



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2698

Quinta-feira - 06 de Dezembro de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Abdon Batista .....	3	Cunha Porã .....	715	Macieira .....	1241
Agronômica .....	4	Cunhataí .....	716	Mafra .....	1257
Água Doce .....	16	Curitibanos .....	717	Maravilha .....	1261
Águas de Chapecó .....	19	Descanso .....	731	Marema .....	1262
Águas Mornas .....	25	Dionísio Cerqueira .....	756	Massaranduba .....	1263
Alfredo Wagner .....	27	Doutor Pedrinho .....	758	Matos Costa .....	1282
Anchieta .....	28	Flor do Sertão .....	760	Meleiro .....	1284
Angelina .....	35	Formosa do Sul .....	767	Modelo .....	1286
Anitápolis .....	37	Forquilha .....	769	Mondaí .....	1291
Antônio Carlos .....	38	Fraiburgo .....	773	Monte Carlo .....	1293
Apiuna .....	41	Galvão .....	961	Morro da Fumaca .....	1295
Arabutã .....	43	Garopaba .....	962	Morro Grande .....	1316
Arroio Trinta .....	46	Garuva .....	974	Navegantes .....	1319
Arvoredo .....	48	Gaspar .....	976	Nova Erechim .....	1325
Atalanta .....	49	Governador Celso Ramos .....	981	Nova Itaberaba .....	1328
Aurora .....	50	Grão Pará .....	998	Nova Trento .....	1330
Balneário Arroio do Silva .....	51	Guaraciaba .....	1002	Novo Horizonte .....	1332
Balneário Piçarras .....	54	Guaramirim .....	1003	Orleans .....	1333
Balneário Rincão .....	61	Guarujá do Sul .....	1013	Otaclio Costa .....	1345
Bandeirante .....	323	Guatambú .....	1014	Ouro .....	1346
Barra Velha .....	332	Herval d'Oeste .....	1018	Ouro Verde .....	1348
Bela Vista do Toldo .....	334	Ibiam .....	1036	Paial .....	1349
Benedito Novo .....	339	Ibicaré .....	1037	Palhoça .....	1350
Biguaçu .....	340	Ibirama .....	1039	Palma Sola .....	1367
Blumenau .....	374	Ilhota .....	1041	Palmitos .....	1369
Bom Jardim da Serra .....	385	Imbituba .....	1047	Papanduva .....	1371
Bom Jesus do Oeste .....	386	Indaial .....	1059	Paraíso .....	1372
Bom Retiro .....	388	Ipira .....	1063	Passos Maia .....	1373
Botuvera .....	389	Iporã do Oeste .....	1064	Paulo Lopes .....	1379
Braço do Trombudo .....	441	Ipuacú .....	1073	Penha .....	1381
Brunópolis .....	491	Ipumirim .....	1074	Pescaria Brava .....	1391
Brusque .....	492	Iraceminha .....	1085	Pinhalzinho .....	1392
Caçador .....	501	Irani .....	1116	Pinheiro Preto .....	1393
Caibi .....	506	Irineópolis .....	1118	Piratuba .....	1401
Camboriú .....	507	Itaiópolis .....	1120	Planalto Alegre .....	1403
Campo Alegre .....	518	Itapema .....	1121	Pomerode .....	1404
Campos Novos .....	578	Itapiranga .....	1127	Ponte Alta do Norte .....	1416
Canelinha .....	591	Itapoá .....	1131	Ponte Serrada .....	1424
Canoinhas .....	592	Ituporanga .....	1137	Porto Belo .....	1425
Capinzal .....	609	Jacinto Machado .....	1141	Porto União .....	1438
Catanduvas .....	654	Jaraguá do Sul .....	1146	Pouso Redondo .....	1439
Caxambu do Sul .....	655	Joaçaba .....	1161	Praia Grande .....	1447
Celso Ramos .....	667	Laguna .....	1190	Presidente Nereu .....	1448
Chapadão do Lageado .....	668	Lajeado Grande .....	1191	Princesa .....	1450
Chapecó .....	698	Lauro Muller .....	1192	Quilombo .....	1461
Cocal do Sul .....	699	Lindóia do Sul .....	1205	Rancho Queimado .....	1465
Concórdia .....	706	Lontras .....	1213	Rio do Oeste .....	1466
Coronel Martins .....	711	Luiz Alves .....	1214	Rio dos Cedros .....	1482
Correia Pinto .....	714	Luzerna .....	1219	Rio do Sul .....	1468

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2698

Quinta-feira - 06 de Dezembro de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

Rio Fortuna.....	1486	São José.....	1799	Timbó .....	2047
Romelândia.....	1487	São José do Cedro.....	1877	Treze Tílias .....	2316
Salto Veloso.....	1489	São Lourenço do Oeste.....	1905	Trombudo Central.....	2319
Santa Terezinha do Progresso .....	1493	São Miguel da Boa Vista .....	1911	União do Oeste .....	2322
Santiago do Sul.....	1495	São Miguel do Oeste.....	1912	Urubici .....	2324
São Bento do Sul.....	1496	São Pedro de Alcântara.....	1914	Urupema .....	2325
São Bernardino .....	1559	Saudades.....	1920	Urussanga .....	2329
São Carlos .....	1596	Schroeder.....	1921	Vargeão.....	2331
São Domingos.....	1663	Seara .....	1972	Vargem Bonita .....	2332
São Francisco do Sul.....	1664	Serra Alta .....	1982	Videira.....	2333
São João Batista.....	1787	Siderópolis.....	1988	Vitor Meireles.....	2345
São João do Oeste .....	1792	Sul Brasil .....	2039	Xanxerê.....	2396
São João do Sul .....	1794	Tangará .....	2043	Xavantina .....	2399
São Joaquim .....	1798	Tijucas .....	2044	Xaxim.....	2401

### Associações

AMREC .....	2403	AMUREL .....	2403	EGEM .....	2404
-------------	------	--------------	------	------------	------

### Consórcios

AGIR .....	2407
CIGA .....	2425
CIMCATARINA.....	2432
CIMVI.....	2451
CIS/AMARP .....	2452
CIS/AMMVI.....	2454
CIS/AMURES.....	2473
CISAM .....	2475
CISAMREC .....	2476
CISAM-SUL .....	2476
CONDER.....	2478



# Abdon Batista

## PREFEITURA

### EXTRATO DE RENOVAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1823708

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/ SC – E DE OUTRO A EMPRESA GIOVANI PRIMIERI - ME, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS, DE DECLAMAÇÃO E ATUAR COMO FIGURINISTA CONFORME PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 01 de novembro de 2018  
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL 103/2018

Publicação Nº 1823703

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC  
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 103/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESSE EDITAL.

TIPO :Menor preço por item

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 19 de dezembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin nº30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

Abdon Batista, SC, 05 de dezembro de 2018  
Lucimar Antonio Salmoria  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

Publicação Nº 1823705

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC  
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

Objeto: Registro de Preços para Readequação de furos e chumbagem de equipamentos hidraulicos nas Piscinas do Parque Aquático

TIPO :Menor preço por item

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20 de dezembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin nº30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

Abdon Batista, SC, 05 de dezembro de 2018  
Lucimar Antonio Salmoria  
Prefeito Municipal

# Agronômica

## PREFEITURA

**337/2018**

Publicação Nº 1823015

PORTARIA Nº 337/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor da municipalidade Sra. JULIANA APARECIDA HOMEM HEIDRICH matrícula n.º 963 ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo do quadro do município e lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias período aquisitivo 03/09/2018 à 03/09/2019, à vencer.

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/09/2018 à 03/09/2019, à vencer, para a servidora municipal Sra. JULIANA APARECIDA HOMEM HEIDRICH matrícula n.º 963 ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo do quadro do município e lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**338/2018**

Publicação Nº 1823016

PORTARIA Nº 338/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2018 A 26/09/2019

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 26/09/2018 A 26/09/2019, para a servidora municipal Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 339/2019

Publicação Nº 1823017

PORTARIA Nº 339/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2018 A 26/09/2019

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/01/2018 a 05/02/2019, (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 26/09/2018 A 26/09/2019, para a servidora municipal Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 340/2018

Publicação Nº 1823018

PORTARIA Nº 340/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2017 A 26/09/2018

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/02/2019 a 10/02/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 26/09/2017 A 26/09/2018, para a servidora municipal Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, com lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 341/2018

Publicação Nº 1823019

PORTARIA Nº 341/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor da municipalidade Sra. ELISA MACIEL ANDRE matrícula n.º 962 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social do quadro do município e lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias período aquisitivo 03/09/2018 à 03/09/2019, à vencer.

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/09/2018 à 03/09/2019, à vencer, para a servidora municipal Sra. ELISA MACIEL ANDRE matrícula n.º 962 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social do quadro do município e lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 342/2018

Publicação Nº 1823020

PORTARIA Nº 342/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ROSEMERI VANDRESEN DUARTE matrícula nº 66 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias do período aquisitivo 04/05/2018 a 04/05/2019, A VENCER

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 25/01/2019, (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 04/05/2018 a 04/05/2019, para a servidora municipal Sra. ROSEMERI VANDRESEN DUARTE matrícula nº 66 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

### 343/2018

Publicação Nº 1823021

PORTARIA Nº 343/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário - ANS, com lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2017 A 18/01/2018.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 11/01/2019, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2017 A 18/01/2018, para o servidor municipal Sr. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário - ANS, com lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

### 344/2018

Publicação Nº 1823022

PORTARIA Nº 344/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário - ANS, com lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2018 A 18/01/2019.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 12/01/2019 a 28/01/2019, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2018 A 18/01/2019, para o servidor municipal Sr. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário - ANS, com lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 345/2018

Publicação Nº 1823023

PORTARIA Nº 345/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN matrícula nº 87 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA, atualmente designado a ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, com lotação no Departamento de agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/03/2018 A 22/03/2019, a vencer.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/03/2018 A 22/03/2019, para o servidor municipal Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN matrícula nº 87 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA, atualmente designado a ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto com lotação no Departamento de agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 346/2018

Publicação Nº 1823024

PORTARIA Nº 346/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SUZANA MANTUANI ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo - DAS, com lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 03/09/2018 A 03/09/2019, a vencer.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/09/2018 A 03/09/2019, a vencer, para a servidora municipal Sra. SUZANA MANTUANI ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo - DAS, com lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 347/2018

Publicação Nº 1823026

PORTARIA Nº 347/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. CARLOS GAERTNER matrícula nº 295 ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, com lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017, para o servidor municipal Sr. CARLOS GAERTNER matrícula nº 295 ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, com lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

### 348/2018

Publicação Nº 1823027

PORTARIA Nº 348/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sr. ARLINDO JOSÉ STEDILE matrícula nº 47 ocupante do cargo de provimento em EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/08/2016 a 08/08/2017, vencida

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 A 25/01/2019, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/08/2016 a 08/08/2017, para o servidor municipal Sr. ARLINDO JOSÉ STEDILE matrícula nº 47 ocupante do cargo de provimento em EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**349/2018**

Publicação Nº 1823028

PORTARIA Nº 349/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017.  
RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 03/12/2018 a 19/12/2018, 17 (DEZESSETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2016 A 12/01/2017, para o servidor municipal Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**350/2018**

Publicação Nº 1823029

PORTARIA Nº 350/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018.  
RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 20/12/2018 a 18/01/2019, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2017 A 12/01/2018, para o servidor municipal Sr. JOSEMAR ZANELLA matrícula nº 623 ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas, com lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**351/2018**

Publicação Nº 1823031

PORTARIA Nº 351/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI matrícula nº 645 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA-I, com lotação no Departamento de obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 07/02/2016 A 07/02/2017.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 15/01/2019, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 07/02/2016 A 07/02/2017, para o servidor municipal Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI matrícula nº 645 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA-I, com lotação no Departamento de obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de Dezembro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**352/2018**

Publicação Nº 1823032

PORTARIA Nº 352/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ADAIR SOUZA matrícula nº 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 06/08/2017 A 06/08/2018.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 10/01/2019, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/08/2017 A 06/08/2018, para o servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA matrícula nº 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de DEZEMBRO de 2018.

CESAR LUI CUNHA  
Prefeito Municipal

**AVISO DO PREGÃO 057/2018**

Publicação Nº 1824021

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº PR057/2018

Objeto: Aquisição de um caminhão basculante, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 014758/2017, Convênio nº 861981/2017, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Agronômica/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital

Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 19/12/2018 às 08:30h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.

Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.

Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 6 de dezembro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito em Exercício

**Lei Nº 1.136/2018**

Publicação Nº 1823112

LEI N.º 1.136/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do município de Agronômica Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## CAPITULO I

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Agronômica para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 23.854.263,59 (Vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 23.854.263,59 (Vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. O Orçamento do Município de Agronômica, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 22.674.450,80 e fixa a Despesa em R\$ 18.552.941,30; Das entidades: Do Fundo Municipal da Saúde de Agronômica, estima a Receita em R\$ 1.022.617,65 e fixa a Despesa em R\$ 3.752.453,40; Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Agronômica estima a Receita em R\$ 0,00 e fixa a Despesa em R\$ 67.000,00; Do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica estima a Receita em R\$ 98.868,89 e fixa a Despesa em R\$ 293.868,89; Do Fundo Ambiental Municipal de Agronômica estima a Receita em R\$ 58.326,25 e fixa a Despesa em R\$ 90.000,00.

## CAPITULO II

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º. O Orçamento da Administração Direta do Município de Agronômica para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 22.674.450,80, fixando a Despesa em R\$ 18.552.941,30, e a despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Agronômica em R\$ 1.098.000,00.

Parágrafo único. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

## CAPITULO III

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE AGRONÔMICA

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Agronômica para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 1.022.617,65 e fixa a Despesa em R\$ 3.752.453,40.

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal da Saúde de Agronômica será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes, de Capital e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

## CAPITULO IV

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE AGRONÔMICA

Art. 5º. Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Agronômica para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 0,00 e fixa a Despesa em R\$ 67.000,00

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei,

independentemente de transcrição.

#### CAPITULO V

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Art. 6º. Do Fundo Municipal de Assistência Social de Agrônômica para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 98.868,89 e fixa a Despesa em R\$ 293.868,89.

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei independentemente de transcrição.

#### CAPITULO VI

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

7º. Do Fundo Ambiental Municipal de Agrônômica para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 58.326,25 e fixa a Despesa em R\$ 90.000,00.

Parágrafo único. A Receita do Fundo Ambiental Municipal de Agrônômica será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei independentemente de transcrição.

Art. 8º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme anexo.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido neste artigo.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – superávit financeiro do exercício anterior.

III – anulação de saldos e dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas editadas no exercício.

Art. 11. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 16. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17. A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO  
Diretor de Administração e Finanças

### **Lei Nº 1.137/2018**

Publicação Nº 1823119

LEI Nº 1.137/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DENOMINA NOMES DE RUAS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA NO LOTEAMENTO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado nomes de Ruas na Cidade de Agronômica, no Loteamento Progresso localizado na Rua Juvenal Maçaneiro no bairro Belo Horizonte, conforme discriminação abaixo:

- I - Denomina-se Rua “RAFAEL ODARI NARDELLI”, a Rua “03” conforme mapa em anexo.
- II - Denomina-se Rua “AUGUSTINHA ROHLING LONGEN”, a Rua “06”, conforme mapa em anexo.
- III – Denomina-se Rua “JOÃO MAÇANEIRO”, Rua “07”, conforme mapa em anexo.
- IV- Denomina-se Rua “LEOCÁDIA DOS SANTOS”, Rua “08”, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO  
Diretor de Administração e Finanças

### **Nº 357/2018**

Publicação Nº 1823013

PORTARIA Nº 357/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VALDEMIRO CANI matrícula nº 812 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/04/2016 A 22/04/2017.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 07/01/2019 a 18/01/2019, 12 (DOZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/04/2016 A 22/04/2017, para o servidor municipal Sr. VALDEMIRO CANI matrícula nº 812 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**Nº 365/2018**

Publicação Nº 1823014

PORTARIA Nº 336/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agrônoma Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. VANESSA CLAUDINO DOS SANTOS PERUZZOLO matrícula nº 609 ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias do período aquisitivo 10/01/2017 A 10/01/2018.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 10/01/2017 A 10/01/2018, para a servidora municipal Sra. VANESSA CLAUDINO DOS SANTOS PERUZZOLO matrícula nº 609 ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

# Água Doce

## PREFEITURA

**392/2018**

Publicação Nº 1824080

PORTARIA Nº 392/2018 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora VIVIANE ATÁIDE BITTENCOURT, inscrita no CPF nº 053.967.699-39, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 05/12/2018 até 03/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

**EDITAL N 01/2018 COMISSÃO**

Publicação Nº 1824064

EDITAL Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Comissão Especial Do teste seletivo simplificado 002/2018, torna público o resultado do Julgamento dos pedidos se isenção da taxa de inscrição referente ao teste seletivo simplificado 002/2018.

Nome do Candidato	CPF	Nº Inscrição	Despacho	Observação
DIONILCE GUBIANI	060.636.949.00	55	DEFERIDO	DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA
EVERLI ZAMPIERI	076.736.869.02	72	DEFERIDO	DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA
JULIANA CRISTINA CHIESA	069.246.599.50	18	DEFERIDO	DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA
MATEUS PINTO MARCHETTI	097.848.059.79	42	DEFERIDO	DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA
PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	044.103.769.00	25	DEFERIDO	DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA
JEISIMARA GAMBETTA	034.123.350.10	108	DEFERIDO	DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA
LAURIANE SARITA MATTE	007.350.899.30	27	DEFERIDO	DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA

Água Doce, 05 DE dezembro de 2018

Nilse Maria Balestrin Sari – Presidente Evarista B. Trento- Membro

Viviane Ataide Bittencourt- Membro.

**ERRATA AO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018 - FMS**

Publicação Nº 1823398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018  
ERRATA

Fica corrigida a data de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, cujo aviso foi publicado neste veículo de comunicação em 05/12/2018, conforme segue

Onde lê-se: "...será processado e julgado no dia 14 de dezembro de 2018 às 08h00,..."

Leia-se: "...será processado e julgado no dia 17 de dezembro de 2018 às 08h00,..."

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 05 de dezembro de 2018

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Pregoeiro

**LEI COMPLEMENTAR N 142/2018**

Publicação Nº 1824062

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2018 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"ALTERA REDAÇÃO NA HABILITAÇÃO DE CARGOS DESCRITOS NO ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 058/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A habilitação para os cargos descritos a seguir integrantes do ANEXO X da Lei Complementar n. 058/2009 passam a ser as seguintes:

1.6 Cargo: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão

1.7 Cargo: MOTORISTA

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão e Carteira de Habilitação com categoria compatível com o veículo

1.8 Cargo: AUXILIAR DE MECÂNICO

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão

1.9 - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão e possuir Carteira de Habilitação com categoria compatível com o equipamento

1.10 - Cargo: MECANICO

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão e possuir curso de mecanica

2.1 - Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão e conhecimentos de informática

2.2 - Cargo: TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

...

Habilitacao: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão e conhecimentos de informatica

2.3 - Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão e conhecimentos de informatica

2.5 - Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

...

Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão

2.6 - Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

...  
Habilitação: Ensino Fundamental vigente à época da sua conclusão e conhecimentos de informática

Art. 2º Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,  
em 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### 1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N03/2018 - REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 1823301

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº. 01/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (VALOR) Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IRMÃOS FÁBRIS LTDA-ME, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezoito, o Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que diante deste denomina-se CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Antonio Hentges, cpf nº. 756.568.338-68 e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IRMÃOS FÁBRIS LTDA-ME, que diante deste denomina-se CONTRATADA, representada pelo Sr(a). Guerino José Fábris, Representante Legal, cpf sob nº. 274.361.790-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (VALOR POR LITRO) á Ata de Registro de Preços nº 03/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, de acordo com o Processo de Licitação nº 17/2018, Pregão Presencial p/ Registro de Preços.

CONSIDERANDO: A Cláusula SEGUNDA – DO PREÇO da Ata de Registro de Preços.

2.2. 1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, esses poderão ser revistas, visando reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da lei nº8.666 de 1993.

ART. 65. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido no valor por litro do item OLEO DIESEL S10, um montante de R\$ 0,40 (quarenta centavos de reais) passando dos atuais R\$3,94(três reais e noventa e quatro centavos) para R\$3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme prevê a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - e de acordo com os termos constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65 § 5º e suas alterações posteriores, solicitação da empresa e normas decretadas pelo governo federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em três vias de igual teor e um só efeito, que assinam as partes firmadas.

Águas de Chapecó/SC, 13 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ LEONIR ANTÔNIO HENTGES CONTRATANTE	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IRMÃOS FÁBRIS LTDA-ME GUERINO JOSÉ FÁBRIS CONTRATADA
--	---

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº71/2018-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CRECHE CEI CINDERELA E REFORMA DE BANHEIRO E ESTACIONAMENTO DA E. M. DE LINHA GRAMADOS.

Publicação Nº 1823903

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Adm. Nº.71/2018.

Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.07/2018.

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CRECHE CEI CINDERELA E REFORMA DE BANHEIRO E ESTACIONAMENTO DA E. M. DE LINHA GRAMADOS.

Entrega dos Envelopes: Até 08h00min do dia 21 de dezembro de 2018.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 21 de dezembro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br), ou INFORMAÇÕES pelo email: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br), fone (0\*\*49) 33390855.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 114 - 2018 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL PM-ANULAÇÃO

Publicação Nº 1822573

DECRETO Nº 114/2018 De 05 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 5º, § 1º Inciso III, da Lei Municipal n.º 1932/2017 de 12 de dezembro de 2017, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para suplementar nas seguintes contas:

Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	8	
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1	
Função	Assistência Social	8	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem	7	
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades do FMAS	2.022	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(108)	Aplicação Direta – 3.1.90.00.00	01.000– Rec. Ordinários	35.000,00
(110)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	01.000 – Rec. Ordinários	30.000,00
Valor Total R\$:			65.000,00

Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3	
Unidade	Departamento de Finanças	2	
Função	Encargos Especiais	28	
Sub-função	Outras Transferências	845	
Programa	Operações e Encargos Especiais	0	
Projeto/atividade	Contribuição para o PASEP	0.003	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(18)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	01.007– Rec. Ordinários	200,00
(19)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	01.039 – Rec. Ordinários	300,00
Valor Total R\$:			500,00

Art. 2º Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

Para o Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1
Função	Assistência Social	8

Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades do FMAS		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(109)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	01.035– Rec. Ordinários	65.000,00
Valor Total R\$:			65.000,00

## Para o Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outras Transferências		845
Programa	Operações e Encargos Especiais		0
Projeto/atividade	Contribuição para o PASEP		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(17)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	01.000– Rec. Ordinários	500,00
Valor Total R\$:			500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 05 de Dezembro de 2018.  
LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito

Registra-se e publica-se.

**DECRETO Nº 115 - 2018 - EXPEDIENTE INTERNO**

Publicação Nº 1823620

DECRETO Nº 115/2018 De 05 de dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais vigentes e;

Considerando a necessidade de fechamento de balanço, implantação do orçamento de 2019, efetivação das atividades burocráticas e de planejamento para o próximo exercício;

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, no período de 10 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, permanecendo suspensas as atividades administrativas no Gabinete do Prefeito e na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não havendo neste período atendimento ao público.

Parágrafo único. No período mencionado no caput deste artigo, todas as demais Secretarias, Departamentos e Setores, terão seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 05 de dezembro de 2018.  
LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se.

**EDITAL DE 3º CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Publicação Nº 1823691

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855  
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 3º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE 3º CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2018		
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	632	SANDRO LAUSCHNER
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	1096	ILMAR LUIZ DEBONA
02º	865	JACIR BIFFI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	1084	MATHEUS MACIEL
05º	27	LUCIANO BERLATTO SCHMITZ
06º	208	ADILSON COSTA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	641	BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN
06º	1078	SINTIA ESCARLET JOHANN
07º	176	CLEIDINARA HILLESCHAIM
08º	311	GENESIA CATARINA SILVA OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º (Vaga Reservada)	425	CRISTIANO ALVES CENA
05º	351	ANA CLAUDIA FISCHER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 05 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 348/2018**

Publicação Nº 1824090

PORTARIA Nº 348/2018 De 06 de Dezembro de 2018	<p>CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;</p>
---	---

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para as servidoras, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10489	ILDA TAVARES ZILLOTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.08.2017 a 02.08.2018	10.12.2018 a 08.01.2019
10520	MARILENE NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28.11.2017 a 27.11.2018	06.12.2018 a 04.01.2019
10586	IVA HERMES DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	10.01.2017 a 09.01.2018	10.12.2018 a 08.01.2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Dezembro de 2018.  
LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 349/2018**

Publicação Nº 1824117

PORTARIA Nº 349/2018 De 06 de Dezembro de 2018	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, GREICI KELLI TOLOTTI, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público nº 001/2018, Lei Complementar nº 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 06 de dezembro de 2018, a Sra. GREICI KELLI TOLOTTI para o Cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 51, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Dezembro de 2018.  
LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**TERMO DE POSSE**

Aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a senhora GREICI KELLI TOLOTTI, a fim de tomar posse no cargo de Enfermeira, nível 51, nomeada pela Portaria nº 349/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

**GREICI KELLI TOLOTTI LEONIR ANTÔNIO HENTGES**

Nome da Empossada Prefeito Municipal

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 088/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1822993

DECRETO N.º 088/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 933/2018 de 27/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo identificado:

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	10.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação abaixo identificada:

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.305.0004.2030	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	10.000,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 29 de novembro de 2018.

Omero Prim

Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e nove dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 089/2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1823476

DECRETO Nº 089/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos próximos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 se revela conveniente à Administração Municipal e, respectivamente, aos seus servidores;

Considerando que dia 25 de dezembro e 01 de janeiro são Feriados Nacionais, respectivamente, em comemoração ao Natal e à Confraternização Universal;

Considerando que dia 29 de dezembro é Feriado Municipal comemorativo à Emancipação Político-Administrativa de Águas Mornas;

Considerando que o Governo do Estado de Santa Catarina concedeu ponto facultativo aos servidores públicos estaduais conforme Decreto Nº 1.797, de 19 de novembro de 2018;

Considerando que os serviços públicos considerados de natureza essencial não serão prejudicados:

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de

dezembro de 2018, com exceção dos serviços essenciais da coleta de lixo.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao servidor público elaborar tabela de compensação e submetê-la ao seu superior hierárquico para determinar, em relação a cada um, a efetiva compensação das horas não trabalhadas, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Art. 3º – Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revogado em casos emergenciais que demandarem tal ato.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.

OMERO PRIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018

Publicação Nº 1823766

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data de Abertura: 18 de Dezembro de 2018

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Referente Contratação de empresa especializada para aquisição de pranchas, de ripas, de esteio e de palanques de eucalipto para manutenção do Parque Municipal de Exposições e para reforma e de pontes e pontilhões de localidades do interior do município, conforme especificações constantes no ANEXO I.

Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br), dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 05 de Dezembro de 2018.

Naudir Antônio Schmitz

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### CONTRATO 041/2018 - PM

Publicação Nº 1823206

Contrato Nº 041/2018  
Concessão de Serviço

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Av. Anchieta, nº. 838, Centro, nesta Cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº. 83.024.687/0001-22, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente neste município, portado do CPF: 625.835.909-44, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUAN LUCAS VOLPINI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, s/n – Centro, Cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 24.260.899/0001-40, neste ato representado por seu Procurador ou representante legal o Sr. LUIS VOLPINI, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF, nº 526.191.509-06, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Concessão de Serviço Público que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 002/2018 de 05 de dezembro de 2018, Lei Municipal 2.395/2018 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O CONTRATADO se obriga concessão de serviço público, consistindo na remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, por infração da legislação de trânsito, nas vias públicas abertas e de livre circulação do Município de Anchieta/SC, conforme legislação vigente e na conformidade do Edital de Concorrência nº 002/2018 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, além de fazer observar as normas e especificações técnicas constantes dos Manuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pelo órgão fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, por prazo determinado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/93, bem como às orientações e regulamentações Municipais, Estaduais e Federais, no que diz respeito à coleta, remoção, guarda e depósito de veículos de interesse policial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Não caberá ao município nenhuma despesa decorrente do presente processo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

Não haverá remuneração à Concessionária, por parte da Concedente. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança das tarifas, fixada pelo preço da proposta vencedora, nos seguintes termos:

5.1. Preço em moeda corrente nacional, contendo preço individualizado tendo por parâmetro, os valores máximos especificados, a saber:

##### 5.1.1. SERVIÇOS DE REMOÇÃO (GUINCHO):

5.1.1.1. O preço máximo a ser cobrado em razão do serviço de remoção (guincho) será de:

- a) R\$ 136,50 (Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, "a", 2, 3, 4, 5, 6 e 7; "b", 1, 2, 3, 4 e 5, do CTB, no perímetro urbano de Anchieta e com distância de até 40Km;
- b) R\$ 182,30 (Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, "a", 8, 9, 11 e 12; "b", 6, 7 e 8; e, "c", 1, 2 e 3 do CTB, no perímetro urbano de Anchieta, e com distância de até 40Km.

5.1.2. Caso exceder a distância fixada, fica autorizada a empresa concessionária a cobrar o valor de R\$ 2,73 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 40 Km, aos veículos descritos na alínea 'a' do subitem 1.1., e R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 40 Km, aos veículos descritos no inciso alínea 'b' do subitem 1.1.

##### 5.2. SERVIÇO DE GUARDA E DEPÓSITO:

5.2.1.. O preço máximo a ser cobrado em razão do serviço de guarda e depósito será de:

- a) R\$ 9,10 (Nove Reais e Dez Centavos), por dia, para ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo;
- b) R\$ 18,20 (Dezoito Reais e Vinte Centavos), por dia, para automóvel e caminhonete;
- c) R\$ 45,55(Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), por dia, para Caminhão, microônibus e ônibus;
- d) R\$ 109,35 (Cento e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), por dia, para reboque e semi-roboques (bi-trem e carreta).

5.3. A tarifa de depósito/guarda será devida a partir do dia em que o veículo der entrada no pátio e até o momento de sua retirada pelo proprietário, ou pela autoridade competente para a realização de leilão.

5.4. O recolhimento das tarifas será feito por guia fornecida pela Concessionária, que será recolhida em estabelecimento bancário;

5.5. Do valor arrecadado com os veículos leiloados em hasta pública, será deduzido o montante da dívida relativa a multas, demais tributos e encargos legais devidos ao Estado, sendo o restante repassado à Concessionária até o valor suficiente para remuneração das diárias, reboques e outros encargos.

5.6. Haverá repasse mensal de 10% (dez por cento) das tarifas recebidas ao Município, à título de remuneração dos serviços de supervisão, fiscalização e controle da execução do contrato, à cargo da Concedente, que será feito mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega conjunta de relatório dos serviços realizados.

5.7. Nos termos do art. 12, da Lei nº 8.987/95, a Concessionária poderá constituir outras fontes de receita ou projetos associados, desde que previamente autorizados pela Concedente, após análise do Setor Técnico competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DAS TARIFAS

O reajuste será fixado anualmente por Decreto, com base na UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.1. A Concedente, por motivo de interesse público relevante, poderá estabilizar ou reduzir o valor das tarifas, de forma a garantir sua modicidade ao usuário, desde que assegure à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RESPONSÁVEL

O CONTRATADO indica como responsável pela execução dos serviços, o Sr. , portador da carteira de identidade nº 1.658.488/SSP/SC, que fica autorizado a representá-lo perante a CONTRATANTE e a Fiscalização em tudo o que disser respeito aos Serviços contratados.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUB-CONCESSÃO E SUB-CONTRATAÇÃO

É vedada a sub-concessão total ou parcial do serviço, incumbindo à Concessionária a execução direta e pessoal do serviço concedido, cabendo-lhe ainda responder, independentemente de dolo ou culpa, por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, a Concessionária poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, desde que isso não implique transferência da prestação do serviço público concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

9.2. As contratações feitas pelo concessionário serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre os terceiros contratados e a Concedente e a execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

9.3. A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência da Concedente implicará a caducidade da concessão.

9.4. Para fins de obtenção da anuência de que trata o subitem 8.3, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, independentemente de transcrição, deverão atender ao que consta no Edital e nos seus Anexos 01 e 02, cabendo à Concessionária a obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.01. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76, da Lei nº 8.666/93).

10.02. Caberá à Concessionária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente, a realizar a adequação do pátio aos requisitos do Item 01 e subitens, do Anexo 01 do Edital, conforme, ainda, o projeto elaborado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado das tarifas recolhidas, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta do município de Anchieta/ SC, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para

o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.01. A penalidade estabelecida no item "b" poderá ser cumulada com qualquer das demais.

11.02. O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenham em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

11.03. Ocorrendo atraso na execução, por culpa do CONTRATADO, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

11.04. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão ou a prorrogação de prazo serão aceitos, a Juízo da Fiscalização, quando apresentados em tempo hábil ou na ocasião de ocorrências anormais pelo CONTRATADO, que ficará isento das multas da cláusula anterior durante os períodos de suspensão ou prorrogação de prazos, concedidos pela Fiscalização, desde que com fundamento na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades, ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo do órgão fiscal, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais devidamente justificados pela Fiscalização e com prévia autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, cabe à CONTRATANTE, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Administração Municipal, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.01. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.02. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERVENÇÃO

A Concedente poderá, excepcionalmente, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

15.01. A intervenção far-se-á por decreto do poder Concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

15.02. O procedimento de intervenção observará o disposto nos arts. 32 à 34, da Lei nº 8.987/95.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

16.01. A concessão ainda será extinta de pleno direito nas hipóteses do art. 35, da Lei nº 8.987/95 e terá como conseqüência a assunção imediata do serviço pela Concedente, que procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

16.02. Extinta a concessão, por qualquer motivo, retornam ao Poder Concedente os direitos e privilégios.

16.03. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pela Concedente, de todos os bens reversíveis.

16.04. A encampação, por ato unilateral da Concedente, será feita mediante a adequada indenização da concessionária, que levará em conta a parte não amortizada dos bens reversíveis, considerando-se a depreciação (art. 36 e 37, da Lei nº 8.987/95).

16.05. A reversão, ao término do prazo contratual, será feita sem indenização, salvo quando ocorrer a hipótese de implementação do capital ainda não amortizado, deduzida a desapropriação dos bens, provenientes de seu desgaste ou de sua obsolescência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATADO assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.01. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

17.02. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Anchieta/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Anchieta/SC, 05 de Dezembro de 2018.  
IVAN JOSÉ CANCI LUIS VOLPINI  
PREFEITO MUNICIPAL PROCURADOR/RESPONSÁVEL  
CPF: 625.835.909-44 CPF: 526.191.509-06

**TESTEMUNHAS:**

NERI WILBRANTZ IDENES M. FIORENTIN SCHENA  
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

**DECRETO Nº 204/2018**

Publicação Nº 1823888

DECRETO Nº. 204/2018, de 3 de dezembro de 2018

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :  
TÍTULO I

**CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

**CAPÍTULO II****DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SEGRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – SEGRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0026.2.201 - Manut.e Desenv.dos Serviços de Proteção Social Basica  
(08) 3.1.90.00.00.00.00.0245 -Aplicações Diretas ..... R\$ 4.500,00  
Total ..... R\$ 4.500,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0026.2.201 - Manut.e Desenv.dos Serviços de Proteção Social Basica

(11) 3.3.90.00.00.00.00.0245 -Aplicações Diretas ..... R\$ 4.500,00

Total ..... R\$ 4.500,00

### CAPÍTULO III

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 3 de dezembro de 2018.

-----  
IVAN JOSE CANCI  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

## DECRETO Nº 205/2018

Publicação Nº 1823889

DECRETO Nº. 205/2018, DE 06 DEZEMBRO DE 2018.

APROVA A IMPLANTAÇÃO DO TRAÇADO E A INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO PRIMAVERA, DE PROPRIEDADE DE PEZARICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 044/2018 expedido pelo engenheiro civil do Município de Anchieta, João Everton Ruby e pelo Secretário de Infraestrutura Itamar Luiz Cavasin, datado de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 102 da Lei Complementar nº 026/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a implantação do traçado e da infraestrutura do Loteamento Primavera, de propriedade de Pezarico Empreendimentos Imobiliários Ltda, CPNJ nº 23.875.924/0001-37, executado sobre o imóvel da matrícula 6.133, conforme registro nº 2-6.133 do Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta – SC, constituído por uma área total de 24.031,86 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil trinta e um metros com oitenta e seis décimos quadrados), dos quais 6.739,68 m<sup>2</sup> destinam-se para arruamentos, 1.921,13 m<sup>2</sup> para área verde, correspondente ao lote nº 37, 1.699,60 m<sup>2</sup>, para área do uso institucional, correspondente aos lotes nº 01 e 20 e o restante 13.671,45 m<sup>2</sup> para 34 (trinta e quatro) lotes edificáveis, que subdividida resultou em 3 quadras numeradas de 01 a 03, e em um total geral de 37 lotes urbanos numerados de 01 a 37.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento da caução do lote urbano nº 21, da quadra 02 (dois) da matrícula nº 6.262, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 06 de dezembro de 2018.  
IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) Fernanda Cristina Segalin  
- Secretária de Administração e Gestão

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - CC 002/2018

Publicação Nº 1823203

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo nº 083/2018 – Concorrência Pública nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 083/2018, instaurado sob a modalidade Concorrência Pública, Menor Preço das Tarifas, para: Concessão de serviço público, consistindo na remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, por infração da legislação de trânsito, nas vias públicas abertas e de livre circulação do Município de Anchieta, conforme legislação vigente.

EMPRESA VENCEDORA:

LUAN LUCAS VOLPINI – MEI.

Sendo:

SERVIÇOS DE REMOÇÃO (GUINCHO):

O preço máximo a ser cobrado em razão do serviço de remoção (guincho) será de:

- a) R\$ 136,50 (Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, "a", 2, 3, 4, 5, 6 e 7; "b", 1, 2, 3, 4 e 5, do CTB, no perímetro urbano de Anchieta e com distância de até 40Km;
- b) R\$ 182,30 (Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, "a", 8, 9, 11 e 12; "b", 6, 7 e 8; e, "c", 1, 2 e 3 do CTB, no perímetro urbano de Anchieta, e com distância de até 40Km.

Caso exceder a distância fixada, fica autorizada a empresa concessionária a cobrar o valor de R\$ 2,73 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 40 Km, aos veículos descritos na alínea 'a' do subitem 1.1., e R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 40 Km, aos veículos descritos no inciso alínea 'b' do subitem 1.1.

SERVIÇO DE GUARDA E DEPÓSITO:

O preço máximo a ser cobrado em razão do serviço de guarda e depósito será de:

- a) R\$ 9,10 (Nove Reais e Dez Centavos), por dia, para ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo;
- b) R\$ 18,20 (Dezoito Reais e Vinte Centavos), por dia, para automóvel e caminhonete;
- c) R\$ 45,55 (Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), por dia, para Caminhão, microônibus e ônibus;
- d) R\$ 109,35 (Cento e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), por dia, para reboque e semi-roboques (bi-trem e carreta).

Anchieta, 05 de Dezembro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº431/2018

Publicação Nº 1823303

PORTARIA nº. 431/2018

De, 05 de Dezembro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o pedido de demissão da servidora efetiva Janaina Greicy Fetter, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público em outro município;

Considerando a inexistência de Concurso Público vigente para o cargo de Farmacêutica;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos no atendimento aos pacientes na farmácia da Unidade Básica de Saúde;

Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

Considerando a realização de novo Concurso Público para preenchimento da vaga.

RESOLVE:

Nomear Farmacêutica ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Daniela Marcon, para exercer o cargo de Farmacêutica - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 05/12/2018 à 31/12/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),

Em 05 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.  
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

# Angelina

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 136/2018

Publicação Nº 1822608

DECRETO nº 136/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Retifica o Decreto de nº 132/2018, que concede pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa ELI GORETI SALVADOR, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 818/2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art.1º Retificar o Preâmbulo e o art. 1º do Decreto nº 132/2018, de 03 de novembro de 2018, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa ELI GORETI SALVADOR, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 818/2000, aos dependentes JAMIR SALVADOR (cônjuge), FABIOLA ROBERTA SALVADOR (filha maior de 21 anos inválida) e PATRINE ALICE SALVADOR (filha menor de 21 anos), com efeitos a partir de 16/05/2018, e dá outras providências."

"Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa ELI GORETI SALVADOR, brasileira, casada, ex-portadora do CPF nº 867.194.759-91, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 818/2000, aos dependentes JAMIR SALVADOR (cônjuge), FABIOLA ROBERTA SALVADOR (filha maior de 21 anos inválida) e PATRINE ALICE SALVADOR (filha menor de 21 anos)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16/05/2018 – data do óbito da servidora ativa.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 04 de dezembro de 2018.

Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 007/2018 - CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 1822550

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA

PORTARIA Nº 007/2018

"NOMEIA A SERVIDORA DAYSE MACIEL NUEMBERG PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CÉLIO ANTONIO SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno,

#### NOMEIA:

Art. 1º Nomeia a servidora DAYSE MACIEL NUEMBERG, CPF nº 047.834.329-96, matrícula nº 134, para o exercício da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Angelina, criada pela Lei Complementar nº 38, de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 03 de dezembro de 2018.

CÉLIO ANTONIO SCHMITT  
Presidente da Câmara de Vereadores

### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

Publicação Nº 1822587

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 037/2014

CONTRATADA: SMI Prime – Consultoria de Investimentos Ltda.

CNPJ: 11.882.190/0001-34

OBJETO DO CONTRATO serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de

investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, automação no preenchimento da APR (documento exigido pelo ministério da previdência) disponibilizando o referido documento em ambiente web privativo ao instituto, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da resolução do CMN 3.922/2010, na portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela portaria MPS 170 de 25 de abril de 2012 e pela portaria MPS 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência deste contrato.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente ADITIVO prorrogará o Contrato acima especificado até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do presente Aditivo.

**FUNDAMENTO:** o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**LOCAL E DATA:** Angelina/SC em 05 de dezembro de 2018.

## **RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - CÂMARA MUNICIPAL**

Publicação Nº 1822551

ESTADO DE SANTA CATARIANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA

RESOLUÇÃO nº 08, de 03 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIO ANTÔNIO SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O valor das diárias a serem pagas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, em viagens oficiais a serviço, com ou sem pernoite, ficam assim fixados, de acordo com o destino:

I - no municípios que integram a Grande Florianópolis: R\$ 40,00 (quarenta reais);

II - nos demais municípios do Estado de Santa Catarina: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - nos municípios em outros Estados da Federação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

IV - para outros países: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 03 de dezembro de 2018.

CÉLIO ANTÔNIO SCHMITT

Presidente da Câmara Municipal de Angelina

## **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016**

Publicação Nº 1822559

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

LICITAÇÃO: Carta Convite nº 027/2016

CONTRATADA: Krause Consultores Associados S/S Ltda. - ME

CNPJ: 03.448.633/0001-55

**OBJETO DO CONTRATO:** Consultoria Previdenciária, realizada por pessoa jurídica ou física, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina – ANGEPREV. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente ADITIVO prorrogará o Contrato acima especificado até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do presente Aditivo.

**FUNDAMENTO:** o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**LOCAL E DATA:** Angelina/SC em 05 de dezembro de 2018.

# Anitápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 175/2018 - NOMEIA SERVIDORA ANA CAROLINA DEMETRIO ALVES ONOFRE

Publicação Nº 1823190

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
---

#### PORTARIA Nº 175/2018 NOMEIA SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ANA CAROLINA DEMETRIO ALVES ONOFRE, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretária de Saúde, Saneamento e Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 02 com remuneração da Lei Municipal nº 908/2016 de 23.06.16 no valor de R\$ 3.572,10 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos) mensal, a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 05 de Dezembro de 2018.

Laudir Pedro Coelho  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 174/2018 - EXONERA SERVIDORA ADRIANA MOTTA PROBST

Publicação Nº 1823183

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
---

#### PORTARIA Nº 174/2018 EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora, ADRIANA MOTTA PROBST, ocupante do cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretária de Saúde, Saneamento e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e criado pela Lei Municipal Nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 02 com remuneração da Lei Municipal Nº 908/2016 de 23.06.16, a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 05 de Dezembro de 2018.

Laudir Pedro Coelho  
Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2018

Publicação Nº 1823421

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 157/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 112/2018. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processos seletivos e concursos públicos para preenchimento de cargos em caráter temporário e/ou efetivo do quadro de pessoal do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 05 de dezembro de 2018.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N 529/2018

Publicação Nº 1823111

##### PORTARIA Nº 529/2018

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora CLACIANE HEMSING, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de novembro de 2018, com retorno ao seu trabalho no dia 10/12/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de dezembro de 2018.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de dezembro de 2018.

#### PORTARIA N 530/2018

Publicação Nº 1823113

##### PORTARIA Nº 530/2018

Exonera servidor efetivo

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido EDUARDO LOPES ZIANI do cargo efetivo de MECÂNICO, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de dezembro de 2018.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de dezembro de 2018.

**PORTARIA N 531/2018**

Publicação Nº 1823116

PORTARIA Nº 531/2018  
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora FABIANA LOHN, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 28 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de dezembro de 2018.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de dezembro de 2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2018**

Publicação Nº 1823426

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2018

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (IPREANCARLOS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 03.721.066/0001-69, com sede à Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, encontra-se no polo passivo de uma ação ordinária – Autos n. 0301921-27.2018.8.24.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC, a qual versa sobre um pedido de aposentadoria da servidora municipal Odete Koch Leite.

CONSIDERANDO que a Diretora do Instituto, Senhora Vanessa Koch Mannes, recebeu uma citação acerca do processo judicial n. 0301921-27.2018.8.24.0007, onde costa como réu o Instituto de Previdência de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que o IPREANCARLOS não possui em seu quadro funcional profissional para atuação em demandas judiciais, tendo sido representada nas necessidades anteriores pela Procuradoria Jurídica Municipal, a qual, instada a realizar o acompanhamento e defesa no feito supradito, manifestou-se no sentido de possuir impedimento para representar o Instituto em juízo, segundo o que dispõe o art. 29 da Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

CONSIDERANDO que o IPREANCARLOS necessita de acompanhamento por profissional com capacidade postulatória para o ato supradito e que após a busca por orçamentos de profissionais da área jurídica para tanto, a Diretora obteve o valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) para o acompanhamento e realização de todos os atos necessários para defender os interesses do Instituto em primeira e segunda instância, incluindo a formulação das peças processuais, acompanhamento das audiências e perícias, realização de sustentação oral junto ao TJSC, bem como todos os demais atos necessários para o perfeito deslinde do feito.

CONSIDERANDO que o IPREANCARLOS tomará as providências necessárias para suprir a necessidade de prestação de serviços jurídicos, sendo essa medida adotada para solucionar uma situação considerada emergencial, para a qual a realização de prévio processo licitatório não será possível, tendo em vista os prazos legais necessários para a realização do certame e o prazo para apresentar resposta à citação recebido.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, Lei n. 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de acompanhamento por profissional prestador de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para acompanhamento e realização de todos os atos necessários para defender os interesses do Instituto em primeira e segunda instância no que tange ao processo n. 0301921-27.2018.8.24.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC.

CONTRATADO: WANDERGELL LINS FERNANDES LEIROZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob o n. 45.210, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, 645, Centro, Biguaçu/SC.

VALOR: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA: (2) 13.01.2037.3.3.90

Antônio Carlos, 03 de dezembro de 2018.

Mirlene Manes

Presidente da Comissão de Licitações

# Apiuna

## PREFEITURA

### ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

Publicação Nº 1824041

Prefeitura Municipal de Apiúna

Errata ao Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 115/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alterações no item 6.5 do edital. Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura. O edital original e a errata estão disponíveis no site [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br) e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

### LEI ORDINÁRIA Nº885/2018

Publicação Nº 1823394

LEI ORDINÁRIA Nº885/2018

DE 04/12/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal De Saúde	
001	Fundo Municipal De Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal De Saúde	
001	Fundo Municipal De Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Dezembro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº0501/2018**

Publicação Nº 1822696

PORTARIA Nº 0501/2018

De 04 de dezembro de 2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE  
MILTON CESAR NUNES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,  
RESOLVE

Prorrogar o contrato de trabalho de MILTON CESAR NUNES, ocupante do cargo de MOTORISTA, até 04 de março de 2019, tendo em vista o Art. 2º da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017:

“Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para fins desta Lei Complementar, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe o ente público municipal, especialmente nas seguintes hipóteses:

VI - atuação temporária e emergencial nas áreas da educação, assistência social e saúde, promovendo em no máximo 01 (um) ano a abertura de Edital do Concurso Público necessário.”

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2018**

Publicação Nº 1822896

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2018

De 05 de Novembro de 2018

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;  
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;  
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;  
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;  
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 09/2018;  
CONSIDERANDO EDITAL CMDCA 01/2018;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, ANDRÉIA BLOEMER ELIAS E POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA,  
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e informar membros para atuação na comissão eleitoral, prestando serviços conforme designado no dia 07 de novembro de 2018 a partir das 14hs na sede do CMDCA.

Andreia Bloemer Elias – Presidente;

Camila de Novaes Pinto – Secretária;

Daniela Regina de Souza – Mesária.

Parágrafo Único: Esta comissão deve atuar em conformidade com os itens 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 do referido Edital.

Apiúna SC, 05 de novembro de 2018.

Andreia Bloemer Elias

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

# Arabutã

## PREFEITURA

### 1º ADITIVO CONTRATO ACT 01/2018

Publicação Nº 1823433

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 001/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, DARLENE BUTH , celebrado em 23 de janeiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora DARLENE BUTH, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.682.310-60, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até o dia 31 de janeiro de 2019, devido ao atendimento da Creche Municipal para o mês de janeiro 2019 conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 05 de dezembro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Darlene Buth

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch      Glauca Pottratz  
CPF/MFnº009.112.609-60    CPF/MFnº. 053.825.249-98

### 1º ADITIVO CONTRATO ACT 02/2018

Publicação Nº 1823435

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 002/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, FABIELE BALLER , celebrado em 23 de janeiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora FABIELE BALLER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.682.310-60, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até o dia 31 de janeiro de 2019, devido ao atendimento da Creche Municipal para o mês de janeiro 2019 conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 05 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ  
Leani Kapp Schmitt – Prefeita  
CONTRATADA  
Fabiele Baller

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch      Glauca Pottratz  
CPF/MFnº009.112.609-60    CPF/MFnº. 053.825.249-98

### 1º ADITIVO CONTRATO ACT 25/2018

Publicação Nº 1823438

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 025/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, GLÁDIS CRISTINA PREDIGER, celebrado em 12 de fevereiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora GLÁDIS CRISTINA PREDIGER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.251.679-88,, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até o dia 31 de janeiro de 2019, devido ao atendimento da Creche Municipal para o mês de janeiro 2019 conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 05 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ  
Leani Kapp Schmitt – Prefeita  
CONTRATADA  
Gládis Cristina Prediger

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch      Glauca Pottratz  
CPF/MFnº009.112.609-60    CPF/MFnº. 053.825.249-98

### 1º ADITIVO CONTRATO ACT 4/2018

Publicação Nº 1823436

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 004/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CAMILA CRISTINA NESPOLO SCHWARZ, celebrado em 06 de fevereiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora CAMILA CRISTINA NESPOLO SCHWARZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.895.099-81, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até o dia 31 de janeiro de 2019, devido ao atendimento da Creche Municipal para o mês de janeiro 2019 conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 05 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**

Leani Kapp Schmitt – Prefeita

**CONTRATADA**

Camila Cristina Nespolo Schwarz

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch      Glauca Pottratz  
CPF/MFnº009.112.609-60    CPF/MFnº. 053.825.249-98

**2º ADITIVO CONTRATO ACT 56/2018**

Publicação Nº 1823440

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 056/2018**

Segundo termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CAROLINE DRUMM, celebrado em 01 de outubro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora CAROLINE DRUMM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 080.013.209-28, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até o dia 31 de janeiro de 2019, devido ao atendimento da Creche Municipal para o mês de janeiro 2019 conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 05 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**

Leani Kapp Schmitt – Prefeita

**CONTRATADA**

Caroline Drumm

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch      Glauca Pottratz  
CPF/MFnº009.112.609-60    CPF/MFnº. 053.825.249-98

**RESCISAO DE CONTRATOS DIA 18/12/2018**

Publicação Nº 1823474

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS**

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro 2018 os contratos de nº 5,6,7,13,14,16,20,21,22,26,27,28,30,36,38,39,40,47,52,54,55/2018 firmado entre as Senhoras, Nelsi Wedig, Sara Pereira, Naiza Haefliger, Luana Noronha, Noemi Telles da Rocha, Caroline Kussler, Gilcenéia Ost, Carina Galelli, Ederli Weber, Denise Kuetzmann, Charlise Dannenhauer, Tatiane Panissi, Tainara Schimmelpfennig, Laniele Lueckemeier, Adriane Wille, Eluana Schwertz, Sonia Falossi, Samara Wasem Manuela Morreto, Cristiele Lueckemeier, e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 05 de dezembro de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### DECRETO 1893 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1823364

DECRETO Nº 1893, de 30 de novembro de 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta – SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, para o período de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

RONIVAN BRANDALISE - PRESIDENTE  
KARINE ARALDI CIVIDINI - SECRETÁRIO  
TAISE MARTA PAZIN - MEMBRO

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Permanente de Licitações as outorgadas legalmente pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1842/2017.

Arroio Trinta – SC, 30 de novembro de 2018.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 350 - FÉRIAS VILMAR

Publicação Nº 1823375

PORTARIA Nº 350, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Conceder Adicional e Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, VILMAR COSSA, brasileiro, casado, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2017 à 02/10/2018, e gozo das mesmas no período de 05/12/2018 à 19/12/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito municipal

### TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0003/2018 - CIGA

Publicação Nº 1823625

TERMO ADITIVO N.º 1/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 003/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com

sede Rua XV de Novembro, 26, CEP 89590-000, na cidade de ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 551.995.939-00, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 003/2018, celebrado em 2018, originário do Processo Administrativo n.º 015/2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 003/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 4.200,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 808,56
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.680,00
4. Gestão de Obras - R\$ 1.200,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.888,56 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em 01 (uma) parcela, sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referentes aos serviços prestados, emitido diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o dia 10 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 003/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Arroio Trinta – SC, 19 de setembro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito de ARROIO TRINTA  
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA  
CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Michel Junior Serighelli  
Técnico Tributário

FERNANDA ROSA SOCIAL  
Gestora de Contrato do CIGA

# Arvoredo

## PREFEITURA

### LICITAÇÃO 047/2018 1 ADITIVO

Publicação Nº 1822563

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARVOREDO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 034/2018

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo(SC), torna público, aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão nº 047/2018, modalidade Pregão nº 034/2018, retifica a data de protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 18 de dezembro de 2018. Cópias na íntegra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal. Arvoredo, 04 de dezembro de 2018. JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal.

# Atalanta

## PREFEITURA

### ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018

Publicação Nº 1823242

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 4/2018

#### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Atalanta, torna público que:  
Fica suprido o ANEXO VI do presente edital, os seguintes profissionais:

CALCETEIRO - nome	1
PEDREIRO - nome	1
SERVENTES - nome	2

Não sendo obrigado a apresentação dos nomes dos profissionais acima mencionados. Haja visto que as exigências técnicas para a execução da obra, já estão descritas no Memorial Descritivo, que deverá ser cumprido pela empresa vencedora e não há a necessidade desses profissionais na execução desta obra. Ficando obrigado a empresa apresentar junto da Habilitação o nome do responsável técnico (Engenheiro) e o encarregado geral.

As demais cláusulas ficam todas mantidas, sem alteração de horário e data para entrega dos envelopes e abertura das propostas.

Atalanta (SC), 05 de dezembro de 2018.  
JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

# Aurora

## CÂMARA MUNICIPAL

### Portaria nº 33 de 05 de dezembro de 2018

Publicação Nº 1823210

PORTARIA Nº 33 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais: RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 04 de dezembro de 2018, devidamente comprovada por atestado.

Parágrafo Único. A referida ausência justifica-se devido ao atendimento médico para seu filho.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 05 de dezembro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILMAR MATIAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

# Balneário Arroio do Silva

## PREFEITURA

### ORDEM DE SERVIÇO

Publicação Nº 1823695

#### ORDEM DE SERVIÇO

CONSIDERANDO a celebração, em 27/04/2017, do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva, que tem como objeto a ampliação do sistema de abastecimento de água potável para os Loteamentos Santa Helena, Acquabela, Guairacá e Village Morro dos Conventos e as praias denominadas de Praia do Pescador, Praia da Caçamba e Praia do Melão;

CONSIDERANDO a sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0900147-53.2017.8.24.0004, movida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na qual o Poder Judiciário julgou "(...) parcialmente procedente a demanda, para, em relação ao quarto aditivo (objeto do processo), condicionar a prorrogação nele prevista à impossibilidade de pagamento de eventual saldo devedor pelo Município ao término da concessão (seja pela ausência de dinheiro em caixa seja pela inexistência de interessado em procedimento licitatório da concessão com a previsão de pagamento de outorga no momento do débito) e limitar a prorrogação ao prazo mínimo necessário para recuperação do investimento segundo apontado pela ARESC ao término da concessão", bem como "(...) considerando o resultado da presente demanda, promovo a adequação da liminar concedida, para revogar a suspensão do aditivo, mais impor a ele, no curso do processo, as limitações constantes do dispositivo.";

CONSIDERANDO que atualmente não mais existe ordem judicial suspendendo os efeitos da ampliação do sistema de abastecimento de água previsto no 4º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público municipal garantir o acesso à água potável à população dos loteamentos Loteamentos Santa Helena, Acquabela, Guairacá e Village Morro dos Conventos e as praias denominadas de Praia do Pescador, Praia da Caçamba e Praia do Melão, em respeito à Lei nº 11.445/2007 e à própria Constituição (princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde pública);

CONSIDERANDO a obrigação prevista no 4º Termo Aditivo da EJW Águas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.071.425/0001-80, de promover as obras necessárias para a ampliação do sistema municipal de abastecimento de água, no sentido de promoção dos serviços públicos de abastecimento de água potável àquelas localidades;

CONSIDERANDO a situação de precariedade de água atualmente consumida pela população dos Loteamentos Santa Helena, Acquabela, Guairacá e Village Morro dos Conventos e as praias denominadas de Praia do Pescador, Praia da Caçamba e Praia do Melão, o que impossibilita que se aguarde o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 0900147-53.2017.8.24.0004, atualmente em grau de recurso de Apelação junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a possibilidade técnica da realização num primeiro momento tão somente das obras de adução e distribuição de água, previstas nos itens 8 e 14 do Cronograma Físico das Obras de Ampliação da Rede de Água Potável do Lado Sul de Balneário Arroio do Silva (Anexo I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão);

CONSIDERANDO que a realização parcial das obras previstas no 4º Termo Aditivo permite a oferta temporária e em curto prazo de água potável aos munícipes dos Loteamentos Santa Helena, Acquabela, Guairacá e Village Morro dos Conventos e as praias denominadas de Praia do Pescador, Praia da Caçamba e Praia do Melão, mediante a alocação de reduzidos investimentos em relação ao valor global previsto no 4º Termo Aditivo, o que, até o julgamento do recurso de Apelação na Ação Civil Pública nº 0900147-53.8.24.0004 permite menor risco jurídico para as partes envolvidas, especialmente a necessidade de o Município ter de indenizar as novas obras realizadas pela concessionária de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da prévia análise e estudo por parte da Concessionária EJW Águas Ltda, no sentido de ofertar as condições necessárias para a realização parcial das obras previstas no 4º Termo Aditivo, sem prejuízo de futuramente serem realizadas as demais etapas previstas no referido aditivo contratual;

CONSIDERANDO que a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) detém competência para a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Balneário Arroio do Silva, tendo acompanhado todas as etapas inerentes à celebração do 4º Termo Aditivo, inclusive subsidiando o Poder Judiciário de informações nos autos da Ação Civil Pública nº 0900147-53.8.24.0004;

CONSIDERANDO que a melhor época para a realização das obras físicas no Município é após o período de festas e da temporada de verão, redundando em menores transtornos viários à sociedade;

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA expede a presente ORDEM DE SERVIÇO para autorizar a Concessionária EJW Águas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.071.425/0001-80, a promover as obras de: (i) adutora de água tratada (aproximadamente 4.800m de tubos DN150mm), compreendendo tubos, conexões, mão de obra para instalação e serviços de máquinas; e (ii) rede de distribuição de água tratada (42.200m de Tubos DN 50mm) compreende tubos, conexões, mão de obra para instalação, serviços de máquinas e recomposição dos pavimentos), nos termos previstos nos itens 8 e 14 do Cronograma Físico das Obras de Ampliação da Rede de Água Potável do Lado Sul de Balneário Arroio do Silva (Anexo I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão).

Para tanto, deverá a Concessionária EJW Águas Ltda:

1. No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da presente ORDEM DE SERVIÇO, protocolar junto à ARESC, com cópia para o Município de Balneário Arroio do Silva, cronograma detalhado (físico e financeiro) das obras previstas na presente ORDEM DE SERVIÇO, inclusive com respectiva licença ambiental prévia (LAP), para manifestação e aprovação da entidade de regulação;
2. A partir da aprovação formal por parte da ARESC, a execução no prazo de 12 (doze) meses das obras previstas na presente ORDEM DE

**SERVIÇO;**

3. Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva o início das obras, após a aprovação do Cronograma pela ARESC.

01.

02. Publique-se e dê-se ciência à Concessionária EJW Águas Ltda e a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de dezembro de 2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Recebemos: 03 de dezembro de 2018

EJW AGUAS LTDA

ANDRÉ PIETSCH SERAFIN

Sócio Gerente

**PROCESSO LICITATÓRIO SAÚDE Nº 19/2018**

Publicação Nº 1823786

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA  
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição parcelada, de acordo com a necessidade, de tiras testes reagentes para medição de glicemia capilar em pacientes diabéticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h30min do dia 19 de dezembro de 2018, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO SAÚDE Nº 20/2018**

Publicação Nº 1823789

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA  
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra qualificada, e fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo de Placa MLU -9407, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min do dia 19 de dezembro de 2018, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### ATA PP 037/2018 PMBP

Publicação Nº 1822692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 - PMBP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PMBP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E RESGATE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO 3º/2ª/7º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR LOCALIZADO NA CIDADE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame  
DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – R\$ 14.750,00  
FABIANO LUIZ PESSINI – R\$ 5.068,60  
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LYTA – R\$ 12.054,00  
SERMEDICALLL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – R\$ 35.736,45  
Balneário Piçarras (SC), 26 de novembro de 2018  
FLAVIO TIRONI - Prefeito Municipal em Exercício

### ATA PP 040/2018 PMBP

Publicação Nº 1823384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - PMBP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PMBP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PARA O CONTROLE DE PONTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.  
M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP – R\$23.320,00  
Balneário Piçarras (SC), 27 de novembro de 2018  
FLAVIO TIRONI - Prefeito Municipal em Exercício

### ATA PP 041/2018 PMBP

Publicação Nº 1822681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 - PMBP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PMBP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE AQUISIÇÃO DE MACADAME E BICA CORRIDA (3A), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS RURAIS E URBANAS, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, MELHORANDO ACESSIBILIDADE

DA LOCALIDADES, GERANDO ASSIM CONTINUIDADE NO BOM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame  
MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA EPP – R\$ 357.200,00  
Balneário Piçarras (SC), 26 de novembro de 2018  
FLAVIO TIRONI - Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA 230/2018**

Publicação Nº 1823781

PORTARIA N.º 230/2018

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras em exercício, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e em conformidade, considerando o que consta no Processo nº 3928/2018.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, Sra. SANDRA MARIA NUNES DE BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 543.674.419-20, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos de acordo com a legislação.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 19 de novembro de 2018

Flávio Tironi

Prefeito Municipal em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 243/2018**

Publicação Nº 1823505

PORTARIA N.º 243/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 051/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA, junto a Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. ELINTON MANOEL GEREMIAS, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 098.473.909-24, RG nº. 5.505.097-2 SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 03 de dezembro de 2018

Leonel José Martins

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 244/2018**

Publicação Nº 1823514

PORTARIA N.º 244/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo em comissão de OUVIDOR, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. JOSE AGLAILSON PEREIRA DE MELO JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 046.764.419-59, RG nº. 5184611 SESP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 03 de dezembro de 2018  
Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 245/2018**

Publicação Nº 1823517

PORTARIA N.º 245/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 007/2018 de 09 de janeiro de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo em comissão de CHEFE DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO E DRENAGEM, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos e Rurais, o Sr. ROLF EWALD, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 311.510.609-25, RG nº. 3.371.174, SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 03 de dezembro de 2018  
Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 246/2018**

Publicação Nº 1823518

PORTARIA N.º 246/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. ELINTON MANOEL GEREMIAS, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 098.473.909-24, RG nº. 5.505.097-2 SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2018  
Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 247/2018**

Publicação Nº 1823520

PORTARIA N.º 247/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. JOSE AGLAILSON PEREIRA DE MELO JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 046.764.419-59, RG nº. 5184611 SESP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2018  
Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 248/2018**

Publicação Nº 1823521

PORTARIA N.º 248/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Balneário Piçarras, nº 001/2018, o Sr. DANIEL AUGUSTO VASEL, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 3.576.734 SESP/SC, CPF nº 006.305.529-59, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA), com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 121/2017 de 09/08/2017 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2018  
Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 249/2018**

Publicação Nº 1823523

PORTARIA N.º 249/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 0043/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de CHEFE DE SAÚDE ODONTOLÓGICA, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. JONAS ROBERTO DE SOUZA TAVARES, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 863.002.109-87, RG nº 4R-2869059, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2018  
Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 250/2018**

Publicação Nº 1823528

PORTARIA N.º 250/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de OUVIDOR, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. SAMEQUE CANDIDO MENDES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 100.502.766-89, RG nº 15.629.920 PC-MG, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 05 de dezembro de 2018  
Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA**

Publicação Nº 1822967

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – FME  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

ONDE SE LÊ:

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI – Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) horas, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo setor de compras, conforme pedido, nos locais indicados pelos responsáveis.

LEIA-SE:

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI – Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo de até 04 (quatro) horas, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo setor de compras, conforme pedido, nos locais indicados pelos responsáveis. Caso a empresa vencedora não tenha filial no município, é obrigatório que a mesma fixe no prazo máximo de 30(trinta) dias após o certame, uma sede de distribuição no Município de Balneário Piçarras, para atender com eficiência e em tempo hábil as entregas.

Balneário Piçarras, 05 de dezembro de 2018.

Allan Diego Eleuterio  
Assessor de Licitações e Contratos

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 1824199

### **PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – FME

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando a Registro de preços visando para futura aquisição de Tênis escolar (ensino fundamental e infantil), para serem distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino de Balneário Piçarras no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/12/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 19/12/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 06 de dezembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira -Secretária Municipal de Educação.

**CÂMARA MUNICIPAL****CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - EXTRATO DO CONTRATO**

Publicação Nº 1823033

## EXTRATO DE CONTRATO 12/2018

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	12/2018
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Vattaro Construções Eireli
Objeto:	O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 15/2018, Concorrência nº 001/2018, cujo objetivo é a construção da Nova Sede do Poder Legislativo Municipal, do qual foi vencedora a CONTRATADA. O contrato tem validade de treze meses e estabelece o prazo de dez meses para a conclusão da obra.
Valor:	R\$ 1.390.395,90 (Hum milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos),
Vigência:	Início: 03/12/2018 Término: 02/01/2020
Processo Licitatório	15/2018
Balneário Piçarras/SC, 05/10/2018	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/FMS/2018

Publicação Nº 1823229

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/FMS/2018

O Município de Balneário Rincão – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 021/FMS/2018, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão em saúde, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital, incluindo os serviços de treinamento, instalação, implantação, suporte técnico, configuração, e customização no Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, fica retificado o Anexo I - Termo de Referencia conforme segue:

Onde se lê:

2. Valor de Referencia - O valor global máximo estimado para a aquisição do referido objeto será de R\$ 387.456,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Leia-se:

2. Valor de Referencia - O valor global máximo estimado para a contratação do referido objeto será de R\$ 386.736,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Trinta Seis Reais).

Onde se lê:

7	12	Mês	Mensalidade Sistema B.I.	R\$ 840,00	R\$ 10.800,00
---	----	-----	--------------------------	------------	---------------

Leia-se:

7	12	Mês	Mensalidade Sistema B.I.	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
---	----	-----	--------------------------	------------	---------------

Permanecem as mesmas quantidades solicitadas na planilha do Edital. Fica mantido a data de protocolo e abertura do referido Edital para o dia: 18/12/2018 as 14h00min, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

GISELE P. FERREIRA  
PREGOEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO FMS - NOVEMBRO

Publicação Nº 1823302

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/FMS/2018; SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de 02 (duas) ambulâncias básicas novas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., proveniente dos Convênios Nº. 4220001712191019548, e Nº 4220001712261109517, firmados entre o Município de Balneário Rincão. No valor global de: R\$ 174.200,00 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos reais). ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jader Rosa Guerreiro

CONTRATO Nº. 019/FMS/2018; DAURO JOSÉ GHELLERE - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergencial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2018. No valor global de: R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais). ASSINATURA: 26/11/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Dauro José Ghellere

CONTRATO Nº. 020/FMS/2018; IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergencial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2018. No valor global de: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). ASSINATURA: 26/11/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Renata Cesino Dal Farra

### EXTRATO DE CONTRATO PMBR- NOVEMBRO

Publicação Nº 1823298

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 065/PMBR/2018; CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: . O presente contrato de saldo tem por objetivo o Registro de Preço para futuras contratações de serviços de Caminhão Pipa, incluindo motorista para manutenção das estradas e vias do Município de Balneário Rincão/SC. VALOR TOTAL: R\$142.072,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Dois reais). ASSINATURA:

08/11/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sr Marcio Corrêa Nunes  
CONTRATO Nº. 066/PMBR/2018: PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: . Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação do Projeto Elétrico de Iluminação Pública no Município de Balneário Rincão/SC, na Avenida Waldemar Carlos Petrini e Rua Paraná", obedecendo integralmente os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias para execução do presente objeto. VALOR TOTAL: R\$ 355.852,10 (Trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), ASSINATURA: 09/11/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sr Filipe Frasseto Machado

CONTRATO Nº. 067/PMBR/2018: REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: . Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "obras de construção da cobertura do mirante e deques adicionais na passarela de acesso à praia na localidade de Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC", compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. VALOR TOTAL: R\$ 27.448,27 (Vinte sete mil quatrocentos e quarenta e oito mil reais e vinte sete centavos), ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sr José Eloir do Nascimento

## EXTRATO DE CONTRATO SAMAE- NOVEMBRO

Publicação Nº 1823305

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 020/SAMAE/2018; LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de software de código fonte livre - Gsan - (sistema integrado de gestão de serviços de saneamento) e Geo-San (Georreferenciamento de Rede), para prestação de serviços técnicos especializados em Autarquias de Saneamento, compreendendo a operação do sistema comercial e operacional do Samae de Balneário Rincão/SC, promovendo a instalação, migração/conversão da base de dados dos sistema de Gestão Comercial para o GSAN, configuração, alteração, atualização, customização, manutenção, suporte, monitoramento e treinamento, desenvolvimento de novas funcionalidades, conforme especificação do termo de referencia, bem como especificações do GSAN constantes anexo ao Edital, conforme especificações e quantidades especificadas no Termo de Referencia. No valor global de: R\$ 320.765,24 (Trezentos e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte quatro centavos). ASSINATURA: 28/11/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Presidente e pela empresa o Sr. Saulo José Possamai

**ATA 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FMS/2018**

Publicação Nº 1823405

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Número do Registro de Preços: 1/2018      Data do Registro: 14/02/2018      Válido até: 14/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO COM AMBULÂNCIA, PARA ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO, COM AS DECORRENTES REMOÇÕES DE PACIENTES, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA, ATE LOCAIS DE PRONTO SOCORRO PRÓXIMOS AO EVENTO.	HR	LAN LOCACAO TRANS E ASSIST EMERGENC	(504)	0	120,0000	1

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Número do Registro de Preços: 1/2018		Data do Registro: 14/02/2018		Válido até: 14/02/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018**  
**PROCESSO Nº 7/2018**

(504) - LAN LOCACAO TRANS E ASSIST EMERGENC

Balneário Rincão, 14 de Fevereiro de 2018.

## ATA 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SAMAE/2018

Publicação Nº 1823406

Página: 1/6

Número do Registro de Preços: 3/2018 Data do Registro: 01/02/2018 Válido até: 01/02/2019  
 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCAO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANÁLISES DE COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE CLORO DE 0 A 2MG/L MÉTODO DPD	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	210,0000	1
2	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANÁLISES DE COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE FLUOR 0 A 2MG/L	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	211,0000	2
3	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANÁLISES DE COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	261,5000	3
4	MEO DE CULTURA EM FLACONETES DOSES INDIVIDUAIS PARA ANALISE DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA AUSÊNCIA E PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI PARA MÉTODO COM ENCUBAÇÃO A 35°C POR 24 H (EMBALAGEM COM 20 UN.)	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	24,0000	1
5	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANÁLISES COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE ALUMÍNIO DE 0 A 0,8MG/L	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	25,0000	2
6	MEO DE CULTURA EM FLACONETES DOSES INDIVIDUAIS PARA ANALISE DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA AUSÊNCIA E PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI PARA MÉTODO COM ENCUBAÇÃO A 35°C POR 24 H (EMBALAGEM COM 20 UN.)	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	156,0000	1
7	KIT DE REAGENTES PARA 100 ANÁLISES COLORIMÉTRICA PARA DETECÇÃO DE ALUMÍNIO DE 0 A 0,8MG/L	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	159,0000	2
8	PONTEIRA - CAIXA DE PONTEIRAS 5 ML (28 UNIDADES) COM PONTEIRAS DE PIPETA (PALETADAS, NÃO ESTERÉIS)	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	233,1200	3
9	LAMPADA UV - LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV-A DE ONDA LONGA (365NM), 8W DE POTÊNCIA CUMPRIMENTO DE 200 MM (F6T5 BLB)	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	1.307,2700	1
10	LAMPADA UV - LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV-A DE ONDA LONGA (365NM), 8W DE POTÊNCIA CUMPRIMENTO DE 200 MM (F6T5 BLB)	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	177,4000	1
11	LAMPADA UV - LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV-A DE ONDA LONGA (365NM), 8W DE POTÊNCIA CUMPRIMENTO DE 200 MM (F6T5 BLB)	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	980,0000	1

Página: 2/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 3/2018</b>	<b>Data do Registro: 01/02/2018</b>	<b>Válido até: 01/02/2019</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCAO - SC						
8	PISSETA - MATERIAL EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO- TAMPA COM BICO CURVO	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	1.164,0000	2
9	FRASCO PARA AMOSTRA- FRASCO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 200ML, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSQUEAVEL, DIAMETRO DA BOCA 40MM, SEM GRADUAÇÃO.	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. PILABORATORIO LT (432)		0	6,0000	1
10	BECKER 1L - BECKER FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	12,0000	2
11	BECKER 600ML BECKER FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. PILABORATORIO LT (432)		0	18,8000	1
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	18,9000	2
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	49,0300	3
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. PILABORATORIO LT (432)		0	14,9000	1
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	15,0000	2
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	38,9100	3

Página: 3/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 3/2018      Data do Registro: 01/02/2018      Válido até: 01/02/2019</b>  <b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCAO - SC</p>							
12	BECKER 250ML - BECKER FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	6,5000	1
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	6,9000	2
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	11,8000	3
13	PROVETA 50ML COM TAMPÃO - PROVETA FABRICADA EM VIDRO BOROSILICATO COM BASE E ROLHA EM POLIPROPILENO	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	20,0000	1
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	22,0000	2
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	59,3000	3
14	ELETRODO PARA LEITURA DE PH - 2 UNIDADES;	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	450,0000	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	460,0000	2
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	650,0000	3
15	PHMETRO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 LEITURAS, PH 0-14;	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	2.600,0000	1
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	2.649,0000	2
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO 1 UNIDADE ÁCIDA + 1 UNIDADE ALCALINA	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	65,0000	1

Página: 4/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018**

**Número do Registro de Preços: 3/2018**      **Data do Registro: 01/02/2018**      **Válido até: 01/02/2019**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEARIO RINCAO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3Ml-250 ML ;	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	66,0000	2
18	COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL MULTIPARÂMETRO (CLORO, FLUOR, COR, ALUMÍNIO)	UN	PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	32,0000	1
19	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL MULTIPARÂMETRO (TURBIDEZ)	UN	KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	33,0000	2
20	CUBETA DE VIDRO REDONDA COM PASSO ÓTICO DE 25 MM, MARCAÇÃO DE 10ML COM TAMPA. CAIXA COM 06 UNIDADES	UN	QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	44,0000	3
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	8.630,8500	1
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	5.550,0000	1
			QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP (431)		0	280,0000	1
			PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT (432)		0	282,0000	2

Página: 5/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018**

Número do Registro de Preços: 3/2018		Data do Registro: 01/02/2018		Válido até: 01/02/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEARIO RINCAO - SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR (381)		0	339,0200	3

Página: 6/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEÁRIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018**

**Número do Registro de Preços: 3/2018      Data do Registro: 01/02/2018      Válido até: 01/02/2019**  
**Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E INSUMO DE PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE BALNEÁRIO RINCAO - SC**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018  
PROCESSO Nº 5/2018**

- (381) - KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIR
- (431) - QUJMAFLEX PRODUTOS QUJMICOS LTDA EPP
- (432) - PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUI. P/LABORATORIO LT

Balneário Rincão, 1 de Fevereiro de 2018.

## ATA 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/SAMAE/2018

Publicação Nº 1823408

Página: 1/7

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REBOBINAGEM ELETRICA MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	2.293,0400	1
2	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTE MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	WEG	0	726,2200	1
3	JATEAMENTO MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	187,0200	1
4	PINTURA MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	145,2400	1
5	BALANCEAMENTO MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	468,5500	1
6	MAO DE OBRA MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	1,785,7100	1
7	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES BOMBA KSB 125-250 387,5M <sup>3</sup> /H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	940,1100	1
8	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE VEDAÇÃO BOMBA KSB 125-250 387,5M <sup>3</sup> /H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	663,5400	1
9	TROCA DE EIXO BOMBA KSB 125-250 387,5M <sup>3</sup> /H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	1,188,8100	1
10	TROCA DE ROTOR BOMBA KSB 125-250 387,5M <sup>3</sup> /H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	1,071,4200	1
11	JATEAMENTO BOMBA KSB 125-250 387,5M <sup>3</sup> /H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	187,0200	1
12	PINTURA BOMBA KSB 125-250 387,5M <sup>3</sup> /H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	124,3500	1

Número do Registro de Preços: 4/2018 Data do Registro: 06/02/2018 Válido até: 06/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEÁRIO RINÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Página: 2/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Numero do Registro de Preços: 4/2018</b>	<b>Data do Registro: 06/02/2018</b>	<b>Válido até: 06/02/2019</b>				
	<b>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO - SC.</b>						
13	BALANCEAMENTO BOMBA KSB 125-250 387,5MP/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	469,5500	1
14	MAO DE OBRA BOMBA KSB 125-250 387,5MP/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	1.785,7100	1
15	REBOBINAGEM ELETRICA MOTOR WEG 315SM 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	8.832,0700	1
16	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES MOTOR WEG 315SM 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	WEG	0	1.816,5500	1
17	JATEAMENTO MOTOR WEG 315SM 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	291,4600	1
18	PINTURA MOTOR WEG 315SM 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	208,9100	1
19	BALANCEAMENTO MOTOR WEG 315SM 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	542,1800	1
20	MAO DE OBRA MOTOR WEG 315SM 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	1.979,7000	1
21	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES BOMBA IMBIL BEW125/3240MP/H 130MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	IMBIL	0	7.634,3000	1
22	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE VEDAÇÃO BOMBA IMBIL BEW125/3240MP/H	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	IMBIL	0	350,1700	1
23	TROCA DE EIXO BOMBA IMBIL BEW125/3240MP/H 130MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	IMBIL	0	2.248,3000	1
24	TROCA DE ROTOR BOMBA IMBIL BEW125/3240MP/H 130MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	IMBIL	0	4.724,4500	1

Página: 3/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	JATEAMENTO BOMBA IMBIL BEW125/3240MPH 130MCA.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	291,4800	1
26	PINTURA BOMBA IMBIL BEW125/3240MPH 130MCA.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	208,9100	1
27	BALANCEAMENTO BOMBA IMBIL BEW125/3240MPH 130MCA.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	542,1800	1
28	MAO DE OBRA BOMBA IMBIL BEW125/3240MPH 130M	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	1.979,7000	1
29	REBOBINAGEM ELETRICA MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	4.683,6400	1
30	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	WEG	0	851,5700	1
31	JATEAMENTO MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	187,0200	1
32	PINTURA MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	124,3500	1
33	BALANCEAMENTO MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	469,5500	1
34	MAO DE OBRA MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	1.785,7100	1
35	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES BOMBA KSB 150-33 387M <sup>3</sup> /H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	1.115,2000	1
36	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE VEDAÇÃO BOMBA KSB 150-33 387M <sup>3</sup> /H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	726,2200	1

Numero do Registro de Preços: 4/2018 Data do Registro: 06/02/2018 Válido até: 06/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO - SC.

Página: 4/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018**

Número do Registro de Preços: 4/2018		Data do Registro: 06/02/2018		Válido até: 06/02/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	TROCA DE EIXO BOMBA KSB 150-33 387MP/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	1.691,2000	1
38	TROCA DE ROTOR BOMBA KSB 150-33 387MP/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	1.501,1900	1
39	JATEAMENTO BOMBA KSB 150-33 387MP/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	187,0200	1
40	PINTURA BOMBA KSB 150-33 387MP/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	124,3500	1
41	BALANCEAMENTO BOMBA KSB 150-33 387MP/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	489,5500	1
42	MAO DE OBRA BOMBA KSB 150-33 387MP/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	1.785,7100	1
43	REBOBINAGEME ELETRICA MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	2.460,2000	1
44	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	WEG	0	453,6400	1
45	JATEAMENTO MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	179,0600	1
46	PINTURA MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	124,3500	1
47	BALANCEAMENTO MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	489,5500	1
48	MAO DE OBRA MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	1.701,1500	1

Página: 5/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018**

Número do Registro de Preços: 4/2018 Data do Registro: 06/02/2018 Válido até: 06/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTE BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	WEG	0	990,8400	1
50	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS VEDACAO BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H 90	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	823,7100	1
51	TROCA DE EIXO BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	1.313,1700	1
52	TROCA DE ROTOR BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	1.169,9100	1
53	JATEAMENTO BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	KSB	0	179,0600	1
54	PINTURA BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	124,3500	1
55	BALANCEAMENTO BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	469,5500	1
56	MAO DE OBRA BOMBA KSB 100-65-200 108MP/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	1.701,1500	1
57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM HIDRÁULICA DE CONEXÕES E RECALQUE EM CONJUNTO MOTO BOMBA COM PARTICIPAÇÃO DE 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO DIURNO.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	108,4200	1
58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM HIDRÁULICA DE CONEXÕES E RECALQUE EM CONJUNTO MOTO BOMBA COM PARTICIPAÇÃO DE 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO NOTURNO	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	203,9100	1
59	SERVIÇO DE USINAGEM E SOLDA EM CONEXÕES E TUBOS COM PARTICIPAÇÃO DE TORNEIRO MECÂNICO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO DIURNO.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANC	0	119,3600	1

Página: 6/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 4/2018</b>		<b>Data do Registro: 06/02/2018</b>		<b>Válido até: 06/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	SERVICO DE USINAGEM E SOLDA EM CONEXÕES E TUBOS COM PARTICIPAÇÃO DE TORNEIRO MECÂNICO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO NOTURNO	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)	ELETRONANI	0	167,1100	1

Página: 7/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018**

**Número do Registro de Preços: 4/2018      Data do Registro: 06/02/2018      Válido até: 06/02/2019**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018  
PROCESSO Nº 6/2018**

(27) - ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Balneário Rincão, 6 de Fevereiro de 2018.

**ATA 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/SAMAE/2018**

Publicação Nº 1823409

Página: 1/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018****Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019****Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADAPTADOR FOFOX PVC DN 100	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INFRAFORT	0	34,9000	1
2	ADAPTADOR (PEAD) DE 20MM PARA 3/4	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	35,0000	2
3		UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	SANETIL	0	46,3200	3
2		UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	0,9500	1
2		UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,9900	2
3		UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPAL	0	1,3900	3
3	ADAPTADOR P/ LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	3,4000	1
2		UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	5,5000	2
3		UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	DOAL	0	6,0500	3
4	ADAPTADOR SOLD. PVC CURTO C/ ROSCA 25x1/2;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	0,2100	1
2		UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,2200	2
1	ADAPTADOR SOLD. PVC CURTO C/ ROSCA 25x3/4";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,2200	1

Página: 2/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>		<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>		<b>Válido até: 20/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

6	ADESIVO FRASCO 175G;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,2300	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,2500	3
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,3500	4
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	4,9000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	PISAFIX	0	5,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	PISAFIX	0	7,4400	3
7	ANEL ABF PARA FLANGES DN 100;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	1,3000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	1,3500	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	2,1400	3
8	ANEL ABF PARA FLANGES DN 150;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	1,8000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	1,9800	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	WN	0	3,2000	3

Página: 3/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>		<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>		<b>Válido até: 20/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

9	ANEL ABF PARA FLANGES DN 200;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	2.5500	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	2.5900	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	4.5600	3
10	ANEL ABF PARA FLANGES DN 250;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	3.2000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	3.3500	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	WN	0	5.5000	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	5.5000	4
11	ANEL ABF PARA FLANGES DN 300;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	3.5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	3.6000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	7.0100	3
12	ANEL ABF PARA FLANGES DN 400;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	6.8000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	6.9500	2

Página: 4/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	ANEL ABF PARA FLANGES DN 50;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	9,8400	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	0,8800	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	0,9000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	WN	0	1,3000	3
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	ZARUK	0	1,3000	4
14	ANEL ABF PARA FLANGES DN 500;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	9,2000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	9,4000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	16,7400	3
15	ANEL DE BORR PVC PBA DN 65 DE 75;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	1,1900	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	1,2000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	WN	0	2,0000	3
16	ANEL DE BORR PVC PBA DN 75 DE 85;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	1,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Página: 5/48

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	1,1500	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	1,4000	3
17	ANEL DE BORR. PBA DN 40 DE 50MM;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	WN	0	0,5600	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	0,5700	2
18	ANEL DE BORR. PBA DN 50 DE 60MM;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,6000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	0,7100	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	0,8000	3
19	ANEL DE BORRACHA, JGS PARA FOGO - DN150MM;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	6,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	9,5900	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	WN	0	10,0000	3
20	ANEL DE BORRACHA, JGS PARA FOGO - DN200MM;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	10,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	14,5100	2

Página: 6/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TAMPELLI	0	15,6200	3
21	ANEL DE BORRACHA JGS PARA FOFO - DN250MM;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	15,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	17,6100	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	WN	0	21,0000	3
22	ANEL DE BORRACHA JGS PARA FOFO - DN300MM;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	WN	0	20,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	WN	0	28,2900	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	ZARUK	0	33,1100	3
23	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 1/2;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PERPLAST	0	0,1000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,1200	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	RAEM	0	0,1700	3
24	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,0900	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PERPLAST	0	0,1000	2

Página: 7/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	INDUBOR	0	0,1900	3
25	ARRUELA GALVANIZADO A FOGO 3/4";	UN	G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI (438)	CISER	0	0,5400	1
26	ARRUELA GALVANIZADO A FOGO 3/8";	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	REX	0	0,5600	2
27	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4 1/2;	UN	G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI (438)	CISER	0	0,5400	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	REX	0	0,5600	2
27	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4 1/2;	UN	ARMJUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,2500	1
			G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	0,2700	2
28	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1"X1/2";	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,3900	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	0,8400	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELI (440)	KRONA	0	1,2000	2
29	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1"X3/4";	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	1,2800	3
			ARMJUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,9700	1

Página: 8/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>		<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>		<b>Válido até: 20/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN25X20;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	1,2000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	1,2000	3
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	1,3000	4
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	1,3000	5
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,1700	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,1800	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	0,2500	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,2500	4
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,3000	5
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,2600	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	0,4300	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,4500	3

31 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN32X25;

Página: 9/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>      <b>Data do Registro: 20/02/2018</b>      <b>Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
32	CAP JE PBA DE 110MM C/ ANEIS DE BORRACHA;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	14,2700	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	18,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	AMANCO	0	22,0000	3
33	CAP JE PBA DE 60MM C/ ANEIS DE BORRACHA;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	4,6000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	4,7000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	AMANCO	0	6,0000	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	6,5100	4
34	CAP PEAD DE COMPRESSÃO DN20MM;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	1,2000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	IPAL	0	1,2400	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPAL	0	1,2900	3
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IPAL	0	1,5000	4
35	CAP ROSCAVEL 1/2;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,5000	1

Página: 10/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	CAP ROSCAVEL 3/4;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,6000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,6000	3
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,6000	4
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	0,6100	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,6000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,6500	3
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,7900	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,4700	2
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,9000	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	1,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,7700	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	1,0800	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	1,1500	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	2,6800	

Página: 11/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	CAP SOLD 85MM;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	3,4400	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	4,0000	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	4,0000	4
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	8,8300	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	12,9200	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	13,4000	3
41	CAP SOLDAVEL 20MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,2900	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,3000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,4000	3
42	CAP SOLDAVEL 25MM;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,4000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,4100	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	0,5100	3
43	COLAR 350 MM FERRO FUNDIDO;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	112,0000	1

Página: 12/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	FANUEL	0	115,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	220,0000	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	FANUEL	0	220,0000	4
44	COLAR DE TOMADA DE FERRO DN 150MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	FANUEL	0	23,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	24,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	24,9000	3
45	COLAR DE TOMADA DE FERRO DN 200MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	FANUEL	0	33,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	35,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	38,0000	3
46	COLAR DE TOMADA DE FERRO DN 250MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	FANUEL	0	40,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	42,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	48,0000	3
47	COLAR DE TOMADA DE FERRO DN300MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	FANUEL	0	57,0000	1

Página: 13/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
48	COLAR DE TOMADA DN32 X 3/4;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	58,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	62,0000	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	3,5000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	3,5500	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IPAL	0	3,7000	3
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	3,7100	4
49	COLAR DE TOMADA DN40 X 3/4;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	3,7500	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	3,8000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IPAL	0	3,9800	3
50	COLAR DE TOMADA DN50 X 3/4;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	4,9800	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	5,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	5,4000	3

Página: 14/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IPAL	0	5,8000	4
51	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN100 X 3/4;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	DOAL	0	7,5000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	7,8000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IPAL	0	9,0000	3
52	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN60 X 3/4;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IPAL	0	4,7500	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	4,7900	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	5,7000	3
53	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN75 X 3/4;	UN	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	4,4600	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	DOAL	0	6,8000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	6,8800	3
54	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN85 X 3/4;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	4,5000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	DOAL	0	7,1400	2

Página: 15/48

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>		<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.		<b>Válido até: 20/02/2019</b>				
55	CRUZETA PVC 60MM SOLDAVEL;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	7,5000	3
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	18,6000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	C&M	0	18,7500	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	TIGRE	0	26,0000	3
56	CRUZETA PVC PBA 100X110 COM ANEIS;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	60,0000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	AMANCO	0	61,5000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	AMANCO	0	98,0000	3
57	CRUZETA PVC PBA 50X60MM;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	16,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	17,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	AMANCO	0	17,9000	3
58	CURVA 90° SOLDAVEL DN32MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	2,2000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	SANETIL	0	2,2100	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

Página: 16/48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	2,2300	3
59	CURVA 90º SOLDÁVEL DN40MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	SANETIL	0	2,7000	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	2,7900	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	3,3500	3
60	CURVA 90º PVC JE PB PBA DN 50/DE 60 C/ ANEIS DE BORRACHA;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	C&M	0	9,5000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	10,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	19,7300	3
61	CURVA 90º PVC JE PB PBA DN 75/DE 85 C/ ANEIS DE BORRACHA;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	C&M	0	23,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	24,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	30,8000	3
62	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,6900	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

Página: 17/48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	1,5000	3
63	CURVAS FEMEA FERRO GALVANIZADO TUPY 2" PARA MEDIA PRESSÃO;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	H-MECH	0	43,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	TUPY	0	44,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPC	0	54,4400	3
64	EXTREMIDADE COM ROSCA PARA HIDROMETROS CURTO EM PVC;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	2,0000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPAL	0	2,5300	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	2,7200	3
65	EXTREMIDADE COM ROSCA PARA HIDROMETROS LONGO EM PVC;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	2,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	3,6300	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPAL	0	3,7500	3
66	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS ESPESSURA DE 0,07MM- 100% A BASE DE RESINA PTFE- POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTETISADO COM EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFISAMENTO DA FITA	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TECNOTAPE	0	2,3000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTIFITA	0	2,3900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

Página: 18/48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	POLYFITA	0	3,0500	3
67	FLANGE CEGA DN100MM PN10;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	66,8100	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	95,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	DUCASS	0	103,1600	3
68	FLANGE CEGA DN150MM PN10;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	86,5600	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	155,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	DUCASS	0	187,7600	3
69	FLANGE CEGA DN200MM PN10;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	119,7900	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	DUCASS	0	226,9600	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	250,0000	3
70	FLANGE CEGA DN250MM PN 10;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	174,2100	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	DUCASS	0	373,4600	2

Página: 19/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Numero do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	FLANGE CEGA DN300MM PN 10;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	400,0000	3
			FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	350,9000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	DUCASS	0	573,6000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	600,0000	3
72	FLANGES COM SEXTAVADO TUPY 2";	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	H-MECH	0	23,0000	1
			FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	TUPY	0	24,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HMECH	0	30,9000	3
73	HIDROMETRO UNIUNTO PARA ÁGUA FRIA COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, VAZÃO NOMINAL DE 0,75M <sup>3</sup> /H, VAZÃO MÁXIMA DE 1,5M <sup>3</sup> /H, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, SEM CONEXÕES, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA C/ASSE METROLÓGICA b, CUPULA EM POLICARBONATO, COMPRIMENTO DE 1165MM PARA INSTALAÇÃO COM EXTREMIDADE LONGA E CURTA, CONFORME AS NORMAS NBR NIM 212/89 E NBR 81944 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. IDH DE NO MÍNIMO 93% NA VAZÃO MÍNIMA. APOÓS 100H DE TESTE EM BANCADA, O SAMAE PODERÁ A SEU CRITÉRIO DEFINIR LOTE OU PARTE DO MESMO PARA EXAMES E TESTES EM AUTARQUIA OU ORGAO PUBLICO A SUA ESCOLHA PARA VERIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES ACIMA ELENCADAS. CASO OS TESTES SEJAM REPROVADOS, TODAS AS CUSTAS DE INSPEÇÃO, DESLOCAMENTO E DE MAIS SERÃO ARCADAS PELO FORNECEDOR VENCEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, ACURIBILIDADE NA LEITURA MÍNIMA DE 3 ANOS E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 3 ANOS.	UN	NB FALCE & CIA LTDA (15)	ITRON	0	54,5200	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	SAGA	0	57,4000	2

Página: 20/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>      <b>Data do Registro: 20/02/2018</b>      <b>Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
74	JOELHO 90º SOLDADAVEL DN20MM;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	FAE	0	57,9000	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	ELSTER	0	58,9000	4
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,1600	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,1900	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	0,2800	3
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,1900	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,2000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,2800	3
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,9800	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	1,2000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	1,2000	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	1,2100	4

Página: 21/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>      <b>Data do Registro: 20/02/2018</b>      <b>Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
77	JOELHO 90º SOLDAVEL 60MM;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	5,3900	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	7,9700	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	8,0000	3
78	JOELHO LR 25X3/4";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,6000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,7000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,7500	3
79	JOELHO ROSCAVEL 1";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	1,9600	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	2,7200	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	2,7900	3
80	JOELHO ROSCAVEL 3/4 - BRANCO;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,5900	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,6000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,7000	3

Página: 22/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	KIT CAVALETE EM PP 3/4 COM UM REGISTRO;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	25,0000	1
82	LACRE AZUL;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	29,6900	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	HIFER	0	35,0000	3
82	LACRE AZUL;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,2800	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PERPLAST	0	0,2900	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	HIFERSANE	0	0,8700	3
83	LACRE VERMELHO;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,2800	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PERPLAST	0	0,3000	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	VEDASYSTEM	0	0,7200	3
84	LUVA (PEAD) 32MM;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	7,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	AGRU	0	7,2000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	ESSA	0	9,0000	3

Página: 23/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
85	LUVA DE CORRER DE PVC 25MM C/ANEL;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	1,6500	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	1,7000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	1,7500	3
86	LUVA DE CORRER EM PVC 40MM C/ANEL DE VED.;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	3,6500	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	3,7000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	6,0000	3
87	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO DE 62MM C/ANEIS DE BORRACHA	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	PHS	0	2,3000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	2,3400	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	2,4000	3
88	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 150MM C/ANEIS DE BORRACH;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	PHS	0	430,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	435,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

Página: 24/48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	567,6400	3
88	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 200MM C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	635,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	638,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	DUCASS	0	689,0000	3
90	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 250MM C/ ANEIS DE BORRACHA;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	920,0000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	DUCASS	0	930,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	1.117,6400	3
91	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 300MM C/ ANEIS DE BORRACHA;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	PHS	0	950,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	990,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	1.280,0000	3
92	LUVA DE CORRER PVC JE DN75MM / DE 85MM C/ ANEIS DE BORRACHA;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	12,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	15,6300	2

Página: 25/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	16,0000	3
83	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 65/DE 75MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	SANETIL	0	8,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	C&M	0	8,5000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	9,9000	3
84	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 100MM/DE 110MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	21,0000	1
			FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	25,5900	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	26,0000	3
85	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 50MM/DE 60MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	5,5000	1
			FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	5,5500	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	5,8000	3
86	LUVA FLEXIVEL DE TRANSIÇÃO DE TUBO DE FOGO OU PVC 3/4 PARA TUBO PEAD 20MM	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	5,3000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IPAL	0	6,0200	2

Página: 26/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>      <b>Data do Registro: 20/02/2018</b>      <b>Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
97	LUVA ROSCAVEL DE 1";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	1,4000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	1,4300	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	1,7000	3
98	LUVA ROSCAVEL DE 3/4";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,4900	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	0,5000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,8600	3
99	LUVA SOLD. DN25MM;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,2800	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,3200	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,3500	3
100	LUVA SOLD/ROSC 20X1/2";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,4800	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,4900	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,5600	3

Página: 27/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>      <b>Data do Registro: 20/02/2018</b>      <b>Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
101	LUVA SOLD/ROSC 25X12";	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	TIGRE	0	0,6500	4
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,5500	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,5800	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	TIGRE	0	0,7400	3
102	LUVA SOLD/ROSC 25X3/4";	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	0,5800	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	0,6000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,6300	3
			MICHELE G. DA SIL VA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,7300	4
103	LUVA SOLD/ROSC 32X1";	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	1,6600	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA ES (279)	TIGRE	0	1,6700	2
			MICHELE G. DA SIL VA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	2,0000	3
104	LUVA TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 150MM;	UN	MICHELE G. DA SIL VA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	275,0000	1

Página: 28/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>      <b>Data do Registro: 20/02/2018</b>      <b>Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
105	LUVA TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 200MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	FANUEL	0	280,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	320,0000	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	590,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	FANUEL	0	600,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	FANUEL	0	1.083,1300	3
106	LUVA TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 250MM;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	750,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	770,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	FANUEL	0	1.562,2100	3
107	LUVAS DE PRESSÃO FERRO GALVANIZADO PARA PVC TUPYPRES Z;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HMECH	0	14,7400	1
108	NÍPEL 1";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	1,1200	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	1,2900	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	1,3000	3

Página: 29/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	NÍPEL 1/2";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,3000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,3500	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,3600	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	0,4300	4
110	NÍPEL 3/4";	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,3500	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,3800	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,6000	3
111	PARAF. COM PORCA E ARRUELAS GALVA. A FOGO PARA FLANGES DN200 A DN2000	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	HDL	0	7,0000	1
			RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME (439)	KIFERRO	0	7,3000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	REX	0	7,3500	3
112	PARAF. COM PORCA E ARRUELAS GALVA. A FOGO PARA FLANGES DN75;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	REX	0	5,4900	1
			RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME (439)	KIFERRO	0	5,5000	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	HDL	0	7,4800	3

Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Página: 30/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	PLUG ROSCÁVEL 1/2";	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,2500	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	0,2600	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,3000	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,3000	4
114	PLUG ROSCÁVEL 3/4";	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,3500	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	0,3900	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,3900	3
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	PLASTILIT	0	0,4200	4
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	0,4200	5
115	PORCA PARA TUBETE 3/4;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	0,8000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	0,8400	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPAL	0	1,3900	3

Página: 31/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	REDUÇÃO PONTA BOLSA JGS DN200XDN100;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	225,0000	1
117	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN20MM;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	229,0000	2
	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)		DUCASS		0	276,3700	3
118	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN25MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	2,3000	1
	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)		COVAL		0	2,3500	2
	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)		VICAP		0	2,7000	3
119	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN32MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	3,1000	1
	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)		COVAL		0	3,2000	2
	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)		PLASTILIT		0	4,1000	3
120	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN40MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	6,0000	1
	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)		PLASTILIT		0	6,5000	2
	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)		COVAL		0	6,8700	3
	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)		PLASTILIT		0	7,9000	1

Página: 32/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	COVAL	0	8,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	10,7000	3
121	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN50MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	9,9000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	10,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	13,2500	3
122	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4 - ROSCA EXTERNA;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	2,6000	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	2,6500	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	TIGRE	0	4,3500	3
123	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COMANEIS 100MM euro 24;	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	420,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	429,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	LOT	0	575,9600	3
124	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COMANEIS 150MM euro 25;	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	730,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	750,0000	2

Página: 33/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COM ANEIS 200MM euro 25;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	LOT	0	1.083,2700	3
			LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	1.300,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	1.340,0000	2
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IVALVULAS	0	1.800,0000	3
126	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COM ANEIS 250MM euro 25;	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	1.700,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	1.790,0000	2
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IVALVULAS	0	2.200,0000	3
127	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COM ANEIS 300MM euro 25;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	IVAL	0	2.291,0000	4
			LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	2.431,0000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IVALVULAS	0	3.000,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	LOT	0	3.363,6500	3
128	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COM ANEIS 50MM euro 24;	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	249,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	LOT	0	344,9000	2

Página: 34/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>		<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.		<b>Válido até: 20/02/2019</b>				
129	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COMANÉIS 75MM euro 24;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	LOT	0	382,0000	3
			LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	319,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	LOT	0	335,3200	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	500,0000	3
130	REGISTRO DE FERRO COM ROSCA FEMEA DE VOLANTE 2";	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	DOCOL	0	74,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	DECA	0	75,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPC	0	106,0100	3
131	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES - EURO 23 DN100;	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	509,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IVALVULAS	0	800,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	LOT	0	802,4400	3
132	REGISTRO PVC DE 65MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	COVAL	0	100,0000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	COVAL	0	108,0000	2

Página: 35/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
						160,0000	3
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	VIQUA	0		
133	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 60MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	18,9000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	25,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	VIQUA	0	31,0000	3
134	TAMPA DE FoFo PARA REGISTRO T9;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	FANUEL	0	60,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	HDL	0	60,7500	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	FANUEL	0	85,5000	3
135	TAMPÃO FERRO FUNDIDO 600MM (T600 ATÉ 15,000 KILOS);	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	ALEA	0	380,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	AFER	0	390,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	FB	0	424,0000	3
136	TÉ COM ROSCAS FEMEAS DE FERRO GALVANIZADO TUPY PARA MEDIA PRESSÃO 2"	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (439)	H-MECH	0	27,0000	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPAL	0	28,0000	2

Página: 36/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019</b>  <b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>							
137	TE DEFOFO 150MM C/ANEIS DE BORRACHA;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HMECH	0	33,5000	3
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	C&M	0	100,0000	1
			VA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	SANETIL	0	204,5700	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	SANETIL	0	229,5000	3
138	TE PVC JE PBA DN 100/DE 110 C/ANEIS DE BORRACHA;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	42,9000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	43,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	AMANCO	0	59,0000	3
139	TE PVC PBA DN60/DE 60MM C/ANEIS DE BORRACHA;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	13,8500	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	18,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	AMANCO	0	21,0000	3
140	TE PVC PBA DN65/DE75MM C/ANEIS DE BORRACHA;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	C&M	0	25,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	27,0000	2

Página: 37/48

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<p><b>Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.</p>						
141	TE PVC PBA DN75DE86 C/ANEIS DE BORRACHA;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	38,0000	3
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	27,0000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	27,4000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	AMANCO	0	40,9100	3
142	TE ROSCAVEL PVC DN 1/2;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,9000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	1,2900	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	1,3000	3
143	TE ROSCAVEL PVC DN 3/4;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	1,1000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	1,3500	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	1,8000	3
144	TE SOLDAVEL PVC DN20;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,2800	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

Página: 38/48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,3800	3
145	TE SOLDAVEL PVC DN25MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	0,3500	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	0,3900	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	KRONA	0	0,5400	3
146	TE SOLDAVEL PVC DN32MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	1,4800	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	1,5000	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	1,6000	3
147	TE SOLDAVEL PVC DN40MM;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	2,9900	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	3,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	3,4400	3
148	TUBETE SEGO 3/4";	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PERPLAST	0	1,2500	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	1,2800	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	HANEIMANN	0	1,4200	3

Página: 39/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
149	TUBO DEFOFO MPVC-JEI DN150MM - 6M;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	MULTILIT	0	310,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	319,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTILIT	0	328,0000	3
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	MULTILIT	0	366,0000	4
150	TUBO DEFOFO MPVC-JEI DN200MM - 6M;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	MULTILIT	0	480,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	485,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTILIT	0	490,0000	3
151	TUBO DEFOFO MPVC-JEI DN250MM - 6M;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	AMANCO	0	720,8000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	899,3300	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTILIT	0	900,0000	3
152	TUBO DEFOFO MPVC-JEI DN300MM - 6M;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	AMANCO	0	1.020,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	1.274,0100	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	1.400,0000	3

Página: 40/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018      Data do Registro: 20/02/2018      Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
153	TUBO FERRO GALVANIZADO DE CLASSE PESADA TUPY 2";	UN	RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME (439)	AÇO TUBO	0	162,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	TUPER	0	167,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	APOLO	0	167,5000	3
154	TUBO PEAD RAMAL PREDIA 100MITS - 20MM;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	TIGRE	0	185,0000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	AMANCO	0	195,0000	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	200,0000	3
155	TUBO PVC DN 20 - 6M;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	7,9000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	9,6000	2
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	10,0000	3
156	TUBO PVC DN 25 - 6M;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	9,7600	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	13,1400	2
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	PLASTILIT	0	14,0000	3
157	TUBO PVC DN 32/ DE 40MM - 6M;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	18,8700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

Página: 41/48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	PLASTILIT	0	23,6000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	MULTILIT	0	23,6300	3
158	TUBO PVC DN 40/ DE 50MM - 6M;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	25,6200	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	PLASTILIT	0	40,8000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	MULTILIT	0	40,8900	3
159	TUBO PVC PBA JEI DN 100/DE 110MM - 6M;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	129,0000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTILIT	0	130,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	165,6600	3
160	TUBO PVC PBA JEI DN 50/DE 60MM - 6M;	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (23)	PLASTILIT	0	39,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	41,0000	2
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTILIT	0	47,0000	3
161	TUBO PVC PBA JEI DN 65/DE 75MM - 6M;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	80,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	TIGRE	0	84,0000	2

Página: 42/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Numero do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
162	TUBO PVC PBA JEI DN 75/DE 85MM - 6M;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	MULTILIT	0	98,0000	3
				PLASTILIT	0	84,0000	1
				MULTILIT	0	85,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	CORR	0	100,5900	3
163	UNIÃO PARA LIGAÇÃO PREDIAL (UNIÃO) 20MM PEAD;	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	1,5000	1
				ESSA	0	1,9100	2
				IPAL	0	2,0000	3
164	VALVULA BORBOLETA 400MM COM FLANGE;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	AVK	0	6,460,0000	1
				SMV	0	6,465,0000	2
165	VALVULA BORBOLETA DN 250MM PN10 COM FLANGE;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	AVK	0	1,275,0000	1
				SMV	0	1,276,0000	2
166	VALVULA DE GAVETA COM FLANGES COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - EURO 23 - DN200	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	1,477,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

Página: 43/48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018**      **Data do Registro: 20/02/2018**      **Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO BASICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IVALVULAS	0	1.900,0000	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	1.985,0000	3
167	VALVULA DE GAVETA COM FLANGES COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - EURO 23 - DN300	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	2.653,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IVALVULAS	0	3.500,0000	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	3.910,0000	3
168	VALVULA DE GAVETA COM FLANGES COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - EURO 23 - DN400	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)	LOT	0	6.127,0000	1
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	8.670,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	LOT	0	9.648,4000	3
170	VALVULA DE PÉ COM CRIVO PORINHOLA DUPLA DN400;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	5.000,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	5.090,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IVALVULAS	0	5.300,0000	3
171	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA SIMPLES COM FLANGES PN 10 DN300	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	IVAL	0	3.900,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	IVALVULAS	0	3.990,0000	2

Página: 44/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>	<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>	<b>Válido até: 20/02/2019</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.						
172	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO WAFER COM DUPLA PORTINHOLA DN 100MM	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	IVALVULAS	0	6.000,0000	3
173	VASELINA SOLIDA BRANCA 16 KILOS INDUSTRIAL	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	63,8000	1
174	VENTOSA 3/4;	UN	VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	MP VALVULAS	0	423,8400	2
175	SILICONE;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)		0	459,0000	3
176	ADESIVO PLASCOICO PARA PVC FRASCO 100ML;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)		0	222,2100	1

Página: 45/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

**Número do Registro de Preços: 5/2018 Data do Registro: 20/02/2018 Válido até: 20/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	TE REDUÇÃO BBB JE FF X PBA DN250X150;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	460,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	465,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	FUNCY	0	561,0000	3
178	CURVA 90° BB JE FF DN 150;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	160,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	167,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	DUCASS	0	413,9800	3
179	CURVA 90° BB JE FF DN 250;	UN	IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	388,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	388,2900	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	PHS	0	1.156,0000	3
180	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO PREDIAL PVC;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	250,0000	1
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	TIGRE	0	260,0000	2
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	TIGRE	0	362,6600	3
181	TE PEAD COMPRESSAO 90° 20MM;	UN	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	TIGRE	0	5,9000	1

Página: 46/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>	<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>	<b>Válido até: 20/02/2019</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.						
182	ADAPTADOR LIGAÇÃO PREDIAL C/ REGISTRO BORBOLETA ¼;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	IPAL	0	6,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	POLIERG	0	6,8100	3
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	IPAL	0	9,0000	4
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	HIFERSANE	0	3,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	TIGRE	0	5,7900	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	DOAL	0	6,0000	3
183	SERRINHA 24 DENTES;	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	NICHOLSON	0	4,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (138)	USA	0	6,7000	2
			G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (438)	STARRET	0	6,7000	3
184	TE COM BOLSA (250) E FLANGE 110 250X110 FUNDIDO;	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	490,3500	1
			VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S (279)	DUCASS	0	808,2600	2

Página: 47/48

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 5/2018</b>		<b>Data do Registro: 20/02/2018</b>	<b>Válido até: 20/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário
			IMARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	1,400,0000
						3

Página: 48/48

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018**

Número do Registro de Preços: 5/2018		Data do Registro: 20/02/2018		Válido até: 20/02/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018**

**PROCESSO Nº 8/2018**

- (15) - NB FALCE & CIA LTDA
- (23) - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
- (138) - MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL
- (279) - VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E S
- (436) - LOT METAIS - EIRELI - ME
- (437) - FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
- (438) - G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
- (439) - RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME
- (440) - MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI

Balneário Rincão, 20 de Fevereiro de 2018.

## ATA 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/PMBR/2018

Publicação Nº 1823386

Página: 1/12

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 01/02/2018 Válido até: 01/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODIZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BATERIA 60 AMPARE;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneer	0	301,2700	1
2	BATERIA MOTO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Pioneer	0	284,8358	2
3	BATERIA 70 AMPARE;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneer	0	99,8200	1
4	BATERIA 100 AMPARE;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Pioneer	0	104,9395	2
5	BATERIA 110 AMPARE	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneer	0	303,9900	1
6	BATERIA DE 180 AMPARE;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Pioneer	0	309,8215	2
7	CÂMARA DE AR ARO 1300 X 24;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneer	0	411,9800	1
8	CÂMARA DE AR ARO 1400 X 24;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Pioneer	0	429,7524	2
		UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneer	0	417,4900	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Pioneer	0	434,7495	2
		UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Pioneer	0	661,5300	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Pioneer	0	654,6229	2
		UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR220A	0	225,4600	1
		UN	LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	233,0000	2
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	VULCAN	0	295,0000	3
		UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR220A	0	272,4900	1
		UN	LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	233,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 2/12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 6/2018</b>		<b>Data do Registro: 01/02/2018</b>		<b>Válido até: 01/02/2019</b>		
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI						
9	CÂMARA DE AR ARO 1000 X 20;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	310,0000	3
		UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR75	0	123,1800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	115,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	122,0000	3
10	CÂMARA DE AR ARO 900 X 16;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR15	0	93,3200	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	QBOM	0	85,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	125,0000	3
11	CÂMARA 12.5 - 80 - 18 D;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR218A	0	111,2300	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	140,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	143,0000	3
12	CÂMARA 12 X 16.5 D ( BOBCAT ) ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JFF TR218A	0	91,0800	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	VULCAN	0	120,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	120,0000	3
13	PNEU 1000 X 20 - LISO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Apollo Cargo IV	0	1,249,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	1,320,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	1,490,0000	3
14	PNEU 1400 X 24 - CONVENCIONAL - 14 LONAS;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Speedways G2	0	1,847,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 3/12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 6/2018</b> <b>Data do Registro: 01/02/2018</b> <b>Válido até: 01/02/2019</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI						
15	PNEU 1300 X 24 - CONVENCIONAL - 14 LONAS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Superguider G;	0	2.420,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE/P	0	2.475,0000	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	1.729,7900	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	2.318,0000	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Adto India R4	0	1.452,0700	1
16	PNEU 12.5 - 80 - 18 D;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	FORERUNER	0	1.160,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FORERUNER	0	1.890,0000	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Superguider SI	0	1.328,8900	1
17	PNEU 12.5 - 16.5 D;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	FORERUNER	0	740,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FORERUNER	0	1.690,0000	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	JK Vectra	0	312,8100	1
18	PNEU RADIAL 185 X 70 - R 14;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	FIRESTONE	0	290,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	390,0000	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Goodride RP2f	0	358,3500	1
19	PNEU RADIAL 185 X 65 - R 15;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	BRIDGESTON	0	335,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	450,0000	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0		

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 4/12

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 01/02/2018 Válido até: 01/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofert	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	PNEU RADIAL 185 X 60 - R 15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Kapsen H202	0	440,4700	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	320,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	510,0000	3
21	PNEU 185X60 - R15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake RP14	0	294,1400	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	325,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	380,0000	3
22	PNEU 60/100 R 17 DIANTEIRO ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi BS22	0	126,1600	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	112,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	139,0000	3
23	PNEU 80/100 R 14 TRAZEIRO ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi BS22	0	126,1600	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	138,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	145,0000	3
24	CÂMARA DO PNEU 60/100 R 17 DIANTEIRO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi 17	0	73,9100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	32,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	40,0000	3
25	CÂMARA DO PNEU 80/100 R 14 TRAZEIRO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Rinaldi 14	0	73,9100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	32,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	40,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	32,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

Página: 5/12

Número do Registro de Preços: 6/2018		Data do Registro: 01/02/2018		Válido até: 01/02/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	PNEU RADIAL 205X70 -R15;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	45,0000	3
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake RP16	0	388,2100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	480,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	490,0000	3
27	PNEU RADIAL 205X75 -R16;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Suntill SF05	0	433,0000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	560,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	BRIDGESTON	0	590,0000	3
28	PNEU RADIAL 225X65 - R16.	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Ovation V02	0	455,4000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	590,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	620,0000	3
29	PNEU RADIAL 175X70 - R 14;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	JK Vectra	0	285,0900	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FUZION	0	240,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	330,0000	3
30	PNEU RADIAL 195X65 - R15;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake RP16	0	399,4100	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FUZION	0	340,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	480,0000	3
31	PNEU TRASEIRO 120/60 - 18 ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Adbo India R4	0	145,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 6/12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 6/2018</b>      <b>Data do Registro: 01/02/2018</b>      <b>Válido até: 01/02/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI</p>							
32	PNEU DIANTEIRO 80/90 - 21 ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Rinaldi RT36	0	180,0000	2
33	PNEU 195 X 55 - R15;	UN	LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	RINALDI	0	195,0000	3
34	PNEU 175X65 - R14;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	Forceum N300	0	288,0100	1
35	PNEU 185X60 - R14;	UN	LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	320,0000	2
36	PNEU 195X70 - R14 ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	JK Vectra	0	291,1600	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	LAUFEN	0	375,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	390,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 7/12

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 01/02/2018 Válido até: 01/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	PNEU 215X75 - R17,5;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	LingLong LLF8	0	880,9400	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	850,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	910,0000	3
38	PNEU 7,50 - 16;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Westlake CR&	0	462,8700	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	PIRELLI	0	570,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	610,0000	3
39	PNEU 275/60 R 22,5 LISO;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Asolis HN267	0	1.567,7800	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	DAYTON	0	1.450,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	1.550,0000	3
40	PNEU 275/60 R 22,5 BORRACHUDO ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Goodride AD1&	0	1.567,7800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	1.720,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	1.750,0000	3
41	PNEU 19,5 L / 24 ;	UN	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING (1401)	Aado India R4	0	2.754,8200	1
			LUDA PNEUS LTDA ME (1684)	FIRESTONE	0	2.830,0000	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	2.950,0000	3
42	ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, GEOMETRIA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	90,0000	1
43	BALANCEAMENTO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	40,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

Página: 8/12

Número do Registro de Preços: 6/2018		Data do Registro: 01/02/2018		Válido até: 01/02/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS; GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MAQUINAS, TRATORES CAMI							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	BICO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	30,0000	1
45	CONSRTO PNEU DE AUTOMÓVEIS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	25,0000	1
46	CONSRTO PNEU DE RETRO DIANTEIRO TRAÇADA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	75,0000	1
47	CONSRTO PNEU DE RETRO TRASEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	95,0000	1
48	CONSRTO PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	55,0000	1
49	CONSRTO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	70,0000	1
50	CONSRTO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	105,0000	1
51	CONSRTO PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	110,0000	1
52	CONSRTO PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	75,0000	1
53	CONSRTO PNEU DA CARRETINHA AGRÍCOLA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	35,0000	1
54	CONSRTO PNEU DE CARRINHO DE MÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	10,0000	1
55	CONSRTO PNEU DE MICRO ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	35,0000	1
56	COLARINHO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	60,0000	1
57	MANCHÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	65,0000	1
58	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	10,0000	1
59	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	40,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

Página: 9/12

Número do Registro de Preços: 6/2018		Data do Registro: 01/02/2018		Válido até: 01/02/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS; GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTÔMÓVEIS, MAQUINAS, TRATORES CAMI							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	65.0000	1
61	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	90.0000	1
62	MONTAGEM DE PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	80.0000	1
63	MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	90.0000	1
64	MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	80.0000	1
65	MONTAGEM DE PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	55.0000	1
66	RODÍZIO DE PNEU;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	15.0000	1
67	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	20.0000	1
68	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	30.0000	1
69	TROCA DE PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	30.0000	1
70	TROCA DE PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	60.0000	1
71	TROCA DE PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	60.0000	1
72	TROCA DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	59.0000	1
73	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	43.0000	1
74	TROCA DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	35.0000	1
75	TROCA DE PNEU DE MINI CARREGADEIRA ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	33.0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

Página: 10/12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	VULCANIZAÇÃO PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	58,0000	1
77	VULCANIZAÇÃO PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	135,0000	1
78	VULCANIZAÇÃO PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	192,0000	1
79	VULCANIZAÇÃO PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	425,0000	1
80	VULCANIZAÇÃO PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	282,0000	1
81	VULCANIZAÇÃO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	455,0000	1
82	VULCANIZAÇÃO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	425,0000	1
83	VULCANIZAÇÃO PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	280,0000	1
84	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA PLÁSTICA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BRACO NA COR BRANCA, PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	50,0000	1
85	CONSERTO PNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	55,0000	1
86	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	30,0000	1

**Número do Registro de Preços: 6/2018      Data do Registro: 01/02/2018      Válido até: 01/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MAQUINAS, TRATORES CAMI

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

Página: 11/12

<b>Número do Registro de Preços: 6/2018</b>		<b>Data do Registro: 01/02/2018</b>		<b>Válido até: 01/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODÍZIO PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, TRATORES CAMI							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
87	VULCANIZAÇÃO PNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)		0	175,0000	1

Página: 12/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

**Número do Registro de Preços: 6/2018      Data do Registro: 01/02/2018      Válido até: 01/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR NOVAS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS, RODIZIO PNEUS; MONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS; MÁQUINAS, TRATORES CAMI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018**

**PROCESSO Nº 4/2018**

(61) - STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA

(1401) - TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING

(1684) - LUDA PNEUS LTDA ME

Balneário Rincão, 1 de Fevereiro de 2018.

**ATA 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/SAMAE/2018**

Publicação Nº 1823411

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 6/2018</b>		<b>Data do Registro: 28/02/2018</b>		<b>Válido até: 28/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE PRODUÇÃO (CLORO GÁS), PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLORO GÁS, CILINDRO DE 900 KG	KG	HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA (13)		0	9,207,0000	1

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018**

**Numero do Registro de Preços: 6/2018      Data do Registro: 28/02/2018      Válido até: 28/02/2019**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE PRODUÇÃO (CLORO GÁS), PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEARIO RINCAO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018**

**PROCESSO Nº 9/2018**

(13) - HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICALTDA

Balneário Rincão, 28 de Fevereiro de 2018.

## ATA 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/PMBR/2018

Publicação Nº 1823388

Página: 1/4

Número do Registro de Preços: 7/2018 Data do Registro: 05/02/2018 Válido até: 05/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W E-40	UN	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (497)	AVANT	0	134,0000	1
2	REATOR VAPOR METALICO 1000W	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	NSK	0	135,0000	2
3	REFLETOR 1000W	UN	RICATI MATERIAIS ELERICOS LTDA EPP (1659)	AVANT	0	136,8500	3
4	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	UN	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (216) IDEAL	IDEAL	0	159,9000	1
5	REFLETOR 400W	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218) OLIVO	OLIVO	0	175,5000	2
6	REFLETOR 400W	UN	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA (1667) QS	QS	0	185,0000	3
7	REFLETOR 1000W	UN	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA (1667) SPTLUX	SPTLUX	0	85,0000	1
8	REFLETOR 400W	UN	WFF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (1686) OLIVO	OLIVO	0	114,9000	2
9	REFLETOR 400W	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218) OLIVO	OLIVO	0	119,0000	3
10	REFLETOR 400W	UN	WFF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (1686) IDEAL	IDEAL	0	34,0000	1
11	REFLETOR 400W	UN	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA (1667) WLUX	WLUX	0	34,7000	2
12	REFLETOR 400W	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218) NKS	NKS	0	37,0000	3
13	REFLETOR 400W	UN	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (216) IDEAL	IDEAL	0	60,0000	1
14	REFLETOR 400W	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218) OLIVO	OLIVO	0	61,0000	2
15	REFLETOR 400W	UN	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA (1667) HODROWHTA	HODROWHTA	0	77,3500	3
16	REFLETOR 400W	UN	WFF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (1686) OLIVO	OLIVO	0	32,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018**

Página: 2/4

<b>Número do Registro de Preços: 7/2018</b>		<b>Data do Registro: 05/02/2018</b>		<b>Válido até: 05/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA (1687)		SPOTLUX		0	32,4000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018**

Página: 3/4

<b>Número do Registro de Preços: 7/2018</b>		<b>Data do Registro: 05/02/2018</b>		<b>Válido até: 05/02/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)		OLIVO		0	34,0000	3

Página: 4/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 7/2018</b>		<b>Data do Registro: 05/02/2018</b>	<b>Válido até: 05/02/2019</b>
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC.			
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
			Marca Ofer.
			Descdo. (%)
			Preço Unitário
			Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018**

**PROCESSO Nº 11/2018**

- (216) - JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
- (218) - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
- (497) - DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
- (1659) - RICATI MATERIAIS ELERICOS LTDA EPP
- (1686) - WFF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
- (1687) - SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

Balneário Rincão, 5 de Fevereiro de 2018.

**ATA 008/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMBR/2018**

Publicação Nº 1823389

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018**

Item	Descrição	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREÃO, MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (MÉTODO: PENEIRAMENTO) NIM 248: PENEIRA (ASTM) 3/4 (19MM), 1/2 (12,5MM), 3/8 (9,5MM), 1/4 (6,3MM), 4 (4,75MM), 8 (2,36MM), 14 (1,18MM). A SOMA DAS 07 PENEIRAS DO AREÃO RETIDO ACUMULADO SERÁ NO MÍNIMO DE 80%. ( COM TRANSPORTE INCLUSO )	M3	JAZIDA DE AREÃO RECCO ERELI - ME (42)		0	29,0000	1

Número do Registro de Preços: 8/2018

Data do Registro: 16/02/2018

Válido até: 16/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREÃO PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018**

Página: 2/3

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	AREÃO, MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (MÉTODO: PENEIRAMENTO/NBR NM 248. PENEIRA (ASTM) 3/4 (19MM), 1/2 (12,5MM), 3/8 (9,5MM), 1/4 (6,3MM), 4 (4,75MM), 8 (2,36MM), 14 (1,18MM). A SOMA DAS 07 PENEIRAS DO AREÃO RETIDO ACUMULADO SERÁ NO MÍNIMO DE 80%.. (COM TRANSPORTE INCLUSO)	M3	JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME (42)		0	29,0000	1

**Número do Registro de Preços: 8/2018**      **Data do Registro: 16/02/2018**      **Válido até: 16/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREÃO PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO SC.

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018**

**Número do Registro de Preços: 8/2018**      **Data do Registro: 16/02/2018**      **Válido até: 16/02/2019**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREÃO PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofert.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	--------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018**  
**PROCESSO Nº 16/2018**

(42) - JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME

Balneário Rincão, 16 de Fevereiro de 2018.

## ATA 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMBR/2018

Publicação Nº 1823391

Página: 1/9

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 19/02/2018 Válido até: 19/02/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RIN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 CORE I7 I3 DUALCORE;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	AFOX	0	289,9200	1
2	MEMÓRIA DDR3 4GB;	UN	ANGELO DEMO ME (699)	BIOSTAR	0	283,3135	2
3		UN	ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ASROCK	0	290,0000	3
4		UN	HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	BRAZIL PC	0	290,0000	4
1		UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	KINGSTON	0	199,9400	1
2		UN	ANGELO DEMO ME (699)	MARLISON	0	211,6649	2
3		UN	HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	TEAM GROUP	0	216,0000	3
4		UN	ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SANDISK	0	216,6600	4
1	HDD SATA3 500GB 7200RPM;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	SEAGATE	0	259,9300	1
2		UN	ANGELO DEMO ME (699)	SEAGATE	0	273,5446	2
3		UN	HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	SEGATE	0	280,0000	3
4		UN	ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SEAGATE	0	280,0000	4
1	PLACA DE REDE PCI - EXPRESS 10/100/1000;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	TPLINK	0	59,9800	1
2		UN	ANGELO DEMO ME (699)	TPLINK	0	64,4784	2
3		UN	HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	DEX	0	66,0000	3
4		UN	ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	TPLINK	0	66,0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 2/9

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 19/02/2018 Válido até: 19/02/2019

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RIN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	MOUSE ÓPTICO PS2 C/NETSCROLL;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	HARDLINE	0	14,9800	1
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	PCTOP	0	16,0000	2
			ANGELO DEMO ME (699)	HARDLINE	0	16,2759	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	16,6600	4
6	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT ( PADRÃO INMETRO );	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	TSSHARA	0	119,9600	1
			ANGELO DEMO ME (699)	KEEPER	0	127,0029	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ENERMAX	0	130,0000	3
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	FORCE LINE	0	130,0000	4
7	CABO USB IMPRESSORA;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	AS	0	8,9600	1
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	TDA	0	10,0000	2
			ANGELO DEMO ME (699)	HITTO	0	10,4142	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	10,6600	4
8	CABO DE FORÇA (CPU);	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	AS	0	8,9600	1
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	VINIK	0	11,0000	2
			ANGELO DEMO ME (699)	HITTO	0	11,3912	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	11,6600	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 3/9

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 19/02/2018 Válido até: 19/02/2019

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RIN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ROTEADOR WIRELESS 1WAN 4LAN 150MBPS;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	TPLINK	0	89,9700	1
			ANGELO DEMO ME (699)	TPLINK	0	102,5402	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	MERCUSYS	0	104,0000	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	TPLINK	0	104,9600	4
10	CABO DE VIDEO VGA 1.8MTS;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	AS	0	11,6900	1
			ANGELO DEMO ME (699)	HITTO	0	12,7003	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	EXBOM	0	13,0000	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	13,0000	4
11	CABO DE VIDEO HDMI 1.8MTS;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	AS	0	11,6900	1
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	TBLACK	0	17,0000	2
			ANGELO DEMO ME (699)	HITTO	0	17,2528	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	17,6600	4
12	NOBREAK 600VA BIVOLT ( PADRÃO INMETRO );	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	SMS	0	349,9100	1
			ANGELO DEMO ME (699)	TSSHARA	0	354,9635	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	REAGTECH	0	363,0000	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	RAGTECH	0	363,3300	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 4/9

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 19/02/2018 Válido até: 19/02/2019

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RIN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	RACK ECONOMICO 7U;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	REDRACK	0	349,9100	1
			ANGELO DEMO ME (699)	MAD	0	405,4322	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	OCEANOMIX	0	415,0000	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRACKET	0	415,0000	4
14	SWITCH 24PORTAS 10/100/1000;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	TPLINK	0	699,8200	1
			ANGELO DEMO ME (699)	TPLINK	0	778,2831	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	TP LINK	0	790,0000	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	TP LINK	0	796,6600	4
15	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS C/ BOTÃO DE ENERGIA;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	AS	0	24,9600	1
			ANGELO DEMO ME (699)	KEEPER	0	27,6769	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	FIOLUX	0	28,0000	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	28,3300	4
16	TECLADO USB ABNT2;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	C3TECK	0	24,9600	1
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	PC TOP	0	27,0000	2
			ANGELO DEMO ME (699)	PCTOP	0	27,0223	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	27,6600	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 5/9

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 19/02/2018 Válido até: 19/02/2019

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RIN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	MEMÓRIA DDR2 2GB;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	KINGSTON	0	129,9800	1
			ANGELO DEMO ME (699)	MARKVISION	0	139,2147	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	MARKVISION	0	140,0000	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SANDISK	0	142,5000	4
18	HDD EXTERNO USB PORTATIL 1TB;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	SEAGATE	0	329,9100	1
			ANGELO DEMO ME (699)	SEAGATE	0	331,8282	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	SEGATE	0	339,0000	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SEAGATE	0	339,6600	4
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	FREETECH	0	119,9600	1
			ANGELO DEMO ME (699)	POWER	0	121,7860	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	TDA	0	124,0000	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	CTECH	0	124,6600	4
20	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3.0GHZ 1165 OU SUPERIOR;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	INTEL	0	799,7900	1
			ANGELO DEMO ME (699)	INTEL	0	808,9105	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	INTEL	0	828,0000	3
			ARTEADANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	INTEL	0	828,0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 6/9

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 19/02/2018 Válido até: 19/02/2019

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RIN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	HDD SATA3.500GB 7200RPM NOTEBOOK;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	HITACHI	0	289,9200	1
			ANGELO DEMO ME (699)	TOSHIBA	0	292,5950	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	SEAGATE	0	299,0000	3
			ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SEAGATE	0	299,5000	4
22	MOUSE ÓPTICO USB C/ NETSCROLL;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	HARDLINE	0	14,9900	1
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	PC TOP	0	16,0000	2
			ANGELO DEMO ME (699)	HARDLINE	0	16,2759	3
			ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTILASER	0	16,6600	4
23	BATERIA 3V;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	AS	0	1,9900	1
			ANGELO DEMO ME (699)	ENERGY	0	2,7648	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	SONY	0	2,8000	3
			ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ELGIN	0	2,8300	4
24	ROUTERBOARD RB750 HEX LITE;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	MICOTICK	0	289,9900	1
			ANGELO DEMO ME (699)	MEKROTIC	0	288,6699	2
			ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MIKROTIK	0	275,0000	3
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	MIKROTIK	0	275,0000	4

Página: 7/9

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<b>Número do Registro de Preços: 9/2018      Data do Registro: 19/02/2018      Válido até: 19/02/2019</b> <b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RIN							
25	SERVIDOR BÁSICO HPE PROLIANT DL380 GEN10 1PROC., 32GB MEMÓRIA, 12LFF, FONTE 2x600W	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	HP	0	15.895,9800	1
			ANGELO DEMO ME (699)	HP	0	15.592,0432	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)	HP	0	15.960,0000	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	HP	0	15.960,0000	4
26	HORAS TÉCNICA;	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	NETWORK	0	71,9800	1
			ANGELO DEMO ME (699)	ANGEL	0	70,8285	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)		0	72,0000	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ARTEDANIO	0	72,5000	4
27	CHAMADA TÉCNICA (30min);	UN	R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (697)	NETWORK	0	35,9800	1
			ANGELO DEMO ME (699)	ANGEL	0	35,4143	2
			HAYA IFORMATICA LTDA EPP (1262)		0	36,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 8/9

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 9/2018</b> <b>Data do Registro: 19/02/2018</b> <b>Válido até: 19/02/2019</b> <b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RIN		ARTEDEANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ARTEDEANIO	0	36,2500	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 9/9

**Número do Registro de Preços: 9/2018      Data do Registro: 19/02/2018      Válido até: 19/02/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RIN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018**  
**PROCESSO Nº 14/2018**

(697) - R.S.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
 (699) - ANGELO DEMO ME  
 (1262) - HAYA IFORMATICA LTDA EPP  
 (1634) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP

Balneário Rincão, 19 de Fevereiro de 2018.

## ATA 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMAE/2018

Publicação Nº 1823412

Página: 1/4

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 22/05/2018 Válido até: 22/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DEFOFO MPVC JEI DN 150MMx6 MT	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (470)	CORR PLASTI	0	231,2000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)		0	330,0000	2
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (135)		0	370,0000	3
2	TUBO DEFOFO MPVC JEI DN 150MMx6 MT.	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTILIT	0	297,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)		0	298,4200	2
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (135)		0	370,0000	3
3	CURVA 90° BB JE FF DN 150	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	190,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)		0	195,0000	2
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (135)		0	356,0000	3
4	TE BBB JE F.F DN 150	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	INAPI	0	272,0000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)		0	273,0000	2
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (135)		0	405,0000	3
5	TE BBB JE F.F X PBA 150X60	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)	INAPI	0	220,4600	1
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)		0	300,0000	2
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (135)		0	350,0000	3

Página: 2/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**

**Data do Registro: 22/05/2018**

**Válido até: 22/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS HIDRÁULICOS PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	TUBO PVC PBA JEI DN 50/DE 60MM - 6MT	UN	MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)	MULTILIT	0	40,5000	1
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (135)		0	40,9500	2

Página: 3/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 9/2018</b>		<b>Data do Registro: 22/05/2018</b>		<b>Válido até: 22/05/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (437)		0	43,0300	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE BALNEARIO RINCAO**

Página: 4/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 22/05/2018**      **Válido até: 22/05/2019**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018  
PROCESSO Nº 15/2018**

- (135) - WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M
- (437) - FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
- (440) - MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI
- (470) - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Balneário Rincão, 22 de Maio de 2018.

## ATA 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/PMBR/2018

Publicação Nº 1823392

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BEBEDOUROS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BEBEDOURO A QUARILUM 03 BÁSICO BEBEDOURO COLETIVO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ABS, DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL UV, ACABAMENTO INTERNO LISO, CANTOS ARREDONDADOS, RECICLÁVEL, CORES AZUL, CÉU E BRANCO. FRENTE REMOVÍVEL PARA FACILITAÇÃO DA TROCA DOS FILTROS. MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 750 MM DE ALTURA X 1500 MM DE LARGURA X 450 MM DE COMPRIMENTO. FIXAÇÃO DE PAREDE (SUSPENSÃO) COM REGULAGEM NA INSTALAÇÃO PARA ALTURA MÍNIMA DE 400 MM E MÁXIMA DE 1200 MM, CONTENDO 07 (SETE) TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE FLUXO CROMADO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM LATÃO CROMADO MEDINDO 1 1/2" DE DIÂMETRO, 02 (DOIS) FILTROS DO TIPO CILÍNDRICO BIPARTIDO COM SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO, COPO ROSQUEÁVEL NO CABECOTE, ENTRADA DE 1/2" E SAÍDA DE 1/2". SISTEMA HIDRÁULICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E CONEXÕES COM ENGATE RÁPIDO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILAÇÃO FORÇADA, GAS ECOLOGICO. RESERVATÓRIO 6,4L COM CAPACIDADE DE 30 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA A 9° C EM USO CONTÍNUO, EM 110 OU 220 VOLTS.02 TEMPERATURAS DE ÁGUA NATURAL E GELADA.	UN	AMERICA BRASIL IND. E COMERCIO EIRELI EPP (1729)	JACTO FILTEF	0	3,778,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 2/3

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	<p><b>Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BEBEDOUROS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC.</p> <p>BEBEDOURO AQUARIUM 02 BÁSICO BEBEDOURO COLETIVO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS DE ALTO IMPACTO OU OUTRO MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL UV; ACABAMENTO INTERNO LISO, CANTOS ARREDONDADOS, RECLIVÁVEL, CORES AZUL CEU E BRANCO; FRENTE REMOVÍVEL PARA FACILITAÇÃO DA TROCA DOS FILTROS, FIXAÇÃO DE PAREDE (SUSPENSA) COM REGULAGEM NA INSTALAÇÃO PARA ALTURA MÍNIMA DE 400 MM E MÁXIMA DE 1200 MM, CONTENDO 05 (CINCO) TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE FLUXO CROMADO, SENDO 03 (TRÊS) TORNEIRAS TIPO JATO INCLINADO NA PARTE INFERIOR E 02 (DUAS) NA PARTE SUPERIOR JATO INCLINADO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM LATÃO CROMADO MEDINDO 1 1/2" DE DIÂMETRO, 02 (DOIS) FILTROS DO TIPO CILÍNDRICO BIPARTIDO COM SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO, CORO ROSQUEÁVEL NO CABECOTE, ENTRADA DE 1/2" E SAÍDA DE 1/2"; SISTEMA HIDRÁULICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E CONEXÕES COM ENGATE RÁPIDO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILAÇÃO FORÇADA, GAS ECOLÓGICO; RESERVATÓRIO 8,4 L COM CAPACIDADE DE 30 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA A 8° C EM USO CONTÍNUO; EM 110 OU 220 VOLTS. 02 TEMPERATURAS DE ÁGUA NATURAL E GELADA.</p>	UN	AMERICA BRASIL IND. E COMERCIO EIRELI EPP (1729)	JACTO FILTEF	0	3.150,0000	1

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BEBEDOUROS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**  
**PROCESSO Nº 22/2018**

(1729) - AMERICA BRASIL IND. E COMERCIO EIRELI EPP

Balneário Rincão, 5 de Março de 2018.

## ATA 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/PMBR/2018

Publicação Nº 1823393

Página: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

**Número do Registro de Preços:** 11/2018    **Data do Registro:** 06/03/2018    **Válido até:** 06/03/2019  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADORES/MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO S-90, COM CONCHA FURADA (TIPO CESTA), COM POTENCIA NOMINAL DE MOTOR MÍNIMA DE 120 HP, COM OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)		0	100,0000	1
			CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291)		0	105,0000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	119,0000	3
			DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME (1727)		0	123,0000	4
			TERRAPLANAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELLI ME (1726)		0	139,5000	5
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO S-90, COM CONCHA FURADA (TIPO CESTA), COM POTENCIA NOMINAL DE MOTOR MÍNIMA DE 120 HP, COM OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291)		0	99,0000	1
			DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME (1727)		0	145,0000	2
			RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)		0	145,0000	3
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	148,0000	4
			TERRAPLANAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELLI ME (1726)		0	152,0000	5
3	CAMINHÃO, CACAMBA, BASCULANTE, TRACADO, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12.000 MF, INCLUINDO OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	60,0000	1
			RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)		0	60,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018**

Página: 2/5

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	65,0000	3
	<b>Número do Registro de Preços: 11/2018</b>		<b>Data do Registro: 06/03/2018</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADORES/MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO SC.						
4	CAMINHÃO CAÇAMBA, BASCULANTE, TRACADO, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12.000 MF, INCLUINDO OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	59,5000	1
			RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)		0	60,0000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	67,0000	3
5	PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR Á 195CV, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 2,8MF, INCLUINDO OPERADOR - ANO DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)		0	89,0000	1
			RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)		0	120,0000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	130,0000	3
6	PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR Á 195CV, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 2,8MF, INCLUINDO OPERADOR - ANO DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)		0	89,0000	1
			RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)		0	120,0000	2
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	125,0000	3
7	RETROSCAVADEIRA COM TRACÇÃO NAS 4 RODAS, COM OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME (291)		0	63,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018**

Página: 3/5

**Número do Registro de Preços: 11/2018      Data do Registro: 06/03/2018      Válido até: 06/03/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADORES/MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)		0	64.0000	2
			DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME (1727)		0	75.0000	3
8	RETROSCAVADEIRA COM TRACÇÃO NAS 4 RODAS, COM OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	HS	WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)		0	62.5000	1
			CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (281)		0	70.0000	2
			DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME (1727)		0	75.0000	3
9	CAMINHÃO MUNK, CARROCEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR - COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HS	DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME (1727)		0	129.0000	1
			RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI (702)		0	130.0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINÇAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018**

Página: 4/5

<b>Número do Registro de Preços: 11/2018</b>		<b>Data do Registro: 06/03/2018</b>		<b>Válido até: 06/03/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADORES/MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	132,0000	3

Página: 5/5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018**

Número do Registro de Preços: <b>11/2018</b>		Data do Registro: <b>06/03/2018</b>		Válido até: <b>06/03/2019</b>			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADORES/MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018**

**PROCESSO Nº 21/2018**

- (156) - RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME
- (291) - CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME
- (702) - RTM RINÇÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI
- (703) - WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M
- (1151) - ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME
- (1726) - TERRAPLANAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELI ME
- (1727) - DE BEIM EQUIPAMENTOS LTDA ME

Balneário Rincão, 6 de Março de 2018.

## ATA 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMBR/2018

Publicação Nº 1823396

Página: 1/132

**Número do Registro de Preços:** 17/2018 **Data do Registro:** 07/05/2018 **Válido até:** 07/05/2019  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AMORTECEDOR TRAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	218,2700	1
2	ARTICULADOR AXIAL	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	249,1650	2
3	BIELETA DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	80,5900	1
4	BRAÇO OSCILANTE	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	91,9840	2
5	CARGA GÁS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MOBENSANI	0	68,8300	1
6	CARTER ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampal	0	78,5768	2
7	CENTRAL E SCARIC	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GRAZZI	0	369,3800	1
8	CHICOTE	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	421,6737	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	R.A.VEDANA	0	169,5000	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gas	0	182,0809	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	345,6700	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	335,4299	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ASSO MARMI	0	1,007,4000	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	479,1855	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	327,4000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 2/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	worfs	0	373,7551	2
9	CILINDRO RODA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	68,6300	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	fontec	0	78,5768	2
10	COLA ESPECIAL	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PERMATEX	0	30,2200	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	34,4918	2
11	COLA PARA-BRISA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ULTRAFLEX	0	62,9600	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	71,8662	2
12	COMPRESSOR DE AR COND.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SANDEN	0	987,6500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	1,284,2076	2
13	CONDENSADOR DE AR COND.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SANDEN	0	629,6300	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	718,7687	2
14	CORREIA CVA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	117,5300	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	134,1624	2
15	CORREIA CVA PALIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	117,5300	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	134,1624	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 3/132

**Numero do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CORREIA GIRYDH	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	54,5600	1
17	CORREIA MOTOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	62,2845	2
18	COXIM BARRA ESTABILIZADORA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	72,1900	1
19	CUBO RODA TRAS	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	82,4103	2
20	DISCO DE FREIO'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	COFAP	0	54,5600	1
21	DUCHA BAN	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	62,2845	2
22	DUCHA BAND DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	151,1100	1
23	ESCAPAMENTO (STRADA)	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	172,4972	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	151,1100	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	172,4972	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	54,5600	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	62,2845	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	33,5800	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	38,3253	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MASTRA	0	285,4300	1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 5/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	JUNTA CARTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	37,7000	1
32	JUNTA HOMOCINETICA'	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	speal	0	43,1171	2
33	KIT PIVO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	277,0300	1
34	LÂMPADA 1 POLO'	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	devigili	0	316,2528	2
35	LÂMPADA FAROL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	69,6000	1
36	LIQUIDO DE LIMPEZA'	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	devigili	0	79,5352	2
37	OLEO COMPRESSOR'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,9800	1
38	OLEO DE FREIO DT4'	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	3,3447	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	29,3800	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	33,5334	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	25,1800	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	28,7415	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	37,7700	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	lubrax	0	43,1171	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	20,9800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 6/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	ÓLEO MOTOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	lubrax	0	23,9497	2
40	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	29,3800	1
41	PALHETA LIMPADOR TRAS.	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	lubrax	0	33,5334	2
42	PALHETA PARA/BRISA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	80,5900	1
43	PASTILHA DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	91,9940	2
44	PROTEÇÃO MOTOR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	37,7700	1
45	REPARO RODAS	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	43,1171	2
		UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	80,5900	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	91,9940	2
		UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	134,3200	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	93,9204	2
		UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TARANTO	0	121,7200	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	incasa	0	138,9542	2
		UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROL	0	29,3800	1
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	33,5334	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 7/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	ROLAMENTO ESTICADOR'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	117,5300	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	134,1624	2
47	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	92,3400	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	105,4112	2
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	138,5100	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	158,1216	2
49	SAPATA FREIO'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	277,0300	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	249,1765	2
50	SERV. TRAVESSA RADIADOR'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	59,2500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	28,7511	2
51	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	59,2500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	28,7511	2
52	SERVIÇO DE CÂMBAGEM'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	59,2500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	57,5023	2
53	SERVIÇO DE GEOMETRIA'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	59,2500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 8/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	38,3348	2
54	SERVIÇO MECÂNICO'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	59,2500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	67,0860	2
55	SILENCIOSO TRASEIRO'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	246,9100	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	325,8866	2
56	SUPORTE ESCAP.'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MASTRA	0	29,3800	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	33,5334	2
57	TAMBOR FREIO PAR'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREEMAX	0	184,6800	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	210,8320	2
58	TERMINAL DIREÇÃO'	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	94,0200	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	107,3280	2
59	TRAVESSA RADIADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JOCAR	0	83,9500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	33,5430	2
60	TUBO ESCAPAMENTO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ESCAP	0	691,3500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	383,3484	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 9/132

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	VELA IGNIÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	29,3800	1
62	AMORTECEDOR TRAS	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	nkg	0	33,5334	2
63	ARTICULADOR AXIAL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	129,8400	1
64	BIELETA DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	161,1600	2
65	BRAÇO OSCILANTE	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	187,1461	3
66	CARGA GÁS	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	VIEMAR	0	51,9300	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	68,6724	2
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	79,7359	3
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AXIOS	0	55,6400	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MOBENSANI	0	67,9717	2
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	78,9221	3
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SKF	0	195,3700	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GRAZZI	0	238,2512	2
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	276,6547	3
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	BERZOMATIC	0	126,7400	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	R.A VEDANA	0	154,1626	2

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 10/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	CARTER ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gas	0	179,0090	3
				E-MEMORIAL	0	337,5800	1
				gas	0	284,8000	2
				SABO	0	406,4286	3
68	CENTRAL E SCARIC	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	PERMAK	0	733,2900	1
				works	0	406,8571	2
				ASSO MARMI	0	783,1788	3
69	CHICOTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	PERMAK	0	165,7000	1
				BOSCH	0	203,2143	2
				works	0	235,9690	3
70	CILINDRO RODA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTRAIL	0	46,9900	1
				MDS	0	61,6650	2
				fortec	0	71,5987	3
71	COLA ESPECIAL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SCOTH	0	22,2500	1
				PERMATEX	0	29,4910	2
				3m	0	34,1679	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 11/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	COLA PARA-BRISA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ORLIGLAS	0	45,7500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ULTRAFLEX	0	56,0691	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	65,0890	3
73	COMPRESSOR DE AR COND.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DELPHI	0	719,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SANDEN	0	783,1788	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	976,4490	3
74	CONDENSADOR DE AR COND.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MULTIFLOW	0	331,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SANDEN	0	385,4064	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	447,5347	3
75	CORREIA CVA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MASTRA	0	51,9300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	65,1687	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	75,6673	3
76	CORREIA CVA PALIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MASTRA	0	81,6100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	98,1035	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	113,9119	3
77	CORREIA GIR/DH	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MASTRA	0	37,0900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 12/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	CORREIA MOTOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	45,5480	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	52,8833	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	MASTRA	0	52,5500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	64,4680	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	74,8536	3
79	COXIM BARRA ESTABILIZADORA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	RBF	0	37,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	COFAP	0	47,6602	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	55,3244	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	AUTOTEC	0	132,9900	1
80	CUBO RODA TRAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	161,1700	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	ms	0	187,1461	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	COBREQ	0	101,3900	1
81	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	121,9286	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	ms	0	141,5781	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	MOBENSANI	0	24,7300	1
82	DUCHA BAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	31,5333	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 13/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	DUCHA BAND DIANTEIRA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	36,6090	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MOBENSANI	0	29,6700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	38,5406	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	44,7461	3
84	ESCAPAMENTO (STRADA)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MASTRA	0	185,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MASTRA	0	221,4335	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	257,1256	3
85	FILTRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	18,5400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	24,5259	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	28,4719	3
86	FILTRO AR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	36,4700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	45,5480	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	52,8833	3
87	FILTRO DE AR CABINE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	39,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	52,5554	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	61,0204	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 14/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	TECFIL	0	39,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	50,4632	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	58,5793	3
89	JOGO CABO VELA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NGK	0	112,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	139,4470	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	delphi	0	161,9210	3
90	JOGO DE CABO DE VELA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NGK	0	114,3800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	139,4470	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	delphi	0	161,9210	3
91	JOGO SAPATA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	132,3100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	161,1700	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	187,1461	3
92	JUNTA CARTER	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	DNJ	0	37,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	45,5480	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	speal	0	52,8633	3
93	JUNTA HOMOCINETICA*	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	273,2800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 15/132

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 17/2018</b> <b>Data do Registro: 07/05/2018</b> <b>Válido até: 07/05/2019</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.						
84	KIT PIVO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	71,1000	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cevigili	0	378,3690	3
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	84,0887	2
85	LÂMPADA 1 POLO'	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,5400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,4485	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	2,8399	3
86	LÂMPADA FAROL	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	18,5400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	24,5259	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	28,4719	3
87	LIQUIDO DE LIMPEZA'	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	14,8900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	21,0222	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	24,4033	3
88	OLEO COMPRESSOR'	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	14,8900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	21,0222	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 16/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	ÓLEO DE FREIO DT4	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	lubrax	0	24,4033	3
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	12,3600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	17,5185	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	lubrax	0	20,3347	3
100	ÓLEO MOTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	17,3100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	16,4880	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	lubrax	0	28,4719	3
101	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	64,9200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	53,5859	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	97,6376	3
102	PALHETA LIMPADOR TRAS.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	49,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	60,2635	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	69,9713	3
103	PALHETA PARA BRISA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	64,3000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	84,0887	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	97,6376	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 17/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
104	PASTILHA DE FREIO'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	77,2800	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sy	0	79,7440	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	98,1035	3
105	PROTEÇÃO MOTOR'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ATOS	0	80,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TARANTO	0	112,1182	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	130,1861	3
106	REPARO RODAS'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	24,7300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTRAIL	0	33,6355	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	39,0501	3
107	ROLAMENTO ESTICADOR'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	60,5900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	77,0813	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	89,5004	3
108	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	48,2200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	60,2635	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	69,9713	3
109	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	96,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 18/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	115,6219	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	134,2547	3
110	SAPATA FREIO*	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	134,7800	1
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	161,1700	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sjl	0	167,1461	3
111	SERV. TRAVESSA RADIADOR*	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	STOLK	0	55,6400	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	24,4114	2
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,4639	3
112	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	STOLK	0	55,6400	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	24,4114	2
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,4639	3
113	SERVIÇO DE CÂMBAGEM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	STOLK	0	52,5500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	24,4114	2
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,4639	3
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	48,8229	3
114	SERVIÇO DE GEOMETRIA*	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	STOLK	0	52,5500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	32,5486	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 19/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASII	0	41,2199	3
115	SERVIÇO MECÂNICO'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	STOLK	0	69,2400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASII	0	49,4639	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	56,9600	3
116	SILENCIOSO TRASEIRO'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	123,6500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	147,1652	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	170,8719	3
117	SUPORTE ESCAP.'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	17,3100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MASTRA	0	24,5259	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	28,4719	3
118	TAMBOR FREIO PAR'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	69,2400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	84,0887	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	ms	0	97,6376	3
119	TERMINAL DIREÇÃO'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	49,4600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	62,3658	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	72,4124	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
120	TRAVESSA RADIADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	42,0400	1
	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)		works		0	28,4800	2
	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		JOCAR		0	52,5554	3
121	TUBO ESCAPAMENTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	660,3300	1
	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)		works		0	325,4857	2
	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		ESCAP		0	494,6393	3
122	VELA IGNIÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	64,3000	1
	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		NGK		0	74,1959	2
	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)		nkg		0	81,3714	3
123	BUCHA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	61,7000	1
	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		AXIOS		0	50,8038	2
124	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	37,1700	1
	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		AXIOS		0	30,6042	2
125	CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	130,8500	1
	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		GATES		0	107,7267	2
126	CORREIA DIREÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	107,8000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 21/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAIHONG	0	88,7521	2
128	FILTRO DO ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	180,6700	1
129	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	148,7362	2
129	FILTRO DO ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	61,7000	1
129	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	50,8029	2
129	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osran	0	3,3300	1
129	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,7508	2
130	LÂMPADA FAROL	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osran	0	31,2200	1
130	LÂMPADA FAROL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	25,7075	2
131	PALHETA DO LIMPADOR	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	92,9900	1
131	PALHETA DO LIMPADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	76,5104	2
132	ALTERNADOR .	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	bosch	0	520,4800	1
132	ALTERNADOR .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAUSS	0	605,9624	2
133	MOTOR DE ARRANQUE	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	bosch	0	520,4800	1
133	MOTOR DE ARRANQUE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	875,2790	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 22/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
134	PASTILHA DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syj	0	130,8500	1
135	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	107,7267	2
136	CARDAM	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	devgilli	0	74,3600	1
137	SAPATA DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TRW	0	223,4104	2
138	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	meopar	0	446,1200	1
139	RODA LIVRE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	740,6207	2
140	CILINDRO MESTRE ;	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syj	0	111,5300	1
141	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	242,3850	2
142		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	zli	0	359,8700	1
143		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	296,2463	2
144		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	531,6300	1
145		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AWW	0	437,6395	2
146		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	401,5000	1
147		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	330,5250	2
148		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	425,3000	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 24/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
149	SERVIC. MECÂNICO	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1749)	próprio	0	89,2100	1
150	AMORTECEDOR DIAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	43,2059	2
151	AMORTECEDOR TRAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	290,6000	1
152	BALANÇA DE SUSPENÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAO L TDA (61)	COFAP	0	289,4025	2
153	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	290,6000	1
154	BUCHA BALANCA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAO L TDA (61)	COFAP	0	247,4843	2
155	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TRW	0	224,5500	1
156	CABO DE VELA	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVAO L TDA (61)	NAKATA	0	205,5060	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	29,7200	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAO L TDA (61)	NAKATA	0	25,0817	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	23,7700	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAO L TDA (61)	NAKATA	0	18,7963	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	16,5100	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAO L TDA (61)	NAKATA	0	12,5309	2
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	118,8800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 25/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	109,0184	2
157	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SERPA GLOBE	0	72,6600	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	62,6643	2
158	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	39,6200	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	30,0740	2
159	CORREIA DENTADA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	105,6700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	90,8487	2
160	DISCO DE FREIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	92,4800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	80,1975	2
161	FILTRO DE AR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	42,9200	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	37,5926	2
162	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	29,7000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	25,0617	2
163	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	19,8100	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	15,0370	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 26/132

**Numero do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
164	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,3000	1
165	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,5664	2
166	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	89,1600	1
167	PASTILHA DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	78,3178	2
168	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	92,4800	1
169	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	71,4259	2
170	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	118,8900	1
171	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	102,7530	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	105,6700	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	92,7283	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	151,9000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 27/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
172	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	137,8394	2
173	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	184,9200	1
174	LIMPEZA DE BICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	171,6727	2
175	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	92,4600	1
176	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	78,3178	2
177	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	59,4400	1
178	CABO DE VELA	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	53,2561	2
		HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	46,6200	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	70,1728	2
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	35,9200	1
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	46,7500	2
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	20,1200	1
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	29,7500	2
		JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	117,8500	1
		HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	153,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 28/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
179	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	50,3000	1
180	DISCO DE FREIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYCO	0	63,7500	2
181	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,7900	1
182	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	OSRAM	0	2,9700	2
183	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	79,0400	1
184	PASTILHA DE FREIO	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	89,8200	1
185	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	71,8500	1
186	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	97,7200	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 29/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
187	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	127,5000	2
188	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	224,2000	1
189	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	272,0000	2
190	VIDRO PARA BRISA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	73,2800	1
191	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	93,5000	2
192	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	75,4800	1
193	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	102,0000	2
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	413,1900	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDRO FORT	0	497,2500	2
		HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	80,4800	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	60,0000	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	61,7325	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	52,5700	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	21,1100	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	15,0200	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 30/132

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
184	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	178,6900	1
185	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	157,7100	2
186	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	63,3600	1
187	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTTITECH	0	52,5700	2
188	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	97,4600	1
189	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COBREQ	0	78,8500	2
190	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	28,4200	1
191	PASTILHA DE FREIO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	22,5300	2
192		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,8900	1
193		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,8700	2
194		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	28,4200	1
195		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	21,0200	2
196		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	95,8400	1
197		JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	79,6000	2
198		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	153,5100	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 31/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	130,6700	2
202	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	89,3400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	75,1000	2
203	VELA IGNIÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	113,7100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	93,8700	2
204	SERVIC. MECÂNICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	57,3300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	81,1100	2
205	ARTICULADOR DIREÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	VIEMAR	0	52,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	59,1200	2
206	AMORTECEDOR DIANT.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	228,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	242,4300	2
207	AMORTECEDOR TRAS	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	192,3900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	204,5500	2
208	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	164,0500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TRW	0	181,8200	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 32/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
209	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	23,8600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	30,3000	2
210	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	28,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	45,4660	2
211	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	22,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	26,5160	2
212	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	48,4700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	53,0320	2
213	CABO DE VELAS	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	189,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	196,9760	2
214	CAIÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	76,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	83,3360	2
215	COIFA HOMOCINETICA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	29,8200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	34,0920	2
216	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	56,6700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 33/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
217	CORREIA DENTADA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	83,5100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	68,1840	2
218	DISCO DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	74,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	90,9120	2
219	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	29,8200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	83,3360	2
220	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	22,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	34,0820	2
221	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	152,8700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	26,5160	2
222	KIT EMBREAGEM	KIT	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	473,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	166,6720	2
223	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,8800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	492,4399	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,6471	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 34/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
224	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	22,3700	1
225	MOLA DIANTEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	114,8300	1
226	MOLA TRASEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	105,8900	1
227	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	96,9400	1
228	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	78,2300	1
229	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	63,3800	1
230	VELA DE IGNIÇÃO	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	98,4300	1
231	SERVIC. MECÂNICO	HS	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	77,5500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 35/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	BUCHA DA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	53,4776	2
233	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	45,6600	1
234	CABO DE VELA	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	19,4547	2
235	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	24,5800	1
236	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	19,4547	2
237	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	54,8000	1
238	DISCO DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONITTECH	0	45,3844	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	52,6600	1
		JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONITTECH	0	42,1519	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	112,4100	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	99,8677	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 36/132

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
239	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	24,5900	1
240	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	19,4547	2
241	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,4500	1
242	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,6212	2
243	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	24,5900	1
244	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	19,4547	2
245	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	77,2800	1
246	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	63,5521	2
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	98,3600	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	84,3039	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	78,6900	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	61,6067	2
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	168,6200	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	143,9851	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	115,9300	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 37/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
247	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	103,7586	2
				FADO	0	126,4700	1
				NAKATA	0	102,4616	2
248	VELA IGNIÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	101,8700	1
				NGK	0	85,6008	2
249	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	63,2300	1
				STOLK	0	51,8793	2
250	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,5800	1
				STOLK	0	71,3340	2
251	BUCHA DA BALANÇA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	56,6300	1
				AXIOS	0	75,9200	2
252	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	20,8600	1
				AXIOS	0	28,2892	2
253	CABO DE VELA	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	184,7900	1
				NGK	0	210,0001	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 38/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	COLA SILICONE	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	17,8800	1
255	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	PERMATEX	0	25,8462	2
256	CORREIA DIREÇÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTTTECH	0	48,4300	1
257	DISCO DE FREIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYCO	0	63,0000	2
258	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTTTECH	0	31,2900	1
259	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYCO	0	52,5000	2
260	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	132,6300	1
261	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MDS	0	153,4616	2
		UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	22,3500	1
		UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	WEGA	0	28,2692	2
		UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,8800	1
		UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	OSRAM	0	2,8222	2
		UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	22,3500	1
		UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	OSRAM	0	28,2692	2
		JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	92,3900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 39/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
262	PASTILHA DE FREIO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	81,9600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	105,0001	2
263	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	85,6800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	177,6924	2
264	SAPATA DE FREIO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	257,0700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	105,0001	2
265	VELA IGNIÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	92,3600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	294,8079	2
266	LIMPEZA DE BICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	56,6300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	72,6924	2
267	SERVIÇ. MECÂNICO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	83,4500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	57,0136	2
268	BUCHA DA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	45,3800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	38,7900	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 40/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
269	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	24,4900	1
270	CABO DE VELA	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	19,3800	2
271	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	188,5300	1
272	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	158,4000	2
273	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PERMATEX	0	22,3400	1
274	DISCO DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	16,1600	2
275	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	65,6300	1
276	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	50,4300	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	52,3700	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	40,0800	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	83,7900	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	67,8879	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	24,4300	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	19,3866	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,4300	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 41/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,6164	2
277	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	24,4900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	16,1638	2
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	125,6900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	108,6207	2
279	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA..	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	101,2400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	85,3448	2
280	PALHETA LIMPADOR	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	80,3000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	56,8966	2
281	PASTILHA DE FREIO	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	101,2400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	78,8793	2
282	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	92,4100	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	77,5862	2
283	SAPATA DE FREIO	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	202,4900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	174,5990	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 42/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
284	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	153,6200	1
285	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	132,5431	2
286	VELA IGNIÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	202,4900	1
287	LIMPEZA DE BICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	177,1552	2
288	SERVIC. MECÂNICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	101,2400	1
289	BUCHA DA BALANÇA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	85,3448	2
290	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	62,8400	1
291	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	48,4914	2
		HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,2300	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	72,4138	2
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	46,1800	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	64,4456	2
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	22,7300	1
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	34,1183	2
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONITECH	0	81,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 43/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
292	CORREIA DIREÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONNITECH	0	231,6400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	98,5639	2
293	DISCO DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	110,8400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	281,5735	2
294	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	128,8913	2
295	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	OSRAM	0	2,6492	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	21,3100	1
296	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	67,5000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	26,5364	2
297	PASTILHA DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	VTO	0	174,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	98,5639	2
298	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	126,4700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	197,1278	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	144,0549	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 44/132

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
299	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	159,8700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	181,9641	2
300	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	223,8200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	250,2007	2
301	VELA IGNIÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	100,8800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	121,3094	2
302	LIMPEZA DE BICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	56,8400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	68,2366	2
303	SERVIC. MECÂNICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	79,5800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	53,5189	2
304	BUCHA DA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	34,5400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	27,3050	2
305	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	49,8900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	35,5004	2
306	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	122,8100	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 45/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
307	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	59,6742	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	59,8700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	47,7890	2
308	CORREIA DENTADA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	47,4000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	47,7890	2
309	DISCO DE FREIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	69,0800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	49,1544	2
310	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,6800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,7067	2
311	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	26,8600	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	20,4810	2
312	PALHETA LIMPADOR	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	73,6900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	58,0295	2
313	PASTILHA DE FREIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	65,2400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	51,8852	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 46/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
314	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	85,9800	1
315	SAPATA DE FREIO	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	66,9046	2
316	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	168,8600	1
317	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAPRAG	0	139,9635	2
318	VELA IGNIÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	111,2900	1
319	SERVIÇO MECÂNICO .	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	84,6548	2
320	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	99,7800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	77,8278	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	54,1800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	76,4624	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	46,8700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	47,5000	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	50,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
321	SERVIÇO DE PINTURA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	46,8700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	47,5000	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	50,0000	3
322	AMORTECEDOR DIAN	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	304,7200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	316,6000	2
323	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	304,7200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	316,6063	2
324	BALANÇA DE SUSPENSÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	223,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	244,6503	2
325	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	29,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	32,3602	2
326	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	29,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	32,3602	2
327	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	11,0100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	17,9690	2
328	CABO DE VELA	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	146,6500	1

Página: 48/132

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
329	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	77,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	198,3032	2
330	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SAMPEL	0	86,3472	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTITECH	0	47,7200	1
331	CORREIA DENTADA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYCO	0	53,9670	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTITECH	0	106,4800	1
332	DISCO DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYCO	0	115,1296	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DIAFRAG	0	106,4600	1
333	FILTRO DE AR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MDS	0	115,1296	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IPIRANGA	0	42,5800	1
334	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	WEGA	0	46,7714	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IPIRANGA	0	29,3700	1
335	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	WEGA	0	32,3802	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IPIRANGA	0	27,9000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	32,3802	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 49/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
336	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,8300	1
337	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	22,0200	1
338	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	84,4400	1
339	PASTILHA DE FREIO	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	86,6400	1
340	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	84,4400	1
341	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	91,7800	1
342	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	127,7800	1
343	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	155,6800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 50/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
344	SILENCIOSO TRASEIRO'	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	179,8900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	196,3032	2
345	VELA IGNIÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	104,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	201,4767	2
346	LIMPEZA DE BICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	58,7400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	64,7804	2
347	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	80,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	50,7925	2
348	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AXIOS	0	45,5600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	42,4790	2
349	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	27,3300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	21,8464	2
350	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	133,6400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	127,4371	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 51/132

**Numero do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
351	CARTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	334,1100	1
352	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	319,1995	2
353	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	47,3800	1
354	JUNTA CARTER	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	42,4790	2
355	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	72,8800	1
356	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	63,7185	2
357	PALHETA LIMPADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	27,3300	1
358	PASTILHA DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DNJ	0	23,0600	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,1200	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,5171	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	21,2800	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	18,2053	2
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	82,0000	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	66,7527	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	85,0400	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 52/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
359	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	67,9664	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	59,5300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	51,5817	2
360	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	133,6400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	124,4028	2
361	SILENCIOSO TRASEIRO'	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	206,5400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	189,3351	2
362	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	88,0800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	71,6075	2
363	VELA IGNIÇÃO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	85,0400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	69,7870	2
364	VIDRO PARA BRISA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDRO FORTE	0	355,3700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	330,7295	2
365	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	42,8800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	66,7527	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 53/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
366	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	69,4100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	93,4100	2
367	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	36,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	50,5000	2
368	CABO DE VELA	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	99,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	124,5528	2
369	COLA SILICONE	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	17,3500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PERMATEX	0	24,9106	2
370	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	49,9700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	66,1687	2
371	CORREIA DIREÇÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	33,3100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	50,5966	2
372	DISCO DE FREIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAPRAG	0	79,1300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	105,0914	2
373	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	12,4900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 54/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
374	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,7300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	19,4614	2
375	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	17,3500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,7200	2
376	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	69,4100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	87,1870	2
377	PASTILHA DE FREIO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAPFRAG	0	69,4100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	105,0914	2
378	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	56,9100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	73,1748	2
379	SAPATA DE FREIO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	173,5300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	217,9674	2
380	VELA DE IGNIÇÃO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	87,4600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	112,8760	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 55/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
381	LIMPEZA DE BICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	55,5300	1
382	SERVIÇO MECÂNICO.	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	76,3500	1
383	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	70,0610	2
384	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	96,4800	1
385	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	200,6900	1
386	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PERMATEX	0	24,7000	1
387	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	60,2000	1
388	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	50,1700	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 56/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	24,3232	2
388	DISCO DE FREIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	146,6600	1
390	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	122,3110	2
391	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	27,0100	1
392	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	20,8485	2
393	PALHETA LIMPADOR	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,6900	1
394	PASTILHA DE FREIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,7374	2
395	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	27,0100	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	20,8485	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	100,3400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	76,4444	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	169,8100	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	142,4645	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	100,3400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	73,6646	2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 58/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
403	AMORTECEDOR TRÁS	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	321,1900	1
404	BALANÇA DE SUSPENÇÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	249,8100	1
405	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	31,7200	1
406	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	30,1300	1
407	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	15,9600	1
408	CABO DE VELA	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	162,5700	1
409	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	77,7200	1
410	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	50,7500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 59/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
411	CORREIA DENTADA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONNITECH	0	112,6100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	59,8765	2
412	DISCO DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	99,1300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	127,7366	2
413	FILTRO DE AR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	35,6800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	111,7685	2
414	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	31,7200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	51,8630	2
415	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	27,7500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	35,9259	2
416	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,9600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	35,9259	2
417	LÂMPADA FAROL HT	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	23,7900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,7895	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	27,9424	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 60/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
418	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	98,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	107,7778	2
419	PASTILHA DE FREIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAPRAG	0	91,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,7695	2
420	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	83,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	105,3827	2
421	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	163,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	175,6378	2
422	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	138,7800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	151,6672	2
423	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	162,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	175,6378	2
424	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	212,5400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	223,5391	2
425	VELA IGNIÇÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	112,6100	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 61/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	127,7366	2
426	LIMPEZA DE BICO	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	59,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	56,3544	2
427	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	87,2300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	56,3544	2
428	AMORTECEDOR DIAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	346,9500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	351,2600	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	410,8500	3
429	AMORTECEDOR TRAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	197,4800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	207,8500	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	233,8729	3
430	BALANÇA DE SUSPENÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	421,6600	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	50,5685	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	445,9000	3
431	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	64,0400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	58,0600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 62/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
432	BUCHA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	75,8464	3
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	128,0600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	124,8300	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	151,6991	3
433	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	39,4900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	40,6400	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	46,7695	3
434	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	314,9100	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	126,4212	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	333,8400	3
435	COIFA HOMOCINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	59,7700	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	36,6621	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	63,8600	3
436	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	49,1000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	49,3517	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	58,1474	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 63/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
437	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	154,7800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	162,5704	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	183,3044	3
438	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	154,7800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	124,8308	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	145,3781	3
439	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	29,3800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	29,0304	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	34,7595	3
440	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	58,7100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	58,0609	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	69,5253	3
441	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	281,5300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	272,8860	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	devigili	0	309,7256	3
442	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	1,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 64/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
443	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,4615	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osran	0	2,2060	3
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	18,6800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	17,4183	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osran	0	22,1174	3
444	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	74,7200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	66,7700	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	88,4885	3
445	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	74,7000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	68,5118	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	88,4885	3
446	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	128,0800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	127,7339	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	151,6691	3
447	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	101,4100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	97,5422	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 66/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	120,0838	3
448	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	149,4400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	153,8613	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	176,9834	3
449	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	181,4700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	184,6335	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sy	0	214,9097	3
450	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	346,9300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	368,6864	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	410,8626	3
451	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	453,6800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	477,2602	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	537,2838	3
452	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	128,0900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	136,4430	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	151,6891	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 66/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
453	VIDRO PARA BRISA	UN	RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDRO FORTE	0	581,7800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	608,4778	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	688,9892	3
454	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	37,6700	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	44,2474	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	63,8669	3
455	AMORTECEDOR DIAN	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	499,7200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	395,7950	2
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	402,6900	3
456	AMORTECEDOR TRAS	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	419,1200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	368,0943	2
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	383,8239	3
457	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	128,8300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	419,5484	2
			RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	432,5884	3
458	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	202,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 67/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
459	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	186,2361	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	185,6198	3
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	82,4400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	67,2861	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	75,5063	3
460	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	38,6400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	31,6640	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	35,3936	3
461	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	30,9100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	19,7900	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	28,3149	3
462	COIFA HOMO CINÉTICA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	75,5700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	58,5785	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	69,2141	3
463	CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	64,4000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	49,0792	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 68/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	58,9893	3
464	CORREIA DENTADA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	162,3100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	137,7385	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	148,6631	3
465	DISCO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	ms	0	116,7900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	91,0841	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	106,9873	3
466	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	75,5700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	56,9853	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	69,2141	3
467	FILTRO DO ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	75,5700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	56,9853	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	69,2141	3
468	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	devigili	0	256,7900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	221,6482	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	69,2141	3
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	236,1708	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 69/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
469	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osran	0	2,5800	1
470	LÂMPADA FAROL H7	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,9790	2
471	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,3896	3
472	PASTILHA DE FREIO	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osran	0	30,9100	1
473	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	23,7480	2
474	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	28,3149	3
		JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	66,9800	1
		JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	39,5800	2
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	61,3489	3
		JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syj	0	116,7900	1
		JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	98,9501	2
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	106,9673	3
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	98,7600	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	80,7433	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	90,4503	3
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	133,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 70/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	LINEAR	0	102,9081	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	121,9113	3
475	ROLAMENTO CORREIA DENTADA.	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	116,7900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	LINEAR	0	98,9601	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	106,9673	3
476	SAPATA DE FREIO	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	161,4600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	SYL	0	117,1669	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	147,8666	3
477	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	300,5600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	257,2702	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	275,2835	3
478	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	300,5600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	257,2702	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	275,2835	3
479	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	270,5300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	233,5222	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 71/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	247,7552	3
480	VIDRO PARA BRISA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.052,1000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDRO FORTE	0	647,7260	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	940,4216	3
481	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	42,9400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	55,5194	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	83,1181	3
482	AMORTECEDOR DIANT.	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	473,5800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	404,1350	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	429,5000	3
483	AMORTECEDOR TRAS	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	337,4100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	276,4372	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	306,0150	3
484	BALANÇA DE SUSPENÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	63,4200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	441,6986	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	460,1730	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 72/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
485	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	199,5700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	161,5064	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	161,0014	3
486	BUCHA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	74,4100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	60,0960	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	67,4620	3
487	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	30,4900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	18,7797	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	27,6104	3
488	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	74,4100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	55,5879	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	67,4620	3
489	COIFA HOMOCINETICA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	47,3500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	48,8272	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	59,8225	3
490	CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	74,4100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 73/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	54,0865	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	67,4820	3
491	CORREIA DENTADA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	284,1300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	236,6243	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	257,6869	3
492	DISCO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	115,0000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	90,1426	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	104,3059	3
493	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	91,3200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	TECFIL	0	75,1188	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	82,8311	3
494	FILTRO DE ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	55,8000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	TECFIL	0	41,3153	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	50,6190	3
495	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	devigili	0	304,4300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	256,9063	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 74/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	276,1038	3
486	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	2,5200	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,8780	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,3009	3
487	LÂMPADA FAROL H7	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	32,1200	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	22,5866	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	29,1443	3
488	PALHETA LIMPADOR	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	74,4100	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	55,5879	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	67,4820	3
489	PASTILHA DE FREIO	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	105,7000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	85,6364	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	95,8694	3
500	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	99,7800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	75,1188	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	90,5007	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 75/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
501	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	181,8100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	150,2376	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	164,8853	3
502	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	328,1100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	280,9444	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	297,5785	3
503	SAPATA DE FREIO	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	158,9800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	118,6877	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	144,1875	3
504	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	295,9700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	244,1361	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	288,4342	3
505	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masira	0	295,9700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	246,3897	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	288,4342	3
506	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	263,8400	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 76/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	225,3564	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	239,2899	3
507	VIDRO PARA BRISA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.014,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDRO FORTE	0	786,9549	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	862,3639	3
508	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	50,7400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	54,1380	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	84,1331	3
509	BUCHA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampe	0	84,9600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	87,5575	2
510	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampe	0	46,0200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	47,4262	2
511	CABO DE VELA	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	ngk	0	184,1000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	189,7048	2
512	COLA SILICONE	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	22,6500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PERMATEX	0	23,3483	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 77/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
513	CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	60,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	62,0189	2
514	CORREIA DIREÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	46,0200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	47,4262	2
515	DISCO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mtds	0	95,5800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	98,5006	2
516	FILTRO DO ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	wox	0	24,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	25,5372	2
517	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	2,4700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,5494	2
518	LÂMPADA FAROL H7	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	24,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	25,5372	2
519	PALHETA LIMPADOR	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	92,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	94,8524	2
520	PASTILHA DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	95,5800	1

Página: 78/132

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Numero do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
521	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	66,5500	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA		96,5006	
522	SAPATA DE FREIO	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sjl	0	198,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	68,5856	2
523	VELA DE IGNIÇÃO	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	rng	0	102,6800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	204,2975	2
524	LIMPEZA DE BICO	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	63,7200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	105,7969	2
525	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	49,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	65,6671	2
526	BUCHA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	51,5036	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	71,0400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	NAKATA	0	48,9124	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	64,7813	3
527	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	26,4500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0		

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 79/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
528	CABO DE VELA		STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	17,2832	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	24,1167	3
		JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	196,5100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	140,9827	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	nkq	0	179,1970	3
529	COLA SILICONE		RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PERMATEX	0	24,1800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	13,8105	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	22,0490	3
530	CORREIA ALTERNADOR		RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	58,9500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONFITTECH	0	32,2246	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	53,7543	3
531	CORREIA DIREÇÃO		RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	49,1200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONFITTECH	0	29,9229	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	44,7941	3
532	DISCO DE FREIO		RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	143,6000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	100,7019	2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 81/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
538	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	98,2500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	66,1755	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	89,5951	3
539	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	166,2800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	118,5405	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	151,6272	3
540	PIVÓ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	98,2800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	NAKATA	0	67,9019	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	89,5951	3
541	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	275,8700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	SYL	0	202,5547	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	251,5679	3
542	VELA IGNIÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	80,0200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVÇÃO LTDA (61)	NGK	0	71,3545	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	rng	0	96,4875	3
543	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	53,3500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 82/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
544	SERVIÇO MECÂNICO.						
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	43,1580	2
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	62,0252	3
		HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	53,3500	1
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	34,4623	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	63,2963	3
545	BUCHA BALANÇA						
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	43,8600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	25,9800	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	50,6450	3
546	BUCHA ESTABILIZADOR						
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	23,6100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	18,5476	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	27,2896	3
547	CABO DE VELA						
		JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	nkg	0	222,7400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	184,2395	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	257,1133	3
548	COLA SILICONE						
		UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	21,5900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	15,4563	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 83/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PERMATEX	0	24,9322	3
549	CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	63,4400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	52,5615	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	73,2383	3
550	CORREIA DIREÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	50,6100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	42,0412	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	58,4348	3
551	DISCO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	mbs	0	80,9900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	DIAPFRAG	0	66,7713	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	93,4957	3
552	FILTRO DO ÓLEO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	wox	0	23,6100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	TECFIL	0	18,5476	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	27,2996	3
553	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	2,3500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAGÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,5466	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	2,7224	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 84/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
554	LÂMPADA FAROL H7	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	osiran	0	23,6100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	16,0746	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	OSRAM	0	27,2896	3
555	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	121,4900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	96,4475	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	140,2436	3
556	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	cobra	0	97,8600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	81,6094	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	112,9740	3
557	PALHETA LIMPADOR	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	dyna	0	77,6100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	60,5888	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	89,6001	3
558	PASTILHA DE FREIO	JG	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	sjl	0	97,8600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	81,6094	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	112,9740	3
559	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	89,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 85/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
560	SAPATA DE FREIO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	68,0079	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEWMAR	0	102,8453	3
			AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	syf	0	195,7400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	169,4014	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	225,9460	3
561	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masra	0	148,4600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	127,3602	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	171,4088	3
562	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	masra	0	195,7400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	163,2188	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	225,9460	3
563	VELA IGNIÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	ngk	0	97,8600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	75,4269	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	112,9740	3
564	LIMPEZA DE BICO	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	60,7400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	44,5142	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 86/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
565	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	43,8700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	70,1218	3
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	54,9975	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	69,2444	3
566	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	230,7100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	244,0750	2
567	AMORTECEDOR DIAN	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	393,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	413,0561	2
568	AMORTECEDOR TRAS	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	184,0700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	200,2696	2
569	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	328,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	344,2134	2
570	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	42,9600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	46,9382	2
571	BUCHA BALANÇA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	125,7800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 87/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
572	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	31,9000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	137,6854	2
573	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	88,9700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	40,6798	2
574	CABO DE VELA	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	195,1200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	206,5280	2
575	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	193,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	206,5280	2
576	COIFA HOMOCINÉTICA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	34,3600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	40,6798	2
577	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	53,9600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	58,2034	2
578	CORREIA DENTADA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	106,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	118,9101	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 88/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
579	DISCO DE FREIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	134,9600	1
580	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	36,8100	1
581	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	21,4700	1
582	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	21,4700	1
583	KIT EMBREAGEM	KIT	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	36,8100	1
584	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DAYLUX	0	1,5300	1
585	SERRINHA DE AÇO RÁPIDO.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	OSRAM	0	2,1868	2
586	MOLA DIANTEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AXIOS	0	21,9045	2
587	MOLA DIANTEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	188,1200	1

Página: 89/132

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Numero do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
587	MOLA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FABRINI	0	181,4943	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	170,5800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FABRINI	0	181,4943	2
588	PALHETA LIMPADOR	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	AUTOIMPACT	0	73,6300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	78,8562	2
589	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	70,5800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	82,6112	2
590	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	87,7400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	102,6382	2
591	VELA IGNIÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	184,0700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	117,8057	2
592	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	67,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	44,1771	2
593	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	49,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,7500	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 90/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	55,0000	3
584	SERVIÇO DE PINTURA	HS	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME (1743)	próprio	0	49,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,7500	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	55,0000	3
585	ADITIVO PARA RADIADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	8,7700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	6,2717	2
586	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	65,6300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	66,4315	2
587	AMORTECEDOR DIAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	269,5500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	272,6197	2
588	AMORTECEDOR TRAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	269,5500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	269,4862	2
589	ATUADOR DE EMBREAGEM CAIXA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	263,6900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	258,2054	2
600	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	57,4200	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 91/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
601	BALANÇA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	53,2705	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	457,0600	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	473,1676	2
602	BATENTE DO AMORTECEDOR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	35,1500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	31,3356	2
603	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	93,7500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	89,6198	2
604	BOMBA D AGUA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	199,2300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	203,6814	2
605	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VDO	0	141,3200	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	125,3424	2
606	BOMBA DO ÓLEO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SCHADEK	0	263,6900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	266,3526	2
607	BORRACHA DESCARGA.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	17,5700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	15,6678	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 92/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
608	BRAÇADEIRA DESCARGA.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRONTEC	0	11,7100	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	7,5205	2
609	BUCHA BANDEJA SUSPENÇÃO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	26,3600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	25,0885	2
610	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	35,1500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	31,3356	2
611	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	20,5000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	18,8014	2
612	BUJÃO DO CÂRTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORCERAMA	0	20,5000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	18,8014	2
613	CABO FREIO DE MÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CABOVEL	0	134,7700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	137,8766	2
614	CARCAÇA VALTULA TERMOSTÁTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KIT & CIA	0	164,0700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	167,9888	2
615	CARTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	322,2900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 93/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
616	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	335,2309	2
617	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	193,3700	1
618	CILINDRO MESTRE S/ABS.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	203,6814	2
619	COIFA HOMOCINETICA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	55,0800	1
620	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	53,8972	2
621	COXIM DO AMORTECEDOR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	222,6700	1
622	CUBO RODA DIANTEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	218,0968	2
						26,3600	1
						25,0685	2
						49,8000	1
						50,1370	2
						76,1700	1
						75,2054	2
						82,0900	1
						77,7123	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 94/132

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
623	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	93,7500	1
624	FILTRO DE AR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	88,9831	2
625	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	43,9400	1
626	FILTRO DE ÓLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	42,6164	2
627	FLEXÍVEL DE FREIO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	26,3600	1
628	FLUIDO DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	25,0685	2
629	GRAXA PARA ROLAMENTO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	26,3600	1
630	HIDROVACUO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NORFLEX	0	23,8151	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	38,0800	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	32,5890	2
		LT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	14,6400	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	11,9075	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WURTH	0	8,7800	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	6,2671	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	269,5500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 96/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	280,7670	2
631	INTERRUPTOR ÓLEO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	3-RHO	0	26,3600	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	25,0685	2
632	JOGO CABO DE VELAS	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	140,6300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	145,3972	2
633	JOGO SAPATA FREIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	199,2300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	201,8013	2
634	JOGO DE VELAS	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	93,7500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	92,7534	2
635	JOGO JUNTA MOTOR	JG	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	184,0700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	166,0787	2
636	JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	26,3600	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	25,0685	2
637	JUNTA DA DESCARGA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TARANTO	0	20,5000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	18,8014	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 96/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
638	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	38,0800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	32,5890	2
639	JUNTA DO CÂRTER..	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	32,2200	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	27,5753	2
640	JUNTA HOMOCINETICA EXTERNA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	169,9300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	172,9725	2
641	KIT AMORTECEDOR C/ ROLAMENTO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MOBENSANI	0	82,0300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	78,3390	2
642	LIQUIDO DE LIMPEZA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	17,5700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	15,0411	2
643	MANGUEIRA DO RADIADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JAMAICA	0	164,0700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	166,0787	2
644	MANGUEIRA DO RESPIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JAMAICA	0	26,3600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	25,0885	2
645	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IABV	0	99,6100	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 97/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
646	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	96,5137	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IABV	0	99,6100	1
647	OLEO DE CAIXA	LT	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	100,2739	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	17,5700	1
648	OLEO MOTOR	LT	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	12,5342	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	20,5000	1
649	OLEO HIDRAULICO.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	15,0411	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RADNAQ	0	16,4000	1
650	PASTILHA DE FREIO	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	12,5342	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	82,0300	1
651	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	78,3390	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	77,3600	1
652	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	78,3390	2
			RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JOCAR	0	49,8000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	46,3767	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 98/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
653	RADIADOR .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MODEFER	0	380,8900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	394,8286	2
654	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ROTMOL	0	79,1000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	77,7123	2
655	RETENTOR CAIXA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	43,9400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	42,6164	2
656	RETENTOR DE VALVULAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	38,0800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	28,2020	2
657	RETENTOR DIANTEIRO	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	26,3600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	20,0548	2
658	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	46,2900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	43,8698	2
659	ROLAMENTO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	82,0000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	78,9857	2
660	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	93,7500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 99/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	90,8732	2
661	ROLAMETO SEMEIXO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	43,9400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	42,6164	2
662	SENSOR DE BORBOLETA.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MAGNETI MAI	0	82,0300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	77,7423	2
663	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MTE-THOMSC	0	76,1700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	73,9520	2
664	SENSOR TEMPERATURA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IGUAÇU	0	43,9400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	43,8698	2
665	SENSOR MAP	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MTE-THOMSC	0	152,3500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	153,5445	2
666	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	134,7700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	134,7431	2
667	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	164,0700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	167,9688	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 100/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
668	SONDA LAMBDA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	134,7700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	137,8766	2
669	SUPORTE DE CAIXA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	228,5300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	234,3903	2
670	SUPORTE DO MOTOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	287,1900	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	302,0752	2
671	TAMBOR DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	105,4700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	103,4075	2
672	TAMPA DO RADIADOR.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CLICK	0	20,5000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	18,8014	2
673	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	APLIC	0	105,4700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	105,2876	2
674	SERVIÇO MECÂNICO.	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	41,3600	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	68,9383	2
675	ADITIVO PARA RADIADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	6,6000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 101/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
676	AMORTECEDOR CAPO TRAS.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	34,3200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	9,5700	2
677	AMORTECEDOR DIAN	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	149,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	40,7000	2
678	AMORTECEDOR TRAS	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	117,9200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	167,6000	2
679	BALANÇA DE SUSPENÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	136,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	158,0200	2
680	BICO INJETOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	73,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	90,9800	2
681	BOBINA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	138,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	158,0200	2
682	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	95,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VDO	0	110,1300	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 102/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
683	BOMBA DO ÓLEO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	136,4000	1
684	BOMBA DO ÓLEO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	198,8800	1
685	BUCHA DA BALANÇA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	29,9200	1
686	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	13,2000	1
687	CABO ACELERADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	26,4000	1
688	CABO DE VELA	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	117,9200	1
689	CABO DE FREIO DE MÃO.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	36,9800	1
690	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	44,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 103/132

Número do Registro de Preços: 17/2018		Data do Registro: 07/05/2018		Válido até: 07/05/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
691	CANO D'AGUA.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	26,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BORFLEX	0	52,6756	2
692	CARTER	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	31,1265	2
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LEROY MERLI	0	234,0800	1
693	CILINDRO EMBREAGEM.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	169,0125	2
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	160,1800	1
694	CILINDRO MESTRE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	177,1814	2
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	98,5600	1
695	CILINDRO RODA DA TRASEIRA.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	114,9285	2
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	30,8000	1
696	COIFA HOMOCINETICA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	37,3518	2
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	16,2800	1
697	CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	21,5491	2
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	35,2000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	CONTITECH	0	41,6616	2
			RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0		

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 104/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
698	CORREIA DENTADA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONTITECH	0	72,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	81,4077	2
699	COXIM DA BALANÇA.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RBF	0	30,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	35,9152	2
700	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	50,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	57,4642	2
701	CUBO DE RODA TRASEIRO.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	52,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	67,0416	2
702	DISCO DE FREIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	44,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	52,6756	2
703	FILTRO DE AR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	24,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	31,1265	2
704	FILTRO DO COMBUSTIVEL.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	16,7200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	21,5491	2
705	FILTRO DO ÓLEO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	11,4400	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 105/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
706	FLEXÍVEL DE FREIO.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	17,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	16,7604	2
707	INTERRUPTOR ÓLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	14,0800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NORFLEX	0	21,5491	2
708	INTERRUPTOR RADIADOR.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	33,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	3-RHO	0	18,6759	2
709	INTERRUPTOR TEMPERATURA.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	28,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MTE-THOMSC	0	45,9714	2
710	JUNTA CARTER	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	17,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MTE-THOMSC	0	37,3618	2
711	JUNTA COLETOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	13,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	21,5491	2
712	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	138,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	16,7604	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GARMA	0	162,8154	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 106/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
713	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	16,7200	1
714	KIT EMBREAGEM	KIT	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	277,2000	1
715	MANGUEIRA RADIADOR.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	66,0000	1
716	MOLA DIANTEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	77,0000	1
717	MOLA TRASEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	68,2000	1
718	ÓLEO DE CAIXA	LT	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	8,8000	1
719	ÓLEO DE FREIO.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	8,8000	1
720	ÓLEO DE MOTOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	13,2000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 107/132

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
721	PASTILHA DE FREIO	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	55,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	11,2875	2
722	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	55,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	64,6473	2
723	RADIADOR D'ÁGUA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	187,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	63,2107	2
724	RETENTOR COMANDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	8,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DFB RADIATO	0	169,0125	2
725	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	11,9717	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	11,9717	2
726	RETENTOR DA CAIXA.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	13,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	11,9717	2
727	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	33,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	16,7804	2
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	45,0137	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 108/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
728	RETENTOR DE VALVULAS	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	2,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	2,8732	2
729	ROLAMENTO COIFA INTERNA.	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	26,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	31,1265	2
730	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	37,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	45,9714	2
731	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	93,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	105,3511	2
732	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	68,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	79,0133	2
733	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	96,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	110,1398	2
734	SAPATA DE FREIO	JG	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	138,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	158,0267	2
735	SENSOR MAP	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	100,3200	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 109/132

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
736	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MTE-THOMSC	0	114,9285	2
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	120,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	138,8719	2
737	SONDA LAMBDA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	138,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	158,0267	2
738	SUPORTE DE CAIXA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	52,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	62,2529	2
739	SUPORTE DO MOTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	46,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	45,0700	2
740	TAMBOR DE FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	46,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	57,4642	2
741	TAMPA DO ÓLEO.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	17,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CLICK	0	21,5491	2
742	TAMPA DO RADIADOR.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	13,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CLICK	0	16,7604	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 110/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
743	TERMINAL DE DIREÇÃO.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	37,4000	1
744	VÁLVULA TERMOSTÁTICA.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	143,0000	1
745	VELA IGNIÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	66,8800	1
746	SERVIÇO MECÂNICO.	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	52,8000	1
747	ADITIVO PARA RADIADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	28,1687	2
748	ALAVANCA FREIO DE MÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	12,3000	1
749	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	7,9200	2
750	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CENTERPART	0	203,0100	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ATOS	0	167,9200	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	56,5900	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	44,8800	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIEMAR	0	56,5900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 111/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	44,8800	2
751	BATENTE DO AMORTECEDOR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	27,6900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	21,1200	2
752	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MARFLEX	0	203,0100	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	164,7500	2
753	BOMBA D AGUA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	135,3400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	109,8900	2
754	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DPL	0	141,4900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	113,5300	2
755	BORRACHA DESCARGA.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	12,3000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	5,2800	2
756	BRAÇADEIRA DESCARGA.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BESTFER	0	6,1500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	4,2200	2
757	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	33,8900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	26,4000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 112/132

**Numero do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
758	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	21,5300	1
759	BUJÃO DO CÂRTER	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	15,8400	2
760	CABO FREIO DE MÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORCERAMA	0	15,3700	1
761	CARÇAÇA VALTULA TERMOSTÁTICA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	10,5600	2
762	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MANDO	0	86,1200	1
763	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ATOS	0	69,7000	2
764	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KIT&SCIA	0	55,3600	1
765	COXIM DO AMORTECEDOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	42,2400	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	227,6200	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	192,7400	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	54,7500	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	42,2400	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	52,2900	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	CONFTTECH	0	39,6000	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	COFAP	0	86,1200	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 113/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RBF	0	68,6400	2
766	CUBO DE RODA DIAN;	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	67,6700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	52,8000	2
767	DISCO DE FREIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	159,9500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	130,9600	2
768	FILTRO DE AR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	46,1300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	36,9600	2
769	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	27,6800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	21,1200	2
770	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	21,5300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	TECFIL	0	15,8400	2
771	FLUIDO DE FREIO	LT	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	15,3700	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	10,5600	2
772	GRAXA PARA ROLAMENTO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KIT SBOR	0	9,2200	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	5,2800	2

Página: 114/132

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
773	INTERRUPTOR ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	3-RHO	0	27,6800	1
774	JOGO CABO DE VELAS	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	21,1200	2
775	JOGO SAPATA FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	129,1900	1
776	JOGO DE VELAS	JG	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	109,6800	2
777	JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	147,6400	1
778	JUNTA DA DESCARGA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	SYL	0	124,0900	2
779	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	98,4300	1
780	JUNTA DO CÂRTER..	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NGK	0	76,0400	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	21,5300	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	14,7800	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	15,3700	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	10,5600	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	27,6800	1
		UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	21,1200	2
		UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	27,6800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 115/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	21,1200	2
781	KIT AMORTECEDOR C/ ROLAMENTO..	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MOBENSANI	0	86,1200	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	66,5300	2
782	LIQUIDO DE LIMPEZA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	18,4500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	RADNAQ	0	10,5614	2
783	MANGUEIRA DO RADIAADOR	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JAMAICA	0	89,2000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	71,8172	2
784	MANGUEIRA DO RESPIRO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JAMAICA	0	27,6800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	21,1227	2
785	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IABV	0	110,7300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	87,6593	2
786	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IABV	0	104,5900	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	79,2102	2
787	OLEO DE CAIXA	LT	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	18,4500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	13,2017	2

Página: 116/132

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
788	OLEO MOTOR	LT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	21,5300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	15,8420	2
789	OLEO HIDRAULICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUBRAX	0	18,4500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	IPIRANGA	0	12,6736	2
790	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	116,2700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	DIAFRAG	0	95,0522	2
791	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ROTMOL	0	52,9000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	42,2454	2
792	RETENTOR CAIXA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	27,6800	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	21,1227	2
793	RETENTOR VALVULAS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	11,0700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	6,8649	2
794	RETENTOR DIANTEIRO	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	25,8400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	18,4824	2
795	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	46,7500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 117/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	36,9648	2
796	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DAYCO	0	98,4300	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	LINEAR	0	80,2663	2
797	SENSOR DE BORBOLETA.	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MAGNETI MAI	0	135,3400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	108,7820	2
798	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MTE-THOMSC	0	116,8800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	96,1084	2
799	SENSOR TEMPERATURA	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IGUAÇU	0	46,7500	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	36,9648	2
800	SENSOR MAP	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MTE-THOMSC	0	135,3400	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	113,5346	2
801	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	116,8800	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	97,1645	2
802	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	166,1000	1
			STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	136,7896	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 118/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
803	TAMBOR DE FREIO	UN	RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	67,6700	1
804	TAMPA DO RADIADOR.	UN	RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CLICK	0	21,5300	1
805	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR.	UN	RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	APLIC	0	67,6700	1
806	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	RPCOMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	39,8000	1
807	ABRACADEIRA DE NYLON	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	58,0875	2
808	ALAVANCA COMPLETA EMBREAGEM	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	0,8500	1
809	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	135,8200	1
810	ARO RODA DIANTEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	COFAP	0	545,8600	1
811	ARO RODA TRASEIRA	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MONACO	0	141,8900	1
812	ARRUELA 10MM	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	MONACO	0	210,6000	1
813	ARRUELA 8mm	UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	0,8500	1
		UN	STOLK-BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	0,8500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018**      **Data do Registro: 07/05/2018**      **Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
814	ARRUELA 6mm	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	0,8500	1
815	BAGAGEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	PROTORK	0	98,8500	1
816	BALANCA TRASEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	735,8400	1
817	BALANCEADOR DO VIRABREQUIM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	227,8000	1
818	BALANCIM DE VALVULAS	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	257,8800	1
819	BATERIA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	JUPITER	0	150,4300	1
820	BAU.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	PROTORK	0	130,6600	1
821	BIELA DO MOTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	713,4900	1
822	BLOCO ÓPTICO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	1.059,0600	1
823	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	632,6800	1
824	BUCHA BALANCA EXTERNA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	183,1000	1
825	BUCHA BALANCA INTERNA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	55,8700	1
826	BUJAO DO OLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	17,1900	1
827	CABO ACELERADOR A	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	63,6100	1
828	CABO ACELERADOR B	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	64,4700	1
829	CABO DE EMBREAGEM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	63,6100	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
830	CACHIMBO DE VELA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	12,8900	1
831	CAIXA DE BATERIA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	JUPITER	0	58,4500	1
832	CAIXA DO FILTRO DE AR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	TECFIL	0	103,1500	1
833	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	MAGGION	0	25,7800	1
834	CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	MAGGION	0	25,7800	1
835	CAPA CORRENTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	PROTORK	0	24,0600	1
836	CAPA DE BANCO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	PROTORK	0	116,0500	1
837	CARENAGEM FAROL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	60,1700	1
838	CDI COMPLETO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	745,2100	1
839	CHAVE DE IGNICAO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	440,1300	1
840	CILINDRO INTERNO BENGALA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	851,0900	1
841	CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	270,7800	1
842	CILINDRO MESTRE FREIO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	833,8400	1
843	CONJUNTO GUIAS DE PARTIDA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	322,3600	1
844	CONJUNTO RESISTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	324,9400	1
845	COROA CORRENTE PINHAO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	206,3100	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 121/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
846	COROA MOTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	246,7100	1
847	CORPO ACELERAÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	1,365,0600	1
848	CORRENTE COMANDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	113,4700	1
849	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	268,2000	1
850	CUBO RODA TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	313,7600	1
851	DESENGRIPANTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	8,5800	1
852	DISCO DE EMBREAGEM.	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	68,7700	1
853	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DIAFRAG	0	350,7200	1
854	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DIAFRAG	0	350,7200	1
855	EIXO RODA DIANTEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	51,5700	1
856	EIXO RODA TRASEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	73,0600	1
857	EIXO BALANCIM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	667,9300	1
858	EIXO DO MOTOR CONJUNTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	417,7800	1
859	EIXO PEDAL CAMBIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	235,5300	1
860	ELEMENTO FILTRO AR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	TECFIL	0	38,6800	1
861	EMENDA CORRENTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	8,5900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
862	ENGRENAGEM PRIMARIA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	479,6700	1
863	ENGRENAGEM SECUNDARIA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	477,0600	1
864	ENGRENAGEM PRIMARIA MOTRIZ	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	493,4200	1
865	ESCAPAMENTO COMPLETA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	1.966,1100	1
866	ESPAÇADOR CUBO DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	25,7800	1
867	ESPAÇADOR RODA DIANTEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	25,7800	1
868	ESTATOR CONJUNTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	629,2400	1
869	ESTRIBO DIANTEIRO ESQUERDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	42,9800	1
870	FAROL AUXILIAR REDONDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	270,7800	1
871	FAROL AUXILIAR RETANGULAR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	266,4800	1
872	FIACA PRINCIPAL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	761,6300	1
873	FILTRO DE AR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	TECFIL	0	51,5700	1
874	FILTRO DE COMBUSTIVEL,	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	TECFIL	0	210,6000	1
875	FILTRO DE OLEO,	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	TECFIL	0	12,8600	1
876	FLUIDO DE FREIO,	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	RADNAQ	0	8,5800	1
877	FUSIVEIS LÁMINA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	NAKATA	0	2,1400	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 123/132

Número do Registro de Preços: 17/2018		Data do Registro: 07/05/2018		Válido até: 07/05/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
878	GROLED	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	154,7300	1
879	GRAXA BRANCA BISMAGA 80g	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	NAKATA	0	4,2300	1
880	GUIA CORRENTE DE TRANSMISSAO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	25,7800	1
881	GUIDAO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	60,1700	1
882	HASTE CONECTORA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	236,3900	1
883	HASTE IMPULSORA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	238,9700	1
884	INTERRUPTOR DESCANSO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	219,2000	1
885	INTERRUPTOR EMBREAGEM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	34,3900	1
886	INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	44,7000	1
887	INTERRUPTOR FREIO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	51,5700	1
888	INTERRUPTOR GUIDÃO DIREITO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	180,5200	1
889	INTERRUPTOR GUIDÃO ESQUERDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	150,4300	1
890	JG DE ANEIS	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	183,9600	1
891	JOGO DE RAO DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	85,9600	1
892	JOGO DE RAO TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	90,2800	1
893	JOGO JUNTA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	77,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Página: 124/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
884	JOGO DE PISTAO,	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	229,5200	1
885	JUNTA CILINDRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	10,3100	1
886	JUNTA DO CABECOTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	42,9800	1
887	JUNTA TAMPA LATERAL DIREITA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	12,8800	1
888	JUNTA TAMPA LATERAL ESQUERDA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	12,8800	1
889	LAMPADA BÍODO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	34,3800	1
900	LAMPADA DO FREIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	2,5700	1
901	LAMPADA DO PISCA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	2,5700	1
902	LAMPADA FAROL SUPER BRANCA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	47,2700	1
903	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	107,4500	1
904	LENTE LANTERNA TRASEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	53,2900	1
905	MANETE DIREITO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	17,1900	1
906	MANETE ESQUERDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	15,4700	1
907	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	141,8300	1
908	MANGUEIRA DO OLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	416,9200	1
909	MANGUEIRA FILTRO OLEO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	149,5700	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 125/132

Número do Registro de Preços: 17/2018		Data do Registro: 07/05/2018		Válido até: 07/05/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
910	MANICOTO ESQUERDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	21,4900	1
911	MANICOTO ESQUERDO INFERIOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	15,4700	1
912	MATA CACHORRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	81,6600	1
913	MESA GUIDÃO COMPLETA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	314,6200	1
914	OLEO DE MOTOR,	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	17,1900	1
915	PAINEL COMPLETO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	1.191,4400	1
916	PAR DE MANOPLA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	17,1900	1
917	PARALAMA DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	68,7700	1
918	PARALAMA TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	44,7000	1
919	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	41,2800	1
920	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	30,0800	1
921	PEDAL CÂMBIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	69,6300	1
922	PEDAL FREIO COMPLETO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	82,5200	1
923	PINHÃO 15D	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	47,2700	1
924	PINO PISTÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	71,3400	1
925	PINO DO VIRABREQUIM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	249,2900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
926	PISCA COMPLETO DIANTEIRO DIREITO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	25,7800	1
927	PISCA TRASEIRO DIREITO CONJUNTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	DAYLUX	0	25,7800	1
928	PLACA FRIÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	67,0500	1
929	PLACA PRESSÃO DA EMBREAGEM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	55,8700	1
930	PNEU DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	LEVORIN	0	175,3600	1
931	PNEU TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	LEVORIN	0	180,5200	1
932	PORCA 10MM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	0,8600	1
933	PORCA 8MM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	0,8600	1
934	PORCA 6MM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	0,8600	1
935	PORCA MESA GUIDÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	34,3900	1
936	PORCA PINHÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	34,3900	1
937	PROTETOR ESCAPAMENTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	41,2900	1
938	PROTETOR DO CAMBIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	125,5000	1
939	PROTETOR DO MANETE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	6,8700	1
940	PROTETOR TUBO DE ESCAPE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	122,0600	1
941	RELE PARTIDA CONJUNTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	42,9800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 127/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
942	RELE DO PISCA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	25,7800	1
943	REPARO DO FREIO A DISCO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	STOLK	0	60,1700	1
944	RESFRIADOR OLEO CONJUNTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	1.193,1600	1
945	RETENTOR DO CAMBIO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	8,5900	1
946	RETENTOR DO PINHAO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	34,3852	1
947	RETENTOR HASTE EMBREAGEM	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	8,5900	1
948	RETENTOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	17,1900	1
949	RETIFICADOR E REGULADOR CONJUNTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	206,3100	1
950	RETIFICADOR DE BATERIA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	230,3900	1
951	ROLAMENTO CAIXA DIREÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	81,6600	1
952	ROLAMENTO 6202	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	17,1900	1
953	ROLAMENTO RODA 6302	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	17,1900	1
954	ROLAMENTO VIRABREQUIM HR6328	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	107,4600	1
955	ROLAMENTO VIRABREQUIM KT3240	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	103,1500	1
956	ROSCA 12mm	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	8,5900	1
957	ROSCA 6mm	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	12,8900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
988	PLACA FRICÇÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	11,1700	1
989	SANFONA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	55,8700	1
990	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	412,6200	1
991	SILENCIADOR CONJUNTO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	1,966,1100	1
992	SIRENE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	125,5000	1
993	SUPORTE ESTRIBO TRASEIRO DIREITO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	150,4300	1
994	SUPORTE ESTRIBO TRASEIRO ESQUERDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	150,4900	1
995	SUPORTE FAROL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	495,1400	1
996	SUPORTE INFERIOR DO GARFO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	507,1800	1
997	SUPORTE PARALAMAS DIANTEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	51,5700	1
998	SUPORTE PLACA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	27,5000	1
999	TAMPA CARÇAÇA MOTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	1,176,8300	1
970	TAMPA LAT DIREITA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	343,8600	1
971	TAMPA LATERAL DO CABEÇOTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	85,9600	1
972	TAMPA LAT ESQUERDA	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	238,9700	1
973	TAMPA PINHÃO TRANSMISSÃO CORRENTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	ALLEN	0	68,7700	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 129/132

Número do Registro de Preços: 17/2018 Data do Registro: 07/05/2018 Válido até: 07/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEICULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
974	TANQUE COMBUSTIVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	1.225,8900	1
975	TERMINAL DE ENCAIXE MINI	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	2,5700	1
976	TENSIONADOR CORRENTE COMANDO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	3,4900	1
977	TRAVA DE DIREÇÃO/INTERRUPTOR	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	489,1200	1
978	TRAVA PINHÃO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	10,3100	1
979	UNIDADE SENSOR DE COMBUSTIVEL	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	216,6200	1
980	VALVULA DE ADMISSAO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	98,8600	1
981	VALVULA DE ESCAPE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	237,2500	1
982	VELA DE IGNICAO,	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	17,1900	1
983	VISEIRA DE CAPACETE ESCAMOTEAVEL ANTI-RISCO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	21,4900	1
984	VISEIRA DE CAPACETE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	ALLEN	0	12,8900	1
985	SERVIÇO DE MONTAGEM BIELA	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	STOLK	0	36,1000	1
986	SERVIÇO DE PINTURA DO BÁU	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	STOLK	0	97,9900	1
987	SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	STOLK	0	587,1200	1
988	SERVIÇO DE RETIFICA	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	STOLK	0	44,7000	1
989	SERVIÇO DE RETIFICA CABEÇOTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVACAO LTDA (61)	STOLK	0	44,7000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 130/132

**Número do Registro de Preços: 17/2018      Data do Registro: 07/05/2018      Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
990	SERVIÇO DE ROSCA DO CABEÇOTE	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	STOLK	0	36,1000	1
991	SERVIÇO DE SOLDA,	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	STOLK	0	42,9800	1
992	SERVIÇO DE SOLDA DO CHASSI	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)	STOLK	0	42,9800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

Página: 131/132

<b>Número do Registro de Preços: 17/2018</b>		<b>Data do Registro: 07/05/2018</b>		<b>Válido até: 07/05/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
983	MÃO DE OBRA MECÂNICA YAMAHA XTZ 250 TÊNÉRÉ	HS	STOLK BORRACHARIA E LAVACÃO LTDA (61)	STOLK	0	42,9800	1

Página: 132/132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018      Data do Registro: 07/05/2018      Válido até: 07/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA FROTA DE VEÍCULOS LEVE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018**

**PROCESSO Nº 32/2018**

(61) - STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA

(1364) - RP COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERV. DE VEICULOS AU

(1743) - AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME

Balneário Rincão, 7 de Maio de 2018.

## ATA 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2018

Publicação Nº 1823397

Página: 1/5

Número do Registro de Preços: 18/2018

Data do Registro: 10/05/2018

Válido até: 10/05/2019

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 08 (NOVE) VEÍCULOS NOVOS, TIPO POPULAR, EXECUTIVO E UTILITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	VEICULO POPULAR NOVO 0 KM ANOMODELO 2018/2018 OU 2018/2019 .COR DO VEICULO - BRANCO .APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (2) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA . AR-CONDICIONADO . BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS .SOM COM ENTRADA USB, ALTOFALANTES NAS PORTAS -ALARME - BOLSAS PORTA-OBJETOS E PORTA GARRAFA NAS PORTAS DIANTEIRAS . BRAKE LIGHT . CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA . CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS . COMANDO INTERNO DE ABERTURA DO PORTA-MALAS E DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL . DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA -AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD . MACANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO . MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 FLEX . PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO . RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO . RODAS DE AÇO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS IGUAL OU SUPERIOR A 175/65 R14 A 175/65 R14 . TOMADA 12V . VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS FICHA TÉCNICA MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA (CV) IGUAL OU SUPERIOR A: 73(GY/75(E) TANQUE DE COMBUSTIVEL (LITROS) IGUAL OU SUPERIOR A: 47 COMPRIMENTO DO VEICULO (MM) IGUAL OU SUPERIOR A: 3.566 LARGURA DO VEICULO (MM) IGUAL OU SUPERIOR A: 1.683 ALTURA DO VEICULO (MM) IGUAL OU SUPERIOR A: 1.470 ALTURA DO SOLO (MM) IGUAL OU SUPERIOR A: 156 DISTÂNCIA ENTRE-eixos IGUAL OU SUPERIOR A: 2.305 COMPARTIMENTO DE BAGAGEM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: 215 - EMLAÇAMENTO - 04 REVISÕES (CADA 10.000KM), INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA; -DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UN	SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA (1625)		0	38.350,0000	1
2			KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA (1796)		0	38.400,0000	2
3			FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	38.800,0000	3
4			VIP CAR VEICULOS LTDA (279)		0	38.900,0000	4
5			LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (1795)		0	43.800,0000	5
6			GUABACAR VEICULOS E PEÇAS LTDA ME (1797)		0	46.000,0000	6

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018**

Página: 2/5

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	<p>VEICULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES NOVO 0 KM ANO/MODELO 2018/2018 OU 2018/2019</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-02 PORTAS;</li> <li>-2 LUGARES;</li> <li>-COR BRANCA</li> <li>-MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4CC, 8V,</li> <li>-FLEX.(ALCOOL E GASOLINA),</li> <li>-POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV,</li> <li>-TORQUE MÍNIMO DE 12,4KGFM,</li> <li>-TRAÇÃO DIANTEIRA,</li> <li>-PROTETOR DE CAÇAMBA,</li> <li>-CÂMBIO MECÂNICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ.</li> <li>-PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS 175/70R14,</li> <li>-VÍDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,</li> <li>-DIREÇÃO HIDRÁULICA</li> <li>-AR CONDICIONADO;</li> <li>-RADIO,</li> <li>-ALARME</li> <li>-EMPLACAMENTO,</li> <li>-04 REVISÕES (CADA 10.000KM), INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA;</li> <li>-DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO;</li> <li>-GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES,</li> <li>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.</li> </ul>	UN	JUGASA COMERCIO DE VEICULOS SA (605)		0	54.600,0000	1
3	<p>VEICULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA NOVO 0 KM ANO/MODELO 2018/2018 OU 2018/2019</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-02 OU 03 PORTAS,</li> <li>-4 LUGARES;</li> <li>-COR BRANCA</li> <li>-MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4CC, 8V,</li> <li>-FLEX.(ALCOOL E GASOLINA),</li> <li>-POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV,</li> <li>-TORQUE MÍNIMO DE 12,4KGFM,</li> <li>-TRAÇÃO DIANTEIRA,</li> <li>-PROTETOR DE CAÇAMBA,</li> <li>-CÂMBIO MECÂNICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ.</li> <li>-PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS 175/70R14,</li> <li>-VÍDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,</li> <li>-DIREÇÃO HIDRÁULICA</li> <li>-AR CONDICIONADO;</li> <li>-RADIO,</li> <li>-ALARME</li> <li>-EMPLACAMENTO,</li> <li>-04 REVISÕES (CADA 10.000KM), INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA;</li> <li>-DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO;</li> <li>-GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES,</li> <li>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.</li> </ul>	UN	SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA (1625)		0	54.680,0000	2
			KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA (1796)		0	54.900,0000	3
			KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA (1796)		0	65.900,0000	1
			SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA (1625)		0	66.000,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018**

Página: 3/5

**Numero do Registro de Preços: 18/2018      Data do Registro: 10/05/2018      Válido até: 10/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 09 (NOVE) VEICULOS NOVOS, TIPO POPULAR, EXECUTIVO E UTILITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SAMAE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	VEICULO EXECUTIVO NOVO 01 KM ANO/MODELO 2018/2018 OU 2018/2019 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN, ALARME COM TRAVAS CONTROLE DE ESTABILIDADE ASSISTENCIA COM PARTIDA EM RAMPA 04 PORTAS, POTÊNCIA MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV (GASOLINA FLEX) MOTOR NO MÍNIMO 1,8, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELÉTRICA DE FÁBRICA, COR BRANCA, AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 05 INCLUINDO O MOTORISTA, FREIOS A DISCO COM ABS NAS 04 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, MÍNIMO 04 AIR BAG, FAROL DE NEBLINA, CAMERA DE RE, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PROTETOR DE CARTER, TAPETES AUTOMOTIVOS DE BORRACHA E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. MOTOR MOVIDO A COMBUSTÍVEL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1º DA LEI 9.660, OU BICOMBUSTÍVEL (FLEX), CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUIENTES "A" (MAIS EFICIENTE), MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOR CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DENTRO DA CATEGORIA E CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - EMPLACAMENTO, - 04 REVISÕES (CADA 10.000KM), INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA; - DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	99.000.0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018**

Página: 4/5

<b>Número do Registro de Preços: 18/2018</b>		<b>Data do Registro: 10/05/2018</b>		<b>Válido até: 10/05/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 09 (NOVE) VEÍCULOS NOVOS, TIPO POPULAR, EXECUTIVO E UTILITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA (1796)		0	66.300,0000	2

Página: 5/5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 18/2018</b>		<b>Data do Registro: 10/05/2018</b>	<b>Válido até: 10/05/2019</b>
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 09 (NOVE) VEÍCULOS NOVOS, TIPO POPULAR, EXECUTIVO E UTILITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC.			
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
			Marca Ofer.
			Descdo. (%)
			Preço Unitário
			Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018**

**PROCESSO Nº 33/2018**

- (277) - FORAUTO VEICULOS LTDA
- (279) - VIP CAR VEICULOS LTDA
- (605) - JUGASA-COMERCIO DE VEICULOS SA
- (1625) - SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA
- (1795) - LR-COMERCIO DE VEICULOS LTDA
- (1796) - KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA
- (1797) - GUABACAR VEICULOS E PEÇAS LTDA ME

Balneário Rincão, 10 de Maio de 2018.

## ATA 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/PMBR/2018

Publicação Nº 1823399

Página: 1/7

**Número do Registro de Preços:** 19/2018      **Data do Registro:** 17/05/2018      **Válido até:** 17/05/2019  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTA TUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA, NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA DESTAS TAMPA OITO ANEIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO, UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	736,0000	1
2	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA, NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA DESTAS TAMPA OITO ANEIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO, UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	737,0000	2
3	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA, NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA DESTAS TAMPA OITO ANEIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO, UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	84,0000	1
4	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	709,0000	2
5	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, COM BASE COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO COM 10,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR VERDE COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA METALIZADA NAS CORES VERMELHA (VM), AZUL (AZE), DOURADA (DO), PRETA (PT) OU PRATA (PR).	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	35,3000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018**

**Número do Registro de Preços: 19/2018 Data do Registro: 17/05/2018 Válido até: 17/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1637)	VITORIA	0	35,6000	2
5	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1638)	vitória	0	6,7000	1
6	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1638)	vitória	0	6,7000	1
7	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1638)	vitória	0	6,7000	1
8	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO. NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1637)	VITORIA	0	6,8100	2
9	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO. NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1638)	vitória	0	5,6600	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1637)	VITORIA	0	6,8100	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1637)	VITORIA	0	5,6000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1638)	vitória	0	5,6600	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1637)	VITORIA	0	5,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018**

Página: 3/7

Número do Registro de Preços: 19/2018 Data do Registro: 17/05/2018 Válido até: 17/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	5,7600	2
10	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	5,5000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	5,7600	2
11	TROFÉU COM ALTURA DE 37 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM 15,30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A TAÇA E COM O CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR PRATA (PR).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	40,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	46,0000	2
12	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR OSTA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	116,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	117,0000	2
13	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR OSTA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	110,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	123,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018**

Página: 4/7

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	100,0000	1
15	PLACAS DE HOMENAGEM, COR DOURADA, MEDIDAS DE 20X15CM. DETALHES DE 3CM AO REDOR DE TODA BORDA. ACOMPANHA ESTOJO EM VELUDO AZUL. O ESTOJO DEVE SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLACA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	103,0000	2
16	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO MÍNIMO DE 410GR E MÁXIMO 450GR; CÂMARA AIRBILITY, COM MATERIAL EXTERNO EM PU PRO ALTA PERFORMANCE, MILO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. BOLA COM 11 GOMOS E LIGAÇÃO ENTRE OS GOMOS COM A TECNOLOGIA TERMOPEC. A BOLA DEVE CONTER EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA MINI RANHURAS EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DAR MAIS PRECISÃO NOS CHUTES. DEVE SER 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	110,0000	1
17	BOMBA PARA INFLAR BOLAS DUPLA AÇÃO, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL E BICO DE METAL.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	118,9000	2
18	COLETE EM MATERIAL DE POLIÉSTER COM DRY-FIT, COM ELÁSTICO DE 4CM, POSICIONADO NA PARTE DE BAIXO DO COLETE (A 10 CM DA BARRA) UNINDO FRENTE E COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XGG. COR DO COLETE A SER DEFINIDA E PODENDO TER LOTES DE 5 COLETES PARA CADA COR. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL NA FRENTE (10X10CM) EM TRANSFER DIGITAL, NOME DA MODALIDADE NA PARTE DE TRÁS DO COLETE, MEDIDAS DE 18X8CM, APLICADO EM TRANSFER DIGITAL.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	150,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	penalty	0	154,0000	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	40,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	penalty	0	48,5000	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	LANCE	0	17,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	jm	0	21,9000	2

Página: 5/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018**

**Número do Registro de Preços: 19/2018**      **Data do Registro: 17/05/2018**      **Válido até: 17/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR): FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 6MM, TRANÇADO, MALHA 7X7CM, ALTURA MÍNIMA DE 245CM E MÁXIMA DE 250CM. LARGURA MÍNIMA DE 732CM E MÁXIMA DE 740CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR PARA AFASTAMENTO DO POSTE DA TRAVE DE NO MÍNIMO 1000 CM E NO MÁXIMO 1100CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE DE BAIXO PARA AFASTAMENTO DOS POSTES DE NO MÍNIMO 1500CM E NO MÁXIMO 1900CM. OS FIOS DEVEEM CONTER TRATAMENTO UV (ULTRA VIOLETA). (PAR)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	370,0000	1
20	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO (PAR): FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 6MM, TRANÇADO, MALHA 7X7CM, ALTURA MÍNIMA DE 225 CM E MÁXIMA DE 232CM. LARGURA MÍNIMA DE 420CM E MÁXIMA DE 520CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR PARA AFASTAMENTO DO POSTE DA TRAVE DE NO MÍNIMO 80 CM E NO MÁXIMO 90 CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE DE BAIXO PARA AFASTAMENTO DOS POSTES DE NO MÍNIMO 140 CM E NO MÁXIMO 180CM. OS FIOS DEVEEM CONTER TRATAMENTO UV (ULTRA VIOLETA). (PAR)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	pangue	0	371,0000	2
21	REDE DE PROTEÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 4MM, TRANÇADO, MALHA 15X15CM. TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS. NÃO ACOMPANHA CABO DE AÇO. (NF)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	350,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	pangue	0	359,3300	2
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	pangue	0	7,2000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018**

Página: 6/7

<b>Número do Registro de Preços: 19/2018</b>		<b>Data do Registro: 17/05/2018</b>		<b>Válido até: 17/05/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	7,2500	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018**

Página: 7/7

**Numero do Registro de Preços: 19/2018**      **Data do Registro: 17/05/2018**      **Válido até: 17/05/2019**  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS  
EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO  
RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018**  
**PROCESSO Nº 36/2018**

(1537) - WZ MULTIESPORTES LTDA ME  
(1538) - JM ESPORTES LTDA ME

Balneário Rincão, 17 de Maio de 2018.

**ATA 020/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/PMBR/2018**

Publicação Nº 1823401

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 20/2018</b>		<b>Data do Registro: 25/05/2018</b>		<b>Válido até: 25/05/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/300 DAN	UN	ARTPOSTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (1800)		0	800,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018**

Página: 2/3

<b>Número do Registro de Preços: 20/2018</b>		<b>Data do Registro: 25/05/2018</b>		<b>Válido até: 25/05/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILLUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	CRUZETA DE CONCRETO	UN	ARTPOSTE.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (1800)		0	98,0000	1

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018**

**Número do Registro de Preços: 20/2018      Data do Registro: 25/05/2018      Válido até: 25/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<b><u>(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)</u></b>							

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018**

**PROCESSO Nº 38/2018**

(1800) - ARTIPOSTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDAEPP

Balneário Rincão, 25 de Maio de 2018.

**ATA 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/PMBR/2018**

Publicação Nº 1823402

Página: 1/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018**

**Número do Registro de Preços: 21/2018 Data do Registro: 30/05/2018 Válido até: 30/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUNDS E 50 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PLAYGROUND PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTEÚDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAUBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071, CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, 02 PLATAFORMA, MEDINDO 1,06 X1,08M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, MEDINDO 30X40MM ESPESSURA: 1,5MM; COM ASSOALHO EM TABUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMA TO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATE O ASSOALHO: 95CM 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TABUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, SEM COBERTURA; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 95CM 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO, MEDINDO 0,80X1,60M, ALTURA: 95CM 01 ESCORREGADOR RETO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,60M DE COMPRIMENTO E 0,44M DE LARGURA EXTERNA, COM LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 33CM ABAS DE NO MÍNIMO 18CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 35CM; COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM, 01 TUBO DE LIGAÇÃO 90°, COMPOSTO POR UMA CURVA DE 90 GRAUS, COM DIÂMETRO DE 0,75M, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIRS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO, ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO, SERVINDO COMO VISORES, 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #16, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8", MEDINDO 1,95MX0,68M E 0,80M DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM; 01 JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM AS LETRAS X E O NA COR PRETA, 03 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL, ALTURA APÓS MONTAGEM 0,80M 01 ESCORREGADOR ONDULADO SIMPLES EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 2,00X0,52M, COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM, 01 ESCADA 6 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM #16, E CORRIMÃO EM TUBO 1" #14, MEDINDO 1,90X0,76M.	UN	BRUBRINO INDUSTRIAL E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	15.700,0000	1
			ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	15.935,0000	2
			MSC PLAYGROUND LTDA EPP (1813)		0	15.950,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 21/2018	<b>Data do Registro:</b> 30/05/2018	<b>Válido até:</b> 30/05/2019
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUNDS E 60 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	PLAYGROUND PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTEUDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAUBA, FERREAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TABUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TABUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, SEM COBERTURA; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 96CM 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M. ALTURA: 1,35CM 01 ESCADA 6 DEGRAUS, MEDINDO 2,00 X 0,76M, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E CORRIMÃO EM TUBO 1", DE GRAUS EM MADEIRA MEDINDO 0,12 X 0,70M; 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PA REDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM; COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 ESCORREGADOR ONDULADO SIMPLIS 2,00M; COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM; COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 GLINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM AS LETRAS X E NA COR PRETA. 01 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA APÓS MONTAGEM: 0,80M	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	9.350,0000	1
			ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	9.572,0000	2
			MSC PLAYGROUND LTDA EPP (1813)		0	9.580,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018**

Página: 3/8

<b>Número do Registro de Preços:</b> 21/2018	<b>Data do Registro:</b> 30/05/2018	<b>Válido até:</b> 30/05/2019
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUNDS E 50 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	PLAYGROUND PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X8CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAUBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071, CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM; COM ASSOALHO EM TABUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 95 CM 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TABUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, SEM COBERTURA; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 50CM 03 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL, ALTURA APÓS MONTAGEM 0,80M 01 TOBOGÁ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR TRÊS CURVAS DE 45 GRAUS, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGE EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIRS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, 01 ESCADA DE 6 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM #16, E CORRIMÃO EM TUBO 1" #14, MEDINDO 1,80X0,76M 01 PAREDE DE ESCALADA; MEDINDO 1,50X 1,50 COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, 01 BALANÇO 02 LUGARES COM 2 ASSENTOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA BEBÊS DE ATÉ 3 ANOS, COM CINTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA EM TUBO DE 2" #14 E SISTEMA DE ENGATE COM BUCHAS DE POLIACETAL; ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	10.450,0000	1
			ARTE DANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	10.677,0000	2
			MSC PLAYGROUD LTDA EPP (1813)		0	10.690,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Página: 4/8

<b>Número do Registro de Preços:</b> 21/2018	<b>Data do Registro:</b> 30/05/2018	<b>Válido até:</b> 30/05/2019
<b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUNDS E 50 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	PLAYGROUND ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM; COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAUBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA. CONTEÚDO: 02 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM; COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, SEM COBERTURA ; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 50CM 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAUBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 50 CM 01 PASSARELA CURVADA NEGATIVA COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #16, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8". MEDINDO 1,95MX0,88M E 0,80M DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM. 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M. ALTURA: 1,35M 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA MEDINDO 1,60X0,60M COM 6 DEGRAUS. 01 CIRCUITO DE 4 DISCOS, COM ESTRUTURA SUPERIOR EM TUBO DE 2" #16, 4 BARRAS NA VERTICAL EM TUBO DE 1" #18, E 4 DISCOS COM 35CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 CLINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM AS LETRAS X E O NA COR PRETA. 02 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA, APÓS MONTAGEM 0,90M 01 TREPÁ TREPÁ COMPOSTO POR ESCADA HORIZONTAL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" PAREDE DE 2MM, CONTEÚDO 3 DEGRAUS DE 1"X 2MM E 7 BARRAS SUPERIORES EM TUBO DE 1"X2MM, MEDINDO 2 MTS X 88CM. 01 ESCADA DE 7 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM #16, E CORRIMÃO EM TUBO 1" #14, MEDINDO 2,00X0,76M COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA 60X13,6X3CM COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR. 01 TOBOGÁ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO. FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIRIOS POR TAMPA EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO.	UN	MSC PLAYGROUND LTDA EPP (1813)		0	20.600.0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	20.833.0000	2
			BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	20.850.0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018**

Página: 5/8

Número do Registro de Preços: 21/2018		Data do Registro: 30/05/2018		Válido até: 30/05/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUDS E 50 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	BALANÇO 02 LUGARES COM 2 ASSENTO EM BORRACHA INJETADA COLORIDA MEDINDO 0,45X0,20M, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, E REFORÇO NA PARTE INFERIOR EM ALUMÍNIO, PRESO POR CORRENTES DE 5MMI LO CURTO GALVANIZADAS A FOGO MEDINDO 1,50M; ESTRUTURA EM TUBO DE 2" #14 E SISTEMA DE ENGATES COM BUCHAS DE POLIACETAL.; ESTRUTURA MEDINDO 2,70 LARGURA. ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	1.480,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	1.497,0000	2
			MSC PLAYGROUD LTDA EPP (1813)		0	1.560,0000	3
6	CARROSSSEL 8 LUGARES, DIÂMETRO: 1,80M, RAIO: 0,90M, ALTURA DO EIXO DE 1,50M; EIXO DE CANO GALVANIZADO 2" COM PAREDE 2,60MM; CANO CENTRAL 3", PAREDE 2,00MM; ASSENTO EM MADEIRA DE LEI ITAUBA, ARREDONDADAS FORMANDO UM CÍRCULO; ESTRUTURA EM CANO 1" E 2" ROLAMENTOS PARA MOVIMENTO.	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	1.485,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	1.499,0000	2
			MSC PLAYGROUD LTDA EPP (1813)		0	1.530,0000	3
7	GANGORRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 2" MEDINDO 2,50 X 0,60M, ASSENTO EM CHAPA 7,8"X18" E PEGA MÃO EM TUBO DE 1", ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. (VALOR POR UND)	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	710,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	719,0000	2
8	ESCORREGADOR EM FIBRA ESTRUTURA EM TUBO DE 2" ESCADA CONTENDO 6 DEGRAUS, EM CANO 1" PAREDE 1,50MM, PLATAFORMA MEDINDO 0,50 X 0,50M; COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 1,96X30MM, ESCORREGADOR MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO E 0,44M DE LARGURA EXTERNA, COM LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 330CM ABAS DE NO MÍNIMO 13CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 35CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. . ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADO A FOGO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	1.480,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)		0	1.499,0000	2
9	GANGORRA INFANTIL PATETA POSSUI ORELHAS MÓVEIS E ADESIVOS. É FABRICADA EM PLÁSTICO, RESISTENTE E SEGURO. DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): P X L X A - 83 X 31 X 48. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2,725 KG. IDADE RECOMENDADA: 1 A 2 ANOS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	289,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018**

Página: 6/8

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<b>Número do Registro de Preços: 21/2018      Data do Registro: 30/05/2018      Válido até: 30/05/2019</b> <b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUNDS E 50 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC							
10	GANGORRA INFANTIL TIGRÃO FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM LUSTRAS ADESIVAS, É SEGURO E CONFORTÁVEL. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2,7 KG. IDADE RECOMENDADA: 1 A 2 ANOS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CM): P X L X A - 47 X 32 X 86.	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	289,0000	1
11	GANGORRA INFANTIL CAVALINHO DUPLA GANGORRA CAVALINHO INDICAÇÃO DE IDADE: 3 ANOS DESCRIÇÃO: SEGURO, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, ESTA É A GANGORRA CAVALINHO DA XALINGO, TEMÁTICA, ACOMODA DUAS CRIANÇAS NAS EXTREMIDADES E AINDA É POSSÍVEL ACOMODAR UMA TERCEIRA NO ASSENTO DO MEIO, COM APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS E PUNHOS GRANDES. PROPORCIONA MUITA DIVERSÃO PARA A CRIANÇA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 108 CM - LARGURA: 39,5 CM - ALTURA: 49 CM. CARACTERÍSTICAS: GANGORRA TEMÁTICA PARA DUAS CRIANÇAS; BASE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME; LATERAIS COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE; DOIS ASSENTOS NAS EXTREMIDADES COM LEVE RESSALTO; BRINQUEDO EMITE SOM QUANDO MÓDULO É ACIONADO.	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	400,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018**

Página: 7/8

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	<p><b>Número do Registro de Preços: 21/2018      Data do Registro: 30/05/2018      Válido até: 30/05/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUNDS E 50 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC</p>	UN	BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA (1812)		0	1.440,0000	1
	<p>ESCORREGADOR INDICAÇÃO DE IDADE: 3 ANOS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 201 CM - LARGURA: 80 CM - ALTURA: 120 CM COMPOSTO POR TRÊS ITENS: 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE 4 DEGRAUS, 1 TRAVESSA; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DA TRAVESSA CENTRAL, FIXADA POR DOIS EIXOS E QUATRO MANIPULOS; PRODUTO COM ENCAIXE NA BASE DA RAMPA PARA SER ACOPLADO CAIXA DE AREIA/ÁGUA; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS NO TOPO DA ESCADA; O ESCORREGADOR É FIXO POR EIXO METÁLICO; PRESO POR DOIS MANIPULOS; TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; BASE DA ESCADA SEM NECESSIDADE DE BASE ADICIONAL PARA APOIO; TOTALMENTE DESMONTÁVEL.</p>						

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2018**

Página: 8/8

**Numero do Registro de Preços: 21/2018      Data do Registro: 30/05/2018      Válido até: 30/05/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 18 (DEZOITO) PLAYGROUNDS E 50 (CINQUENTA) BRINQUEDOS, TIPO MADEIRA PLÁSTICA, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E C.E.I.S. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018**

**PROCESSO N° 37/2018**

(1634) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP

(1812) - BRUBRINQ INDUSTRIAN E COM. DE BRINQUEDOS LTDA

(1813) - MSC PLAYGROUD LTDA EPP

Balneário Rincão, 30 de Maio de 2018.

# Bandeirante

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1822899

DECRETO Nº 058, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 13 de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	170	Abigail Carvalho De Freitas Scheffler	Deferida
2	2	Adriana Cristina Pezzuol	Deferida
3	84	Adriani Orth	Deferida
4	78	Ana Paula Bianchin	Deferida
5	435	André Cardoso Da Silva	Deferida
6	239	Andreia Oliboni	Deferida
7	287	Andressa Carla Bazzo	Deferida
8	279	Angélica Degani Barp	Deferida
9	203	Angélica Elisa Dors	Deferida
10	236	Antônio Carlos Guerini Deliberal	Deferida
11	174	Brenda Talia Bumgartem Barboza	Deferida
12	35	Bruna Patricia Strepasson	Deferida
13	397	Caio Kennydy Burin	Deferida
14	137	Camila Vione Birck	Deferida
15	153	Caroline Moro	Deferida
16	168	Cassiane Trevisan	Deferida
17	426	Cleomir Estevao Amarante	Deferida
18	132	Cristian Fabiano Fontoura	Deferida
19	24	Cristian Luis Fenner	Deferida
20	29	Cristiane Iraci Morandi	Deferida
21	85	Cristiane Patricia Wasem	Deferida
22	316	Daiara Puntel	Deferida
23	392	Deizy Haag Pedrassani	Deferida
24	350	Denilson Brescovit	Deferida
25	449	Douglas Walker	Deferida
26	98	Eduarda Perazzoli Anselmini	Deferida
27	336	Eduardo Oliboni	Deferida
28	326	Elian Elias Haack	Deferida
29	322	Elisandra Pasqualli Kemmer	Deferida
30	328	Elivelton Zambiasi Dos Santos	Deferida
31	443	Erisson Matheus Schmidt	Deferida
32	199	Estefani De Bona	Deferida
33	104	Évilin Rodrigues Frutuoso	Deferida
34	359	Fabiola Rafaela Foltz	Deferida
35	47	Fabricio Dalmina	Deferida
36	408	Fabricio Junior Kuhn	Deferida
37	19	Fernando Nardes	Deferida
38	28	Franklin Antônio Mezzomo	Deferida
39	289	Giovani Carniel	Deferida

40	183	Gleice Branco Da Cruz	Deferida
41	182	Gustavo Andrei Correia	Deferida
42	375	Jéssica Companhoni	Deferida
43	323	Joceane Lardini	Deferida
44	267	José Aurino De Oliveira Neto	Deferida
45	291	Juliano De Bortoli	Deferida
46	146	Júnior Luiz Belló	Deferida
47	25	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	Deferida
48	264	Liliana Crivelatti	Deferida
49	294	Luan Carlos Dresch	Deferida
50	6	Luciano Johann	Deferida
51	150	Luzia Gulka Pankio	Deferida
52	448	Marcia Cenci	Deferida
53	229	Marciano Sergio Berwanger	Deferida
54	155	Marcos José Da Costa	Deferida
55	346	Maria Dagostin Dahmer	Deferida
56	355	Marina Dos Santos	Deferida
57	337	Marisa Frizon	Deferida
58	42	Marisa Merlini Zambiasi	Deferida
59	332	Marizete Cardoso	Deferida
60	76	Mayara Aline Stahler	Deferida
61	57	Merlin Francini Back	Deferida
62	324	Michele Bruna Turatti	Deferida
63	318	Michele Pinno	Deferida
64	180	Micheli Patricia De Camargo	Deferida
65	217	Mikael Jr Hoffmeister	Deferida
66	384	Monica Cristina Sora	Deferida
67	361	Nédio Marchesan Júnior	Deferida
68	354	Patricia Roman De Bona	Deferida
69	396	Rafael Junior Zarpelon	Deferida
70	409	Regiane Dill Grizzon	Deferida
71	81	Renata Rinaldi Diesel	Deferida
72	82	Roberto Carlos Diesel	Deferida
73	20	Roberto Ligorio Reichert	Deferida
74	176	Rodrigo Da Costa Moraes	Deferida
75	271	Rosana De Castro	Deferida
76	141	Samara Da Silva	Deferida
77	298	Susan De Bortoli	Deferida
78	175	Tháís Jaline Sippert Costa	Deferida
79	296	Tuany Edimara Soares Agüero	Deferida
80	340	Vanessa Maria Magalski	Deferida
81	447	Vanessa Serigheli Groth	Deferida
82	278	Viviane Massocco	Deferida
83	41	Yuran Geovani Felix	Deferida

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	177	Adriana Balestro Fritzen	Deferida
2	439	Adriane Lardini Merlini	Deferida
3	403	Airton Altemir Baptista	Deferida
4	197	Alessandro Junior Orbach	Deferida
5	9	Alex Marchezan	Deferida
6	90	Ana Maria Baieler	Deferida
7	414	Ana Paula Cechet	Deferida
8	356	Ana Paula Wolmut Dal Bello	Deferida
9	194	Anderson Luiz Trampusch	Deferida
10	302	Andressa Wenning	Deferida
11	127	Andrieli Dos Santos Costa	Deferida
12	342	Bruna Carla Berté	Deferida

13	160	Carmen Simone Figur Machado	Deferida
14	437	Cristina Teichmann	Deferida
15	185	Daiana Carine Kaschak	Deferida
16	376	Daniel Antonioli	Deferida
17	442	Daniel Camillo	Deferida
18	105	Daniela Ines Sasso	Deferida
19	192	Débora Dos Passos	Deferida
20	276	Deiveson Teodoro Silva Januario	Deferida
21	189	Diléia Turra	Deferida
22	339	Edacir Luiz Dorigon	Deferida
23	148	Edjan Merlini Simonetti	Deferida
24	335	Eduarda Faqui Dos Santos	Deferida
25	254	Eliane Carla Bacega	Deferida
26	17	Elisane Moresco	Deferida
27	416	Elisangela Demozzi	Deferida
28	436	Gabriel Luiz Voltolini	Deferida
29	313	Giovane Miguel Kuhn	Deferida
30	221	Glaucia Graciele Bremm	Deferida
31	167	Hellison Jean Santos	Deferida
32	255	Hideko Yamashita Obo	Deferida
33	172	Ismael José Welter	Deferida
34	225	Ismael Pereira	Deferida
35	253	Jandrielle Patricia Cardoso	Deferida
36	440	Jéssica Cittolin Trenhago	Deferida
37	117	Jocelaine Santin	Deferida
38	159	Juliana Basso Donadello	Deferida
39	424	Karine Luana Soares Sulzbach	Deferida
40	86	Keiti Caroline Ludwig	Deferida
41	226	Kelin Baldin	Deferida
42	237	Ketlin Maiara Martins Camargo	Deferida
43	248	Laura Accadrolli Lolato	Deferida
44	370	Leandro Debortolli	Deferida
45	306	Lisane Lardini	Deferida
46	1	Lúcia Alves Da Silva	Deferida
47	102	Marcia Jaqueline Pasa	Deferida
48	111	Marciani Do Nascimento	Deferida
49	125	Marceli Lamb	Deferida
50	325	Mariana De Quadros	Deferida
51	268	Marina Leite	Deferida
52	161	Mateus José Mendes	Deferida
53	165	Mônica Battisti	Deferida
54	51	Neuza Marlei Drebes Paloschi	Deferida
55	317	Nilce Fátima Braitenbach	Deferida
56	259	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	Deferida
57	257	Raquel Fabiana De Oliveira	Deferida
58	152	Raquele Cristiane Mendes	Deferida
59	162	Ricardo Schneider Roos	Deferida
60	445	Rodrigo Lolato	Deferida
61	8	Romulo Dutra De Campos Mazutti	Deferida
62	22	Salete Andretta	Deferida
63	372	Silvana Ribeiro Dos Santos	Deferida
64	23	Solange Lucia Citolin	Deferida
65	122	Suzana Simioni	Deferida
66	31	Thiago Terhorst Rauber	Deferida
67	205	Tiago Trevizan Testolin	Deferida
68	184	Tiago Vinicius Gonzatti	Deferida
69	66	Vanessa Carniel	Deferida
70	219	Vanessa Caroline Forti Grazziola	Deferida
71	389	Vanessa Maieli Krenchiski	Deferida

72	418	Vanuza Konflanz	Deferida
73	190	Verenice Tressoldi	Deferida
74	179	Zelci Benilde Nunes Bazzo	Deferida

## AUXILIAR DE CRECHE

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	383	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	Deferida
2	4	Alexandra Raiara Da Rocha	Deferida
3	149	Aline Trevizan Testolin	Deferida
4	208	Andreia Gois Groth	Deferida
5	240	Camila Schneider	Deferida
6	235	Carla Marina Da Rosa Klein	Deferida
7	101	Caroline Vidor Bonzanini	Deferida
8	425	Cloe Spada Amarante	Deferida
9	269	Daniele Mittmann Zanin	Deferida
10	151	Delesia Pedersetti Froder	Deferida
11	320	Elisete Degasperi	Deferida
12	7	Franciele Fernanda Da Rocha	Deferida
13	124	Hélen Kauane Bugança	Deferida
14	387	Iassana Stéfani Stumm	Deferida
15	186	Ivanete Teixeira	Deferida
16	249	Izabel Orso Bianchi	Deferida
17	131	Jaqueline Cardoso	Deferida
18	181	Josiane Paula De Villa	Deferida
19	48	Josiane Zeni	Deferida
20	353	Josieli Canova	Deferida
21	113	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	Deferida
22	83	Ketlyn Lorany Tapparello Salles	Deferida
23	351	Leandra Regina Roman De Bona	Deferida
24	69	Lidiane Ana Lardini Marchezan	Deferida
25	331	Lisandra Carvalho Salles	Deferida
26	195	Lorenice Bianchini	Deferida
27	329	Maiara Mascarello	Deferida
28	130	Marcia Silveira	Deferida
29	45	Maria Eduarda Baldus Gularte	Deferida
30	290	Maristela Oliboni Wasem	Deferida
31	55	Marizane Da Silva	Deferida
32	73	Marlene Bataglin	Deferida
33	26	Marlise Maria Schutz Kuhn	Deferida
34	428	Patricia Lovatel	Deferida
35	394	Rosane Rodrigues	Deferida
36	308	Samara Gabbiatti	Deferida
37	330	Sandra Carniel Merlini	Deferida
38	395	Vandrieli Fátima Seibert	Deferida

## AUXILIAR OPERACIONAL

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	275	Carlos Roberto Herbert	Deferida
2	364	Cleiton Panis	Deferida
3	379	Cleiton Pommerinng	Deferida
4	388	Diego Zimmer	Deferida
5	311	Edson Juarez Ries	Deferida
6	191	Elemar Olivio Sossmeier Pommerinng	Deferida
7	97	Eliseu Angelo Degani	Deferida
8	334	Esvaldir Welter	Deferida
9	404	Fabiana Teixeira	Deferida
10	18	Jocemir Kuhn	Deferida
11	410	Josue Elias Cardoso	Deferida
12	299	Junior Arient	Deferida

13	198	Leandro Spies	Deferida
14	430	Mateus Teixeira	Deferida
15	216	Vanderlei Jose Herbert	Deferida
16	374	Volmir Luiz Strapasom	Deferida

## MERENDEIRA/FAXINEIRA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	382	Ana Carolina Pires	Deferida
2	147	Ana Maria Zampin	Deferida
3	121	Andréia De Fátima Machado	Deferida
4	300	Andriéli Schmidt	Deferida
5	365	Bruna Formigueri Panis	Deferida
6	343	Clarice Prado	Deferida
7	386	Cleunice Muller	Deferida
8	312	Daniela Angela Kossmann	Deferida
9	362	Denise Turella	Deferida
10	371	Eliane Cristina Pommering Zimmermann	Deferida
11	377	Elisandra Turatti	Deferida
12	280	Genesi Chiés	Deferida
13	144	Griciane Rodrigues Da Silva Gazzola	Deferida
14	338	Ieda Alberti	Deferida
15	411	Iliane Dos Santos Silva	Deferida
16	114	Jane Fátima Ulrich Maccari	Deferida
17	215	Janete Fatima Santin Degasperi	Deferida
18	251	Jaqueline Fatima Zucolotto	Deferida
19	385	Ketlin Dos Santos	Deferida
20	207	Luciana Comin Kuhn	Deferida
21	419	Marcia Luciani Ulrich	Deferida
22	246	Marines De Meira De Souza	Deferida
23	398	Marisa De Fatima Nunes	Deferida
24	188	Marivane Datzuk	Deferida
25	118	Melisa Fernandes	Deferida
26	432	Patricia Luciano Cardoso	Deferida
27	116	Roselane Kretzmann Santin	Deferida
28	434	Roseli Cristina Wolmut	Deferida
29	39	Sandra Maria Turella Hoffmeister	Deferida
30	133	Silvane Aparecida Viana	Deferida
31	103	Tania Lumi	Deferida
32	429	Vancarla Demossi	Deferida
33	402	Veranice Grison Basso	Deferida

## MOTORISTA (CATEGORIA "D")

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	420	Claudenir Bortolini	Deferida
2	431	Daniel Henklein	Deferida
3	178	Edmar Jose De Sousa	Deferida
4	315	Giovani Mascarello	Deferida
5	49	Idesio Demarck	Deferida
6	54	Ivonir Rogerio Welter	Deferida
7	211	Jean Marcos Fiametti Mello	Deferida
8	218	Joacir Cesar Gonzatti	Deferida
9	13	Joao Carlos Rossarolla	Deferida
10	209	Jose Paulo Medeiros	Deferida
11	12	Juliomar Zarpelon	Deferida
12	399	Kleberson Roberto Burin	Deferida
13	212	Leandro Feraz	Deferida
14	16	Lindomar Lutz	Deferida
15	128	Marino Berti	Deferida
16	46	Michel Odenir Strack	Deferida

17	422	Michel Tente Berte	Deferida
18	238	Moacir Roggia	Deferida
19	227	Moacir Luiz Falavigna	Deferida
20	352	Odinei De Bona	Deferida
21	341	Vanderlei Cezar Facciochi	Deferida
22	357	Willian Dal Bello	Deferida

## OPERADOR DE MÁQUINAS (CATEGORIA "C")

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	373	Anderson Roberto Kovalski	Deferida
2	407	Ariel Orlandi	Deferida
3	222	Claudinei Fengler	Deferida
4	77	Cleisson Thome	Deferida
5	378	Eder Luiz Bagnara	Deferida
6	119	Flavio De Moura	Deferida
7	27	Henrique Ternus Perreira	Deferida
8	213	Jairo Claudio Gonzatti	Deferida
9	381	Jamir Paulo Strack	Deferida
10	95	Joel Sakrezenski	Deferida
11	43	Lucas Patrício Dos Santos Ritta	Deferida
12	295	Marcos Roberto Pilatti	Deferida
13	415	Mario Augusto Pelissari De Christo	Deferida
14	201	Moisés Guilherme Heinz	Deferida
15	163	Paulo Ariotti	Deferida
16	72	Roberto Leandro Viana	Deferida
17	96	Volnei Rosa Mocellin	Deferida

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	327	Aclidio Pecos Valduga	Deferida
2	413	Adriane Gomes	Deferida
3	347	Bruno Roani Meneguel	Deferida
4	44	Claudio André Machado	Deferida
5	310	Dayana Aparecida Von Dentz	Deferida
6	368	Deisi Isabel Filippin	Deferida
7	3	Diego Alencar Chechi	Deferida
8	21	Eliara Bonamigo	Deferida
9	63	Elouiza Orso Bianchi	Deferida
10	89	Emerson Maico Baierle	Deferida
11	319	Evandro Stumm	Deferida
12	93	Fábio Alex Rost	Deferida
13	61	Giovani Macedo	Deferida
14	40	Joseane Pavan	Deferida
15	210	Karin Tamires Da Rosa	Deferida
16	258	Katyana Tanara Von Dentz	Deferida
17	390	Ligia De Fátima Da Rosa Pinheiro	Deferida
18	272	Lizabete Corá Schoenherr	Deferida
19	154	Marcia Maria Ferronato Pinto	Deferida
20	309	Micheli Mocellin	Deferida
21	224	Paloma Mezzomo	Deferida
22	285	Rosana De Moura Lisot	Deferida
23	196	Sabrina Priscila Simioni	Deferida
24	37	Samara De Morais	Deferida
25	393	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	Deferida
26	30	Simóni Katia Lazarotto	Deferida
27	156	Sirlei Rubin	Deferida
28	135	Tatiane Colombo	Deferida
29	67	Tiago Rigoni	Deferida

Art. 2º Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital nº 13 de Concurso Público nº 03/2018,



do Município de Bandeirante/SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	134	Ainalem Cristine Klein De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	214	Alan Rodrigues Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	204	André Igor Lazarotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	348	Andressa Serigheli Groth	Cancelada pelo candidato (a).
5	68	Bruna Ambrozini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	241	Carmen Maria Fiorini Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	14	Catiane Ceconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	56	Cleidiane Andreola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	33	Daiana Sara Sirtoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	136	Daiane Luisa Kirst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	423	Daniel Henklein	Cancelada pelo candidato (a).
12	62	Deizy Haag Pedrassani	Cancelada pelo candidato (a).
13	417	Eder Luiz Marcon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	281	Elizete Murcelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	446	Ema Maristela Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	220	Evelyn Gnoatto Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	145	Fabricio Del Sant	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	70	Fagner Vinicius Salvi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	256	Franciele Signori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	260	Gabriel Matheus Winck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	366	Gelson Peloso	Cancelada pelo candidato (a).
22	367	Gelson Peloso	Cancelada pelo candidato (a).
23	270	Gessica Adriane Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	75	Giseli Carla Bagnara	Cancelada pelo candidato (a).
25	243	Graciela Aparecida Von Dentz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	292	Haila Francine Zorzo Hammes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	52	Jaíne Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	345	Jaqueline Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
29	344	Jessica Borges Albino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
30	202	Jéssica Schaurich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
31	112	Jhênifer Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
32	193	Jose Paulo Medeiros	Cancelada pelo candidato (a).
33	206	Joseimara Ochoa Ruviano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
34	277	Josiele Heloisa Kroetz	Cancelada pelo candidato (a).
35	369	Leandro Debortoli	Cancelada pelo candidato (a).
36	129	Lisete Scheffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
37	64	Luana Schikovitz	Cancelada pelo candidato (a).
38	65	Luana Schikovitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
39	282	Lucas Emanuel Kunert Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
40	92	Lucas Ruan De Souza Zanardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
41	87	Lurdes Glacieli Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
42	158	Madalena Zancan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
43	110	Mara Cristina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
44	406	Paula Cristiane Goettems	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
45	115	Raquel Durrewald	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
46	106	Rodolfo Dutra De Campos Mazutti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
47	293	Rudinei Alves De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
48	252	Silvana Ribeiro Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
49	108	Suzana Busnelo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
50	433	Talita Ferreira De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
51	99	Tania Mara Tissott	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
52	126	Tiago Vinicius Gonzatti	Cancelada pelo candidato (a).
53	421	Vanessa Salete Vincenzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
54	245	Vanessa De Oliveira Guimaraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
55	169	Vanessa Maieli Krenchiski	Cancelada pelo candidato (a).
56	305	Zilene Luiz Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	427	Aelcio De Farias Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	187	Alexandro Rodrigo Trampusch	Cancelada pelo candidato (a).
3	139	Aline Moreira Paz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	230	Andréia Ruschel Borscheid	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	349	Andressa Serigheli Groth	Cancelada pelo candidato (a).
6	391	Bruna Dalla Longa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	358	Camila Beatriz Spagnol Scherette	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	94	Chéuri Simonetti	Cancelada pelo candidato (a).
9	250	Claudiane De Fatima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	10	Daiane Felicetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	107	Elizabete Cavalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	228	Gabriela Dal Magro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	157	Gabriella Thainá Konzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	231	Gilvana Taffarel Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	34	Hélen Kauane Bugança	Cancelada pelo candidato (a).
16	123	Hélen Kauane Bugança	Cancelada pelo candidato (a).
17	297	Idiamara Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	244	Ieda Alberti	Cancelada pelo candidato (a).
19	71	Janice Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	32	Katiana Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	91	Katiane Arcari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	444	Leandro Liesenfeld	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	143	Leomara Furquim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	266	Luciana Maria Viera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
25	438	Maiara Nelcira Krumenauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	109	Mara Cristina Schneider	Cancelada pelo candidato (a).
27	53	Marciéle Danhaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	263	Meridiana Fatima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
29	173	Michela Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
30	360	Nélio Marchesan Júnior	Cancelada pelo candidato (a).
31	140	Samara Da Silva	Cancelada pelo candidato (a).
32	232	Sandra Baratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
33	36	Tânia Elisa Mascarello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	171	Alexandra Hoffmann Lima	Cancelada pelo candidato (a).
2	314	Alexssandra Forti Graziola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	286	Ana Paula Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	74	Diéli Aparecida Vaz	Cancelada pelo candidato (a).
5	58	Franciele Da Silva Antonio	Cancelada pelo candidato (a).
6	283	Gabriela Luísa Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	166	Jaíne Sotili	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	200	Jessica Andressa Zangalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	288	Karene Stumm May	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	142	Leonice Zimmer Dors	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	15	Luciana Comin Kuhn	Cancelada pelo candidato (a).
12	307	Maiquel Rodrigues Narciso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	301	Mariana De Quadros	Cancelada pelo candidato (a).
14	405	Patricia Angela Weiss Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	50	Roseni Teodoro Paz Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	120	Simone Maria Bracht	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	138	Táís Kossmann	Cancelada pelo candidato (a).
18	441	Thainá Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	247	Vera Lucia Ballico	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AUXILIAR OPERACIONAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	363	Anderson Roberto Kovalski	Cancelada pelo candidato (a).
2	380	Gelson Peloso	Cancelada pelo candidato (a).
3	284	Ivanor Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	321	Mario Augusto Pelissari De Christo	Cancelada pelo candidato (a).
5	100	Orlei Roridrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	400	Rafael Meireles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	233	Sandro De Oliveira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MERENDEIRA/FAXINEIRA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	79	Franciele Da Silva Antonio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	401	Jessica Da Silva De Azevedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	59	Silvane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	60	Silvia De Fatima Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MOTORISTA (CATEGORIA "D")			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	164	Clademir José Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	223	Douglas Zatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	88	Elizandro José Padilha Pens De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	38	Glauber Jean Hoffmeister	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	450	Irio Luiz Mombach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	412	Marcelo Garbini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	11	Silvano Carvalho Maslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CATEGORIA "C")			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	333	João Marcos Agustini Cenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	274	Vivente Melz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	451	Alexsander De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	234	Douglas Da Silva Pasquali	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	262	Edinei Paulo Salvador	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	304	Everton José Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	5	Fabiana Fatima Castanho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	273	Fabio Moacir Martinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	265	Grazieli Loff Piola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	242	Janaina Capellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	261	Rodrigo Mulinett	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	303	Sibeli Vettorazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	80	Vanessa Cristina Corti Sturm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 06 e 07.12.2018 para realizar recurso, pela internet, no site: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,  
em 05 de dezembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

# Barra Velha

## PREFEITURA

### ADITIVO CONTRATO 02/023/2018 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 1822856

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

Licitação: Proc. Administrativo 012/2018 - TP 004/2018

Objeto: Serviços de Construção de Pátio, Muro e Módulo de Sala de Aula destinado ao CEI Célia Muller Cubas, no Bairro Vila Nova, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item.

Alteração de valor na planilha de orçamento global inicialmente prevista no contrato originário.

Valor do Contrato: R\$: 11.309,95 (onze mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

Data da assinatura: 04/12/2018

Data do vencimento: 18/12/2018

Barra Velha, 04 de dezembro de 2018

CLEBER DE SOUZA –

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -

Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018 FMS

Publicação Nº 1822995

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018-FMS

Contratada: DUOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a atender a necessidade de pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direito (violência física, psicológica e sexual; cumprimento de medida sócio-educativas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor da Ata: R\$ 49.726,00

Data de Assinatura: 30/11/2018

Data de Vencimento: 30/11/2019

Barra Velha, 30 de novembro de 2018.

VENICIOS SOUZA SPOSITO

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043 A 47/2018 FUMTEC

Publicação Nº 1823661

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor da Ata: R\$2.468,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Contratada: OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA.

Valor da Ata: R\$ 21.184,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Contratada: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA

Valor da Ata: R\$ 28.578,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Contratada: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Valor da Ata: R\$ 38.113,65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Valor da Ata: R\$ 29.560,00

Objeto Registro Registro de Preço para aquisição de produtos odontológicos, para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Barra Velha.

Valor total: R\$ 119.905,20

Data de Assinatura: 30/11/2018

Data de Vencimento: 30/11/2019

Barra Velha, 30 de novembro de 2018.

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/FUMTEC**

Publicação Nº 1823713

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC

Processo Administrativo nº 024/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018

Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES

Objeto: Contratação de Show musical com a Banda Safira, Banda Chê Lokedo, para apresentação no Baile do 57º aniversário de Barra Velha que acontecerá no dia 07 de setembro no CTG Esteio e Tradição, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.

Valor do Contrato: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 05 de dezembro de 2018.

Leandro Marcelo Mellies

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

# Bela Vista do Toldo

## PREFEITURA

### CREENCIAMENTO Nº 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1823062

#### AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018 - FMS

CREENCIAMENTO Nº 004/2018 - FMS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.324.957/0001-47, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de CREENCIAMENTO, onde o objeto é a que fará realizar a partir da publicação deste edital, no horário das 8h00min às 14h00min, até a data de 21 de Dezembro de 2018, na Prefeitura do Município, sito a rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC, recebendo os envelopes contendo a documentação de prestadores de serviços ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREENCIAMENTO de EMPRESA OU ENTIDADE para prestação de serviços na área de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Bela Vista do Toldo/SC. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br). Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br). Bela Vista do Toldo, 06 de Dezembro de 2018. ADELMO ALBERTI - Prefeito Municipal

### DECRETO 644 E 645

Publicação Nº 1823012

DECRETO Nº 644/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.268/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

010-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	9.000,00
TOTAL GERAL	9.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme abaixo especificado.

011-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0826	Aplicações Diretas	9.000,00
TOTAL GERAL	9.000,00		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Novembro de 2018.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES

Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 645/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1268/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.364,80 (cento e setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
012-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
033-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
053-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	8.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
057-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
089-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	20.000,00
091-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	12.364,80
TOTAL GERAL	170.364,80		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$ 170.364,80 (cento e setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
010-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
032-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
052-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	8.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
056-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	40.000,00

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
090-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	20.000,00
092-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	12.364,80
TOTAL GERAL	170.364,80		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Novembro de 2018.

ADELMO ALBERTI  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES  
Secretario de Administração e Fazenda

## DECRETO 646

Publicação Nº 1822950

DECRETO EXECUTIVO Nº 646 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, o qual terá a sua composição, conforme estabelecido neste Decreto Executivo.

Art. 2º. O Conselho nomeado por este Decreto Executivo, será integrado pelos seguintes membros:

I - ADRIANA MARIA DE SOUZA, como representante da Secretaria Municipal de Educação, que terá como suplente DAYANE SUCHARA NUNES;

II - ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que terá como suplente PATRICIA IURKIV;

III – CRISLAINE DRANKA NOGARA, como representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, que terá como suplente JUCELIA APARECIDA WOLFF;

IV - MARIA VALDIRENE KRAUSS FRANCISCO, como representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino, que terá como suplente CRISTIANE WAHL;

V - RAFAELLI APARECIDA GELINSKI e MARTA SABRINA DA SILVA como representante de pais e alunos vinculados Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, que terá como suplentes MARIA TEREZA SCHIESSL ALVES DOS SANTOS e SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES;

VI - PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA, como representante dos Servidores e Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais, que terá como suplente CARLA KARINE LIETZ;

VII - MARCELO MARTINS DE CARVALHO, como representante do Conselho Municipal de Educação, que terá como suplente GENECI KUCARZ SCHIESSL;

VIII - ROSANE MARKO GONÇALVES DO ROSÁRIO, como representante do Conselho Tutelar, que terá como suplente LEANDRA SCHIESSL IACHITZKI;

IX – JUCIANE DE FATIMA DREHER, como representante da Educação Básica Pública, que terá como suplente ALEXANDRA IACHITZKI;

X – SIOMARA TERESINHA VIEIRA FIGURA, como representante da Educação Básica indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas, que terá como Suplente JAQUELINE APARECIDA MELNITZKI.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes do Decreto Nº 643, de 30 de novembro de 2018, que contrariarem a nomeação ora promovida.

ADELMO ALBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA GOMES  
Secretária de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico

## PREGÃO Nº 028/2018 - MULTI

Publicação Nº 1823057

Aviso de Licitações  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2018 - MULTIENTIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES

Até a 10h00min do dia 18/12/2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/12/2017 às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br). Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br).

Bela Vista do Toldo, 06 de Dezembro de 2018.  
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT  
Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA N.26/2018

Publicação Nº 1822635

PORTARIA Nº 26 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO, EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO.

ANTONIO ALBERTI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo contribuirá para a redução do custeio da máquina pública, atendendo aos princípios da economicidade e efetividade que regem a Administração Pública;

Considerando que as Sessões Ordinárias se realizam as terças-feiras;

Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;

Considerando também que o Poder Executivo adotou o turno único, e

Considerando ainda a simetria entre os Poderes Executivo e Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º O Horário de expediente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo no período compreendido entre 05 de Dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, obedecerá ao seguinte desdobramento:

- Segundas, quartas, quintas e sextas-feiras: das 8h00min às 14h00min.
- Terças-feiras: das 13h00min às 18h00min.

Art. 2º A modificação do horário de expediente estabelecido nesta Portaria não implica em alteração da remuneração dos funcionários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALBERTI SANDRO MIELKE  
Presidente 1º Secretario

Registrada e publicada na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em 04/12/2018.

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 100/2018

Publicação Nº 1822683

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 93/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

Contratada: RSUL EIRELI EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Valor Contratado: R\$ 94.965,85

Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018

Data Assinatura: 03/12/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 101/2018

Publicação Nº 1822686

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 93/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

Contratada: TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Valor Contratado: R\$ 13.998,08

Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018

Data Assinatura: 03/12/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 16º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

Publicação Nº 1823508

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

FORNECEDOR: ZUMMCAR EIRELI EPP

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
4	OLEO DIESEL S10 - BANDEIRA BRANCA	3,689	3,569
5	OLEO DIESEL COMUM - BANDEIRA BRANCA	3,597	3,499
6	GASOLINA COMUM - BANDEIRA BRANCA	4,521	4,299

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Benedito Novo (SC), 22 de novembro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

# Biguaçu

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1823875

CONVOCAÇÃO Nº 005 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 14/12/2018, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

001 – KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO

002 – CRISTIANE FERRARI CANEZ MACHADO

CARGO: PSICÓLOGO

001 – GUSTAVO ASSI

002 – CAROLINE OLIVIAN FERREIRA

### DECRETO Nº 253/2018

Publicação Nº 1823352

DECRETO Nº 253/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Conforme artigo 12, inciso II informa sobre a alienação de bens inservíveis à municipalidade.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, e art. 12, II da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a comissão de avaliação e leilão proceder com os tramites administrativos necessários para alienar os bens considerados inservíveis para a administração e constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Todos os bens em alienação constantes no Anexo I são móveis respeitando a orientação legal imposta pela Lei Orgânica descartando nova lei autorizativa, modo que esta alienação deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c §6º, da Lei (federal) 8666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

§1º Os bens que eventualmente não acudirem interessados o Chefe do Poder Executivo poderá doar à entidades civis sem fins lucrativos com sede no Município de Biguaçu mediante requerimento formulado ao Secretário da Administração, alusivo ao art. 12 inciso II, alínea "a".

§2º Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

§3º Os recursos oriundos da alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à Ações e Serviços Públicos de Saúde deverão ser aplicados em despesas de capital através do Fundo Municipal de Saúde.

§4º Os recursos oriundos da alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser aplicados em despesas de capital da educação básica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de novembro de 2018.

RAMON WOLLINGER  
 Prefeito Municipal  
 Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
 Escriturária

## ANEXO I

## Bens inservíveis para alienação

Lote	Descrição dos bens	Patrimônio
001	01 automóvel vw gol special, ano 2001, modelo2002, placas MCH 5359, RENAVAM 770863043 cor branca, combustível gasolina, no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – sec. Saúde	13926
002	01 Micro ônibus KIA BESTA GS GRAND2, ANO 2005, MODELO 2005, placas MCR 2825, RENAVAM 859001105, cor branca, combustível diesel, no estado e condições em que se encontram. Centro de custo – Sec. Assistência social	19821
003	01 AUTOMÓVEL FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2006 modelo 2007, placas MBE 0095, RENAVAM 888975554, cor branca, combustível álcool/ gasolina, no estado e condições em que se encontram. Centro de custo – Sec. Transporte	13937
004	01 CAMIONETA VW SAVEIRO CL 1.6 MI, ano 1999 modelo 1999, placas MAJ0293, RENAVAM 717281833, cor branca, combustível a gasolina, com motor trocado e regularização por conta do comprador; cor branca, combustível a gasolina, com motor trocado e regularização por conta do comprador. Centro de custo – Sec. transporte	19772
005	01 AUTOMÓVEL VW GOL SPECIAL, ano e modelo 1999, placas MAI 9793, RENAVAM 717245276, cor branca, combustível gasolina, no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. transporte	13916
006	01 CAMINHONETE HAFEI TOWNER PICKUP UD, ano 2011, modelo 2012, placas MJR8645, AVAM 487522346, cor branca, combustível gasolina no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. agricultura	19791
007	01 CAMINHONETE FORD COURIER 1.6 L, ano 2007, modelo 2007, placas MHJ 4662 RENAVAM 916842533, cor branca, combustível gasolina, no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. agricultura	18852
008	01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano xxxx, modelo xxxx, placas MHX 9789, RENAVAM XXXXXXXX, cor branca, combustível álcool/ gasolina, no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. Saúde	17753
009	01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS, ano 2012, modelo2012, placas MKG 7742, RENAVAM 466221053, cor branca, combustível álcool/ gasolina, no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. Saúde	17748
010	01 CAÇAMBA 12 M3, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. Centro de custo – Sec. Obras	28388
011	DIVERSAS CADEIRAS, LONGARINAS, MESAS PARA ESCRITÓRIO, BALANÇAS, ARQUIVOS DE AÇO, BEBEDOUROS, CAMA HOSPITALAR, CADEIRAS DE RODAS, AUTOCLAVE, entre outros, no estado e condições em que se encontram. Centro de custo – Sec. Saúde.	
012	SUCATAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONTENDO CPU'S, MONITORES, ESTABILIZADORS, TVs DE TUBO, MICROONDAS, NOBREAK, entre outros, no estado e condições em que se encontram. Centro de custo – Sec. administração	
013	02 ROÇADEIRAS, no estado e condições em que se encontram. Centro de custo – Sec. obras	28389 e 28387
014	FORNOS INDUSTRIAIS, MESA BUFFET, entre outros, no estado e condições em que se encontra. Sec. de obras, transporte, administração.	28392 e 28391
015	01 Serra fita, 01 bancada, 01 serra de meia esquadria, 01 matupia, 01 compressor de ar, 01 lixadeira, no estado em que se encontra. Centro de custo – Sec. obras	28390
016	SUCATA DE PNEUS DIVERSOS, COM DIVERSOS TAMANHOS, BITOLAS E APLICAÇÕES, no estado em que se encontra. Centro de custo – Sec. Obras, transporte, agricultura, administração, assistência social,	
019	01 AR CONDICIONADO SPLIT (frio) ELGIN 48000 (btu/h), no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. saúde	

020	01 AUTOMOVEL FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ANO 2006, modelo 2007, placas MBE 4015, RENAVAM 888925778, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. administração	19780	
021	01AUTOMOVEL FORD FIESTA SEDAN, ano 2005, modelo 2005, placas MCR 6023, RENAVAM854490671, cor branca, combustível gasolina, no estado e condições em que se encontra. Centro de custo – Sec. planejamento	13915	

**DECRETO Nº 265/2018**

Publicação Nº 1823160

DECRETO Nº 265/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Pensão por Morte, em face a determinação judicial transitada em julgado, nos autos nº 0003259-56.2011.8.24.0007 que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu, à dependente judicialmente reconhecida, do servidor inativo MANOEL OLEGARIO FARIA, , em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, com efeitos a partir de 25/10/2006 (data do primeiro requerimento administrativo, conforme sentença) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Conceder, em face a decisão judicial transitada em julgado, nos autos nº 0003259-56.2011.8.24.0007 que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu, Pensão por Morte, pelo óbito do servidor inativo MANOEL OLEGARIO FARIA, brasileiro, ex-portador do CPF nº 559.265.419-72, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, à dependente judicialmente reconhecida, na condição de companheira, MARGARETE MARIA PEREIRA, inscrita no CPF nº 744.515.829-68.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total originário, na posição de 25/10/2006 (data do primeiro requerimento administrativo, conforme sentença), de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que após a aplicação dos índices de revisão geral no intervalo compreendido entre 25/10/2006 e 14/07/2018 (data do transito em julgado) perfazem o montante de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

§1º Fica autorizado o pagamento administrativo do valor dos proventos de pensão por morte no intervalo compreendido entre 14/07/2018 e 30/11/2018.

§2º O valor dos proventos compreendido entre 25/10/2006 e 13/07/2018 deve ser objeto de ação de execução judicial própria.

§3º O valor dos proventos de pensão por morte serão revisados nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, observada a aplicação da decisão cautelar proferida pelo STF na ADIn 4582.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14/07/018 (data do trânsito em julgado da decisão judicial).

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de novembro de 2018.

Ramon Wollinger  
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

**DECRETO Nº 266/2018**

Publicação Nº 1823867

DECRETO Nº 266/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga o Prazo de Validade dos Concursos Públicos referente aos Editais nºs 001/2016, 002//2016 e 003/2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

Considerando o disposto no item 14 - Da Validade dos Concursos, referente aos Editais dos Concursos Públicos nºs 001/2016, 002/2016 e 003/2016;

Considerando que os Concursos Públicos regulamentados pelos Editais nºs 001/2016, 002/2016 e 003/2016 de 25 de julho de 2016, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal, homologados em 06 de dezembro de 2016;

Considerando ainda a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade dos Concursos Públicos, regulamentados pelos Editais nºs 001/2016, 002/2016 e 003/2016 de 25 de julho de 2016, por mais 02 (dois) anos, a partir de 06 de dezembro de 2018, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal, homologado em 06 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor, a partir de 06 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

Ramon Wollinger  
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

### **EMENDA A LEI ORGÂNICA - 01/2018**

Publicação Nº 1823343

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2018

MODIFICA O ARTIGO 52 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Autores: Vereadores que subscrevem

Art. 1º Modifica o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, ficando assim constituído:

“Art.52 - A eleição para os cargos da Mesa Diretora para cada anuênio da Legislatura realizar-se-á a partir da segunda quinzena de novembro até o fim do período ordinário, em sessão especificamente convocada para este fim, que se fará por simples comunicação do Presidente, inserida na ata, ficando empossados automaticamente os eleitos no dia primeiro de janeiro da sessão legislativa subsequente.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.

Vereador Marconi Kirch  
Presidente

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 DO PP 62/2018 PMB.**

Publicação Nº 1823345

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 DO PP 62/2018 PMB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAIS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE REFERENCIADAS COMO ATENÇÃO ODONTOLÓGICA NA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE.

VENCEDOR: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP

VALOR TOTAL: R\$ 18.251,30

VIGÊNCIA: 16/01/2018 A 16/01/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 29 de novembro de 2018.

RAMON WOLLINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 11-2018 - PMB, SMS E FAMABI**

Publicação Nº 1823181

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Biguaçu  
Extrato Contratual

Contrato Nº: 50/2017

Aditivo Nº: Apostila 13/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI

Licitação: Pregão Presencial 63/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: Início: 12/09/2018 Término: 03/04/2019

Assinatura: 12/09/2018

Valor R\$15.624,75 (Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação: 23 - 12.001.2070.333903999000000.1000100000

Dotação: 36 - 08.001.2011.333903999000000.1000100000

Dotação: 53 - 14.001.2072.333903999000000.1000100000

Dotação: 68 - 09.001.2025.333903999000000.1010101000

Dotação: 69 - 09.001.2026.333903999000000.1010101000

Dotação: 73 - 03.001.2006.333903999000000.1000100000

Dotação: 90 - 02.001.2002.333903999000000.1000100000

Dotação: 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Dotação: 105 - 15.001.2050.333903999000000.1000100000

Dotação: 152 - 14.001.2084.333903999000000.1110116000

Dotação: 165 - 06.001.2005.333903999000000.1000100000

Dotação: 173 - 09.001.2020.333903999000000.1360106000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333903999000000.1000100000

Dotação: 197 - 07.001.2010.333903999000000.1000100000

Dotação: 203 - 02.004.2082.333903999000000.1060133000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333903999000000.1000100000

Dotação: 257 - 16.001.2068.333903999000000.1000100000

Dotação: 274 - 12.001.2071.333903999000000.1000100000

Dotação: 287 - 18.001.2073.333903999000000.2000236000

Dotação: 313 - 10.001.2045.333903999000000.2380228043

Dotação: 319 - 10.001.2048.333903999000000.2380228120

Dotação: 328 - 10.001.2034.333903999000000.2380228015

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903999000000.1020102000

Dotação: 338 - 10.001.2046.333903999000000.2380228107

Dotação: 345 - 10.001.2041.333903999000000.2670229053

Dotação: 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000

Dotação: 385 - 13.001.2076.333903999000000.1390145000

Dotação: 390 - 09.001.2020.333903999000000.1800131000

Dotação: 394 - 14.001.2084.333903999000000.1100117000

Dotação: 404 - 10.001.2045.333903999000000.6380628043

Dotação: 430 - 10.001.2046.333903999000000.6380628145

Dotação: 433 - 10.001.2043.333903999000000.6380628226

Dotação: 443 - 09.001.2020.333903999000000.3010301000

Contrato Nº: 70/2018

Aditivo Nº: Apostila 2/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: CASA DOS TROFEUS LTDA. ME

Licitação: Pregão Presencial 21/2018

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para premiações de jogos e campeonatos realizados durante o ano de 2018.

Vigência: Início: 13/09/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 13/09/2018

Valor R\$876,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação: 173 - 09.001.2020.333903099000000.1360106000

Dotação: 250 - 15.001.2051.333903099000000.1000100000

Dotação: 443 - 09.001.2020.333903099000000.3010301000

Contrato Nº: 101/2018

Aditivo Nº: Apostila 4/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Licitação: Pregão Presencial 64/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu, promovidas pelas Secretarias desta municipalidade.

Vigência: Início: 03/09/2018 Término: 17/04/2019

Assinatura: 03/09/2018

Valor R\$ 2.198,72 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação: 23 - 12.001.2070.333903301000000.1000100000

Dotação: 90 - 02.001.2002.333903301000000.1000100000

Dotação: 94 - 11.002.2058.333903301000000.1000100000

Dotação: 105 - 15.001.2050.333903301000000.1000100000

Dotação: 161 - 03.002.2007.333903301000000.1000100000

Dotação: 165 - 06.001.2005.333903301000000.1000100000

Dotação: 173 - 09.001.2020.333903301000000.1360106000

Dotação: 190 - 11.002.2061.333903301000000.1000100000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333903301000000.1000100000

Dotação: 197 - 07.001.2010.333903301000000.1000100000

Dotação: 203 - 02.004.2082.333903049000000.1060133000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333903301000000.1000100000

Dotação: 236 - 02.003.2003.333903301000000.1000100000

Dotação: 250 - 15.001.2051.333903301000000.1000100000

Dotação: 257 - 16.001.2068.333903301000000.1000100000

Dotação: 287 - 18.001.2073.333903301000000.2000236000

Dotação: 329 - 10.001.2034.333903301000000.1020102000

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903301000000.1020102000

Dotação: 338 - 10.001.2046.333903301000000.2380228107

Dotação: 397 - 10.001.2043.333903301000000.2380228119

Dotação: 443 - 09.001.2020.333903301000000.3010301000

Dotação: 466 - 11.002.2059.333903301000000.3350337070

Dotação: 549 - 09.001.2020.333903301000000.1370146000

Contrato Nº: 172/2016

Aditivo Nº: 172-8/2016/2018

Tipo Aditivo: Supressão

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: CONPESA - CONSTRUÇÃO PESADA LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 131/2016

Objeto: Pavimentação Asfáltica na Rua Domingos Coelho. Recurso Federal - Pró Transporte - Contrapartida 5%

Vigência: Início: 10/09/2018 Término: 20/11/2018

Assinatura: 10/09/2018

Valor R\$ 649,28 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

Contrato Nº: 175/2016

Aditivo Nº: 175-5/2016/2018

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: VINICIUS GOEDERT ME

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 132/2016

Objeto: Pavimentação e Drenagem da Rua João Raitz parte 1 e parte 2, Brasília Braga dos Reis, Bertoldo Machado. Recurso Federal - Pro Transportes - 5% Contrapartida.

Vigência: Início: 10/09/2018 Término: 10/12/2018

Assinatura: 10/09/2018

Contrato Nº: 196/2014/2014

Aditivo Nº: Apostila 19/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP

Licitação: Pregão Presencial 144/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.

Vigência: Início: 03/09/2018 Término: 25/03/2019

Assinatura: 03/09/2018

Valor R\$ 100,00 (Cem Reais)

Dotação: 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000  
Dotação: 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903919000000.1000100000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903999000000.1000100000  
Dotação: 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000  
Dotação: 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000  
Dotação: 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000  
Dotação: 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061  
Dotação: 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903919000000.1000100000  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000  
Dotação: 77 - 09.001.2024.333903919000000.1620171012  
Dotação: 90 - 02.001.2002.333903999000000.1000100000  
Dotação: 94 - 11.002.2058.333903919000000.1000100000  
Dotação: 105 - 15.001.2050.333903919000000.1000100000  
Dotação: 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000  
Dotação: 156 - 11.002.2060.333903919000000.1000100000  
Dotação: 180 - 04.002.2083.333903919000000.1000100000  
Dotação: 195 - 04.001.2012.333903919000000.1000100000  
Dotação: 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000  
Dotação: 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000  
Dotação: 206 - 07.001.2016.333903919000000.1000100000  
Dotação: 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000  
Dotação: 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156  
Dotação: 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000  
Dotação: 262 - 11.002.2056.333903999000000.1350137141  
Dotação: 287 - 18.001.2073.333903919000000.2000236000  
Dotação: 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043  
Dotação: 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000  
Dotação: 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120  
Dotação: 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000  
Dotação: 327 - 10.001.2043.333903919000000.2380228111  
Dotação: 328 - 10.001.2034.333903919000000.2380228015  
Dotação: 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000  
Dotação: 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016  
Dotação: 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107  
Dotação: 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000  
Dotação: 345 - 10.001.2041.333903919000000.2670229053  
Dotação: 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000  
Dotação: 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000  
Dotação: 385 - 13.001.2076.333903999000000.1390145000  
Dotação: 394 - 14.001.2084.333903919000000.1100117000  
Dotação: 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333903919000000.3000300000  
Dotação: 404 - 10.001.2045.333903919000000.6380628043  
Dotação: 420 - 10.001.2042.333903919000000.6380628048  
Dotação: 430 - 10.001.2046.333903919000000.6380628145  
Dotação: 433 - 10.001.2043.333903919000000.6380628226  
Dotação: 437 - 10.001.2045.333903919000000.2380228239  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903919000000.3350337211  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903999000000.3350337211  
Dotação: 461 - 11.002.2056.333903919000000.3350337072  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333903919000000.3350337066  
Dotação: 485 - 10.001.2045.333903919000000.6670629051  
Dotação: 492 - 10.001.2048.333903919000000.6380628109  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333903919000000.3060333000  
Dotação: 511 - 14.001.2084.333903919000000.3120318000

Contrato Nº: 196/2014/2014

Aditivo Nº: Apostila 20/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP

Licitação: Pregão Presencial 144/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.

Vigência: Início: 06/09/2018 Término: 25/03/2019

Assinatura: 06/09/2018

Valor R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

Dotação: 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000  
Dotação: 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903919000000.1000100000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903999000000.1000100000  
Dotação: 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000  
Dotação: 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000  
Dotação: 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000  
Dotação: 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061  
Dotação: 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903919000000.1000100000  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000  
Dotação: 77 - 09.001.2024.333903919000000.1620171012  
Dotação: 90 - 02.001.2002.333903999000000.1000100000  
Dotação: 94 - 11.002.2058.333903919000000.1000100000  
Dotação: 105 - 15.001.2050.333903919000000.1000100000  
Dotação: 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000  
Dotação: 156 - 11.002.2060.333903919000000.1000100000  
Dotação: 180 - 04.002.2083.333903919000000.1000100000  
Dotação: 195 - 04.001.2012.333903919000000.1000100000  
Dotação: 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000  
Dotação: 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000  
Dotação: 206 - 07.001.2016.333903919000000.1000100000  
Dotação: 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000  
Dotação: 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156  
Dotação: 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000  
Dotação: 262 - 11.002.2056.333903999000000.1350137141  
Dotação: 287 - 18.001.2073.333903919000000.2000236000  
Dotação: 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043  
Dotação: 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000  
Dotação: 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120  
Dotação: 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000  
Dotação: 327 - 10.001.2043.333903919000000.2380228111  
Dotação: 328 - 10.001.2034.333903919000000.2380228015  
Dotação: 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000  
Dotação: 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016  
Dotação: 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107  
Dotação: 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000  
Dotação: 345 - 10.001.2041.333903919000000.2670229053  
Dotação: 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000  
Dotação: 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000  
Dotação: 385 - 13.001.2076.333903999000000.1390145000  
Dotação: 394 - 14.001.2084.333903919000000.1100117000  
Dotação: 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333903919000000.3000300000  
Dotação: 404 - 10.001.2045.333903919000000.6380628043  
Dotação: 420 - 10.001.2042.333903919000000.6380628048  
Dotação: 430 - 10.001.2046.333903919000000.6380628145  
Dotação: 433 - 10.001.2043.333903919000000.6380628226  
Dotação: 437 - 10.001.2045.333903919000000.2380228239  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903919000000.3350337211  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903999000000.3350337211  
Dotação: 461 - 11.002.2056.333903919000000.3350337072  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333903919000000.3350337066  
Dotação: 485 - 10.001.2045.333903919000000.6670629051  
Dotação: 492 - 10.001.2048.333903919000000.6380628109  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333903919000000.3060333000  
Dotação: 511 - 14.001.2084.333903919000000.3120318000

Contrato Nº: 196/2014/2014

Aditivo Nº: Apostila 21/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP

Licitação: Pregão Presencial 144/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS



## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.

Vigência: Início: 11/09/2018 Término: 25/03/2019

Assinatura: 11/09/2018

Valor R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

Dotação: 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000  
Dotação: 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903919000000.1000100000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903999000000.1000100000  
Dotação: 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000  
Dotação: 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000  
Dotação: 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000  
Dotação: 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061  
Dotação: 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903919000000.1000100000  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000  
Dotação: 77 - 09.001.2024.333903919000000.1620171012  
Dotação: 90 - 02.001.2002.333903999000000.1000100000  
Dotação: 94 - 11.002.2058.333903919000000.1000100000  
Dotação: 105 - 15.001.2050.333903919000000.1000100000  
Dotação: 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000  
Dotação: 156 - 11.002.2060.333903919000000.1000100000  
Dotação: 180 - 04.002.2083.333903919000000.1000100000  
Dotação: 195 - 04.001.2012.333903919000000.1000100000  
Dotação: 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000  
Dotação: 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000  
Dotação: 206 - 07.001.2016.333903919000000.1000100000  
Dotação: 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000  
Dotação: 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156  
Dotação: 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000  
Dotação: 262 - 11.002.2056.333903999000000.1350137141  
Dotação: 287 - 18.001.2073.333903919000000.2000236000  
Dotação: 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043  
Dotação: 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000  
Dotação: 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120  
Dotação: 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000  
Dotação: 327 - 10.001.2043.333903919000000.2380228111  
Dotação: 328 - 10.001.2034.333903919000000.2380228015  
Dotação: 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000  
Dotação: 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016  
Dotação: 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107  
Dotação: 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000  
Dotação: 345 - 10.001.2041.333903919000000.2670229053  
Dotação: 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000  
Dotação: 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000  
Dotação: 385 - 13.001.2076.333903999000000.1390145000  
Dotação: 394 - 14.001.2084.333903919000000.1100117000  
Dotação: 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333903919000000.3000300000  
Dotação: 404 - 10.001.2045.333903919000000.6380628043  
Dotação: 420 - 10.001.2042.333903919000000.6380628048  
Dotação: 430 - 10.001.2046.333903919000000.6380628145  
Dotação: 433 - 10.001.2043.333903919000000.6380628226  
Dotação: 437 - 10.001.2045.333903919000000.2380228239  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903919000000.3350337211  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903999000000.3350337211  
Dotação: 461 - 11.002.2056.333903919000000.3350337072  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333903919000000.3350337066  
Dotação: 485 - 10.001.2045.333903919000000.6670629051  
Dotação: 492 - 10.001.2048.333903919000000.6380628109  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333903919000000.3060333000  
Dotação: 511 - 14.001.2084.333903919000000.3120318000

Contrato Nº: 196/2014/2014

Aditivo Nº: Apostila 22/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP

Licitação: Pregão Presencial 144/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE



MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.

Vigência: Início: 12/09/2018 Término: 25/03/2019

Assinatura: 12/09/2018

Valor R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais)

Dotação: 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000  
Dotação: 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903919000000.1000100000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903999000000.1000100000  
Dotação: 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000  
Dotação: 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000  
Dotação: 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000  
Dotação: 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061  
Dotação: 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903919000000.1000100000  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000  
Dotação: 77 - 09.001.2024.333903919000000.1620171012  
Dotação: 90 - 02.001.2002.333903999000000.1000100000  
Dotação: 94 - 11.002.2058.333903919000000.1000100000  
Dotação: 105 - 15.001.2050.333903919000000.1000100000  
Dotação: 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000  
Dotação: 156 - 11.002.2060.333903919000000.1000100000  
Dotação: 180 - 04.002.2083.333903919000000.1000100000  
Dotação: 195 - 04.001.2012.333903919000000.1000100000  
Dotação: 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000  
Dotação: 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000  
Dotação: 206 - 07.001.2016.333903919000000.1000100000  
Dotação: 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000  
Dotação: 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156  
Dotação: 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000  
Dotação: 262 - 11.002.2056.333903999000000.1350137141  
Dotação: 287 - 18.001.2073.333903919000000.2000236000  
Dotação: 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043  
Dotação: 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000  
Dotação: 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120  
Dotação: 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000  
Dotação: 327 - 10.001.2043.333903919000000.2380228111  
Dotação: 328 - 10.001.2034.333903919000000.2380228015  
Dotação: 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000  
Dotação: 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016  
Dotação: 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107  
Dotação: 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000  
Dotação: 345 - 10.001.2041.333903919000000.2670229053  
Dotação: 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000  
Dotação: 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000  
Dotação: 385 - 13.001.2076.333903999000000.1390145000  
Dotação: 394 - 14.001.2084.333903919000000.1100117000  
Dotação: 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333903919000000.3000300000  
Dotação: 404 - 10.001.2045.333903919000000.6380628043  
Dotação: 420 - 10.001.2042.333903919000000.6380628048  
Dotação: 430 - 10.001.2046.333903919000000.6380628145  
Dotação: 433 - 10.001.2043.333903919000000.6380628226  
Dotação: 437 - 10.001.2045.333903919000000.2380228239  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903919000000.3350337211  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903999000000.3350337211  
Dotação: 461 - 11.002.2056.333903919000000.3350337072  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333903919000000.3350337066  
Dotação: 485 - 10.001.2045.333903919000000.6670629051  
Dotação: 492 - 10.001.2048.333903919000000.6380628109  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333903919000000.3060333000  
Dotação: 511 - 14.001.2084.333903919000000.3120318000

Contrato Nº: 196/2014/2014

Aditivo Nº: Apostila 23/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP



Licitação: Pregão Presencial 144/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.

Vigência: Início: 14/09/2018 Término: 25/03/2019

Assinatura: 14/09/2018

Valor R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação: 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000  
Dotação: 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903919000000.1000100000  
Dotação: 27 - 16.001.1019.344903999000000.1000100000  
Dotação: 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000  
Dotação: 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000  
Dotação: 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000  
Dotação: 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061  
Dotação: 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903919000000.1000100000  
Dotação: 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000  
Dotação: 77 - 09.001.2024.333903919000000.1620171012  
Dotação: 90 - 02.001.2002.333903999000000.1000100000  
Dotação: 94 - 11.002.2058.333903919000000.1000100000  
Dotação: 105 - 15.001.2050.333903919000000.1000100000  
Dotação: 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000  
Dotação: 156 - 11.002.2060.333903919000000.1000100000  
Dotação: 180 - 04.002.2083.333903919000000.1000100000  
Dotação: 195 - 04.001.2012.333903919000000.1000100000  
Dotação: 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000  
Dotação: 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000  
Dotação: 206 - 07.001.2016.333903919000000.1000100000  
Dotação: 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000  
Dotação: 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156  
Dotação: 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000  
Dotação: 262 - 11.002.2056.333903999000000.1350137141  
Dotação: 287 - 18.001.2073.333903919000000.2000236000  
Dotação: 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043  
Dotação: 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000  
Dotação: 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120  
Dotação: 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000  
Dotação: 327 - 10.001.2043.333903919000000.2380228111  
Dotação: 328 - 10.001.2034.333903919000000.2380228015  
Dotação: 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000  
Dotação: 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016  
Dotação: 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107  
Dotação: 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000  
Dotação: 345 - 10.001.2041.333903919000000.2670229053  
Dotação: 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000  
Dotação: 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000  
Dotação: 385 - 13.001.2076.333903999000000.1390145000  
Dotação: 394 - 14.001.2084.333903919000000.1100117000  
Dotação: 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333903919000000.3000300000  
Dotação: 404 - 10.001.2045.333903919000000.6380628043  
Dotação: 420 - 10.001.2042.333903919000000.6380628048  
Dotação: 430 - 10.001.2046.333903919000000.6380628145  
Dotação: 433 - 10.001.2043.333903919000000.6380628226  
Dotação: 437 - 10.001.2045.333903919000000.2380228239  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903919000000.3350337211  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333903999000000.3350337211  
Dotação: 461 - 11.002.2056.333903919000000.3350337072  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333903919000000.3350337066  
Dotação: 485 - 10.001.2045.333903919000000.6670629051  
Dotação: 492 - 10.001.2048.333903919000000.6380628109  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333903919000000.3060333000  
Dotação: 511 - 14.001.2084.333903919000000.3120318000

Contrato Nº: 223/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: ESDRAS COIVO VILLELA 34891976829



Licitação: Dispensa de Licitação 181/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para modificação/retificação de curso d'água perante o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Vigência: Início: 04/09/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 04/09/2018

Valor R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação: 213 - 13.001.1035.344903606000000.1000100000

Contrato Nº: 224/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: VANESSA INEZ JUNKES EIRELI - ME

Licitação: Dispensa de Licitação 178/2018

Objeto: Aquisição de floreiras para a fachada do Mercado Público Municipal Francisco Wollinger.

Vigência: Início: 05/09/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 05/09/2018

Valor R\$ 1.620,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Dotação: 105 - 15.001.2050.333903999000000.1000100000

Contrato Nº: 414/2013/2014

Aditivo Nº: Apostila 8/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA- EPP

Licitação: Pregão Presencial 146/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, AGRICULTURA, FUNREBOM E FAMABI.

Vigência: Início: 04/09/2018 Término: 10/01/2019

Assinatura: 04/09/2018

Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação: 27 - 16.001.1019.344903919000000.1000100000

Dotação: 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000

Dotação: 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000

Dotação: 73 - 03.001.2006.333903919000000.1000100000

Dotação: 77 - 09.001.2024.333903919000000.1620171012

Dotação: 94 - 11.002.2058.333903919000000.1000100000

Dotação: 124 - 09.001.2024.333903919000000.1010101000

Dotação: 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000

Dotação: 220 - 09.001.2020.344903919000000.1010101000

Dotação: 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000

Dotação: 287 - 18.001.2073.333903919000000.2000236000

Dotação: 384 - 13.001.2076.333903919000000.1390144000

Dotação: 400 - 13.001.2076.333903919000000.3000300000

Dotação: 498 - 02.004.2082.333903919000000.3060333000

Contrato Nº: 1/2016/2016

Aditivo Nº: 1-4/2016/2018

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBL. MUNICIPAL

Licitação: Dispensa de Licitação 254/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO.

Vigência: Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019

Assinatura: 21/11/2018

Valor R\$: 35.078,52 (trinta e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Funcional programática: 2201.04.122.0002.2087/3.3.93.00/0.1.00.000000

Contrato Nº: 6/2017

Aditivo Nº: 6-3/2017/2018

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Licitação: Pregão Presencial 146/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para o quartel do Corpo de Bombeiros instalado no município de Biguaçu.

Vigência: Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019

Assinatura: 29/11/2018

Valor R\$ 29.848,92 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Funcional Programática: 2204.06.182.0011.2082/3.3.90.00/0.1.33.000000

Contrato Nº: 23/2015/2015

Aditivo Nº: Apostila 10/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME

Licitação: Pregão Presencial 281/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.

Vigência: Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 07/11/2018

Valor R\$ 936,11 (Novecentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos)

Dotação: 6 - 11.002.2057.333903917000000.1000100000

Dotação: 63 - 11.002.2057.333903917000000.1350137061

Dotação: 73 - 03.001.2006.333903917000000.1000100000

Dotação: 90 - 02.001.2002.333903917000000.1000100000

Dotação: 94 - 11.002.2058.333903917000000.1000100000

Dotação: 129 - 11.002.2060.333903917000000.1350137209

Dotação: 152 - 14.001.2084.333903917000000.1110116000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333903917000000.1000100000

Dotação: 197 - 07.001.2010.333903917000000.1000100000

Dotação: 203 - 02.004.2082.333903917000000.1060133000

Dotação: 206 - 07.001.2016.333903917000000.1000100000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333903917000000.1000100000

Dotação: 242 - 11.002.2057.344903917000000.1650138156

Dotação: 257 - 16.001.2068.333903917000000.1000100000

Dotação: 313 - 10.001.2045.333903917000000.2380228043

Dotação: 323 - 10.001.2035.333903917000000.2380228207

Dotação: 327 - 10.001.2043.333903917000000.2380228111

Dotação: 328 - 10.001.2034.333903917000000.2380228015

Dotação: 329 - 10.001.2034.333903917000000.1020102000

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903917000000.1020102000

Dotação: 394 - 14.001.2084.333903917000000.1100117000

Dotação: 397 - 10.001.2043.333903917000000.2380228119

Dotação: 400 - 13.001.2076.333903917000000.3000300000

Dotação: 407 - 10.001.2043.333903917000000.6380628119

Dotação: 409 - 10.001.2048.333903917000000.6380628120

Dotação: 433 - 10.001.2043.333903917000000.6380628226

Dotação: 437 - 10.001.2045.333903917000000.2380228239

Dotação: 453 - 10.001.2035.333903917000000.6380628237

Dotação: 473 - 11.002.2063.333903917000000.3350337066

Contrato Nº: 40/2018

Aditivo Nº: 40-2/2018

Tipo Aditivo: Objeto/Valor

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Licitação: Pregão Presencial 4/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.

Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 22/11/2018

Valor R\$ 18.645,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação: 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação: 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação: 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação: 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação: 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação: 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Dotação: 445 - 09.001.2017.333903007000000.3370308000

Dotação: 446 - 09.001.2017.333903007000000.3800381004

Dotação: 447 - 09.001.2018.333903007000000.3370322000

Dotação: 448 - 09.001.2019.333903007000000.3370310000

Dotação: 449 - 09.001.2019.333903007000000.3800381005

Contrato Nº: 50/2017

Aditivo Nº: Apostila 14/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI

Licitação: Pregão Presencial 63/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCAIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: Início: 13/11/2018 Término: 03/04/2019

Assinatura: 13/11/2018

Valor R\$ 9.876,00 (Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação: 23 - 12.001.2070.333903999000000.1000100000

Dotação: 36 - 08.001.2011.333903999000000.1000100000

Dotação: 53 - 14.001.2072.333903999000000.1000100000

Dotação: 68 - 09.001.2025.333903999000000.1010101000

Dotação: 69 - 09.001.2026.333903999000000.1010101000

Dotação: 73 - 03.001.2006.333903999000000.1000100000

Dotação: 90 - 02.001.2002.333903999000000.1000100000

Dotação: 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Dotação: 105 - 15.001.2050.333903999000000.1000100000

Dotação: 152 - 14.001.2084.333903999000000.1110116000

Dotação: 153 - 09.001.2020.333903999000000.1010101000

Dotação: 165 - 06.001.2005.333903999000000.1000100000

Dotação: 173 - 09.001.2020.333903999000000.1360106000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333903999000000.1000100000

Dotação: 197 - 07.001.2010.333903999000000.1000100000

Dotação: 203 - 02.004.2082.333903999000000.1060133000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333903999000000.1000100000

Dotação: 257 - 16.001.2068.333903999000000.1000100000

Dotação: 274 - 12.001.2071.333903999000000.1000100000

Dotação: 287 - 18.001.2073.333903999000000.2000236000

Dotação: 313 - 10.001.2045.333903999000000.2380228043

Dotação: 319 - 10.001.2048.333903999000000.2380228120

Dotação: 328 - 10.001.2034.333903999000000.2380228015

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903999000000.1020102000

Dotação: 338 - 10.001.2046.333903999000000.2380228107

Dotação: 345 - 10.001.2041.333903999000000.2670229053

Dotação: 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000

Dotação: 385 - 13.001.2076.333903999000000.1390145000

Dotação: 390 - 09.001.2020.333903999000000.1800131000

Dotação: 394 - 14.001.2084.333903999000000.1100117000

Dotação: 404 - 10.001.2045.333903999000000.6380628043

Dotação: 430 - 10.001.2046.333903999000000.6380628145

Dotação: 433 - 10.001.2043.333903999000000.6380628226

Dotação: 443 - 09.001.2020.333903999000000.3010301000

Dotação: 549 - 09.001.2020.333903999000000.1370146000

Contrato Nº: 57/2016/2016

Aditivo Nº: 57-3/2016/2018

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME

Licitação: Pregão Presencial 27/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA E GESTÃO DOCUMENTAL, COM MAPEAMENTO E ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA LAI E OUVIDORIA, PARA APREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019

Assinatura: 29/11/2018

Valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

Funcional programática: 2201.04.122.0002.2087/3.3.90.00/00.1.00.000000

Contrato Nº: 66/2016/2016

Aditivo Nº: Apostila 4/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA

Licitação: Pregão Presencial 272/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº:PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015-FAMABI E PP 272/2015-FMS.

Vigência: Início: 13/11/2018 Término: 11/03/2019

Assinatura: 13/11/2018

Valor R\$ 5.423,15 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quinze Centavos)

Dotação: 36 - 08.001.2011.333904001000000.1000100000

Dotação: 68 - 09.001.2025.333903911000000.1010101000

Dotação: 90 - 02.001.2002.333904001000000.1000100000

Dotação: 94 - 11.002.2058.333904001000000.1000100000

Dotação: 153 - 09.001.2020.333904001000000.1010101000

Dotação: 165 - 06.001.2005.333904001000000.1000100000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333904001000000.1000100000

Dotação: 197 - 07.001.2010.333904001000000.1000100000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333904001000000.1000100000

Dotação: 328 - 10.001.2034.333904001000000.2380228015

Dotação: 330 - 10.001.2032.333904001000000.1020102000

Dotação: 390 - 09.001.2020.333904001000000.1800131000

Contrato Nº: 66/2016/2016

Aditivo Nº: Apostila 5/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA

Licitação: Pregão Presencial 272/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº:PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015-FAMABI E PP 272/2015-FMS.

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 11/03/2019

Assinatura: 27/11/2018

Valor R\$ 392.976,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação: 36 - 08.001.2011.333904001000000.1000100000

Dotação: 68 - 09.001.2025.333903911000000.1010101000

Dotação: 90 - 02.001.2002.333904001000000.1000100000

Dotação: 94 - 11.002.2058.333904001000000.1000100000

Dotação: 153 - 09.001.2020.333904001000000.1010101000

Dotação: 165 - 06.001.2005.333904001000000.1000100000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333904001000000.1000100000

Dotação: 197 - 07.001.2010.333904001000000.1000100000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333904001000000.1000100000

Dotação: 328 - 10.001.2034.333904001000000.2380228015

Dotação: 330 - 10.001.2032.333904001000000.1020102000

Dotação: 390 - 09.001.2020.333904001000000.1800131000

Contrato Nº: 69/2018

Aditivo Nº: Apostila 1/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP

Licitação: Dispensa de Licitação 63/2018

Objeto: Aquisição de recarga de extintores de incêndio para atender as recomendações exigidas pelo Corpo de Bombeiros para as Secretarias de Educação, Cultura e Saúde.

Vigência: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 01/11/2018

Valor R\$ 78,00 (Setenta e Oito Reais)

Dotação: 105 - 15.001.2050.333903028000000.1000100000

Dotação: 173 - 09.001.2020.333903028000000.1360106000

Dotação: 262 - 11.002.2056.333903028000000.1350137141

Dotação: 317 - 10.001.2045.333903028000000.1020102000

Dotação: 319 - 10.001.2048.333903028000000.2380228120

Dotação: 328 - 10.001.2034.333903028000000.2380228015

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903028000000.1020102000

Dotação: 345 - 10.001.2041.333903028000000.2670229053

Dotação: 397 - 10.001.2043.333903028000000.2380228119

Contrato Nº: 94/2016/2016

Aditivo Nº: Apostila 1/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: ENGETOPO SERVICOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA - EPP

Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 50/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E SUPERVISÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETOS E

OBRAS DE ENGENHARIA (MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO) RELATIVOS AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E AS EMPRESAS PROJETISTAS E EXECUTORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Vigência: Início: 07/11/2018 Término: 30/12/2018

Assinatura: 07/11/2018

Valor R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação: 142 - 13.001.1028.344903905000000.1000100000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333903905000000.1000100000

Contrato Nº: 138/2018

Aditivo Nº: 138-2/2018/2018

Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMEN

Licitação: Pregão Presencial 112/2018

Objeto: Aquisição de gênero alimentício para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2018.

Vigência: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 01/11/2018

Valor R\$ 11.003,00 (Onze Mil e Três Reais)

Dotação: 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação: 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação: 445 - 09.001.2017.333903007000000.3370308000

Dotação: 446 - 09.001.2017.333903007000000.3800381004

Dotação: 447 - 09.001.2018.333903007000000.3370322000

Dotação: 448 - 09.001.2019.333903007000000.3370310000

Contrato Nº: 147/2018

Aditivo Nº: 147-1/2018

Tipo Aditivo: Supressão

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA -ME

Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 87/2018

Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral São Mateus -Parte 1

Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 18/01/2019

Assinatura: 28/11/2018

Valor R\$ 442.502,39 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

Dotação: 182 - 13.001.1028.344905198000000.1830182096

Contrato Nº: 147/2018

Aditivo Nº: 147-2/2018

Tipo Aditivo: Objeto/Valor

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA -ME

Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 87/2018

Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral São Mateus -Parte 1 e 2

Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 18/01/2019

Assinatura: 28/11/2018

Valor R\$459.443,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

Dotação: 182 - 13.001.1028.344905198000000.1830182096

Contrato Nº: 156/2018

Aditivo Nº: Apostila 2/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: SABRINA TEODORO SODRE - EI

Licitação: Dispensa de Licitação 152/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVES E FECHADURAS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 07/11/2018

Valor R\$ 344,70 (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Dotação: 129 - 11.002.2060.333903916000000.1350137209

Dotação: 197 - 07.001.2010.333903916000000.1000100000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333903916000000.1000100000

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903916000000.1020102000

Contrato Nº: 161/2017

Aditivo Nº: 161-3/2017/2018

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - EPP

Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 147/2017

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para fins de estudo e projeto de drenagem e calçamento de ruas

Vigência: Início: 30/11/2018 Término: 30/05/2019

Assinatura: 22/11/2018

Contrato Nº: 169/2017

Aditivo Nº: 169-3/2017/2018

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: MMB TRANSPORTE LTDA

Licitação: Pregão Presencial 115/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Vigência: Início: 31/12/2018 Término: 18/07/2019

Assinatura: 29/11/2018

Valor R\$: 431.436,000,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Funcional programática: 0902.12.361.0003.2024/3.3.90.00/0.1.71.000012

Contrato Nº: 169/2017

Aditivo Nº: Apostila 5/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: MMB TRANSPORTE LTDA

Licitação: Pregão Presencial 115/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Vigência: Início: 09/11/2018 Término: 18/07/2019

Assinatura: 09/11/2018

Valor R\$: 71.906,00 (setenta e um mil, novecentos e seis reais)

Dotação: 77 - 09.001.2024.333903926000000.1620171012

Contrato Nº: 169/2017

Aditivo Nº: Apostila 5/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: MMB TRANSPORTE LTDA

Licitação: Pregão Presencial 115/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Vigência: Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 09/11/2018

Valor R\$ 71.906,00 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Seis Reais)

Dotação: 37 - 09.001.2024.333903926000000.1370109000

Dotação: 77 - 09.001.2024.333903926000000.1620171012

Dotação: 124 - 09.001.2024.333903926000000.1010101000

Dotação: 551 - 09.001.2024.333903926000000.1370146000

Contrato Nº: 172/2016

Aditivo Nº: 172-10/2016/2018

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: CONPESA - CONSTRUÇÃO PESADA LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 131/2016

Objeto: Pavimentação Asfáltica na Rua Domingos Coelho. Recurso Federal - Pró Transporte - Contrapartida 5%

Vigência: Início: 20/11/2018 Término: 18/02/2019

Assinatura: 06/11/2018

Contrato Nº: 180/2016

Aditivo Nº: 180-11/2016/2018

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 133/2016

Objeto: Pavimentação com Lajotas Sextavadas das Rua Emídio Serafim Duarte; Rua Bernadina Tomás; Rua Jorge Alberto Zimmermann; Rua Antônio Gabriel Prim; Rua Maria Rita Conceição; Rua Clementina de Andrade; Rua Neide Terezinha dos Santos Régis; Rua José Sebastião Correia e Rua José Lino Cunha Recurso Federal - Pro Transporte - Contrapartida 5%

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 25/02/2019

Assinatura: 06/11/2018

Contrato Nº: 196/2017

Aditivo Nº: Apostila 13/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Licitação: Pregão Presencial 168/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.

Vigência: Início: 13/11/2018 Término: 28/08/2019

Assinatura: 13/11/2018

Valor R\$ 9.092,19 (Nove Mil, Noventa e Dois Reais e Dezenove Centavos)

Dotação: 6 - 11.002.2057.333904001000000.1000100000

Dotação: 6 - 11.002.2057.333904004000000.1000100000

Dotação: 6 - 11.002.2057.333904005000000.1000100000

Dotação: 23 - 12.001.2070.333903947000000.1000100000

Dotação: 23 - 12.001.2070.333904001000000.1000100000

Dotação 23 - 12.001.2070.333904004000000.1000100000

Dotação: 23 - 12.001.2070.333904005000000.1000100000

Dotação: 36 - 08.001.2011.333903947000000.1000100000

Dotação: 36 - 08.001.2011.333904001000000.1000100000

Dotação: 36 - 08.001.2011.333904004000000.1000100000

Dotação: 36 - 08.001.2011.333904005000000.1000100000

Dotação: 53 - 14.001.2072.333903947000000.1000100000

Dotação: 53 - 14.001.2072.333904001000000.1000100000

Dotação: 53 - 14.001.2072.333904004000000.1000100000

Dotação: 53 - 14.001.2072.333904005000000.1000100000

Dotação: 68 - 09.001.2025.333903947000000.1010101000

Dotação: 69 - 09.001.2026.333903947000000.1010101000

Dotação: 70 - 11.002.2060.333903947000000.1350137069

Dotação: 73 - 03.001.2006.333903947000000.1000100000

Dotação: 90 - 02.001.2002.333903947000000.1000100000

Dotação: 94 - 11.002.2058.333904001000000.1000100000

Dotação: 105 - 15.001.2050.333904001000000.1000100000

Dotação: 153 - 09.001.2020.333904005000000.1010101000

Dotação: 165 - 06.001.2005.333903947000000.1000100000

Dotação: 165 - 06.001.2005.333904001000000.1000100000

Dotação 165 - 06.001.2005.333904004000000.1000100000

Dotação:165 - 06.001.2005.333904005000000.1000100000

Dotação: 173 - 09.001.2020.333904005000000.1360106000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333903947000000.1000100000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333904001000000.1000100000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333904004000000.1000100000

Dotação: 195 - 04.001.2012.333904005000000.1000100000

Dotação: 197 - 07.001.2010.333904005000000.1000100000

Dotação: 203 - 02.004.2082.333903947000000.1060133000

Dotação: 206 - 07.001.2016.333903947000000.1000100000

Dotação: 206 - 07.001.2016.333904001000000.1000100000

Dotação: 206 - 07.001.2016.333904002000000.1000100000

Dotação: 206 - 07.001.2016.333904004000000.1000100000

Dotação: 206 - 07.001.2016.333904005000000.1000100000

Dotação: 214 - 13.001.2076.333903947000000.1000100000

Dotação: 236 - 02.003.2003.333903947000000.1000100000

Dotação: 257 - 16.001.2068.333904001000000.1000100000

Dotação: 257 - 16.001.2068.333904004000000.1000100000

Dotação: 257 - 16.001.2068.333904005000000.1000100000

Dotação: 274 - 12.001.2071.333904005000000.1000100000

Dotação: 287 - 18.001.2073.333903947000000.2000236000

Dotação: 319 - 10.001.2048.333903947000000.2380228120

Dotação: 325 - 10.001.2041.333903947000000.1020102000

Dotação: 328 - 10.001.2034.333903947000000.2380228015

Dotação: 329 - 10.001.2034.333903947000000.1020102000

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903947000000.1020102000

Dotação: 334 - 10.001.2035.333903947000000.2380228042

Dotação: 335 - 10.001.2044.333903947000000.1020102000

Dotação: 384 - 13.001.2076.333903947000000.1390144000

Dotação: 385 - 13.001.2076.333904005000000.1390145000

Dotação: 397 - 10.001.2043.333903947000000.2380228119  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333904001000000.3000300000  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333904004000000.3000300000  
Dotação: 400 - 13.001.2076.333904005000000.3000300000  
Dotação: 406 - 10.001.2046.344903947000000.6380628107  
Dotação: 407 - 10.001.2043.333903947000000.6380628119  
Dotação: 409 - 10.001.2048.333903947000000.6380628120  
Dotação: 430 - 10.001.2046.333903947000000.6380628145  
Dotação: 434 - 10.001.2041.333903947000000.6380628226  
Dotação: 437 - 10.001.2045.333903947000000.2380228239  
Dotação: 443 - 09.001.2020.333904005000000.3010301000  
Dotação: 460 - 11.002.2056.333904004000000.3350337211  
Dotação: 469 - 11.002.2060.333903947000000.3350337069  
Dotação: 469 - 11.002.2060.333904001000000.3350337069  
Dotação: 469 - 11.002.2060.333904004000000.3350337069  
Dotação: 469 - 11.002.2060.333904005000000.3350337069  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333903947000000.3350337066  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333904001000000.3350337066  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333904004000000.3350337066  
Dotação: 473 - 11.002.2063.333904005000000.3350337066  
Dotação: 481 - 08.001.2011.333903947000000.3000300000  
Dotação: 481 - 08.001.2011.333904004000000.3000300000  
Dotação: 481 - 08.001.2011.333904005000000.3000300000  
Dotação: 485 - 10.001.2045.333903947000000.6670629051  
Dotação: 490 - 10.001.2035.333903947000000.6380628203  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333904001000000.3060333000  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333904004000000.3060333000  
Dotação: 498 - 02.004.2082.333904005000000.3060333000  
Dotação: 499 - 02.004.2082.333904001000000.3800381058  
Dotação: 499 - 02.004.2082.333904004000000.3800381058  
Dotação: 499 - 02.004.2082.333904005000000.3800381058  
Dotação: 514 - 16.001.2068.333904001000000.3000334000  
Dotação: 514 - 16.001.2068.333904004000000.3000334000  
Dotação: 514 - 16.001.2068.333904005000000.3000334000  
Dotação: 521 - 10.001.2046.333903947000000.2380228115  
Dotação: 549 - 09.001.2020.333904001000000.1370146000  
Dotação: 549 - 09.001.2020.333904002000000.1370146000  
Dotação: 549 - 09.001.2020.333904004000000.1370146000  
Dotação: 549 - 09.001.2020.333904005000000.1370146000

Contrato Nº: 204/2018

Aditivo Nº: 204/2018

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 156/2018

Objeto: Contratação de empresa para reforma do assoalho do Ginásio Nagib Salum.

Vigência: Início: 03/11/2018 Término: 03/01/2019

Assinatura: 01/11/2018

Contrato Nº: 241/2018

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO

Licitação: Dispensa de Licitação 209/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 09/11/2018

Valor R\$ 0,00 (Um Centavo)

Dotação: 549 - 09.001.2020.333903948000000.1370146000

Contrato Nº: 245/2018

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada: MULTMETAL COMUNICAÇÃO VISUAL E SERRALHERIA LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 201/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de garagem e montagem em estrutura metálica para as viaturas da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Biguaçu/SC.

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 28/02/2019  
Assinatura: 27/11/2018  
Valor R\$ 57.577,99 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais)  
Dotação: 140 - 02.004.1039.344905199000000.1060133000

Contrato Nº: 246/2018  
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
Contratada: VALTER NELSON DE SOUZA  
Licitação: Concorrência para Concessões 185/2018  
Objeto: Concessão de uso para fins comerciais no ramo de passagens viarias intermunicipais e interestaduais, com área total de 9,30 m2 para locação, localizada no terminal rodoviário no bairro centro em anexo a secretaria de transportes deste município.  
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 28/11/2019  
Assinatura: 28/11/2018

Contrato Nº: 247/2018  
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
Contratada: GC FORMAÇÕES LTDA ME  
Licitação: Inexigibilidade 204/2018  
Objeto: Contratação de palestrantes para a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Vigência: Início: 30/11/2018 Término: 28/02/2019  
Assinatura: 30/11/2018  
Valor R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)  
Dotação: 506 - 11.001.2055.333903999000000.3090326000

Contrato Nº: 331/2015/2015  
Aditivo Nº: 331-6/2015/2018  
Tipo Aditivo: Prazo  
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
Contratada: BASE PRE-FABRICADOS LTDA - ME  
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2015  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.  
Vigência: Início: 30/12/2018 Término: 30/05/2019  
Assinatura: 30/11/2018

Contrato Nº: 396/2015/2015  
Aditivo Nº: 396-4/2015/2018  
Tipo Aditivo: Prazo  
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
Contratada: CONTEXTO ASSESSORIA LTDA ME  
Licitação: Tomada de Preços para Compras e Outros Serviços 193/2015  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA QUE REALIZARÁ O PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL VILA REAL, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MCMV. CONFORME O MEMORANDO EM ANEXO.  
Vigência: Início: 11/12/2018 Término: 11/01/2019  
Assinatura: 22/11/2018

Contrato Nº: 401/2014/2014  
Aditivo Nº: 401-5/2014/2018  
Tipo Aditivo: Prorrogação  
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
Contratada: CATARINA OTILIA SCHMITZ  
Licitação: Pregão Presencial 252/2014  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COZINHEIRA PARA O QUARTEL DE BOMBEIRO DE BIGUAÇU.  
Vigência: Início: 23/12/2018 Término: 23/12/2019  
Assinatura: 27/11/2018  
Valor R\$ 17.780,14 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos)  
Funcional programática: 22.04.06.182.0011.2082/3.3.90.00/0.1.33.000000

Contrato Nº 408/2015/2018  
Aditivo Nº: 408-5/205/2018  
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)  
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
Licitação: Inexigibilidade  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NA INTERNET.  
Vigência: Início: 15/10/2018 Término: 15/10/2019  
Assinatura: 15/10/2018  
Valor: R\$ 388,36 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Dotação: 73 - 03.001.2006.33390399000000.1000100000

Contrato Nº: 10.037/2014/2014

Aditivo Nº: 10.037-16/2014/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA

Licitação: Dispensa de Licitação 1/2014

Objeto: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (O.S.S) PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 13/11/2018 Término: 18/11/2018

Assinatura: 13/11/2018

Valor R\$ 115.414,00 (Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais)

Dotação: 312 - 10.001.2040.333903999000000.2380228050

Dotação: 314 - 10.001.2036.333903999000000.2380228179

Dotação: 315 - 10.001.2036.333903999000000.1020102000

Dotação: 318 - 10.001.2042.333903999000000.1020102000

Dotação: 320 - 10.001.2036.333903999000000.2380228047

Dotação: 322 - 10.001.2040.333903999000000.1020102000

Dotação: 323 - 10.001.2035.333903999000000.2380228207

Dotação: 332 - 10.001.2038.333903999000000.2380228184

Dotação: 334 - 10.001.2035.333903999000000.2380228042

Dotação: 335 - 10.001.2044.333903999000000.1020102000

Dotação: 336 - 10.001.2043.333903999000000.2380228016

Dotação: 341 - 10.001.2035.333903999000000.1020102000

Dotação: 344 - 10.001.2044.333903999000000.2380228187

Dotação: 349 - 10.001.2042.333903999000000.2380228048

Dotação: 350 - 10.001.2035.333903999000000.2670229054

Dotação: 353 - 10.001.2038.333903999000000.1020102000

Dotação: 408 - 10.001.2043.333903999000000.6380628016

Dotação: 411 - 10.001.2044.333903999000000.6380628187

Dotação: 413 - 10.001.2035.333903999000000.6380628042

Dotação: 417 - 10.001.2039.333903999000000.6670629052

Dotação: 420 - 10.001.2042.333903999000000.6380628048

Dotação: 453 - 10.001.2035.333903999000000.6380628237

Contrato Nº: 10.055/2016/2016

Aditivo Nº: Apostila 4/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA

Licitação: Pregão Presencial 272/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA.

Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 15/03/2019

Assinatura: 28/11/2018

Valor R\$ 1.457,86 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação: 319 - 10.001.2048.333903911000000.2380228120

Dotação: 328 - 10.001.2034.333903911000000.2380228015

Dotação: 329 - 10.001.2034.333903911000000.1020102000

Dotação: 330 - 10.001.2032.333903911000000.1020102000

Dotação: 338 - 10.001.2046.333903911000000.2380228107

Dotação: 397 - 10.001.2043.333903911000000.2380228119

Dotação: 521 - 10.001.2046.333903911000000.2380228115

Contrato Nº: 155/2018

Aditivo Nº: 155-3/2018/2018

Tipo Aditivo: Normal

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: PRIME HEALTH SAUDE SERVIÇOS MEDICOS SCP 2

Licitação: Dispensa de Licitação 34/2018

Objeto: Contratação emergencial de Cooperativa Prestadora de serviços de atendimento médico para as unidades de Pronto Atendimento 24H (UPA) do Município de Biguaçu.

Vigência: Início: 30/11/2018 Término: 02/12/2018

Assinatura: 30/11/2018

Valor R\$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação: 302 - 10.001.2034.331903401000000.1020102000

Dotação: 305 - 10.001.2034.331903401000000.2380228015

Contrato Nº: 214/2018

Aditivo Nº: Apostila 1/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME

Licitação: Dispensa de Licitação 38/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM ENTREGA DOMICILIAR À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 29/11/2018

Valor R\$ 3.642,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)

Dotação: 317 - 10.001.2045.333903299000000.1020102000

Dotação: 404 - 10.001.2045.333903299000000.6380628043

Dotação: 437 - 10.001.2045.333903299000000.2380228239

Dotação: 496 - 10.001.2045.333903299000000.6060627000

Contrato Nº: 243/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: DIPIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

Licitação: Dispensa de Licitação 58/2018

Objeto: Contratação de serviço de manutenção para o maquinário da lavanderia para atender a Policlínica, pronto atendimento 24 horas do município.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 14/11/2018

Valor R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)

Dotação: 433 - 10.001.2043.333903917000000.6380628226

Contrato Nº: 244/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S

Licitação: Pregão Presencial 47/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 14/11/2018

Valor R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões, Cem Mil Reais)

Dotação: 302 - 10.001.2034.331903401000000.1020102000

Dotação: 529 - 10.001.2043.331903401000000.2380228016

Dotação: 530 - 10.001.2035.331903401000000.2380228042

Dotação: 531 - 10.001.2036.331903401000000.2380228047

Dotação: 533 - 10.001.2040.331903401000000.2380228050

Dotação: 534 - 10.001.2036.331903401000000.2380228179

Dotação: 535 - 10.001.2044.331903401000000.2380228187

Dotação: 558 - 10.001.2034.331903401000000.2670229125

Contrato Nº: 244/2018

Aditivo Nº: Apostila 1/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S

Licitação: Pregão Presencial 47/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 22/11/2018

Valor R\$ 294.900,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Novecentos Reais)

Dotação: 302 - 10.001.2034.331903401000000.1020102000

Dotação: 529 - 10.001.2043.331903401000000.2380228016

Dotação: 530 - 10.001.2035.331903401000000.2380228042

Dotação: 531 - 10.001.2036.331903401000000.2380228047

Dotação: 533 - 10.001.2040.331903401000000.2380228050

Dotação: 534 - 10.001.2036.331903401000000.2380228179

Dotação: 535 - 10.001.2044.331903401000000.2380228187

Dotação: 558 - 10.001.2034.331903401000000.2670229125

Contrato Nº: 244/2018

Aditivo Nº: Apostila 2/2018

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S

Licitação: Pregão Presencial 47/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 22/11/2018

Valor R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)

Dotação: 302 - 10.001.2034.331903401000000.1020102000

Dotação: 529 - 10.001.2043.331903401000000.2380228016

Dotação: 530 - 10.001.2035.331903401000000.2380228042

Dotação: 531 - 10.001.2036.331903401000000.2380228047

Dotação: 533 - 10.001.2040.331903401000000.2380228050

Dotação: 534 - 10.001.2036.331903401000000.2380228179

Dotação: 535 - 10.001.2044.331903401000000.2380228187

Dotação: 558 - 10.001.2034.331903401000000.2670229125

Contrato Nº: 117/2017

Aditivo Nº: 117-3/2017/2018

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Contratada: RECYCLE AQUI GESTAO DE RESIDUOS LTDA - ME

Licitação: Pregão Presencial 3/2017

Objeto: Coleta e transporte de material reciclável.

Vigência: Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019

Assinatura: 22/11/2018

Contrato Nº: 242/2018

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Contratada: STY LOCAÇÕES DE MATERIAIS PARA EVENTOS EIRELI

Licitação: Dispensa de Licitação 5/2018

Objeto: Locação de toalhas para os eventos da FAMABI.

Vigência: Início: 12/11/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura: 12/11/2018

Valor R\$ 905,00 (Novecentos e Cinco Reais)

Dotação: 287 - 18.001.2073.333903099000000.2000236000

Biguaçu, 06 de dezembro de 2018

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal de Biguaçu

### **EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 DO PP 07/2018 FMS.**

Publicação Nº 1823240

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 DO PP 07/2018 FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

VENCEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM 32 – DIPIRONA 500 MG/ML

VALOR UNITÁRIO: R\$0,36

VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 28 de novembro de 2018.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

### **IL225/2018-PMB**

Publicação Nº 1823798

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 225/2018-PMB**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Biguaçu considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

**CONTRATADO:** Magnum Luiz Serpa

**VALOR:** O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Biguaçu, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:

- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

O valor contratado conforme consulta prévia aparenta encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz

Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2018**

Publicação Nº 1823380

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES, CLANDESTINAS E NÃO ADEQUADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, DE ATIVIDADE RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As construções irregulares, clandestinas e/ou não adequadas para atividade econômica desenvolvida, existentes no Município de Biguaçu, concluídas até 31 de dezembro de 2017, poderão ser regularizadas para fins de concessão de habite-se, na forma desta Lei.

§1º Considera-se irregular a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§2º Considera-se clandestina a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas sem a aprovação dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§3º Considera-se não adequada a construção cujo uso seja diferente para o que foi originalmente construído e/ou legalizado.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, será considerada existente, na data prevista no artigo anterior, a construção, reforma ou ampliação que esteja concluída e em condições mínimas de habitabilidade e acessibilidade.

§1º Será considerada concluída e com condições mínimas de habitabilidade, a edificação que apresentar estrutura completa: vedação, cobertura, instalação hidráulica, sanitária e elétrica.

§2º Em terrenos que possuam mais de uma edificação, poderá ser regularizada apenas uma ou mais em detrimento das demais, sendo necessário, entretanto, a locação de todas as edificações na planta de situação.

Art. 3º Constitui caso de interesse público, portanto insusceptível de legalização, a construção:

I - situada em áreas de preservação permanente, nos termos da legislação federal, estadual e municipal;

II - tombada e de interesse histórico, sem parecer favorável do órgão competente;

III - que esteja edificada em área de risco, assim definida pelos órgãos competentes.

Art. 4º A legitimidade para propor a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada será:

- I - do proprietário ou promissário comprador;
- II - do legítimo possuidor;
- III - do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.

Parágrafo único O prazo para propor a regularização prevista nesta Lei será de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que o interesse público, devidamente comprovado, assim exigir.

Art. 5º A regularização das construções sobre as quais haja questionamento na Justiça envolvendo direitos de propriedade, condomínio ou de vizinhança, ficará condicionada à decisão final da ação respectiva, ressalvados os casos em que a motivação da ação seja justamente a ausência de regularidade perante esta municipalidade.

Art. 6º A regularização e emissão do habite-se das edificações que se enquadrem nos dispositivos previstos nesta Lei deverão ser solicitadas mediante declaração de conformidade, sob responsabilidade solidária do proprietário/possuidor/requerente e do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

§1º O licenciamento da regularização com a consequente expedição do habite-se da obra, expedido mediante declaração de conformidade, não será precedido de análise técnica pelo Município, sendo o atendimento à legislação e às normas vigentes, assim como as informações contidas nos projetos e na documentação, de responsabilidade exclusiva e solidária do proprietário/possuidor/requerente e do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

§2º Os projetos arquitetônicos apresentados serão auditados por amostragem pelo setor responsável pela análise de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

§3º Identificado impedimento, mormente de ordem urbanística, judicial, ou ambiental, quanto à localização da edificação, o licenciamento não será expedido.

§4º Identificada desconformidade no projeto arquitetônico registrado em relação à legislação e normas vigentes, ocorrerá o imediato cancelamento do habite-se expedido e autuação de Auto de Infração, na forma da lei.

§5º O profissional responsável pela elaboração do projeto em desconformidade com a legislação e normas vigentes sofrerá a aplicação das multas previstas e além de sanções administrativas, regulamentadas por lei específica.

Art. 7º Para requerer a regularização com o competente habite-se da construção de que trata esta Lei, o interessado deverá apresentar:

- I - requerimento acompanhado da prova da legitimidade, nos termos do art. 4º da presente Lei;
- II - localização da construção que pretende a regularização, com todos os indicativos para sua fácil localização;
- III - três fotos 10x15 de ângulos externos da construção, devendo uma delas ser fachada central, obrigatoriamente;
- IV - comprovantes da existência da construção, conforme previsto no art. 2º desta Lei;
- V - projeto arquitetônico de implantação (planta baixa) e locação com tabela de áreas, quando se tratar de edificações de uso residencial unifamiliar;
- VI - projeto arquitetônico completo, para edificações multifamiliares, comerciais ou de uso misto;
- VII - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à regularização da obra, para edificações com área construída acima de setenta metros quadrados;
- VIII - habite-se ou documento equivalente expedido pelo do Corpo de Bombeiros, exceto para edificações de uso residencial unifamiliar e comercial menor que 200 m²;
- IX - habite-se Sanitário Municipal, que será expedido sem a necessidade de aprovação prévia de projetos, mediante auto declaração de conformidade;
- X - comprovante de recolhimento da multa prevista no art. 8º desta Lei;
- XI - comprovante de inscrição da edificação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;
- XII - declaração de conformidade assinada pelo requerente responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos na legislação pertinente;
- XIII - declaração de conformidade assinada pelo responsável técnico, atestando que a obra se encontra habitável e concluída conforme o projeto apresentado e se responsabilizando pelo atendimento dos requisitos previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. O interessado em obter os benefícios desta Lei que estiver em débito com quaisquer dos tributos municipais terá o processo de regularização condicionado à prévia regularização fiscal.

Art. 8º Para obter os benefícios desta Lei, relacionados com a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada, o interessado deverá recolher aos cofres públicos multa compensatória, dentro dos seguintes critérios:

- I - imóveis residenciais unifamiliares e multifamiliares acima de setenta metros quadrados, o valor referente a 0,013 CUB/m²/SC (zero vírgula zero treze Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado) de área construída;
- II - imóveis não residenciais, o valor referente a 0,026 CUB/m²/SC (zero vírgula zero vinte e seis Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado) de área construída;
- III - imóveis de utilização mista:
  - a) para a parte residencial, o valor referente a 0,013 CUB/m²/SC (zero vírgula zero treze Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro

quadrado);

b) para a parte não residencial, o valor referente a 0,026 CUB/m<sup>2</sup>/SC (zero vírgula zero vinte e seis Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado).

§1º A aplicação da multa compensatória prevista neste artigo não exclui eventual penalidade anteriormente já aplicada.

§2º Ficam isentos do pagamento da multa compensatória, a construção unifamiliar de até setenta metros quadrados e os contribuintes isentos do recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 9º Havendo paralisação do processo de regularização por prazo superior a noventa dias, por culpa do interessado, este será arquivado, anulando-se todos os atos administrativos até então praticados, respeitados o contraditório e a ampla defesa, através de decisão devidamente fundamentada e justificada pela autoridade competente.

Art. 10 Os imóveis construídos e regularizados para fins residenciais em uso de atividade não residencial poderão ser legalizados para esse fim, desde que o uso pretendido não conflita com o zoneamento local vigente.

Art. 11 Os processos de regularização de edificação em andamento no Município, na data de publicação desta Lei, poderão ser analisados segundo os novos parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Art. 12 O inciso III do art. 48 da Lei 356/1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 (...)

III – edificações residenciais multifamiliares;

Art. 13 O §3º do art. 48 da Lei 356/1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 (...)

§3º Consideram-se edificações residenciais multifamiliares quando existirem, na mesma edificação, duas ou mais unidades residenciais no plano vertical ou horizontal.

Art. 14 Todas as menções a "edifícios de apartamentos" constantes na legislação municipal, principalmente na Lei 356/1983, passam a denominar-se "edificações residenciais multifamiliares".

Art. 15 O artigo 305 da Lei 356/1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 305 Quando admitida a implantação de mais de uma edificação em um mesmo terreno, as construções deverão conservar entre si um afastamento equivalente a 1/3 (um terço) da medida da altura, contado a partir das projeções dos beirais das coberturas, respeitando, em qualquer caso, o mínimo de 3,00m (três metros).

Art. 16 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2419/2007 e suas alterações.

Biguaçu, SC, 03 de dezembro de 2018.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 162/2018, de 03/12/2018.

Sancionada em 03/12/2018

Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons

Secretária Executiva de

Legislação e Expediente

## **PORTARIA Nº 2440/2018**

Publicação Nº 1823607

PORTARIA nº 2440 de 04 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBSON CLEITON DE SOUSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante

a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/10/2018 a 13/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2018.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação

### **PORTARIA Nº 2441/2018**

Publicação Nº 1823610

PORTARIA nº 2441 de 04 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu torna público a ocorrência de equívoco no número de Portaria, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

PORTARIA nº 2206 de 03 de dezembro de 2018

Leia-se:

PORTARIA nº 2437 de 03 de dezembro de 2018

Biguaçu, 04 de dezembro de 2018.

Ramon Wollinger  
Prefeito Municipal de Biguaçu

### **PORTARIA Nº 2442/2018**

Publicação Nº 1823613

PORTARIA nº 2442 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANGELA CATARINA SILVA DA COSTA para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 14/12/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

### **PORTARIA Nº 2443/2018**

Publicação Nº 1823616

PORTARIA nº 2443 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE OSTI CAPISTRANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta,

com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 23/11/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

### **PORTARIA Nº 2444/2018**

Publicação Nº 1823618

PORTARIA nº 2444 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELLA PALADINI SANTIAGO DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/10/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/10/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

### **PORTARIA Nº 2445/2018**

Publicação Nº 1823621

PORTARIA nº 2445 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREZA MACHADO RAMOS para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 30/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

### **PORTARIA Nº 2446/2018**

Publicação Nº 1823624

PORTARIA nº 2446 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IONARA MARIA MOURA LIMA CALDAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/12/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 2447/2018**

Publicação Nº 1823626

PORTARIA nº 2447 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANETE APARECIDA TAUBATÉ HEIMFARTH para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 2448/2018**

Publicação Nº 1823627

PORTARIA nº 2448 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA APARECIDA CHALKOWSKI CUNHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/12/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2449/2018**

Publicação Nº 1823629

PORTARIA nº 2449 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE CARDOSO DA COSTA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2450/2018**

Publicação Nº 1823630

PORTARIA nº 2450 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CARLOS AUGUSTO DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - EJA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 30/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2451/2018**

Publicação Nº 1823631

PORTARIA nº 2451 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE OSTI CAPISTRANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 30/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2452/2018**

Publicação Nº 1823633

PORTARIA nº 2452 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BÁRBARA BULIN para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/12/2018 a 01/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2453/2018**

Publicação Nº 1823635

PORTARIA nº 2453 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA MATTOS MENNA BARRETO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 14/12/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2454/2018**

Publicação Nº 1823637

PORTARIA nº 2454 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DIAS CANTALICE para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 30/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2455/2018**

Publicação Nº 1823639

PORTARIA nº 2455 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/12/2018 a 01/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2456/2018**

Publicação Nº 1823640

PORTARIA nº 2456 de 05 dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BIANCA PAULA VIEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 30/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2457/2018**

Publicação Nº 1823642

PORTARIA nº 2457 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANDERLEA LACI SAGAS DOS SANTOS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2458/2018**

Publicação Nº 1823646

PORTARIA nº 2458 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA ZIMMERMANN DOS SANTOS para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/12/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2459/2018**

Publicação Nº 1823647

PORTARIA nº 2459 de 05 de dezembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/12/2018 a 09/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/12/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2460/2018**

Publicação Nº 1823649

PORTARIA nº 2460 de 05 de dezembro de 2018

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE RENATA RENTZ FERNANDES BARROS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/11/2018.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels  
Secretária Municipal de Educação

**PP66/2018-FMS**

Publicação Nº 1823447

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018-FMS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CEO, POLICLÍNICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 19/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 19/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura [bigua.atende.net](http://bigua.atende.net)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu, 5 de dezembro de 2018.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

# Blumenau

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1822088

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Objeto: Registro de preços – pneus e câmaras de ar, pelo período de 01(um) ano - diversas secretarias - SETERB - FCB - PRÓ-FAMÍLIA - FAEMA - FMD - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de janeiro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de janeiro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: [nelice@blumenau.sc.gov.br](mailto:nelice@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 04/12/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

### LEI Nº 8.645/2018

Publicação Nº 1823638

LEI Nº 8.645, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA DE RENATO LUIZ MABA, PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO FIDÉLIS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Renato Luiz Maba, a Praça Pública localizada na Área Pública 02 do Loteamento Alfablu XXXIV, na Rua Maria Aparecida Freitas, no Bairro Fidélis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2018.

MARCOS DA ROSA

Prefeito Municipal em exercício

### DECRETO Nº 12.016/2018

Publicação Nº 1823645

DECRETO Nº 12.016 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$ 136.421,62 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da dotação específica do orçamento, abaixo discriminada:

33 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB

3302 – Diretoria Administrativo - Financeira

Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. SETERB

Modalidade 3.1.91 (60) Aplicações Diretas R\$ 136.421,62

Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.

MARCOS DA ROSA

Prefeito Municipal em exercício

**DECRETO Nº 12.016/2018 - ANEXO I**

Publicação Nº 1823648

## ANEXO I

CREDOR:	ISSBLU
DOCUMENTO	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NR 04/2018
DATA:	12/11/2018
ORIGEM DA DESPESA:	REF. CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL, ALÍQUOTA ESPECIAL E CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES, RELATIVO AO PERÍODO DE OUTUBRO/2013 A DEZEMBRO/2017
DOTAÇÃO:	60
VALOR:	R\$ 136.421,62
TOTAL GERAL A RECONHECER	R\$ 136.421,62 ( cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta e dois centavos ).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.

MARCELO SCHRUBBE  
Presidente do Seterb

**DECRETO Nº 12.021/2018**

Publicação Nº 1823653

DECRETO Nº 12.021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUBSTITUI OS ANEXOS DO DECRETO Nº 9.155, DE 14 DE ABRIL DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE AS VIAS EXISTENTES E PROJETADAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, de conformidade com as Leis Complementares nº 1.181, de 02 de abril de 2018 - Plano Diretor e nº 748, de 23 de março de 2010 - Código do Sistema de Circulação:

## DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os Anexos I (Sistema Viário Básico), II (Vias Projetadas - VP), e III (Mapa do Sistema Viário Básico), do Decreto nº 9.155, de 14 de abril de 2010 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre as vias existentes e projetadas do Município de Blumenau", pelos anexos de igual numeração, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.531, em 08 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.

MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

**DECRETO Nº 12.022/2018**

Publicação Nº 1823655

DECRETO Nº 12.022, DE 04 DE DEZEMBRO 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB  
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - PROEB  
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB  
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB  
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB  
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB  
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

## **DECRETO Nº 12.023/2018**

Publicação Nº 1823657

DECRETO Nº 12.023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 672.548,58 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas  
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras de Cont. Áreas de Risco Et. 01,02,03  
Modalidade 4.4.90 (764) Aplicações Diretas R\$ 672.548,58  
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

## **DECRETO Nº 12.024/2018**

Publicação Nº 1823662

DECRETO Nº 12.024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO  
1001 – Administrativo do Gabinete  
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Man. Ativ. Corpo Bomb. Convênio Estado  
Modalidade 3.3.90 (278) Aplicações Diretas R\$ 250.000,00  
Fonte de Recursos 0164.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO  
1001 – Administrativo do Gabinete

Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Man. Ativ. Corpo Bomb. Convênio Estado  
Modalidade 3.3.91 (279) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Modalidade 4.4.90 (280) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos 0164.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

### **PORTARIA Nº 22.410/2018**

Publicação Nº 1823664

PORTARIA Nº 22.410, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL D.A.T.J.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD nº 016/2017, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 17.341, de 21/10/2013, com a finalidade de apurar a responsabilidade do ex-servidor público municipal D.A.T.J., matrícula nº 228875, cargo de provimento efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, por infringir, em tese, o artigo 177, XIII e XXII da Lei Complementar nº 660/07, combinado com o art. 11, e inciso I, da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

### **PORTARIA Nº 22.415/2018**

Publicação Nº 1823665

PORTARIA Nº 22.415, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO JARDIM DE BLUMENAU – 2ª EDIÇÃO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 377/2018, de 26/11/2018, da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEDUR, resolve:

CONSTITUIR, sem ônus para o Município, a Comissão Avaliadora do Concurso Jardim de Blumenau – 2ª Edição, com os seguintes avaliadores:

JONATHAN DE SOUZA, arquiteto e paisagista, ligado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC;

PATRÍCIA ESTER SCHWANKE, servidora pública municipal ocupante do cargo de arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

APARECIDA DE CAMARGO, servidora pública municipal ocupante do cargo de arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA Nº 22.416/2018**

Publicação Nº 1823667

PORTARIA Nº 22.416, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPENSA LIDIANE BATTISTI ARCHER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.187, de 18 de abril de 2018, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de novembro de 2018, LIDIANE BATTISTI ARCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de dezembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA Nº 22.417/2018**

Publicação Nº 1823669

PORTARIA Nº 22.417, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA LIDIANE BATTISTI ARCHER PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de dezembro de 2018:

LIDIANE BATTISTI ARCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Consolidação de Informações - FGC 70%, no Gabinete do Prefeito - GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de dezembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA Nº 22.419/2018**

Publicação Nº 1823672

PORTARIA Nº 22.419, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA SABRINA DA SILVA ANTUNES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar nº 1.187, de 18/04/2018, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, SABRINA DA SILVA ANTUNES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, no âmbito do Gabinete do Prefeito - GAPREF, com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.187, de 18 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de dezembro de 2018.  
MARCOS DA ROSA  
Prefeito Municipal em exercício

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**

Publicação Nº 1823674

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. FRANCISCO HEIDMANN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ARMIN PAGEL, S/Nº, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, MATRICULADO NO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB O Nº 9.097, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE RECREAÇÕES ANEXO AO C.E.I. ANDRÉA DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-147/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

REÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 1.581,31 (mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 18.975,72 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA: 13 de novembro de 2018.

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2013**

Publicação Nº 1823680

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LOTE III).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual em caráter excepcional por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26 de novembro de 2018 até 25 de março de 2019.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato, proporcional ao período prorrogado, em R\$ 305.753,42 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 23 de novembro de 2018.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017**

Publicação Nº 1823683

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA THEODORO HOLTRUP, Nº 718, BAIRRO VILA NOVA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CEI AUGUSTO KOESTER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-134/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.

PREÇO: Renova o valor que se mantém em R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DATA: 06 de novembro de 2018

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018**

Publicação Nº 1823686

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada no terminal rodoviário "Prefeito Hercílio Deeke", pelo período de 12(doze) meses – SETERB - Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados para análise e manifestação de recurso. Base no Art. 4- inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. Blumenau, 05/12/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 60/2018**

Publicação Nº 1823707

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 60/2018

APROVA A NOTA TÉCNICA nº. 02/2018/GGS/SEMUDES QUE ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS E PARCEIRAS NA EXECUÇÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O PERIODO DE FINALEINICIO DE CADA ANO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária Descentralizada realizada em 05 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993, que institui a Lei Orgânica de Assistência Social;
- A Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A Resolução nº 33, de 28 de Novembro de 2011. Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
- A Resolução CMAS nº. 22/2016, que altera o comprovante de inscrição e dá nova numeração para a inscrição do Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva;
- Informe GEPSB – Edição nº65, 2017; Diretoria de Assistência Social (DIAS); Gerência de Proteção Social Básica (GEPSB) – Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação/SST.
- As Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, oferta em Centro Dia. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012;
- As Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017;
- As Orientações técnicas: ACESSUAS Trabalho. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho. - Brasília, DF: MDSA, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017;
- O parecer favorável da Comissão de Normas, em reunião do dia 29/10/2018;
- O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2018, conforme Ata CMAS nº. 29/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 02/2018 que estabelece o Funcionamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e parceiras na execução da Política de Assistência Social, para o período de final e início de cada ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.

STEFANIE KRAUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **ERRATA RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2018**

Publicação Nº 1823709

### **ERRATA**

Comunicamos que na Resolução 024/2018 do CMAS no considerando onde se lê: "- a Resolução CMAS nº. 54/2014 que aprova o Cancelamento da Inscrição da Associação de Educação Complementar Puro Amor no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS e revoga a Resolução CMAS nº. 22/2012;

- a Resolução CMAS nº. 55/2014 que aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pela Associação de Educação Complementar Puro Amor no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;"; que leia-se: - a Resolução CMAS nº. 061/2014 que aprova o Cancelamento da Inscrição da Associação de Educação Complementar Puro Amor no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS e revoga a Resolução CMAS nº. 22/2012;

- a Resolução CMAS nº. 63/2014 que aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pela Associação de Educação Complementar Puro Amor no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

Ficam mantidos os demais dados contidos na respectiva Resolução CMAS Nº. 24/2018.

Blumenau, 26 de novembro de 2018.

## **TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2217/2018 - SAMAE**

Publicação Nº 1823710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2217/2018 - SAMAE

Objeto: Conserto de inversor de frequência danificado, que se encontra no painel de acionamento das bombas do sistema R3, na ETA II.

Contratadas: ELEKTRA LTDA EPP (11.051.258/0001-33)

Valor total: R\$ 30.830,93

Base legal: Artigos 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Data da homologação: 04/12/2018.

Blumenau (SC), 06/12/2018.

Cleverton João Batista

Diretor Presidente

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2239/2018 - SAMAE**

Publicação Nº 1823735

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL

06-2239/2018

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de abraçadeiras, rebites, parafusos, porcas, arruelas, barras e hastes roscadas e parabolts pelo período de 01 (um) – SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 18 de dezembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 18 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município ([www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)) e/ou ([www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)) e/ou via e-mail [compraslicitacoes@samae.com.br](mailto:compraslicitacoes@samae.com.br) ou [jonathangirardi@samae.com.br](mailto:jonathangirardi@samae.com.br), Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 06/12/2018.

Cleverton João Batista

Diretor Presidente

## **EXTRATO E TERMOS ADITIVOS - SAMAE 2**

Publicação Nº 1823749

1) CONTRATO Nº 2218/2018

PARTES: SAMAE e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: execução das redes de interligação dos Reservatórios Caçadores e Fortaleza.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03 – 2202/2018

VALOR: R\$ 2.856.734,94 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses, do dia 06/12/2018 ao dia 05/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

2) CONTRATO Nº 2219/2018

PARTES: SAMAE e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: execução dos serviços de reabilitação do sistema de esgotamento sanitário PAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/18.

VALOR: R\$ 554.919,61 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: vigência de 06 (seis) meses, do dia 06/12/2018 ao dia 05/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

3) 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2247/2015

PARTES: SAMAE e 5R – TONERS E INFORMÁTICA LTDA. – EPP

OBJETO: prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2251/2015

VALOR: R\$ 113.409,72 (cento e treze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 12 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.

4) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2207/2018

PARTES: SAMAE e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Emílio Steen.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/17.

VALOR: mantido.

PRAZO: prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, passando a vigor do dia 10/11/2018 a 09/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2018.

5) 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2241/2015

PARTES: SAMAE e BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office, banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e processo de Inexigibilidade nº 2234/2015.

VALOR: R\$ 231.668,34 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 03 de novembro de 2018 ao dia 02 de novembro de 2019 .

DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2018.

6) 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2235/2015

PARTES: SAMAE e METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de controle de frota e logística com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2212/15.

VALOR: R\$ 48.713,07 (quarenta e oito mil setecentos e treze reais e sete centavos).

PRAZO: prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 10 de setembro de 2018 ao dia 09 de setembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.

7) 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2242/2015

PARTES: SAMAE e MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA. – ME.

OBJETO: serviços continuados de pintura, limpeza geral, roçadas, plantio de gramas, execução de alambrados e cercas com mourões de concreto.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2204/2015.

VALOR: R\$ 2.678.259,00 (dois milhões setecentos e vinte e oito mil cento e sessenta reais).

PRAZO: prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 04 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2019, ou até que reste homologado novo processo licitatório e celebrado novo contrato.

DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2018.

8) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2212/2018

PARTES: SAMAE e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de execução de adutora em tubos e conexões de ferro fundido na região RA-4.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2201/18.

VALOR: acréscimo de R\$ 145.967,58 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 18,29% do valor do contrato.

PRAZO: mantido.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

9) 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2216/2014

PARTES: SAMAE e VIVIANE CRISTINA SABEL.

OBJETO: locação de terreno para manutenção de elevatória com reservatório de água.  
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-2213/2014.  
VALOR: R\$ 6.144,52 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).  
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 1º de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2018.

10) 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2215/2014

PARTES: SAMAE e ERNESTO JAIME COLZANI.

OBJETO: locação de terreno para manutenção de elevatória

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-2212/2014.

VALOR: R\$ 2.810,28 (dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 1º de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2018.

## **PORTARIA Nº 122/2018 - FUNDAÇÃO PRO FAMILIA**

Publicação Nº 1823753

PORTARIA Nº 122

DISPENSA EDUARDO GODRICH KRUEGER DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria Municipal nº 20.434, de 13 de Fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

DISPENSA

O servidor público municipal EDUARDO GODRICH KRUEGER, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cedido para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenador de Compras, símbolo FGC – 50%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedida pela Portaria nº 111, de 31/05/2017, a contar do dia 28/01/2019.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 05 de dezembro de 2018.

CRISTIANE MARTA LOUREIRO

Presidente

## **PORTARIA Nº 5123/2018 - FUNDAÇÃO PRO FAMILIA**

Publicação Nº 1823755

PORTARIA Nº 123

RETIFICAR PORTARIA Nº 121 DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria Municipal nº 20.434, de 13 de Fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 121 da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, de 18 de novembro de 2018.

Onde se lê:

A servidora pública municipal VANUSA NOWASKI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo...

Leia-se:

A servidora pública municipal VANUSA NOWASKY, ocupante de cargo de provimento efetivo de Educador Social...

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 05 de dezembro de 2018.

CRISTIANE MARTA LOUREIRO

Presidente

**EXTRATO Nº 704/2018 - FURB**

Publicação Nº 1823779

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 704/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e  
ZFM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
CONTRATO Nº. 250/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia / Arquitetura para construção do Centro de Inovação de Blumenau, com fornecimento de material e mão-de-obra (2º ETAPA).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 251/2018 e Contrato nº 250/2018, firmado em 17 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Prazo de Execução

O prazo de execução previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 250/2018 e aditivos, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 17 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração da Fiscalização / Gestão Contratual

Altera-se a Cláusula Quinta, em virtude da publicação da Portaria nº 0454/2018 designando a Comissão para Gestão do Contrato da Obra do Centro de Inovação de Blumenau, conforme a segue:

"CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO CONTRATUAL

O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e serão exercidos pelos servidores Everson Pedro Burg, Fernanda Riediger Siegel e Vinícius Macedo, especialmente designados para tanto, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção das demais Cláusulas Contratuais e aditivos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 250/2018 que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 05 de dezembro de 2018.

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018 - FURB**

Publicação Nº 1823782

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.

Prezados,

Convocamos os representantes credenciados no Pregão Presencial nº. 227/2018, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DATA CENTER PARA A UNIVERSIDADE, para a continuidade da sessão pública do certame, conforme despacho proferido no processo.

A sessão acontecerá na sala na sala K-210, na data de 10 de dezembro de 2018, às 09h30min.

Atenciosamente,

Inácio José Amorim  
Pregoeiro

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### PR 35/2018

Publicação Nº 1822690

Bom Jardim da Serra/SC.

Processo 70/2018

PR 35/2018

Forma de julgamento: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÁS (GLP) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, conforme descrição e quantidades do anexo I. O Prefeito e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 19/12/2018 às 10horas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe, na sede desta municipalidade. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site [www.bomjardimdaserra.sc.gov.br](http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br) sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 05 de dezembro de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira

### PR 36/2018

Publicação Nº 1823342

Bom Jardim da Serra/SC.

Processo 71/2018

PR 36/2018

Forma de julgamento: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O Prefeito Municipal e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 19/12/2018 às 13h30min. para aquisição/contratação do objeto em epígrafe, na sede desta municipalidade. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site [www.bomjardimdaserra.sc.gov.br](http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br) sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 05 de dezembro de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2018

Publicação Nº 1822651

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SUBSIDIAR A RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recolha de animais mortos (bovinos, bubalinos, equinos e suínos) nas propriedades rurais do município.

Art. 2º. O subsídio ficará restrito aos animais cadastrados em propriedades rurais do município junto a CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina).

Art. 3º. A recolha dos animais mortos será realizada por empresa contratada pelo Município, a qual deverá estar habilitada junto aos órgãos ambientais para a prestação dos serviços.

Art. 4º. O pagamento do subsídio previsto nessa Lei dar-se-á obedecidos os seguintes critérios:

- a) Apresentação do atestado de registro de morte do animal com baixa na CIDASC;
- b) Apresentação de nota fiscal de prestação de serviço;
- c) Outros documentos e ou relatórios solicitados a critério do município.

Art. 5º. O subsídio será de 100% (cem por cento) do valor a ser pago por animal recolhido.

Art. 6º. A coordenação, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pela empresa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município em cada exercício financeiro.

Art. 8º. Decreto do Executivo Municipal, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 04 de dezembro de 2018.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2018

Publicação Nº 1822951

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR GASTOS PARA VIAGEM DE CONHECIMENTO PARA GRUPO DO SCFV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para despesas com viagem de conhecimento do grupo de idosos SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (CRAS) para Ametista do Sul - RS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, condicionada sua validade e eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,  
aos 04 de dezembro de 2018.  
RONALDO LUIZ SENGER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 244/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823614

PORTARIA Nº 244/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA Sr. CLAUDIMIR SENGER AO CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. Claudimir Senger, portador do CPF sob nº. 761.015.509-82, para ocupar o cargo de Supervisor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Estradas E Rodagem, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-5, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de dezembro de 2018.

RONALDO LUIZ SENGER  
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### TERMO DE ANULAÇÃO TP 06/2018

Publicação Nº 1822816

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Bom Retiro torna público A ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 para Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Cônego Adriano no município de Bom Retiro, nos termos da Lei nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu efeito legal.

Bom Retiro, 05 de dezembro de 2018.

Vilmar José Neckel

Prefeito Municipal

# Botuvera

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.263-2018 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1822964

=====

D E C R E T O Nº 2.263/2018

=====

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.581,49 (Três mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

2000	Gabinete Do Prefeito
2005	Fundo Municipal De Proteção E Defesa Civil
6	Segurança Pública
182	Defesa Civil
19	Serviços De Segurança Pública
2.53	Ações E Atividades Da Defesa Civil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (9)	Recursos Ordinários ..... R\$ 80,00
4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01 (55)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação .....R\$ 2.440,49
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.33	Manutenção Da Secretaria De Obras, Serviços Urbanos E Garagem
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (102)	Recursos Ordinários ..... R\$ 1.061,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

2000	Gabinete Do Prefeito
2005	Fundo Municipal De Proteção E Defesa Civil
6	Segurança Pública
182	Defesa Civil
19	Serviços De Segurança Pública
2.53	Ações E Atividades Da Defesa Civil
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (10)	Recursos Ordinários ..... R\$ 80,00
4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01 (56)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação .....R\$ 2.440,49

6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.33	Manutenção Da Secretaria De Obras, Serviços Urbanos E Garagem
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (103)	Recursos Ordinários ..... R\$ 1.061,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 05 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 05 de dezembro de 2018.

Jose Luiz Colombi  
Prefeito Municipal

## LEI 1.445 - 2018 LOA - 2019

Publicação Nº 1823340

LEI Nº 1.445/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOTUVERÁ para o Exercício de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de BOTUVERÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Consolidado do Município de BOTUVERÁ para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 23.400.000,00 (Vinte e três milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa para a administração direta e indireta na mesma importância.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

NATUREZA DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	25.236.129,00
Receita Tributária	1.791.421,00
Receita de Contribuições	332.774,00
Receita Patrimonial	218.220,98
Receita de Serviços	517.295,00
Transferências Correntes	22.292.549,00
Outras Receitas Correntes	88.869,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.649.375,00
Operação de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	29.375,00
Transferências de Capital	1.520.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.485.504,00
Deduções da Receita Corrente	-3.485.504,00
TOTAL	23.400.000,00

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (Por Órgão e Unidade Orçamentária)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO		
1000	Câmara de Vereadores	936.000,00
1001	Câmara de Vereadores	936.000,00
2000	Gabinete do Prefeito	696.849,96
2001	Gabinete do Prefeito	582.449,96
2002	Assessoria Jurídica	100.750,00

2003	Assessoria de Planejamento	6.300,00
2005	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	7.350,00
3000	Secretaria de Administração e Finanças	2.044.500,00
3001	Divisão de Administração	319.800,00
3002	Divisão de Finanças	1.724.700,00
4000	Secretaria de Educação	5.151.556,88
4001	Divisão de Educação	5.151.556,88
5000	Secretaria de Assistência Social e Habitação	1.421.287,00
5001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.352.255,00
5002	Fundo Municipal de Habitação do Municipal de Botuverá	6.300,00
5003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	12.732,00
5004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.164.493,91
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	4.738.487,91
6002	Divisão de Projetos e Estudos	128.600,00
6003	Divisão de Saneamento	297.406,00
7000	Secretaria de Transportes	284.700,00
7001	Divisão de Transportes	284.700,00
8000	Secretaria de Agricultura	1.133.348,72
8001	Divisão de Agricultura	1.133.348,72
9000	Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	288.469,00
9001	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	180.869,00
9002	Divisão de Desenvolvimento Econômico	107.600,00
10000	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude	1.102.431,73
10001	Divisão de Turismo	501.662,73
10002	Divisão de Cultura	262.375,00
10003	Fundo Municipal de Esportes de Botuverá	162.350,00
10004	Divisão de Juventude	5.250,00
10005	Divisão de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude	170.794,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá	5.134.362,80
11001	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá	5.134.362,80
99000	Reserva de Contingência	42.000,00
99099	Reserva de Contingência	42.000,00
Total		23.400.000,00

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		VALOR
1	Legislativa	936.000,00
4	Administração	2.382.893,96
6	Segurança Pública	198.088,44
8	Assistência Social	1.156.437,00
9	Previdência Social	51.400,00
10	Saúde	5.134.362,80
12	Educação	5.151.556,88
13	Cultura	262.375,00

14	Direitos da Cidadania	258.550,00
15	Urbanismo	1.140.321,20
16	Habitação	6.300,00
17	Saneamento	297.406,00
18	Gestão Ambiental	180.869,00
20	Agricultura	1.133.348,72
23	Comércio e Serviços	609.262,73
24	Comunicações	6.750,00
26	Transporte	3.813.978,27
27	Desporto e Lazer	167.600,00
28	Encargos Especiais	470.500,00
99	Reserva de Contingência	42.000,00
Total		23.400.000,00

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR	
1	Processo Legislativo	936.000,00
2	Administração Superior e Assessoramento	689.499,96
3	Gestão Administrativa e Fazendária	1.453.150,00
4	Gestão em Educação	4.963.248,88
7	Ações Gerais de Saúde	5.134.362,80
8	Valorização e Assistência Ao Idoso	50.000,00
9	Gestão de Políticas Sociais	1.352.255,00
10	Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	12.732,00
11	Ações De Saneamento	297.406,00
12	Infra Estrutura Urbana	21.000,00
13	Melhorias e Manutenção da Malha Viária Municipal	3.529.278,27
14	Ações de Urbanismo	1.053.871,20
15	Ações de Habitação	6.300,00
16	Transporte Rodoviário	284.700,00
17	Operações Especiais	470.500,00
19	Serviços de Segurança Pública	198.088,44
20	Fortalecimento da Agricultura	1.133.348,72
21	Preservação do Meio Ambiente	180.869,00
22	Desenvolvimento Econômico	107.600,00
23	Promoção Desenvolvimento Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	1.102.431,73
24	Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	69.450,00
25	Previdência Social	51.400,00
26	Cemitério Público	72.200,00
27	Merenda Escolar	188.308,00
9999	Reserva De Contingência	42.000,00
Total		23.400.000,00

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	20.547.220,65
3.1.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	74.512,55
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	11.836.525,45
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.500,00
3.3.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	196.100,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	69.385,85
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	7.424.228,90
3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	925.967,90

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.810.779,35
4.4.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	11.950,30
4.4.90.00 – Investimentos	2.494.267,85
4.4.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	64.561,20
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	240.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00
TOTAL	23.400.000,00

## DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 22.190.796,00 (Vinte e dois milhões cento e noventa mil e setecentos e noventa e seis reais ) e fixa a Despesa em R\$ 17.329.637,20 (Dezessete milhões trezentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos ) proporcionando um superávit de R\$ 4.861.158,80,00 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para cobertura dos déficits Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Botuverá e Câmara de Vereadores de Botuverá.

§ 1º- A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

NATUREZA DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	24.176.925,00
Receita Tributária	1.786.421,00
Receita de Contribuições	332.774,00
Receita Patrimonial	194.352,98
Receita de Serviços	517.295,00
Transferências Correntes	21.257.213,00
Outras Receitas Correntes	88.869,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.499.375,00
Receitas de Capital	1.499.375,00
TOTAL BRUTO	25.676.300
Deduções FUNDEB da Receita Corrente	3.485.504
TOTAL LIQUIDO	22.190.796,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (Por Órgão e Unidade Orçamentária)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
2000 Gabinete do Prefeito	696.849,96
2001 Gabinete do Prefeito	582.449,96
2002 Assessoria Jurídica	100.750,00
2003 Assessoria de Planejamento	6.300,00
2005 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	7.350,00
3000 Secretaria de Administração e Finanças	2.044.500,00
3001 Divisão de Administração	319.800,00
3002 Divisão de Finanças	1.724.700,00
4000 Secretaria de Educação	5.151.556,88
4001 Divisão de Educação	5.151.556,88
5000 Secretaria de Assistência Social e Habitação	1.421.287,00

5001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.352.255,00
5002	Fundo Municipal de Habitação do Municipal de Botuverá	6.300,00
5003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	12.732,00
5004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.164.493,91
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	4.738.487,91
6002	Divisão de Projetos e Estudos	128.600,00
6003	Divisão de Saneamento	297.406,00
7000	Secretaria de Transportes	284.700,00
7001	Divisão de Transportes	284.700,00
8000	Secretaria de Agricultura	1.133.348,72
8001	Divisão de Agricultura	1.133.348,72
9000	Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	288.469,00
9001	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	180.869,00
9002	Divisão de Desenvolvimento Econômico	107.600,00
10000	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude	1.102.431,73
10001	Divisão de Turismo	501.662,73
10002	Divisão de Cultura	262.375,00
10003	Fundo Municipal de Esportes de Botuverá	162.350,00
10004	Divisão de Juventude	5.250,00
10005	Divisão de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude	170.794,00
99000	Reserva de Contingência	42.000,00
99099	Reserva de Contingência	42.000,00
Total		17.329.637,20

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		VALOR
4	Administração	2.382.893,96
6	Segurança Pública	198.088,44
8	Assistência Social	1.156.437,00
9	Previdência Social	51.400,00
12	Educação	5.151.556,88
13	Cultura	262.375,00
14	Direitos da Cidadania	258.550,00
15	Urbanismo	1.140.321,20
16	Habitação	6.300,00
17	Saneamento	297.406,00
18	Gestão Ambiental	180.869,00
20	Agricultura	1.133.348,72
23	Comércio e Serviços	609.262,73
24	Comunicações	6.750,00
26	Transporte	3.813.978,27
27	Desporto e Lazer	167.600,00
28	Encargos Especiais	470.500,00
99	Reserva de Contingência	42.000,00
Total		17.329.637,20

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR	
2	Administração Superior e Assessoramento	689.499,96
3	Gestão Administrativa e Fazendária	1.453.150,00
4	Gestão em Educação	4.963.248,88
8	Valorização e Assistência ao Idoso	50.000,00
9	Gestão de Políticas Sociais	1.352.255,00
10	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	12.732,00
11	Ações de Saneamento	297.406,00
12	Infra Estrutura Urbana	21.000,00
13	Melhorias e Manutenção da Malha Viária Municipal	3.529.278,27
14	Ações de Urbanismo	1.053.871,20
15	Ações de Habitação	6.300,00
16	Transporte Rodoviário	284.700,00
17	Operações Especiais	470.500,00
19	Serviços de Segurança Pública	198.088,44
20	Fortalecimento da Agricultura	1.133.348,72
21	Preservação do Meio Ambiente	180.869,00
22	Desenvolvimento Econômico	107.600,00
23	Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Cultura, Esportes e Juventude	1.102.431,73
24	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	69.450,00
25	Previdência Social	51.400,00
26	Cemitério Público	72.200,00
27	Merenda Escolar'	188.308,00
99	Reserva de Contingência	42.000,00
Total		17.329.637,20

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	14.720.948,35
3.1.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	51.107,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.845.635,45
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.500,00
3.3.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	196.100,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	57.553,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	6.439.552,90
3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	110.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.566.688,85
4.4.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	9.045,00
4.4.90.00 – Investimentos	2.253.082,65
4.4.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	64.561,20
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	240.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00
TOTAL	17.329.637,20

§ 3º - Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura municipal irá conceder Transferências Financeiras conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA	VALOR
Fundo Municipal de Saude	3.925.158,80
Câmara Municipal de Vereadores	936.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.861.158,80</b>

#### DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2019 fixa a despesa orçamentária em R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais) que será coberta com a Transferência Financeira (duodécimo) repassada pela prefeitura.

§ 1º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	936.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>936.000,00</b>

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR
01   Processo Legislativo	936.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>936.000,00</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	896.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	139.000,00
3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	7.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>936.000,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 1.209.204,00 (Um milhão, duzentos e nove mil e duzentos e quatro reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.134.362,80 (Cinco Milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) proporcionando um déficit de R\$ 3.925.158,80 (Três milhões novecentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) que será coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de transferência da União e do Estado, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

NATUREZA DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	1.059.204,00
Receita Patrimonial	23.868,00
Transferências Correntes	1.035.336,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00
Receita de Capital	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.209.204,00</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
10 – Saúde	5.134.362,80
<b>TOTAL</b>	<b>5.134.362,80</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR
7 Ações Gerais de Saúde	5.134.362,80
<b>TOTAL</b>	<b>5.134.362,80</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	4.930.272,30
3.1.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	23.405,55
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.240.890,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	11.832,85
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	845.676,00
3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	808.467,90
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	204.090,50
4.4.71.00 – Transferências a Consórcio Públicos	2.905,30
4.4.90.00 – Investimentos	201.185,20
<b>TOTAL</b>	<b>5.134.362,80</b>

Art. 5º - Os fundos integrarão o Orçamento Geral do Município, e serão representados por Unidades Orçamentárias específicas para cada um, dentro do respectivo órgão responsável, com exceção do Fundo Municipal de Saúde que constituirá um órgão independente.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 8º desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 11 As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 12 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 14 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 15 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal está autorizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, bem como com o CIASC, FECAM, CNM e AMMVI.

Art. 18 Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância dos Artigos 20 e 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2019.

Art. 19 A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

Botuverá/SC, 05 de dezembro de 2018.

Jose Luiz Colombi  
Prefeito Municipal

**LEI 1446 2018(ALTERA\_PLANO\_MUN\_EDUCACAO)**

Publicação Nº 1823276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ****LEI Nº 1.446/2018**

**"Aprova alterações no Plano Municipal de Educação de Botuverá/SC, altera a Lei Municipal 1301/2015, de 24 de Junho de 2015 e dá outras providências"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Botuverá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME de Botuverá com Vigência até 2024, a contar da publicação desta lei, na forma do Anexo (documento base) e suas alterações, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º O Município de Botuverá, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A avaliação realizar-se-á **bienalmente no 1º Ciclo de Avaliação e nos anos de 2021 e 2024 para os demais ciclos de avaliação**, a partir de vigência desta Lei, por meio do Conselho Municipal de Educação e/ou Fórum Permanente de Educação de Botuverá em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 3º As alterações decorrentes dos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Botuverá, deverão estar alinhadas com as determinações das metas e estratégias nacionais definidas no Plano Nacional de Educação em vigor.

Art. 3º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 05 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ LUIZ COLOMBI**  
**Prefeito Municipal de Botuverá/SC**

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUVERÁ  
NOVA VERSÃO COM ALTERAÇÕES DE METAS E ESTRATÉGIAS**

<b>EIXO I - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
<b>Manter universalizada a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</b>				
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
1.1	Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	SEME	Durante a vigência deste PME.	FUNDEB, Salário Educação e Recursos Próprios.
1.2	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	SEME	Durante a vigência do PME.	Sem custos
1.3	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	SEME	Durante a vigência deste PME.	FUNDEB, Salário Educação, Recursos Próprios
1.4	Implantar avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	SEME	Dentro da vigência do PME	Recursos Próprios e FUNDEB
1.5	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o	SEME	Durante a vigência do PME.	FUNDEB, Programas financiados pelo MEC.

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	atendimento por profissionais com formação superior.			
1.6	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	SEME	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Convênios
1.7	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	SEME	Durante a vigência do PME.	FUNDEB, Salário Educação e Recursos Próprios.
1.8	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PME	Sem custos
1.09	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância	SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PNE.	Sem custos
1.10	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PME	Sem custos

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: [botuvera@botuvera.sc.gov.br](mailto:botuvera@botuvera.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

1.11	Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.	SEME	Durante a vigência do PME.	Recursos Próprios, FUNDEB, Programas financiados pelo MEC.
1.12	Construir uma pauta, em regime de colaboração com o judiciário, visando alinhamento entre a garantia dos direitos e a realidade da gestão pública voltada para o espírito sócio pedagógico da Constituição Federal.	SEME	Durante a vigência do PME	Sem custo
<b>META 2</b>	<b>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano vigência deste PME.</b>			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Responsável	Prazo / periodicidade	Origem dos Recursos
2.1	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos benefícios de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	SEME, Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria da Saúde, Unidades Escolares.	Durante a vigência deste PME.	Sem custos
2.2	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	SEME, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar, Assistência Social, Unidades Escolares.	Primeiro ano de vigência do PME.	Sem custos
2.3	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades	SEME	Durante a vigência deste PME.	FUNDEB

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: [botuvera@botuvera.sc.gov.br](mailto:botuvera@botuvera.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.			
2.4	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	SEME, Unidades escolares e Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PME.	Sem custos.
2.5	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	SEME e Unidades escolares.	Durante a vigência do PME.	FUNDEB.
2.6	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	SEME, Diretoria de esportes, Unidades escolares.	Durante a vigência do PME	Recursos próprios
2.7	Elaborar padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo: a) instalações sanitárias e para higiene; b) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos deficientes, como rampas e banheiros adaptados, em todo espaço escolar; c) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.	SEME, Administração Municipal.	Durante a vigência do PME.	Recursos próprios, FUNDEB, Salário Educação.
2.8	Assegurar o cumprimento e a revisão anual dos PPPs, com a participação de toda comunidades escolar.	SEME, Unidades escolares, corpo docente, Comunidade Escolar.	Durante a vigência do PME.	Sem custos
2.9	Prover o transporte escolar definido em lei, com a colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos.	SEME e Administração Municipal.	A partir da vigência da Lei.	Recursos Próprios, PNATE, Recursos do Estado.

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: [botuvera@botuvera.sc.gov.br](mailto:botuvera@botuvera.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

2.10	Garantir, com a colaboração da União, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, com a aprovação de uma nutricionista, garantindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária.	SEME, Administração Municipal.	A partir da vigência da Lei.	Recursos próprios, PNAE
2.11	Construção de Unidade Escolar municipal, de ensino fundamental, em local estratégico, de acordo com a demanda populacional, educação em tempo integral e negociação da municipalização do atendimento dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	SEME, Administração Municipal.	Durante a vigência do PME.	Recursos Próprios, FNDE, Salário Educação
2.12	Instituir gradativamente programa de atendimento especializado aos alunos com defasagem ou dificuldades na aprendizagem (apoio pedagógico) regulamentado em Lei própria.	SEME	A partir da vigência do PME	Recursos próprios, FUNDEB.
2.13	Oportunizar e garantir o acesso à informática e à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, no Ensino Fundamental, dentro de estratégias pedagógicas correspondentes a este nível de escolarização.	SEME, Unidades escolares	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios, FUNDEB
<b>META 03</b>	<b>Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
3.1	Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a	Secretaria da Educação do Estado de SC	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios do Estado. FNDE, MEC.

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.			
3.2	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	Secretaria do Estado de SC e Secretaria Municipal	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios, Parcerias com o Governo do Estado, Programas com o Governo Federal.
3.3	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	Governo Federal, Secretaria da Educação do Estado de SC e Secretaria Municipal.	A partir da vigência do PME.	Parcerias com o Governo do Estado, Programas com o Governo Federal.
3.4	Acompanhar o processo de universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.	Secretaria de educação do estado, GERED.	A partir da vigência do PME.	Políticas Públicas Federais.
3.5	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Sem custos

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: [botuvera@botuvera.sc.gov.br](mailto:botuvera@botuvera.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

3.6	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado
3.7	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Governo Federal, Estadual, Municipal e Sistema S.	Até o final da vigência do PME.	Recursos Federais
3.8	Fomentar pesquisas para verificação da demanda para a oferta do Ensino Médio na modalidade Magistério, na busca de habilitação dos profissionais que almejam trabalhar nessa área.	Governo Estadual e Municipal	Durante a vigência do PME.	Sem custos
3.9	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, em convênio com SENAI, SESI, SENAC, em parceria com a administração municipal.	Secretaria Municipal de Educação, secretaria de Estado de Educação e GERED	A partir da vigência do PME.	Sem custos
3.10	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de quinze a dezessete anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado
3.11	Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as).	Governo Federal e Estadual	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado
3.12	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Sem custos
<b>META 04</b>	<b>Manter a universalização para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional</b>			

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.				
Estratégia	Descrição da Estratégia	Responsável	Prazo / periodicidade	Origem dos Recursos
4.1	Proporcionar o atendimento aos alunos com deficiência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive com atendimento educacional especializado complementar, através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar.	SEME, Unidades escolares.	A partir da vigência do PME.	Fundeb e Recursos próprios
4.2	Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho, definindo condições para a terminalidade.	SEME e SED, APAE	Durante a vigência do PME.	Recursos Próprios do Estado, Município e FUNDEB
4.3	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	SEME e SED	Durante a vigência do PME.	Recursos Próprios do Estado, Município e FUNDEB
4.4	Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras graduados para o atendimento educacional especializado nas escolas de nosso município.	SEME	Durante a vigência do PME.	Recursos Próprios Município e FUNDEB
4.5	Implantar e garantir uma equipe multidisciplinar e itinerante para atender a demanda no município.	SEME	Durante a vigência do PME.	Recursos Próprios do

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

				Município e FUNDEB
4.6	Estabelecer um sistema de informações fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelos censos populacionais.	SEME, Administração Municipal, Secretaria da Saúde, Assistência Social e Unidades escolares.	A partir da vigência do PNE.	Sem custos
4.7	Manter a sala de recursos multifuncionais, com profissional graduado, com cursos de formação em Educação Especial.	SEME, SED	Durante a vigência do PME.	FUNDEB e FNDE
4.8	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdo-cegos.	SEME, SED	Até o final da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios Estadual e Municipal
4.9	Adequar os espaços físicos dos estabelecimentos educacionais, visando o atendimento de pessoas com deficiências.	Administração Municipal e Estadual.	A partir da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios Estadual e Municipal
4.10	Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, nas escolas nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.	SEME, SED	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado e do Município, FUNDEB.

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

4.11	Definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	GERED, SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde.	A partir da vigência do PME.	Sem custos
4.12	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando: a) ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino. b) ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível.	GERED, APAE, SEME, Instituições filantrópicas.	A partir da vigência do PME.	Convênios com o Estado, Parcerias e Recursos Próprios

### EIXO II – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

<b>META 05</b>	<b>Alfabetizar todos os alunos dentro do ciclo de alfabetização e atingir níveis adequados de proficiência em Leitura, Escrita e Matemática, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, excetuando-se os casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais que comprometam a eficiência desejada.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	SEME e GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios. FUNDEB e FNDE

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

5.2	Selecionar, certificar, divulgar e fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	SEME e GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.3	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.4	Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores no ciclo de alfabetização.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.5	Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.6	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.7	Implantar e implementar, durante a vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
<b>META 06</b>	<b>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	SEME e GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios do Estado e Município FUNDEB e FNDE
6.2	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.
6.3	Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.
6.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológico, entre outros.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

6.5	Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical e/ou Sistema "S" (Senai, Senac, Sesi, Sesc, entre outros) de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.																				
<b>META 07</b>	<b>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas no IDEB para a Rede Pública de Ensino:</b> <table border="1" style="margin: 10px auto;"> <thead> <tr> <th>ETAPA</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>ANOS INICIAIS</b></td> <td>6,3</td> <td>6,5</td> <td>6,8</td> <td>7,0</td> </tr> <tr> <td><b>ANOS FINAIS</b></td> <td>4,6</td> <td>4,9</td> <td>5,1</td> <td>5,4</td> </tr> <tr> <td><b>ENSINO MÉDIO</b></td> <td>-</td> <td>-</td> <td>3,6</td> <td>3,8</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Inep/MEC</p>				ETAPA	2015	2017	2019	2021	<b>ANOS INICIAIS</b>	6,3	6,5	6,8	7,0	<b>ANOS FINAIS</b>	4,6	4,9	5,1	5,4	<b>ENSINO MÉDIO</b>	-	-	3,6	3,8
ETAPA	2015	2017	2019	2021																				
<b>ANOS INICIAIS</b>	6,3	6,5	6,8	7,0																				
<b>ANOS FINAIS</b>	4,6	4,9	5,1	5,4																				
<b>ENSINO MÉDIO</b>	-	-	3,6	3,8																				
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>																				
7.1	Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, da rede estadual e municipal.	SED e SEME	A partir da vigência deste PME	Sem custos																				
7.2	Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.	SED e SEME	A partir da vigência do PME	Recursos Próprios do Estado e Município e FUNDEB																				
7.3	Manter e ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	SEME, SED, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	A partir da vigência da PME	FUNDEB, Recursos Próprios do Estado e do Município e Programas Federais																				
7.4	Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns (BNCC), respeitada a diversidade regional, estadual e local e aplicá-los.	SED e SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios do Estado e Município																				

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

7.5	Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade escolar.	SED, SEME, Conselho Tutelar e CRAS	A partir da vigência do PME	Sem custos
7.6	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.	SED, SEME, CRAS, Saúde e Conselho Tutelar	A partir da vigência do PME	União, Estado e Município
7.7	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.	GERED, SEME e Secretaria Municipal de Saúde	A partir da vigência do PME	Recursos Próprios do Estado e do Município
7.8	Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.	SED e SEME	A Partir da vigência do PME	Recursos Próprios do Estado e do Município
7.9	Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações mais focadas nas datas mais significativas.	SED e SEME	A partir da vigência do PME	Sem custos
<b>META 08</b>	<b>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
8.1	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.	GERED, SEME e parceria com o SESI	A partir da vigência do PME	GERED, SEME e SESI

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

8.2	Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	GERED e SEME
8.3	Incentivar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e/ou Sistema "S" (Senai, Senac, Sesi, Sesc, entre outros), de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	GERED e SEME
8.4	Promover, em parceria com as áreas da saúde e assistência social o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais dos 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.	GERED, SEME e Secretaria de Saúde	A partir da vigência do PME	GERED, SEME e Secretaria de Saúde
8.5	Oferecer transporte escolar intermunicipal para alunos dos 18 aos 29 anos ou mais, que desejam elevar os anos de escolaridade, nas modalidades de EJA, Ensino Técnico e Superior, de acordo com as condições físico-financeiras do município, nos trajetos já institucionalizados.	SEME	Durante a vigência do plano	Recursos próprios do transporte escolar ou conveniado
8.6	Buscar apoio do governo estadual e federal, em regime de colaboração, quanto ao financiamento/ coparticipação nos custos do transporte escolar intermunicipal ofertado à população da faixa etária dos 18 aos 29 anos.	SEME e Poder Público Municipal	Durante a vigência do plano	Regime de colaboração
<b>META 09</b>	<b>Elevar gradativamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, até o final da vigência deste PME, reduzindo em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo absoluto e funcional.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB
9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	ativa por vagas na educação de jovens e adultos.			
9.3	Implementar ações de alfabetização e nivelamento de jovens e adultos, com a criação do Programa de Educação de Jovens e Adultos para a Rede Municipal de Ensino, em parceria com a SMAS/CRAS e GERED.	GERED, SEME e SMAS/CRAS	Durante a vigência do PME	FUNDEB
9.4	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca; ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo
9.5	Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo
9.6	Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB, PNATE e PNAE
9.7	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

EIXO III – FORMAÇÃO HUMANÍSTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO				
<b>META 10</b>	Fomentar junto a entidades públicas e privadas que atuam em cidades próximas, parcerias para efetivamente poder oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Responsável	Prazo / periodicidade	Origem dos Recursos
10.1	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	GERED	A partir da vigência do PME	FUNDEB e recursos próprios do Estado
10.2	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	GERED	A partir da vigência do PME	FUNDEB e recursos próprios de Estado
10.3	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, Sistema "S" (Senai, Senac, Sesi, Sesc, entre outros) e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	GERED	A partir da vigência PME	FUNDEB e recursos próprios de Estado, Entidades autônomas sem fins lucrativos.
10.4	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	GERED	A partir da vigência do PME	Sem custo

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: [botuvera@botuvera.sc.gov.br](mailto:botuvera@botuvera.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

<b>META 11</b>	Incentivar a busca pela educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
11.1	Oportunizar acesso a cursos técnico-profissionalizantes condizentes com a realidade cultural e sócio-econômica do município, através de parcerias, bem como com entidades públicas e privadas da comunidade local e de cidades vizinhas.	GERED SME Entidades Privadas	A partir da vigência do PME	Próprios e do estado
11.2	Proporcionar auxílio transporte a estudantes do município que queiram realizar cursos de ensino técnico-profissionalizante em cidades vizinhas, desde que estes cursos não sejam disponibilizados no município.	Administração Municipal Secretaria Municipal de Educação	A partir da vigência do PME	Próprios e do estado
11.3	Buscar apoio do governo estadual e federal, em regime de colaboração, quanto ao financiamento/coparticipação nos custos do transporte escolar intermunicipal ofertado à educação profissional técnica de nível médio.	SEME e Poder Público Municipal	Durante a vigência do plano	Regime de colaboração
<b>META 12</b>	<b>Articular, com a União e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
12.1	Auxiliar através de convênio, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil em cursos de graduação, em âmbito regional tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.	Administração Municipal e estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado
12.2	Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.	Administração Municipal e estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

12.3	Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica, em conformidade com lei específica.	Administração Municipal e Estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado
12.4	Promover em parceria com instituições de ensino superior busca ativa no município, de jovens na faixa etária entre 18 e 24 anos, que não estão cursando o ensino superior.	Secretarias Municipais de Educação IES	A partir da vigência do PME	Instituição de Ensino Superior - IES
12.5	Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	Administração Municipal e Estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado
12.6	Oferecer transporte escolar intermunicipal para alunos do ensino superior na faixa etária dos 18 aos 24 anos, de acordo com as condições físico-financeiras do município, nos trajetos já institucionalizados.	SEME	Durante a vigência do plano	Recursos próprios do transporte escolar ou conveniado
12.7	Buscar apoio do governo estadual e federal, em regime de colaboração, quanto ao financiamento/coparticipação nos custos do transporte escolar intermunicipal para o ensino superior, ofertado à população da faixa etária dos 18 aos 24 anos.	SEME e Poder Público Municipal	Durante a vigência do plano	Regime de colaboração
<b>META 13</b>	<b>Articular forças em âmbito regional para monitorar a qualidade da Educação Superior oferecida, tendo em vista o compromisso da União e do Estado com esta modalidade de ensino, em cumprimento a Meta 13 do PNE e PEE.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

13.1	Fomentar, em articulação com a União e o Estado, a formação de consórcios/convênios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio do plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	SEME e SED	A partir da vigência deste PME	Recurso Próprio
13.2	Promover de forma articulada com a União e o Estado, a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	SEME e SED	A partir da vigência deste PME	Recurso Próprio, Estado e União
13.3	Aprimorar e fomentar em parceria com as Instituições de Ensino Superior para a promoção de cursos superiores de graduação e pós-graduação <i>latu sensu</i> na modalidade à distância, no município, os quais venham ao encontro das demandas locais e regionais.	SEME e SED	A partir da vigência deste PME	Recurso Próprio
13.4	Apoiar e estimular que os universitários do município realizem projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, em parceria com entidades públicas, privadas e outras instituições de ensino, tendo como foco questões de relevância no desenvolvimento econômico, cultural e social da comunidade, bem como, projetos direcionados a sustentabilidade e a melhorias ao meio ambiente do município e regiões próximas.	SEME e SED	A partir da vigência deste PME	Recurso Próprio
13.5	Articular regionalmente por meio do Colegiado de Educação AMMVI, UNDIME/SC e demais entidades parceiras, ações integradas de cobrança e monitoramento quanto a qualidade da Educação Superior oferecida regionalmente.	AMMVI, Undime e entidades parceiras	Na vigência do Plano	Sem custo
13.6	Utilizar o Fórum regional do CONAE como meio de cobrança dos compromissos frente a Educação Superior regional, por parte do Estado e União, no tocante a Meta 13 do PNE e PEE.	Fórum regional da Conae	Na vigência do Plano	Fórum da Conae

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: [botuvera@botuvera.sc.gov.br](mailto:botuvera@botuvera.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

<b>META 14</b>				
Incentivar a busca pela formação de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, para a população em geral, como meio de aprimorar a qualificação profissional no município.				
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
14.1	Articular em parceria com o Estado e União a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, possibilitando assim o acesso dos professores da rede pública municipal a pós-graduação em nível de mestrado e doutorado por meio de bolsas de estudo via FAPESC e CAPES.	Administração estadual e municipal	A partir de 2018	FAPESC, CAPES ou iniciativa privada.
14.2	Articular em parceria com a União, Estado ou iniciativa privada, por políticas de assistência estudantil assegurando aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos em níveis de pós-graduação stricto sensu.	Administração estadual e municipal	A partir de 2018	FAPESC, CAPES ou iniciativa privada.
14.3	Ofertar, de acordo com as possibilidades financeiras, bolsas de estudos de pós-graduação aos professores, profissionais da educação pública e demais interessados, em conformidade com a Lei Municipal nº 1264/2014.	Administração estadual e municipal	A partir de 2017	Recursos da Educação e próprios
14.4	Incentivar e colaborar com o Estado e União estimulando a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região de mata atlântica evitando o desmatamento, bem como a gestão de recursos hídricos existentes em nossa região para mitigação dos efeitos das cheias e deslizamentos de encostas.	Administração estadual municipal	A partir de 2018	PAPESC, CAPES, Secretaria Municipal de Educação e iniciativa privada.
14.5	Conceder licença aos professores da rede pública municipal para a continuidade dos estudos de pós-graduação stricto sensu, tanto no Brasil como no exterior, sem vencimentos e sem que haja perda ou prejuízo de sua carreira ou cargo, cabendo ao profissional atender aos critérios a serem definidos no Plano de Carreira.	Administração estadual e municipal	A partir de 2018	Fundeb, FPM e Recursos próprios

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

14.6	Divulgar, estimular e apoiar a matrícula e a conclusão dos indivíduos interessados em cursar uma pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	SEME e SED	A partir da vigência deste PME	Sem custo
14.7	Oferecer vaga no transporte escolar intermunicipal institucionalizado, para alunos da pós-graduação.	Durante a vigência deste PME.	Durante a vigência do PME	Recursos Próprios
14.8	Incentivar a oferta de ensino de pós-graduação lato sensu no município e/ou à distância, como forma de facilitar o acesso da população em geral a esse nível de qualificação.	Durante a vigência deste PME.	Durante a vigência do PME	Recursos Próprios

### EIXO IV – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

<b>META 15</b>	Garantir, em regime de colaboração entre a União o Estado e o Município, durante a vigência deste Plano, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.			
Estratégia	Descrição da Estratégia	Responsável	Prazo / periodicidade	Origem dos Recursos
15.1	Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.	SEME, GERED e IES	A Partir da vigência do PME	FUNDEB e Recursos próprios
15.2	Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.3	Fazer adesão aos programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial oferecidos pelo estado e união.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.4	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.			
15.5	Aderir a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	SEME e GERED	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.6	Fazer adesão ao projeto do MEC que pretende instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.7	Realizar periodicamente concurso público de ingresso para os profissionais da educação.	SEME e Poder Executivo	Durante a vigência do PME	Próprios
<b>META 16</b>	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
16.1	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo
16.2	Aderir a política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB e Recursos Próprios do Município
	Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa	GERED e SEME	Até o final da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios do

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

16.3	específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.			município e PNBE
16.4	Disponibilizar o uso de portal(is) eletrônico(s) para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo
16.5	Ofertar de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais efetivos da educação básica, regulamentada em lei própria.	GERED e SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB e Próprios
16.6	Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	GERED, SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo
<b>META 17</b>	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME, contando com o aporte financeiro da União e do Estado, em regime de colaboração.			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
17.1	Acompanhar a evolução das questões discutidas no fórum permanente de atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	GERED, SED e SEME	DURANTE A VIGÊNCIA DO PME	Sem custos
17.2	Acompanhar a evolução do piso nacional profissional e sua equiparação aos demais profissionais com escolaridade equivalente, por meio por meio de	CME, SEME, GERED e SED	Durante a vigência do PME	Sem custos

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD.			
17.3	Implementar no âmbito do estado e do município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	GERED e SEME	Durante a vigência do PME	Sem custos
<b>META 18</b>	<b>Assegurar a reestruturação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da rede pública de educação básica, que tem como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
18.1	Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	SEME e SED/GERED	A partir da vigência do PME	Fundeb, Recursos Próprios do Estado e do Município
18.2	Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	SEME e SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
18.3	Fazer adesão ao programa de iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência	SEME, SED/GERED	A partir do segundo ano	Sem custos

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	deste PNE, prova nacional para subsidiar o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.		da vigência do PME	
18.4	Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado, e do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	SEME, SED/GERED	A partir da vigência do PME	Fundeb, Recursos Próprios do Estado e do Município
18.5	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	SEME, SED/GERED	Até o final da vigência do PME	Fundeb, Recursos Próprios do Estado e do Município

### EIXO V – GESTÃO E FINANCIAMENTO

<b>META 19</b>	<b>Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
19.1	Aprovar legislação específica que regulamente a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	SEME, SED/GERED	No início do PME	Recursos próprios.
19.2	Instituir fórum Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios.

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

19.3	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
19.4	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
19.5	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
19.6	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
19.7	Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios.
<b>META 20</b>	<b>Articular em regime de colaboração para que a União amplie o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo / periodicidade</b>	<b>Origem dos Recursos</b>

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

20.1	Acompanhar a evolução das discussões e a regulamentação dos percentuais previstos na estratégia 20.1. do PNE: “garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	SEME	A partir da vigência do PME	SEME
20.2	Monitorar as políticas de aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	SEME, SED e Setor de Finanças	A partir da vigência do PME	Sem custos
20.3	Monitorar que seja destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.	SEME e SED	A partir da vigência do PME	Federais
20.4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de	SEME, SED e Setor de Finanças	A partir da vigência do PME	SEME, SED, Setor de Finanças

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

	acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.			
20.5	Acompanhar durante a vigência deste PME, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.	SEME e SED	Durante a vigência do PME	Sem custos
20.6	Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar; SEME, durante a vigência.	SEME e SED	Durante a vigência do PME	SEME e SED
20.7	Acompanhar a evolução das discussões e a regulamentação dos percentuais previstos na estratégia 20.8 do PNE: “O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de	SEME e SED	A partir da vigência do PME	SEME e SED

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
 Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

	Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.”			
20.8	Acompanhar a evolução das discussões e a regulamentação dos percentuais previstos na estratégia 20.11 do PNE: “aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.	SEME e SED	A partir da vigência do PME	SEME e SED

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC  
Internet: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - e-mail: [botuvera@botuvera.sc.gov.br](mailto:botuvera@botuvera.sc.gov.br)

**LEI\_COMPLEMENTAR\_43\_2018\_ALTERA\_CODIGO TRIBUTARIO\_2018\_VIGENCIA\_2019**

Publicação Nº 1823253

## LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2018

“Altera o Capítulo II, Artigos 234 a 266, o Capítulo X, Artigos 381 a 390, da Lei Complementar 05/2010 (Código tributário Municipal), revoga a Lei Municipal 1258/2013 e dá outras providências”

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo II, IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, da Lei complementar nº 05/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO II**  
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA****Seção I**  
**Do Fato Gerador**

Art. 234. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana a definida em Lei Municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento de água;
- III - sistema de esgoto sanitário;
- IV - rede elétrica com o seu posteamento para distribuição domiciliar;
- V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
- VI – Rede de iluminação pública;

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados a habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana.

**Seção II**  
**Das Alíquotas**

Art. 235. As alíquotas dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são as seguintes:

- I – Imóvel edificado : 0,50% (meio por cento) do valor venal;
- II – Imóvel não edificado: 1,50% (um e meio por cento) do valor venal.

Parágrafo único- Em se tratando de terreno não edificável utilizar-se-á, para efeito de cálculo do imposto, a alíquota a que se refere o item I do art. 235.

Art. 236. – A alíquota do imposto será acrescida em :

- I – 0,50% (meio por cento) quando a testada da propriedade em toda a sua extensão, não estiver murada, ou quando inexistir passeio.

Parágrafo 1º – Não se aplica o disposto no inciso I nos logradouros que inexistem pavimentação.

Parágrafo 2º - Quando a área das construções ocuparem 20% (vinte por cento), da área do terreno, ou mais, será devido somente o “Imposto Predial”.

**Seção III**  
**Da Base Imponível**

Art. 237. - A base imponible do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor do bem alcançado pela tributação.

Art. 238. – O valor venal a que se refere o artigo anterior é o constante do Cadastro imobiliário e no seu cálculo serão considerados os valores dos terrenos e, sendo o caso, cumulativamente, o da edificação, levando-se em conta:

- I – A área da Propriedade Territorial;
- II – O valor básico do metro quadrado do terreno no Município fixado na Pauta de Valores conforme segue:

## PAUTA DE VALORES

Nome da Rua	Valor por m <sup>2</sup>
Rua João Morelli	260,00
Avn. Paulo VI	210,00
Rua Pe. Carlos Enderlin	210,00
Rua Bérnago	200,00
Rua Paulo Ozimosky	200,00
Rua 9 de Junho	150,00
Rua Presidente Kennedy	210,00
Rua 1º de Maio	150,00
Rua Humberto Mazzolli	150,00
Rod. Pedro Merizio	100,00
Rua Gabiroba	100,00
Ruas Ver. Onório Comandolli	260,00
Rua Vice-Prefeito Pedro Merizio	210,00
Rua Benjamim Pozzi	210,00
Rua Peref. Sebastião Tomio	210,00
Rua Willy Francisco Maestri	150,00
Rua João Assini	70,00
Rua André Vilson Colzani	210,00
Rua Luiz Vicentini	210,00
Rua Santino Colombi	150,00
Rua Augusto Maestri	260,00
Rua Francisco Vicentini	150,00
Rua José Maestri Primo	260,00
Rua Ângelo Maestri	260,00
Rua Augusto Zanca	150,00
Rua Aníbal Bonomini	150,00
Rua Germano Paloschi	150,00
Servidão Domingos Bósio	100,00
Rua José Costa	150,00
Rua Pe. Jorge Brand	150,00
Rua Augusto Barni	100,00
Rua Augusto Pavesi	150,00
Rua João Bonomini	150,00
Rua Adão Bonomini	150,00
Rua Ernesto Martinenghi	100,00
Rua Vitório Zanca	150,00
Rua Leonildes José vanelli	100,00
Rua Dionisio Bósio	100,00
Rua João Cestari	100,00
Rua João Vanelli	150,00
Rua Guilherme Tachini	210,00
Rua Pedro Maestri	150,00
Rua Orlando Paulini	150,00
Rua Cesar Paloschi	200,00
Rua Ana Maria Paloschi	200,00
Rua Samuel Paloschi	100,00
Rua Fantino Pavesi	150,00

Rua Estevão Colombi	150,00
Rua José Bonomini	150,00
Rua teresa Bonomini	150,00
Rua Arlindo romano Tachini	200,00
Rua José Vicentini	150,00
Rua Germano Pedrini	100,00
Rua Norival Rosa	100,00
Rua João José Pedrini	100,00
Rua José Vanelli	100,00
Rua João Assini	70,00
Servidão Dorval Maestri	150,00
Demais Ruas Municipais (bairros e áreas de expansão urbana)	70,00

III – A área construída da edificação;

IV – O valor básico do metro quadrado da construção, segundo o tipo da edificação, conforme tabela a seguir:

Tipo de Edificação	Valor em R\$/m <sup>2</sup>
Construção de Alvenaria (residência)	300,00
Apartamento	300,00
Construção Mista	150,00
Construção de Madeira	140,00
Galpões /Depósitos Alvenaria	100,00
Galpões /Depósitos Madeira	50,00

V – Os coeficientes de valorização e / ou desvalorização do imóvel, de acordo com as tabelas e fatores de correção abaixo especificados:

a) Correção quanto a situação do terreno na quadra:

Situação	Índice
Esquina	1,1
Uma frente	1,0
Mais de uma frente	1,1
Encravado	0,6
Gleba	0,7
Conjunto popular	0,8

b) Correção quanto a topografia do terreno:

Topografia	Índice
Plano	1,0
Active	0,9
Declive	0,7
Irregular	0,8

c) Correção quanto a pedologia:

Pedologia	Índice
Inundável / terreno baixo	0,5
Alagado	0,5
Rochoso	0,7
Normal / Firme	1,0
Arenoso	0,9
Árido	0,9

d) Correção quanto a estrutura da edificação:

Estrutura	Índice
Alvenaria/concreto	1,0
Madeira	0,7

Metálica	0,9
Taipa	0,5
Outra	0,8

e) Correção quanto ao estado de conservação:

Estado	Índice
Ótima	1,2
Boa / Normal	1,0
Regular	0,8
Ruim	0,7

f) Correção quanto a área construída (casa)

Área em m <sup>2</sup>	Fator de Correção
Até 50,00	0,50
De 50,01 até 70,00	0,65
De 70,01 até 90,00	0,80
De 90,01 até 120,00	0,90
De 120,01 até 999999999,99	1,00

g) Correção quanto a área construída (apartamento)

Área em m <sup>2</sup>	Fator de Correção
Até 50,00	0,70
De 50,01 até 60,00	0,75
De 60,01 até 100,00	0,90
De 100,01 até 999999999,99	1,00

h) Tabela de componentes da edificação (somatório de pontos)

Somatório de pontos		Casa	Apto	Sala/Loja	Galpão/Garagem	Telheiro	Fábrica/outros
L	Isolada	20	20				
O	Conjugada	13	13	20	00	00	20
C	Geminada	08	08				
P	Sem	00	00	00	00		
A	Alvenaria	30	30	30	25		
R	Madeira	20	00	20	20	00	30
E	Pedras	30	30	30	25		
D	Taipa	05	05	05	05		
E	Fibrocimento	20	20	20	20		
S							
C	Metálica	05		05	20	10	
O	Cimento amianto	15		15	10	25	
B	Telha de barro	18	25	18	20	25	25
E	Laje	25		25	30	30	
R	Especial	25		25	30	30	
T							
R	Sem revestimento	00	00	00	00		
E	Reboco	10	10	10	10		
V	Cerâmico	12	12	12	12	00	15
	Madeira	05	05	05	05		
E	Especial	15	15	15	15		
X							
T							
E	Madeira	08	08	08			
S	Ferro	05	05	05			
Q	Alumínio	10	10	10	10	00	10
U	PVC	05	05	05			
A	Sem	00	00	00			
D							
	Limite máximo de pontos	100	100	100	80	30	100

VI - a forma, situação topográfica, dificuldades de aproveitamento e outras características que possam contribuir para a diminuição do valor do imóvel;

VII – a exploração econômica agrícola e/ou pecuária.

§ 1º. O terreno que se limitar com mais de um logradouro será considerado, como situado naquele em que a testada apresentar maior valor.

§ 2º. Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na pauta de valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante da média aritmética das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal com redução de 30,0% (trinta por cento).

§ 3º. A ocorrência de qualquer dos fatores a que se refere o item VI e VII, devidamente justificadas pelo sujeito passivo, em requerimento interposto à Prefeitura, e comprovado pelos técnicos municipais, permitirá um rebate de até 90% (noventa por cento) no valor venal do imóvel.

§ 4º. Os imóveis da área urbana com exploração econômica agrícola, ou agropecuária, com área superior à 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) poderão optar pelo pagamento do ITR (imposto territorial rural), sendo devido apenas o imposto predial das construções utilizadas para moradia.

Parágrafo Único - Poderá a Prefeitura Municipal lançar a taxa de limpeza urbana e coleta de lixo para os imóveis tributados pelo ITR.

§ 5º. Os imóveis tributados pelo ITR, à medida que forem desmembrados (desdobrados), nas medidas abaixo do mínimo estabelecido pelo INCRA (20.000 m<sup>2</sup>), passarão a ser tributados pelo IPTU, sendo consideradas suas características, conforme disposto neste Código.

Art. 239. - A pauta de valores e o custo do valor básico do metro quadrado de construção serão fixados anualmente, conforme resultado do trabalho de Comissão Municipal designada para este fim, através da publicação de decreto do Prefeito Municipal para vigorar no exercício seguinte.

Art. 240. - Para efeito de tributação, será compreendido como perímetro urbano as áreas de até 100 (cem) metros de profundidade de cada lado de ruas públicas existentes ou que vierem a ser criadas.

Parágrafo 1º – Nos bairros considerados de expansão urbana será devido o imposto predial, das construções utilizadas para a moradia, sendo o imposto territorial devido apenas aos terrenos com menos de 20.000 m<sup>2</sup>, que não estejam mais sendo tributados pelo ITR.

§ - Para efeito desta lei são considerados bairros de expansão urbana: Bairro Pedras Grandes, Bairro Águas Negras, Bairro Salto de Águas Negras, Bairro Lageado, Bairro Ribeirão do Ouro, Bairro Sessenta, Bairro Bracinho, Bairro Ribeirão Porto Franco e Bairro Gabiroba.

Parágrafo 2º - A pedido do contribuinte, na área do perímetro urbano, poderão ser cadastrados terrenos no IPTU com área superior a 20.000 m<sup>2</sup>.

Art. 241. - A base imponible da propriedade territorial em que estiver sendo executada construção ou reconstrução, legalmente autorizada, permanecerá inalterada a partir do ano seguinte àquele em que for feita a comunicação do início da obra, até o término do exercício em que ocorrer a sua conclusão, desde que tenha duração normal e seja executada ininterruptamente.

Parágrafo Único – Todo imóvel, habitado ou em condições de o ser, poderá ser lançado o IPTU.

#### Seção IV Do Lançamento

Art. 242. - O lançamento do Imposto será feito de ofício, anualmente, até o último dia de Março de cada exercício, com base na situação Factual e jurídica existente ao se encerrar o exercício anterior, notificando-se os contribuintes.

Art. 243. - O lançamento far-se-á no nome sob o qual estiver inscrita a propriedade no Cadastro Imobiliário.

§ 1º. Na hipótese de condomínio indiviso, o lançamento será feito em nome de um, de alguns ou de todos os condomínios, mas só se arrecadará o crédito fiscal globalmente.

§ 2º. Os apartamentos, unidades ou dependências com economias autônomas serão lançados um a um em nome de seus proprietários condôminos, considerados também a respectiva quota ideal do terreno.

Art. 244. - O valor do lançamento corresponderá ao imposto anual.

#### Seção V Do Pagamento

Art. 245. - A arrecadação do imposto far-se-á em até 6 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela, 30 dias após o lançamento e 5 parcelas posteriores.

Parágrafo Único – Os valores serão expressos em moeda corrente nacional.

Art. 246. - O pagamento integral (cota única), do imposto e taxas adjetas, até a data do vencimento da primeira parcela, assegurará ao

contribuinte o direito de um desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro: O valor mínimo anual do IPTU será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal poderá disponibilizar formas eletrônicas para entrega ou disponibilização dos carnês de IPTU, pela rede mundial de computadores (internet).

#### Seção VI Do Contribuinte

Art. 247. - É contribuinte do imposto o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único - São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto devido por titular do domínio útil ou pleno, o titular do direito de usufruto, de uso ou de habitação.

#### Seção VII Das Isenções

Art.248. - São isentos do imposto sobre a propriedade territorial urbana o imóvel:

I – Cedido gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos, Federais, Estaduais ou Municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II – Pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva estadual, quando utilizada efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – Pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadores com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

IV – Pertencentes, às sociedades civis sem fins lucrativos, destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;

V – Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

VI – As áreas de Preservação Permanente (APP) de conformidade com a Lei Federal nº 12651/12 (Código Florestal), desde que não estejam edificadas, a pedido do contribuinte mediante solicitação por escrito à Secretaria de Administração e Finanças e reconhecidas pelos técnicos municipais mediante vistoria "in loco".

Art.249. - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município.

Art. 2º - O Capítulo II, Imposto sobre a Transmissão Onerosa, de Bens Imóveis, por Ato Intervivos, da Lei complementar nº 05/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Capítulo II

#### IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO ONEROSA, DE BENS IMÓVEIS, POR ATO "INTERVIVOS"

##### Seção I Do Fato Gerador

Art.250. - O Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos tem como fato gerador a transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

##### Seção II Da Incidência

Art. 251. - O Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos incide sobre:

I - a transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de propriedade ou de domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos em lei civil;

II - a transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ressalvado quanto ao usufruto, a hipótese do artigo 252.

III - a cessão de direitos relativos a aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Art. 252. - O Imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município.

Parágrafo único - Estão compreendidos na incidência do imposto:

- I - a compra e venda, pura ou condicional;
- II - a dação em pagamento;
- III - a permuta, inclusive nos casos em que a co-propriedade se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
- IV - os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos subestabelecimentos;
- V - a arrematação, adjudicação e a remissão;
- VI - a cessão de direito, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
- VII - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
- VIII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado a venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
- IX - todos os demais atos translativos "Inter-Vivos", a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis,
- X - a aquisição por usucapião.

Art. 253. - Consideram-se bens imóveis, para efeito do imposto:

- I - o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
- II - tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 254. - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo 248, quando:

- I - efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital subscrito;
- II - decorrentes de incorporação ou fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;
- III - dos mesmos alienantes em decorrência de sua desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica a que forem conferidos;
- IV - tratar-se de extinção do usufruto, quando o proprietário for o instituidor;
- V - tratar-se de subestabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, que se fizer para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel.

Art. 255. - O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a seção de direitos relativos a sua aquisição.

§ 1º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º. Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

### Seção III

#### Da Base de Cálculo

Art. 256. - A base de cálculo do Imposto e o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos no momento da transmissão ou cessão que será determinada pela administração tributária, através de avaliação feita com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário, pauta de valores ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.

§ 1º. Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

- I - a área da propriedade territorial;
- II - o valor básico do metro quadrado do terreno (preço corrente de mercado);
- III - a área construída da edificação, sua forma, dimensões e utilidade;
- IV - o valor básico do metro quadrado, segundo o tipo de construção;
- V - a sua localização;
- VI - o estado de conservação;
- VII - os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
- VIII - o custo unitário da construção;
- IX - os valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 2º. Com a finalidade de estabelecer o valor venal do imóvel, para fins previstos no Imposto Sobre A Transmissão Onerosa, De Bens Imóveis, Por Ato "Intervivos, utilizar-se-á a seguinte pauta de valores, quando faltarem elementos necessários para auferir o valor de acordo com o mercado imobiliário, ou o valor declarado pelo sujeito passivo for inferior:

a) Nos casos de terrenos localizados no perímetro urbano:

## PAUTA DE VALORES

Nome da Rua	Valor por m <sup>2</sup>
Rua João Morelli	260,00
Avn. Paulo VI	210,00
Rua Pe. Carlos Enderlin	210,00
Rua Bérnago	200,00
Rua Paulo Ozimosky	200,00
Rua 9 de Junho	150,00
Rua Presidente Kennedy	210,00
Rua 1º de Maio	150,00
Rua Humberto Mazzolli	150,00
Rod. Pedro Merizio	100,00
Rua Gabiroba	100,00
Ruas Ver. Onório Comandolli	260,00
Rua Vice-Prefeito Pedro Merizio	210,00
Rua Benjamim Pozzi	210,00
Rua Peref. Sebastião Tomio	210,00
Rua Willy Francisco Maestri	150,00
Rua João Assini	70,00
Rua André Vilson Colzani	210,00
Rua Luiz Vicentini	210,00
Rua Santino Colombi	150,00
Rua Augusto Maestri	260,00
Rua Francisco Vicentini	150,00
Rua José Maestri Primo	260,00
Rua Ângelo Maestri	260,00
Rua Augusto Zanca	150,00
Rua Aníbal Bonomini	150,00
Rua Germano Paloschi	150,00
Servidão Domingos Bósio	100,00
Rua José Costa	150,00
Rua Pe. Jorge Brand	150,00
Rua Augusto Barni	100,00
Rua Augusto Pavesi	150,00
Rua João Bonomini	150,00
Rua Adão Bonomini	150,00
Rua Ernesto Martinenghi	100,00
Rua Vitório Zanca	150,00
Rua Leonildes José vanelli	100,00
Rua Dionisio Bósio	100,00
Rua João Cestari	100,00
Rua João Vanelli	150,00
Rua Guilherme Tachini	210,00
Rua Pedro Maestri	150,00
Rua Orlando Paulini	150,00
Rua Cesar Paloschi	200,00
Rua Ana Maria Paloschi	200,00
Rua Samuel Paloschi	100,00
Rua Fantino Pavesi	150,00

Rua Estevão Colombi	150,00
Rua José Bonomini	150,00
Rua teresa Bonomini	150,00
Rua Arlindo romano Tachini	200,00
Rua José Vicentini	150,00
Rua Germano Pedrini	100,00
Rua Norival Rosa	100,00
Rua João José Pedrini	100,00
Rua José Vanelli	100,00
Rua João Assini	70,00
Servidão Dorval Maestri	150,00
Demais Ruas Municipais (bairros e áreas de expansão urbana)	70,00

b) Nos casos de terrenos localizados em áreas rurais:

#### PAUTA DE VALORES

Descrição da Área em m <sup>2</sup>	Valor
0 a 1.000	30.000,00
1.000 a 10.000	30.000,00 (pelos primeiros 1.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,78 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 1.000,00 m <sup>2</sup> )
10.000 a 20.000	36.000,00 (pelos primeiros 10.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,62 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 10.000,00 m <sup>2</sup> )
20.000 a 30.000	42.000,00 (pelos primeiros 20.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,47 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 20.000,00 m <sup>2</sup> )
30.000 a 50.000	47.000,00 (pelos primeiros 30.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,38 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 30.000,00 m <sup>2</sup> )
50.000 a 100.000	55.000,00 (pelos primeiros 50.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,31 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 50.000,00 m <sup>2</sup> )
100.000 a 200.000	70.000,00 (pelos primeiros 100.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,23 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 100.000,00 m <sup>2</sup> )
200.000 a 300.000	95.000,00 (pelos primeiros 200.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,15 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 200.000,00 m <sup>2</sup> )
300.000 a 500.000	110.000,00 (pelos primeiros 300.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,14 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 300.000,00 m <sup>2</sup> )
500.000 a 9999999999	140.000,00 (pelos primeiros 500.000,00 m <sup>2</sup> , mais R\$ 0,12 p/ m <sup>2</sup> pelo que exceder 500.000,00 m <sup>2</sup> )

c) Nos casos de imóveis com benfeitorias utilizar-se-á seguinte pauta, para cálculo do valor venal das benfeitorias, em áreas rurais:

Tipo de Edificação	Valor em R\$/m <sup>2</sup>
Construção de Alvenaria (residência)	300,00
Apartamento	300,00
Construção Mista	150,00
Construção de Madeira	140,00
Galpões /Depósitos Alvenaria	100,00
Galpões /Depósitos Madeira	50,00

Parágrafo Único: No cálculo do valor venal, para efeito de ITBI, poderão ser levadas em conta as características dos imóveis, conforme segue:

- Imóveis localizados no perímetro urbano do Município com área superior a 10.000,00 m<sup>2</sup>, com características agrícolas: redução de 50% (cinquenta por cento) do valor venal;
- Imóveis localizados no perímetro urbano do Município, com topografia irregular, terão redução de 20% (vinte por cento) do valor venal;
- Imóveis que se enquadram nas hipóteses do item "a" e "b" deste parágrafo, ao mesmo tempo: redução até o limite de 80% (oitenta por cento).
- Os imóveis localizados na área rural do Município, com topografia irregular ou exploração limitada (parques ecológicos nacionais e reservas ecológicas), ou outras características, que possam depreciar o valor do imóvel, ou reduzir sua capacidade econômica, poderão ter redução de até 80% (oitenta por cento) nos valor apurados, como valor venal.

§ 3º. Nos casos abaixo especificados, a base de cálculo, será:

- I – Na arrematação ou leilão, e na adjudicação de bens penhorados, o valor da avaliação judicial para a primeira praça ou única praça, ou o preço pago, se este for maior;
- II – nas transmissões por sentença declaratória de usucapião, o valor da avaliação judicial.

§ 4º. Nenhum terreno será avaliado abaixo de R\$ 18.000,00 (reais), com exceção aos itens I e II do § 3º, deste artigo.

§ 5º - A administração municipal estabelecerá formulários próprios para declaração, avaliação venal e cálculo do ITBI, de acordo com suas necessidades, que deverá ser adotado por órgãos, instituições ou pessoas envolvidas.

§ 6º - Em havendo discrepância entre o valor declarado pelo contribuinte (negócio jurídico) e o valor apurado pela Prefeitura, o contribuinte poderá solicitar a revisão da avaliação, com a apresentação de 2 (duas) avaliações, devidamente fundamentadas e assinadas, com firma reconhecida, por corretores devidamente credenciados, que serão objeto de análise por técnicos da Prefeitura Municipal, que poderão ou não, acatar o valor sugerido pelos profissionais.

#### Seção IV

##### Das Alíquotas

Art. 257. - O imposto será calculado pela aplicação das seguintes alíquotas:

- I – 1,0 % (um por cento) nas aquisições de casa própria financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação;
- II - 2,0% (dois por cento), nas demais transmissões "Inter-Vivos".

Parágrafo único - A alíquota referida no inciso I aplicar-se-á somente sobre o montante financiado, sobre o valor não financiado incidirá sempre a alíquota do inciso II.

#### Seção V

##### Do Contribuinte

Art. 258. - São contribuintes do imposto:

- I - nas transmissões "Inter-Vivos", os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
- II - nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda, os cessionários.

Art. 259. - Nas permutas, cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.

Art. 260. - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I - o transmitente;
- II - o cedente;
- III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

#### Seção VI

##### Do Pagamento

Art. 261. - O imposto deverá ser recolhido antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide, se por instrumento público; e no prazo de 10 (dez) dias de sua data, se for por instrumento particular.

Art. 262. - Após a expedição da guia para o recolhimento do imposto devido, terá o contribuinte o prazo de 10 (dez) dias para recolhê-lo, e após o vencimento o valor para pagamento será atualizado monetariamente, acrescido de juros e multa moratória prevista no artigo 203 desta lei.

Art. 263. - Na arrematação, adjudicação ou remissão, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias da efetivação desses atos.

Art. 264. - Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos do seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto de transmissão.

Parágrafo único – Nas transações em que figurarem como adquirentes ou cessionário, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento será substituída por certidão expedida pela autoridade fiscal.

Art. 265. - Os serventuários da justiça são obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização Municipal, em cartório o exame dos livros, autos e papéis que interessam a arrecadação do imposto.

Art. 266. - Com a comprovação do pagamento deste imposto os bens ou direitos adquiridos deverão ser transferidos no cadastro imobiliário da Prefeitura para o nome do seu adquirente ou cessionário.

Art. 3º - O Capítulo X, DA TAXA DE COLETA DE LIXO, da Lei complementar nº 05/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 381 - A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a prestação, pela Prefeitura, ou concessionária, de serviços públicos, do serviço de coleta de lixo.

Art. 382 – O tributo do que trata este artigo será lançado com base no cadastro imobiliário, e incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas ou rurais, beneficiadas pelo serviço que impõe e será cobrado juntamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou outro meio disponível, a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 383 – O montante da obrigação principal, referente à taxa de coleta de lixo será o produto da multiplicação da tabela a seguir:

Características dos Contribuintes /Construções	Frequência da Coleta do Lixo por semana	Valor por ano (R\$)
Residenciais	2 vezes	90,00
Residenciais	1 vez	45,00
Comercial normal	2 vezes	150,00
Comercial normal	1 vez	75,00
Comercial alto impacto	2 vezes	200,00
Comercial alto impacto	1 vez	100,00
Industrial normal	2 vezes	200,00
Industrial normal	1 vez	100,00
Industrial alto impacto	2 vezes	400,00
Industrial alto impacto	1 vez	200,00

Parágrafo I – Para efeito de enquadramento, considera-se:

- Comercial normal as instalações comerciais com baixa produção de lixo ( lojas, farmácias, etc.);
- Comercial alto impacto as instalações comerciais com alta produção de lixo ( bares, restaurantes, lanchonetes, mercados, etc.);
- Industrial normal as instalações industriais com baixa produção de lixo ( marcenarias, oficinas mecânicas, etc.);
- Industrial alto impacto as instalações industriais com alta produção de lixo ( fiações, tinturarias, etc.).

Art. 384 - Aplicam-se no que couber, à taxa de coleta de lixo, as disposições referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, excluindo-se as hipóteses de suspensão e dispensa do pagamento do crédito fiscal.

#### Seção I Da Incidência e do Lançamento

Art. 385. - A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a prestação, pela Prefeitura, de serviço da coleta de lixo e resíduos domiciliares.

Art. 386. - O tributo de que trata este artigo será lançado com base no cadastro imobiliário, e incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas, ou rurais, beneficiadas pelo serviço que impõe.

#### Seção II Do Sujeito Passivo

Art. 387. - O sujeito passivo da taxa de coleta de lixo é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de móvel localizado em áreas, em vias ou em logradouros públicos beneficiados pelo serviço.

#### Seção III Da Base de Cálculo

Art. 388. - A taxa de coleta de lixo tem como base de cálculo o custo do respectivo serviço, que será dividido proporcionalmente às áreas construídas dos imóveis situados nos locais onde se verifique a prestação de serviços da coleta.

Parágrafo único. A taxa será calculada anualmente, juntamente com o IPTU, de acordo com a tabela do Art. 383.

#### Seção IV Do Recolhimento

Art. 389. - A taxa será cobrada juntamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou por outro meio possível, a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Parágrafo I – Poderá a Prefeitura Municipal de Botuverá, firmar convênio com outros órgãos para a cobrança da taxa de lixo.

Art. 390. - Aplicam-se no que couber, a taxa de coleta de lixo, as disposições referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, sem que prevaleçam, porém, quanto a taxa, as hipóteses de suspensão e dispensa do pagamento do crédito fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.258/2013.

Prefeitura Municipal de Botuverá em, 05 de Dezembro de 2018.  
JOSÉ LUIZ COLOMBI  
Prefeito Municipal de Botuverá

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 FMS

Publicação Nº 1823790

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saude

CNPJ 11.481.782/0001-44,

Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Adelar José Tolfo ME

CNPJ: 17.362.821/0001-70

sito a Rua José Bonifácio, 440, Bela Vista, Município de Ibirama - SC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Saúde, conforme detalhado no anexo I do Edital (Prestação de serviços de assessoria técnica especializada administrativa nos programas de área da saúde, SCNES, SAI, BPAMAG, FPOMAG, VERSIA, SISREG, SISPRENATAL, WEB, E-SUS, PMAQ, SISMOB, relatório de gestão, plano municipal de saúde, pactuações, convênios e projetos).

Vigência até 31/12/2019.

Data da assinatura: 05/12/2018

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

## ATA REGISTRO DE PREÇOS 10 2018

Publicação Nº 1797514

Página: 1/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DISCO DE FRICÇÃO (5989)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	80,3460	1
2	Disco intermediário freio unido (21678)	MGS	COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	UNITEC	0	89,3705	2
2	Disco intermediário freio unido (21678)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	51,9907	1
2	Disco intermediário freio unido (21678)	MGS	COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	UNITEC	0	56,2212	2
3	Anel O diferencial (21679)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	11,3434	1
2	Anel O diferencial (21679)	MGS	COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	13,8924	2
4	Junta papel retentor freio (21680)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	11,3434	1
2	Junta papel retentor freio (21680)	MGS	COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	12,8100	2
5	Capa borracha proteção freio. (11469)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	20,7963	1
2	Capa borracha proteção freio. (11469)	MGS	COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JVP	0	23,3560	2
6	Parafuso aço freio a disco. (11471)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	16,0698	1
2	Parafuso aço freio a disco. (11471)	MGS	COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	15,8884	2
7	Porca aço (7905)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,8906	1

Página: 2/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	3,2273	2
8	BIELETA FREIO DISCO (3725)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	45,3737	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	49,5024	2
9	Junta triângulo cortica (21681)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	14,1793	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	15,8884	2
10	JUNTA CORTICA (4278)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	12,2887	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	14,2499	2
11	Tirante freio (7904)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	93,5832	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MALLA SCAR	0	98,9953	2
12	CJ comando freio. (11473)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	656,9732	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	733,3702	2
13	Armeia bolseada (7921)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	18,9057	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	20,6053	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 3/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Jogo planetárias sem anuais (21682)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1.134,3422	1
15	CAIXA DIFERENCIAL (3718)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	1.091,3365	2
16	CRUZETA DIFERENCIAL NITRETADA (3716)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	1.370,6635	1
17	amuela das planetárias deferençial (21683)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	DMTR	0	1.289,9419	2
18	reduzida completa retonda (21684)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	345,0291	1
19	TAMPA DIANTEIRA DA REDUZIDA (5409)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	KL	0	372,7922	2
20	Placa tras reduzida transmissão (21685)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	42,5378	1
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	ENFER	0	49,1747	2
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	2.599,5341	1
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	KAISER	0	2.538,1767	2
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	184,3306	1
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	IMP	0	204,0074	2
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	80,3492	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 4/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IMP	0	90,6236	2
21	ENGREVAGEM SATELITE Z=12 (5974)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	149,3551	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MICRIGEAR	0	165,0808	2
22	ENGREVAGEM REDUTOR FINAL (4243)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	338,4121	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MAOF	0	362,6633	2
23	Arnela encosto ponta engrenagem (21686)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	14,1793	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IMP	0	15,1139	2
24	Arnela encosto apo (21687)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,4529	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	IMP	0	11,2510	2
25	Rolêie Porta Engrenagem Cil. (8743)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	0,7090	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCO	0	0,7448	2
26	Arnela separadora roletes (21688)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	2,8359	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCO	0	3,7437	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 5/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	ROLAMENTO ROLOS CONICO (4316)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	307,2177	1
28	CJ rolamentos cônicos (11477)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	329,7942	2
29	RETENTOR DA REDUÇÃO (6909)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	198,5099	1
30	RETENTOR PLACA FREIO UMIDO (4277)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	207,5426	2
31	Pino aço de transmissão (21689)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	56,7171	1
32	PINO ELASTICO AÇO (4249)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	63,7722	2
33	Porta Engrenagem 3 Engr. (8746)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	58,6077	1
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	ARCA	0	61,6868	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	55,7718	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KL	0	61,8954	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	8,5076	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	10,1487	2
		PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	898,0209	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 6/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MICROGEAR	0	971,1803	2
34	Tampa da redução moderna sem retentor (21690)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	694,7846	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MICROGEAR	0	739,8050	2
35	Disco embreagem organico (21691)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	486,8218	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JOMAX	0	507,6850	2
36	Espelho embreagem dupla 13 m.v. (11537)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	432,9406	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JOMAX	0	471,6878	2
37	Coberta embreagem dupla (21692)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	518,9615	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JOMAX	0	544,1787	2
38	Alavanca da embreagem dupla 13 (11553)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	103,9614	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JOMAX	0	114,3470	2
39	Roleamento Contato Perman c/ MancaL (21469)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	449,0104	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	452,0854	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 7/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Rolamento embreagem contato perman (11550)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	259,9534	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	257,5117	2
41	Rolamento esferas 17mm p/risa (7879)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	30,2491	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	34,3488	2
42	Mola helicoidal (vermelha), (11539)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	11,3434	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	11,4198	2
43	Amela isolante fibra. (11540)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,8806	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	2,6612	2
44	Pino aço da embreagem c/cava (11541)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	17,9604	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	19,3839	2
45	Pino maior. (11543)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,4529	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	9,9203	2
46	Pino menor (11542)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,4529	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 8/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	9,9203	2
47	Contra pino 3x32. (11546)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	0,9453	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	1,4399	2
48	PARAFUSO AÇO REGULAGEM (5302)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,4529	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	10,9034	2
49	Porca do parafuso cobertura (21693)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	0,9453	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	1,4399	2
50	PARAFUSO FIXAÇÃO DISCO TOMADA FORÇA (5329)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	7,5623	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	8,9372	2
51	Porca sext 5/16-24 UNF (21694)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	4,7264	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	5,2233	2
52	GRAMPO DE AÇO DE FIXAÇÃO (5330)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	4,7264	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	5,8092	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 9/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Mola torção (21695)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	23,6321	1
54	BIELETA AÇO GROSSA (5334)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	25,5109	2
55	Espelho embeagem dupla 12" (21696)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	20,8734	2
56	RETENTOR TRASEIRO (5331)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	137,0663	1
57	Junta retentor traseiro tipo novo (21697)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	150,9401	2
58	Bomba alimentadora 4275/63 (21698)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	34,0903	1
59	Bomba alimentadora 275/4275/6275 (21699)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	38,2514	2
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	363,9348	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KOBLA	0	396,2177	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	149,3551	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 10/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KOBIA	0	168,8146	2
60	DISCO EMBREAGEM 12" ESTRIA FINA (6907)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	339,3574	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JOMAX	0	322,7337	2
61	Alavanca da embreagem 12" (21700)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	80,3492	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	USINIL	0	98,5579	2
62	Bucha carcaça (21701)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	27,4133	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	29,7908	2
63	Anel O borracha do eixo pedal (21702)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,8906	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	3,2571	2
64	Anel O borracha pedal freio (21703)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	3,7811	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	4,8162	2
65	Bucha pedal freio (21704)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	42,5378	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	44,6862	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 11/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Bucha aço (8072)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	20,7963	1
67	Bucha eixo direção (11590)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	23,0779	2
68	BUCHA DA BALANÇA (4325)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	36,8661	1
69	Bucha da manga. (11593)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	37,2584	2
70	ROLAMENTO DE APOIO MANGA EIXO (4307)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	21,7416	1
71	Eixo de Direção (hidráulica). (8775)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	23,4255	2
72	Pino Eixo Dianteiro. (8734)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	28,3586	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	31,0222	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	224,9779	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	233,7685	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	203,2363	1

Página: 12/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	218,0290	2
73	Pino trava eixo balança dianteira (21705)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	15,1246	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	16,4644	2
74	Arnela caço eixo dianteiro (7913)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	14,1793	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	17,4177	2
75	Caço eixo diant 0,71-0,76mm (21706)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	14,1793	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BB	0	17,8546	2
76	Caço eixo dianteiro 0.87-0.92 mm (7915)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	23,6321	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BB	0	25,5109	2
77	Caço eixo dianteiro 0.99-1,04 mm (7916)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	23,6321	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BB	0	25,3023	2
78	Pino do eixo dianteiro 4x4 (21707)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	174,8778	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	177,3844	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 13/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Bucha balanceiro tração ZF (21708)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	42,5378	1
80	Bucha c/ressalto (21709)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	48,3505	2
81	Bucha mesa dianteira 4x4 (21710)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	75,6228	1
82	Pivô inferior. (20157)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	85,0825	2
83	Pino superior carraro 20.14 (21711)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	118,1606	1
84	Bucha superior. (20159)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	124,7540	2
85	Rotula inferior (21712)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	278,8591	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	313,2106	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	307,2177	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	326,3384	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	42,5378	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	44,6862	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	89,8021	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 14/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	97,8529	2
86	Arueia tração carraro semi eixo (21713)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	26,4680	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	27,3480	2
87	Arueia carraro (21714)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	26,4680	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	27,3480	2
88	Anel elástico tração carraro (21715)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	19,8510	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	23,9419	2
89	Retenitor 130x160x14,5.5/16 (21716)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	338,4121	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	313,4887	2
90	Retenitor Carraro 20.14.45x70x14mm (21717)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	103,9614	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	101,6462	2
91	Retenitor Carraro 30x44x6mm (21718)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	30,2491	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	31,7769	2

Página: 15/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Retenior Carraro 30x44x14mm (21719)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	70,8964	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	77,9725	2
93	Arel O (21720)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	14,1793	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	15,5806	2
94	Terminal direção carraro 220mm (21721)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	132,3399	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TANAKA	0	134,2672	2
95	Articulação axial carraro 20.14 (21722)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	141,7928	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TANAKA	0	134,2672	2
96	Tampa tanque combustível lata (21723)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	51,9907	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	66,5328	2
97	Tampa do bocal óleo motor (21724)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	58,6077	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	67,5258	2
98	Grade frontal para farol redondo linha 4200 (21725)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	534,0861	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 16/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	630,7806	2
99	Farol redondo lente reta 4200 (21726)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	203,2363	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FORT LUZ	0	224,0567	2
100	Sinaleira redonda pisca plataforma (21727)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	215,5250	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FORT LUZ	0	223,8382	2
101	Sinaleira vermelha redonda plataforma (21728)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	212,6692	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FORT LUZ	0	223,8382	2
102	valvula controle hidraulico haste quadrada (21729)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	283,0984	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDI	0	313,2801	2
103	VALVULA CONTROLE HIDRAULICO MF (6911)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	212,6692	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDI	0	219,9058	2
104	Camara da valvula bomba (montada) (21730)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	212,6692	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VERPEC	0	224,7319	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 17/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	PISTÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (3692)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	170,1513	1
106	Kit bbcos 2 PS (21731)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VERPEC	0	183,3624	2
107	Rolamento de agulhas; (21475)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VERPEC	0	178,7448	2
108	Rolamento de agulhas 34,92mm.. (21471)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	28,7978	2
109	Reparo bomba hidraulica c/ anel (21732)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	33,0850	1
110	Bomba hidraulica linha200/4200 (21733)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	34,7559	2
111	velvula alivio bomba hidr.. (20878)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	102,0908	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	104,4764	2
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	1,748,7775	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	1,843,3757	2
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCOPARTS	0	439,5576	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 18/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	471,6878	2
112	Bucha aço eixo do levante Hidr. (20863)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	54,8265	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	56,5886	2
113	Arel proteção Braço do Levante (20857)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	12,2887	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	14,1208	2
114	Arel O borracha braço hidráulico (21734)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	5,6717	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	7,7953	2
115	Articulação contr.-. profundidade. (20861)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	193,7835	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	197,6123	2
116	Articulação Contr Posic. (20860)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	80,3492	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	91,6663	2
117	Eixo acionador braço hidr. (7896)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	680,6053	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ENFER	0	736,0812	2

Página: 19/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Braço do cilindro do hidráulico (7897)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	685,3317	1
119	Haste retenção de aço mola (11835)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ENFER	0	794,4215	2
120	Articulador (21735)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	103,9814	1
121	Mola do hidráulico (21736)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ENFER	0	118,6866	2
122	PINO ELASTICO (5403)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	155,9720	1
123	Rotiana maior. (20874)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAISER	0	144,6145	2
124	Rotiana menor. (20877)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	203,2363	1
				DITRATOR	0	218,4659	2
				AGCOPARTS	0	2,8959	1
				WURTH	0	3,9622	2
				AGCOPARTS	0	27,4133	1
				VALFER	0	29,3142	2
				AGCOPARTS	0	20,7963	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 20/33

**Número do Registro de Preços: 10/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	Eixo controle posição (21737)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	23,3957	2
126	Eixo do contr profundidade (21738)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	134,2305	1
127	BUCHA COBRE (3728)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAUL	0	143,9889	2
128	PINO DE AÇO (3519)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	108,7078	1
129	TAMPA DO HIDRAULICO (15166)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KAUL	0	118,7263	2
130	Carbô 2 e 3 com 1 furo (21739)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	23,6321	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	25,4513	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	7,5623	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	8,9372	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,276,1349	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	USINORTE	0	1,289,9419	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,082,3515	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MALASCAR	0	1,092,3296	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 21/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Junta Meialica. (8751)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	149,3551	1
132	Rolamento 10 esferas .. (21483)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TARANTO	0	148,9540	2
133	ROLAMENTO C/ANEL (4917)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	93,5832	1
134	Rolamento de esferas 71,4x28,5x20 (21740)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	99,3027	2
135	Rolamento de esferas 71,4x28,5x20 (21740)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	113,4542	1
136	Rolamento de esferas 71,4x28,5x20 (21740)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	128,6367	2
137	Rolamento de esferas 80x44x14 (11048)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	250,5006	1
138	Rolamento de esferas 80x44x14 (11048)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	253,8475	2
139	Rolamento de esferas 80x44x14 (11048)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	118,1606	1
140	Rolamento de esferas 80x44x14 (11048)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	124,8135	2
141	Rolamento de esferas 80x44x14 (11048)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	139,9022	1
142	Rolamento de esferas 80x44x14 (11048)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	144,6741	2
143	Rolamento de esferas 80x44x14 (11048)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	215,5250	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 22/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
138	Rolamento rolos conicos caixa transm (21742)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	234,0465	2
139	Rolamento de agulhas 41,6mm (21743)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	196,6193	1
140	ROLAMENTO (2918)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	196,2519	2
141	Amuela espaçadora transmissão (21744)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	58,6077	1
142	ARRUELA DE ENCOSTO (4322)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	64,5467	2
143	Amuela de encosto reduçida (21745)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	99,2549	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	94,3376	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	168,2608	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ENFER	0	168,8146	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	130,4494	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ENFER	0	129,0935	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	139,9022	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ENFER	0	143,9889	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 23/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Eixo entrada pro Z15 dentes (21746)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	656,9732	1
145	Rolamento de agulhas 31,75 mm. (11608)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	694,1258	2
146	Retenitor caixa. (21467)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	61,4435	1
147	Retenitor menor (11610)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	64,7851	2
148	Retenitor borracha menor (21747)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	30,2491	1
149	Junta Redonda de Papel (21466)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	31,7769	2
150	BORRACHAS BRANCAS N. 20 (1612)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	23,6321	1
						24,8257	2
						18,9057	1
						19,7612	2
						5,6717	1
						7,9343	2
						4,7264	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 24/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Arel O Ring D75 3.234x0.139.. (21465)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	6,9413	2
152	Junta quadrada papel (21748)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	14,1793	1
153	JUNTA PAPEL (3719)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	14,8954	2
154	Junta chata (21749)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	7,5623	1
155	Retenitor CX tração lateral (21750)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	8,9372	2
156	Bucha retenitor CX tração (21751)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	23,6321	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	24,4781	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	7,5623	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	9,9303	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	113,4342	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	128,1005	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	149,3551	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ARCA	0	163,8494	2

Página: 25/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Acoplamento engrenagem z=19 (21752)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1.167,4272	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	1.141,9809	2
158	Acoplamento (16493)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	395,1292	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	476,6629	2
159	Pino trava acoplamento caixa tração (21753)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	20,7963	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	23,8227	2
160	Bucha do acoplamento tração lat (21754)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	93,5632	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	104,8934	2
161	Anel borracha luva retentor caixa tração (21755)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,4529	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	10,9134	2
162	ANEL O BORRACHA (3733)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,8906	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	2,9791	2
163	Anel O grande caixa acion tração (21756)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	12,2887	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 26/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
164	Arel travas caixa acion tração (21757)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	14,8954	2
165	Arel travas CX tração (21758)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	14,1793	1
166	Arnela encosto caixa tração lat (21759)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	15,8884	2
167	Tecla farol 2 estagios (21760)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	10,3981	1
168	Tecla luz alta cobo (11562)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WURTH	0	11,9163	2
169	Tecla farol serviço cobbo (11563)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	28,3686	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	34,0112	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	155,9720	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	148,9540	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	102,0908	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	104,2678	2
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	102,0908	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	104,2678	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 27/33

**Número do Registro de Preços: 10/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Tecla indicadora direção. (11564)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	139,9022	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	134,0586	2
171	Tecla pisca alerta. (11565)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	81,2945	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	94,3376	2
172	Interruptor luz de freio (21761)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	92,6379	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MARILIA	0	104,2678	2
173	CJ cabo freio de mão linha 4200 (21762)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	262,7893	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	253,2219	2
174	Cabo acelerador mão linha 4200 (21763)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	149,3551	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	163,8494	2
175	Interruptor tomada força indep (21764)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	127,6135	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	143,9889	2
176	Interruptor partida 4275/63/90 (21765)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	185,2759	1

Página: 28/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	213,5008	2
177	Interruptor partida linha 4200 HL (21766)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	137,0863	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DITRATOR	0	144,6046	2
178	Cofa da alavanca marcha (21767)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	15,1246	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JOCAVE	0	17,8745	2
179	Cofa das alavancas reduzida (21768)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	16,0698	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JOCAVE	0	17,4376	2
180	Rolamento 6207C3 (21769)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	61,4435	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KFB	0	79,6805	2
181	Terminal longo grosso (11601)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	83,1851	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	89,3625	2
182	Terminal tubular. (11600)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	118,1606	1
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	119,1632	2

Página: 29/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	Terminal grosso rosqueado (21770)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	61,4435	1
184	Haste ponta eixo 1"1/2x47cm (21771)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	61,5677	2
185	Pino de aço c/ suporte. (20870)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	127,6135	1
186	Anel borracha suporte bomba hidráulica (21772)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	129,0935	2
187	JUNTA SUPORTE BOMBA HIDRAULICA (6415)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	49,1548	1
188	Anel O borracha tubo transferência (21773)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	VALFER	0	49,6513	2
189	ANEL TEFLON TUBO TRANSFERÊNCIA (6418)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,8906	1
				AGEL	0	2,9791	2
				AGCOPARTS	0	1,8906	1
				AGEL	0	2,9791	2
				AGCOPARTS	0	0,9453	1
				AGEL	0	1,9861	2
				AGCOPARTS	0	2,8359	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 30/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
190	CJ Pistão (21774)	UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	3,9622	2
191	Arel guia (21775)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	198,5099	1
192	Arel telion 94mm (21776)	UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	JD	0	203,5705	2
193	Arel botracha pistão hidr (217781)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	23,6321	1
194	Cilindro 3.11/16 (21777)	UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	26,3549	2
195	CILINDRO 3.3/8" (5402)	UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	28,3686	1
		UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	32,9784	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	5,6717	1
		UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	7,9943	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	680,6053	1
		UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DELLAROSA	0	725,5551	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	708,9639	1
		UND	MG S COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DELLAROSA	0	418,3821	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 31/33

Número do Registro de Preços: 10/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	EMBOLO CILINDRO LEVANTE HIDR (5405)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	224,9779	1
197	ANEL TEFLON SISTEMA HIDRAULICO (5420)	PC	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	DELLAROSA	0	219,8164	2
198	ANEL O borracha pistão hidráulico (21778)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	48,6563	2
199	ANEL BORRACHA PISTAO HIDRAULICO (5421)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	4,7264	1
200	Bomba d'agua s/ polia 275283/2904275 (21779)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	5,9562	2
201	Correia borr. vent (11557)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	4,7264	1
202	Polia da bomba d'agua motor 4236 (21780)	UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGEL	0	4,9651	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	297,7648	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	313,4887	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	42,5378	1
		UND	IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	GATES	0	49,6513	2
		UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	184,3306	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

Página: 32/33

<b>Número do Registro de Preços: 10/2018</b>		<b>Data do Registro: 05/03/2018</b>		<b>Válido até: 05/03/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	ENFER	0	187,6821	2

Página: 33/33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018**

**Número do Registro de Preços: 10/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos da Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**  
**PROCESSO Nº 7/2018**

(6044) - RIOFRAS COM.TRATE IMPL.LTDA.

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 5 de Março de 2018.

## ATA REGISTRO DE PREÇOS 11 2018

Publicação Nº 1797517

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018**

Número do Registro de Preços: 11/2018 Data do Registro: 06/03/2018 Válido até: 06/03/2019

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sêmen bovino convencional, nacional ou importado da raça holandesa com prova não anterior a dezembro de 2017 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite maior ou igual a 200 libras; PTA gordura maior ou igual a 0,05; Proteína (%) maior ou igual a 0,05; Vta produtiva maior ou igual a 4,5; Escore de células somáticas menor ou igual a 2,95; facilidade de parto menor ou igual a 6,0; índice de prenhez das filhas (DPR) maior ou igual a 1,50; PTA tipo maior ou igual a 1,50; composto de úbere maior ou igual a 2,50; composto de pernas e pés maior ou igual a 1,00; STA largura de garupa maior ou igual a 0,50; STAB Úbere anterior maior ou igual a 3,00; STA profundidade de úbere ou igual a 3,00; STA profundidade de úbere maior ou igual a 2,50 (21782)	DS	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	BOLT SELECT	0	21,0000	1
2	Sêmen bovino convencional de touro da raça Jersey, com prova não anterior a dezembro de 2017 pelo CDCB ou equivalente ao Interbull que tenha as seguintes características mínimas: PTA Leite maior ou igual a 1.000 libras; PTA gordura maior ou igual a 25 libras; PTA proteína maior ou igual a 25 libras; Vta produtiva maior ou igual a 25 libras; vta produtiva maior ou igual a 3. Escore de células Somáticas menor ou igual a 2.90. Confiabilidade da prova de produção maior ou igual a 95%; PTA tipo maior ou igual a 1,50; STA estatura maior ou igual a 1,50; STA profundidade de úbere maior ou igual a 1,0. STA altura de Úbere maior ou igual a 1,00. STA Altura de úbere Posterior maior ou igual a 1,50 (21783)	DS	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	GANGEE SEL	0	22,0000	1
3	Sêmen bovino convencional da raça Red Angus, com prova não anterior a 23/01/2018 pelo Red Angus Association que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial da Associação Americana de Red Angus: DEP de peso ao nascimento igual ou menor que -5,0 (BW); DEP de peso ao Desmame igual ou maior que 65 libras; (WW); DEP de peso ao ano igual ou maior que 110 libras (YW); DEP de Habilidade Materna das filhas do touro igual ou maior que 15 libras (L); DEP de marmoreio de carcaça igual ou maior que 0,90 (MARB); DEP de peso de carcaça igual ou maior que 25 libras. (CW) (21784)	DS	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	SAMURAY SE	0	20,0000	1
4	Bainha universal com 50 und. (19466)	UND	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	BOVIGAINEA	0	21,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018**

Página: 2/3

<b>Número do Registro de Preços: 11/2018</b>		<b>Data do Registro: 06/03/2018</b>		<b>Válido até: 06/03/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Luvas especiais descartáveis caixa com 100 UND (21785)	CX	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	EVA ESPECA	0	47,0000	1

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018**

**Número do Registro de Preços: 11/2018**      **Data do Registro: 06/03/2018**      **Válido até: 06/03/2019**  
**Objeto da Compra:** Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018**  
**PROCESSO Nº 8/2018**

(9272) - Representações e Comercio JK Ltda

Braço do Trombudo, 6 de Março de 2018.

## ATA REGISTRO DE PREÇOS 9 2018

Publicação Nº 1797513

Página: 1/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofert.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Faixa lateral (21452)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	DM	0	5,2076	1
2	Faixa para-choque (21451)	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	AVERY DENNI		0	5,5000	2
2	Faixa para-choque (21451)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	DM	0	85,2242	1
2	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	AVERY DENNI			0	90,0000	2
3	Lona de freio L661 (21592)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	THERMOID	0	259,1764	1
2	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	LONAFLEX			0	240,0000	2
4	Lona de freio L136K (21593)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	THERMOID	0	243,3626	1
2	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FRAS-LE			0	257,0000	2
5	Lona L 552 (21594)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	THERMOID	0	207,2843	1
2	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	ROADLINE			0	200,0000	2
6	Lona L 551 (21595)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	THERMOID	0	232,5675	1
2	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	ROADLINE			0	245,6000	2
7	Lona L 224 (21586)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	THERMOID	0	204,3488	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 2/12

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Lona L 223 (21597)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	ROADLINE	0	215,8000	2
9	Rebite 10 x 16 (20570)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	THERMOID	0	230,4842	1
10	Pino de centro 12 x 6 (21598)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FRAS-LE	0	220,0000	2
11	Pino de centro 9/16 x 8 (21599)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	REBIBAS	0	0,0947	1
12	Pino de centro 12 x 8 (21600)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	REBIBRAS	0	0,1000	2
13	Pino de centro 12 x 10 (21601)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	17,0448	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FEY	0	18,0000	2
			PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	17,8024	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FEY	0	18,8000	2
			PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	16,0979	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FEY	0	17,0000	2
			PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	12,6889	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FEY	0	13,4000	2

Página: 3/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Mola VW 80 x 12 x 250 x 250 (21602)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	37,0252	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	39,1000	2
15	Mola VW 128.1 (21603)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	215,3333	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	227,4000	2
16	Mola VW 128.2 (21604)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	392,9785	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	390,0000	2
17	Mola VW 128.3 (21605)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	384,6454	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	360,0000	2
18	Mola VW 128.4 (21606)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	340,3288	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	310,0000	2
19	Mola vw 380.1; (20896)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	384,6454	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	390,0000	2
20	Mola vw 380.2; (20897)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	394,5883	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 4/12

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Mola VW 380,3 (21607)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	390,0000	2
22	Mola VW 380,4 (21608)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	420,8184	1
23	Mola VW 380,5 (21609)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	390,0000	2
24	Mola VW 124,4 (21610)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	362,1084	1
25	Mola VW 124,3 (21611)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	340,0000	2
26	Mola VW 124,2 (21612)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	253,1160	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	250,0000	2
			PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	171,7742	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	181,4000	2
			PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	192,7962	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	203,6000	2
			PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	186,6411	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	197,1000	2

Página: 5/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Mola VW 124.1 (21613)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	211,0720	1
28	Mola 124,6 da abraçadeira (21614)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	222,9000	2
29	Cabo de acionamento (21615)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MARCHETTI	0	356,3320	1
30	Grampo de Mola 3/4x82x440 (17075)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MARQUETTI	0	340,0000	2
31	Grampo 3/4 62 x 400 (21616)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	HYVA	0	136,2641	1
32	Grampo 3/4 x 82 x 460 (21617)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	UNIVERSAL	0	143,9000	2
33	Grampo 5/8 x 72 x 300 (21618)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	44,9795	1
				FEY	0	47,5000	2
				FIXAR	0	42,9909	1
				FEY	0	45,4000	2
				FIXAR	0	42,4227	1
				FEY	0	44,8000	2
				FIXAR	0	15,4351	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 6/12

Número do Registro de Preços: 9/2018 Data do Registro: 05/03/2018 Válido até: 05/03/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FEY	0	16,3000	2
34	Grampo 5/8 x 72 x 360 (21619)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	32,7640	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	FEY	0	34,6000	2
35	Cuca 30 x 30 (21620)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MASTER	0	271,7707	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	ENGATCAR	0	287,0000	2
36	Bucha mola atego axias 1680 (21621)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	111,7385	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	118,0000	2
37	Bucha mola atego DT tras. (21622)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	146,0175	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	154,2000	2
38	Diafragma 8 com reforço... (20583)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	BINS	0	20,9273	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	BINS	0	22,1000	2
39	Mola de cuica 30 x 30 (21623)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MASTER	0	71,3990	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	BRAKEMATIC	0	75,4000	2

Página: 7/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Tampa de cuiça com parafuso (21624)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MASTER	0	51,4186	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MASTER	0	54,3000	2
41	flexível cuiça (21625)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MASTER	0	34,7526	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	UNIVERSAL	0	36,7000	2
42	Bucha barra do estabilizador do atego (21626)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	24,8097	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	26,2000	2
43	Reparo pino de tirante IABV 3138 (21627)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	157,8542	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	166,7000	2
44	PINO DA MOLA (4086)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	34,3738	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MASTER	0	36,3000	2
45	Retentor sabo 2713 (20446)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	SABO	0	51,3239	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	SABO	0	54,2000	2
46	HAste Reação ford cargo (21628)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	664,7491	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 8/12

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	702,0000	2
47	Aranha trava (20447)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	FIXAR	0	12,3102	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	UNIVERSAL	0	13,0000	2
48	Bucha da ponta de estabilizador MB (21629)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	20,8326	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	22,0000	2
49	Bucha de mola dianteira do MB (21630)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	11,3632	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	12,0000	2
50	Bucha estabilizador W (21631)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	19,7910	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	20,9000	2
51	Bucha mola VW (21632)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	21,7795	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	IABV	0	23,0000	2
52	Valvula acionamento resolução 563 (21633)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	HYVA	0	1.009,1498	1
			Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	OSPER	0	1.065,7000	2

Página: 9/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Kit sonoro e visual resolução 563 (21634)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	HYVA	0	256,6197	1
54	Mangueiras hidráulicas (21635)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	OSPER	0	271,0000	2
55	PARAFUSO RODA (6871)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	ZM	0	23,0105	1
56	Reparo culca (21636)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	RODAFUSO	0	24,3000	2
57	Flange culca (21637)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MASTER	0	51,4186	1
58	Junta cubo (21638)	UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MASTER	0	54,3000	2
59	MOLA PATIM (4117)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MASTER	0	34,0997	1
		UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	MASTER	0	36,0000	2
		UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	IABV	0	4,2612	1
		UND	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)	UNIVERSAL	0	4,5000	2
		UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	MASTER	0	16,2873	1

Página: 10/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018      Data do Registro: 05/03/2018      Válido até: 05/03/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	ROLETE (3695)	UND	PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (9602)	SUSPENSYS	0	15,1510	1
	Itpeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)		FAG		0	17,2000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

Página: 11/12

<b>Número do Registro de Preços: 9/2018</b>		<b>Data do Registro: 05/03/2018</b>		<b>Válido até: 05/03/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagen 11130, Volkswagen 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP (9680)			FAG	0	16,0000	2

Página: 12/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018**

**Número do Registro de Preços: 9/2018**      **Data do Registro: 05/03/2018**      **Válido até: 05/03/2019**  
**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018**  
**PROCESSO Nº 6/2018**

(9602) - PIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME  
(9680) - Ipeças Comércio de Peças EIRELI EPP

Braço do Trombudo, 5 de Março de 2018.

**EDITAL 03-2018 - PEDIDOS DE ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL**

Publicação Nº 1823290



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
PROCESSO SELETIVO 003/2018

EDITAL Nº 003/2018 – ANÁLISE DOS PEDIDOS E ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL

MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO

DATA: 05/12/2018

**NILDO MELMESTET**, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que segue:

**1. RELAÇÃO NOMINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL:** Relação nominal com a solicitação de Atendimento Especial, conforme previsto na Seção II do Capítulo III do Edital 001/2018 consta na tabela abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	Situação
1290962	Regiane Neumann	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Mobiliário: Carteira em tamanho grande.	Deferido

**2.** Não houve solicitação de pedidos de preferência no desempate por condição de jurado e na condição de Vaga Especial.

**3. RECURSOS:** Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 06 e 07/12/2018, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital 01/2018 do Processo Seletivo nº 003/2018. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br), na área do candidato, seguindo as orientações do site.

**4.** Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) e [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br).

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 05 de dezembro de 2018

**NILDO MELMESTET**  
Prefeito de Braço do Trombudo



Página 1 de 1

# Brunópolis

## PREFEITURA

### LEI MUN. Nº 924

Publicação Nº 1822749

LEI Nº. 924, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI 881/2016 QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS - HOSPITAL "HÉLIO ANJOS ORTIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei 881/2016 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Município de Brunópolis repassará, mensalmente no exercício de 2019, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único – nos demais anos de vigência do presente convênio o valor do repasse será fixado pela administração municipal mediante autorização Legislativa (emenda modificativa 06/2016).

Art. 2º. Demais artigos da Lei 881/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 887/2017 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2019.

Brunópolis (SC), em 5 de dezembro de 2018.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN  
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada no DOM.

# Brusque

## PREFEITURA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-003-2018 - CPCF

Publicação Nº 1824013

#### EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2018/CPFC

Tomada de Preço nº 003/2018 – Contrato n. 051/2018

OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e contrato.

Requerente: Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

Requerida: EFICAZ ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA

DESPACHO ADMINISTRATIVO: DETERMINO a aplicação de multa 10% sobre o valor da propoza rescisão unilateral do contrato n. 051/2018 firmado com empresa EFICAZ ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA (CNPJ n. 19.428.745/0001-84), com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, com fundamento no item 5.3, Cláusula Quinta, e art. 87, II da Lei 8.666/93, devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão; e ainda, aplicação de suspensão temporária de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93. Decorrido o transcurso in albis do prazo para pagamento e eventual apresentação defesa, proceda-se à inscrição em Dívida Ativa do valor devido de: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil, oitocentos reais), com a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento.

04/12//2018

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário de Governo e Gestão Estratégica

### DECRETO Nº 8.275 -2018

Publicação Nº 1824005

DECRETO Nº. 8.275, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.174/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R\$ 5.602.000,00 (cinco milhões, seiscentos e dois mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação

09.001 Secretaria Municipal de Educação

0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação

VALOR R\$ 100.000,00

3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes

0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação

VALOR R\$ 2.000,00

0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação

VALOR R\$ 1.200.000,00

3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes

0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação

VALOR R\$ 100.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação

VALOR R\$ 200.000,00

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25001 Fundo Municipal de Saúde

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde

VALOR R\$ 1.505.000,00

3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde  
VALOR R\$ 113.000,00  
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde  
VALOR R\$ 1.230.000,00  
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)  
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes  
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde  
VALOR R\$ 360.000,00  
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde  
VALOR R\$ 166.000,00  
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes  
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde  
VALOR R\$ 18.000,00  
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas  
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde  
VALOR R\$ 8.000,00  
70.00 Instituto Brusquense de Previdência  
70.001 Instituto Brusquense de Previdência  
0009.0272.0205.2315 Concessão de Benefícios Previdenciários  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação  
09.001 Secretaria Municipal de Educação  
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação  
VALOR R\$ 1.602.000,00  
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
0018.0451.0320.1002 Macro drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias  
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 200.000,00  
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 1.350.000,00  
0015.0452.0125.2037 Manutenção geral da Secretaria de Obras  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 1.700.000,00  
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos  
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 200.000,00  
0015.0451.0320.1010 Pac Pavimentação  
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 300.000,00  
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão  
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão  
0004.0122.0005.2012 Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos  
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 200.000,00  
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de novembro de 2018  
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW  
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 8272-2018**

Publicação Nº 1824004

DECRETO nº 8.272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece período de Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, suspende a contagem dos prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da atribuição que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 147/09 – Estatuto dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, no período entre 20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, ressalvado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam excluídos os Servidores Públicos Municipais que estiverem relacionados nas escalas de plantão de suas respectivas Secretarias.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais, para atendimento ao público, durante o período de férias coletivas.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Brusque, fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.  
JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão

Dr. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 8281-2018**

Publicação Nº 1824006

DECRETO Nº. 8281, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 846.273,38 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque  
 3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas  
 0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB  
 VALOR R\$ 60.000,00  
 010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta  
 0.1.38.17 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC  
 VALOR R\$ 786.273,38

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
Valor Orçado	2.638.800,00
Valor arrecadado até a data de 04/12/2018.	4.146.569,10
Provável arrecadação até 31/12/2018	4.398.189,10
Provável excesso de arrecadação até 31/12/2018	1.759.389,10
Utilizado no decreto 8144	70.000,00
Utilizado no decreto 8197	60.000,00
Utilizado no decreto 8209	292.000,00
Utilizado no decreto 8226	60.000,00
Utilizado no decreto 8227	209.902,19
Utilizado no decreto 8237	80.000,00
Utilizado no decreto 8242	30.000,00
Utilizado no decreto 8257	208.000,00
Utilizado no decreto 8260	70.000,00
Utilizado no decreto 8269	80.000,00
Utilizado no decreto 8276	218.000,00
Valor a utilizar	381.486,91

0.1.38.17	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC
Valor Orçado	19.877.943,44
Valor arrecadado até a data de 04/12/2018	19.694.368,87
Provável arrecadação até 31/12/2018	21.264.216,82
Provável excesso de arrecadação até 31/12/2018	1.386.273,38
Utilizado no decreto 8271	600.000,00
Valor a utilizar	786.273,38

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de dezembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município
--	---

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete
---	--

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 067-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1824007

Publicação SEFAZ n. 075/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO  
 nº 067/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização

dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CARLOS ALBERTO KLABUNDE CPF nº. 162.183.969-91 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:  
Notificação de Débito: Controle: 634/2018, Emissão 10/10/2018.

**NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:** Nome: 4298578 – CARLOS ALBERTO KLABUNDE CPF nº. 162.183.969-91 Endereço: Rua Rodovia Antonio Heil (SC 486), 03, Bairro: Centro II, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-500.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

**RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R\$)**

Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:  
129088/2013 – 856-IPTU(recálculo) - 72804955-0 01/01/2013 – 118,63 – 45,32 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 163,95  
190812/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 72804955 –0 01/01/2014 –117,96 – 38,20 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 156,16  
820420/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 72804955– 0 01/01/2015 –131,72 – 31,87– 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 163,59  
533731/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 72804955 –0 01/01/2016 –137,76– 15,05– 0,00 – 0,00– 0,00 – R\$ 152,81  
381297/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 72804955– 0 01/01/2017 –150,13– 2,43 – 0,00– 0,00– 0,00 – R\$ 152,56  
534526/2018 – 81-IPTU(recálculo) – 72804955– 0 30/10/2018 –157,52– 0,00 – 0,00 – 0,00– 23,63 –R\$ 133,89

Total: 813,72 – 132,87 0,00 – 0,00– 23,63– R\$ 922,96

Débitos com valores expressos em R\$, atualizados até 10 de outubro de 2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

**INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO**

Cfme PG 4025/2017. mat. 17881.

Brusque, 10 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretaria de Fazenda

Neiva Regina Gonçalves  
Auditora Fiscal Tributária  
Matrícula 434736

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 068-2018-SEFAZ**

Publicação Nº 1824008

Publicação SEFAZ n. 076/2018

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO  
nº 068/2018/SEFAZ**

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte E X M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 022.987.449/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 763/2018, Emissão 09/11/2018.

**NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:** Nome: 318841 – E X M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 022.987.449/0001-10, Endereço: Rua Rodovia

Antonio Heil (SC 486), 33, Bairro: Centro II Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-500.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

#### RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R\$)

Lançamento - Sub-Receita - Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto-Total:  
190832/2014 - 856-IPTU(recálculo) - 899771 -10/03/2014 - 246,68 - 79,87 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - R\$ 326,55  
820448/2015 - 856-IPTU(recálculo) - 899771 -10/03/2015 - 299,96 - 72,58 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - R\$ 372,54  
533776/2016 - 856-IPTU(recálculo) - 899771 -10/03/2016 - 301,05 - 32,90 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - R\$ 333,95  
381376/2017 - 856-IPTU(recálculo) - 899771 -10/03/2017 - 329,57 - 5,34 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - R\$ 334,91  
221818/2018 - 81-IPTU - 899771 - 09/03/2018 - 57,06 - 1,37 - 10,51 - 5,26 - 0,00 - R\$ 74,20  
221818/2018 - 81-IPTU - 899771 - 09/04/2018 - 57,06 - 1,32 - 9,33 - 4,67 - 0,00 - R\$ 72,38

Total:1,291,38 - 193,38 - 19,84 - 9,93 - 0,00 - R\$ 1.514,53

Débitos com valores expressos em R\$, atualizados até 25 de outubro de 2018.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

#### INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 20674/2018

Brusque, 09 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretaria de Fazenda

Neiva Regina Gonçalves  
Auditora Fiscal Tributária  
Matrícula 434736

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 069-2018-SEFAZ**

Publicação Nº 1824009

Publicação SEFAZ n. 077/2018

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO nº 069/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte E X M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 02.987.449/0001-10, o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 760/2018, Emissão 09/11/2018.

#### NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 318841 - E X M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 02.987.449/0001-10. Endereço: Rua Rodovia Antonio Heil (SC 486), 33, Bairro: Centro II Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-564

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

#### RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R\$)

Lançamento - Sub-Receita - Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto-Total:  
190828/2014 - 856-IPTU(recálculo) - 900184- 0 10/03/2014 - 24,76 - 8,02 - 0,00 - 0,00 - 0,00 - R\$ 256,19

820444/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 900184 – 0 10/03/2015 – 29,62 – 7,17 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 268,63  
533772/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 900184– 0 10/03/2016 – 29,62 – 3,23 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 263,41  
381371/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 900184– 0 10/03/2017 – 32,32 – 0,52 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 250,74

Total: 116,32 – 18,94 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 135,26

Débitos com valores expressos em R\$, atualizados até 09 de novembro de 2018.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

#### INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo nº 20675/2018.

Brusque, 09 de Novembro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretaria de Fazenda

Neiva Regina Gonçalves  
Auditora Fiscal Tributária  
Matrícula 434736

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 070-2018-SEFAZ**

Publicação Nº 1824010

Publicação SEFAZ n. 078/2018

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO nº 070/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte E X M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 02.987.449/0001-10, o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 759/2018, Emissão 09/11/2018.

#### NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 318841 – E X M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 02.987.449/0001-10. Endereço: Rua Rodovia Antonio Heil (SC 486), 33, Bairro: Centro II Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-564

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

#### RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R\$)

Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:  
190828/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 900184– 0 10/03/2014 – 24,76 – 8,02 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 256,19  
820444/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 900184 – 0 10/03/2015 – 29,62 – 7,17 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 268,63  
533772/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 900184– 0 10/03/2016 – 29,62 – 3,23 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 263,41  
381371/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 900184– 0 10/03/2017 – 32,32 – 0,52 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 250,74

Total: 116,32 – 18,94 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R\$ 135,26

Débitos com valores expressos em R\$, atualizados até 09 de novembro de 2018.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto

Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

#### INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo nº 20676/2018.

Brusque, 09 de Novembro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretaria de Fazenda

Neiva Regina Gonçalves  
Auditora Fiscal Tributária  
Matrícula 434736

### **EXTRATO TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 004-2018 - SAMAE**

Publicação Nº 1824012

EXTRATO TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO 004/2018

ESPÉCIE: Reequilíbrio de preços para fornecimento de óleo diesel. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.2.2292.333903001000000.2000000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. FISCAL CONTRATO: Mirra Muller. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018; VALOR: R\$ 259.625,00. CONTRATADA: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### **EXTRATO CONTRATO Nº 033-2018**

Publicação Nº 1824011

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2018-SAÚDE

ESPÉCIE: Contrato nº 033/2018, entre o Município de Brusque e APAE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) Valor: R\$ 110.000,00 - ORIGEM: Inexigibilidade nº 009/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sebastião Ernani Póia.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105-2018**

Publicação Nº 1824002

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105-2018 em 04/12/2018 - OBJETO aquisição de uniformes - VALOR: R\$ 8.999,90- ORIGEM: Pregão nº 115/2018 SIGNATÁRIO: Renato Bianchi.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106-2018**

Publicação Nº 1824003

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106-2018 –ORÇAMENTO E GESTÃO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 106-2018 em 05/12/2018 - OBJETO aquisição de combustível- VALOR: R\$ 2.350.301,00- ORIGEM: Pregão nº 136/2018 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

# Caçador

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - TRANSPORTE RODODVIÁRIO DE PACIENTES**

Publicação Nº 1823858

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 14/2018 – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODODVIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) UTILIZANDO-SE PARA TANTO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/12/2018 às 16hrs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/12/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 05 de dezembro de 2018.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 - REPUBLICAÇÃO**

Publicação Nº 1823720

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 - REPUBLICAÇÃO

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALAS DE AULA, COM E SEM BANHEIRO, COZINHAS, SETOR ADMINISTRATIVO DE ESCOLAS, BANHEIROS COMUNS E FRALDÁRIOS PRONTOS PARA USO, COBERTURA METÁLICA E TELHA TERMOACÚSTICA PARA AMPLIAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/01/2019 às 16h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/01/2019 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br), no ícone transparência – licitações.

Caçador, 05 de dezembro de 2018.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO

### **DECRETO Nº 7.909**

Publicação Nº 1823222

DECRETO Nº 7.909, de 5 de dezembro de 2018.

Substitui membro designado pelo Decreto nº 7.866/2018, para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora Karina Alves do Nascimento, designada pelo Decreto nº 7.866, de 13 de novembro de 2018, para exercer fiscalização de atas de registro de preços, pela Servidora Ana Paula Spuldaro Peretto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 5 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## DECRETO Nº 7.910

Publicação Nº 1823228

DECRETO Nº 7.910, de 5 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Renata Cristina da Silva Favarão para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 059/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 40/2017FMS – Pregão nº 20/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de instrutor de oficinas de teatro, para atuação no CAPS II e CAPS AD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 5 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## DECRETO Nº 7.911

Publicação Nº 1823836

DECRETO Nº 7.911, de 5 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018, em favor da Secretaria de Infraestrutura, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.17. 2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.00.00 – 0.1.39 - Aplicações Diretas (26) .....	R\$ 21.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente na fonte de recurso 0.1.39 – Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 5 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**PORTARIA Nº 29.530**

Publicação Nº 1823864

PORTARIA Nº 29.530, de 31 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de julho a 15 de agosto 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitz	Educador Social	56,00 h
14505	Eveline Molin Gheller	Educadora Social	64,00 h
14086	Fabio Barbosa de Miranda	Educador Social	66,00 h
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	240,00 h
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	56,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

**PORTARIA Nº 29.534**

Publicação Nº 1823866

PORTARIA Nº 29.534, de 31 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de julho a 15 de agosto 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	65,00 h
1039	Juçara Schneider Muller Joao	Assistente Social	76,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	233,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	248,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	252,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	126,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

**CÂMARA MUNICIPAL****ADITIVO Nº 29/2018 - CONTRATO Nº: 10/2018**

Publicação Nº 1823416

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 29/2018 - Contrato Nº: 10/2018

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: ADRIANO MEIRELES RIBEIRO ME

Valor ..... : 980,00 (novecentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018

Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (6)

Objeto ..... : Aditamento de 4,546% no contrato de Prestação do serviço de publicidade institucional através de jornais, destinada a publicações legais e cobertura jornalística das atividades da Câmara Municipal durante o exercício de 2018.

Caçador, 4 de Dezembro de 2018

Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal de Caçador

**ADITIVO Nº: 30/2018 - CONTRATO Nº: 1/2017**

Publicação Nº 1823422

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 30/2018 - Contrato Nº: 1/2017

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR

Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIP

Valor ..... : 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017

Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00 (5)

Objeto ..... : 2º Aditivo de Dispensa de licitação com base no artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, para contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal pelo prazo de 12 meses.

Caçador, 5 de Dezembro de 2018

Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal de Caçador

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº14**

Publicação Nº 1822991

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 29-11-2018

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Lucimar Aparecida Appi, Pedro Antonio Masiero, Franciele Antunes de Macedo, Dimaleice Aparecida Pereira, Angela Stavis, Simone Foscarini e Walmir Rigo. Havendo quorum, o Presidente do Conselho Administrativo, Pedro Antonio Masiero, deu as boas vindas aos presentes. Iniciando os trabalhos, foi passado a palavra ao Diretor Presidente do Ipasc, que procedeu à leitura do requerimento protocolado sob o nº293/2018 encaminhado pela Prefeitura Municipal sobre a proposição de medidas de discussão do qual apresenta uma relação de determinadas providências que estão sendo adotadas pelo Executivo no sentido de equacionar os débitos junto ao Ipasc. Na sequência foi lido o Parecer do Conselho Fiscal que refere-se ao exame das Demonstrações Contábeis do Instituto relativas ao exercício findo em trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete. Em seguida apresentou o resultado da Carteira de Investimentos que fechou até o dia trinta e um do mês de outubro de dois mil e dezoito, o valor de R\$ 108.878.753,26 (Cento e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) com rentabilidade mensal de R\$ 2.345.356,02 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de outubro, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, sendo assim, houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto, no valor de R\$ 1.359.705,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), havendo acréscimo no patrimônio líquido do IPASC no montante de R\$ 985.650,92 (Novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, que originou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

# Caibi

## PREFEITURA

### ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO Nº 069/2018

Publicação Nº 1824055

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 28/12/2018 às 14:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório Nº 100/2018, do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 069/2018 que tem por objeto Contratação de empresas para prestação de serviço de profissionais para ministrar aulas de música, acordeão, dança, patinação e teatro para atender as atividades disponibilizadas pelo departamento de cultura do município de Caibi – SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 05 de Dezembro de 2018.

DANDARA JEANE GALLON  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2018

Publicação Nº 1824053

#### MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 100/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 069/2018, para Contratação de empresas para prestação de serviço de profissionais para ministrar aulas de música, acordeão, dança, patinação e teatro para atender as atividades disponibilizadas pelo departamento de cultura do município de Caibi – SC, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 05 de Dezembro de 2018. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

### PORTARIA 365/18

Publicação Nº 1822927

PORTARIA nº 365/18, de 05 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 325/2018, de 09 de Outubro de 2018, para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Municipal. CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2018, de 03 de Dezembro de 2018, em que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a Conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 335/2018, de 09 de Outubro de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi/SC

Em 05 de Dezembro de 2018.

Eloi José Líbano

Prefeito Municipal

# Camboriú

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - FME

Publicação Nº 1823123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 025/2018 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, RECARGA DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 05/12/2018  
1ª Publicação.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - PMC

Publicação Nº 1823125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 080/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 113/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TENDO EM VISTA A DEMANDA DE PASTAS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CASA DA CIDADANIA, PELO CONSELHO TUTELAR E PELO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 05/12/2018  
1ª Publicação.

### DL 036/18 - FMS

Publicação Nº 1823537

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 036/2018 – FMS  
Data: 05/12/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL CONFORME CONSTA EM AUTOS Nº 0302914-43.2018.8.24.0113.

Valor total: R\$ 9.382,50 (nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 05 de Dezembro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 3.103/2018**

Publicação Nº 1823696

LEI Nº. 3.103/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camboriú para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camboriú, abrangendo a administração direta, fundos e fundações para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 193.400.000,00 (Cento e noventa e três milhões e quatrocentos mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	182.796.600,00
1.1	Receita Tributária	48.780.400,00
1.2	Receitas de Contribuições	6.380.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.775.000,00
1.6	Receita de Serviços	448.000,00
1.7	Transferências Correntes	123.994.200,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.419.000,00
2.	Receitas de Capital	3.216.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.215.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	7.387.400,00
7.2	Receita de Contribuições	7.387.400,00
TOTAL		193.400.000,00

Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara de Vereadores	5.865.000,00
Prefeitura Municipal	41.787.450,00
Fundo Municipal de Saúde	37.368.850,00
Fundo Municipal de Educação	78.292.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.845.400,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.444.500,00
Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Mun. de Camboriú	10.407.400,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	10.050.000,00
Fundação Municipal de Esportes	1.506.000,00
Fundação Municipal de Cultura	1.032.000,00
Fundação Municipal de Meio Ambiente	801.400,00
TOTAL	193.400.000,00

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	5.865.000,00
02	Judiciária	735.325,00
04	Administração	11.330.225,00
06	Segurança Pública	1.831.695,00
08	Assistência Social	7.109.900,00
09	Previdência Social	4.600.000,00

10	Saúde	40.218.850,00
12	Educação	75.442.000,00
13	Cultura	1.032.000,00
15	Urbanismo	18.498.705,00
16	Habitação	4.000,00
17	Saneamento	10.050.000,00
18	Gestão Ambiental	801.400,00
20	Agricultura	1.332.600,00
23	Comércio e Serviços	1.141.650,00
27	Desporto e Lazer	1.506.000,00
28	Encargos Especiais	6.063.250,00
99	Reserva de Contingência	5.837.400,00
	TOTAL	193.400.000,00

## III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	5.865.000,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	735.325,00
122	Administração Geral	9.055.500,00
123	Administração Financeira	1.798.900,00
124	Controle Interno	260.500,00
131	Comunicação Social	215.325,00
181	Policciamento	1.090.000,00
182	Defesa Civil	1.131.695,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.874.500,00
244	Assistência Comunitária	4.845.400,00
272	Previdência do Regime Estatutário	4.600.000,00
301	Atenção Básica	30.118.850,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.400.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	850.000,00
306	Alimentação e Nutrição	2.850.000,00
361	Ensino Fundamental	42.614.000,00
365	Educação Infantil	32.690.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
367	Educação Especial	126.000,00
392	Difusão Cultural	1.032.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	5.571.405,00
452	Serviços Urbanos	12.927.300,00
482	Habitação Urbana	4.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	10.050.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	801.400,00
606	Extensão Rural	1.332.600,00
695	Turismo	1.141.650,00
812	Desporto Comunitário	1.506.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	3.262.250,00
846	Outros Encargos Especiais	2.801.000,00
997	Reserva Legal Previdência	5.807.400,00
999	Reserva de Contingência	30.000,00
	TOTAL	193.400.000,00

## IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	6.063.250,00
0001	Gestão do Processo Legislativo	5.865.000,00
0002	Nova Gestão Pública	12.544.245,00
0003	Gestão do Desenvolvimento Urbano	30.020.505,00
0004	Gestão das Ações na Área da Cultura	1.032.000,00
0005	Gestão das Ações na Habitação	4.000,00
0006	Gestão das Ações na Área de Segurança	2.142.250,00
0007	Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura	1.434.600,00
0008	Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde	37.368.850,00
0009	Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos	78.292.000,00

0010	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	6.719.900,00
0011	Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer	1.506.000,00
0012	Gestão e Coordenação da Previdência Municipal	10.407.400,00
	TOTAL	193.400.000,00

## V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	174.036.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	114.225.700,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	266.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	59.544.150,00
Despesas de Capital	13.526.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	10.530.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.996.000,00
Reserva de Contingência	5.837.400,00
7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência – RPPS	5.807.400,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	193.400.000,00

## Da Distribuição da Despesa por Entidade

## Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Camboriú

Artigo 4º - O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Camboriú para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 93.177.600,00 (noventa e três milhões, cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 41.787.450,00 (quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) e Transferências Financeiras a Fundos R\$ 51.390.150,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil e cento e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, aplicações financeiras, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	91.165.600,00
1.1	Receita Tributária	38.737.400,00
1.2	Receitas de Contribuições	3.930.000,00
1.3	Receita Patrimonial	851.000,00
1.6	Receita de Serviços	10.000,00
1.7	Transferências Correntes	46.257.200,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.380.000,00
2.	Receitas de Capital	2.012.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.011.000,00
TOTAL		93.177.600,00

§ 2º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	Judiciária	735.325,00
04	Administração	11.330.225,00
06	Segurança Pública	1.831.695,00
08	Assistência Social	820.000,00
15	Urbanismo	18.498.705,00
16	Habituação	4.000,00
20	Agricultura	1.332.600,00
23	Comércio e Serviços	1.141.650,00
28	Encargos Especiais	6.063.250,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00
	TOTAL	41.787.450,00

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	34.190.450,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	15.320.600,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	266.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	18.603.600,00
Despesas de Capital	7.567.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	4.571.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.996.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	41.787.450,00
Transferências Financeiras Concedidas	51.390.150,00
TOTAL GERAL	93.177.600,00

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú

Artigo 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 16.132.000,00 (dezesesseis milhões, cento e trinta e dois mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 21.236.850,00 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em 37.368.850,00 (trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de tributos, aplicações financeiras, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	15.932.000,00
1.1	Receita Tributária	520.000,00
1.3	Receita Patrimonial	118.000,00
1.7	Transferências Correntes	15.292.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
2.	Receitas de Capital	200.000,00
2.4	Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL		16.132.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		21.236.850,00
TOTAL GERAL		37.368.850,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	37.368.850,00
	TOTAL	37.368.850,00

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	36.159.850,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	21.163.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	14.996.050,00
Despesas de Capital	1.209.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	1.209.000,00
TOTAL	37.368.850,00

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Camboriú

Artigo 7º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Educação de Camboriú para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 62.334.000,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.958.000,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 78.292.000,00 (setenta e oito milhões e duzentos e noventa e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	61.834.000,00
1.3	Receita Patrimonial	222.000,00
1.7	Transferências Correntes	61.611.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	500.000,00
2.4	Transferências de Capital	500.000,00
TOTAL		62.334.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		15.958.000,00
TOTAL GERAL		78.292.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	2.850.000,00
12	Educação	75.442.000,00
	TOTAL	78.292.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	75.440.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	65.854.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	9.586.000,00
Despesas de Capital	2.852.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.852.000,00
TOTAL	78.292.000,00

#### Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú

Artigo 8º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.997.400,00 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.845.400,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	847.000,00
1.3	Receita Patrimonial	20.000,00
1.7	Transferências Correntes	825.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
2.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL		848.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		3.997.400,00
TOTAL GERAL		4.845.400,00

§ 2º - A despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	4.845.400,00
	TOTAL	4.845.400,00

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.576.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.018.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.558.000,00
Despesas de Capital	269.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	269.000,00
TOTAL	4.845.400,00

## Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camboriú

Artigo 9º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camboriú para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.437.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.444.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, aplicações financeiras e outras receitas correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	7.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	5.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL		7.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.437.500,00
TOTAL GERAL		1.444.500,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	1.444.500,00
	TOTAL	1.444.500,00

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.444.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.444.500,00
TOTAL	1.444.500,00

## Do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú

Artigo 10 - O Orçamento da entidade Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 10.407.400,00 (dez milhões, quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 10.407.400,00 (dez milhões, quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos encargos do ente para o regime próprio de previdência social e a arrecadação de contribuições e de aplicações financeiras, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	3.020.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	2.450.000,00
1.3	Receita Patrimonial	550.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	20.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	7.387.400,00
7.2	Receita de Contribuições	7.387.400,00
TOTAL		10.407.400,00

§ 2º - A Despesa da entidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	4.600.000,00
99	Reserva de Contingência	5.807.400,00
	TOTAL	10.407.400,00

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.551.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.051.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	500.000,00
Despesas de Capital	49.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	49.000,00
Reserva de Contingência RPPS	5.807.400,00
7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	5.807.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.407.400,00</b>

## Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú

Artigo 11 - O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú para o exercício de 2019 fixa as Despesas em R\$ 5.865.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.865.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	5.865.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.865.000,00</b>	

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	5.865.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.865.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	5.065.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.335.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	730.000,00
Despesas de Capital	800.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.865.000,00</b>

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Artigo 12 - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinqüenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinqüenta mil reais)

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	9.550.000,00
1.1	Receita Tributária	9.095.000,00
1.3	Receita Patrimonial	7.000,00
1.6	Receita de Serviços	438.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
2.	Receitas de Capital	500.000,00
2.4	Transferências de Capital	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.050.000,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade, Fundo Municipal de Saneamento Básico, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	Saneamento	10.050.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.050.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	9.345.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	9.195.000,00
Despesas de Capital	705.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	705.000,00

TOTAL	10.050.000,00
-------	---------------

## Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes

Artigo 14 - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.501.000,00 (um milhão, quinhentos e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.506.000,00 (um milhão, quinhentos e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	4.000,00
1.3	Receita Patrimonial	2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
2.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL		5.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.501.000,00
TOTAL GERAL	1.506.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27	Desporto e Lazer	1.506.000,00
	TOTAL	1.506.000,00

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.500.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	375.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.125.000,00
Despesas de Capital	5.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	5.500,00
TOTAL	1.506.000,00

## Do Orçamento da Fundação Municipal de Cultura

Artigo 15 - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	4.000,00
1.3	Receita Patrimonial	2.000,00
1.7	Transferências Correntes	2.000,00
2.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL		5.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.027.000,00
TOTAL GERAL	1.032.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13	Cultura	1.032.000,00
	TOTAL	1.032.000,00

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.004.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	401.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	603.000,00
Despesas de Capital	28.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	28.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.032.000,00</b>

#### Do Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Artigo 16 - O Orçamento da entidade Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 801.400,00 (oitocentos e um mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	433.000,00
1.1	Receita Tributária	428.000,00
1.3	Receita Patrimonial	2.000,00
1.7	Transferências Correntes	2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>434.000,00</b>

Transferências Financeiras Recebidas	367.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>801.400,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18	Gestão Ambiental	801.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>801.400,00</b>

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	759.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	556.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	203.000,00
Despesas de Capital	42.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	42.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>801.400,00</b>

#### Da Reserva de Contingência

Artigo 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### Das Disposições Gerais

Artigo 18 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o Artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro, previsto nos Incisos I e II do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964, apurado em balanço exercício anterior.

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 19 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Artigo 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município observado o preceito legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 21 - Durante o exercício de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Artigo 22 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### Das Disposições Finais

Artigo 23 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 24 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta.

Artigo 25 - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II – Receitas por Categorias Econômicas;
- III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- IV – Funções e Sub funções de Governo;
- V – Programa de Trabalho de Governo;
- VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
- VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
- VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
- X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Artigo 26 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019 a partir de 1º de janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
Em, 04 de dezembro de 2018.  
Elcio Rogério Kuhnen  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado no Livro de Publicações

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### 1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO Nº 08/2018 FMAS

Publicação Nº 1823612

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 08/2018 FMAS - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando o aumento de demanda de trabalho no setor do Serviço de Suprimentos, PRORROGA-SE a data de abertura do Pregão 08/2018 FMAS, conforme segue:

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e conseqüentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18/12/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

1.1.2. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
DIA: 18/12/2018  
HORA: 09 HORAS

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 18/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 18/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 18/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Campo Alegre, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FRIEDRICH SCHADECK  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

### 1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO Nº 31/2018 FMS

Publicação Nº 1823564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 31/2018 FMS - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando o aumento de demanda de trabalho no setor do Serviço de Suprimentos, PRORROGA-SE a data de abertura do Pregão 31/2018 FMS, conforme segue:

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e conseqüentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17/12/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

1.1.2. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 17/12/2018  
HORA: 14 HORAS

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Campo Alegre, 05 de dezembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### **1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO Nº 97/2018**

Publicação Nº 1823558

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 97/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando o aumento de demanda de trabalho no setor do Serviço de Suprimentos, PRORROGA-SE a data de abertura do Pregão 97/2018, conforme segue:

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e conseqüentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17/12/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

1.1.2. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 17/12/2018  
HORA: 10 HORAS

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.4.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Campo Alegre, 05 de dezembro de 2018.

Lucilaine Mókfa Schwarz  
Secretária Municipal de Administração

**ADITIVO CONTRATUAL 109/2018**

Publicação Nº 1822705

TERMO ADITIVO Nº 109/2018 AO CONTRATO N.º 027/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Bairro Centro, na Cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 027/2015, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO 2018** - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES** – Estimam-se para o ano letivo de 2019 as quantidades inicialmente contratadas, acrescidas de 4,5293%, totalizando 1.564 alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2019, fica estimado em R\$ 520.757,52 (Quinhentos e vinte mil reais e setecentos e

Cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR BIM. POR ALUNO	VALOR DA COLEÇÃO POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	176	KIT	KIT ALUNO - 1º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, a disciplina de Arte e a disciplina de Língua Inglesa, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município.	R\$ 82,14	R\$ 328,56	R\$ 57.826,56
2	6	KIT	KIT PROFESSOR - 1º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 311,76
3	160	KIT	KIT ALUNO - 2º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município.	R\$ 82,14	R\$ 328,56	R\$ 52.569,60

4	6	KIT	KIT PROFESSOR - 2º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 311,76
5	177	KIT	KIT ALUNO - 3º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município.	R\$ 82,14	R\$ 328,56	R\$ 58.155,12
6	6	KIT	KIT PROFESSOR - 3º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 311,76
7	195	KIT	KIT ALUNO – 4ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 4º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R\$ 82,14	R\$ 328,56	R\$ 64.069,20
8	6	KIT	KIT PROFESSOR – 4ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 4º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 311,76

9	184	KIT	KIT ALUNO – 5ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 5º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R\$ 82,14	R\$ 328,56	R\$ 60.455,04
10	6	KIT	KIT PROFESSOR – 5ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 5º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 311,76
11	164	KIT	KIT ALUNO – 6ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R\$ 83,35	R\$ 333,40	R\$ 54.677,60
12	10	KIT	KIT PROFESSOR - 6º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 519,60
13	163	KIT	KIT ALUNO – 7ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R\$ 83,35	R\$ 333,40	R\$ 54.344,20

14	10	KIT	KIT PROFESSOR - 7º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 519,60
15	180	KIT	KIT ALUNO – 8ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R\$ 83,35	R\$ 333,40	R\$ 60.012,00
16	10	KIT	KIT PROFESSOR - 8º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 519,60
17	165	KIT	KIT ALUNO - 9º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências (para o 9º ano, deverá conter proposta de currículo em Química e Física), História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical.	R\$ 83,35	R\$ 333,40	R\$ 55.011,00
18	10	KIT	KIT PROFESSOR - 9º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências (para o 9º ano, deverá conter proposta de currículo em Química e Física), História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical.	R\$ 12,99	R\$ 51,96	R\$ 519,60
					Valor Global	R\$ 520.757,52

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE FUTURO – Conforme ajuste entre as partes, os valores unitários contratados serão reajustados em 2%, a partir de 30/01/2019, respeitando-se a data base contratual, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	2.105	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.108	Manter e Coordenar as Atividades Específicas do Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campo Alegre, 12 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE CONTRATANTE Lucilaine Mókfa Schwarz	EDITORA POSITIVO LTDA. CONTRATADA Emerson Walter dos Santos
---	---

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22
---	---

## ADITIVO CONTRATUAL 110/2018

Publicação Nº 1822830

ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2018

Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 74/2017:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA (CNPJ: 03.315.624/0001-96), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018:

SETOR	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contabilidade	22.000	0,029	638,00
Compras / RH	20.000	0,029	580,00
Desenvolvimento Econômico	9.000	0,029	261,00
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	6.000	0,029	174,00
TOTAL			R\$ 1.653,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício novembro a dezembro de 2018:

a) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração (para as máquinas instaladas nos setores de Compras e RH); AF nº 2024/2018;

- b) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Controle Fazendário, Secretaria Municipal de Finanças (para as máquinas instaladas nos setores de Contabilidade); AF nº 2020/2018;
- c) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Divisão de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (para a máquina instalada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico); AF nº 2025/2018;
- d) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Coordenadoria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (para a máquina instalada na Casa da Cultura); AF nº 2031/2018.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº 74/2017 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 12 de novembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA Alfredo Matias Pfeifer Contratado
---	--

### ADITIVO CONTRATUAL 112/2018

Publicação Nº 1822852

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2018

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 04/2018 e a previsão de prorrogação;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 04/2018 (referente Processo Dispensa de Licitação nº 1/2018);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 04/2018, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DE ATOS OFICIAIS E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 04/2018 até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato 04/2018 em 10,81%, conforme o índice I-GPM, passando ao valor de R\$ 738,62 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 8.863,44 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) anuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 13 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	CARLITO MELLO DE LIZ LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CONTRATADA
---	--

**ADITIVO CONTRATUAL 114/2018**

Publicação Nº 1822861

ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2018

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando a justificativa e a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo contratual;

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto é o acréscimo ao contrato 102/2018, incluindo os cargos de Médico I e Médico II, no edital do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Aditivo Contratual é de R\$ R\$ 861,54 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 102/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de novembro de 2018.

**ADITIVO CONTRATUAL 116/2018**

Publicação Nº 1822883

ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 48/2015 (referente Processo de Licitação nº Pregão 126/2014);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 48/2015, conforme segue:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO ABEL MORO.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado ABEL MORO, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 48/2015 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Para o exercício 2019 fica reajustado o contrato 48/2015 em 10,81%, conforme o índice I-GPM, passando ao valor de R\$ 1.131,65 (um mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 13.579,80 (treze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 48/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 22 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração  
Contratante

ABEL MORO  
Contratado

### ADITIVO CONTRATUAL 120/2018

Publicação Nº 1822944

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 120/2018

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 61/2018 até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 61/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR  
Betha Sistemas Ltda  
CONTRATADA

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2018

Publicação Nº 1822678

TERMO ADITIVO Nº 108/2018 AO CONTRATO N.º 23/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Bairro Centro, na Cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mókfa Schwarz, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 23/2015, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO 2019 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se para o ano letivo de 2019 as quantidades inicialmente contratadas, acrescidas de 25%, totalizando 378 alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2019, fica estimado em R\$ 64.147,72 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Objeto	Quant.	Valor unit.	Valor total
Material do Aluno	378	R\$ 170,19	R\$ 64.331,82
Material do Professor	16	R\$ 57,75	R\$ 924,00
		Valor global	R\$ 65.255,82

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE FUTURO - Conforme ajuste entre as partes, os valores unitários contratados serão reajustados em 2%, a partir de 19/01/2019, respeitando-se a data base contratual, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.805	Manter e Coordenar as Atividades Específicas da Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campo Alegre, 12 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE CONTRATANTE Lucilaine Mókfa Schwarz	EDITORA POSITIVO LTDA. CONTRATADA Emerson Walter dos Santos
---	---

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22
---	---

## ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2018

Publicação Nº 1822845

ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2018

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 23/2018 e a previsão de prorrogação;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 23/2018 (referente Processo Dispensa de Licitação nº 7/2018);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 23/2018, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE NOVAS VERSÕES DE SISTEMA DE COMPUTADOR DO RELÓGIO PONTO.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa PONTUAL INFORMÁTICA LTDA - inscrita no CNPJ no. 01.950.953/0001-83, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 23/2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato 23/2018, passando ao valor de R\$ 207,01 (duzentos e sete reais e um centavo) mensais, totalizando R\$ 2.484,12 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 13 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ	
Secretária Municipal de Administração	
PONTUAL INFORMÁTICA LTDA	PONTUAL INFORMÁTICA LTDA
Darlan João Pitucco	Paulo Clemente Schoeffel
Cedente	Cedente

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2018

Publicação Nº 1822903

ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 10/2018 (referente Processo de Dispensa de Licitação 6/2018);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO FLORISVAL HASSELMANN.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado FLORISVAL HASSELMANN, as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 10/2018 até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Para o exercício 2019 fica reajustado o contrato 4/2018 em 10,81%, conforme o índice I-GPM, passando ao valor de R\$ 646,54 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 7.758,48 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) anuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 10/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 22 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	FLORISVAL HASSELMANN Locador
---	---------------------------------

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2018

Publicação Nº 1822921

ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 72/2018 (referente Processo de Dispensa de Licitação 58/2018),

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO PAULO BARTSCH.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado PAULO BARTSCH, as partes acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 72/2018 até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Para o exercício 2019 fica reajustado o contrato 72/2018 em 10,81%, conforme o índice I-GPM, passando ao valor de R\$ 1.443,31 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 17.319,72 (dezesete mil trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) anuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 72/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 23 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	PAULO BARTSCH Locador
---	--------------------------

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2018**

Publicação Nº 1822929

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2018**

Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 74/2017:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, as partes acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Conforme previsão no item 2.16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 45/2017, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 74/2017 até 31 de dezembro 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 74/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA Alfredo Matias Pfeifer Contratado
---	--

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2018**

Publicação Nº 1822982

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2018**

Considerando que em 21 de dezembro de 2017 foi realizada licitação (nº 92/2017 CC), para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA e RURAL no Município de Campo Alegre e conseqüentemente firmado o contrato nº 130/2017;

Considerando que o objeto é caracterizado contínuo, e há previsão de prorrogação (tanto no edital do processo licitatório quanto no instrumento de contrato);

Considerando a previsão de reajustamento, após 12 (doze) meses de contrato;

Considerando ainda a Autorização da Autoridade Superior;

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo e prever os gastos para o exercício 2019 do contrato nº 130/2017, conforme segue:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, que tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 130/2017, passará a vigorar com as seguintes alterações

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 130/2017 até 31 de dezembro de 2019.

#### Cláusula SEGUNDA – Dos Preços e forma de pagamento

Altera-se o item 5.1 da cláusula quinta do contrato nº 130/2017, fica reajustado a partir de 21/12/2018, em 10,8074% de acordo com o índice I-GPM, conforme segue:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, os seguintes preços unitários propostos que são:

IT	Serviço	Unidade	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total para a vigência do contrato (jan./2019 a dez./2019)
1.1	Coleta Regular de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural (4 vezes por semana)	Equipe	0,5	50.957,34	25.478,67	305.744,04
1.2	Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural	Tonelada	150	67,24	10.086,00	121.032,00
1.3	Locação de Contêineres para Depósito dos Resíduos Sólidos	Unidade	30	121,89	3.656,70	43.880,40
1.4	Destinação Final	Tonelada	150	126,91	19.036,50	228.438,00
1.5	Coleta Seletiva e transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis nas Áreas Urbana e Rural (1 vez por semana)	Equipe	0,3	32.489,07	9.746,72	116.960,64
VALOR MENSAL (PREVISÃO DE GASTOS)					68.004,59	-----
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)						R\$ 816.055,08

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 130/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 26 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

GILBERTO GUGELMIN  
Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda  
CONTRATADO

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2018

Publicação Nº 1823000

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2018

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 16/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro

de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.543,56
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), em 12(doze) parcelas, no valor de R\$ 718,63 (setecentos e dezoito e sessenta e três reais), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 1715-9, Conta Corrente n.º 4859-3, de titularidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 16/2017.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato n.º 16/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 26 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE
---

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA
---

#### TESTEMUNHAS:

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ Chefe do Serviço de Suprimentos	FERNANDA ROSA SOCIAL Gestora de Contrato do CIGA
--	---

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2018**

Publicação Nº 1823004

ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2018

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 120/2015 até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Para o exercício 2019 o contrato 120/2015 fica reajustado em 10,84%, conforme o índice I-GPM, passando os Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública ao valor de R\$ 7.209,48 (sete mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 26 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

HOYLSON TREVISOL  
Quark Engenharia Ltda Me  
CONTRATADA

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2018**

Publicação Nº 1823005

ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2018

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 22/2016 até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Para o exercício 2019 o contrato 22/2016 fica reajustado em 10,84%, conforme o índice I-GPM, passando o fornecimento, implantação e operação de software de gestão dos serviços de iluminação pública ao valor de R\$ 2.353,23 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 22/2016, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 26 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

HOYLSON TREVISOL  
Quark Engenharia Ltda Me  
CONTRATADA

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2018

Publicação Nº 1823458

ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2018

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 101/2017 e a previsão de prorrogação;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 101/2017 (referente Processo de Licitação nº Pregão 65/2017);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 101/2017, conforme segue:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 101/2017 até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Para o exercício 2019 o contrato 101/2017 fica reajustado em 10,84%, conforme o índice I-GPM, passando ao valor de R\$ 2.049,93 (dois mil reais e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) mensais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 101/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 04 dezembro de 2018.

Lucilaine Mókfa Schwarz Secretária Municipal de Administração Contratante	André Rosenstein Silva Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda Contratada
---	---

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2018

Publicação Nº 1823507

ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 79/2018 (referente Processo de Licitação Pregão nº 71/2018);

PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO WBT INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa WBT INTERNET LTDA - EPP, as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 79/2018 até 31 de dezembro 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 79/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 04 dezembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	BENEDITO SANTANA TORQUATO Wbt Internet Ltda CONTRATADO
---	--

### ADITIVO CONTRATUAL Nº. 121/2018

Publicação Nº 1822970

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 121/2018

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 62/2018 até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 62/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA
---	--

### ATA PREGÃO Nº 98/2018

Publicação Nº 1823241

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 98/2018)

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 98/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de botijões de gás de cozinha com 13 quilos e 45 quilos, a base de troca, para utilização em escolas e outros setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Central Gás Ltda – CNPJ 15.091.445/0001-00. A licitante credenciou como representante o Sr. Jairo Luiz Bucci. A licitantes apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou enquadramento como Microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R\$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Central Gás Ltda	86.890,00	86.000,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante Central Gás Ltda, estando de acordo com o exigido no Edital, a empresa Central Gás Ltda foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R\$ 86.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

**ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**

Publicação Nº 1823418

RESUMO DA ATA  
(Pregão Eletrônico nº 96/2018)

Às 09h do dia 05/12/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais escolares didáticos e pedagógicos, para as Unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <http://goo.gl/e3mgKH>.

Pregoeira e Equipe de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018**

Publicação Nº 1822654

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

Objeto: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de material e mão de obra para ampliação de uma sala de aula e depósito no prédio da EMEB Bela Vista. - Prof.<sup>a</sup> Zilka de França Hasselmann, consoante processo licitatório nº. 85/2018 na modalidade Tomada de Preços.

Vigência: 09/11/2018 a 09/02/2019

Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 - Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12- Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 12 - Educação; Projeto: 1.004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Escolares de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0519 - Recursos Próprios.

Valor: 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Contratado: LN CONSTRUÇÕES LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 16.250 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823815

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.250 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO COORDENADOR DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Coordenador de Cultura GIOVANI MATHEUS BORGES, registro no sistema sob nº 955692, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Coordenador de Cultura gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de dezembro de 2018 sob nº 008429.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 16.100 de 27 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.251 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823817

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.251 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 12 (doze) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 02 de janeiro de 2019 á 18 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008487.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.252 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823857

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.252 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609, registro no sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo o cargo de Função Gratificada de Chefe o Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 07 de janeiro de 2019 á 16 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008488.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.253 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823863

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.253 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DE LIMA, matrícula funcional nº 000652, registro no sistema sob nº 955098, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008489.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.254 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823878

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.254 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal MÔNICA BERTA BORGES, matrícula funcional nº 000699, registro no sistema sob nº 955143, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008490.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.255 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823879

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.255 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública JAQUELINE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000534, Registro no Sistema sob nº 954637, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008491.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.256 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823880

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.256 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública ELISABETE PERPÉtua DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000532, Registro no Sistema Sob nº 954635, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008492.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.257 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823884

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.257 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ MACHADO, matrícula funcional nº 000530, registro no sistema sob nº 954633, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 à 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008493.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.259 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823904

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.259 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública, MARCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 14 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008494.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.260 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823909

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.260 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias ao Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a disposição do Foro da Comarca do Município de São Bento do Sul/SC., pela Portaria nº 13.938 de 09 de janeiro de 2017, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017, férias referente ao período aquisitivo: 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 07 de janeiro de 2019 á 03 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008542.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.261 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823910

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.261 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 16 de janeiro de 2019 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de dezembro de 2018, sob nº 008486.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.262 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823911

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.262 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula funcional nº 358, registro no sistema sob nº 334720, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 07 de julho de 2014 a 07 de julho de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008483.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.263 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823912

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.263 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, INÊS MICKUS CANDIDO, matrícula funcional nº 000668, registro no sistema sob nº 955100, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2015 a 02 de julho de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008484.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.264 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823913

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.264 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000832, registro no sistema sob nº 955510, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 27 de dezembro de 2018 à 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008485.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.265 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823914

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.265 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LEVANDOSKI, matrícula funcional nº 000856, registro no sistema sob nº 955555, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 à 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.266 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823961

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.266 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, matrícula funcional nº 000793, registro no sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.267 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823965

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.267 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINE KROL UHLIG, matrícula funcional nº 000872, registro no sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor da Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.268 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823966

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.268 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA KAMILA DE RODRIGUES, matrícula funcional nº 000863, registro no sistema sob nº 955562, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor da Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.269 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823967

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.269 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.270 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823968

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.270 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública ANDREIA PYKOSZ KRAMAR, matrícula funcional nº 000865, registro no sistema sob nº 955564, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 30 (trinta) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.271 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823969

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.271 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública ANDRIELI CHAVES DA SILVA, matrícula funcional nº 000876, registro no sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.272 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823970

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.272 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública BEATRIZ ZANGARI RANK, matrícula funcional nº 000752, registro no sistema sob nº 955344, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 à 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.273 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823971

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.273 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, matrícula funcional nº 000427, registro no sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 à 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.274 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823972

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.275 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula funcional nº 000475, registro no sistema sob nº 954481, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Anna Gorniack Buchmann”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.275 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823973

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.275 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula funcional nº 000475, registro no sistema sob nº 954481, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Anna Gorniack Buchmann”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.276 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823974

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.276 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Servidora Pública BRUNA JUSTINE KOTOVICZ, matrícula funcional nº 000947, registro no sistema sob nº 955826, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 09 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.277 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823975

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.277 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CIRILA TELMA DRANKA, matrícula funcional nº 0152, registro no sistema sob nº 180501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.278 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823976

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.278 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula funcional nº 000396, registro no sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.279 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823977

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.279 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHIEDT, matrícula funcional nº 000855, registro no sistema sob nº 955554, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data

de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.280 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823979

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.280 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLEITON JESIEL DA MAIA, matrícula funcional nº 000901, registro no sistema sob nº 955706, ocupante do Cargo Público de Professor X, exercendo a Função de Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008542.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.281 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823980

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.281 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula funcional nº 000015, registro no sistema sob nº 740400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.282 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823981

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.282 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Servidora Pública DANIELA LUDWINSKY, matrícula funcional nº 000948, registro no sistema sob nº 955827, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 09 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.283 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823982

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.283 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.284 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823983

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.284 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matrícula funcional nº 000901, registro no sistema sob nº 955706, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008542.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.285 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823984

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16.285 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000741, registro no sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público de Professor IX, na Função de Professor de História, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008542.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823985

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, matrícula funcional nº 000881, registro no sistema sob nº 955605, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.287 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823986

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.287 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal EROTIDES URBANEK PETROCESFKI, matrícula funcional nº

000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.288 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823987

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.288 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000858, registro no sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 16.289 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823988

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.289 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA LEMOS MAROS, matrícula funcional nº 000867,

registro no sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.290 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823989

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.290 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 32 (trinta e dois) dias de férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO LUIS RANK, matrícula funcional nº 000677, registro no sistema sob nº 955108, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. "Marise Neneve Cordeiro", lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 27 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.291 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823993

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.291 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, matrícula funcional nº 000871, registro no sistema sob nº 955570, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.292 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823994

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.292 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.293 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823995

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.293 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE VALÉRIA FRITZEN ROELL, matrícula funcional nº 000715, registro no sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.294 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823996

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.294 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JULIANA CRISTINE HÜBL, matrícula funcional nº 000632, registro no sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.295 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823997

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.295 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula funcional nº 0188, registro no sistema sob nº 302010, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.296 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823998

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.296 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUANA BRUNA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000857, registro no sistema sob nº 955556, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.297 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823999

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.297 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000866, registro no sistema sob nº 955565, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 à 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.298 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1824000

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.298 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula funcional nº 000917, registro no sistema sob nº 955730, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 à 30 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 16.299 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1824001

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.299 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, matrícula funcional nº 000458, registro no sistema sob nº 954467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 05 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

## RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE - 2018

Publicação Nº 1823821

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>	
	<b>Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)</b>	
	<b>CNPJ: 83102749000177</b>	
	<b>Exercício: 2018</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>		

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
<b>Recitas Orçamentárias</b>						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.937.231,04	47.795.898,49	8.117.265,81	16,98	39.236.196,38	82,09
RECEITAS CORRENTES	43.242.727,40	43.101.394,85	8.054.821,59	18,69	38.393.804,12	89,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.660.605,70	5.660.605,70	865.811,95	15,24	4.809.356,44	84,66
Impostos	4.736.563,33	4.736.563,33	766.750,27	16,18	3.954.773,66	83,46
Taxas	878.449,57	878.449,57	98.717,05	11,24	850.280,81	96,79
Contribuição de Melhoria	63.592,80	63.592,80	344,63	0,54	4.303,97	6,77
CONTRIBUIÇÕES	4.537.616,82	4.537.616,82	712.542,90	15,70	3.651.638,22	80,47
Contribuições Sociais	3.455.649,20	3.455.649,20	524.077,48	15,17	2.641.360,09	75,44
Contribuições Econômicas	47.748,18	47.748,18	188.465,42	394,71		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	1.034.219,44	1.034.219,44		0,00	1.010.278,13	97,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.696.659,92	2.696.659,92	1.188.895,01	44,09	2.619.645,01	97,14
RECEITA PATRIMONIAL						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.675.537,38	2.675.537,38	1.188.895,01	44,44	2.619.645,01	97,91
Valores Mobiliários	21.122,54	21.122,54		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	1.532.851,97	1.532.851,97	280.051,52	18,27	1.316.916,85	85,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.532.851,97	1.532.851,97	280.051,52	18,27	1.316.916,85	85,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.224.818,74	28.083.486,19	4.936.426,17	17,58	25.639.781,10	91,30
Transferências da União e de suas Entidades	11.187.156,97	11.187.156,97	1.478.606,22	13,22	8.970.615,19	80,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.837.412,18	8.837.412,18	1.943.421,38	21,99	9.302.899,51	105,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	141.332,55	141.332,55			58.407,09	-465,487,33
Transferências de Instituições Privadas					6.881,61	-58.407,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.058.917,04	8.058.917,04	1.514.398,57	18,79	7.300.977,70	90,60
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.174,25	570.174,25	71.094,04	12,47	356.464,50	62,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00	204,20	1,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			664,62		29.207,78	3,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes	550.174,25	550.174,25	70.225,22	12,76	326.644,11	59,37

Documento gerado em 05/12/2018 09:19:36

Página 1 de 15

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>	
	<b>Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)</b>	
	<b>CNPJ: 83102749000177</b>	
	<b>Exercício: 2018</b>	
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (cb)	SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	% (b/b)	% (c/b)			
RECEITAS DE CAPITAL	4.684.503,64	4.684.503,64	62.444,22	1,33	842.392,26	17,94	3.882.111,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.952.251,82	1.952.251,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.251,82	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.952.251,82	1.952.251,82		0,00		0,00	1.952.251,82	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis							0,00	
Alienação de Bens Imóveis							0,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.742.251,82	2.742.251,82	62.444,22	2,28	842.392,26	30,72	1.899.859,56	
Transferências da União e de suas Entidades	602.251,82	602.251,82	62.444,22	10,37	492.392,26	81,76	109.859,56	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.092.251,82	2.092.251,82		0,00	350.000,00	16,73	1.742.251,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.748,18	47.748,18		0,00		0,00	47.748,18	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.937.231,04	47.795.898,49	8.117.265,81	16,98	39.236.196,38	82,09	8.559.702,11	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Mobilidade							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobilidade							0,00	
Contratual							0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (II + IV)	47.937.231,04	47.795.898,49	8.117.265,81	16,98	39.236.196,38	82,09	8.559.702,11	
DEFICIT (VI)							0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.937.231,04	47.795.898,49	8.117.265,81	16,98	39.236.196,38	82,09	8.559.702,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.216.506,20			0,00		1.216.506,20	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 05/12/2018 09:19:36

Página 2 de 15



**TESOURO NACIONAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
 Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)  
 CNPJ: 83102749000177  
 Exercício: 2018  
 Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
<b>Despesas Orçamentárias</b>												
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.686.618,30	50.865.446,58	6.150.296,41	36.003.311,99	14.862.134,59	6.684.522,72	31.279.404,72	19.586.041,86	31.006.268,98	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	37.409.346,05	40.120.306,43	4.926.555,67	32.591.025,39	7.529.280,04	6.184.751,71	29.421.667,42	16.688.638,01	29.216.290,52	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.802.901,62	22.257.469,29	3.337.022,32	17.224.889,45	5.032.570,84	3.337.923,22	17.188.104,73	5.069.955,56	17.187.935,25	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.606.344,53	17.862.745,14	1.589.533,35	15.366.135,94	2.496.609,20	2.826.828,49	12.233.562,69	5.629.182,45	12.028.355,27	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.192.988,25	8.651.835,15	1.223.740,74	3.412.266,60	5.239.568,55	519.771,01	1.857.737,30	6.794.097,85	1.799.078,46	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	6.056.577,40	8.525.446,30	1.223.740,74	3.293.372,79	5.232.073,51	519.771,01	1.798.823,49	6.786.622,81	1.671.064,65	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	128.388,85	126.388,85	0,00	118.913,81	7.475,04	0,00	118.913,81	7.475,04	118.913,81	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.093.306,00	2.093.306,00	0,00	1.952.241,05	704.340,53	372.967,66	1.919.241,05	737.340,53	1.902.252,14	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.589.850,00	2.656.591,58	290.467,66	37.955.553,04	15.566.475,12	7.057.490,38	33.198.645,77	20.323.382,39	32.908.521,12	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.275.488,30	53.522.028,16	6.440.764,07	37.955.553,04	15.566.475,12	7.057.490,38	33.198.645,77	20.323.382,39	32.908.521,12	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.275.488,30	53.522.028,16	6.440.764,07	37.955.553,04	15.566.475,12	7.057.490,38	33.198.645,77	20.323.382,39	32.908.521,12	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.275.488,30	53.522.028,16	6.440.764,07	37.955.553,04	15.566.475,12	7.057.490,38	33.198.645,77	20.323.382,39	32.908.521,12	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.275.488,30	53.522.028,16	6.440.764,07	37.955.553,04	15.566.475,12	7.057.490,38	33.198.645,77	20.323.382,39	32.908.521,12	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>Recitas Intra Orçamentárias</b>					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



 <p><b>siconfi</b> T<small>ESOURO</small>NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>	
	<b>Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)</b>	
	<b>CNPJ: 83102749000177</b>	
	<b>Exercício: 2018</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>		

Recargas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	
ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Financeiras  
do Setor Público Brasileiro

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 83102749000177**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesa Intra Orçamentárias</b>										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.589.850,00	2.656.981,58	290.467,66	1.952.241,05	704.340,53	372.987,66	1.919.241,05	737.340,53	1.902.252,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.589.850,00	2.656.981,58	290.467,66	1.952.241,05	704.340,53	372.987,66	1.919.241,05	737.340,53	1.902.252,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391.850,00	2.459.891,58	290.467,66	1.754.241,05	704.340,53	290.467,66	1.754.241,05	704.340,53	1.753.752,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	82.500,00	165.000,00	33.000,00	148.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 83102749000177</b>
	<b>Exercício: 2018</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



**ESISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAL DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO**

**TESOURO NACIONAL**

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 83102749000177**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (b/d) (e)	SALDO (c) = (b)-(c) (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (d/h) (i)	SALDO (e) = (f)-(i) (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	48.640.018,26	53.891.168,89	6.469.898,83	36.003.311,99	94,86	17.887.856,70	6.689.445,32	28.703.482,12	93,73	25.187.686,57	0,00
Legislativa	3.804.700,00	3.876.022,11	336.802,42	476.022,15	1,26	3.399.399,96	0,00	460.889,37	1,51	3.415.128,74	0,00
Ação Legislativa	850.300,00	850.300,00	0,00	476.022,15	1,26	373.877,85	0,00	460.889,37	1,51	389.406,63	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu01 - Administração Geral	2.954.400,00	3.025.722,11	336.802,42	336.802,42	0,00	3.025.722,11	0,00	0,00	0,00	3.025.722,11	0,00
Flu01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.034.268,85	4.035.610,95	336.784,20	3.542.344,83	93,33	483.266,13	633.404,80	3.303.678,79	10,79	731.932,17	0,00
Planejamento e Organização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu04 - Administração Geral	2.954.400,00	3.025.722,11	336.802,42	2.640.039,26	6,98	376.842,85	482.375,35	2.477.036,65	6,09	548.686,46	0,00
Administração Financeira	1.607.868,85	997.868,85	61.861,76	891.779,05	2,35	166.103,60	14.029,25	625.165,62	2,69	172.732,33	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	14.865,52	0,00	12.000,00	0,00	14.865,52	0,00	12.000,00	0,00
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu04 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00	0,00	7.368,40	0,02	5.336,60	4.822,60	0,00	0,00	12.700,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	12.700,00	12.700,00	0,00	7.368,40	0,02	5.336,60	4.822,60	0,00	0,00	12.700,00	0,00
Flu05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	318.339,64	540.441,80	53.057,73	336.227,87	0,89	204.213,83	134.281,14	230.381,69	0,75	310.079,91	0,00
Policiamento	91.500,00	194.056,34	30.429,64	123.963,27	0,33	70.093,07	28.510,31	82.243,38	0,27	111.812,96	0,00
Defesa Civil	226.839,64	346.385,46	22.628,09	212.264,70	0,56	134.120,76	105.770,83	148.118,51	0,48	198.266,95	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Intersetorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flu07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.017.214,66	1.215.598,41	155.800,54	957.788,36	2,52	258.811,05	181.346,86	844.799,52	2,76	371.809,89	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	489,47	0,00	0,00	0,00	489,47	0,00	0,00	0,00	489,47	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	300.351,06	317.331,06	26.424,37	205.249,00	0,34	112.082,06	31.782,41	166.770,34	0,64	129.590,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	716.763,60	895.817,88	132.538,17	752.539,36	1,98	146.278,52	149.564,45	646.019,18	2,12	230.198,70	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 83102749000177**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**



**TESOURO NACIONAL**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (d) = (a+b) - (c+d)	%(b/a)	%(d/c)	SALDO (e) = (a-b) - (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)									
FU08 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU08 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Previdência Social	6.868.858,34	6.868.858,34	579.762,49	2.865.993,31	2.865.993,31	587.725,53	285.429,95	285.429,95	0,93	6.583.428,39	0,00	0,00	
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	6.868.858,34	6.868.858,34	579.762,49	2.865.993,31	2.865.993,31	587.725,53	285.429,95	285.429,95	0,93	6.583.428,39	0,00	0,00	
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU09 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Saúde	8.556.664,06	10.036.820,07	1.160.210,97	8.543.168,28	22.511.493,05	1.624.291,28	7.376.846,97	24,09	2.669.870,10	0,00		0,00	
Atenção Básica	4.768.933,41	5.665.886,29	835.151,22	4.699.499,18	12,38	984.429,11	4.387.436,62	14,33	1.286.461,67				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.159.436,00	2.279.250,00	125.110,00	2.259.052,32	5,95	20.937,66	1.794.654,87	5,63	494.595,13				
Suporte Profilático e Terapêutico	1.542.531,60	1.922.547,89	1.987.727,75	1.478.262,86	3,89	444.285,23	264.033,63	1,69	823.438,68				
Vigilância Sanitária	41.268,33	103.029,17	103.029,17	99.413,99	0,26	3.615,18	99.413,99	0,22	3.615,18				
Vigilância Epidemiológica	39.376,72	40.376,72	40.376,72	2.988,21	0,01	37.278,51	2.987,36	0,01	37.389,36				
Alimentação e Nutrição	5.100,00	7.718,00	1.177,00	3.971,92	0,01	3.746,08	453,00	0,01	4.470,86				
FU10 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU10 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00			0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador			0,00	0,00					0,00			0,00	
Relações de Trabalho			0,00	0,00					0,00			0,00	
Empregabilidade			0,00	0,00					0,00			0,00	
Fomento ao Trabalho			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU11 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU11 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Educação	11.887.302,86	13.489.348,98	1.833.520,86	10.031.268,95	28,80	2.558.070,03	9.820.216,95	32,10	3.660.130,43			0,00	
Educação Fundamental	7.994.857,92	8.448.952,43	1.070.869,21	6.824.431,30	17,98	1.616.821,13	1.270.955,96	19,34	2.518.891,45			0,00	
Educação Médio													
Educação Profissional													
Educação Superior	3.624.575,14	4.631.013,65	716.771,99	3.708.716,87	9,77	822.286,78	822.200,75	1,72	1.042.112,97			0,00	
Educação Infantil			0,00	0,00					0,00			0,00	
Educação de Jovens e Adultos			0,00	0,00					0,00			0,00	
Educação Especial			0,00	0,00					0,00			0,00	
Educação Básica			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU12 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU12 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Cultura	357.870,00	417.382,90	45.759,66	396.121,78	1,05	19.261,12	118.838,53	3,18	515,86			0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	662.820,00	690.452,97	64.858,94	591.459,42	1,53	109.002,55	83.825,98	1,64	128.472,88			0,00	
Difusão Cultural													
FU13 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU13 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Direitos da Cidadania			0,00	0,00					0,00			0,00	
Custódia e Reintegração Social			0,00	0,00					0,00			0,00	
Direito Individual Coletivos e Difusos			0,00	0,00					0,00			0,00	
Assistência aos Povos Indígenas			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU14 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU14 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Urbanismo	5.946.300,05	7.166.301,02	964.546,16	3.244.919,57	8,55	3.921.381,45	522.520,17	8,39	4.596.389,20			0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.122.967,62	1.222.967,62	153.267,95	951.590,52	2,51	271.377,10	184.138,52	2,82	360.116,96			0,00	
Serviços Urbanos	4.825.422,43	5.943.333,40	811.278,21	2.293.329,05	6,04	3.650.004,35	338.381,65	5,57	4.236.272,24			0,00	
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral			0,00	0,00					0,00			0,00	
FU15 - Demais Subfunções			0,00	0,00					0,00			0,00	
Habitatção	18.900,00	3.900,00	0,00	0,00					0,00			3.900,00	0,00
Habitatção Rural			0,00	0,00					0,00			0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 83102749000177**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**



Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(boreal b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	%(boreal c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (d) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)				
Habitación Urbana	18.900,00	3.900,00				0,00	3.900,00			0,00	3.900,00
FU16 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	1.734.900,00	1.746.900,00	124.456,97	1.519.399,98	4,00	229.500,02	297.866,38	1.367.866,09	1.367.866,09	4,43	367.033,91
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.734.900,00	1.746.900,00	124.456,97	1.519.399,98	4,00	229.500,02	297.866,38	1.367.866,09	1.367.866,09	4,43	367.033,91
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	64.600,00	51.719,03	0,00	43.696,59	0,12	8.022,44	2.761,04	40.935,51	40.935,51	0,13	107.883,52
Preservação e Conservação Ambiental	64.600,00	51.719,03	0,00	43.696,59	0,12	8.022,44	2.761,04	40.935,51	40.935,51	0,13	107.883,52
Controle Ambiental						0,00	0,00			0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Ciência e Tecnologia						0,00	0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	904.820,00	884.390,00	91.893,64	796.631,34	1,94	147.448,66	86.865,15	717.602,14	717.602,14	2,34	166.777,86
Absorvimento						0,00	0,00			0,00	0,00
Extensão Rural	904.820,00	884.390,00	91.893,64	796.631,34	1,94	147.448,66	86.865,15	717.602,14	717.602,14	2,34	166.777,86
Irrigação						0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Organização Agrária						0,00	0,00			0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00			0,00	0,00
Colonização						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Mineração						0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços						0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00	0,00			0,00	0,00
Turismo	207.200,00	212.200,00	911,45	56.441,07	0,15	155.758,93	4.526,23	32.270,46	32.270,46	0,11	179.929,54
FU23 - Administração Geral	348.420,00	354.160,00	18.319,32	98.620,91	0,25	260.539,09	37.191,56	71.076,63	71.076,63	0,23	283.083,37
FU23 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações						0,00	0,00			0,00	0,00
Telecomunicações						0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00



**siconfi**  
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  
**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 83102749000177**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (III/b)	SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (dIII/c)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.617.000,00	2.046.154,00	655.212,92	1.506.259,23	3,97	531.854,77	203.674,72	810.380,03	2,65	1.229.773,97	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário	1.617.000,00	2.046.154,00	655.212,92	1.506.259,23	3,97	531.854,77	203.674,72	810.380,03	2,65	1.229.773,97	0,00
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	534.700,00	577.600,00	8.590,20	528.089,63	1,39	49.510,37	64.343,84	210.235,31	0,69	367.364,69	0,00
Desporto Comunitário	489.700,00	546.700,00	1.999,75	503.818,93	1,33	42.881,07	63.851,39	191.852,61	0,63	354.847,39	0,00
Lazer	35.000,00	30.900,00	6.590,45	24.270,70	0,06	6.629,30	692,45	18.382,70	0,06	12.517,30	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Empargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço de Dívida Interna											
Serviço de Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00	290.467,66	1.952.241,05	5,14	704.340,53	372.967,66	1.919.241,05	6,27	737.340,53	0,00
Reserva de Contingência	2.599.850,00	2.655.351,58	6.760.365,49	37.955.553,04	100,00	18.592.197,23	7.062.412,98	30.622.723,17	100,00	25.925.027,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	51.229.968,26	56.547.902,27									
TOTAL (III) = (I + II)											

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (III/b)	SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (dIII/c)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.599.850,00	2.655.351,58	290.467,66	1.952.241,05	5,14	704.340,53	372.967,66	1.919.241,05	6,27	737.340,53	0,00
Legislativa	18.200,00	18.200,00	0,00	9.646,16	0,03	8.551,84	0,00	9.646,16	0,03	8.551,84	0,00
Ação Legislativa	18.200,00	18.200,00	0,00	9.646,16	0,03	8.551,84	0,00	9.646,16	0,03	8.551,84	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 83102749000177**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (III/b)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (III/d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	189.000,00	189.000,00	29.784,77	128.504,09	0,34	60.495,91	29.784,77	128.504,09	0,42	60.495,91
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	141.000,00	141.000,00	22.366,92	96.446,77	0,25	44.552,23	22.366,92	96.446,77	0,31	44.552,23
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	7.417,85	32.057,32	0,08	15.942,68	7.417,85	32.057,32	0,10	15.942,68
Controle Interno						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ottenimento Territorial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inteligência e Indústrias						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Congregação Interacional						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	70.000,00	88.000,00	15.966,31	77.679,96	0,20	10.320,04	15.966,31	77.679,96	0,25	10.320,04
Assistência ao Idoso						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	70.000,00	88.000,00	15.966,31	77.679,96	0,20	10.320,04	15.966,31	77.679,96	0,25	10.320,04
FU08 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	22.110,00	22.110,00	2.459,83	9.156,15	0,02	12.953,85	2.459,83	9.156,15	0,03	12.953,85
Previdência Básica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.110,00	22.110,00	2.459,83	9.156,15	0,02	12.953,85	2.459,83	9.156,15	0,03	12.953,85
Previdência Complementar						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	536.540,00	564.952,20	89.542,77	455.173,67	1,20	109.781,53	89.542,77	455.173,67	1,49	109.781,53
Atenção Básica	536.540,00	564.952,20	89.542,77	455.173,67	1,20	109.781,53	89.542,77	455.173,67	1,49	109.781,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 83102749000177**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (III/b)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII/c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	1.224.000,00	1.244.316,38	100.403,27	837.373,64	2,21	406.942,74	100.403,27	2,73	406.942,74	0,00
Educação Fundamental	719.000,00	722.316,38	59.498,39	480.294,57	1,27	242.021,81	480.294,57	1,57	242.021,81	0,00
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	505.000,00	522.000,00	40.903,88	357.079,07	0,94	164.920,93	357.079,07	1,17	164.920,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	44.000,00	44.000,00	7.884,53	33.163,87	0,08	10.836,13	7.884,53	0,11	10.836,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Educação Cultural	44.000,00	44.000,00	7.884,53	33.163,87	0,08	10.836,13	7.884,53	0,11	10.836,13	0,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cidadania e Realização Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	186.000,00	186.000,00	29.861,88	129.261,27	0,34	56.738,73	29.861,88	0,42	56.738,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	186.000,00	186.000,00	29.861,88	129.261,27	0,34	56.738,73	29.861,88	0,42	56.738,73	0,00
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitatção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitatção Rural										
Habitatção Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	40.000,00	40.000,00	6.309,44	31.734,93	0,08	8.265,07	6.309,44	0,10	8.265,07	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	6.309,44	31.734,93	0,08	8.265,07	6.309,44	0,10	8.265,07	0,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**TSOURO NACIONAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
 Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)  
 CNPJ: 83102749000177  
 Exercício: 2018  
 Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III b)	SALDO (g) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (h) PROCESSADAS (f)
					% (III b)	SALDO (e) = (a-d)	% (d/III c)					
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	62.000,00	62.000,00	9.154,86	42.545,31	14,77	19.454,69	31,39	9.154,86	42.545,31	14,77	19.454,69	0,00
Abrastecimento					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Injeção	62.000,00	62.000,00	9.154,86	42.545,31	14,77	19.454,69	31,39	9.154,86	42.545,31	14,77	19.454,69	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Progressão Industrial					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Especial					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)**

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/IIIb)	Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (d/III f)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento					0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,52	0,00	82.500,00	198.000,00	0,54	33.000,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	198.000,00	198.000,00		198.000,00	0,52	0,00	82.500,00	198.000,00	0,54	33.000,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
Serviço de Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
Serviço de Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 83102749000177</b>
	<b>Exercício: 2018</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933  
Date: 2018.12.05 10:22:47 BRST  
Perfil: Contador Responsável  
Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC

**Assinatura: 2**

Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987  
Date: 2018.12.05 10:26:10 BRST  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC

**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Campos Novos

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 8.174/18 DE 05/12/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1823634

DECRETO Nº 8.174/18 de 05/12/2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

28.846.0018.0.007 – Manutenção a Contribuição ao PASEP- SAMAE

3.3.90.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R\$ 14.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 05 de dezembro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº2133/2018**

Publicação Nº 1823163

PORTARIA Nº2133/18 DE 03/11/18

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento do concurso público.

Evanilda Corrêa– Presidente

Adriana Helena Rossa – Membro

James Adalcio Dos Santos – Membro

Márcia Rita Silva -Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 03 de Dezembro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### **EMENDA A LOM Nº 01/2018**

Publicação Nº 1823232

EMENDA A LOM Nº 1/2018

ACRESCENTA ARTIGO 132-A NA LEI ORGANICA MUNICIPAL E ALTERA O ARTIGO 103, INCISO VI DA LEI ORGANICA MUNICIPAL PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido o art. 132-A na Lei Orgânica do Município de Campos Novos, com a seguinte redação:

“Art. 132-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O inciso VI do Artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos passa a ter a seguinte redação:

103 (...)

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, assim como não executar a programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no artigo 132-A desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive para a Lei Orçamentária Anual de a ser analisada e aprovada em 2018 para execução orçamentaria no exercício 2019.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 05 de dezembro de 2018.

José Adelar Carpes
--------------------

Presidente da Mesa
--------------------

## BALANCETE MÊS NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1823466

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 1/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fm.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.718.761,80D	340.498,38	392.249,29	1.667.010,89D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.293.585,18D	340.498,38	386.379,83	1.245.703,73D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.224.368,91D	339.845,53	362.544,04	1.201.670,40D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.224.368,91D	339.845,53	362.544,04	1.201.670,40D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.224.368,91D	339.845,53	362.544,04	1.201.670,40D
1.1.1.1.1.1			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.224.368,91D	339.845,53	362.544,04	1.201.670,40D
1.1.1.1.1.1.1			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.224.368,91D	339.845,53	362.544,04	1.201.670,40D
1.1.1.1.1.1.1.1			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.224.368,91D	339.845,53	362.544,04	1.201.670,40D
1.1.1.1.1.1.1.1.1	P	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.224.368,91D	339.845,53	362.544,04	1.201.670,40D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.382,94D	652,85	25.835,79	200,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	25.382,94D	600,00	25.782,94	200,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	25.382,94D	600,00	25.782,94	200,00D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	24.682,94D	0,00	24.682,94	0,00
1.1.3.1.1.01.02 (42145)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	24.682,94D	0,00	24.682,94	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	700,00D	600,00	1.100,00	200,00D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	52,85	52,85	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	52,85	52,85	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO	0,00	52,85	52,85	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO	0,00	52,85	52,85	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	52,85	52,85	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	41.788,25D	0,00	0,00	41.788,25D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR	33.086,70D	0,00	0,00	33.086,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	33.086,70D	0,00	0,00	33.086,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	425.176,62D	0,00	3.869,46	421.307,16D
1.2.3			IMOBILIZADO	425.176,62D	0,00	3.869,46	421.307,16D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	311.089,52D	0,00	0,00	311.089,52D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	311.089,52D	0,00	0,00	311.089,52D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	39.130,63D	0,00	0,00	39.130,63D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.080,63D	0,00	0,00	37.080,63D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.080,63D	0,00	0,00	37.080,63D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	72.318,10D	0,00	0,00	72.318,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.318,10D	0,00	0,00	72.318,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.318,10D	0,00	0,00	72.318,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	81.387,59D	0,00	0,00	81.387,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	0,00	0,00	2.805,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.089,90D	0,00	0,00	6.089,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	72.492,00D	0,00	0,00	72.492,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 2/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	95.085,50C	0,00	3.869,46	98.954,96C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	95.085,50C	0,00	3.869,46	98.954,96C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	95.085,50C	0,00	3.869,46	98.954,96C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	21.062,32C	0,00	1.383,33	22.445,65C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	74.023,18C	0,00	2.486,13	76.509,31C

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 3/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.500,54C	549.771,72	456.503,28	555.232,10C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	198.280,55C	549.771,72	456.503,28	105.012,11C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	197.656,91C	451.208,61	357.882,45	104.330,75C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	197.656,91C	337.083,23	243.757,07	104.330,75C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	197.656,91C	337.083,23	243.757,07	104.330,75C
2.1.1.1.1.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	197.656,91C	337.083,23	243.757,07	104.330,75C
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	122.109,80C	123.214,51	24.507,98	23.403,27C
2.1.1.1.1.01.03	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	122.109,80C	123.214,51	24.507,98	23.403,27C
2.1.1.1.1.01.03.000001 (43094)			FÉRIAS	75.547,11C	0,02	5.380,39	80.927,48C
2.1.1.1.1.01.03.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	75.547,11C	0,02	5.380,39	80.927,48C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	65.008,04	65.008,04	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	65.008,04	65.008,04	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	65.008,04	65.008,04	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	49.117,34	49.117,34	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	49.117,34	49.117,34	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	49.117,34	49.117,34	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	49.117,34	49.117,34	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	33.671,08	33.671,08	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	33.671,08	33.671,08	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	33.671,08	33.671,08	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	33.671,08	33.671,08	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	33.671,08	33.671,08	0,00
2.1.8			DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	623,64C	64.892,03	64.949,75	681,36C
2.1.8.8			VALORES RESTITUIVEIS	623,64C	64.892,03	64.949,75	681,36C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	623,64C	64.892,03	64.949,75	681,36C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	623,64C	63.667,63	63.725,95	681,36C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	19.119,43	19.119,43	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (47959)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	30.749,38	30.749,38	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)			IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	30.749,38	30.749,38	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	623,64C	0,00	57,72	681,36C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	13.798,82	13.798,82	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47963)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	7.711,16	7.711,16	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47967)	P	F	SICOOB CREDICAMPUS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	5.047,41	5.047,41	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	904,14	904,14	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPUS	0,00	136,11	136,11	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.224,40	1.224,40	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	1.224,40	1.224,40	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	450.219,99C	0,00	0,00	450.219,99C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	73.840,49C	0,00	0,00	73.840,49C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	73.840,49C	0,00	0,00	73.840,49C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.792.203,96D	0,00	0,00	6.792.203,96D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.792.203,96D	0,00	0,00	6.792.203,96D

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 4/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	7.784.437,77C	0,00	0,00	7.784.437,77C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.784.437,77C	0,00	0,00	7.784.437,77C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	918.393,32D	0,00	0,00	918.393,32D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	918.393,32D	0,00	0,00	918.393,32D

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 5/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.315.067,30D	296.815,84	0,00	2.611.883,14D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.595.590,50D	226.846,88	0,00	1.822.437,38D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.355.194,86D	177.729,54	0,00	1.532.924,40D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.155.778,62D	126.331,62	0,00	1.282.110,24D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C	1.155.778,62D	126.331,62	0,00	1.282.110,24D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.153.987,70D	126.331,62	0,00	1.280.319,32D
3.1.1.1.1.01.01		P	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.153.987,70D	126.331,62	0,00	1.280.319,32D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.790,92D	0,00	0,00	1.790,92D
3.1.1.1.1.02.03		P	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.790,92D	0,00	0,00	1.790,92D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	199.416,24D	51.397,92	0,00	250.814,16D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C	199.416,24D	51.397,92	0,00	250.814,16D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	199.416,24D	51.397,92	0,00	250.814,16D
3.1.1.2.1.01.21		P	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	70.739,74D	5.380,39	0,00	76.120,13D
3.1.1.2.1.01.22		P	13. SALÁRIO	128.676,50D	46.017,53	0,00	174.694,03D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	240.395,64D	49.117,34	0,00	289.512,98D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	240.395,64D	49.117,34	0,00	289.512,98D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	240.395,64D	49.117,34	0,00	289.512,98D
3.1.2.2.3.01		P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	240.395,64D	49.117,34	0,00	289.512,98D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	322.495,09D	32.504,02	0,00	354.999,11D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	322.495,09D	32.504,02	0,00	354.999,11D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	322.495,09D	32.504,02	0,00	354.999,11D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	322.495,09D	32.504,02	0,00	354.999,11D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	322.495,09D	32.504,02	0,00	354.999,11D
3.2.1.1.1.01.99		P	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	322.495,09D	32.504,02	0,00	354.999,11D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	396.981,71D	37.464,94	0,00	434.446,65D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	69.900,45D	3.568,89	0,00	73.469,34D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	69.900,45D	3.568,89	0,00	73.469,34D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	69.900,45D	3.568,89	0,00	73.469,34D
3.3.1.1.1.01		P	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.166,57D	791,35	0,00	6.957,92D
3.3.1.1.1.15		P	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E Homenagens	2.845,10D	150,00	0,00	2.995,10D
3.3.1.1.1.16		P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.047,90D	502,60	0,00	4.550,50D
3.3.1.1.1.17		P	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.449,00D	0,00	0,00	1.449,00D
3.3.1.1.1.21		P	MATERIAL DE CUPA E COZINHA	9.840,85D	962,46	0,00	10.803,31D
3.3.1.1.1.22		P	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	10.159,55D	430,90	0,00	10.590,45D
3.3.1.1.1.23		P	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
3.3.1.1.1.24		P	MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.001,75D	0,00	0,00	3.001,75D
3.3.1.1.1.26		P	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.324,00D	254,10	0,00	1.578,10D
3.3.1.1.1.39		P	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.089,50D	0,00	0,00	5.089,50D
3.3.1.1.1.48		P	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	6.855,59D	0,00	0,00	6.855,59D
3.3.1.1.1.49		P	BILHETES DE PASSAGEM	3.665,12D	0,00	0,00	3.665,12D
3.3.1.1.1.50		P	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.320,00D	0,00	0,00	1.320,00D
3.3.1.1.1.99		P	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.535,52D	467,48	0,00	14.003,00D
3.3.2			SERVIÇOS	289.356,68D	30.036,59	0,00	319.393,27D
3.3.2.1			DIÁRIAS	75.290,00D	6.626,25	0,00	81.916,25D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	75.290,00D	6.626,25	0,00	81.916,25D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	75.290,00D	6.626,25	0,00	81.916,25D
3.3.2.1.1.01.01		P	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	75.290,00D	6.626,25	0,00	81.916,25D

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 6/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2			SERVÇOS TERCEIROS - PF	5.876,81D	812,20	0,00	6.689,01D
3.3.2.2.1			SERVÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.876,81D	812,20	0,00	6.689,01D
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	58,90D	0,00	0,00	58,90D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	5.817,91D	812,20	0,00	6.630,11D
3.3.2.3			SERVÇOS TERCEIROS - PJ	208.189,87D	22.598,14	0,00	230.788,01D
3.3.2.3.1			SERVÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	208.189,87D	22.598,14	0,00	230.788,01D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	24.200,00D	5.100,00	0,00	29.300,00D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	875,00D	0,00	0,00	875,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	17.809,70D	1.631,16	0,00	19.440,86D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	17.931,11D	1.807,53	0,00	19.738,64D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	14.311,97D	2.459,98	0,00	16.771,95D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	20.317,00D	2.477,00	0,00	22.794,00D
3.3.2.3.1.31 (44665)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOL E LABORATORIAIS	148,90D	0,00	0,00	148,90D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	110.796,19D	9.122,47	0,00	119.918,66D
3.3.3			DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	37.724,58D	3.869,46	0,00	41.594,04D
3.3.3.1			DEPRECIACÃO	37.724,58D	3.869,46	0,00	41.594,04D
3.3.3.1.1			DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	37.724,58D	3.869,46	0,00	41.594,04D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	37.724,58D	3.869,46	0,00	41.594,04D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	37.724,58D	3.869,46	0,00	41.594,04D

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 7/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.385.328,56C	0,00	338.333,37	3.723.661,93C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.383.333,30C	0,00	338.333,33	3.721.666,63C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.383.333,30C	0,00	338.333,33	3.721.666,63C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.383.333,30C	0,00	338.333,33	3.721.666,63C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	3.383.333,30C	0,00	338.333,33	3.721.666,63C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.995,26C	0,00	0,04	1.995,30C
4.9.7			REVERSO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.995,26C	0,00	0,04	1.995,30C
4.9.7.1			REVERSO DE PROVISÕES	1.995,26C	0,00	0,04	1.995,30C
4.9.7.1.1			REVERSO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.995,26C	0,00	0,04	1.995,30C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSO DE OUTRAS PROVISÕES	1.995,26C	0,00	0,04	1.995,30C

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 8/11

**SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)		0	CREDITO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 9/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00C	1.178.127,03	1.178.127,03	4.060.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.060.000,00C	1.178.127,03	1.178.127,03	4.060.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00C	1.178.127,03	1.178.127,03	4.060.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.060.000,00C	1.178.127,03	1.178.127,03	4.060.000,00C
6.2.2.1.1 (46261)	0		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.882.911,97C	355.977,36	287,80	1.527.222,41C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	2.177.088,03C	822.149,67	1.177.839,23	2.532.777,59C
6.2.2.1.3.01 (46267)	0		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.500,00C	361.665,16	356.265,16	12.100,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	0		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	98.531,55	98.531,55	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	0		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	361.665,16	361.665,16	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	0		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.159.588,03C	287,80	361.377,36	2.520.677,59C

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Novembro  
Página: 10/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	3.463.579,27D	340.157,73	287,80	3.803.449,20D
7.1			ATOS POTENCIAIS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (60720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (60789)	C		SIMPATIA FM LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (60792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (60797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.390.118,35D	339.557,73	0,00	3.729.676,08D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.390.118,35D	339.557,73	0,00	3.729.676,08D
7.2.1.1 (46412)			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.390.118,35D	339.557,73	0,00	3.729.676,08D
7.9			OUTROS CONTROLES	5.170,91D	600,00	287,80	5.483,11D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.170,91D	600,00	287,80	5.483,11D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.170,91D	600,00	287,80	5.483,11D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	5.170,91D	600,00	287,80	5.483,11D

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
 Balancete de Verificação - 2018

Betha Sistemas  
 Exercício de 2018  
 Novembro  
 Página: 11/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	3.463.579,27C	1.151.761,74	1.491.631,67	3.803.449,20C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	46.858,90C	2.807,53	0,00	44.051,37C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (60721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	15.558,90C	1.807,53	0,00	13.751,37C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (60790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (60793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (60798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	2.500,00C	1.000,00	0,00	1.500,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	21.431,11C	0,00	2.807,53	24.238,64C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000005 (60722)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	17.931,11C	0,00	1.807,53	19.738,64C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000009 (60799)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	3.500,00C	0,00	1.000,00	4.500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.390.118,35C	1.147.042,01	1.486.599,74	3.729.676,08C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.390.118,35C	1.147.042,01	1.486.599,74	3.729.676,08C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.390.118,35C	1.147.042,01	1.486.599,74	3.729.676,08C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.206.245,27C	358.531,86	341.175,63	1.188.889,04C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.206.245,27C	358.479,01	341.122,78	1.188.889,04C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	52,85	52,85	0,00
8.2.1.1.1.02 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	17.500,00C	361.665,16	356.265,16	12.100,00C
8.2.1.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	623,64C	426.557,19	426.614,91	681,36C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	361.665,16	361.665,16	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETEIÇÕES	623,64C	64.892,03	64.949,75	681,36C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.165.749,44C	287,80	362.544,04	2.528.005,68C
8.9			OUTROS CONTROLES	5.170,91C	1.912,20	2.224,40	5.483,11C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.170,91C	1.912,20	2.224,40	5.483,11C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTUL	5.170,91C	1.912,20	2.224,40	5.483,11C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDII	5.170,91C	1.912,20	2.224,40	5.483,11C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	700,00C	1.100,00	600,00	200,00C
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	812,20	812,20	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	4.470,91C	0,00	812,20	5.283,11C
TOTAL:				0,00C	3.857.132,44	3.857.132,44	0,00C

CAMPOS NOVOS, 05/12/2018

JOSE ADELAR CARPES  
 PRESIDENTE

JOELMA F. FAE  
 CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

# Canelinha

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/PMC/2018

Publicação Nº 1824096

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/PMC/2018

OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com a locação de palco para a semana do natal e semana do município.

CONTRATADO: SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 06 de dezembro de 2018. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/PMC/2018

Publicação Nº 1824099

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/PMC/2018

OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com a locação de tendas para a semana do natal e semana do município.

CONTRATADO: SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 06 de dezembro de 2018. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/PMC/2018

Publicação Nº 1824101

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/PMC/2018

OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com a contratação de Coral para a Semana do Município e Semana do Natal

CONTRATADO: CORAL SANTO ANTONIO DOS ANJOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 06 de dezembro de 2018. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/PMC/2018

Publicação Nº 1824103

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/PMC/2018

OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com coffee break para os artistas que se apresentaram na Semana do Município e Semana do Natal

CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.214,92

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 06 de dezembro de 2018. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

# Canoinhas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 322/2018

Publicação Nº 1822980

DECRETO Nº. 322/2018

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)  
 Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde  
 Função 10: Saúde  
 Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses  
 Proj/Ativ. 2.049 – Produção MAC - Prestadores SUS  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 400.000,00  
 Recursos 26710 – Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/EX/Transplante)

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no exercício de 2018, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
26710	1.102.970,00	1.502.970,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS  
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK  
 Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**LEI Nº 6.298 DE 04/12/2018**

Publicação Nº 1822648

LEI Nº 6.298 DE 04/12/2018

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do “PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE”, no dia 30 de maio de 2019, pela ASSOCIAÇÃO SINODAL DOS GRUPOS DA OASE DO SINODO NORTE CATARINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.623.580/0001-85, para a realização de evento com os associados.

Art. 2º - A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 30 de maio de 2019, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 30 de maio de 2019, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO SINODAL DOS GRUPOS DA OASE DO SINODO NORTE CATARINENSE realizar o pagamento de contrapartida na importância de R\$100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;

IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

V - Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.

VI - Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;

X - Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;

XI - A limpeza do Parque após o evento;

XII - Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO SINODAL DOS GRUPOS DA OASE DO SINODO NORTE CATARINENSE a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**LEI Nº 6.299 DE 04/12/2018**

Publicação Nº 1822649

LEI Nº 6.299 DE 04/12/2018

“AUTORIZA O ADIANTAMENTO DE RECURSOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o adiantamento de recursos no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos à porta de entrada da Rede de Urgência e Emergência, em favor do Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**LEI Nº 6.300 DE 04/12/2018**

Publicação Nº 1822650

LEI Nº 6.300 DE 04/12/2018

“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS PARA O CUSTEIO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o repasse de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, destinado ao custeio de exames e procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**LEI Nº 6.301 DE 04/12/2018**

Publicação Nº 1822653

LEI Nº 6.301 DE 04/12/2018

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I  
Seção I  
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Canoinhas.

Art. 2º O poder executivo concederá incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no município, cujas atividades estejam enquadradas como:

- I - indústrias;
- II - centros de distribuição;
- III - logística;
- IV - prestação de serviços, exceto instituições financeiras, seguradoras, e concessionárias;
- V - condomínios e loteamentos empresariais que abriguem empresas cujas atividades se enquadrem nas atividades aqui relacionadas;
- VI - polos industriais;
- VII - hotéis e pousadas;
- VIII - buffets;
- IX - haras;
- X - pesqueiros;
- XI - entretenimentos e outros equipamentos de cunho turístico;
- XII - consórcios de toda e qualquer natureza.

Art. 3º Visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, em especial das atividades descritas no art. 2º, o prefeito autoriza a conceder isenção e ou redução de tributos, no prazo de dez anos.

Art. 4º Para receber os benefícios previstos nesta lei, a empresa interessada em se instalar no município deverá protocolizar requerimento junto à administração, devidamente instruído com os documentos comprobatórios.

Seção II  
Da Concessão dos Benefícios

Art. 5º Os benefícios serão concedidos desde que atendidos os requisitos exigidos nesta lei, mediante análise, realizada pela administração, do projeto descritivo da instalação e respectivo ramo de atividade.

§ 1º A administração deverá se manifestar para solicitar esclarecimentos ou complementação de documentação, à requerente, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de protocolo do pedido, observado, também, a celeridade no andamento e conclusão da análise do processo administrativo correspondente.

§ 2º Consideram-se áreas passíveis de receber requerentes interessados nos incentivos fiscais, aquelas localizadas nas zonas permitidas pelo plano diretor, assim como pelas leis municipais que regem o uso e ocupação de solo e o zoneamento.

Art. 6º A beneficiária de quaisquer dos incentivos previstos nesta lei, que destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles os quais foi originalmente autorizada, sem a necessária anuência da administração, deixará de gozar dos benefícios que lhe foram concedidos, e será obrigada a devolver aos cofres públicos os valores eventualmente já percebidos.

Seção III  
Dos Requisitos para Concessão do Benefício

Art. 7º Os requerentes ficam obrigados a cumprir para a obtenção dos incentivos previstos nesta lei, os seguintes requisitos e exigências:

- I - submeter à aprovação da administração, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais, se for o caso;
- II - iniciar a construção das instalações até doze meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de vinte e quatro meses, se for o caso de nova construção;
- III - admitir e manter em seu quadro de funcionários pelo menos sessenta por cento de pessoas residentes no Município de Canoinhas;
- IV - gerar e manter no mínimo 30 empregos diretos, com início nos primeiros dozes meses de atividade;
- V - faturar, no Município de Canoinhas, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;
- VI - licenciar toda a sua frota de veículos no Município de Canoinhas, observado os termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- VII - facilitar o ingresso de servidores credenciados pela prefeitura em suas dependências, fornecendo as informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o município;
- VIII - destinar dois por cento do imposto de renda ao terceiro setor do Município de Canoinhas, nos termos do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999;
- IX - As obras de construção civil serão visitadas, com o objetivo de averiguar o cumprimento do cronograma apresentado, podendo ser relevados eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- X - O descumprimento de qualquer requisito previsto no art. 7º, a qualquer tempo, ensejará a perda dos benefícios concedidos, e sua imediata devolução aos cofres públicos, ressalvado o caso previsto no inciso anterior;
- XI - destinar até cinco por cento das vagas para pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- XII - apoiar projetos culturais, esportivos e sociais aprovados pelas devidas instâncias estaduais e federais (Ministério da Cultura, Ministério dos Esportes, ANCINE, Secretaria Estadual de Cultura, Secretaria Estadual de Esportes etc.), para execução em Canoinhas, que contenha os módulos de isenção e renúncia fiscal previstas nas legislações vigentes.

Capítulo II  
DOS TRIBUTOS  
Seção I  
Do IPTU

Art. 8º Será concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nos seguintes termos:

I - a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, só será concedida a partir do exercício seguinte iniciando a contagem do benefício no ano posterior a sua aprovação;

II - o incentivo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será concedido aos requerentes que adquirirem ou locarem o imóvel para o desenvolvimento de duas atividades.

Seção II  
Do ITBI

Art. 9º Será concedida isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades econômicas previstas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O incentivo mencionado no art. 8º será concedido apenas para participantes do programa previamente aprovados pela administração.

Seção III  
Do ISSQN

Art. 10 Será concedida redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, respeitado o mínimo de dois por cento, para atividades previstas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O incentivo mencionado no art. 9º abrange a execução de obras civis de construção, ampliação e/ou reforma de prédio para instalação e desenvolvimento das atividades econômicas da requerente.

Seção IV  
Das Taxas

Art. 11 Será concedida isenção das seguintes taxas:

I - taxa de Licença de Funcionamento, inclusive para funcionamento em horário especial;

II - taxa de serviço pela expedição de alvarás;

III - taxa de Fiscalização para Concessão de Licença para Publicidade;

IV - taxas decorrentes de aprovação de projetos para instalação da empresa.

Capítulo IV  
Seção I

Da Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo da Atividade Econômica

Art. 12 A requerente que desejar se habilitar aos incentivos previstos no art. 2º desta lei, deverá protocolar requerimento de início de processo de incentivos fiscais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devidamente instruído.

Parágrafo único. Os documentos apresentados pela requerente serão submetidos à análise da Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica, devendo emitir parecer conclusivo a respeito da aprovação ou da rejeição do início do processo de incentivos fiscais, ficando a seu critério exigir da pretendente os documentos adicionais que julgar necessários à instrução do procedimento.

Art. 13 Serão regulamentados em normas próprias os documentos a serem apresentados pela requerente nas diferentes fases do processo de análise dos incentivos fiscais.

Seção II  
Das Disposições Gerais

Art. 14 Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão os benefícios fiscais concedidos à empresa beneficiária, no caso de ocorrer paralisação de atividades, por mais de seis meses, não importando o motivo.

Art. 15 Caracterizadas simulação, fraude ou dolo na inserção de valores para obtenção de vantagem ilícita, a beneficiária estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, incluindo o encaminhamento do processo às autoridades competentes, para fins de apuração de responsabilidades.

Art. 16 A administração poderá, a qualquer tempo, rever o processo administrativo que culminar com a concessão de benefícios fiscais e financeiros aos requerentes, previstos nesta lei, não gerando direitos adquiridos às beneficiárias o respectivo ato de concessão proferido em desacordo com a legislação vigente.

Art. 17 Constatadas irregularidades de qualquer espécie, serão remetidas cópias do processo às autoridades policiais e ao Ministério Público, para apuração e responsabilização nas esferas penal e civil, cabendo, também, à prefeitura municipal, a promoção de todas as medidas judiciais cabíveis para reaver a lesão aos cofres públicos, devidamente comprovada por meio de processo administrativo.

Seção III  
Das Disposições Finais

Art. 18 A concessão dos benefícios previstos nesta lei não dispensará o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias constantes da legislação tributária municipal.

Art. 19 Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, proceder à devida fiscalização das atividades da beneficiária.

Art. 20 Na hipótese de alteração de critérios, substituição ou modificação nos tributos mencionados nesta lei, os benefícios concedidos deverão ser mantidos pelos limites fixados, adequando-os aos novos critérios ou eventuais alterações introduzidas.

Art. 21 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à regulamentação e fiel observância das disposições desta lei.

Art. 22 Independentemente da aprovação e concessão de qualquer dos benefícios do programa de incentivo de que trata esta lei, não será em hipótese alguma autorizado o reembolso de tributos recolhidos antes da aprovação dos benefícios.

Art. 23 O Município de Canoinhas se exime da responsabilidade de qualquer licenciamento que a requerente deverá obter com órgãos e autarquias municipais, estaduais e federais, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 24 Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 1238/2018**

Publicação Nº 1822857

PORTARIA Nº. 1238/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, no CEI Prefeito Antonio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 390/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 1239/2018**

Publicação Nº 1822859

PORTARIA Nº. 1239/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

o artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o cargo da servidora CLAUDIA SCHIESSL, para atuar como Chefe de Setor, junto ao PROCON, a partir de 03/12/2018, bem como conceder adicional de tempo integral de 30%, a partir de dezembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 374/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 1241/2018**

Publicação Nº 1822866

PORTARIA Nº. 1241/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Habitação, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 03/12/2018, conforme comunicação interna nº 374/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 1242/2018**

Publicação Nº 1822868

PORTARIA Nº. 1242/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 375/SMAFO/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JEFERSON VALDIR DOS SANTOS, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 146/SMDR/2018.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ALMIR ROGÉRIO GONÇALVES DA ROCHA, que exerce o cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 146/SMDR/2018.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho do servidor RUBENS RIBEIRO, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 04/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 846/SMS/2018.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho da servidora AIESSA TALITA TAVARES, que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Programa Psicossocial para Criança e Adolescente, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 6º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANA ALICE DOS SANTOS, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Unidade Básica de Saúde Central, para atuar na Policlínica, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 7º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DAYANA PIRES, que exerce o cargo de Servente Feminino, junto a Unidade Básica de Saúde "Ervino Tremli" – Água Verde, para atuar na Unidade Básica de Saúde COHAB I, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 8º - Fica alterado o local de trabalho do servidor DÉCIO GIOVANI ALVES VIEIRA, que exerce o cargo de Odontólogo, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica, para atuar na Unidade Básica de Saúde "Willy Radke" Alto das Palmeiras, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 9º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ERASTO DE MAIO NETO, que exerce o cargo de Médico Generalista, junto a Unidade Básica de Saúde Central, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Campo D'Água Verde, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 10 - Fica alterado o local de trabalho da servidora ESTEFANI ALVES SOARES, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Policlínica, para atuar na Central de Regulação, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 11 - Fica alterado o local de trabalho da servidora FRANCIELI DAIANE CERIOLI, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Policlínica, para atuar na Unidade Básica de Saúde Central, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 12 - Fica alterado o local de trabalho da servidora GISELLE KLUPPEL LIMA, que exerce o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Policlínica, para atuar na Epidemiologia, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 13 - Fica alterado o local de trabalho da servidora INEZ APARECIDA SCHERMACH, que exerce o cargo de Técnico em enfermagem, junto a Unidade Básica de Saúde "Eurico Paul" – Cristo Rei, para atuar na Unidade Básica de Saúde COHAB I, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 14 - Fica alterado o local de trabalho da servidora LOIZETE NEPOMUCENO PINTO, que exerce o cargo de Servente Feminino, junto a Policlínica, para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 15 - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARI LUCIA FERREIRA DUARTE CAVALHEIRO, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Campo D'Água Verde, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 16 - Fica alterado o local de trabalho da servidora NILDA NOGATH BIALESKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Região Interiorana, para atuar na Unidade Básica de Saúde "Ervino Tremli" - Água Verde, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 17 - Fica alterado o local de trabalho do servidor ONIVALDO DA COSTA MENEZES, que exerce o cargo de Médico, junto a Unidade Básica de Saúde Marcílio Dias, para atuar na Unidade Básica de Saúde "Ervino Tremli" - Água Verde, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 18 - Fica alterado o local de trabalho da servidora PATRICIA PEREIRA GRACILIANO DE ARAÚJO, que exerce o cargo de Servente Feminino, junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 19 - Fica alterado o local de trabalho da servidora PATRICIA MOREIRA ICKER, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Programa Psicossocial para Criança e Adolescente- PPCA, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 20 - Fica alterado o local de trabalho da servidora PETAIA SUCHARA, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Unidade Básica de Saúde Marcílio Dias, para atuar na Região Interiorana, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 21 - Fica alterado o local de trabalho da servidora REGINA APARECIDA BELINI BAIL, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Unidade Básica de Saúde Central, para atuar na Unidade Básica de Saúde "Ervino Tremli" Água Verde, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 22 - Fica alterado o local de trabalho da servidora SONIA DIRLENE TELEGINSKI DA CRUZ, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Região Interiorana, para atuar na Unidade Básica de Saúde "Willy Radke" Alto das Palmeiras, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 23 - Fica alterado o local de trabalho da servidora SOLANGE MARIA VAILTE, que exerce o cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Programa Psicossocial para Criança e Adolescente- PPCA, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 24 - Fica alterado o local de trabalho da servidora SUELI MARIA LEANDRO SABATKE, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Unidade Básica de Saúde "Willy Radke" Alto das Palmeiras, para atuar na Unidade Básica de Saúde "Ervin Tremi" Água Verde, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 825/SMS/2018.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 1243/2018**

Publicação Nº 1822873

PORTARIA Nº. 1243/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 988/2018, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 1244/2018**

Publicação Nº 1822877

PORTARIA Nº. 1244/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Licença Prêmio ao servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2002/2007, a desfrutar no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 476/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora GILMARA CAVA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2009/2014, a desfrutar no período de 07/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 476/DP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## **PORTARIA Nº 1245/2018**

Publicação Nº 1822879

PORTARIA Nº. 1245/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 5.556/2015, 5.574/2015 e 5.819/2016, que instituem a comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos; resolve:

### **NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5.556/2015, e suas alterações, ficam nomeados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, conforme abaixo relacionados:

1. DANIELA CRISTINA DA SILVA;
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;
4. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
5. FERNANDA COSER MACEDO;
6. NELSON VARELA DE OLIVEIRA;
7. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
8. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA;
9. SIMONE MARIA WENDT;
10. DANIELLE LUDKA;
11. MOZARA CARVALHO SCHADEK;
12. JANICE DE FÁTIMA STEMPIHAK.

Art. 2º - Nos termos do §4º do artigo 1º da Lei nº 5.556/2015, caberá aos participantes da comissão de sindicância e processos administrativos a escolha do presidente e secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 819/2018.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## **PORTARIA Nº 1246/2018**

Publicação Nº 1822885

PORTARIA Nº. 1246/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora KÁTIA IANA RIBEIRO MARTINS, contratada no cargo de Professor de Arte, 40 horas semanais, no CEI Rodolfo Linzmeier e CEI Mário Edson Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 396/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## **PORTARIA Nº 1247/2018**

Publicação Nº 1822886

PORTARIA Nº. 1247/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora LUCIANA PIECZARKA, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/11/2018 a 26/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 392/DP/2018.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SANDRA REGINA CORNELSEN RIBAS PEREIRA, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/11/2018 a 27/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 391/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## **PORTARIA Nº 1248/2018**

Publicação Nº 1822887

PORTARIA Nº. 1248/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de TAÍS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 23/06/2019, conforme comunicação interna nº 394/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 1249/2018**

Publicação Nº 1822643

PORTARIA Nº. 1249/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

**ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 988/2018, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1245/2018 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte:

1. DANIELA CRISTINA DA SILVA;
2. FERNANDA COSER MACEDO;
3. JANICE DE FÁTIMA STEMPINHAK.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme Comunicação Interna nº105/2018 do Controle Interno.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 1250/2018**

Publicação Nº 1822644

PORTARIA Nº. 1250/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE**

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à NELVA MERIELE EGUEZ SOSA, contratada no cargo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 06/03/2019 a 11/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 478/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 1251/2018**

Publicação Nº 1822647

PORTARIA Nº. 1251/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

**PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA**

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/12/2018 a 25/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 477/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 140/2018 (PRESENCIAL)**

Publicação Nº 1822961

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/18

HOMOLOGAÇÃO: 04/12/18

CONTRATADO: G R SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO VALOR EM METRO CÚBICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E SUMIDOUROS, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais)

DATA: 05/12/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

**PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 24/2018**

Publicação Nº 1823219

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 207/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 24/2018

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 14/01/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h30min (entrega) e 08h45min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO SISTEMAS PREGÃO PMC Nº 104/2018**

Publicação Nº 1822815

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 140/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 104/2018  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, através do presente, convoca as empresas TIGES ASSESSORIA E SISTEMAS PÚBLICOS EIRELLI, PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA e demais interessados a comparecer nesta Prefeitura, sito à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro, Canoinhas-SC no dia 10 de Dezembro de 2.018, as 13h30min , sob pena de decair o direito a contratação, para demonstrar os sistemas ofertados no certame, para avaliação se este atende aos requisitos requeridos para atender as necessidades da Contratante. A avaliação de conformidade iniciará pelo lote 02 e será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal em ambiente destinado para este fim, por servidores usuários dos sistemas, nomeados pela Portaria nº 1042/2018. Informações (47) 3621-7705.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 1-20/2018**

Publicação Nº 1822976

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 1-20/2018  
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório n.º PMC 126/2018  
Pregão Presencial n.º PMC 95/2018  
Data do termo: 19/11/2018.

Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27.  
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 480,82M² TELHADO NO CRAS, LOCALIZADO NA RUA FREDERICO KOHLER, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE, CANOINHAS/SC.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25.

Do prazo: O prazo de vigência que era até 19/11/2018 passará a ser 19/12/2018.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-03/2018**

Publicação Nº 1822973

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-03/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS  
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FMS 06/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 02/2018  
Data de assinatura termo aditivo: 20/11/2018.

Contratada: FÁBIO CASATTI CORREA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.656.647/0002-73.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 08/2017.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.

Do valor: R\$ 222.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-11/2018**

Publicação Nº 1822978

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-11/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS  
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMC 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 25/2018

Data de assinatura termo aditivo: 20/11/2018.

Contratada: A M B TRANSPORTE – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.275.087/0001-63.

Objeto Contratado: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO (Lote 03: Locação de 01 veículo 07 lugares, Marca Chevrolet Spin).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.

Do valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.

Gilberto dos Passos

Prefeito

### **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-79/2018**

Publicação Nº 1823536

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 3-79/2018

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório n.º PMC 114/2018

Tomada de Preço n.º PMC 09/2018

Data de assinatura do Termo: 09/11/2018.

Contratada: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.703.351/0001-27.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE PISO, DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA, GRADIL METÁLICO, BICICLETÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NA E.B.M EVALDO DRANKA, SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.

Do valor: R\$ 7.718,37 (sete mil setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

### **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 4-79/2018**

Publicação Nº 1823538

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 4-79/2018

TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório n.º PMC 114/2018

Tomada de Preço n.º PMC 09/2018

Data de assinatura do Termo: 09/11/2018.

Contratada: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.703.351/0001-27.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE PISO, DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA, GRADIL METÁLICO, BICICLETÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NA E.B.M EVALDO DRANKA, SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.

Do valor: R\$ 8.363,24 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

### **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-33/2017**

Publicação Nº 1823534

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 5-33/2017

TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório n.º PMC 16/2017

Concorrência Pública n.º 03/2017

Data de assinatura do Termo: 06/11/2018.

Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.531.769/0001-48.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.

Do valor acrescido: O valor do quilometro rodado que é R\$ 4,47, passará a ser R\$ 4,56.

Gilberto dos Passos

Prefeito

## **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 123/2018**

Publicação Nº 1823541

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 123/2018

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMC 190/2018

TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2018

Data de assinatura do termo: 14/11/2018.

Contratada: CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.327.051/0001-89.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICÍPIO, DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E AVENIDA RUBENS RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.

Da vigência contratual: 14/11/2018 até 20/01/2019.

Do valor: R\$ 72.979,13 (setenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br)

Gilberto dos Passos

Prefeito



# Capinzal

## PREFEITURA

### Edital nº 040/2018

Publicação Nº 1822923

EDITAL Nº 040, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.312,50
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	1.029,12
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	5.250,01
Fundo Nacional de Saúde	04/10/18	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda – Ensino Fundamental	14.878,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda - Creches	11.491,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda - Pré Escola	7.133,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda – AEE	233,20
Fundo Nacional de Saúde	11/10/18	Atenção à Saúde da População - MAC	53.618,57
Fundo Nacional de Saúde	15/10/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate Endemias	152,10
Fundo Nacional de Saúde	15/10/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	2.871,81
Fundo Nacional de Saúde	15/10/18	Cofinanciamento da Saúde da Família e Saúde Bucal	11.600,00
Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	Programa de Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	Agente Comunitário Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	PAB Variável	53.439,83
Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate às Endemias	2.889,90
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/10/18	Salário Educação	113.973,36
Fundo Nacional de Saúde	22/10/18	Apoio à implementação de Rede Cegonha (MAC)	1.205,82
Fundo Nacional de Saúde	26/10/18	Programa de Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	26/10/18	06 (seis) Salas do Loteamento Poente do Sol	173.702,19
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.312,50
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	1.029,12
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	5.250,01
Fundo Nacional de Assistência Social	30/10/18	Índice de Gestão Descentraliza	1.557,78
Fundo Nacional de Saúde	05/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	2.871,81
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Atenção à Saúde da População - MAC	58.225,82
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate Endemias	2.889,90
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde	1.126,20
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde	1.126,20
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde	1.126,20
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Programa de Assistência Farmácia Básica	10.382,06

Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Agente Comunitário Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	PAB Variável	53.439,83
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate às Endemias	152,10
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Saúde	06/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde	1.126,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07/11/18	Merenda – Ensino Fundamental	14.878,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07/11/18	Merenda - Creches	11.491,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07/11/18	Merenda - Pré Escola	7.133,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07/11/18	Merenda – AEE	233,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07/11/18	Salário Educação	110.060,48
Fundo Nacional de Saúde	09/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate Endemias	152,10
Fundo Nacional de Saúde	19/11/18	Salário Educação	178.826,88
Fundo Nacional de Saúde	19/11/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate Endemias	152,10
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/11/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.312,52
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/11/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	1.029,13
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/11/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	5.249,99

Capinzal - SC, 5 de dezembro e 2018.

Nilvo Dorini

Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivaír Lopes Rodrigues

Secretário da Administração e Finanças

## **FIA PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2018**

Publicação Nº 1822581

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Iniciação profissional, destinada a crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental (8º ano) das redes municipal e estadual de ensino, adolescentes em situação de acolhimento (CIALAR), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LAPESC), bem como egressos. Com Recursos Próprios do FIA.

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Busca-se a contratação por DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso XII do art. 24, o qual prescreve: na contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social nos diversos meios, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos; Com base neste enunciado é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente busca a contratação desta entidade para dispor aos alunos das redes municipal e estadual, adolescentes em situação de acolhimento (CIALAR), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LAPESC), bem como agressos, Curso de Iniciação Profissional de Robótica Básica que é o objeto desta dispensa. O curso será ministrado a alunos que estão regularmente frequentando as unidades escolares, sendo que o curso proposto é ministrado no contra turno, trazendo somente benefícios a estes alunos. O investimento por turma é no valor de R\$ 10.200,00. São duas turmas inscritas no programa, num investimento total de 20.400,00.

Capinzal/SC, 30 de Novembro de 2018.

IVAÍR LOPES RODRIGUES

Presidente

**FMS CONTRATO 0072/2018**

Publicação Nº 1822584

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Contrato Nº.: 0072/2018          Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL          Contratada...: BRUNO MIRANDA MINSKI          Valor ..... : 48.424,71 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)          Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 04/03/2019          Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0007/2018 Processo_Licitatório....: 0039 / 2018          Recursos ..... : Dotação:          Objeto ..... : Contratação de profissionais, em caráter de emergência e de forma temporária, para prestação de serviços na Área Médica.</p>	
Capinzal, 5 de Dezembro de 2018	

**FMS CONTRATO 0073/2018**

Publicação Nº 1822585

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Contrato Nº.: 0073/2018          Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL          Contratada...: GUSTAVO LONGHINI          Valor ..... : 48.424,71 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)          Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 04/03/2019          Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0007/2018 Processo_Licitatório....: 0039 / 2018          Recursos ..... : Dotação:          Objeto ..... : Contratação de profissionais, em caráter de emergência e de forma temporária, para prestação de serviços na Área Médica.</p>	
Capinzal, 5 de Dezembro de 2018	

**FMS CONTRATO 0074/2018**

Publicação Nº 1822586

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Contrato Nº.: 0074/2018          Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL          Contratada...: LEONARDO MACENTE SALA          Valor ..... : 48.424,71 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)          Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 04/03/2019          Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0007/2018 Processo_Licitatório....: 0039 / 2018          Recursos ..... : Dotação:          Objeto ..... : Contratação de profissionais, em caráter de emergência e de forma temporária, para prestação de serviços na Área Médica.</p>	
Capinzal, 5 de Dezembro de 2018	

**Lei nº 3.308/2018**

Publicação Nº 1823524

LEI Nº 3.308, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2019, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º O objeto da presente Lei consiste no estabelecimento de um Termo de colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 5 de dezembro de 2018.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

**Lei nº 3.309/2018**

Publicação Nº 1823525

LEI Nº 3.309, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SEVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R\$	0,00
31900000-011	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	180.000,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	30.000,00
0501.04.122.0065.2031	MANUTENÇÃO SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R\$	0,00
33900000-074	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	200.000,00
0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FTE	DR	R\$	0,00
33900000-076	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	80.000,00
0501.12.361.0065.2043	MANUT. DO ENSINO FUNDAM PROF MAGISTÉRIO	FTE	DR	R\$	0,00
31900000-082	Aplicações Diretas	1018	00	R\$	350.000,00
31900000-083	Aplicações Diretas	1019	00	R\$	350.000,00
33900000-084	Aplicações Diretas	1001	00	R\$	300.000,00
	Total			R\$	1.490.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2150	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES LEG	FTE	DR	R\$	0,00
-----------------------	---	-----	----	-----	------

33900000-022	Aplicações Diretas	1000	00	R4	80.000,00
0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINÁSIOS ESPORTES JUNTO A ESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-078	Aplicações Diretas	1001	00	R\$	220.000,00
0501.12.361.0065.1012	AQUISIÇÃO DE FVEÍCULOS	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-079	Aplicações Diretas	1001	00	R\$	130.000,00
0501.12.361.0065.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-080	Aplicações Diretas	1001	00	R\$	525.000,00
0501.12.361.0065.2047	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R\$	0,00
33900000-096	Aplicações Diretas	1001	00	R\$	115.000,00
0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-139	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	420.000,00
	Total			R\$	1.490.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de dezembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

## Lei nº 3.310/2018

Publicação Nº 1823527

LEI No 3.310, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

### CAPITULO I DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1o O Orçamento Geral do Município de Capinzal para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 104.471.400,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

§ 1o Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I – Demonstrativo da receita e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada nos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
- II - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF);
- III – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- V - demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2019 (§ 3o do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, LRF);
- VI - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
- VII - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- VIII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- IX - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- X - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
- XI - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- XII - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
  - a) compatibilidade com o resultado primário;
  - b) compatibilidade com o resultado nominal;
- XIII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e
- XIV - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
  - a) gastos totais (art. 29-A da Constituição Federal);
  - b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da Constituição Federal);
  - c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da Constituição Federal);
  - d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da Constituição Federal);
- XV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (Parágrafo Único

do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e

XVI - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2019, com os respectivos créditos orçamentários;  
 § 2o A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos à presente Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDADO:**

I.	CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECON	R\$	0,00
1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	102.540.315,00
1.1	Receitas Tributárias	R\$	9.787.965,09
1.2	Receita de Contribuições	R\$	1.432.620,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	944.232,15
1.4	Receita Agropecuária	R\$	126.000,00
1.5	Receita Industrial	R\$	525,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	8.415.503,98
1.7	Transferências Correntes	R\$	80.435.459,60
1.8	Outras Receitas Correntes	R\$	1.398.009,18
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.931.085,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	1.920.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	11.085,00
	TOTAL	R\$	104.471.400,00

§ 3o A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, na forma dos quadros a seguir:

**I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR NATUREZA – CONSOLIDADO:**

I	CLASSIF. POR CATEGORIA ECON E NATUR	R\$	0,00
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	83.226.642,17
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	44.507.667,46
317100	Transferências a consórcios públicos	R\$	327.217,35
319000	Aplicações diretas	R\$	44.180.450,11
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	315.000,00
329000	Aplicações diretas	R\$	315.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	38.403.974,71
333000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$	73.500,00
334100	Contribuições a Fundos	R\$	36.750,00
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	737.467,50
337100	Transferências a Consórcios públicos	R\$	290.561,00
339000	Aplicações diretas	R\$	37.212.486,72
339300	Aplicação Decorrente de Operação entre Órgãos	R\$	53.209,49
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	21.194.757,83
440000	INVESTIMENTOS	R\$	20.517.507,83
447100	Transferências a Consórcios públicos	R\$	104.875,50
449000	Aplicações diretas	R\$	20.412.632,33
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	677.250,00
469000	Aplicações diretas	R\$	677.250,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	104.471.400,00

**II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:**

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		0,00
01	Legislativa	R\$	3.259.000,00
04	Administração	R\$	13.330.336,31
06	Segurança Pública	R\$	1.304.257,50
08	Assistência Social	R\$	3.961.081,98
10	Saúde	R\$	16.933.482,50
12	Educação	R\$	28.247.171,88
13	Cultura	R\$	1.360.147,50
15	Urbanismo	R\$	14.900.861,09
16	Habitação	R\$	1.404.750,00
17	Saneamento	R\$	6.463.816,18
18	Gestão Ambiental	R\$	153.000,00
20	Agricultura	R\$	2.014.075,00
22	Indústria	R\$	220.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$	1.254.965,00
24	Comunicações	R\$	140.017,50
26	Transporte	R\$	4.176.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.726.875,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.570.862,56
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	104.471.400,00
	Transferências financeiras	R\$	0,00
	Total	R\$	104.471.400,00

### III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

III.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00
01	Câmara de Vereadores	R\$	3.259.000,00
00	Soma – I	R\$	3.259.000,00
02	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R\$	1.713.038,05
03	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	10.567.588,91
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.951.200,00
05	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	R\$	33.769.894,38
06	Secretaria da Infraestrutura	R\$	19.396.786,09
07	Secretaria da Saúde	R\$	404.290,00
08	Secretaria de Planejamento	R\$	175.375,00
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
10	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.934.887,50
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
00	Soma – II	R\$	72.636.974,93
00	Transferências Financeiras	R\$	0,00
00	Sub-Total (I + II)	R\$	75.895.974,93
11	Fundo Municipal de Saúde	R\$	16.204.282,50
12	Fundo Municipal de Habitação	R\$	1.404.750,00
13	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	153.000,00
14	Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e do Adolescente	R\$	123.477,00

15	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.700.850,43
16	Fundação Municipal de Esportes	R\$	746.700,00
17	Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	R\$	8.242.365,14
00	Soma (III)	R\$	28.575.425,07
	Total Geral (I+II+III)	R\$	104.471.400,00

## IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0000	Encargos Gerais, Dív. Pub. Previdência a Inat e Penc	R\$	3.488.438,91
0001	Processo Legislativo	R\$	3.259.000,00
0005	Coordenação Superior	R\$	1.338.221,00
0010	Planejamento e Controle	R\$	175.375,00
0015	Administração Geral e Financeira	R\$	4.647.125,00
0020	Controle Interno	R\$	55.125,00
0025	Edificações Públicas	R\$	236.250,00
0030	Administração Informatizada	R\$	398.700,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R\$	297.675,00
0040	Comunicação Social	R\$	140.017,50
0045	Ação Rural – PAR	R\$	2.951.200,00
0050	Proteção do Meio Ambiente	R\$	153.000,00
0055	Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
0060	Educação Infantil	R\$	6.546.546,88
0065	Educação Fundamental	R\$	23.724.600,00
0070	Ensino Médio	R\$	66.150,00
0075	Ensino Superior	R\$	241.500,00
0080	Analfabetismo Zero	R\$	22.050,00
0085	Educação Especial	R\$	131.025,00
0090	Alimentação Escolar	R\$	729.200,00
0095	Raízes Culturais	R\$	1.360.147,50
0100	Esporte em Ação	R\$	1.726.875,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R\$	697.200,00
0115	Parques de Lazer	R\$	308.700,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R\$	8.978.886,09
0125	Trânsito Seguro	R\$	261.975,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R\$	3.209.825,00
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R\$	1.764.000,00
0140	Habitação Popular	R\$	1.404.750,00
0145	Estradas Vicinais	R\$	4.176.200,00
0150	Vida e Saúde	R\$	14.859.232,50
0155	Estratégia Saúde da Família – ESF	R\$	1.411.200,00
0160	Infância Saudável	R\$	22.050,00
0165	Água Potável e Saneamento	R\$	8.558.455,14
0170	Valorização da Terceira Idade	R\$	110.250,00
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente	R\$	1.587.926,23
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R\$	27.562,00

0185	Assistência Comunitária, Gestão Política Soc	R\$	1.866.862,50
0190	Segurança do Cidadão	R\$	1.304.257,50
0195	Atenção Integral à Família – PROTEÇÃO	R\$	509.931,25
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	104.471.400,00
	Transferências Financeiras	R\$	0,00
	Total	R\$	104.471.400,00

Seção I  
Do Orçamento do Legislativo

Subseção Única  
Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) e fixa a Despesa no valor de R\$ 3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais).  
§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante a transferência de recursos financeiros do Tesouro Municipal, conforme discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
1.1	Receita Tributária	R\$	0,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.3	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.4	Transferências Correntes	R\$	0,00
1.5	Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	0,00
3.	Transferências Financeiras	R\$	3.259.000,00
4.	Total	R\$	3.259.000,00

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	2.879.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.800.000,00
319000	Aplicações diretas	R\$	1.800.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.079.000,00
335000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$	15.000,00
337100	Transferências a consórcios públicos	R\$	12.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	1.040.000,00
339300	Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos	R\$	12.000,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	380.000,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	380.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	380.000,00
	TOTAL	R\$	3.259.000,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	R\$	3.259.000,00
	Total	R\$	3.259.000,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0001	Processo Legislativo	R\$	3.259.000,00
	Total	R\$	3.259.000,00

Seção II  
Do Orçamento da Administração Direta

Subseção Única  
Do Orçamento da Prefeitura

Art. 3o O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 92.364.706,24 (noventa e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

§ 1o A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	90.438.196,24
1.1	Receitas Tributárias	R\$	9.658.425,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	1.432.620,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	584.115,00
1.4	Receita Agropecuária	R\$	126.000,00
1.5	Receita Industrial	R\$	525,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	935.340,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	76.732.200,98
1.8	Outras Receitas Correntes	R\$	968.970,26
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.926.510,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	1.926.510,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	6.510,00
	TOTAL	R\$	92.364.706,24

§ 2o A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	55.686.987,18
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	33.330.584,50
317100	Transferências a consórcios públicos	R\$	31.500,00
319000	Aplicações diretas	R\$	33.299.084,50
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	315.000,00
329000	Aplicações diretas	R\$	315.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	22.041.402,68
333000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$	73.500,00
335000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$	590.962,50
337100	Transferências a consórcios públicos	R\$	84.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	21.282.440,18
339300	Aplicação Direta decorrente de Operação Entre Órgãos	R\$	10.500,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	16.899.987,75
440000	INVESTIMENTOS	R\$	16.222.737,75
447100	Transferências a consórcios públicos	R\$	21.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	16.201.737,75

460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	677.250,00
469000	Aplicações diretas	R\$	677.250,00
900000	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	SOMA	R\$	72.636.974,93
	Transferências Financeiras	R\$	19.727.731,31
	TOTAL	R\$	92.364.706,24

II.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃO		
01	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R\$	1.713.038,05
02	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	10.567.588,91
03	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.951.200,00
04	Secretaria da Educação Cultura e Esportes	R\$	33.769.894,38
05	Secretaria de Infraestrutura	R\$	19.396.786,09
06	Secretaria da Saúde	R\$	404.290,00
07	Secretaria de Planejamento	R\$	175.375,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
09	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.934.887,50
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	72.636.974,93
	Transferências Financeiras	R\$	19.727.731,31
	Total	R\$	92.364.706,24

III.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
04	Administração	R\$	11.318.121,00
06	Segurança Pública	R\$	1.304.257,50
08	Assistência Social	R\$	2.136.754,55
10	Saúde	R\$	729.200,00
12	Educação	R\$	28.247.171,88
13	Cultura	R\$	1.360.147,50
15	Urbanismo	R\$	14.900.861,09
17	Saneamento	R\$	316.090,00
20	Agricultura	R\$	2.014.075,00
22	Indústria	R\$	220.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$	1.254.965,00
24	Comunicações	R\$	140.017,50
26	Transporte	R\$	4.176.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$	980.175,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.488.438,91
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	72.636.974,93
	Transferências financeiras	R\$	19.727.731,31
	Total	R\$	92.364.706,24

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0000	Encargos Gerais do Município	R\$	3.488.438,91
0005	Coordenação Superior	R\$	1.338.221,00

0010	Planejamento e Controle	R\$	175.375,00
0015	Administração Geral e Financeira	R\$	4.647.125,00
0020	Controle Interno	R\$	55.125,00
0025	Edificações Públicas	R\$	236.250,00
0030	Administração Informatizada	R\$	398.700,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R\$	297.675,00
0040	Comunicação Social	R\$	140.017,50
0045	Ação Rural – PAR	R\$	2.951.200,00
0055	Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
0060	Educação Infantil	R\$	6.546.546,88
0065	Ensino Fundamental	R\$	23.724.600,00
0070	Ensino Médio	R\$	66.150,00
0075	Ensino Superior	R\$	241.500,00
0080	Analfabetismo Zero	R\$	22.050,00
0085	Educação Especial	R\$	131.025,00
0090	Alimentação Escolar	R\$	729.200,00
0095	Raízes Culturais	R\$	1.360.147,50
0100	Esporte em Ação	R\$	980.175,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R\$	697.200,00
0115	Parques de Lazer	R\$	308.700,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R\$	8.978.886,09
0125	Trânsito Seguro	R\$	261.975,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R\$	3.209.825,00
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R\$	1.764.000,00
0145	Estradas Vizinhas	R\$	4.176.200,00
0150	Vida e Saúde	R\$	88.200,00
0165	Água Potável e Saneamento	R\$	316.090,00
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente	R\$	576.717,05
0185	Assistência Comunitária – Gestão Polít Munic Assist Social	R\$	1.701.487,50
0190	Segurança do Cidadão	R\$	1.304.257,50
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	72.636.974,93
	Transferências Financeiras	R\$	19.727.731,31
	Total	R\$	92.364.706,24

## Seção III

Do Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais

## Subseção I

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Art. 4o O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 16.204.282,50 (dezesseis milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que deste valor, R\$ 3.104.852,10 (três milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) referem-se à receita própria e R\$ 13.099.430,40 (treze milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R\$ 16.204.282,50 (dezesseis milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

§ 1o A Receita do FMS será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	3.103.277,10
1.1	Receita Tributária	R\$	525,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	46.095,00
1.3	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.4	Transferências Correntes	R\$	3.055.082,10
1.5	Outras Receitas Correntes	R\$	1.575,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.575,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	1.575,00
3	Transferências Financeiras	R\$	13.099.430,40
	Total	R\$	16.204.282,50

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
3000000	DESPESAS CORRENTES	R\$	15.615.434,10
3100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	5.744.475,00
3171000	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	22.500,00
3190000	Aplicações Diretas	R\$	5.721.975,00
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	9.870.959,10
3341000	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	R\$	36.750,00
3350000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$	47.250,00
3371000	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	7.500,00
3390000	Aplicações Diretas	R\$	9.779.459,10
4000000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	588.848,40
4400000	Investimentos	R\$	588.848,40
	TOTAL	R\$	16.204.282,50

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
10	Saúde	R\$	16.204.282,50
	Total	R\$	16.204.282,50

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0150	Vida e saúde	R\$	14.771.032,50
0155	Estratégia Saúde da Família – ESF	R\$	1.411.200,00
0160	Infância Saudável	R\$	22.050,00
	Total	R\$	16.204.282,50

#### Subseção II

#### Do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação – FMH

Art. 5o O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 1.404.750,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que deste valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) são de receitas próprias e R\$ 1.396.350,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R\$ 1.404.750,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1o A Receita do FMH será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	8.400,00
1.1	Receita Patrimonial	R\$	3.150,00

1.2	Transferências Correntes	R\$	0,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	5.250,00
	Soma	R\$	8.400,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	1.396.350,00
	Total	R\$	1.396.750,00

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	412.500,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	412.500,00
339000	Aplicações diretas	R\$	412.500,00
4000000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	992.250,00
4400000	Investimentos	R\$	992.250,00
	TOTAL	R\$	1.404.750,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
16	Habitação	R\$	1.404.750,00
	Total	R\$	1.404.750,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0140	Habitação Popular	R\$	1.404.750,00
	Total	R\$	1.404.750,00

### Subseção III

#### Do Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

Art. 6o O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) sendo que deste valor, R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) são de receitas próprias e R\$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

§ 1o A Receita do FMMA será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	24.150,00
1.1	Receita Tributária	R\$	21.000,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	1.050,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	2.100,00
	Soma	R\$	24.150,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	128.850,00
	Total	R\$	153.000,00

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	130.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	130.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	130.000,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	23.000,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	23.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	23.000,00

	TOTAL	R\$	153.000,00
II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
18	Gestão Ambiental	R\$	153.000,00
	Total	R\$	153.000,00
III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0050	Proteção do Meio Ambiente	R\$	153.000,00
	Total	R\$	153.000,00

## Subseção IV

## Do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA

Art. 7o O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais), sendo que deste valor, R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) são de receitas próprias e R\$ 60.477,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R\$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

§ 1o A Receita do FIA será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	63.000,00
1.1	Receita Patrimonial	R\$	31.500,00
1.2	Transferências Correntes	R\$	26.250,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	5.250,00
	Soma	R\$	63.000,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	60.477,00
	Total	R\$	123.477,00

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	110.877,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	110.877,00
339000	Aplicações diretas	R\$	110.877,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	12.600,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	12.600,00
449000	Aplicações diretas	R\$	12.600,00
	TOTAL	R\$	123.477,00
II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
08	Assistência Social	R\$	123.477,00
	Total	R\$	123.477,00
III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, S.C.F.V	R\$	95.915,00
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R\$	27.562,00
	Total	R\$	123.477,00

## Subseção V

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Art. 8o O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 1.700.850,43 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e três centavos), sendo que deste valor, R\$ 645.026,52 (seiscentos e quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos) referem-se a receitas próprias e R\$ 1.055.823,91 (um milhão, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R\$ 1.700.850,43 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e três centavos).

§ 1o A Receita do FMAS será realizada mediante a Transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	645.026,52
1.1	Receita Patrimonial	R\$	23.100,00
1.2	Transferências Correntes	R\$	621.926,52
	Soma	R\$	645.026,52
2.	Transferências Financeiras	R\$	1.055.823,91
	Total	R\$	1.700.850,43

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		0,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$	1.445.996,25
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	366.800,00
317100	Transferências a consórcios públicos	R\$	250.000,00
319000	Aplicações diretas	R\$	116.800,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.079.196,25
335000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$	24.255,00
337100	Transferências a consórcios públicos	R\$	160.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	894.941,25
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	254.854,18
440000	INVESTIMENTOS	R\$	254.854,18
447100	Transferências a consórcios públicos	R\$	80.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	174.854,18
	TOTAL	R\$	1.700.850,43

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
08	Assistência Social	R\$	1.700.850,43
	Total	R\$	1.700.850,43

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0170	Valorização da Terceira Idade	R\$	110.250,00
0175	Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	R\$	915.294,18
0185	Assistência Comunitária, Gestão da Polít Munic Assist Social	R\$	165.375,00
0195	Atenção Integral à Família – PAIF	R\$	509.931,25
	Total	R\$	1.700.850,43

#### Subseção VI

#### Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes – FME

Art. 9o O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), sendo que deste valor, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referem-se a receitas próprias e R\$ 727.800,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

§ 1o A Receita da FME será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	18.900,00
1.1	Receita Tributária	R\$	0,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	15.750,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	3.150,00
	Soma	R\$	18.900,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	727.800,00
	Total	R\$	746.700,00

§ 2o A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	572.358,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	259.308,00
319000	Aplicações diretas	R\$	259.308,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	313.050,00
335000	Transferências a Instit. Privadas sem Fins lucrativos	R\$	60.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	253.050,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	174.342,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	174.342,00
449000	Aplicações diretas	R\$	174.342,00
	TOTAL	R\$	746.700,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
27	Esporte e Lazer	R\$	746.700,00
	Total	R\$	746.700,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0100	Esporte Amador	R\$	746.700,00
	Total	R\$	746.700,00

#### Subseção VII

Do Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE

Art. 10. O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.242.365,14 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

§ 1o A Receita do SIMAE será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	8.239.365,14
1.1	Receita Tributária	R\$	108.015,09
1.2	Receita Patrimonial	R\$	239.472,15
1.3	Receita de Serviços	R\$	7.480.163,98
1.4	Outras Receitas Correntes	R\$	411.713,92
2.	RECEITA DE CAPITAL	R\$	3.000,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	3.000,00
	Total	R\$	8.242.365,14

§ 2o A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	0,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	3.006.499,96
317100	Transferências a consórcios públicos	R\$	23.217,35
319000	Aplicações diretas	R\$	2.983.282,61
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	3.366.989,68
337100	Transferências a consórcios públicos	R\$	27.061,00
339000	Aplicações diretas	R\$	3.309.219,19
339300	Aplicações Diretas Dec. de Operações entre Órgãos	R\$	30.709,49
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.868.875,50
440000	INVESTIMENTOS	R\$	1.868.875,50
447100	Transferências a consórcios públicos	R\$	3.875,50
449000	Aplicações diretas	R\$	1.865.000,00
	TOTAL	R\$	8.242.365,14

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
04	Administração	R\$	2.012.215,31
17	Saneamento	R\$	6.147.726,18
28	Encargos Especiais	R\$	82.423,65
	Total	R\$	8.242.365,14

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0165	Água Potável e Saneamento	R\$	8.242.365,14
	Total	R\$	8.242.365,14

## CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção Única Da Reserva de Contingência

Art. 11. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por decreto, dotações de um grupo de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7o da Lei Federal no 4.320, de 1964, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para cada orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- o superávit financeiro do exercício anterior;
- o produto de operações de crédito autorizadas pelo Legislativo.

II - até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para cada orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional, o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 1o. Faz parte integrante do orçamento o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos e desdobramentos (§ 3o, art. 10, da Lei no 3.297, de 30 de agosto de 2018).

§ 2o. Cada Poder, no âmbito de sua ação administrativa, poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar, excluir e alterar valores e as destinações e as fontes de recursos em relação aos elementos e desdobramentos do QDD, desde que preservados os valores aprovados em nível de modalidade de aplicação (§§ 1o e 2o, art. 10, da Lei no 3.297, de 30 de agosto de 2018).

Art. 16. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 18. Durante o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 19. Comprovado o interesse público municipal e, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2019.

Capinzal, SC, 5 de dezembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C83

Publicação Nº 1823360

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C83 - Contrato Nº: 0083/2018            Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL            Contratada....: TMB CLINICA MEDICA LTDA - ME            Valor ..... : 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)            Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2019            Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0022/2018 Processo_Licitatório.....: 0041 / 2018            Recursos ..... : Dotação:            Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, conforme solicitação, documentos e parecer jurídico anexos ao Processo Licitatório.</p>	
Capinzal, 5 de Dezembro de 2018	

**PMC TERMO ADITIVO 005/2018 C06**

Publicação Nº 1822583

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 005/2018 C06 - Contrato Nº: 0006/2018 M

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA - EPP

Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 10/01/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0120/2017 Processo\_Licitatório....: 0182 / 2017

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão de valores, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando os valores dos Itens do Contrato da seguinte forma: Gasolina Comum R\$ 4,0075 e Óleo Diesel S10 R\$ 3,1375.

O Presente Termo Aditivo contempla o Município, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, e a Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

Capinzal, 4 de Dezembro de 2018

**PORTARIA 1045/2018**

Publicação Nº 1822663

PORTARIA Nº 1045 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ronaldo Crispim Machado, matrícula nº 332844/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de junho de 2018.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL

Secretária da Saúde

**PORTARIA 1047/2018**

Publicação Nº 1823199

PORTARIA Nº 1047 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Suenia Patricia de Lima Azevedo, matrícula nº 333654/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de junho de 2018.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL

Secretária da Saúde

**PORTARIA 1048/2018**

Publicação Nº 1823212

PORTARIA Nº 1048, DE 18 DE JUNHO DE 2018  
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1166121/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Solange Casagrande Bazzi, matrícula nº 333565/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de junho de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA 1060/2018**

Publicação Nº 1823221

PORTARIA Nº 1060, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0510/2017- Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria da Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no inciso I da letra b da portaria 0510, de 23 de março de 2017, que trata da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais da Secretaria da Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

b) Avaliadores de cada servidor da Secretaria da Saúde:

Titulares:

I – Ivete Terezinha Rosseti Baretta  
II – Ivone Giacometti Maziero  
III - Rejane Mirian Bortoli Giongo

Suplentes:

IV – Salete Maria Frigo;  
V – Bonifacio Rubens Szemansqui

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA 1068/2018**

Publicação Nº 1823226

PORTARIA Nº 1068, DE 02 DE JULHO DE 2018  
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1166062/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Marcelo Durigon, matrícula nº 403571/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nível 163, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 163, referência d do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA 1110/2018**

Publicação Nº 1823237

PORTARIA Nº 1110, DE 10 DE JULHO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Bruna Calegari Boz, matrícula nº 410248/02, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA 1366/2018**

Publicação Nº 1823245

PORTARIA Nº 1366, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018  
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1166344/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Leonice Salete Deitos, matrícula nº 313262/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme anexo I Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, pelo período de 01 de novembro de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1369/2018**

Publicação Nº 1823248

PORTARIA Nº 1369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 04 de novembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1166969/2018, da servidora Rejane Elisa Bazzi, matrícula nº 404373/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de novembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**portaria 1376/2018**

Publicação Nº 1823255

PORTARIA Nº 1376, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167356/2018, a contar de 01 de novembro de 2018, Simone Pereira Duarte, matrícula nº 410338/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1383/2018**

Publicação Nº 1823261

PORTARIA Nº 1383 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Patricia Oliverio da Costa, matrícula nº 332593/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA  
Secretário da Assistência Social

**PORTARIA 1384/2018**

Publicação Nº 1823265

PORTARIA Nº 1384, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0471, de 05 de março de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III dos membros suplentes da área governamental, da portaria 0471/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:

I – Alice Pasquali e Simone Pereira Duarte  
Representantes dos usuários da assistência social  
II - Miriam Golin Fagundes e Claudiane Fatima Bruxel  
Representantes dos trabalhadores do SUAS  
III – Lucimara Salete Palinski  
Representante de entidade inscrita no CMAS

Membros Suplentes:

I – Karen Siepman e Lucineia Cordeiro  
Representantes dos usuários  
II – Priscila Previde da Rosa e Roselaine Bevilaqua  
Representantes dos trabalhadores do SUAS  
III – Gracieli Helt Tiepo  
Representante de entidade inscrita no CMAS

Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Josi Mary Côas  
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
II – Alessandro Braga Ramos  
Representantes da Secretaria da Saúde  
III – Marisa Aparecida Bonato Zocoli  
Representante da Secretaria da Administração e Finanças  
IV – Camila Poliana Surdi  
Representante da Secretaria de Assistência Social  
V – Eduardo Tonelo  
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Membros Suplentes:

I – Luciane Albina Viecelli Thomazoni  
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
II – Taize Keiti Lopes  
Representantes da Secretaria da Saúde  
III – Leandro Jaco Paza  
Representante da Secretaria da Administração e Finanças  
IV – Luana Cristina Baldo  
Representante da Secretaria de Assistência Social  
V – Edgar Silveira D'Avila  
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2018

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA

Secretário da Assistência Social

**PORTARIA 1386/2018**

Publicação Nº 1823267

PORTARIA Nº 1386, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, a servidora Neiva Rebelatto, matrícula nº 332216/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único: A servidora deve evitar atividades de abaixar e levantar com repetitividade; a cada uma hora e meia de pé, deve sentar por cinco minutos e evitar elevar carga acima de 2 kg.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 26 de setembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA  
Secretário da Assistência Social

**PORTARIA 1402/2018**

Publicação Nº 1823269

PORTARIA Nº 1402, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0471, de 05 de março de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II dos Membros titulares da Área Não - Governamental, da portaria 1384/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:

I – Alice Pasquali e Simone Pereira Duarte  
Representantes dos usuários da assistência social  
II - Miriam Golin Fagundes e Claudiane Fatima Bruxel  
Representantes dos trabalhadores do SUAS  
III – Lucimara Salete Palinski  
Representante de entidade inscrita no CMAS

Membros Suplentes:

I – Karen Siepmann e Lucineia Cordeiro  
Representantes dos usuários  
II – Priscila Previde da Rosa e Roselaine Bevilaqua  
Representantes dos trabalhadores do SUAS  
III – Gracieli Helt Tiepo  
Representante de entidade inscrita no CMAS

Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Gabriela Surdi  
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
II – Alessandro Braga Ramos  
Representantes da Secretaria da Saúde  
III – Marisa Bonato Zocolli  
Representante da Secretaria da Administração e Finanças

IV – Camila Poliana Surdi  
Representante da Secretaria de Assistência Social  
V – Eduardo Tonelo  
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Membros Suplentes:

I – Luciane Albina Viecelli Thomazoni  
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
II – Taize Keiti Lopes  
Representantes da Secretaria da Saúde  
III – Leandro Jaco Paza  
Representante da Secretaria da Administração e Finanças  
IV – Luana Cristina Baldo  
Representante da Secretaria de Assistência Social  
V – Edgar Silveira D'Avila  
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2018

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA  
Secretário da Assistência Social

## **PORTARIAQ 1372/2018**

Publicação Nº 1823252

PORTARIA Nº 1372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018  
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167342/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Daniel Machado de Mello, matrícula nº 327590/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**CÂMARA MUNICIPAL****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL****PROJETO DE LEI Nº 26/2018**

Publicação Nº 1822865

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 26/2018 - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.

1. Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 12/11/2018, sob o nº 5276, publicado em 16/11/2018 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2681 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 13/11/2018, e na mesma data entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno. Em análise desta CCJ em 19/11/2018, foi solicitado ao Poder Executivo que adequasse o texto do PL, excluindo o artigo 5º, seguindo as OT nº0.771/2018 e 31.768/2018, ambas do IGAM (Órgão de Assessoria Técnica desta Casa). O Poder Executivo, através do ofício circular nº 435/2018 encaminhou Substitutivo ao PL nº 26, o qual foi lido na sessão plenária de 27/11/2018, e recebida nesta CCJ na presente data.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para que o Município de Capinzal Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, linha de financiamento Pró-Transporte do Ministério das Cidades, através da proposta de obras de qualificação viária do município de Capinzal, destinados à pavimentação asfáltica e passeio público padronizado de vias urbanas do Município de Capinzal. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, na forma do parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 26/2018. Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 2018.

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB  
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 26/2018. Sala das Comissões, em 3/12/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR  
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB/Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2018**

Publicação Nº 1822858

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 25, de 2018, de origem do Poder Executivo, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2019.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 25, de 2018.

PROJETO DE LEI No 25, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2019.

**CAPITULO I  
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1o O Orçamento Geral do Município de Capinzal, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 104.471.400,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

§ 1o Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – Demonstrativo da receita e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada

nos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF);

III – Anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

V – Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2019 (§ 3o do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, LRF);

VI – Demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

VII – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

VIII – Demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (inciso II do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000);

X – Demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;

XI – Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XII – Demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal;

XIII – Demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e

XIV – Demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

a) gastos totais (art. 29-A da Constituição Federal);

b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da Constituição Federal);

c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da Constituição Federal);

d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da Constituição Federal);

XV – Descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e

XVI – Relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2019, com os respectivos créditos orçamentários.

§ 2o A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos à presente Lei, com os seguintes desdobramentos:

#### I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDADO:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECON	R\$	0,00
1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	102.540.315,00
1.1	Receitas Tributárias	R\$	9.787.965,09
1.2	Receita de Contribuições	R\$	1.432.620,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	944.232,15
1.4	Receita Agropecuária	R\$	126.000,00
1.5	Receita Industrial	R\$	525,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	8.415.503,98
1.7	Transferências Correntes	R\$	80.435.459,60
1.8	Outras Receitas Correntes	R\$	1.398.009,18
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.931.085,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	1.920.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	11.085,00
	TOTAL	R\$	104.471.400,00

§ 3o A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, na forma dos quadros a seguir:

#### I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR NATUREZA – CONSOLIDADO:

I	CLASSIF. POR CATEGORIA ECON E NATUR	R\$	0,00
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	83.226.642,17
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	44.507.667,46
317100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	327.217,35
319000	Aplicações diretas	R\$	44.180.450,11
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	315.000,00
329000	Aplicações diretas	R\$	315.000,00

330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	38.403.974,71
333000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$	73.500,00
334100	Contribuições a Fundos	R\$	36.750,00
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	737.467,50
337100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	290.561,00
339000	Aplicações diretas	R\$	37.212.486,72
339300	Aplicação Decorrente de Operação entre Órgãos	R\$	53.209,49
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	21.194.757,83
440000	INVESTIMENTOS	R\$	20.517.507,83
447100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	104.875,50
449000	Aplicações diretas	R\$	20.412.632,33
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	677.250,00
469000	Aplicações diretas	R\$	677.250,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	104.471.400,00

## II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		0,00
01	Legislativa	R\$	3.259.000,00
04	Administração	R\$	13.330.336,31
06	Segurança Pública	R\$	1.304.257,50
08	Assistência Social	R\$	3.961.081,98
10	Saúde	R\$	16.933.482,50
12	Educação	R\$	28.247.171,88
13	Cultura	R\$	1.360.147,50
15	Urbanismo	R\$	14.900.861,09
16	Habitação	R\$	1.404.750,00
17	Saneamento	R\$	6.463.816,18
18	Gestão Ambiental	R\$	153.000,00
20	Agricultura	R\$	2.014.075,00
22	Indústria	R\$	220.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$	1.254.965,00
24	Comunicações	R\$	140.017,50
26	Transporte	R\$	4.176.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.726.875,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.570.862,56
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	104.471.400,00
	Transferências financeiras	R\$	0,00
	Total	R\$	104.471.400,00

## III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

III.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00
01	Câmara de Vereadores	R\$	3.259.000,00
00	Soma – I	R\$	3.259.000,00

02	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R\$	1.713.038,05
03	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	10.567.588,91
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.951.200,00
05	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	R\$	33.769.894,38
06	Secretaria da Infraestrutura	R\$	19.396.786,09
07	Secretaria da Saúde	R\$	404.290,00
08	Secretaria de Planejamento	R\$	175.375,00
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
10	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.934.887,50
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
00	Soma – II	R\$	72.636.974,93
00	Transferências Financeiras	R\$	0,00
00	Subtotal (I + II)	R\$	75.895.974,93
11	Fundo Municipal de Saúde	R\$	16.204.282,50
12	Fundo Municipal de Habitação	R\$	1.404.750,00
13	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	153.000,00
14	Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	123.477,00
15	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.700.850,43
16	Fundação Municipal de Esportes	R\$	746.700,00
17	Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE	R\$	8.242.365,14
00	Soma (III)	R\$	28.575.425,07
	Total Geral (I+II+III)	R\$	104.471.400,00

## IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0000	Encargos Gerais, Dív Pub Previdência a Inat e Pens	R\$	3.488.438,91
0001	Processo Legislativo	R\$	3.259.000,00
0005	Coordenação Superior	R\$	1.338.221,00
0010	Planejamento e Controle	R\$	175.375,00
0015	Administração Geral e Financeira	R\$	4.647.125,00
0020	Controle Interno	R\$	55.125,00
0025	Edificações Públicas	R\$	236.250,00
0030	Administração Informatizada	R\$	398.700,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R\$	297.675,00
0040	Comunicação Social	R\$	140.017,50
0045	Ação Rural – PAR	R\$	2.951.200,00
0050	Proteção do Meio Ambiente	R\$	153.000,00
0055	Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
0060	Educação Infantil	R\$	6.546.546,88
0065	Educação Fundamental	R\$	23.724.600,00
0070	Ensino Médio	R\$	66.150,00
0075	Ensino Superior	R\$	241.500,00
0080	Analfabetismo Zero	R\$	22.050,00
0085	Educação Especial	R\$	131.025,00
0090	Alimentação Escolar	R\$	729.200,00

0095	Raízes Culturais	R\$	1.360.147,50
0100	Esporte em Ação	R\$	1.726.875,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R\$	697.200,00
0115	Parques de Lazer	R\$	308.700,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R\$	8.978.886,09
0125	Trânsito Seguro	R\$	261.975,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R\$	3.209.825,00
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R\$	1.764.000,00
0140	Habitação Popular	R\$	1.404.750,00
0145	Estradas Vicinais	R\$	4.176.200,00
0150	Vida e Saúde	R\$	14.859.232,50
0155	Estratégia Saúde da Família – ESF	R\$	1.411.200,00
0160	Infância Saudável	R\$	22.050,00
0165	Água Potável e Saneamento	R\$	8.558.455,14
0170	Valorização da Terceira Idade	R\$	110.250,00
0175	Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente	R\$	1.587.926,23
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R\$	27.562,00
0185	Assistência Comunitária, Gestão Política Social	R\$	1.866.862,50
0190	Segurança do Cidadão	R\$	1.304.257,50
0195	Atenção Integral à Família – PROTEÇÃO	R\$	509.931,25
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	104.471.400,00
	Transferências Financeiras	R\$	0,00
	Total	R\$	104.471.400,00

Seção I  
Do Orçamento do Legislativo

Subseção Única  
Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) e fixa a Despesa no valor de R\$ 3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais).  
§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante transferência de recursos financeiros do Tesouro Municipal, conforme discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
1.1	Receita Tributária	R\$	0,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.3	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.4	Transferências Correntes	R\$	0,00
1.5	Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	0,00
3.	Transferências Financeiras	R\$	3.259.000,00
4.	Total	R\$	3.259.000,00

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
----	----------------------------	--	--

300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	2.879.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.800.000,00
319000	Aplicações diretas	R\$	1.800.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.079.000,00
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	15.000,00
337100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	12.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	1.040.000,00
339300	Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos	R\$	12.000,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	380.000,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	380.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	380.000,00
	TOTAL	R\$	3.259.000,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	R\$	3.259.000,00
	Total	R\$	3.259.000,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0001	Processo Legislativo	R\$	3.259.000,00
	Total	R\$	3.259.000,00

## Seção II

## Do Orçamento da Administração Direta

## Subseção Única

## Do Orçamento da Prefeitura

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 92.364.706,24 (noventa e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	90.438.196,24
1.1	Receitas Tributárias	R\$	9.658.425,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	1.432.620,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	584.115,00
1.4	Receita Agropecuária	R\$	126.000,00
1.5	Receita Industrial	R\$	525,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	935.340,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	76.732.200,98
1.8	Outras Receitas Correntes	R\$	968.970,26
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.926.510,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	1.926.510,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	6.510,00
	TOTAL	R\$	92.364.706,24

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	55.686.987,18
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	33.330.584,50
317100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	31.500,00

319000	Aplicações diretas	R\$	33.299.084,50
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	315.000,00
329000	Aplicações diretas	R\$	315.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	22.041.402,68
333000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$	73.500,00
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	590.962,50
337100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	84.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	21.282.440,18
339300	Aplicação Direta decorrente de Operação Entre Órgãos	R\$	10.500,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	16.899.987,75
440000	INVESTIMENTOS	R\$	16.222.737,75
447100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	21.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	16.201.737,75
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	677.250,00
469000	Aplicações diretas	R\$	677.250,00
900000	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	SOMA	R\$	72.636.974,93
	Transferências Financeiras	R\$	19.727.731,31
	TOTAL	R\$	92.364.706,24

II.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃO		
01	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R\$	1.713.038,05
02	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	10.567.588,91
03	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.951.200,00
04	Secretaria da Educação Cultura e Esportes	R\$	33.769.894,38
05	Secretaria de Infraestrutura	R\$	19.396.786,09
06	Secretaria da Saúde	R\$	404.290,00
07	Secretaria de Planejamento	R\$	175.375,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
09	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.934.887,50
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	72.636.974,93
	Transferências Financeiras	R\$	19.727.731,31
	Total	R\$	92.364.706,24

III.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
04	Administração	R\$	11.318.121,00
06	Segurança Pública	R\$	1.304.257,50
08	Assistência Social	R\$	2.136.754,55
10	Saúde	R\$	729.200,00
12	Educação	R\$	28.247.171,88
13	Cultura	R\$	1.360.147,50
15	Urbanismo	R\$	14.900.861,09
17	Saneamento	R\$	316.090,00
20	Agricultura	R\$	2.014.075,00

22	Indústria	R\$	220.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$	1.254.965,00
24	Comunicações	R\$	140.017,50
26	Transporte	R\$	4.176.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$	980.175,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.488.438,91
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	Soma	R\$	72.636.974,93
	Transferências financeiras	R\$	19.727.731,31
	Total	R\$	92.364.706,24

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0000	Encargos Gerais do Município	R\$	3.488.438,91
0005	Coordenação Superior	R\$	1.338.221,00
0010	Planejamento e Controle	R\$	175.375,00
0015	Administração Geral e Financeira	R\$	4.647.125,00
0020	Controle Interno	R\$	55.125,00
0025	Edificações Públicas	R\$	236.250,00
0030	Administração Informatizada	R\$	398.700,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R\$	297.675,00
0040	Comunicação Social	R\$	140.017,50
0045	Ação Rural – PAR	R\$	2.951.200,00
0055	Desenvolvimento Econômico	R\$	1.673.915,00
0060	Educação Infantil	R\$	6.546.546,88
0065	Ensino Fundamental	R\$	23.724.600,00
0070	Ensino Médio	R\$	66.150,00
0075	Ensino Superior	R\$	241.500,00
0080	Analfabetismo Zero	R\$	22.050,00
0085	Educação Especial	R\$	131.025,00
0090	Alimentação Escolar	R\$	729.200,00
0095	Raízes Culturais	R\$	1.360.147,50
0100	Esporte em Ação	R\$	980.175,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R\$	697.200,00
0115	Parques de Lazer	R\$	308.700,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R\$	8.978.886,09
0125	Trânsito Seguro	R\$	261.975,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R\$	3.209.825,00
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R\$	1.764.000,00
0145	Estradas Vicinais	R\$	4.176.200,00
0150	Vida e Saúde	R\$	88.200,00
0165	Água Potável e Saneamento	R\$	316.090,00
0175	Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente	R\$	576.717,05
0185	Assistência Comunitária – Gestão Polít Munic Assist Social	R\$	1.701.487,50
0190	Segurança do Cidadão	R\$	1.304.257,50
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00

	Soma	R\$	72.636.974,93
	Transferências Financeiras	R\$	19.727.731,31
	Total	R\$	92.364.706,24

## Seção III

## Do Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais

## Subseção I

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Art. 4o O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 16.204.282,50 (dezesesseis milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo que, deste valor, R\$ 3.104.852,10 (três milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) referem-se à receita própria e R\$ 13.099.430,40 (treze milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R\$ 16.204.282,50 (dezesesseis milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).  
 § 1o A Receita do FMS será realizada mediante transferência do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	3.103.277,10
1.1	Receita Tributária	R\$	525,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	46.095,00
1.3	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.4	Transferências Correntes	R\$	3.055.082,10
1.5	Outras Receitas Correntes	R\$	1.575,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.575,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	1.575,00
3	Transferências Financeiras	R\$	13.099.430,40
	Total	R\$	16.204.282,50

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
3000000	DESPESAS CORRENTES	R\$	15.615.434,10
3100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	5.744.475,00
3171000	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	22.500,00
3190000	Aplicações Diretas	R\$	5.721.975,00
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	9.870.959,10
3341000	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	R\$	36.750,00
3350000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	47.250,00
3371000	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	7.500,00
3390000	Aplicações Diretas	R\$	9.779.459,10
4000000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	588.848,40
4400000	Investimentos	R\$	588.848,40
	TOTAL	R\$	16.204.282,50
II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
10	Saúde	R\$	16.204.282,50
	Total	R\$	16.204.282,50
III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0150	Vida e saúde	R\$	14.771.032,50
0155	Estratégia Saúde da Família – ESF	R\$	1.411.200,00

0160	Infância Saudável	R\$	22.050,00
	Total	R\$	16.204.282,50

## Subseção II

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação – FMH

Art. 5o O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 1.404.750,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) sendo que, deste valor, R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) são de receitas próprias e R\$ 1.396.350,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R\$ 1.404.750,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).  
 § 1o A Receita do FMH será realizada mediante transferência do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	8.400,00
1.1	Receita Patrimonial	R\$	3.150,00
1.2	Transferências Correntes	R\$	0,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	5.250,00
	Soma	R\$	8.400,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	1.396.350,00
	Total	R\$	1.396.750,00

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	412.500,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	412.500,00
339000	Aplicações diretas	R\$	412.500,00
4000000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	992.250,00
4400000	Investimentos	R\$	992.250,00
	TOTAL	R\$	1.404.750,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
16	Habitação	R\$	1.404.750,00
	Total	R\$	1.404.750,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0140	Habitação Popular	R\$	1.404.750,00
	Total	R\$	1.404.750,00

## Subseção III

## Do Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

Art. 6o O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) sendo que, deste valor, R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) são de receitas próprias e R\$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

§ 1o A Receita do FMMA será realizada mediante transferência do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	24.150,00
1.1	Receita Tributária	R\$	21.000,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	1.050,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	2.100,00
	Soma	R\$	24.150,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	128.850,00

	Total	R\$	153.000,00
--	-------	-----	------------

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	130.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	130.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	130.000,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	23.000,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	23.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	23.000,00
	TOTAL	R\$	153.000,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
18	Gestão Ambiental	R\$	153.000,00
	Total	R\$	153.000,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0050	Proteção do Meio Ambiente	R\$	153.000,00
	Total	R\$	153.000,00

#### Subseção IV

#### Do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA

Art. 7o O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais) sendo que, deste valor, R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) são de receitas próprias e R\$ 60.477,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R\$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

§ 1o A Receita do FIA será realizada mediante transferência do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	63.000,00
1.1	Receita Patrimonial	R\$	31.500,00
1.2	Transferências Correntes	R\$	26.250,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	5.250,00
	Soma	R\$	63.000,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	60.477,00
	Total	R\$	123.477,00

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	110.877,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	110.877,00
339000	Aplicações diretas	R\$	110.877,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	12.600,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	12.600,00
449000	Aplicações diretas	R\$	12.600,00
	TOTAL	R\$	123.477,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
08	Assistência Social	R\$	123.477,00

	Total	R\$	123.477,00
III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0175	Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, S.C.F.V	R\$	95.915,00
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R\$	27.562,00
	Total	R\$	123.477,00

## Subseção V

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Art. 8o O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 1.700.850,43 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) sendo que, deste valor, R\$ 645.026,52 (seiscentos e quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) referem-se a receitas próprias e R\$ 1.055.823,91 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R\$ 1.700.850,43 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

§ 1o A Receita do FMAS será realizada mediante Transferência do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	645.026,52
1.1	Receita Patrimonial	R\$	23.100,00
1.2	Transferências Correntes	R\$	621.926,52
	Soma	R\$	645.026,52
2.	Transferências Financeiras	R\$	1.055.823,91
	Total	R\$	1.700.850,43

§ 2o A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		0,00
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	1.445.996,25
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	366.800,00
317100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	250.000,00
319000	Aplicações diretas	R\$	116.800,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.079.196,25
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	24.255,00
337100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	160.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	894.941,25
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	254.854,18
440000	INVESTIMENTOS	R\$	254.854,18
447100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	80.000,00
449000	Aplicações diretas	R\$	174.854,18
	TOTAL	R\$	1.700.850,43

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
08	Assistência Social	R\$	1.700.850,43
	Total	R\$	1.700.850,43
III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0170	Valorização da Terceira Idade	R\$	110.250,00
0175	Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	R\$	915.294,18
0185	Assistência Comunitária, Gestão da Polít Munic Assist Social	R\$	165.375,00
0195	Atenção Integral à Família – PAIF	R\$	509.931,25
	Total	R\$	1.700.850,43

## Subseção VI

## Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes – FME

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) sendo que, deste valor, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referem-se a receitas próprias e R\$ 727.800,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

§ 1º A Receita da FME será realizada mediante transferência do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	18.900,00
1.1	Receita Tributária	R\$	0,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	15.750,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$	3.150,00
	Soma	R\$	18.900,00
2.	Transferências Financeiras	R\$	727.800,00
	Total	R\$	746.700,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	572.358,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	259.308,00
319000	Aplicações diretas	R\$	259.308,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	313.050,00
335000	Transferências a Instit. Privadas sem Fins lucrativos	R\$	60.000,00
339000	Aplicações diretas	R\$	253.050,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	174.342,00
440000	INVESTIMENTOS	R\$	174.342,00
449000	Aplicações diretas	R\$	174.342,00
	TOTAL	R\$	746.700,00

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
27	Esporte e Lazer	R\$	746.700,00
	Total	R\$	746.700,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0100	Esporte Amador	R\$	746.700,00
	Total	R\$	746.700,00

## Subseção VII

## Do Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE

Art. 10. O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.242.365,14 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

§ 1º A Receita do SIMAE será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	8.239.365,14
1.1	Receita Tributária	R\$	108.015,09
1.2	Receita Patrimonial	R\$	239.472,15
1.3	Receita de Serviços	R\$	7.480.163,98
1.4	Outras Receitas Correntes	R\$	411.713,92
2.	RECEITA DE CAPITAL	R\$	3.000,00

2.1	Alienação de Bens	R\$	3.000,00
	Total	R\$	8.242.365,14

§ 2o A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei no 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
300000	DESPESAS CORRENTES	R\$	0,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	3.006.499,96
317100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	23.217,35
319000	Aplicações diretas	R\$	2.983.282,61
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	3.366.989,68
337100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	27.061,00
339000	Aplicações diretas	R\$	3.309.219,19
339300	Aplicações Diretas Dec. de Operações entre Órgãos	R\$	30.709,49
400000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.868.875,50
440000	INVESTIMENTOS	R\$	1.868.875,50
447100	Transferências a Consórcios Públicos	R\$	3.875,50
449000	Aplicações diretas	R\$	1.865.000,00
	TOTAL	R\$	8.242.365,14

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
04	Administração	R\$	2.012.215,31
17	Saneamento	R\$	6.147.726,18
28	Encargos Especiais	R\$	82.423,65
	Total	R\$	8.242.365,14

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0165	Água Potável e Saneamento	R\$	8.242.365,14
	Total	R\$	8.242.365,14

## CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção Única Da Reserva de Contingência

Art. 11. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por decreto, dotações de um grupo de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7o da Lei Federal no 4.320, de 1964, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para cada orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- o superávit financeiro do exercício anterior;

c) o produto de operações de crédito autorizadas pelo Legislativo.

II – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para cada orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

a) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional, o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 1o. Faz parte integrante do orçamento o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos e desdobramentos (§ 3o do art. 10 da Lei no 3.297, de 30 de agosto de 2018).

§ 2o. Cada Poder, no âmbito de sua ação administrativa, poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar, excluir e alterar valores e as destinações e as fontes de recursos em relação aos elementos e desdobramentos do QDD, desde que preservados os valores aprovados em nível de modalidade de aplicação (§§ 1o e 2o do art. 10 da Lei no 3.297, de 30 de agosto de 2018).

Art. 16. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 18. Durante o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 19. Comprovado o interesse público municipal e, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2019.

Capinzal (SC), 04 de dezembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR  
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB  
Membro Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB  
Membro

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 26/2018**

Publicação Nº 1822872

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 26/2018 - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.

1. Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 12/11/2018, sob o nº 5276, tendo a tramitação regimental descrita no parecer da CCJ, inclusive quanto a apresentação do texto Substitutivo, com o parecer jurídico citado no referido relatório.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para que o Município de Capinzal Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, linha de financiamento Pró-Transporte do Ministério das Cidades, através da proposta de obras de qualificação viária do município de Capinzal, destinados à pavimentação asfáltica e passeio público de vias urbanas do Município de Capinzal. Os Vereadores membros da presente Comissão analisaram o PL nas reuniões anteriores (19 e 26/11/2018). Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, na forma do parecer da assessoria jurídica desta Casa e da CCJ.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 26/2018. Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini

Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 26/2018. Sala das Comissões, em 3/12/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação  
Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini  
Presidente/Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER FINAL PROJETO DE LEI Nº 25/2018**

Publicação Nº 1822849

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 25/2018 - Ementa: estima a receita e fixa a despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2019.

Relator: Vereador Lucas Antônio Dorini

1. Relatório: O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos do artigo 150 e seguintes do Regimento Interno, tendo este Vereador avocado a relatoria do mesmo. O Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 29/10/2018, sob o nº 5.260, lido no expediente da Sessão Plenária do dia 30/10/2018 e publicado no DOM em 31/10/2018, sob o nº 2.668. Nesta Comissão de Orçamento, o PL foi recebido em 5/11/2018, tendo parecer favorável pela Assessoria Jurídica interna e externa desta Casa, quanto a legalidade e constitucionalidade. Da mesma forma o PL atende ao disposto no artigo 165, III, da Constituição Federal, artigos 96 e 97, da Lei Orgânica, artigo 1º, III, da Lei Complementar Municipal nº 048/2001, artigo 22 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000. Em 5/11/2018 esta Comissão apresentou o Parecer Preliminar, na forma do artigo 150, § 1º do RI. Em 19/11/2019 foi realizada a audiência pública, nos termos do art. 150, § 3º do Regimento Interno e do Edital nº 5/2018, com ampla publicidade do mesmo. Na referida audiência foi informado aos presentes que no dia 25/11 iniciou o prazo legal de até 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais emendas ao PL. Encerrado o prazo legal, não houve apresentação de emendas. Os Vereadores não abdicaram do prazo de vistas estabelecido no artigo 150, § 5º do RI

2. Análise: O Projeto de Lei ora apreciado é legal e constitucional, sendo de competência do Prefeito a iniciativa do Projeto, o qual estima a receita e fixa as despesas do Município de Capinzal para o exercício financeiro do ano de 2019, ambas no valor de R\$ 104.471.400,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). Verifica-se que os valores estimados para aplicação nas diversas áreas da administração municipal atendem os preceitos legais e constitucionais, em especial os percentuais mínimos na saúde e na educação.

3. Voto do Relator: Pelo exposto, este relator é favorável a tramitação regimental do Projeto de Lei nº 25/2017. Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini  
Relator.

4. Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão de Orçamento reuniram-se na presente data, abdicam do pedido de vistas, acolhem na integra o voto do Relator constante nesse Parecer Final, e exaram o Parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 25/2018. Sala das Comissões, em 3/12/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.  
Vereadores Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB  
Presidente/Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

**EDITAL Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823415

EDITAL Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei nº 26/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e o Presidente da Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Urbano, e Outros, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, VI, "a", e 84 do Regimento Interno COMUNICAM e CONVIDAM as associações representativas de todos os segmentos e a população em geral do Município de Capinzal para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA.

**MATÉRIA:** Apresentação do Projeto de Lei nº 26/2018, de origem do Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, linha de financiamento Pró-Transporte do Ministério das Cidades, através da proposta de obras de qualificação viária do município de Capinzal, destinados à pavimentação asfáltica e passeio público padronizado de vias urbanas do Município de Capinzal

**DO LOCAL, DATA E HORA:** A Audiência Pública será realizada no dia 12 de dezembro de 2018, com sua instalação marcada para as 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Alexandre Thomazoni, 120, Centro.

**PARTICIPANTES:** O público alvo desta Audiência Pública são os Vereadores, as associações representativas e a população em geral do Município de Capinzal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM - Diário Oficial do Município, na Imprensa local e afixado no site e no mural desta Câmara de Vereadores, e demais formas de divulgação.

Capinzal (SC), em 5 de dezembro de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira  
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Kelvis Borges  
Presidente da Comissão de Agricultura Serviços Públicos, Obras, Transportes, e outros...

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra

Vereador Gilmar Junior da Silveira  
Presidente da Câmara de Vereadores

**RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 4 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1822901

RESUMO DA  
SESSÃO PLENÁRIA  
4 DE DEZEMBRO DE 2018

- Aprovada a Ata nº 2.984, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 27/11/2018.
- Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
- Aprovado:

Ø Projeto de Lei nº 25, de 2018, que estima a receita e fixa despesa do município de Capinzal para o exercício financeiro de 2019.

• Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou a revisão geral (limpeza e manutenção) do sistema de calhas de chuvas dos prédios públicos, em especial das escolas municipais. Os Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira solicitaram para que seja providenciado "Programa de Atendimento Médico nas Creches Municipais", que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis e providenciado "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Capinzal". Moção de Aplauso: o Vereador Renato Marcelo Markus, subscrito pelos Vereadores Lucas Antonio Dorini e Alcidir Afonso Coronetti parabenizaram o professor Juliano do Prado por relevantes serviços prestados, pela participação e organização do espetáculo de dança "As Quatro Estações". A Moção foi aprovada por unanimidade.

• Conforme art. 149 do Regimento Interno não houve Palavra Livre.

• Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 11 de dezembro de 2018, às 20 horas.

• O Vídeo da Sessão está disponível no site [www.camaracapinzal.sc.gov.br](http://www.camaracapinzal.sc.gov.br), no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook <https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts>.

Câmara de Vereadores, 5 de novembro de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira  
Presidente

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2018**

Publicação Nº 1823189

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE NOVEMBRO 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 028/2018, que "Autoriza o Município de Capinzal a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica."

CONSIDERANDO que desde o ano de 2001 o Município de Capinzal realiza o repasse financeiro para auxílio e incentivo aos estudantes deste Município à UNOESC – Campus de Joaçaba e de Campos Novos e do ensino médio técnico profissionalizante do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - noturno e diurno e Curso de Enfermagem em Joaçaba – SENAC, estudantes do ensino superior da UNIASSELVI – Herval D'Oeste e UNOPAR – Campos Novos.

CONSIDERANDO que são aproximadamente 300 (trezentos) estudantes beneficiados, aqui residentes, que buscam a formação profissional, que futuramente estarão prestando serviços de qualidade para a nossa comunidade.

CONSIDERANDO que, embora não exista a obrigatoriedade legal em se realizar o transporte dos acadêmicos, o Município tem buscado manter o transporte destes alunos como forma de incentivo a busca de qualificação profissional.

Portanto, o Município de Capinzal propõe que o incentivo que antes era ofertado através do repasse financeiro a ser pago mensalmente à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), durante o exercício de 2019, com o advento da Lei Federal 13.019/2014, o Município de Capinzal realizará o Processo Licitatório a fim de contratar o transporte dos Acadêmicos.

Considerando as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, solicitamos a autorização dos nobres Vereadores para efetuar despesas com a ACAP, no valor de até R\$ 150.000,00, no exercício de 2019, para o custeio das despesas com transporte de estudantes deste Município, conforme exposição de motivos descritos no referido Projeto de Lei.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 12 de novembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) no exercício de 2019, à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.515/0001-94, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 339, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º A finalidade das despesas de que trata a presente Lei será, exclusivamente, para o atendimento de custeio com o transporte de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior, residentes no Município de Capinzal e matriculados nos cursos que não são oferecidos pelas Instituições de Ensino de Capinzal.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de novembro de 2018.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL****AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº CAO/01/2018**

Publicação Nº 1823327

Modalidade: Convite Nº CAO/01/2018

Processo Licitatório Nº CAO/0412/2018

Tipo: Melhor Técnica

Data/Hora da Abertura: 19 de dezembro de 2018, às 09:00 horas

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 69/2018/SIMAE-CAO, de 31 de outubro de 2018, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na Modalidade Convite, do Tipo Melhor Técnica, destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico.

Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018, no escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC, CEP: 89.665-000. Maiores informações, bem como, a íntegra do Edital, poderão ser obtidas em horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h) com o Setor de Licitações, através do fone (49) 3555-1107, pelos e-mails francieli@simaecao.sc.gov.br ou material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br).

Capinzal/SC, 06 de dezembro de 2018

Edilson dos Santos Vilarino

Presidente da Comissão de Licitação

# Catanduvras

## PREFEITURA

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2018 - PREGÃO 091/2018

Publicação Nº 1823573

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00128/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para lavagem de veículos da frota do Município de Catanduvras para o exercício 2019.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 18 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvras – SC, 05 de dezembro de 2018.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2018 - PREGÃO 092/2018

Publicação Nº 1823597

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00129/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2018

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de água mineral e gás, para as Unidades Administrativas do Município para o exercício de 2019.

Abertura das Propostas: 16h00min, do dia 18 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvras – SC, 05 de dezembro de 2018.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2018 - PREGÃO 093/2018

Publicação Nº 1823591

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00130/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação equipamentos para circuito de Câmeras, alarmes e monitoramento em espaços públicos municipais.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 18 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvras – SC, 05 de dezembro de 2018.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 037-2018 PCS - 001 PAULINHO ILHA DA SILVA ME

Publicação Nº 1822764

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa PAULINHO ILHA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.424.968/0001-50, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. Paulinho Ilha da Silva, portador do CPF nº 935.538.039-91, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 057/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R\$
1	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 20CM X 1 METRO.	26,75
3	1.000,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 40CM X 1 METRO.	44,55

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 05 de dezembro de 2018.

PAULINHO ILHA DA SILVA ME  
Paulinho Ilha da Silva

GLAUBER BURTET,  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 037-2018 PCS - 002 LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA**

Publicação Nº 1822768

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.655.418/0001-98, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Evandro José Scherer, portador do CPF nº 834.494.779-00, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 057/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R\$
7	100,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 100CM X 1 METRO.	256,00
8	200,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 100CM X 1 METRO C.A. 1.	289,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 05 de dezembro de 2018.

LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA  
Evandro José Scherer

GLAUBER BURTET,  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 037-2018 PCS - 003 PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Publicação Nº 1822775

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.932.040/0001-05, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Romeu Lenhardt, portador do CPF nº 182.537.769-34, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 057/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R\$
2	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 30CM X 1 METRO.	32,80
4	1.000,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 60CM X 1 METRO.	74,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 05 de dezembro de 2018.

PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Romeu Lenhardt

GLAUBER BURTET,  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 037-2018 PCS - 004 ARTES K - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Publicação Nº 1822778

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa ARTES K - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.322.290/0001-40, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Felipe Knapp, portador do CPF nº 039.475.869-22, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 057/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R\$
5	100,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 80CM X 1 METRO.	159,70
6	150,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 80CM X 1 METRO C.A. 1.	189,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 037/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 05 de dezembro de 2018.

ARTES K - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Felipe Knapp

GLAUBER BURTET,  
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RREO ANEXO 1**

Publicação Nº 1822616

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: Novembro / 2018



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No Novembro (b)	% (b/a)	Até Novembro (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relevantes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", e "b" do inciso II e §1º)

Identificador: WPR2.581.101-053-KXKI-281694605 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI





## CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Novembro / 2018

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Novembro (f)
			No Novembro	Até Novembro (f)		No Novembro	Até Novembro (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	975.000,00	1.079.766,16	34.716,42	790.232,90	289.533,26	61.153,70	731.415,64	348.350,52	730.702,86
DESPESAS CORRENTES	808.500,00	717.011,00	34.716,42	648.184,36	68.826,64	61.153,70	636.277,44	80.733,56	635.564,66
Pessoal e Encargos Sociais	640.000,00	561.000,00	44.366,12	501.040,40	59.959,60	44.366,12	501.040,40	59.959,60	501.040,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.500,00	156.011,00	(9.649,70)	147.143,96	8.867,04	16.787,58	135.237,04	20.773,96	134.524,26
DESPESAS DE CAPITAL	166.500,00	362.755,16	0,00	142.048,54	220.706,62	0,00	95.138,20	267.616,96	95.138,20
Investimentos	166.500,00	362.755,16	0,00	142.048,54	220.706,62	0,00	95.138,20	267.616,96	95.138,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	975.000,00	1.079.766,16	34.716,42	790.232,90	289.533,26	61.153,70	731.415,64	348.350,52	730.702,86
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	975.000,00	1.079.766,16	34.716,42	790.232,90	289.533,26	61.153,70	731.415,64	348.350,52	730.702,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	975.000,00	1.079.766,16	34.716,42	790.232,90	289.533,26	61.153,70	731.415,64	348.350,52	730.702,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, Emissão: 05/12/2018, às 08:33:53.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



## CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Novembro / 2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Novembro (b)	% (b/a)	Até Novembro (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR2581101-053-KXIKI-281694805 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: Novembro / 2018

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Novembro (f)
			No. Novembro	Até Novembro (f)		No. Novembro	Até Novembro (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN  
 Presidente da Câmara  
 CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI  
 Contador  
 CPF: 021.144.599-18

## RREO ANEXO 2

Publicação Nº 1822618



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: Novembro / 2018

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até Novembro (b)			Até Novembro (d)		
			No Novembro	% (b/total b)		No Novembro	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	975.000,00	1.079.766,16	790.232,90	100,00	289.533,26	731.415,64	100,00	348.350,52
LEGISLATIVA	975.000,00	1.079.766,16	790.232,90	100,00	289.533,26	731.415,64	100,00	348.350,52
Ação Legislativa	975.000,00	1.079.766,16	790.232,90	100,00	289.533,26	731.415,64	100,00	348.350,52
<b>TOTAL (III) = (I+ II)</b>	<b>975.000,00</b>	<b>1.079.766,16</b>	<b>790.232,90</b>	<b>100,00</b>	<b>289.533,26</b>	<b>731.415,64</b>	<b>100,00</b>	<b>348.350,52</b>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, Emissão: 05/12/2018, às 08:40:52.

NOTA:

Identificador: WPR2591101-063-MPTZP-281685196 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Página 1 / 2



## RREO ANEXO 7

Publicação Nº 1822624



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: Novembro / 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.849,00</b>	<b>13.849,00</b>	<b>13.849,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, Emissão: 05/12/2018, às 08:47:19.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN  
 Presidente da Câmara  
 CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI  
 Contador  
 CPF: 021.144.599-18

Identificador: WPR2641101-053-EVKGQ-281695639 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 1

# Celso Ramos

## PREFEITURA

### CONTRATO CIGA 2019

Publicação Nº 1823424

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CNPJ: 78.493.343/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 29 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 - PM

Publicação Nº 1822990

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 58/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 58/2018.

Processo licitatório n. 93/2018.

Vigência: 26/10/2018 à 31/12/2018.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Valor: R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo para a contratação de pessoal em caráter temporário.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018 - PM

Publicação Nº 1822994

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 62/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 62/2018.

Processo licitatório n. 99/2018.

Vigência: 09/11/2018 à 31/12/2018.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: NECKEL & CIA LTDA.

Valor: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) BOCAS E UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 KG (DEZESSEIS QUILOS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado - SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018 - PM

Publicação Nº 1822996

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 64/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 64/2018.

Processo licitatório n. 76/2017.

Vigência: 03/12/2018 à 31/12/2018.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP.

Valor: R\$ 8.589,50 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), retirado na bomba do estabelecimento do

contratado, incluso serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados nos órgãos que integram a estrutura do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.  
MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018 - PM**

Publicação Nº 1822998

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 65/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 65/2018.  
Processo licitatório n. 75/2017.  
Vigência: 03/12/2018 à 31/12/2018.  
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.  
Contratado/Credenciado: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP.  
Valor: R\$ 23.003,50 (vinte e três mil três reais e cinqüenta centavos).  
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de Óleo Diesel S 10 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.  
MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018**

Publicação Nº 1823257

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de dezembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de Aparelho de RAIÓ X - Odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão de Lageado/SC a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de dezembro de 2018.  
MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 - PM**

Publicação Nº 1822999

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 29/2017  
ATA Nº 29/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Senhora Marli Goretti Kammers, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 437.795.309-53 ao final assinado e a EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 29 de novembro, n. 825, Centro, na cidade de Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ sob n. 22.882.581/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Sr. Adilcio Stein, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1.033.026 e inscrito no CPF sob o n. 762.988.419-20, doravante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, com base no disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88, no art. 17 do Decreto n. 7.892/2013, no art. 4º, inciso IV, do Decreto n. 068/2013 c/c o art. 65, inciso I, alínea d e art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto reduzir o valor do preço do Item – 1 da Ata de Registro de Preço n. 29/2017, com o objetivo de manter as condições efetivas da proposta.

## clausula segunda – do reflexo financeiro

Os decréscimos decorrentes do presente termo aditivo tem impacto financeiro (redução) sobre o valor contratual de R\$ 7.734,70 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. executada	Quant. pendente	Valor unit. Registrado	Valor Total da quant. Pendente (valor registrado)	Valor unit. Reajustado	Valor Total da quant. Pendente (valor reajustado)	Impacto Financeiro (supressão)
1	Gasolina Comum	24.584,060 litros	18.415,940 litros	R\$ 4,61	R\$ 84.897,48	R\$ 4,19	R\$ 77.162,78	(R\$ 7.734,70)

\*Os valores aditivados estão de acordo com os percentuais de aumento ocorridos no mercado nacional de combustíveis, conforme demonstrado no processo anexo.

## CLÁUSULA terceira – DA justificativa

O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea d e art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações c/c o disposto no art. 17 do Decreto n. 7.892/2013 e com o disposto no art. 16 do Decreto Municipal n. 068/2013, que prevêem o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução do valor dos combustíveis anunciado e autorizado pelo Governo Federal.

## clausula quarta – do novo valor registrado

Em virtude do disposto na Cláusula Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, a redação da Ata de Registro de Preços nº 29/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. A SER ENTREGUE	FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO E REAJUSTADO
1	Gasolina Comum	18.415,940	VHS LTDA EPP	R\$ 4,19

## CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Município de Chapadão do Lageado.

## CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, dos quais retroagirão a data da majoração dos encargos verificada, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado/SC, 29 de novembro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMMERS Prefeita Municipal Contratante	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP Contratada(o)
---	---

Testemunhas:

Testemunha 1 Danilo Schmidt CPF: 550.533.949-20	Testemunha Nome: Sirley Chiquio Medeiros CPF:895.935.539-91
---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017  
Ata de Registro de Preços nº 29/2017  
Quinto Termo Aditivo – Supressão

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

De análise dos elementos contidos no presente Termo Aditivo e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, II, d, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica AUTORIZADA a alteração do valor registrado estabelecido na Ata de Registro de Preços n. 29/2017, nos seguintes termos:

ORGÃO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.613.120/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Senhora Marli Goretti Kammers, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n. 437.795.309-53 e

FORNECEDOR: Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 29 de novembro, n. 825, Centro, na cidade de Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ sob n. 22.882.581/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Sr. Adilcio Stein, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1.033.026 e inscrito no CPF sob o n. 762.988.419-20.

VALOR (Reflexo Financeiro): A supressão decorrentes do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual de R\$ 7.734,70 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, solicitação feita pela Secretaria Municipal da Fazenda, em que pede reajuste em decorrência da redução dos preços no mercado de combustíveis.

CONSIDERANDO, que o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 que prevê a possibilidade de supressão contratual até o limite de 25% do valor inicialmente pactuado.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93 que prevê o reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando a redução dos valores de comercialização dos produtos.

O Município de Chapadão do Lageado resolve aditar a Ata de Registro de Preço n. 29/2017, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Chapadão do Lageado, 29 de novembro de 2018.  
MARLI GORETTI KAMMMERS  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 - PM

Publicação Nº 1823002

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 28/2017  
ATA Nº 28/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Senhora Marli Goretti Kammers, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 437.795.309-53 ao final assinado e a EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 29 de novembro, n. 825, Centro, na cidade de Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ sob n. 22.882.581/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Sr. Adilcio Stein, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1.033.026 e inscrito no CPF sob o n. 762.988.419-20, doravante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, com base no disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88, no art. 17 do Decreto n. 7.892/2013, no art. 4º, inciso IV, do Decreto n. 068/2013 c/c o art. 65, inciso I, alínea d e art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto reduzir o valor do preço do Item – 1 da Ata de Registro de Preço n. 28/2017, com o objetivo de manter as condições efetivas da proposta.

#### clausula segunda – do reflexo financeiro

Os decréscimos decorrentes do presente termo aditivo tem impacto financeiro (redução) sobre o valor contratual de R\$ 4.688,97 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. executada	Quant. pendente	Valor unit. Registrado	Valor Total da quant. Pendente (valor registrado)	Valor unit. Reajustado	Valor Total da quant. Pendente (valor reajustado)	Impacto Financeiro (supressão)
1	Óleo Diesel S10	106.318,853 litros	18.681,147 litros	R\$ 3,79	R\$ 70.801,54	R\$ 3,539	R\$ 66.112,57	R\$ 4.688,97

\*Os valores aditivados estão de acordo com os percentuais de aumento ocorridos no mercado nacional de combustíveis, conforme demonstrado no processo anexo.

#### CLÁUSULA terceira – DA justificativa

O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea d e art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações c/c o disposto no art. 17 do Decreto n. 7.892/2013 e com o disposto no art. 16 do Decreto Municipal n. 068/2013, que prevêem o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução do valor dos combustíveis anunciado e autorizado pelo Governo Federal.

#### clausula quarta – do novo valor registrado

Em virtude do disposto na Cláusula Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, a redação da Ata de Registro de Preços nº 28/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. A SER ENTREGUE	FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO E REAJUSTADO
1	Óleo Diesel S10	18.681,147	VHS LTDA EPP	R\$ 3,539

#### CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Município de Chapadão do Lageado.

#### CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, dos quais retroagirão a data da majoração dos encargos verificada, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de dezembro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMMERS Prefeita Municipal Contratante	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP Contratada(o)
---	---

Testemunhas:

Testemunha 1 Nome: Danilo Schmidt CPF: 550.533.949-20	Testemunha Nome: Sirley Chiquio Medeiros CPF:895.935.539-91
---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017  
Ata de Registro de Preços nº 28/2017  
Sexto Termo Aditivo – Supressão

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

De análise dos elementos contidos no presente Termo Aditivo e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, II, d, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica AUTORIZADA a alteração do valor registrado estabelecido na Ata de Registro de Preços n. 28/2017, nos seguintes termos:

ORGÃO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.613.120/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Senhora Marli Goretti Kammmers, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n. 437.795.309-53 e

FORNECEDOR: Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 29 de novembro, n. 825, Centro, na cidade de Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ sob n. 22.882.581/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Sr. Adilcio Stein, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1.033.026 e inscrito no CPF sob o n. 762.988.419-20.

VALOR (Reflexo Financeiro): A supressão decorrente do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual de R\$ 4.688,97 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, solicitação feita pela Secretaria Municipal da Fazenda, em que pede reajuste em decorrência da redução dos preços no mercado de combustíveis.

CONSIDERANDO, que o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 que prevê a possibilidade de supressão contratual até o limite de 25% do valor inicialmente pactuado.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93 que prevê o reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando a redução dos valores de comercialização dos produtos.

O Município de Chapadão do Lageado resolve aditar a Ata de Registro de Preço n. 28/2017, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMMERS  
Prefeita Municipal

## RREO\_5ºBIMESTRE\_2018\_CHAPADAO\_DO\_LAGEADO

Publicação Nº 1823351

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>10.854.163,00</b>	<b>10.854.163,00</b>	<b>2.090.326,52</b>	<b>19,26</b>	<b>11.754.111,63</b>	<b>-899.948,63</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.846.920,00</b>	<b>10.846.920,00</b>	<b>1.846.576,52</b>	<b>17,02</b>	<b>10.775.291,63</b>	<b>71.628,37</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	284.300,00	284.300,00	7.917,93	2,79	352.830,45	-68.530,45	
IMPOSTOS	244.300,00	244.300,00	6.675,14	2,73	272.808,12	-28.508,12	
TAXAS	40.000,00	40.000,00	1.242,79	3,11	80.022,33	-40.022,33	
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	10.329,31	22,95	51.787,26	-6.787,26	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	10.329,31	22,95	51.787,26	-6.787,26	
RECEITA PATRIMONIAL	115.020,00	115.020,00	15.108,89	13,14	106.171,13	92,31	
VALORES MOBILIÁRIOS	115.020,00	115.020,00	15.108,89	13,14	106.171,13	92,31	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	-3.900,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	-3.900,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.369.600,00	10.369.600,00	1.812.345,22	17,48	10.239.683,91	129.916,09	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.294.600,00	6.294.600,00	896.359,93	14,24	5.813.902,30	480.697,70	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.775.000,00	2.775.000,00	585.975,56	21,12	2.921.117,14	-146.117,14	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.300.000,00	1.300.000,00	330.009,73	25,39	1.504.664,47	-204.664,47	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	875,17	2,65	20.918,88	12.081,12	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	875,17	0,00	15.280,86	-15.280,86	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	5.638,02	2.361,98	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.243,00</b>	<b>7.243,00</b>	<b>243.750,00</b>	<b>3.365,32</b>	<b>978.820,00</b>	<b>-971.577,00</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	105.090,00	-102.090,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	105.090,00	-102.090,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.237,00	4.237,00	243.750,00	5.752,89	873.730,00	-869.493,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.123,00	4.123,00	243.750,00	5.911,96	793.730,00	-789.607,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	114,00	114,00	0,00	0,00	80.000,00	-79.886,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>10.854.163,00</b>	<b>10.854.163,00</b>	<b>2.090.326,52</b>	<b>19,26</b>	<b>11.754.111,63</b>	<b>-899.948,63</b>	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>10.854.163,00</b>	<b>10.854.163,00</b>	<b>2.090.326,52</b>	<b>19,26</b>	<b>11.754.111,63</b>	<b>-899.948,63</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.854.163,00	10.854.163,00	2.090.326,52	19,26	11.754.111,63	-899.948,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.038.106,02	—	—	607.708,09	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.038.105,02	—	—	607.707,09	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	1,00	—	—	1,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>10.854.163,00</b>	<b>13.836.706,32</b>	<b>2.771.071,95</b>	<b>11.013.854,13</b>	<b>2.822.852,19</b>	<b>10.074.459,99</b>	<b>10.074.459,99</b>	<b>3.762.246,33</b>	<b>9.359.511,11</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.976.480,25</b>	<b>12.255.809,90</b>	<b>2.050.171,19</b>	<b>10.063.905,62</b>	<b>2.191.904,28</b>	<b>9.799.615,27</b>	<b>9.799.615,27</b>	<b>2.456.194,63</b>	<b>9.085.046,39</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.797.587,00	6.150.009,86	1.093.376,94	5.418.939,00	731.070,86	5.418.939,00	5.418.939,00	731.070,86	4.988.353,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.178.892,25	6.105.799,04	956.794,25	4.644.966,62	1.460.832,42	4.380.676,27	4.380.676,27	1.725.122,77	4.096.692,79
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>852.682,75</b>	<b>1.555.896,42</b>	<b>720.900,76</b>	<b>949.948,51</b>	<b>605.947,91</b>	<b>274.944,72</b>	<b>274.944,72</b>	<b>1.281.051,70</b>	<b>274.464,72</b>
INVESTIMENTOS	852.681,75	1.555.895,42	720.900,76	949.948,51	605.946,91	274.844,72	274.844,72	1.281.050,70	274.464,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	10.854.163,00	13.836.706,32	2.771.071,95	11.013.854,13	2.822.852,19	10.074.459,99	3.762.246,33	9.359.511,11	9.359.511,11
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	10.854.163,00	13.836.706,32	2.771.071,95	11.013.854,13	2.822.852,19	10.074.459,99	3.762.246,33	9.359.511,11	9.359.511,11
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	740.257,50	-	1.679.651,64	-	2.394.600,52	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	10.854.163,00	13.836.706,32	2.771.071,95	11.754.111,63	-	11.754.111,63	-	11.754.111,63	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	-	-	0,00	-	0,00	0,00	-

FONTE:

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

Joelso Machado  
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER  
Responsável pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	10.854.163,00	13.836.706,32	2.771.071,95	11.013.854,13	2.822.852,19	10.074.459,99	100,00	3.762.246,33	
Legislativa	730.000,00	730.000,00	110.399,48	549.364,96	180.635,04	107.954,75	5,43	183.079,77	
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	110.399,48	549.364,96	180.635,04	107.954,75	5,43	183.079,77	
Administração	1.783.500,75	2.417.902,52	495.961,52	1.955.608,95	462.293,57	1.897.207,08	18,83	520.695,44	
Administração Geral	1.063.207,00	1.697.608,77	474.359,53	1.326.779,54	370.829,23	450.813,36	12,60	428.724,52	
Administração Financeira	720.293,75	720.293,75	21.601,99	628.829,41	91.464,34	25.615,89	6,24	91.970,92	
Defesa Nacional	3.003,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	
Defesa Civil	3.003,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	
Segurança Pública	37.500,00	37.500,00	3.281,58	20.523,84	16.976,16	4.001,58	0,20	17.146,16	
Policimento	37.500,00	37.500,00	3.281,58	20.523,84	16.976,16	4.001,58	0,20	17.146,16	
Assistência Social	500.754,25	601.614,10	37.840,04	424.287,00	177.327,10	36.098,74	3,98	200.458,78	
Assistência ao Idoso	7.750,00	7.750,00	0,00	350,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.500,00	68.359,85	2.148,29	9.252,31	59.107,54	2.130,75	0,09	59.755,98	
Assistência Comunitária	430.504,25	525.504,25	35.691,75	414.684,69	110.819,56	33.967,99	3,89	133.302,80	
Saúde	1.819.919,00	3.327.246,69	893.583,28	2.961.078,99	366.167,70	458.668,61	24,56	853.367,67	
Atenção Básica	1.526.317,00	3.233.644,69	884.091,26	2.875.443,28	358.201,41	449.052,34	23,71	845.023,88	
Vigilância Sanitária	21.600,00	21.600,00	936,55	20.069,55	1.530,45	959,05	0,20	1.530,45	
Vigilância Epidemiológica	21.600,00	21.600,00	1.698,45	14.806,96	6.193,04	1.698,45	0,15	6.193,04	
Extensão Rural	51.002,00	51.002,00	6.857,02	50.759,20	242,80	6.958,77	0,50	620,30	
Trabalho	6.001,00	6.001,00	399,53	5.949,84	51,16	399,53	0,06	51,16	
Fomento ao Trabalho	6.001,00	6.001,00	399,53	5.949,84	51,16	399,53	0,06	51,16	
Educação	3.624.978,00	3.611.515,76	542.520,44	2.652.716,36	958.799,40	528.407,52	25,51	1.041.041,29	
Ensino Fundamental	2.354.468,00	2.190.629,17	332.462,44	1.767.783,04	422.846,13	307.033,13	16,81	496.828,77	
Educação Infantil	1.270.520,00	1.411.286,59	200.458,00	875.333,32	535.953,27	211.774,39	8,61	544.212,52	
Educação Especial	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,10	0,00	
Cultura	83.014,00	83.014,00	16.916,26	36.788,38	46.225,62	16.025,02	0,33	49.981,55	
Difusão Cultural	83.014,00	83.014,00	16.916,26	36.788,38	46.225,62	16.025,02	0,33	49.981,55	
Urbanismo	541.007,00	569.872,78	101.867,63	467.896,25	101.976,53	104.373,15	4,57	109.648,51	
Infra-Estrutura Urbana	541.007,00	569.872,78	101.867,63	467.896,25	101.976,53	104.373,15	4,57	109.648,51	
Habituação	25.000,00	25.000,00	0,00	4.804,69	20.195,31	0,00	0,03	22.366,88	
Habituação Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	4.804,69	20.195,31	0,00	0,03	22.366,88	
Saneamento	12.500,00	12.500,00	2.192,00	2.192,00	10.308,00	2.192,00	0,02	10.308,00	
Saneamento Básico Urbano	12.500,00	12.500,00	2.192,00	2.192,00	10.308,00	2.192,00	0,02	10.308,00	
Gestão Ambiental	121.006,00	121.006,00	5.158,16	92.332,78	28.673,22	5.692,70	0,92	28.796,92	
Preservação e Conservação Ambiental	121.006,00	121.006,00	5.158,16	92.332,78	28.673,22	5.692,70	0,92	28.796,92	

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Chapadão do Lageado - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	10.854.163,00	13.836.706,32	2.771.071,95	11.013.854,13	2.822.852,19	10.074.459,99	100,00	3.762.246,33
Agricultura	525.968,00	612.513,00	62.089,38	413.106,67	199.406,33	413.106,67	4,10	199.406,33
Extensão Rural	494.010,00	494.010,00	62.089,38	398.680,39	95.329,61	398.680,39	3,96	95.329,61
Transporte Rodoviário	31.958,00	118.503,00	0,00	14.426,28	104.076,72	14.426,28	0,14	104.076,72
Comércio e Serviços	145.006,00	452.675,55	300.943,06	407.730,36	44.945,19	185.086,40	1,84	267.589,15
Turismo	145.006,00	452.675,55	300.943,06	407.730,36	44.945,19	185.086,40	1,84	267.589,15
Transporte	946.004,00	1.076.339,92	185.935,57	898.896,57	177.443,35	853.050,61	8,47	223.289,31
Transporte Rodoviário	946.004,00	1.076.339,92	185.935,57	898.896,57	177.443,35	853.050,61	8,47	223.289,31
Desporto e Lazer	124.002,00	124.002,00	11.984,02	120.576,49	3.425,51	116.985,59	1,16	7.016,41
Desporto Comunitário	124.002,00	124.002,00	11.984,02	120.576,49	3.425,51	116.985,59	1,16	7.016,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	10.854.163,00	13.836.706,32	2.771.071,95	11.013.854,13	2.822.852,19	10.074.459,99	100,00	3.762.246,33

FONTE:

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita MunicipalJoelson Machado  
Contador - CRC/SC 026.103/O-0MARCOS MONTEBELLER  
Responsável pela Secretaria da Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Chapadão do Lageado - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.157.234,66</b>	<b>1.980.606,99</b>	<b>1.191.268,75</b>	<b>1.423.884,23</b>	<b>1.134.982,51</b>	<b>1.392.161,81</b>	<b>1.330.069,72</b>	<b>1.353.427,64</b>	<b>1.352.032,42</b>	<b>1.212.216,36</b>	<b>1.066.598,11</b>	<b>1.093.969,59</b>	<b>15.720.392,69</b>	<b>12.747.620,00</b>
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	11.794,59	205.083,31	2.494,77	52.510,71	36.815,01	93.963,20	36.050,39	11.340,78	59.146,63	52.510,63	3.548,97	4.383,96	570.703,35	294.300,00
IPTU	63,07	76,74	0,00	0,00	1.887,37	29.963,02	15.910,39	801,19	2.256,10	437,05	195,09	0,00	51.571,02	41.600,00
I.S.S.	3.459,72	12.515,96	2.494,77	14.425,54	8.075,66	3.467,70	7.485,98	2.731,69	4.254,55	7.617,55	3.170,39	3.246,66	73.076,46	71.600,00
I.T.B.I.	3.062,01	121,01	0,00	2.795,26	2.177,33	2.537,13	4.103,07	2.772,80	2.740,61	5.952,64	0,00	0,00	26.252,86	31.100,00
I.R.R.F.	0,00	191.398,24	0,00	29.963,85	0,00	38.906,24	0,00	36.551,01	35.893,18	35.893,18	0,00	0,00	332.622,52	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.179,79	1.976,37	0,00	5.355,06	24.674,65	19.159,11	8.550,95	5.034,80	13.334,56	2.670,41	222,49	1.020,30	87.179,49	40.000,00
Contribuições	4.793,72	4.713,70	0,00	5.335,75	7.404,25	7.163,25	5.821,67	5.327,93	4.999,61	5.385,49	5.060,34	5.278,97	61.234,68	45.000,00
Recota Patrimonial	17.399,21	162,09	21.064,52	25.245,41	8.066,90	8.527,92	4.336,40	9.585,83	5.273,14	8.952,12	7.349,68	7.759,21	123.732,43	115.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.399,21	162,09	21.064,52	25.245,41	8.066,90	8.527,92	4.336,40	9.585,83	5.273,14	8.952,12	7.349,68	7.759,21	123.732,43	115.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota de Serviços	500,00	4.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00
Transferências Correntes	1.116,975,75	1.759.492,71	1.156.861,89	1.345.102,28	1.077.345,98	1.280.761,03	1.281.367,23	1.324.332,81	1.290.050,40	1.172.253,30	1.051.877,81	1.076.448,59	14.925.411,78	12.270.300,00
Cota-Parte do FPM	463.793,06	930.845,05	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,46	626.708,93	720.769,83	536.119,12	404.341,44	459.239,27	7.263.631,79	6.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	315.926,32	337.235,67	310.463,40	317.226,92	310.653,40	331.040,95	304.244,42	286.206,29	330.727,72	326.397,84	335.701,49	338.709,41	3.882.076,58	3.100.000,00
Cota-Parte do ITR	43,48	207,5	0,00	13.776,65	28.855,80	24.912,79	19.098,68	15,66	232,11	22.494,43	1.322,70	963,77	2.785,73	1.500,00
Outras Transferências Correntes	166.671,59	332.267,89	381.599,58	111.362,35	76.366,39	210.031,85	143.203,17	246.038,35	103.709,69	95.923,28	121.952,82	106.510,51	1.757.771,47	1.056.800,00
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	1.076,45	1.076,45	1.064,63	1.064,63	1.065,07	1.065,07	1.065,07	1.065,07	1.065,07	1.065,07	1.065,07	1.077,77	12.815,42	12.000,00
Transferências do FUNDEB	138.037,26	152.126,05	155.405,16	130.465,99	142.228,00	169.247,54	145.951,49	137.788,51	105.215,96	188.691,49	175.220,42	154.789,31	1.794.629,78	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	3.781,39	5.250,18	1.591,82	965,63	5.303,37	1.726,41	2.494,03	2.770,29	2.552,44	2.582,52	771,31	103,66	29.960,45	33.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>163.118,61</b>	<b>199.448,63</b>	<b>192.659,24</b>	<b>221.747,98</b>	<b>172.863,10</b>	<b>181.277,29</b>	<b>199.516,26</b>	<b>189.607,03</b>	<b>155.986,04</b>	<b>178.621,29</b>	<b>151.939,95</b>	<b>164.041,23</b>	<b>2.169.626,55</b>	<b>1.900.700,00</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	163.118,61	199.448,63	192.659,24	221.747,98	172.863,10	181.277,29	199.516,26	189.607,03	155.986,04	178.621,29	151.939,95	164.041,23	2.169.626,55	1.900.700,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>994.116,05</b>	<b>1.781.158,36</b>	<b>998.609,51</b>	<b>1.202.136,25</b>	<b>962.099,41</b>	<b>1.210.884,52</b>	<b>1.130.553,46</b>	<b>1.164.820,61</b>	<b>1.196.046,38</b>	<b>1.033.594,97</b>	<b>916.658,16</b>	<b>929.918,36</b>	<b>13.550.766,04</b>	<b>10.846.920,00</b>

FONTE:

Chapadão do Lageado, 06/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
 Prefeita Municipal

João Máximo  
 Comadr - CRCSC 026.103/CO

MARCON MONTIBELLER  
 Responsável pela Secretaria da Fazenda



Município de Chapadao do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
<b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u></b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.586.560,86	3.174.176,86	3.279.493,55
Disponibilidade de Caixa	1.586.560,86	3.174.176,86	3.279.493,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.681.155,48	3.803.738,82	4.054.026,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	94.594,62	629.561,96	774.533,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vic - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vic - Vla)
<b><u>RESULTADO NOMINAL</u></b>		
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b><u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u></b>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-40.000,00</b>

FONTE:

Chapadao do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

Joelsio Machado

Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER

Responsavel pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadão do Lageado - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.846.920,00	10.775.291,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.300,00	352.830,45
I.P.T.U.	41.600,00	51.431,21
I.S.S.	71.600,00	57.102,79
I.T.B.I.	31.100,00	23.049,84
I.R.R.F.	100.000,00	141.224,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	80.022,33
Contribuições	45.000,00	51.787,26
Receita Patrimonial	115.020,00	106.171,13
Aplicações Financeiras(II)	115.020,00	106.171,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.369.600,00	10.239.683,91
Cota-Parte do FPM	5.410.000,00	4.730.519,78
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	2.591.340,48
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	151.848,41
Cota-Parte do ITR	1.200,00	2.177,23
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	8.532,58
Transferências da LC 61/1989	0,00	4.317,73
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.504.664,47
Outras Transferências Correntes	1.048.800,00	1.246.283,23
Demais Receitas Correntes	33.000,00	24.818,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.000,00	24.818,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	10.731.900,00	10.668.120,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.243,00	978.820,00
Operação de Crédito(VI)	6,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.000,00	105.090,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Outras Alienações de Bens	3.000,00	106.090,00	
Transferências de Capital	4.237,00	873.730,00	
Convênios	2.127,00	723.730,00	
Outras Transferências de Capital	2.110,00	150.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.237,00	978.820,00	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>10.739.137,00</b>	<b>11.647.940,50</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.255.809,90	10.063.905,62	9.799.615,27	9.085.046,39	30.707,98	34.754,98	34.752,18
Pessoal e Encargos Sociais	6.150.009,86	5.418.939,00	5.418.939,00	4.988.353,60	18.348,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.105.799,04	4.644.966,62	4.380.676,27	4.096.692,79	12.359,14	34.754,98	34.752,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.105.799,04	4.644.966,62	4.380.676,27	4.096.692,79	12.359,14	34.754,98	34.752,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.255.808,90	10.063.905,62	9.799.615,27	9.085.046,39	30.707,98	34.754,98	34.752,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.555.896,42	949.948,51	274.844,72	274.464,72	4.305,00	97.995,23	97.995,23
Investimentos	1.555.896,42	949.948,51	274.844,72	274.464,72	4.305,00	97.995,23	97.995,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.555.896,42	949.948,51	274.844,72	274.464,72	4.305,00	97.995,23	97.995,23

Continua 2/4

Município de Chapadão do Lageado - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.836.704,32	11.013.854,13	10.074.459,99	9.359.511,11	35.012,98	132.750,21
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>						
		<b>2.120.669,00</b>				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-514.774,00				
<b>JUROS NOMINAIS</b>						
		Até o Bimestre/2018				
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO				
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		106.171,13				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		0,00				
		<b>2.226.840,13</b>				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE				
		-40.000,00				
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>						
		ABAXO DA LINHA				
		Em 31 Dez 2017(e)				
		Até o Bimestre/2018(b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00				0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		1.586.560,86				3.279.493,55
Disponibilidade de Caixa		1.586.560,86				3.279.493,55
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.681.155,48				4.054.026,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		94.594,62				774.533,32
Demais Haveres Financeiros		0,00				0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - XXIX		-1.586.560,86				-3.279.493,55
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>1.692.932,69</b>				

Continua 3/4

Município de Chapadão do Lageado - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-679.938,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>2.372.871,39</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXX - XXVI)</b>	<b>2.266.700,26</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.038.105,02
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.038.105,02
	0,00

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
 Prefeita Municipal

Joelso Machado  
 Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER  
 Responsável pela Secretária da Fazenda

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RP: PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP NÃO PROCESSADOS										R\$ 1,00		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e+h) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
PODER/ÓRGÃO													
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	58.137,31	36.457,31	35.012,98	-	59.581,64	49.998,92	132.750,21	132.747,41	-	63.837,58	123.419,22		
<b>EXECUTIVO</b>	58.137,31	36.457,31	35.012,98	0,00	59.581,64	49.998,92	132.750,21	132.747,41	0,00	63.837,58	123.419,22		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	57.547,45	32.039,11	30.595,33	0,00	58.991,23	32.132,84	36.722,82	36.722,82	0,00	40.473,11	99.464,34		
Fundo de Assistência Social	768,81	0,00	0,00	0,00	768,81	1.591,69	505,41	505,41	0,00	4.150,36	4.919,17		
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,95	990,95		
SECRETARIA DA AGRICULTURA	73,00	400,00	0,00	0,00	473,00	1.289,40	0,00	0,00	0,00	1.887,40	2.370,40		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	36.955,49	11.166,19	11.383,41	0,00	36.748,27	5.984,95	11.744,27	7.655,31	0,00	10.073,91	46.822,18		
SECRETARIA DA FAZENDA	15,37	10.071,80	8.875,80	0,00	1.211,37	993,53	9.017,71	9.017,71	0,00	7.606,28	8.817,65		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	290,08	5.125,40	5.060,40	0,00	355,08	15.847,38	15.530,39	15.530,39	0,00	5.274,70	5.629,78		
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVICIOS	19.434,70	5.275,72	5.275,72	0,00	19.434,70	6.445,89	3.014,00	3.014,00	0,00	10.509,51	29.944,21		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CHAPADÃO DO LAGEADO	589,68	4.418,20	4.417,65	0,00	590,41	17.866,08	96.027,39	96.024,59	0,00	23.364,47	23.954,88		
Fundo Municipal de Saúde	589,68	4.418,20	4.417,65	0,00	590,41	17.866,08	96.027,39	96.024,59	0,00	23.364,47	23.954,88		
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>58.137,31</b>	<b>36.457,31</b>	<b>35.012,98</b>	<b>0,00</b>	<b>59.581,64</b>	<b>49.998,92</b>	<b>132.750,21</b>	<b>132.747,41</b>	<b>0,00</b>	<b>63.837,58</b>	<b>123.419,22</b>		

FONTE:

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KÄMMERS  
Prefeita MunicipalJoelso Machado  
Contador - CRC/SC 026.103/O-0MAICON MONTIBELLER  
Responsável pela Secretaria da Fazenda

**MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>244.300,00</b>	<b>244.300,00</b>	<b>272.808,12</b>	<b>111,67</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.600,00	41.600,00	51.431,21	123,63
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	50.400,73	126,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.600,00	1.600,00	1.030,48	64,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.100,00	31.100,00	23.049,84	74,12
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	23.049,84	76,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.600,00	71.600,00	57.102,79	79,75
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	54.263,28	77,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	2.839,51	177,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	141.224,28	141,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>9.503.500,00</b>	<b>9.503.500,00</b>	<b>9.110.285,17</b>	<b>95,86</b>
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	5.617.325,49	90,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	5.543.369,43	89,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	73.956,06	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	3.239.175,59	104,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	10.662,52	88,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	50.589,66	126,47
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	2.721,50	181,43
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	189.810,41	126,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>9.747.800,00</b>	<b>9.747.800,00</b>	<b>9.383.093,29</b>	<b>96,26</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>225.000,00</b>	<b>225.000,00</b>	<b>235.951,15</b>	<b>104,87</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	142.717,83	95,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	21.461,31	85,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	54.798,99	121,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	16.973,02	339,46
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1- Transferências de Convênios	1,00	1,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>128.200,00</b>	<b>128.200,00</b>	<b>230.086,74</b>	<b>179,47</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>353.203,00</b>	<b>353.203,00</b>	<b>466.037,89</b>	<b>131,95</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>1.900.700,00</b>	<b>1.900.700,00</b>	<b>1.807.259,41</b>	<b>95,08</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	1.108.673,89	89,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	647.835,11	104,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	2.129,94	88,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	10.114,20	126,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	544,27	181,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	37.982,00	126,54
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>1.309.000,00</b>	<b>1.309.000,00</b>	<b>1.508.364,24</b>	<b>115,23</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.504.664,47	115,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	3.699,77	41,11
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-600.700,00</b>	<b>-600.700,00</b>	<b>-302.594,94</b>	<b>50,37</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	785.400,00	1.104.339,56	960.879,55	87,01	960.879,55	87,01
13.1- Com Educação Infantil	285.400,00	521.400,00	379.706,67	72,82	379.706,67	72,82
13.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	582.939,56	581.172,88	99,70	581.172,88	99,70
14- OUTRAS DESPESAS	523.600,00	443.755,00	386.393,14	87,07	381.893,14	86,06
14.1- Com Educação Infantil	187.500,00	187.655,00	177.967,41	94,84	177.967,41	94,84
14.2- Com Ensino Fundamental	336.100,00	256.100,00	208.425,73	81,38	203.925,73	79,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.309.000,00	1.548.094,56	1.347.272,69	87,03	1.342.772,69	86,74
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.342.772,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						63,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - ((16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						25,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %						10,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018*						0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.116.425,00	1.242.980,00	767.177,61	61,72	761.370,24	61,25
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.982.350,00	1.880.289,56	1.546.617,45	82,25	1.515.719,63	80,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	836.100,00	839.039,56	789.598,61	94,11	785.098,61	93,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.146.250,00	1.041.250,00	757.018,84	72,70	730.621,02	70,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	175.000,00	55.000,00	30.798,01	56,00	30.798,01	56,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.273.775,00	3.178.269,56	2.344.593,07	73,77	2.307.887,88	72,61
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-302.594,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						-302.594,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.579.684,81
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,49
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	158.010,34	70.596,28	44,68	59.539,99	37,68
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.201,00	252.956,81	215.747,45	85,29	182.737,04	72,24
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	351.203,00	410.969,15	286.343,73	69,68	242.277,03	58,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.624.978,00	3.589.238,71	2.630.936,80	73,30	2.550.164,91	71,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

Continuação 3/3

**MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	14.114,11	310,64
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.504.664,47	142.717,83
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.198.584,98	59.863,99
48.1 Orçamento do Exercício	1.187.640,43	59.539,99
48.2 Restos a Pagar	10.944,55	324,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.699,77	16.973,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	323.893,37	100.137,50
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	323.893,37	100.137,50

Chapadao do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

Joelsio Machado  
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER  
Responsavel pela Secretaria da Fazenda

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Chapadão do Lageado - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6,00</b>		
<b>DESPESAS</b>					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.555.896,42	949.948,51	274.844,72	0,00	605.947,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>1.555.896,42</b>	<b>949.948,51</b>	<b>274.844,72</b>	<b>0,00</b>	<b>605.947,91</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-1.555.890,42</b>	<b>-949.948,51</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-605.941,91</b>

FONTE:

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
 Prefeita Municipal

Joelcio Machado  
 Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER  
 Responsável pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>			
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.000,00	105.090,00	-102.090,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
	3.000,00	105.090,00	-102.090,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>							
Despesas de Capital	16.399,00	12.214,80	0,00	0,00	0,00	60.036,46	4.184,20
Investimentos	16.399,00	12.214,80	0,00	0,00	0,00	60.036,46	4.184,20
	16.399,00	12.214,80	0,00	0,00	0,00	60.036,46	4.184,20

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (lb - (If + Ilg))	SALDO ATUAL (k) = (Ili + Ilii)
<b>Valor(III)</b>	7.543,22		45.053,54

FONTE:

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

Joeliso Machado  
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER  
Responsável pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	244.300,00	244.300,00	272.808,12	111,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.600,00	41.600,00	51.431,21	123,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	31.100,00	31.100,00	23.049,84	74,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.600,00	71.600,00	57.102,79	79,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	141.224,28	141,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.523.500,00	9.523.500,00	9.036.329,33	94,88
Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	5.543.369,43	89,41
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	2.721,50	181,43
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	189.810,41	126,54
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	3.239.175,59	104,49
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	50.589,66	126,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.000,00	32.000,00	10.662,74	33,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	10.662,52	88,85
Outras	20.000,00	20.000,00	0,22	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>9.767.800,00</b>	<b>9.767.800,00</b>	<b>9.309.137,45</b>	<b>95,30</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.301.300,00	1.301.300,00	1.506.508,23	115,77
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.301.300,00</b>	<b>1.301.300,00</b>	<b>1.506.508,23</b>	<b>115,77</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.440.932,00	2.670.105,36	2.375.455,46	88,96	2.342.977,99	87,75
Pessoal e Encargos Sociais	517.712,00	1.071.399,00	973.887,00	90,90	973.887,00	90,90
Outras Despesas Correntes	923.220,00	1.598.706,36	1.401.568,46	87,67	1.369.090,99	85,64
DESPESAS DE CAPITAL	120.235,00	597.996,00	528.681,00	88,41	74.336,00	12,43
Investimentos	120.235,00	597.996,00	528.681,00	88,41	74.336,00	12,43

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Chapadão do Lageado - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	120.235,00	597.996,00	528.681,00	88,41	74.336,00	12,43
Investimentos	120.235,00	597.996,00	528.681,00	88,41	74.336,00	12,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	1.561.167,00	3.268.101,36	2.904.136,46	88,86	2.417.313,99	73,97
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/v)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIFORMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	384.452,00	1.451.299,05	1.214.617,11	41,82	773.989,81	32,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	384.411,00	1.451.258,05	1.214.617,11	41,82	773.989,81	32,02
Recursos de Operações de Crédito	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	39,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	384.452,00	1.451.299,05	1.214.617,11	41,82	773.989,81	32,02
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	1.176.715,00	1.816.802,31	1.689.519,35	58,18	1.643.324,18	67,98
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>						17,65
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>						246.953,56

Continua 2/4



Continuação 4/4

Município de Chapadão do Lageado - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita MunicipalJoeliso Marchado  
Contador - CRC/SC 026.103/O-0MAICSON MONTIBELLER  
Responsável pela Secretaria

Município de Chapadão do Lageado - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
				R\$ 1,00

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Chapadão do Lageado, 05/12/2018

MARLI GORETTI KAMMERS  
 Prefeita Municipal

Joelsio Machado  
 Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER  
 Responsável pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				10.854.163,00
Previsão Atualizada				10.854.163,00
Receitas Realizadas				11.754.111,63
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				607.708,09
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				10.854.163,00
Créditos Adicionais				2.982.543,32
Dotação Atualizada				13.836.706,32
Despesas Empenhadas				11.013.854,13
Despesas Liquidadas				10.074.459,99
Despesas pagas				9.359.511,11
Superavit Orçamentário				1.679.651,64
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		11.013.854,13		
Despesas Liquidadas		10.074.459,99		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		13.550.566,04		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-40.000,00	2.226.840,13	-5.567,10
Resultado Primário		-514.774,00	2.120.669,00	-411,96
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	196.584,99	0,00	132.747,41	63.837,58
EXECUTIVO	196.584,99	0,00	132.747,41	63.837,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.594,62	0,00	35.012,98	59.581,64
EXECUTIVO	94.594,62	0,00	35.012,98	59.581,64
<b>TOTAL:</b>	<b>291.179,61</b>	<b>0,00</b>	<b>167.760,39</b>	<b>123.419,22</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.579.684,81	25%	27,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		960.879,55	60%	63,70

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	6,00	
Despesa de Capital Líquida		274.844,72	1.281.051,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		105.090,00	-102.090,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		12.214,80	4.184,20	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.643.324,18	15,00	17,65	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Chapadao do Lageado, 05/12/2018

\_\_\_\_\_  
 MARLI GORETTI KAMMERS  
 Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
 Joelsio Machado  
 Contador - CRC/SC 026.103/O-0

\_\_\_\_\_  
 MAICSON MONTIBELLER  
 Responsavel pela Secretaria da Fazenda

# Chapecó

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1823371

Portaria Nº 127/18

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora CARLA STOLARSKI para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R\$ 3.379,58 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTI
--------------------------

Presidente
------------

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO SAF/N. 536/18

Publicação Nº 1823077

DECRETO SAF/Nº. 536/18, de 23 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

#### EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado GUILHERME FRETTE, portador do CPF nº. 092.091.389-02, Professor ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 239/18, de 19 de março de 2018, a partir de 30 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e  
Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 536/18

Publicação Nº 1823074

DECRETO SAF/Nº. 536/18, de 23 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

#### EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado GUILHERME FRETTE, portador do CPF nº. 092.091.389-02, Professor ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 239/18, de 19 de março de 2018, a partir de 30 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e  
Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 537/18

Publicação Nº 1823080

DECRETO SAF/Nº. 537/18, de 23 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

#### EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado RENATO CASAGRANDE PORTAL, portador do CPF nº. 058.637.369-17, Professor ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 238/18, de 19 de março de 2018, a partir de 30 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e  
Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 538/18**

Publicação Nº 1823078

DECRETO SAF/Nº. 538/18, de 26 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

**PRORROGAR**

Por até mais 30(trinta) dias, o prazo para a posse do candidato LUCAS TORRES DA CUNHA PRATA, ao cargo de Médico Neurologista, nomeado pelo Decreto SAF/N. 489/18, de 25 de outubro de 2018, conforme art. 24 da Lei Complementar n. 06, de 14 de outubro de 2003, a partir de 37 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e  
Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 539/18**

Publicação Nº 1823082

DECRETO SAF/Nº. 539/18, de 26 de novembro de 2018.  
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições e de acordo com o art. 4º. da Lei nº. 1.017, de 12 de novembro de 2010 resolve,

**NOMEAR:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul, conforme abaixo discriminado:

I – Alessandro Carara Antunes – titular e  
Luiz Fernando Mufato– suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II -Cleyton José Pereira – titular e  
Michele Goulart Rodrigues de Almeida – suplente, representantes da EPAGRI Cocal do Sul;

III - Roseny Cittadin Barbosa – titular e  
Giovana Galato Santa Rosa – suplente, representantes da Câmara de Vereadores do Município de Cocal do Sul;

IV – Kauane Cristina Francisco – titular e  
Andressa Queiroz Lemunie – suplente, representantes da CIDASC de Cocal do Sul;

V – Mário Lúcio de Mello – titular, representante da Vigilância Sanitária de Cocal do Sul;

VI – Laide Rosso e Domingos Possamai Della(Linha Ferreira Pontes); Chelito Luiz Furlan e Ari Batista Assunção(Linha Braço Cocal); Ladi Saccon e Antônio Domingos Pian(Rio Comprudente); Agenor Scarpatto e Giovanni Bortollo Búrigo(Linha Espanhola); Benvindo Pignatel(Linha Vicentina); Aderbal Luiz Búrigo(Linha Estação Cocal) e Leonísio Sartor(Rio Galo), representantes dos agricultores do município de Cocal do Sul e

V – Sandra Maria de Souza – titular e  
Nilton Gonçalves – suplente, representantes da FUNDAC de Cocal do Sul.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 306/17, de 09 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e  
Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 540/18**

Publicação Nº 1823083

DECRETO SAF/Nº. 540/18, de 27 de novembro de 2018.

NOMEIA PROFISSIONAIS MÉDICOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PARA ANÁLISE DOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E TERMINAIS, QUE SERÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DE IPTU E TAXAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 56, Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas através das emendas à Lei Orgânica n. 09/09, de 11 de novembro de 2009 e emenda n. 14/17, de 01 de novembro de 2017, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Ficam nomeados os médicos Dra. LILIAN JOCKEN STANGE; Dra. LOHANA RIBEIRO DA SILVA e Dr. GUSTAVO LEANDRO DALMORO, profissionais médicos do quadro de servidores do município, para comporem a junta médica, para análise dos portadores de doenças graves e terminais, que serão isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas municipais, conforme determina o art. 56, da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas através das emendas nº. 09/09, de 11 de novembro de 2009 e nº. 14/17, de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 278/18, de 10 de abril de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 541/18**

Publicação Nº 1823084

DECRETO SAF/N. 541/18, de 29 de novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.441, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para o exercício de 2018, destinado ao Consórcio de Saúde da Região da AMREC – CISAMREC, para o Serviço de dispensação de Próteses Dentárias, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO		
Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC	11	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.71.00.00.00.00.0.2.38.0072	Transf. Consórcios Públicos	30.000,00
TOTAL .....		30.000,00

Parágrafo único. A abertura de crédito especial de que trata o art. 1º, se dá pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 38 – Transferências do SUS – União, Custeio de Atenção à Saúde Bucal, para o Serviço de Dispensação de Prótese Dentária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej. Fazenda e

Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 542/18**

Publicação Nº 1823085

DECRETO SAF/ Nº. 542/18, de 29 de novembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.029 – Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	
3.3.90.00.00.00.00.0.6.65.0168 – Aplicações Diretas	41.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.6.65.0168 – Aplicações Diretas	17.000,00

TOTAL ..... R\$ 58.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, na fonte de recursos 65 – Recursos Fundo Estadual de Assistência Social, disponíveis em c/c n. 15569-1 e 15570-5 – Banco do Brasil, Agência 3072-4 – Cocal do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 544/18**

Publicação Nº 1823087

DECRETO SAF/ Nº. 544/18, de 29 de novembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam suplementadas do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00

Órgão: 9 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Transp. Serv. Públicos

2.042 – Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros – FUNREBOM	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	4.400,00

TOTAL ..... R\$ 24.400,00

Art. 2º Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas do mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	20.000,00

Órgão: 9 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Transp. Serv. Públicos

2.042 – Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros – FUNREBOM	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	4.400,00

TOTAL ..... R\$ 24.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 546/18

Publicação Nº 1823088

DECRETO SAF/Nº. 546/18, de 03 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

DAIANE APARECIDA POSSAMAI, portadora do CPF nº. 066.873.539-26, Técnico em Saúde Bucal 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de dezembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 547/18

Publicação Nº 1823089

DECRETO SAF/Nº. 547/18, de 03 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

TUANE CLEMES, portadora do CPF nº. 095.593.499-02, Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, para atuar no ESF Jardim Elizabeth, em substituição ao titular em auxílio doença, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de dezembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 548/18

Publicação Nº 1823090

DECRETO SAF/Nº 548/18, de 03 de dezembro de 2018.

PRORROGA PARA MAIS 01(UM) ANO OS DECRETOS

SAF/N. 582/17 E 584/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017,

QUE HOMOLOGAM OS RESULTADOS E RESPECTIVAS NOTAS REFERENTES AOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/17 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E PROCESSO SELETIVO 003/17 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NAS EQUIPES DO ESF'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o item 11 – Das Disposições Gerais e Finais – 11.2

, dos Editais n. 002/2017 e n. 003/2017 – Processo Seletivo, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam prorrogados para mais 01(um) ano os Decretos SAF/N. 582/17 e 584/17, de 20 de dezembro de 2017, que homologam os resultados e respectivas notas referentes aos candidatos aprovados e classificados nos Processos Seletivos 002/17 – Da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul e n. 003/17 – Do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nos ESF's, de acordo com o item n. 11 – Das Disposições Gerais e Finais – 11.2., a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de dezembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

### **DECRETO SAF/N. 549/18**

Publicação Nº 1823091

DECRETO SAF/Nº 549/18, de 03 de dezembro de 2018.

PRORROGA PARA MAIS 01(UM) ANO O DECRETOSAF/N. 585/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE HOMOLOGA O RESULTADO E RESPECTIVA NOTA REFERENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/17 – DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL - FUNDAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o item 10 – Das Disposições Gerais e Finais – 10.2 , do Edital N. 004/2017 – Processo Seletivo, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado para mais 01(um) ano o Decreto SAF/N. 585/17, de 20 de dezembro de 2017, que homologa o resultado e respectivas notas referentes os candidatos aprovados e classificados nos Processos Seletivos 004/17 – Da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul - FUNDAC, de acordo com o item n. 10 – Das Disposições Gerais e Finais – 10.2., a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de dezembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

### **DECRETO SAF/N. 551/18**

Publicação Nº 1823093

DECRETO SAF/Nº. 551/18, de 04 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

DÉBORA LAUREANO DE SOUZA, portadora do CPF nº. 093.359.639-17, Médico Clínico Geral – ESF 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família – ESF, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de dezembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018**

Publicação Nº 1823275

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE DE COCAL DO SUL

DETENTORA DA ATA: EMPREITEIRA MURIAR LTDA

PROCESSO: Nº 90/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE/AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N º 15/2018 E SEUS ANEXOS, NO ATENDIMENTO AO SAMAE DE COCAL DO SUL.

ASSINATURA: 23/11/2018

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR: R\$ 186.000,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

DETALHES COMPLETOS DA ATA NO SITE DO SAMAE: [WWW.SAMAECOCALDOSUL.SC.GOV.BR](http://WWW.SAMAECOCALDOSUL.SC.GOV.BR)

# Concórdia

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2018

Publicação Nº 1822572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2018

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
892.002.689-00	JUSSARA DETONI	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
070.666.769-71	PATRICIA VARGAS DA COSTA	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
062.591.479-10	MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
032.676.189-67	MARISA FATIMA POZZO HAMERA	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
892.862.789-34	MARA ADRIANA LEMKE	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
080.233.049-50	DANIELA CRISTINA GROSS GALANTE	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
831.803.469-49	SIRLEI MIRANDA MARQUETTI	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº CPF	Nome	Cargo
066.554.669-62	DENISE PRESTES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ARTES
844.834.909-15	LUCIANE DIRLEI PANSERA PETROLI	PROFESSOR - ARTES
892.883.359-00	FABIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ARTES

Nº CPF	Nome	Cargo
020.414.859-65	EMERSON RODRIGO KOCH	PROFESSOR - CIÊNCIAS
080.984.549-08	GILNEI BRUNO DA SILVA	PROFESSOR - CIÊNCIAS

Nº CPF	Nome	Cargo
036.470.429-27	ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI	PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL
059.798.019-52	JUSSARA ELIZA SIMONI	PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº CPF	Nome	Cargo
058.565.489-14	RAFAEL ANDERSON KOCHENBORGER	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº CPF	Nome	Cargo
923.772.549-34	MARILENE PELLIZZARI BISOLLO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
032.348.249-08	EDIMAR GUGEL	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
033.951.069-26	SANDRA MARA SARTORI CAGLIARI	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
032.288.799-25	DARLEIA PRIAMO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
032.754.719-70	HELOISE BONIN	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
009.584.262-44	JULIANA FERREIRA GHENO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
066.163.209-10	MONALIZE SAVOLDI CONTE	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº CPF	Nome	Cargo
084.647.939-79	BRUNA MARCOS VELHO	PROFESSOR - GEOGRAFIA
914.417.300-87	SERGIO CORDEIRO RIGHI	PROFESSOR - GEOGRAFIA

Nº CPF	Nome	Cargo
585.400.089-04	NOELI WOLOSZYN	PROFESSOR - HISTÓRIA
016.074.700-71	RICARDO CASSIO PATZER	PROFESSOR - HISTÓRIA

Nº CPF	Nome	Cargo
070.456.239-17	WANESSA FRANCO SOBRAL	PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Nº CPF	Nome	Cargo
084.587.169-25	GABRIELE TAFAREL	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA
040.860.369-08	DANIELE PEGORER FAZZIONI	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº CPF	Nome	Cargo
--------	------	-------

017.582.480-09	JENNIFER VALLERIANO BARBOZA	PROFESSOR – MATEMÁTICA
081.853.939-90	MAIANE BERNARDI	PROFESSOR – MATEMÁTICA

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 21 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2018**

Publicação Nº 1822957

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R\$ 1.346,20 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); Creche, no valor de R\$ 44.426,40 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); Pré Escola, no valor de R\$ 17.732,60 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R\$ 41.990,20 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 07 de Novembro de 2018.

ENORI ANTONIO BOLSI.  
Secretário Municipal de Finanças

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2018**

Publicação Nº 1822730

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GABRIEL CALIXTO BARBOSA ALVES inscrito(a) no CPF sob nº 103.911.656-66, no cargo de Médico Comunitário, nível GS3 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 17.202,68 (dezessete mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 03/12/2018 a 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2018**

Publicação Nº 1822735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIANA DA SILVA DE AGUIAR inscrito(a) no CPF sob nº 078.830.339-21, no cargo de Enfermeiro Comunitário, nível GS2 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 4.389,32 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 03/12/2018 a 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 – FMS**

Publicação Nº 1822669

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 10/2018 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04/12/2018, para a Aquisição de material para manutenção do veículo Chevrolet Cobalt, placas QIN6679, de uso do setor de frotas do Fundo Municipal de Saúde.; a favor de NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis e cinquenta ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 36,06 (trinta e seis e seis ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 28,32 (vinte e oito e trinta e dois ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 9,55 (nove e cinquenta e cinco ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 22,00 (vinte e dois ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 16,11 (dezesesseis e onze ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 66,66 (sessenta e seis e sessenta e seis ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 77,40 (setenta e sete e quarenta ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 716,50 (setecentos e dezesseis e cinquenta ), NAVAJO VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 238,08 (duzentos e trinta e oito e oito ).

PEDRO ANGELO SPERANDIO  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2018 - PMC**

Publicação Nº 1823512

Contrato Nº : 302/2018

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 32/2018

Objeto : Aquisição de Trator agrícola novo (Patrulha Agrícola), para utilização nas comunidades do interior do município (.Contrato de repasse assinado junto a CEF nº 871436/2018/MAPA/CEF)

Vigência : Início: 03/12/2018 Término: 03/03/2019

Assinatura : 03/12/2018

Valor R\$ : 229.798,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais )

Dotação : 102 - 07.001.2026.344905240000000.01000001

Dotação : 103 - 07.001.2026.344905240000000.01340000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2018 - PMC**

Publicação Nº 1823509

Contrato Nº : 303/2018

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2018

Objeto : Contratação de serviços de empresa no ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a construção de cercas e pórtico de acesso no terreno destinado a abrigar a Casa da Memória, localizada na comunidade de Lajeado dos Pintos, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 823984/2015 firmado com a união, por intermédio do Ministério da Cultura, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 03/12/2018 Término: 03/03/2019

Assinatura : 03/12/2018

Valor R\$: 75.164,87 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos )

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01340000

Dotação : 175 - 10.001.2039.344905198000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

**CÂMARA MUNICIPAL****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822609

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao caput do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 33, § 2º da Lei Orgânica do Município de Concórdia, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O caput do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 3 de dezembro de 2018.

Artêmio Ortigara

Presidente

Anderson Guzzatto

Vice-Presidente

Mauro A. Fretta

1º Secretário

Claiton Casagrande

2º Secretário

**IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA****EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO Nº 3/2016 - IPRECON**

Publicação Nº 1823728

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

Contrato nº: 3/2016, de 1º de dezembro de 2016

Locatário: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Locadores: senhores JAIRO GOSS FILHO e JOSÉ ALBERTO OLMÍ e senhoras ANGELINA TERESINHA SANTIN GOSS, LOIVA THEREZINHA BARISON POY e MARILIA CLARA POY OLMÍ, através da MODELO IMOBILIÁRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.677.966/0001-05, administradora da locação

Licitação: Dispensa de Licitação nº 4/2016

Objeto: locação, exclusivamente para fins comerciais, da sala identificada como loja 4, térreo, do Edifício Mirage Offices, localizado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC, com 3 (três) vagas de garagem, para abrigar a sede administrativa do IPRECON

Alteração: Prorroga o prazo de vigência contratual e reajusta o valor contratual

Vigência: Início: 1º.12.2018 Término: 30.11.2019

Data da assinatura: \_\_ de novembro de 2018

Valor: R\$ 89.257,32 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Dotação: 333903910000000,código reduzido 336/2018.  
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN  
Diretora-Presidente do IPRECON

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 184/2018

Publicação Nº 1823172

DECRETO N.º 184, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte Programação de despesa:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
12.361.1201	2.006	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1062	29	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,  
em 26 de Novembro de 2018.

ADEMIR MADELLA  
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER  
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

### DECRETO Nº 185/2018

Publicação Nº 1823177

DECRETO N.º 185, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte Programação de despesa:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1033	49	25.000,00
Total				25.000,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.835,56 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte Programação de despesa:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição

10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1002	15	5.835,56
Total				5.835,56

Art. 3º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1033	46	25.00,00
Total				25.000,00

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1002	12	5.835,56
Total				5.835,56

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,  
em 26 de Novembro de 2018.

ADEMIR MADELLA  
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

## DECRETO Nº 188/2018

Publicação Nº 1823169

DECRETO Nº. 188, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Municipal nº. 724/2018, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) na seguinte Programação de despesa:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
01.031.0101	2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	03	23.000,00
Total				23.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
01.031.0101	2.002	Subsidio dos Vereadores		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	05	23.000,00
Total				23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Coronel Martins, em 04 de dezembro de 2018.

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

## DECRETO Nº 189/2018

Publicação Nº 1823165

DECRETO Nº. 189, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Avenir Cecatto	Auxiliar Administrativo
----------------	-------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,  
em 05 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

# Correia Pinto

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 006/2018 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES COLÉGIO MOTIVAÇÃO

Publicação Nº 1822614

TERMO ADITIVO Nº 01  
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, inscrito no CNPJ nº. 75.438.655/0001-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Celso Rogério Alves Ribeiro, portador do CPF nº 217.068.839-00, domiciliado neste Município, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n. 28.888.241/0001-38, com sede na Rua Lauro Muller, n.129, Centro, Município de Correia Pinto/SC, representada legalmente por sua presidente Sheyla Moura Rodrigues Brandão, brasileira, inscrita no CPF n.711.306.831-68, portadora da Carteira de Identidade nº 1.871.280-SSP-DF, domiciliada e residente na Rua Belizário Ramos, n.222, centro, Município de Correia Pinto/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, tendo em vista a transferência de recursos financeiros para execução do projeto: CULTURA EM MOVIMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 e Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, celebram este Termo Aditivo de Colaboração, estipulando as cláusulas e condições, que seguem:

#### CLÁUSULA 1ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Visando adequar o plano de trabalho apresentado pela APP, fica alterado no termo de colaboração nº 06/2018 o cronograma de desembolso do item 4.1 conforme tabela relacionada:

CONCEDENTE	ANO 2018 - MESES					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Out.	Nov.	Dez.
	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.320,00	0,00
	ANO 2019 - MESES					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	0,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00
	Julho	Agosto	Setembro.	Out.	Nov.	Dez.
	0,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00

#### CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo de colaboração, em 03 (três) vias de igual teor.

Correia Pinto (SC), 04 de dezembro de 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito/ Concedente

SHEYLA MOURA RODRIGUES BRANDÃO

Presidente/OSC

RITA DE CÁSSIA ALVES JULIO

SMASH/Gestora de Controle e Fiscalização

EDER MESQUITA

Coordenador do CMDCA

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018.

Publicação Nº 1822947

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 149/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA

RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS, MANUTENÇÃO E AJUSTE PARA ETILÔMETRO DA POLÍCIA MILITAR DE CUNHA PORÃ.

Processo Licitatório: nº 1814/2018.

Modalidade: Dispensa por Inexigibilidade nº 10/2018.

Vigência: 30/11/2018 A 31/12/2018.

Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018.

Publicação Nº 1822613

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 01/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AS EMPRESAS AUTO POSTO JOMAI LTDA E AUTO POSTO DO HAACK LTDA.

Processo Licitatório: nº 1796/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 91/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a diminuição no valor de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 1/2018.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ORI-GINAL	% DE REA-JUSTE	NOVO VALOR	EMPRESA VENCEDORA
1	LTS	GASOLINA COMUM DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP.	R\$ 4,76	9,00%	R\$ 4,33	AUTO POSTO JOMAI LTDA
2	LTS	OLEO DIESEL S10, DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP.	R\$ 3,92	3,40%	R\$ 3,79	AUTO POSTO JOMAI LTDA
3	LTS	OLEO DIESEL S 500, DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP.	R\$ 3,80	4,00%	R\$ 3,65	AUTO POSTO DO HAACK LTDA

Data:05/12/2018

Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

# Cunhataí

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº. 180/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824052

PORTARIA Nº. 180/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.  
AUTORIZA O USO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período final do ano letivo de 2018, e conseqüentemente o baixo número de alunos frequentando alguns dias de aula, e  
CONSIDERANDO que um dos pilares da administração pública é a economicidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar em caráter excepcional até o final do ano letivo de 2018, o transporte de alunos em veículos automóveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando não houver o número de alunos superior a capacidade de passageiros desses veículos para fazer o transporte com o micro-ônibus em virtude dos altos custos deste meio de transporte para três ou quatro alunos.

Art. 2º. Estão autorizados para fazer o transporte nos casos do artigo 1º. desta Portaria os veículos VOLKSWAGEN GOL Placa QJD0773, e CHEVROLET CLASSIC Placa QHL6007, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, respeitando-se todas as medidas de segurança cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 06 de dezembro de 2018.

LUCIANO FRANZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER  
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2018

Publicação Nº 1823811

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.

A partir das 14:00 horas do dia 18/12/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 28 de Novembro de 2018.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2018

Publicação Nº 1823852

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2018

REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa MGE TELEINFORMATICA LTDA EPP com o valor de R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELÊFONICA PARA A 24ª CIRETRAN. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGAO 229/2018, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

#### FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 05 de dezembro de 2018.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto

Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira

Membro Membro

Roberto Carlos da Silva

Membro

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.

Curitibanos, 05 de dezembro de 2018.

Hérion Adalberto Rech

Procurador Geral do Município

#### AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 05 de dezembro de 2018.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 207/2018**

Publicação Nº 1823848

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 1/10  
 Processo Nº.: 207/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2018**

No dia 5 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitiba/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 207/2018, Processo Licitatório nº. 207/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12161	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 18, 20, 21, 26, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 93, 8, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 91, 92, 17, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 16, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 82, 83, 73, 19
8075	PIATÁ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMANN	097.903.899-57
PIATÁ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.932.456/0001-00	MARCOS AURÉLIO MIGLIOLLI	527.900.709-97

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao município a formalização de contrato Tendo em vista que os materiais/equipamentos serão entregues de forma imediata, após encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8075 - PIATÁ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CABO FLEXIVEL 1,5 MM2 750V, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 2,95 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 20 KG/KM	MT	CORFIO	630,000	0,6100	384,30

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 2/10  
 Processo Nº.: 207/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

**Fornecedor: 8075 - PIATÁ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 3,57 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 32 KG/KM	MT	CORFIO	1.210,000	0,9000	1.089,00
12	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM <sup>2</sup> 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,50 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 4,10 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 46 KG/KM	MT	CORFIO	780,000	1,5500	1.209,00
13	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 3,10 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 4,70 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 64 KG/KM	MT	CORFIO	492,000	2,1000	1.033,20
14	CABO FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup> 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 4,30 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 6,30 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 116 KG/KM	MT	CORFIO	320,000	4,1000	1.312,00
15	CABO HEPR 90°C 16MM 1KV, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2, NUMERO DE FIOS 7, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 5,00 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 8,40 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 215 KG/KM	MT	CORFIO	210,000	6,3000	1.323,00
23	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM BRANCO 300V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,30MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 5,80MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 33 KG/KM	MT	CORFIO	458,000	1,2000	549,60
24	CORDÃO PARALELO 2X1 MM BRANCO 300V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 6,30MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 43 KG/KM	MT	CORFIO	130,000	1,0000	130,00
25	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO 300V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 7,20MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 63 KG/KM	MT	CORFIO	1.120,000	2,0000	2.240,00
32	EXTENSÃO DE 10M COMPRIMENTO, COM 3 TOMADAS 2P+T	UN	FC	6,000	15,0000	90,00
34	FIO RÍGIDO 1,5MM 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 1, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,36 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 2,76 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 21KG/KM	MT	CORFIO	200,000	0,6100	122,00
35	FIO RÍGIDO 2,5MM 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 1, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,75 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 3,35 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 33KG/KM	MT	CORFIO	250,000	1,1000	275,00
36	FIO RÍGIDO 4,0MM 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 1, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,23 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 3,83 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 47KG/KM	MT	CORFIO	450,000	1,4500	652,50
37	FIO RÍGIDO 6,0MM 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 1, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,74 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 4,34 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 67KG/KM	UN	CORFIO	600,000	2,1000	1.260,00
38	FIO RÍGIDO 10,00MM 750V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 1, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 3,54MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 5,54 MM, MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 111KG/KM	MT	CORFIO	300,000	4,1000	1.230,00
39	FIO TELEFONE CCI 2 PARES	MT	SC CABOS	130,000	0,5000	65,00

**Fornecedor: 12161 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	T PARA TOMADA PINO T' PADRÃO NOVO, SAÍDA 2 PINOS	UN	EFS	76,000	2,5941	197,15
2	ABRAÇADEIRA COM ROSCA SEM FIM 21 A 44MM	UN	EHS	10,000	0,4788	4,79
3	ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL - COR BRANCO	UN	EFS	89,000	2,1945	195,31

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 3/10  
 Processo Nº.: 207/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

**Fornecedor: 12161 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ADESIVO PVC 75 G	UN	PISAFIX	10,000	2,7830	27,83
5	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM	UN	EFS	6,000	1,3865	8,32
6	ARMAÇÃO DE PVC COM PARAFUSO PARA POSTE	UN	JANDRIGUES	4,000	3,4812	13,92
7	BARRA DE ELETRODO DE 2 POLEGADAS COM 3 METROS	UN	MT TUBOS	8,000	9,9649	79,72
8	BOCAL DE PORCELANA E 40	UN	G20	45,000	7,7998	350,99
9	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	UN	JANDRIGUES	10,000	0,5386	5,39
16	CAIXAS 4X2 PVC	UN	EHS	71,000	0,4493	31,90
17	LUMINÁRIA ALETADA 2X40W COMPLETA	UN	EHS	10,000	38,9843	389,84
18	CANAleta BRANCA 20X10X2,00 COM ADESIVO	UN	ILUMI	281,000	4,2393	1.191,24
19	CHAVE SECCIONADA NH 00125A	UN	START	2,000	299,0000	598,00
20	CHUVEIRO ELETRICO 6800W 220V	UN	LORENZETTI	12,000	28,8275	345,93
21	CINTAS DE ALUMINIO COM CHAVETAS	UN	JANDRIGUES	8,000	1,3965	11,17
22	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UN	MEC TRONIC	4,000	5,8926	23,57
26	CURVA DE 90 GRAUS DE 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO	UN	MT TUBOS	4,000	1,8753	7,50
27	DISJUNTOR 15 A MONOFÁSICO	PÇ	LUKMA	35,000	6,9812	244,34
28	DISJUNTOR MONOFASICO 20A.	UN	LUKMA	42,000	6,9812	293,21
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	UN	LUKMA	57,000	6,9812	397,93
30	DISJUNTOR 35 AMPERES	UN	ELETROMAR	35,000	14,3820	503,37
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	LUKMA	71,000	9,4382	670,11
33	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	MEGATRON	8,000	15,9100	127,28
40	FITA DUPLA FACE 19MM X 5	UN	EFS	23,000	3,9401	90,62
41	FITA ISOLANTE 20mts	RL	G20	101,000	3,4812	351,60
42	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UN	MEC TRONIC	73,000	4,9775	363,36
43	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UN	MEC TRONIC	4,000	7,7705	31,08
44	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SISTEMAX	UN	MEC TRONIC	64,000	4,5885	293,66
45	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UN	MEC TRONIC	29,000	3,7905	109,92
46	L/E CAIXA PADRÃO BRANCO	UN	MEC TRONIC	84,000	1,4962	125,68
47	L/E PLACA CEGA SISTEMA X	UN	MEC TRONIC	34,000	1,4962	50,87
48	LAMPADA LED 14W 6.500K A70	UN	PHILBRA	80,000	19,9480	1.595,84
49	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UN	MANPLEX	50,000	24,8975	1.244,88
50	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA 400W	UN	MANPLEX	82,000	41,9958	3.443,66
51	LÂMPADA ECONOMICA 3U 15W 6400K 220V	UN	LLUM	20,000	7,3993	147,99
52	LÂMPADA ECONOMICA 3U 20W 6400K 220V	UN	LLUM	30,000	7,8992	236,98
53	LÂMPADA ECONOMICA 3U 25W 6400K 220V	UN	LLUM	247,000	8,3992	2.074,60
54	LÂMPADA ECONOMICA 3U 30W 6400K 220V	UN	LLUM	347,000	10,8989	3.781,92
55	LAMPADA LED 30W 6.500K E27 ALTA POTENCIA	UN	KIAN	252,000	48,9951	12.346,77
56	LAMPADA LED 40W 6.500K E27 ALTA POTENCIA	UN	KIAN	270,000	64,9935	17.548,25
57	LÂMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 20W 6500K	UN	MANPLEX	74,000	4,9995	369,96
58	LÂMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 40W 6500K	UN	MANPLEX	413,000	4,9995	2.064,79
59	LAMPADA TUBOLAR LED 20W T8 6.500K	UN	AGN	71,000	20,9979	1.490,85
60	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 36W 6400K	UN	MANPLEX	95,000	14,9985	1.424,86
61	LAMPADA HALOGENA 500 W.	UN	AVANT	10,000	3,9796	39,80
62	LÂMPADA LED BULBO 14W BRANCA 250V (220V)	UN	PHILBRA	635,000	18,9981	12.063,79
63	LÂMPADA MISTA 250W E -27	UN	MANPLEX	20,000	24,9975	499,95
64	LAMPADA LED 40W 6.500K E 27 ALTA POTENCIA	UN	KIAN	135,000	64,9935	8.774,12
65	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2 FARÓIS 960 LUMENS C/ BATERIA SELADA	UN	MANPLEX	2,000	146,6300	293,26
66	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BATERIA LITHIUM	UN	MANPLEX	4,000	16,8686	67,47
67	LUVA DE 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO	UN	MT TUBOS	10,000	1,0773	10,77
68	MANGUEIRA CORUGADA DE TRÊS POLEGADAS	MT	GERPLAST	24,000	4,1895	100,55
69	PARAFUSOS DE 16 X 250 COM PORCA	UN	OLIVO	10,000	5,4363	54,36
70	PINO FÊMEA 2P+T 10A	UN	MEC TRONIC	19,000	2,4439	46,43
71	PINO MACHO 2P+T 10A	UN	MEC TRONIC	17,000	2,9925	50,87

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 4/10

Processo Nº.: 207/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

**Fornecedor: 12161 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	PLAFON P/TETO BRANCO C/ BOCAL DE PORCELANA	UN	OLIVO	316,000	2,4990	789,68
73	POSTE DE CONCRETO 7 METROS	UN	ROMA	1,000	449,0000	449,00
74	PRESILHAS DE PLÁSTICO 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	BRASILTEC	3,000	6,8827	20,65
75	PROJETOR RETANGULAR 400W EM ALUMINIO	UN	OLIVO	10,000	36,9851	369,85
76	REATOR ELETRONICO 2 X 40 X 220	UN	RCG	11,000	19,9920	219,91
77	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W 220	UN	RCG	10,000	15,4938	154,94
78	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W 220	UN	RCG	78,000	15,4938	1.208,52
79	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UN	SAMA	60,000	67,9727	4.078,36
80	REATORES DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UN	MILA	50,000	48,9803	2.449,02
81	REFLETORES PARA LÂMPADAS DE 250W	UN	OLIVO	10,000	29,9880	299,88
82	RELE FOTOELÉTRICO	UN	dreik	35,000	12,4900	437,15
83	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UN	DECOMLUX	32,000	4,4900	143,68
84	SUPORTE PARA DISJUNTOR DE 3 ELEMENTOS EMBUTIR	UN	BRUM	23,000	10,1672	233,85
85	TOMADA 2P+T SIMPLES SISTEMAX	UN	MEC TRONIC	127,000	5,8926	748,36
86	TOMADA DUPLA 2P+T 10A SISTEMAX	UN	MEC TRONIC	52,000	8,0898	420,67
87	TOMADA 2P+T 10A SISTEMA X	UN	MEC TRONIC	90,000	6,0824	547,42
88	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A	UN	MEC TRONIC	12,000	6,2422	74,91
89	TOMADA PARA RJ 45 COMPLETO	UN	MEC TRONIC	15,000	13,3832	200,75
90	TOMADA PARA RJ11 COMPLETO	UN	ILUMI	24,000	4,9837	119,61
91	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, AUTONOMIA DE 3 HORAS. FLUXO LUMINOSO DE 2.200 LUMENS, DOIS FARÓIS, 8 LEDS SMD DE ALTO BRILHO. BATERIA DE GEL SELADA 4V, 1,2A. FARÓIS AJUSTÁVEIS 60°. LED SMD DE ALTA POTÊNCIA. CICLOS DE BATERIA 200. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220. SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	UN	MANPLEX	36,000	184,6563	6.647,63
92	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA , LUMINOSA FACE UNICA	UN	MANPLEX	4,000	47,9108	191,64
93	PLUGUE PAD 2P + 10A	UN	MEC TRONIC	70,000	5,4862	384,03

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 5/10

**Processo Nº.: 207/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 6/10  
Processo Nº.: 207/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 7/10  
Processo Nº.: 207/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 8/10

**Processo Nº.: 207/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 9/10  
Processo Nº.: 207/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 10/10

Processo Nº.: 207/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos, 5 de Dezembro de 2018.

---

**JOSÉ ANTÔNIO GUIDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT CNPJ: 01.276.119/0001-54 \_\_\_\_\_

PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 08.932.456/0001-00 \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 1/2018**

Publicação Nº 1823423

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Data: 05/12/2018

**Processo: 241/2018**

**Edital de Pregão Presencial Nº 241  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2018**

Reuniram-se no dia 04/12/2018, as 16:30:54, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 241 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, HABITAÇÃO, SAÚDE, ASSINSTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E ANEXO I DESTE EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12148 EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A.

CNPJ: 19.864.730/0001-69

**LOTE 4 - LOTE 4 - ITEM 5, 6 E 7**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
12148	EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A.	Sim	0,0000	45.748,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1090399	<u>Agenda digital online com personalização, disponível na versão web e app, com publicação em lojas de aplicativos digitais</u>	60000,000
2196267	<u>Consultoria de Implantação de aplicativo personalizado</u>	1,000
2196268	<u>Treinamento presencial incluindo o treinamento online ilimitado</u>	2,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A.	43.460,6000	

O licitante EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A. pelo valor de R\$ 43.460,6000 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. FICA CONSIDERADO DESERTO OS LOTES Nº 01, 02 E 03, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS. FICA APRAZADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA CONCEITO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 16.1 DO EDITAL, A PROVA CONCEITO SERÁ REALIZADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:33 horas do dia 4 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LEONARDO DE ARAÚJO SILVA - ..... Representante

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 98/2018**

Publicação Nº 1823425

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 1/1

Data: 05/12/2018

**Processo: 241/2018****Edital de Pregão Presencial Nº 241  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 98 - 2018**

Reuniram-se no dia 05/12/2018, as 16:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 241 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, HABITAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXO I DESTE EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12148 EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A.

CNPJ: 19.864.730/0001-69

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME ATA DE PROVA DE CONCEITO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SEGUE EM ANEXO, A EMPRESA EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A., APRESENTOU AMOSTRA E REALIZOU A PROVA DE CONCEITO, ATENTENDENDO À TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, SENDO ASSIM, DESTA FORMA CLASSIFICADA E CONSIDERADA APTA. SUGIRO DESTA FORMA, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL

- .....Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 30/2018**

Publicação Nº 1823871

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**Página: 1/1  
Data: 05/12/2018  
Processo: 49/2018**Edital de Pregão Presencial Nº 49  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 30 - 2018**

Reuniram-se no dia 05/12/2018, as 16:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 267/2017 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 49 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA DIGITAL INTERATIVA PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS CEIS E NUCLEO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12140 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 20.174.368/0001-83

12142 ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA

CNPJ: 07.401.700/0001-37

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME ATA DE PROVA DE CONCEITO EMITIDA PELA COMISSÃO DE ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU AMOSTRA E REALIZOU PROVA DE CONCEITO, E ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA E APTA.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

DIEGO SEBEM WORDELL

- ..... Pregoeiro

# Descanso

## PREFEITURA

### RELATÓRIO COMPRAS FMS - NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1823353

Folha: 1/3

#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39  
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.  
C.E.F.: 89910-000 - Descanso - SC

#### RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2018**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REFORMA, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE,	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	0,149	UN	37.121,40	5.519,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO OLEO, 46751179.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	32,82	65,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO COMBUSTIVEL, 50015864.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PC	17,325	34,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DO COMBUSTIVEL, 51806073.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	5,00	UN	18,497	92,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DO OLEO DO MOTOR, 7087808.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	5,00	PCA	34,103	170,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DO OLEO, 71779555.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	6,00	UN	78,306	469,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO COMBUSTIVEL, 77365902.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	6,00	UN	192,547	1.155,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 7S659C359AA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	6,00	UN	45,52	273,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DE OLEO, XS6E6714C1A.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	6,00	UN	33,84	203,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DE OLEO, EM566714AA.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	3,00	UN	37,60	112,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DE COMBUSTIVEL, AM559155AB.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	3,00	UN	39,47	118,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SONORIZAÇÃO DE RUA.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	6,00	HR	40,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA BASE VIDRO	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA H4, 12V.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM)	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	167,00	167,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA DO PISCA	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	PC	11,00	11,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA H7, FAROL.	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	UN	55,00	55,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA SINALEIRA.	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	2,00	PC	20,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇO DE RECARGA COMPLETA DE GAS.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	160,00	160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	JOGO DE MANGUEIRAS DO AR.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UND	455,70	455,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MAO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR C	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	SVC	960,00	960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ADAPTADOR.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	116,25	116,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CONDENSADOR AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	1.060,20	1.060,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	COMPRESSOR DO AR.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	1.734,45	1.734,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SALGADOS DIVERSOS SABORES	CHOCOLATE CANTINHO DOCE LTDA - ME	83.061.135/0001-94	200,00	UN	1,00	200,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**

Folha: 2/3

CNP.J: 10.552.903/0001-39  
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLO TIPO SECO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO, COM	CHOCOLATE CANTINHO DOCE LTDA - ME	83.061.135/0001-94	2,00	UN	60,50	121,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VENTIL DE PRESSÃO DO SISTEMA DO ARJONATAN NICOLAU SCHONS - ME CONDICIONADO.	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR(AR CONDICIONADO).	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	0,50	LTR	60,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FECHADURA DO CAPO, 7S66C16701AC.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	PCA	93,33	93,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 2.5 MG, COMPRIMIDOS.	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.990.555/0001-48	2.000,00	UN	0,574	1.148,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TATAME EM E.V.A. 15 MM, MEDINDO 1 X 1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	15,00	UN	69,40	1.041,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANEL FLEXÍVEL PARA PILATES REVESTIDO EM EVA 38 CM DE DIÁMETRO EIRELI	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	7,00	UN	67,90	475,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE EQUILIBRIO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL DIMENSÕES DO PROD	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	5,00	UN	72,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTEIRA PROFISSIONAL OU SEMI-PROFISSIONAL, COM MOTOR DE NO	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	1,00	UN	5.600,00	5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLA SUIÇA, DIÁMETRO 55 CM, MATERIAL, POLICLORETO DE VINILA.	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	5,00	UN	54,00	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BICICLETA MAGNÉTICA HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	3,00	UN	1.550,00	4.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MINI CAMA ELÁSTICA, JUMP COM DIÁMETRO DE 90 A 100CM, TUBO DE PSQUIATRIA	DJALMO DAVI - EPP	75.540.930/0001-37	2,00	UN	220,00	440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSQUIATRIA	CLINICA MEDICA INTEGRADA SS LTDA.	13.216.307/0001-76	2,00	SERV	200,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AValiação Psiquiátrica (PRIMEIRA CONSULTA).	CLINICA MEDICA INTEGRADA SS LTDA.	13.216.307/0001-76	2,00	SVC	300,00	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLETE TRACIONADOR DO PAPEL.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	PC	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOUSE USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	3,00	UN	30,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARREGADOR NOTEBOOK	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	125,00	125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE ATX.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA DE GRONOTAGRAFO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	SVC	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA DE TACOGRAFO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO DE SUTURA 4-0, MONOFILAMENTO NYLON PRETO, CAIXA COM 24 U	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	10,00	UN	36,50	365,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO DE SUTURA 5-0, MONOFILAMENTO NYLON PRETO CAIXA COM 24 U,	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	10,00	UN	36,50	365,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TAMPÃO DO CARTER	GAMBATO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	21,29	21,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CANECAS PORCELANA 325ML, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COM ARTE, PAR	AL PRODUTÕES FOTOGRAFICAS LTDA - ME	17.561.183/0001-17	250,00	UN	14,50	3.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLO TIPO SECO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO, COM	CHOCOLATE CANTINHO DOCE LTDA - ME	83.061.135/0001-94	2,00	UN	60,50	121,00

Folha: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO**

CNPJ: 10.552.903/0001-39  
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNP J / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SALGADOS DIVERSOS SABORES	CHOCOLATE CANTINHO DOCE LTDA - ME	83.061.135/0001-94	230,00	UN	1,00	230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- CIL. 8,0M <sup>3</sup> OXIGENIO COMP	VENEI JACO LTDA	00.331.788/0050-05	8,00	M3	12,00	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO "SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALT"	SENAL-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.688/0011-27	2,00	UN	138,50	277,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO PARA TROCA DE PARA-BRISA.	VENEI JACO GELLER	28.989.918/0001-24	1,00	SVC	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE USO EM COMPREENSOR EM CADEIRA ODONTO	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	1,00	SVC	110,00	110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REGULAGEM DE PORTA E DE ABRIR PORTA	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA.	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	4,00	UN	7,00	28,00
						<b>Total Geral ---&gt;</b>	<b>34.506,68</b>

## RELATÓRIO COMPRAS PMD - NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1823356

Folha: 1/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
 AV. MARECHAL DEODORO, 146  
 C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS**

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2018**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LÂMPADA LED 30W	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	2,00	UND	67,449	134,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COXIM TAMBOR VIBRACAO	CHAPENMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	07.869.457/0001-86	6,00	PCA	106,53	639,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO.	CHAPENMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	07.869.457/0001-86	2,00	PCA	96,41	192,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	7,854	CMC	30,99	243,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2018.	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	169,00	169,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FEIXE DE MOLA COMPLETO DA TRACÇÃO.	AUTO VAN'S PECAS EIRELI - ME	23.304.155/0001-17	2,00	UN	540,00	1.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TOMADA 2PT + T 10A, COM PLACA	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	9,00	UN	7,935	71,42
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	INTERRUPTOR SIMPLES.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	PC	6,645	6,65
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONFECÇÃO DE FOLDER, MEDINDO 21 X 15CM, EM PAPEL COULCHE 155G	21 X ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80.939.234/0001-38	1.000,00	UN	0,33	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	WIRELESS D-LINK DIR 615.	NEDEL INFORMATICA LTDA.	00.351.329/0001-05	1,00	UN	140,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA DE CHUVA EM PVC, COR AMARELA, TAMANHO GG.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	15,00	UN	15,00	225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO MEDINDO 14 X 18, EM PAPEL OFICIO CO	ANGELO MARCOS ROSIN - ME	11.227.260/0001-10	1.500,00	UN	0,346	520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO.	ZANCAN PECAS LTDA - ME	20.631.138/0001-04	1,00	PC	105,00	105,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO DO VOLANTE, CSTS/7600/BS.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	PCA	54,60	54,60
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PLATO E DISCO EMBREAAGEM COMPLETO. EC45/7502/AA.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	KIT	2.311,50	2.311,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AREIA MEDIA	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,50	M3	142,80	357,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PREGO TELHEIRO PITELHA FIBROCIMENTO 4MM.	DGO-CASA & CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - M	15.636.766/0001-34	5,00	KG	14,30	71,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARAME LISO GALVANIZADO, Nº 16.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	KG	14,45	28,90
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FERRO 5 MM COM 12 METROS	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	12,00	BR	11,40	136,80

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 2/12

CNP.J: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNP J / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARAME RECOZIDO Nº 12.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	KG	8,80	17,60
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PREGO 17 X 27, DUAS CABECAS.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	KG	12,20	24,40
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FERRO 8 MM, COM 12 METROS.	DGO.CASA & CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - M	15.636.766/0001-34	22,00	BR	24,49	538,78
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PREGO 17 X 27	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	3,00	KG	9,50	28,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARRUELA 12"	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	112,00	UN	0,45	50,40
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PORCA ½	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	112,00	UN	0,40	44,80
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CIMENTO CP II 32, SACCA COM 50KG.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	10,00	SC	27,45	274,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PEDRA BRITA Nº 01.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	M3	84,80	169,60
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TRELIÇA TG 12, COM 06 METROS.	DGO-CASA & CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - M	15.636.766/0001-34	6,00	BR	53,70	322,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FITA CREPE 24MMX50M	GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNIKKA	14.051.336/0001-98	1,00	UN	5,50	5,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLO DE LA CARNEIRO, 23CM.	GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNIKKA	14.051.336/0001-98	1,00	UN	23,00	23,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO, 7W2326.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	PCA	74,835	74,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO, 4415111.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	PCA	57,447	57,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO, 1R1804.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	2,00	PCA	113,031	226,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DAS 500 HORAS.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	SVC	1.350,00	1.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	NITRO-S 33.00.00, S-12 (NITROGENIO + ENCHOFRE).	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	3,00	SC	85,00	255,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ADUBO DE LIBERAÇÃO LENTA 16-16-16 SC 50 KG	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	3,00	SC	99,00	297,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORCA SX, MB 16 MM.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	2,00	UN	2,066	4,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARRUELA 58 PO, 2MM.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	1,00	UN	0,303	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PARAFUSO SX 16 X 150MM, 8.8.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	1,00	UN	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE II CON FONTE PARA IMPRESSORA LASER JET HP 1006.	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP	12.927.815/0001-08	4,00	HORA	422,50	1.690,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAUDO CSV PARA TROCA DE CARROceria.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	139,00	139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAXA DA DIARIA POR DIA.	CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA	06.156.925/0001-02	1,00	SVC	750,00	750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		ROSEMAR CORTI - ME	07.732.664/0001-94	15,00	UN	30,00	450,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 3/12

CNP.J: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE CAMINHÃO PARA REALIZAÇ	ROSEMAR CORTI - ME	07.732.664/0001-94	300,00	KM	4,50	1.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PAPEL GLOSSY A4, 210 X 297MM, 150 G/M², PARA IMPRESSÃO FOTO	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	02.564.837/0001-99	3,00	PCT	18,30	54,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SONORIZAÇÃO DE RUA.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	7,00	HR	40,00	280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELETRODO LIMAVEL 3,25; FERRO FUNDIDO.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	15,00	UN	42,00	630,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SALGADOS ASSADOS DE CARNE.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	120,00	UN	0,55	66,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SALGADOS FRIOS TIPO SANDUICHE DE FRANGO.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	120,00	UN	1,00	120,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BOLO TIPO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM 2KG.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	3,00	UN	24,00	72,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM 2KG.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	2,00	UN	24,00	48,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SALGADOS FRITOS TIPO PASTEL SIMPLES.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	120,00	UN	0,55	66,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SALGADOS ASSADOS DE FRANGO.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	120,00	UN	0,55	66,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SALGADOS FRIOS TIPO COXINHA.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	120,00	UN	0,55	66,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAÇO PLÁSTICO MÉDIO, CORES SORTIDAS	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	800,00	UN	0,75	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOMBONS SORTIDOS, CAIXA COM 300 GRAMAS.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	800,00	UN	9,75	7.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO METALIZADO PARA PRESENTE COM MOTIVOS NATALINOS, MEDINDO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	8,00	PCT	82,00	656,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO METALIZADO PARA PRESENTE COM MOTIVOS NATALINOS, MEDINDO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	PCT	82,00	164,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO METALIZADO PARA PRESENTE COM MOTIVOS NATALINOS, MEDINDO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	PCT	82,00	164,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO METALIZADO PARA PRESENTE COM MOTIVOS NATALINOS, MEDINDO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	4,00	PCT	82,00	328,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOMBONS SORTIDOS, CAIXA COM 300 GRAMAS.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	175,00	UN	9,75	1.706,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOMBONS SORTIDOS, CAIXA COM 300 GRAMAS.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	445,00	UN	9,75	4.338,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOMBONS SORTIDOS, CAIXA COM 300 GRAMAS.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	180,00	UN	9,75	1.755,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAÇO PLÁSTICO MÉDIO, CORES SORTIDAS	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	175,00	UN	0,75	131,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAÇO PLÁSTICO MÉDIO, CORES SORTIDAS	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	180,00	UN	0,75	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAÇO PLÁSTICO MÉDIO, CORES SORTIDAS	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	445,00	UN	0,75	333,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PNEU 23.1 X 26, 12 OU 14 LONAS, DESENHO TIPO AGRÍCOLA.	BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0016-05	1,00	UN	4.175,00	4.175,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAMARA DE AR 23.1/26	BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0016-05	1,00	UN	475,00	475,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 4/12

CNP.J: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNP J / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ISOLANTES SAIDA BOBINA	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANCAL TRASEIRO, ZEN 2405.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	52,00	52,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUCHAS	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	3,00	UN	6,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	INDUZIDO JF	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	269,00	269,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SUPORTE ESCOVAS MB	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	36,00	36,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	UN	34,98	34,98
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SX 1" X 5" 8.8POL.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	13,741	54,96
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SX AUT 1".	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	3,318	13,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FILTRO DO AR CONDICIONADO, 0000002.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	50,76	50,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 0000001.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	45,12	45,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FILTRO DO OLÉO, 15400RTA004.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	43,39	43,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ELEMENTO FILTRO DE AR, 17220RNDM00.	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	10.327.089/0001-59	1,00	UN	100,43	100,43
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LÂMPADA H3 12V	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	PCA	35,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SOLENOIDE LIGA - DESLIGA	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DA " AUDIÊNCIA PÚBLICA	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	4,00	HORA	87,50	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADESIVO SILICONE VERMELHO 50GR.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	7,69	30,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA 3/4.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	0,703	2,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRACADEIRA NYLON 4.8x350.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	100,00	UN	0,299	29,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 20MM	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	2,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA 20MM.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	4,00	UN	0,72	2,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CUICA DUPLA DO FREIO.	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0010-81	1,00	UN	450,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CESTA CONTENDO 2 VIDROS DE GELEIA DE FRUTAS, 1 KG DE AÇÚCAR	FABIANO ZILLI	28.846.203/0001-12	3,00	UN	72,00	216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LEÃO MASCOTE PROERD MEDINDO 22CM ALTURA, COM ACMISETA PRETA	ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA	04.452.336/0001-46	12,00	UN	27,00	324,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	MOLA SOBREFEIXE, MEDINDO 1,08M.	MECANICA ALBA LTDA - EPP	80.484.488/0001-09	1,00	UN	133,00	133,00

Folha: 5/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PINO DE CENTRO 12MM, COM PORCA	MECANICA ALBA LTDA - EPP	80.484.488/0001-09	1,00	PC	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOLA SOBREFEIXE, MEDINDO 0,90M.	MECANICA ALBA LTDA - EPP	80.484.488/0001-09	1,00	UN	100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO 2065234	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	250,66	250,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OLEO CG MOTOR CATERPILLAR, COM 4LTS	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	LTR	74,54	74,54
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORREIA A57.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTI - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	22,00	44,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CALENDARIO COLORIDO, COM 6 FOLHAS EDITORA GRAFICA MCLEE LTDA - EPP	MCLEE LTDA - EPP	96.831.848/0001-79	2.800,00	UN	1,88	5.264,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	F/V EM PAPEL COUCHE 150G, VIDRO INCOLOR, MEDINDO 101 X 49 CM.	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	76,00	76,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 6CM, MEDINDO 43 X 80CM.	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 6CM, MEDINDO 60 X 80CM.	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	2,00	UN	48,00	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA SEXTAVADO 3/4.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	1,00	UN	0,966	0,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2.1/2, 8.8.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	8,00	UN	4,259	34,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DISCO DE CORTE 4.1/2.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	25,00	UN	2,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA 3/4.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	8,00	UN	0,401	3,21
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEADORA ADUBADORA PARA PASTAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERI	NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	1,00	UN	28.690,00	28.690,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS	JEAN PYER VIVIAN EIRELI - ME	06.161.649/0001-70	1,00	UN	13.000,00	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARADO SUBSOLADOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS	JEAN PYER VIVIAN EIRELI - ME	06.161.649/0001-70	1,00	UN	4.000,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MINIMAS: C						
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 FAC	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.688.308/0001-25	1,00	UN	14.800,00	14.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEADORA ADUBADORA PARA PASTAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERI	NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	1,00	UN	28.600,00	28.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS	JEAN PYER VIVIAN EIRELI - ME	06.161.649/0001-70	2,00	UN	13.850,00	27.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 FAC	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.688.308/0001-25	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RETROSCAVADEIRA NOVA, ANO/MODELO 2018, COM AS SEGUINTE ESP	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	234.800,00	234.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SENSOR DA TEMPERATURA DA AGUA, 12733615.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	550,00	550,00

Folha: 6/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNP.J: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNP J / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CRUZETA (JUNTA UNIVERSAL), CH 59435.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	2,00	UN	505,00	1.010,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA SUPERIOR DA SAIDA DO RADIADOR, 86940.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	410,00	410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RELOGIO DA TEMPERATURA DA AGUA (SENSOR DE TEMPERATURA), 5981	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SENSOR DA PRESSÃO DO OLEO(UNIDADE SENSOR), CH 400199.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	1.070,00	1.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA (CHAPA ENCOSTO), CH 37585.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	2,00	UN	475,00	950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA (VEDADOR), CH 37580.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	4,00	UN	195,00	780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA (BUCHA), CH 37583.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	2,00	UN	650,00	1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA (BUCHA), CH 68232.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	2,00	UN	780,00	1.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA (VEDADOR), CH 68233.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	2,00	UN	150,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLACA DE ENCOSTO, CH 37584.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	6,00	UN	566,666	3.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO DA PONTA DE EIXO, CH 33892.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	2,00	UN	2.100,00	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR DA PONTA DE EIXO (VEDADOR), CH 37591.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	4,00	UN	700,00	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRAVAS (CHAPAS), CH 37592.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	2,00	UN	290,00	580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO, CH50A-0812VP.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	6,00	UN	12,50	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (FILTRO OLEO), 49076.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	440,00	440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA HIDRAULICA, CH97481.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	17.200,00	17.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DA TRANSMISSÃO (FILTRO OLEO), 49076.	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	440,00	440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA COMPLETA DE TRANSMISSÃO CH401040 OU 401041(BOMBA 97867	LINCK MAQUINAS SA	92.747.492/0010-92	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNHA STANDER, 2057068260	MARAVIMQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	3,00	PCA	90,00	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	KIT PAR DE PLACAS EM ALUMINIO.	PACENKO PLACAS LTDA ME	85.097.335/0001-22	1,00	UN	100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVICO DE REGRAVAÇÃO DO NUMERO DO CHÁSSI	REMARCARAUTO LTDA	14.727.055/0001-02	1,00	SVC	790,00	790,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVICO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO, TARIFA DE ENSAIO E SELAGEM	ANGELA MARIA PANDOLFO & CIA LTDA	10.878.029/0001-24	1,00	SVC	330,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SILENCIOSO DA DESCARGA.	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	PC	158,69	158,69
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	20,00	20,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 7/12

CNP.J: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNP J / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABO DE VELAS.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	129,74	129,74
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO DE TESTE SISTEMA INJEÇÃO COM SCANNER	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÕES LEGAIS DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS E OUTRO	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	04.196.645/0001-00	65,00	CMC	33,04	2.147,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA A-92	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	4,00	UN	27,00	108,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLAMENTO 6305	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	2,00	UN	25,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUPORTE DA NAVALHA	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	PC	58,00	58,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PECAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	145,00	145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LÂMINA DO CORTADOR DE GRAMA.	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	2,00	UN	88,00	176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA REPAROS EM PARTE HIDRAULICA, ELETRICA E SUB	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	SVC	150,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TUBO SOLDAVEL 20MM	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	MT	2,30	2,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FECHADURA EXTERNA EM INOX.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	PC	47,90	95,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FECHADURA EXTERNA	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	46,20	92,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO FLEXIVEL 4.00MM, VERMELHO.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	22,00	MT	1,80	39,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	0,45	0,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA FIXAR 6MM.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	0,20	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PARAFUSO 5.0 X 30 MM	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	0,20	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPARO REGISTRO 20MM.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOELHO 20MMX 1/2".	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	1,60	3,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DISJUNTOR MONOFASICO 25A.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	14,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RECUPERAR BICOS INJETORES(TROCARETRIFICO O DESBRAVADOR EIRELI SEIS BICO, DOZE CALÇOS DE)	03.353.477/0001-49	03.353.477/0001-49	6,00	UN	194,2778	1.165,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RECUPERAR BOMBA INJETORA(TROCARETRIFICO O DESBRAVADOR EIRELI SEIS VALVULAS; REPAROS; TRO)	03.353.477/0001-49	03.353.477/0001-49	1,00	SVC	983,3444	983,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TROCAR SELOS DO MOTOR.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	SVC	114,5741	114,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ALINHAR MANCAIS DO BLOCO.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	SVC	582,8333	582,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TROCAR BUCHAS DE BIELAS.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	SVC	337,7444	337,74

Folha: 8/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNP.J: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNP J / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TENSIONADOR DA CORREIA, CH65646.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	577,8519	577,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	POLIR COMANDO DE VALVULAS.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	SVC	149,4444	149,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUCHAS DE BIELA.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	6,00	UND	45,8296	274,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUCHA DO COMANDO.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	JG	104,6111	104,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABECOTE COMPLETO MOTOR CUMINS 8.3 SERIE C.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	5.474,6481	5.474,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAMPA DE ENCHIMENTO, 101322.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	184,3148	184,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CANO CAVALETE DA AGUA(COTOVELO), S-1000-A.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	527,0407	527,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA DO AR CONDICIONADO.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	115,5704	115,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO AR DO MOTOR.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	216,1963	216,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR, CH22546.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	117,563	117,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETIFICAR VIRABREQUIM.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	SVC	686,4519	686,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO COMBUSTIVEL, 3931063.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	29,8889	29,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO COMBUSTIVEL, 3930942.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	61,7704	61,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO OLEO, 3719562.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	129,5185	129,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DA AGUA/ADITIVO, 4056964.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	179,3333	179,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA TERMOSTATICA	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	2,00	PC	149,4444	298,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA DE AGUA	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	371,6185	371,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA DO OLEO.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	PC	712,3519	712,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BRONZINAS DE MANCAL	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	JG	385,5667	385,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BRONZINAS DE BIELA.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	JG	204,2407	204,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PISTÃO(KIT CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA CAMISA, ANEIS DO PISTÃO)	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	6,00	KIT	926,5556	5.559,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTAS INFERIORES COMPLETA.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	JG	484,20	484,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTAS SUPERIORES, COMPLETO.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	JG	550,9519	550,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA DO MOTOR, CH63419.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	UN	285,97	285,97

Folha: 9/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAO DE OBRA PARA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR E COLOCAÇÃO NA M	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	1,00	SVC	3.780,9444	3.780,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BICO INJETORES, 0433171121.	RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI	03.353.477/0001-49	6,00	UN	375,6037	2.253,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	78,93	157,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE AR EXTERNO, 2S0/129620.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	103,00	206,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL, 2R0/127177/L.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	77,95	155,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, 2R0/115403.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	101,27	202,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO LEVANTE CACAMBA 580L	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	UN	77,00	77,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO LANCA PROFUNDIDADE.	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE ACO 4MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	PC	5,50	11,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE ACO 10MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	21,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LUA MULTIUSO DE SEGURANÇA EM NYLON E REVESTIDA EM LATEX.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	19,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE ACO 8MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESTOPA DE PANO 10KG	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	10,00	FRD	7,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL DE BATERIA	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO 6203.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO 6003.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	35,00	35,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE OLEO PH-9617.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	96,68	96,68
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	20,00	20,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	DUTO DO FILTRO DO AR DO MOTOR.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	195,27	195,27
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO DO OLEO DO CARTER.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	27,92	27,92
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO DO AR CONDICIONADO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	18,63	18,63
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO DO AR DO MOTOR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	38,98	38,98

Folha: 10/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-87  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIGAÇÃO DA REDE DE	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	1,00	SVC	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAXA DA DIARIA POR DIA.	ROSEMAR CORTI - ME	07.732.664/0001-94	12,00	UN	30,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVICO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE CAMINHÃO PARA REALIZAÇ	ROSEMAR CORTI - ME	07.732.664/0001-94	260,00	KM	4,50	1.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOIA TANQUE	SCHAURICH E CIA LTDA	85.216.422/0001-51	1,00	UN	74,90	74,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.	SCHAURICH E CIA LTDA	85.216.422/0001-51	1,00	UN	41,85	41,85
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PRÉ FILTRO DA BOMBA INJEÇÃO.	SCHAURICH E CIA LTDA	85.216.422/0001-51	1,00	UN	30,50	30,50
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CABO DE VELAS.	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	JG	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LANTERNA PILOTO PAINEL.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	PC	15,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	KIT BUCHA MOTOR DE PARTIDA.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOBINA DE CAMPO.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORTA ESCOVAS.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	140,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	INDUZIDO PARTIDA 12V	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	340,00	340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GÁS ARGÔNIO, CILINDRO COM 7M³. (PARA MAQUINA SOLDA MIG).	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01.959.495/0001-43	7,00	UN	23,845	166,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL, CILINDRO COM 7M³. (PARA EQUIPAMENTO	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01.959.495/0001-43	7,00	UN	16,857	118,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA.	TRANS MAESTRI LTDA - ME	09.367.994/0001-53	1.000,00	KM	7,00	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DETERGENTE ALUMINIO, COM 50 LITS.	JORGE ALFREDO ROMANO DE ARAUJO - EPP	79.305.439/0001-82	2,00	BB	60,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DETERGENTE DEZ, COM 50 LITS.	JORGE ALFREDO ROMANO DE ARAUJO - EPP	79.305.439/0001-82	2,00	BB	60,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GRANDOLA 468 TIROS	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA-ME	03.311.320/0001-50	2,00	UN	200,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR	IPORA AUTO PECAS LTDA.	78.635.596/0005-17	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	REFEIÇÃO.	RESTAURANTE BECK EIRELI	27.105.993/0001-12	144,00	UN	17,00	2.448,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELETRODO LIMAVEL 3,25, FERRO FUNDIDO.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	13,00	UN	42,00	546,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	AUTOMÁTICO AUXILIAR.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	268,00	268,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PIRULITO TIPO PICOLÉ, SABORES MORANGO, FLOCOS E UVA, COM 560	TIO ROGUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	07.129.739/0002-28	15,00	UN	7,50	112,50

Folha: 11/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNP.J: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PIRULITO TUTTI FRUTTI, PACOTE COM 500 GRAMAS.	TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	07.129.739/0002-28	15,00	UND	8,40	126,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALA MACIA DE BANANA, COM 500GR.	TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	07.129.739/0002-28	10,00	UN	7,50	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALA MACIA PAÇOQUINHA DE AMENDOIM, COM 700GR.	TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	07.129.739/0002-28	10,00	UN	9,80	98,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALA MACIA RECHEADA, SABOR CHOCOLATE, COM 500GR.	TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	07.129.739/0002-28	15,00	UN	8,80	132,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO.	ERMINIO ANTOCEFF 13312170915	19.313.893/0001-53	4,00	HORA	200,00	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PERSONAGEM HUMORISTICA "SEU ANIBAL".	ALGEU PEREIRA DA SILVA	779.820.960-34	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA ATIVAÇÃO/INSTALAÇÃO ATE A CENTRAL DE TRATAMENTO	NEDEL INFORMATICA LTDA.	00.351.329/0001-05	1,00	SVC	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARAME DE AÇO OVALADO 17 X 15.	INAGIO KNOB - ME	03.356.472/0001-70	33,00	MT	1,00	33,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TELA GALVANIZADA SOLDADA, MEDINDO 10 X 1,5M DE ALTURA.	INAGIO KNOB - ME	03.356.472/0001-70	15,00	M2	14,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TELA, COM IMPLA COM 7M². (PARA EQUIPAMENTO	ERMINIO ANTOCEFF 13312170915	19.313.893/0001-53	1,00	SVC	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL, CILINDRO PARA SOLDADOR MIG).	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01.959.495/0001-43	1,00	UN	118,13	118,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	NMIX FORCE C, CILINDRO COM 8M.(GÁS PARA SOLDADOR MIG).	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01.959.495/0001-43	1,00	UND	176,00	176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 4 FOLHAS, COM GU	SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA	05.335.614/0001-48	1,00	UN	780,00	780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 2 FOLHAS, COM GU	SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA	05.335.614/0001-48	1,00	UN	320,00	320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 2 FOLHAS, COM GUA	SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA	05.335.614/0001-48	1,00	UN	305,00	305,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 4 FOLHAS, COM GUA	SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA	05.335.614/0001-48	1,00	UN	450,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGO DE AÇO COM CABEÇA TAMANHO 18 X 30.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	KG	11,00	11,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PLACA EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE PAREDE, MEDIN	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PQS - 4KG - ABC, COM SUPORTE	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	3,00	UN	130,00	390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REGISTRO COM REGULADOR DE GÁS DETE	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	3,00	UN	45,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANGUEIRA DE GÁS 3/8X3MM.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	5,00	MT	6,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TABUA DE MADEIRA SERRADA APARELHADA 2,5 X 15 X 100CM.	CLAVE MADEIRAS TRATADAS SOB PRESSÃO LTDA- EPP	07.208.597/0001-03	14,00	UN	5,43	76,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VIGA DE MADEIRA SERRADA APARELHADA TRATADA, MEDINDO 8,0 X 15	CLAVE MADEIRAS TRATADAS SOB PRESSÃO LTDA- EPP	07.208.597/0001-03	7,00	UN	26,10	182,70
						<b>Total Geral ----&gt;</b>	<b>519.041,22</b>

Folha: 12/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**RELATÓRIO CONTRATOS - FMS - NOVEMBRO 2018**

Publicação Nº 1823354

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**

Folha: 1/3

CNPJ: 10.552.903/0001-39  
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2018.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA**CNPJ:** 79.294.419/0001-53**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 24/2018**Número do Processo:** 40/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 18/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, MODELO FURGONETA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4204901712191150377 E PORTARIA Nº 3.388/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DEFINE E REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO RECURSO.**Data da Assinatura:** 01/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 01/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 80.000,00**Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA**Contratado:** NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME**CNPJ:** 13.858.934/0001-00**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 6/2018**Número do Processo:** 27/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 1/2018-15/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA A AV. LADISLAVA POLETTO ESQUINA COM A RUA THOMÁS KOPROSKI, PRAÇA MUNICIPAL, DESCANSO/SC, OBJETIVANDO REFORMA, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**Data da Assinatura:** 08/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 08/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 2.918,50**Forma de Pagamento:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**

Folha: 2/3

CNPJ: 10.552.903/0001-39  
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2018.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME**CNPJ:** 13.858.934/0001-00**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 6/2018**Número do Processo:** 27/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 2/2018-15/2018**Fundamento Legal:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA A AV. LADISLAVA POLETTO ESQUINA COM A RUA THOMÁS KOPROSKI, PRAÇA MUNICIPAL, DESCANSO/SC, OBJETIVANDO REFORMA, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

**Data da Assinatura:** 08/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 08/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:** 12.22 10.301.0037 2.060.3.3.90.00.00.00.00**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 5.519,37**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** COMERCIAL UNIDOS DE CEREAIS LTDA**CNPJ:** 82.817.750/0001-15**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 97/2017**Número do Processo:** 135/2017**Outra Entidade:** Sim**Número do Contrato ou Aditivo:** 8/2018-3/2018**Fundamento Legal:**

**Objeto:** NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

**Data da Assinatura:** 09/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 4.625,00**Forma de Pagamento:** QUINZENALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**

CNPJ: 10.552.903/0001-39  
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Folha: 3/3

**Mês/Ano da Assinatura:  
Novembro/2018.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** GENTE SEGURADORA SA  
**CNPJ:** 90.180.605/0001-02  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Número da Licitação:** 17/2017  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4/2018-13/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Número do Processo:** 21/2017  
**Outra Entidade:** Não

**Data da Assinatura:** 30/11/2018  
**Data da Publicação no Diário Oficial:**  
**Vigência:** 30/11/2018 a 10/12/2019  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 2.935,68

**Forma de Pagamento:** NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE

**RELATÓRIO CONTRATOS - PMD - NOVEMBRO 2018**

Publicação Nº 1823358

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 1/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2018.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCI

**CNPJ:** 78.825.023/0001-22

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Número da Licitação:** 5/2017

**Número do Processo:** 118/2017

**Outra Entidade:** Não

**Número do Contrato ou Aditivo:** 01/2018-68/2017

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DE MAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PADRÃO CONVÊNIO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

**Data da Assinatura:** 08/11/2018

**Data da Publicação no Diário Oficial:** 07/12/2018

**Vigência:** 08/11/2018 a 08/11/2019

**Programa de Trabalho:**

**Unidade Gestora / Número:** MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:

**Gestão / Número:**

**Número do Empenho:**

**Valor:** 0,00

**Forma de Pagamento:**

**Contratado:** COMERCIAL UNIDOS DE CEREAIS LTDA

**CNPJ:** 82.817.750/0001-15

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da Licitação:** 97/2017

**Número do Processo:** 135/2017

**Outra Entidade:** Não

**Número do Contrato ou Aditivo:** 9/2018-4/2018

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

**Data da Assinatura:** 09/11/2018

**Data da Publicação no Diário Oficial:**

**Vigência:** 09/11/2018 a 31/12/2018

**Programa de Trabalho:**

**Unidade Gestora / Número:** MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:

**Gestão / Número:**

**Número do Empenho:**

**Valor:** 2.275,00

**Forma de Pagamento:** QUINZENALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 2/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:****Novembro/2018.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA**CNPJ:** 14.051.336/0001-98**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 68/2018**Número do Processo:** 95/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 95/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:** 07/12/2018**Vigência:** 22/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 31.827,26**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA**CNPJ:** 14.051.336/0001-98**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 68/2018**Número do Processo:** 95/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 94/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:** 07/12/2018**Vigência:** 22/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 3.762,15**Forma de Pagamento:** À Vista

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 3/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:****Novembro/2018.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** JEAN PYER VIVIAN EIRELI - ME**CNPJ:** 06.161.649/0001-70**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 80/2018**Número do Processo:** 110/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 87/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871366/2018 - OPERAÇÃO 1056592-74, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 22/11/2018 a 22/11/2019**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 17.000,00**Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Contratado:** ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP**CNPJ:** 10.688.308/0001-25**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 80/2018**Número do Processo:** 110/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 88/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871366/2018 - OPERAÇÃO 1056592-74, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 22/11/2018 a 22/11/2019**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 14.800,00**Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 4/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:****Novembro/2018.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**CNPJ:** 04.742.267/0001-05**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 80/2018**Número do Processo:** 110/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 89/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871366/2018 - OPERAÇÃO 1056592-74, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 22/11/2018 a 22/11/2019**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 28.690,00**Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Contratado:** JEAN PYER VIVIAN EIRELI - ME**CNPJ:** 06.161.649/0001-70**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 81/2018**Número do Processo:** 111/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 90/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871437/2018 - OPERAÇÃO 1056701-01, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 22/11/2018 a 22/11/2019**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 27.700,00**Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 5/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:****Novembro/2018.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP**CNPJ:** 10.688.308/0001-25**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 81/2018**Número do Processo:** 111/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 91/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871437/2018 - OPERAÇÃO 1056701-01, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 22/11/2018 a 22/11/2019**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 15.000,00**Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Contratado:** NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**CNPJ:** 04.742.267/0001-05**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 81/2018**Número do Processo:** 111/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 92/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871437/2018 - OPERAÇÃO 1056701-01, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 22/11/2018 a 22/11/2019**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 28.600,00**Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 6/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:****Novembro/2018.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**CNPJ:** 06.224.121/0019-22**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 82/2018**Número do Processo:** 112/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 93/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874205/2018 - OPERAÇÃO 1059094-38, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.**Data da Assinatura:** 22/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 22/11/2018 a 22/11/2019**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 234.800,00**Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Contratado:** ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**CNPJ:** 10.327.089/0001-59**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 52/2018**Número do Processo:** 74/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 96/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS.**Data da Assinatura:** 26/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 26/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 23.500,00**Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

Folha: 7/7

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**Mês/Ano da Assinatura:****Novembro/2018.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** TRANS MAESTRI LTDA - ME**CNPJ:** 09.367.994/0001-53**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 42/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 2/2018-36/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES COM CAMINHÃO PRANCHA COM DISPONIBILIDADE NO LOCAL, CONFORME A NECESSIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS.**Data da Assinatura:** 28/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:** 07/12/2018**Vigência:** 28/11/2018 a 31/12/2018**Programa de Trabalho:** 08.12.26.782.0033.2.027.3.3.90.00.00.00.00**Unidade Gestora / Número:** MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 7.000,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI**CNPJ:** 03.353.477/0001-49**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 83/2018**Número do Processo:** 114/2018**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 97/2018**Fundamento Legal:****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA CONserto, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTOR, DIFERENCIAL E TANDER DE MOTONIVELADORA VOLVO G720, SERIE 502090 Nº 42, ANO 2006, COM RECURSOS PRÓPRIOS.**Data da Assinatura:** 28/11/2018**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 28/11/2018 a 28/12/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 26.900,00**Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 007 - INEXIGIBILIDADE Nº 3-2018 - PMDC

Publicação Nº 1824031

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º TA - 007/2018 - Contrato Nº: 007-2018 FMAS

Contratante.: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada...: OI S/A

Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PARA O EXERCICIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE A CONVENIENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E CORRIGIDO PELO INDICE DEFINIDO PELA ANATEL.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dionísio Cerqueira, 6 de Dezembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º TA - 007-2018 - Contrato Nº: 007-2018 FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada...: OI S/A

Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PARA O EXERCICIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE A CONVENIENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E CORRIGIDO PELO INDICE DEFINIDO PELA ANATEL.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dionísio Cerqueira, 6 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1º TA - 007-2018 - Contrato Nº: 007-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA Contratada...: OI S/A

Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PARA O EXERCICIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE A CONVENIENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E CORRIGIDO PELO INDICE DEFINIDO PELA ANATEL.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dionísio Cerqueira, 6 de Dezembro de 2018

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 110 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91-2018 - PMDC

Publicação Nº 1824115

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º TA - 110-2018 - Contrato Nº: 110-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA

Valor ..... : 12.320,71 (doze mil trezentos e vinte reais e setenta e um centavos)



Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2018  
Recursos ..... : Dotação: 1.013.4.4.90.00.00.00.00 (100) Saldo: 63.942,01  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS E MEIO FIO NA RUA DOIS, BAIRRO 3 FRONTEIRAS, MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC  
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Dionísio Cerqueira, 6 de Dezembro de 2018

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018**

Publicação Nº 1823127

Edital de convocação 06/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.410/2015 de 25 de março de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Considerando o edital 002/2015 da eleição unificada do conselho tutelar e edital 10/2015 do resultado final da eleição, resolve,  
Art. 1 Convocar a Srª JANETE PENASSOL DOS SANTOS para assumir o cargo de conselheira tutelar para suprir férias, a partir de 03 de janeiro de 2019 até 04 de abril de 2019, pelo período de 03 meses.  
Art 2º: No prazo imediato solicitamos resposta a esta convocação.

Dionísio Cerqueira, 05 de dezembro de 2018.  
EVERALDO W. GONÇALVES  
Presidente do CMDCA

## **HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 116-2018 - PMDC**

Publicação Nº 1822771

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/18  
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18  
CONTRATADO: M M SELZLER E CIA LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA USO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.909,90 (um mil novecentos e nove reais e noventa centavos)  
DATA: 05/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/18  
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18  
CONTRATADO: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA USO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 45.590,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)  
DATA: 05/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/18  
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18  
CONTRATADO: ZILMAR LAZAROTTO 45105618904  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA USO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)  
DATA: 05/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1823239

DECRETO nº 059, de 04 de Dezembro de 2018.

Disciplina o calendário de férias coletivas 2018/2019 dos servidores do Município de Doutor Pedrinho.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, incisos II, V e VII, c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990; e

- CONSIDERANDO-SE o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção no 132 da Organização Internacional do Trabalho – OIT internacionalizada pelo decreto nº 3.197, de 05/10/1999, e outras normas aplicáveis às férias de servidores públicos sob o regime jurídico celetista;

- CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2018 e dias iniciais de 2019, disciplinadas na forma deste decreto.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.

Art. 2º - Na aplicação do calendário de férias observar-se-á o seguinte:

I - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo, Secretaria de Desporto e Cultura e Secretaria de Saúde e Assistência Social estarão de férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2018 até 14 de janeiro de 2019, retornando as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2019;

II - O saldo remanescente de férias dos servidores submetidos ao calendário de que trata este decreto permanecerá para gozo em período a ser definido posteriormente, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 139 da CLT.

§ 1º - Os serviços de coleta de lixo, manutenção do setor de mudas e irrigações de ruas serão prestados regularmente, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 2º - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§ 3º - A Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) de dois servidores para prestar os atendimentos regulares.

§ 4º - A Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) um servidor para manutenção do serviço de irrigação das ruas e três servidores para manutenção do recolhimento do lixo.

§ 5º - A Secretaria de Saúde e Assistência Social manterá seus serviços da seguinte forma:

I - atendimento de emergências com as ambulâncias durante o período de férias coletivas, além da equipe de plantão com atendimento médico, dentista e de enfermagem nos dias 20, 21 e 26 a 28 de dezembro de 2018 e nos dias 02 a 04, 07 a 11 de janeiro de 2019;

II - no dia 25 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 não haverá atendimento médico, odontológico e de enfermagem, apenas atendimento de emergências com as ambulâncias, que atuarão em regime de sobreaviso.

§ 6º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado nos incisos I e II do caput deste artigo, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3º - Os servidores da Secretaria de Educação e Promoção Social que atuam nos Núcleos observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de férias, enquanto que os lotados no Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden (creche) e aqueles que atuam na Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho terão férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2018 até 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º - O cômputo das férias usufruídas na forma do calendário estabelecido neste decreto dar-se-á de acordo com a legislação trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de dezembro de 2017; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES  
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 04 de dezembro de 2018.

TARCISIO LENZI  
Chefe de Gabinete.

\*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

## PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1823289

PORTARIA no 204, de 05 de dezembro de 2018.  
Concede Promoção por Qualificação Profissional ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados; Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito do requerente; resolve:

### CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ao servidor do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
João Oslin Odorizzi	Professor II	11/10/2018	6 - AL	6 - AM

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES  
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 2278/2018

Publicação Nº 1823170

#### ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 2278/2018

Pregão Presencial Nº. 38/2018

As 09:30 horas do dia 05 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para realizar a abertura dos envelopes, classificação das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes proponentes:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
385	TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA – ME
1190	VALDECIR MERLO E CIA LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, sendo que as empresas presentes se enquadram como ME, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances foi adjudicado como vencedora as seguintes empresas, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDORES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	14.400,00	KM	VALDECIR MERLO E CIA LTDA - ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME O SEGUINTE ROTEIRO: INICIANDO NO TURNO MATUTINO SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR. VALDECIR MERLO, INDO ATE A COMUNIDADE DA CABECEIRA DO POÇO RICO, RETORNANDO ATE A ENCRUZILHADA E ENTRANDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SENHOR ANGELIN HABECK ATE COMUNIDADE DO POÇO RICO BAIXO PEGANDO A ESQUERDA EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SENHOR IVO WENZEL E SEGUINDO ATE CIDADE DE FLOR DO SERTÃO. NO FINAL DO TURNO MATUTINO FAZER O MESMO TRAJETO DE VOLTA. À TARDE O MESMO TRAJETO RETORNANDO NO FINAL DO DIA. TOTALIZANDO 72 KM DIARIOS	R\$ 4,50
2	14.600,00	KM	VALDECIR MERLO E CIA LTDA - ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO TURNO MATUTINO NA LINHA PEDRA BRANCA NO BAR DO PELISON DIRIGINDO - SE A PROPRIEDADE DO SENHOR GENUIR BALZAN RETORNANDO A GERAL NOVAMENTE EM DIREÇÃO AO ALCIONO SERAFINI RETORNANDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SR. ENIO POSSELT, SEGUINDO ATE A PROPRIEDADE DO WALDERLEI HABECK RETORNANDO E INDO SENTIDO A LINHA TOPE DA SERRA ATE A PROPRIEDADE DO SR. AGOSTINHO SILVESTRIN, RETORNANDO A GERAL E EM SEGUIDA INDO ATE A PROPRIEDADE DA SRª. ROSANGELA WEBEL, RETORNANDO A GERAL E SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ATE A PROPRIEDADE DO SR. FLORIBERTO JAPPE, PEGANDO A ESQUERDA ATE A PROPRIEDADE DO SR. IVO STOLL RETORNANDO E SEGUINDO SENTIDO A PROPRIEDADE DO SR. JOÃO DALL MAGRO, CHEGANDO NA ESTRADA GERAL E SEGUINDO ATE O CENTRO DA CIDADE DE FLOR DO SERTÃO. NO FINAL DO TURNO MATUTINO FAZER O MESMO TRAJETO RETORNANDO NOVAMENTE A SEDE DO MUNICIPIO E NO FINAL DA TARDE FAZ O MESMO TRAJETO ENCERRANDO O TRAJETONA LINHA PEDRA BRANCA NO BAR PELISON, TOTALIZANDO 73 KM DIARIOS.	R\$ 4,10

3	18.800,00	KM	TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA – ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO TURNO MATUTINO DA LINHA FUZIL, PROXIMO A PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO DA SILVA, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FUZIL ATE A BR-282 ATE A LINHA VILA NOVA, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATE A COMUNIDADE LINHA FUZIL, SEGUINDO SENTIDO A LINHA BARRA DO TARAIRAS, NO CRUZAMENTO SEGUINDO SENTIDO SC 161, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SR. NILSO DE COSTA ATE A PROPRIEDADE DO SR. CARLOS WAGNER, RETORNANDO SENTIDO A COMUNIDADE DA LINHA BARRA DO TARAIRAS, ATE A PROPRIEDADE DO SR. JURACIR PIROCA, RETORNANDO COM DESTINO A CIDADE DE FLOR DO SERTÃO. NO FINAL DA MANHÃ RETORNANDO PELA SC-161, SAINDO DA SC 161, SEGUINDO PELA ESTRADA SECUNDARIA, PROXIMO A PROPRIEDADE DO SR. RICIERI GABOARDI, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DA SRª. DEJANIRA ROQUE E VILMA CARDOSO, SEGUINDO ATE A PROPRIEDADE DO SR. LEANDRO WAGNER, RETORNANDO ATE A SC 161 E SEGUINDO ATE A BR-282 NA LINHA VILA NOVA, PASSANDO PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SONDA ATE A ORIGEM. NO TURNO VESPERTINO, PERCORRENDO O MESMO TRAJETO. PERCORENDO 94 KM DIÁRIOS	R\$ 4,50
---	-----------	----	----------------------------------	---	----------

O valor total do presente processo é de R\$ 209.260,00 (Duzentos e nove mil e duzentos e sessenta reais).

Encerada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes pois atendeu todas as exigências contidas no edital.

Findos os trabalhos de classificação das propostas e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

LEANDRO NEUHAUS	DIOGO DE BEM	VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

## DECRETO Nº 130/2018

Publicação Nº 1823566

	DECRETO N.º 130/2018
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0677/2017.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementada na Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R\$ 23.986,97 (vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.2.049 – Manutenção de Ativ. Da Sec. De Infra-Estr. e Transportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.986,97
Fonte: 0139 – Fundo Especial do Petróleo FEP	
TOTAL FONTE	23.986,97

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes de um provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 139, até a presente data.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER  
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº. 129/2018

Publicação Nº 1823176

DECRETO nº. 129/2018

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 2278/2018, e dá outras providências.  
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 2278/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

TRANSDALL'AGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA - ME	R\$ 84.600,00
VALDECIR MERLO E CIA LTDA - ME	R\$ 124.660,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

## LEI Nº 694/2018

Publicação Nº 1822971

LEI Nº. 694/2018

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Capítulo I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Flor do Sertão, denominado "Donos da Terra", com o objetivo de disciplinar, normatizar, bem como organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tomando como base as diretrizes e condições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017.

Art. 2º. Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade na permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

- II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
- III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais no município;
- IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
- V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

Art. 3º. As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Flor do Sertão, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que preenchidos os critérios fixados nesta Lei e em consonância com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), no que for pertinente.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Regularização Fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse Social "Reurb - S" ou de interesse Específico "Reurb - E", que visem adequar assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb - S): regularização fundiária de interesse social visa à regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda quando se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017;

III - Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb - E): a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017;

IV - Ocupação Irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis;

V - Projeto de Regularização Fundiária: urbanização de ocupação irregular, promovendo novo projeto de ordenamento espacial, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.

§ 2º. A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento topográfico ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, ou seja, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

Art. 5º. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

Parágrafo Único: O poder executivo municipal poderá suportar gastos com os referidos estudos técnicos que servirão de base para aprovação de projetos de regularização.

## Capítulo II

### DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### Seção I

##### Da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb - S)

Art. 6º. A Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária do Município de Flor do Sertão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, será a única responsável pela análise e aprovação dos Projetos visando a Regularização Fundiária de Interesse Social, sendo a ela conferida toda soberania.

Parágrafo único. Fica definido por esta lei, que apenas se enquadrarão na modalidade da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb - S), os interessados que comprovarem documentalmente que a renda do grupo familiar não excede 02 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 7º. Observadas às normas previstas nesta Lei, naquela que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos.

Art. 8º Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;

IV - a provisão habitacional em casos de remoção; e

V - a recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal, desde que respeitado o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

#### Seção II

##### Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb - E)

Art. 9º. A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 3º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Art. 10º. Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele e/ou de seus proprietários e/ou adquirente de parcelas "áreas ideais/indivisas" a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

### Capítulo III DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 11º. O projeto de regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

- I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes, se houver;
- II - drenagem das águas pluviais;
- III - trafegabilidade das vias de forma adequada e que garanta o acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;
- IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada (quando possível), harmonização com a topografia local e garantia de acesso público às áreas de uso comum do povo;
- V - implantação de sistema de abastecimento de água potável conforme as diretrizes vigentes;
- VI - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;
- VII - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;
- VIII - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- IX - recuo mínimo dos cursos d'água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental ou estudo socioambiental;
- X - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;

### Capítulo IV DO PROCEDIMENTO

Art. 12º O projeto de regularização fundiária deve conter ao menos:

- I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental;
- II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:
  - a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
  - b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;
  - c) a solução para relocação da população, caso necessária;
  - d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
  - e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;
  - f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
  - g) a enumeração das obras e serviços previstos; e
  - h) cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.
- III - plantas com a indicação:
  - a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, ocupação e uso da área acompanhada de croqui, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
  - b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
  - c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes, se houver; e
  - d) do perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
- IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
  - a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, ocupação e uso da área acompanhada de croqui, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
  - b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra; e
  - c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.

§ 1º. O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, e pelo titular da iniciativa de regularização.

§ 2º. Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas nos termos do art. 6º, desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos pelo município que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.

Art. 13º. Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária serão regulamentados por decreto.

Parágrafo único. O título outorgado ao beneficiário oriundo da regularização fundiária deverá ser expedido preferencialmente em nome da mulher e/ou de filhos incapazes, ocupante do imóvel objeto da regularização, da Reurb – S.

Art. 14º. Para fins desta Lei, a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

Parágrafo único. Deverá conter na Certidão de Regularização Fundiária (CRF) os requisitos previstos no artigo 41, da Lei 13.465/2017.

### Capítulo V

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º. Os casos omissos nesta lei poderão ser regulamentados mediante decreto, aplicando-se ainda no que couber, de forma subsidiária os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, no Decreto nº 9310, de 15/03/2018, e demais legislações que tenham relação com a Reurb.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC,  
aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS

Secretário da Administração

**LEI Nº 695/2018**

Publicação Nº 1822972

LEI Nº. 695/2018

Dispõe sobre a criação do Programa Internet Rural e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Internet Rural", nos termos da presente Lei, o qual tem por desígnio o ressarcimento de despesas realizadas com investimentos em internet banda larga (fibra óptica, internet via rádio ou via satélite, etc) para acesso a rede mundial de computadores.

§ 1º Farão jus ao ressarcimento, de até 290 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), somente moradores residentes no interior do Município de Flor do Sertão, que se utilizarem destas tecnologias.

§ 2º Não haverá ressarcimento para qualquer despesa realizada anteriormente a vigência da presente lei.

§ 3º Haverá apenas 01 (um) ressarcimento das despesas para cada unidade familiar (toda e qualquer unidade residencial (casa) ocupada, independentemente da relação existente entre as pessoas que lá vivem).

§ 4º O ressarcimento ocorrerá somente para despesas realizadas em propriedades localizadas na área rural do Município de Flor do Sertão.

Art. 2º Para efeitos da presente lei considera-se residente na área rural do município toda e qualquer pessoa física ou jurídica proprietária, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e possessor de terras no Município de Flor do Sertão.

Art. 3º Para efeitos de benefício de que trata a presente Lei, a pessoa física ou jurídica deverá:

I. Apresentar requerimento junto a Secretaria de Administração do Município, especificando o pedido, contendo o endereço da propriedade, qualificação do requerente e cópia de documento de identificação;

II. Comprovar seu endereço de residente no Município de Flor do Sertão, através de apresentação de bloco de produtor rural, recibo de energia elétrica, telefone ou outro equivalente que comprove a residência;

Parágrafo único. O ressarcimento da despesa, dependerá do despacho de aprovação do requerimento, esse, podendo ser indeferido caso não atendido os requisitos do presente artigo ou da inexistência de recursos orçamentários para o respectivo programa.

Art. 4º O ressarcimento das despesas a título do presente programa se dará da seguinte forma:

I. Declaração da empresa fornecedora dos serviços de internet, sob as penas da lei, de que a propriedade do beneficiário passou a possuir acesso a internet banda larga, nas modalidades da referida lei, após a prestação de serviços da declarante, com base na nota fiscal, em nome do beneficiário, onde deverá estar consignado a descrição detalhada dos serviços e materiais aplicados, a qual deverá ser anexada a declaração, para fins de ressarcimento, do valor consignado na nota fiscal, até o montante estabelecido no Art. 1º, § 1º, da presente lei. Parágrafo único. Havendo a aprovação do requerimento, e o beneficiário não apresentar a declaração e notas fiscais a que se refere o presente artigo, até o décimo dia útil do mês de dezembro de cada ano, não fará mais jus ao ressarcimento.

Art. 5º A partir do início da vigência da presente lei, as pessoas residentes no interior do município, poderão iniciar o protocolo dos requerimentos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei poderá ser regulamentada, a qualquer momento, por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC,  
aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER  
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS  
Secretário da Administração

## TERMO Nº. 004/2018 - CONTRATO Nº. 61/2016

Publicação Nº 1823367

TERMO Nº. 04

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 061/2016  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado BIO-ANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.700.931/0001-04, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 40, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pela Sra. KARINA ZAGO, inscrita no CPF sob o nº 007.982.779-98, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas cláusulas que seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar 27.000 CH sobre a quantidade total, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NA TABELA AMB92, conforme processo licitatório nº. 1098/2016 na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		KARINA ZAGO
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 084/2018 – TERMO ADITIVO N.º 003/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA**

Publicação Nº 1823504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 084/2018 – TERMO ADITIVO N.º 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 1.º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.
FORMOSA DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 085/2018 – TERMO ADITIVO N.º 002/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA**

Publicação Nº 1823506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 085/2018 – TERMO ADITIVO N.º 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 1.º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 4.200,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.
FORMOSA DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 086/2018 – ADITIVO N.º 04/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A**

Publicação Nº 1823689

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADM. N.º: 086/2018 – ADITIVO N.º 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

FORMOSA DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824095

DECRETO Nº 253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, A LOURDES IDELFONSO BORGES CALDART, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, §1º, INCISO III, ALÍNEA B, DA CRFB/88 E ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 1325/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 095/2018 e conforme o art. 40, I, segunda parte, da Constituição Federal e art. 28, I, da Lei Municipal nº 1325/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade a LOURDES IDELFONSO BORGES CALDART, brasileira, casada, nascida em 19/07/1954, inscrita no R.G 1.213.542 - SSP/SC e no CPF nº 552.272.959-72, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2187, CTPS nº 5024292-001-SC, PASEP 170.33428.37-3, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R\$ 954,00
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	37%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R\$ 954,00
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal e art. 31, da Lei Municipal nº 1325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 03 de dezembro de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº. 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824092

DECRETO Nº. 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilha nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, tendo em vista as comemorações alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 30 de novembro de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822942

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS PERTENCENTES AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 05 da Lei Complementar nº 015, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 01 desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo 06 da Lei Complementar nº 015, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 02 desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

§ 2º Os desmembramentos deverão respeitar o tamanho máximo de quadra limitado a 200 metros bem como as diretrizes viárias previstas na Lei Complementar nº 016/2011, ou previstas pela autoridade licenciadora.”

Art. 4º Inclui os §§ 1º e 2º ao art. 50 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. ....

.....

§ 1º Admitir-se-á um único desmembramento por imóvel sem a imediata destinação de áreas públicas desde que a área remanescente comporte a fração de áreas públicas calculada sobre a própria área remanescente e as áreas desmembradas anteriormente.

§ 2º Ficam dispensados das obrigações de destinação das áreas públicas (institucionais/verdes) os imóveis cujo desmembramento possa originar referidas áreas com dimensões inferiores ao lote mínimo admitido para a zona em que se situa, sob condição de que o processo que originou o imóvel tenha sido anterior à aprovação do Plano Diretor Municipal”

Art. 5º Fica alterada a alínea d do art. 55 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. ....

.....

d) Poderá o Município por interesse público aprovar projetos de parcelamento de solo urbano, com áreas verdes de vegetação e áreas verdes de lazer, ou utilidade pública, tendo testadas diferenciadas do que estabelece Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo urbano, tolerados testadas nulas desde que confrontante com áreas públicas ou verdes existentes.”

Art. 6º. Inclui o art. 155-A à Lei Complementar nº 018, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155-A. Fica permitida a utilização de contêineres navais como técnica construtiva em todo o território do Município.

§1º A instalação de estruturas em contêiner provisórias para utilização como barraco de obra, casa de máquinas e equipamentos ou plantão de vendas, independem da apresentação de projeto.

§2º Poderão ser aprovados projetos de edificações com a utilização de containers navais, sendo, neste caso, exigidas as dimensões internas dos compartimentos conforme estabelecem os Anexos I e II desta Lei Complementar com exceção de salas e dormitórios, que devem permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,00 metros.

I - Os empreendimentos em containers deverão atender os mesmos parâmetros de iluminação e ventilação dispostos nesta Lei Complementar.

II - Serão tolerados pés-direitos mínimos de 2,20 m para edificações com fins residenciais e de 2,50 m para edificações comerciais e industriais

III - Para aprovação de projetos a que se refere o caput deste artigo, serão necessários, além dos itens descritos no § 2º do artigo 42 desta Lei Complementar, os seguintes documentos:

a) Laudo de habitabilidade e de descontaminação contra agentes químicos, biológicos e radioativos, fornecido por profissional habilitado;

b) Laudo estrutural com ART ou RRT que garanta a estabilidade do contêiner, fornecido por profissional habilitado;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto arquitetônico e complementares (hidrossanitário, estrutural, elétrico e tratamento térmico).

§3º As disposições deste artigo não isentam de observar os demais itens dispostos nesta Lei Complementar, na Lei de Zoneamento Uso e

Ocupação do Solo e Lei do Sistema Viário Municipal, bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes.”

Art. 7º Fica alterado o Anexo 01 da Lei Complementar nº 021, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 3 desta Lei.

Art. 8º Fica alterado o Anexo 01 da Lei Complementar nº 022, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 4 desta Lei.

Art. 9º Fica alterado o Anexo 01 da Lei Complementar nº 023, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 5 desta Lei.

Art. 10. Fica alterado o Anexo 01 da Lei Complementar nº 024, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 6 desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 12. Revogam as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 05 de dezembro de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO Nº 01 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
MAPA DE ZONEAMENTO URBANO  
(ANEXO 05 da lei complementar 015/2011)

ANEXO Nº 02 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
MAPA DE ZONEAMENTO e sistema viário URBANO  
(ANEXO 06 da lei complementar 015/2011)

ANEXO Nº 03 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
MAPA DAS ÁREAS DE DIREITO DE PREEMPÇÃO  
(ANEXO 01 da lei complementar 021/2011)

ANEXO Nº 04 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
MAPA DE COMPULSORIEDADE DO SOLO URBANO  
(ANEXO 01 da lei complementar 022/2011)

ANEXO Nº 05 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
MAPA DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR  
(ANEXO 01 da lei complementar 023/2011)

ANEXO Nº 06 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
MAPA DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR  
(ANEXO 01 da lei complementar 024/2011)

## **LEI Nº 2.351, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822937

LEI Nº 2.351, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REAJUSTA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada em 4% (quatro por cento) a Unidade Fiscal Municipal – UFM, passando 1 (uma) UFM a valer, a partir de 1º de janeiro de 2019, o equivalente a R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), que será utilizada como valor de correção dos tributos municipais. Parágrafo único. O reajuste de 4% (quatro por cento) reflete o acumulado no INPC (IBGE) no período compreendido entre novembro de 2017 e outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 05 de dezembro de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055\_2018 RP 0022- SF-DOM**

Publicação Nº 1823725

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0055A/2018– SF

Registro De Preços 0022/2018

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação futura de empresa do ramo para coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos; serviço de hidrojateamento com equipamento combinado; e serviço com caminhão auto vácuo para sucção e desentupimento de redes com limpeza de tanques de elevatórias, para prestação de serviços a SANEFRAI no período de janeiro a dezembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 20.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Novo edital: Pregão Presencial nº 0055A/2018 – SF

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.

Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022\_2018 - PMF**

Publicação Nº 1823567

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0022A/2018– FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COM ITEM PARA RESERVA DE COTAS

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para fornecimento de sucos e refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, SAMU, motoristas de plantão e servidores que trabalham nos dias “D” de campanha de vacinação.. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 19.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0149\_2018 RP 0122- PMF-DOM**

Publicação Nº 1823542

Aviso do Pregão Presencial nº 0149/2018 – PMF

Registro de Preços nº 0122/2018

Processo Administrativo Licitatório nº 0275/2018

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: O presente pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de lavagem da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de janeiro a dezembro de 2019.. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 20.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PA 4380-2018 - FRAIBURGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS- DECISÃO**

Publicação Nº 1823250

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0279/2017 – PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2017

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de janeiro a dezembro de 2018, constante dos ITENS 1, 2 e 3 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo discriminando marcas e valores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00172/2017 (AT17PMF172)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Francisco dos Santos nº 522, bairro Portal, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.310.569/0001-47, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Augustinho Stang, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos caso entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br), desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 05 de Dezembro de 2018.

Dagmar Weber  
Fiscal de Contratos**EXTRATO ATA 017**

Publicação Nº 1823307

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE ATA Nº 017

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos vinte e oito dias de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no auditório da Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo, com os seguintes membros presentes: Vânia Franceschi Vieira, Natália Mendes Latrechia, Ademar de Lara, Ricardo Vanz, Ana Maria Camillo, Georges dos Reis Santos, Rosilane Aparecida dos Santos, Adelino Dias, Jeferson Argenton, Simone Aparecida Araldi e Luana Becker Ribeiro.

Pautas apreciadas:

Apresentação das Ações do Conselho de Turismo, Eleição de Presidente e Vice; Palavra Livre.

**EXTRATO\_DOM\_05.12.2018 10532**

Publicação Nº 1823738

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA18PMF131 - Contrato Nº: CT18PMF34 - Ata N.º: O Município de Fraiburgo, através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução da segunda etapa (projeto executivo), que constam da Cláusula Primeira do contrato e do termos aditivos para até a data de 31.01.2019

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS

Vigência ..... : Início: 01/12/2018 Término: 31/01/2019

Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2018

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA FB-030 LOTEAMENTO MACIEIRA/FAXINAL DOS CARVALHOS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00 KM, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME PREVISTO NO PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL ANEXO IX.

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO\_DOM\_05.12.2018 10534**

Publicação Nº 1823739

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: AT18PMF201  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: RSUL EIRELI  
Valor ..... : R\$171.975,00 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais )  
Vigência ..... : Início: 29/11/2018 Término: 30/03/2019  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 139/2018  
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, LIVROS DE LITERATURA E OUTROS PARA BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRAIBURGO  SC.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-4.050,00-48.600,00; 2-15-4.225,00-63.375,00; 3-15-4.000,00-60.000,00;

Fraiburgo, 5 de dezembro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**Lei nº 2429 - 2018**

Publicação Nº 1823442

LEI Nº 2429, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO "FRAIBURGO EMPREENDEDOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de desenvolvimento econômico denominado "Fraiburgo Empreendedor", como política pública municipal permanente, voltado a criação e implementação de medidas legais e estruturais que propiciem, como objetivo final, a ampliação da oferta de empregos e oportunidades de geração de renda no âmbito do Município de Fraiburgo.

Art. 2º. O Programa "Fraiburgo Empreendedor" tem como metas principais:

- I – O fomento a empreendimentos econômicos empresariais ou cooperativos, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica, a geração e a manutenção de renda e/ou empregos diretos ou indiretos no Município;
- II – O desenvolvimento de ações voltadas à capacitação e qualificação de empreendedores, empresários e trabalhadores, além de formas associativas de produção, comercialização e serviços;
- III – O apoio e estímulo ao cooperativismo e a outras formas de empreendimento associativo;
- IV – O apoio e estímulo ao desenvolvimento industrial, com preferência para atividades não poluentes;
- V – A criação e a implementação de programas e processos voltados ao atendimento privilegiado das microempresas e pequenas empresas, e aos produtores rurais que atuem em regime de economia família;
- VI – A simplificação de obrigações administrativas e tributárias, estabelecidas em leis específicas, para os empreendimentos enquadrados no Programa;
- VII – A redução escalonada, a isenção ou a eliminação de tributos, através de leis específicas;
- VIII – A instituição de áreas de desenvolvimento e fomento à atividade industrial e empresarial, com a cessão ou doação de imóveis, mediante cláusula resolutiva, nos termos e critérios definidos em lei específica;
- IX – O incremento de atividades econômicas que impliquem em geração de ofertas de emprego e renda, em larga escala, independentemente do proponente.

Parágrafo único. Consideram-se microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, aquelas assim definidas em lei federal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desenvolverá as atividades relativas ao presente Programa, promovendo em especial:

- I – A prospecção e o convite para empreender no Município;
- II – A orientação aos futuros empreendedores, inclusive assessorando a composição técnica dos projetos de empreendimento;
- III – A análise técnica prévia, para verificação das condições de realização da atividade proposta;
- IV – A integração dos diversos órgãos e setores da Administração Pública, com intuito de viabilizar os empreendimentos e as ofertas de geração de renda.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a providenciar a inclusão, no Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da previsão necessária ao custeio das despesas do presente Programa.

Art. 5º. O Poder Executivo expedirá as normas para regulamentação desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, fazendo remessa do instrumento à Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
FRAIBURGO, SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## Lei nº2428 - 2018

Publicação Nº 1823428

LEI Nº 2428, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).

§ 1º. O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo:

Receita	R\$	89.568.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	R\$	-15.824.100,00
Total	R\$	73.743.900,00
Despesas	R\$	73.543.900,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
Total	R\$	73.743.900,00

§ 2º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS:

Receita	R\$	6.229.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$	11.306.100,00
Total	R\$	17.535.100,00
Despesas	R\$	17.535.100,00

§ 3º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

Receita	R\$	12.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$	1.218.000,00
Total	R\$	1.230.000,00
Despesas	R\$	1.230.000,00

§ 4º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Receita	R\$	9.191.000,00
Despesas	R\$	9.191.000,00

§ 5º. O Orçamento da Câmara Municipal de Fraiburgo:

Transferências Financeiras Recebidas	R\$	3.300.000,00
Total	R\$	3.300.000,00
Despesas	R\$	3.300.000,00

§ 6º. Total Geral do Orçamento:

Receitas	R\$	105.000.000,00
Despesas	R\$	105.000.000,00

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo tem a Receita estimada no valor de R\$ 89.568.000,00, que deduzindo o valor de R\$ 15.824.100,00 de transferência financeira a ser repassada ao Fundo Municipal de Saúde, à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME e à Câmara Municipal de Fraiburgo, resulta em R\$ 73.743.900,00; a Despesa fixada em R\$ 73.543.900,00, que somado ao valor de R\$ 200.000,00 de Reserva de Contingência totalizará R\$ 73.743.900,00.

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS tem a Receita estimada no valor de R\$ 6.229.000,00, que adicionado o valor de R\$ 11.306.100,00 de transferência financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, totalizará R\$ 17.535.100,00 e a Despesa fixada em R\$ 17.535.100,00.

Art. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME tem a Receita estimada no valor de R\$ 12.000,00, que adicionado o valor de R\$ 1.218.000,00 de transferência financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, totalizará R\$ 1.230.000,00 e a Despesa fixada em R\$ 1.230.000,00.

Art. 5º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento Fraiburgo - SANEFRAI tem a Receita estimada no valor de R\$ 9.191.000,00 e a Despesa fixada em R\$ 9.191.000,00.

Art. 6º. O Orçamento da Câmara Municipal de Fraiburgo tem a Receita prevista de R\$ 3.300.000,00 de transferência financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo e a Despesa fixada no valor de R\$ 3.300.000,00.

Art. 7º. A Receita está estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios: 2015, 2016 e 2017.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 8º. A Despesa está fixada de acordo com as ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A Despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 9º. A Receita geral do Município de Fraiburgo fica estimada em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos e com o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	96.747.043,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.281.980,00
DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-691.980,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.610.000,00
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	-10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	593.010,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	-20,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.688.300,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE SERVIÇOS	-400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.169.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.228.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.341.323,00
DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-6.170,00
RECEITA DE CAPITAL	8.252.957,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.127.957,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.080,00
DEDUÇÃO DA ALIENAÇÃO DE BENS	(80,00)
TOTAL DA RECEITA	105.000.000,00

Art. 10. A Despesa geral do Município de Fraiburgo fica fixada em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2421, de 10 de outubro de 2018), obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	90.224.543,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.277.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.847.443,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.575.457,00
INVESTIMENTOS	13.065.457,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	105.000.000,00

Art. 11. Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) estão fixados em conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 12. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, reconhecido pela Câmara Municipal de Fraiburgo e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – emissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – exoneração de servidores não estáveis;
- VI – disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 13. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

Art. 14. A Chefe do Poder Executivo está autorizada, nos termos do artigo 7º da Lei federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – o superavit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15. Para atender dotações insuficientes na educação e na saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

Art. 16. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 17. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a utilizar o Superavit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 18. Os recursos oriundos de operações de crédito ou convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Decreto.

Art. 19. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária somente serão executadas ou utilizadas, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 20. Durante o exercício de 2019 o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Município de Fraiburgo.

Art. 21. Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 22. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outros entes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 24. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
FRAIBURGO, SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

### Portaria nº 24362018

Publicação Nº 1823606

PORTARIA Nº 2436, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa Fiscal de Serviços decorrentes de Contrato Administrativo.

A Prefeita de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANO LEONHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 753.932.399-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS, matrícula nº 14091, para acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrentes do contrato administrativo nº CT18PMF109, Processo Administrativo Licitatório nº 0162/2018 - PMF, Concorrência Pública nº 0005/2018, cujo objeto é a exploração do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito neste Município de Fraiburgo-SC, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços acima referidos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de dezembro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria nº 24372018

Publicação Nº 1823619

PORTARIA Nº 2437, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em conformidade com a comunicação interna nº 149/2018, da Secretaria de Finanças;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, GIOVANA OLIVA DE CARLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.402.329-30, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Finanças, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de dezembro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**TERMO DE CONVOCAÇÃO ESTER PADILHA DE GOES**

Publicação Nº 1823309

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Sr (a) ESTER PADILHA DE GOES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – São José  
Classificação: 3º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129 de 15 de junho de 2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.  
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 05/12/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ESTER PADILHA DE GOES

**TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO**

Publicação Nº 1823310

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Sr (a) FERNANDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Faxinal dos Carvalhos  
Classificação: 1º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129 de 15 de junho de 2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.  
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização

f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 05/12/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

FERNANDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO

## TERMO DE CONVOCAÇÃO NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO 1

Publicação Nº 1823312

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Santo Antonio

Classificação: 1º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129 de 15 de junho de 2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 05/12/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO

**ANEXOS LOA 2019**

Publicação Nº 1823430

**Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Página: 1/1

Data: 05/12/2018

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	96.747.043,00	DESPESAS CORRENTES	90.224.543,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.590.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.277.100,00
Contribuições	1.600.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.100.000,00
Receita Patrimonial	592.990,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.847.443,00
Receita de Serviços	6.687.900,00		
Transferências Correntes	71.941.000,00		
Outras Receitas Correntes	1.335.153,00		
		Superavit	6.522.500,00
Total	96.747.043,00	Total	96.747.043,00
Superavit do orçamento corrente	6.522.500,00		
Receitas de Capital	8.252.957,00	DESPESAS DE CAPITAL	14.575.457,00
Operações de Crédito	8.127.957,00	INVESTIMENTOS	13.065.457,00
Alienação de Bens	125.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00
Deficit	6.322.500,00		
Total	14.575.457,00	Total	14.575.457,00

## Resumo

Receitas Correntes	105.683.613,00	100,65 %	DESPESAS CORRENTES	90.224.543,00	85,93 %
Receitas de Capital	8.253.037,00	7,86 %	DESPESAS DE CAPITAL	14.575.457,00	13,88 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.936.570,00	-8,51 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,19 %
Receitas de Capital	-80,00	-0,00 %			
Total	105.000.000,00	100,00 %	Total	105.000.000,00	100,00 %

\_\_\_\_\_  
**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**  
 Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**MOISÉS AMADEU PATRICIO**  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS PADILHA**  
 Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO LUÍS MACHADO**  
 Contador

\_\_\_\_\_  
**GIOVANI GREGOLON**  
 Contador

Página: 1/3  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		40.066.000,00	61.244.443,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		39.996.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.100.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.078.443,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		660.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		26.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		18.697.443,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		515.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.299.457,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.794.457,00	
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		5.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.770.457,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		14.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.500.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00	
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.209.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.501.100,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		15.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.486.100,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.708.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		2.620.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.568.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		510.000,00	
<b>Total das despesas:</b>				<b>73.743.900,00</b>
<b>Total da entidade:</b>				<b>73.743.900,00</b>

Página: 2/3  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		510.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			326.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		321.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		320.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
<b>Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		550.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		550.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		605.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		600.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.000,00	
<b>Total das despesas: 17.535.100,00</b>				
<b>Total da entidade: 17.535.100,00</b>				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		75.000,00	
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.516.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.960.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		30.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.930.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.556.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.501.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		20.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.675.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.675.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.655.000,00	
<b>Total das despesas: 1.230.000,00</b>				
<b>Total da entidade: 1.230.000,00</b>				

Página: 3/3  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		15.000,00	
<b>Total das despesas: 9.191.000,00</b>				
<b>Total da entidade: 9.191.000,00</b>				
<b>Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.200.000,00	3.100.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.200.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00	200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
<b>Total das despesas: 3.300.000,00</b>				
<b>Total da entidade: 3.300.000,00</b>				
<b>Total geral: 105.000.000,00</b>				
CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO	JOÃO CARLOS PADILHA	MÁRCIO LUIZ MACHADO	
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Secretário de Finanças	Contador	
GIOVANI GREGOLON				
Contador				

Página: 1/15

Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS			82.325.043,00
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		12.380.000,00	
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.573.000,00	
4.1.1.1.00.0.00.00.00	Impostos			
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.000.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Trabalho	920.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Trabalho - Educação	560.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF Trabalho - Saúde	520.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.573.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF Municípios	3.923.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.923.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.600.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	1.472.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	-276.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	896.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	-168.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	832.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	-156.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	1.389,20		
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	-9,20		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	845,60		
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	-5,60		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	785,20		
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	-5,20		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	200.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - IPTU	92.055,20		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - IPTU	-55,20		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - IPTU Educação	56.033,60		
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - IPTU Educação	-33,60		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - IPTU Saúde	52.031,20		
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - IPTU Saúde	-31,20		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU	57.040,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU	-1.840,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU Educação	34.720,00		

Página: 2/15

Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU Educação	-1.120,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU Saúde	32.240,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU Saúde	-1.040,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	1.000.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	1.000.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	461.380,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	-1.380,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	280.840,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	-840,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	260.780,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	-780,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.650.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.650.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.500.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	2.088.400,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS	-18.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Educação	1.271.200,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	-11.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Saúde	1.180.400,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	-10.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	23.004,60		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	-4,60		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	14.002,80		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	-2,80		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	13.002,60		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	-2,60		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dívida Ativa - ISS	23.009,20		
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dívida Ativa - ISS	-9,20		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dívida Ativa - ISS Educação	14.005,60		
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dívida Ativa - ISS Educação	-5,60		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dívida Ativa - ISS Saúde	13.005,20		
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dívida Ativa - ISS Saúde	-5,20		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS	23.460,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS	-460,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS Educação	14.280,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Educação	-280,00		

Página: 3/15

Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS Saúde	13.260,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Saúde	-260,00		
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	<b>Taxas</b>		1.687.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.512.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.512.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.512.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.512.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	200.150,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	-150,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	40.040,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	-40,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	1.030.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	-30.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	100.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	100.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	51.500,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-1.500,00		
4.1.1.2.2.00.0.00.00.00	<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>	175.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	175.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	175.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	175.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	43.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	-3.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	53.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	-3.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	10.010,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	-10,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	70.010,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	-10,00		
4.1.1.3.0.00.0.00.00.00	<b>Contribuição de Melhoria</b>		120.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	60.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	21.000,00		
9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Multas e Juros - Contribuição de Melhoria	-1.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	20.100,00		
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Dívida Ativa - Contribuição de Melhoria	-100,00		

Página: 4/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00		
9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Multas e Juros - Div. Ativa Contribuição de Melhoria	-1.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	60.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	60.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	60.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	61.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-1.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.600.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.600.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.610.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	-10.000,00		
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		530.990,00	
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		49.990,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		49.990,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		49.990,00	
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		49.990,00	
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		10.000,00	
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF		40.010,00	
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME		-20,00	
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME			
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		481.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		481.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		481.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		150.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		105.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 60%		45.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 40%		48.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários		40.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação		5.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental		1.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental		2.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado		500,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE		2.700,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - PFMC		500,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF		1.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - PBF		200,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD SUAS		10.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP			

Página: 5/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	269.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras Receitas	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	250.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	1.000,00	841.900,00	
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		526.900,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	506.900,00		
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	506.900,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	506.900,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	500.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Heliográficas	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	-100,00		
9.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		300.000,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	300.200,00		
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	-200,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00		
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços PMF	15.100,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	-100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		65.779.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.550.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		16.048.000,00	
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		14.400.000,00	
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			

Página: 6/15

Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM	11.880.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	-2.376.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Educação	1.440.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM Educação	-288.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Saúde	4.680.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM Saúde	-936.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	800.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	800.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro	576.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro Educação	224.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	800.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	800.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho	576.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho Educação	224.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	39.600,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	-7.920,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Educação	4.800,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	-960,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Saúde	15.600,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	-3.120,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	240.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	240.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	240.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.592.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.800.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.800.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	652.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	652.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	300.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	130.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	10.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	140.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escoli	140.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	100.000,00		

Página: 7/15

Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil	10.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio	30.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	66.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	-13.200,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	8.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	-1.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	26.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	-5.200,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. Recursos do FNAS - IGD-PBF	70.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Transf. Recursos do FNAS - PBF	250.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. Recursos do FNAS - PFMC	190.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. Recursos do FNAS - IGD-SUAS	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	70.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	70.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	70.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	70.000,00	18.889.000,00	
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.889.000,00		
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.389.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.870.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	-2.574.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	1.560.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	-312.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	5.070.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	-1.014.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.560.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.112.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	-422.400,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	256.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	-51.200,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	832.000,00		

Página: 8/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	-166.400,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	224.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	224.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI Município	184.800,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-36.960,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Educação	22.400,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Educação	-4.480,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Saúde	72.800,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Saúde	-14.560,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	5.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	500.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar	500.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	115.000,00	115.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	115.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	115.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	10.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos	5.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	100.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	26.200.000,00	26.200.000,00	
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	26.200.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	26.200.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	26.200.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	26.200.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	18.340.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	7.860.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	25.000,00	25.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	25.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	25.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	25.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.193.153,00	1.193.153,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	870.000,00	870.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	850.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	850.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	850.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	252.000,00		

Página: 9/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	-2.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI	240.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Polícia Civil	180.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Polícia Militar	180.000,00		
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.05.00.00	multas Relativas aos Interesses do Consumidor	10.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	10.000,00	71.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	70.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	1.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		252.153,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	252.153,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	252.153,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	36.053,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	10.020,00		
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	-20,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCA FORUM	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Outras Receitas - Venda de Sucatas	1.053,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	60.300,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	300,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	60.020,00		
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	-20,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	120.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	520,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	-20,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	100.030,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	-30,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - Alienação de Bens	20.020,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - Alienação de Bens	-20,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.300,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Outras Receitas	34.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Outras Receitas	-4.000,00		

Página: 10/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.99.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa FUNREBOM	340,00		
9.1.99.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa FUNREBOM	-40,00		
4.1.99.0.99.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Alienação	5.020,00		
9.1.99.0.99.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Alienação	-20,00		
4.2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital			7.242.957,00
4.2.1.0.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito		7.127.957,00	
4.2.1.1.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		7.127.957,00	
4.2.1.1.2.00.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	7.127.957,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	7.127.957,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte 2018	5.027.957,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018	2.100.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens		115.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		55.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.020,00		
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	-20,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	5.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		60.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	60.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	56.000,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	40.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FIMHIS	15.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FIMHIS	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	1.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Multas e Juros - Alienação de Bens Imóveis	4.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	4.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	-20,00		
<b>Total das receitas:</b>				<b>89.568.000,00</b>
<b>Total por entidade:</b>				<b>89.568.000,00</b>
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.224.000,00
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial		31.000,00	

Página: 11/15

Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		31.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	31.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Farmácia Básica Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes		6.162.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.752.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	5.752.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	3.360.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	940.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - PAB	680.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - ACS	40.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.03.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Academia de Saúde	1.700.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.04.00.00	Transferência de Recursos do SUS - PAB Variável	2.055.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	1.700.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC	265.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - SAMU	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.03.00.00	Transferência de Recursos do SUS - LPD União	120.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Hepatite	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	205.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	205.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Farmácia Básica	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M		410.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	410.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	410.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	160.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	200.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	20.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	30.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		31.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.000,00	

Página: 12/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.00.0.00.00.00	Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	30.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital			
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes			
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes			
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal			
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde			
<b>Total das receitas:</b>				<b>6.229.000,00</b>
<b>Total por entidade:</b>				<b>6.229.000,00</b>
<b>Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas		10.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx. de Serviços Administrativos FME	10.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial			
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários			
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.000,00	

Página: 13/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.00.00.00	Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	1.000,00		
<b>Total das receitas:</b>				<b>12.000,00</b>
<b>Total por entidade:</b>				<b>12.000,00</b>
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.200.000,00	8.186.000,00
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas		2.200.000,00	
4.1.1.2.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.200.000,00	
4.1.1.2.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.200.000,00	
4.1.1.2.2.01.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		2.200.000,00	
4.1.1.2.2.01.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI		2.203.000,00	
9.1.1.2.2.01.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI		-3.000,00	
4.1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial		30.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
4.1.3.1.0.02.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		10.000,00	
4.1.3.1.0.02.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		10.000,00	
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princi		10.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI		20.000,00	
4.1.6.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços		5.846.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.726.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.726.000,00	
4.1.6.1.0.01.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.000,00	
4.1.6.1.0.01.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - SANEFRAI		5.500.000,00	
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fomento de Água			

Página: 14/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	200.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Resíduos Sólidos	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	20.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		120.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	120.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	120.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	120.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	120.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		110.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	5.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		105.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	105.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	105.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	100.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	100.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.005.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI	1.000.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI			
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		5.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	5.000,00		

Página: 15/15  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	5.000,00		
				<b>Total das receitas: 9.191.000,00</b>
				<b>Total por entidade: 9.191.000,00</b>
				<b>Total geral: 105.000.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
GIOVANI GREGOLON  
Contador

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO LUIS MACHADO  
Contador

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Página: 1/1

Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

\_\_\_\_\_  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRICIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

\_\_\_\_\_  
GIOVANI GREGOLON  
Contador

Página: 1/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>					
<b>Órgão: 01.00 GABINETE DO PODER EXECUTIVO</b>		<b>9.532.957,00</b>	<b>60.560.943,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>73.743.900,00</b>
<b>Unidade: 01.01 GABINETE DO PODER EXECUTIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>2.282.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.282.600,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>1.730.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.730.000,00</b>
04	Administração		1.730.000,00		1.730.000,00
04.122	Administração Geral		1.730.000,00		1.730.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.730.000,00		1.730.000,00
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO		1.730.000,00		1.730.000,00
<b>Unidade: 01.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS</b>		<b>0,00</b>	<b>20.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.500,00</b>
04	Administração		20.500,00		20.500,00
04.122	Administração Geral		20.500,00		20.500,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.500,00		20.500,00
04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD		20.500,00		20.500,00
<b>Unidade: 01.03 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		<b>0,00</b>	<b>512.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>512.100,00</b>
06	Segurança Pública		512.100,00		512.100,00
06.182	Defesa Civil		512.100,00		512.100,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		512.100,00		512.100,00
06.182.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM		512.100,00		512.100,00
<b>Unidade: 01.04 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		20.000,00		20.000,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		20.000,00		20.000,00
06.182.0002.2.004	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC		20.000,00		20.000,00
<b>Órgão: 02.00 PROCURADORIA GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.150.000,00</b>
<b>Unidade: 02.01 PROCURADORIA GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.150.000,00</b>
04	Administração		1.150.000,00		1.150.000,00
04.122	Administração Geral		1.150.000,00		1.150.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.150.000,00		1.150.000,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.150.000,00		1.150.000,00

Página: 2/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>					<b>73.743.900,00</b>
<b>Órgão: 03.00 CONTROLADORIA INTERNA</b>		<b>9.532.957,00</b>	<b>60.560.943,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>73.743.900,00</b>
<b>Unidade: 03.01 CONTROLADORIA INTERNA</b>		<b>0,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>195.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>195.000,00</b>
04	Administração		195.000,00		195.000,00
04.124	Controle Interno		195.000,00		195.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		195.000,00		195.000,00
04.124.0001.2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		195.000,00		195.000,00
<b>Órgão: 04.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO</b>		<b>80.000,00</b>	<b>3.909.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.989.000,00</b>
<b>Unidade: 04.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO</b>		<b>80.000,00</b>	<b>3.909.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.989.000,00</b>
04	Administração	80.000,00	3.909.000,00		3.989.000,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	3.909.000,00		3.989.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	3.909.000,00		3.989.000,00
04.122.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	80.000,00		80.000,00
04.122.0001.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		3.879.000,00		3.879.000,00
04.122.0001.2.008	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS		30.000,00		30.000,00
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA DA FAZENDA</b>		<b>0,00</b>	<b>3.350.000,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>6.800.000,00</b>
<b>Unidade: 06.01 SECRETARIA DA FAZENDA</b>		<b>0,00</b>	<b>3.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.350.000,00</b>
04	Administração		3.350.000,00		3.350.000,00
04.123	Administração Financeira		3.350.000,00		3.350.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.350.000,00		3.350.000,00
04.123.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		3.350.000,00		3.350.000,00
<b>Unidade: 06.02 ENCARGOS GERAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>3.450.000,00</b>
28	Encargos Especiais			3.450.000,00	3.450.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.600.000,00	2.600.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.600.000,00	2.600.000,00
28.843.0000.0.100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			2.600.000,00	2.600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			850.000,00	850.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			850.000,00	850.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATORIOS			850.000,00	850.000,00

Página: 3/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>		<b>9.532.957,00</b>	<b>60.560.943,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>73.743.900,00</b>
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.960.000,00</b>	<b>36.987.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.987.600,00</b>
<b>Unidade: 07.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.960.000,00</b>	<b>36.987.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.987.600,00</b>
12	Educação	1.960.000,00	36.987.600,00		36.987.600,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.863.000,00		1.863.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		1.863.000,00		1.863.000,00
12.306.0004.2.014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		831.000,00		831.000,00
12.306.0004.2.017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL		1.017.000,00		1.017.000,00
12.306.0004.2.020	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS		15.000,00		15.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.260.000,00	20.964.400,00		22.224.400,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.260.000,00	20.964.400,00		22.224.400,00
12.361.0004.1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	60.000,00			60.000,00
12.361.0004.1.008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	400.000,00			400.000,00
12.361.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	500.000,00			500.000,00
12.361.0004.1.010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00			300.000,00
12.361.0004.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		18.751.400,00		18.751.400,00
12.361.0004.2.018	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.213.000,00		2.213.000,00
12.362	Ensino Médio		430.000,00		430.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		430.000,00		430.000,00
12.362.0005.2.021	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		430.000,00		430.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.364.0006.2.022	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	700.000,00	12.645.000,00		13.345.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	700.000,00	12.645.000,00		13.345.000,00
12.365.0004.1.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00			300.000,00
12.365.0004.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00			400.000,00
12.365.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		8.175.000,00		8.175.000,00
12.365.0004.2.013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		4.470.000,00		4.470.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		285.200,00		285.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		285.200,00		285.200,00
12.366.0004.2.019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		285.200,00		285.200,00



Página: 5/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>					
<b>Órgão: 10.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA</b>					
<b>Unidade: 10.02 SEGURANÇA PÚBLICA</b>					
06	Segurança Pública				992.000,00
06.181	Policimento				992.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA				992.000,00
06.181.0017.2.055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		25.000,00		25.000,00
<b>Órgão: 11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO</b>					
08	Assistência Social				2.112.700,00
08.244	Assistência Comunitária				2.112.700,00
08.244.0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		1.250.700,00		1.250.700,00
08.244.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.250.700,00		1.250.700,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		506.000,00		506.000,00
08.244.0019.2.057	MANUTENÇÃO DO CRAS		506.000,00		506.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		356.000,00		356.000,00
08.244.0020.2.058	MANUTENÇÃO DO CREAS		356.000,00		356.000,00
<b>Unidade: 11.02 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>					
08	Assistência Social				81.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				81.000,00
08.243.0021	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE				81.000,00
08.243.0021.2.059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		81.000,00		81.000,00
<b>Unidade: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO</b>					
08	Assistência Social				55.000,00
08.241	Assistência ao Idoso				55.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE				55.000,00
08.241.0022.2.060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		55.000,00		55.000,00

Página: 6/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>					
<b>Órgão: 11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 11.04 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>					
08	Assistência Social				305.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				305.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES				305.000,00
08.242.0023.2.061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				305.000,00
<b>Unidade: 11.05 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>					
16	Habitação				30.000,00
16.482	Habitação Urbana				30.000,00
16.482.0024	MORAR BEM				30.000,00
16.482.0024.2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM				30.000,00
<b>Órgão: 12.00 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA</b>					
<b>Unidade: 12.01 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA</b>					
22	Indústria				695.000,00
22.661	Promoção Industrial				695.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL				545.000,00
22.661.0025.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA				545.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS				150.000,00
22.661.0026.2.066	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO				150.000,00
<b>Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>					
22	Indústria				10.000,00
22.661	Promoção Industrial				10.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL				10.000,00
22.661.0025.2.064	MANUTENÇÃO DO FIMDESENFRAI				10.000,00
<b>Unidade: 12.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>					
23	Comércio e Serviços				188.543,00
23.695	Turismo				188.543,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				95.000,00
23.695.0028.2.068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				95.000,00
		<b>9.532.957,00</b>	<b>60.560.943,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>73.743.900,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>2.583.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.583.700,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>305.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>305.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>305.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>305.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>305.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>305.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>50.000,00</b>	<b>2.303.543,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.353.543,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>695.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>695.000,00</b>
			<b>695.000,00</b>		<b>695.000,00</b>
			<b>545.000,00</b>		<b>545.000,00</b>
			<b>545.000,00</b>		<b>545.000,00</b>
			<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>
			<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>
			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>
			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>188.543,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188.543,00</b>
			<b>188.543,00</b>		<b>188.543,00</b>
			<b>188.543,00</b>		<b>188.543,00</b>
			<b>95.000,00</b>		<b>95.000,00</b>
			<b>95.000,00</b>		<b>95.000,00</b>

Página: 7/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>					<b>73.743.900,00</b>
<b>Órgão: 12.00 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA</b>		<b>9.532.957,00</b>	<b>60.560.943,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>73.743.900,00</b>
<b>Unidade: 12.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>		<b>50.000,00</b>	<b>2.303.543,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.353.543,00</b>
		<b>0,00</b>	<b>188.543,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188.543,00</b>
23	Comércio e Serviços		188.543,00		188.543,00
23.695	Turismo		188.543,00		188.543,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURÍSTICA		93.543,00		93.543,00
23.695.0030.2.070	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURÍSTICAS		93.543,00		93.543,00
<b>Unidade: 12.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		<b>50.000,00</b>	<b>1.410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.460.000,00</b>
13	Cultura	50.000,00	1.410.000,00		1.460.000,00
13.392	Difusão Cultural	50.000,00	1.410.000,00		1.460.000,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	50.000,00	960.000,00		1.010.000,00
13.392.0031.1.028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	50.000,00	960.000,00		1.010.000,00
13.392.0031.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS		960.000,00		960.000,00
13.392.0032.2.072	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		350.000,00		350.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		350.000,00		350.000,00
13.392.0033.2.073	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS		100.000,00		100.000,00
			100.000,00		100.000,00
<b>Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
99	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO</b>					<b>17.535.100,00</b>
<b>Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>155.000,00</b>	<b>17.380.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.535.100,00</b>
<b>Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>155.000,00</b>	<b>17.380.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.535.100,00</b>
10	Saúde	155.000,00	17.360.100,00		17.515.100,00
10.122	Administração Geral		1.822.000,00		1.822.000,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		1.822.000,00		1.822.000,00
10.122.0010.2.037	GESTÃO DO SUS		1.822.000,00		1.822.000,00
10.301	Atenção Básica		8.521.100,00		8.521.100,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		8.521.100,00		8.521.100,00
10.301.0007.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.521.100,00		3.521.100,00

Página: 8/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO</b>					
<b>Órgão: 08.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>155.000,00</b>	<b>17.380.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.535.100,00</b>
<b>Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
10	Saúde	155.000,00	17.360.100,00		17.515.100,00
10.301	Atenção Básica		8.521.100,00		8.521.100,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		8.521.100,00		8.521.100,00
10.301.0007.2.026	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		3.530.000,00		3.530.000,00
10.301.0007.2.027	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS		980.000,00		980.000,00
10.301.0007.2.028	ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		490.000,00		490.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.461.000,00		5.461.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		5.461.000,00		5.461.000,00
10.302.0008.2.032	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		4.576.000,00		4.576.000,00
10.302.0008.2.034	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		400.000,00		400.000,00
10.302.0008.2.035	REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS		485.000,00		485.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		866.000,00		866.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		866.000,00		866.000,00
10.303.0009.2.036	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		866.000,00		866.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		185.000,00		185.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		185.000,00		185.000,00
10.304.0011.2.039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		185.000,00		185.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.000,00		505.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		505.000,00		505.000,00
10.305.0011.2.040	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		505.000,00		505.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	155.000,00			155.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	155.000,00			155.000,00
10.572.0012.1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	105.000,00			105.000,00
10.572.0012.1.012	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE	20.000,00			20.000,00
10.572.0012.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	30.000,00			30.000,00
<b>Unidade: 08.02 FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS</b>					
10	Saúde	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.000,00		20.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		20.000,00		20.000,00
10.302.0008.2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		20.000,00		20.000,00

Página: 9/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 8 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>					
<b>Órgão: 13.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME</b>		<b>65.000,00</b>	<b>1.165.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.230.000,00</b>
<b>Unidade: 13.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME</b>		<b>65.000,00</b>	<b>1.165.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.230.000,00</b>
27	Desporto e Lazer	65.000,00	1.165.000,00		1.230.000,00
27.812	Desporto Comunitário	65.000,00	1.165.000,00		1.230.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	65.000,00	1.165.000,00		1.230.000,00
27.812.0034.1.030	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	5.000,00			5.000,00
27.812.0034.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	60.000,00			60.000,00
27.812.0034.2.074	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		1.165.000,00		1.165.000,00
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>					
<b>Órgão: 14.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO</b>		<b>200.000,00</b>	<b>8.991.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.191.000,00</b>
<b>Unidade: 14.01 AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI</b>		<b>200.000,00</b>	<b>8.991.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.191.000,00</b>
17	Saneamento	200.000,00	8.991.000,00		9.191.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	8.991.000,00		9.191.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	8.991.000,00		9.191.000,00
17.512.0035.1.033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	200.000,00			200.000,00
17.512.0035.2.076	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA		3.785.000,00		3.785.000,00
17.512.0035.2.077	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2.756.000,00		2.756.000,00
17.512.0035.2.079	ESGOTAMENTO SANITÁRIO		510.000,00		510.000,00
17.512.0035.2.080	DRENAGEM PLUVIAL		370.000,00		370.000,00
17.512.0035.2.081	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI		1.570.000,00		1.570.000,00
<b>Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>					
<b>Órgão: 15.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>		<b>130.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
<b>Unidade: 15.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>		<b>130.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
01	Legislativa	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031.0036.1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	80.000,00			80.000,00
01.031.0036.1.036	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	50.000,00			50.000,00
01.031.0036.2.078	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		3.170.000,00		3.170.000,00

Página: 10/10  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>		<b>130.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
<b>Órgão: 15.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>		<b>130.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
<b>Unidade: 15.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>		<b>130.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
01	Legislativa	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031.0036.2.078	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		3.170.000,00		3.170.000,00
				<b>Total geral:</b>	<b>105.000.000,00</b>

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON  
Contador

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretário de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

Página: 1/4  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.170.000,00		3.300.000,00
04	Administração	80.000,00	10.354.500,00		10.434.500,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	6.809.500,00		6.889.500,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	6.809.500,00		6.889.500,00
04.123	Administração Financeira		3.350.000,00		3.350.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.350.000,00		3.350.000,00
04.124	Controle Interno	195.000,00			195.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.000,00			195.000,00
06	Segurança Pública		1.524.100,00		1.524.100,00
06.181	Policimento		992.000,00		992.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA		992.000,00		992.000,00
06.182	Defesa Civil		532.100,00		532.100,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		532.100,00		532.100,00
08	Assistência Social		2.553.700,00		2.553.700,00
08.241	Assistência ao Idoso		55.000,00		55.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		55.000,00		55.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		305.000,00		305.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES		305.000,00		305.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		81.000,00		81.000,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		81.000,00		81.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.112.700,00		2.112.700,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO		1.250.700,00		1.250.700,00
08.244.0019	GRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		506.000,00		506.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL		356.000,00		356.000,00
10	Saúde	155.000,00	17.380.100,00		17.535.100,00
10.122	Administração Geral		1.822.000,00		1.822.000,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		1.822.000,00		1.822.000,00
10.301	Atenção Básica		8.521.100,00		8.521.100,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		8.521.100,00		8.521.100,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.481.000,00		5.481.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		5.481.000,00		5.481.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		866.000,00		866.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		866.000,00		866.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		185.000,00		185.000,00
10.304.0011	VIGILANCIA EM SAÚDE		185.000,00		185.000,00

Página: 2/4  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	155.000,00	17.380.100,00		17.535.100,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.000,00		505.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		505.000,00		505.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	155.000,00			155.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	155.000,00			155.000,00
12	Educação	1.960.000,00	36.987.600,00		38.947.600,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.863.000,00		1.863.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		1.863.000,00		1.863.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.260.000,00	20.964.400,00		22.224.400,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.260.000,00	20.964.400,00		22.224.400,00
12.362	Ensino Médio		430.000,00		430.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		430.000,00		430.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	700.000,00	12.645.000,00		13.345.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	700.000,00	12.645.000,00		13.345.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		285.200,00		285.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		285.200,00		285.200,00
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural	50.000,00	1.410.000,00		1.460.000,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	50.000,00	1.410.000,00		1.460.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS	50.000,00	960.000,00		1.010.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		350.000,00		350.000,00
			100.000,00		100.000,00
15	Urbanismo	7.392.957,00	4.047.000,00		11.439.957,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.382.957,00	2.417.000,00		9.799.957,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	7.382.957,00	2.417.000,00		9.799.957,00
15.452	Serviços Urbanos	10.000,00	1.630.000,00		1.640.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	1.630.000,00		1.640.000,00
16	Habituação				
16.482	Habituação Urbana		30.000,00		30.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		30.000,00		30.000,00
17	Saneamento	200.000,00	8.991.000,00		9.191.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	8.991.000,00		9.191.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	8.991.000,00		9.191.000,00

Página: 3/4  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		71.000,00		71.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		71.000,00		71.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL		71.000,00		71.000,00
20	Agricultura	50.000,00	2.689.500,00		2.739.500,00
20.606	Extensão Rural	50.000,00	2.399.500,00		2.449.500,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	2.399.500,00		2.449.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		290.000,00		290.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO		290.000,00		290.000,00
22	Indústria		705.000,00		705.000,00
22.661	Promoção Industrial		705.000,00		705.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL		555.000,00		555.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS		150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços		188.543,00		188.543,00
23.695	Turismo		188.543,00		188.543,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		95.000,00		95.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURÍSTICA		93.543,00		93.543,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	1.165.000,00		1.230.000,00
27.812	Desporto Comunitário	65.000,00	1.165.000,00		1.230.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	65.000,00	1.165.000,00		1.230.000,00
28	Encargos Especiais			3.450.000,00	3.450.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.600.000,00	2.600.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.600.000,00	2.600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			850.000,00	850.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			850.000,00	850.000,00



Página: 1/3  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.300.000,00		3.300.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.300.000,00		3.300.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	3.300.000,00		3.300.000,00
04	Administração	10.319.000,00	115.500,00	10.434.500,00
04.122	Administração Geral	6.774.000,00	115.500,00	6.889.500,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.774.000,00	115.500,00	6.889.500,00
04.123	Administração Financeira	3.350.000,00		3.350.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	3.350.000,00		3.350.000,00
04.124	Controle Interno	195.000,00		195.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.000,00		195.000,00
06	Segurança Pública	155.000,00	1.369.100,00	1.524.100,00
06.181	Policimento	135.000,00	857.000,00	992.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA	135.000,00	857.000,00	992.000,00
06.182	Defesa Civil	20.000,00	512.100,00	532.100,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL	20.000,00	512.100,00	532.100,00
08	Assistência Social	1.970.000,00	583.700,00	2.553.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	55.000,00		55.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	55.000,00		55.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	305.000,00		305.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES	305.000,00		305.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	61.000,00	81.000,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	61.000,00	81.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.590.000,00	522.700,00	2.112.700,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	1.170.000,00	80.700,00	1.250.700,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	255.000,00	251.000,00	506.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	165.000,00	191.000,00	356.000,00
10	Saúde		17.535.100,00	17.535.100,00
10.122	Administração Geral		1.822.000,00	1.822.000,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		1.822.000,00	1.822.000,00
10.301	Atenção Básica		8.521.100,00	8.521.100,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		8.521.100,00	8.521.100,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.481.000,00	5.481.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		5.481.000,00	5.481.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		866.000,00	866.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		866.000,00	866.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		185.000,00	185.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		185.000,00	185.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.000,00	505.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		505.000,00	505.000,00

Página: 2/3  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		17.535.100,00	17.535.100,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		155.000,00	155.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAUDE		155.000,00	155.000,00
12	Educação	2.411.200,00	36.536.400,00	38.947.600,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.206.000,00	657.000,00	1.863.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.206.000,00	657.000,00	1.863.000,00
12.361	Ensino Fundamental		22.224.400,00	22.224.400,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		22.224.400,00	22.224.400,00
12.362	Ensino Médio	400.000,00	30.000,00	430.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO	400.000,00	30.000,00	430.000,00
12.364	Ensino Superior	800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR	800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil		13.345.000,00	13.345.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		13.345.000,00	13.345.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	5.200,00	280.000,00	285.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	5.200,00	280.000,00	285.200,00
13	Cultura	1.460.000,00		1.460.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.460.000,00		1.460.000,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	1.010.000,00		1.010.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS	350.000,00		350.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	100.000,00		100.000,00
15	Urbanismo	2.702.000,00	8.737.957,00	11.439.957,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.672.000,00	7.127.957,00	9.799.957,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	2.672.000,00	7.127.957,00	9.799.957,00
15.452	Serviços Urbanos	30.000,00	1.610.000,00	1.640.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	1.610.000,00	1.640.000,00
16	Habituação	15.000,00		15.000,00
16.482	Habituação Urbana	15.000,00		15.000,00
16.482.0024	MORAR BEM	15.000,00		15.000,00
17	Saneamento	8.186.000,00	1.005.000,00	9.191.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	8.186.000,00	1.005.000,00	9.191.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	8.186.000,00	1.005.000,00	9.191.000,00
18	Gestão Ambiental	71.000,00		71.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	71.000,00		71.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL	71.000,00		71.000,00
20	Agricultura	2.734.000,00	5.500,00	2.739.500,00
20.606	Extensão Rural	2.444.000,00	5.500,00	2.449.500,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	2.444.000,00	5.500,00	2.449.500,00

Página: 3/3  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	2.734.000,00	5.500,00	2.739.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	290.000,00		290.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO	290.000,00		290.000,00
22	Indústria	705.000,00		705.000,00
22.661	Promoção Industrial	705.000,00		705.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	555.000,00		555.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços	188.543,00		188.543,00
23.695	Turismo	188.543,00		188.543,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	95.000,00		95.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURÍSTICA	93.543,00		93.543,00
27	Desporto e Lazer	1.230.000,00		1.230.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.230.000,00		1.230.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	1.230.000,00		1.230.000,00
28	Encargos Especiais	3.450.000,00		3.450.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00		2.600.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00		2.600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	850.000,00		850.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00		850.000,00
99	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
<b>Total:</b>		<b>39.096.743,00</b>	<b>65.903.257,00</b>	<b>105.000.000,00</b>
<b>Total geral:</b>		<b>39.096.743,00</b>	<b>65.903.257,00</b>	<b>105.000.000,00</b>

CLAUDETTE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON  
Contador

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretário de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

Página: 1/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	1.750.500,00	0,00	532.100,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA		0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	3.989.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA		0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.000,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.434.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.524.100,00</b>

Página: 2/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.947.600,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.553.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.553.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.947.600,00</b>

Página: 3/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		0,00	0,00	11.439.957,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>1.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.439.957,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.000,00</b>

Página: 4/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		0,00	2.739.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	705.000,00	188.543,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.739.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>705.000,00</b>	<b>188.543,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 5/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Criança e Adolescente	Reserva de Contingência
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA		0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>

Página: 6/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

**Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Órgão	Funções	TOTAL				
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO		2.282.600,00				
02.00 - PROCURADORIA GERAL		1.150.000,00				
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA		195.000,00				
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		3.989.000,00				
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA		6.800.000,00				
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		38.947.600,00				
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		2.810.500,00				
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		12.431.957,00				
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.583.700,00				
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		2.353.543,00				
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00				
	<b>Total:</b>	<b>73.743.900,00</b>				

Página: 7/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 8/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	17.535.100,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.535.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 9/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 10/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 11/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Criança e Adolescente	Reserva de Contingência
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 12/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	TOTAL				
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						
		<b>Total:</b>	17.535.100,00			
			<b>17.535.100,00</b>			

Página: 13/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 14/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 15/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 16/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - FUNDACÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 17/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Criança e Adolescente	Reserva de Contingência
13.00 - FUNDACÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 18/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão	Funções	TOTAL			
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		1.230.000,00			
<b>Total:</b>		<b>1.230.000,00</b>			

Página: 19/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 20/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 21/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	9.191.000,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.191.000,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 22/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 23/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Criança e Adolescente	Reserva de Contingência
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 24/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão	Funções	TOTAL			
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		9.191.000,00			
<b>Total:</b>		<b>9.191.000,00</b>			

Página: 25/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 26/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 27/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 28/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 29/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Criança e Adolescente	Reserva de Contingência
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 30/30  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão	Funções	TOTAL			
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		3.300.000,00			
	<b>Total:</b>	<b>3.300.000,00</b>			
	<b>Total geral:</b>	<b>105.000.000,00</b>			

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON  
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO  
Controlador Interno

JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 1/6  
Data: 05/12/2018

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	91.258.613,00	<b>PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>3.450.000,00</b>
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	7.243.037,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-8.933.570,00	0100 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	2.600.000,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	-80,00	0200 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	850.000,00
		<b>PROGRAMA: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>7.084.500,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA D	80.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXE	1.730.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA D	20.500,00
		2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	1.150.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	195.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTF	3.879.000,00
		2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS	30.000,00
		<b>PROGRAMA: 0002 - DEFESA CIVIL</b>	<b>532.100,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2003 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	512.100,00
		2004 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	20.000,00
		<b>PROGRAMA: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA</b>	<b>3.350.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	3.350.000,00
		<b>PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>37.717.600,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS	300.000,00
		1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTR	400.000,00
		1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA	60.000,00
		1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO	400.000,00
		1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CEN	500.000,00
		1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ES	300.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRE	8.175.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	4.470.000,00
		2014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFAI	831.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.751.400,00
		2017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAM	1.017.000,00
		2018 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSIC	2.213.000,00
		2019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A	285.200,00
		2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULT	15.000,00
		<b>PROGRAMA: 0005 - ENSINO MÉDIO</b>	<b>430.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2021 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	430.000,00
		<b>PROGRAMA: 0006 - ENSINO SUPERIOR</b>	<b>800.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2022 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIC	800.000,00
		<b>PROGRAMA: 0013 - PORTEIRA ADENTRO</b>	<b>290.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃ	160.000,00
		2043 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	130.000,00
		<b>PROGRAMA: 0014 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>71.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2044 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E P	71.000,00
		<b>PROGRAMA: 0015 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E I</b>	<b>2.449.500,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUI	50.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECI	2.364.500,00
		2049 CONTROLE DE ZOOSE	35.000,00
		<b>PROGRAMA: 0016 - SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>11.439.957,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1018 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	7.327.957,00
		1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUI	10.000,00
		1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE O	55.000,00
		2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTI	2.417.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 2/6  
Data: 05/12/2018

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		<b>PROGRAMA: 0016 - SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>11.439.957,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2053 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.630.000,00
		<b>PROGRAMA: 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>992.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2054 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	967.000,00
		2055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂM	25.000,00
		<b>PROGRAMA: 0018 - ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO</b>	<b>1.250.700,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS	1.250.700,00
		<b>PROGRAMA: 0019 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA</b>	<b>506.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2057 MANUTENÇÃO DO CRAS	506.000,00
		<b>PROGRAMA: 0020 - CREAS - CENTRO DE REFERENCIA</b>	<b>356.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2058 MANUTENÇÃO DO CREAS	356.000,00
		<b>PROGRAMA: 0021 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLI</b>	<b>81.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DII	81.000,00
		<b>PROGRAMA: 0022 - VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDAD</b>	<b>55.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DII	55.000,00
		<b>PROGRAMA: 0023 - VIVER SEM LIMITES</b>	<b>305.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DII	305.000,00
		<b>PROGRAMA: 0024 - MORAR BEM</b>	<b>30.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	30.000,00
		<b>PROGRAMA: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO</b>	<b>555.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENOVI	545.000,00
		2064 MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI	10.000,00
		<b>PROGRAMA: 0026 - FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS</b>	<b>150.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2066 PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO	150.000,00
		<b>PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO</b>	<b>95.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TUR	95.000,00
		<b>PROGRAMA: 0030 - PROMOÇÃO TURISTICA</b>	<b>93.543,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2070 INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÃO	93.543,00
		<b>PROGRAMA: 0031 - ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>1.010.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE	50.000,00
		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	960.000,00
		<b>PROGRAMA: 0032 - FESTIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>350.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2072 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNIC	350.000,00
		<b>PROGRAMA: 0033 - DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CUL'</b>	<b>100.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2073 AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTIC	100.000,00
		<b>PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>89.568.000,00</b>	<b>SUBTOTAL 73.743.900,00</b>
	Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas 0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>89.568.000,00</b>	<b>TOTAL 73.743.900,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 3/6  
 Data: 05/12/2018

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	6.224.000,00	<b>PROGRAMA: 0007 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>8.521.100,00</b>
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	5.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	3.521.100,00
		2026 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.530.000,00
		2027 ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE	980.000,00
		2028 ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	490.000,00
		<b>PROGRAMA: 0008 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AN</b>	<b>5.481.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRE	20.000,00
		2032 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	4.576.000,00
		2034 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊ	400.000,00
		2035 REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS	485.000,00
		<b>PROGRAMA: 0009 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	<b>866.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2036 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	866.000,00
		<b>PROGRAMA: 0010 - GESTÃO DO SUS</b>	<b>1.822.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2037 GESTÃO DO SUS	1.822.000,00
		<b>PROGRAMA: 0011 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>690.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2039 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.000,00
		2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	505.000,00
		<b>PROGRAMA: 0012 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE</b>	<b>155.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE	105.000,00
		1012 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	20.000,00
		1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA D	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.229.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.229.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17.535.100,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 4/6  
 Data: 05/12/2018

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
<b>Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	12.000,00	<b>PROGRAMA: 0034 - ESPORTE E LAZER</b>	<b>1.230.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1030 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE I	5.000,00
		1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	60.000,00
		2074 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE I	1.165.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.230.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 5/6

Data: 05/12/2018

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	8.189.000,00	<b>PROGRAMA: 0035 - SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>9.191.000,00</b>
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.005.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-3.000,00	1033 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA	200.000,00
		2076 ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	3.785.000,00
		2077 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.756.000,00
		2079 ESGOTAMENTO SANITÁRIO	510.000,00
		2080 DRENAGEM PLUVIAL	370.000,00
		2081 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI	1.570.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.191.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.191.000,00</b>
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.191.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.191.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 6/6

Data: 05/12/2018

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
<b>Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>			
		<b>PROGRAMA: 0036 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>3.300.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIV	80.000,00
		1036 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUIN	50.000,00
		2078 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.170.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>
		Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRICIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

\_\_\_\_\_  
GIOVANI GREGOLON  
Contador

Página: 1/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

**Objetivo do programa:**

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

**Justificativa do programa:**

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2	2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Manutenção (GABINETE DO PODER EXECUTIVO)	0,000	1.730.000,00

**II - Descrição das Ações**

"Atendimento das atividades inerentes ao gabinete do prefeito, vice-prefeito, assessoria e aos demais órgãos integrantes."

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	420.000,00	0,00	420.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.730.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.730.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 2/86  
Data: 05/12/2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	01.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

**Objetivo do programa:**

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

**Justificativa do programa:**

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS)	4.000	20.500,00

**II - Descrição das Ações**

Promover e implementar ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0213.0000000	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214.0000000	0,00	6.500,00	6.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0213.0000000	0,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214.0000000	0,00	4.000,00	4.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>20.500,00</b>	<b>20.500,00</b>

**Legenda:**

00.01.0213 - Multas Relativas ao Interesse do Consumidor  
00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interesses Difusos

Página: 3/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	01.03
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	MANUTENÇÃO (FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS)	4,000	512.100,00

**II - Descrição das Ações**

Execução das atividades de defesa civil.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700.0000000	0,00	162.100,00	162.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700.0000000	0,00	350.000,00	350.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>512.100,00</b>	<b>512.100,00</b>

**Legenda:**

00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM

Página: 4/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	01.04
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	2	2	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	Manutenção (COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL)	0,000	20.000,00

**II - Descrição das Ações**

Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme suas competências, com fulcro no Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 5/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	PROCURADORIA GERAL	02.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

**Objetivo do programa:**

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

**Justificativa do programa:**

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	2	2	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Manutenção (PROCURADORIA GERAL)	0,000	1.150.000,00

**II - Descrição das Ações**

Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal. Representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa dos interesses da municipalidade.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.150.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 6/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	CONTROLADORIA INTERNA	03.00
Unidade:	CONTROLADORIA INTERNA	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

**Objetivo do programa:**

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

**Justificativa do programa:**

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	2	2	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (CONTROLADORIA INTERNA)	0,000	195.000,00

**II - Descrição das Ações**

O sistema de controle interno do visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>195.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>195.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 7/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

**Objetivo do programa:**

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

**Justificativa do programa:**

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	2	2	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS	Manutenção (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO)	0,000	30.000,00

**II - Descrição das Ações**

Melhorar a qualidade de vida dos agentes públicos municipais, visando saúde física e emocional, melhorando desempenho, a satisfação, aproveitando os potenciais de cada um e consequentemente maximizanc

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Total:</b>			<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 8/86  
Data: 05/12/2018

## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

### I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	Manutenção (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO)	0,000	3.879.000,00

### II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas a administração pública do Município de Fraiburgo, envolvendo as áreas de gestão de pessoal, compras e licitações, Tecnologia da Informação, Patrimônio e Secretaria Executiv:

### III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.0000000	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	90.000,00	0,00	90.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.0000000	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0292.0000032	0,00	95.000,00	95.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>3.784.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>3.879.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0292 - Alienação de Bens Imóveis

Página: 9/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

**Objetivo do programa:**

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

**Justificativa do programa:**

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Veiculo (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO)	0,000	80.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e melhoria da frota de veículos, substituindo os veículos que geram alto custo de manutenção.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>Total:</b>			<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 10/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FINANCEIRA	0003

**Objetivo do programa:**

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos índices estabelecidos na legislação.

**Justificativa do programa:**

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, contabilização e tesouraria.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Manutenção (SECRETARIA DA FAZENDA)	0,000	3.350.000,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolvimento de ações orçamentárias e financeiras visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gasto

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>3.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.350.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 11/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:

Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da dívida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.100	2	3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Parcela Paga (ENCARGOS GERAIS)	0.000	2.600.000,00

**II - Descrição das Ações**

Pagamento da Dívida Fundada Interna e Encargos Financeiros

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.600.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 12/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:

Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da dívida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.200	2	3	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Processo Pago (ENCARGOS GERAIS)	0.000	850.000,00

**II - Descrição das Ações**

Pagamento de precatórios oriundos de condenações judiciais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	800.000,00	0,00	800.000,00
<b>Total:</b>			<b>850.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>850.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 13/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS	Merenda (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	0,000	15.000,00

**II - Descrição das Ações**

Fornecimento de refeições para alunos da Educação de Jovens e Adultos

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0304.0000051	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAE EJA

Página: 14/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

**Objetivo do programa:**

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

**Justificativa do programa:**

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	Merenda (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	0,000	1.017.000,00

**II - Descrição das Ações**

Fornecimento de refeições para alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0302.0000051	0,00	305.000,00	305.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0317.0000051	0,00	12.000,00	12.000,00
<b>Total:</b>			<b>700.000,00</b>	<b>317.000,00</b>	<b>1.017.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE Fundamental  
00.01.0317 - Transferência do FNDE - PNAE Especial

Página: 15/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Merenda (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	0,000	831.000,00

**II - Descrição das Ações**

Fornecimento de refeições para alunos da educação infantil

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0306.0000000	0,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0307.0000051	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0308.0000000	101.000,00	0,00	101.000,00
<b>Total:</b>			<b>501.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>831.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAE Prê  
00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE Creche  
00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas - CRECHES

Página: 16/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Aluno (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	2300,000	2.213.000,00

**II - Descrição das Ações**

Ofertar transporte escolar para os alunos da Educação Básica

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0303.000052	0,00	101.000,00	101.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0310.000055	0,00	502.000,00	502.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0313.000052	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.213.000,00</b>	<b>2.213.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação  
00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE  
00.01.0310 - Transporte Escolar do Estado - Fundamental  
00.01.0313 - Transferência do FNDE - PNATE Infantil

Página: 17/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	2	2	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	4,000	18.751.400,00

**II - Descrição das Ações**

Atendimento de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.000000	0,00	11.500.000,00	11.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	4.405.000,00	4.405.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	2.141.400,00	2.141.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	290.000,00	290.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0300.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387.000029	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>18.751.400,00</b>	<b>18.751.400,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação  
00.01.0322 - FUNDEB 60%  
00.01.0323 - FUNDEB 40%  
00.01.0387 - Alienação - Educação

Página: 18/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

**Objetivo do programa:**

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

**Justificativa do programa:**

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	2	1	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Obras e Instalações (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	500.000	300.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construir e/ou reformar as quadras e ginásios esportivos dos Centros Municipais de Educação.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

Página: 19/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	2	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Equipamentos (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	300.000	500.000,00

**II - Descrição das Ações**

Equipar as unidades escolares de Ensino Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

Página: 20/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Obras e Instalações (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	500.000	400.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construir, ampliar e reformar as unidades escolares de Ensino Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

Página: 21/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

**Objetivo do programa:**

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

**Justificativa do programa:**

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Veiculo (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	4,000	60.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir meios de transporte para o atendimento da Educação

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação

Página: 22/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	ENSINO MÉDIO	0005

Objetivo do programa:

Articular a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Médio

Justificativa do programa:

Sabendo da importância da conclusão do Ensino Médio, o município vem contribuir para o transporte dos alunos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Aluno (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	0,000	430.000,00

**II - Descrição das Ações**

Contribuir para a manutenção do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0312.0000052	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total:</b>			<b>400.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>430.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio

Página: 23/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0006

**Objetivo do programa:**

Contribuir com a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Superior e articular estratégias para a expansão de cursos superiores no município.

**Justificativa do programa:**

Os cursos oferecidos em Fraiburgo não suprem as necessidades da comunidade, fazendo com que os universitários se desloquem para outros municípios, surgindo assim a necessidade de auxílio ao transporte acadêmico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	0,000	800.000,00

**II - Descrição das Ações**

Auxiliar financeiramente no deslocamento de acadêmicos

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
<b>Total:</b>			<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 24/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	2	2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	4,000	4.470.000,00

**II - Descrição das Ações**

Atendimento das crianças de 4 a 5 anos.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.0000000	0,00	2.945.000,00	2.945.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.0000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	700.000,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	25.000,00	25.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>4.470.000,00</b>	<b>4.470.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação  
00.01.0322 - FUNDEB 60%  
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Página: 25/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

**Objetivo do programa:**

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

**Justificativa do programa:**

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	2	2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	4,000	8.175.000,00

**II - Descrição das Ações**

Atendimento das crianças de 0 a 3 anos.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.0000000	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.0000000	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	25.000,00	25.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>8.175.000,00</b>	<b>8.175.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação  
00.01.0322 - FUNDEB 60%  
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Página: 26/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	2	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Equipamentos (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	200.000	400.000,00

**II - Descrição das Ações**

Equipar os Centros de Educação Infantil

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

Página: 27/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

**Objetivo do programa:**

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

**Justificativa do programa:**

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Obras e Instalações (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	500.000	300.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construir, ampliar e reformar os Centros de Educação Infantil

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.0000049	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

Página: 28/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	2 2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	4.000	285.200,00

**II - Descrição das Ações**

Atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0305.0000000	5.200,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.0000000	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>5.200,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>285.200,00</b>

**Legenda:**

00.01.0300 - Impostos Educação  
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA

Página: 29/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO DO SUS	0010

**Objetivo do programa:**

Fortalecer e aprimorar a capacidade de Gestão pública no âmbito da saúde municipal, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando o quadro de pessoal, estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social, de forma solidária com o Estado e a União.

**Justificativa do programa:**

A gestão do SUS é responsável por todos os níveis de atenção à saúde, por isso demanda de aprimoramento constante para atuar frente as mudanças do sistema e principalmente para otimização da aplicação dos recursos da saúde pública. São áreas estratégicas da gestão: Planejamento/ Controle e Avaliação Compras/ Licitações; Recursos Humanos; Serviço Social; Transporte; almoxarifado; Serviços Gerais; Vigilância Patrimonial.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	2 2	GESTÃO DO SUS	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	4,000	1.822.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Gestão e do Conselho Municipal de Saúde.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0455.0000066	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.822.000,00</b>	<b>1.822.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0455 - Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição

Página: 30/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0007

Objetivo do programa:

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativa do programa:

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família; cobertura populacional: 66%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	2	2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	30000,000	490.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Equipes de Saúde Bucal.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0402.0000060	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0449.0000061	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0458.0000061	0,00	90.000,00	90.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0402 - Transf. Recursos do SUS - PAB Variável  
00.01.0449 - Transf. Recursos do SUS - Proteses Estado  
00.01.0458 - Transf. Recursos do SUS - LPD União

Página: 31/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0007

Objetivo do programa:

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativa do programa:

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal ; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família, cobertura populacional: 66%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	2	2	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS	Famílias Visitadas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	30000,000	980.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0406.0000060	0,00	680.000,00	680.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	150.000,00	150.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>980.000,00</b>	<b>980.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - PACS

Página: 32/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0007

Objetivo do programa:

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativa do programa:

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal ; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família; cobertura populacional: 66%

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	2 2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	30000.000	3.530.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Equipes de Saúde da Família.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0402.0000060	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0457.0000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>3.530.000,00</b>	<b>3.530.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0402 - Transf. Recursos do SUS - PAB Variável  
00.01.0457 - Transf. Recursos do SUS - NASF estado

Página: 33/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0007

Objetivo do programa:

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativa do programa:

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família; cobertura populacional: 66%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	4,000	3.521.100,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	1.906.100,00	1.906.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0403.000060	0,00	900.000,00	900.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0416.000060	0,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0448.000060	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0400.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0403.000060	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0416.000060	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0488.000031	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>3.521.100,00</b>	<b>3.521.100,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0403 - Transf. Recursos SUS União - PAB  
00.01.0416 - Transferências de Recursos do Estado PAB Variável  
00.01.0448 - Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde

Página: 34/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

UU.U1.U400 - Anulação - 500000



Página: 35/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

**Objetivo do programa:**

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

**Justificativa do programa:**

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I / UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clínica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	2	2	REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	1000,000	485.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das ações e serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418.0000061	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418.0000061	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>485.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União

Página: 36/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

**Objetivo do programa:**

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

**Justificativa do programa:**

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I / UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clínica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	2	2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	4000,000	400.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Serviço Móvel de Urgência – SAMU.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422.000061	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422.000061	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAMU

Página: 37/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

**Objetivo do programa:**

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

**Justificativa do programa:**

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte II/JPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clínica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com a Gaya – Ortopedia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	2	2	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	35000,000	4.576.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0400.0000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0400.0000000	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400.0000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418.0000061	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400.0000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0418.0000061	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400.0000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>4.576.000,00</b>	<b>4.576.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União

Página: 38/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0009

Objetivo do programa:

Qualificar a Assistência Farmacêutica, através de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo aos usuários do SUS o acesso a medicamentos seguros e eficazes.

Justificativa do programa:

A assistência farmacêutica é uma área onerosa para os municípios devido ao subfinanciamento do Estado e da União, recaindo sobre o município a grande responsabilidade pela sua manutenção, o que requer constante organização e controle. No município está assim organizada: 01 Farmácia Central na Unidade Vila Salete; 05 Postos de Dispensação de Medicamentos junto às Unidades Básicas de Saúde.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	2	2	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	35000,000	866.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0404.0000063	0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0413.0000063	0,00	161.000,00	161.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>866.000,00</b>	<b>866.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica  
00.01.0413 - Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado

Página: 39/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	2	2	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Estabelecimentos Cadastrados/Inspeccionados (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	2000,000	185.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	140.000,00	140.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421.000062	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421.000062	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0421 - VIGILANCIA EM SAUDE

Página: 40/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	2 2	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	4000,000	505.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Entomológica.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	400.000,00	400.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421.0000062	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421.0000062	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0443.0000062	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>505.000,00</b>	<b>505.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde  
00.01.0421 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
00.01.0443 - Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS

Página: 41/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

**Objetivo do programa:**

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

**Justificativa do programa:**

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS. Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	4,000	30.000,00

**II - Descrição das Ações**

Investimentos na frota da Secretaria de Saúde.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde

Página: 42/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS. Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	2	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE	Equipamentos (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	200,000	20.000,00

**II - Descrição das Ações**

Investimentos em equipamentos e materiais permanentes.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde

Página: 43/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS. Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	Obras e Instalações (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	500,000	105.000,00

**II - Descrição das Ações**

Investimentos na estrutura física das Unidades de Saúde.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	100.000,00	100.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde

Página: 44/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS	08.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

**Objetivo do programa:**

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

**Justificativa do programa:**

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clínica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED	Manutenção (FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS)	4,000	20.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.0000000	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0400 - Impostos Saúde

Página: 45/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	GESTÃO AMBIENTAL	0014

Objetivo do programa:

Promover ações de preservação da flora e da fauna, estimular as práticas sustentáveis, prevenção e redução de danos causados pelo clima. Criar consciência ambiental na população, esclarecer a importância de preservar dos recursos disponíveis e evitar os desperdícios.

Justificativa do programa:

Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	2	2	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS	Manutenção (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE)	0,000	71.000,00

**II - Descrição das Ações**

Executar ações de preservação e conservação do meio ambiente

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0200.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.0000000	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>71.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 46/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitando o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas práticas agrícolas aos alunos das escolas municipais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	2	2	CONTROLE DE ZOONOSES	Animais (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE)	0,000	35.000,00

**II - Descrição das Ações**

Castrar e identificar com microchip os cães e gatos e concientizar a população quanto à posse responsável.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 47/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitando o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas práticas agrícolas aos alunos das escolas municipais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	Manutenção (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE)	0,000	2.364.500,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolver ações relacionadas ao atendimento do setor agropecuário

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	704.000,00	0,00	704.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0216.0000000	0,00	5.500,00	5.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.359.000,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>2.364.500,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0216 - CIDE

Página: 48/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

**Objetivo do programa:**

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

**Justificativa do programa:**

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitando o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas práticas agrícolas aos alunos das escolas municipais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Máquinas/Veículos/Equipamentos (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE)	0,000	50.000,00

**II - Descrição das Ações**

Aumentar as patrulhas agrícolas mecanizadas e o parque de máquinas do Município

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 49/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	2	2	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	Propriedades Atendidas (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE)	0,000	130.000,00

**II - Descrição das Ações**

Disponibilizar máquinas e equipamentos para as propriedades rurais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	130.000,00	0,00	130.000,00
<b>Total:</b>			<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 50/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	2	2	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS - PISA	Propriedades Atendidas (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE)	0,000	160.000,00

**II - Descrição das Ações**

Apoiar o desenvolvimento da propriedade familiar e produção integrada do sistema agrícola.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3-3-90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	150.000,00	0,00	150.000,00
4-4-90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 51/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	Manutenção (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA)	0,000	2.417.000,00

**II - Descrição das Ações**

Controlar e executar as obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração; Executar a construção e conservação de vias urbanas e estradas rurais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.417.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.417.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 52/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	Obras e Instalações (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA)	0,000	55.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construir, ampliar e ou reformar edificações públicas.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 53/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

**Objetivo do programa:**

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

**Justificativa do programa:**

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	2	1	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Área Pavimentada (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA)	0,000	7.327.957,00

**II - Descrição das Ações**

Conservar, construir e implementar pavimentação de ruas, avenidas, e logradouros públicos com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) ou pedras basálticas irregulares.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0291.0000024	0,00	5.027.957,00	5.027.957,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0293.0000024	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
<b>Total:</b>			<b>200.000,00</b>	<b>7.127.957,00</b>	<b>7.327.957,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0291 - Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte 1218  
00.01.0293 - Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018

Página: 54/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	2	2	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA)	0,000	1.630.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e expansão do sistema de iluminação pública

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217.0000000	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0217.0000000	0,00	350.000,00	350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217.0000000	0,00	60.000,00	60.000,00
<b>Total:</b>			<b>20.000,00</b>	<b>1.610.000,00</b>	<b>1.630.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP

Página: 55/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

**Objetivo do programa:**

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

**Justificativa do programa:**

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	Máquinas/Veículos/Equipamentos (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA)	0,000	10.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e melhoria da frota de veículos e do parque de máquinas.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 56/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policimento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

Objetivo do programa:

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Manutenção (SEGURANÇA PÚBLICA)	0,000	25.000,00

**II - Descrição das Ações**

Instalação e manutenção das câmaras de vigilância eletrônica.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 57/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policciamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

**Objetivo do programa:**

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

**Justificativa do programa:**

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	2 2	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção (SEGURANÇA PÚBLICA)	0,000	967.000,00

**II - Descrição das Ações**

Controle do tráfego de veículos e de pessoas e proteção a cidadania.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0205.0000019	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0202.0000019	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203.0000019	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204.0000019	0,00	120.000,00	120.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0202.0000019	0,00	51.000,00	51.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203.0000019	0,00	43.000,00	43.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204.0000019	0,00	63.000,00	63.000,00
<b>Total:</b>			<b>110.000,00</b>	<b>857.000,00</b>	<b>967.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0202 - Multas de Trânsito  
00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAL  
00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Civil  
00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Militar

Página: 58/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	0018

Objetivo do programa:

Atender a população garantindo os seus direitos

Justificativa do programa:

Atender a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO)	4,000	1.250.700,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das ações de assistência social e de alta complexidade.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507.0000000	0,00	40.500,00	40.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0517.0000000	0,00	10.200,00	10.200,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507.0000000	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.170.000,00</b>	<b>80.700,00</b>	<b>1.250.700,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0507 - Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF  
00.01.0517 - Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUAS

Página: 59/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0019

Objetivo do programa:  
Atender e acompanhar a população em situação de vulnerabilidade social com risco.

Justificativa do programa:  
Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	2	2	MANUTENÇÃO DO CRAS	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO)	4.000	506.000,00

**II - Descrição das Ações**

Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimento dos vínculos familiares e comunitários

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509.0000000	0,00	151.000,00	151.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509.0000000	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>255.000,00</b>	<b>251.000,00</b>	<b>506.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0509 - Transferência de Recursos do FNAS - PBF

Página: 60/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0020

Objetivo do programa:

Atender indivíduos e famílias com os direitos violados

Justificativa do programa:

Atender e acompanhar indivíduos vítimas de violências, maus tratos, negligência tendo como público-alvo crianças, adolescentes, deficientes, idosos, mulheres e moradores de ruas. Prestar serviços de medidas socioeducativas para adolescentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	2	2	MANUTENÇÃO DO CREAS	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO)	4,000	356.000,00

**II - Descrição das Ações**

Atender indivíduos e famílias com os direitos violados

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511.0000000	0,00	115.000,00	115.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511.0000000	0,00	76.000,00	76.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>165.000,00</b>	<b>191.000,00</b>	<b>356.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0511 - Tranf. de Recursos FNAS - PFMC

Página: 61/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0021

Objetivo do programa:

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para crianças e adolescentes. Atender em período integral crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e com rompimento de vínculos afetivos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção (FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE )	4,000	81.000,00

**II - Descrição das Ações**

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0602.0000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604.0000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0605.0000000	0,00	5.500,00	5.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604.0000000	0,00	5.500,00	5.500,00
<b>Total:</b>			<b>20.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>81.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0602 - Recursos - FMDCA Tribunal Justiça  
00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR  
00.01.0605 - Outros Recursos do FMDCA

Página: 62/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	0022

Objetivo do programa:  
Atender Idosos em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para os idosos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO)	4,000	55.000,00

**II - Descrição das Ações**

Atender Idoso em situação de risco social e pessoal.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 63/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	11.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	VIVER SEM LIMITES	0023

Objetivo do programa:

Atender Deficientes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender programas e projetos, governamentais e não-governamentais que prestem serviços para o deficiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Manutenção (FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA)	4.000	305.000,00

**II - Descrição das Ações**

Atender pessoas que apresentem deficiência em situação de risco social e pessoal.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>305.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>305.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 64/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.05
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	MORAR BEM	0024

**Objetivo do programa:**

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a política habitacional municipal de interesse social, atendendo as famílias que não possuem casa própria ou que não possuem habitação adequada, combatendo o déficit habitacional do município.

**Justificativa do programa:**

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal, em Fraiburgo existe um déficit habitacional na ordem de 2.300 unidades conforme levantamento social realizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	2	2	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	Manutenção (FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL)	4.000	30.000,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolvimento de ações relacionadas ao programa de habitação de interesse social.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0289.0000032	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários  
00.01.0289 - Alienação - FMHIS

Página: 65/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:

Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:

Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	Manutenção (SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA)	4.000	545.000,00

**II - Descrição das Ações**

Controlar e executar as ações públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	370.000,00	0,00	370.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>545.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>545.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 66/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	0026

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão da atividade empresarial na cidade, visando aumentar o Movimento Econômico do município e o desenvolvimento local

Justificativa do programa:

Desenvolver o setor econômico como pilar de crescimento e desenvolvimento dos diversos setores face aumento da renda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	2	2	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO	Manutenção (SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA)	4,000	150.000,00

**II - Descrição das Ações**

Fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo de geração de negócios, através de apoio, instrução e incentivos

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 67/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	12.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:

Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:

Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	2	2	MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO)	4.000	10.000,00

**II - Descrição das Ações**

Acompanhamento e desenvolvimento do Conselho de Desenvolvimento

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 68/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0028

Objetivo do programa:

Desenvolver, incentivar e analisar as potencialidades turísticas do município.

Justificativa do programa:

O turismo é um dos setores que se destaca no País e no Estado como potencial econômico e gerador de riqueza e renda, desta forma faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas para gerar e incentivar, bem como, a análise e mapeamento das potencialidades do município, avaliando e desenvolvendo ações para fomentar o setor.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO)	4.000	95.000,00

**II - Descrição das Ações**

Criação de sub-estruturas de fomento e desenvolvimento do turismo na cidade e região

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>95.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 69/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	PROMOÇÃO TURISTICA	0030

Objetivo do programa:

Promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, atraindo uma demanda crescente.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	2	2	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS	Eventos Realizados (FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO)	9,000	93.543,00

**II - Descrição das Ações**

Apoio a realização de eventos relacionados ao turismo.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	83.543,00	0,00	83.543,00
<b>Total:</b>			<b>93.543,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.543,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 70/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	ATIVIDADES CULTURAIS	0031

**Objetivo do programa:**

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

**Justificativa do programa:**

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	2	2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	4,000	960.000,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolver a continuidade das oficinas culturais, ampliando para demais polos culturais dentro da área de abrangência do município, capacitar profissionais da área cultural.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>960.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>960.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 71/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	ATIVIDADES CULTURAIS	0031

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Obras e Instalações (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	200,000	50.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construir, ampliar e reformar espaços culturais.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 72/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	FESTIVIDADES CULTURAIS	0032

Objetivo do programa:

Oferecer e oportunizar eventos que socializem a comunidade, possibilitando e auxiliando na integração dos cidadãos do município.

Justificativa do programa:

A socialização de um município é indispensável para o crescimento social. Oportunizar eventos festivos como Shows Nacionais de diferentes esferas, resgatar tradições, e oportunizar o acesso a artistas renomados além de capacitações culturais se tornam necessárias para o desenvolvimento intelectual e cultural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	2	2	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	Eventos Realizados (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	20,000	350.000,00

**II - Descrição das Ações**

Ofertar eventos culturais seguindo calendário oficial.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	340.000,00	0,00	340.000,00
<b>Total:</b>			<b>350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 73/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	0033

**Objetivo do programa:**

Beneficiar o município com decorações temáticas visadas por eventos no calendário anual, proporcionando o embelezamento da cidade, para a comunidade e para recepção de turistas durante festividades anuais realizadas.

**Justificativa do programa:**

Incentivar a comunidade a resgatar valores, beneficiar através de atividades decorativas e temáticas o embelezamento do município oportunizando um ambiente agradável aos munícipes e turistas visitantes durante o decorrer do ano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	2	2	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS	Eventos Realizados (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	0,000	100.000,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolver a continuidade das decorações em eventos públicos municipais, decoração temáticas de ruas e praças, seguir calendário anual de festividades com decorações no município evidenciando pontos tu

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total:</b>			<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 74/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	7	2	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	Manutenção (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME)	4.000	1.165.000,00

**II - Descrição das Ações**

Gerenciar as competições esportivas e atividades de lazer, visando a qualidade de vida dos munícipes

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.165.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.165.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 75/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	Veiculo (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME)	0,000	60.000,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de veículos para deslocamentos dos servidores e transporte de atletas.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total:</b>			<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 76/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7	1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	Obras e instalações (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME)	1000,000	5.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção de quadra de grama sintética.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 77/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	8	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI)	4,000	1.570.000,00

**II - Descrição das Ações**

GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0989.0000032	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.565.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>1.570.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI  
00.01.0989 - Alienação de Bens Móveis

Página: 78/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	8	2	DRENAGEM PLUVIAL	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI)	4.000	370.000,00

**II - Descrição das Ações**  
DRENAGEM PLUVIAL

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Página: 79/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	8	2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI)	4.000	510.000,00

**II - Descrição das Ações**

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>510.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>510.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Página: 80/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	8	2	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI)	4.000	2.756.000,00

**II - Descrição das Ações**

Continuar o serviço de coleta e destino final de resíduos sólidos.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	2.451.000,00	0,00	2.451.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.756.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.756.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Página: 81/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	8	2	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI)	4,000	3.785.000,00

**II - Descrição das Ações**

Continuar os serviços referente a manutenção do saneamento básico.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0900.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900.0000000	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0983.0000024	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.785.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>3.785.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI  
00.01.0983 - Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI

Página: 82/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	8	1	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	Máquinas/Veículos/Equipamentos (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI)	4,000	200.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir máquinas e veículos para SANEFRAI

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>Total:</b>			<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Página: 83/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

**Objetivo do programa:**

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

**Justificativa do programa:**

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, almentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	11	2	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Manutenção (CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO)	4,000	3.170.000,00

**II - Descrição das Ações**

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	900.000,00	0,00	900.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>Total:</b>			<b>3.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.170.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 84/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

**Objetivo do programa:**

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

**Justificativa do programa:**

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, aimentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	11	1	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	Móveis e Equipamentos (CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO)	10.000	50.000,00

**II - Descrição das Ações**

Equipar a sede do Legislativo

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4-90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 85/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

**Objetivo do programa:**

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

**Justificativa do programa:**

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, alinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.035	11	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	Veiculo (CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO)	1,000	80.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção e melhoria da frota de veículos.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>Total:</b>			<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Página: 86/86  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:

Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, torna-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	2 4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0.000	200.000,00

**II - Descrição das Ações**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detailhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0200.000000	200.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total:</b>			<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0200 - Recursos Ordinários

\_\_\_\_\_  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO LUIS MACHADO  
Contador

\_\_\_\_\_  
GIOVANI GREGOLON  
Contador

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Página: 1/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	1.909.600,00	373.000,00	2.282.600,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	1.720.000,00	10.000,00	1.730.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	12.500,00	8.000,00	20.500,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	162.100,00	350.000,00	512.100,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL	15.000,00	5.000,00	20.000,00
PROCURADORIA GERAL	1.145.000,00	5.000,00	1.150.000,00
PROCURADORIA GERAL	1.145.000,00	5.000,00	1.150.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	190.000,00	5.000,00	195.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	190.000,00	5.000,00	195.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	3.786.000,00	203.000,00	3.989.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	3.786.000,00	203.000,00	3.989.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	5.250.000,00	1.550.000,00	6.800.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	3.300.000,00	50.000,00	3.350.000,00
ENCARGOS GERAIS	1.950.000,00	1.500.000,00	3.450.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36.722.600,00	2.225.000,00	38.947.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36.722.600,00	2.225.000,00	38.947.600,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	2.719.500,00	91.000,00	2.810.500,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	2.719.500,00	91.000,00	2.810.500,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	4.790.000,00	7.641.957,00	12.431.957,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	3.975.000,00	7.464.957,00	11.439.957,00
SEGURANÇA PÚBLICA	815.000,00	177.000,00	992.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.498.200,00	85.500,00	2.583.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	2.067.700,00	45.000,00	2.112.700,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	70.500,00	10.500,00	81.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	50.000,00	5.000,00	55.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	300.000,00	5.000,00	305.000,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.000,00	20.000,00	30.000,00
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	2.233.543,00	120.000,00	2.353.543,00
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	635.000,00	60.000,00	695.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	183.543,00	5.000,00	188.543,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.405.000,00	55.000,00	1.460.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
<b>Total por entidade:</b>	<b>61.244.443,00</b>	<b>12.299.457,00</b>	<b>73.743.900,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Página: 2/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA DE SAÚDE	17.209.100,00	326.000,00	17.535.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.194.100,00	321.000,00	17.515.100,00
FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS	15.000,00	5.000,00	20.000,00
<b>Total por entidade:</b>	<b>17.209.100,00</b>	<b>326.000,00</b>	<b>17.535.100,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Página: 3/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	1.155.000,00	75.000,00	1.230.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	1.155.000,00	75.000,00	1.230.000,00
<b>Total por entidade:</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>1.230.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Página: 4/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI**

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	7.516.000,00	1.675.000,00	9.191.000,00
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	7.516.000,00	1.675.000,00	9.191.000,00
<b>Total por entidade:</b>	<b>7.516.000,00</b>	<b>1.675.000,00</b>	<b>9.191.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Página: 5/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.100.000,00	200.000,00	3.300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.100.000,00	200.000,00	3.300.000,00
<b>Total por entidade:</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>90.224.543,00</b>	<b>14.575.457,00</b>	<b>105.000.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

\_\_\_\_\_  
GIOVANI GREGOLON  
Contador



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/11  
 Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						<b>73.743.900,00</b>
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO						2.282.600,00
Unidade: 01.01 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO						1.730.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO			Localizador: Prefeitura Municipal			
1	04.122.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.300.000,00
1	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	420.000,00
1	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.730.000,00</b>
Unidade: 01.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS						20.500,00
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD			Localizador: Prefeitura Municipal			
2	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0214.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.500,00
2	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.000,00
2	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0214.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000,00
2	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000,00
<b>Total:</b>						<b>20.500,00</b>
Unidade: 01.03 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS						512.100,00
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM			Localizador: Prefeitura Municipal			
3	06.182.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0700.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.100,00
3	06.182.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0700.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	350.000,00
<b>Total:</b>						<b>512.100,00</b>
Unidade: 01.04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC			Localizador: Prefeitura Municipal			
4	06.182.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
4	06.182.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>20.000,00</b>
Órgão: 02.00 - PROCURADORIA GERAL						1.150.000,00
Unidade: 02.01 - PROCURADORIA GERAL						1.150.000,00
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			Localizador: Prefeitura Municipal			
5	04.122.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.100.000,00
5	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	45.000,00
5	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.150.000,00</b>
Órgão: 03.00 - CONTROLADORIA INTERNA						195.000,00
Unidade: 03.01 - CONTROLADORIA INTERNA						195.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			Localizador: Prefeitura Municipal			
6	04.124.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	160.000,00
6	04.124.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
6	04.124.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>195.000,00</b>
Órgão: 04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						3.989.000,00
Unidade: 04.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						3.989.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador: Prefeitura Municipal			
7	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
<b>Total:</b>						<b>80.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVA			Localizador: Prefeitura Municipal			
8	04.122.1	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Não	50.000,00
8	04.122.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.400.000,00
8	04.122.1	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	200.000,00
8	04.122.1	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	16.000,00
8	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
8	04.122.1	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	90.000,00
8	04.122.1	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	3.000,00
8	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0292.000032.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	95.000,00
8	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Página: 2/11  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						<b>73.743.900,00</b>	
Órgão: 04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						3.989.000,00	
Unidade: 04.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						3.989.000,00	
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVA						Localizador: Prefeitura Municipal	
8	04.122.1	4.4.93.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>3.879.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 2.008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS						Localizador: Prefeitura Municipal	
9	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
<b>Total:</b>						<b>30.000,00</b>	
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA						6.800.000,00	
Unidade: 06.01 - SECRETARIA DA FAZENDA						3.350.000,00	
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA						Localizador: Prefeitura Municipal	
10	04.123.3	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.900.000,00
10	04.123.3	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.400.000,00
10	04.123.3	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>3.350.000,00</b>	
Unidade: 06.02 - ENCARGOS GERAIS						3.450.000,00	
Proj./Ativ.: 0.100 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA						Localizador: Prefeitura Municipal	
11	28.843.0	3.2.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.100.000,00
11	28.843.0	4.6.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.500.000,00
<b>Total:</b>						<b>2.600.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 0.200 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS						Localizador: Prefeitura Municipal	
12	28.846.0	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
12	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	800.000,00
<b>Total:</b>						<b>850.000,00</b>	
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						38.947.600,00	
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						38.947.600,00	
Proj./Ativ.: 1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFAN1						Localizador: Prefeitura Municipal	
13	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
13	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
<b>Total:</b>						<b>300.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						Localizador: Prefeitura Municipal	
14	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
14	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
<b>Total:</b>						<b>400.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						Localizador: Prefeitura Municipal	
15	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	60.000,00
<b>Total:</b>						<b>60.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDU(						Localizador: Prefeitura Municipal	
16	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
16	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
<b>Total:</b>						<b>400.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO(						Localizador: Prefeitura Municipal	
17	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
17	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	300.000,00
<b>Total:</b>						<b>500.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO ENSINO FUNDAME						Localizador: Prefeitura Municipal	
18	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
18	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
<b>Total:</b>						<b>300.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES						Localizador: Prefeitura Municipal	
19	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	3.000.000,00
19	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	50.000,00
19	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0322.000000.01.02.00	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	4.000.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/11  
Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO</b>						<b>73.743.900,00</b>
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						38.947.600,00
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						38.947.600,00
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			Localizador: Prefeitura Municipal			
19	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
19	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000.000,00
19	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	25.000,00
19	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>8.175.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			Localizador: Prefeitura Municipal			
20	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	50.000,00
20	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	500.000,00
20	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0322.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	2.945.000,00
20	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	700.000,00
20	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
20	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
20	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	25.000,00
<b>Total:</b>						<b>4.470.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Localizador: Prefeitura Municipal			
21	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	400.000,00
21	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0306.000000.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	130.000,00
21	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0308.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	101.000,00
21	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0307.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
<b>Total:</b>						<b>831.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: Prefeitura Municipal			
22	12.361.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	4.405.000,00
22	12.361.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0322.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	11.500.000,00
22	12.361.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	300.000,00
22	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	290.000,00
22	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.141.400,00
22	12.361.4	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Sim	Não	Não	10.000,00
22	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0387.000029.01.05.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
22	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
22	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>18.751.400,00</b>
Proj./Ativ.: 2.017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL			Localizador: Prefeitura Municipal			
23	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0302.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	305.000,00
23	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0317.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.000,00
23	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	700.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.017.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			Localizador: Prefeitura Municipal			
24	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0313.000052.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
24	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0310.000055.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	502.000,00
24	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.300.000,00
24	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	300.000,00
24	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0303.000052.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	101.000,00
<b>Total:</b>						<b>2.213.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			Localizador: Prefeitura Municipal			
25	12.366.4	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	250.000,00
25	12.366.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
25	12.366.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0305.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.200,00
25	12.366.4	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>285.200,00</b>
Proj./Ativ.: 2.020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS			Localizador: Prefeitura Municipal			
26	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0304.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/11  
Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						<b>73.743.900,00</b>
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						38.947.600,00
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						38.947.600,00
Proj./Ativ.: 2.020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS			Localizador: Prefeitura Municipal			
26	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>15.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO			Localizador: Prefeitura Municipal			
27	12.362.5	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0312.000052.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	30.000,00
27	12.362.5	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	400.000,00
<b>Total:</b>						<b>430.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.022 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR			Localizador: Prefeitura Municipal			
28	12.364.6	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	800.000,00
<b>Total:</b>						<b>800.000,00</b>
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE						2.810.500,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE						2.810.500,00
Proj./Ativ.: 1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS			Localizador: Prefeitura Municipal			
29	20.606.15	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>50.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE			Localizador: Prefeitura Municipal			
30	20.606.15	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.600.000,00
30	20.606.15	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	20.000,00
30	20.606.15	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0216.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.500,00
30	20.606.15	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	704.000,00
30	20.606.15	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
30	20.606.15	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
30	20.606.15	4.4.93.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>2.364.500,00</b>
Proj./Ativ.: 2.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGRÍCOLAS			Localizador: Prefeitura Municipal			
31	20.608.13	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
31	20.608.13	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>160.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA			Localizador: Prefeitura Municipal			
32	20.608.13	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	130.000,00
<b>Total:</b>						<b>130.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.044 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS			Localizador: Prefeitura Municipal			
33	18.541.14	3.1.71.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Não	20.000,00
33	18.541.14	3.3.71.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	10.000,00
33	18.541.14	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
33	18.541.14	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	30.000,00
33	18.541.14	4.4.71.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	2.000,00
33	18.541.14	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
33	18.541.14	4.4.93.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	2.000,00
<b>Total:</b>						<b>71.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.049 - CONTROLE DE ZOOSE			Localizador: Prefeitura Municipal			
34	20.606.15	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	30.000,00
34	20.606.15	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>35.000,00</b>
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						12.431.957,00
Unidade: 10.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						11.439.957,00
Proj./Ativ.: 1.018 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO			Localizador: Prefeitura Municipal			
35	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
35	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0291.000024.04.02.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.027.957,00
35	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0293.000024.04.02.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.100.000,00
<b>Total:</b>						<b>7.327.957,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/11  
Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						<b>73.743.900,00</b>
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						12.431.957,00
Unidade: 10.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						11.439.957,00
Proj./Ativ.: 1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA						Localizador: Prefeitura Municipal
36	15.452.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA						Localizador: Prefeitura Municipal
37	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
37	15.451.16	4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>55.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						Localizador: Prefeitura Municipal
38	15.451.16	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.900.000,00
38	15.451.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
38	15.451.16	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
38	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
38	15.451.16	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	2.000,00
<b>Total:</b>						<b>2.417.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.053 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						Localizador: Prefeitura Municipal
39	15.452.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
39	15.452.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.200.000,00
39	15.452.16	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
39	15.452.16	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	350.000,00
39	15.452.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.630.000,00</b>
Unidade: 10.02 - SEGURANÇA PÚBLICA						992.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA						Localizador: Prefeitura Municipal
40	06.181.17	3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0205.000019.04.03.00 - Transferencias a Estados	Não	Não	Não	180.000,00
40	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	95.000,00
40	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0202.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
40	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
40	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0204.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
40	06.181.17	4.4.30.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Estados	Não	Não	Não	5.000,00
40	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
40	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0202.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	51.000,00
40	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	43.000,00
40	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0204.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	63.000,00
<b>Total:</b>						<b>967.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA						Localizador: Prefeitura Municipal
41	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
41	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>25.000,00</b>
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.583.700,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO						2.112.700,00
Proj./Ativ.: 2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						Localizador: Prefeitura Municipal
42	08.244.18	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	850.000,00
42	08.244.18	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	60.000,00
42	08.244.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0517.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.200,00
42	08.244.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0507.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.500,00
42	08.244.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
42	08.244.18	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
42	08.244.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0507.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
42	08.244.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.250.700,00</b>
Proj./Ativ.: 2.057 - MANUTENÇÃO DO CRAS						Localizador: Prefeitura Municipal
43	08.244.19	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0509.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	151.000,00
43	08.244.19	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	200.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/11  
Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						<b>73.743.900,00</b>
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.583.700,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO						2.112.700,00
Proj./Ativ.: 2.057 - MANUTENÇÃO DO CRAS			Localizador: Prefeitura Municipal			
43	08.244.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0509.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
43	08.244.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
43	08.244.19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>506.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.058 - MANUTENÇÃO DO CREAS			Localizador: Prefeitura Municipal			
44	08.244.20	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0511.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	115.000,00
44	08.244.20	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100.000,00
44	08.244.20	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	10.000,00
44	08.244.20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
44	08.244.20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0511.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	76.000,00
44	08.244.20	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>356.000,00</b>
Unidade: 11.02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						81.000,00
Proj./Ativ.: 2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE			Localizador: Prefeitura Municipal			
45	08.243.21	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	5.000,00
45	08.243.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
45	08.243.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0605.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.500,00
45	08.243.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0604.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
45	08.243.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0602.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
45	08.243.21	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
45	08.243.21	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0604.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.500,00
<b>Total:</b>						<b>81.000,00</b>
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO						55.000,00
Proj./Ativ.: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			Localizador: Prefeitura Municipal			
46	08.241.22	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
46	08.241.22	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>55.000,00</b>
Unidade: 11.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA						305.000,00
Proj./Ativ.: 2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÉ			Localizador: Prefeitura Municipal			
47	08.242.23	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	280.000,00
47	08.242.23	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
47	08.242.23	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>305.000,00</b>
Unidade: 11.05 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM			Localizador: Prefeitura Municipal			
48	16.482.24	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
48	16.482.24	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
48	16.482.24	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0289.000032.04.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
<b>Total:</b>						<b>30.000,00</b>
Órgão: 12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA						2.353.543,00
Unidade: 12.01 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA						695.000,00
Proj./Ativ.: 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISM(			Localizador: Prefeitura Municipal			
49	22.661.25	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	370.000,00
49	22.661.25	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	10.000,00
49	22.661.25	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
49	22.661.25	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
49	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>545.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.066 - PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO			Localizador: Prefeitura Municipal			
50	22.661.26	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/11

Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						<b>73.743.900,00</b>
Órgão: 12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA						2.353.543,00
Unidade: 12.01 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA						695.000,00
Proj./Ativ.: 2.066 - PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO						Localizador: Prefeitura Municipal
50	22.661.26	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>150.000,00</b>
Unidade: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI						Localizador: Prefeitura Municipal
51	22.661.25	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>10.000,00</b>
Unidade: 12.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO						188.543,00
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						Localizador: Prefeitura Municipal
52	23.695.28	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	20.000,00
52	23.695.28	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
52	23.695.28	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>95.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.070 - INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS						Localizador: Prefeitura Municipal
53	23.695.30	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	10.000,00
53	23.695.30	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	83.543,00
<b>Total:</b>						<b>93.543,00</b>
Unidade: 12.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						1.460.000,00
Proj./Ativ.: 1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS						Localizador: Prefeitura Municipal
54	13.392.31	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>50.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS						Localizador: Prefeitura Municipal
55	13.392.31	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	800.000,00
55	13.392.31	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	5.000,00
55	13.392.31	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
55	13.392.31	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>960.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO						Localizador: Prefeitura Municipal
56	13.392.32	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	10.000,00
56	13.392.32	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	340.000,00
<b>Total:</b>						<b>350.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.073 - AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS						Localizador: Prefeitura Municipal
57	13.392.33	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
<b>Total:</b>						<b>100.000,00</b>
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						200.000,00
Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						200.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						Localizador: Prefeitura Municipal
58	99.999.99	9.9.99.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Não	200.000,00
<b>Total:</b>						<b>200.000,00</b>
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>						<b>17.535.100,00</b>
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						17.535.100,00
Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.515.100,00
Proj./Ativ.: 1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE						Localizador: Prefeitura Municipal
1	10.572.12	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	100.000,00
1	10.572.12	4.5.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>105.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE						Localizador: Prefeitura Municipal
2	10.572.12	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
<b>Total:</b>						<b>20.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/11  
Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>						<b>17.535.100,00</b>
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						17.535.100,00
Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.515.100,00
Proj./Ativ.: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE			Localizador: Prefeitura Municipal			
3	10.572.12	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
<b>Total:</b>						<b>30.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador: Prefeitura Municipal			
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0448.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	40.000,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.906.100,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0416.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	170.000,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0403.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	900.000,00
4	10.301.7	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Sim	20.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	350.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0416.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0403.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	60.000,00
4	10.301.7	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	10.000,00
4	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
4	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0488.000031.02.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>3.521.100,00</b>
Proj./Ativ.: 2.026 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			Localizador: Prefeitura Municipal			
5	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0457.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	30.000,00
5	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0402.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.600.000,00
5	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.700.000,00
5	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	200.000,00
<b>Total:</b>						<b>3.530.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.027 - ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS			Localizador: Prefeitura Municipal			
6	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0406.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	680.000,00
6	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	150.000,00
6	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	150.000,00
<b>Total:</b>						<b>980.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.028 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB			Localizador: Prefeitura Municipal			
7	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	250.000,00
7	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0402.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	100.000,00
7	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
7	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0449.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
7	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0458.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	90.000,00
<b>Total:</b>						<b>490.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.032 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			Localizador: Prefeitura Municipal			
8	10.302.8	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Sim	15.000,00
8	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	50.000,00
8	10.302.8	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Sim	2.600.000,00
8	10.302.8	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Sim	10.000,00
8	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0418.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000.000,00
8	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	300.000,00
8	10.302.8	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0418.000061.02.04.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	250.000,00
8	10.302.8	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	250.000,00
8	10.302.8	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Sim	1.000,00
8	10.302.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	100.000,00
<b>Total:</b>						<b>4.576.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.034 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			Localizador: Prefeitura Municipal			
9	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0422.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	250.000,00
9	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	80.000,00
9	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
9	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0422.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	15.000,00
9	10.302.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>400.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Página: 9/11

Data: 05/12/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>						<b>17.535.100,00</b>
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						17.535.100,00
Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.515.100,00
Proj./Ativ.: 2.035 - REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS			Localizador: Prefeitura Municipal			
10	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0418.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	250.000,00
10	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	20.000,00
10	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
10	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0418.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	200.000,00
10	10.302.8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>485.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.036 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			Localizador: Prefeitura Municipal			
11	10.303.9	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	500.000,00
11	10.303.9	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0404.000063.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	205.000,00
11	10.303.9	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0413.000063.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	161.000,00
<b>Total:</b>						<b>866.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.037 - GESTÃO DO SUS			Localizador: Prefeitura Municipal			
12	10.122.10	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.700.000,00
12	10.122.10	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0455.000066.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	12.000,00
12	10.122.10	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	100.000,00
12	10.122.10	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.822.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Localizador: Prefeitura Municipal			
13	10.304.11	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	140.000,00
13	10.304.11	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0421.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	20.000,00
13	10.304.11	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
13	10.304.11	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0421.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
13	10.304.11	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>185.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.040 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Localizador: Prefeitura Municipal			
14	10.305.11	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0421.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	50.000,00
14	10.305.11	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	400.000,00
14	10.305.11	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0421.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
14	10.305.11	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0443.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
14	10.305.11	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
14	10.305.11	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>505.000,00</b>
Unidade: 08.02 - FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED			Localizador: Prefeitura Municipal			
15	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	15.000,00
15	10.302.8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>						<b>1.230.000,00</b>
Órgão: 13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.230.000,00
Unidade: 13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.230.000,00
Proj./Ativ.: 1.030 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER			Localizador: Fundação Municipal de Esporti			
1	27.812.34	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>5.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME			Localizador: Fundação Municipal de Esporti			
2	27.812.34	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
<b>Total:</b>						<b>60.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.074 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME			Localizador: Fundação Municipal de Esporti			
3	27.812.34	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	550.000,00
3	27.812.34	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	600.000,00
3	27.812.34	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Página: 10/11  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
<b>Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>						<b>1.230.000,00</b>	
Órgão: 13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.230.000,00	
Unidade: 13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.230.000,00	
Proj./Ativ.: 2.074 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						Localizador: Fundação Municipal de Esporti	
3	27.812.34	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.165.000,00</b>	
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>						<b>9.191.000,00</b>	
Órgão: 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO						9.191.000,00	
Unidade: 14.01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI						9.191.000,00	
Proj./Ativ.: 1.033 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI						Localizador: SANEFRAI	
1	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
<b>Total:</b>						<b>200.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 2.076 - ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA						Localizador: SANEFRAI	
2	17.512.35	3.1.71.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Não	30.000,00
2	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	600.000,00
2	17.512.35	3.3.71.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Transferências a Consórc	Não	Não	Não	35.000,00
2	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.900.000,00
2	17.512.35	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
2	17.512.35	4.4.71.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Transferências a Consórc	Não	Não	Não	5.000,00
2	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0983.000024.04.02.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
2	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
2	17.512.35	4.4.93.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
<b>Total:</b>						<b>3.785.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 2.077 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						Localizador: SANEFRAI	
3	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	200.000,00
3	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.451.000,00
3	17.512.35	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
3	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
<b>Total:</b>						<b>2.756.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 2.079 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO						Localizador: SANEFRAI	
4	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	160.000,00
4	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
4	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>510.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 2.080 - DRENAGEM PLUVIAL						Localizador: SANEFRAI	
5	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	70.000,00
5	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
5	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>370.000,00</b>	
Proj./Ativ.: 2.081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI						Localizador: SANEFRAI	
6	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	900.000,00
6	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	600.000,00
6	17.512.35	3.3.93.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
6	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
6	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0989.000032.04.01.01	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
6	17.512.35	4.4.93.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00	Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.570.000,00</b>	
<b>Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>						<b>3.300.000,00</b>	
Órgão: 15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO						3.300.000,00	
Unidade: 15.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO						3.300.000,00	
Proj./Ativ.: 1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO						Localizador: Camara Municipal de Vereado	
1	01.031.36	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
<b>Total:</b>						<b>80.000,00</b>	

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Página: 11/11

Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO</b>						<b>3.300.000,00</b>
Órgão: 15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO						3.300.000,00
Unidade: 15.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO						3.300.000,00
Proj./Ativ.: 1.036 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LE Localizador: Camara Municipal de Vereado						
2	01.031.36	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
<b>Total:</b>						<b>50.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.078 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES Localizador: Camara Municipal de Vereado						
3	01.031.36	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.200.000,00
3	01.031.36	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	900.000,00
3	01.031.36	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
<b>Total:</b>						<b>3.170.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>105.000.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRICIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

\_\_\_\_\_  
GIOVANI GREGOLON  
Contador

Página: 1/7  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Receita

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>					<b>89.566.000,00</b>
1	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Trabalho	Não	Não	920.000,00
2	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Trabalho - Educação	Sim	Não	560.000,00
3	4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF Trabalho - Saúde	Não	Sim	520.000,00
4	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	PTU	Não	Não	1.472.000,00
153	9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	PTU	Não	Não	-276.000,00
5	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	PTU - Educação	Sim	Não	896.000,00
154	9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	PTU - Educação	Sim	Não	-168.000,00
6	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	PTU - Saúde	Não	Sim	832.000,00
155	9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	PTU - Saúde	Não	Sim	-156.000,00
7	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	Não	Não	1.389,20
156	9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	Não	Não	-9,20
8	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	Sim	Não	845,60
157	9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	Sim	Não	-5,60
9	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	Não	Sim	785,20
158	9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	Não	Sim	-5,20
10	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - IPTU	Não	Não	92.055,20
159	9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - IPTU	Não	Não	-55,20
11	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - IPTU Educação	Sim	Não	56.033,60
160	9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - IPTU Educação	Sim	Não	-33,60
12	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - IPTU Saúde	Não	Sim	52.031,20
161	9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - IPTU Saúde	Não	Sim	-31,20
13	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU	Não	Não	57.040,00
162	9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU	Não	Não	-1.840,00
14	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU Educação	Sim	Não	34.720,00
163	9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU Educação	Sim	Não	-1.120,00
15	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU Saúde	Não	Sim	32.240,00
164	9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU Saúde	Não	Sim	-1.040,00
16	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	Não	Não	461.360,00
165	9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	Não	Não	-1.360,00
17	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	Sim	Não	280.840,00
166	9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	Sim	Não	-840,00
18	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	Não	Sim	260.780,00
167	9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	Não	Sim	-780,00
19	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Não	Não	2.088.400,00
168	9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS	Não	Não	-18.400,00
20	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Educação	Sim	Não	1.271.200,00
169	9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	Sim	Não	-11.200,00
21	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Saúde	Não	Sim	1.180.400,00
170	9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	Não	Sim	-10.400,00
22	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	Não	Não	23.004,60

Página: 2/7  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						
171	9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	89.568.000,00
23	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-4,60
172	9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	14.002,80
24	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-2,80
173	9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Sim	Sim	13.002,60
25	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dívida Ativa - ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-2,60
174	9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dívida Ativa - ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	23.009,20
26	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dívida Ativa - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-9,20
175	9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dívida Ativa - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	14.005,60
27	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dívida Ativa - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-5,60
176	9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dívida Ativa - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Sim	Sim	13.005,20
28	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-5,20
177	9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	23.460,00
29	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Não	Não	-460,00
178	9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	14.280,00
30	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-280,00
179	9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Sim	Sim	13.260,00
31	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-260,00
180	9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	200.150,00
32	4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-150,00
181	9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	40.040,00
33	4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Licença para Funcionamento	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-40,00
182	9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Licença para Funcionamento	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	1.030.000,00
34	4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-30.000,00
35	4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
36	4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
37	4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
38	4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
39	4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
183	9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	51.500,00
40	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.500,00
184	9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	43.000,00
41	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-3.000,00
185	9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	53.000,00
42	4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-3.000,00
43	4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
186	9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	10.010,00
44	4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemitérios	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-10,00
187	9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemitérios	00.01.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	70.010,00
45	4.1.1.3.0.0.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-10,00
						21.000,00

Página: 3/7  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						
188	9.1.1.3.0.0.1.2.00.00.00	Multas e Juros - Contribuição de Melhoria	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	89.566.000,00
46	4.1.1.3.0.0.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.000,00
189	9.1.1.3.0.0.1.3.00.00.00	Dívida Ativa - Contribuição de Melhoria	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	20.100,00
47	4.1.1.3.0.0.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
190	9.1.1.3.0.0.1.4.00.00.00	Multas e Juros - Div. Ativa Contribuição de Melhoria	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	21.000,00
48	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.000,00
191	9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	61.000,00
49	4.1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00.01.0217.000000.04.03.00	Não	Não	-1.000,00
192	9.1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	00.01.0217.000000.04.03.00	Não	Não	1.610.000,00
50	4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-10.000,00
51	4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
193	9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	40.010,00
52	4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 60%	00.01.0322.000000.01.02.00	Sim	Não	-20,00
53	4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 40%	00.01.0323.000000.01.02.00	Sim	Não	105.000,00
54	4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	00.01.0301.000049.01.03.01	Sim	Não	45.000,00
55	4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	00.01.0302.000051.01.01.50	Sim	Não	40.000,00
56	4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	00.01.0303.000052.01.03.50	Sim	Não	5.000,00
57	4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	00.01.0310.000055.01.99.01	Sim	Não	1.000,00
58	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	00.01.0216.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
59	4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - PFMC	00.01.0511.000000.04.04.00	Não	Não	500,00
60	4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF	00.01.0507.000000.04.04.00	Não	Não	1.000,00
61	4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - PBF1	00.01.0509.000000.04.04.00	Não	Não	500,00
62	4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD SUAS	00.01.0517.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
63	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	00.01.0217.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
64	4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	00.01.0203.000019.04.03.00	Não	Não	10.000,00
65	4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	00.01.0204.000019.04.03.00	Não	Não	3.000,00
66	4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras Receitas	00.01.0605.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
67	4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	00.01.0700.000000.04.03.00	Não	Não	500,00
68	4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	00.01.0604.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
69	4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	00.01.0214.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
70	4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	00.01.0202.000019.04.03.00	Não	Não	1.000,00
71	4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	250.100,00
72	4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	00.01.0305.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
73	4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	00.01.0308.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
74	4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	00.01.0700.000000.04.03.00	Não	Não	500.000,00
75	4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Heliográficas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
76	4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
194	9.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
77	4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
78	4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	300.200,00

Página: 4/7  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Receita

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>					
195	9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	Não	Não	89.566.000,00
79	4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	Não	Não	-200,00
196	9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	Não	Não	15.100,00
80	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM	Não	Não	-100,00
197	9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	Não	Não	11.880.000,00
81	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Educação	Não	Não	-2.376.000,00
198	9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM Educação	Sim	Não	1.440.000,00
82	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Saúde	Sim	Não	-288.000,00
199	9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM Saúde	Não	Sim	4.680.000,00
83	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro	Não	Sim	-936.000,00
84	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro Educação	Não	Não	576.000,00
85	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho	Sim	Não	224.000,00
86	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho Educação	Não	Não	576.000,00
87	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	Sim	Não	224.000,00
200	9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	Não	Não	39.600,00
88	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Educação	Não	Não	-7.920,00
201	9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	Sim	Não	4.800,00
89	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Saúde	Sim	Não	-960,00
202	9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	Não	Sim	15.600,00
90	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Não	Sim	-3.120,00
91	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	Não	Não	240.000,00
92	4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	Sim	Não	2.800.000,00
93	4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	Sim	Não	300.000,00
94	4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	Sim	Não	130.000,00
95	4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	Sim	Não	200.000,00
96	4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	Sim	Não	10.000,00
97	4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	Sim	Não	12.000,00
98	4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil	Sim	Não	100.000,00
99	4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio	Sim	Não	10.000,00
100	4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	Sim	Não	30.000,00
203	9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	Não	Não	66.000,00
101	4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	Não	Não	-13.200,00
204	9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	Sim	Não	8.000,00
102	4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	Sim	Não	-1.600,00
205	9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	Não	Sim	26.000,00
103	4.1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. Recursos do FNAS - IGD-PBF	Não	Sim	-5.200,00
104	4.1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Transf. Recursos do FNAS - PBF	Não	Não	70.000,00
105	4.1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. Recursos do FNAS - PFM	Não	Não	250.000,00
106	4.1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. Recursos do FNAS - IGD-SUAS	Não	Não	190.000,00
107	4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	Não	Não	10.000,00
					70.000,00

Página: 57  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						
108	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	89.566.000,00
206	9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	12.870.000,00
109	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-2.574.000,00
207	9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	1.560.000,00
110	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-312.000,00
208	9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	5.070.000,00
111	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.014.000,00
209	9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	2.112.000,00
112	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-422.400,00
210	9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	256.000,00
113	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-51.200,00
211	9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	832.000,00
114	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI Município	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-166.400,00
212	9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	184.800,00
115	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-36.960,00
213	9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	22.400,00
116	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-4.480,00
214	9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	72.800,00
117	4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	00.01.0216.000000.00.00.00	Não	Não	-14.560,00
118	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar	00.01.0310.000055.01.06.00	Sim	Não	5.000,00
119	4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	00.01.0604.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
120	4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos	00.01.0305.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
121	4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	00.01.0308.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
122	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	00.01.0322.000000.01.02.00	Sim	Não	100.000,00
123	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	00.01.0323.000000.01.02.00	Sim	Não	18.340.000,00
124	4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	00.01.0604.000000.00.00.00	Não	Não	7.860.000,00
125	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202.000019.04.03.00	Não	Não	25.000,00
215	9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202.000019.04.03.00	Não	Não	252.000,00
126	4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI	00.01.0203.000019.04.03.00	Não	Não	-2.000,00
127	4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Polícia Civil	00.01.0204.000019.04.03.00	Não	Não	240.000,00
128	4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Polícia Militar	00.01.0205.000019.04.03.00	Não	Não	180.000,00
129	4.1.9.1.0.04.1.1.05.00.00	Multas Relativas aos Interesses do Consumidor	00.01.0213.000000.00.00.00	Não	Não	180.000,00
130	4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	00.01.0214.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
131	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
132	4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
133	4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
216	9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	10.020,00
134	4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	00.01.0605.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
135	4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCA FORUM	00.01.0602.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
136	4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Outras Receitas - Venda de Sucatas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
						1.053,00

Página: 6/7  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO</b>						
137	4.1.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	89.568.000,00
138	4.1.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	300,00
217	9.1.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	60.020,00
139	4.1.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
218	9.1.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	520,00
140	4.1.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
219	9.1.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	100.030,00
141	4.1.9.0.99.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - Alienação de Bens	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-30,00
220	9.1.9.0.99.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - Alienação de Bens	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	20.020,00
142	4.1.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
221	9.1.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	34.000,00
143	4.1.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	-4.000,00
222	9.1.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	340,00
144	4.1.9.0.99.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Alienação	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-40,00
223	9.1.9.0.99.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Alienação	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	5.020,00
145	4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte 2018	00.01.0291.000024.04.02.00	Não	Não	-20,00
146	4.2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018	00.01.0293.000024.04.02.00	Não	Não	5.027.957,00
147	4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	2.100.000,00
224	9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	50.020,00
148	4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	00.01.0387.000029.01.05.00	Sim	Não	-20,00
149	4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	5.000,00
225	9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	40.020,00
150	4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	00.01.0289.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
226	9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	00.01.0289.000032.04.01.01	Não	Não	15.020,00
151	4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PIMF - Alienação de Bens	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
152	4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	1.000,00
227	9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	4.020,00
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>						
1	4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	00.01.0403.000060.02.04.00	Não	Sim	20.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Farmácia Básica Estado	00.01.0413.000063.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	10.000,00
4	4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - PAB	00.01.0403.000060.02.04.00	Não	Sim	940.000,00
5	4.1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - ACS	00.01.0406.000060.02.04.00	Não	Sim	680.000,00
6	4.1.7.1.8.03.1.0.03.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Academia de Saúde	00.01.0448.000060.02.04.00	Não	Sim	40.000,00
7	4.1.7.1.8.03.1.0.04.00.00	Transferência de Recursos do SUS - PAB Variável	00.01.0402.000060.02.04.00	Não	Sim	1.700.000,00
8	4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC	00.01.0418.000061.02.04.00	Não	Sim	1.700.000,00
9	4.1.7.1.8.03.2.0.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - SAMU	00.01.0422.000061.02.04.00	Não	Sim	265.000,00
10	4.1.7.1.8.03.2.0.03.00.00	Transferência de Recursos do SUS - LPD União	00.01.0458.000061.02.04.00	Não	Sim	90.000,00
11	4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Hepatite	00.01.0443.000062.02.04.00	Não	Sim	30.000,00
12	4.1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	00.01.0421.000062.02.04.00	Não	Sim	90.000,00

Página: 777  
Data: 05/12/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relação da Proposta da Receita

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO</b>					
13	4.1.7.1.8.03.4.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Farmácia Básica	Não	Sim	6.229.000,00
14	4.1.7.1.8.03.5.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	Não	Sim	205.000,00
15	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	Não	Sim	12.000,00
16	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	Não	Sim	160.000,00
17	4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Próteses	Não	Sim	200.000,00
18	4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	Não	Sim	20.000,00
19	4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	Não	Sim	30.000,00
20	4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	Não	Sim	30.000,00
21	4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	Não	Sim	1.000,00
<b>Entidade: 8 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME</b>					
1	4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx. de Serviços Administrativos FME	Não	Não	5.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	Não	Não	12.000,00
3	4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	Não	Não	1.000,00
<b>Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI</b>					
1	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	Não	Não	9.191.000,00
15	9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	Não	Não	2.203.000,00
2	4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públi	Não	Não	-3.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	Não	Não	10.000,00
4	4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	Não	Não	20.000,00
5	4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	Não	Não	5.000,00
6	4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	Não	Não	5.500.000,00
7	4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Resíduos Sólidos	Não	Não	200.000,00
8	4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	Não	Não	1.000,00
9	4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	Não	Não	20.000,00
10	4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	Não	Não	120.000,00
11	4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	Não	Não	5.000,00
12	4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	Não	Não	5.000,00
13	4.2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI	Não	Não	100.000,00
14	4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	Não	Não	1.000.000,00
<b>Total geral:</b>					<b>105.000.000,00</b>

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretário de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

GIOVANI GREGOLON  
Contador

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Página: 1/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

**Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	98.501.650,00	04 - Administração	10.434.500,00
41 - Receitas Correntes	91.258.613,00	06 - Segurança Pública	1.524.100,00
42 - Receitas de Capital	7.243.037,00	08 - Assistência Social	2.553.700,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI	-8.933.650,00	12 - Educação	38.947.600,00
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.933.570,00	13 - Cultura	1.460.000,00
92 - Receitas de Capital	-80,00	15 - Urbanismo	11.439.957,00
		16 - Habitação	30.000,00
		18 - Gestão Ambiental	71.000,00
		20 - Agricultura	2.739.500,00
		22 - Indústria	705.000,00
		23 - Comércio e Serviços	188.543,00
		28 - Encargos Especiais	3.450.000,00
		99 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>89.568.000,00</b>	<b>Subtotal:</b>	<b>73.743.900,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>Total:</b>	<b>89.568.000,00</b>	<b>Total:</b>	<b>73.743.900,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Página: 2/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	6.229.000,00	10 - Saúde	17.535.100,00
41 - Receitas Correntes	6.224.000,00		
42 - Receitas de Capital	5.000,00		
<b>Subtotal:</b>	<b>6.229.000,00</b>	<b>Subtotal:</b>	<b>17.535.100,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>Total:</b>	<b>6.229.000,00</b>	<b>Total:</b>	<b>17.535.100,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Página: 3/5  
Data: 05/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

**Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	12.000,00	27 - Desporto e Lazer	1.230.000,00
41 - Receitas Correntes	12.000,00		
<b>Subtotal:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>Subtotal:</b>	<b>1.230.000,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>Total:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>Total:</b>	<b>1.230.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 4/5

Data: 05/12/2018

**Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	9.194.000,00	17 - Saneamento	9.191.000,00
41 - Receitas Correntes	8.189.000,00		
42 - Receitas de Capital	1.005.000,00		
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI	-3.000,00		
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.000,00		
<b>Subtotal:</b>	<b>9.191.000,00</b>	<b>Subtotal:</b>	<b>9.191.000,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>Total:</b>	<b>9.191.000,00</b>	<b>Total:</b>	<b>9.191.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 5/5

Data: 05/12/2018

**Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	3.300.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>0,00</b>	<b>Subtotal:</b>	<b>3.300.000,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>Total:</b>	<b>3.300.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRICIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PADILHA  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador

\_\_\_\_\_  
GIOVANI GREGOLON  
Contador

# Galvão

## PREFEITURA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 091/2018 ERRATA DO EXTRATO

Publicação Nº 1822890

#### MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 091/2018, Edital de Dispensa 002/2018 008/2018, até às 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 15:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS para os dias 22 e 23 de dezembro de 2018 – Fundo da Infância e Adolescente - FIA. Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br). Galvão, 04 de dezembro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

# Garopaba

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE089/2018

Publicação Nº 1823381

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018  
PROCESSO Nº 127/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de troféus e medalhas para uso nas diversas atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Turismo, esporte e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 16h00min do dia 18/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 18/12/2018, no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 05 de dezembro de 2018.  
Paulo Sérgio de Araujo  
Prefeito Municipal

### AVISO EDITAL RETIFICADO PE084/2018

Publicação Nº 1823334

AVISO DE EDITAL RETIFICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018  
PROCESSO Nº 115/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 12/11/2018 e suspenso em 26/11/2018, cujo objeto é o registro de preços pretendendo a aquisição de kit escolar para serem distribuídos para as escolas da rede municipal pela Secretaria de Educação e Unidades Educacionais do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 14h00min do dia 18/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 18/12/2018, no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 05 de dezembro de 2018.  
Paulo Sérgio de Araujo  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018

Publicação Nº 1823938

EDITAL Nº 006/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para admissão de pessoal em caráter temporário para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos de saúde à população, nas áreas de urgência e emergência para o Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no Título VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a situação excepcional de emergência declarada e decretada na saúde pública do Município de Garopaba, pelo período de, no máximo, 90 (noventa) dias, para a execução das ações necessárias à manutenção e efetiva ampliação dos atendimentos de urgência e emergência à população, na unidade de pronto atendimento do Município (Decreto nº 280/2018, publicado DOM/SC nº 2693, em 30/11/2018, págs. 640-641);

CONSIDERANDO os direitos, as garantias e os deveres textualmente disciplinados nos artigos 6º, caput, 30, inciso VII, e 196, e seguintes, todos da Constituição Federal de 1988, os quais disciplinam primordialmente que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que o direito à saúde, como direito social que é, igualmente submete-se à plena eficácia do princípio constitucional da continuidade do serviço público essencial, não admitindo, por conta disso, qualquer risco, por mínimo que seja, de interrupção, parcial ou total, de contínua sua disponibilidade à população, sob pena de grave ilegalidade e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que na temporada anual de verão, que tem início em meados de dezembro, e duração até a finalização do período carnavalesco, o Município de Garopaba tem uma população adicional no mínimo triplicada, a partir da vinda de milhares de turistas, superando, especialmente nos feriados e nos finais de semana, cerca de 100.000(cem mil) pessoas, as quais, por uma enorme variedade de adversidades e acontecimentos, típicas e naturais deste período de verão, aumentam consideravelmente a procura da população da unidade de pronto atendimento (urgência e emergência);

CONSIDERANDO que o quadro atual de médicos – servidores concursados da Saúde - atuantes na unidade de pronto atendimento, e nas especialidades e clínicos gerais médicas, apresenta incontroverso déficit de 05 (cinco) profissionais, enorme quadro deficitário que acarreta, nos dias normais e regulares dos serviços de saúde disponibilizados apenas à população fixa do Município, sucessivos lapsos de falta de atendimentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou, pelo menos, contínuos e demorados atrasos, tudo acarretando em flagrantes e gravíssimos riscos à saúde e à vida da população;

CONSIDERANDO que o quadro deficitário de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem na unidade de pronto atendimento, seja pelas dificuldades encontradas na convocação dos profissionais aprovados no concurso público nº 001/2015, que registra alto índice de desinteresse na assunção das vagas oferecidas e inúmeros desligamentos voluntários dos admitidos, e, também, pela anulação do processo seletivo nº 003/2018, em razão do acatamento, pelo Município de Garopaba, de recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual(Notícia de Fato nº 01.2018.0002685-0);

CONSIDERANDO que o Município precisa realizar contratações temporárias emergenciais de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, entre outros, especialmente para a necessária preparação da temporada de verão, justamente para este período crítico em que a população de Garopaba mais que triplica;

CONSIDERANDO que o atual período é típica e historicamente caracterizado pelo aumento da demanda por atendimento no pronto atendimento do Município(urgência e emergência), tudo justificando a necessidade de implantar maior capacidade operacional para os atendimentos prestados justamente no período de impressionante aumento da população na Cidade, na medida em que o quadro atual sequer se mostra suficiente para a população fixa do Município;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a realização de processo seletivo comum para a contratação do número de profissionais da saúde para fazer frente ao período de temporada de verão que se inicia no mês de dezembro próximo, que é marcado pelo elevado aumento da população atendida, e, igualmente, de casos de gastroenterocolites agudas, afogamentos e politraumatizados por causas externas, todos vitimados que necessitarão de cuidados especiais dos serviços de urgência e emergência prestados na unidade de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que a licitude da contratação de pessoal em caráter precário está condicionada a idônea demonstração da "natureza estritamente temporária de excepcional interesse público da função pública" que se tenciona admitir, sem se descuidar do atendimento do regramento normativo local previsto, in caso, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, compatibilizando-o com os preceitos contidos na Carta Constitucional(art. 37, IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a assistência a situação de emergência e a realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional são qualificadas como necessidades temporárias de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, nos termos do artigo 207, VI, da Lei Complementar nº 1.000/05;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal à realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae, nos termos do §2º do art. 208, da Lei Complementar nº 1.000/05;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Administrador Público Municipal responsável, ciente dos deveres impostos pela Constituição Federal de 1988 e na linha dos princípios norteadores da Administração Pública, a promoção de gestões imediatas e emergenciais para a garantia da saúde da população e primordialmente para a preservação da vida, em razão da precariedade da estrutura municipal de urgência e emergência, frente a demanda vigente e diariamente persistente ao longo de toda a temporada de verão;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos de saúde à população, nas áreas de urgência e emergência do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

#### 1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do Município de Garopaba, por meio de Comissão composta por servidores dos quadros efetivos da municipalidade, para tal fim designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo será realizada por Comissão composta por servidores públicos dos quadros efetivos da municipalidade, para tal fim designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 13 e 14, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições presencialmente ou por correio no período de:	06/12 a 15/12/18

Vaga para Deficiente, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	14/12/18
Prazo de envio ou protocolo dos títulos por Sedex/AR	14/12/18
Homologação das inscrições	17/12/18
Recursos contra homologação das inscrições	18 e 20/12/18
Homologação Definitiva	21/12/18
Prova de Títulos - Pontuação Preliminar	26/12/18
Recursos contra a Pontuação Preliminar	27 e 28/12/18
Pontuação Final do Seletivo	02/01/19
Homologação do Resultado Final	Após 02/01/19

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet: [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal;

1.7. A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante do item 1.11. em original ou cópia autenticada.

1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues à Secretaria de Administração de Garopaba, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.

Endereço para remessa via postal de documentos:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GAROPABA 2018 - SAÚDE

Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, 2º Piso – Centro

88495-000 – Garopaba/SC, fone: 3254-8100

1.12. Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

2.1. São requisitos básicos para investidura nas funções a que se refere o presente seletivo:

- A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- O gozo dos direitos políticos;
- A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício ao cargo correspondente a função;
- A idade mínima de dezoito anos;
- Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função;
- Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo correspondente a função ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público deverão ser comprovados no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, para fins de posse, sob pena de desclassificação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do Município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

2.4. Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

## 3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas temporárias descritas na forma deste edital.

3.2. As funções/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste edital.

3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
- 4.3. A inscrição somente será efetuada presencialmente e via correios, no endereço constante no item 1.11, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
- 4.4. Para os candidatos que não optem pelo envio da inscrição pelo correios, o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Prefeitura Municipal de Garopaba, situada na Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, no horário de atendimento das 13 às 17 horas.
- 4.5. O candidato poderá participar deste edital com uma inscrição, de modo que verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 4.6 A Prefeitura de Garopaba eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual falha dos correios na entrega do pedido de inscrição.
- 4.7 O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.
- 4.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser atualizado pelo candidato, presencialmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@garopaba.sc.gov.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba, por meio dos telefones:(48) 3254-8126.
- 4.9 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 4.10 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 4.11 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.12 O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo.
- 4.13 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).
- 4.14 As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado no endereço [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos do art.12 , da Lei Municipal 1000/2005.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) funções providas.
- 5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição online), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da Prefeitura de Garopaba, ou enviar pelo correio, via sedex/ar envelope individualizado e identificado, no endereço do item 1.11 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
- a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
  - b) Cópia do comprovante de inscrição;
  - c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
- 5.5.1. O envelope contendo os documentos acima deve ser protocolado ou enviado da seguinte forma:  
(Recorte e cole no envelope)  
REQUERIMENTO DE VAGA PARA DEFICIENTE E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO GAROPABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA, Nº 296, 2º PISO – CENTRO  
88495-000 - GAROPABA/ SC
- 5.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 5.7. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.8. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como pessoa com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
- 5.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por edital

próprio, por meio do site da Prefeitura Municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de pessoa com deficiência pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.11. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), na data constante do cronograma deste edital.

6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço do seletivo na internet [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Administração do Município de Garopaba para fazer as devidas alterações.

6.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de capacidade técnica ou científica do inscrito para a função em disputa, aferida mediante prova de títulos, de caráter classificatória, observado o disposto no §5º do art. 10, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados, diplomas ou certidões de:

I - produção científica relacionada a função para a qual se inscreveu, constante de publicação especializada;

II - diploma de mestre ou doutor, nacional ou estrangeiro, devidamente registrado;

III - diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área pretendida, nacional ou estrangeiro, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, conferido após nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido;

IV - diploma universitário em curso de graduação, tecnólogo ou sequencial, conferido por entidade reconhecida pelo MEC, e desde que não seja pré-requisito de habilitação mínima para o cargo pretendido;

V - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do Processo Seletivo Simplificado, em instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo MEC;

VI - tempo de serviço público em caráter estatutário, temporário ou comissionado, na esfera federal, estadual e municipal na área de concentração do Processo Seletivo;

VII - experiência profissional relacionada a função, reconhecidamente comprovada.

8.2. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

Título/documento	Pontuação
Diploma universitário em curso de graduação, tecnólogo ou sequencial, conferido por entidade reconhecida pelo MEC, e desde que não seja pré-requisito de habilitação mínima para a função pretendida	1,0
Produção científica relacionada a função para a qual se inscreveu, constante de publicação especializada	1,0
Certidão de efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do Processo Seletivo Simplificado, em instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo MEC	1,0
Certidão de tempo de serviço público em caráter estatutário, temporário ou comissionado, na esfera federal, estadual e municipal na área de concentração do Processo Seletivo	1,50
Experiência profissional relacionada a função, reconhecidamente comprovada	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	1,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	2,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	3,00

8.3. Será avaliado unicamente 1 (um) título para cada uma das hipóteses previstas no quadro acima. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado o de maior valor acadêmico, ou ainda, em se tratando de tempo de serviço, o que certificar maior atuação.

8.4. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.

8.5. Os diplomas de cursos de pós-graduação em mestrado ou doutorado emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

8.6. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 01 de dezembro de 2018, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

8.7. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar na Prefeitura de Garopaba presencialmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: [concursos@garopaba.sc.gov.br](mailto:concursos@garopaba.sc.gov.br), ou enviar pelo correio, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:

- a) O título que deseje ser avaliado, devidamente autenticado em cartório.

8.7.1. Não devem ser entregues/enviados:

- a) Documentos originais;
- b) Documentos pessoais;
- c) Comprovantes de residência ou qualquer outro documento não exigido para pontuação de títulos.

8.7.2. O envelope individualizado contendo os títulos devem ser assim identificados:

(Recorte e cole no envelope)

REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS DE GAROPABA PROCESSO SELETIVO SAÚDE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA, nº 296, 2º PISO – CENTRO

888495-00 – GAROPABA – SC

Cargo:

Número de Inscrição:

8.8. Os títulos enviados pelo correio ou protocolados na Prefeitura de Garopaba só serão avaliados se entregues a Prefeitura no prazo conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.

8.9. A nota da Prova de Títulos terá no máximo 10 pontos.

8.10 A participação na Prova de Títulos é obrigatória, por constituir a forma de seleção, nos termos do artigo 208, §2º, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

## 9. DA NOTA

9.1. Serão considerados aprovados neste processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 1,00 (um) .

9.2. Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

9.3. Ocorrendo empate na nota aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.4. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através do seguinte critério: maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

9.5. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, os resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do último dia previsto para o exercício de tal faculdade, de conformidade com o cronograma previsto no item 1.3, deste Edital.

10.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

10.3.1. Recursos Via E-mail:

a) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação, e enviá-lo para o e-mail [concursos@garopaba.sc.gov.br](mailto:concursos@garopaba.sc.gov.br)

b) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo.

10.3.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues a Prefeitura de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

10.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), após encerrados os recursos e da análise da Comissão Municipal que terá o prazo previsto no cronograma para emitir seus pareceres.

10.3.4. A Prefeitura de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.3.5. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, e as razões recursais.

10.3.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

10.3.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.

10.3.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.3.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima para provação.

10.3.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera administrativa.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A homologação do resultado final deste seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

11.2 Os atos e resultados serão divulgados no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

## 12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.

12.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.

12.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

12.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados no endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.

12.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

12.6.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo do Processo Seletivo.

12.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.

12.7.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

12.8 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.

12.8.1 – Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12.9 O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a contratação do candidato, culminado na sua desclassificação.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

13.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA, até que expire a validade do Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

13.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.4 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

13.5 O Município de GAROPABA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

13.7 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.8 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de postagem.

13.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de GAROPABA

13.10 Os documentos e demais apontamentos provenientes do Processo Seletivo Simplificado, após 6 (seis) meses da homologação do resultado, serão incinerados.

13.11 A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de GAROPABA poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

13.12 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de GAROPABA.

13.13 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.

13.14 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

13.15 Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Requerimento de inscrição.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Sergio de Araujo

Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 06/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

#### ANEXO I

DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

#### CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO MÉDIO E TECNICO"

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	Tipo Prova
-------	----------	----------	---------------	----------------	-------------------------	------------

1. Técnico em Enfermagem	LEI 655/1999	07+CR	40h/s	1.223,93	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	Títulos
--------------------------	--------------	-------	-------	----------	--	---------

## CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR"

CARGO	PROGRAMA	Nº Vagas/CR	Carga Horária	Vencimento	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
2. Enfermeiro	LEI 655/1999	02/CR	40h/s	2.172,59	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no respectivo órgão de classe.	Títulos
3. Médico Emergencista	LEI 655/1999	03/CR	30 h/s	13.745,82	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina; tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimentos de Emergência	Títulos

ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

## Enfermeiro

Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde. Curso superior completo e registro no Conselho de Classe.

## Médico Emergencista

Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe, atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, prestar informações a familiares quando pertinente, responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência, participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade), conhecer e cumprir as normas constantes do Estatuto dos Funcionários do Município de Garopaba, e outras tarefas afins e correlatas.

## Técnico em Enfermagem

Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.

ANEXO III  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
PREFEITURA DE GAROPABA

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 006/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº.:	NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF:
CARGO:		
NOME DO CANDIDATO(A):		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA???		CANDIDATA LACTANTE???

Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
ENDEREÇO:	
Logradouro:	
Complemento:	Nº.:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s) para contato (com DDD) :	
E-mail:	

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO  
Documentos necessários para a inscrição RG e CPF originais e cópias

Garopaba – SC, \_\_\_/\_\_\_/2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2018**

Publicação Nº 1823454

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2018

PMG

Processo nº 099/2018; Modalidade: PE 069/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.286.283/0001-36; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R\$ 33.000,00; Data da Assinatura: 26/11/2018.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2018**

Publicação Nº 1823472

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2018

PMG

Processo nº 099/2018; Modalidade: PE 069/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 12.614.761/0001-12; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R\$ 148.790,00; Data da Assinatura: 26/11/2018.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2018**

Publicação Nº 1823477

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2018

PMG

Processo nº 099/2018; Modalidade: PE 069/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇO EIRELLI, CNPJ nº 16.954.128/0001-24; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R\$ 61.100,00; Data da Assinatura: 26/11/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2018**

Publicação Nº 1823478

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2018

PMG

Processo nº 099/2018; Modalidade: PE 069/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: DECIO DRUCZKOWSKI ME, CNPJ nº 10.487.864/0001-33; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R\$ 12.400,00; Data da Assinatura: 26/11/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2018**

Publicação Nº 1823489

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2018

PMG

Processo nº 099/2018; Modalidade: PE 069/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: EKOMOB COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 15.825.521/0001-55; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R\$ 53.900,00; Data da Assinatura: 26/11/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2018**

Publicação Nº 1823496

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2018

PMG

Processo nº 114/2018; Modalidade: PE 082/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: EDITORA NXT CHALLENGER LTDA, CNPJ nº 10.734.571/0001-03; Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTILEINFANTOJUVENIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; VALOR: R\$ 231.252,36; Data da Assinatura: 03/12/2018.

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018**

Publicação Nº 1823943

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GAROPABA

EDITAL Nº 006/2018 PROCESSO SELETIVO EXTRATO EDITAL Nº 006/2018 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação excepcional de emergência declarada e decretada na saúde pública do Município de Garopaba, pelo período de, no máximo, 90 (noventa) dias, para a execução das ações necessárias à manutenção e efetiva ampliação dos atendimentos de urgência e emergência à população, na unidade de pronto atendimento do Município (Decreto nº 280/2018, publicado DOM/SC nº 2693, em 30/11/2018, págs. 640-641) torna público a realização, de Processo Seletivo, para provimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba, para admissão de pessoal em caráter temporário para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos de saúde à população, nas áreas de urgência e emergência do Município de Garopaba, para realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio dos serviços públicos e para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou licença para tratar de assuntos particulares, sendo regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital, para cargos de nível de Técnico Médio e Ensino Superior. As inscrições estão abertas no período de 06/12/2018 a 15/12/2018, a pontuação das provas de títulos está previstas para o dia 26/12/2018. As informações completas sobre os cargos e cronogramas, constam do inteiro teor deste edital que se encontra publicado no site: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> e no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) e mural oficial do Paço Municipal.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018

Paulo Sergio de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 06/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 034/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.**

Publicação Nº 1823767

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 034/2018  
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOÃO ANTONIO RIBEIRO DA LUZ

Candidato(a): 260322

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação: 06º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 17/08/2018, às 15:31 horas sob o código de rastreio JT753452633BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 17/08/2018 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 17/09/2018;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 24/09/2018, às 15:22 horas sob o código de rastreio JT753458772BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 24/09/2018 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 24/10/2018;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 31/10/2018, às 14:27 horas sob o código de rastreio JT753462159BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 31/10/2018 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 03/12/2018 com a informação que o candidato não procurou a correspondência na agência dos correios;

Fica o(a) Sr(a). JOÃO ANTONIO RIBEIRO DA LUZ, Candidato sob o nº. 260322, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de ENGENHEIRO CIVIL, para a qual tinha se classificado em 06º lugar.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio de Araújo

Prefeito Municipal

**PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 052/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.**

Publicação Nº 1823369

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

VIRGINIA FIDELIS

Candidato(a): 262011

Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS

Classificação: 54º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 31/10/2018 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que em 31/10/2018 o Candidato solicitou o prazo de 30 dias para entrega de documentos;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 30/11/2018;

Fica o(a) Sr(a). VIRGINIA FIDELIS, Candidato sob o nº. 262011, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS, para a qual tinha se classificado em 54º lugar.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio de Araújo

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1458/2018.**

Publicação Nº 1823750

PORTARIA N.º 1458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 006/2018, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 1204/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 1204/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA Nº 1459/2018.**

Publicação Nº 1823751

PORTARIA N.º 1459, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À PORTARIA N.º 1204/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

**RESOLVE,**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor NERI JOELSO DA SILVA, matrícula n.º 0003, como DEFENSOR DATIVO, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1204/2018.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 236/2018

Publicação Nº 1822902

DECRETO Nº 236 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I da Lei nº 2019, de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

20.001.0002.0062.1002.2009 Man do Fundo Esp de Hon de Sucumbência	3190	01.00.00	R\$	2.250,00

Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação calculado para o exercício de 2018, referente a receita de Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1823025

PORTARIA Nº 222 de 05 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo nº 3666/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno ao cargo ao servidor público municipal OSVALDO DAMAZIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1823230

PORTARIA Nº 224 de 05 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 3580/2018;  
CONSIDERANDO, Parecer da Assistência Social;  
CONSIDERANDO, Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença na família, pelo período de 38(dias) à servidora pública municipal Andreia Dias da Silva ocupante do cargo de Professora.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação com efeitos retroativos de 07 de novembro de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

Publicação Nº 1823588

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Reparo, Restauração e Manutenção de Pavimentação Asfáltica. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 18/12/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, 2º Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

Gaspar (SC), 05/12/2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal

### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

Publicação Nº 1823551

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

Início da vigência: 28/11/2018. Vencimento: 27/11/2019. Inexigibilidade nº 234/2016. Objeto: Credenciamento de instituições que visam o acolhimento temporário de pessoas com deficiência do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA (19.354.317/0001-54). Valor Total Julgado: R\$ 731.520,00 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

Gaspar/SC, 27 de novembro de 2018.

SANTIAGO MARTIN NAVIA | Secretário Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS- Nº 3037/2014

Publicação Nº 1823548

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS- Nº 3037/2014

Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR (12.592.033/0001-57). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R\$ 2.497,68 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 26 de novembro de 2018.

SANTIAGO MARTIN NAVIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

### EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME- Nº 4037/2014

Publicação Nº 1823552

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME- Nº 4037/2014

Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato a prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial.. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (05.322.930/0001-85). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R\$ 931,68 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor Presidente FME

**PORTARIA RH 178/2018**

Publicação Nº 1822623

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 178/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) JOSE ARTUR BENACI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Especializados I, lotado na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, referente ao período aquisitivo de 17/10/2008 a 18/10/2013, devendo folgar a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 03 de dezembro de 2018.

Gaspar, 03 de dezembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC

CNPJ: 83.102.244/0001-02 [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Publicação Nº 1823840

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

DATA: 5/12/2018 HORÁRIO:14h

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com início às 14h, realizou-se na sala de reuniões do prédio sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento e julgamento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para a prestação de serviços continuados de implantação, migração, customização, conversão de dados, parametrização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas integrados que atenderá aos seguintes módulos: a) Sistema de gestão do processo legislativo; b) Sistema de gestão das sessões plenárias e sistema de votação eletrônica; c) Sistema de gravação e transmissão das sessões ao vivo; d) Criação e desenvolvimento de website personalizado; e) 60 Horas técnicas de serviços especiais, tais como treinamento de pessoal e suporte técnico. Tudo conforme Edital do Certame. Presentes ao ato estiveram a Pregoeira, servidora Elaine Cristina Wandalen e os membros da Equipe de Apoio, Célio Giovanni da Silva, Pedro Paulo Schramm e Larissa de Cássia Zunino, todos designados pela Resolução nº 5 e 88/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira informou que o preço será o global, de forma que a vencedora deverá informar em até 24 horas os valores individuais dos módulos e da hora técnica. Informou também que a Etapa da Amostra será realizada amanhã, dia 06/12/2018, com início às 14h. E, por fim, que os valores dos lances deverão ser dados de dois em dois reais. Ato contínuo, passou-se ao Credenciamento. A empresa Lancer Soluções em Informática Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.685.840/0001-35, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1480, sala 704, Blumenau (SC), CEP 89010-918, apresentou procuração do Senhor Peterson Corrêa, Advogado, OAB/SC nº 38969, CPF nº 003.937.729-69 com amplos poderes para esta Sessão Pública. A empresa Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.476.831/0001-22, com sede na Avenida Hercílio Amante, nº 360, Próspera, Criciúma (SC), CEP 88815-010, apresentou como preposto a Senhora Josiane Carneiro de Oliveira Pizzolatto, C.I. nº 8204.322-SSP/SC e CPF nº 027.668.879-11 com amplos poderes para esta Sessão Pública. Em seguida, passou-se a abertura do Envelope da proposta de preços. A empresa Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda-EPP apresentou a proposta no valor de R\$ 36.600,00 e a Lancer Soluções em Informática Ltda-EPP apresentou o valor de R\$ 37.320,00. Em seguida passou-se à fase das ofertas de lances. Ao Final, a Lancer Soluções em Informática Ltda-EPP ofertou o valor vencedor de R\$ 15.699,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais) e a empresa Tecnologia da Informação Ltda-EPP finalizou seu lance no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Após, foi aberto o envelope nº 2, habilitação, da licitante vencedora da fase de preço, Lancer Soluções em Informática Ltda-EPP. Após conferida a documentação, julgou-se habilitada. Em seguida, aos participantes foi questionado se havia intenção de apresentar recurso destas fases de preço e habilitação. A senhora Josiane informou que acompanhará a efetivação da etapa de amostra, para então se manifestar sobre possível impetração de recurso. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião às 15h41 cuja Ata vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes das duas empresas que compareceram ao ato.

Elaine Cristina Wandalen Pregoeira	Célio Giovanni da Silva Membro da Equipe de Apoio
Larissa de Cássia Zunino Membro da Equipe de Apoio	Pedro Paulo Schramm Membro da Equipe de Apoio

Peterson Corrêa Josiane Carneiro de Oliveira Pizzolatto

**CONVITE = AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM O EXECUTIVO LOCAL PERTINENTE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2018**

Publicação Nº 1823717

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**C O N V I T E**

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública Conjunta com o Executivo Local pertinente apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 22/2018 (DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS QUE OCUPAM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE AO LONGO DOS CURSOS D'ÁGUA NATURAIS DO MUNICÍPIO DE GASPAR E ESTABELECE MEDIDAS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS NESSES NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NOS TERMOS DO QUE ESTABELECEM O ARTIGO 30, INCISOS I E II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988 E OS ARTIGOS 64 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012).

DATA: 12/12/2018.

HORÁRIO: 19h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.

Prédio do GASCIC.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018**

Publicação Nº 1823570

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 011/2018 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objetivo é a compra de combustível, tipo gasolina comum, no montante de 3.300 (três mil e trezentos) litros por ano, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar sendo: um veículo SPIN placas OKG-5469 e outro veículo SCENIC placas MEW1525.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2018 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, POSTO SOAZU LTDA, inscrita no CNPJ: 76.861.897/0001-00, referente à compra de combustível, tipo gasolina comum, no montante de 3.300 (três mil e trezentos) litros por ano, com fornecimento contínuo e fracionado para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, conforme o citado a cima, e ficou na importância de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) o valor por litro.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2018.

Silvio Cleffi

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

**RESOLUÇÃO Nº 98/2018**

Publicação Nº 1823855

**RESOLUÇÃO Nº 98/2018**

Autoriza a realização de audiência pública conjunta com o Executivo Local para apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 22/2018.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Roberto Procópio de Souza [via Ofício nº 18/2018-Gabinete Vice-Presidência, de 29/11/2018], solicitando a realização de Audiência Pública Conjunta no dia 12 de dezembro de 2018, às 18h30, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da apresentação dos Projetos de Lei Complementar nº 22/2018; e

CONSIDERANDO que o Executivo Local já fez publicar o Edital nº 03/2018, convocando para Audiência Pública a realizar-se às 19h na Câmara de Vereadores, para apresentação do PLC 22/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública conjunta com o Executivo Local no dia 12 de dezembro de 2018, às 19h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 22/2018.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 4/12//2018.

**MESA DIRETORA**

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
Vereadora – Primeira Secretária	Vereador – Segundo Secretário

**SAMAE - GASPAR****PORTARIA Nº 114 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823539

PORTARIA N. 114 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS CÉSAR SCHNEIDER

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor CARLOS CÉSAR SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 19/02/2013 à 02/12/2018, que será gozada a partir de 10/12/2018 à 09/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 04 de dezembro de 2018.  
JOSÉ HILÁRIO MELATO  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 115 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823543

PORTARIA N. 115 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ÁLVARO LUIZ SPENGLER

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor ÁLVARO LUIZ SPENGLER, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Hidrômetro, referente ao período aquisitivo de 18/07/2010 à 21/02/2016, que será gozada a partir de 14/01/2019 à 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 04 de dezembro de 2018.  
JOSÉ HILÁRIO MELATO  
Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### DECRETO 121 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Publicação Nº 1823196

DECRETO Nº 121 / 2018

Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	12.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00
1701	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.0.001	Amortização da Dívida	5.000,00
4.6.00.00	Amortização de Dívida	5.000,00
(203) 4.6.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0301	Secretaria de Administração Pública	
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria da Administração	15.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.400,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.400,00
Total		37.400,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 13 de novembro de 2018.

Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 122 - 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

Publicação Nº 1823214

DECRETO Nº 122 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

## DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal nº 1229/2017:

## Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Munc. De Infra Estrutura e Serviço Pub	
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	70.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	70.000,00
(127) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00

## Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Munc. De Infra Estrutura e Serviço Pub	
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	70.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00
(128) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00
TOTAL:		70.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 14 de Novembro de 2018.

Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 123 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.**

Publicação Nº 1823247

## DECRETO Nº 123 / 2018

Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

## DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 411.650,00 (Quatrocentos e Onze Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.04.000000 Recursos Iluminação Pública, 0.1,13.000000 Recursos Profissionais do Magistério 40% e Recursos de Impostos p/MDEB conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2.0003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
1001	Secretaria Munic.de Infra Estrutura e Serviço Público	
15.452.0008.2.062	Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	200.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	200.000,00

(154) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.04.000000	Iluminação Pública	200.000,00
0401	Secretaria Municipal Administração	13.200,00
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
08.243.0006.2.049	Manutenção do Conselho Tutelar	3.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.200,00
(249) 3.3.50.00	Transferências Para Instituição Privada sem Fins Lucrativos	3.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.200,00
0801	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habit	
08.241.0006.2.039	Atendimento ao Grupos de Mães e Idosos	5.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.500,00
(80) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.500,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	186.950,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	33.450,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	33.450,00
(42) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	33.450,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos P/MDEB	33.450,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	80.000,00
(40) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.13.000000	Recursos Profissionais do Magistério 40%	80.000,00
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	33.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	33.500,00
(49) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	33.500,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos P/MDEB	33.500,00
12.365.0003.2.014	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	40.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	40.000,00
(62) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.13.000000	Recursos Profissionais do Magistério 40%	40.000,00
Total		411.650,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 26 de novembro de 2018.  
Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 124 - 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1823251

DECRETO Nº 124 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal nº 1229/2017:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0003.2.009	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(25) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
12.306.0003.2.011	Oferta de Merenda Escolar – Creche	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(32) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	6.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
(47) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	6.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	5.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	5.000,00
(112) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1301	Secretaria Municipal de Agricultura	
20.608.0007.2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
(172) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2.017	Manutenção da Transporte Escolar	30.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	30.000,00
(250) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais Magistério 40%	30.000,00
Total		67.000,00

## Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0003.2.009	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	20.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	20.000,00
(24) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
12.306.0003.2.011	Oferta de Merenda Escolar – Creche	5.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	5.000,00
(31) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	6.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	6.000,00
(53) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB	6.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(113) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00

1301	Secretaria Municipal de Agricultura	
20.608.0007.2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	1.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	1.000,00
(173) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2.017	Manutenção da Transporte Escolar	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(250) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais Magistério 40%	30.000,00
TOTAL:		67.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 27 de Novembro de 2018.

Juliano Duarte Campos

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 126 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1823254

DECRETO Nº 126 / 2018

Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 142.400,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.13.000000 Recursos Profissionais do Magistério 40% e Recursos de Impostos p/MDEB conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	3.600,00
27.812.0005.2.037	Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer	3.600,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.100,00
(195) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.100,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	2.500,00
(193) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.100,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.100,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.100,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	19.600,00
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	2.900,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.900,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.900,00
08.243.0006.2.049	Manutenção do Conselho Tutelar	16.700,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	500,00
(17) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	16.200,00

(16) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	16.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.200,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	116.100,00
12.392.0003.2.021	Manutenção da Biblioteca Pública	5.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100,00
(71) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	5.700,00
(70) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.700,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	94.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	78.000,00
(39) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	78.000,00
0.1.01.000000	Recursos Impostos P/MDEB	78.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
(213) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.13.000000	Recursos Profissionais do Magistério 40%	16.000,00
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	16.300,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	300,00
(239) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	300,00
0.1.13.000000	Recursos Profissionais do Magistério 40%	300,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	16.000,00
(250) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.13.000000	Recursos Profissionais do Magistério 40%	16.000,00
Total		142.400,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 30 de novembro de 2018.  
Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

## **DECRETO 128 / 2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SC**

Publicação Nº 1823833

Decreto nº 128/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.278 / 2018,  
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.278/2018, os seguintes membros e seus respectivos suplentes, que comporão o COMTUR - Conselho Municipal do Turismo, para exercerem as atribuições constantes da referida lei, sendo o exercício da função, considerado relevante ao serviço público, sem qualquer remuneração:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria de Turismo:

Membro Titular: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO TUTUI - CPF: 884.573.038-72

Membro Suplente: LUCIARA AZEVEDO DE MELLO – CPF: 048.536.859-52

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Membro Titular: LUIZ CARLOS VERDIERI - CPF: 343.720.249-91

Membro Suplente: ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA – CPF: 081.914.329-43

Secretaria de Administração:

Membro Titular: ALCIDES PEREIRA - CPF: 888.637.199-34

Membro Suplente: VAMBERTO MARCÍLIO VENÂNCIO - CPF: 062.092.909-06

Secretaria de Pesca:

Membro Titular: GIL MARCOS DOS SANTOS - CPF: 066.663.239-12

Membro Suplente: IDALGO SARTONINO DA SILVA - CPF: 298.490.809-06

II – Representantes de Entidades ou da Iniciativa Privada:

## Setor de Meios de Hospedagem:

Membro Titular: JULIO ALFREDO JOST - CPF: 465.170.650-51

Membro Suplente: Ivan Cardoso - CPF: 740.441.769-49

## Setor de Restaurantes, Bares e Similares:

Membro Titular: VILMAR VALDEMAR SAGAS - CPF: 593.958.699-68

Membro Suplente: BRUNA CRISTINA DE ARAUJO - CPF: 061.115.799-32

## Setor de Agências de Turismo, Receptivos, Guias, Monitores e ou Similares:

Membro Titular: RODOLFO JOSÉ FORMOTO LANGE - CPF: 573.044.839-20

Membro Suplente: RODRIGO GUTIERREZ MARTINS DO VALE – CPF: 001.173.030-07

## Setor Imobiliário:

Membro Titular: CARLOS WILSON CAMPOS - CPF: 345.042.499-87

Membro Suplente: LEONARDO ALVES GARCIA - CPF: 059.354.429-30

Art. 2º. O Conselho deverá tomar todas as medidas de sua competência, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.278/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 04 de dezembro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

## DECRETO 129 - 2018 - CANCELA A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E O BLOQUEIO DE DOTAÇÃO EM FONTE DE RECURSO

Publicação Nº 1823842

DECRETO Nº 129 / 2018.

Cancela a limitação de empenho e o bloqueio de dotação em Fonte de Recurso.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos e o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal nº 1223/2017 - LDO,

Considerando, que no mês de dezembro de 2016 foi empenhado e pago o valor líquido do empenho nº 3770, no valor de R\$20.518,47, financiado pela Fonte de Recursos 0.1.09.000035 – Transferências Diretas do FNDE – Brasil Carinhoso;

Considerando, que no mês de janeiro de 2017 foram recolhidos a quem de direito os valores nele retidos a título de INSS nos valores de R\$ 1.888,45 – D.E. nº 204/2017 e R\$ 794,86 – D.E. nº 203/2017, também financiado pela Fonte de Recursos 0.1.09.000035 – Transferências Diretas do FNDE – Brasil Carinhoso;

Considerando, entretanto, que essas Despesas Extra-Orçamentárias foram, equivocadamente, pagas com recursos da conta bancária que abriga os recursos da fonte 0.1.09.000036 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE – Ensino Fundamental, alterando o verdadeiro resultado financeiro dessa fonte de recurso ao final do exercício de 2017;

Considerando, que no exercício de 2018, ao identificar o equívoco, o recurso financeiro da fonte 0.1.09.000036 foi restabelecido, permitindo, assim, a realização de despesa financiada por esta fonte;

Considerando, que se trata de recursos vinculados, que exige a sua aplicação de forma tempestiva para fins de prestação de contas junto ao FNDE,

## DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada em R\$ 2.683,31 a limitação de empenho e o bloqueio de dotação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 095/2018 no valor de R\$ 3.616,00, conforme abaixo representado, permitindo, assim, a realização de despesa financiada por essa fonte de recurso:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.09.000036 – PNATE – Ensino Fundamental – R\$ 2.900,00 R\$ (716,00 Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2017	Manutenção do Transporte Escolar	3.616,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.616,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de dezembro de 2018.

Juliano Duarte Campo  
Prefeito Municipal

**DECRETO 132 - 2018 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – TPA E CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E O CONSELHO GESTOR, INSTITUÍDA PELAS LEIS Nº 1.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI COMPLEMENTAR Nº 1.227/2017**

Publicação Nº 1823902

DECRETO Nº 132 / 2018

" DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – TPA E CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E O CONSELHO GESTOR, INSTITUÍDA PELAS LEIS Nº 1.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI COMPLEMENTAR Nº 1.227/2017".

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá implantar o sistema de registro eletrônico visando à identificação do veículo e processamento administrativo até sua quitação através de serviços terceirizados, sem que haja a transferência do poder de polícia na cobrança da taxa.

Art. 2º - O sistema eletrônico poderá disponibilizar de diversos meios eletrônicos, virtuais e manuais visando a agilidade e eficiência na cobrança da Taxa de Preservação Ambiental e cadastro de isentos.

Art. 3º - O sistema de registro eletrônico (câmeras) previsto no §2º, art. 4º da Lei Municipal nº 1.155/2016 poderá dispor de meios próprios para abordagem e cobrança dos veículos estrangeiros que adentrarem no município visando facilitar a identificação e respectivo pagamento da Taxa de Preservação Ambiental.

Art. 4º - Caso haja deferimento do recurso previsto no artigo 5º, §13 da lei 1.155/2016, com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017, referente ao indeferimento do requerimento de cadastramento de isento, e este tiver quitado a Taxa de Preservação Ambiental enquanto estava em análise, caberá o respectivo ressarcimento mediante solicitação direta ao Município.

Art. 5º - Fica criada a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental, em conformidade com o artigo 8º, §5º, "a" da lei 1.155/2016 com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017, com as atribuições de gerir e coordenar os procedimentos contábeis, técnicos e operacionais relacionados à Taxa de Preservação Ambiental – TPA.

§1º - Ficam nomeados para compor a Comissão prevista no caput deste artigo os seguintes membros:

Presidente: Manoel Marcelo da Cunha

Secretário: Naim José Ziegler

Membro: Marcos Henrique da Silva

§2º - Os membros da comissão farão jus a uma gratificação pela participação efetiva junto a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental, no valor equivalente a:

Presidente: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Secretário: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Membros: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

§3º - A Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental realizará reuniões ordinárias mensalmente e as extraordinárias, sempre que necessário.

I – As datas das reuniões ordinárias serão marcadas sempre na primeira quinzena do mês pelo Presidente que convocará os membros por intermédio do Secretário em local definido na Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

II – Das convocações das reuniões, efetuadas com no mínimo 72 (setenta e duas horas) de antecedência, deverão constar a pauta e informações relativas aos assuntos constantes das mesmas.

III – As reuniões terão validade regimental com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos membros registradas em ata com suas deliberações ao final da reunião devidamente assinada por todos os presentes. Na ausência do número mínimo de participantes na primeira chamada, caberá nova convocação em 20 (vinte) minutos quando então será realizada desde que haja a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos membros ou designada nova data obrigatoriamente no mesmo mês.

IV – Será substituído automaticamente o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no transcorrer da gestão.

V – Em caso de vacância ou substituição, caberá a autoridade do poder executivo nomear por decreto o novo membro.

VI – O (a) Presidente será substituído(a) em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Vice Presidente, pelo(a) Secretário(a) e na falta destes, por membro escolhido dentre os presentes.

Parágrafo Único - Quando do impedimento ou ausência do Secretário(a), o(a) Presidente indicará seu substituto(a).

§4º - Caberá a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental dentre suas atribuições em proceder com a fiscalização se todas as obrigações contratuais estão sendo atendidas pela empresa ou prestadores de serviços envolvidos na operacionalização da Gestão Administrativa da Taxa de Preservação Ambiental, podendo requerer esclarecimentos e emitir pareceres indicando a notificação ao gestor do contrato para apurar fatos e responsabilidades.

§5º - Caberá a Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental apresentar ao final de cada temporada da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental o relatório com o resultado contábil, bem como melhorias ou correções que forem necessárias para a próxima temporada.

Art. 6º - Fica criada o Conselho Gestor que tem por finalidade acompanhar e participar da gestão dos recursos oriundos da arrecadação, bem

como sua aplicabilidade, de acordo com o artigo 8º, §5º, "b" da lei 1.155/2016 com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017.

§1º - Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

§2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental - TPA, os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Josiane Pereira  
Alcides Pereira  
James Amaral

b) Representantes da Sociedade Civil:

Mauri Costa de Jesus - Presidente da Ação Social Paroquial de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 79.831.350/0001.50  
Neri Luz de Azevedo - Presidente da Associação Beneficente Deus Proverá de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 73.392.326/0001-85  
Antônio Sebastião Pereira da Silva - Presidente da Associação de Moradores de Palmas de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 05.637.077/0001-90

§3º - O presidente do Conselho Gestor será necessariamente membro do Poder Executivo Municipal com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, podendo ser substituído a qualquer momento por determinação do Prefeito Municipal.

§4º - O Conselho Gestor realizará reuniões ordinárias mensalmente e as extraordinárias, sempre que necessário.

I – As datas das reuniões ordinárias serão marcadas sempre na segunda quinzena do mês pelo Presidente que convocará os membros por intermédio do Secretário em local definido na Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

II – Das convocações das reuniões, efetuadas com no mínimo 72 (setenta e duas horas) de antecedência, deverão constar a pauta e informações relativas aos assuntos constantes das mesmas.

III – As reuniões terão validade regimental com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos membros registradas em ata com suas deliberações ao final da reunião devidamente assinada por todos os presentes. Na ausência do número mínimo de participantes na primeira chamada, caberá nova convocação em 20 (vinte) minutos quando então será realizada desde que haja a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos membros ou designada nova data obrigatoriamente no mesmo mês.

IV – Será substituído automaticamente o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no transcorrer da gestão.

V – Em caso de vacância ou substituição, caberá a autoridade do poder executivo nomear por decreto o novo membro.

VI – O (a) Presidente será substituído(a) em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Vice Presidente, pelo(a) Secretário(a) e na falta destes, por membro escolhido dentre os presentes.

Parágrafo Único - Quando do impedimento ou ausência do Secretário(a), o(a) Presidente indicará seu substituto(a).

VII - Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atividades pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, por solicitação de quem os tenha indicado.

§4º - Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

I - dar posse aos membros em livro próprio;

II - presidir as sessões;

III - convocar as sessões extraordinárias;

IV - elaborar a pauta das sessões e dela dar ciência aos demais membros com a antecedência prevista neste decreto;

V - assinar, em primeiro lugar, toda e qualquer decisão do Conselho;

VI - representar o Conselho em todos os atos que o exigirem;

VII - praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;

VIII - convocar os suplentes dos Conselheiros, nos casos de impedimento ou vacância;

IX - O Presidente do Conselho Gestor terá direito a voto nas deliberações e, em caso de empate, proferirá voto de desempate.

§5º - Para executar suas atividades, o Presidente do Conselho Gestor nomeará um dos membros que realizará os serviços de secretário para o desempenho de atividades específicas do seu cargo, tais como:

I - secretariar as sessões do Conselho Gestor;

II - lavrar as atas e proceder à sua leitura ao final da reunião;

III - transmitir aos membros a convocação das sessões;

IV - rubricar e manter sob sua guarda o livro de atas, termos de posse dos membros do Conselho;

V - preparar o expediente para as sessões do Conselho;

§6º - As deliberações do Conselho Gestor serão de caráter deliberativo sujeito a aprovação do Prefeito Municipal para a execução das políticas de aplicação da arrecadação dos recursos provindos da Taxa de Preservação Ambiental.

§7º - Caberá ao Conselho Gestor promover audiências públicas ao final de cada temporada de Cobrança da Taxa de Preservação Ambiental e apresentar o resultado da arrecadação conforme dados da Comissão Permanente de Gestão da Taxa de Preservação Ambiental e as políticas aprovadas para sua aplicação conforme o artigo 8º da lei 1.155/2016 com a alteração dada pela Lei Complementar 1227/2017.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de dezembro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI 1.293 - 2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1823157

LEI Nº 1.293 / 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2019 e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício de 2019 será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – Controle das disponibilidades de caixa por destinação de recursos;
- VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
- IX – as disposições gerais.

**I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

- I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Receita;
- II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2019 e Metas Financeiras para 2019, 2020 e 2021 com Memória e Metodologia de Cálculo (QDD – Quadro Demonstrativo da Despesa);
- III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo das Despesas por Programa e Ações de Governo;
- IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Consolidada por Grupo de Natureza de Despesa;
- V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Primário;
- VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Nominal;
- VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal do Montante da Dívida;
- VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2017;
- IX - Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;
- X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- XII – Anexo I.7 – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- XIII – Anexo I.8 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
- XIV – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XV – Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XVI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- XVII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2018, Identificação dos que passarão para 2019 em andamento e das Obras com necessidades de Trabalhos de Conservação;
- XVIII – Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

- XIX – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Financeiras da LDO com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;
- XX – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização da Origem e Destinação dos Recursos;
- XXI – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados à Saúde; e
- XXII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.

## II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

## III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
- III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
- VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
- VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
- IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
- XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2015 e Portaria STN nº 840/2016 e alterações posteriores.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Fundação Municipal do Meio Ambiente e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e alterações posteriores, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta nº 2/2016 e Portaria STN nº 840/2016 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público), na forma dos seguintes Anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

- VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
- X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, na forma do Anexo I.2 desta Lei;
- XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)
- XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
- XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
- XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)
- XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
- XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III da LRF)
- XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
- XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
- XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019. (Art. 8º, 50, I da LRF e Portaria STN nº 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Fundação Municipal do Meio Ambiente que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por Unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores, admitido o remanejamento de dotação por decreto do chefe do Poder Executivo: de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra quando envolver despesas com pessoal ou quando as ações envolvidas integrarem programas de governo relacionados à saúde, ensino e assistência social, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas em ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido a inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação em ação de governo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

- I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
- II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2017, identificando o estoque da Dívida Ativa;
- III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017 e despesa fixada para 2018 e 2019;
- IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
- V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2016 a 2019;
- VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico em 2019;
- VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2019;
- VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2018;
- IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2015 a 31/10/2018.

Art. 9º A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2019.

#### IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 11 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2019 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1º Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2º Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado poderá ser o gestor dos recursos do fundo.

§ 3º Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1º Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços gerais; e
- IV – Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§2º A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 15 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2019, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2º, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário nos casos de intempéries ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2019 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor em ações de governo.

Art. 17 O orçamento para o exercício de 2019 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 17 desta lei.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 serão realizados em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta nº 2/2016 e Portaria STN nº 840/2016, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.

§2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§3º O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.

Art. 21 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2019, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 23 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Governador Celso Ramos quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços projetados para 2019.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei.

Parágrafo Único – A lei de abertura do crédito especial configurará a inclusão da respectiva ação de governo nos objetivos e metas da administração da Lei do Plano Plurianual e nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento em ações e serviços públicos de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias e demais unidades gestoras.

Art. 30 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IX e contempladas na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31 Na execução da Lei Orçamentária de 2019, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2019 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 30% (trinta por cento) de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2º. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º. Para o atendimento de situações específicas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em vincular receitas consideradas extraordinárias a determinadas despesas através da criação de Fonte de Recursos.

Art. 33 No exercício de 2019 os gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 60% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos produtos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 95% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada a soma das despesas empenhadas nas fontes de recursos 0.1.12.000000 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 60%; 0.1.13.000000 - Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 40%; comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§5º As despesas não liquidadas só serão consideradas para efeito de apuração dos gastos mínimos se houver cobertura financeira na respectiva fonte de recurso.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária para 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado de nºs 40/2001 e 43/2002.

Art. 35 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal aprovado em processo seletivo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma

da lei municipal que regula a matéria, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Governador Celso Ramos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2019 à Câmara Municipal até o dia 15/11/2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado em 2019 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e confessar e parcelar eventuais dívidas apuradas em processo regular junto a órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual.

Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de novembro de 2018.

Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 742 - 2018**

Publicação Nº 1823141

PORTARIA Nº 742 de 30 de Novembro de 2018

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Governador Celso Ramos, PROF.º ADILSON COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL Nº 17/2018, referente ao PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS, constituída dos seguintes membros:

I – ADILSON COSTA

II – CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA

III – GRACI-KELL NASCIMENTO ALVES DE MELO

IV - MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO

Art. 2º - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de novembro de 2018.

Juliano Duarte Campos

Prefeito Municipal

PROF.º ADILSON COSTA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**PORTARIA 743 - 2018**

Publicação Nº 1823145

Portaria nº 743 / 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da comissão responsável para elaborar e acompanhar as etapas do Edital de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde:

- GABRIELA GILDÉSIA PONTES, matrícula 6000.

- ADÃO AVILA, matrícula 3631.

- JOICE EVALDA STIELHER, matrícula 1053.

- GUILHERME BRZOSKOWSKI DOS SANTOS, matrícula 6368.

- LUCIANA EDITE PORTO, matrícula 5715

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de novembro 2018

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

GABRIEL RUAN DUARTE  
Secretário da SaúdeJULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

## Grão Pará

## PREFEITURA

## BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DEZ-2018

Publicação Nº 1823216

## BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DEZEMBRO DE 2018

TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	180	LIBERADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ALESSANDRA TAVARES LOPES	12791804600	178	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	130	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	178	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	294	LIBERADA
ANGELITA MANOEL DOS SANTOS COELHO	16012793120	48	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	212	LIBERADA
BRUNA DE JESUS LOCH	16012935502	123	LIBERADA
CARLA LETICIA SOARES	20709198080	82	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	171	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	41	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE CLAUDINO CAMPOS	16362430094	82	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	LIBERADA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	358	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	171	LIBERADA
DANIELA TORRES PORFIRIO	16012965622	164	LIBERADA
DANIELLA MARTINS FERNANDES	12866914203	171	LIBERADA
DENISE GONCALVES TEIXEIRA	16013011487	212	BLOQUEADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	123	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	219	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ERICA SOMBRIO CUCKER	16099545779	123	BLOQUEADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	41	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	171	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
FERNANDA SOUZA MORAIS	20103981467	171	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
IARA BORGES TEREZA	13682267726	446	BLOQUEADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JAILSON NEVES CAETANO	12680911727	171	BLOQUEADA

JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JESSICA FERREIRA DA SILVA	21275318527	257	LIBERADA
JESSICA PEREIRA GOMES	21285303867	180	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	367	LIBERADA
JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	LIBERADA
JOSIANE DA LUZ RODRIGUES	16188082715	82	LIBERADA
JOSIANE DE SANTANA TEIXEIRA	16217712491	170	LIBERADA
JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JOZIANE MARQUES CUSTODIO	16190829539	439	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JULIANA BECKER ALEXANDRE	20104541045	212	BLOQUEADA
JULIANA SALVALAGGIO ROHLING LEMBECK	14002701723	171	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KATIANA LOCH SPIDO	20039056249	82	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	41	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	205	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	294	LIBERADA
MARILEIA CARDOSO FREITAS	20064576536	41	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	LIBERADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	294	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	219	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSA DELFINO ROSA	16537808678	41	LIBERADA
ROSALINA RADUVANSKI NOVADEZICKI SIPINSKI	23614761947	137	LIBERADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
ROSIANI FERREIRA VIEIRA	12736084723	82	BLOQUEADA
ROSILENI SILVA CARRARA BOGER	16567275449	137	SUSPENSA
SABRINA CAROLINE ZAMBONI	13963721722	205	BLOQUEADA
SALETE CUSTODIO MARIA	20081968005	130	LIBERADA
SAMARA MARCELINO RAUBER	13922311724	212	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	82	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SONIA REGINA MARTINS	12418189556	82	LIBERADA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	LIBERADA
TAISE COAN DA COREGIO	19016151462	171	LIBERADA
TAMARA DIAS DOS SANTOS MILLITIS	16649123278	212	LIBERADA
TATIANA DE LIMA	13641562723	41	LIBERADA
THAIS MORAIS GOMES	16537960615	82	LIBERADA
THAISA PENDEK DA SILVA	16627942047	130	BLOQUEADA
VANESSA SANDOVAL JUSTINIANO	13903532729	82	LIBERADA

**DECRETO 074/2018 - ORÇAMENTO**

Publicação Nº 1823259

DECRETO DF N. 049, DE 4 DE DEZEMBO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.118, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00.00.0017	Aplicações Diretas	R\$	14.295,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0017	Contribuição p/Custeio Iluminação Pública (COSIP)	R\$ 14.295,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,  
4 de dezembro de 2018.  
MARCIO BORBA BLASIUS  
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

**DECRETO 075/2018 - ORÇAMENTO**

Publicação Nº 1823260

DECRETO DF N. 075, DE 5 DE DEZEMBO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.118, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00058	Aplicações Diretas	R\$	10.826,82
3.3.90.00.00.00.00.000115	Aplicações Diretas	R\$	5.225,00
2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00.00.000116	Aplicações Diretas	R\$	1.330,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0058	Salário Educação	R\$ 10.826,82
0115	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) – Fundamental	R\$ 5.225,00
0116	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Ensino Médio	R\$ 1.330,65

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,  
5 de dezembro de 2018.  
MARCIO BORBA BLASIIUS  
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

---

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

---

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N 01-2018 FMS (RESUMO JORNAL) LABORATÓRIO

Publicação Nº 1823561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará  
Estado de Santa Catarina  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo DE LICITAÇÃO N. 12/2018  
Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 01/2018

Objeto: seleção de entidades prestadoras de serviços ambulatoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico, a serem possivelmente contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Entrega Documentação: 07 e 08 de janeiro de 2019, a partir das 13:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações com a Pregoeira ou pelo telefone (48) 3652-1177. Grão-Pará/ SC, 05 de dezembro de 2018

MARCIO BORBA BLASIIUS.  
Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## CÂMARA MUNICIPAL

### QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05\_2018

Publicação Nº 1823249

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018 DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, LOCALIZADA, LOCALIZADA NA RUA TREZE DE MAIO, nº 60, ESQUINA COM A RUA ADEMAR DE BARROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.
--

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba, CNPJ nº 02.606.335/0001-83, neste ato representado pelo Presidente Sr. Irineu Antônio Arndt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 195.289.739-49, residente e domiciliado na Linha Daltro Filho, interior, município de Guaraciaba, SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa JWK CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua São Paulo, s/n, Distrito de Grápia, Paraíso-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.463/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Clóvis Rucks, inscrito no CPF sob o nº 652.996.550-53, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 03/2018, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2018 de 19 de Junho de 2018, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Terceira, fica prorrogado até 10 de Dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Guaraciaba – SC, 26 de Novembro de 2018

CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA IRINEU ANTÔNIO ARNDT Contratante	JWK CONSTRUTORA LTDA CLÓVIS RUCKS Contratado
---	--

# Guaramirim

## PREFEITURA

### ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 215/2018

Publicação Nº 1823557

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS p/ Obras e Serviços de Engenharia  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 215/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO RIO BRANCO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 000979/2018.

No quinto dia, às nove horas(s), do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 526/2017, sob a presidência da Sra. Paola Vieira Carriço Finatti e membros Claudio Eduardo Maba e Lia Boder, para retomar os trabalhos de julgamento dos documentos de habilitação.

Em referência as colocações consignadas em ata pelo representante da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, temos a esclarecer que em contato com o CREA, este nos esclareceu que no ano de 1996, a CAT (certidão de acervo técnico) apenas vinculava o nome do profissional não fazia menção ao nome da pessoa jurídica, quanto a data de aprovação do registro da empresa foi nos repassada a informação de que SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, teve seu registro aprovado perante o órgão em 19/10/1981 até 2009, quando solicitou o cancelamento do registro por encerramento das atividades. Em 20/11/2012 a empresa solicitou a revigoração, sendo que esta data se refere a aprovação do profissional no quadro técnico da empresa junto ao CREA-SC. (anexo e-mail com resposta).

Quanto as alegações de que a empresa A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou declaração prevista no item 11.1.2 “e” sem assinatura do responsável técnico, a Comissão entende que o licitante A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atendeu ao item em questão, pois a referida declaração foi apresentada com a assinatura do representante legal da empresa, portanto aceitamos como documento válido. No que tange ao objeto social da licitante L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA EPP ser incompatível com a finalidade da licitação, destacamos que de fato não há expressamente consignado no contrato social da empresa a construção de redes de abastecimento de água, no entanto consta na documentação apresentada um atestado de capacidade técnica, que comprovam a execução da obra desejada para pessoa jurídica de direito privado, entendemos que a licitante apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da finalidade da licitação, deste modo não seria razoável exigir que a licitante tenha detalhado em seu objeto social todas as atividades secundárias que possa vir a realizar. Deste modo, a Comissão decide habilitar as licitantes:

LICITANTE
SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI ME
A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA EPP
SERRANA ENGENHARIA LTDA
SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Pois atenderam aos requisitos previstos no edital.

Diante do julgamento da Habilitação das empresas fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso sobre o julgamento de habilitação das empresas, conforme determina a alínea "a", do inciso II, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Em nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a ata, que lida vai assinada pelos membros da Comissão.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Claudio Eduardo Maba	Lia Boder
Presidente	Membro	Membro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018 FMAS

Publicação Nº 1821118

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 19/2018 FMAS

Processo Licitatório: 19/2018 FMAS

Tipo: Menor Preço - Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC),

Entrega dos Envelopes: 06/02/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 06/02/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de dezembro de 2018.

Luiz Antonio Chiodini

Prefeito

## DECRETO Nº. 1007/2018

Publicação Nº 1822909

DECRETO Nº. 1007/2018

Altera o Decreto nº. 992/2018, que qualifica entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de saúde no âmbito do Município De Guaramirim/SC.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 992/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. ....

.....

XIII - HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, cadastrada no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de dezembro de 2018.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018 – PMG

Publicação Nº 1822755

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.275.465/0001-22e Inscrição Estadual nº 256.819.920, com sede na Rua Professor Max Humpl, nº 1139, sala 2, bairro Salto Norte, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.065-500.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 414727 - MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LUNASA	410,0000	4.100,00
5	20	UN	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	298,0000	5.960,00
Total					R\$10.060,00	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018 – PMG**

Publicação Nº 1822757

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕESEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: NORMELIA LOTTERMANN – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-66e Inscrição Estadual nº 147/0051882, com sede na Rua Planalto, nº 2100, bairro Distrito Industrial, município de Três de Maio, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 415340 - NORMELIA LOTTERMANN - EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS C6/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	200,0000	2.000,00
20	12	UN	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	250,0000	3.000,00
21	1	UN	MESA DE REUNIÃO - M7/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	288,9700	288,97
22	10	UN	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	393,1400	3.931,40
Total					R\$9.220,37	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018 – PMG**

Publicação Nº 1822761

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕESEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27e Inscrição Estadual nº 255.464.118, com sede na Rua Marcos Hosang, nº 18, sala 01, bairro Seminário, município de Taió, estado de Santa Catarina, CEP 89.190-000.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 2919834 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	20	UN	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	batrol/simples ino-cência	281,1900	5.623,80
10	20	UN	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	metalcad/fixa	99,0000	1.980,00
26	1	UN	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	gelopar/grep4p	3.688,9900	3.688,99
Total					R\$11.292,79	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.  
LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018 – PMG**

Publicação Nº 1822766

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03e Inscrição Estadual nº 177.338.790.110, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, bairro Parque Industrial, município de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP 16.075-370.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 3015475 - K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	5	UN	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIDER	986,0000	4.930,00
Total					R\$4.930,00	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.  
LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018 – PMG**

Publicação Nº 1822773

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.044.069/0001-00e Inscrição Estadual nº 258.108.681, com sede na Rua Plácido DAMIANI, nº 1200, sala A, bairro Frei Rogério, município de Lages, estado de Santa Catarina, CEP 88.508-070.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 30464307 - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA -ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	3	UN	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ATLAS COLISEUM	418,0000	1.254,00
14	10	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TRON INDUSTRIAL 6 BOCAS	1.868,0000	18.680,00
15	2	UN	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS - M1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PANASONIC NNS-T65HWRUK	455,0000	910,00
18	5	UN	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ELECTROLUX RFE39	1.698,0000	8.490,00
23	5	UN	MIXER DE ALIMENTOS - MX/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MONDIAL VERSATIL M08	110,0000	550,00
24	5	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BRITANIA BM-P900P	204,8500	1.024,25
Total					R\$30.908,25	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.  
LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 – PMG**

Publicação Nº 1822777

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: J L FREESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.827.557/0001-44e Inscrição Estadual nº 108/0082910, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1269, bairro Centro, município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810-080.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 30468213 - J L FREESE

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	10	UN	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SA MÓVEIS	580,0000	5.800,00
3	5	UN	BALANÇA DIGITAL 15KG - BL1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	URANO	515,0000	2.575,00
Total					R\$8.375,00	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.  
LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 – PMG**

Publicação Nº 1822780

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: SANDRA REJANE LARROCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.313.955/0001-31, com sede na Rua Sakura, nº 215, bairro Colônia Japonesa, município de Ivoti, estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.900-000.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 30468221 - SANDRA REJANE LARROCA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1	UN	ESCORREGADOR COM RAMP A E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - CJP-01/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIG LIG	687,5000	687,50
17	5	UN	GANGORRA COM MANOPLÁS DUPLAS EM POLIETILENO - GA/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIG LIG	340,0000	1.700,00
Total					R\$2.387,50	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018 – PMG

Publicação Nº 1822783

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.472.961/0001-64e Inscrição Estadual nº 9063620316, com sede na Rua João Bettega, nº 513, conj. 12, andar 02, bairro Portão, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.070-000.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 30468230 - MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	5	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIBELL	684,0000	3.420,00
11	1	UN	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRESO	2.107,0000	2.107,00
19	1	UN	GIRA GIRA OU CARROSSEL - CR/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	XALINGO	1.163,0000	1.163,00
25	10	UN	PURIFICADOR ÁGUA - PR/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIBELL	449,0000	4.490,00
27	1	UN	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BRINK MOBIL	1.487,9900	1.487,99
Total					R\$12.667,99	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018 – PMG

Publicação Nº 1822786

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 157/2018 - PMG.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: A. C. MÜLLER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.156.090/0001-22e Inscrição Estadual nº 044/0029570, com sede na Rua Coronel Brito, nº 79, bairro Centro, município de Estrela, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.227-000.

Vigência: Início: 14/11/2018 Término: 13/11/2019.

Fornecedor: 30468272 - A. C. MÜLLER COMERCIAL LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS BT2/PROINFÂNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VENANCIO	3.710,0000	3.710,00
Total					R\$3.710,00	

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018 – FMS.

Publicação Nº 1823003

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO 10MG, PARA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0900239-28.2018.2.24.0026.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratada: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, sob o CNPJ nº 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, em Tubarão – SC, CEP: 88.705-190.

Valor: R\$ 19.693,40 (dezenove mil seiscientos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018–FMS.

Publicação Nº 1823407

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018–FMS.  
Processo de Licitação: 62/2017 - FMS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. 02.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR 480, nº 180, bairro Centro, em Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.520.829/0001-40.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 214 (SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.).

Data da Assinatura: 28/11/2018 Vigência 22/02/2019.

GUARAMIRIM (SC), 14 de novembro de 2018.  
LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2018 – FMS**

Publicação Nº 1823441

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2018 – FMS  
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratado: UROCLÍNICA JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.341/0001-26 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Guilherme Dancker, nº 34, Sala 2, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-460.

Data da Assinatura: 05/12/2018 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.  
LUIZ ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 003 2018**

Publicação Nº 1822969

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ESTEBRA AGENCIA DE TURISMO LTDA – ME referente ao empenho nº. 2851/2018, datado de 30/11/2018, no valor de R\$ 806,18 (oitocentos e seis reais e dezoito centavos). Este pagamento se refere a passagem para o paciente J. C. L. e acompanhante para realização de tratamento em Porto Alegre..

O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para viabilizar a aquisição das passagens para o tratamento do paciente, pois o fornecedor somente emite e garante as passagens mediante pagamento imediato, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 05 de Dezembro de 2018.

MARCELO AMADEU DERETTI  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº. 439/2018**

Publicação Nº 1822907

#### PORTARIA Nº. 439/2018

Instaurar processo administrativo para apurar suposto descumprimento do edital no processo licitatório nº. 147/2017/PMG e contrato nº. 84/2017/PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto Municipal nº. 78/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo em face da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº. 25.526.024/0001-00, para apuração de suposto descumprimento da cláusula sexta do contrato nº. 84/2017/PMG, bem como do item IV do Edital nº. 147/2017/PMG.

Art. 2º. Designo a servidora Janice Kunzler, matrícula 373257, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de dezembro de 2018.  
Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

## **PORTARIA Nº. 441/2018**

Publicação Nº 1822721

PORTARIA Nº. 441/2018  
Dispõe sobre os projetos aprovados pelos Conselhos Municipais.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os projetos apresentados e aprovados pelos Conselhos Municipais, no âmbito da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º. Os projetos abaixo relacionados foram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMDIG), no dia 04 de dezembro de 2018, conforme ata nº. 10/2018:

I - Conviver Fortalecendo Vínculos;

II - Melhor Idade em Movimento;

III - Lazer e Turismo para Idosos.

Art. 3º. Os projetos abaixo relacionados foram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no dia 03 de dezembro de 2018, conforme ata nº. 13/2018:

I - Projeto Bombeiros Mirins e Aspirantes;

II - Projeto Eventos CAED;

III - Projeto Biblioteca Ativa;

IV - Projeto Boi de Mamão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de dezembro de 2018.  
Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 222/2018- PMG**

Publicação Nº 1823580

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 222/2018- PMG  
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS PONTOS DE GÁS.

REVOGAÇÃO

Considerando a solicitação da secretaria quanto ao desinteresse na continuidade da presente dispensa de licitação.

Considerando que o processo não será concluído dentro da vigência dos respectivos créditos orçamentários, pois não há mais tempo hábil.

E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação

judicial.

REVOGO a presente dispensa de licitação.

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
Luiz Antonio Chiodini

## **TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2018- PMG**

Publicação Nº 1822674

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2018- PMG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

### REVOGAÇÃO

Considerando que a presente inexigibilidade de licitação tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo banco central do Brasil, para realização de empréstimos consignados aos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas do município de Guaramirim, e que este foi suspenso.

Considerando que o processo não fora concluído/reaberto dentro do respectivo ano.

E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO a presente inexigibilidade de licitação.

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
Luiz Antonio Chiodini

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 182/2018

Publicação Nº 1823030

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 182/2018

O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 80.000 km do veículo Fiat/Siena Attractiv QIL 8958, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.

Fornecedor: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA

Valor Total - R\$ 563,84 ( Material – R\$ 343,84 - Serviço R\$ 220,00 )

Guarujá do Sul, SC, 05 de dezembro de 2018.

Volnei Luís Gossler,

Secretaria Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO - PREF 71/2018

Publicação Nº 1822962

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 71/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº. 68/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. ( reperfilagem ) e sinalização viária, na Rua Governador Jorge Lacerda, Rua Octavio Reinaldo Diehl e Rua Rio Grande do Sul, município de Guarujá do Sul

VALOR: R\$ 307.719,96

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: Cronograma Fisico Financeiro

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2019

Guarujá do Sul, SC, 05 de dezembro de 2018.

Claudio Junior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

# Guatambú

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÕES 215/2018

Publicação Nº 1823066

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº. 215/2018.

Pregão Presencial nº. 65/2018.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS ZERO KM ANO/MODELO MINIMO 2018/2018 OU SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS PREVISTOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL”.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 19/12/2018.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/12/2018.

O Edital poderá ser obtido no site [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 05 de Dezembro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

### DECRETO 214 / 2018

Publicação Nº 1823068

DECRETO N. 214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária através de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente da prefeitura, conforme específica e dá outras providencias.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.091 de 05 de Dezembro de 2019, em seus art. 1º, 2º.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), na conta abaixo relacionada.

Item 1:

Órgão: 02.00 – Gabinete do prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do prefeito

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração geral

Programa: 0002 – Gestão administrativa superior

Projeto/Atividade: 2.324 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Reduzido -002

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Atividade: 2.327 – Manutenção do Departamento de Administração

Modalidade/Recurso: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais). Reduzido -008

Órgão: 05.00 – Secretaria de saúde

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção básica

Programa: 0007 – Saúde para todos

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade/Recurso: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/saúde - DR 1002, com o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais). Reduzido -080

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de agricultura e meio ambiente  
Função: 20 – Agricultura  
Sub Função: 605 – Abastecimento  
Programa: 0013 – Programa de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário.  
Projeto/Atividade: 3.225 – Manutenção das Atividades Agrícolas  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos - DR 1000, com o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais). Reduzido -199

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social  
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social  
Função: 08 – Assistência social  
Sub Função: 244 – Assistência comunitária  
Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais  
Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção da secretaria de assistência social  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos - DR 1000, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Reduzido -231

Art. 2º. Para suplementar as contas de que trata o art. 1º, serão deduzidos os valores das seguintes contas:

Item 1:  
Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais  
Programa: 003 – Administração Geral  
Atividade: 3.003 – Inativo e Pensionistas  
Modalidade/Recurso: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Reduzido -0023 ou 1887

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte  
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos  
Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção do departamento de educação  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Reduzido -0042

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte  
Unidade Orçamentária: 04.02 – Departamento de cultura  
Função: 13 – Cultura  
Sub Função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos  
Projeto/Atividade: 1.301 – Aquisição de instrumentos, maquinas, equipamentos e mobiliário geral  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R\$ 30.000,00 (Setenta mil reais). Reduzido -0058

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte  
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos  
Projeto/Atividade: 1.286 – Aquisição de materiais esportivos, equipamentos e mobiliário geral  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Reduzido -0068

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos  
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
Função: 26 – Transporte  
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 0008 – Transportes Obras, e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2.221 – Manutenção dos Transportes  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais). Reduzido -00127

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos  
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 0008 – Transportes Obras, e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2.294 – Manutenção de Pontes/Pontilhões e Bueiros  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Reduzido -0133

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de dezembro de 2018.

Luiz Clovis Dal Piva

Prefeito Municipal

## DECRETO 215 / 2018

Publicação Nº 1823070

DECRETO N. 215 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária através de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente da prefeitura, conforme especifica e dá outras providencias.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.093 de 05 de Dezembro de 2019, em seus art. 1º, 2º.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), na conta abaixo relacionada.

Item 1:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte  
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 1.121 – Aquisição de Veículos para Educação

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e Cinco mil reais). Reduzido -0032

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte  
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 1.299 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R\$ 29.000,00 (Trezentos e Cinco mil reais). Reduzido -0032

Art. 2º. Para suplementar as contas de que trata o art. 1º, serão deduzidos os valores das seguintes contas:

Item 1:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte  
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 1.278 – Construção/reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Reduzido -0035

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte  
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação  
Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do Transporte Escolar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte um mil reais). Reduzido -0038

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 2.329 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Reduzido -0045

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos

Projeto/Atividade: 2.314 – Manutenção da Creche Municipal

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil reais). Reduzido -0055

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de dezembro de 2018.

Luiz Clovis Dal Piva

Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO SELETIVO

Publicação Nº 1822983

### EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS

Dispõe sobre a rerratificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal do Município de Guatambu/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 04, de 03 de dezembro de 2018, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Guatambu/SC;

Considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 04/2018;

Resolve:

Art. 1º Os cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil descritos nos itens 5, 6, 13 e 14 do Anexo I do Edital nº 04/2018 passam a figurar de forma agrupada com as seguintes especificações:

Item	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
5	PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL - Habilitado	01 + CR	20h ou 40h	2.843,15 (40h) pro- porcional às demais cargas horárias.	Habilitação em Pedagogia (Anos Iniciais e/ou Educação Infantil)	Escrita objetiva	100,00
6	PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL - Não Habilitado	01 + CR	20h ou 40h	1.897,48 (40h) pro- porcional às demais cargas horárias.	Comprovante de matrícula e frequência em curso superior na área de atuação a partir do 4º semestre	Escrita objetiva	80,00

Art. 2º Fica o presente Edital Rerratificatório incorporado para todos os efeitos no Edital de Abertura nº 04/2018.

Art. 3º As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Guatambu/SC, em 04 de dezembro de 2018.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 049/2018

Publicação Nº 1823704

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:

ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto professor

VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

RECURSOS FINANCEIROS: Termo Compromisso PAR 201700716 EP 28520003/2016 e contrapartida com recursos próprios da Administração Municipal

Herval d'Oeste (SC), 12 de novembro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito

Diego de Oliveira

Pela contratada

### DEFESA DE AUTUAÇÃO 109/2018

Publicação Nº 1823775

DEFESA DE AUTUAÇÃO 109/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: GABRIEL LUIS DE MARCO

MOTIVO (s): Art. 203 V - Ultrapassar pela contramão

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por GABRIEL LUIS DE MARCO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO1310016L código 596-7 .Ultrapassar pela contramão

Em análise nos Autos se constata que há uma indicação de condutor alterando a notificação do nome de JOÃO CARLOS DE MARCO para GABRIEL LUIS DE MARCO e não há alegações em defesa do recurso.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que “ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração”. (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.

Como se constata nos autos não há alegações para serem apreciadas e em análise na fotografia e inconteste o cometimento da infração por parte do condutor da moto, assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.

Herval D'Oeste/SC, 20 de novembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

## DEFESA DE AUTUAÇÃO 123/2018

Publicação Nº 1823776

DEFESA DE AUTUAÇÃO 123/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: LUCINARA COSTA

MOTIVO (s): Art. 182 VI Parar sobre a faixa destinada a pedestres

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por LUCINARA COSTA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P013I001P5, Parar sobre a faixa destinada a pedestres

O recorrente alega que estava com as duas no volante.

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: “amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015”.

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que “ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que

comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Constata-se em análise nos autos, a recorrente LUCINARA COSTA não está devidamente habilitada para atuar no processo, haja vista que o veículo está em nome de ALESSANDRO DE OLIVEIRA. Assim, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 21 de novembro de 2018.  
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA  
Diretor de trânsito  
Portaria 543/2018

## DEFESA DE AUTUAÇÃO 124/2018

Publicação Nº 1823777

DEFESA DE AUTUAÇÃO 124/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: DEVANILDO JOSE CAMARGO

MOTIVO (s): Art. 252 – CÓDIGO 731-5 – Dirigir o veículo com o braço do lado de fora.

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por DEVANILDO JOSE CAMARGO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P013I001PI, Dirigir o veículo com o braço do lado de fora.

O recorrente pede em sua defesa o emprego do artigo 267 do CTB, a aplicação de advertência.

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Constata-se em análise que o prontuário do recorrente que ele não tem infrações no prazo de um ano, atendendo assim o requisito para empregar o artigo 267 do CTB. Assim, se vê possibilidade de DEFERIMENTO do pedido.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 21 de novembro de 2018.  
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA  
Diretor de trânsito  
Portaria 543/2018

**DEFESA DE AUTUAÇÃO 126/2018**

Publicação Nº 1823780

DEFESA DE AUTUAÇÃO 126/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: JOILSON DE JESUS

MOTIVO (s): Art. 252 I- CÓDIGO 731-5 – Dirigir o veículo com o braço do lado de fora.

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por JOILSON DE JESUS referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P013I001M2, Dirigir o veículo com o braço do lado de fora.

O recorrente alega que estava com as duas no volante.

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Constata-se em análise na fotografia, com aproximação, que de fato o recorrente está com as mãos no volante. Assim, entendo ser opinar pelo DEFERIMENTO do pedido.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 21 de novembro de 2018.  
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA  
Diretor de trânsito  
Portaria 543/2018

**DEFESA DE AUTUAÇÃO 139/2018**

Publicação Nº 1823783

DEFESA DE AUTUAÇÃO 139/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: ANA PAULA MARTINAZZO

MOTIVO (s): Art. 214 I Deixar de dar preferencia a pedestre

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por ANA PAULA MARTINAZZO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I001RE código 612-2 , Deixar de dar preferencia a pedestre

O recorrente alega que não cometeu a infração e que na sua frente havia um caminhão e que não se sabe o momento em o pedestre iniciou a travessia.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Constata-se nos autos que o veículo está em nome de HENRIQUE ELTON MILANI e ANA PAULA MARTINAZZO não está habilitada para o recurso, assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 21 de novembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

**DEFESA DE AUTUAÇÃO 140/2018**

Publicação Nº 1823784

DEFESA DE AUTUAÇÃO 97/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: RENIE LUIZA DE AVILA MIOTTO

MOTIVO (s): Art. 203 V - Ultrapassar pela contramão

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por RENIE LUIZA DE AVILA MIOTTO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0016L código 596-7 .Ultrapassar pela contramão  
Em sua defesa o(a) recorrente alega que o auto de infração não foi emitido no prazo de 30 dias e então pede que o auto seja julgado como nulo.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.

Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise ao alegado, se constata pela fotografia que o veículo motocicleta claramente faz ultrapassagem pelas faixas contínuas e com o alegado do prazo de 30 dias, não há documento hábil nos autos para ser analisado, assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 20 de novembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

## DEFESA DE AUTUAÇÃO 87/2018

Publicação Nº 1823770

DEFESA DE AUTUAÇÃO 87/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: JEAN MARCOS ZIMMER

MOTIVO (s): Art. 181 VIII Estacionar no Passeio

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por JEAN MARCOS ZIMMER referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P00ZO001PF código 545-2 , estacionar no passeio.

O recorrente alega que teve que deixar mercadoria em uma loja e não havia estacionamento, acionou o alerta e fez a entrega da mercadoria.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Constata-se nos autos que falta documentação para a instrução do recurso, a saber a notificação da autuação, assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D'Oeste/SC, 20 de novembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

## DEFESA DE AUTUAÇÃO 97/2018

Publicação Nº 1823771

DEFESA DE AUTUAÇÃO 97/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: RENIE LUIZA DE AVILA MIOTTO

MOTIVO (s): Art. 203 V - Ultrapassar pela contramão

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por RENIE LUIZA DE AVILA MIOTTO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0016L código 596-7 .Ultrapassar pela contramão

Em sua defesa o(a) recorrente alega que o auto de infração não foi emitido no prazo de 30 dias e então pede que o auto seja julgado como nulo.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.

Quanto ao argumentado na defesa, constata-se que em análise ao alegado, se constata pela fotografia que o veículo motocicleta claramente faz ultrapassagem pelas faixas contínuas e com o alegado do prazo de 30 dias, não há documento hábil nos autos para ser analisado, assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 20 de novembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

## DEFESA DE AUTUAÇÃO 98//2018

Publicação Nº 1823772

DEFESA DE AUTUAÇÃO 98/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: CLAUDIR PERUZZO

MOTIVO (s): Art. 181 XV - Estacionar na contra mão

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por CLAUDIR PERUZZO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I001HB código 552-5 , estacionar na contra mão de direção

O recorrente alega que foi descuido e que teve que ir até o Banco do Brasil.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Neste sentido sabe-se que a via é devidamente sinalizada com placas indicando que a via é monitorada por vídeo, assim, percebe-se que a publicidade do ato administrativo foi cumprida.

Constata-se em análise na fotografia que ocorreu a infração, sendo que o próprio recorrente confessa seu descuido, assim, não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 20 de novembro de 2018.  
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA  
Diretor de trânsito  
Portaria 543/2018

## DEFESA DE AUTUAÇÃO 100/2018

Publicação Nº 1823773

DEFESA DE AUTUAÇÃO 100/2018  
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032  
RECORRENTE: JOÃO MARCELO MAKOSKI  
MOTIVO (s): Art. 181 VIII Estacionar no Passeio  
VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por JOÃO MARCELO MAKOSKI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P00ZO001PL código 545-2 , estacionar no passeio.

O recorrente alega que foi multado por duas vezes no mesmo dia e lugar com diferença de minutos , se tratando então de notificações diferentes para o mesmo fato.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de

**Trânsito Brasileiro.**

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que “ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração”. (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Constata-se nos autos que se constata que de fato há duas notificações no mesmo dia e local com diferença de minutos, ocorrendo assim o bis in idem. Constata-se também que uma das infrações já foi julgada pela JARI e foi deferida, restando então, no caso em tela, haja vista que não se questiona a infração e sim o fato de dupla notificação, INDEFIRO o pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DE-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 20 de novembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

Publicação Nº 1824045

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

**OBJETO**

Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT Faixa CAP 50/70 para consertos em vias públicas do município

**CONTRATADO**

VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRA LTDA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

Publicação Nº 1824058

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de Extensão de Rede de Baixa Tensão na Rua Avelino Ratti, Bairro São Vicente, no município de Herval d'Oeste, conforme Projeto da CELESC nº 400375576 com a com fornecimento de material e mão - obra

**CONTRATADO**

ELETRO INBSTALADORA BORTOLINI LTDA. - ME

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

Publicação Nº 1824033

**AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADO**

THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito

**LEI Nº 3.307/2018.**

Publicação Nº 1823785

LEI Nº 3.307/2018.

“ALTERA OS VALORES PAGOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE –CISAMARP, PARA O ANO DE 2019, PASSANDO O ARTIGO 2º DA Lei 3.260/2018 A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.”

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Da nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.260/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A mensalidade é no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescida do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar do dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.260/2018 continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de do dia 01 de janeiro de 2019.

Herval d´Oeste-SC, 05 de dezembro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1310/2018**

Publicação Nº 1823370

PORTARIA Nº 1310/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR JEISIMARA GAMBETTA (MATRÍCULA 4887), para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, Nível – DAS-02, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de dezembro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1311/2018**

Publicação Nº 1823432

PORTARIA Nº 1311/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR, a bem do serviço público, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2018, a servidora LEANIR APARECIDA PEREIRA PALAVECHINI (MATRÍCULA 4860), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, a partir de 05 de dezembro de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo único, da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pela CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de dezembro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**

Publicação Nº 1822557

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de pneus e correlatos para os veículos e máquinas, de uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 08h00min do dia 17/12/2018

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**EDITAL NA ÍNTEGRA**

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 04 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
PREFEITO

**RECURSO: 01/2018**

Publicação Nº 1823764

ÓRGÃO AUTUADOR: 8746

RECURSO: 01/2018

PLACA: MCL 4574/SC

RECORRENTE: ALTANIR ANTONIO CARDOSO JUNIOR

ARTIGO 218 I – Transitar em veloc. Superior à máx. perm. em até 20 %

**DESPACHO**

Trata-se de recurso de infração – PRESCRIÇÃO interposto por ALTANIR ANTONIO CARDOSO JUNIOR referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito LE00001648, código 745-5-0.

Em sua defesa a requerente solicita prescrição do auto de infração – em resumo.

Em análise aos argumentos do recorrente, percebe-se que a referida infração de trânsito se deu no dia 11.12.2006 às 10:41:00

Ainda, há de se perceber que a data do Aviso de Recebimento (AR), expedido foi em ....., com entrega em ....., cumprindo assim o princípio da publicidade.

Assim estabelece a lei 9.873/99, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta:

Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

...

Em que pese a lei dar providências a processos federais, não podemos deixar de utiliza-la, vez que inexiste lei estadual que trate da mesma matéria.

Ademais, o artigo 156 da lei 5.172/66 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios., institui:

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

[...]

V - a prescrição e a decadência;

Neste mesmo sentido, o artigo 174 do mesmo caderno, estabelece que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Não podemos confundir, ainda, o ato administrativo e o crime em comento. O requerente enseja, apenas, a anulação do auto de infração, sem prejuízo à sanção penal.

O auto de infração de Trânsito, por si só, à luz do Código de Trânsito Brasileiro, já constitui processo administrativo, conforme capítulo XVIII (artigos 280 e seguintes) e este, pelo o que verifica-se, restou paralisado por período aproximado de .... (doze) anos.

Dito isto, diante do lapso temporal, DEFIRO a presente defesa, arquivando o Auto de Infração de Trânsito.

Herval D'Oeste, 21 de novembro de  
2018;

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito  
Portaria 543/2018

**REPUBLICA PORTARIA Nº 1308/2018**

Publicação Nº 1823762

PORTARIA Nº 1308/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI (Matr. 3070), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "B", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2018, para serem gozadas a contar de 04 de dezembro de 2018 a 15 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Dezembro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 018/2018**

Publicação Nº 1823500

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 018/2018****1-DO RELATÓRIO.**

O presente procedimento investigatório foi deflagrado pela Portaria nº1.043/2018, para apurar-se a conduta da servidora pública senhora LEANIR APARECIDA PEREIRA PALAVECHINI, servidora pública matrícula nº 4.860, ocupante do Quadro de Agente de Comunitária de Saúde, para verificar as possíveis faltas injustificadas e falsificação de atestado médico e além de outras faltas cometidas pela referida servidora pública.

O PAD, foi devidamente instruído, com a Notificação da senhora Leanir (fls.22). Oitiva das testemunhas de fls. 23/24, juntada de documentos as fls.29/60. Concessão de prorrogação de prazos as fls.61. Intimação da senhora Leanir as fls.63, não tendo ela atendido a referida intimação, sendo declarada sua revelia às fls. 67. Intimação do defensor dativo as fls. 64/65. Intimação para apresentação de defesa prévia do defensor dativo às fls. 69/70. Apresentação de defesa prévia às fls. 72. Pedido de demissão voluntária da servidora. Conclusão de Comissão Processante às fls. 74/76, aonde se chegou ao entendimento de demissão da servidora em tela.

É o necessário relatório. Passo a decidir da seguinte forma:

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Procedimento Administrativo, foi instaurado para apurar a conduta da servidora pública, senhora Leanir Aparecida Pereira Palavichini, que foi acusada de não cumprir suas funções como Agente Comunitária de Saúde e falsificar atestado médico.

Analiso os dois pontos do Procedimento Administrativo, o que o faço da seguinte forma:

**2-1-DAS FALTAS INJUSTIFICADAS E DE OUTRAS FALHAS COMETIDAS PELA SERVIDORA PÚBLICA**

A instrução processual demonstrou que a senhora Leanir Aparecida Pereira Palavichini, de fato, não cumpriu suas tarefas públicas e ainda abandonou suas funções públicas, prejudicando uma gama de pessoas que necessitavam de seus préstimos (Agente Comunitária de Saúde). No Relatório de Reclamação do ESF do Interior (Distrito de Sede Belém), acostado as fls., 09/10, consta a seguinte informação, verbis:

"(...) A reclamada foi admitida no dia um de agosto do presente ano, orientada por mim, pelo Coordenador de Atenção Básica Willian um dia antes de começar a trabalhar (31/07/2018), sobre o processo de trabalho. Foi informada sobre a postura, ética, horários de trabalho, preenchimento de cadastros, bem como sobre a micro área a qual iria assumir. No momento, Leanir se mostrou consciente, No mesmo dia (31/07/2018), período vespertino a mesma veio solicitar a mim uma mudança de micro área após dizer que as comunidades onde iria trabalhar ficavam distantes, Disse também que um funcionário da prefeitura do município havia garantido a ela que iria trabalhar perto da sua residência. Eu a orientei, novamente, que a micro área destinada a ela é classificada como de risco, e que as mudanças não estariam sendo cogitadas.(...) Por vezes ignorou minha orientação de ir fazer os cadastros e visitas na sua área, entrando em contato telefônico ou indo até a Secretaria de Saúde e prefeitura conversar com os gestores para potencial mudança. No dia 02/08/2018, seu segundo dia de trabalho, a funcionária registrou o início da jornada com 30 minutos de atraso (08:00 horas) bem como sua saída (11:00 horas) de forma antecipada. Disse às colegas de trabalho da UBS de Sede Belém que para casa fazer almoço. Cabe ainda salientar que nesse mesmo dia, Leanir não laborou no período vespertino. Da mesma forma no dia 08/08/2018, a funcionária novamente se ausentou do trabalho sem justificativa e sem aviso prévio."

O relatório que se transcreveu em parte, já que o mesmo encontra-se às fls. 09/10, traz em seu corpo a conduta inadequada para o serviço público, tais como, faltas deliberadas ao trabalho, não cumprimento das ordens que recebeu e falta com a verdade.

O que contém o relatório de fls. 09/10 foi devidamente confirmado durante a instrução do processo, vejamos:

"Ofício 098/208, (Secretaria de Saúde do Município de Herval d'Oeste-SC. Fls. 17/18). Traz informações que mesmo após ter sido advertida a senhora Leanir não cumpria suas obrigações como Agente Comunitária de Saúde."

Senhora Mileide Sofia Batista (fls. 223) esclareceu que: " A acusada não registra ponto desde a instauração do presente Processo Administrativo. Mileide ainda colocou que pela ausência da acusada no trabalho a Secretaria de Saúde está com deficiência de informações da área e de seus beneficiários. Que foi combinado com acusada que quando esta tivesse o cadastros vira até o ESF interior para fazer a digitalização, no sistema de dados, no entanto a acusada compareceu sem prévio aviso no ESF interior para fazer referida digitação, e exigiu que lhe permitissem o acesso mas não portava nenhum relatório para digitalizar."

O Senhor Willian César Gavasso (fls. 25/6) confirmou toda a matéria de acusação em desfavor da investiga e esclareceu que: " que após filmarem a acusada em casa retornaram para a Secretaria de Saúde."

Mesmo teor se colhe dos depoimentos de fls. 56 prestado pela senhora Veronilde dos Santos de Oliveira, a qual confirma que trabalho no ESF de Sede Belém e que desde que foi instaurado o procedimento a investigada abandonou os serviços públicos.

Já as faltas injustificadas e o abandono ao serviço público praticado pelo senhora Leanir Aparecida Pereira Palavichini, estão devidamente demonstrados nos documentos de fls., 30/ 35, os quais demonstram que referida servidor publica abandonou os serviços públicos desde o dia 21/08/2018, ou seja, apenas vinte dias após ter assumido suas funções públicas.

#### 2-2-DA FALSIFICAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

Recai sobre a investigada ainda, a acusação de ter deliberadamente falsificado o atestado médico, acostado as fls.44.Referido documento particular foi emitido pelo Dr.Lúcio Saavedra Teran inscrito no CRM nº 2904, conforme se extrai da parte final do referido documento.

O documento de fls. 43 traz a seguinte informação:

"Declaro para os devidos fins que a receita emitida para paciente Leanir Palavecni, no dia 04/10/2018, foi adulterada, sendo que seu afastamento que era inicialmente de 01 9um) dia foi alterado pela 10(dez) dias. LÚCIA SAAVERDAE TERAN-MÉDICO

Ora, não existe prova mais contundente do que a declaração acostadas as fls. 43 de que a investigada, deliberadamente, adulterou documento particular e o entregou ao ente público, uma vez que referida declaração está assinada pelo profissional que emitiu o documento adulterado pela investigada.

#### 2.3- DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO PELA INVESTIGADA

As fls. 53 a investigada protocolizou pedido de arquivamento do Procedimento Administrativa, pelo fato de ter pedido demissão do serviço público.

No entanto, tal requerimento não pode ser aceito pela Administração Pública Municipal, a teor do contido na Lei Complementar nº 281/2011.

#### 2.4- DOS DELITOS COMETIDOS PELA INVESTIGADA

A senhora Leanir Aparecida Pereira Palavichini, infringiu a Lei Complementar nº 281 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste-SC), nos seguintes dispositivos legais.

Art. 141 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

(...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores;

As condutas praticas pela investigada se enquadram como luva nos dispositivos legais ora colacionados, sendo despidiendo tecer comentários acerca das condutas praticas pela investigada.

A investigada cometeu os seguintes fatos proibidos, segundo a Lei Complementar Municipal nº 281/2011, verbis:

#### DAS PROIBIÇÕES

Art. 142 Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

(...)

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

(...)

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

(...)

XV - proceder de forma desidiosa;

(...)

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

Todas as condutas ora mencionadas, foram deliberadamente praticas pela investigada, devendo ela sofrer as penalidades legais, na forma do artigo 152 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 281/2011, que assim estabelece, verbis:

Art. 152 São penalidades disciplinares:

(...)

III - demissão;

Art. 153 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo Único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 157 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

(...)

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI e XX do art. 142, desta Lei Complementar.

A investigada praticou crime contra a Administração Pública, uma vez que sua conduta comprometeu os serviços de atenção básica de saúde, a qual é prestada às pessoas mais necessitadas do município.

O abandono de emprego e a inassiduidade habitual, bem como a insubordinação grave no serviços estão devidamente demonstrados nos documentos já mencionados e acostados aos autos e em todos os depoimentos colhidos durante a instrução processual, bem como, os atos ímprobos praticados pela investigada e a incontinência e conduta escandalosa na repartição pública e que investigada praticou. Da mesma forma a investigada lesou os cofres públicos, uma vez que está recebendo indevidamente do município, sem prestar serviços.

Da mesma forma a investigada infringiu ainda, os seguintes dispositivos legais estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 281/2011, verbis:

Art. 162 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 157, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 157, incisos I, IV, VIII, X e XI desta Lei Complementar.

Art. 163 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 164 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 40 (quarenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 165 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 40 (quarenta) dias, durante o período de 12 (doze) meses;

II - após a apresentação da defesa à comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI e XX do art. 142, desta Lei Complementar.

Ao julgar caso semelhantes assim, se manifestaram os Egrégios Tribunais pátrios, verbis:

"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. FALTAS INJUSTIFICADAS. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. - Prevê a normativa paulista de regência que a licença para tratamento de saúde (inc. I do art. 181 da Lei local nº 10.261, de 28 de outubro 1968) demanda inspeção médica em que se assina o prazo do afastamento (art. 182), findo o qual, posta a salvo a hipótese de prorrogação, deve o servidor reassumir suas funções (art. 183), pena de "perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência" (p.ún. do art. 183) e, até mesmo, de demissão por abandono de cargo (id.). Para o reconhecimento plenário do tipo infracional de abandono de cargo, a verificação do animus dereliquendi é não só necessária, senão que também incompatível com a existência de justa causa para o não comparecimento ao serviço. Todavia, a só realização do tipo normativo do abandono de cargo, mediante a conduta, expressamente inscrita em lei, de absentismo do serviço por mais de 30 dias consecutivos, gera o efeito indiciário do tipo subjetivo correspondente, vale dizer, do ânimo ou intenção de abandono, cuja debilitação exigia a, no caso, inexistente prova em contrário. Não provimento da apelação."(TJ-SP 00009278420128260053 SP 0000927-84.2012.8.26.0053, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 03/07/2018, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/07/2018). Grifei e destaquei.

"MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRAÇÃO DE SERVIDOR ESTADUAL (ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO) EM FACE DE ALEGADA OMISSÃO DAS AUTORIDADES IMPETRADAS QUANTO AO SEU RETORNO AO SERVIÇO. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. TERMINADO O PRAZO, JÁ PRORROGADO, DE AFASTAMENTO PREVENTIVO, EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO EM FACE DO ORA IMPETRANTE (ART. 266, I, DA LEI ESTADUAL Nº 10.261/68) ERA SEU DEVER RETORNAR AO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO PARA TANTO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O RETORNO AO SERVIÇO. FALTAS INJUSTIFICADAS, APÓS O TÉRMINO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO, QUE ACARRETOU NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DO IMPETRANTE POR ABANDONO DE CARGO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A AMPARAR OS INTERESSES DO IMPETRANTE. Mandado de segurança negado. (TJ-SP - MS: 21328886920188260000 SP 2132888-69.2018.8.26.0000, Relator: Cristina Zucchi, Data de Julgamento: 07/11/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: 11/11/2018). Grifei e destaquei.

"APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 304 C/C 301, § 1º DO CP. MATERIALIDADE, AUTORIA E DOLO COMPROVADOS. USO DE ATESTADOS FALSOS COM O INTUITO DE JUSTIFICAR AUSÊNCIAS AO TRABALHO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. DOSIMETRIA. CONTINUIDADE DELITIVA. ACRÉSCIMO. NÚMERO DE INFRAÇÕES. APELO IMPROVIDO. No ano de 2012, a acusada fez uso perante a ECT de 10 atestados médicos falsos, supostamente emitidos pela AMA/UBS Castro Alves, para fins de abono de mais de 50 faltas ao trabalho. A materialidade, a autoria e o dolo estão comprovados, na medida em que a apelante apresentou os atestados médicos falsificados ao seu empregador, com o intuito de abonar as faltas ao trabalho. De acordo com a Gerência da AMA Castro Alves, a réu não abriu ficha e não passou em consulta naquela Unidade de Saúde, sendo que o carimbo, a assinatura e a letra constantes dos atestados também não são autênticos. O objeto jurídico do tipo penal é a fé pública, de modo que não há como quantificar a lesão jurídica provocada pelo comportamento delituoso. A pena de demissão imposta à acusada no âmbito administrativo não impede a responsabilização criminal pelo fato praticado, diante da independência entre as instâncias. A fração de aumento da continuidade delitiva deve ser pautada, fundamentalmente, pelo número de crimes. No caso concreto, a apelante praticou 10 infrações penais, estando, portanto, justificada a fração de aumento de dois terços. Determinada a execução provisória, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal. Apelação improvida."(TRF-3 - ACR: 00099720220134036181 SP, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, Data de Julgamento: 04/04/2017, DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:18/04/2017). Grifei e destaquei.

Sendo assim, a senhora Leanir Aparecida Pereira Palavichini no pouco tempo em que exerceu atividade pública para o Município de Herval d'Oeste-SC, demonstrou uma péssima servidora pública, indisciplinada, não cumpridora de seus deveres, merecendo que lhe sejam aplicadas os rigores da Lei Complementar Municipal nº 281/2011, ou seja, a demissão dos Quadros dos Servidores Públicos Municipais de Herval d'Oeste-SC, com a agravante contida no artigo 162 Parágrafo único.

3-DA DECISÃO

"Ex positis" pelos fatos e fundamentos mencionados, concordo com a conclusão a que chegou a Comissão Processante e exonero do cargo público de Agentes Comunitária de Saúde-ACS, do Município de Herval d'Oeste-SC, a senhora Leanir Aparecida Pereira Palavichini, servidora

pública matrícula nº 4860, aplicando—lhe ainda a sanção do Parágrafo único do artigo 162, impedindo-a de assumir qualquer cargo público no município, pelo período de cinco (05) anos, tudo a contar da publicação da presente decisão.

Publique-se;

Intime-se;

Arquive-se.

Herval d'Oeste-SC, 03 de dezembro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

## TERMO DE AJUSTE Nº 022/2018

Publicação Nº 1824084

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE  
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro  
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
POSTO ESTRELA LTDA.  
CNPJ/MF Nº 78.617.750/0001-02  
Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro  
CONTRATADA

### TERMO DE AJUSTE Nº 022/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro - Município de Herval d'Oeste - Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Mauro Antonio Dall'Orsoletta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.673.719-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 006B/2018, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 025/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de combustíveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGIS-TRADO	%	VALOR REAJUS-TADO
02	ÓLEO DIESEL S-10 S-50	LITRO	RODOIL	R\$ 3,59	- 5,348 %	R\$3,398
03	GASOLINA COMUM	LITRO	RODOIL	R\$ 4,38	- 2,077 %	R\$ 4,289
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	RODOIL	R\$ 4,46	- 3,632 %	R\$ 4,298

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar e Portaria do Ministério da Justiça nº 735 de 01/06/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 006B/2018, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 05 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETA

Sócio-administrador

CPF: 509.673.719-53

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni

CPF:049.770.469-27

# Ibiam

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITACAO PP 072 - PMI - PEÇAS

Publicação Nº 1823841

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IBIAM  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19 de dezembro, licitação modalidade Pregão Presencial n. 072/2018, SRP 044/2018 visando a aquisição de kit de embreagem para trator agrícola. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 19/12/2018 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITACAO PP 70 - PMI - SERVIÇOS DE TORNO

Publicação Nº 1823847

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IBIAM  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 070/2018, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção de máquinas e equipamentos do município de Ibiam. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 18/12/2018 até as 09:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 04 DE DEZEMBRO DE 2018.  
IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 071 - MANGUEIRAS HIDRÁULICAS

Publicação Nº 1823832

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IBIAM  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2018 – SRP 043/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de dezembro, licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 071/2018, visando à aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e capas para manutenção das máquinas do município. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 18/12/2018 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 04 DE DEZEMBRO DE 2018.  
IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

# Ibicaré

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 097/2018

Publicação Nº 1823256

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Contrato nº 097/2018

FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 67/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais, referentes a decoração natalina, com a respectiva instalação, no Município de Ibicaré.

VALOR TOTAL: R\$ 16.168,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO ART KISTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Ibicaré, SC, aos 29 de novembro de 2018.

Gianfranco Volpato

Prefeito

### EXTRATO CONTRATO Nº 098/2018

Publicação Nº 1823258

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Contrato nº 098/2018

FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 68/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço referente a sistema de sonorização e iluminação, para a realização do evento Cantata Natalina, no Município de Ibicaré.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.

CONTRATADA: MARCELO ZANON - ME

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Ibicaré, SC, aos 03 de dezembro de 2018.

Gianfranco Volpato

Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 044 - 2018

Publicação Nº 1823456

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 de 05 de dezembro de 2018.

ATUALIZA PELO IGP-M O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal com base no Artigo 451, da Lei Complementar nº 1.357 de 11 de dezembro de 2002, autorizado a atualizar em 10,81% (dez vírgula oitenta e um por cento) a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, constante do Código Tributário do Município referente ao IGP-M acumulado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019 com o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 05 de dezembro de 2018

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 045 - 2018**

Publicação Nº 1823459

LEI COMPLEMENTAR N.º 045, de 05 de dezembro de 2018.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 87 da Lei Complementar 010/2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 87 – O adicional de férias será pago ao servidor do magistério público municipal, por ocasião das férias, e corresponderá à 1/3 (um terço) da remuneração de férias sobre 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de férias de 45 (quarenta e cinco) dias, quando em função docente, será assegurado conforme definido pelo inciso I do Art. 88 da Lei Complementar 010/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta atividade serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré, 05 de dezembro de 2018.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

**PORTARIA 220-2018**

Publicação Nº 1823316

PORTARIA Nº 220 de 03 de dezembro de 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar nº 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto nº 085 de 23 de novembro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor MERI KEITI GOMES DE CAMPOS, brasileira, solteira, maior, nascida no dia vinte e seis do mês de dezembro de 1.980, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de dezembro de 2018.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito

# Ibirama

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 4.293, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD**

Publicação Nº 1822700

DECRETO nº 4.293, de 03 de dezembro de 2018.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 3.249, de 16 de agosto de 2016, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, a saber:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I – 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Denise Benzi

Suplente: Odir José Mendes

Titular: Jane Karine Vinci

Suplente: Catiana Möller

II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Sandra Bachmann

Suplente: Tatiane Lasta

III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Aline da Silva

Suplente: Suelen Fusinato

IV – 01 (um) do Departamento de Cultura:

Titular: Dirceu Leite

Suplente: Grégory Peter Kietzer

V – 01 (um) do Departamento de Planejamento:

Titular: Jonathan Menegaz de Faveri

Suplente: Eder Laurindo

b) Representantes da Sociedade Civil:

I – 01 (um) da Associação para Deficientes Físicos:

Titular: Fabiani Tenfen Soberanski

Suplente: Tarcisia Cristóvão Da Silva Baucke

II – 01 (um) da Associação de Bairros/Moradores:

Titular: Deise Luisa Cassel Koch

Suplente: Michele Dallabona

III – 01 (um) da Associação de Bombeiros Voluntários:

Titular: Anderson Paride Meneghelli

Suplente: Rudinei Pinsegher

IV – 01 (um) de Instituição Educacional Privada:

Titular: Marília Bianchini de Souza

Suplente: Talita Terezinha de Borba

V – 01 (um) de Instituição Religiosa:

Titular: Charles Frances

Suplente: Ivonete Bort Selenka

VI – 01 (um) de Sociedades Científicas ou Acadêmicas:

Titular: Camila Sita Küster

Suplente: Karine Damaris Fraron

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Os suplentes substituirão os titulares nos casos comunicados ou vacâncias.

§ 3º O exercício de Conselheiro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência da cidade de Ibirama será gratuito e considerado como relevante serviço de interesse público.

§ 4º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência da cidade de Ibirama reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2018.

ADRIANO POFFO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO  
Secretário de Administração e Finanças

## **DECRETO Nº 4.294, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Publicação Nº 1823437

DECRETO nº 4.294, de 04 de dezembro de 2018.

“SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

0010.0301.0060.2074 – Manutenção das Ações do Programa Estr. da Família

01670200 – PSF - ESTADUAL

331900 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

TOTAL ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

0010.0301.0060.2074 – Manutenção das Ações do Programa Estr. da Família

01670200 – PSF - ESTADUAL

339900 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

TOTAL ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de dezembro de 2018.

ADRIANO POFFO  
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO  
Secretário de Administração e Finanças

# Ilhota

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 320/2018

Publicação Nº 1823001

DECRETO Nº 320, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a lotação e remoção de lotação dos Profissionais da Secretaria de Educação do Município".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 35 do Estatuto do Magistério,

Decreta:  
Art. 1º Ficam, através deste Decreto, disciplinadas as lotações e remoções de lotações de professores efetivos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A lotação dos professores se dá nas Unidades de Ensino da Educação Básica Municipal em que foram designados para exercerem suas funções.

Art. 3º A lotação será efetivada mediante a oferta gerada pelas Unidades de Ensino de acordo com as turmas existentes.

Art. 4º A lotação de Professores nas Unidades de Ensino obedecerá aos seguintes critérios:

- I – A classificação obtida no concurso público que deu provimento ao cargo;
- II – Idade cronológica e;
- III – Número de filhos.

Art. 5º A remoção de lotação de Professores nas Unidades de Ensino obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Maior tempo de efetivação no Magistério Público Municipal;
- II – A classificação obtida no concurso público que deu provimento ao cargo;
- III – Idade cronológica e;
- IV – Número de filhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 7 de novembro de 2018.  
ERICO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### ERRATA DO EDITAL PRG 88- 2018 MUL - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1823059

Errata 1 do Edital Pregão 088 – MUL

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 088/2018 - MUL, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
------	----------------------

do tipo "MENOR PREÇO - GLOBAL"

09 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

09.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o " MENOR PREÇO - GLOBAL".

ANEXO IX –

" MENOR PREÇO - GLOBAL".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 – MUL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	1	MINI ESFIRRA: MINI ESFIRRA ASSADA SABORES ( CARNES, FRNAGO OU PIZZA), PESO MÍNIMO DE 60G POR UNIDADE.	2.653,00	UN	0,68	1.804,04
1	2	DOGUINHO ASSADO: SALSICHA ENROLADA EM MASSA DE TRIGO, ASSADO, PESO MÍNIMO 60G POR UNIDADE.	2.510,00	UN	0,60	1.506,00
1	3	MINI PÃO DE BATATA COM CATUPIRY: MASSA DE TRIGO COM BATATA INGLESA, RECHEADO COM CATUPIRY, ASSADO, PESO MÍNIMO 100G.	1.970,00	UN	0,87	1.713,90
1	4	PÃO DE QUEIJO: PÃO DE QUEIJO TIPO MINEIRO COQUETEL, UNIDADE DE NO MÍNIMO 25G. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVO, POLVILHO AZEDO, LEITE, QUEIJO MEIO CURA, ÓLEO DE SOJA E SAL.	8.900,00	UN	0,88	7.832,00
1	5	MINI EMPADINHAS: MINI EMPADINHAS ASSADAS SABORES ( QUEIJO OU FRANGO), PESO MÍNIMO 100G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: TRIGO, OVO, GORDURA VEGETAL.	2.370,00	UN	1,00	2.370,00
1	6	MINI CROISSANT SALGADO: PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, ASSADO SABORES ( PEITO DE PERU, FRANGO E PIZZA) PESO MÍNIMO DE 40G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA POR: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO, MANTEIGA, OVO.	2.670,00	UN	0,87	2.322,90
1	7	MINI CROISSANT DOCE: PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, ASSADO SABORES ( CHOCOLATE OU GOIABADA) PESO MÍNIMO DE 40G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA POR: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO, MANTEIGA, OVO.	2.500,00	UN	0,87	2.175,00
1	8	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE: MINI PÃO FRANCÊS, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE OU MARGARINA E ALFACE.	6.800,00	UN	3,00	20.400,00
1	9	SANDUICHE QUEIJO E PRESUNTO: COMPOSTO DE : PÃO PARA LANCHE, PRESUNTO, QUEIJO, MARGARINA OU MAIONESE.	3.300,00	UN	3,82	12.606,00
1	10	LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE: COMPOSTO DE: PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE E CEBOLA. O LANCHE DEVE VIR MONTADO E ACONDICIONADOS EM EMPALAGENS DESCARTÁVEIS, PREFERENCIALMENTE EM PAPELÃO LAMINADO E COBERTO COM FILME PLÁSTICO.	4.250,00	UN	5,17	21.972,50
1	11	SALGADINHOS SORTIDOS COQUETEL: SALGADINHO SORTIDOS FRITOS ( COXINHA FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE PIZZA, FRANGO OU CARNE, PASTELZINHO DE PALMITO, QUEIJO OU FRANGO, QUIBE)	14.450,00	UN	0,77	11.126,50
1	12	TORRADA: PÃO TORRADO PARA CONSUMIR COM PATÊ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160G.	806,00	UN	4,17	3.361,02
1	13	ROSCA DE POLVILHO: ROSCA DE POLVILHO SALGADA; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, OVO E SAL. A UNIDADE DEVE TER DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 15CM.	400,00	UN	6,55	2.620,00
1	14	BARQUINHAS PARA CANAPÉS: CASQUINHAS EM FORMATO DE BARCA PARA PATÊS. MASSA COMPOSTA DE: TRIGO ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, DOURADOR, REALSSADOR DE SABOR E ANTIOXIDANTE. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	1.000,00	PCT	6,83	6.830,00
1	15	MINI BANANINHA: BANANINHA FRITA, COM PESO MÍNIMO DE 60G POR UNIDADE, COMPOSTA DE: MASSA DE PASTEL RECHEADA COM BANANA, FRITA E CONFEITADA COM AÇÚCAR E CANELA.	2.583,00	UN	0,68	1.756,44
1	16	ORELHA DE GATO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G; MASSA COMPOSTA DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, SAL, OVO, MARGARINA, VINAGRE, FERMENTO QUIMICO, POLVILHADO EM AÇÚCAR E CANELA.	239,00	KL	31,11	7.435,29
1	17	CUCA: CUCA COM MASSA DE PÃO CORTADA, SABORES: FAROFA, BANANA COM FAROFA, NATA, CHOCOLATE.	520,00	KL	31,33	16.291,60
1	18	BOLO SIMPLES: DIVERSOS SABORES COMO: BOLO INGLÊS, AIPIM, LARANJA, MILHO.	462,00	KL	24,95	11.526,90
1	19	NEGA MALUCA: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE: ÁGUA, CHOCOLATE EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO, OVO, ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ QUIMICO, PITADINHA DE SAL.	359,00	KL	31,55	11.326,45
1	20	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE CENOURA, FARINHA DE TRIGO, OVO, AÇÚCAR REFINADO, FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ÓLEO.	269,00	KL	28,78	7.741,82
1	21	BOLO DE QUEIJO: BOLO DE QUEIJO TRADICIONAL ALEMÃO, MASSA AMANTEIGADA E RECHEADO COM QUEIJO.	154,00	KL	42,22	6.501,88

1	22	BOLO CONFEITADO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CHOCOLATE COM MORANGO	122,00	KL	49,22	6.004,84
1	23	BOLO CONFEITADO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	120,00	KL	49,45	5.934,00
1	24	TORTA SALGADA: TORTA SALGADA ( EMPADÃO, PASTELÃO OU LASA-NHA) COM RECHEIOS VARIADOS: FRANGO, CARNE MOÍDA, LEGUMES. DEREVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS LAMINADAS. ENTREGAR JÁ ASSADO E QUENTE.	306,00	KL	53,89	16.490,34
1	25	PÃO QUENTE: PÃO QUENTE COM RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E MOLHO BRANCO. DEREVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS LAMINADAS. ENTREGAR JÁ ASSADO E QUENTE.	206,00	KL	53,89	11.101,34
1	26	PÃO PICANTE: TORTA SALGADA FRIA COMPOSTA POR: PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, PEITO FRANGO DESFIADO, PEPINO, CENOURA E BATATA PALHA. DEVEREÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DE PREFERENCIA LAMINADA.	202,00	KL	51,67	10.437,34
1	27	GELÉIA DE FRUTA: GELÉIA DE FRUTA SABORES VARIADOS COMPOSTA POR: POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE NATURAL, ESPESSANTE, ANTIOXIDANTE, EDULCORANTE, AGENTE DE FIRMEZA, SUCRALOSE, AROMATIZANTE E ACIDULANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	152,00	UN	9,95	1.512,40
1	28	NATA: INGREDIENTES - CREME DE LEITE PASTEURIZADO E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500G	152,00	UN	6,89	1.047,28
1	29	BANANA BRANCA (KG): IN NATURA, EM PENCAS, LISA, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM, COLORAÇÃO AMARELA	144,00	KL	4,11	591,84
1	30	MAMÃO FORMOSA(KG): IN NATURA, LISO SEM SUJIDADES, PARASITAS E MANCHAS PRETAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM, COR AMARELO/ALARANJADO	66,00	KL	4,11	271,26
1	31	LARANJA PÊRA (KG): IN NATURA, CASCA LISA , ALTURA MÍNIMA DE 7CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 6CM, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADA	99,00	KL	3,00	297,00
1	32	MAÇÃ FUJI/ GALA (KG): IN NATURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS MECÂNICOS OU FÍSICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 6CM, COM COLORAÇÃO VERMELHA	129,00	KL	6,49	837,21
1	33	MANGA (KG): TIPO ROSA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	60,00	KL	4,81	288,60
1	34	UVA: DE FORMATO ARREDONDADO OU ELIPSÓIDE, PODENDO SER BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSADO, VERMELHO OU AZULADO DE ACORDO COM A VARIEDADE. POLPA AQUOSA ENVOLVIDA POR CASCA ÍNTEGRA, OS CAXOS DEVEM SER DE TAMANHO MEDIANOS E COM FRUTOS MADUROS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE.	67,00	KL	9,11	610,37
1	35	KIWI: FRUTO ALONGADO COM PELOS CURTOS, COLORAÇÃO INTERNA VERDE VIVA, O FRUTO DEVE SER ENTREGUE MADURO, COM CASCA ÍNTEGRA, E EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA O TRANSPORTE DO FRUTO.	78,00	KL	10,33	805,74

Lote	Valor Total do Lote
1	217.449,80

Leia-se:

TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
------	------------------------------

do tipo "MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE "

#### 09 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

09.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o " MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE".

ANEXO IX –

"MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 – MUL  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	1	MINI ESFIRRA: MINI ESFIRRA ASSADA SABORES ( CARNES, FRNAGO OU PIZZA), PESO MÍNIMO DE 60G POR UNIDADE.	2.653,00	UN	0,68	1.804,04
1	2	DOGUINHO ASSADO: SALSICHA ENROLADA EM MASSA DE TRIGO, ASSADO, PESO MÍNIMO 60G POR UNIDADE.	2.510,00	UN	0,60	1.506,00
1	3	MINI PÃO DE BATATA COM CATUPIRY: MASSA DE TRIGO COM BATATA INGLESA, RECHEADO COM CATUPIRY, ASSADO, PESO MÍNIMO 100G.	1.970,00	UN	0,87	1.713,90
1	4	PÃO DE QUEIJO: PÃO DE QUEIJO TIPO MINEIRO COQUETEL, UNIDADE DE NO MÍNIMO 25G. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVO, POLVILHO AZEDO, LEITE, QUEIJO MEIO CURA, ÓLEO DE SOJA E SAL.	8.900,00	UN	0,88	7.832,00
1	5	MINI EMPADINHAS: MINI EMPADINHAS ASSADAS SABORES ( QUEIJO OU FRANGO), PESO MÍNIMO 100G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: TRIGO, OVO, GORDURA VEGETAL.	2.370,00	UN	1,00	2.370,00
1	6	MINI CROISSANT SALGADO: PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, ASSADO SABORES ( PEITO DE PERU, FRANGO E PIZZA) PESO MÍNIMO DE 40G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA POR: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO, MANTEIGA, OVO.	2.670,00	UN	0,87	2.322,90
1	7	MINI CROISSANT DOCE: PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, ASSADO SABORES ( CHOCOLATE OU GOIABADA) PESO MÍNIMO DE 40G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA POR: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO, MANTEIGA, OVO.	2.500,00	UN	0,87	2.175,00
1	8	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE: MINI PÃO FRANCÊS, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE OU MARGARINA E ALFACE.	6.800,00	UN	3,00	20.400,00
1	9	SANDUICHE QUEIJO E PRESUNTO: COMPOSTO DE : PÃO PARA LANCHE, PRESUNTO, QUEIJO, MARGARINA OU MAIONESE.	3.300,00	UN	3,82	12.606,00
1	10	LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE: COMPOSTO DE: PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE E CEBOLA. O LANCHE DEVE VIR MONTADO E ACONDICIONADOS EM EMPALAGENS DESCARTÁVEIS, PREFERENCIALMENTE EM PAPELÃO LAMINADO E COBERTO COM FILME PLÁSTICO.	4.250,00	UN	5,17	21.972,50
1	11	SALGADINHOS SORTIDOS COQUETEL: SALGADINHO SORTIDOS FRITOS ( COXINHA FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE PIZZA, FRANGO OU CARNE, PASTELZINHO DE PALMITO, QUEIJO OU FRANGO, QUIBE)	14.450,00	UN	0,77	11.126,50
1	12	TORRADA: PÃO TORRADO PARA CONSUMIR COM PATÊ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160G.	806,00	UN	4,17	3.361,02
1	13	ROSCA DE POLVILHO: ROSCA DE POLVILHO SALGADA; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, OVO E SAL. A UNIDADE DEVE TER DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 15CM.	400,00	UN	6,55	2.620,00
1	14	BARQUINHAS PARA CANAPÉS: CASQUINHAS EM FORMATO DE BARCA PARA PATÉS. MASSA COMPOSTA DE: TRIGO ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, DOURADOR, REALSSADOR DE SABOR E ANTIOXIDANTE. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	1.000,00	PCT	6,83	6.830,00
1	15	MINI BANANINHA: BANANINHA FRITA, COM PESO MÍNIMO DE 60G POR UNIDADE, COMPOSTA DE: MASSA DE PASTEL RECHEADA COM BANANA, FRITA E CONFEITADA COM AÇÚCAR E CANELA.	2.583,00	UN	0,68	1.756,44
1	16	ORELHA DE GATO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G; MASSA COMPOSTA DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, SAL, OVO, MARGARINA, VINAGRE, FERMENTO QUIMICO, POLVILHADO EM AÇÚCAR E CANELA.	239,00	KL	31,11	7.435,29
1	17	CUCA: CUCA COM MASSA DE PÃO CORTADA, SABORES: FAROFA, BANANA COM FAROFA, NATA, CHOCOLATE.	520,00	KL	31,33	16.291,60
1	18	BOLO SIMPLES: DIVERSOS SABORES COMO: BOLO INGLÊS, AIPIM, LARANJA, MILHO.	462,00	KL	24,95	11.526,90
1	19	NEGA MALUCA: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE: ÀGUA, CHOCOLATE EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO, OVO, ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ QUIMICO, PITADINHA DE SAL.	359,00	KL	31,55	11.326,45
1	20	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE CENOURA, FARINHA DE TRIGO, OVO, AÇÚCAR REFINADO, FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ÓLEO.	269,00	KL	28,78	7.741,82

1	21	BOLO DE QUEIJO: BOLO DE QUEIJO TRADICIONAL ALEMÃO, MASSA AMANTEIGADA E RECHEADO COM QUEIJO.	154,00	KL	42,22	6.501,88
1	22	BOLO CONFEITADO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CHOCOLATE COM MORANGO	122,00	KL	49,22	6.004,84
1	23	BOLO CONFEITADO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	120,00	KL	49,45	5.934,00
1	24	TORTA SALGADA: TORTA SALGADA ( EMPADÃO, PASTELÃO OU LASANHA) COM RECHEIOS VARIADOS: FRANGO, CARNE MOÍDA, LEGUMES. DEREVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS LAMINADAS. ENTREGAR JÁ ASSADO E QUENTE.	306,00	KL	53,89	16.490,34
1	25	PÃO QUENTE: PÃO QUENTE COM RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E MOLHO BRANCO. DEREVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS LAMINADAS. ENTREGAR JÁ ASSADO E QUENTE.	206,00	KL	53,89	11.101,34
1	26	PÃO PICANTE: TORTA SALGADA FRIA COMPOSTA POR: PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, PEITO FRANGO DESFIADO, PEPINO, CENOURA E BATATA PALHA. DEVEREÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DE PREFERENCIA LAMINADA.	202,00	KL	51,67	10.437,34
1	27	GELÉIA DE FRUTA: GELÉIA DE FRUTA SABORES VARIADOS COMPOSTA POR: POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE NATURAL, ESPESANTE, ANTIOXIDANTE, EDULCORANTE, AGENTE DE FIRMEZA, SUCRALOSE, AROMATIZANTE E ACIDULANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	152,00	UN	9,95	1.512,40
1	28	NATA: INGREDIENTES - CREME DE LEITE PASTEURIZADO E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500G	152,00	UN	6,89	1.047,28
2	1	BANANA BRANCA (KG): IN NATURA, EM PENCAS, LISA, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM, COLORAÇÃO AMARELA	144,00	KL	4,11	591,84
2	2	MAMÃO FORMOSA(KG): IN NATURA, LISO SEM SUJIDADES, PARASITAS E MANCHAS PRETAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM, COR AMARELO/ALARANJADO	66,00	KL	4,11	271,26
2	3	LARANJA PÊRA (KG): IN NATURA, CASCA LISA , ALTURA MÍNIMA DE 7CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 6CM, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADA	99,00	KL	3,00	297,00
2	4	MAÇÃ FUJI/ GALA (KG): IN NATURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS MECÂNICOS OU FÍSICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 6CM, COM COLORAÇÃO VERMELHA	129,00	KL	6,49	837,21
2	5	MANGA (KG): TIPO ROSA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	60,00	KL	4,81	288,60
2	6	UVA: DE FORMATO ARREDONDADO OU ELIPSÓIDE, PODENDO SER BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSADO, VERMELHO OU AZULADO DE ACORDO COM A VARIEDADE. POLPA AQUOSA ENVOLVIDA POR CASCA ÍNTEGRA, OS CAXOS DEVEM SER DE TAMANHO MEDIANOS E COM FRUTOS MADUROS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE.	67,00	KL	9,11	610,37
2	7	KIWI: FRUTO ALONGADO COM PELOS CURTOS, COLORAÇÃO INTERNA VERDE VIVA, O FRUTO DEVE SER ENTREGUE MADURO, COM CASCA ÍNTEGRA, E EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA O TRANSPORTE DO FRUTO.	78,00	KL	10,33	805,74

Lote	Valor Total do Lote
1	213.747,78
2	3.702,02

Conforme memorando do Fundo de Educação em anexo, muda-se a forma de julgamento para LOTE. Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 18 de dezembro de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 05 de dezembro de 2018.

Francineide Pereira  
Pregoeiro Oficial

**PORTARIA 193/2018**

Publicação Nº 1823072

PORTARIA Nº 193/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder retorno da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Publica Municipal ELI REGINA NAGEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, a partir de 19 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.

Em 04 de dezembro de 2018.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### DECRETO PMI Nº 151, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823962

DECRETO PMI Nº 151, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.964, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
14.452.0011-2.033		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0107)	Aplicações Diretas	213.500,00
Total		213.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
14.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0092)	Aplicações Diretas	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ		
Manutenção da SEFAZ		
04.123.0004-2.005		
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Aplicações Diretas	63.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB		
Manutenção da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito		
04.122.0002-2.002		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0002)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		213.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Assessor de Gabinete

### DECRETO PMI Nº 152, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823963

DECRETO PMI Nº 152, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.968, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
14.452.0011-2.033		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0107)	Aplicações Diretas	330.000,00
Total		330.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
14.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0092)	Aplicações Diretas	100.000,00
Humanização de Praças e Vias Públicas		
14.451.0011-1.012		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0096)	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da SEINFRA		
14.451.0011-2.029		
3.3.30.00.00.00.00.0.1.0000 (0099)	Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.91.00.00.00.00.0.1.0000 (0101)	Aplicações Diretas	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Trilhas Ecológicas		
23.365.0012-1.022		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0156)	Aplicações Diretas	80.000,00
Total		330.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 153, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823964

DECRETO PMI Nº 153, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.970, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Manutenção da SEASTH		
08.244.0017-2.055		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0005)	Aplicações Diretas	410.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0006)	Aplicações Diretas	50.000,00
Programa Acalento		
08.243.0017-2.058		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		510.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Centro de Atendimento a Pessoa Idosa – CAPI		
08.241.0017-2.059		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0016)	Aplicações Diretas	100.000,00
Benefícios Eventuais		
08.244.0017-2.060		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0017)	Aplicações Diretas	100.000,00
Proteção Social Básica		
08.244.0017-2.062		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0020)	Aplicações Diretas	80.000,00

Gestão Bolsa Família e Cadastro Único		
08.244.0017-2.064		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0024)	Aplicações Diretas	40.000,00
Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social		
08.244.0017-2.065		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0027)	Aplicações Diretas	100.000,00
Parceiros de Imbituba		
11.334.0017-2.082		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0028)	Aplicações Diretas	90.000,00
Total		510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

### LEI Nº 4.964, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823941

LEI Nº 4.964, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
14.452.0011-2.033		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0107)	Aplicações Diretas	213.500,00
Total		213.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
14.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0092)	Aplicações Diretas	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ		
Manutenção da SEFAZ		
04.123.0004-2.005		
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Aplicações Diretas	63.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB		
Manutenção da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito		
04.122.0002-2.002		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0002)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		213.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

**LEI Nº 4.965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823942

LEI Nº 4.965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel: - Utilitário / Hyundai/ Creta – Placas QJB1548 – Cor: Branca, Ano/modelo 2018/2019 – Renavam: 1165957512 – Chassi: 9BHGB813BKP083215, patrimônio nº 34919.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

**LEI Nº 4.966, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823944

LEI Nº 4.966, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba – Refis Municipal, com escopo de incentivar a regularização de débitos, incluídos os oriundos de multas administrativa, inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, de devedores pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O benefício, ora concedido, não alcança débitos ajuizados, com decisão judicial reconhecendo-os devidos ao Município.

Art. 2º Os débitos de que tratam o artigo anterior poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até a data improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de parcelamento, com redução da multa moratória e juros de mora nos seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), em até 05 (cinco) parcelas;

II - 75% (setenta e cinco por cento), de 06 (seis) a 10 (dez) parcelas;

III - 50% (cinquenta por cento), de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas.

§ 1º A opção pelo programa deverá ser formalizada mediante assinatura da parte devedora no termo emitido pelo sistema da Prefeitura e que será acompanhado de documentação fiscal específica, conforme a espécie de tributo.

§ 2º As dívidas, conforme disposto no artigo 1º desta lei complementar, que foram objeto de parcelamentos em acordos pretéritos, em curso de pagamento ou não, poderão ser renegociadas nas condições deste artigo.

§ 3º O valor da parcela não poderá ser inferior a 20,00 (vinte) UFM's, em se tratando de contribuinte pessoa física, e 40,00 (quarenta) UFM's, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, ambos na data da concessão, exceto nos casos em que o total devido seja inferior a este valor.

§ 4º Visando a garantir o sigilo fiscal, para pessoa física, será exigida a informação do CPF, a data de nascimento, endereço completo e telefone de contato. Terceiros, deverão apresentar procuração reconhecida com poderes para tal.

Art. 3º Sobre o valor de cada parcela não incidirão novos juros, e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$P = [(T + C) + ((J + M) \times (1 - a/100))] / b$$

P = valor da parcela

T = valor do tributo

C = valor da correção

M = valor da multa moratória

J = valor dos juros de mora

a = percentual de redução

b = número de parcelas

Art. 4º Serão automaticamente excluídos do Programa, os contribuintes que ficarem inadimplentes no pagamento da cota única na data pré-estabelecida, ou nos casos de parcelamentos, em até 30 (trinta) dias após a data fixada para seu vencimento, ou deixar de pagar por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados.

Parágrafo único. O beneficiário com o Programa que teve seu acordo cancelado pela inobservância das cominações legais previstas onde for apurada diferença no valor pago em detrimento ao valor devido, terá o lançamento dessa diferença apurada pelo próprio sistema automaticamente lançada em seu nome e a comunicação encaminhada ao seu endereço constante no banco de dados da Prefeitura.

Art. 5º Em se tratando de débitos ajuizados, o pedido de parcelamento das dívidas fica condicionado ao pagamento dos correspondentes honorários advocatícios, nos termos da Lei ou de superior deliberação.

Parágrafo único. Existindo Mutirões de Conciliação promovidos pelo Poder Judiciário, para regularização de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, fica autorizada a utilização dos benefícios descritos na presente Lei Complementar.

Art. 6º Para ingresso no Programa, o optante deverá indicar expressamente o débito que deseja incluir.

Art. 7º A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;

II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III- manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais objeto do acordo.

Art. 8º A adesão ao Programa não produzirá qualquer efeito em relação à eventual pré-existência de constrição judicial sobre bens e/ou direitos ocorrida em razão da dívida, exceto se integralmente quitada.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor em 02 de janeiro de 2019, poderá ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 30 de junho de 2019.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Assessor de Gabinete

## **LEI Nº 4.967, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823945

LEI Nº 4.967, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel que entre si celebram Daniel Felizardo de Aguiar e a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com o Senhor Daniel Felizardo de Aguiar de um terreno urbano, localizado as margens da BR 101, em Alto Arroio, Município de Imbituba (SC), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 01 nas coordenadas planas UTM – DATUM SIRGAS 2000, X:726.362,98/ Y 6.882.092,17 mede 40,67 metros ao sul até o vértice 02 com terras de Claudir Agenor Joaquim; em um ângulo interno de 264º47'00" mede 11,64 metros até o vértice 03 a leste com terras de Claudir Agenor Joaquim, em um ângulo interno de 177º10'51" mede 6,88 metros até o vértice 04 a leste com terras de Daniel Menegaz; em um ângulo interno de 178º24'50" mede 12,46 metros até o vértice 05 a leste com terras de Daniel da Rosa Gabriel; em um ângulo interno de 82º14'37" mede 359,01 metros até o vértice 06 ao sul com terras de Luca Brum Administradora de Imóveis Ltda. ME; em um ângulo interno de 96º23'26" mede 46,64 metros até o vértice 07 a oeste com terras do Cedente; em um ângulo interno de 39º27'218" mede 44,16 metros até o vértice 21 ao norte com o remanescente de propriedade do Cedente; em um ângulo interno de 124º01'50" mede 296,72 metros até o vértice 20 ao norte com terras remanescente do Cedente; mede 49,65 metros ao norte em curvatura (Raio = 61,35 metros / Angulo Central = 46º22'09") até o vértice 19 com o remanescente de propriedade do Cedente; mede 17,37 metros ao norte em curvatura (Raio = 23,00 metros / Angulo Central = 43º16'55") até o vértice 18 com o remanescente de propriedade do Cedente medido mais 43,46 metros ao norte até o vértice 17 com o remanescente de propriedade do Cedente; em um ângulo interno de 92º45'39" medindo 9,67 metros até o vértice 01 a leste com a faixa de segurança da BR 101. Perfazendo a área de 7.186,22 m².

Art. 2º O imóvel acima descrito será utilizado para a passagem de 414,00 metros da adutora de água bruta (500 mm) que abastece o município.

Parágrafo Único - A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 3º Fica o Município de Imbituba autorizado a efetuar a quitação anualmente do IPTU somente da área ora cedida.

Art. 4º Fica o Município de Imbituba autorizado a aceitar como antecipação de parcela de área pública não viária em um futuro parcelamento da área total, desde que o mesmo esteja em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinente ao empreendimento a ser requerido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Assessor de Gabinete

## LEI Nº 4.968, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823946

LEI Nº 4.968, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
14.452.0011-2.033		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0107)	Aplicações Diretas	330.000,00
Total		330.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
14.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0092)	Aplicações Diretas	100.000,00
Humanização de Praças e Vias Públicas		
14.451.0011-1.012		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0096)	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da SEINFRA		
14.451.0011-2.029		
3.3.30.00.00.00.00.0.1.0000 (0099)	Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.91.00.00.00.00.0.1.0000 (0101)	Aplicações Diretas	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Trilhas Ecológicas		
23.365.0012-1.022		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0156)	Aplicações Diretas	80.000,00
Total		330.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Assessor de Gabinete

**LEI Nº 4.969, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823959

LEI Nº 4.969, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da LDO 2018 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei 4.843 de 02/10/2017.

ORGÃO	45	SEC. MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA
UNIDADE	45.01	SEC. MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA
PROGRAMA	6	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca
AÇÃO	2.034	Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca
MODALIDADE	4.5.90.00. 00.00.00. 00.00.01.0 000	

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para novo item orçamentário, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
4.5.90.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	2.500,00
Total		2.500,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0144)	Aplicações Diretas	2.500,00
Total		2.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Assessor de Gabinete

**LEI Nº 4.970, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823960

LEI Nº 4.970, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Manutenção da SEASTH		
08.244.0017-2.055		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0005)	Aplicações Diretas	410.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0006)	Aplicações Diretas	50.000,00
Programa Acalento		

08.243.0017-2.058		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		510.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Centro de Atendimento a Pessoa Idosa – CAPI		
08.241.0017-2.059		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0016)	Aplicações Diretas	100.000,00
Benefícios Eventuais		
08.244.0017-2.060		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0017)	Aplicações Diretas	100.000,00
Proteção Social Básica		
08.244.0017-2.062		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0020)	Aplicações Diretas	80.000,00
Gestão Bolsa Família e Cadastro Único		
08.244.0017-2.064		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0024)	Aplicações Diretas	40.000,00
Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social		
08.244.0017-2.065		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0027)	Aplicações Diretas	100.000,00
Parceiros de Imbituba		
11.334.0017-2.082		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0028)	Aplicações Diretas	90.000,00
Total		510.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 728/2018

Publicação Nº 1823198

PORTARIA PMI/SEAD Nº 728, de 05 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 741/2017 e ajustada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 157/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 741/2017 e ajustada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 157/2018, da servidora Sra. VIVIANE MARQUES BEZERRA, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 008.589.659-41, admitida em 14 de janeiro de 2010, contrato nº 5189, referente ao quinquênio devido e período de fruição restante alterada a gozar, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	01.04.2019 a 30.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.  
Rosivaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 729/2018

Publicação Nº 1823761

PORTARIA PMI/SEAD Nº 729, de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a suspensão parcial a pedido, da fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 498, de 13 de junho de 2017, alterando a fruição para data posterior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 5.119/2018 e ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender parcialmente a pedido, a fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 498, de 13 de junho de 2017, alterando-a para data posterior, da servidora Sra. LETÍCIA DA ROSA RICARDO SANTOS, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 070.006.239-42, admitida em 03 de abril de 2012, contrato nº 6200, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	12.06.2017 a 11.07.2017 04.06.2018 a 03.07.2018 (período suspenso e alterado) 03.12.2018 a 01.01.2019

Art. 2º A suspensão a pedido da fruição de licença-prêmio, ocorrerá sobre o período de 04.06.2018 a 03.07.2018, devido ao período em que encontra-se em gozo de licença-maternidade, com a respectiva data alterada para 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de dezembro de 2018.  
Rosivaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 173/2018

Publicação Nº 1823262

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 173, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,  
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;  
Considerando as informações no Processo nº 26.691/2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Álvaro Catão, próximo a Secretaria Municipal de Turismo, Centro, Imbituba-SC, ao Sr. JOÃO PAULO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 854.585.549-49, domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Roça Grande, Imbituba-SC, para a utilização da área como estacionamento, durante o Reweillon, período de 31/12/2018 a 01/01/2019, em horário de festividades.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado nesta, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO  
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA  
Gerente de Patrimônio

## **PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 174/2018**

Publicação Nº 1823264

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 174, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;

Considerando as informações no Processo nº 26.911/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Treze de Setembro, s/nº, Vila Nova Alvorada, Imbituba-SC, em frente a Lanchonete Gabi Lanches, a Sra. VANESSA ESPEZIM MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 067.186.709-10, domiciliada na Av. Treze de Setembro, s/nº, Vila Nova Alvorada, Imbituba-SC, para a atividade/venda (Tenda) de Caldo de Cana e outras bebidas, semanalmente.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO  
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA  
Gerente de Patrimônio

### **PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 175/2018**

Publicação Nº 1823279

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 175, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,  
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;  
Considerando as informações no Processo nº 26.518/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Rui Barbosa, nº 2.150, Araçatuba, Imbituba-SC, a Sra. SANDRA CRISTINA CÂNDIDO VELOSO, com inscrição no CNPJ sob o nº 32.050.404/0001-86, domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 2.150, Araçatuba, Imbituba-SC, para a atividade/venda (Trailer) de Lanches e bebidas, semanalmente.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO  
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA  
Gerente de Patrimônio

**PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 176/2018**

Publicação Nº 1823291

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 176, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,  
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;  
Considerando as informações no Processo nº 26.758/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praça Central de Itapirubá, s/ nº, Itapirubá, Ibituba-SC, a Sra. LISANE CRISTINA FLORÊNCIO, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.691.257/0001-20, domiciliada na Rua Cônego Itamar Luiz da Costa, nº 01, Nova Brasília, Ibituba-SC, para a atividade/venda (Trailer) de Lanches e bebidas, semanalmente.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibituba, 05 de dezembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO  
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA  
Gerente de Patrimônio

# Indaial

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 162/2018

Publicação Nº 1822722

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATADA: SKRIBAS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do palestrante Jorge Chiodini – Consultor de Recursos Humanos – por meio da empresa SKRIBAS, voltada a palestras com o tema de desenvolvimento e motivação de equipes.

VALOR: R\$ 2.500,00

PRAZO: 27 de novembro de 2018 até 26 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.

### CONTRATO Nº 165/2018

Publicação Nº 1822724

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 165/2018

CONTRATADA: DANIELA MICHELLE CAMPOS MARINHO 06711505964.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a concessão administrativa de uso de espaços para a exploração comercial de serviços de Food-Truck, bebidas (bar), bebidas naturais e, outros produtos e expositores (previamente aprovado pela comissão) na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, durante da realização do XXV Natal em Indaial.

VALOR: R\$ 1.100,00

PRAZO: 23 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018.

### DECRETO Nº 687/18

Publicação Nº 1822673

. DECRETO Nº 687/18

. De 30 de novembro de 2018

HOMOLOGA EDITAL EDUCAÇÃO / INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO DE PROFESSORES PARA AULAS DE DANÇA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o Edital que dispõe sobre a Inscrição para atuação de professores para aulas de dança no ano de 2019 dos Servidores Efetivos na função de Professor de Educação Física lotados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação do Município de Indaial, conforme edital que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de novembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE DANÇA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE INDAIAL

SED Nº 001/2018

Dispõe sobre a Inscrição para atuação de professores para aulas de dança no ano de 2019 dos Servidores Efetivos na função de Professor de Educação Física lotados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação do Município de Indaial

O Município de Indaial, através da Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 113/2011, torna público o presente Edital e apresenta critérios para Inscrição dos Servidores Efetivos na função de Professor de Educação Física, lotados junto as Unidades Escolares da Secretaria de Educação do município de Indaial.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Dança caracteriza-se em codificações próprias e historicamente construídas, que possibilitam reconhecer movimentos e ritmos musicais específicos relacionados a cada uma delas.

1.2 As aulas de Dança serão configuradas como atividade extraclasse aos estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino que manifestarem interesse nesta linguagem rítmico-corporal por meio do trabalho mais específico do corpo integrado também a coreografias.

1.3 Nas aulas de Dança serão desenvolvidas atividades corporais aliadas a música e ao ritmo que levem melhoria da postura, desenvoltura,

coordenação, respiração, estética, equilíbrio e expressão, colaborando significativamente no desenvolvimento cognitivo e motor do estudante.

1.4 O professor que atuar nas aulas de Dança, ministrará duas aulas semanais de uma hora e trinta minutos por grupo de estudantes que serão organizados conforme a faixa etária, o contraturno e demanda apresentada.

1.5 Serão disponibilizadas vagas com jornada semanal de 20 horas, considerando a quantidade de alunos e necessidades de cada Unidade Escolar, sendo todas analisadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação na qual reserva-se o direito dessa decisão.

1.6 A escolha de vagas obedecerá ao resultado final de classificação. O profissional inscrito que não aceitar nenhuma das vagas existentes ou não for chamado em decorrência do esgotamento de vagas permanecerá com a sua lotação original.

1.7 Estas aulas de dança serão ofertadas para as escolas que tiverem número de alunos superior a 100 (cem) matrículas.

1.8 Ao final do ano letivo de 2019, o profissional atuante nas aulas de Dança retorna automaticamente a sua lotação de origem.

## 2. INSCRIÇÕES PARA PROFESSORES DE DANÇA:

2.1 Os servidores do Quadro Efetivo da Secretaria de Educação de Indaial (Professores de Educação Física) interessados nas vagas de aulas de Dança, deverão efetuar sua inscrição no período de 06 de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019, na Escola/Unidade onde trabalha e/ou imprimir ficha de inscrição e anexar documentos para pontuação dos títulos conforme anexo I deste Edital, entregando na Secretaria de Educação das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas do dia 28/01/2019.

2.2 Não serão aceitas inscrições posteriores a essa data.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1-Tempo de Serviço	Efetivo exercício na Secretaria de Educação do município de Indaial, na função de Professor de educação física, considerando-se a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1 (um) mês. O tempo de serviço será contado até 30 de setembro de 2018.	01 ponto por mês de trabalho de EFETIVO exercício.
2- Títulos acadêmicos	*Doutorado em Educação *Mestrado em Educação *Especialização com formação em Dança	Doutorado: 20 pontos Mestrado: 10 pontos Especialização: 05 pontos
3- Formação Continuada	Formação continuada na área da educação, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, realizados nos anos de 2015, 2016 e 2017.	03 pontos por hora de formação.
4 – Formação Continuada	Formação continuada na área da educação, realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018.	02 pontos por hora de formação, sendo possível acumular no máximo 20 pontos.

3.1 Caso haja empate na pontuação final será utilizado o critério de maior idade. Se ainda assim persistir o empate, será utilizado o critério de maior escolaridade.

## 4. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS:

4.1- A classificação dos profissionais inscritos será exposta no dia 30 de janeiro de 2019 na Secretaria de Educação de Indaial e no site <https://indaial.atende.net>

## 5. DO RECURSO:

5.1 - O candidato poderá recorrer do resultado da classificação, através de requerimento devidamente fundamentado protocolado na Secretaria de Educação no dia 31 de janeiro 2019.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 A classificação final dos profissionais inscritos será exposta no dia 06 de fevereiro de 2019 na Secretaria de Educação de Indaial e publicada no site <https://indaial.atende.net>

## 7. DA ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 Para a escolha das vagas será respeitada a classificação final homologada no dia 06 de fevereiro de 2019.

7.2 O Servidor que não comparecer no horário marcado para a escolha de vagas perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação, até o momento em que se fizer presente.

7.3 Os efeitos legais da Escolha de Vagas para aulas de Dança entrarão em vigência a partir do início do ano letivo de 2019.

## 8. ESCOLHA DE VAGAS:

8.1 A escolha de vagas para os candidatos classificados, acontecerá na Secretaria de Educação.

Professores de Dança	18/02/2019	08:00 HORAS

## 09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A inscrição do servidor para atuação nas aulas de Dança no ano de 2019, implicará o conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

JAIRO GEBIEN  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES DE DANÇA/GR 2018

Ilmo. Secretário de Educação de Indaial - SC

\_\_\_\_\_, servidor (a) público municipal, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho mui respeitosamente requerer a Inscrição para a função de Professor de Dança/GR para atuação no ano de 2019. Declaro que estou ciente e de acordo com as condições e critérios estabelecidos no Edital de Inscrição SED 001/2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Indaial, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do (a) servidor(a)

## ANEXO I

Imprimir e preencher esta ficha, anexando os documentos comprobatórios.

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1. TÍTULOS ACADÊMICOS			
Itens considerados	Pontuação	Pontuação requerida	Pontuação atingida
Doutorado em Educação	20 pontos		
Mestrado em Educação	10 pontos		
Especialização com formação em Dança e/ou GR	05 pontos		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA			
Itens considerados	Pontuação	Pontuação requerida	Pontuação atingida
Formação continuada na área da educação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, com certificação dos anos de 2015, 2016 e 2017.	03 pontos p/hora de formação.		
Formação continuada na área da educação com certificação dos anos de 2016, 2017 e 2018.	02 ponto p/ hora de formação (possível acumular no máximo 20 pontos)		
3. TEMPO DE SERVIÇO (A SER PREENCHIDO PELA SED)			
Itens considerados	Pontuação	Quantidade de meses	Pontuação atingida
Tempo de serviço	01 ponto por mês de trabalho em efetivo exercício na função de Professor de Educação Física		
Pontuação Final:			

Servidor

Secretaria Municipal de Educação

**DECRETO Nº 697/18**

Publicação Nº 1822599

. DECRETO Nº 697/18

. De 05 de dezembro de 2018

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 047/2018 – CMDCA DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE PASSAGENS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL NO 7º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS TUTELARES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 471/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 047/2018 – CMCD - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, APROVA o pagamento das despesas com passagens aéreas para participação no 7º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares – CNTC da Conselheira Tutelar Nara Benta Lyra de Souza. a resolução nº 047/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de dezembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

# Ipira

## PREFEITURA

### GABARITO DEFINITIVO EDITAL PROCESSO SELETIVO 03 2018

Publicação Nº 1823854

#### GABARITO DEFINITIVO

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	D	D	E	C	B	A	C	C	B	E	A	C	A	B	C	D	B

##### AGENTE DE COPA E LIMPEZA

	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	D	D	E	C	B	A	C	D	C	D	B	B	A	Anu- lada	A	E	C

IPIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO MINKS

Presidente da Comissão

### CONTRATO 112/2018-PMI

Publicação Nº 1823827

05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 2018 49 2333 112/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material elétrico para manutenção da Rede de Iluminação Pública, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 31352,10 7570 OuroLuz Prod. e Soluções Elétricas Ltda - EPP J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 33 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2018

Publicação Nº 1822656

Ata de Registro de Preços nº 045/2018  
Processo Administrativo nº 163/2018  
Pregão Presencial nº 071/2018

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 071/2018, homologadas aos quatro dias do mês de dezembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a SELEÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONserto, AJUSTES E CORREÇÕES DE INSTALAÇÕES, PRÉDIOS, BENS MOVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, conforme especificações abaixo:

#### 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: FELUMA MATERIAIS ELÉTRICOS ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS NOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESCOLAS, GINÁSIOS E ETC.	Horas	1.500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
Fornecedor: HERMES & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME					
05	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - 1ª LINHA - A BASE DE AGUA, COM RENDIMENTO ENTRE 120 A 280 M² DE MÃO - DE USO INTERNO E EXTERNO - GALÃO 3.6 LITROS	Galão	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
06	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - 1ª LINHA - A BASE DE AGUA, COM RENDIMENTO ENTRE 120 A 280 M² DE MÃO - DE USO INTERNO E EXTERNO - GALÃO 18 LITROS	Balde	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	SOLVENTE 5 LITROS	Unidade	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
18	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - BALDE DE 18 LITROS - Cor: Vermelho - referencia: L131 da Killing	Balde	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
20	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - BALDE DE 18 LITROS - Cor: Verde Bandeira do Município de Iporã do Oeste/SC - referencia: L052 da Killing.	Balde	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
25	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: Vermelho - referencia: L131 da Killing.	Galão	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
31	TINTA ACRILICA FOSCA PARA PISO - PREMIUM - A BASE DE RESINA ACRILICA - PARA PISO INTERNO E EXTERNO - COR A DEFINIR - BALDE DE 18 LITROS	Balde	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
32	TINTA ACRILICA FOSCA PARA PISO - PREMIUM - A BASE DE RESINA ACRILICA - PARA PISO INTERNO E EXTERNO - COR A DEFINIR - GALÃO DE 3.6 LITROS	Galão	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

43	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ESCOLAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO RURAL - CIER, SENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. - Serviços de consertos, Lavação e pintura do telhado; Serviços de lavação de calhas e paredes e, preparo das mesmas; Lixação de paredes internas e externas; aberturas de portas, janelas, forros, caibros, grades e muros; Reparos/retoques no reboco, onde se fizer necessário devido trincos e pequenos orifícios; Pintura, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Pintura nas madeiras e esquadrias, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Demais serviços pertinentes a obra; Limpeza do local	Horas	473	R\$ 38,00	R\$ 17.974,00
47	SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA E SERVIÇOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E A OPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES, CALÇADAS, MUROS, RETOQUE EM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNOS, DE PISOS E PAREDES, REFORMA DE TELHADOS, TROCA DE PAREDES, ABERTURAS, FORROS, CAIBROS, LAVAÇÃO DE TELHADOS E PISOS, LIXAR PAREDE, REBOCO, PINTURA EM MUROS, PAREDES, CALÇADAS, POSTES, REJUNTE, ACABAMENTO ENTRE OUTROS SERVIÇOS EM GERAL.	Horas	1.800	R\$ 24,00	R\$ 43.200,00
Fornecedor: EDGAR SCHNEIDER MEI					
41	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ESCOLAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIEF, SENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. - Serviços de consertos, Lavação e pintura do telhado; Serviços de lavação de calhas e paredes e, preparo das mesmas; Lixação de paredes internas e externas; aberturas de portas, janelas, forros, caibros, grades e muros; Reparos/retoques no reboco, onde se fizer necessário devido trincos e pequenos orifícios; Pintura, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Pintura nas madeiras e esquadrias, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Demais serviços pertinentes a obra; Limpeza do local.	Horas	1.052	R\$ 37,95	R\$ 39.923,40
45	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ESCOLAR QUADRA ESPORTIVA COBERTA JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIEF, SENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA.. - Serviços de consertos e Lavação do telhado; Serviços de lavação de calhas, paredes e quadra de esportes, preparo das mesmas; Lixação de paredes internas e externas; aberturas de portas, janelas, forros, caibros, quadra de esportes, grades e muros; Reparos/retoques no reboco, onde se fizer necessário devido trincos e pequenos orifícios; Pintura, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Pintura da quadra de esportes e as demarcações em cores a serem definidas pela Unidade Escolar, Pintura nas madeiras e esquadrias, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Demais serviços pertinentes a obra; Limpeza do local	Horas	421	R\$ 37,95	R\$ 15.976,95
Fornecedor: OB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME					
08	MASSA CORRIDA - A BASE DE PVA - RENDIMENTO MINIMO DE 30 A 60M <sup>2</sup> DEMÃO PARA SUPERFICIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO E DE 40 A 70 M <sup>2</sup> DE MÃO PARA REPINTURAS E SUPERFICIES SELADAS, 1ª LINHA - COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9901, ISO 4001 - GALÃO DE 5.6 KG	Galão	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
09	MASSA CORRIDA - A BASE DE PVA - RENDIMENTO MINIMO DE 30 A 60M <sup>2</sup> DEMÃO PARA SUPERFICIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO E DE 40 A 70 M <sup>2</sup> DE MÃO PARA REPINTURAS E SUPERFICIES SELADAS, 1ª LINHA - COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9901, ISO 4001 - BALDE DE 25 KG	Balde	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
12	REJUNTE 1KG - BRANCO	Unidade	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
14	SELADOR ACRILICO - A BASE DE RESINA ACRILICA - RENDIMENTO MINIMO DE 70,00 M <sup>2</sup> PODE DEMÃO, 1ª LINHA - COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9901, ISO 4001. - BALDE 18 LITROS.	Balde	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
23	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - BALDE DE 18 LITROS - Cor: azul escuro - referencia: Y077 da Killing.	Balde	05	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00

27	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: Verde Bandeira - cor da Bandeira do Município de Iporã do Oeste/SC - referencia: L052 da Killing.	Galão	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
29	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: azul médio - cor da Bandeira do Município de Iporã do Oeste/SC - referencia: 1016 da Killing.	Galão	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
30	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: azul escuro - referencia: Y077 da Killing.	Galão	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
35	TINTA ESMALTE SINTETICO - PREMIUM - A BASE DE AGUA, PARA SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMINIO, CERÂMICA, VIMES E ALVENARIA. RENDIMENTO MINIMO DE 50M² POR DEMÃO - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: azul médio - cor da Bandeira do Município de Iporã do Oeste/SC - referencia: 1016 da Killing.	Galão	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
36	TINTA ESMALTE SINTETICO - PREMIUM - A BASE DE AGUA, PARA SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMINIO, CERÂMICA, VIMES E ALVENARIA. RENDIMENTO MINIMO DE 50M² POR DEMÃO - GALÃO DE 3.6 LITROS - - Cor: azul Escuro - referencia: y077 da Killing.	Galão	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
37	TINTA ESMALTE SINTETICO - PREMIUM - A BASE DE AGUA, PARA SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMINIO, CERÂMICA, VIMES E ALVENARIA. RENDIMENTO MINIMO DE 50M² POR DEMÃO - GALÃO DE 3.6 LITROS - - Cor: Branco.	Galão	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
Fornecedor: TECO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP					
02	FITA CREPE DE 25MM - ROLO C/ 50 METROS	Unidade	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
03	FITA CREPE DE 48MM - ROLO C/ 50 METROS	Unidade	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
07	LIXA Nº 100 - Rolo	Metro	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
22	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - BALDE DE 18 LITROS - Cor: azul médio - cor da Bandeira do Município de Iporã do Oeste/SC - referencia: 1016 da Killing.	Balde	40	R\$ 264,00	R\$ 10.560,00
26	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: branco	Galão	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
28	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: azul claro ou azul céu - referencia: 0260 da Killing.	Galão	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Fornecedor: KARLINSKI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME					
01	ALVEJANTE COM CLORO - 5 LITROS	Unidade	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
04	FUNDO IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES - 18 LITROS	Balde	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
10	MASSA CRILICA - CLASSIFICADA NA NBR 11702 - RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE CO POLIMEROS ESTIRENO ACRILICO, UTILIZADA PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASA NAS SUPERFICIES EXTERNAS OU INTERNAS. NBR 15303 DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA, MASSA NIVELADORA NBR 15312 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À ABRASÃO DE MASSA NIVELADORA. - GALÃO DE 5.6 KG	Galão	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00

11	MASSA CRILICA - CLASSIFICADA NA NBR 11702 - RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMÉROS ESTIRENO ACRILICO, UTILIZADA PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASA NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS OU INTERNAS. NBR 15303 DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA, MASSA NIVELADORA NBR 15312 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À ABRASÃO DE MASSA NIVELADORA. - BALDE DE 26 KG	Balde	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
13	SELADOR ACRILICO - A BASE DE RESINA ACRILICA - RENDIMENTO MINIMO DE 70,00 M² PODE DEMÃO, 1ª LINHA - COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9901, ISO 4001. - GALÃO 5.6 LITROS.	Galão	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
16	THINNER - LATA DE 5 LITROS - 1ª LINHA	Unidade	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
17	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - BALDE DE 18 LITROS - Cor: Amarelo - referencia: X027 da Killing	Balde	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
19	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - BALDE DE 18 LITROS - Cor: branco	Balde	50	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
21	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - BALDE DE 18 LITROS - Cor: azul claro ou azul céu - referencia: 0260 da Killing.	Balde	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
24	TINTA ACRILICA - PREMIUM - SEMIBRILHO - SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA RESINAS ACRILICAS, QUE PROPORCIONE AO PRODUTO ALTA IMPERMEABILIDADE UMA VEZ APLICADA, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTENDO NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM CHEIRO APÓS TRÊS HORAS DE APLICAÇÃO, LAVÁVEL CLASSIFICADA NA NBR 11702 - GALÃO DE 3.6 LITROS - Cor: Amarelo - referencia: X027 da Killing.	Galão	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
33	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE TELHAS E CERÂMICAS - PREMIUM - COR: A DEFINIR - BALDE DE 18 LITROS	Balde	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
34	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE TELHAS E CERÂMICAS - PREMIUM - COR: A DEFINIR - GALÃO DE 3.6 LITROS	Galão	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40	TINTA ESMALTE SINTETICO - PREMIUM - A BASE DE AGUA, PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA, VIMES E ALVENARIA. RENDIMENTO MINIMO DE 50M² POR DEMÃO - BALDEDE 18 LITROS - Cor: Branco.	Balde	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
Fornecedor: FABIANO PATRÍCIO BIDO MEI					
42	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ESCOLAR EMEI CRIANÇA FELIZ (CRECHE), SENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA.. - Serviços de consertos e Lavação do telhado; Serviços de lavagem de calhas e paredes e, preparo das mesmas; Lixação de paredes internas e externas; aberturas de portas, janelas, forros, caibros, grades e muros; Reparos/retoques no reboco, onde se fizer necessário devido trincos e pequenos orifícios; Pintura, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Pintura nas madeiras e esquadrias, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Demais serviços pertinentes a obra; Limpeza do local	Horas	526	R\$ 38,00	R\$ 19.988,00

44	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR "OS PEIXINHOS", SENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA.. - Lavação do telhado; Serviços de lavação de calhas e paredes e, preparo das mesmas; - Lixação de paredes internas e externas; aberturas de portas, janelas, forros, caibros, grades e muros; Reparos/retoques no reboco, onde se fizer necessário devido trincos e pequenos orifícios; Pintura, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; - Pintura nas madeiras e esquadrias, sendo no mínimo 2 (duas) de mão, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento; Demais serviços pertinentes a obra; Limpeza do local	Horas	394	R\$ 38,00	R\$ 14.972,00
----	--	-------	-----	-----------	---------------

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 163/2018 - Pregão Presencial nº 071/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1. O fornecimento dos produtos e serviços será de forma parcelada e deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra e serviços, podendo ser prorrogado caso haja caso fortuito e justificado, através de documento enviado ao Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste, independentemente da quantidade.

4.2. Os locais onde serão entregues os produtos e os serviços prestados serão indicados pela Administração Municipal, sendo o deslocamento e transporte por conta da licitante, sem custo adicional.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos produtos, não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Ata de Registro de Preços.

4.7. Os serviços serão acompanhados pelo Departamento de Engenharia Municipal.

4.8. Os serviços considerados como reforma ou que necessitam de projeto para sua perfeita execução, serão elaborados e fiscalizados pelo Departamento de Engenharia Municipal.

4.9. Os produtos e serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos materiais e serviços não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos materiais e serviços que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## 7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais entregues e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

## 9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusa a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

#### 9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 04 de Dezembro de 2018.

LUCIO MALLMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedores:

FELUMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

HERMES & FILHOS COM. DE MAT. DE CONST. LTDA ME: \_\_\_\_\_

EDGAR SCHNEIDER MEI: \_\_\_\_\_

OB COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME: \_\_\_\_\_

TECO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP: \_\_\_\_\_

KARLISNKI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME: \_\_\_\_\_

FABIANO PATRICIO BIDO MEI: \_\_\_\_\_

**CT 097/2018**

Publicação Nº 1823201

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC  
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018.

DO VALOR TOTAL: R\$ 29.289,65 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.

DO CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC

Iporã do Oeste/SC, 05 de Dezembro de 2018.

LÚCIO MALLMANN

Prefeito Municipal.

**CT. 98-2018**

Publicação Nº 1824035

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC  
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.165.203,12 (Quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e doze centavos).

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.

DO CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC

Iporã do Oeste/SC, 06 de Dezembro de 2018.

LÚCIO MALLMANN

Prefeito Municipal.

**PR 078-2018**

Publicação Nº 1823515

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:00 horas do dia 18 de Dezembro de

2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEIS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MOTORIZADA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município, <[www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br)>.

Iporã do Oeste/SC, 05 de Dezembro de 2018.

LÚCIO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL.

# Ipuauçu

## PREFEITURA

### 4 ADTO CT PREF 13.2018

Publicação Nº 1822698

DATA: 05 DE DEZEMBRO de 2018.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 13 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º41/2016, Pregão Presencial Pref n.º 28/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 04 de 16/01/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 13/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “POSTO IPUAÇU LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO – A MENOR (SUPRESSÃO DE VALOR).

CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ nº 83.430.900/0001-04,

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 12 de janeiro de 2019, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.

Considerando a baixas de valores nacionais do combustível;

Considerando decisão da Sr.ª Prefeita municipal afirmando da necessidade de reequilibrar o preço a menor, situação em que enaltece a percentagem sob valor a ser reequilibrado, estas anteriores a este termo, onde tem o parecer jurídico afirmando da possibilidade mediante documento.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato PREF 13 de 12 de janeiro de 2018. Lei Federal n. 8666/93;

Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se a menor em 2,1 (dois ponto um por cento) o valor do litro de combustível tipo gasolina comum sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:

...

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2018.

ITEM	UN	ESPECIF.	VALOR LT R\$	Reequil. %	Valor LT R\$
02	Lt	Gasolina Comum	4,24	2,1	4,15

...

# Ipumirim

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 95, PP 45-SÊMEN BOVINO/PM

Publicação Nº 1822625

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 95/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018, do PROCESSO Nº 95/2018, homologado aos 05 de dezembro de 2018, cujo objeto é: registro de preço para fornecimento de sêmen bovino, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.95.8399  
de 05 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, situada na RUA MAXIMO PINHEIRO LIMA, Nº 59 -CASA 02, município de CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob n. 07.385.007/0001-18 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 903.41917-24, representado pelo Senhor ALBERTO FRISCHMANN, CPF:006.297.018-65.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	doses de sêmen Bovino da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais americanas ou equivalente Interbull a partir de Ago / 18, com as seguintes características mínimas: PTA Leite igual ou maior a 1.150 libras; gordura igual ou maior a 37 libras; proteína igual ou maior a 26 libras; confiabilidade para produção igual ou maior a 73 %; células somáticas igual ou menor a 2.95; vida produtiva igual ou maior a 3.0; HCR ( taxa de concepção das novilhas ) igual ou maior a 3.0 composto de úbere igual ou maior a 8.50; largura do úbere posterior igual ou maior a 0.80; ligamento suspensor igual ou maior 0.80; profundidade do úbere igual ou maior a 0.80.	DS	1.200,00		23,50	28.200,00
2	sêmen bovino raça Polled Hereford com prova oficial das Associações da Raça Hereford não inferior a 2017, que atenda as seguintes características mínimas: DEP negativo FPD ( facilidade de parto) = ou < a - 1,10; peso a desmama ( 205 dias) = ou > 42.0; peso ao ano = ou > 80.0; habilidade materna = ou > 21.0; facilidade de parto efeito materno ( FPM ) = ou > 3.20 ; stay = ou > a 1.10 e que esteja entre os 15 % ou melhor da raça; marmorio = ou > a 0.09; área de olho de lombo = ou > 0.34 ; habilidade materna total = ou > 43,0.	DS	600,00		20,60	12.360,00
Valor Total Registrado					40.560,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP

Publicação Nº 1823175

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 106/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018, Processo de Licitação nº 89/2018, homologado em 04 de dezembro de 2018.

Objeto: Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra ) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.

Valor: R\$ 37.596,99 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Assinatura: 05/12/2018 Vigência: 01/07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.596/0001-08.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP**

Publicação Nº 1823180

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 107/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018, Processo de Licitação nº 70/2018, homologado em 24 de agosto de 2018.

Objeto: PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP.

Valor: R\$ 60.170,02 (Sessenta Mil Cento e Setenta Reais e Dois Centavos)

Assinatura: 05/12/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.596/0001-08.

### **EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 18, PP 10-2018-MAT. HOSPITALAR/FMS**

Publicação Nº 1822626

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, do PROCESSO Nº 18/2018, homologado aos 04 de dezembro de 2018, cujo objeto é: aquisição de materiais hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, , conforme descrição no anexo III do Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.18.6003  
de 05 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-920, Município de RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.244.710, representado pelo Senhor JORGE HENRIQUE DA SILVA, CPF: 481.293.139-87.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca. com boa absorvência.	RI	100,00	NATHALIA/ NATHI	7,16	716,00
41	Compressa Cirúrgica, Campo Operatório, não descartável . Característica: fios 100% algodão em tecido quádruplo 27 gr, com ou sem fio radiopaco . A compressa com entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Oferecer condição de visibilidade no local da cirurgia com extremidade que possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não soltar fiapo, com laterais que possuem uma costura que permite maior segurança. Alta capacidade de reter líquido. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido - apresentar registro no ministério da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricação. apresentar amostra no ato da licitação.	PCT	30,00	MDA/MDA	40,90	1.227,00
42	Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.450 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofílicidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - apresentar registro no ministério da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricação. apresentar amostra no ato da licitação;	RI	150,00	MDA/MDA	68,90	10.335,00
43	COMPRESSA 13 FIOS 10 X 10 FECHADA E 20X40 ABERTA , PESO aprox.DE 550 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministério da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricação. apresentar amostra no ato da licitação.	PCT	300,00	MDA/MDA	39,88	11.964,00
50	Tira teste realização hemoglicose caixa/ 50 unidades OBS: Somente serão aceitas tiras da marca ON CALL PLUS por motivo que a Secretaria de Saúde possui aparelhos próprios e não serão substituídos.	CX	600,00	ON CALL PLUS/ ON CALL	23,38	14.029,00
64	COMPRESSA 13 FIOS 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA , PESO DE 500 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministério da Saúde e Certificado de Boas Praticas de fabricação. apresentar amostra no ato da licitação.	UN	200,00	MDA/DANIFLEX	16,90	3.380,00
Valor Total Regis- trado					41.651,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.18.6130  
de 05 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, situada na ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320, FUNDOS CANOAS,

CEP: 89.163-554, Município de Rio do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob n. 00.802.002/0001-02 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 253.148.995, representado pelo Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF: 015.886.939-70.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Seringas descartavel.20 ml	UN	3.000,00	SR	0,40	1.200,00
2	Seringas descartavel 3 ml	UN	5.000,00	SR	0,12	600,00
3	Seringas descartavel 10 ml	UN	3.000,00	SR	0,26	780,00
7	Seringas descartavel 5 ml	UN	5.000,00	SR	0,12	600,00
19	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts	RI	300,00	Hospflex	2,26	679,27
22	Abaixador de lingua descartável pct 100 un.	UN	50,00	Theoto	3,16	158,21
23	Fita para auto clave 19 x 30 RI 100,00 Poli Tape				2,59 259,33	
24	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca 26 x76 cx/50	CX	100,00	Global Trade	3,59	358,99
25	Coletor de urina infantil	UN	1.000,00	Cral	0,29	290,30
26	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML- tam- pa rosca	UN	1.000,00	Cral	0,36	358,00
28	Coletor urina sistema fechado	UN	100,00	Grupo Labor Import	2,86	286,42
29	Coletor perfuro cortante 13 litros	UN	250,00	Descarbox	3,52	880,55
40	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA	FR	500,00	Nutriex	2,27	1.136,95
45	curativo redondo para sangue cx/500 unidades	UN	15,00	Cral	10,11	151,68
46	coletor materias perfurocortantes 20 lts	UN	200,00	Descarbox	5,23	1.045,04
47	Sonda uretral em polivinil Nº 12	UN	4.000,00	Biosani	0,49	1.974,00
48	frasco p/nutrição enteral 300ml	UN	300,00	Biobase	0,74	220,62
51	almotolia plástica trasnparente 250ml	UN	100,00	J Prolab	2,20	219,65
52	Escova ginecologica- não esteril cx/100 unidades	CX	100,00	Kolplast	12,11	1.210,51
53	Espátula de AyreS madeira pct/ 100 unidades	PCT	100,00	Theoto	4,75	475,11
54	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P.	UN	700,00	Cral	0,99	690,90
55	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M.	UN	1.000,00	Cral	1,03	1.025,70
56	Fixador citologico spray 30ml	FR	30,00	Adlin	3,84	115,25
57	Gel para ecg/ultra som 5000gr	GL	30,00	Carbogel	21,28	638,35
58	dispositivo para infusão intravenosa nº 19	UN	300,00	Grupo Labor Import	0,18	55,17
Valor Total Regis- trado					15.409,99	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.18.6391  
de 05 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, situada na BR 480-795-SAÍDA PARA ERECHIM, CEP: 99.740-000, MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS, inscrita no CNPJ sob n. 03.652.030/0001-70 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 170/0004449, representado pelo Senhor EDICAR SZYMANSKI, CPF:670.481.290-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex	CX	200,00	DESCARPACK	16,57	3.314,40
12	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex	CX	300,00	DESCARPACK	16,57	4.971,54

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex	CX	400,00	DESCARPACK	16,57	6.628,72
14	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid. latex	CX	300,00	DESCARPACK	16,57	4.971,54
15	Touca Sanfonada Elastica cx /100 un.	PCT	50,00	OLIMED	5,43	271,27
17	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid	CX	100,00	SKY	5,43	542,53
Valor Total Regis-trado					20.700,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.18.6712  
de 05 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na RUA COLIBRI Nº 425, BAIRRO: SALTO WEISSBACH, CEP: 89.032-235, Município de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob n. 03.505.263/0001-40 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 253.962.625, representado pela Senhora MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CPF:633.595.539.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m -Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas -Atóxica e apirogênico -Esterilizado a Gás Oxido de Etileno. -Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras.	Pt	100,00	POLAR FIX	6,00	600,00
49	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80 metros- pacote 12 unidades 100% algodão.	PCT	50,00	CREMER	26,47	1.323,50
Valor Total Regis-trado					1.923,50	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.18.6887  
de 05 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, 1595, BAIRRO: CAPOEIRAS, CEP: 88.090-060, Município de FLORIANÓPOLIS-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.164.711/0001-40 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.916.996, representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS, CPF: 183.100.010-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada Tencel , composto por 100% Carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10 cm, Apresentar Bula na Proposta,Apresentar 02 Amostras, Carta de Credenciamento junto a Fabricante.	UN	150,00	AQUACEL AG EXT.10X10	54,80	8.220,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável juntamente com a proposta.	UN	30,00	PIELSANA GAZE RAYON	105,00	3.150,00
61	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, com apresentação da bula na proposta, juntamente com 02 amostras e carta de credenciamento junto ao fabricante, UN 100,00 SAF GEL 85GR				55,00 5.500,00	
62	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático, apresentar bula e Laudo IPT na proposta.	UN	100,00	FLEXIDRESS	41,00	4.100,00
65	Curativo a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 200 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Apresentar bula juntamente com a proposta Na embalagem devera conter nome e / ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável.	UN	100,00	PIELSANA ÓLEO 200ML	26,80	2.680,00
Valor Total Registrado					23.650,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.18.6994  
de 05 de dezembro de 2018

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JÚNIOR, situada na RUA PASCOAL G. LIBRELOTTO, Nº 20, BAIRRO: PARQUE DON ANTONIO REIS, CEP: 97.065-290, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RS, inscrita no CNPJ sob n. 11.145.401/0001-56 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 109/0346767, representado pelo Senhor PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA, CPF:323.255.840-20.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts	RI	100,00	HOSPFLEX	55,40	5.539,96
18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	RI	300,00	MISSNER	5,22	1.566,00
20	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa	RI	500,00	CRAL	1,83	915,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa	RI	500,00	CIEX	3,47	1.735,00
27	esparadrapo impermeável 05 x 4,5 mts	RI	400,00	MISSNER	3,13	1.252,00
31	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO. UN 1.000,00 MDA				0,41 410,00	
32	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.	UN	2.000,00	MDA	0,58	1.160,00
33	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 15CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 32,7 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.	UN	2.000,00	MDA	0,88	1.760,00
34	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.	UN	2.000,00	MDA	1,17	2.340,00
35	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 MTS	UN	2.000,00	POLAR FIX	0,77	1.540,00
36	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM X 2,2 MTS	UN	1.000,00	POLAR FIX	1,52	1.520,00
37	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% SIST. FECH. FRASCO	FR	1.200,00	EQUIPLEX	1,77	2.126,66
38	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9% SIST.FECH. FRASCO	FR	700,00	EQUIPLEX	2,27	1.586,27
39	Soro fisiológico 500 ml 0,9% sist.fech.frasco	FR	300,00	EQUIPLEX	2,86	857,07
63	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70 X 50M	RI	300,00	DESCARBOX	7,36	2.208,00
66	Papel grau cirurgico 10cm x 100 mts	UN	100,00	HOSPFLEX	35,73	3.572,96
67	Papel grau cirurgico 5cm x 100 mts	UN	100,00	HOSPFLEX	19,54	1.954,12
68	Papel grau cirurgico 20cm x 100 mts	RI	100,00	HOSPFLEX	70,54	7.053,66
69	papel grau cirurgico 30cm x 100 metros	RI	50,00	HOSPFLEX	106,34	5.316,78

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	papel grau cirurgico 08cm x 100 metros	RI	50,00	HOSPFLEX	28,25	1.412,52
71	esparadrapo 02,5 cm x 4,5 mts	UN	300,00	MISSNER	1,95	585,00
Valor Total Regis-trado					46.411,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018/PM**

Publicação Nº 1823182

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Estado de Santa Catarina  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 19/12/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 19/12/2018. Objeto da licitação: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2019, conforme especificações anexas ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/12/2018  
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE JULGAMENTO DO PL Nº 95, PP Nº 45-2018-PM

Publicação Nº 1822874

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  <b>CNPJ: 82.814.575/0001-02</b> <b>AV. DOM PEDRO II, 230</b> <b>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 45/2018 - PR</b>
	<b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação: 95/2018</b> <b>Data do Processo: 14/11/2018</b>
Folha: 1/2	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

registro de preço para fornecimento de sêmen bovino, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 65/2018 (Sequência: 2)**

Ao(s) 28 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2018, Licitação nº 45/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Juciene Goldoni Caliarí, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a licitante: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº MAX FRISCHMANN procurador da empresa ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA. A licitante acima transcrita se credencia como Microempresa. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a licitante apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para a fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços mantendo os valores da proposta inicial, por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da documentação, constatou-se que a licitante apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após análise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este último. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente ao final da sessão.

**Participante: 8399 - ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	doses de sêmen Bovino da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais americanas ou equivalente Interbull a partir de Ago / 18, com as seguintes características mínimas: PTA Leite igual ou maior a 1.150 libras; gordura igual ou maior a 37 libras; proteína igual ou maior a 26 libras; confiabilidade para produção igual ou maior a 73 %; células somáticas igual ou menor a 2.95; vida produtiva igual ou maior a 3.0; HCR ( taxa de concepção das novilhas ) igual ou maior a 3.0 composto de úbere igual ou maior a 8.50; largura do úbere posterior igual ou maior a 0.80; ligamento suspensor igual ou maior 0.80; profundidade do úbere igual ou maior a 0.80.	DS	1.200,00		0,0000	23,50	28.200,00
2	sêmen bovino raça Polled Hereford com prova oficial das Associações da Raça Hereford não inferior a 2017, que atenda às seguintes características mínimas: DEP negativo FPD ( facilidade de parto ) = ou < a - 1,10; peso a desmama ( 205 dias ) = ou > 42.0; peso ao ano = ou > 80.0; habilidade materna = ou > 21.0; facilidade de parto efeito materno ( FPM ) = ou > 3.20 ; stay = ou > a 1.10 e que esteja entre os 15 % ou melhor da raça; marmoreio = ou > a 0.09; área de olho de lombo = ou > 0.34 ; habilidade materna total = ou > 43.0.	DS	600,00		0,0000	20,60	12.360,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							40.560,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							40.560,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM****CNPJ:** 82.814.575/0001-02  
**AV. DOM PEDRO II, 230**  
**C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 45/2018 - PR****Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 95/2018  
**Data do Processo:** 14/11/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 28 de Novembro de 2018

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)  
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio  
SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio  
MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio  
JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio  
PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 95, PP Nº 45-2018-PM**

Publicação Nº 1822876

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 45/2018 - PR</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2018 Data do Processo: 14/11/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 95/2018  
 b) Licitação Nr.: 45/2018-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 05/12/2018  
 e) Objeto da Licitação: registro de preço para fornecimento de sêmen bovino, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA (8399)**

1 doses de sêmen Bovino da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais americanas ou equivalente Interbull a partir de Ago / 18, com as seguintes características mínimas: PTA Leite igual ou maior a 1.150 libras; gordura igual ou maior a 37 libras; proteína igual ou maior a 26 libras; confiabilidade para produção igual ou maior a 73 %; células somáticas igual ou menor a 2.95; vida produtiva igual ou maior a 3.0; HCR ( taxa de concepção das novilhas ) igual ou maior a 3.0 composto de úbere igual ou maior a 8.50; largura do úbere posterior igual ou maior a 0.80; ligamento suspensor igual ou maior a 0.80; profundidade do úbere igual ou maior a 0.80.	DS	1.200,00	0,0000	23,50	28.200,00
2 sêmen bovino raça Polled Hereford com prova oficial das Associações da Raça Hereford não inferior a 2017, que atenda as seguintes características mínimas: DEP negativo FPD ( facilidade de parto ) = ou < a - 1,10; peso a desmama ( 205 dias ) = ou > 42,0; peso ao ano = ou > 80,0; habilidade materna = ou > 21,0; facilidade de parto efeito materno ( FPM ) = ou > 3,20; stay = ou > a 1,10 e que esteja entre os 15 % ou melhor da raça; marmoreio = ou > a 0,09; área de olho de lombo = ou > 0,34 ; habilidade materna total = ou > 43,0.	DS	600,00	0,0000	20,60	12.360,00

**Total do Fornecedor: 40.560,00**

**Total Geral: 40.560,00**

Ipumirim, 5 de Dezembro de 2018.

-----  
 VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
 PREFEITO MUNICIPAL

-----  
 Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

# Iraceminha

## PREFEITURA

### DECRETO 095/2018

Publicação Nº 1822553

Decreto no 095/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Regulamenta o abate e a industrialização de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano no Município de Iraceminha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990:

#### DECRETA:

Art. 1º Os assuntos concernentes a Inspeção Sanitária sobre o abate de animais destinados ao consumo humano e à industrialização de produtos de origem animal no Município de Iraceminha regem-se pela Lei nº 800/2003 que criou o Serviço de Inspeção Sanitária – SIM, por este decreto, atendendo ao que dispõem a legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Toda pessoa ou estabelecimento que atue no abate de animais destinados ao consumo humano, na produção e/ou industrialização de produtos de origem animal, bem como os estabelecimentos deste Decreto e/ou normas e instruções dele advindas.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º o Serviço Municipal de Inspeção Sanitária atuará no âmbito de sua competência, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, a Lei Estadual nº 8.534, de 19 de janeiro de 1992, o Decreto Estadual nº 3.748, de 12 de junho de 1993, a Legislação Sanitária Municipal e as normas oriundas deste Decreto.

Art. 4º A Inspeção sanitária do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária – SIM, será exercida em todo o território do município de Iraceminha e atenderá sobre as condições higiênico-sanitárias dos matadouros e estabelecimentos que industrializem carnes e outros produtos de origem animal destinados ao consumo humano intramunicipal.

§1º A Inspeção Sanitária será instalada junto a cada estabelecimento, terá caráter permanente e nenhum estabelecimento poderá iniciar as atividades de abate, mesmo que sejam eventuais ou previstas num cronograma, sem a presença do responsável técnico do SIM.

§2º Não será permitida a comercialização no Município de Iraceminha de qualquer produto de origem animal que não ateste que tenha sido inspecionado e liberado para comercialização, pela autoridade federal (SIF), pela autoridade estadual (S.I.E.) ou pelo SIM, sendo, portanto, considerado clandestino e sujeito à apreensão nos termos da legislação em vigor.

§3º Os produtos de origem animal em natureza ou derivado deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos por este Decreto, pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

§4º Além das normas estabelecidas neste Decreto ou na Legislação vigente, o SIM expedirá, quando necessário, normas relativamente à identidade dos produtos liberados à comercialização intramunicipal.

Art. 5º No interesse da saúde pública as atribuições do SIM compreenderão:

I – a classificação dos estabelecimentos;

II – as condições e exigências para registro dos estabelecimentos;

III – a higiene dos estabelecimentos;

IV – a inspeção “ante” e post – mortem” dos animais destinados ao abate;

V- inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias – primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização;

VI – a padronização dos produtos industrializados de origem animal consoante à legislação a respeito;

VII – o registro de rótulos, obedecidas às exigências que disciplinam a matéria;

VIII – a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens dos produtos de origem animal atestando a inspeção realizada;

IX – outros recursos que se tornem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 6º Na defesa da saúde pública não será permitido o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal que não disponha de Alvará Sanitário e do competente registro no SIM ou organismo equivalente da esfera Federal ou Estadual.

§1º A empresa que pretende instalar no município um estabelecimento para o abate e industrialização de produtos de origem animal destinados ao consumo humano intramunicipal deverá requer aprovação de seu projeto arquitetônico e de localização junto ao SIM.

§2º Os estabelecimento já existentes, para se adequarem a este Decreto deverão apresentar os respectivos projetos de reforma ou construção para aprovação e registro no SIM no prazo de 60 dias.

Art. 7º Os estabelecimentos registrados no SIM, da mesma maneira que os estabelecimentos sob-registro federal estão sujeitos às obrigações contidas no art. 102 do Decreto Federal nº 30.691, ficam por seus proprietários, obrigados a:

I – observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Decreto, nas Legislações Federal e Estadual;

II – fornecer pessoal necessário e habilitação, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exame de laboratório;

III – fornecer até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao vencimento, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento da taxa de inspeção sanitária, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora;

IV – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção

- permanente do SIM, mencionando sua natureza e hora de início e provável conclusão;
- V – avisar com antecedência, da chegada de gado e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo SIM;
- VI – fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do diretor do SIM;
- VII – fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas que devem ser remetidos às dependências do SIM;
- VIII – fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção municipal, para seu uso exclusivo;
- IX – fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transportes de amostras para laboratórios, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização, de instrumentos, aparelhos ou instalações;
- X – mantes locais apropriados, a juízo do SIM, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção do SIM ou de retorno de centro de consumo, para serem reinspecionados, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;
- XI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- XII – fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo do SIM, para análise de matérias-primas ou produtos no estabelecimento ou fora dele;
- XIII – manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e quantidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;
- XIV – recolher as taxas de inspeção sanitária previstas na legislação vigente.

## CAPITULO II

### DA OBTENÇÃO DO REGISTRO, DO RELACIONAMENTO, DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO PADRÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS.

Art. 8º De conformidade com a Lei nº 800/2003 e da Lei Estadual nº 8.534, de 19 de janeiro de 1992, somente podem abater animais, produzir e comercializar produtos de origem animal os estabelecimentos devidamente registrados ou relacionados junto ao SIM, ou que por desenvolverem atividade de maior magnitude, estejam sob o abrigo de Registro Estadual ou Federal.

Art. 9º Estão sujeitos à registro no SIM os seguintes estabelecimentos:

- I – Matadouro de bovinos (Tipo A);
- II – Matadouros de suínos, ovinos e caprinos (Tipo B);
- III – Matadouros de aves, coelhos e peixes (Tipo C);
- IV – Estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal ou derivados de carnes produzam conservas ou fabriquem produtos gordurosos;
- V – As usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados;
- Parágrafo Único – Ao receberem o respectivo registro os estabelecimentos, especialmente os matadouros, terão sua capacidade operacional máxima declarada.

Art. 10. Estão sujeitos a “relacionamento” junto ao SIM os seguintes estabelecimentos:

- I – Os postos e entrepostos que de modo geral, recebam, armazenem, fracionem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal como carnes, pescados, ovos, mel e quaisquer produtos de origem animal;
- II – as propriedades rurais que mesmo em escala reduzida disponham de instalações para eventuais matanças de animais de médio porte como nos matadouros Tipo B ou de animais de pequeno porte como nos matadouros de Tipo C e procedam ou não à industrialização de derivados de carnes ou fracionamento das carcaças para venda a estabelecimentos de revenda ou diretamente ao consumidor;
- III – as propriedades rurais que forneçam leite in natura para os laticínios ou que mesmo em escala reduzida produzam derivados de leite para recenda ao comércio ou venda direta ao consumidor.

Art. 11. Será permitido apenas o registro ou relacionamento para estabelecimentos que fracionem carcaças de animais para venda ao consumidor e produtos de origem animal desde que estes já tenham sido inspecionados em sua origem, pois os mesmo não poderão produzir em suas instalações embutidos de qualquer natureza ou derivados de origem animal.

Art. 12. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 6º deste Decreto deverá ser submetido à aprovação do SIM todo e qualquer projeto visando a construção, instalação, ampliação ou adequação de estabelecimento destinados ao abate e industrialização de produtos de origem animal.

Parágrafo Único – Para obterem aprovação no SIM os projetos deverão ser encaminhados através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e dele constar:

- I – Plantas de situação e localização;
- II – Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;
- III – Plantas de cortes e fachadas;
- IV – Plantas hidrossanitárias com detalhes sobre a rede de abastecimento de águas;
- V – Cronograma de execução do projeto;
- VI – Projeto provendo o tratamento de efluentes;
- VII – Memorial descritivo de obra;

Art. 13. Não serão aprovados projetos cujo cronograma de obras seja superior a um ano e cujo cronograma de implantação final e total ultrapasse o período de dois anos.

Parágrafo único – O prazo de dois anos aplica-se também às obras de adequação a este Decreto, dos estabelecimentos já existentes e este prazo será contado a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 14. Serão deferidos os projetos que se enquadrem nos dispositivos do presente Decreto, no que dispõem a legislação sanitária municipal, o código de obras e a legislação sanitária estadual.

Parágrafo único – Aprovado o projeto, o requerente poderá dar início às obras, passando –se a observar os prazos do cronograma previsto no projeto.

Art. 15. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, conforme o cronograma, a empresa deverá ao SIM e ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a vistoria e a autorização para o início imediato das atividades do estabelecimento.

§1º Cumpridas às exigências deste artigo, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção sanitária no estabelecimento.

§2º O estabelecimento só poderá iniciar as atividades de cada turno de trabalho após autorização do responsável pelo SIM.

§3º O SIM manterá um registro diário das atividades de cada estabelecimento.

§4º O Secretário Municipal da Agricultura fixará através de portaria de funcionamento de cada estabelecimento e nos casos de abatedouros que funcionem apenas em determinados dias da semana a portaria especificará estes dias além do respectivo horário.

Art. 16. O SIM expedirá dois tipos de registro, um de caráter provisório e outro de caráter definitivo, obedecendo cada qual uma numeração própria.

§1º O registro provisório será emitido pelo SIM para estabelecimentos existentes e que estejam desenvolvendo projetos de adequação aos preceitos deste Decreto e cujo estágio de obras possibilite tal medida a qual terá prazo de validade máxima de um ano.

§2º O registro de caráter definitivo serão expedidos pelo SIM aos estabelecimentos já existentes e que se enquadram nos preceitos deste Decreto ou para aqueles que possuindo registro provisório tenham concluído seus projetos de adequação a este Decreto.

Art. 17. O SIM expedirá um número de "relacionamento" aos estabelecimentos referidos no artigo 10 deste Decreto e que tenham cumprido as exigências do SIM e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 18. O número de registro do estabelecimento que abatam animais ou industrializem produtos de origem animal constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos, notas fiscais e outros documentos do estabelecimento.

Parágrafo Único – Esta exigência aplica-se também aos estabelecimentos "relacionados".

Art. 19. O SIM ao conceder o número de registro de um estabelecimento, fornecerá também o respectivo "Título de Registro", no qual constará o nome da empresa, localização do estabelecimento, sua classificação, responsável pelo estabelecimento, bem como outros elementos julgadores necessários.

§1º O "Título de Registro" ou de Relacionado" considerado definitivo terá prazo de validade indeterminado.

§2º O Título de Registro ou de Relacionado poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo SIM quando constatado o descumprimento das normas deste Decreto, de normas dele decorrente ou da Legislação Sanitária.

§3º Ocorrendo o falecimento do titular responsável do estabelecimento, o fato deve ser comunicado ao SIM que ajuizará administrativamente a manutenção ou não do Registro ou Relacionamento.

§4º A venda ou transferência de qualquer estabelecimento sob controle sanitário do SIM deve ser comunicada a este órgão que acompanhará o processo e decidirá sobre a manutenção do mesmo número de Registro ou de Relacionamento.

Art. 20. O requerimento de registro no SIM será dirigido ao Prefeito Municipal instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I – Inscrição junto às Fazendas Municipal e Estadual;

II – Plantas de situação e localização;

III – Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;

IV – Plantas de cortes e fachadas;

V – Plantas hidrossanitárias com detalhes sobre rede de esgoto e rede de abastecimento de água potável;

VI – Projeto de tratamento de efluentes;

VII – Alvará sanitário;

§1º Tanto para o requerimento de Registro definitivo quanto provisório, bem como o de relacionamento, considera-se indispensável a apresentação de boletim de exame da água de abastecimento e cujo padrão microbiológico e químico deverá atender ao disposto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.748 de 12 de julho de 1993, ou seja:

I – não demonstrar na contagem global, mais de 500 (quinhentos) germes por milímetro;

II – não demonstrar, no teste presuntivo para pesquisa de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 5 (cinco) tubos positivos na série de 10 (dez mililitros) e 5 (cinco) tubos negativos nas séries de 01 (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III – a água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio agradável;

IV – não conter mais de 500 (quinhentos) partes por milhões de sólidos totais;

V – conter no máximo 0,005 (cinco miligramas) por litro de nitrogênio amoniacal;

VI – ausência de nitrogênio nitroso e de sulfídrico;

VII – conter no máximo 0,002g (dois miligramas) de nitrogênio nítrico por litro;

VIII – conter no máximo 0,002g (dois miligramas) de matéria orgânica, por litro;

IX – ter grau de dureza inferior a 20 (vinte);

X – conter chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI – conter cobre, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XII – conter zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII – conter cloro livre, máximo de 01(uma) parte por milhão quando se tratar de águas cloradas e cloro residual mínimo de 0,05 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV – conter arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimas) partes por milhão;

XV – conter fluoretos, máximo de 01 (uma) parte por milhão;

XVI – conter selênio, máximo de 0,5 (centésimas) partes por milhão;

XVII – conter magnésio, máximo de 0,03 (três centésimas) partes por milhão;

XVIII – conter sulfatos no máximo 0,10 (dez miligramas) por litro;

XIX – ter componentes fenólicos, no máximo 0,001 (um milionésimo) parte por milhão;

§2º A Secretaria Municipal da Agricultura e a Secretaria Municipal da Saúde, em ato conjunto, credenciarão um laboratório devidamente habilitado para realizar as análises da água bem como das amostras de produtos alimentícios produzidos tanto pelos estabelecimentos com registro quando pelos estabelecimentos relacionados.

§3º Tratando – sede estabelecimento que industrialize produtos de origem animal, a concessão de Registro pelo SIM ficará condicionada à apresentação de análise de amostra dos produtos realizada por laboratório credenciado, acompanhada descrição da composição de cada produto ou de sua fórmula de fabricação quando for o caso e tais produtos deverão situar-se por suas características dentro dos padrões estabelecidos neste Regulamento e que estão em consonância com Decreto nº 3.748 de 12 de junho de 1993. Amostras destes produtos serão submetidas a análises periódicas para certificar a constância de suas características.

Art. 21 O requerimento de "Relacionamento" junto ao SIM será dirigido ao Prefeito Municipal e o S.I.M. só concederá o relacionamento após vistoria prévia, inclusive do departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, e do requerimento será acompanhado

de planta baixa ou croquis de localização das instalações de abate ou de industrialização.

§1º A concessão do número de "Relacionamento" junto ao SIM implicará no cadastramento do estabelecimento também no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde e constará do mesmo os dados pessoais do responsável pelo estabelecimento e dependerá também de uma análise inicial dos produtos feita por laboratório credenciado e da descrição de sua composição.

§2º Os estabelecimentos Relacionados que processem ou industrializem produtos de origem animal deverão apresentar, periodicamente, amostras de seus produtos, conforme instruções da autoridade sanitária para a respectiva análise.

§3º Constatada irregularidade comprometedora nos produtos o estabelecimento será interditado e o seu relacionamento suspenso, além de incorrer em outras penalidades, e estas medidas cautelares só serão revogadas pelas autoridades sanitárias quando cumpridas as providências que tiverem sido determinadas no ato de interdição.

§4º No interesse da saúde pública o SIM juntamente com outros órgãos da administração municipal e estadual promoverão treinamentos para os responsáveis e pessoas que atuem nos estabelecimentos Relacionados, prestando toda a assistência técnica possível para que os mesmos elaborem produtos que se enquadrem nos padrões sanitários e de qualidade.

Art. 22 Os produtos industrializados de origem animal, tanto de estabelecimentos Registrados quanto de Relacionado, deverão enquadrar-se nas normas e padrões estabelecidos neste Decreto.

Art. 23 "Banha" é entendida como produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos, inclusive quando procedente de animais destinados aos aproveitamento condicional pelo SIM, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos preferentemente de dupla parede, em digestores a seco ou por outro processo aprovado pelo SIM e deve satisfazer as seguintes especificações:

I – Ter cor branca ou branco-creme;

II – Ser inodora ou com odor a torresmo;

III – Possuir textura homogênea ou ligeiramente granulada;

IV – Apresentar umidade e resíduos – 1% (um por cento) no máximo;

V – Ausência de ranço (Kreis).

§1º A banha que não se enquadrar nestas especificações será considerada imprópria para o consumo e tratada como produto gorduroso não comestível.

§2º A matéria – prima destinada ao preparo a banha, quando não trabalhada no mesmo dia do abate dos animais, deve ser mantida em câmaras frias até a sua fusão.

Art. 24 "Toucinho fresco" é o panículo adiposo de suínos ainda com pele e será designado "toucinho frigorificado" quando submetido a frigorificação e quando tratado com sal (cloreto de sódio) apresentando incisões mais ou menos profundas na sua camada gordurosa, será designado "toucinho salgado".

§1º Estes produtos devem satisfazer as seguintes especificações:

I – Ausência de ranço ao sair do estabelecimento produtor;

II – Isenção de manchas amarelas ou coágulos sanguíneos;

III – Apresentação comercial em embalagem que os proteja do contato com substâncias estranhas e de contaminações diversas.

§2º É proibido o emprego de antioxidantes diretamente no produto ou no sal usado no seu preparo.

Art. 25 "Embutido" é todo o produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal.

Parágrafo único – É permitido o emprego de películas artificiais no preparo de embutidos, desde que aprovadas pelo SIM.

Art. 26 As tripas e membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem imediatamente antes de seu uso.

Art. 27 Os embutidos não devem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionado para dar melhor liga á massa, sendo que as salsichas só poderão conter amido ou fécula na proporção máxima de 2% (dois por cento).

Art. 28 Conforme o tipo de embutido e suas peculiaridades podem entrar em sua composição tendões e cartilagens.

Art. 29 "Morcela" é o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimentado e convenientemente cozido.

Art. 30 O SIM só permitirá o preparo de embutidos de sangue quando a matéria – prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

Art. 31 Permite – se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtido em condições adequadas, sendo proibido desfibrinar o sangue a mão quando este for destinado á alimentação humana.

Art. 32 Os embutidos preparados em óleo devem ser cozidos em temperatura não inferior a 72 (setenta e dois) graus centígrados, no mínimo por 30 (trinta) minutos.

Art. 33 É permitido dar um banho de parafina purificada e isenta de odores na membrana que envolve os embutidos.

Art. 34 Os embutidos são considerados fraudados:

I – Quando forem empregadas carnes e matérias – primas de qualidade diversa ou em proporção diferente das constantes da fórmula aprovada;

II – Quando forem empregados conservantes e corantes não permitidos pela legislação;

III – Quando houver adição de água ou de gelo como o intuito de aumentar o volume e o peso do produto e em proporção superior a permitida neste Decreto;

IV – Quando forem adicionados tecidos inferiores;

Art. 35 Os embutidos serão considerados alterados e impróprios para o consumo:

I – Quando a superfície for úmida, pegajosa, exsudando líquido;

II – Quando, a apalpação, se verificarem parte ou áreas plácidas ou de consistência anormal;

III – Quando houver indícios de fermentação pútrida;

IV – Quando a massa apresentar manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade;

V – Quando a gordura estiver rançosa;

VI – Quando envoltório estiver perfurado por parasitas que atingiram também a massa;

VIII – Quando for constatada a presença de germes patogênicos.

Art. 36 "Salgados" são os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou mistura de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação e caracterização organolépticas.

Art. 37 "Defumados" são os produtos que após o processo de cura são submetidos a defumação para lhes dar cheiro e sabor característicos,

além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º é permitida a defumação a quente ou frio;

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas com esta finalidade ou em local próprio e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 38 "Bacon" e por "Barriga defumada" entende-se o corte da parede torácico – abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pela convenientemente curados e defumados.

Art. 39 Cortes de carniadas regiões, salgadas, curados ou defumados, são considerados especialmente industriais, devendo ser perfeitamente identificadas para efeitos de designação.

Art. 40 Os Órgãos comestíveis, conservados pela salga, serão genericamente designados "miúdos salgados", seguindo – se a denominação da espécie animal de procedência.

Art. 41 "Charque", sem qualquer outra especificação, é a carne bovina salgada e dessecada não devendo conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade na porção muscular nem mais de 15% (quinze por cento) de resíduo mineral fixo total, tolerando-se até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 42 O charque será considerado alterado:

I – Quando tiver odor e sabor desagradáveis ou anormais;

II – Quando a gordura estiver rançosa;

III – Quando amolecido, úmido e pegajoso;

IV – Quando com áreas de coloração anormal;

V – Quando for seboso;

VI – Quando apresentar larvas ou parasitas;

Art. 43 "Condimento" são substâncias aromáticas rápidas, com ou sem valor alimentício, empregadas com a finalidade de temperar produtos de origem animal.

Art. 44 Podem ser utilizados os seguintes condimentos:

I – Aipo (Celeri Gravaolens e Aipum Graveolens);

II – Alho (Allium sativum);

III – Aneto (Anethum Graveolens);

IV – Aniz (Pinpinela anizium);

V – Baunilha (Vanilla Planifolia Andreuus);

VI – Canela (Cinamomum cerlanicum brebre);

VII – Cardamomo (Elleteria cadamomum);

VIII – Cebola (Allium cepa);

IX – Cominho (Cuminum cyminum, L.);

X – Coentro (Coriandrum Sativem, L.);

XI – Cravo (Carrophiillus aromaticus, L.);

XII – Gengibre (Zinziber officinalis Roscoe);

XIII – Louro (Laurus nobilis, L.);

XIV – Macis (o envoltório da noz moscada);

XV – Maiorana (Manjerona hortensis);

XVI – Manjerona (Origanum majorana, L.);

XVII – Menta (Menta viridis, menta rotundifolia e Menta pipereta);

XVIII – Mostarda (Brassiva nigra, Koen, Brassiva, Junca, Hooker e Sinapis alba, L.);

XIX – Noz Moscada (Myristica fragrans Mane);

XX – Pimentas: a) preta (Piper nigrum, L.), b) branca (é o mesmo fruto porém descorticado), c) vermelha ou de caiena (Capsicum braccatum, L.), d) malagueta (Capsicum pendulum Velloso);

XXI – Pimento (Pimenta officinalis Lindl.), também designada pimenta da Jamaica, pimenta inglesa ou condimento de quatro espécies;

XXII – Pimentão (Paprika) (Capsicum annum, L.);

XXIII – Salva (Salvia) (Salvia officialis L.);

XXIV – Tominho (Thymus vulgaris, L.).

Art. 45 "Corantes" são as substâncias que dão um melhor e mais sugestivo aspecto às conservas e outros alimentos, ao mesmo tempo que se prestam a uniformidade de sua coloração;

Art. 46 É permitido o uso de corantes de origem vegetal como o açafrão (Crocus sativus L.), a cúrcuma (Curcuma longa L. e Curcuma tinctoria) a cenoura (Daucs carota L.) e o urucum (bixa orellana).

Art. 47 O emprego de condimentos e corantes não especificados neste Decreto, bem como de mistura de produtos contendo corante e condimentos, depende de prévia autorização do SIM.

Art. 48 Será permitida a venda de pescado vico, fresco, resfriado ou congelado.

Art. 49 "Fresco" é o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 50 "Resfriado" é o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5 e -2 graus centígrados (menos meio grau centígrado a menos dois graus centígrados).

Art. 51 "Congelado" é o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não inferior a -25 (menos vinte e cinco graus centígrados).

Art. 52 Depois de submetido á congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a menos de dezoito graus centígrado – 18 C (dezoito graus abaixo de zero) ou temperatura inferior.

### CAPÍTULO III

#### DAS CARNES, LEITE EM NATUREZA, DOS DERIVADOS DE LEITE E OUTROS PRODUTOS

Art. 53 O abate de animais para consumo humano ou para matéria-prima destinada á fabricação de derivados, bem como a comercialização e o beneficiamento do leite, no Município de Iraceminha, estarão sujeitos as seguintes condições:

I – O abate, as industrializações de carnes e de leite só poderão ser realizada acompanhado de documentos em estabelecimento registrados ou relacionados no SIM ou em órgão equivalente do Estado ou da União;

- II – Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais para identificação de sua procedência;
- III – Os animais serão submetidos à inspeção “ante” e “post-mortem” e serão abatidos mediante processo humanitário, sendo que a manipulação durante os procedimentos de abate e industrialização deverão obedecer os requisitos de uma boa higiene;
- IV – A produção de leite e de derivados de leite obedecerá os cuidados de higiene previstos neste Decreto e na Legislação Sanitária Municipal;
- V – Não será permitida venda de leite in natura diretamente ao consumidor, vide art. 10, inciso III;
- VI – O estabelecimento produtor de leite deverá ter assistência técnica de médico veterinário visando o controle sanitário do rebanho.
- Art. 54 Os estabelecimentos produtores de leite que destinem sua produção à comercialização dentro do município de Iraceminha e /ou que produzam derivados de leite coo queijos, para venda intramunicipal, deverão ser “Relacionados” junto ao SIM e ter suas instalações aprovadas por este órgão e pela Vigilância sanitária Municipal.
- § 1º Os estabelecimentos relacionados no SIM só poderão comercializar leite tipo “C”.
- §2º Os estabelecimentos eu pretenderem comercializar outros tipos de leite como o leite tipo “A” ou tipo “B” deverão manifestar sua disposição ao SIM que expedirá as orientações e exigências para estes casos.
- Art. 55 Denomina-se leite, sem outra especificação, o produto normal, fresco, integral, oriundo da ordenha completa e ininterrupta de vacas sadias.
- Art. 56 Considera-se leite normal, o produto que apresente:
- I – caracteres normais;
- II – teor de gordura mínima de 3% (três por cento);
- III – acidez em graus Dornic entre 15 e 20 (quinze e vinte);
- IV – densidade a 15 (quinze graus centígrados), entre 1.028 (mil e vinte e oito) e 1.033 (mil e trinta e três);
- V – lactose – mínimo de 4,3% (quatro e três décimos por cento);
- VI – extrato seco desengordurado – mínimo 8,5% (oito e cinco décimos por cento);
- VII – extrato seco total – mínimo de 11,5% (onze e cinco décimos por cento);
- VIII – índice crioscópico mínimo -0,55 (menos cinquenta e cinco graus centígrados).
- IX – índice refratométrico no soro cúprico a 20 C (vinte graus centígrados) não inferior a 37 (trinta e sete graus) .
- Art. 57 Entende-se por “leite de retenção”, o produto de ordenha, a partir de trigésimo dia antes da parição.
- Art. 58 Entende-se por “coloostro” o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
- Paragrafo único – É proibido o aproveitamento para fins de alimentação humana, do leite de retenção e do colostro.
- Art. 59 A produção de leite das espécies caprina, ovina e outras, ficam sujeita as mesmas determinações do presente Decreto, satisfeitas as exigências para sua identificação.
- Art. 60 É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas desde a fonte de origem seja qual for a quantidade produzida e seu aproveitamento.
- Paragrafo único – Esta obrigatoriedade se estende ao trato do gado leiteiro, á ordenha, ao vasilhame e ao transporte.
- Art. 61 Denomina-se gado leiteiro todo o rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
- Art. 62 No controle veterinário do gado leiteiro serão observados os seguintes aspectos:
- I – o regime de criação e permanência nos pastos ou piquetes;
- II – a área mínima das pastagens por animal;
- III – horário das rações e organização de tabelas de alimentação para as granjas leiteiras;
- IV - alimentação produzida ou adquirida, inclusive instalações para o preparo de alimentos;
- V – condições higiênicas em geral, especialmente dos currais, estábulos, locais de ordenha e demais dependências que tenham relação com a produção do leite;
- VI - agua destinada aos animais e utilizada na lavagem de locais e equipamentos;
- VII – estado sanitário dos animais, especialmente de vacas em lactação e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mamite e outras doenças que possam contaminar o leite;
- VIII – controle dos documentos de sanidade dos ordenadores;
- IX – higiene da ordenha, do vasilhame e da manipulação do leite;
- X – exame do leite de mistura, resultante de quantidade total produzida diariamente ou, quando for aconselhável, do leite individual;
- XI – condições de transporte.
- Art. 63 É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar a fêmea lactante ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição, substanciais estimulantes de qualquer natureza, capazes de provocar aumento da secreção láctea, com prejuízo da saúde do animal.
- Art. 64 Os animais suspeitos ou atacados de tuberculose ou brucelose devem ser sumariamente afastados da produção leiteira.
- Art. 65 Será interdita a propriedade rural, para efeito de aproveitamento do leite destinado á alimentação humana, quando se verificar qualquer surto de doença infecto-contagiosa que justifique a medida.
- Art. 66 A ordenha pode ser feita no próprio estábulo ou instalações simples, porem higiênicas.
- Parágrafo Único – A critério do SIM poderá ser exigido que a ordenha seja feita em sala separada.
- Art. 67 A ordenha deve ser feita com regularidade e diariamente, adotando-se o espaço mínimo de 10(dez) horas no regime de duas ordenhas, ou de 8 (oito) horas no regime de três ordenhas.
- Art. 68 A ordenha deve ser feita observando-se:
- I – horário que permita o tratamento adequado do leite;
- II – vacas limpas, descansadas, com úberes lavados e enxutos e a cauda presa;
- III – ordenhador ou retireiro asseado, com roupas limpas, mãos e braços lavados, unhas cortadas, de preferência uniformizado, de macacão e gorro limpos;
- IV – rejeição dos primeiros jatos de leite, fazendo-se a mungidura total e ininterrupta com esgotamento das quatro tetas;
- § 1º É permitida a ordenha mecânica; em tal caso é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização de todas as peças da ordenhadeira, as quais serão mantidas em condições adequadas.
- § 2º Na ordenha manual é obrigatório o uso de baldes com abertura lateral, inclinada, previamente higienizados.
- Art. 69 Logo após a ordenha, o leite deve ser passado para vasilhame próprio, devidamente higienizado, através de tela milimétrica inoxidável, convenientemente limpa no próprio estabelecimento momentos antes do uso.

Art. 70 O vasilhame com leite deve ser mantido em tanque com água corrente ou, preferentemente, sob refrigeração a 10 C (dez graus centígrados).

Art. 71 Todo o vasilhame empregado no acondicionamento do leite, na ordenha, na coleta ou para mantê-lo em depósito, deve atender o seguinte:

I – ser de aço inoxidável, alumínio ou ferro estanhado, de perfeito acabamento e sem falhas, com formato que facilite sua lavagem e esterilização.

II – estar convenientemente limpo no momento da ordenha e ser devidamente lavado após utilizado;

III – possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminação;

IV – ser destinado exclusivamente ao transporte ou ao depósito de leite, não podendo ser utilizado no acondicionamento de soro ou do leite impróprio para consumo;

V – dispor de fecho metálico.

Art. 72 Um vasilhame contendo leite deve ser resguardado da poeira, dos raios solares e da chuva.

Art. 73 Não se permite medir ou transvasar leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 74 Só será permitido aos estabelecimentos “relacionados” no SIM comercializar leite tipo “C” ou integral e este deve satisfazer as seguintes condições:

I – ser produzido em granja leiteira com inspeção sanitária periódica de seus rebanhos;

II – dar entrada no setor de beneficiamento em horas fixadas pelo SIM e que considerará os prazos em função do resfriamento ou não do leite;

III – ser pasteurizado dentro de cinco horas após o recebimento e ser embalado mecanicamente, devendo na embalagem constar a data de fabricação e prazo de validade, além de outros dizeres previstos neste Decreto;

IV - ser distribuído nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à sua industrialização;

V – ser padronizado através de máquina padronizada.

Art. 75 Obedecidos os cuidados de higiene dois ou mais estabelecimentos produtores de leite relacionados poderão se consorciar para o trabalho de pasteurização homogeneização e embalagem de leite destinado ao consumo ou para produção de derivados.

§1º As embalagens, neste caso, indicarão o consórcio cuja forma jurídica de organização será acompanhada e referenciada pelo SIM.

§ 2º Cada estabelecimento produtor deverá reter uma amostra diária na propriedade para fins de exames eventuais.

Art. 76 cada estabelecimento produtor manterá um controle diário do número de litros de leite embalados, bem como a que estabelecimento e/ou consumidores está sendo entregue.

Art. 77 O transporte do leite embalado destinado ao consumo deve ser transportados em veículos higiênicos e adequados, que mantenham o leite ao brigo do sol, da poeira, da chuva e do calor.

Art. 78 O SIM realizara a inspeção do leite produzido nos estabelecimentos sob seu controle, pelo regime de amostragem.

Art. 79 O leite tipo “C” padronizado, para ser exposto ao consumo deve satisfazer as exigências do leite integral, menos nos seguintes pontos:

I – teor de gordura, que será de 3% (três por cento) no mínimo;

II – extrato seco total, 11,75% (onze e sete décimos por cento);

III – extrato seco desengordurado 8,7% (oito e sete décimos por cento);

IV – densidade a 15 C (quinze graus centígrados) entre 1031 (mil e trinta e um) e 1.035 (mil e trinta e cinco).

Art. 80 Na inspeção e análise do leite serão considerados pelo SIM, para efeitos de aprovação ou condenação, os padrões químicos e microbiológicos aceitos tanto na legislação federal quanto na legislação estadual.

Art. 81 Considera-se fraudado, adulterado ou falsificado o leite que:

I – for adicionada água;

II – tiver sofrido subtração dos seus componentes, inclusive a gordura;

III – for adicionado de substâncias conservadoras ou de quaisquer elementos estranhos à sua composição;

IV – estiver cru e for vendido como pasteurizado;

V – for exposto ou entregue ao consumo sem as devidas garantias de inviolabilidade.

§ 1º Serpa inutilizado o leite considerado impróprio para consumo ou fraudado, que a juízo do SIM não possa ter aproveitamento condicional.

§2º Considera-se aproveitamento condicional a desnaturação do leite e sua aplicação na alimentação animal.

Art. 82 O estabelecimento que fraudar adulterar ou expuser ao consumo, leite fora dos padrões estabelecidos por este Decreto, fica sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

Art. 83 “Creme” é o produto rico em gordura resultante da desnatação do leite.

Art. 84 Para efeitos deste Decreto são permitidas as seguintes variedades de creme:

I – creme de mesa;

II – creme de indústria;

Art. 85 Considera-se “creme de mesa” o produto obtido em condições especiais, destinado ao consumo diário ou a aplicação em culinária, classificando-se em:

I – creme de mesa pasteurizado ou creme doce – quando submetido à pasteurização e com acidez não superior a 18 D (dezoito graus Dornic);

II – creme de mesa ácido, quando pasteurizado adicionado de fermentos lácteos próprios e de acidez não superior a 50 D (cinquenta graus Dornic);

Parágrafo único – O creme esterilizado deve ser previamente homogeneizado e acondicionado em garrafas, em latas apropriadas ou em potes plásticos lacrados.

Art. 86 O creme de mesa deve ser:

I – oriundo de leite considerado próprio para o consumo, desnatado em condições adequadas;

II – beneficiado dentro das 18 (dezoito) horas posteriores à desnatação, em estabelecimento sob inspeção do SIM, aparelhado para pasteurização, refrigeração e envasamento do creme em vasilhames esterilizado e com depósito frigorífico.

Parágrafo único – O creme esterilizado deve ser previamente homogeneizado e acondicionado em garrafas, em latas apropriadas ou em potes plásticos lacrados.

Art. 87 O creme de mesa deve apresentar:

- I – caracteres organolépticos normais;
- II – acidez máxima de 18 D (dezoito graus Dornic), na variedade doce e esterilizado e de 50 D (cinquenta graus Dornic) na variedade ácida.
- Art. 88 É proibida a exposição á venda e ao consumo de creme cru.
- Art. 89 A produção e o transporte de creme de mesa devem obedecer, no mínimo, ao que dispõe o presente Decreto para o leite tipo “C”.
- §1º Nos estabelecimentos sob inspeção do SIM é permitido acondicionar o creme pasteurizado, desde que o vasilhame atenda a todas as exigências previstas para o leite de consumo.
- §2º Este vasilhame deve ser provido de fecho inviolável e trazer uma etiqueta indicando a natureza e variedade do produto bem como indicação sobre o estabelecimento de procedência.
- § 3º o envase do creme de leite deve atender ás mesmas exigencias fixadas para o leite tipo “C”, inclusive no que diz respeito aos dizeres do rótulo.
- § 4º É proibido o emprego de substancias químicas com a finalidade de reduzir a acidez do creme de mesa.
- Art. 90 Considera-se “creme de indústria” o produto obtido e tratado para fins de fabricação de manteiga e outros produtos.
- Art. 91 Enquadra-se na categoria de indústria o “creme de soro” que é o produto resultante da desnatação do soro do queijo.
- Paragrafo único – Estendem-se ao creme de soro as mesmas determinações constantes neste Decreto para o creme de indústria.
- Art. 92 Pode ser permitido o emprego de conservantes em creme destinado a fabricação de manteiga comum ou de 2º qualidade desde que aprovados pelo SIM.
- Art. 93 O creme destinado á produção de manteiga a ser refrigerada por tempo superior a 30 (trinta) dias, deve ter sua acidez reduzida a 20 D (vinte graus Dornic), ser pasteurizado e não ter mais de 60 (sessenta graus Dornic) por ocasião da batadura.
- Paragrafo único – É obrigatória a pasteurização do creme que foi submetido á redução de sua acidez.
- Art. 94 Fica estabelecida a seguinte relação para a escala de pontos destinada a classificação dos cremes:
- I – aspecto – 10 (dez) pontos;
- II – aroma – 30 (trinta) pontos;
- III – sabor – 30 (trinta) pontos;
- IV – percentagem de gordura – limites de 20% a 50% (vinte a cinquenta por cento) 10 pontos;
- V – acidez Dornic – limites de 20 a 40 Dornic (vinte a quarenta graus Dornic) 15 pontos, respectivamente para o creme doce e de indústria.
- Art. 95 Será considerado “extra” o creme que:
- I – alcance no mínimo 85 (oitenta e cinco) pontos na escala prevista neste Decreto e não tenha sido adicionado de conservantes;
- II – tenha sido produzido no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes;
- III – apresente acidez máxima de 35 D (trinta e cinco Dornic) sem ter sido submetido a qualquer tratamento (redução).
- Art. 96 Deve ser considerado de “primeira qualidade” o creme que:
- I – alcance no mínimo 75 (setenta e cinco) pontos na escala prevista neste Decreto;
- II – tenha sido produzido no máximo há 72 (setenta e duas horas) quando não tratado no estabelecimento de desnatação;
- III – apresente acidez máxima de 50 D (cinquenta graus Dornic) sem ter sido submetido a qualquer tratamento (redução).
- Art. 97 Na fabricação de manteiga “extra” e de “pimenta qualidade”, só se permite a aplicação de cremes “extra” e a “pimenta qualidade”, respectivamente.
- Art. 98 O creme destinado á fabricação de requeijão deve satisfazer no mínimo os requisitos de creme de 1º qualidade.
- Art. 99 Será considerado de “segunda qualidade” o creme que:
- I – não alcance 75 (setenta e cinco) pontos na escala prevista neste Decreto;
- II – tenha sido produzido no máximo há 84 (oitenta e quatro) horas e apresente no máximo acidez de 65 D (sessenta e cinco graus Dornic).
- §1º Este creme só pode ser empregado na fabricação de manteiga comum.
- §2º Creme com acidez superior a 65 D (sessenta e cinco graus Dornic), sem tratamento, só pode ser empregado na fabricação de manteiga de cozinha.
- Art. 100 É proibida a aplicação direta de gelo ao creme destinado á fabricação manteiga extra ou de primeira qualidade.
- Parágrafo único – O gelo aplicado na refrigeração de creme, destinado á fabricação de manteiga comum deve ser obtido de água potável.
- Art. 101 Consideram-se impróprios para consumo ou para a fabricação de manteiga os cremes:
- I – oriundos de leite proveniente de gado atacado por doenças contagiosas ou de propriedades interditadas pela autoridade sanitária;
- II – que revelem a presença de germes patogênicos;
- III – que apresentem corpos estranhos de qualquer natureza;
- IV – que apresentem caracteres organolépticos anormais, principalmente quanto a cheiro e sabor.
- Art. 102 “Manteiga” é o produto resultante d batadura do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).
- Paragrafo único – A redução de acidez do creme destinado à fabricação de manteiga impõe não só a subsequente pasteurização, como também a adição de fermentos lácticos selecionados.
- Art. 103 A designação “manteiga” é reservada exclusivamente ao produto obtido do leite de vaca que reúne as condições estabelecidas neste Decreto, devendo-se empregar a palavra manteiga seguida da espécie animal da qual foi obtida a matéria-prima quando esta não for do leite de vaca.
- Art. 104 As manteigas podem ser de duas variedades: sem sal ou com sal, isto é, adicionada ou não de cloreto de sódio.
- Art. 105 Quanto à qualidade, serão as manteigas de mesa classificadas em:
- I – manteiga “extra”;
- II – manteiga de “primeira qualidade”;
- III – manteiga “comum” ou de segunda qualidade;
- Art. 106 “Manteiga extra” é o produto que alcance 92 (noventa e dois) pontos ou mais na escala estabelecida neste Decreto e ainda satisfaça as seguintes exigências:
- I – ser obtida em estabelecimentos instalados para a finalidade, dispondo de toda aparelhagem para tratamento do creme (pasteurização, adição de fermentos lácticos selecionados), além de câmaras frigoríficas para depósito do produto;
- II – ser obtida de creme classificado “extra”, devidamente tratado, não adicionado de corantes;
- III - ser elaborada com creme e água refrigerados, sem aplicação direta de gelo;
- IV – apresentar, no máximo, acidez de 2 ml (dois mililitros) de soluto alcalino normal em cem gramas, da matéria gorda na fábrica, tolerando-se até 3 ml (três mililitros) no consumo, um por cento de insolúveis e dois por cento de cloreto de sódio;

- V – ser devidamente embalada no próprio estabelecimento produtor;
- VI – ser mantida em frio e só ser estocada à temperatura de 10 C (dez graus centígrados).
- Art. 107 “Manteiga de primeira qualidade” é o produto que alcançar 82 a 91 (oitenta e dois a noventa e um) pontos na escala estabelecida neste Decreto e satisfaça as seguintes exigências:
- I – ser obtida em estabelecimento instalado para a finalidade, dispondo de toda a aparelhagem para tratamento de creme, além de câmaras frigoríficas para depósito do produto;
- II – ser obtida de creme de primeira qualidade, devidamente tratado, adicionado ou não de corante vegetal próprio até a tonalidade levemente amarelada;
- III- ser elaborada com creme refrigerado, sem aplicação direta de gelo;
- IV – apresentar, no máximo, acidez de 3 ml ( três mililitros) do soluto alcalino normal em cem gramas de matéria gorda na fábrica (estabelecimento) tolerando-se 5 ml (cinco mililitros) no consumo, um e meio por cento de insolúveis e dois e meio por cento de cloreto de sódio.
- V – ser devidamente embalada no próprio estabelecimento;
- VI – ser mantida em frio.
- Art. 108 “Manteiga comum” ou de segunda qualidade é o produto que obtenha de 70 a 81 (setenta e oitenta e um) pontos na escala estabelecida neste Decreto e satisfaça as seguintes exigências:
- I – ser obtida de creme próprio para a finalidade, com acidez não superior a 65 D (sessenta e cinco Dornic) adicionada ou não de corante vegetal na quantidade estritamente necessária à obtenção de uma tonalidade amarelada;
- II – apresentar, no máximo, acidez de 5 ml ( cinco mililitros) de soluto alcalino normal em cem gramas de matéria-prima gorda no estabelecimento, tolerando-se oito mililitros no consumo, dois por cento de insolúveis e três por cento de cloreto de sódio;
- III – ser devidamente embalada em vasilhame autorizado pelo SIM, no próprio estabelecimento.
- Art. 109 Na produção de manteiga de mesa só se permite aplicação de sal (cloreto de sódio) refinado e preferentemente esterilizado.
- Art. 110 Só pode ser dado ao consumo como “ manteiga extra” ou de “primeira qualidade” o produto que, além da elaboração em estabelecimento nas condições ficadas neste Decreto, seja mantido em depósito ou armazém frigorífico no mercado consumidor.
- Parágrafo único – Enquanto não houver transporte frigorífico, essas manteigas devem ser mantidas em temperatura nunca superior a cinco graus centígrados no momento do embarque.
- Art. 111 As manteigas estocadas por mais de seis meses a partir da data de fabricação só podem ser lançadas ao consumo após análise.
- Art. 112 Para servir de base à classificação das manteigas, fica estabelecida a seguinte escala de pontos:
- I – sabor e aroma – máximo 55 (cinquenta e cinco) pontos;
- II – textura e consistência – 30 (trinta) pontos;
- III – salga – 5 (cinco) pontos;
- IV – coloração – 5 (cinco) pontos;
- V – apresentação – 5 (cinco) pontos.
- Art. 113 As manteigas de qualquer tipo ou qualidade devem satisfazer as seguintes exigências:
- I – apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de matéria gorda;
- II – não apresentar teor de água superior a 16% (dezesesseis por cento), tolerando-se até 18% (dezoito por cento) na variedade não salgada.
- Art. 114 As manteigas devem apresentar na matéria gorda índices físicos e químicos dentro dos seguintes limites:
- I – acidez de soluto normal por cento variável de acordo com as qualidades;
- II – índice de refração absoluto a 40 C (quarenta graus centígrados), 1,4558;
- III – índice de iodo de 26 a 38 (vinte e seis a trinta e oito);
- IV – índice de Reichen – Meissl, de 20 a 32 ( vinte a trinta e dois);
- V – índice de Polensk de 1,3 (um e três décimos) a 3,6 (três e seis décimos);
- VI – ponto de fusão final em tubo capilar de 28 a 37 (vinte e oito a trinta e sete graus centígrados).
- Art. 115 É proibido adicionar a manteiga substâncias conservadoras, aromatizantes, essenciais, antioxidantes ou regeneradoras, bem como gorduras estranhas de qualquer natureza.
- Art. 116 As manteigas devem ser consideradas impróprias para o consumo, além de sujeitas as demais restrições deste Regulamento:
- I – quando apresentem caracteres organolépticos anormais de qualquer natureza;
- II – quando em análise fique demonstrada a adição de substâncias nocivas conservadoras, produtos estranhos à sua composição ou matéria corante não permitida pelo SIM;
- III – quando contenham detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- IV – quando contenham microrganismos, em número que indique defeitos de matéria-prima ou de elaboração;
- V – quando revelem em exame bacteriológico coliformes, levedos e cogumelos em número superior ao previsto nas técnicas padrões do SIM ou apresentem germes patogênicos.
- Art. 117 Considera-se fraudes:
- I – a mistura de manteiga de qualidades diferentes;
- II – a venda de manteiga de uma qualidade por outra superior a sua classificação;
- III – a rotulagem de manteiga em desacordo com a classificação real.
- Art. 118 As disposições relativas à fabricação e classificação da manteiga são igualmente aplicáveis ao produto oriundo de outras espécies com as alterações que a tecnologia indicar.
- Art. 119 Armazenamento frigorífico de manteiga é o depósito deste produto por tempo não superior a três meses nas seguintes condições:
- I – ser realizado em câmara frigorífica a temperatura não superior a 5 C (cinco graus centígrados) e com grau higrométrico não superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II – não ser mantida em comum com outros produtos que possam contaminar a manteiga ou lhe transmitir cheiro e sabor estranhos;
- III – estar acondicionada em recipientes ou envoltórios que evitem contaminações ou sujidades, e, quando em latões, sem que haja espaço entre o produto e o continente.
- Art. 120 Estocagem de manteiga é a manutenção do produto em frigorífico nas seguintes condições:
- I – em câmaras frigoríficas mantida em temperatura inferior a 10 C (menos dez graus centígrados) e durante todo o período de estocagem, com grau higrométrico não superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II – ser previamente envolvida em papel impermeável apropriado, quando acondicionada em caixas de papelão ou de outro material aprovado;

III - atender as demais condições previstas no artigo anterior.

Parágrafo único – A manteiga, ao ser retirada do armazenamento ou da estocagem, será examinada e reclassificada se for o caso.

Art. 121 Decorridos sessenta dias da data de fabricação os estabelecimentos estocadores serão responsáveis pelos defeitos de acidez e ranço se as manteigas não tiverem sido mantidas nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 122 Considera-se data de fabricação da manteiga o dia de sua embalagem provisória ou definitiva e esta deve constar da embalagem da manteiga a ser conservada.

Art. 123 Permitem-se, como aproveitamento condicional, a fabricação e o comércio de manteiga fundida, para fins culinários, de panificação ou confeitaria.

Art. 124 "Manteiga fundida" é o produto cuja umidade foi eliminada pela fusão e em seguida filtrada para separar a manteiga derretida da caseína e da albumina.

Art. 125 "Queijo" é o produto obtido do leite integral padronizado, magro ou desnatado, coagulado natural ou artificialmente, adicionado ou não de substâncias permitidas neste Decreto e submetido às manipulações necessárias para a formação das características próprias.

Art. 126 Para fins de padronização os queijos devem ser classificados em três categorias, tendo por base:

I – consistências;

II- percentagem de gordura no extrato seco total;

III – qualidade e processo de fabricação.

Art. 127 Quanto à consistência os queijos devem ser classificados em "moles" "semiduros" e "duros".

§1º Os queijos moles e semiduros podem ser:

I – "frescos" quando não sofrerem processo de cura, inclusive os de massa filada;

II – "maduros" quando forem submetidos a processo de cura, segundo técnica própria do respectivo tipo;

§ 2º Só é permitida a fabricação de queijos frescos e moles a partir de leite pasteurizado.

Art.128 Quanto à percentagem de gordura no extrato seco total, os queijos se classificam em:

I – gordo: quando alcance no mínimo 40% (quarenta por cento);

II – meio gordo: quando esta percentagem é superior a 25% (vinte e cinco por cento);

III – magro: quando esta percentagem é igual ou superior a 15% (quinze por cento);

IV – desnatado: quando esta percentagem não atinge a 15% (quinze por cento);

Art. 129 Quanto à qualidade, serão os queijos classificados em: extra, de primeira qualidade e de segunda qualidade.

§1º O queijo "extra" deve satisfazer as seguintes exigências:

I – apresentar integralmente as características estabelecidas para o padrão respectivo;

II – ser preparado com leite pasteurizado;

III – ser tecnicamente fabricado utilizando-se fermento láctico especial para o tipo;

IV – apresentar revestimento e embalagem característica;

V – alcançar na escala de classificação no mínimo 90 (noventa) pontos;

§2º O queijo de "primeira qualidade" deve satisfazer as seguintes exigências:

I – apresentar as características estabelecidas para o tipo;

II – apresentar revestimento adequado;

III – alcançar na escala de classificação no mínimo 85 (oitenta e cinco) pontos.

§ 3º O queijo de "segunda qualidade" deve satisfazer as seguintes exigências:

I – manter as características para o tipo, embora com defeitos que o afastem do padrão;

II – apresentar ou não revestimento apropriado;

III – alcançar na escala de classificação no mínimo 80 (oitenta) pontos.

Art. 130 Fica estabelecida a seguinte escala de pontos para a classificação:

I – paladar: compreendendo degustação, sabor e aroma: máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II – consistência: compreendendo dureza e untuta: máxima de 20 (vinte) pontos;

III – textura: compreendendo olhadura e granulação: máximo de 15 (quinze) pontos;

IV – cor: máxima de 10 (dez) pontos;

V – apresentação: compreendendo formato, embalagem e acabamento: máximo de 5 (cinco) pontos.

Art. 131 Os queijos que não se enquadrem em qualquer das qualidades previstas no artigo anterior, podem ser aproveitados na elaboração de queijos fundidos, desde que não tenham sido considerados impróprios para o consumo.

I – moles: Minas frescal, queijo fundido, Ricota Fresca, Requeijão e os tipos Roquefort, Gorgonzola, Liburgo e outros.

II – semiduros: Minas (padrão), prato, tipo Edam ou Reno, tipos "Gouda" "Gruyère", "Emental", "Tilist", "Estepe", "Mussarela", "Siliciano", "Fontina" e outros.

III – duros: Minas duto e os tipos "Parmasão", "Cheddar", "Provolone", "Cacciocavallo", "Ricota defumada" e outros.

Art. 133 O queijo tipo "Roquefort" é obtido do leite cru ou pasteurizado, de massa crua ou não prensada, devidamente maturado pelo espaço mínimo de três meses e deve apresentar:

I – formato cilíndrico, faces planas e bordos retos, formando ângulo vivo;

II – peso entre 2 e 2.200 g (dois e dois e duzentas gramas);

III – crosta: fina, úmida pegajosa, de cor amarelada;

IV – consistência: mole, esfarelante, com untura manteigosa;

V – textura: fechada ou com poucos e pequenos buracos mecânicos;

VI – cor: branco-creme, apresentando as formações característica verde azulada bem distribuída, devida ao *Penicilium roquefor*;

VII – odor e sabor: próprios, sendo o sabor salgado e picante.

Parágrafo único – Este queijo deve ser exposto à venda convenientemente envolvido em papel metálico.

Art. 134 O queijo tipo "Gorgonzola" é de fabricação idêntica ao do tipo "Roquefor", diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 135 "Ricota fresca" é o produto obtido da albumina do soro de queijos, adicionado deleite até 20% (vinte por cento) do seu volume, tratado convenientemente e tendo o máximo de 3 (três) dias de fabricação. Deve apresentar:

I – formato cilíndrico;

II – peso: 300g a 1.000 g (trezentas a mil gramas);

- III – crosta: rugosa não formada ou pouco nítida;
- IV – consistência: mole, não pastosa e friável;
- V – textura: fechada ou com alguns buracos mecânicos;
- VI – cor: branca ou branco-creme;
- VII – odor e sabor: próprios.

Art. 136 "Requeijão" é o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada. Deve apresentar:

- I – formato: cilíndrico ou retangular;
- II – peso: 250g a 1.000 g (duzentos e cinquenta a mil gramas);
- III – crosta: nítida, fina, de cor branco-creme;
- IV – consistência: mole, homogênea;
- V – textura: fechada ou com olhos de cabeça de alfinete;
- VI – cor: branco creme homogêneo;

Art. 137 O queijo Minas (padrão) é o produto obtido do leite integral ou padronizado, pasteurizado, de massa crua, prensado mecanicamente e devidamente maturado durante vinte dias. Deve apresentar:

- I – formato: cilíndrico de faces planas e bordos retos, formato ângulo vivo;
- II – peso: 1.000g a 1.200g (mil a mil e duzentas gramas);
- III – crosta: fina, amarela, preferentemente revestida de parafina;
- IV – consistência semidura, tendente a macia de untura manteigosa;
- V – textura: buracos mecânicos em cabeça de alfinete, pouco numerosos;
- VI – cor: branco-creme, homogênea;
- VII – odor e sabor: próprios, ácidos, agradáveis e não picantes.

Art. 138 Queijo "Prato" é o produto obtido do leite pasteurizado de massa semi cozida, prensado e maturado por 20(vinte) dias no mínimo e apresentar:

- I – formato: cilíndrico baixo, de faces planas, de bordos de ângulos arredondados, permitindo-se as variedades, cilíndrico baixo em diâmetro (Cobocó), paralelepípedo, pequeno ou grande (Lanche), esférico (bola);
- II – peso: de 2 a 6 (dois a seis) quilos no padrão; nas variedades Cobocó, Lanche e Bola, de um a quatro quilos;
- III – crosta: lisa, fina, bem formada, de cor amarelada, preferentemente revestida de parafina;
- IV – consistência: compacta, semidura, elástica, de untura manteigosa;
- V – textura: olhos redondos ou ovalados, regularmente distribuídos, pouco numerosos, bem formados, de contorno nítido de 3 a 5 mm (três a cinco milímetros) de diâmetro, de fundo raso brilhante;
- VI – cor: amarelo – palha, tolerando-se a tonalidade ligeiramente rósea, homogênea e translúcida;
- VII – odor e sabor: próprios, suaves, não picantes, este ultimo tendendo ao adocicado.

Paragrafo único – Este queijo, qualquer que seja seu formato e peso, será denominado "Prato", com especificações na rotulagem de sua variedade.

Art. 139 O tipo "Gouda" é semelhante ao Prato padrão, apresentando textura mais firme e paladar mais picante.

Art. 140 O queijo tipo Mussarela é o produto obtido de leite pasteurizado, de massa filada não prensada, entregue ao consumo até 5 (cinco) dias após a fabricação e devendo apresentar:

- I – formato variável entre cilíndrico chato e paralelepípedo;
- II – peso: de 15g a 2 kg (quinze gramas a dois quilos);
- III – crosta: fina de cor amarelada;
- IV – consistência: massa semidura;
- V – textura: compacta, fechada;
- VI – cor: branco-creme homogênea;
- VII – odor e sabor: respectivamente suave e salgado.

Art. 141 O queijo tipo "Provolone Fresco" é o produto de massa filada, obtido de leite pasteurizado, não prensado, dado ao consumo até 20(vinte) dias de sua fabricação e deve apresentar:

- I – formato: variável;
- II – peso: de 500g a 2 Kg (quinhentas gramas a dois quilogramas);
- III – crosta: consistência, textura, cor, odor e sabor idênticos ao tipo mussarela.

Paragrafo único – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar a variedade "Butirro".

Art. 142 Queijo tipo "Parmesão" é o produto obtido de leite cru ou pasteurizado, de massa cozida prensada e maturada no mínimo por seus meses. Deve apresentar:

- I – formato: cilíndrico, com faces e bordos retos formando ângulo vivo, apresentando-se em tamanho pequeno, médio e grande;
- II – peso: 6.000g a 6.500 g (seis mil a seis mil e quinhentas gramas) no tamanho grande;
- III – crosta: firme, lisa, não pegajosa, untada com óleo secativo ou verniz próprio, de preferencia de cor preta;
- IV – consistência: dura, maciça, de untura seca, própria para ralar;
- V – textura: fechada, compacta, com poucos olhos mecânicos, pequenos ou em formato de cabeça de alfinete, superfície de fratura granulosa, de grânulos pequenos e homogêneos;
- VI – cor: amarelo- palha, homogênea;
- VII – odor e sabor: próprios, picantes e fortes.

Art. 143 Queijo tipo "Provolone curado" é o produto obtido de leite cru ou pasteurizado enformado ou não, prensado e devidamente maturado pelo espaço mínimo de 2 (dois) meses. Deve apresentar:

- I – formato: tendente ao esférico ou oval;
- II – peso: 1 a 8 Kg (um a oito quilogramas);
- III – crosta: firme, lisa, resistente, destacável, cor amarelo-pardo, referentemente revestida de parafina;
- IV – consistência: dura, não elástica, quebradiça, untada, bem seca.
- V – textura: fechada ou apresentando poucos olhos em formato de cabeça de alfinete;
- VI – cor: branco-creme homogênea;
- VII – odor e sabor: próprios, fortes e picantes.

Art. 144 O queijo tipo "Caccio-cavalo" é o produto idêntico ao tipo Provolone com formato ovalar ou cilíndrico alongado.

Art. 145 Os estabelecimentos sob inspeção do SIM poderão fabricar outros tipos de queijos cujas especificações não foram descritas neste Decreto, mediante aprovação prévia dos respectivos padrões, após definição das características tecnológicas e químicas.

Art. 146 a classificação dos queijos será feita pelos próprios estabelecimentos produtores pelo SIM.

Art. 147 É permitido o emprego de nitrato de sódio até o limite de 0,05g (cinco centigramas) por cento de leite, cloreto de cálcio, fermentos ou culturas de mofos próprios, bem como de especiarias e de substâncias vegetais inócuas que tenham sido aprovadas para esta finalidade.

§1º Os sais e suas soluções devem estar devidamente esterilizados ao serem aplicados ao leite.

§ 2º Todos os preparados químicos expostos a venda para fabricação de queijos de procedência nacional ou estrangeira só podem ser aplicados na indústria queijeira municipal depois de aprovado pelo SIM.

Art. 148 São corantes permitidos nos queijos, além de outros aprovados pelo SIM:

I – Urucum (Bixa orellana) e cúrcuma longa I. para massa;

II – carmim (Coccus cacti L.) em solução amoniaca, tornassol, nova cocina e outras para a crosta.

Art. 149 Considera-se data de fabricação dos queijos "frescos", "fundidos" e "requeijões" o dia de sua elaboração; para queijos "maturados", o dia do término da maturação.

Parágrafo único – Os queijos trarão inscrita na própria crosta ou em etiqueta aderente a data do término de prensagem ou da retirada da forma.

Art. 150 No transporte e no consumo o queijo deve apresentar-se envolvido em papel impermeável, celofane, apergaminhado, papel parafinado ou metálico.

§1º É proibido para qualquer tipo de queijo a embalagem em palha de milho, folhas vegetais, papel permeável e outras julgadas impróprias.

§2º Queijos duros podem ser expostos a venda sem embalagem, desde que apresentem a crosta devidamente revestida e estejam rotulados.

§3º No transporte, os queijos devem ser acondicionados em continentes que ofereçam proteção quanto a deformação revestida e contaminação do produto.

Art. 151 É considerado impróprio para o consumo o queijo que:

I – contenha substâncias conservadoras não permitidas ou nocivas à saúde;

II – apresente, disseminados na massa e na crosta parasitos, detritos ou sujidades;

III – esteja contaminado por germes patogênicos;

IV – apresente caracteres organolépticos anormais, de qualquer natureza, que o torne desagradável;

V – contenha substâncias não aprovadas pelo SIM;

Art. 152 Considera-se fraudado o queijo quando nos rótulos constarem marcas, dizeres, desenhos ou outras informações que possam induzir o consumidor a uma falsa indicação de origem e qualidade.

Art. 153 O queijo é considerado falsificado quando:

I - apresentar substâncias estranhas a sua composição normal, mesmo que de valor alimentício;

II – as características próprias do tipo, constantes do rótulo e sua composição química não correspondam ao que se exige do padrão respectivo.

Art. 154 Os queijos defeituosos não considerados impróprios para consumo podem ser aproveitados condicionalmente a juízo do SIM.

Parágrafo único – Considera-se aproveitamento condicional a filagem da massa de queijo fresco, obtendo-se queijo massa filada e a fusão de queijos maturados para o preparo de queijos fundidos.

Art. 155 Os queijos impróprios para consumo podem ser aproveitados no preparo de alimento para animais, depois de convenientemente tratados, de acordo com instruções do SIM.

Art. 156 "Leite desidratado" é o produto resultante da desidratação parcial ou total, em condições adequadas, do leite adicionado ou não de substâncias permitidas.

§ 1º Consideram-se produtos resultantes de desidratação parcial: o leite concentrado, evaporado, condensado e o doce de leite.

§ 2º Consideram-se produtos resultantes da desidratação total: o leite em pó e as farinhas lácteas.

Art. 157 Só pode ser empregado na fabricação do leite desidratado para consumo direto o leite fluido que satisfaça, no mínimo, as condições previstas neste Decreto para o leite de consumo "C", exclusive quando ao teor de gordura e de sólidos totais.

Art. 158 "Leite condensado" ou "leite condensado com açúcar" é o produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar.

Parágrafo único – São fases da fabricação do leite condensado: seleção do leite, padronização dos teores de gordura e de sólidos totais, pré – aquecimento, adição de xarope (solução de sacarose ou glicose), condensação, refrigeração, cristalização e envasamento.

Art. 159 O leite condensado deve satisfazer as seguintes especificações:

I – apresentar características organolépticas próprias;

II – apresentar acidez em ácido láctico entre 0.8 e 0.16% (oito a dezesseis centigramas por cento), quando na diluição de uma parte do produto para 2.5 (duas e meia) partes de água;

III- apresentar na reconstituição, em volume, uma parte do leite para 2.25 (duas e vinte e cinco centésimos) partes de água, teor de gordura que atinja o limite do padrão do leite de consumo correspondente, tendo 28% (vinte e oito por cento), no mínimo, de extrato seco total do leite e, no máximo, 45% (quarenta e cinco por cento) de açúcar, excluída a lactose.

Art. 160 Entende-se por "doce de leite" o produto resultante da cocção da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose) adicionada ou não de aromatizante, até concentração conveniente e parcial caramelização.

Parágrafo único – Admitem-se duas variedades de doce de leite:

I – doce de leite em pasta;

II – doce de leite em tabletes.

Art. 161 O doce de leite deve atender as seguintes especificações:

I – apresentar características normais ao produto;

II – apresentar no máximo 30% (trinta por cento) de umidade; 55% (cinquenta e cinco por cento) de açúcar, excluída a lactose e, no mínimo, 6% (seis por cento) de proteínas;

III – apresentar no máximo 2% (dois por cento) de resíduo mineral fixo;

IV – apresentar teor de gordura acidez igual a 5 ml (cinco mililitros) de soluto alcalino normal por cento.

Art.162 O doce de leite pode ser adicionado de cacau, amendoim, coco, castanha-do-pará o outras substâncias aprovadas pelo SIM.

Art. 163 É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificantes ou substancias impróprias de qualquer natureza, embora inócuos, exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite e estabilizadores de caseína (fosfato ou citrato de sódio) na quantidade máxima de 0.05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume do leite empregado.

Art. 164 Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do lacto-bacillus bulgaricus e dos estreptococos lactis sobre o leite, preferentemente reduzido por fervura a 2/3 (dois terços) do seu volume. Deve apresentar:

I – consistência pastosa;

II – sabor e odos acidulados;

III – teor em ácido láctico de 0,5% a 1,5% (meio a um e meio por cento);

IV – álcool, menos de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

V – germes da flora normal com vitalidade;

VI – ausência de impurezas, de germes patogênicos, de coliformes e de quaisquer elementos estranhos á sua composição;

VII – acondicionamento em recipientes de vidro, porcelana ou plástico com fechos invioláveis.

Art. 165 "Coalhada" é o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite pasteurizado ou estabilizado.

§ 1º A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

§2º Quando proveniente de leite desnatado, o rotulo será designado "coalhada de leite desnatado".

§ 3º A coalhada deverá possuir um teor em ácido láctico de 0,5% a 1,5% (meio a um e meio por cento).

§4ºO acondicionamento será em frascos, recipientes de vidro ou outro material aprovado pelo SIM, com fechos invioláveis.

§5º A coalhada não deve conter elementos estranhos á sua composição ou substanciais não aprovadas pelo SIM.

Art. 166 Os estabelecimentos sob inspeção do SIM poderão fabricar outros tipo de derivados de leite que não foram descritos neste Decreto, mediante aprovação prévia dos respectivos padrões, após definição das características tecnológicas organolépticas e químicas.

Art. 167 O SIM através de portarias ou instruções, estabelecerá definições, normas, procedimentos e exigências relativamente ao comércio e/ou industrialização de ovos.

Art. 168 Mel é o produto açucarado natural, elaborado pelas abelhas domésticas com o néctar das flores e por elas acumuladas em favos.

Art. 169 O SIM, através de portarias ou instruções, estabelecerá definições, normas, procedimentos e exigências relativamente ao mel e cera de abelha.

Art. 170 "Coagulantes, conservantes, agentes de cura e outros" são substancias empregadas na indústria de produtos de origem animal, tendo em vista sua tecnologia e valor bromatológico, conservação e apresentação.

Art. 171 "Coalho" é o extrato aquoso, concentrado e baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estomago de bezerros. Distinguem-se os coalhos, líquidos, em pós, em pastilhas e natural seco.

Art. 172 São características do coalho:

I – coalho liquido;

a) Limpidez ou ligeira opalescência;

b) Ausência de depósito;

c) Cheiro característico que não denuncie fermentação;

d) Poder coagulante mínimo de 1:10.000 (um por dez mil) á temperatura de 35 C (trinta e cinco graus centígrados) e em tempo inferior a 40 (quarenta) minutos.

II – Coalho em pó:

a) Aspecto homogêneo;

b) Cor branca ligeiramente amarelada;

c) Odos característico que não denuncie fermentação;

d) Poder coagulante mínimo de 1:80.00 (um por oitenta mil) á temperatura de 35 C (trinta e cinco graus centígrados) e em tempo não inferior a 40 (quarenta) minutos.

III – Coalho em pastilhas:

a) Aspecto homogêneo;

b) Desagregação fácil na água;

c) Cor branca, ligeiramente amarelada;

d) Ausência de conservadores;

e) Poder coagulante nunca inferior a 1:50.000 (um por cinquenta mil) á temperatura de 35 C (trinta e cinco graus centígrados) em tempo inferior a 40 (quarenta) minutos.

Art. 173 Entende-se por "coalho natural seco" o produto obtido por desidratação do coagulante, coando-o previamente para separar sólidos não utilizáveis.

Paragrafo único – O colho natural seco só pode ser usado após só pode ser usado após maturação em soro lácteo ou por culturas puras de fermentos lácticos, 12 a 24 (doze a vinte e quatro) horas antes de seu emprego como coagulante, coando- o previamente para separar sólidos não utilizáveis.

Art. 174 É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina, e aos coalhos em pó ou em pastilhas, sal (cloreto de sódio) e lactose.

Art.175 O SIM, através de portarias ou instruções, estabelecerá definições, conceituações, critérios ou classificação, noras e exigenciais relativamente aos coagulantes.

Art. 176 "Sal", para uso na indústria animal, é o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 177 Para emprego geral em produtos de origem animal, o sal deve preencher as seguintes especificações:

I – teor em cloreto de sódio: no mínimo 96,5% (noventa e seis e meio por cento);

II – ausência de substancias orgânica e minerais estranhos á composição normal do sal;

III – insolúveis totais na água: no máximo 0,3 (três décimos por cento);

IV – graus de turbidez: máximo de 50 (cinquenta).

Art. 178 Para o emprego na indústria de laticínios e nas algas finas, o sal deve ser refinado e esterilizado, devendo preencher as seguintes especificações:

I – teor mínimo de cloreto de sódio – 98,5% (noventa e oito e meio por cento);

II – ausência de substancias orgânica e minerais estranhos á composição normal do sal;

III – insolúveis totais na água: no máximo 0,0% (dois décimos por cento);

IV – grau de turbidez: no máximo de 25 (vinte e cinco).

Art. 179 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação do sal.

Art. 180 É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 181 O SIM verificará, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio) empregado na fabricação dos produtos.

Art. 182 Além dos condimentos referidos no art. 44 e dos corantes referidos nos artigos 45 e 46 deste Decreto podem ser permitidos o emprego de outros, desde que aprovados pelos SIM.

Art. 183 É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas consideradas nocivas à saúde do homem nos produtos de origem animal.

Art. 184 Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio, usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Decreto.

#### CAPÍTULO IV

#### DA LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE ABTEM E/OU INDUSTRIALIZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 185 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de abate e/ou industrialização de produtos de origem animal para comércio intramunicipal, sem que os mesmos estejam inteiramente instalados e equipados com dependências mínimas, máquinas e utensílios diversos, os quais deverão ser compatíveis com a capacidade de produção, a qual será consignada no Título de Registro ou no Relacionamento do estabelecimento, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 9 deste Decreto.

Art. 186 No interesse da saúde pública e do meio ambiente, os estabelecimentos de abate e industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal deverão atender às seguintes condições:

I – Localizar-se em pontos distantes bem como a uma distância mínima de quarenta metros de currais ou outras edificações;

II – Ser instalado, de preferência, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição estejam interiorizadas. Tratando-se de estabelecimentos novos e com vistas a uma melhor adequação é recomendável que o distanciamento de vias públicas seja maior do que cinco metros;

III – Dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, as necessidades de trabalho do abatedouro e das demais dependências, tomando-as com referência os seguintes parâmetros: 800 (oitocentos) litros por bovino, 500 (quinhentos) litros por suíno, 200 (duzentos) litros por ovino ou caprino, 30 (trinta) litros por ave e 6 (seis) litros por cada litro de leite industrializado, devendo ser considerada a capacidade de armazenamento e vazão da água em função da capacidade operacional do estabelecimento;

IV – Dispor de água quente para uso diverso e suficiente às necessidades do estabelecimento, item este que será observado pelo SIM em função da capacidade operacional do estabelecimento;

V – Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como permitir uma fácil lavagem e desinfecção;

VI – Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, devendo ter ângulos e cantos arredondados e os parapeitos das janelas chanfadas;

VII – Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização;

VIII – Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, a qual deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

IX – Dispor de mesas com tampo de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;

X – Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção; nos locais de acesso às dependências e dentro das mesmas, deve dispor de pias em boas condições de funcionamento, sendo que os acessos devem ser providos de lavadouros de botas;

XI – Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes a um sistema geral de escoamento e de instalações para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

XII – Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários com acesso indireto às dependências industriais quando localizados em seu corpo;

XIII - Dispor de suficiente pé direito nas diversas dependências de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os bovinos dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante, no mínimo 75 (setenta e cinco) centímetros do piso, no caso de esfolagem aérea, aplicando-se o mesmo princípio para os matadouros de tipo B e C;

XIV – Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Tais instalações deverão ser providas de bebedouros para utilização pelos animais e de pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;

XV – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfolagem, evisceração, acabamento das carcaças, já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

XVI – Prover a secção de miúdos, quando previstas, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;

XVII – Dispor de telas em todas as janelas e outras passagens para o interior, além das demais aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos. É imprescindível, igualmente, que o matadouro seja dotado de eficiente proteção contra roedores;

XVIII – Dispor de depósito para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados nos matadouros e/ou indústria;

XIX – Dispor de dependências, quando necessário, para uso como escritório de administração do estabelecimento, inclusive para o pessoal do Serviço de Inspeção Sanitária, separada do matadouro e localizada á sua entrada;

XX – Dispor de instalações adequadas e separadas do abatedouro para o devido tratamento do couro dos animais abatidos;

Parágrafo único – A juízo do SIM será aceite a esfola em cama, desde que sejam atendidas as exigências higiênicas – sanitárias mínimas.

## CAPÍTULO V

### DA INSPEÇÃO “ANTE MORTEM” E “POST-MORTEM”, DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E DA INSPEÇÃO DO LEITE E DERIVADOS.

Art. 187 Nos estabelecimentos subordinados ao SIM será realizada a inspeção “ante mortem” de bovinos, suínos, ovinos, caprinos, coelhos e aves.

Art. 188 Quando da chegada de animais aos estabelecimentos sob controle do SIM, o Serviço de Inspeção Sanitária verificará os documentos de procedência e julgará das condições de saúde do lote.

Parágrafo único – Qualquer caso suspeito implicará no exame clínico do animal ou animais incriminados, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se medidas próprias de política sanitária animal que cada caso exigir.

Art. 189 Quando houver suspeita de carbúnculo hemático, além das medidas já estabelecidas, os técnicos do SIM procederão como segue:  
I – Observar por quarenta e oito horas; se no fim desse período não ocorrerem novos casos, permitir o sacrifício de todo o lote, no final da matança.

II – Ocorrendo novos casos, determinar o isolamento de todo o lote e aplicar soro-anticarbunculozo, permanecendo os animais em observação pelo tempo que o SIM julgar conveniente, sendo que no mínimo deve decorrer vinte e um dias da última morte ou da aplicação do soro para sacrifício de qualquer animal do lote;

III – Determinar a limpeza e desinfecção das dependências e locais onde estiverem em qualquer momento esses animais, compreendendo a remoção, a queima de toda a palha, esterco e demais detritos e imediata aplicação, e larga escala, de uma solução de soda a cinco por cento ou de outro desinfetante especificamente aprovado pelo SIM.

Art. 190 A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas mais adequadas no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento de seu desembarque.

Parágrafo único – É proibido, no desembarque ou movimentação dos animais, o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro, a musculatura e/ou produzir desconforto ao animal.

Art. 191 É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento.

Parágrafo único – O período de repouso pode ser reduzido, usando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, sob controle sanitário permanente, mas este período de repouso nunca poderá ser inferior a seis horas.

Art. 192 A juízo do SIM deve ser evitada a matança de fêmeas em adiantado atestado de gestação, animais caquéticos ou que padeçam de qualquer enfermidade, sendo que as fêmeas de parto recente só podem ser abatidas no mínimo dez dias depois do parto e desde que não sejam portadoras de doença infecto- contagiosa; o mesmo procedimento será adotado para fêmeas que tenham abortado.

Art. 193 Animais com sintomas de paralisia “post partum” e de “doença de transporte” serão condenados pelo Sim.

Art. 194 É proibida nos estabelecimentos sob controle do SIM a matança de qualquer animal suspeito de ser portador de alguma zoonose.  
Parágrafo único – Em caso de suspeita de qualquer doenças infecto contagiosa os técnicos do SIM seguirão as normas técnicas ditas para cada caso.

Art. 195 É proibida a matança de suínos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Art. 196 Serão condenados os bovinos, ovinos e caprinos que no exame “ante mortem” revelem temperatura retal igual ou superior a 40,5 C (quarenta e meio graus centígrados); serão também condenados os suínos com temperatura igual ou superior a 41 C (quarenta e um graus centígrados), bem como aves com temperatura igual ou superior a 43 C (quarenta e três graus centígrados).

Parágrafo único – Serão condenados os animais em hipotermia.

Art. 197 Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providencia.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência os animais doentes, agonizantes com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertemia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo do Sim.

Art. 198 Sempre que haja suspeita de processo septicêmico, o SIM lançará mão de exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, mama, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 199 Serão considerados impróprios para o consumo os animais que sacrificados de emergência se enquadrem nos casos de condenação previsto neste Decreto ou por outras razões justificadas pelo SIM.

Parágrafo único – Sempre que os animais abatidos apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas impróprias para o consumo.

Art. 200 A inspeção “post mortem” consiste no exame de todos os órgãos e tecidos abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de corte sobre o parênquima dos órgãos quando necessário.

Art. 201 A inspeção “post mortem” de rotinas deve obedecer á seguinte seriação:

I – Observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – Exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III – Exame da cavidade abdominal, órgão e gânglios linfáticos correspondentes;

IV – Exame da cavidade torácica, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

V – Exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, infra musculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 202 Sempre que o SIM julgar necessário, as carcaças de suínos serão reexaminadas por outros funcionários, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

Art. 203 Sempre devem ser examinados, após incisão, os gânglios inguinais ou retromamários, os ilíacos, os pré-cruais, os pré- escapuldores e os pré – peitorais.

§1º Nas espécies ovina e caprina, a simples palpação dos pré-escapulares e pré-cruais constitui a norma geral, praticando-se incisões sempre que necessário, para esclarecimento de anormalidade percebida na apalpação.

§2º Nas aves, cujo sistema linfático apresente formações ganglionares (palmípedes em geral) estas devem ser melhor examinadas.

Art. 204 Todos os órgãos, inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgão e respectiva carcaça.

Art. 205 Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo, deve ser convenientemente assinalados pelo Sim e diretamente conduzidos ao setor onde serão julgados após exame completo.

§ 1º Tais carcaças ou partes de carcaças não podem ser subdividido ou removidos para outro local, sem autorização expressa do SIM.

§ 2º As carcaças e órgãos condenados ficam sob custódia do SIM e serão conduzidos á graxaria ou setor equivalente, em carros especiais, acompanhados por um de seus funcionários.

§ 3º Todo o material condenado fica também sob custódia do SIM, quando não possa ser inutilizado no próprio dia da matança.

Art. 206 Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes do exame do SIM.

Art. 207 Depois de aberta a carcaça ao meio, serão examinados o externo, costelas, vértebras e a medula espinhal.

Art. 208 O couro de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como os couros que eventualmente tenha tido contato com eles, serão desinfetados por processos previamente aprovados pelo SIM.

Art. 209 Carcaças, partes de carcaças ou órgãos atingidos de abscesso ou lesões supuradas devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada, de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II – carcaças ou partes de carcaças que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abscessos ou lesões supuradas localizadas podem ser removidas, condenados apenas os órgãos e as partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia, icterícia) decorrentes de processo purulento.

Art. 210 Devem ser condenados às carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo único – Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I – quando as lesões são localizadas sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada, depois de removidas e condenadas as partes atingidas;

II – são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos;

III – quando a actinomicose é discreto e limitada á língua, interessando ou não os gânglios linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus gânglios.

Art. 211 As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para o gânglio ou gânglios atingidos.

Art. 212 Devem ser condenados às carcaças que no exame "post-mortem" demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único – Nos ados discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 213 Serão condenados animais novos nos seguintes casos:

I – quando a carne tem aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada com facilidade;

II – quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentam ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas adematosas;

III – quando a gordura Peri-renal é edematosa, de cor amarelo-sujo ou de um vermelho-acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gordura.

Art. 214 Nos casos constatados de broncopneumonia verminótica, enfisema pulmonar e outras afecções ou alterações deste sistema, devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias (broncopneumonia verminótica), bem como os que apresentem enfisema, aspirações de sangue ou alimentos, alterações pré-agônicas ou outras localizadas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 215 Devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Paragrafo único- Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças á esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 216 Serão condenadas as carcaças e órgãos de animais atacados de carbúnculo sintomático, piroplasmoses, pioemia, septicemia e vacina.

Art. 217 As carcaças ou partes de carcaças que se contaminarem por fezes durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos devem ser contaminadas.

§1º Serão também condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com os pisos ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível uma limpeza completa.

§2º Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo do SIM, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 218 Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive, couro, chifres, cascos, pêlos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I – não podem ser evisceradas as carcaças reconhecidamente portadoras de carbúnculo hemático;

II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a limpeza de desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos de animal, tais como serras, ganchos, equipamento em geral, bem como a indumentária dos operários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, a matança é automaticamente interrompida e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV – recomenda-se para a desinfecção o emprego de uma solução a cinco por cento de hidróxido de sódio (contendo no mínimo noventa e quatro por cento deste sal). A solução deve ser recente e empregada imediatamente, tão quente quanto possível, tomada medidas de precaução, tendo em vista sua natureza extremamente cáustica. Deve-se ainda fazer proteger os olhos, sendo prudente ter pronta uma solução ácida fraca de ácido acético, por exemplo, para ser utilizada em caso de queimaduras pela solução desinfetante.

V – pode-se empregar, também, uma solução recente de hipoclorito de sódio, em diluição a um por cento;

VI – a aplicação de qualquer desinfetante exige a seguir uma abundante lavagem com água corrente e largo emprego de vapor;

VII – o pessoal que manipulou material carbunculoso, depois de acurada a lavagem nas mãos e braços, usará como desinfetante uma solução de bicloreto de mercúrio a um por mil, por contato de no mínimo um minuto, ou outro produto indicado pelo SIM;

VIII – o SIM terá sempre sob sua guarda quantidade suficiente de hidróxido de sódio e de bicloreto de mercúrio;

IX – como medida de precaução, todas as pessoas que tiverem contato com material infeccioso serão mandadas á Unidade Sanitária mais próxima;

X – todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive couros, cascos, chifres, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

XI – a água do tanque de escaldagem de suínos, por onde tenha passado animal carbunculoso, também receberá o desinfetante e será

imediatamente removido para o esgoto, o tanque será por fim convenientemente lavado e desinfetado.

Art. 219 Em todos os casos em que se comprovem alterações por febre de fadiga, faz-se a rejeição total.

Paragrafo único – Nos casos de alterações localizadas e bem circunscritas a um só grupo muscular e depois de negativo exame microscópico direto, a carcaça será destinada á esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes.

Art. 220 O SIM não permitirá o aproveitamento de carnes de animais caquéticos ou de animais muito magros, mesmo que estes não apresentem qualquer processo patológico.

Art. 221 Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 222 O SIM condenará as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reações do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

Art. 223 Serão condenadas pelo SIM as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos excrementícios, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 224 Serão também condenadas pelo SIM as carcaças com carnes sanguinolentas, desde que a alteração seja consequência de doença do aparelho digestivo.

Paragrafo Único – Quando as lesões hemorrágicas ou congestivas forem decorrentes de contusões, traumatismo ou fratura, a rejeição deve ser limitada ás regiões atingidas.

Art. 225 Devem ser condenadas todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa ser causa de toxi-infecção alimentar, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentem:

I – inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou cônica;

III – septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV – metrite ou mamite aguda difusa;

V – poliartrite;

VI – flebite umbilical;

VII – pericardite traumática ou purulenta;

VIII – qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada à nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos gânglios linfáticos e rubefação difusa do couro.

Art. 226 Os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso rigoroso exame do animal ou intuito de se alimentar a hipóteses de doença infecto contagiosa.

Parágrafo único – Serão condenados também os fígados com cirrose decorrente de localização parasitária.

Art. 227 Serão condenadas as carcaças com infestações intensas pelo *Cysticercus bovis* ou quando a carne é aquosa e descorada.

§1º Entende-se por infestação intensa a comprovação de um ou mais cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura e numa área correspondente a aproximadamente a palma da mão.

§2º Far-se-á a rejeição parcial nos seguintes casos:

I – quando se verifique infestação discreta ou moderada, após cuidadoso exame sobre o coração, músculos da mastigação, língua, diafragma e seus pilares, bem como sobre os músculos facilmente acessíveis. Nestes casos devem ser removidas e condenadas todas as partes com cistos, inclusive os tecidos circunvizinhos; as carcaças serão recolhidas às câmaras frigoríficas ou desossadas e a carne tratada com salmoura, pelo prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias em condições que permitam, a qualquer momento, sua identificação e reconhecimento. Esse período pode ser reduzido para dez dias, desde que a temperatura nas câmaras frigoríficas seja mantida sem oscilação e no máximo a 1 C (um grau centígrado). Nos estabelecimentos que não dispuserem de instalações para os procedimentos mencionados, a carne será condenada.

II – quando o número de cistos for maior do que o mencionado no inciso anterior, mas a infestação não alcance generalização, a carcaça será destinada á esterilização pelo calor;

III – podem ser aproveitadas para consumo as carcaças que apresentem um único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º As vísceras, com exceção dos pulmões, coração e porção carnosa do esôfago e a gordura das carcaças destinadas ao consumo ou á refrigeração, não sofrerão qualquer restrição, desde que consideradas isentas de infestações. Os intestinos podem ser aproveitados para envoltório, depois de trabalhados como normalmente se faz.

§ 4º Quando se tratar de bovinos com menos de seis meses de idade, a pesquisa do "*Cysticercus bovis*" pode ficar limitada a um cuidadoso exame da superfície do coração e de outras superfícies musculares normalmente visíveis.

§5º Na rotina de inspeção observem-se ás seguintes normas:

I – cabeça – observam-se e incisam-se os masseteres e ptergóideos internos e externos;

II – língua – o órgão deve ser observado externamente, apalpado e praticados cortes quando surgir suspeita quanto à existência de cistos ou quando encontrados cistos nos músculos da cabeça;

III – coração – examina-se a superfície externa do coração e faz-se uma incisão longitudinal, da base á ponta através da parede do ventrículo esquerdo e do septo interventricular examinando-se as superfícies de cortes, bem como as superfícies mais internas dos ventrículos. Aplicam-se, a seguir, largas incisões em toda a musculatura do órgão, tão numerosas quanto possível, desde que já tenha sido verificada a presença de "*Cysticercus bovis*", na cabeça ou na língua.

IV – inspeção final – na inspeção final identifica-se a lesão parasitária inicialmente observada e examinam-se sistematicamente os músculos mastigadores, coração, porção muscular do diafragma, inclusive seus pilares, bem como os músculos do pescoço, estendendo-se o exame aos intercostais e outros músculos, sempre que necessário, devendo-se evitar tanto quanto possível corte desnecessários que possam acarretar maior depreciação á carcaça.

Art. 228 Serão condenados os animais que apresentem contusão generalizada.

Paragrafo único – Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional, (salga ou salsicharia) a juízo do SIM, depois de removidas e condenadas às partes atingidas.

Art. 229 Cisticercos ("*C. tenuicollis*"), estrogilose, teníase e ascaridose – Estas parasitoses bem como outras não transmissíveis ao home, permitem o aproveitamento do animal desde que não sejam secundadas por alterações da carne: apenas órgãos e partes afetadas devem ser condenados.

Art. 230 As carcaças dos animais portadores de distomatose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia consecutiva.

Paragrafo único – Os fígados infestados com distoma serão sempre condenados.

Art. 231 Podem ser condenadas as carcaças de animais portadores de equinococose, desde que concomitantemente haja caquexia.

§1º Os órgãos e partes atingidas serão sempre condenados.

§2º fígados portadores de outra lesão de equinocose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento condicional a juízo da Inspeção Federal e após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 232 As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia consecutiva, serão condenados.

Parágrafo único – Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, sempre que os nódulos sejam em pequeno número e possam ser extirpados.

Art. 233 As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente devem ser destinados à esterilização, desde que não haja evidencia de infecção.

§1º Os fetos serão condenados.

§2º A fim de atender hábitos regionais o SIM poderá autorizar a venda de fetos bovinos, desde que demonstrem desenvolvimento superior a sete meses, procedam de vacas sãs e apresentem bom estado sanitário.

§3º É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§4º Quando houver aproveitamento de cursos de fetos, sua retirada deve ser feita na graxaria.

Art. 234 As glândulas mamárias devem ser removidas intactas.

§ 1º A presença de pus nas mesmas, entrando em contato com a carcaça ou partes da carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

§2º O aproveitamento de glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão: sua retirada da carcaça deve ser feita com o cuidado de manter a identificação de sua procedência.

§3º As glândulas mamárias portadoras de mastite, bem como as de animais reagentes à brucelose, serão sempre condenadas.

Art. 235 Serão condenadas todas as línguas portadoras de glossite.

Art. 236 Serão condenados os fígados com necrose nodular.

Parágrafo único – Quando a lesão coexiste com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

Art. 237 Ictéria – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarela intensa ou amarelo-esverdeada, não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo, aponevroses, ossos, túnica interna dos vasos, ao lado de caracteres de afecção do fígado ou quando o animal não tenha sido sangrado bem e mostre numerosas manchas sanguíneas, musculatura avermelhada e gelatinosa, ou ainda quando revele sinais de caquexia ou anemia, decorrentes de intoxicação ou infecção.

§1º Quando tais carcaças não revelem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor normal após a refrigeração, podem ser dadas ao consumo.

§2º Quando, o caso do parágrafo anterior, as carcaças conservem sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

§3º Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais o animal se encontra em bom estado de engorda muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser dada ao consumo.

§4º O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarelo-esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§5º Sempre que houver necessidade, o SIM lançará mão de provas de laboratório, tais como a reação de Diazzo para a gordura e sangue e a reação de Grimbert para a urina.

Art. 238 As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente, ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 239 Devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e lingagiectasia.

Art. 240 A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas à doença infecto contagiosas.

Parágrafo único – Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 241 Serão condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 242 Devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, os que apresentem aderências, congestão, bem como os casos hemorrágicos.

Art. 243 Serão condenados os pâncreas infestados pelo "Euritrema caelomáticum".

Art. 244 Devem ser condenados os rins císticos.

Art. 245 Os animais portadores de sarnas em estado avançado acompanhadas de caquexia ou de reflexo sobre a musculatura, devem ser condenados.

Parágrafo único – Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser dada ao consumo, depois de remoção das partes afetadas.

Art. 246 Nos casos de teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) serão obedecidas as seguintes normas:

I – condenação total, quando a lesão atingir metade ou mais do órgão.

II – aproveitamento condicional no caso de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas

Art. 247 Constatando-se tuberculose a condenação deve ser feita nos seguintes casos:

I – quando no exame "ante mortem" o animal estava febril;

II – quando a tuberculose é acompanhada de anemia ou caquexia;

III – quando se constatarem alterações tuberculosas nos músculos, nos tecidos intramusculares, nos ossos (vértebras) ou nas articulações ou, ainda nos gânglios linfáticos que drenam a linfa dessas partes;

IV – quando ocorrerem lesões caseosas concomitantemente em órgãos torácicos e abdominais;

V – quando houver lesões militares de parênquimas ou serosas;

VI – quando as lesões forem múltiplas, agudas e ativamente progressivas, considerando-se o processo nestas condições quando há inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII – quando existir tuberculose generalizada.

Parágrafo único – A tuberculose será considerada generalizada, quando além das lesões dos aparelhos respiratórios, digestivos e seus gânglios linfáticos, são encontradas lesões em um dos seguintes órgãos: baço, rins, útero, ovário, testículos, capsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

Art. 248 A rejeição parcial será feita nos seguintes casos:

I – quando partes da carcaça ou órgão apresentem lesões de tuberculose;

II – quando se trate de tuberculose localizada em tecidos imediatamente sob a musculatura, como a tuberculose da pleura e peritônio parietais; neste caso a condenação incidirá não apenas sobre a membrana ou parte atingida, mais também sobre a parede torácica ou

abdominal correspondente;

III – quando parte da carcaça ou órgãos se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza;

IV- as cabeças com lesões tuberculosas devem ser condenadas, exceto quando correspondam a carcaças julgadas em condições ou encapsuladas, limitadas no máximo a dois gânglios, após a remoção e condenação dos tecidos lesados;

V – devem ser condenados os órgãos cujos gânglios linfáticos correspondentes apresentem lesões tuberculosas;

VI – intestino e mesentério com lesões de tuberculose serão também condenados, a menos que as lesões sejam discretas, confinadas a gânglios linfáticos e a respectiva carcaça não tenha sofrido qualquer restrição; nestes casos os intestinos podem ser aproveitados como envoltórios e a gordura para fusão, depois da remoção e condenação dos gânglios atingidos;

§1º Após esterilização pelo calor podem ser aproveitadas as carcaças com alterações de origem tuberculosa, desde que as lesões sejam discretas, localizadas, calcificadas ou encapsuladas e estejam limitadas a gânglios e órgãos, não havendo evidencia de uma invasão recente do bacilo tuberculoso, através do sistema circulatório e feita sempre a remoção e condenação das partes atingidas.

Consideram-se enquadrados neste parágrafo os seguintes casos:

I – quando houver lesão de um gânglio linfático cervical e de dois grupos ganglionares viscerais de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais, brônquios e mediastinais ou então gânglios viscerais e hepáticos e mesentéricos;

II – nos gânglios cervicais, um único grupo de gânglios viscerais e num órgão de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais e brônquios e no pulmão ou então nos gânglios cervicais e hepáticos do fígado;

III – em dois grupos de gânglios viscerais e num órgão de uma única cavidade orgânica, tais como: gânglios brônquios e mediastinais e nos pulmões hepáticos e mesentéricos e no fígado;

IV – em dois grupos de gânglios viscerais da cavidade torácica e num grupo da cavidade abdominal ou então num só grupo de gânglios linfáticos viscerais da cavidade torácica e em dois grupos da cavidade abdominal, tais como: gânglios brônquicos, mediastinais e hepáticos, ou então nos brônquios, hepáticos e mesentéricos;

V – nos gânglios linfáticos cervicais, num grupo de gânglios viscerais em casa cavidade orgânica, tais como: cervicais, brônquios e hepáticos.

VI – nos gânglios cervicais, num grupo de gânglios viscerais em casa cavidade orgânica, com focos discretos e perfeitamente limitados no fígado especialmente quando se trata de suínos, pois as lesões tuberculosas do fígado são nesta espécie consideradas primárias e de origem alimentais;

§2º Carcaças que apresentem lesões de caráter mais grave e em maior número do que as assinaladas no parágrafo anterior, não se enquadrando, porém, nos casos enumerados para condenação total, a juízo do SIM poderão ser utilizadas para preparo de gorduras comestíveis, desde que seja possível remover as partes lesadas.

§3º O aproveitamento condicional, por esterilização pelo calor, pode ser permitido, depois de removidas e condenadas às partes ou órgãos alterados, em todos os demais casos. Quando não houver no estabelecimento instalações apropriadas para a esterilização pelo calor, tais casos considerados de rejeição total.

Art. 249 Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo único – Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal, a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 250 Serão condenados os rins comuronefrose.

Art. 251 Na inspeção de suínos serão aplicados os dispositivos cabíveis estabelecidos para os bovinos além daqueles consignados especificamente para esta espécie.

Art. 252 Os suínos atingidos de urticária, "Demodex folliculorum", eritema e esclerodermia podem ser aproveitados para consumo, depois de removidas e condenadas às partes afetadas e desse que a musculatura se apresente normal.

Art. 253 Será permitido o aproveitamento de tecidos adiposos de suínos procedentes de carcaças com infestações intensas por "Cysticercus cellulosae" e condenadas às partes afetadas e desde que a musculatura se apresente normal.

Art. 254 Deve ser condenada a carcaça de suíno sempre que apresente enfisema cutâneo que resulte de doenças orgânicas ou infecciosas. Paragrafo único – Nos casos limitados, basta condenar as regiões atingidas, inclusive à musculatura adjacente.

Art. 255 As lesões de gordura Peri-renal, provocadas pelo "Stephanurus dentatus" implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível, conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 256 A verificação de numerosas vesículas na pele do suíno (Hipotricose cística), implica na remoção e condenação da mesma.

Art. 257 Devem ser condenadas toda a carcaça de suínos que apresentem coloração amarela intensa ou amarela – esverdeada.

Art. 258 Devem ser condenadas todas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§1º Quando rins e gânglios linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica de peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação será total.

§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicarão igualmente em condenação total.

§3º Quando as lesões forem de modo geral discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e gânglios linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providencia, as carcaças devem ser condenadas.

Art. 259 Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for à causa, bem como os que eventualmente caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 260 Será condenada toda a carcaça com infestação intensa de Sacosporidiose, quando existirem alterações aparentes da carne em virtude de degenerência caseosa ou calcárea.

Art. 261 O SIM fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos, para pesquisa microscópica da "Trichinella spirallis".

§1º O SIM poderá também lançar mão do processo biológico para essa verificação.

§2º Será condenada a carcaça que acuse presença de triquina, devendo o SIM tomar as medidas preconizadas neste caso.

Art. 262 Quando a infestação por parasitas não transmissíveis ao home for discreta e for possível a retirada das partes atingidas, os órgãos ou carcaça poderão ser aproveitados para consumo.

Art. 263 Lesões tais como: congestão, infarto, degerência gordurosa, angiectasia e outras quando não ligadas ao processo partóxico geral, só determinam rejeição do órgão não sendo possível a retirada das partes lesadas.

Art. 264 Será permitido o aproveitamento para fabrico de banha, a juízo do SIM além das carcaças infestadas por "Cysticercus cellulosae", também das que apresentem tuberculose localizada, abcessos e lesões interessando porções musculares que possam ser isoladas, depois

de removidas e condenadas às partes atingidas.

Art. 265 Os técnicos do SIM devem examinar cuidadosamente as válvulas cardíacas e intestinos (delgado e grosso) com o objetivo de pesquisar lesões imputáveis à raiva.

Art. 266 Na inspeção de ovinos e caprinos serão aplicados os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 267 No caso de Cenoruse serão condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 268 Deverão ser condenadas as carcaças com infestações intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º Entende-se por infestação intensa a presença de cinco ou mais cistos na superfície muscular de cortes ou nos tecidos circunvizinhos, inclusive o coração.

§2º Quando o número de cistos for menor, após a inspeção final, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes infestadas.

Art. 269 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarelo intensa ou amarelo esverdeada.

Art. 270 Nos casos de linfadenite caseosa serão submetidos aos seguintes critérios:

I – serão condenadas as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas de qualquer região;

II – serão condenadas também carcaças de animais gordos quando as lesões forem numerosas e externas;

III – poderão ser aproveitadas para consumo, mesmo as carcaças de animais magros com lesões discretas dos gânglios e vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas.

IV – poderão igualmente ser aproveitadas para consumo as carcaças de animais gordos revelando lesões pronunciadas das vísceras desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também naquelas lesões pronunciadas, confinadas aos gânglios, associadas a lesões discretas de outra localização;

V – carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as que mostrem lesões pronunciadas dos gânglios ao lado de outras lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

VI – carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos gânglios serão também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 271 Nos casos de Sacosporidiose será observado o mesmo critério adotado para os suínos.

Art. 272 Será permitido o preparo de aves com as respectivas vísceras, desde que o estabelecimento esteja convenientemente aparelhado para tanto, a juízo do SIM.

Parágrafo único – Nesse caso as aves devem ser purgadas na véspera do abate.

Art. 273 Todas as aves que no exame “ante” e “post-mortem” apresentem sintomas ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, difteria, cólera, varíola, tifo aviária, diarreia branca, paratifose, leucoses, peste, septicemia em geral psitacose e infecções estafilocócicas em geral, psitacose e infecções estafilocócicas em geral, devem ser condenadas.

Art. 274 Enfermidades tais como: coccidiose, enterro-hepatite, espiroquetose, coriza, infectuosa, epiteloma contagiosa, neuro-linfomatose, laringo-traqueíte, aspergilose, determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada.

Art. 275 As endo e ecto parasitoses das aves, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação às vísceras ou das partes alteradas.

Art. 276 As aves caquéticas devem ser rejeitas, sejam quais for às causas a que esteja ligado o processo de desnutrição.

Art. 277 Os abscessos e lesões supuradas, quando não influírem sobre o estado geral, ocasionam rejeição da parte alterada.

Art. 278 A presença de neoplasias acarretará rejeição total das aves, exceto no caso de angioma cutâneo circunscrito que determinará a retirada apenas da parte lesada.

Art. 279 As lesões traumáticas, quando limitadas, implicam apenas na rejeição da parte atingida.

Art. 280 devem ser condenadas as aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco, revelando crepitação gasosa à apalpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 281 Quando as aves forem submetidas à ação de frio industrial, o SIM controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento a rancificação.

Art. 282 Na inspeção de coelhos, o exame deve visar especialmente à septicemia hemorrágica, tuberculose, pseudo-tuberculose, piomia, piopsitacemia e mixomatose, rejeitando-se os animais portadores dessas doenças.

Art. 283 Incidem em rejeição parcial os coelhos portadores de necrobaciloses, aspergiloses e herpes tonsurans, desde que apresentem bom estado de nutrição e tenham sido sacrificadas no início da doença.

Art. 284 Nos casos de tinha favosa, os coelhos podem ser aproveitados desde que apresentem bom estado de nutrição, removendo-se e condenando-se as partes lesas.

Parágrafo único – Os operários encarregados da manipulação desses animais devem tomar a devida cautela tendo em vista a possibilidade de transmissão desta doença ao homem.

Art. 285 Devem ser condenados os coelhos portadores de cisticercose (*Cysticercus pisiformis*), cenurose e de coccidiose, tendo-se em vista a profilaxia dessas parasitoses.

Art. 286 Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelos técnicos do SIM que deverão levar o assunto ao conhecimento da autoridade superior.

Art. 287 As secções destinadas a salga, maceração ou fermentação de tripas, só podem ser instaladas em lugares afastados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricadas produtos utilizados na alimentação humana.

Parágrafo único – Serão consideradas as limitações dos estabelecimentos na permissão do aproveitamento condicional de carcaças e vísceras, só se permitindo tal aproveitamento quando houver condições para tanto.

Art. 288 Os materiais condenados, oriundos da sala de matança e de outros locais deverão ser desnaturados em equipamentos apropriados em locais destinados a este fim e o sangue deverá, por sua vez, no mínimo, sofrer cozimento, independente de sua utilização.

§1º Admitir-se-á o tratamento desses materiais por cocção em água fervendo pelo mínimo de duas horas, quando estas matérias-primas forem destinadas à alimentação animal.

§2º A critério do SIM permitir-se-á a retirada de matérias condenadas para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturadas com substâncias apropriadas para a finalidade e que o seu transporte seja efetuado em recipientes e/ou veículos fechados, específicos e apropriados.

§3º Caberá ao SIM critério para o funcionamento das graxarias industriais e as normas a respeito será objeto do Secretário da Agricultura

e do abastecimento.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE

Art. 289 Só será permitido o sacrifício de animais após a prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria que deverá ocorrer num espaço nunca inferior a três minutos da insensibilização, devendo ser realizada com os animais suspensos por um dos membros posteriores, sendo que a esfolação só pode ser iniciada após o término de sangria.

Art. 290 Em suínos a operação de depilação e raspagem será realizada logo após o esaldamento em água quente, utilizando-se temperatura e métodos adequados, acrescentando-se, também, a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração. Quando forem utilizados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

Parágrafo único – No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênicas sanitárias.

Art. 291 O evisceramento dos animais será realizado sob as vistas do funcionário do SIM em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas e a carcaça.

§1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração e para tanto não devem ficar animais dependurados nos trilhos durante os intervalos de trabalho.

§2º A cabeça do animal, antes de ser destacada será marcada para permitir sua identificação com a carcaça, seguindo-se procedimento análogo em relação às vísceras.

Art. 292 Os trabalhos de evisceração deverão ser executados com todo o cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em caso de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas em tais casos.

Art. 293 Só será permitido o sacrifício de bovídeos por insensibilização pelo processo da marreta ou outro método aprovado pelo SIM, seguida de imediata sangria.

Art. 294 Os suínos podem ser sacrificados por incisão dos grandes vasos sanguíneos do pescoço ou por punção direta no coração, após insensibilização ou não.

Parágrafo único – Permite-se aos animais desta espécie a insensibilização pelo processo elétrico, seguida de imediata sangria.

Art. 295 Os ovinos, caprinos e coelhos serão sacrificados por incisão dos grandes vasos do pescoço (jugulação cruenta).

Art. 296 As aves podem ser sacrificadas por qualquer dos seguintes processos:

I – incisão das jugulares, através da boca, seguida de destruição da medula alongada, quando se pretende realizar a depenação a seco;

II – provocando-se uma ferida de sangria, de cada lado do pescoço, pela inserção de um instrumento perfuro cortante nessa região.

Parágrafo único – É proibido o sacrifício de aves por deslocação a cabeça ou por qualquer processo que não provoque efusão de sangue.

Art. 297 O emprego de qualquer outro método de matança depende de autorização do SIM e, todos os casos a sangria deve ser completa e de preferência com o animal suspenso pelos membros traseiros, só se iniciando qualquer manipulação depois que o sangue escoado ao máximo possível.

Art. 298 As aves podem ser depenadas por qualquer dos seguintes processos:

I – a seco;

II – após escaldagem na água em temperatura entre 82 e 90 C (oitenta e dois e noventa graus centígrados), pelo tempo necessário;

III – após escaldagem na água, em temperatura entre 53 e 55 C (cinquenta e três e cinquenta e cinco graus centígrados), pelo tempo necessário, seguida ou não de imersão das aves em substâncias adesivas, cera, parafina, betume ou misturas prontas destinadas a essa finalidade.

Art. 299 É obrigatória a pelagem e raspagem de toda a carcaça de suíno pelo prévio esaldamento em água quente, sempre que deva ser entregue ao consumo com o couro; a operação depilatória será completada à mão e as carcaças serão lavadas convenientemente antes de evisceradas.

Parágrafo único – É proibido o chamuscamento de suínos.

Art. 300 Antes de atingir a sala de matança, os animais devem passar por um chuveiro e por um tanque de lavagem, provido de chuveiros superiores e laterais.

## CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE DO PESSOAL, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES.

Art. 301 Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Parágrafo único – Verificado desleixo ou inobservância desta norma o SIM suspenderá as atividades do estabelecimento até que seja procedida a higienização correspondente e condenará os animais ou partes destes que estiverem em processamento.

Art. 302 Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e na saída dos banheiros.

Art. 303 Deverão ser marcados os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar quaisquer confusões entre aqueles destinados aos produtos comestíveis e aqueles usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou carnes utilizadas na alimentação de animais, utilizando-se em tal marcação as denominações “comestíveis” e “não comestíveis”.

Art. 304 Deverão ser desinfetados, diária e convenientemente os pisos e paredes assim como os equipamentos e utensílios usados no matadouro e demais indústrias, utilizando-se em tais operações os desinfetantes previamente provados pelos órgãos competentes.

Art. 305 Os matadouros e indústrias que estiverem sob o controle do SIM deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros vetores, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso será permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Art. 306 Será exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis desde a área de sangria até a expedição, o uso será permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único – Estes cuidados quanto à indumentária e higiene pessoal são recomendados também para as pessoas que atuam nos estabelecimentos “relacionados”.

Art. 307 Os funcionários dos estabelecimentos que atuam na manipulação de materiais não comestíveis ou condenados deverão usar

uniformes diferenciados e proceder à desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados.

Art. 308 Será proibido que os funcionários façam suas refeições nos locais de trabalho, bem como que depositem produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade das dependências ou ainda, guardar roupas de qualquer natureza fora do setor, especialmente destinado para tal.

Art. 309 Será proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer uma das dependências do matadouro ou da indústria, sob pena de infração por parte da autoridade sanitária.

Art. 310 Far-se-á, todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pintura e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos dos estabelecimentos sob seu controle.

Art. 311 Deverão ser lavados e desinfetados tantas vezes quanto necessário e mediante orientação do SIM, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou para depósito de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 312 deverão ser mantidas convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, intercaladas e ligadas à rede de esgoto.

Art. 313 Deverão ser conservados ao abrigo de qualquer contaminação os produtos comestíveis, durante a fase de sua obtenção, bem como nas fases de estocagem, embarque e transporte.

Art. 314 Fica vedado o emprego de vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro, estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por forma e composição possa causar prejuízo à manipulação, estocagem e transporte de matérias primas ou dos produtos finais dos estabelecimentos.

Art. 315 Deverão ser inspecionados, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitando os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias primas ou produtos destinados à alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 316 Não será permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro ou estabelecimento, como residência.

Art. 317 Todas as pessoas que atuem em estabelecimentos "registrados" ou "relacionados" no SIM deverão portar carteira de saúde a qual será obrigatoriamente atualizada a cada seis meses.

§1º A inspeção se saúde dos operários, dos dirigentes ou proprietários será exigida pela autoridade sanitária que atue no estabelecimento, sempre que julgar necessário, inclusive daquelas pessoas que exerçam atividades esporádicas no local.

§2º Qualquer funcionário de estabelecimento sob controle do SIM deve ser afastado de suas atividades quando se apresentar com febre, doenças de pele, corrimento nasal, supuração ocular ou infecções respiratórias.

§3º O estabelecimento que mantiver funcionário atuando com carteira de saúde vencida, além de infração ao presente Decreto, incorre nas penalidades da legislação sanitária municipal, estando sujeito às penalidades correspondentes.

Art. 318 É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades nos estabelecimentos sob controle do SIM, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, bem como pelo responsável pelo SIM.

## CAPÍTULO VIII

### DA ROTULAGEM E DA CARIMBAGEM DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL.

Art. 319 As matérias primas ou produtos finais de origem animal que derem entrada na indústria e/ou comércio de Iraceminha deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária de órgão federal, estadual ou do SIM, devidamente identificados por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 320 Tratando-se de carnes em natureza, estas deverão ser submetidas a tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 321 Os produtos elaborados serão devidamente rotulados e/ou carimbados conforme as determinações do SIM e da legislação de origem.

§1º Ana rotulagem dos produtos de origem animal deverá constar um losango impresso com três centímetros em cada lado conforme o modelo (anexo I) com os dizeres: Prefeitura Municipal de Iraceminha – SC INSPECIONADO – S.A.A. – S.I.M. Reg. N.... ou Reg. N ....., conforme o caso, enquanto que nas carcaças de animais de grande porte (bovinos) e de médio porte (ovinos, suínos e caprinos) deverá ser colocado o carimbo retangular com as dimensões de 3,5 cm (três centímetros e meio) por 7 cm (sete centímetros) com os dizeres: Prefeitura de Iraceminha – SC INSPECIONADO – S.A.A. – S.I.M. Reg. N...., conforme o anexo II.

§2º A tinta deve ser utilizada no processo de carimbagem das carcaças será especificada pelo SIM através de instrução normativa.

§3º Nos produtos de origem animal como embutidos e derivados lácteos constará no rótulo: a marca do produto quando tiver, o tipo ou outra característica, o nome do fabricante, o CNPJ e a inscrição no ICMS, o endereço completo do fabricante e a composição do produto, inclusive dos aditivos empregados, sendo que o nitrito e o nitrato de sódio conhecido popularmente como salitre, não poderá ultrapassar a 0,005 PPM residual, quando utilizado, devendo constar ainda a data de fabricação.

Art. 322 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa empregada na fabricação de produtos de origem animal, deverão ter aprovação dos órgãos competentes do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e sua utilização obedecerá à legislação federal, estadual e municipal a respeito.

Art. 323 A rotulagem dos produtos de origem animal, sujeitos à inspeção do SIM deverá ser aprovada por este órgão e pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

§1º A aprovação de rótulo deve ser requerida o SIM e ao Departamento de Vigilância Sanitária, pelo interessado que instruirá a sua petição anexando quatro vias dos rótulos em seus diferentes tamanhos e um memorial descritivo do processo de fabricação em quatro vias, detalhando a sua composição.

§2º O SIM e o Departamento de Vigilância Sanitária manterão em livro próprio o registro dos rótulos aprovados, restituindo a terceira e quarta vias do processo, devidamente autenticadas, ao interessado, não sendo permitidas quaisquer alterações posteriores nem o uso dos rótulos senão nos produtos a eles originalmente de destinados.

Art. 324 As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregue ao comércio, oriundos de estabelecimentos sob controle do SIM, devem estar devidamente identificados por meio de carimbagem.

## CAPÍTULO IX

### DA ORGANIZAÇÃO DO SIM, DAS PENALIDADES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 326 O Serviço Municipal de Inspeção Sanitária disporá de pessoal técnico em número adequado à realização da inspeção sanitária "ante mortem" e "post mortem" e tecnologia em todos os estabelecimentos que obtiverem registro ou relacionamento junto ao SIM, obedecendo

à legislação vigente e este pessoal ficará vinculado à Secretaria da Agricultura e Abastecimento”.

Parágrafo único – No exercício de suas atividades o pessoal técnico do SIM utilizará indumentária adequada com dizeres que identifiquem sua condição funcional.

Art.327 O Sim manterá dados estatísticos atualizados referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações de animais e outros dados julgados importantes.

Art. 328 O SIM bem como a Vigilância Sanitária poderão exigir reinspeções dos produtos, sempre que julgarem necessário.

Art. 329 As infrações a este Decreto serão punidas pelos servidores do SIM ou do Departamento de Vigilância Sanitária e consistirão de apreensões ou condenação das matérias primas e produtos, multas, suspensão temporária da Inspeção Sanitária Municipal e cassação do registro ou relacionamento do estabelecimento.

Paragrafo único – Quando as infrações sanitárias forem mais graves além da imposição de penalidades o SIM informará oficialmente o Ministério Público.

Art. 330 As infrações ao presente Decreto serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único – Incluem-se entre as infrações previstas neste Decreto, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 331 As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do SIM ou da Vigilância Sanitária constarão de apreensão ou condenação das matérias primas e produtos, multas, suspensão temporária da Inspeção Sanitária e cassação do registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 332 para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I – se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, com caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – não estiverem de acordo com o previsto no presente Decreto.

Parágrafo único – Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão ou Inspeção Municipal ou cassação do registro ou relacionamento, será adotado o seguinte critério:

I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo SIM;

II – nos casos de condenação permitem-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou para alimentação de animais, ambos os casos, mediante assistência do SIM.

Art. 333 Além dos casos específicos previstos neste Decreto são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:

I – Adulteração:

a) Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria prima alterada ou impura;

c) Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem previa autorização do SIM;

d) Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização de não conste declaração nos rótulos;

e) Quando se verifique intenção dolosa em carcar a data de fabricação.

II – Fraudes:

a) Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;

b) Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão dos produtos fabricados;

c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou valor nutritivo intrínseco;

d) Conservação com substâncias proibidas;

e) Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – Falsificações:

a) Quando os produtos forem elaborados em expostos ao consumo com forma, caracteres de rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 334 Aos infratores de dispositivos do presente Decreto e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 10 (dez) a 100 (cem) UFRM – unidades fiscais de referencia municipal ou por outro indicador oficial até que venham substituir:

a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoal que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;

c) Aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;

d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras dos continentes nos rótulos ou nos produtos;

e) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;

f) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II – multa de 10 (dez) UFRM ou por outro indicador oficial que a substituir:

- a) Às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado nos casos previstos neste Decreto e os destinarem a fins comerciais;
- b) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais do SIM para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados ou relacionados no SIM.
- c) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
- d) Aos responsáveis por misturas de matérias primas em porcentagens divergentes das previstas neste Decreto;
- e) Aos que adquirem manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros municípios procedentes de estabelecimentos sem inspeção Estadual ou Federal;
- f) Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que, de acordo com o presente Decreto, devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
- g) Às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções;
- h) Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros-tanques e veículos em geral;
- i) Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos indústrias e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
- j) Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;
- k) Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
- l) Aos estabelecimentos que prepararem com finalidade comercial produtos de origem animais novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenha sido previamente aprovados pelo SIM.

III – Multa de 10 (dez) a 100(cem) UFRM ou por outro indicador oficial que a substituir:

- a) Aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo SIM;
- b) Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
- c) Aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
- d) Aos que usarem indevidamente os carimbos da Inspeção Municipal;
- e) Aos responsáveis por estabelecimentos sob inspeção do SIM que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;
- f) Aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio intra municipal produtos não inspecionados pelo SIM.

IV – Multa de 20 (vinte) a 150 (cento e cinquenta) UFRM ou outro indicador oficial que a substituir:

- a) Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
- b) Aos que aproveitarem matérias primas e produtos condenados aos procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- c) Aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções de úbere, diarreias e corrimentos vaginais, que tenham sido afastadas do rebanho pelo SIM ou outro órgão ligado à defesa sanitária animal;
- d) Às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que a critério do SIM possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
- e) Aos que subornarem tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM ou de órgãos oficiais, no exercício de suas atribuições;
- f) Aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
- g) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM;
- h) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Decreto ou nas fórmulas aprovadas ou ainda sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- i) Aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intra municipal de produtos de origem animal, sem que tenha feito o respectivo registro ou relacionamento junto ao SIM;
- j) Às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimento junto ao SIM;
- k) Aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, principalmente vacas tendo-se em mira a defesa da produção animal do país;

V – Multa de 30 (trinta) a 200 (duzentas) UFRM ou outro indicador que a venha substituir, fixada de acordo com a gravidade da falta a critério do SIM, aos que cometerem outras infrações ao presente Decreto.

Art. 335 Quando as infrações forem constatadas nos mercados consumidores em produtos procedentes de estabelecimentos que devem estar sujeitos à Inspeção Municipal, nos termos do presente Decreto as multas a que se refere o artigo anterior poderão ser aplicadas por servidores do SIM ou do Departamento de Vigilância Sanitária que constatarem as infrações lavrar os competentes autos.

Parágrafo único – Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietárias ou responsáveis por casas comerciais que receberem armazenarem ou expuserem à venda produtos que não procedem de estabelecimentos sujeitos à Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, cabendo aos servidores do SIM ou do Departamento de Vigilância Sanitária que constatarem as infrações lavrar os competentes autos.

Art. 336 Todo produto de origem animal exposto à venda no município, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será sujeito às penalidades previstas neste Decreto.

Art. 337 As penalidades que se refere o presente Decreto serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por

autoridade de saúde pública, de modo especial pelo Departamento de Vigilância Sanitária ou Policial.

Art. 338 As multas a que se refere o presente Decreto serão dobradas na reincidência, e em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, nem tão pouco da ação criminal.

§1º A ação criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem á reincidência.

§2º A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM, que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro ou do relacionamento, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio intra municipal.

§3º A suspensão da Inspeção Municipal e a cassação do registro e do relacionamento são de alçada do SIM.

Art. 339 Não pode ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a fim ou pessoa física responsável.

Art. 340 O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar, pelo proprietário do estabelecimento ou representante e por duas testemunhas.

Parágrafo único – Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto de infração, será certificado a respeito no próprio auto remetendo-se ao proprietário uma das vias ou mediante recibo.

Art. 341 A autoridade que lavar o auto de infração deve extraí-lo em quatro vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao SIM, à terceira á Vigilância Sanitária Municipal e a quarta constituirá o próprio talão de infrações.

Art. 342 O auto de multa será lavrado e assinado pelo atuante e conterà os elementos que deram lugar á infração.

Art. 343 Nos casos em que fique evidenciado não haver dolo ou má-fé, e tratando-se de primeira infração, a fiscalização deixará de aplicar multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto advertir o infrator e orienta-lo convenientemente.

Art. 344 O infrator, uma vez multado, terá 72 (setenta e duas) horas para efetivar o pagamento da multa e exibir ao SIM o competente comprovante de recolhimento.

Parágrafo único – As multas por atos que infringem o presente Decreto e/ou Legislação Sanitária Municipal, serão recolhidas á conta do Fundo Municipal de Saúde, devendo esta instrução constar nos formulários impressos de imposição de multas.

Art. 345 O não recolhimento da multa no prazo legal implica, além da execução, na suspensão da Inspeção Municipal junto ao estabelecimento.

Art. 346 Aplicada, a multa somente poderá ser revelada mediante pedido fundamentado da firma responsável e que justifique tal medida.

Art. 347 São responsáveis pela infração ás disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – produtoras de matérias primas de qualquer natureza, aplicável á indústria animal desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;

II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;

III – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

IV – que expuserem á venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V – que despacharem ou transportarem produtos de origem animal;

Art. 348 A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenha dado motivo, marcando-se lhe novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo da fiscalização, ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspensa a Inspeção Municipal, cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art.349 Os servidores do SIM ou de outros órgãos com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de Inspeção industrial e sanitária, tem livre entrada em qualquer dia e hora, em estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem com produtos de origem animal.

Art. 350 O Chefe do Executivo Municipal fixará por Decreto as Taxas dos Atos da Inspeção Sanitária Animal, cujos valores serão expressos em Unidades Fiscais de Referência Municipal – URFM.

§1º Os valores da Tabela dos Atos de Inspeção Municipal serão fixados por cabeça de animal abatido ou por tonelada de produto elaborado, incluindo-se as frações deste peso.

§2º Os valores relativos ao leite serão fixados por mil litros ou frações e os produtos derivados, por tonelada, incluindo-se frações.

§3º Quando for taxado o produto final não haverá cobrança por cabeça para evitar a dupla taxação.

Art. 351 No que couber, o SIM desenvolverá ações conjuntas com a Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, utilizando, sempre que necessário recursos técnico e laboratoriais disponíveis ou conveniados com estes organismos.

Art. 352 As despesas com execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessário.

Art. 353 O Secretário da Agricultura e do Abastecimento, através de Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviço dará solução a questão decorrente do presente Decreto visando seu melhor cumprimento.

## CAPÍTULO X

### DAS NORMAS SOBRE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art. 354 O estabelecimento processador de alimentos de origem vegetal deverá registrar-se no órgão municipal competente mediante formalização de pedido instruído pelos documentos:

a) Requerimento dirigido á autoridade competente do Município solicitando o laudo prévio de instalação, o registro no serviço de inspeção municipal;

b) Ter as plantas ou croquis do estabelecimento aprovado pelo SIM e pela vigilância sanitária;

c) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes ICMS ou inscrição de produtos rural.

Art. 355 No ato de funcionamento da atividade o interessado deverá apresentar, quando for o caso:

a) Atestado de saúde ou exames a critério do serviço de inspeção municipal;

b) Ter suas atividades assistidas por técnicos habilitados;

c) Ter curso profissionalizante na área afim;

d) Projeto com ART quando tratar-se de edificação.

Art. 356 O estabelecimento processador de alimentos manterá livro oficial onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do serviço de inspeção municipal, objetivando o controle sanitário e a melhoria na qualidade da produção.

Parágrafo único – O serviço de inspeção municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes, ficando a exigência de laudo, quando

necessário, a cargo do produtor, sob pena de interdição.

Art. 357 O estabelecimento processador de alimentos manterá em seu arquivo próprio sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

Art. 358 Cada tipo de produto deverá ter fórmula e descrição do processo de industrialização registrado em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e opcionalmente ao Ministério da Agricultura ou Saúde, respeitada a legislação vigente.

Art. 359 O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação do médico veterinário e dos órgãos de Defesa Sanitária Animal.

Art. 360 As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão portar carteira de saúde renovável a cada 6 (seis) meses e usar uniformes próprios para as atividades afins.

Art. 361 Os produtos deverão ser transportados e armazenados com condições adequadas para preservação de sua qualidade.

## CAPÍTULO XI

### DAS INSTALAÇÕES

Art. 362 As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos, mínimos de construção recomendadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, preservando os aspectos como:

a) Adequada areação e luminosidade;

b) Adequada destinação de resíduos e rejeitos seguindo a legislação municipal sobre saneamento ou as normas técnicas do órgão;

c) Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes da realização dos trabalhos industriais e depois deles;

d) Os pisos e paredes assim como os equipamentos ou utensílios usados nas agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala, e em regime artesanal, devem ser lavados sempre que utilizados e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias aprovadas pelo Ministério da Saúde;

e) É obrigatória a instalação e utilização de pedilúvio em todas as portas de acesso aos funcionários e técnicos;

Art. 363 A embalagem de produto deve ser produzida por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde e deve conter informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicando no rótulo quando for o caso que é produto artesanal e com inscrição no serviço de inspeção municipal.

§1º Quando se trata de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, através do SIE, deverá ser acrescida desta informação.

§2º O SIM determinará o tamanho padrão dos carimbos e das letras nele contidas.

## CAPÍTULO XII

### DAS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCES EM PASTA, GELÉIAS, VERDURAS PREPREPARADAS, POLPA E CONSERVANTES DOCES E SALGADOS.

Art. 364 Entende-se como unidade de produção de doces, doces em pasta, verduras pré-preparadas, polpas e conservas, doces, salgados, o estabelecimento voltado à industrialização artesanal de construção simples, área física pequena e que produza até 55.000 Kg por mês, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo único – Este modo de unidade poderá processar produtos de origem animal e vegetal, em conformidade com as normas do presente decreto. No entanto, quando estiver processando produtos de origem animal não poderá processar produtos de origem vegetal e vice-versa.

Art. 364 A unidade de produção de doces, inclusive de leite, geleias, verduras pré-preparadas, polpas e conservas de doces e salgados deverá obrigatoriamente constar com áreas separadas entre recepção e classificação, sala de processamento, depósito, expedição, banheiro/vestuário, tendo como padrão mínimo o estabelecimento na legislação estadual e federal.

## CAPÍTULO XIII

### DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE MASSAS DOCES E SALGADOS

Art. 366 Entende-se como unidade de produção de massas e salgados o estabelecimento voltado à industrialização artesanal de construção simples, áreas físicas pequenas e que produza até 20.000 Kg por ano, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 367 A unidade de produção de massa, doces e salgados deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre depósitos de matéria prima, sala de processamento, expedição, banheiro/vestuário.

Parágrafo único – Nas unidades que utilizarão forno a lenha o mesmo deverá ser instalado em dependências separadas e ventiladas.

## CAPÍTULO XIV

### DAS CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE RAPADURA, MELADO, AÇÚCAR MASCAVO E CACHAÇA COLONIAL.

Art. 368 Entende-se como unidade de produção de rapadura, melado, açúcar mascavo e cachaça colonial o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física que produza até 25.000 Kg por ano, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 369 A unidade de produção de rapadura, melado, açúcar mascavo e cachaça colonial deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre moagem, sala de processamento, depósito/embalagem, banheiro/vestuário.

## CAPÍTULO XV

### CONDIÇÕES BÁSICAS A SEREM ATENDIDAS NA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FRACIONAMENTO E EMBALAGEM DE CARNES FRIOS E LATICÍNIOS

Art. 370. As instalações destinadas ao fracionamento e embalagem de carnes frias e laticínios devem ser instaladas em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada

e que permita a livre movimentação de veículos de transporte.

Art. 371. As instalações deve ser localizadas em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza.

Art. 372. As instalações devem dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção e estocagem de matéria-prima, fracionamento de carcaça, fatiamento de frios e laticínios e embalagem, depósito de embalagem e rótulos, estocagem do produto final e expedição.

Parágrafo Único. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

Art. 373. Se a estocagem de produtos for em "câmara fria", deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo Ambiente, devendo os produtos estarem organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso, além dos estrados dessa área serem lisos e de altura mínima de 10 cm e a "câmara fria" deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura.

Art. 374. Os locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis devem dispor de barreira sanitária como; lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal.

Art. 375. As instalações devem dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção como:

I. Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo.

II. Sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides.

Art. 376. O local deve dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários e a rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial.

Art. 377. O local de dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários.

Parágrafo único. Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências de produção.

Art. 378. As dependências administrativas, refeitório e oficina devem ficar em ambientes separados do corpo das áreas de manipulação.

Art. 379. Os locais devem possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório e a troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses.

Art. 380. O material de limpeza e higiene deve ficar em depósito exclusivo.

Art. 381. O local deve dispor de luz natural e artificial em todas as dependências.

Parágrafo Único. Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas e a iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência.

Art. 382. As instalações devem possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras.

Art. 383. Os locais deverão contar com esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados e as grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados.

Art. 384. As instalações devem possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados.

Art. 385. Os ambientes devem ainda possuir forro liso e impermeável.

Art. 386. Os ambientes devem possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão e as janelas devem ser sem para-vento ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação.

Art. 387. Os ambientes devem possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos", sendo que o número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões.

Art. 388. Deverá haver no ambiente equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C.

Art. 389. As instalações devem dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas.

Art. 390. Os locais devem dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal.

Art. 391. Deve haver disponível nas instalações, esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável, sendo que o esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação.

Art. 392. O local deve possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes.

Art. 393. O local deve dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal.

Art. 394. O local deve ter armários exclusivos para guarda de embalagens.

Art. 395. Deverá ser disponibilizado no local fatiador em aço inoxidável, separado para derivados lácticos e derivados cárneos.

Art. 396. A balança deverá ser do tipo digital.

Art. 397. As instalações deverão contar com seladora à vácuo.

Art. 398. Para expedição, os frios devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C e seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização

Parágrafo Único. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração.

Art. 399. É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria.

Art. 400. A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Art. 401. O proprietário ou responsável deverá proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação.

Art. 402. A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M

Art. 403. O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação, sendo esse aprovado pelo serviço de inspeção.

#### CAPÍTULO XVI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 404. O estabelecimento processador de produtos comestíveis de origem vegetal de origem artesanal é responsável legal e juridicamente pelas consequências sobre a saúde pública, caso de comprove omissão ou negligências no que se refere aos aspectos higiênicos sanitários, à adição de produtos químicos e biológicos, e uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

Art. 405. A caracterização de qualquer tipo ou descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Art. 406. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 407. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

I

Iraceminha/SC, 05 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito de Iraceminha

### DECRETO 096/2018

Publicação Nº 1824086

Decreto nº 096/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Decreto Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais e conselho tutelar de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e tendo em vista a comemoração das festas de final de ano,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais e no conselho tutelar de Iraceminha, no dia 24 de dezembro de 2018, segunda-feira véspera de natal e dia 31 de dezembro de 2018, segunda-feira véspera de ano novo.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais será normal nos demais dias com expediente das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 05 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 2045 E 2046/2018

Publicação Nº 1823363

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		
-----		

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 2045/2018 - Contrato Nº: 2045/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Contratada...: JEFERSON NILSSON 06889046960

Valor ..... : 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018

Recursos ..... : Dotação: 2.055.3.3.90.00.00.00.00 (129)

Objeto ..... : Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a contratação de serviços de decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realizar a decoração natalina na Praça Municipal Jorge Lacerda, para a manutenção das atividades da Administração Geral.

Iraceminha, 5 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 2046/2018 - Contrato Nº: 2046/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Contratada...: IMPORTSUL LTDA - ME

Valor ..... : 3.604,37 (três mil seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a contratação de serviços de decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realizar a decoração natalina na Praça Municipal Jorge Lacerda, para a manutenção das atividades da Administração Geral.

Iraceminha, 5 de Dezembro de 2018

## **PORTARIA Nº 251/2018, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822701

PORTARIA Nº 251/2018, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – MÃE, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, por 07 (SETE) dias a Sra. MARISTELA TIBOLLA funcionária efetiva no cargo de TELEFONISTA, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 03 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## **PORTARIA Nº 252/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822703

PORTARIA Nº 252/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

## RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Tratamento de Saúde por 04 (QUATRO) dias ao Sr. LAURINDO DI DOMENICO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, 40hs semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, COM DATA RETROATIVA DE 03/12/2018, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 05 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA Nº 253/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823274

PORTARIA Nº 253/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

## RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARICLEI LUZIA KOELER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas, no período de 03 DE DEZEMBRO DE 2018 A 01 DE JANEIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 05 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 50/2018**

Publicação Nº 1822671

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA</b>  CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 50/2018 - PR</b>
	Processo Administrativo: 74/2018 Processo de Licitação: 74/2018 Data do Processo: 13/11/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2018  
 b) Licitação Nr.: 50/2018-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 05/12/2018  
 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica com rompedor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme itens e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA (2755)**

1	Horas de serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, com peso operacional mínimo de 17.000 Kg, com rompedor peso operacional 1.600 kg, acompanhado de veículo/caminhão para transporte da Máquina até os locais de trabalho em qualquer local dentro do território Municipal. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL, MÁQUINA PARA TRANSPORTE E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, sem custos adicionais ao Município.	HR	80,00	0,0000	447,00	35.760,00
---	---	----	-------	--------	--------	-----------

**Total do Fornecedor: 35.760,00**

**Total Geral: 35.760,00**

Iraceminha, 5 de Dezembro de 2018.

-----  
 JEAN CARLOS NYLAND  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Irani

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Publicação Nº 1823908

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRANI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação, por EMPREITADA GLOBAL, de pessoa jurídica, para execução de projeto de revitalização do Museu Monge José Maria, conforme projeto de engenharia.

Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 18/12/2018.

Abertura: às 09h00min do dia 18/12/2018.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br).

Irani, SC, 05 de dezembro de 2018.

SÍLVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR 100/2018

Publicação Nº 1822974

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FIXA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRANI.

SÍLVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e aguarda aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art 1º. Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 27 de 06 de Março de 2006, que dispõe sobre os cargos comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, passando a apresentar conteúdo conforme consta do anexo deste projeto.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irani/SC, 13 de novembro de 2018  
Sívio Antonio Lemos das Neves  
Prefeito

Registrado e Publicado nessa Secretaria em 13/11/2018.

Marcelo Pegoraro  
Secretário de Administração e Gestão

#### ANEXO IV

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Assessor Legislativo	01	C.C.	20h	1.750,84

#### ATRIBUIÇÕES

Coordenar e auxiliar a realização e desenvolvimento das sessões (ler correspondências, ofícios, projetos, indicações, requerimentos, moções etc) elaborar as atas, gravar as reuniões (áudio). Elaborar as pautas, confeccionar ofícios e demais documentos oficiais a pedido, encaminhando-os aos destinatários. Assessorar a presidência nos encaminhamentos de discussão e votação de projetos e proposições, anotar os resultados, carimbar os projetos aprovados e rejeitados e, colher a assinatura da mesa diretora. Registrar os vereadores inscritos para fazer uso da palavra, bem como sua ordem e auxiliar no controle do tempo dos pronunciamentos. Sanar eventuais dívidas procedimentais no curso das sessões.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
------------------------	-------------	--------	---------------	----------------

Assessor Parlamentar de Bancada	06	C.C.	20h	1.244,60
<b>ATRIBUIÇÕES</b>				
Redigir ofícios e correspondências. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, indicações, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, ante projetos e projetos de lei, moções e outros. Realizar pesquisas e levantamentos de dados. Elaborar pronunciamentos. Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais. Prestar atendimento à população, assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos. Organizar agenda de compromissos. Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar. Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.				

**LEI COMPLEMENTAR 99/2018**

Publicação Nº 1822965

LEI COMPLEMENTAR Nº 99 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e aguarda aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica fixado em 1 (um) salário mínimo o valor mínimo para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal, exceto quando proveniente de termo de confissão de dívida realizados em acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. A Procuradoria da Fazenda Municipal requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais cujos débitos inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal tenham valor atualizado igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, incluindo o valor dos juros, multa e honorários advocatícios, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

§ 1º Os autos de execução a que se refere o caput serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

§ 2º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do artigo 28, da Lei Federal Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput, será considerada a soma dos débitos atualizados das inscrições reunidas.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 4º - A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 13 de novembro de 2018.

Sívio Antonio Lemos das Neves  
Prefeito

Registrado e Publicado nessa Secretaria em 13/11/2018.

Marcelo Pegoraro  
Secretário de Administração e Gestão

# Irineópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 389/2018

Publicação Nº 1823676

PORTARIA Nº. 389/2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos nº 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional de MARIA IVONETE RODRIGUES, código 1577, ocupante do cargo efetivo de Professora de Inglês, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, quanto aos seguintes fatos:

I. Que nos últimos 12 (doze) meses, a servidora deixou de comparecer ao trabalho, injustificadamente e interpoladamente por 07 (sete) dias;

II. Que a servidora pode ter sua conduta caracterizada como descumprimento de deveres previstos no art. 144, inciso II, da Lei Complementar nº 01/97, podendo ser-lhe aplicada a penalidade de exoneração do serviço público, de acordo com o que estabelece o inciso III do Art.158, combinado com o Art. 162 da mesma Lei Complementar:

III- Que a servidora procedeu de forma desidiosa em suas funções no ano de 2018, uma vez que foram sugeridas diversas oportunidades de aperfeiçoamento e readaptação em sua prática pedagógica.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018 e designados as servidoras: MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHEN, Código 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; ROSANA DONDA RUCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, análise e julgamento dos fatos acima descritos. Parágrafo único. Fica designado como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária a Rosana Donda Ruckl.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 390/2018

Publicação Nº 1823603

PORTARIA Nº. 390/2018.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/05/2019, os efeitos da Portaria 061/2018 de 22/02/2018, com redação dada pelas Portarias nº 169/2018 e 263/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, nascida em 28/08/1995, portadora do CPF nº 106.925.519-05, RG nº 5.731.984 SESP/SC, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), vinculada a Secretaria de Educação para, em caráter temporário e excepcional atuar na Creche de Serrinha dos Gonçalves, em virtude de não haver recesso escolar na referida unidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

## **PORTARIA Nº 391/2018**

Publicação Nº 1823615

PORTARIA N º 391/2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e obedecendo as disposições do art. 17 da Lei Complementar n º 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL, responsável pela capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da Administração Municipal, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2018:

- I. Giozani Regina Crestani;
- II. Julio Cesar Quadros;
- III. Lademir Fernando Arcari;
- IV. Maria Laura Binder Lima;
- V. Suzane Furhmann;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 05 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

# Itaiópolis

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

Publicação Nº 1822612

CRENCIAMENTO nº 04/2018 - Objeto: Credenciamento para habilitar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itaiópolis/SC. Entrega da Documentação: A partir do dia 10 de dezembro 2018 até 04 de fevereiro de 2019; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, Av. Getúlio Vargas, 308 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 47 3652 2211. Itaiópolis, 05/11/2018. Felipe Tavares, Secretário Municipal da Saúde.

# Itapema

## PREFEITURA

### ERRATA N. 01 - 04.140.2018

Publicação Nº 1823643

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Itapema

Pregão Presencial nº. 04.140.2018

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de recepcionista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.140.2018.

1ª ERRATA

INCLUI-SE NO 5.3 – DA REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA:

5.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e fechamento do Livro Diário).

5.3.3 - Índice de Liquidez Geral, aplicando a seguinte fórmula

LG =

Resultando  $LG > \text{ou} = 1,00$  Onde

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS. Será considerada inabilitada a empresa cujo índice de Liquidez Geral for inferior a 1,00 (um).

5.3.4 - Índice de Liquidez Corrente, aplicando a seguinte fórmula

LC =

Resultando  $LC > \text{ou} = 1,00$ 

Onde

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS. Será considerada inabilitada a empresa cujo índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,00(um).

5.4.4 - Índice de Grau de endividamento, aplicando a seguinte fórmula

GE =

Resultando  $GE < \text{ou} = 0,50$ 

Onde

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

OBS. Será considerada inabilitada a empresa cujo índice de Grau de endividamento for superior a 0,50

5.4.5 - O Proponente deverá apresentar os cálculos necessários para obtenção dos índices previstos acima, devendo ser subscrito por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.140.2018 permanecem inalterados.

Itapema, 05 de dezembro de 2018.

RONALDO PAULINO

Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO 04.145.2018 - OXIGÊNIO

Publicação Nº 1822911

Estado de Santa Catarina

Município de Itapema

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:

Pregão Presencial nº. 04.145.2018.

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.145.2018.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018.

Abertura do Pregão: 18 (dezoito) de dezembro de 2018, às 13:00(treze) horas.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.145.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 05 de dezembro de 2018.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

## **EXTRATO 04.146.2018 - DIVISÓRIAS, FORROS**

Publicação Nº 1823056

Estado de Santa Catarina

Município de Itapema

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:

Pregão Presencial nº. 04.146.2018.

Objeto: Registro de Preço - Fornecimento e instalação de divisórias, forros de PVC e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.0146.2018.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018.

Abertura do Pregão: 18 (dezoito) de dezembro de 2018, às 15:00(quinze) horas.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.146.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 05 de dezembro de 2018.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

## **PUBLICAÇÃO 375 - PROCESSO 186.2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119.2018 - HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 1823891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 186/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.119.2018

HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.119.2018.

CONTRATADO: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 175.050,00 (cento e setenta e cinco mil e cinqüenta reais)

CONTRATADO: LUIZ MINIOLI NETTO EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais)

Itapema, 05/12/2018

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **LEI ORDINÁRIA N. 3808/2018**

Publicação Nº 1823684

Lei Ordinária n. 3.808, de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a instituição do programa de conscientização socioambiental e certificação "embaixador do verde", no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itapema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da

Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapema o PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CERTIFICAÇÃO "EMBAIXADOR DO VERDE", no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itapema.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, poderá desenvolver o PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CERTIFICAÇÃO "EMBAIXADOR DO VERDE", objetivando:

- I - orientar sobre o descarte adequado de resíduos sólidos urbanos, observadas as técnicas de coleta seletiva;
- II - conscientizar sobre a necessidade de preservação de córregos, rios e áreas de mananciais;
- III - transmitir conhecimentos sobre elementos poluentes e modos de prevenção e combate;
- IV - explicar a relação da atividade industrial com o meio ambiente, dando informações sobre meio renovável, aproveitamento, reaproveitamento de materiais e reciclagem;
- VI - incutir a necessidade de replantio e renovação das fontes naturais, como garantia de melhores condições de vida;
- VII - semear critérios de exploração racional de elementos da natureza;
- VIII - instruir as novas gerações sobre a importância de conservar um meio ambiente sadio e equilibrado;
- IX - difundir princípios de convivência com o verde em área urbana.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, poderá inserir dentre as atividades extracurriculares da Educação Básica, palestras sobre conscientização socioambiental.

Parágrafo Único. Nessas palestras poderão ser somadas atividades que consistirão em ações específicas voltadas à preservação do meio ambiente, que poderão ser ministradas por professores da rede municipal de ensino e outros profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, poderá inserir no programa instituído por esta Lei, palestras com temas específicos, em observância às necessidades ambiental e urbanística da região, podendo, inclusive, articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

§1º Nessas palestras poderão ser acrescentadas atividades práticas, específicas, sempre voltadas à conscientização socioambiental, podendo os alunos manusear, pintar, plantar, transformar objetos e materiais, através de tarefas dirigidas.

§2º As palestras descritas no "caput" deste artigo, poderão ser ministradas por professores da rede municipal de ensino ou outros profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º Aos alunos que participarem das atividades propostas ao término de cada ciclo de palestras, será conferido o certificado denominado "Embaixador do Verde".

Art. 5º O Órgão Ambiental Municipal, ficará encarregada da expedição do certificado, descrito no § 3.º do artigo 4.º, desta Lei, e o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, para as providências necessárias.

§1º No certificado "Embaixador do Verde" constarão no mínimo as seguintes inscrições: "Secretaria Municipal de Educação de Itapema, nome do aluno, unidade escolar, conteúdo ministrado, n.º da lei municipal, data de expedição, campos para assinatura dos responsáveis pelo Órgão Ambiental e Secretaria Municipal de Educação, ou por pessoas por eles indicadas."

§2º Esse certificado poderá ser entregue nas unidades de ensino, 02 (duas) vezes por ano e a cerimônia será realizada em suas dependências ou em outro local designado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º O Município de Itapema e a Secretaria Municipal de Educação, estão autorizados e poderão firmar convênios ou buscar parcerias, para concessão do certificado, constante desta Lei e execução das ações respectivas.

Parágrafo Único. Os convênios e as parcerias, poderão ser firmados com Órgãos e Entidades Públicas e/ou Privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 06 de dezembro de 2018.

Xavier de Legarrea Cañas  
Presidente

## LEI ORDINÁRIA N. 3809/2018

Publicação Nº 1823688

Lei Ordinária n. 3.809, de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a informatização do cartão de vacinação no município de Itapema, e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o cartão de vacinação eletrônico no Município de Itapema.

Parágrafo Único. Este cartão de vacinação eletrônico não substitui a carteira de vacinação física em vigência.

Art. 2º Os dados referentes à vacinação, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, por qualquer Unidade de Saúde, dentro do território do Município de Itapema, com acesso à rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Saúde, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, constando os dados básicos sobre crianças ou cidadãos, que vierem a ser vacinados, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

Parágrafo Único. Este banco de dados deverá estar disponível na rede mundial de computadores – internet, aos usuários do SUS, mediante cadastro ou outro critério a ser definido pela Secretaria Municipal da Saúde, resguardando o sigilo destas informações, perante terceiros.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a criação de infraestrutura necessária, bem como a utilização dos meios legais necessários para a informatização do sistema de vacinação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, em 06 de dezembro de 2018.  
Xavier de Legarrea Cañas  
Presidente

### **LEI ORDINÁRIA N. 3810/2018**

Publicação Nº 1823690

Lei Ordinária n. 3.810, de 06 de dezembro de 2018.

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Itapema.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muletas, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapema, em 06 de dezembro de 2018.  
Xavier de Legarrea Cañas  
Presidente

### **LEI ORDINÁRIA N. 3811/2018**

Publicação Nº 1823692

Lei Ordinária n. 3.811, de 06 de dezembro de 2018.

Altera o Art. 3.º da Lei Municipal nº 3.685 de 06 de outubro de 2017, que Institui o Plano de Mobilidade Urbana de Itapema, estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e XV do Art. 3.º da Lei Ordinária n.º 3.685, de 06 de outubro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3.º ...

III - CALÇADA - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

(...)

XV - PASSEIO - parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapema, em 06 de dezembro de 2018.

Xavier de Legarrea Cañas

Presidente

## **LEI ORDINÁRIA N. 3812/2018**

Publicação Nº 1823693

Lei Ordinária n. 3.812, de 06 de dezembro de 2018.

Altera a lei nº 3.366, de 22 de outubro de 2014, que disciplina a utilização das caçambas estacionárias nas vias públicas municipais, determinando penalidades pelo não cumprimento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os inciso III e IV e o caput do art. 2º da Lei nº 3366, de 22 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

(...)

III - Considera-se passeio, parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, nos termos da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Transito Brasileiro - CTB.

IV - Considera-se calçada, parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, nos termos da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Transito Brasileiro – CTB.

Art. 2º Os §§ 2º, 3º, 4º e 5º e o caput do Art. 5º da Lei nº 3366, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A disposição da caçamba estacionária, quando na pista de rolamento da via pública, deverá ocorrer em local em que não haja, de acordo com a regulamentação viária e as normas de trânsito, vedações às operações de parada e estacionamento.

(..)

§ 2.º Havendo vedação por sinalização regulamentar de trânsito e normas de trânsito ou por impossibilidade física de dispor-se a caçamba estacionária na pista de rolamento, poderá o órgão competente autorizar sua disposição sobre a calçada.

§ 3.º A caçamba estacionária não pode permanecer sobre o passeio.

§ 4.º Estando a caçamba estacionária disposta na calçada, deverá ser respeitado o espaço de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre para o trânsito de pedestres, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.685 de 06 de outubro de 2017.

§ 5.º O proprietário do imóvel ou o responsável pela obra, ficam obrigados a manter limpo o local onde está depositada a caçamba estacionária, quando a mesma estiver sobre a via pública, sob pena de incorrer nas penalidades descritas na Lei Complementar n.º 08/2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 06 de dezembro de 2018.

Xavier de Legarrea Cañas

Presidente

## **PORTARIA N. 032/2018**

Publicação Nº 1823677

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 032/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido férias, referente ao período 2017/2018, ao servidor Ricardo Alex de Souza, cujo o gozo compreenderá ao período de

11/12/2018 à 30/12/2018.

Art. 2º Converter o período de 01/12/18 à 10/12/18 em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, dos dias correspondentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 30 de novembro de 2018.

Xavier Legarrea Cañas

Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

## **PORTARIA N. 033/2018**

Publicação Nº 1823671

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 033/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora Taiane Correia Koeppé de Paiva, inscrito sob número do CPF – 063.735.179-77, número de RG – 4689400 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, conforme requerimento do Vereador Fafá.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 05 de dezembro de 2018.

Xavier de Legarrea Cañas

Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 227/2018

Publicação Nº 1823673

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 227/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 227/2018

Contratante: Município de Itapiranga

Objeto: Contratação da "Banda Indexão" através de seu empresário exclusivo, para animação da festa da virada (réveillon) na cidade de Itapiranga.

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Contratado: Gilmar Bandeira 02519644931

Valor global: R\$ 8.500,00.

Itapiranga - SC, 04 de dezembro de 2018.

Jorge Welter – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018

Publicação Nº 1823439

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 224/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PELÍCULAS, DISCOS TACÓGRAFOS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTES MUNICÍPIOS.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por lote

Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 18/12/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.itapiranga.sc.gov.br](http://www.itapiranga.sc.gov.br) ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail [compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 05 de dezembro de 2018.

PAULO JOSÉ THEOBALD

Secretário de Transportes e Obras

### DECRETO Nº 236, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823046

DECRETO Nº 236, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 10.000,00 e na fonte de recurso 1036 – Transf. de Recursos da União – Salário Educação, no valor de R\$ 10.000,00:

003.0001 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

001.0004.0181.2006 – Convênio de Trânsito

33.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

006.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012.0361.0012.2022 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.1036 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2018.

Itapiranga, SC., 29 de novembro de 2018.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann

Secretaria Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 237, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823048

DECRETO Nº 237, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 20.000,00:

003.0001 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

004.0122.0002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos

44.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 30 de novembro de 2018.

Itapiranga, SC., 30 de novembro de 2018.

Jorge Welter

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann

Secretaria Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 238, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823049

DECRETO Nº 238, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para a Saúde 15%, no valor de R\$ 20.000,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

33.90.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2018.

Itapiranga, SC., 30 de novembro de 2018.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann

Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 239, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823050

DECRETO Nº 239, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:

Decreta:  
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1036 – Transf. de Recursos da União – Salário Educação, no valor de R\$ 12.000,00:

006.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012.0361.0012.2022 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.1036 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2018.  
Itapiranga, SC., 30 de novembro de 2018.Jorge Welter  
PrefeitoPublicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios  
Lauro Schlickmann  
Secretaria Municipal de Administração.**DECRETO Nº 240, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823052

DECRETO Nº 240, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:

Decreta:  
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1001 – Recursos de Impostos para a Educação 25%, no valor de R\$ 40.000,00:

006.0001 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação

0012.0361.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

33.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

006.0002 - Ensino Fundamental

0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2018.  
Itapiranga, SC., 30 de novembro de 2018.Jorge Welter  
PrefeitoPublicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios  
Lauro Schlickmann  
Secretaria Municipal de Administração.

**QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 200/2018**

Publicação Nº 1823244

**MUNICÍPIO DE ITAIPIRANGA**

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Pág 1 / 1

**Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 200 / 2018**  
**AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2018.**

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 CM X 140 CM TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 CM (LARGURA X 140 CM (COMPRIMENTO); EM TECIDO FELPUDO; TELA JACQUARD LISO COM BARRA VELOUR; FIO PENTEADO, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 472 G/M². EM CORES SORTIDAS A ESCOLHER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA PRESENTE.	DOHLER	UND	0,00	1,750	33,00	57.750,00	Lance
<b>Total por Fornecedor:</b>							<b>57.750,00</b>	
<b>Total Geral:</b>							<b>57.750,00</b>	

**Resumo dos Fornecedoros**

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
201960 - V BARASUOL EIRELI ME	1	57.750,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WCO461201-750-LXMPNI-281715237 - Emitido por: DAISY CAROLINE ROHDEN NECKEL

05/12/2018 14:13

# Itapoá

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3842, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823263

DECRETO MUNICIPAL Nº 3842, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização monetária da base de cálculo do valor venal de imóveis para o exercício de 2019 e dá outras.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 716, de 01 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido em 4,56% (quatro inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) o valor venal dos imóveis lançados no exercício de 2019, considerando o índice de correção monetária, apurado na Secretaria da Fazenda, fundamentado no IPCA de novembro/2017 a outubro/2018,

Art. 2º Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU terão as opções de pagamento conforme fixado no artigo 4º da Lei Municipal nº 716/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3843, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823266

DECRETO MUNICIPAL Nº 3843, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização monetária das taxas prevista na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 716, de 01 de setembro de 2017, para o exercício de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 716/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido em 4,56% (quatro inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) o valor das taxas previstas na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 716/2017, para o exercício de 2019, considerando o índice de correção monetária, apurado na Secretaria da Fazenda, fundamentado no IPCA de novembro/2017 a outubro/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3849, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823818

DECRETO MUNICIPAL Nº 3849, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 41 e inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA – 2018, considerando também o Ofício nº 200/2018/CF,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) conforme segue:

Anulação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 Câmara Municipal de Vereadores

0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal (EM LEG 91 E 92/2017)

33390 Aplicações Diretas (418) FR 01000000 .....R\$40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: .....R\$40.000,00

Suplementação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 Câmara Municipal de Vereadores

0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal (EM LEG 91 E 92/2017)

34490 Aplicações Diretas (419) FR 01000000 ..... R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R\$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de dezembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR

SECRETÁRIO DA FAZENDA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

Publicação Nº 1823320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

PROCESSO Nº 148/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Global, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:00min do dia 18 de dezembro de 2018, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 18 de dezembro de 2018, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada e interligação dos prédios municipais, através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, com fornecimento de equipamentos e sistema de monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 05 de dezembro de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

Publicação Nº 1823055

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, com sede à Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.911/0001-29, Inscrição Estadual: 253081130, representada neste ato por procurador, o Sr. ELIZEU COELHO RAUPP, portador do CNPF/MF nº 951.737.819-07 e do CI.RG nº 3.388.364 SESP/SC.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018 – PROCESSO Nº 122/2018.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para uso nas Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 25.441,16 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA  
Secretária de Saúde

### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018**

Publicação Nº 1823058

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELLI, com sede à CSC 10, Lote 02, Loja 03, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72.016-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.806.688/0001-20, Inscrição Estadual: 07.673.315/001-20, representada neste ato por sócio, o Sr. JOÃO DA SILVA MENDONÇA, portador do CNPF/MF nº 220.653.261-15 e do CI.RG nº 603.108 SSP/DF.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018 – PROCESSO Nº 122/2018.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para uso nas Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA  
Secretária de Saúde

### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018**

Publicação Nº 1823060

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, com sede à Rua Plácido Damiani, nº 1.200, Frei Rogério, Lages/SC, CEP: 88.508-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.044.069, Inscrição Estadual: 258.108.681, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. STEFAN SYMALLA, portador do CNPF/MF nº 012.721.746-03 e do CI.RG nº V429841-S.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018 – PROCESSO Nº 122/2018.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para uso nas Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 3.417,85 (três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA  
Secretária de Saúde

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018**

Publicação Nº 1823061

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, com sede à Rua Marcos Hosang, nº 18, Sala 01, Seminário, Taió/SC, CEP: 89.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.748/0001-27, Inscrição Estadual: 255.464.118, representada neste ato pela sócia-administradora Sra. FRANCIELI BAGATOLI, portadora do CNPF/MF nº 069.220.449-08 e do CI.RG nº 4.935.722 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018 – PROCESSO Nº 122/2018.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para uso nas Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 5.999,90 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA  
Secretária de Saúde

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018**

Publicação Nº 1823796

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: LARISSA ALVES ROSSA SILVESTRO ME, com sede à Avenida José da Silva Pacheco, nº 1447 – sala 01, Bairro: São José, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.508/0001-06 e Inscrição Estadual: Isento.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 123/2017.

Objeto: SERVIÇOS DE REBOQUE, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO OU ENVOLVIDOS EM ILÍCITOS PENAIIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 714/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2019.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL VIDA ALMEIDA  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

**PREGÃO Nº 107/2018 - AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS**

Publicação Nº 1822979

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2018  
PROCESSO Nº150/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de licitações e Contratos, e que às 16h:00min do dia 09 de janeiro de 2019, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO STATION WAGON OU SUV, DESTINADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.  
 Angela Maria Puerari  
 Diretora do Dtº de Administração  
 Decreto Municipal nº3479/2018

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA  
 CHEFE DE GABINETE

RICHARDSON BORTOLINI LIMA  
 COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR –  
 1º Tenente PM – 4ºPEL/3ºCIA/8ºBPM

## TERMO ADITIVO Nº 117/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018

Publicação Nº 1823453

TERMO ADITIVO Nº117/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, e de outro lado a Empresa FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 54 – sala 02, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.496.633/0001-32 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. LAUDIR ZERMIANI, portador do CNPF/MF nº 304.539.179-68 e do CI.RG nº 645.101-2-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditar a Contratação de empresa especializada em eventos esportivos com apoio técnico e operacional para realização do Projeto Verão 2018/2019, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 -PROCESSO Nº 67/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO

Altera cláusula primeira "Do objeto", acrescentando o percentual de 25% ao item nº3, totalizando o valor de R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais), conforme apresentado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE JOGOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol, categoria masculino veterano, com equipe composta por 1 (um) mesário, 2 (dois) bandeirinhas, 1 (um) árbitro de jogo e 1 (um) árbitro reserva. A equipe de arbitragem deverá estar em campo 30 minutos antes do início da partida e em no máximo 48 horas após o jogo remeter à Secretaria de Esporte e Lazer a súmula de jogo e o relatório do jogo devidamente assinados por toda a equipe de arbitragem	5	R\$356,00	R\$1.780,00
VALOR TOTAL R\$				1.780,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº60/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº60/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 03 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE SILAS SCHAFHAUSER MUNICIPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME LAUDIR ZERMIANI
Testemunhas:  Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - EDITAL 046/2018 - ENFERMEIRO**

Publicação Nº 1823488

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2018  
ENFERMEIRO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ANTONIO CORDEIRO SANTOS JÚNIOR para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 05 de dezembro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018**

Publicação Nº 1824022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
PROCESSO Nº 04/2018

A Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Decreto Legislativo Municipal nº 24/2013, consoantes condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as 09h00min do dia 19 de dezembro de 2018 receberá o protocolo dos envelopes na recepção da Câmara, e que às 09h30min do dia 19 de dezembro de 2018, no plenário da Câmara Municipal de Itapoá, com a condução do Pregoeiro Oficial da Câmara Sr. Francisco Xavier Soares Filho e a equipe de apoio, conforme nomeação definida na Portaria nº 54/2018. Realizar-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 04/2018, inicialmente com a abertura dos envelopes devidamente protocolados, em conjunto com o credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de 32 (trinta e dois) Notebooks, 1 (um) Computador Desktop, 1 (um) Projetor Multimídia, 4 (quatro) Nobreaks e 5 (cinco) Discos Rígidos (HD), para reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Itapoá-SC, esta localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, e conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018. O Edital estará disponível do site [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br), no banner "Licitações", ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou poderá ser obtido diretamente na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira.  
Itapoá, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA  
Câmara Municipal de Itapoá-SC  
Presidente da Mesa Diretora

# Ituporanga

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1.098, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822828

PORTARIA Nº 1.098, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000 e Contrato nº 34/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o contrato de FRANCISCA ALVES MASSELAÍ PINTO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para 20 horas semanais com desempenho da função no CE. Bernardina Farias de Matos.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

### PORTARIA Nº 1.099, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822829

PORTARIA Nº 1.099, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53, Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Conceder READAPTAÇÃO à servidora SIDNEY TEREZINHA HAMMES, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Cecília Kopp Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no período de 07/11/2018 a 05/05/2019.

Art. 2º Fica atribuído exercício na Secretaria da Administração, com o desempenho de suas funções no Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

### PORTARIA Nº 1.100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822831

PORTARIA Nº 1.100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, acordado com a Lei nº 1839/2000 e Lei Complementar 020/2008, bem como Contrato nº 035/2018 e certidão exarada da Secretaria da Educação, RESOLVE;

Art. 1º. PRORROGAR até 20/12/2018 o contrato de trabalho de MARLEIDE MARIA BRITO WEIRICH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Sidney Hammes que se encontra em readaptação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2018.

Ituporanga, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

### **PORTARIA Nº 1.101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822832

PORTARIA Nº 1.101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor JEFERSON DE SOUZA, admitido em caráter temporário no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária de Administração

ADILSON RODE

Secretário da Agricultura

### **PORTARIA Nº 1.102, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822833

PORTARIA Nº 1.102, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora CAROLINA THEISS VIEIRA DA CRUZ, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1.103, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822834

PORTARIA Nº 1.103, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora JOSIANE SCHRODER, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822835

PORTARIA Nº 1.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora MARIZA APARECIDA DOS SANTOS SINHUK, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor em V.E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1.105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822837

PORTARIA Nº 1.105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora THAIS REGINA COELHO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no CE. Profº Curt Hamm, em vaga excedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1.106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822839

PORTARIA Nº 1.106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 4625/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor LINO GESSER, ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/06/2012 a 06/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO  
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1.107, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822840

PORTARIA Nº 1.107, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora IRMA JOVIANE STEINBACH WEISS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Bom Pastor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO  
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE  
Secretária da Educação

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### 1º TA AO CONTRATO 118/2017

Publicação Nº 1823011

Estado de Santa Catarina  
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo  
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2017  
Contratante: Município de Jacinto Machado  
Contratado: O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA  
Objeto: Prorroga o prazo de vigência e o valor do Contrato nº 118/2017  
Valor: R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)  
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019  
Jacinto Machado/SC, 05/12/2018

### 2º TA AO CONTRATO 10/2017 FMS

Publicação Nº 1822945

Estado de Santa Catarina  
Município de Jacinto Machado  
Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo  
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda ME  
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 10/2017  
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) estimado  
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019  
Jacinto Machado/SC, 05/12/2018

### 3º TA AO CONTRATO 15/2017

Publicação Nº 1822916

Estado de Santa Catarina  
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo  
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017  
Contratante: Município de Jacinto Machado  
Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do estado de Santa Catarina – CIEE/SC  
Objeto: Prorroga o prazo de vigência e o valor da contribuição institucional do Contrato nº 15/2017  
Cláusula Terceira – Do valor da Contribuição Institucional  
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 15/2017, passando a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: A CONTRATANTE pagará ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R\$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.  
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) estimado  
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019  
Jacinto Machado/SC, 05/12/2018

### DECRETO Nº. 112 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822854

DECRETO Nº. 112 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 189.643,40 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1.038– Aquisição de Máquinas, Equip., Veículos e Construções

Modalidade de Aplicação: (73) – 4.4.90.00.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R\$ 189.643,40

TOTAL ..... R\$ 189.643,40

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC (vinculação 0094 – Recursos Vinculados Federais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados em Conta Bancária específica para movimentação dos recursos supra mencionados e destinados a realização de Obras de Infra-Estrutura Urbana através da execução de Drenagem e Obras de Arte Corrente na Rua Manoel Emerich Prestes, Bairro Arizona, Município de Jacinto Machado - SC.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 01 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA MEZZARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO Nº. 113 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822860

DECRETO Nº. 113 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1.038– Aquisição de Máquinas, Equip., Veículos e Construções

Modalidade de Aplicação: (72) – 4.4.90.00.00.00.0091 – Aplicações Diretas ..... R\$ 48.000,00

TOTAL ..... R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos oriundos da Alienação de Bens Móveis (vinculação 0091 – Alienação de Bens) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados em Conta Bancária específica para movimentação dos recursos supra mencionados.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 01 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA MEZZARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECRETO Nº. 114 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822864

DECRETO Nº. 114 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso IV da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado do exercício de 2018, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0303(24) – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00  
TOTAL GERAL: ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2017, originado de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 56.463,04 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos), depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 16.441-0, no Município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 01 de novembro de 2018.  
JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECRETO Nº. 115 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822869

DECRETO Nº. 115 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R\$ 58.175,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Modalidade de Aplicação: (05) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R\$ 58.175,00  
TOTAL ..... R\$ 58.175,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Modalidade de Aplicação: (08) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00  
SUB-TOTAL ..... R\$ 50.000,00

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R\$ 8.175,00  
 SUB-TOTAL ..... R\$ 8.175,00  
 TOTAL ..... R\$ 58.175,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de Novembro de 2018.  
 JOÃO BATISTA MEZZARI  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECRETO Nº. 116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822881

DECRETO Nº. 116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 314.151,83 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica  
 Modalidade de Aplicação: (27) – 3.1.90.00.00.00.0092 – Aplicações Diretas ..... R\$ 314.151,83  
 TOTAL ..... R\$ 314.151,83

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNDE – FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (vinculação 0092 – Fundão 60%) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 17.737-7, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.  
 JOÃO BATISTA MEZZARI  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3444/2018

Publicação Nº 1823073

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 3444/2018  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado  
 Contratado: Vip Car Veículos Ltda  
 Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos, zero KM, ano/modelo 2018, tipo picape cabine dupla, 4 (quatro) portas, conforme especificações

constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Valor: R\$ 139.800 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Vigência: de 05/12/2018 a 05/01/2019.

Jacinto Machado/SC, 05 de dezembro de 2018.

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 30010/2018 CONTENDO AS CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 30801/2018 E PROCESSO Nº 30863/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 165/2018**

Publicação Nº 1823747

Recurso interposto pela empresa Gustavo Diniz Guerra Serviços de Construção Civil e Terraplanagem Eireli ante a inabilitação no certame Concorrência nº 165/2018 - para Registro de Preços - Processo nº 30010/2018 contendo as contrarrazões Processo nº 30801/2018 e Processo nº 30863/2018

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Gustavo Diniz Guerra Serviços de Construção Civil e Terraplanagem Eireli protocolado sob o nº 30010/2018 e contrarrazões protocoladas pela empresa Construtora Fortunato Ltda sob o nº 30801/2018 e pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda sob o nº 30863/2018, ante ao julgamento das habilitações, efetuado pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 12.362/2018, no certame Concorrência nº 165/2018 para Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica CBUQ – Faixa C com aplicação.

Preliminarmente cumpre informar que a decisão será efetuada em conjunto visto que houve o apensamento dos processos supramencionados.

O recurso interposto foi protocolizado pela licitante em 08/11/2018, e as contrarrazões ocorreram nos dias 20/11/2018 e 21/11/2018 respectivamente, verificando-se assim que os mesmos foram tempestivamente protocolados, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 31/10/2018 e a intimação da apresentação de recurso se deu em 09/11/2018.

Pleiteia a empresa Gustavo Diniz Guerra Serviços de Construção Civil e Terraplanagem Eireli, a reforma da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação a fim de habilitá-la no certame Concorrência nº 165/2018, vez que segundo a ora recorrente, sua inabilitação foi equivocada, quanto a não apresentação do Ato Constitutivo dentro do envelope da habilitação, aduz que apresentou o Ato Constitutivo da empresa no momento do credenciamento, estando à partir desse momento de posse da comissão, sendo que sua inabilitação por este fato demonstra excesso de formalismo. E, quanto a licença ambiental exigida, aduz a recorrente que apresentou a documentação em nome da Britagem Gaspar Ltda, porém foi inabilitada por não ter apresentado o documento em seu nome, fato este que no entender da recorrente foi equivocado, vez que o edital não exigia que o tal documento fosse em nome da licitante, tampouco que houvesse a necessidade de que, sendo o mesmo em nome de terceiro, deveria apresentar contrato de fornecimento com o terceiro, ferindo o princípio do julgamento objetivo.

Em contrarrazões, tanto a licitante Construtora Fortunato Ltda quanto a licitante Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda aduzem em síntese, que o julgamento da Comissão Especial de Licitação se deu em consonância com o edital, devendo o mesmo ser mantido.

Das alegações, houve a manifestação da Comissão Especial, informando que quanto ao ato constituído da recorrente, a empresa não atendeu a documentação exigida pelo edital e quanto às licenças ambientais, a recorrente apresentou na fase de habilitação as mesmas em nome de terceiro, e não se demonstrou nenhuma autorização ou mesmo contrato entre as partes, para o fornecimento dos insumos, pela Empresa Britagem Gaspar Ltda. Portanto a Comissão manteve a INABILITAÇÃO da empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM EIRELLI.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

#### II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

O parecer da Procuradoria informa que no que se refere a ausência do contrato social dentro do envelope de habilitação, mas sendo o mesmo entregue de forma antecipada quando do credenciamento da empresa, e após este momento o Contrato Social se fez integrar ao procedimento licitatório, antecedendo inclusive a abertura dos envelopes de habilitação, evidencia-se excesso de formalismo pela Comissão ao inabilitar a ora recorrente.

E no que se refere à decisão de inabilitação por descumprimento da apresentação de licenças ambientais da pedreira, usina de britagem e usina asfáltica, constata-se que a empresa, ora recorrente o fez em consonância ao solicitado no edital, vez que o mesmo não solicitava a apresentação de contrato para fornecimento eventual. Desse modo, quanto a este item, observa-se a necessidade de retificação da análise em homenagem ao princípio do julgamento objetivo consagrado no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Desta feita, demonstrado pelo parecer jurídico anexo, resta evidenciado que a inabilitação quanto as alíneas "a" e "k" do item 3.1 do certame em análise, foi equivocada, devendo a mesma ser reformada.

Por todo o exposto no parecer jurídico, verifica-se que a decisão da Comissão Especial de Licitação ao inabilitar a empresa Gustavo Diniz Guerra Serviços de Construção Civil e Terraplanagem Eirelli deve ser reformada, a fim de declarar a empresa habilitada vez que houve a demonstração de cumprimento das exigências conforme requisitadas nas alíneas "a", "k" do item 3.1 do Edital de Concorrência n 165/2018 para registro de Preços, conforme os entendimentos citados da doutrina e dos Tribunais Pátrios.

### III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo PROVIMENTO TOTAL do recurso administrativo protocolizado pela empresa Gustavo Diniz Guerra Serviços de Construção Civil e Terraplanagem Eirelli, sob o n.º 30.010/2018, DEVENDO SER REFORMADA A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, A FIM DE DECLARAR A EMPRESA HABILITADA, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal da Administração

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 197/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1823719

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 197/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 e Processos: 53/2017-FMS E 12/2017-FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.

CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 163/2017, segundo as conveniências da administração direta. DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 122/2018/SEMAD-DA, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.183.0410.2.257	Manutenção das atividades do programa Polícia Militar	3.3.90 – Aplicações Diretas	454	098
33.02.06.183.0410.2.257	Manutenção das atividades do programa Polícia Militar	4.4.90 – Aplicações Diretas	455	098
33.02.06.183.0410.2.262	Instalação e manutenção de câmeras de vigilância	3.3.90 – Aplicações Diretas	458	377

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello e José Senilton Kohlbeck.

Argos Jose Burgardt  
Secretario Municipal da Administração

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 198/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Publicação Nº 1823721

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 198/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 e Processos: 53/2017-FMS E 12/2017-FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.

CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 163/2017, segundo as conveniências da administração direta. DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 122/2018/SEMAD-DA, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.183.0410.2.257	Manutenção das atividades do programa Polícia Militar	3.3.90 – Aplicações Diretas	454	098
33.02.06.183.0410.2.257	Manutenção das atividades do programa Polícia Militar	4.4.90 – Aplicações Diretas	455	098

33.02.06.183.0410.2.262	Instalação e manutenção de câmeras de vigilância	3.3.90 – Aplicações Diretas	458	377
-------------------------	--	-----------------------------	-----	-----

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello e Marlon Cristof.

Argos Jose Burgardt  
Secretario Municipal da Administração

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 502/2018 AO CONTRATO Nº 267/2018

Publicação Nº 1823734

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 502/2018 AO CONTRATO Nº 267/2018

DO PROCESSO: Dispensa nº 133/2018

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Da CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, o Sistema: Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

DA DURAÇÃO: O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.898,96 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.741,58 (um mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
004.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.93 – Aplicações Diretas	Orçamento 2019	Próprios

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 267/2018.

DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gilsoni Lunardi Albino.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 495/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

Publicação Nº 1823731

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 495/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 049/2016.

FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: INFRAUSUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 1020 – Dorval Marcatto no Bairro Chico de Paulo, com extensão de 738,07m (setecentos e trinta e oito vírgula zero sete metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência no item 6.2 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 327/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 425/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº

141/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 224/2018, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 22/12/2018 com término em 21/12/2019.

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 21 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.885/2016, servidor público Engenheiro Felipe Ememendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Jaime Barbosa Soares Filho.

Argos José Burgardt

Secretário Municipal da Administração

Secretário Municipal da Administração

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 193/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Publicação Nº 1823718

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 193/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FROAGRO.

CONTRATADA: TECNOLAR LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 35/2018, segundo as conveniências da administração direta.

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 163/2018/SEMAD/DA, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.122.0300.2.059	Manutenção patrimonial – administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	772	1080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Daniel Peach e Hélio Almir Bagatoli

Argos Jose Burgardt

Secretario Municipal da Administração

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 449/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334/2016

Publicação Nº 1823723

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 449/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 124/2016 ao CREDENCIAMENTO 085/2016.

FUNDAMENTO: inciso II, do artigo 57 c/c artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RAIOS-X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA E ECOGRAFIA, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos a saúde relacionada a atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital.

DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução do contrato original previsto no item 4.1 da cláusula quarta, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 470/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2018 a 05/12/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	66	80
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Maurício José Souto-Maior.

Argos José Burgardt

Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 490/2018 AO CONTRATO Nº 210/2018

Publicação Nº 1823727

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 490/2018 AO CONTRATO Nº 210/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2018.

FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação da Praça com Área de Lazer, destinado para modernização da infraestrutura da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, no Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 315/2018, fica prorrogado por mais 92 (noventa e dois) dias a contar de 21/09/2018 com término em 21/12/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 19 de fevereiro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.034/2018, servidor público Engenheiro Humberto José Travi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Gilmar Ricardo Bernardino.

Augustinho Ferrari

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 494/2018 AO CONTRATO Nº 225/2018

Publicação Nº 1823729

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 494/2018 AO CONTRATO Nº 225/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 060/2018

FUNDAMENTO: artigo 57, §1º, I, II, IV e V E 65 § 1º da Lei 8.666.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 705 – Albino Zanguelini, 730 – Otaviano Tissi, 920 – Gennaro Sarti e 728 – Luiz Schiochet, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.181,07 m (hum mil cento e oitenta e um vírgula sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I, II, IV e V da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 368/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22/12/2018 com término em 19/02/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do

presente, no valor de R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), correspondentes a 0,9% (nove décimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R\$ 55.703,98 (cinquenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 6,04% (seis inteiros e quatro centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R\$ 968.972,88 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450.1.324	Pavimentação Rua – 705-Albino Zanghelni	4.4.90 – Aplicações Diretas	902	1555

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 12.099/2018.

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 20 de abril de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.030/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.

SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Gustavo Camargo Boaretto.

Onésimo José Sell

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 452/2018 AO CONTRATO Nº 303/2016

Publicação Nº 1823726

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 452/2018 AO CONTRATO Nº 303/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 e Processos: 046/2016-FC, 022/2016-FME, 002/2016-FUJAMA, 010/2016-ISSEM PREVIDÊNCIA/ ASSISTÊNCIA, 030/2016-FMS, 133/2016-SAMAE

FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUJAMA – FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE, ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para a Gestão Pública Integrada, compreendendo os Sistemas de: Planejamento (PPA, LDO E LOA), Gestão Contábil, Controle Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Estoque, Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional), Gestão Tributária (IPTU, ITBI, Gestão de Obras, Gestão de Fiscalização, Gestão de ISS e Econômicos, Gestão de Dívida Ativa, Gestão de Receitas e Taxas Diversas, Contribuições e Melhorias), Gestão Escritura Fiscal do ISS – Web, Atendimento ao Cidadão – Web, Nota Fiscal Eletrônica – Web, Protocolo – Web, Procuradoria Jurídica e Portal da Transparência – Web, bem como serviços de implantação e treinamento, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 020/2017, acrescido pelos itens 5.1 e 5.2 da cláusula quinta do Segundo Termo Aditivo nº 198/2017, acrescido pelos itens 3.1 e 3.2 da cláusula terceira e suprimido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 434/2017, suprimido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 201/2018, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 362/2018, fica reajustado, a partir de 28/09/2018, em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), referente ao Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, passando a vigorar os valores conforme demonstrativo dos serviços. Em consequência ao reajuste, o valor do contrato passa a ser de R\$ 1.975.189,32 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019, como segue:

Entidade	Classif. Funcional	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso
Fundação Cultural	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Fundação Municipal de Esportes	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Fundação Municipal de Meio Ambiente	18.122.0300.4.150	3.3.90	1	Próprio
Fundo Mun. Desenvolv. Rural	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio

Fundo Municipal Direitos Difusos	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Fundo Municipal Previdência Social (FMPS)	09.126.0300.4.310	3.3.90	12	Próprio
Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA)	08.126.0300.4.357	3.3.90	40	Próprio
Instituto de Seguridade Servidores Municipais (ISSEM)	09.126.0300.4.310	3.3.90	12	Próprio
Instituto de Seguridade Servidores Municipais (ISSEM)	08.126.0300.4.357	3.3.90	40	Próprio
Fundo Municipal Rotativo Habitacional	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Fundo Municipal de Saúde	10.126.0300.2.690	3.3.90	159	Próprio Receitas Impostos e Transf. de Impostos Saúde
Fundo Municipal de Turismo	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Prefeitura Municipal	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Fundo Municipal de Desenvolv. Econômico	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Fundo Municipal da Criança e Adolescência	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Fundo Municipal da Assistência Social	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Câmara Municipal	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio
Samae – Serv. Autônomo Mun. de Água e Esgoto	17.122.0302.4.425	3.3.90	10	Próprio
Instituto Jourdan	04.126.0300.2.061	3.3.90	59	Próprio

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Antídio Aleixo Lunelli, Dalton Fernando Fischer, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Ernesto Muniz de Souza Júnior.

Argos José Burgardt  
Secretário Municipal da Administração

## ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 373/2018

Publicação Nº 1823736

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2018

Contrato nº 373/2018

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Ambrósio Pinter, no Centro e das Ruas Olímpio Junkes, José de Paula Bueno e Frederico Balsanelli, no Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 653,66 m (seiscentos e cinquenta e três vírgula sessenta e seis metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 082/2018, e formalizada pelo Contrato nº 373/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido motivos de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8º da lei 8.666/93.

Jaraguá do Sul, 03 de Dezembro de 2018.

ARIANO JOSÉ TOASSI  
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;  
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 03 de Dezembro de 2018.

ONÉSIMO JOSÉ SELL  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 271/2018/COGEM**

Publicação Nº 1823697

PORTARIANº 271/2018/Cogem  
Designa Defensor Dativo no Processo  
Administrativo Disciplinar Nº 037/2018.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;  
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 0512/2017, de 15/05/2017;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 160/2018/2ª CPAD, de 22/11/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/12/2018, "ad hoc" o servidor público municipal ANDRÉ CLÉBER DE MELO, matrícula 7950-2, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2017, instaurado pela Portaria Nº 798/2018, de 05/10/2018, a que responde a servidora pública municipal Vanessa Cristhina da Silva, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Controladora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 272/2018/COGEM**

Publicação Nº 1823698

PORTARIANº 272/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 214/2018/3ª CPPAD, de 30/11/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/12/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2017, instaurado pela Portaria Nº 1201/2017, de 04/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Controladora Geral do Município

**PORTARIA Nº 273/2018/COGEM**

Publicação Nº 1823699

PORTARIANº 273/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 215/2018/3ª CPPAD, de 30/11/2018, da Terceira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018, instaurado pela Portaria Nº 325/2018, de 30/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Controladora Geral do Município

### **PORTARIA Nº 274/2018/COGEM**

Publicação Nº 1823700

PORTARIANº 274/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2018/2ª CPPAD, de 04/12/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/12/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2018, instaurado pela Portaria Nº 609/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Controladora Geral do Município

### **PORTARIA Nº 275/2018/COGEM**

Publicação Nº 1823701

PORTARIANº 275/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2018, de 26/11/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO a Decisão nº 163/2018/GAPREF, que concede o prazo até 21/12/18 impreterivelmente para conclusão dos trabalhos afetos ao PAG 013/2017;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, até o dia 21/12/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 013/2017, instaurado pela Portaria Nº 818/2018, de 10/10/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Controladora Geral do Município

### PORTARIA SAMAEJSU Nº 550/2018

Publicação Nº 1823752

PORTARIA SAMAEJSU Nº 550/2018  
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1147/2018 de 26 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017 de 07 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017 de 07 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 08 de agosto de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### PORTARIA SAMAEJSU Nº 551/2018

Publicação Nº 1823754

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 551/2018  
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capítulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Pedro de Oliveira – 606	01/07/2017 a 30/06/2018	12/12/2018 a 21/12/2018	10	X
Nereomar José Martins – 171	27/06/2017 a 26/06/2018	28/12/2018 a 16/01/2019	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 29/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1823757

### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 29/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre a alteração do cronograma de datas do Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMAS sobre o Fórum Próprio de eleição da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul- CMAS/JS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS/JS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMAS, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum;"; em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 05 de dezembro de 2018.

Considerando que o atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/JS, encerra no dia 12/02/2019;

Considerando a Resolução nº26/2018/CMAS, que dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS, gestão 2019/2021;

Considerando a Lei Municipal nº 7229/2018/CMAS, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o seu Art.8º:

A eleição das organizações representativas da Sociedade Civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante Assembleia específica denominada "Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha dispostos em Regimento Interno especialmente elaborado para esta finalidade.

Considerando as disposições do regimento interno do CMAS/JS relativas ao Fórum Próprio de Eleição dos Conselheiros da sociedade civil:

Art.8º A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em Edital especialmente elaborado para esta finalidade. § 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS, deve ser convocado pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho, designando Comissão especial para conduzir o referido processo, dentre os conselheiros, de forma paritária entre sociedade civil e representantes governamentais. § 2º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto à Comissão designada para este fim, através de documentação entregue à secretaria executiva do CMAS, atendendo critérios estabelecidos em Edital, devendo, contudo, comprovar o registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul e estar em pleno funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses.

Considerando o número insuficiente de candidatos que protocolaram a documentação junto ao CMAS para o Fórum Próprio de eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/2019/2021, de acordo com o prazo estabelecido no Edital nº 01/2018/CMAS/JS.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração das datas prováveis previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMAS, conforme quadro abaixo:

Calendário do processo de eleição	
27/11/18	Publicação de Edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – PMJS, página do CMAS ( <a href="http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas">http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas</a> )
5 a 7/12/18	Prazo final para entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no Edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMAS, gestão 2019/2021, na Secretaria Executiva do CMAS.
10/12/18	Período de análise dos pedidos de habilitação e documentação exigida.
	Publicação no site da PMJS, dos habilitados a participarem do fórum.
11 a 12/12/18	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso endereçado a Comissão Especial Organizadora do Fórum, recurso este a ser interposto na Secretaria Executiva do CMAS.
13 a 14/12/18	Prazo para a comissão realizar o julgamento dos recursos.

17/12/18	Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – PMJS, página do CMAS ( <a href="http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas">http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas</a> ), da relação dos habilitados para participarem do fórum e os resultados do julgamento dos recursos.
06/02/19	Realização do fórum, às 9h30 para eleição das entidades e organizações não governamentais para composição do CMAS, gestão 2019/2021 e entrega da indicação de seus representantes a titular e suplente através de ofício (Anexo II) e ficha de cadastro de Conselheiro (Anexo III).
07/02/19	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMAS e emissão de portaria da gestão 2019/2021.
12/02/19	Posse dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, gestão 2019/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.

## RESOLUÇÃO Nº 028/2018/CA/ISSEM

Publicação Nº 1823741

RESOLUÇÃO Nº 028/2018/CA/Issem

Dispõe sobre o Regulamento do Issem-Previdência.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Legislação e Justiça se reuniu nos dias 21 e 30 de novembro do corrente para analisar e emitir parecer sobre a minuta do Regulamento do Issem-Previdência enviado para manifestação deste Conselho através do Ofício 1765/2018/ISSEM.

CONSIDERANDO que a Comissão realizou a análise dos documentos apresentados anexos ao ofício 1765/2018/Issem;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 217/2018 que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trâmites e procedimentos administrativos referentes ao Issem-Previdência;

CONSIDERANDO a minuta proposta pela Diretoria do Issem, anexa ao Ofício 1765/2018 e a este parecer;

CONSIDERANDO que a referida minuta compreende:

- A regulamentação da inscrição, cadastramento e recadastramento de segurados e dependentes, especificando quem pode se inscrever, os documentos e trâmites necessários;
- A forma e protocolo necessário para solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição;
- As disposições sobre os benefícios previdenciários e seus formulários, documentos e procedimentos para cada benefício solicitado;
- As situações que envolvem a Perícia Médica, regulamentando os documentos necessários, procedimentos, exames e recursos;
- As disposições sobre a possibilidade legal de restituição de contribuições.

CONSIDERANDO a inclusão no § 2º, do Art. 3º de Parecer do Setor de Concessão de Benefícios, passando a redação a ser a seguinte:

Art. 3º ...

§ 2º Se o recolhimento for efetuado a destempo, os valores serão atualizados pelo Issem nos termos do Art. 195 da LCM nº 217/2018, após parecer do Setor de Concessão de Benefícios.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 04/2018/CLJ/CA/Issem/JS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta de Regulamento do Issem-Previdência, com a alteração proposta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 3 de dezembro de 2018.

Sidnei Marcelo Lopes

Presidente do Conselho de Administração do Issem

**RESOLUÇÃO Nº 029/2018/CA/ISSEM**

Publicação Nº 1823743

## RESOLUÇÃO Nº 029/2018/CA/Issem

Dispõe sobre a Minuta com as alterações na Lei Complementar nº 217/2018.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Legislação e Justiça se reuniu nos dias 21 e 30 de novembro do corrente para analisar e emitir parecer sobre a solicitação de alterações na Lei Complementar nº 217/2018, conforme o Ofício 1768/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão realizou a análise dos documentos apresentados anexos ao ofício 1768/2018/Issem;  
CONSIDERANDO a minuta com as alterações da LCM nº 217/2018 propostas pela Diretoria do Issem;  
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a data de vigência do Issem- Saúde e Issem-Assistência, para 1º de março de 2019, possibilitando a adequação de sistemas e regulamento;  
CONSIDERANDO a inclusão de realização de doações e legados, não contemplada na referida LCM;  
CONSIDERANDO a aglutinação dos cargos de Médico Perito e Médico Auditor no cargo criado de Médico, reorganizando as atribuições dos médicos e possibilitando à Diretoria a designação dos peritos e auditor;  
CONSIDERANDO a alteração das nomenclaturas do Issem-Assistência, Issem-Previdência e Issem-Saúde, criando a identidade para cada Fundo;  
CONSIDERANDO as alterações nos limites de idade de Perícia para aposentados e dependentes inválidos e a normatização do auxílio doença e readaptação;  
CONSIDERANDO a inclusão da Acupuntura e sua normatização no Art. 180;  
CONSIDERANDO a possibilidade de vigência para março de 2019 do Título III – FMASA;

CONSIDERANDO a exclusão na Minuta apresentada da proposta de inclusão da intermediação de serviços de saúde previstos no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 3436/2003 aos servidores públicos destinatários.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 05/2018/CLJ/CA/Issem/JS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta com as alterações da Lei Complementar nº 217/2018, cuja vigência passa a ser 01/03/2019, excluída a intermediação dos serviços de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 3 de dezembro de 2018.

Sidnei Marcelo Lopes

Presidente do Conselho de Administração do Issem

**RESOLUÇÃO Nº 030/2018/CA/ISSEM**

Publicação Nº 1823744

## RESOLUÇÃO Nº 030/2018/CA/Issem

Dispõe sobre a exclusão do Issem da redução prevista na Lei Complementar 176/2016.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Legislação e Justiça se reuniu no dia 30 de novembro do corrente, para analisar a solicitação de exclusão do Issem da redução prevista na Lei Complementar 176/2016, conforme consta no Ofício 1779/2018/Issem.

CONSIDERANDO que a Comissão realizou a análise dos documentos apresentados anexos ao ofício 1779/2018/Issem, encaminhado pelos detentores de cargos gratificados no ISSEM;  
CONSIDERANDO que a Lei Complementar 176/2016 dispõe sobre a Redução das Gratificações Atribuídas aos Detentores de Funções Gratificadas de Confiança do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta e Indireta;  
CONSIDERANDO que as demais Autarquias do Município e Câmara de Vereadores não participam da referida redução;  
CONSIDERANDO que o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro para 2019 é de 0,0232%;  
CONSIDERANDO que no Issem não há cargos hierárquicos entre os Superintendentes e os Supervisores, sendo esses últimos responsáveis por setores;  
CONSIDERANDO o Parecer Nº 06/2018/CLJ/CA/Issem/JS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à exclusão do Issem da redução prevista na Lei Complementar 176/2016, nos termos da análise.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 3 de dezembro de 2018.  
Sidnei Marcelo Lopes  
Presidente do Conselho de Administração do Issem

## **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018**

Publicação Nº 1823716

### **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018**

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira, comunica aos participantes e interessados do Pregão Presencial acima, que em função de equívoco, fica retificada a menção do objeto do Edital para: aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores e projetores para salas de aula, notebook para Secretaria de Educação e notebook para o projeto de Robótica e projetor multimídia) para serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de ensino.

Jaraguá do Sul, SC, 05 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias  
Pregoeira – Decreto nº 11.334/2017

## **SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 183/2018**

Publicação Nº 1824076

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 183/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL, DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/12/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2018 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br).

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

## **SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 184/2018**

Publicação Nº 1824078

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 184/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO FLEXÍVEL PERFURADO EM PEAD, MANTA GEOTÊXTIL, TUBO DE CONCRETO, MATERIAIS EM AÇO CARBONO E MATERIAIS EM AÇO INOX.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/12/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2018 às 14 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br).

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018**

Publicação Nº 1822596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 183/2018, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor Global 12 meses (R\$)
ESCRIMATE COMERCIAL E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI	4.380.000	pg	Impressão monocromática A4/A3 com papel incluso	468.900,00
	240.000	pg	Impressão colorida A4/A3 com papel incluso	
	3.600	m	Impressão em papel A0 com papel incluso	
	6.000	un.	Impressão de etiqueta com etiqueta inclusa	

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de novembro de 2018.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

# Joaçaba

## PREFEITURA

### 134/2018 PMJ

Publicação Nº 1823280

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2018/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018/PMJ

O Prefeito, DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 134/2018/PMJ – PP 82/2018/PMJ, nos seguintes termos:

MODALIDADE: PL 134/2018 – PP 82/2018/PMJ

OBJETO: a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil no Parque Central Municipal Ivan Oreste Bonato, neste Município.

EMPRESA VENCEDORA:

MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

VALOR R\$ 70.000,00

FISCAL: MARIANA BELOTO MOREIRA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 04 de dezembro de 2018.

Dioclésio Ragnini

Prefeito

### 43/2018 FMS

Publicação Nº 1823284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2018/FMS – PP 20/2018/FMS

O Secretário de Saúde Celso Vilmar Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR : o REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Empresa Vencedora:

ALEX POSSAMAI ME

VALOR R\$ 12.600,00

EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA

VALOR R\$ 27.734,50

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA-EPP

VALOR R\$ 4.290,00

HILTON FRANCA ZAMORA BRINDES EPP

VALOR R\$ 12.060,00

MARCELO SIMIONI ME

VALOR R\$ 4.275,00

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME

VALOR R\$ 7.788,10

PONTOCOM BRINDES LTDA-ME

VALOR R\$ 3.360,00

FISCAL: ANGELA SIGNORI E MARCOS ANTONIO MARTINAZZO

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 04 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CELSON VILMAR BRANCHER

**98/2018 PMJ**

Publicação Nº 1823179

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2018/PMJ  
PROVENIENTE DO PL 133/2018/PMJ– PP 81/2018/PMJ  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: FONOAUDIOLOGIA CLINICA LTDA.  
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA aos alunos da rede municipal de ensino.  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 21.665,00 (vinte e hum mil e seiscentos e sessenta e cinco reais )  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.  
DOTAÇÃO:  
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas  
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas  
FISCAL: CYNDI DE PAULI e ANA PAULA MANTOVANI  
DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018

Joaçaba – SC, 03 de dezembro 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

**99/2018 PMJ**

Publicação Nº 1823282

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2018/PMJ  
PROVENIENTE DO PL 134/2018/PMJ– PP 82/2018/PMJ  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: MSC PLAYGROUND LTDA  
OBJETO: o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de parque infantil no Parque Central Municipal Ivan Oreste Bonato, neste Município.  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento  
DOTAÇÃO: 2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas  
FISCAL: MARIANA BELOTO MOREIRA  
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018

Joaçaba – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
DIOCLESIO RAGNINI

**DECRETO N 5546**

Publicação Nº 1823599

DECRETO Nº 5.546 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE  
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE  
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto  
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-16  
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE  
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE  
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000-15  
Valor: R\$ 30.000,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de novembro de 2018.  
DIOCLELIO RAGNINI  
Prefeito

## EDITAL 01

Publicação Nº 1823823

EDITAL  
EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc...  
Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.015/75 alterada pela Lei nº 10.931/04, alterações posteriores e demais previsões legais, especialmente o Artigo 213 da referida Lei, MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), fez o depósito de requerimento, papéis e documentos para a Retificação de Registro Imobiliário constante da matrícula nº 8.422, L."2" deste Ofício. Fica para tanto o Sr.(a) ANTONIO MARTIM SILVA E LISSI MARTIM SILVA e ainda ITACIR AUGUSTINHO BATISTA e DAYSI PAZ PADILHA, proprietários do imóvel objeto das matrículas nº 5.037 e 8.422, L."2" deste Ofício respectivamente, confrontantes do imóvel a ser retificado, uma vez cientes, intimados a se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, cuja documentação se encontra nesta Serventia localizada na Rua Dr. Norino Rotulo nº 148 Edifício Londres – térreo – sala nº 01 na cidade de Joaçaba (SC). E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, para que no caso de alguém se julgar prejudicado dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação deste, reclamar contra a referida pretensão por escrito perante o Oficial. Nada sendo contestado, o Edital junto com sua publicação e demais documentos serão autuados e dados o encaminhamento legal para que seja efetuada a averbação da retificação. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC em 30/11/2018.  
Joaçaba (SC), 30 de novembro de 2018.  
Edson José Negrão  
OF. Subst. Reg. De Imóveis 1º Of.

## EDITAL 02

Publicação Nº 1823825

EDITAL  
EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc...  
Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.015/75 alterada pela Lei nº 10.931/04, alterações posteriores e demais previsões legais, especialmente o Artigo 213 da referida Lei, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fez o depósito de requerimento, papéis e documentos para a Retificação de Registro Imobiliário constante da transcrição nº 32.020, fls.052, L."3"AD" deste Ofício. Fica para tanto o Sr.(a) ANTONIO MARTIM SILVA E LISSI MARTIM SILVA, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 5.037, L."2" deste Ofício, confrontantes do imóvel a ser retificado, uma vez cientes, intimados a se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, cuja documentação se encontra nesta Serventia localizada na Rua Dr. Norino Rotulo nº 148 Edifício Londres – térreo – sala nº 01 na cidade de Joaçaba (SC). E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, para que no caso de alguém se julgar prejudicado dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação deste, reclamar contra a referida pretensão por escrito perante o Oficial. Nada sendo contestado, o Edital junto com sua publicação e demais documentos serão autuados e dados o encaminhamento legal para que seja efetuada a averbação da retificação. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC em 30/11/2018.  
Joaçaba (SC), 30 de novembro de 2018.  
Edson José Negrão  
OF. Subst. Reg. De Imóveis 1º Of.

## EXTRATO PL 138/2018/PMJ - PP 86/2018/PMJ

Publicação Nº 1823788

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de execução de faixas elevadas e lombadas físicas nas vias urbanas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 03/01/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 03/01/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal

de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 05 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
VILSON SARTORI  
Secretário

### HOMOLOG PL 133/2018 PMJ

Publicação Nº 1823171

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2018/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018/PMJ

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilena Zanoello Detoni, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 133/2018/PMJ

Modalidade: Pregão Presencial 81/2018/PMJ.

Objeto: a contratação de serviços de neurologia e fonoaudiologia a serem prestados aos alunos da rede municipal de ensino.

Empresa Vencedora:

FONOAUDIOLOGIA CLINICA LTDA

TOTAL: R\$ 21.665,00

FISCAIS: CINDY DE PAULI e ANA PAULA MANTOVANI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
Marilena Zanoello Detoni  
Secretaria Municipal de Educação

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 326/2018 - ASSINADA EM 05/12/2018

Publicação Nº 1823742

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 326/2018

Autorizo por meio desta, a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, das Ruas Honorato Tesser, Albino Sganzerla e Avenida da Liberdade – Lote 1, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 116/2018/PMJ – Edital TP nº 21/2018/PMJ homologado em 30/11/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R\$ 661.029,31 (seiscentos e sessenta e um mil, vinte e nove reais e trinta e um centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 96/2018/PMJ, de 30 de novembro de 2018. O prazo de início é em até 10 (dez) dias e a execução em até 05 (cinco) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
VILSON SARTORI  
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Representante: ALEXANDRE CALDEIRA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
CPF nº 033.034.619-96

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 327/2018 - ASSINADA EM 05/12/2018**

Publicação Nº 1823745

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 326/2018

Autorizo por meio desta, a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.303.137/0001-71, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, das Ruas Edvino Weiss, Severino Remor e Marcelino Ramos, – Lote 2, bairro Flor da Serra, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 116/2018/PMJ – Edital TP nº 21/2018/PMJ homologado em 30/11/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R\$ 300.492,14 (trezentos mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 97/2018/PMJ, de 30 de novembro de 2018. O prazo de início é em até 10 (dez) dias e a execução em até 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

VILSON SARTORI

Secretário de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Representante: SIGMUNDO GOMIG

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

CPF nº 698.895.119-91

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PORTARIA N.º 3.392**

Publicação Nº 1823131

PORTARIA Nº 3.392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de novembro de 2018, o(a) Senhor(a) NEIVA LUCIA RIBEIRO DA SILVA do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.393**

Publicação Nº 1823134

PORTARIA Nº 3.393 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEREU DE ARAUJO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.394**

Publicação Nº 1823135

PORTARIA Nº 3.394 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 23 de novembro de 2018, do(a) Sr.(a) FRANCIELE DE ALMEIDA URBANO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 21º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.395**

Publicação Nº 1823136

PORTARIA Nº 3.395 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ANTONIO DEOLINO LIMA, Auxiliar de Serviços Internos para o cargo de

Vigia, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 3.396

Publicação Nº 1823137

PORTARIA Nº 3.396 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FREIBERGER, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente aos períodos de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016 (12 dias), de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017 (12 dias) e de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018 (12 dias), por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 22 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 3.397

Publicação Nº 1823138

PORTARIA Nº 3.397 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) WILLIAM SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, da função de Chefe de Infraestrutura Urbana, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 1020/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.398**

Publicação Nº 1823140

PORTARIA Nº 3.398 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) WILLIAN SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Transportes, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 1020/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 26 de novembro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.399**

Publicação Nº 1823146

PORTARIA Nº 3.399 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÕES QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR os Servidores para compor a Comissão Anual de Avaliação para Progressão Por Mérito 2018 e Comissão de Estágio Probatório 2º semestre 2018:

Gabinete do Prefeito/Coordenadoria de Planejamento/Coordenadoria de Transparência/Procuradoria  
Delcir Dotti  
Geovana Aparecida Denardi Facin  
Joao Carlos Toledo Sampaio  
Sonia Aparecida Borchers

Secretaria Municipal de Saúde:  
Angela Signori  
Isabel de Carli Bortoli  
Mariana Zopeletto  
Valmor João Reisdorfer

Secretaria Municipal de Educação:  
Arlene Maria Ferri  
Juçara Edith Stefanos  
Marilena Zanoello Detoni

Mauro Celso Bott

Coordenadoria de Esportes:

Ana Paula Abe Gurgacz

Julio Valecio Ferreira

Mariana Beloto Moreira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura:

Luci Terezinha Heberle

Marcelo Mantovani

Valdecir Valentin Darold

Vilson Sartori

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:

Eliana Zardo Schmutz

Fabiano Colombo

Jorge Luiz Dresch

Rosangela Peliciolli

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ivone Zanatta

Juliana Chiamulera

Larissa Novello

Nathalia Costenaro Mascarello

Rubia Karen Provensi

Sandra Regina Pacheco Pinheiro

Art. 2º - Fica designada a direção de cada unidade escolar para acompanhar e realizar a avaliação dos respectivos servidores.

Art. 3º - Fica designado cada responsável pelo órgão onde o servidor esta cedido para realizar a avaliação dos respectivos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 3.400

Publicação Nº 1823151

PORTARIA Nº 3.400 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) PEDRO DORLI BELOTTO, Técnico de Administração, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 5062/2018 de 22 de outubro de 2018 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.401**

Publicação Nº 1823153

PORTARIA Nº 3.401 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ZAIRA DE MARCO TERES, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 286/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.402**

Publicação Nº 1823156

PORTARIA Nº 3.402 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO 006/2018"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial para acompanhar o processo de teste seletivo n.º 006/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de pessoal por prazo determinado.

Membros:

Deborah Aparecida Sufredini  
Gicele Carvalho da Silva Marcon  
Juliana Gasparini Mott

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.403**

Publicação Nº 1823162

PORTARIA Nº 3.403 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, Assistente Social, da função de Chefe de Vigilância, Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar n.º 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência de Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.404**

Publicação Nº 1823167

PORTARIA Nº 3.404 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de dezembro de 2018, o(a) Sr.(a) JUCELINO JORGE FERRAZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível CC-1, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar n.º 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.405**

Publicação Nº 1823174

PORTARIA Nº 3.405 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I da Lei Orgânica do

Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível CC-1, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de dezembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

## 12/2018 FMS

Publicação Nº 1823285

Página: 1/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

**Número do Registro de Preços: 12/2018      Data do Registro: 04/12/2018      Válido até: 04/12/2019**

**Objeto da Compra:** O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	BLOCO - Bloco Pedido de almoxarifado SAMU. Bloco com 20 folhas. Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g (01-01-07082)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L	0	2,9000	1
3	BLOCO ATESTADO - Bloco Atestado médico para Gestante. Bloco com 50 folhas. Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g (01-01-07083)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L	0	3,9000	1
4	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - Bloco 50x4 vias nas medidas 21x32; intercalação manual blocagem, grampear, numeração *, microserifilha; capa em caixa ag 90g com 0x0; 1ª via em extra copy - CB - Branco 56g com 1 x 0; 2ª via em extra copy - cfb azul 56g com 1 x 0; 3ª via em extra copy - cfb rosa 56g com 1 x 0; 4ª via em extra copy - c branco 56g com 1 x 0. (01-01-07084)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L	0	27,9000	1
5	BLOCO AUTO DE INTIMAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Bloco 50 x 4 vias nas medidas 21x32; Intercalção Manual, Blocagem, Grampear, Numeração *, Microserifilha, Capa em Capa ag 90g com 0 x 0; 1ª Via em Extra Copy - CB - Branco 56g com 1 x 0; 2ª Via em Extra Copy - CFB Azul 56g com 1 x 0; 3ª Via em Extra Copy - CFB Rosa 56g com 1 x 0; 4ª Via em Extra Copy - CF Branco 56g com 1 x 0. (01-01-07085)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L	0	18,9000	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	3,0000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	5,3000	3
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	4,0000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	7,7000	3
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	28,0000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	45,0000	3
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	19,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

Página: 2/15

Número do Registro de Preços: 12/2018 Data do Registro: 04/12/2018 Válido até: 04/12/2019

Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos, gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	28.0000	3
6	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - Bloco 50 x 1 vias nas medidas 15 x 21; Acabamento de Bloco; 1ª Via em Offset 75g com 1 x 0. (01-01-07086)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	1,2400	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	1,2500	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	2.3000	3
			MARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	2.3200	4
7	BLOCO DE CADASTRO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO - Bloco de cadastro, com impressão em Offset 50x1 via, uma cor, papel branco - (maninho 21,00x29,30, 120 gr. (01-01-07087)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	4,8900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	4,9000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	9,5400	3
8	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - Bloco 50 js. x 2 vias carbonada, folhas nas medidas 21x29,7; folha em Offset 75g, com 1x1. (01-01-07088)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	10,9800	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	10,9900	2
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	11,0000	3
9	BLOCO DE CHECK-LIST SAMU - Bloco 50 js x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1. (FV). (01-01-07089)	BLC	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	4,8800	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	4,8900	2

Página: 3/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

Número do Registro de Preços: 12/2018 Data do Registro: 04/12/2018 Válido até: 04/12/2019

Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	4,9000	3
10	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE - 50 js x 1 via - frente e verso - impressão em Offset 1x1 cores papel Offset 75gr - tamanho 21,00x31,00 cm (FV). (01-01-07090)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	2,3900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	2,4000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	4,5000	3
11	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - 50 JGS - 1 via - numeradas e picotadas - impressão em offset 1X0 cores - papel Super Bond azul 50gr - tamanho 20,50x9,30 cm. (01-01-07091)	BLC	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	1,5000	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	2,3500	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	2,3500	3
			IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	2,3900	4
12	BLOCO DE RECEPTÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 50 js x 2 vias - impressão em Offset 56 gr. Para as 2 vias tamanho 16,00x21,50cm - carbonado (01-01-07092)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	3,3800	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	3,3900	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	4,9800	3
13	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E EXAMES - 50 js x 1 via - impressão em Offset 1x0 cores - papel Offset 75 gr - tamanho 21,50x16,00cm (01-01-07093)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	1,1400	1

Página: 4/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

**Número do Registro de Preços: 12/2018 Data do Registro: 04/12/2018 Válido até: 04/12/2019**

**Objeto da Compra:** O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	1,1500	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	2,2000	3
14	BLOCO LAUDO - APAC - Bloco Laudo Procedimento de Alta Complexidade. Bloco com 20 folhas. Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g (01-01-07094)	BLC	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	1,9800	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	1,9800	2
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	2,0000	3
15	BLOCO LAUDO - BPAL - Bloco Laudo Procedimento de Alta Complexidade. Bloco com 20 folhas. Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g (01-01-07095)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,9400	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,9500	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	2,2000	3
			IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	2,2500	4
16	BLOCOS RECEPTUÁRIO SIMPLES - Bloco 50 x 1 via nas medidas 15 x 21; Acabamento de Bloco: 1ª Via em offset 75g com 1 x 0. (01-01-07096)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	1,1400	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	1,1500	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	2,1800	3
17	BOLA - Bola colorida Campanha vacinação. Bola de vinil, com aproximadamente 20 cm de diâmetro. (01-01-07097)	UN	ALEX POSSAIMAI 06247878931 (7840)	GALLINA	0	3,6000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

Página: 5/15

Número do Registro de Preços: 12/2018 Data do Registro: 04/12/2018 Válido até: 04/12/2019

Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	BOLETIM DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - Impressão em Offset, 1 via, 1 cor, papel branco - tamanho 15,70x29,50 cm, 75gr. (01-01-07099)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	3,9900	1
19	CANETA - Caneta estereográfica azul para diversas Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde. Fabricada em material plástico, com detalhe emborrachado, nas cores: azul, vermelho, amarelo, preto e verde, ponta fina, com flip, impressão em até 5 cores, com arte (logos) de programas e personalização no corpo da caneta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. (01-01-07099)	UN	HILTON FRANCA ZAMORA BRINDES EPP (8419)	XEZ	0	1,2100	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	4,0000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	6,0500	3
20	CARTÃO AGENDAMENTO S.U.S. - Impressão em Offset 1x1 cores - papel Offset 150gr - tamanho 29x11,50 cm - acabamento: vincar. (01-01-07100)	FLS	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,0800	1
			PONTOCOM BRINDES LTDA ME (8420)	PONTO COM I	0	1,2800	2
			ALEX POSSAIMAI 06247876931 (7840)	SPOT	0	1,7800	3
21	CARTÃO AGENDAMENTO S.U.S. - Impressão em Offset 1x1 cores - papel Offset 180gr - tamanho 15x10,80 cm - acabamento: vincar. Cartão em cor verde ou amarelo com escrita em preto. (01-01-07101)	FLS	IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	0,0900	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,0900	2
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,0900	3
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,1000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,3400	3

Página: 6/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

<b>Numero do Registro de Preços: 12/2018</b>		<b>Data do Registro: 04/12/2018</b>		<b>Válido até: 04/12/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados a manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

22	CARTÃO CTA - Impressão em Offset 1x1 cores - papel Offset 180 gr - tamanho 15x10,80 cm - acabamento: vincar. (01-01-07102)	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,1400	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,1500	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,2900	3
23	CARTÃO PARA CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - Impressão em Offset, 1 cor, 1 via, em papel cartolina, branco, de 22,00 cm X 12,00 cm alt Acabamento vincar, 180 gr (01-01-07103)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,1000	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,1100	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,1500	3
24	CARTEIRA DE SAÚDE - Impressão em offset 1 via, 1 cor, papel cartolina branco - tamanho 7,50 x 10,70cm 75gr (FV), (01-01-07104)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,0500	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,0600	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,0700	3
25	CARTEIRINHA GRUPO SANGUINEO - Folha nas medidas 6 x 10; Ante Final Folha papel cartão, colorido, duas cores. (01-01-07105)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,1900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,2000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,2800	3

Página: 7/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

<b>Numero do Registro de Preços: 12/2018</b>		<b>Data do Registro: 04/12/2018</b>		<b>Válido até: 04/12/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> O REGISTRO DE PREÇOS visando requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados a manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

26	CARTEIRINHA HIPERDIA - Impressão em offset 1x1 cores - papel offset 180gr - tamanho 22,00x9,00 cm - Acabamento: vincar. (01-01-07-106)	FLS	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,0900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,0900	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,1300	3
27	CHAVEIRO - Chaveiro para diversas campanhas. Chaveiro tipo mosquito em metal, banhado em níquel, com argola. Possuir no mínimo um dos lados para personalização. (01-01-07-107)	UN	PONTOCOM BRINDES LTDA ME (8420)	PONTO COMI	0	1,6800	1
			HILTON FRANCA ZAMORA BRINDES EPP (8419)	HEGITO	0	2,4500	2
			ALEX POSSAIMI 06247878931 (7840)	HEGITO	0	2,6800	3
28	DADOS CADASTRALS SISVAN - Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1. (01-01-07-108)	FLS	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,0700	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,0900	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,1600	3
29	ENVELOPE OFICIO - Impressão em 4 x 0 cores - papel offset alcalino 90 g/m² - tamanho 11,40 x 22,90 cm - Brásão e Logo da PMJ / FMS. (01-01-07-109)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,3200	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,3300	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,5400	3

Página: 8/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

**Numero do Registro de Preços: 12/2018      Data do Registro: 04/12/2018      Válido até: 04/12/2019**

**Objeto da Compra:** O REGISTRO DE PREÇOS visando requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados a manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	ENVELOPE SACO - Impressão em Offset 4 x 0 cores - papel branco 110 gr - tamanho 26,00 x 36,00 cm - Com Brasação e Logo da PMU/FMS. (01-01-07.110)	UN	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,5500	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,6000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,6100	3
			IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	0,6100	4
31	ESCOVA DE CABELO - Escova de cabelo com espelho em plástico -Ate (logos) na parte externa, conforme programas a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho Total (CxL): 6,0cm x 6,0 cm. (01-01-07.111)	UN	HILTON FRANCA ZAMORA BRINDES EPP (8419)	XEZ	0	3,2000	1
			ALEX POSSAIMI 06247878931 (7840)	ELO7	0	4,7000	2
			IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	4,9300	3
32	FICHA DE ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA FRENTE E VERSO - Impressão em Offset 50x1 via, uma cor, papel branco - tamanho 21,00x29,30, 120 gr. (01-01-07.112)	UN	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	2,4000	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	6,8500	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	6,8500	3
			IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	6,9000	4
33	FICHA DE ATENDIMENTO USB - SAMU - 50,0gs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (FV); (01-01-07.113)	BLC	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	2,4000	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	5,4000	2

Página: 9/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

**Número do Registro de Preços: 12/2018      Data do Registro: 04/12/2018      Válido até: 04/12/2019**

**Objeto da Compra:** O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos, gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	5,4600	3
34	FICHA DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS ANTI-VETORIAL) - FRENTE E VERSO - Impressão em Offset, 1 via, 1 cor, papel branco - tamanho 21,00 x 29,30cm, 90gr. (F/V), (01-01-07114)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,0900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,1000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,2100	3
35	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DO SUS - Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V), (01-01-07115)	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,0700	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,0800	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,1500	3
36	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE PNCD - vigilância entomológica, 1x0 cor, impresso em Offset 75 gr, 21,00cm alt x 29,50 cm comprimento, (01-01-07116)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,0700	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,0800	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,1200	3
37	LHA DE ROSTO DE PRONTUÁRIO - Folha nas medidas 21x29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1. (01-01-07117)	FLS	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,0500	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,0600	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,1200	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

Página: 10/15

Número do Registro de Preços: 12/2018 Data do Registro: 04/12/2018 Válido até: 04/12/2019

Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	FOLHA OFÍCIO - Impressão em Offset 4x0 cores papel Offset 90gr tamanho 21,00x 29,70 - A4 - Bração e logo da PMU/FMS. (01-01-07118)	UN	IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	0,1300	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,1400	2
	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)			E.G.C.L.	0	0,1900	3
	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)			POLIMPRESS	0	0,1900	4
39	FOLHA SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Folha nas medidas 21 x 29,7; Folio (FV); Folha em Offset 75g com 1 x 0. (01-01-07119)	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,0700	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,0800	2
	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)			POLIMPRESS	0	0,1500	3
40	FOLHA DE ROSTO VISITA DOMICILIAR - Folha nas medidas 21x29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1. Impressão colorida. (01-01-07120)	FLS	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,0500	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,0600	2
	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)			E.G.C.L.	0	0,1600	3
41	FOLHA DE ROSTO HIPERDIA - Folha nas medidas 21x29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1. Impressão colorida. (01-01-07121)	FLS	IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	0,0500	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,0600	2
	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)			POLIMPRESS	0	0,1400	3

Página: 11/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

**Número do Registro de Preços: 12/2018      Data do Registro: 04/12/2018      Válido até: 04/12/2019**

**Objeto da Compra:** O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	IMPRESSO - Impresso com instrução para coleta de escarro em Offset papel branco, 1 cor, 1 via, tamanho 6,00X12,00cm - Bloco com 50 folhas. 50 gr. (01-01-07122)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,7900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,8000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	1,2900	3
			MARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	1,2900	4
43	IMPRESSO - Impresso com instrução para coleta de fezes para exame e pesquisa de sangue oculto, em Offset papel branco, 1 cor, 1 via - tamanho 5,00x20,00cm - bloco com 50 folhas. 50 gr. (01-01-07123)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,7900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,8000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	1,2400	3
44	IMPRESSO - Impresso com instrução para coleta de Fezes para Exames parasitológicos, em Offset, papel branco, 1 cor, 1 via - tamanho 5,00x20,00cm - bloco com 50 folhas, 50 gr - LABORATORIO. (01-01-07124)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,7900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,8000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	1,1500	3
45	IMPRESSO - Impresso com instrução para coleta de sangue para perfil lipêmico Offset, papel branco 1 cor, 1 via, tamanho 5,00x20,00cm- bloco com 50 folhas. 50 gr. (01-01-07125)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,7900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,8000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

Página: 12/15

Número do Registro de Preços: 12/2018		Data do Registro: 04/12/2018		Válido até: 04/12/2019			
Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos, gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	1,1500	3
46	IMPRESSO - Impresso com instrução p/ coleta de secreção vaginal - em Offset papel branco, 1 cor, 1 via, tamanho 6,00x12,00cm - Bloco c/ 50 folhas. 50 gr. (01-01-07-128)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,7900	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,8000	2
	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)			POLIMPRESS	0	1,0200	3
47	IMPRESSO - Impressos com instrução p/ coleta de urina (homens) em Offset, papel branco 1 cor, 1 via, tamanho 5,00x20,00cm-bloco c/ 50 folhas . 50 gr (01-01-07-127)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,7900	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,8000	2
	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)			POLIMPRESS	0	1,1500	3
48	IMPRESSO - Impressos com instrução p/ coleta de Urina (mulheres) em Offset, papel branco 1 cor, 1 via, tamanho 5,00x20,00cm-bloco c/ 50 folhas . 50 gr (01-01-07-128)	BLC	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,7900	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,8000	2
	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)			POLIMPRESS	0	1,1500	3
49	PANFLETO ESTERILIZAÇÃO ANIMAIS - Panfleto Policromia - Esterilização de animais - Folhas nas seguintes medidas 15 x 21; Frotifolhas (FV) Folha em Couché Brilho 170g com 4 x 0, (01-01-07-129)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,2900	1
	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)			ALTA DEFINIÇ	0	0,3000	2
	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)			E.G.C.L.	0	0,3700	3

Página: 13/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018**

Número do Registro de Preços: 12/2018		Data do Registro: 04/12/2018		Válido até: 04/12/2019			
Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	PASTA DE PROCESSO - MOVIMENTO - CANARIO (FMS) - Impressão em Offset 1x0 cores - papel cartolina 180 gr CANARIO - tamanho 50,00x32,50cm - Acabamento: Vncar, fular (VIGILANCIA SANITARIA), (01-01-07130)	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,4900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,5000	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,6000	3
51	PASTA DE PRONTUARIO MÉDICO, papel cartolina azul, impressão em Offset 1x0 cores, 180 gr, 46,00 cm comp X 32,00 cm alt. Acabamento vincar, (01-01-07131)	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (5949)	POLIMPRESS	0	0,3900	1
			GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (3368)	ALTA DEFINIÇ	0	0,4000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (2637)	E.G.C.L.	0	0,4800	3
52	SQUEEZE - Squeeze em plástico PE flexível, com tampa rosqueável em fibra de coco, vedação completa e bloco em PEIMD flexível cristal. Cores disponíveis: branca, laranja, verde, preto, vermelho e azul. Mesma disponibilidade de cores para as tampas. Dimensões CxLxA (cm) 7,2x7,2x20cm. Peso unitário: 54g. Capacidade aproximada de 500ml. (01-01-07132)	UN	IMARCELO SIMONI (8215)	simoni	0	3,9500	1
			ALEX POSSAIMAI 06247878931 (7840)	BB	0	3,9600	2
			PONTOCOM BRINDES LTDA ME (8420)	PONTO COM I	0	3,9800	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

Página: 14/15

Número do Registro de Preços: 12/2018		Data do Registro: 04/12/2018		Válido até: 04/12/2019			
Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HILTON FRANCA ZAMORA BRINDES EPP (8419)	GRUPO BB	0	6,2500	4

Página: 15/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018**

Número do Registro de Preços: **12/2018**      Data do Registro: **04/12/2018**      Válido até: **04/12/2019**

Objeto da Compra: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018**

**PROCESSO Nº 43/2018**

- (2637) - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA
- (3368) - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP
- (5949) - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME
- (7840) - ALEX POSSAIMAI 06247878931
- (8215) - MARCELO SIMONI
- (8419) - HILTON FRANCA ZAMORA BRINDES EPP
- (8420) - PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Joaçaba, 4 de Dezembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 034/2018 - TELEFONIA FIXA**

Publicação Nº 1823826

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 034/2018  
 DISPENSA N. 016/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 034/2018 - Dispensa n.: 016/2018.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC para a Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

FORNECEDOR: Oi S.A.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando o período de contratação de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Disp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.64.00.00.00	12.000,00
	Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários			

Joaçaba (SC), 05 de dezembro de 2018.

ALMIR PASTORI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****ORDEM DE SERVIÇO 0015/2018 - SIMAE**

Publicação Nº 1823296

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0015/2018

Autorizo por meio desta, a empresa RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA a iniciar os serviços de assessorar e subsidiar a execução de gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra de ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Simae e do sistema de deságue do lodo gerado na ETA, visando garantir o cumprimento do projeto e a qualidade da execução da obra pertinente ao Processo Licitatório JHL 0018/2018, Concorrência nº 0001/2018, Protocolo JHL 0435/2018, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0091/2018, de 21 de junho de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R\$ 509.921,28 (quinhentos e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). O prazo de execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão desta Ordem de Serviço.

Joaçaba/SC, 03 de dezembro de 2018.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

Contratado: Restelo Construções e Consultoria Ltda

Responsável: Eduardo Melim Ferreira

Responsável Técnico

RECEBI EM \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**PORTARIA JHL 396/2018**

Publicação Nº 1822592

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 396/2018 DE 05.12.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o servidor Osmar Antonio Antonelo, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref D-1, sob nº da CNH 01707730305, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Chevrolet Montana QHR -1012, no período de 05 de dezembro de 2018 à 22 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin  
Diretor Presidente

**PORTARIA JHL 397/2018**

Publicação Nº 1823233

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 397/2018 DE 05.12./2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Revogar a designação da função de Condutor de Viatura do SIMAE o servidor Orlando Lino, conforme Portaria JHL 284/2018 de 27.08.2018, no período de 06 de dezembro 2018 à 20 de dezembro 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 2018, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin  
Diretor Presidente

# Laguna

## PREFEITURA

### **PREGÃO 43/2018-PML**

Publicação Nº 1822820

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 43/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a instalação da rede de cabeamento estruturado – rede lógica - na sede do Município, no dia 18 de dezembro de 2018, as 10:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras99@gmail.com](mailto:pmlcompras99@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 04 de dezembro de 2018.

Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

### **PREGÃO 44/2018-PML**

Publicação Nº 1822848

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 44/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviço de show pirotécnico para o evento Reveillon 2018/2019 no Município, no dia 18 de dezembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras99@gmail.com](mailto:pmlcompras99@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas .Laguna, em 05 de dezembro de 2018.

Laguna, em 05 de dezembro de 2018.

Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

# Lajeado Grande

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 069/2018 DE 05/12/2018 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1822580

DECRETO Nº 069/2018

DE 05/12/2018.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito do Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado final do concurso publico n. 001/2018 nos exatos termos do edital de resultado final n. 009/2018 e seu anexo.

Art. 2º. As nomeações respeitarão a ordem de classificação final e ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração Municipal no período de validade do concurso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande -SC, 05 de dezembro de 2018.

Noeli José Dal Magro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler

Servidora Designada

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 033/2018

Publicação Nº 1823592

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 33/2018  
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 15 (Quinze) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 19 de Novembro de 2018.  
VALDIR FONTANELLA  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF		
Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	ALINE PESCADOR PAGANI	LAURO MULLER

Lauro Müller, 19 de Novembro de 2018.  
VALDIR FONTANELLA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2059/2018**

Publicação Nº 1823319

LEI Nº 2.059/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Lauro Müller, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2018.

Parágrafo único. A cesta será composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal que se encontre em atividade, independente do vínculo laboral.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, em R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**LEI Nº 2060/2018**

Publicação Nº 1823321

LEI Nº 2.060/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1433/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR FONTANELLA, Prefeito do Município de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1433/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Pelo desempenho da função, o servidor receberá a gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que poderá ser paga mesmo que o servidor esteja ocupando cargo comissionado no Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O valor acima estabelecido será reajustado de acordo com a periodicidade e os índices utilizados para reajuste salarial pelo Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**LEI Nº 2061/2018**

Publicação Nº 1823593

LEI Nº 2.061/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Lauro Müller, relativo ao exercício financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública do Município de Lauro Müller;
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

#### CAPITULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para 2018 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas em anexo:

##### Demonstrativos:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais;
- II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
- VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

##### Anexos:

- I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
- III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- VI – Receita Corrente Líquida;
- VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

##### Demonstrativos Complementares:

- I – Demonstrativo das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- II – Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- III – Demonstrativo de Gastos com Pessoal.
- IV – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 3º - Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

§ 2º. O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. As metas e prioridades constantes da presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Lauro Müller para o período de 2018 a 2021.

#### CAPITULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas

no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II – Receitas por Categorias Econômicas;
- III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- IV – Funções e Sub funções de Governo;
- V – Programa de Trabalho de Governo;
- VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
- VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
- X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 5º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações abaixo descrito:

- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal
- Fundação de Saúde de Lauro Muller;
- Fundação do Meio Ambiente;
- Fundo Municipal de Saúde;

Art. 7º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I – texto de lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;

### CAPITULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão se realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. nº 25).

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo á Administração o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

- II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – a expansão do numero de contribuintes;
- IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2019, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

- I – Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II – Eliminação de despesas com horas extras;
- III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
- IV – Redução dos investimentos programados.

Art. 16 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2019, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2018.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
- III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são constantes do Demonstrativo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26– Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convenio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei Orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá ser autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 34 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 – O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados á comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2018 ou no decorrer de 2019, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

Art. 36 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites máximos de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 37 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como “outras despesas de Pessoal”, sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 40 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Artigo 45 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Artigo 46 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Artigo 47 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Artigo 48 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Artigo 49 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Artigo 50 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Lauro Muller enviará à Câmara Municipal, até trinta e um de Outubro de dois mil e dezoito, a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

§ 1º. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações

não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Artigo 51 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 52 – Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

## LEI Nº 2062/2018

Publicação Nº 1823601

LEI Nº 2.062/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lauro Müller, abrangendo a administração direta e indireta para o exercício financeiro de 2019 em R\$ 49.950.000,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

### Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	43.604.950,00
1.1	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.384,00
1.2	Contribuições	122.380,00
1.3	Receita Patrimonial	122.500,00
1.7	Transferências Correntes	38.724.248,00
1.9	Outras Receitas Correntes	170.438,00
2.	Receitas de Capital	6.345.050,00
2.1	Operações de Crédito	5.500.900,00
2.2	Alienação de Bens	400,00
2.4	Transferências de Capital	843.750,00
TOTAL		49.950.000,00

### Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.831.305,00
02.00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	805.600,00
03.00	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	5.469.938,00
04.00	Secretaria de Educação da Educação e Esporte	14.122.816,00
05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	11.950.291,00
06.00	Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e do Desenvolvimento Econômico	666.250,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde	9.903.075,00
08.00	Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente	1.193.100,00
09.00	Secretaria de Assistência Social	1.742.144,00
11.00	Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller	105.800,00
15.00	Fundação de Saúde de Lauro Muller	2.159.681,00
	TOTAL	49.950.000,00

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.831.305,00
04	Administração	3.678.738,00

06	Segurança Pública	120.000,00
08	Assistência Social	1.665.144,00
10	Saúde	12.662.756,00
12	Educação	13.439.816,00
13	Cultura	559.000,00
15	Urbanismo	11.179.541,00
16	Habitação	77.000,00
17	Saneamento	800.000,00
18	Gestão Ambiental	105.800,00
20	Agricultura	1.193.100,00
23	Comércio e Serviços	27.000,00
27	Desporto e Lazer	83.000,00
28	Encargos Especiais	2.427.800,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	49.950.000,00

## III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	1.831.305,00
122	Administração Geral	3.062.038,00
123	Administração Financeira	616.700,00
182	Defesa Civil	120.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00
244	Assistência Comunitária	1.642.392,00
301	Atenção Básica	8.470.145,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00
304	Vigilância Sanitária	376.925,00
306	Alimentação e Nutrição	600.000,00
361	Ensino Fundamental	8.225.466,00
364	Ensino Superior	322.500,00
365	Educação Infantil	4.884.350,00
366	Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
367	Educação Especial	2.500,00
392	Difusão Cultural	559.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	11.099.291,00
452	Serviços Urbanos	80.250,00
482	Habitação Urbana	77.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	800.000,00
541	Preservação e Conservação ambiental	105.800,00
606	Extensão Rural	1.193.100,00
695	Turismo	27.000,00
812	Desporto Comunitário	83.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	950.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.477.800,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	49.950.000,00

## IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	2.427.800,00
0001	Gestão do Processo Legislativo	1.831.305,00
0002	Gestão Financeira e Administrativa	3.847.738,00
0003	Gestão da Obras, Infra-Estrutura, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	11.950.291,00
0004	Gestão de Apoio a Cultura	559.000,00
0005	Gestão da Educação com Qualidade	14.039.816,00
0006	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	1.532.392,00
0007	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde	9.903.075,00
0008	Gestão de Apoio a Habitação de Interesse Social	209.752,00
0009	Gestão de Incentivo aos Esportes	83.000,00
0010	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e ao Turismo	107.250,00
0011	Gestão de Proteção Ambiental	105.800,00
0012	Gestão de Apoio a Agricultura	1.193.100,00
0015	Gestão e Fortalecimento da Fundação de Saúde	2.159.681,00
	TOTAL	49.950.000,00

## V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	36.221.308,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.928.643,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	16.192.665,00
Despesas de Capital	13.628.692,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	11.878.692,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	1.750.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>49.950.000,00</b>

#### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro Muller

Art. 4º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Lauro Muller para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita em R\$ 45.929.662,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois reais), e fixa as Despesas em R\$ 35.950.139,00 (trinta e cinco milhões novecentos e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais) e Transferências Financeiras R\$ 9.979.523,00 (nove milhões novecentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	39.589.412,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.459.384,00
1.2	Contribuições	122.380,00
1.3	Receita Patrimonial	84.000,00
1.7	Transferências Correntes	34.753.210,00
1.9	Outras Receitas Correntes	170.438,00
2.	Receitas de Capital	6.340.250,00
2.1	Operações de Crédito	5.500.900,00
2.2	Alienação de Bens	400,00
2.4	Transferências de Capital	838.950,00
	<b>TOTAL</b>	<b>45.929.662,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Lauro Muller será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	3.678.738,00
06	Segurança Pública	120.000,00
08	Assistência Social	1.665.144,00
10	Saúde	600.000,00
12	Educação	13.439.816,00
13	Cultura	559.000,00
15	Urbanismo	11.179.541,00
16	Habitação	77.000,00
17	Saneamento	800.000,00
20	Agricultura	1.193.100,00
23	Comércio e Serviços	27.000,00
27	Desporto e Lazer	83.000,00
28	Encargos Especiais	2.427.800,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.950.139,00</b>

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	23.052.572,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	13.469.810,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	9.482.762,00
Despesas de Capital	12.797.567,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	11.047.567,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	1.750.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	35.950.139,00
Transferências Financeiras Concedidas	9.979.523,00
TOTAL GERAL	9.979.523,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Lauro Muller

Art. 5º O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Lauro Muller para o exercício financeiro de 2019 fixa as Despesas em R\$ 1.831.305,00 (um milhão oitocentos e trinta e um, trezentos e cinco reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.831.305,00 (hum milhão oitocentos e trinta e um, trezentos e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	1.831.305,00
TOTAL GERAL	1.831.305,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Lauro Muller será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.831.305,00
	TOTAL	1.831.305,00

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.778.430,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.453.646,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	324.784,00
Despesas de Capital	52.875,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	52.875,00
TOTAL	1.831.305,00

Do Orçamento da Fundação Municipal Ambiental de Lauro Müller

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e Transferência Financeiras Recebidas R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	1.100,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00
1.3	Receita Patrimonial	100,00
	TOTAL	1.100,00

Transferências Financeiras Recebidas	104.700,00
TOTAL GERAL	104.700,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18	Gestão Ambiental	105.800,00
	TOTAL	105.800,00

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	103.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	88.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	15.000,00
Despesas de Capital	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.000,00
TOTAL	105.800,00

Do Orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R\$

4.019.238,00 (quatro milhões, dezenove mil e duzentos e trinta e oito reais) e Transferência Financeiras Recebidas R\$ 5.883.837,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais), e fixa as Despesas em R\$ 9.903.075,00 (nove milhões novecentos e três mil e setenta e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	4.014.438,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000,00
1.3	Receita Patrimonial	38.400,00
1.7	Transferências Correntes	3.971.038,00
2.	Receitas de Capital	4.800,00
2.4	Transferências de Capital	4.800,00
TOTAL		4.019.238,00
Transferências Financeiras Recebidas		5.883.837,00
TOTAL GERAL		5.883.837,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Saúde de Lauro Muller será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	9.903.075,00
TOTAL		9.903.075,00

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	9.326.825,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.916.387,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.410.438,00
Despesas de Capital	576.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	576.250,00
TOTAL	9.903.075,00

#### Do Orçamento da Fundação de Saúde de Lauro Muller

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundação de Saúde de Lauro Muller, para o exercício financeiro de 2019, estima Transferência Financeiras Recebidas R\$ 2.159.681,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais), e fixa as Despesas em R\$ 2.159.681,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	2.159.681,00
TOTAL GERAL	2.159.681,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação de Saúde de Lauro Muller será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	2.159.681,00
TOTAL		2.159.681,00

#### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.959.681,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.959.681,00
Despesas de Capital	576.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	200.000,00
TOTAL	2.159.681,00

#### Da Reserva de Contingência

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### Das Disposições Gerais

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Durante o exercício financeiro de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

#### Das Disposições Finais

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através da Administração direta ou indireta.

Art. 15 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II – Receitas por Categorias Econômicas;
- III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- IV – Funções e Subfunções de Governo;
- V – Programa de Trabalho de Governo;
- VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
- VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
- VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
- IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 16 A presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PR 56/2018

Publicação Nº 1822939

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema registro de preços, na forma da Lei nº 10.520/02, para possível aquisição de baterias para o ano de 2019 no dia 20 de dezembro de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 05 de dezembro de 2018.

Genir Loli - Prefeito Municipal.

### EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1823461

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM NOVEMBRO DE 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – 1º TA 14/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2018

Objeto: alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago pela aquisição de papel toalha.

Valor: R\$ 112,10

Vigência: 31 de dezembro de 2018

Assinatura: 07 de novembro de 2018

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 – 3º TA 59/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA EPP

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a diminuição do valor registrado, em decorrência da redução de preços para reequilíbrio econômico e financeiro do valor pago por litro de gasolina comum.

Valor reduzido: R\$ 2.722,31

Vigência: 31 de dezembro de 2018

Assinatura: 16 de novembro de 2018

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018 – 8º TA 57/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago por litro de óleo diesel S-10.

Valor reduzido: R\$ 10.098,00

Vigência: 31 de dezembro de 2018

Assinatura: 23 de novembro de 2018

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 – 4º TA 59/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA EPP

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a diminuição do valor registrado, em decorrência da redução de preços para reequilíbrio econômico e financeiro do valor pago por litro de gasolina comum.

Valor reduzido: R\$ 2.255,79

Vigência: 31 de dezembro de 2018

Assinatura: 23 de novembro de 2018

Genir Loli

Prefeito Municipal

## **EXTRATOS CONTRATOS ASSINADOS NO MÊS DE NOVEMBRO 2018**

Publicação Nº 1823457

EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM NOVEMBRO DE 2018, NA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2018 – 18º TA 61/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares.

Valor: R\$ 123,76

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 01 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2018 – 12º TA 98/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnico profissionalizantes.

Valor: R\$ 149,94

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 01 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2018 – 8º TA 26/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnico profissionalizantes.

Valor: R\$ 162,45

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 01 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2018 – 2º TA 222/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da ampliação da velocidade dos links de internet instalados no Núcleo de Educação de Linha Sertãozinho e na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, de 3MB para 5MB.

Valor: R\$ 400,00

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 01 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2018 – 2º TA 99/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Objeto: Serviço de seguro para um veículo novo, marca Ford, modelo KA SE 1.0, 85CV, 5 portas, ano 2018/2019, integrante da frota da contratante.

Valor: R\$ 522,33

Vigência: 10 de junho de 2019.

Assinatura: 01 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2018 – 1º TA 80/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SUPERMERCADO FAMA LTDA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.

Valor: R\$ 585,05

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 05 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2018 – 1º TA 78/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.

Valor: R\$ 953,95

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 05 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2018 – 1º TA 79/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.

Valor: R\$ 468,50

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 05 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2018 – 1º TA 120/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Objeto: Alteração de profissional que prestará os serviços.

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 07 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2018 – 3º TA 182/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

Vigência: 25 de abril de 2019.

Assinatura: 08 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Objeto: Contratação de empresas para locação de gerador, e empresas promotoras de eventos, bandas, ou grupos musicais, para prestarem serviços em comemoração a festa da polenta e do queijo.

Valor: R\$ 25.980,00

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 13 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 140/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CINARA FRANCIELI CAREZIA 02040155961

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Objeto: Contratação de empresas para locação de banheiros químicos, para prestarem serviços em comemoração a festa da polenta e do queijo.

Valor: RS 2.750,00

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 13 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 141/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JHON RR SEGURANÇA LTDA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de segurança desarmada, para prestarem serviços em comemoração a festa da polenta e do queijo.

Valor: RS 4.230,00

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 13 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 142/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: J BRESOLIN LOCAÇÕES ME

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Objeto: Contratação de empresas para Locação de lonas.

Valor: RS 7.900,00

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 16 de novembro de 2018.

Genir Loli

Prefeito Municipal

## EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM OUTUBRO DE 2018, NA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 37/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Valor: R\$ 1.579,00

Vigência: 12 de dezembro de 2019.

Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini

Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 38/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALCI N BECKER & CIA LTDA  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares.  
Valor: R\$ 1.018,00  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 39/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos de escritório.  
Valor: R\$ 959,99  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 40/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares.  
Valor: R\$ 20.647,00  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 41/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, hospitalares e fisioterapia.  
Valor: R\$ 1.480,00  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 42/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: L. A. CN INFORMÁTICA LTDA  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.  
Valor: R\$ 1.152,00  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini

Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 43/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARILICE KEIL  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares.  
Valor: R\$ 1.789,94  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 44/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares.  
Valor: R\$ 5.262,00  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 45/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.  
Valor: R\$ 7.650,00  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 46/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 - FMS  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de escritório.  
Valor: R\$ 8.834,84  
Vigência: 12 de dezembro de 2019.  
Assinatura: 12 de novembro de 2018.

Flávio Luiz Benini  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

**PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823549

PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Interrompe Férias Concedidas a Servidora Pública Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

**RESOLVE**

Art. 1º. Interromper, a partir de 03 de dezembro de 2018, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 327/2018, de 13 de novembro de 2018, da Servidora Pública Municipal Janaina Dalla Vecchia, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 16 (dezesesseis) dias, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de novembro de 2018.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 179/2018

Publicação Nº 1823227

DECRETO Nº 179/2018

Fixa data para encerramento do ano de letivo relativo ao ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras.

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º O ano letivo de 2018 dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal encerrará nas seguintes datas:

I – 12 de dezembro de 2018: ensino fundamental, base diversificada, Departamento Desportivo do Município de Lontras,

II – 20 de dezembro de 2018: Centro de Educação Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de dezembro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

### EDITAL 130/2018

Publicação Nº 1823283

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

CRENCIAMENTO N.º 130/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONDUZIR OFICINAS NAS UNIDADES DE ENSINO.

Entrega dos Envelopes: até às 17 horas do dia 16/01/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br) – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de Dezembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luiz Alves

## PREFEITURA

### DECRETO 229/2018

Publicação Nº 1822941

#### DECRETO N.º 229/2018

Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 208/2018 que declarou a utilidade pública da área.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 13/2018, realizado de forma amigável, da área com 10.350,90m<sup>2</sup>, ocupada há mais de 20 anos pela Rua Laranjeiras e da área com 486,58m<sup>2</sup>, ocupada há mais de 20 anos pela Rua Berlim, ambas situadas no bairro Laranjeiras, no Município de Luiz Alves/SC, que fazem parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 22.238 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Vanessa Aparecida Campigotto Hess e Marco Antônio Hess, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 05 de dezembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

### DECRETO N.º 228/2018

Publicação Nº 1823491

#### DECRETO N.º 228/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 7.460,74 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária

(28) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas -----R\$ 7.460,74

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R\$ 7.460,74 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 04 de dezembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 97/2018 (PREFEITURA)**

Publicação Nº 1823622

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 19/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 13h30min horas do dia 19/12/2018.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.

Retirada do Edital: in loco ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), no ícone licitações.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de dezembro de 2018.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 98/2018 (PREFEITURA)**

Publicação Nº 1822853

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).

Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 19/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 09h00min horas do dia 19/12/2018.

Credenciamento: Conforme edital.

Retirada do Edital: in loco ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), no ícone licitações.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de dezembro de 2018.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2017**

Publicação Nº 1823666

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.

Do valor: Será acrescido o valor de R\$ 11.827,68 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a título de reajustamento financeiro, o que acrescido ao valor constante do termo original resultará num total de R\$ 320.786,92 (trezentos e vinte mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Luiz Alves, 30 de novembro de 2018.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

**LEI N.º 1.750/2018**

Publicação Nº 1823563

LEI N.º 1.750/2018

Altera a Lei Municipal n.º 1.506/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 8º, 9º, inciso VIII, 14, caput, 18, incisos I e II, 20, 23 e 44 da Lei Municipal n.º 1.506 de 17 de outubro de 2012 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que distribuirá de forma transdisciplinar a todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitada as suas competências.

Art. 9º (...)

(...)

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde, com a Política do Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

(...)

Art. 14. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 40 (quarenta) anos e contém, como principais elementos:

(...)

Art. 18. (...)

I – representantes do seguimento governamental:

a) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

b) um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

c) um representante do órgão público ou concessionária responsável pela prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

II – representantes do seguimento não governamental:

a) um representante de organização da sociedade civil;

b) um representante dos usuários de saneamento básico;

c) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

(...)

Art. 20. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

(...)

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

(...)

Art. 44. Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de Obras e Planejamento e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, V, VI e VII do artigo 18 da Lei Municipal n.º 1.506 de 17 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 04 de dezembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

## LEI N.º 1.751/2018

Publicação Nº 1823568

LEI N.º 1.751/2018

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Luiz Alves e a Associação Esportiva Cultural Luiz Alves - AECLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor dos recursos previstos no Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Luiz Alves e a Associação Esportiva Cultural Luiz Alves - AECLA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.253.701/0001-56, com sede na Rua Vereador Crisostomo Guesser, s/n.º, Vila do Salto, Luiz Alves/SC.

Art. 2º O objeto do Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros à Associação Esportiva Cultural Luiz Alves - AECLA, para a consecução da prestação de serviços de interesse público, com apoio e desenvolvimento de ações para a defesa, preservação e melhoria da prática de atividades esportivas e culturais, em suas diversas modalidades, voltadas às crianças e aos adolescentes do Município de Luiz Alves.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será no montante anual de até R\$ 71.815,00 (setenta e um mil, oitocentos e quinze reais), dividido em 02 (duas) parcelas, conforme o cronograma previsto no descritivo de metas e plano de trabalho, correspondente aos meses de novembro a dezembro de 2018.

Art. 3º O Termo de Fomento poderá ser encerrado a qualquer tempo pelo descumprimento das suas cláusulas ou de comum acordo entre as partes.

Art. 4º O Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, admitida sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias, apenas com a finalidade de prestação de contas.

Art. 5º As despesas para execução do Termo de Fomento serão contabilizadas à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 04 de dezembro de 2018.  
MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

## LEI N.º 1.752/2018

Publicação Nº 1823571

### LEI N.º 1.752/2018

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Luiz Alves/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, com verbas oriundas do Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos financeiros previstos no Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Luiz Alves e a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n.º 85.122.083/0001-44, com sede na Rua Professor Simão Hess, n.º 203, Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC.

Art. 2º O objeto do Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde, proveniente do Governo Federal com base na Portaria n.º 2.139/MS, de 17 de outubro de 2016, que serão repassados à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, com o objetivo de qualificação de leitos de enfermagem clínica de retaguarda do Hospital Hoscola.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo consiste no montante anual de R\$ 775.625,04 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), divididos em até 12 (doze) parcelas mensais, as quais serão repassadas após a transferência de cada uma delas por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Termo de Fomento poderá ser encerrado a qualquer tempo, quando o Ministério da Saúde cessar os repasses mensais, ou quando do descumprimento das cláusulas do termo por parte da Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves.

Art. 4º O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto durarem os repasses.

Parágrafo único. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á no prazo de 14 (quatorze) meses, na forma da legislação vigente.

Art. 5º As despesas para execução do Termo de Fomento serão contabilizadas à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves.

Art. 6º Caso já tenha ocorrido o repasse de recursos por parte do Ministério da Saúde ao Município de Luiz Alves, antes da vigência da presente Lei, fica autorizado o pagamento das parcelas já depositadas de forma cumulativa e em um único mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 04 de dezembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

## PORTARIA N.º 437-A/2018

Publicação Nº 1823577

### PORTARIA N.º 437-A/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª SANDI TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 70 (setenta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de setembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

### **PORTARIA N.º 487/2018**

Publicação Nº 1823581

PORTARIA N.º 487/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª SANDI TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 30 de novembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

### **PORTARIA N.º 488/2018**

Publicação Nº 1823585

PORTARIA N.º 488/2018

Exonera Secretária de Escola Municipal e nomeia Coordenadora de Centro de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sr.ª GÉSSICA HERMES BACHMANN, do cargo em comissão de Secretária do Centro de Educação Infantil Verônica Hess e nomeá-la Coordenadora do Centro de Educação Infantil Constância Erbs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 29 de novembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

# Luzerna

## PREFEITURA

### 9º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 168.17

Publicação Nº 1823209

#### 9 TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 168/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - PML

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, §8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 168/2017, nos termos que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 0168.17, a partir de 06 de dezembro de 2018, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
2	L	DIESEL COMUM	3,49

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de dezembro de 2018.

#### CONTRATANTE

LAURI NITZ

REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)

FORNECEDOR 1

#### TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 175.18

Publicação Nº 1823349

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 175/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada



por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 103/2018, Pregão Presencial nº 083/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais preventivos de incêndio, para proporcionar a segurança nos ambientes de trabalho da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

0.2.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	UN	Extintor PQS 4kg, incluindo placas de sinalização	64,90	1.947,00
9	50,00	UN	Luminária de emergência 30 LED bivolt - autonomia 3/6h	9,90	495,00

0.3. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites

do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA QUINTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC  
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani  
Fone: (49) 35514700  
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

-MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;

9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

**9.2. Cabe ao FORNECEDOR:**

9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

**CLAÚSULA DÉCIMA****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****DAS ALTERAÇÕES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
  - b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
  - c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
  - d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
  - e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
  - 12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
  - 12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
  - 12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
  - 12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
  - 12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
  - 12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
  - 12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
  - 12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
  - 12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
    - a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
    - b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

##### Ação (s):

- 02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
- 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
- 04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
- 04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
- 04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrolha
- 04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
- 04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
- 05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
- 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
- 06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
- 06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- 06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
- 06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
- 07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
- 07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

##### Modalidade de Aplicação:

- 3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
- 4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

##### Fontes:

- 000 – Recursos Ordinários
- 001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
- 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
- 010 – Convênio de Transito – Militar

011 – Convênio de Transito – Civil  
 012 – Convênio de Transito – Prefeitura  
 020 – Corpo de Bombeiros  
 021 – Rádio Patrulha  
 208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
 DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER  
 Secretário de Coordenação de Governo e Gestão  
 CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO  
 ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA  
 FORNECEDOR 1

#### TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----  
 Nome: Nome:  
 CPF: CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 176.18

Publicação Nº 1823361

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 176/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, 1331, sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54 neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 1.512.154 e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.689.959-49, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 103/2018, Pregão Presencial nº 083/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais preventivos de incêndio, para proporcionar a segurança nos ambientes de trabalho da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	15,00	UN	Extintor CO2 4kg, incluindo placas de sinalização	229,00	3.435,00
4	10,00	UN	Extintor AGP 10 litros, incluindo placas de sinalização	70,50	705,00
8	10,00	UN	Luminária emergência 2x55w autonomia mínima 2h resistência ao fogo 70°	145,00	1.450,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA QUINTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani

Fone: (49) 35514700

E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

- 6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
- 6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
- 6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
- 8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.  
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.
- 8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).
- 8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
- 8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
- 9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
- 9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
- 9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
- 9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR

juntamente à de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna

03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos

04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrolha

04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros

04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito

05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)

05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica

06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso

06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social

06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar

07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental

07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche

07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:

3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:

000 – Recursos Ordinários

001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

010 – Convênio de Transito – Militar

011 – Convênio de Transito – Civil

012 – Convênio de Transito – Prefeitura

020 – Corpo de Bombeiros

021 – Rádio Patrulha

208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

CONTRATANTE

VILMAR DIETER KRUTZMANN

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA

FORNECEDOR 2

## TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 177.18**

Publicação Nº 1823378

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 177/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – ZECCA E ZECCA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Santa Terezinha, 503, sal 01, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.088/0001-65 neste ato representada por sua sócia administradora CAROLINE ZECCA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.542.191 e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.090.739-37, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 103/2018, Pregão Presencial nº 083/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais preventivos de incêndio, para proporcionar a segurança nos ambientes de trabalho da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	15,00	UN	Extintor PQS 6kg, incluindo placas de sinalização	71,00	1.0650,00
5	50,00	UN	Sinalização de emergência acrílica LED autônoma 30 lumens, face única (FU), incluso suporte para fixação no teto, nas cores vermelho e branco, com inscrição de "SAÍDA". O produto deve atender os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898) em dimensões de textos, autonomia e nível de iluminação.	29,00	1.450,00
6	10,00	UN	Sinalização de emergência acrílica LED autônoma 30 lumens, dupla face (DF), incluso suporte para fixação no teto, nas cores vermelho e branco, com inscrição de "SAÍDA". O produto deve atender os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898) em dimensões de textos, autonomia e nível de iluminação.	37,00	370,00
7	100,00	UN	Placa fotoluminescente, dimensões de 25x16cm, com inscrição de "SAÍDA" e seta indicando sentido de saída. Placa com fundo verde e escrita na cor branca.	11,00	1.100,00
10	70,00	UN	Recarga e teste extintor hidrostático Extintor PQS 4kg	25,00	1.750,00
11	50,00	UN	Recarga e teste extintor hidrostático Extintor PQS 6kg	29,00	1.450,00
12	100,00	UN	Recarga Extintor PQS 4kg	16,00	1.600,00
13	50,00	UN	Recarga Extintor CO2 4kg	27,00	1.350,00
14	50,00	UN	Recarga Extintor AGP 10 litros	16,00	800,00
15	50,00	UN	Recarga e teste hidrostático AGP 10 litros	20,00	1.000,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 11.935,00 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA QUINTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani

Fone: (49) 35514700

E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

- 6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
- 6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
- 8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
  - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.
- 8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).
- 8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
- 8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
- 9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
  - 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
  - 9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
  - 9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
  - 9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
  - 9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
  - 9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
- 9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
- 9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
  - 9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
  - 9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
  - 9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 10.1.1. Advertência;
  - 10.1.2. Multa;
  - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
- 10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim,

a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

##### Ação (s):

02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna  
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão  
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura  
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos  
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrolha  
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros  
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito  
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)  
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica  
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso  
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social  
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social  
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar  
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental  
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche  
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

##### Modalidade de Aplicação:

3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas  
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

##### Fontes:

000 – Recursos Ordinários  
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação  
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde  
010 – Convênio de Transito – Militar  
011 – Convênio de Transito – Civil  
012 – Convênio de Transito – Prefeitura  
020 – Corpo de Bombeiros  
021 – Rádio Patrulha  
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Secretário de Coordenação de Governo e Gestão  
CONTRATANTE

CAROLINE ZECCA

ZECCA E ZECCA EIRELI - ME  
FORNECEDOR 3

##### TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 178.18**

Publicação Nº 1823326

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 178/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – ESQUADRIAS METÁLICAS E TERRAPLANAGEM SÃO FRANCISCO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.833.851/0001-21 com endereço a Rodovia SC 303, nº s/n, KM 55, centro, na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, representada por sua procuradora LEIDE DAIANA CORREA MOTT, brasileira, secretária, portadora da cédula de identidade nº 4.005.003 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.213.359-01, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 102/2018, Pregão Presencial nº 082/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimões em escadarias e rampas diversas do Município de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (R\$)	Preço Total Proposto (R\$)
1	267,50	M	Corrimão em tubo -1 ¼ " #1,2mm aço, com perfil superior com 92 e 70cm de altura do piso, conforme especificações da NBR 9050 (ABNT 2015). Pilares soldados, fixados através de chumbadores mecânicos, a cada 2,00m aproximadamente. Para proteção contra intempéries, o material deverá receber banho químico para retirada de óleos e graxas, uma demão de fundo preparador e duas demãos de esmalte sintético.  (Inclui fornecimento de materiais e instalação do produto).	58,25	15.581,88

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 15.581,88 (quinze mil quinhentos e oitenta e um real e oitenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser cumpridas na íntegra.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.2.1. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial NBR 9050/2015, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

2.4.1. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.3. A proponente vencedora levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.4.4. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.4.5. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, e executar completamente o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da mesma data, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA QUINTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC

André Luis Toigo Diesel

Fone: (49) 35514700

E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público

controlador;

6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

-MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;

9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:

9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim,

a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir

as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):  
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação (s):  
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):  
000 – Recursos Ordinários  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 05 de dezembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI  
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária  
CONTRATANTE

LEIDE DAIANA CORREA MOTT  
ESQUADRIAS METÁLICAS E TERRAPLANAGEM SÃO FRANCISCO LTDA –  
ME  
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## DECRETO 2692

Publicação Nº 1823658

DECRETO Nº 2692 de 05 de dezembro de 2018.

“REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	002	3	90	R\$ 16.750,00
Suplementação	05.001	2.502	002	4	90	R\$ 16.750,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de dezembro de 2018

MOISES DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 102/2018 - PP 082/2018 - CORRIMÕES - PML**

Publicação Nº 1822622

MUNICIPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório 102/2018 - PML  
Pregão Presencial nº 082/2018 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 102/2018, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimões em escadarias e rampas diversas do Município de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):

\* ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SÃO FRANCISCO.

- Valor total: R\$ 15.581,88

Luzerna (SC), 5 de dezembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI  
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 012/2018 - PP 007/2018 - REFORMA ESF VILA ALEMANHA - FMS**

Publicação Nº 1822693

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA  
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA  
Processo Licitatório 012/2018 – PML  
Pregão Presencial nº 007/2018 – PML

O Gestor do FMS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), na edição nº 2687 do dia 23 de novembro 2018 e no site do Município de Luzerna/SC no dia 22 de novembro de 2018, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 5 de dezembro de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI  
Gestor do FMS

**PL 014/2018 - PP 008/2018 - ABC FARMA 2019 - FMS**

Publicação Nº 1823682

MUNICIPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE EDITAL  
Processo Licitatório nº 014/2018 - FMS  
Pregão Presencial nº 008/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (éticos, genéricos e similares), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2019.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: até às 14h do dia 18 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 18 de dezembro 2018.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

**PL 111/2018 - PP 091/2018 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PML**

Publicação Nº 1823712

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE EDITAL  
Processo Licitatório nº 111/2018 - PML  
Pregão Presencial nº 091/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 18 de dezembro de 2018.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

**PORTARIA 158/2018**

Publicação Nº 1823526

PORTARIA Nº 158/18 de 05 de dezembro de 2018.

“NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO de que trata o §5º do art.82 da Lei Complementar nº 164/17 de 25 de abril de 2017 e o art. 8º do Decreto nº 2657 de 19 de outubro de 2018:

membros fixos:

DREONE MENDES

DÉBORA TAIS MENLAK

membros rotativos:

a. Da Secretaria de Saúde e Assistência Social, para atuar somente nos requerimentos de adicional de pós-graduação e mestrado dos servidores de sua Secretaria:

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI

b. Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar somente nos requerimentos de adicional de pós-graduação e mestrado dos servidores de sua Secretaria:

TAINÁ TESSARI

c. Da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão para atuar nos requerimentos de adicional de pós-graduação e mestrado dos servidores de sua Secretaria, da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Gabinete do Prefeito e de todos os requerimentos de adicional de ensino fundamental, médio e graduação:

FELIPE ZARDO DALLANORA

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.3º- Os membros elegerão entre si um Presidente.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/18 de 04 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 05 de dezembro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

# Macieira

## PREFEITURA

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Nº09/2018

Publicação Nº 1824030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal  
Nº09/2018

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data Sebastião dos Santos sepultado em 31/06/2016 localizado no bloco 01, lote 97, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .

Contrato nº: 009/2018

Locatária: Terezinha Frigeri dos Santos

Valor global: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.

R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.

Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 006 de dezembro de 2023.

Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 06 de dezembro de 2018.

Lucila Carmen Serighelli  
Auxiliar Administrativo/ Responsável

### DECRETO 1768

Publicação Nº 1823010

DECRETO Nº 1768, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"RETIFICA O DECRETO 1766, EM SEU ART. 1º"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulam a matéria, e;

Considerando:

I – A digitação de 1º de novembro de 2018, onde a data correta é 1º de dezembro de 2018;

II – Que a presente retificação não gera prejuízos aos entes públicos;

III - Que trata-se de erro de digitação;

IV – Que esta é a única alteração do Decreto 1766;

RETIFICA E D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal, a ser cumprido em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e as situações de emergência.

Art. 2º - Os demais artigos e considerações permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 05 de dezembro de 2018.

ZELIR CITADIN  
PREFEITO MUNICIPAL.

### PORTARIA 4018

Publicação Nº 1822548

PORTARIA N.º 4018/2018.

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

**CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestados médicos em anexo.**

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Alexa Di Domênico Serighelli	Agente de Ind. Com. e Turismo	29/10/2018	01
Anadir Rampinelli	Tec. Enfermagem	05/11/2018	01
Anadir Rampinelli	Tec. Enfermagem	05/11/2018	01
Alini Zimmer	Serviços Gerais I	01/11/2018	1/2
Carla Locatelli	Professora	12/11/2018	01
Cláudia Paula A. Tonello	Professora	07/11/2018	1/2
Cristiane Turmina	Professora	07/11/2018	1/2
Edson Luiz Maurina	Motorista II	21/11/2018	03
Evani Domingues Cardoso	Serviços Gerais II	23/11/2018	01
Evani Domingues Cardoso	Serviços Gerais II	07/11/2018	1/2
Fátima Paloschi	Serviços Gerais I	21/11/2018	1/2
Francieli Manenti	Professora	08/11/2018	01
Gláucia Betinelli	Professora	23/11/2018	1/2
Gláucia Betinelli	Professora	26/10/2018	1/2
Ivete R de Freitas	Odontologa		
Jaderson Canalle	Veterinário	20/11/2018	1/2
Janete Bento Pereira	Professora	08/11/2018	1/2
Jociane Meira	Professora	13/11/2018	01
Juliana Bertotto	Professora	06/11/2018	1/2
Leidimara Recalcatti	Conselheira Tutelar	30/10/2018	01
Leodanires Lucia Cerry	Auxiliar em Odontologia	20/11/2018	01
Leodanires Lucia Cerry	Auxiliar em Odontologia	25/10/2018	01
Letícia Renata Verona	Professora	25/10/2018	01
Lucila Carmem Serighelli	Auxiliar Administrativa	08/11/2018	1/2
Lucila Mozena Gemelli	Professora	30/10/2018	03
Lucilene Peregó	Tec enfermagem	14/11/2018	1/2
Lucimar Moraes	Serv Gerais II	07/11/2018	1/2
Marilucy Bonassa Setti	Professora	08/11/2018	01
Mirian W. de O. Canalle	Aux. Adm. em Un. de Cadastramento	20/11/2018	1/2
Mirian W. de O. Canalle	Aux. Adm. em Un. de Cadastramento	07/11/2018	1/2
Mirian W. de O. Canalle	Aux. Adm. em Un. de Cadastramento	08/11/2018	01
Mirian W. de O. Canalle	Aux. Adm. em Un. de Cadastramento	06/11/2018	1/2
Mirian W. de O. Canalle	Aux. Adm. em Un. de Cadastramento	29/10/2018	01
Natani Zamboni	Enfermeira	09/11/2018	01
Natani Zamboni	Enfermeira	21/11/2018	07
Natani Zamboni	Enfermeira	20/11/2018	01
Natani Zamboni	Enfermeira	14/11/2018	01
Odete G. Pinto	Serviços Gerais II	21/11/2018	01
Priscila Luvison	Psicóloga	29/10/2018	03
Priscila Luvison	Psicóloga	19/11/2018	03
Rafael Balbissan	Médico Clínico Geral	13/11/2018	01
Rafael Balbissan	Médico Clínico Geral	08/11/2018	02
Roselene Ana Arconti	Serviços Gerais II	13/11/2018	15
Suéli de Oliveira	Conselheira Tutelar	29/10/2018	1/2
Suéli de Oliveira	Conselheira Tutelar	19/11/2018	01
Terezinha Eleutério dos Santos	Serviços Gerais II	29/10/2018	03
Verônica de Almeida Krulikowski	Farmacêutica	13/11/2018	01
Verônica de Almeida Krulikowski	Farmacêutica	09/11/2018	01
Verônica de Almeida Krulikowski	Farmacêutica	06/11/2018	01
Verônica de Almeida Krulikowski	Farmacêutica	30/10/2018	01

Registre-se e publique-se.

Macieira- SC, 26 de novembro de 2018.

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal

**PORTARIA 4019**

Publicação Nº 1822552

PORTARIA Nº 4019/2018

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal em exercício de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, ADRIANO LAZZAROTTI, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 02/01/2019, conforme perícia Médica, em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 28 de novembro de 2018.

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal

**PORTARIA 4020**

Publicação Nº 1822555

PORTARIA N.º 4020/2018

"Exonera , o Servidor que Especifica"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, ELAINE MAFFIOLETTI, ocupante do cargo de Assessora da Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por motivos particulares, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 30 de novembro de 2018.

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal

## RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 11/2018 - FMAS

Publicação Nº 1822843

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA**  
 Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
 (Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARES GRAFICA & AMP EDITORA LTDA	PANFLETOS	315	1,000,000	0,2450	245,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pacote de balas	305	23,000	2,9900	68,77
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Panetone	305	23,000	6,9500	159,85
D&C Feitas E Eventos Cirtia Mara Joner	Palestra Show	310	1,000	3,900,0000	3,900,00
Dallego Materiais de Construção Ltda	Coralit Ouro 900ml Esmalte	304	2,000	56,0000	112,00
EDEVALDO EMILIANO BARBOSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PALESTRA	302	1,000	2,500,0000	2,500,00
EMBALAGENS CACADOR	Caixa de Presente de Natal	318	23,000	6,9900	160,77
ERONI ALVES DOS SANTOS PEREIRA 054501749	Almoço	311	35,000	16,9000	591,50
HRAV/AMENTOS	Enfeites Natalinos	312	35,000	6,0000	210,00
HRAV/AMENTOS	fita	312	65,000	2,5000	162,50
HRAV/AMENTOS	Pelucia	312	3,500	32,0000	112,00
HRAV/AMENTOS	Tecido	312	17,000	30,0000	510,00
ITACIRANTONIO SERIGHELLI - ME	Ciu Social	307	23,000	3,5000	80,50
ITACIRANTONIO SERIGHELLI - ME	Crema de leite: UHT, acondicionado em caixas de no mínimo 200 g, a embalagem deve estar bem vedada, intacta e não deverá estar estufada. Com data de validade de 05 meses da data de entrega do produto. Devendo ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura através de selo federal, ou Estadual.	307	23,000	2,4000	55,20
ITACIRANTONIO SERIGHELLI - ME	Goiabada	307	23,000	2,2500	51,75
ITACIRANTONIO SERIGHELLI - ME	Goma Gromuitcho	307	23,000	1,0000	23,00
ITACIRANTONIO SERIGHELLI - ME	LEITE CONDENSADO	307	23,000	3,3000	75,90
ITACIRANTONIO SERIGHELLI - ME	Pessegem em Calda	307	23,000	6,7000	154,10
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Adesivo de Parede	303	2,000	14,4500	28,90
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Arranjo de Flores	319	1,000	110,0000	110,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Vaso de Flor Artificial	303	2,000	113,4000	226,80
JURLENE APPI DE OLIVEIRA	Camiseta Branca Manga Curta gola redonda	298	25,000	13,9000	347,50
OLVIO MERGENER ME	Mini salgado tipo coxinha, pastel, risolis (o cento).	313	1,800,000	0,5000	900,00
Sorveteria e Lanchonete Alpen-eis	Sorvete	316	33,000	6,0000	198,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOLACHA DOCE	306	23,000	5,8900	135,47
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Caixa de Bis	306	23,000	3,9400	90,62
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Caixa de Bombom Garoto	306	23,000	7,9800	183,54
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Caixa de Presente de Natal	306	23,000	5,9400	136,62
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pepino em Conserva	306	23,000	4,4500	102,35
<b>Total Geral do Mês ----&gt;</b>					<b>11.632,64</b>

## RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1822841

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA**  
 Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
 (Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI EIRELI	Serviço de Medico Clinico Geral	1029	1,000	5.500,0000	5.500,00
Ansilheiro Manutenção	Eletrobomba periféricas	1036	1,000	150,0000	150,00
Ansilheiro Manutenção	PLACA	1036	1,000	250,0000	250,00
BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULT	Pericia Funcionarios da Saude Jose de Jesus Antunes, Adelar da Silva, Serjo Donato Serighelli.	1051	3,000	499,8000	1.499,40
COLUSSI CIA LTDA	Elemento Filtro	1048	1,000	49,5400	49,54
COLUSSI CIA LTDA	Filtro Ar Condicionado	1048	1,000	62,7800	62,78
COLUSSI CIA LTDA	Filtro Combustivel	1048	1,000	19,8900	19,89
COLUSSI CIA LTDA	Filtro óleo	1048	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI CIA LTDA	Limpador Sistema	1048	1,000	58,4800	58,48
COLUSSI CIA LTDA	MÃO DE OBRA	1048	2,000	98,0000	196,00
COLUSSI CIA LTDA	oleo Selenia	1048	4,000	46,5000	186,00
Comercio de Baterias DOROW Ltda	BATERIA 60 AMPERES	1052	1,000	195,0000	195,00
FARMACIA SALTO VELOSO	Leite Nan	1022	8,000	41,5000	332,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	1032	49,000	15,4500	757,05
Jair Antonio Miryglod	CONCERTO DE PNEU	1021	1,000	15,0000	15,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	1021	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	MONTAGEM DE PNEU	1030	1,000	14,0000	14,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Mangueira 10 mm	1033	3,000	8,0000	24,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Mangueira do Sugador	1033	2,000	16,0000	32,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MÃO DE OBRA	1033	1,000	180,0000	180,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Ponteira do Sugar	1033	1,000	85,0000	85,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Prestação de Serviço de Bomba A Vacuo	1020	1,000	760,0000	760,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Separador de Dentritos	1033	1,000	71,0000	71,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Valvula de Suporte	1033	1,000	115,0000	115,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Balanceamento	1031	4,000	7,5000	30,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Balanceamento	1050	4,000	7,5000	30,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Geometria	1031	1,000	40,0000	40,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Geometria	1050	1,000	40,0000	40,00
Pneu Mais Ltda- EPP	MONTAGEM DE PNEU	1031	4,000	7,5000	30,00
Pneu Mais Ltda- EPP	MONTAGEM DE PNEU	1050	4,000	7,5000	30,00
<b>Total Geral do Mês ----&gt;</b>					<b>10.820,88</b>

## RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 11/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1822836

Página: 1/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**  
 Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
 (Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Agropecuaria Abraão Eirili	Cimento - saco com 50 kg	1977	3,000	29,0000	87,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Adesivo	1977	3,000	10,3400	31,02
Agropecuaria Abraão Eirili	Broca	1977	2,000	7,0000	14,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Desengripante	1977	2,000	12,9000	25,80
Agropecuaria Abraão Eirili	Fita isolante	1977	3,000	5,5000	16,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Guanchos	1977	2,000	19,9000	39,80
Agropecuaria Abraão Eirili	Lima	1977	1,000	9,0000	9,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Lixa 180	1977	4,000	2,0000	8,00
Agropecuaria Abraão Eirili	LUVA	1977	1,000	15,0000	15,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Prego	1977	2,000	9,5000	19,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Registro 25	1977	2,000	18,0000	36,00
Agropecuaria Abraão Eirili	tubo	1977	1,000	60,0000	60,00
Agropecuaria Abraão Eirili	União 10 MM	1977	2,000	5,0000	10,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE A T	Taxa de Inscrição	2011	1,000	1.200,0000	1.200,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Deslocamento	1941	96,000	1,5000	144,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Fusivel	1941	1,000	1,0000	1,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Mão de Obra Parte Eletrica	1941	3,000	43,3400	130,00
BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULT	Serviço de Assistente de Perícia referente aos Autos 03011409-63.2017.8.0012. do Servidor Adelir Da Silva, pelo Assistente Evair Gilmar Brandalise TST;M.T.E:4701692-6..	1899	1,000	954,0000	954,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus		1981	4,000	36,2000	144,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Chave direcional	1959	1,000	81,2800	81,28
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Flange Buzina	1959	1,000	87,3400	87,34
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1959	4,000	56,5500	226,20
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1961	1,000	100,0000	100,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1981	3,000	44,8500	134,55
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Pino de centro	1981	2,000	9,8700	19,74
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Polca Dupla	1981	8,000	1,9000	15,20
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Porca 12mm	1981	2,000	1,2000	2,40
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Tampa radiador	1981	1,000	63,5000	63,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Vidro Janela Motorista	1961	1,000	385,0000	385,00
COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Cimento - saco com 50 kg	1957	5,000	26,5000	132,50
COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Abraçadeira Nylon	1957	33,000	0,2000	6,60
COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	AREIA	1957	1,000	110,0000	110,00
COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Brita	1957	2,500	85,0000	212,50
COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Broca 5 mm	1957	2,000	8,5000	17,00
COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Cadeado S35	1957	1,000	13,5000	13,50
COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	CAL FINO	1957	3,000	9,8000	29,40

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Forneecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Cola carter 21856	1957	2,000	5,7500	11,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Disco de corte	1957	5,000	11,8000	59,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	fitá	1957	1,000	4,5000	4,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	FITA CREPE	1957	1,000	9,5000	9,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Fixador	1957	3,000	2,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Flexinel	1957	1,000	6,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Grelha de Rolo	1957	1,000	2,5000	2,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Joelho 100	1957	5,000	5,0000	25,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	LUVA	1957	2,000	1,0000	2,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	LUVA	1957	4,000	5,0000	20,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Luva 20mm	1957	5,000	3,5000	17,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Redução	1957	1,000	4,0000	4,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Rolo de pintura	1957	3,000	13,5000	40,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Serrinha	1957	1,000	5,0000	5,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Solvente	1957	2,000	10,5000	21,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Spray	1957	1,000	13,9000	13,90
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	TEE 25mm	1957	2,000	11,0000	22,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Tubo de 60	1957	2,000	55,0000	110,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Válvula	1957	1,000	38,5000	38,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	VASSOURA DE RUA GRANDE	1957	3,000	33,0000	99,00
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1040	3,000	2,1500	6,45
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Bomba para chimarrão, em aço inox ou similar, com no mínimo 21 de comprimento.	1933	1,000	17,5000	17,50
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote		2,000	1,6500	3,30
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Cera líquida incolor, embalagens de no mínimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.		1,000	6,9500	6,95
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não característico.		2,000	2,4000	4,80
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.		3,000	2,6000	7,80
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.		2,000	2,6000	5,20
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.		2,000	2,6000	5,20
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Chá de enva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.		5,000	3,2000	16,00
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Chá de enva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.		2,000	3,2000	6,40
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Chá de enva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.		2,000	3,2000	6,40

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Forneceor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Aduquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de hortelã in natura, pacotes contendo 20 gramas.		2,000	2,4000	4,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinho e conforme descrições do anexo I do Edital.		2,000	2,6500	5,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.		4,000	2,6500	10,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Copo de vidro liso, capacidade mínima de 200 ml, material resistente.	1933	1,000	1,5500	1,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aqui benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1933	2,000	13,8500	27,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aqui benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1933	3,000	13,8500	41,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aqui benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1933	1,000	13,8500	13,85
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponha dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.		3,000	1,1500	3,45
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponha dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.		2,000	1,1500	2,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponha dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.		6,000	1,1500	6,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponha dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1933	5,000	1,1500	5,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimirão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.		2,000	1,8000	3,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimirão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.		3,000	1,8000	5,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimirão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1933	1,000	1,8000	1,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.		8,000	1,3000	10,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.		10,000	1,3000	13,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Forneecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazononas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1933	5,000	1,3000	6,50
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Saponáceo líquido, com princípio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.		6,000	2,9000	17,40
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Saponáceo líquido, com princípio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.		2,000	2,9000	5,80
COMERCIAL GIULLTDA-ME	Saponáceo líquido, com princípio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1933	5,000	2,9000	14,50
COMPE INFORMATICA LTDA	Conserto Placa Fonte Reparos e Teste, Revisão Geral, Troca de Película Fusora.	1930	1,000	360,0000	360,00
CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA	Solda	1871	1,000	190,0000	190,00
Diário Oficial Central de Publicação Legais Ltda	Publicação de Aviso de Licitação de Tomada de Preço Nº 0006/2018	1971	1,000	289,0000	289,00
EDSON JACOB LAZARIS	Medalhas	1984	15,000	4,5000	67,50
ELETRICISTA ABATI	Chave Boia Automatica	1978	1,000	75,0000	75,00
ELETRICISTA ABATI	Conserto Bomba	1978	1,000	50,0000	50,00
ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI	Deslocamento	1978	30,000	1,2000	36,00
	Construção de passeio com acessibilidade nas Ruas Rodolfo Nickel e Angelo Pandini, através de recursos do Convênio nº 2016TRO001452, do Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra.		1,000	35,092,0500	35,092,05
ERONI ALVES DOS SANTOS PEREIRA 054501749	Refeições prontas (mamitex nº 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão), lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 01.	1931	20,000	11,0000	220,00
ERONI ALVES DOS SANTOS PEREIRA 054501749	Refeições prontas (mamitex nº 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão), lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 01.	1932	34,000	11,0000	374,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Adesivo Impressão Digital Brasília	1879	2,000	75,0000	150,00

Página: 5/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EZEQUIEL DA SILVA ME	Jogo de capa de assento	1940	1,000	450,0000	450,00
EZEQUIEL DA SILVA ME	Tapete Verniz	1940	1,000	380,0000	380,00
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS	Pneu 215/50 R17	1956	1,000	415,0000	415,00
GERMINO COFFERRI ME	Placa p/ Veiculo	1939	1,000	80,0000	80,00
GERMINO COFFERRI ME	Placa p/ Veiculo	1988	1,000	80,0000	80,00
GRANDO PNEUS LTDA	Recauchutagem pneu 1.400 x 24		2,000	488,5492	977,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses		1,000	9,6000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses		4,000	9,6000	38,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses		1,000	9,6000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.		6,000	11,8000	70,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1934	8,000	11,8000	94,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.		4,000	2,2000	8,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.		3,000	2,2000	6,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade		5,000	7,5000	37,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade		8,000	7,5000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade		6,000	7,5000	45,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de Bombom Caroto		395,000	7,6500	3.021,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de Bombom Caroto	1970	505,000	7,6500	3.863,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebarbas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.		30,000	3,2000	96,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebarbas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.		10,000	3,2000	32,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente líquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dematologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.		1,000	14,4000	14,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente líquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dematologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.		8,000	1,2000	9,60

Página: 6/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Forneecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente líquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.		2,000	1,2000	2,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente líquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1934	8,000	1,2000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg		10,000	8,8500	88,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg		10,000	8,8500	88,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg		10,000	8,8500	88,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café nº 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.		3,000	3,3500	10,05
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café nº 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.		3,000	3,3500	10,05
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café nº 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.		2,000	3,3500	6,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.		2,000	5,2000	10,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.		1,000	5,2000	5,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	1934	2,000	5,2000	10,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	1041	5,000	1,4200	7,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Melancia. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.		2,000	2,9000	5,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.		3,000	5,4000	16,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)		2,000	5,4000	10,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1934	2,000	5,4000	10,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos		1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos		1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos		1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos		10,000	2,7000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.		2,000	2,7000	5,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1934	3,000	2,7000	8,10

Página: 7/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Forneecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg		1,000	7,600	7,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpeza.		1,000	4,550	4,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpeza.		4,000	4,550	18,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpeza.		2,000	4,550	9,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpeza.	1934	1,000	4,550	4,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabonete 90 Gr	1934	2,000	1,600	3,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.		8,000	2,350	18,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.		3,000	2,350	7,05
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.		10,000	1,800	18,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.		2,000	1,800	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.		3,000	1,800	5,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1934	3,000	1,800	5,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.		10,000	1,950	19,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Suco natural concentrado, diversos sabores: pessego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade.	1041	3,000	4,500	13,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco		10,000	9,400	94,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmittas	1870	16,000	15,450	247,20
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmittas	1872	46,000	15,450	710,70
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmittas	2010	2,000	15,450	30,90
JACY CAMARGO	CONSRTO DE PNEU	1958	2,000	20,000	40,00
JACY CAMARGO	Montagem e Desmontagem de pneu	1958	1,000	60,000	60,00
Jair Antonio Miryglod	CONSRTO DE PNEU	1868	1,000	30,000	30,00
Jair Antonio Miryglod	CONSRTO DE PNEU	1869	2,000	80,000	160,00
Jair Antonio Miryglod	CONSRTO DE PNEU	1974	1,000	25,000	25,00
JP ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO DE M	Deslocamento	1975	1,000	450,000	450,00
JP ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO DE M	MÃO DE OBRA	1975	1,000	795,600	795,60
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Big Truck	1983	1,000	55,000	55,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Caixa Colorida	1983	1,000	45,000	45,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Conjunto Alfabetico	1983	3,000	85,000	255,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Conjunto Aramado	1983	1,000	175,000	175,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Material Dourado	1983	1,000	65,000	65,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Forneecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Numerais com Pinos	1983	1,000	55,0000	55,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Pega Vareta	1983	1,000	6,5000	6,50
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Quebra Cabeça ( Natureza, Alimentos, Higiene, Casal Sapo )	1983	4,000	22,0000	88,00
Leonir Luiz Tiecker	CONCERTO DE PNEU	1955	1,000	20,0000	20,00
Leonir Luiz Tiecker	CONCERTO DE PNEU	1973	1,000	55,0000	55,00
Leonir Luiz Tiecker	Montagem e Desmontagem de pneu	1955	3,000	45,0000	135,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Óleo lubrificante 68 de extrema pressão	1938	2,000	179,5000	359,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Óleo lubrificante 68 de extrema pressão	1946	2,000	179,5000	359,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Óleo lubrificante multipla aplicação viscosidade SAE 10W30, API GL-4	1938	4,000	266,0000	1,064,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Óleo lubrificante multipla aplicação viscosidade SAE 10W30, API GL-4	1943	2,000	266,0000	532,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Adaptador	1976	2,000	29,3000	58,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Broca	1976	1,000	2,8000	2,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cadeado S35	1976	3,000	5,5000	16,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Chave de fenda 6x15	1976	1,000	14,5000	14,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	COLA	1976	2,000	9,6500	19,30
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 25mm	1976	1,000	11,5000	11,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LIXA	1976	3,000	1,0000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	1976	1,000	3,9000	3,90
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO 3/8	1976	4,000	0,2500	1,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso 5/16	1976	54,000	0,2000	10,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Serrinha de cortar ferro	1976	4,000	2,5000	10,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Spray	1976	1,000	5,0000	5,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	Detergente alumínio para lavagens de motores, furgões, chassis de veículos	1945	1,000	11,5000	11,50
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	Óleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintética SAE 15W40 API SN	1945	1,000	350,0000	350,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	Óleo lubrificante viscosidade SAE 15W40 API CG-4, para motores a diesesl de alta potencia	1944	4,000	18,0000	72,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	Óleo lubrificante viscosidade SAE 15W40 API CG-4, para motores a diesesl de alta potencia	1944	3,000	195,0000	585,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	Óleo para motores 2 tempos a gasolina refrigerados a ar, API TC, embalgens com no mínimo 500 ml.	1945	10,000	6,5000	65,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Rolamento Cardan	1980	2,000	104,6900	209,38
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Terminal de direção	1980	1,000	120,0000	120,00
MM Master Maquinas Comercio e Serviços de Peças	Cilindro de Giro Original	1947	2,000	3.280,0000	6.560,00
OLIVIO MERGENER ME	Cuca alemã com cobertura, tamanho uniforme, fabricada no dia da entrega, com ingredientes de primeira qualidade, com cobertura podendo ser: frutas, frutas cristalizadas, amendoim, entre outros.	1042	15,000	10,2000	153,00
Pneu Mais Ltda- EPP	ALINHAMENTO	1963	1,000	40,0000	40,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Balancamento	1963	4,000	7,5000	30,00
Pneu Mais Ltda- EPP	MONTAGEM DE PNEU	1963	4,000	7,5000	30,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Página: 9/11

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Forneecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
POSTO SERIBA LTDA	Tacógrafo	1968	2,000	41,5000	83,00
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	CONCERTO DENOMINADO RAC 275/80 R22.5	1950	9,000	26,8657	241,79
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	RECAPAGEM PNEU 1000 R.20	1987	4,000	255,2525	1.021,01
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	Recapagem pneu 275/80R 22.5	1986	1,000	261,9400	261,94
SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA	Serviços de perícia médica destinados aos servidores do Município de Macieira, sendo Junta Médica composta de no mínimo 03 (três) médicos, com no mínimo 01 (um) médico especialista do trabalho conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal.	1953	2,000	420,0000	840,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Óleo diesel S10	1936	4.000,000	3,3800	13.520,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Óleo diesel S10	1937	4.000,000	3,3800	13.520,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1935	3,000	10,6000	31,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1935	1,000	10,6000	10,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiónico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrância água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1935	1,000	15,0000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1935	1,000	78,8000	78,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1935	1,000	78,8000	78,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebordos, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1935	2,000	1,5500	3,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebordos, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1935	10,000	1,5500	15,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1935	1,000	17,1500	17,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	1935	2,000	8,4500	16,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pacote c/ 8 unidades	1935	1,000	1,6000	1,60

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Ctde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampolia de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	1969	1,000	80,8000	80,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	309	3,000	8,9900	26,97
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.		5,000	8,2500	41,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1935	4,000	8,2500	33,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.		1,000	5,5500	5,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1043	3,000	3,5500	10,77
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.		2,000	15,7500	31,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.		1,000	15,7500	15,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	1935	1,000	15,7500	15,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto álcool benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros		2,000	16,3500	32,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto álcool benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros		4,000	16,3500	65,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto álcool benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1935	1,000	16,3500	16,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano multiuso, em microfibr, medindo no mínimo 35x40 cm, cores sortidas.		1,000	4,2500	4,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano multiuso, em microfibr, medindo no mínimo 35x40 cm, cores sortidas.	1935	2,000	4,2500	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.		2,000	3,4000	6,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1935	3,000	3,4000	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	1935	1,000	5,3500	5,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	1043	6,000	9,3000	55,80
TOTAL SPORTS LTDA ME	Medalha	1985	33,000	5,5000	181,50
Viva Cor Grafica Impressão Rápida	Copias em folhas A4 para avaliação do Teste Seletivo 003/2018	1964	655,000	0,1984	130,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Arruela		1,000	21,0000	21,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	calço		1,000	37,0000	37,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Filtro Anti Polen		1,000	28,0000	28,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Filtro óleo		1,000	38,0000	38,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	MÃO DE OBRA		6,000	70,0000	420,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	mola		1,000	180,0000	180,00

Página: 11/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**  
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Oleo 5 W 30		4,500	45,0000	202,50
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Palheta		1,000	52,0000	52,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Palheta Universal		1,000	34,0000	34,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	PARAFUSO		1,000	18,0000	18,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Reparo		2,000	265,0000	530,00
				<b>Total Geral do Mês ----&gt;</b>	<b>99.950,59</b>

# Mafra

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

Publicação Nº 1823895

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa Registrada: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº 27.808.323/0001-62

Valor Registrado: R\$ 87.482,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018

Publicação Nº 1823896

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº 06.555.143/0001-46

Valor Registrado: R\$ 64.608,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oito reais).

Objeto: aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

Publicação Nº 1823897

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 06.555.143/0001-46

Valor Registrado: R\$ 578.291,90 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

Publicação Nº 1823898

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.806.274/0001-29

Valor Registrado: R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.  
Foro: Comarca de Mafra

### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018**

Publicação Nº 1823899

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: RODRIGO VALÉRIO

CNPJ Nº 11.897.350/0001-19

Valor Registrado: R\$ 59.497,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.

Origem: Processo nº 370/2018, Pregão Presencial - RP nº 092/2018.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de novembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018**

Publicação Nº 1823900

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

CNPJ Nº 01.560.884/0001-00

Valor Registrado: R\$ 133.961,29 (cento e trinta três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.

Origem: Processo nº 370/2018, Pregão Presencial - RP nº 092/2018.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de novembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018**

Publicação Nº 1823901

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

CNPJ Nº 31.075.213/0001-06

Valor Registrado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Objeto: aquisição de containers (40 pés, tipo High Cube) destinados ao arquivo dos documentos públicos do município, através da Secretaria Municipal de Administração

Origem: Processo nº 556/2018, Pregão Presencial - RP nº 133/2018.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de novembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

### **EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018**

Publicação Nº 1823892

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada: CLEUDENICE ANDIARA MARTINS-ME

CNPJ nº 24.032.565/0001-19

Objeto: Aquisição de cargas de gás (GLP) de 13 Kg e (GLP) de 45 Kg, casco/vasilhame de gás de cozinha GLP 13 Kg com carga completa, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental e aos serviços e programas da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade Processo Licitatório n.º 082/2018. Pregão Presencial – RP Nº 025/2018.

Data Assinatura do termo aditivo: 06 de novembro de 2018.

Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R\$
1	52264 - Carga de gás de cozinha de GLP 13 Kg	R\$ 75,50	R\$ 76,94
3	52263 - Carga de gás de cozinha de GLP 45 Kg - COPAGAZ	R\$ 287,00	R\$ 296,41

Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2018

Publicação Nº 1823893

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2018

Contrato nº: 087/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 04.435.876/0001-11

Objeto: aquisição de materiais elétricos necessários para a troca do padrão Elétrico do CEI Portão São Lourenço, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra.

Pregão Presencial nº 132/2018, Processo Licitatório nº 550/2018.

Valor: R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos reais).

Data Assinatura: 27 de novembro de 2018.

Prazo O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

457 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

743 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2018

Publicação Nº 1823894

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2018

Contrato nº: 090/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 04.435.876/0001-11

Objeto: aquisição de materiais para pintura e bebedouros, destinados ao Terminal Rodoviário de Passageiros "Zenny O. Gaisler", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Pregão Presencial nº 046/2018 Processo Licitatório nº 158/2018.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Data Assinatura: 03 de dezembro de 2018.

Prazo: O presente contrato vigorará até 31.12.2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

441 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.58 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

443 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.58 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 4.371/2018**

Publicação Nº 1823611

LEI Nº 4.371, de 5 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei Municipal, na conformidade do artigo 52, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1º Fica incluída na Rede Municipal de Ensino de Mafra, como disciplina ou curso extracurricular, a matéria de noções e conceitos de empreendedorismo.

Art. 2º A disciplina ou curso de que trata o artigo anterior terá como diretrizes:

I – o desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;

II - a difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - a introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado;

IV - o fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade.

Art. 3º A critério da Secretaria Municipal de Educação, as noções e os conceitos de empreendedorismo poderão ser incorporados junto às disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos estadual ou federal, entidades de classe ou privadas sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades e projetos na rede municipal de ensino e para a capacitação do corpo discente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 5 de dezembro de 2018.

VER. ADILSON SABATKE

Presidente da Câmara Municipal

# Maravilha

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 179/2018

Publicação Nº 1822765

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 179/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 080/2018. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e execução de show pirotécnico para o show de virada de ano 2018/2019, do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 19 de dezembro de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 05 de dezembro de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

# Marema

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2018

Publicação Nº 1823822

Aviso de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2018

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de Serviços para captação e edição de imagens de matérias e notícias de interesse do Município. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 18 de dezembro de 2018, procedendo à abertura às 08h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 04 de dezembro de 2018.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

# Massaranduba

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79.2018 - CARNÊS DE IPTU, ALVARÁ E OUTROS

Publicação Nº 1822695

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

VALIDADE: DE 03/12/2018 A 03/12/2019

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO E RESPECTIVA IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP	02.089.950/0001-60
COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA - ME, neste ato representado por JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE	05.245.738/0001-32

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços para SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO E RESPECTIVA IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 258326 - COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRÉ-NOMINADOS E AUTO-ENVELOPADOS PARA CONTROLE DE NOTIFICAÇÕES (COLA, DOBRA E SERRILHAS LATERAIS), IMPRESSÃO DUPLEX FACES EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL OFF-SET 90 G/M2 NO FORMATO A4 (210 X 297MM) E, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AR 'S- PRÉ-NOMINADAS, IMPRESSÃO SIMPLEX FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2 NO FORMATO PADRONIZADOS PELA EBCT (AR TEM QUE ESTAR COLADO NO SEU RESPECTIVO BOLETO)	UNID		2300	0,6700	1.541,0000
2	CARNÊS IPTU 2019 - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; PARCELAS ÚNICAS COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NAS CORES ROSA, AMARELO E VERDE, RESPECTIVAMENTE; CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN	UNID		5000	1,2000	6.000,0000
2	COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHA DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA; IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO; PAPEL SULFITE 75G/M², NO FORMATO A4	UNID		1500	0,6153	922,9500

3	CARNÊS ALVARÁ 2019 - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (ATÉ SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; PARCELAS ÚNICAS COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NAS CORES ROSA, AMARELO E VERDE, RESPECTIVAMENTE; - CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; - CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN	UNID	1500	1,5500	2.325,0000
4	CARNÊS COLETA DE LIXO RURAL - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (ATÉ SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; PARCELA ÚNICA COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NA COR AMARELA; CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN	UNID	2500	1,2000	3.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.788,95					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 13.788,95					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R\$ 13.788,95 (TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Massaranduba/SC, em 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;
- b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

5.1. Gerar em arquivo excel das remessas enviadas para impressão o rol de contribuintes, pelo número de ordem de entrega vinculado a ordem alfabética, contendo os seguintes dados (número do cadastro, nome do contribuinte, endereço, e outros a serem informados pela Administração).

5.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.6. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.8. Entregar o objeto desta licitação na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Massaranduba/SC, em 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.9. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.9.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

- 6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.
- 6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.
- 6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.
- 6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

- a) A entrega/execução do objeto com atraso;
- b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
- c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;
- b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);
- b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
  - e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
  - e.2) Desatender às determinações da fiscalização;
  - e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;
  - e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adamir Isidoro Kolacki, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 03 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA - ME
JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80.2018 - LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I.

Publicação Nº 1822697

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018

VALIDADE: DE 05/12/2018 A 05/12/2019

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BT.I. (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENIS), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	76.612.506/0001-13

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BT.I. (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENIS), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 139238 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	O LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS) SORO TIPO H14 CEPA AM65-52 OU CEPA SA3A (CONFORME EXIGIDO PELA OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) DEVERÁ TER UMA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1200 UTI/MG OU 3000 UAA, COM LACRE DE FÁBRICA, COMVALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. O PRODUTO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 06 (SEIS MESES).	LITRO		300	129,0000	38.700,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 38.700,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 38.700,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser entregue/executado em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na Prefeitura de Massaranduba, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.1.2. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, bem como hermeticamente fechado com lacre interno e tampa.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com

referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Executar/entregar o objeto em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na Prefeitura de Massaranduba, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

5.7.2. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. VILSON EICHSTADT, Secretário de Agricultura, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 05 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CONTRATADA

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 98.2018 - BSA BUREAU DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Publicação Nº 1822659

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E A BSA BUREAU DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a BSA BUREAU DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.369/0001-99, com sede na Rua 3300, nº 360, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO ARENHART, inscrito no CPF sob o nº

514.392.719-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRAZOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, ECONÔMICO FINANCEIRA, E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, compreendendo:

- a) Avaliação das alternativas técnicas de produtos, equipamentos, materiais e métodos construtivos para soluções individuais e coletivas;
- b) Estudo operacional, econômico-financeiro, ambiental e jurídico para a solução proposta;
- c) Elaboração de Regulamento para os serviços de Esgotamento Sanitário;
- d) Elaboração de Relatório Técnico para apresentação ao Ministério Público;
- e) Apresentação da solução a comunidade (Audiência Pública) e Relatório Final.

1.2. Os serviços contratados devem ser finalizados em 120 (cento e vinte) dias. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização do objeto pactuado neste instrumento, as partes ajustam que o valor total devido à contratada será de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

2.2. Os pagamentos serão em 04 (quatro) parcelas fixas mensais de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), pagos em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante conclusão das etapas previstas, sendo:

- a) Avaliação das alternativas técnicas de produtos, equipamentos, materiais e métodos construtivos para soluções individuais e coletivas – PRAZO 30 dias;
- b) Estudo operacional, econômico-financeiro, ambiental e jurídico para a solução proposta – PRAZO 60 dias;
- c) Elaboração de Regulamento para os serviços de Esgotamento Sanitário – PRAZO 60 dias;
- d) Elaboração de Relatório Técnico para apresentação ao Ministério Público – PRAZO 90 dias;
- e) Apresentação da solução a comunidade (Audiência Pública) e Relatório Final – PRAZO 120 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fica sob responsabilidade da contratante:

- 3.1.1. Definição de solução técnica para o tratamento dos esgotos sanitários, prioritariamente através de sistemas individualizados;
- 3.1.2. Definição de dimensionamento, padrão construtivo, materiais, equipamentos, entre outros aspectos técnicos aplicados a soluções técnicas definidas;
- 3.1.3. Definição de modelo operacional, para aprovação de projetos, licenças de construção, fiscalização, manutenção, controle ambiental e monitoramento;
- 3.1.4. Definição de critérios e soluções alternativas para edificações verticais, que possam contribuir com volumes excessivos de esgotos sanitários;
- 3.1.5. Elaboração de regulamento para os serviços;
- 3.1.6. Elaboração de estudo econômico-financeiro para definição de valores e modalidade de cobrança dos serviços, junto aos usuários;
- 3.1.7. Justificativa legal de enquadramento da solução as normas e requisitos legais vigentes.
- 3.1.8. Manter total sigilo, responsabilizando-se civil e penalmente pelas informações obtidas, decorrente da execução dos serviços contratados, bem como zelar pelo uso adequado do material da contratante a que tiver acesso, sob pena da imediata rescisão do presente contrato.
- 3.1.9. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.
- 3.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e outras que possam incidir sobre a prestação dos serviços.
- 3.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

exigidas neste edital.

3.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a:

4.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

4.1.2. Exigir que a licitante vencedora cumpra com o exposto neste contrato.

4.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato à licitante, quando couber.

4.1.4. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da serviço.

4.1.5. Comunicar à licitante quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

4.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. A não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas neste item, além da contratada arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais/serviços.

5.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá a Prefeitura de Massaranduba (SC) cancelar a ordem de serviço, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa, sem ônus para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

5.3. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

5.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura de Massaranduba (SC), poderá aplicar a multa em dobro.

5.3.3. Advertência.

5.3.4. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Prefeito de Massaranduba (SC) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.4. O atraso para efeito de cálculo das multas acima previstas será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a efetiva data de entrega do objeto deste contrato.

5.5. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes esta tenha pago a multa imposta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

6.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração.

6.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

7.1. É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

7.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Andrey Ricardo Krischanski – Gerente de Planejamento e Convênios, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 04 de dezembro de 2018  
 ARMINDO SESAR TASSI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

BSA BUREAU DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
 CESAR AUGUSTO ARENHART  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE  
 CPF: 095.611.199-86

FABIANO SPEZIA  
 CPF: 950.720.129-72

## DECRETO Nº 3784 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823238

DECRETO Nº 3784 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece o Calendário Fiscal, fixa o valor do CUB e da Unidade Fiscal Municipal para o Exercício de 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 101,50 (cento e um real e cinquenta centavos) para a UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2019, conforme preceitua o Art. 508 da Lei Complementar nº 045/2011.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.825,53 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) para CUB/SC (Custo Básico Unitário) para o exercício de 2018, conforme preceitua o Art. 345 da Lei Complementar nº 045/2011.

Art. 3º Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Massaranduba, como instrumento de transparência fiscal, conforme preceito disposto no Art. 505A da Lei Complementar nº 045/2011, alterado pela Lei Complementar nº 052/2012, conforme data e eventos como seguem:

JANEIRO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/01/2019	Vencimento ISSQN competência 12/2018 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/01/2019	Vencimento ISSQN competência 12/2018 – Regime Simples Nacional
02/01/2019	Vigora a tabela dos preços públicos para o exercício 2019
02/01/2019	Início do prazo para pedidos Isenção IPTU exercício 2019
31/01/2019	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) Competência 12/2018
31/01/2019	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 12/2018
31/01/2019	Prazo final de entrega das Notas de Produtor Rural do exercício 2018
FEVEREIRO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/02/2019	ISSQN - Vencimento competência 01/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/02/2019	ISSQN - Vencimento competência 01/2019– Regime Simples Nacional
28/02/2019	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 01/2019
28/02/2019	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) - Prazo final de entrega competência 01/2019
MARÇO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)

10/03/2019	ISSQN - Vencimento competência 02/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/03/2019	ISSQN - Vencimento competência 02/2019 – Regime Simples Nacional
18/03/2019	IPTU - Vencimento da Cota Única do exercício 2019 com 20% de desconto
18/03/2019	IPTU - Prazo final para pedidos de isenções - exercício 2019
18/03/2019	IPTU - Vencimento da 1ª parcela sem desconto, exercício 2019
18/03/2019	IPTU - Prazo final para contestação de lançamento do IPTU exercício 2019
18/03/2019	ALVARÁ - Vencimento da Cota Única do Alvará/ISS Fixo exercício 2019, com 20% de desconto
18/03/2019	ALVARÁ - Vencimento da 1ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2019
18/03/2019	ALVARÁ - Prazo final para contestação de lançamento do Alvará/ISS exercício 2019
18/03/2019	IPTU - Início do prazo extra para pedidos de isenção do IPTU, com aplicação do Art. 269 da LC 045/2011, alterada pela LC 052/2012
31/03/2019	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 02/2019
31/03/2019	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) - Prazo final de entrega competência 02/2019
ABRIL 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/04/2019	ISSQN - Vencimento competência 03/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/04/2019	ISSQN - Vencimento competência 03/2019 – Regime Simples Nacional
15/04/2019	IPTU - Vencimento da Cota Única do exercício 2019 com 10% de desconto
15/04/2019	IPTU - Vencimento da 2ª parcela sem desconto, exercício 2019
15/04/2019	ALVARÁ - Vencimento da Cota Única do Alvará/ISS Fixo exercício 2019, com 10% de desconto.
15/04/2019	ALVARÁ - Vencimento da 2ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2019
30/04/2019	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 03/2019
30/04/2019	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) - Prazo final de entrega competência 03/2019
MAIO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/05/2019	ISSQN - Vencimento competência 04/2019– Regime Normal e Estimativa Fixa
22/05/2019	ISSQN - Vencimento competência 04/2019 – Regime Simples Nacional
15/05/2019	IPTU - Vencimento da Cota Única do exercício 2019 com 5% de desconto
15/05/2019	IPTU - Vencimento da 3ª parcela sem desconto - exercício 2019
15/05/2019	ALVARÁ - Vencimento da Cota Única do Alvará/ISS Fixo exercício 2019, com 5% de desconto
15/05/2019	ALVARÁ - Vencimento da 3ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2019
31/05/2019	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 04/2019
31/05/2019	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) - Prazo final de entrega competência 04/2019
JUNHO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/06/2019	ISSQN - Vencimento competência 05/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/06/2019	ISSQN - Vencimento competência 05/2019 – Regime Simples Nacional
15/06/2019	IPTU - Vencimento da 4ª parcela sem desconto, exercício 2019
15/06/2019	ALVARÁ - Vencimento da 4ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2019
30/06/2019	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 05/2019
30/06/2019	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) - Prazo final de entrega competência 05/2019
JULHO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/07/2019	ISSQN - Vencimento competência 06/2019– Regime Normal e Estimativa Fixa
22/07/2019	ISSQN - Vencimento competência 06/2019 – Regime Simples Nacional
15/07/2019	IPTU - Vencimento da 5ª parcela sem desconto - exercício 2019
15/07/2019	ALVARÁ - Vencimento da 5ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2019
30/07/2019	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2019
31/07/2019	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 06/2019
31/07/2019	Prazo final para pagamento e/ou parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa, referente ao exercício imediatamente anterior, em fase administrativa. Após esta data os débitos não negociados são encaminhados à cobrança em esfera judicial.
AGOSTO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/08/2019	ISSQN - Vencimento competência 07/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/08/2019	ISSQN - Vencimento competência 07/2019 – Regime Simples Nacional
15/08/2019	IPTU - Vencimento da 5ª parcela sem desconto, exercício 2019
15/08/2019	ALVARÁ - Vencimento da 5ª parcela do Alvará/ ISS Fixo sem desconto, exercício 2019
31/08/2019	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 07/2019
31/08/2019	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 07/2019

SETEMBRO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/09/2019	ISSQN - Vencimento competência 08/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/09/2019	ISSQN - Vencimento competência 08/2019 – Regime Simples Nacional
30/08/2019	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 08/2019
30/09/2019	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 08/2019
OUTUBRO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/10/2019	ISSQN - Vencimento competência 09/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
19/10/2019	Elaboração do calendário festivo para o exercício 2020, a ser realizado na Casa da Juventude, as 19h00min.
22/10/2019	ISSQN - Vencimento competência 09/2019 – Regime Simples Nacional
31/10/2019	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 09/2019
31/10/2019	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 09/2019
NOVEMBRO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/11/2019	ISSQN - Vencimento competência 10/2019 – Regime Normal e Estimativa Fixa
22/11/2019	ISSQN - Vencimento competência 10/2019 – Regime Simples Nacional
30/11/2019	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 10/2019
30/11/2019	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 10/2019
DEZEMBRO 2019	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/12/2019	ISSQN - Vencimento competência 11/2019– Regime Normal e Estimativa Fixa
22/12/2019	ISSQN - Vencimento competência 11/2019 – Regime Simples Nacional
30/12/2019	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 11/2019
30/12/2019	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 11/2019
30/12/2019	Final do prazo extra para pedidos de isenção do IPTU, com aplicação do Art. 269 da LC 045/2011, alterada pela LC 052/2012
30/12/2019	Prazo final para recolhimento de tributos municipais do exercício 2019, antes da inscrição em dívida ativa

§ 1º Os prazos previstos no calendário fiscal que eventualmente se dão em sábados, domingos ou feriados, são transferidos para o primeiro dia útil posterior, sem a aplicação de quaisquer penalidades.

§ 2º O descumprimento de quaisquer prazos previstos neste Artigo, submetem-se às cominações legais previstas na LC nº 045/2011 e alterações posteriores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

## **JUSTIFICATIVA E REVOGAÇÃO ATOS LICITAÇÃO Nº 214.20218 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**

Publicação Nº 1823166

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2018

Modalidade Pregão Presencial n.º 214/2018

### **JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.º 214/2018 – Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de coletor compactador de lixo.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro Sr. Cirio Martini, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

#### **DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objeto o registro de preços para a

contratação de coletor compactador de lixo.

#### DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

A Sessão de Abertura está prevista para o dia 12.12.2018.

Porém, em que pese a publicação ter sido realizada no DOM e atender as necessidades momentâneas, tivemos a informação de que virá recurso da União (FUNASA) para atender a referida compra, uma vez que tal aquisição está pautada no cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio 842167/2016 – firmado entre Município de Massaranduba/SC e o FUNASA.

Dessa forma, por não ter sido publicada no DOU, caso efetivamente venha recurso do FUNASA, não poderá ser utilizado para a contratação do coletor em apreço, visto que o mesmo está no referido plano de trabalho.

#### DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável em razão da não publicação no DOU – Diário Oficial da União, impedindo que seja utilizado recurso da União, caso seja repassado, para a aquisição do item objeto desta licitação.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação da publicação do referido edital no DOU, sob pena de, caso o recurso do Plano de Trabalho do Convênio 842167/2016 – firmado entre Município de Massaranduba/SC e o FUNASA seja disponibilizado, não ser utilizado.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar a publicação para que seja o edital publicado também no DOU.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se.

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

#### DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2018.

CIRIO MARTINI  
Pregoeiro

Gabinete do Prefeito  
Assunto: Pregão Presencial n.º 214/2018

#### REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Acolho as recomendações do Pregoeiro, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a revogação e declaro REVOGADO o Processo Licitatório n.º 214/2018 por razões de interesse público, pautado nos motivos retro citados – necessidade de publicação do edital no DOU, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para que seja providenciado a publicação de novo edital, desta vez publicando-o no DOU para que, caso haja recurso do FUNASA, possamos utilizá-lo para a aquisição do item em apreço, mantendo-se a estrita observância da legislação vigente e das cautelas de praxe.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intimem-se.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2018.  
ARMINDO SESAR TASSI  
Prefeito Municipal de Massaranduba.

### **REVOGAÇÃO ATOS LICITAÇÃO Nº 202.20218 - CAMINHÃO E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**

Publicação Nº 1823529

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2018  
Modalidade Pregão Presencial N.º 202/2018

#### JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.º 202/2018 – Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de 01 caminhão zero km e 01 coletor compactador de lixo.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro Sr. Cirio Martini, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

#### DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de 01 caminhão zero km e 01 coletor compactador de lixo.

#### DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

A Sessão de Abertura ocorreu em 29.11.2018, onde apenas uma empresa se credenciou para o item caminhão, restando o item coletor deserto.

Porém, em que pese a publicação ter sido realizada no DOM e atender as necessidades momentâneas, tivemos a informação de que virá recurso da União (FUNASA) para atender a referida compra, uma vez que tal aquisição está pautada no cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio 842167/2016 – firmado entre Município de Massaranduba/SC e o FUNASA.

Dessa forma, por não ter sido publicada no DOU, caso efetivamente venha recurso do FUNASA, não poderá ser utilizado para a contratação do coletor em apreço, visto que o mesmo está no referido plano de trabalho.

Ainda que assim não fosse, há jurisprudência no sentido de que cabe revogação de licitação pelo fato de não ter sido vislumbrada concorrência no certame.

#### DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável em razão da não publicação no DOU – Diário Oficial da União, impedindo que seja utilizado recurso da União, caso seja repassado, para a aquisição do item objeto desta licitação.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação da publicação do referido edital no DOU, sob pena de, caso o recurso do Plano de Trabalho do Convênio 842167/2016 – firmado entre Município de Massaranduba/SC e o FUNASA seja disponibilizado, não ser utilizado.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar a publicação para que seja o edital publicado também no DOU.

Ainda, em que pese a situação envolve a questão da publicação, houve apenas um fornecedor interessado no item 1 (caminhão) e quanto

ao item 2 (coletor) restou deserto, demonstrando total falta de competitividade do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No presente caso, além da questão da publicação, houve notória falta de competitividade. E, falta de competitividade, também é motivo para revogação da licitação.

Vejamos julgados nesse sentido:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE. POSSIBILIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

(...)

8.A participação de um único licitante no procedimento licitatório configura falta de competitividade, o que autoriza a revogação do certame. Isso, porque uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possíveis.

9. 'Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido' (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).

10. Marçal Justen Filho, ao comentar o art. 4º da Lei do Pregão (Lei 10.520/2002), afirma que 'poderia reconhecer-se, no entanto, que o legislador não vislumbrou possível a hipótese de um número reduzido de sujeitos acorrerem para participar do pregão. Tal pressuposição decorreu da presunção de que o mercado disputaria acesamente a contratação, em vista de versar sobre bem ou serviço nele disponível. Portanto, imagina-se que haverá um grande número de interessados em participar da disputa. Se tal não ocorrer, a Administração deverá revisar a situação para reafirmar se existe efetivamente bem ou serviço comum. Dito de outro modo, o problema do número reduzido de participantes não é a ofensa a alguma vedação expressa à Lei, mas o surgimento de indício de que a modalidade de pregão é inaplicável e redundará em contratação pouco vantajosa para o interesse público. Deve investigar-se a divulgação adotada e questionar-se o motivo pelo qual fornecedores atuantes no mercado não demonstraram interesse em disputar o contrato' (in Pregão - Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, São Paulo:Dialética, 2003, p. 120). RMS 23360/PR, 1ª Turma, Rel. Denise Arruda, DJe de 17/12/2008.

#### ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Dessa forma, considerando que os fatos expostos viciam o processo competitivo do pregão, requer-se a revogação do Pregão n.º 202/2018. E, possivelmente o fato da referida licitação ser lançada no DOU garantirá maior divulgação, para que haja possível maior competição.

#### DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da

Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2018.

CIRIO MARTINI  
Pregoeiro

Gabinete do Prefeito  
Assunto: Pregão Presencial n.º 214/2018

#### REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Acolho as recomendações do Pregoeiro, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a revogação e declaro REVOGADO o Processo Licitatório n.º 202/2018 por razões de interesse público, pautado nos motivos retro citados pelo pregoeiro – necessidade de publicação do edital no DOU e ausência de competitividade do certame, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para que seja providenciado a publicação de novo edital, desta vez publicando-o no DOU para que, caso haja recurso do FUNASA, possamos utilizá-lo para a aquisição do item em apreço, mantendo-se a estrita observância da legislação vigente e das cautelas de praxe.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis, dentre elas a abertura de prazo para a empresa Blu Star – Comércio de veículos, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação, nos termos do art. 109, I, c da Lei 8666/93.

Publique-se e intimem-se.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2018.  
ARMINDO SESAR TASSI  
Prefeito Municipal de Massaranduba.

**Matos Costa****PREFEITURA****DECRETO 123/2018**

Publicação Nº 1822680

DECRETO N.º 123/2018 – de 30 de novembro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.181,00 (três mil, cento e oitenta e um reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	4.6.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	3.181,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 3.181,00 (três mil, cento e oitenta e um reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.2.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	3.181,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 30 de novembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 654/2018**

Publicação Nº 1822632

PORTARIA Nº 654/2018 – De 04 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO CESAR ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 04.12.18 a 13.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 04 de Dezembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## PORTARIA 655/2018

Publicação Nº 1822668

PORTARIA Nº 655/2018 – De 04 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ESTER CARINE RAMOS SKIBINSKI, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º23/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 04 de Dezembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

# Meleiro

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 083-2018

Publicação Nº 1822847

DECRETO Nº 083/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI Nº 1694/2015, DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituído os membros do Fórum Municipal de Educação, constante na nominata abaixo discriminada:

MEMBROS EFETIVOS:

Representante da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

Jadna Pasini Martinello - membro titular

Marisa da Conceição Búrigo Fascin – membro suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Andréia de Cézar Cavalari Pasini – membro titular

Luciana Despacia Amboni – membro suplente

Representantes dos Profissionais da Educação Infantil:

Fábia Roberta Pirola Mendonça – membro titular

Lenir Antunes Cardoso Nola – membro suplente

Representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Rosane Bristot Piazza – membro titular

Marida de Luca Piazza – membro suplente

Representante do Ensino Fundamental Anos Finais:

Rosângela Ramos Pereira – membro titular

Scheila Serafim Fernandes de Freitas – membro suplente

Representantes da Educação de Jovens e Adultos:

Adriana Casteller Martins – membro titular

Fernanda da Rocha da Silva – membro suplente

Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Luciane Terezinha de Luca – membro titular

Eliane Terezinha Piazza Borges – membro suplente

Representantes da Educação Especial:

Elizandra Nazário Teixeira – membro titular

Cristiane Raupp Belletini Francisco – membro suplente

Representantes da Associação de Profissionais da Educação:

Michelia Fabris Fernandes – membro titular

Vera Lúcia Ronsani – membro suplente

Representantes do Conselho Alimentação Escolar:

Daniela Benedet Pasini – membro titular

Denize Buttner Topanotti – membro suplente

Representantes do Conselho Acompanhamento do FUNDEB:

Sidenei Schwartz – membro titular

Leodenir Fabris Mendonça – membro suplente

Representantes do Conselho Escolar APP:

Angela Maria Valnier de Luca – membro titular

Anelize Toldo Francisco – membro suplente

Representantes do Conselho Tutelar:  
Maria Aparecida Natal Mateus - titular  
Henrique Antonio Manfredini – suplente

Representante do Conselho Municipal de Saúde:  
Elixsandra da Silva Mota – titular  
Cristiane Felisberto Scarpari – suplente

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:  
Agda Fermina Schneider Scarsanella – membro titular  
Madagalenita Coral – membro suplente

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
Fernanda Ferreira – membro titular  
Júlio Cesar de Oliveira – membro suplente

Representantes da Organização da Sociedade Civil Local:  
Admilson Catelli – membro titular  
Tadeu Rogério Bonfante – membro suplente

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Meleiro, 05 de dezembro de 2018.  
EDER MATTOS  
Prefeito de Meleiro

Registrado em publicada nesta Secretaria na data supra

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 317-2018**

Publicação Nº 1822880

PORTARIA n.º 317/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora TANIA ALEXANDRE MOTA, ocupante do cargo de Enfermeira – E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/12/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Dezembro de 2018.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## PREFEITURA

### CONVÊNIO Nº 05/2018 - FMS - HOSPITAL

Publicação Nº 1823155

CONVÊNIO Nº 005/2018 de 29.11.2018

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

Convênio que celebram entre si, O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.996.527 e do CPF/MF nº 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob nº 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sra. MARCIA TERESINHA JACOBY, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.862.831 e do CPF nº 032.117.819-00, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 2649, centro, na Cidade de Modelo - SC, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.303.339/0001-94, sito à Rua XV de Novembro, 4000, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. SÉRGIO LUIZ KNORST, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 2347, na Cidade de Modelo – SC, portador da carteira de identidade nº 820.864 e do CPF 384.373.509-30, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entres si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2.380 de 22 de novembro de 2018, com base no inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes Modelenses usuários do SUS, com assistência hospitalar, médica e laboratorial, nas modalidades de pronto socorro – atendimento (urgência e emergência), ambulatorial, internações nas clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, etc., nos termos do § 1º, do artigo 199 da Constituição Federal.

Utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, funcionários, para manutenção dos atendimentos de pacientes do Município de Modelo, com o pagamento dos laudos excedentes e sobreaviso, quando o paciente encaminhado primeiramente e diretamente ao pronto atendimento do Hospital de Modelo, durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana e feriados, com um médico plantonista em clínica geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

§ 1º. Para a execução do presente convênio poderá a CONVENIADA utilizar apoio técnico de terceiros, podendo subcontratar pessoas físicas e ou jurídicas.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.

§ 3º. Deverão ser atendidos pelo plantão, exclusivamente os casos de urgência/emergência, situação avaliada pelo médico plantonista, cuja escala será elaborada pela direção da entidade Conveniada, juntamente com o corpo clínico.

§ 4º. Caso o paciente optar por outro médico, que não seja o de plantão, ou seja: em caráter particular, será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento, estando o Município Conveniente e a entidade Conveniada desobrigados de custear referidas despesas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Para a execução do presente convênio, o Município de Modelo, através do Fundo Municipal de Saúde se obriga em transferir à Associação Hospitalar Beneficiente de Modelo o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a partir do dia 29 de novembro de 2018, os valores conforme abaixo discriminado. Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente da CONVENIADA.

MÊS	VALOR	DATA PAGAMENTO
DEZEMBRO	130.000,00	11/12/2018
TOTAL GERAL	130.000,00	

O Município efetuará o repasse dos recursos de que trata a cláusula segunda à SOCIEDADE BENEFICIENTE DE MODELO até o dia 11 de cada mês do vencimento, caso o dia de realização do pagamento não seja dia útil, o pagamento dar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente. Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente, específica para movimentação do convênio, da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, Banco do Brasil, Conta Corrente nº 94.238-3, Agência: 5384-8.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na Rua VX de Novembro, nº 4000, na Cidade de Modelo – SC.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência de 29 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.

Fica estabelecido que a cada 90 (noventa) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município Conveniente obrigar-se em:

- I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
- II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
- III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convenio.
- IV - Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
- V - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- VI - Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Modelo - SC;
- VII - Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto a CONVENIADA quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica.
- VIII - Prestar contas de conformidade com as normas legais e solicitações do setor de contabilidade do Município, em especial atender a Lei Municipal nº 2.380/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada obriga-se em:

- I - Iniciar os serviços a partir de 29 de novembro de 2018;
- II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
- III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Modelo, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
- IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
- V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
- VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;
- VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;
- IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
- X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
- XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
- XII - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
- XIII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- XIV - Esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
- XV - Notificar o município Conveniente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
- XVI - É expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos munícipes Modelenses, pelos serviços que são objeto do presente contrato;
- XVII - Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
- XVIII - O presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;
- XIX - É da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
- XX - Manter 01 (um) profissional médico em clínica geral, devidamente registrado no CRM/SC, para atendimento da urgência e emergência do ambulatório da CONVENIADA, assim como disponibilização de médicos integrantes do Corpo Clínico ou substituto indicado por membro do Corpo Clínico, na forma de escala de atendimento elaborada pelo próprio Corpo Clínico, para atender aos eventuais chamados do médico sobreaviso nas especialidades básicas.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.

Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3º, inciso IV, do mesmo diploma legal.

O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2.380/2018 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenientes dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os Convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Município e a Conveniada, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENIANTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.

A CONVENIADA reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços contratados no caso de atraso do pagamento em prazo superior a 60 (sessenta) dias sem, prejuízo do direito ao recebimento dos valores em atraso e respectivos acréscimos contratuais, independentemente de notificação da CONVENIANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes, na Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente convênio não gera com o Município de Modelo – SC, nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela Conveniada ou de seus empregados e a serviço da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Modelo (SC), aos 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Conveniente - Prefeito Municipal		ASS. HOSP. BENEF.DE MODELO Sérgio Luiz Knorst Conveniada - Presidente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Marcia Teresinha Jacoby Gestor		

Testemunhas:

Nome:		Nome:
-------	--	-------

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC Nº 11.283 - Assessor Jurídico		
--	--	--

### DECRETO Nº 0269/2018

Publicação Nº 1823149

DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2018 DE 29/11/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

Considerando em especial a LEI MUNICIPAL Nº 2384/2018 DE 29/11/2018

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto credito suplementar, por anulação de dotação orçamentária, no Fundo Municipal de Saude de Modelo SC , no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.01	FMS
10	SAUDE
10301	ATENÇÃO BASICA
103010007	VIDA SAUDEL
103010007.2.292	Ações /serviços estratégia programa de saúde da familia
3350000000000 (393)	Aplicação direta R\$ 247.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Fundo Municipal de Saude, do Orçamento Geral do Município de Modelo , conforme a seguir especificado no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme fica a seguir especificado:

08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.01	FMS
10	SAUDE
10301	ATENÇÃO BASICA
103010007	VIDA SAUDEL
103010007.2.142	Desenvolver programas
3390000000000 (340)	Aplicação direta R\$ 3.000,00
103010007.2.274	Manutenção programa saúde da mulher
3390000000000 (366)	Aplicação Direta R\$ 15.000,00
103010007.2.275	Manutenção programa assistência a gestante
3390000000000 (368)	Aplicação Direta R\$40.000,00
103010007.2.277	Manutenção programa agentes comum. de saúde
3390000000000 (374)	Aplicação Direta R\$ 3.000,00
4490000000000(375)	Aplicação Direta R\$ 15.000,00
103010007.2.280	Saúde bucal
4490000000000(381)	Aplicação Direta R\$ 6.000,00
103010007.2.282	Manutenção programa saúde na escola
3390000000000 (385)	Aplicação Direta R\$ 8.000,00
103010007.2.291	Ações /serviços estratégia progr.pab fixo
3390000000000 (390)	Aplicação Direta R\$ 3.000,00
4490000000000 (391)	Aplicação Direta R\$ 20.000,00
103010007.2.293	Manut.ativid PMAQ
3390000000000 (398)	Aplicação Direta R\$ 28.000,00
4490000000000(399)	Aplicação Direta R\$ 14.000,00
103010007.2.294	Manut. Ativ de outros programas
3390000000000 (400)	Aplicação Direta R\$ 22.000,00
103010007.2.297	Manutenção e melhoria dos serviços transporte pacientes
3390000000000 (407)	Aplicação Direta R\$ 18.300,00
4490000000000 (409)	Aplicação Direta R\$ 51.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 29 de novembro de 2018  
 RICARDO LUIS MALDANER  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Janice Martini Muller  
 Secretaria Municipal da Administração

**PORTARIA Nº 0177/2018**

Publicação Nº 1823429

PORTARIA Nº 0177/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Eder Alexandre Jung	04.12.2016 a 03.12.2017	10.12.2018 a 29.12.2018 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),  
aos 05 de dezembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER  
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 0178/2018

Publicação Nº 1823740

PORTARIA Nº 0178/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, conforme Decreto de nomeação nº 054/1999 em 12.04.1999, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2009 a 04/2014, a ser usufruída no período de 15.01.2019 a 13.02.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 05 de dezembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER  
Secretária de Administração e Fazenda

# Mondaí

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 86.2018 PMM

Publicação Nº 1822729

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: DARLEI SCHONS 07712599998, VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais); NANE COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, VALOR REGISTRADO R\$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, para realização de serviços de transporte intramunicipal de atletas e comissões para participação em competições esportivas, grupos folclóricos e culturais, educandos para visitas técnicas e intercâmbios, grupos da ""melhor idade"", equipes ""técnicas"" para visita de feiras e exposições e demais transporte de passageiros quando estes representarem o Município de Mondaí em eventos oficiais dentro dos limites geográficos do Município, com veículos tipo Ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares com bagageiro e Micro Ônibus com no mínimo 20 lugares, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório nº 147/2018 e Pregão Presencial nº. 086/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 04 de Dezembro de 2019.

Mondaí – SC, 05 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 85.2018 PMM

Publicação Nº 1823737

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 1 R\$ 21.999,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais); GAIA RODOVIAS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 2 R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais); REFLETO SINALIZAÇÃO E TERMOPLASTICON LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 3 R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) E VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 4 R\$ 13.000,00 (treze mil reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de pinturas de ligação (emulsão asfáltica RR-1C) e de faixas horizontais, conforme norma 11862, na cor branca e amarela, para pinturas demarcatórias em ruas do perímetro urbano da cidade de Mondaí; aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ - CAP 50/70) para aplicação a frio; aquisição de massa asfáltica - CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e; aquisição de laminado preformado de elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante para sinalização horizontal de pavimento (na cor branca) com espessura de no mínimo 1,5mm para faixa de pedestre com implantação, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, para período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital

ORIGEM: Processo Licitatório nº 146/2018 e Pregão Presencial nº. 085/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 04 de Dezembro de 2019. Mondaí – SC, 05 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PREGÃO Nº 090.2018

Publicação Nº 1823758

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 090/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de serviços de borracharia, incluindo consertos, balanceamento, montagem e troca, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, com execução parcelada, para 12 (doze) meses, conforme condições descritas no Anexo I, deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 17 de Dezembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 17 de Dezembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br). MONDAI (SC), 05 de Dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO CT Nº 020/2017 - ANDRÉIA - FMS**

Publicação Nº 1822646

MUNICIPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº. 024/2017. Edital: Tomada de Preços nº 006/2017. Contrato: Contrato nº 20/2017 – Termo de Apostilamento nº 001/2018. Objeto: Contratação, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de profissional da área de psicologia, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, coordenando e apoiando a equipe do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com dedicação de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, realizando reuniões em grupos, supervisionando atividades físicas, manuais, artísticas, esportivas e de reabilitação incentivando a implementação de oficinas de criação plástica, de vivências corporais, de artesanato, de música, de dança, de aprendizado profissional, de cultivo de plantas medicinais, de pintura em tecidos e outros, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Novembro/2017 a Outubro/2018), num percentual de 10,8074%, conforme cláusula 8º do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, passando do valor atual de R\$ 2.210,10 para valor reajustado em R\$ 2.449,00. Vigência: até 31/12/2018. Contratada: ANDREIA LEILA YESS HEBERLE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.773.369-01. Mondai/SC, 29/11/2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 515/2018/FS

Publicação Nº 1823109

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 515/2018/FS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Gestor Sr. JOÃO CARLOS FLESCH no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 17.dezembro.2018 até as 09:45 horas do dia 17.dezembro.2018. Abertura da sessão no dia 17.dezembro.2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 149 de 24/novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 628/2018

Publicação Nº 1822897

PORTARIA Nº 628/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) NOELI JARDIM RIBEIRO investido(a) no cargo de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; LICENÇA SEM VENCIMENTOS criada e aprovada pelo art. 144 da Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico 60/2018 de 29 de Novembro de 2018; pelo período de 730(setecentos e trinta dias) a contar desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos, inclusive os financeiros, na data de 01 de dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Dezembro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

### PORTARIA 638/2018

Publicação Nº 1822894

PORTARIA Nº638/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO aqui citado, pelo período referente à SENTENÇA JUDICIAL Autos Nº 0301249-36.2016.8.24.0024 e RELATÓRIO DO INSS, a contar da data abaixo citada.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
SIRLEI BORSATO COLOMBO	PROFESSOR I	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	03/12/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 03 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 04 de Dezembro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## **RATIFICAÇÃO DECRETO 028/2018**

Publicação Nº 1823114

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 028/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 515/2018/FS, com a correção da publicação, e altera a data de realização do mesmo para o dia 17 de dezembro de 2018 às 10 horas.

Monte Carlo, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Ricardo Buyno  
Pregoeiro

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2018

Publicação Nº 1822956

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 149/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS conforme anexo. altera-se o anexo I. Data: 12/12/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2018

Publicação Nº 1822977

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam considerados desafetados os imóveis relacionados no ANEXO I desta Lei, bem como autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Sistema Econômico, a promover sua alienação.

Art. 2º A alienação de imóveis do Município de Morro da Fumaça, de que trata esta lei, será feita mediante leilão, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes condições:

I - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado estabelecido em avaliação específica e o valor poderá ser parcelado em até 24 vezes;

II - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;

III - as demais condições e situações serão previstas em edital.

Art. 3º Seguem anexos a presente lei as avaliações imobiliárias e as matrículas atualizadas.

Art. 4º O imóvel matriculado sob o nº 6.061- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uussanga, SC, com 8.400,00 m² de medida (com confrontações e especificações constantes na matrícula), deverá ser fracionado em terrenos medindo 15,00 x 28,00, para a alienação por leilão de cada imóvel.

§1º O valor arrecadado com a venda do imóvel descrito no caput deste artigo será utilizado na aquisição de um imóvel que servirá para a instalação da garagem dos veículos e maquinários da prefeitura municipal.

§2º O galpão que se encontra edificado sob o imóvel será removido e servirá para o imóvel a ser adquirido pelo município.

Art. 5º Art. 5º Fica autorizada a doação de um terreno, denominado lote 02, com medida de 22,50m x 56,00m, do imóvel a ser fracionado constante na matrícula nº 6.061, para a construção da Câmara de Vereadores de Morro da Fumaça, nos termos do orçamento previsto na LDO e LOA.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis municipais nº 1.692, de 28 de Abril de 2015, nº 1.676, de 13 de Novembro de 2014 e nº 1.686, de 11 de Dezembro de 2014 e outros dispositivos em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.morrodafumaca.sc.gov.br](http://www.morrodafumaca.sc.gov.br)

ANEXO – I

**LEI COMPLEMENTAR 091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Objeto	Logradouro	Tamanho	Matrícula
1 imóvel urbano (com três edificações devidamente averbadas na matrícula)	Rua Emílio Frasson	8.400,00 m <sup>2</sup>	6.061- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uussanga, SC
1 imóvel urbano (sem edificação)	Rua Eugênio Pagnan	600,00 m <sup>2</sup>	24.262- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uussanga, SC
1 imóvel urbano (sem edificação)	Rua Projetada D (atualmente Rua Humberto Amadeu Bortolatto), lote nº 10, Quadra 02	860,16 m <sup>2</sup>	8.880- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uussanga, SC

**LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2018**

Publicação Nº 1822928

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS LICENÇAS CONCEDIDAS AO EMPREGADO PÚBLICO ABRANGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 (COM SUAS ALTERAÇÕES).

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos empregados públicos, devidamente aprovados em concurso público ou processo seletivo, nos termos da lei municipal nº 1.340, de 05 de Novembro de 2009, serão concedidas as licenças previstas no Decreto- Lei 5452/1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), bem como a licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento e a critério do Chefe do Poder Executivo.

§1º A licença para tratar de interesses particulares poderá ser concedida após cinco anos de efetivo exercício e não será remunerada.

§2º Poderá ser negada a licença para tratar de interesses particulares quando o afastamento do funcionário for inconveniente ao interesse do serviço.

§3º O funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§4º O funcionário poderá desistir da licença para tratar de interesses particulares, a qualquer tempo, mediante requerimento.

§5º Somente poderá ser concedida nova licença para tratar de interesses particulares depois de decorridos 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.morrodafumaca.sc.gov.br](http://www.morrodafumaca.sc.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2018**

Publicação Nº 1822926

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 022/2014 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a atual expansão, constante no mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo, de que trata a Lei Complementar nº 22 de 09 de maio de 2014, das seguintes áreas:

1ª alteração- Os limites da Poligonal alterando de Zona Industrial para Zona Residencial 2 - ZR2, parte do Loteamento Graziela, Bairro Graziela, definido pelo seguinte perímetro do seu espaço territorial:

Inicia-se no marco denominado "Ponto 1", georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – WGD84 / SIRGAS 2000, MC-51°W:  
Coordenadas "Ponto 1" UTM: (E- 672.676,00 m e N- 6.827.073,00 m)  
Coordenadas "Ponto 2" UTM: (E- 672.589,00 m e N- 6.827.217,00 m)  
Coordenadas "Ponto 3" UTM: (E- 672.296,00 m e N- 6.827.092,00 m)  
Coordenadas "Ponto 4" UTM: (E- 672.294,00 m e N- 6.826.922,00 m)

2ª alteração- Os limites da Poligonal alterando de Zona Industrial para Zona Residencial 2 - ZR2, entre os Loteamentos Vila Joana e Idalina Bertan, Bairro Barracão, definido pelo seguinte perímetro do seu espaço territorial:

Inicia-se no marco denominado "Ponto 1", georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – WGD84 / SIRGAS 2000, MC-51°W:  
Coordenadas "Ponto 1" UTM: (E- 673.685,00 m e N- 6.828.201,00 m)  
Coordenadas "Ponto 2" UTM: (E- 673.572,00 m e N- 6.828.325,00 m)  
Coordenadas "Ponto 3" UTM: (E- 673.141,00 m e N- 6.827.922,00 m)  
Coordenadas "Ponto 4" UTM: (E- 673.344,00 m e N- 6.827.695,00 m)

3ª alteração- Os limites da Poligonal alterando de Zona Industrial para Zona Residencial 2 - ZR2, entre os Loteamentos Santa Luzia e Abel Maccari, Bairro Capelinha, definido pelo seguinte perímetro do seu espaço territorial:

Inicia-se no marco denominado "Ponto 1", georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – WGD84 / SIRGAS 2000, MC-51°W:  
Coordenadas "Ponto 1" UTM: (E- 674.836,00 m e N- 6.827.992,00 m)  
Coordenadas "Ponto 2" UTM: (E- 674.631,00 m e N- 6.827.800,00 m)  
Coordenadas "Ponto 3" UTM: (E- 675.120,00 m e N- 6.827.349,00 m)  
Coordenadas "Ponto 4" UTM: (E- 675.416,00 m e N- 6.827.634,00 m)

4ª alteração- Os limites da Poligonal alterando de Zona Industrial para uma Zona de Comércio e Serviços numa faixa de 100,00 metros marginais as Rodovias Estaduais e o restante como Zona Residencial 2 - ZR2, entre os Loteamentos Olga Niero de Rua e Santa Clara, iniciando na Rua Nery de Roche, seguindo pela Rodovia Gregório Espindula - SC 443, Rodovia Genézio Mazon - SC 445 até o prolongamento da Avenida Júlio Coral, Bairro Napolini, definido pelo seguinte perímetro do seu espaço territorial:

Inicia-se no marco denominado "Ponto 1", georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – WGD84 / SIRGAS 2000, MC-51°W:  
Coordenadas "Ponto 1" UTM: (E- 676.384,00 m e N- 6.829.702,00 m)  
Coordenadas "Ponto 2" UTM: (E- 675.959,00 m e N- 6.829.507,00 m)  
Coordenadas "Ponto 3" UTM: (E- 675.206,00 m e N- 6.830.306,00 m)  
Coordenadas "Ponto 4" UTM: (E- 675.354,00 m e N- 6.830.449,00 m)  
Coordenadas "Ponto 5" UTM: (E- 676.029,00 m e N- 6.829.759,00 m)  
Coordenadas "Ponto 6" UTM: (E- 676.244,00 m e N- 6.829.858,00 m)

5ª alteração- Os limites da Poligonal alterando de Zona Industrial para Zona Residencial 2 - ZR2, entre os Loteamentos Vila Parise e Tranquilo Pellegrin, Bairro Napolini, definido pelo seguinte perímetro do seu espaço territorial:

Inicia-se no marco denominado "Ponto 1", georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – WGD84 / SIRGAS 2000, MC-51°W:  
Coordenadas "Ponto 1" UTM: (E- 676.777,00 m e N- 6.829.737,00 m)  
Coordenadas "Ponto 2" UTM: (E- 676.647,00 m e N- 6.829.961,00 m)  
Coordenadas "Ponto 3" UTM: (E- 676.777,00 m e N- 6.829.988,00 m)

Art. 2º Integram a presente Lei o memorial descritivo e mapa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.morrodafumaca.sc.gov.br](http://www.morrodafumaca.sc.gov.br)

**LEI Nº1883/2018**

Publicação Nº 1822932

LEI 1.883, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma gleba de terras, com medição total de três escrituras de 2,54 hectares, de propriedade de Felipe Gonçalves de Macedo, compreendidas pelas matrículas abaixo descritas:

1. MATRÍCULA 7.142- com 6.862,65 m<sup>2</sup>;
2. MATRÍCULA 7.141- com 1.127,85 m<sup>2</sup>;
3. MATRÍCULA 20.369- com 17.330 m<sup>2</sup>.

Art. 2º. O imóvel total descrito no artigo anterior destina-se para a construção da garagem para guarda de veículos e maquinários do município de Morro da Fumaça.

Art. 3º. O valor da indenização decorrente da aquisição, conforme tratativa com o proprietário e avaliações efetuadas, atingem a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pagos em 24 parcelas.

Parágrafo único- os pagamentos serão feitos com a receita da alienação dos imóveis de propriedade do município, representados nas matrículas nº 6.061, 24.262 e 8.880- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ussanga, SC, após a devida autorização legislativa.

Art.4º. Ficam, desde já, afetadas, em favor do Município, as áreas de terras descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 5º. Fazem parte desta, as matrículas atualizadas e o mapa que descreve o local.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 05 de Dezembro de 2018

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

**LEI Nº1884/2018**

Publicação Nº 1822933

LEI Nº. 1.884/2018, de 05 de Dezembro de 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 04 DE ABRIL DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.835, de 04 de Abril de 2018, bem como seu §3º, passam a vigir com a seguinte redação:

Art. 3º Todos os pedidos para reserva de datas, designadas para a realização do "Pedágio Beneficente" deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), vinculado à Secretaria do Sistema de Infraestrutura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o evento.

[...]

§ 3º. Os locais de realização do "Pedágio Beneficente" serão definidos, em conjunto, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Gabinete do Prefeito Municipal, bem como pela própria entidade interessada.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

**LEI Nº1885/2018**

Publicação Nº 1822935

LEI Nº. 1.885/2018, de 05 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a apresentação da carteira de vacinação dos alunos, de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

**LEI Nº1886/2018**

Publicação Nº 1822936

LEI Nº. 1.886/2018, de 05 de Dezembro de 2018.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Morro da Fumaça, SC, o Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul De Santa Catarina - o qual está composto pelos municípios de Cocal dos Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis. Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão.

Art. 2º O CISAM Sul, está constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Morro da Fumaça, SC, autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Morro da Fumaça, SC, e o CISAM Sul a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

**LEI Nº1886/2018 ANEXO**

Publicação Nº 1822938

ANEXO DA LEI 1.886, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL.

## PREÂMBULO

Os municípios localizados na região Sul do Estado de Santa Catarina, e que contam com serviços públicos centralizados e descentralizados (por meio de autarquias) de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, têm procurado, com o decorrer dos anos, estabelecer diversas formas de cooperação visando à obtenção de melhorias nas condições administrativas, técnicas e operacionais em geral na execução desses serviços.

Sem dúvida, as atividades administrativas, técnicas e operacionais desses serviços, sempre apoiadas de forma valiosa pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – órgão do Governo Federal, guardam diversas semelhanças nesses municípios, de forma que a junção de esforços e até mesmo a padronização de condutas é elemento imprescindível para o correto e satisfatório atendimento aos usuários, que são os grandes destinatários finais.

De fato, com a promoção da cooperação mútua entre esses municípios, é possível a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto com qualidade e, sobretudo, com eficiência e economia, fins esses que devem ser almejados por todo e qualquer órgão público brasileiro.

Assim sendo, com a conjugação dos interesses desses municípios, é possível o alcance e a realização de atividades que, isoladamente, talvez não fosse possível executá-las.

Além disso, como esses municípios guardam relativas semelhanças em relação a seus portes e importâncias geopolíticas, a cooperação mútua é instrumento valioso, também, para reforçar poderes de reivindicações junto ao Governo Estadual e ao Governo Federal.

Diante de todas essas constatações, esses municípios, com o apoio imprescindível da FUNASA, resolvem neste dia 05/10/2006, criar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM – SUL, Consórcio Público de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público interno.

Os municípios da região Sul do Estado de Santa Catarina já manifestaram o interesse em estabelecer cooperação mais ampla e baseada em um fato jurídico de sustentação, salientando a possibilidade da contratação de engenheiro, advogado, contador, consultores diversos e servidores para o atendimento dos diversos objetivos de interesse comum dos entes consorciados, bem como a reivindicação de recursos nas diversas esferas de governo para o consórcio e para as próprias autarquias.

Os municípios de Cocal do Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão devidamente interessados na formação do consórcio, visam cooperação e possuem interesses:

1. na representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
2. na promoção da integração entre si para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
3. na instalação e operação de sede (s) adequada (s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do consórcio;
4. na prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de atividades, tais como:
  - a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
  - b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
  - c) projeção e supervisão de obras;
  - d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
  - e) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - f) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
  - g) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
  - h) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
  - i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
  - j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
5. no saneamento ambiental;
6. na prestação de serviços;
7. na realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;
8. na aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
9. na implantação de laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.

Visando a implantação desse processo de cooperação, esses municípios, reunidos em assembleia realizada no dia 05 de outubro de 2006, no Município de Orleans - SC, argumentaram que, diante da edição da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a criação do CISAM-SUL, no formato de Associação Pública, de direito público é medida necessária e que se impõe para o fortalecimento desse cooperativismo.

Sendo assim, e por aprovação unânime, os municípios presentes deliberaram, naquela assembleia, pela criação do CISAM - SUL consórcio público com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Isto posto, o Município de Cocal do Sul, o Município de Grão Para, o Município de Imaruí, o Município de Jacinto Machado, o Município de Orleans, o Município de Santa Rosa do Sul, o Município de São Ludgero, o Município de Timbé do Sul, o Município de Treviso, o Município de Urussanga, o Município de Anitápolis, o Município de Araranguá, o Município de Içara, o Município de Jaguaruna, o Município de Morro

Grande, o Município de Pedras Grandes e o Município de Sangão, DELIBERAM por constituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, que se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo respectivo regulamento, pelo contrato de consórcio público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente:

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### CAPÍTULO I

#### DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos subscritores). São subscritores do Protocolo de Intenções:

I – o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.778.056/0001-88, com sede na Rua Dr. Polidoro Santiago, 519, CEP 88.845-000, Fone/Fax (48)3441-6000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr Jarvis Gaidzinski Filho;

II – o MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.558.149/0001-55, com sede na Av Rio Branco, 187, CEP 88890-000, Fone/Fax (48)3652-1169, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Amilton Ascari;

III – o MUNICÍPIO DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua Jose Inácio da Rocha, 109, CEP 88770-000, Fone/Fax (48) 3643-0138, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Braz Guterro;

IV – o MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pref. Pol Jorge Zacca, 75, CEP 88950-000, Fone/Fax (48) 3535-1248, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jose Mota Alexandre;

V – o MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.926.544/0001-43. com sede na Rua XV de Novembro, 12, CEP 88870-000, Fone/Fax (48)3466-0178 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valmir José Bratti;

VI – o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.989.965/0001-98. com sede na Rua Alfredo Emerim, 157, CEP 88965-000, Fone/Fax (48)3534-1113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sra. Geci Gertrudes de Oliveira Casagrande;

VII – o MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.926.536/0001-05. com sede na Av. Mons. Frederico Tombrock, 1300, CEP 88730-000, Fone/Fax (48)3657-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ademir Gesing;

VIII - o MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.915.232/0001-34. com sede na Rua Prof. Aristides José Bon, 215, CEP 88.940-000, Fone/Fax (48)3536-1133, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a Sr. Nailor Biava

IX - o MUNICÍPIO DE TREVISO pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.614.019/0001-90. com sede na Rua Jose Abatti, s/nº, CEP 88820-000, Fone/Fax (48)3469-9000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sra. Lucia de Lurdes Cimolin da Silva

X- o MUNICÍPIO DE URUSSANGA pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.930.181/0001-10. com sede na Praça da Bandeira, 12, CEP 88840-000, Fone/Fax (48)3465-1188, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Carlos Zen

XI – o MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.892.332/0001-92 com sede na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, CEP: 88475-000, Fone: (48) 3256-0131 e Fax: (48) 3256-0188, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Saulo Weiss.

XII – o MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.782.785/0001-08 com sede na Rua Rui Barbosa, 310, centro, CEP: 88925-000, Fone/Fax: (48) 3544-0015, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha.

XIII - o MUNICÍPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.780.458/0001-17 com sede na Rodovia SC 443 – Km 02, CEP: 88717-000, Fone/Fax: (48) 3656-0133, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Mauro Eduardo.

XIV - o MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.928.698/0001-74 com sede na Avenida Duque de Caxias, 219 - Centro, CEP: 88715-000, Fone/Fax: (48) 3624-8400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcos F. S. Tibúrcio.

XV - o MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.911.249/0001-13 com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200 – Centro, CEP: 88.900-000, Fone/Fax: (48) 3521-0900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Mazzuco Neto.

XVI - o MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.928.680/0001-72 com sede na Rua José Marcon, 311 – Centro, CEP: 88.720-000, Fone/Fax: (48) 3659-3000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Romário Zapelini Ghisi.

XVII - o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.916.800/0001-11 com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 – centro, CEP: 88.820-000, Fone: (48) 3431-3500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Heitor Valvassori.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula, desde que o representante legal do novo Município, formalize anuência ao presente protocolo e o submeta à apreciação do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos três dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL. (art. 5º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005).

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação em até dois anos.

§ 3º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio, desde que haja a sua inclusão no Protocolo de Intenções e ratificação deste em até dois anos contados da assinatura respectiva, mediante aprovação em Assembleia Geral.

§ 7º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores do Protocolo.

## CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** (Dos conceitos). Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou ente consorciado, consideram-se:

I - saneamento básico: o conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o abastecimento de água, a coleta, o tratamento e a disposição dos esgotos; manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais - nas condições que maximizem a promoção - e a melhoria das condições de vida;

II - salubridade ambiental: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar;

III - plano de saneamento ambiental: no que se refere a um determinado âmbito territorial, o conjunto de estudos, diretrizes, programas, prioridades, metas, atos normativos e procedimentos que, com fundamento em avaliação do estado de salubridade ambiental, inclusive da prestação dos serviços públicos a ela referentes, define a programação das ações e dos investimentos necessários para a prestação universal, integral e atualizada dos serviços públicos de saneamento básico, bem como, quando relevantes, das demais soluções para a concretização de níveis crescentemente melhores de salubridade ambiental;

IV - serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos cuja natureza sejam o abastecimento de água e o esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais;

V - serviços públicos de abastecimento de água: a captação, a adução de água bruta, o tratamento, a adução, a reservação, a distribuição e o controle de qualidade da água tratada;

VI - serviços públicos de esgotamento sanitário: a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, incluindo os efluentes industriais compatíveis, bem como de lodos e de outros resíduos do processo de tratamento;

VII - manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana: coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e sua disposição final;

VIII - drenagem e manejo de águas pluviais: coleta e transporte; detenção ou retenção - para amortecimento de vazão de cheias - e tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas;

IX - serviços públicos de saneamento básico integrados: os serviços públicos de saneamento básico não-qualificados como de interesse local;

X - planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;

XI - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XII - fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas ou delegadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XIII - prestação de serviço público: a execução de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

XIV - titular: o Município consorciado;

XV - projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

a) a utilização de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;

b) o aproveitamento de água de reutilização;

c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;

d) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário;

XVI - subsídios simples: aqueles que se processam mediante receitas que não se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;

XVII - subsídios cruzados: aqueles que se processam mediante receitas que se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos

de saneamento básico;

XVIII - subsídios cruzados internos: aqueles que se processam internamente à estrutura de cobrança pela prestação de serviços no território de um só Município ou na área de atuação do Consórcio Público.

XIX - subsídios cruzados externos: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações de recursos originados de área ou território diverso dos referidos no Inciso XVII desta cláusula;

XX - subsídios diretos: aqueles que se destinam a usuários determinados;

XXI - controle social: mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de decisão do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os corpos d'água não integram os serviços públicos de saneamento básico, exceto os lagos artificiais cuja finalidade principal seja a captação de água para abastecimento público ou o tratamento de efluentes.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

**CLÁUSULA QUARTA.** (Da denominação e natureza jurídica). O CISAM-SUL é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública.

§ 1º O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos três dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

§ 2º Como forma de garantir simultaneidade recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia primeiro dia útil do mês em que for aprovado.

**CLÁUSULA QUINTA.** (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** (Da sede). A sede do Consórcio será no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios e/ou sedes localizadas em outros Municípios consorciados.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** (Dos objetivos). São objetivos do Consórcio:

I – a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

II – a prestação de assessoramento na execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica;

III – melhoria do saneamento ambiental;

IV - prestação de serviços aos entes consorciados ou a terceiros, observado o disposto na cláusula oitava;

V - realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;

VI - aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VII - implantação de laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário;

VIII – a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico desde que delegada pelos municípios consorciados. (Inciso incluído cfe. Resolução nº 02/2013, de 08.08.2013 – Alteração aprovada na AGO de 24.04.2008)

IX – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas em favor dos entes consorciados;

X – poderá ser criado fundo específico para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países.

XI – firmar convênios diversos.

**CLÁUSULA OITAVA.** (Da exclusão de objetivo). Não constitui objetivo do Consórcio a gestão, operação ou prestação de serviços públicos de saneamento básico.

**CLÁUSULA NONA.** (Da realização dos objetivos e bens) O Consórcio somente realizará seus objetivos por meio de contrato, onde for estabelecida remuneração compatível e preferencialmente inferior aos valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada por meio da publicação do extrato do contrato. A Assembleia Geral definirá a remuneração do serviço prestado.

§ 1º Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso VI do caput da cláusula sétima serão de uso preferencialmente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

§ 2º Não se incluem dentre os mencionados no inciso VI do caput da cláusula sétima os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.

#### CAPÍTULO III

##### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. (Dos direitos) – Constituem direitos dos entes consorciados:

- I – participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
- II – votar e ser votado;
- III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;
- IV – compor o Conselho Fiscal do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. (Dos deveres) – Constituem deveres dos entes consorciados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e ao repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
- II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio;
- III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os entes consorciados e colaboradores;
- IV – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio.

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

##### CAPÍTULO I

###### DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. (Dos estatutos). O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, preço público dos serviços prestados aos entes consorciados e a terceiros, política tarifária e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

##### CAPÍTULO II

###### DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Superintendência;
- V - Conselho Fiscal;
- VI – Câmara de Regulação e Fiscalização.

§ 1º Os estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos.

§ 2º Os estatutos do Consórcio definirão a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como a correlação e hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

##### CAPÍTULO III

###### DA ASSEMBLÉIA GERAL

###### Seção I

###### Do funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. (Natureza e composição). A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos ou por diretores de autarquias de saneamento, diretores de departamentos ou equivalentes por aqueles delegados, de todos os entes consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. (Das reuniões). A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. (Dos votos). Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. (Dos quora). Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

###### Seção II

###### Das competências

###### Subseção I

###### Do rol de competências

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:

- I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição ou de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
- II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
- III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
- IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
- V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Diretoria Executiva;
- VI – aprovar:
  - a) orçamento plurianual de investimentos;
  - b) programa anual de trabalho;
  - c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
  - d) a realização de operações de crédito;
  - e) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
  - f) alienação e oneração de bens do Consórcio;
- VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
- VIII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
- IX – aprovar planos e regulamentos do Consórcio;
- X – apreciar e sugerir medidas sobre:
  - a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
  - b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

#### Subseção II

Da eleição e da destituição do Presidente e da Escolha dos Membros da Diretoria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. (Da eleição). O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por todos os presentes, sejam eles chefes de outros poderes executivos ou agentes por estes delegados.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos metade dos consorciados.

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. (Da nomeação e da homologação da Diretoria Executiva).

Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os restantes membros da Diretoria Executiva e seus suplentes, os quais deverão ser ou ter sido servidores de autarquias de saneamento, departamentos ou equivalentes e possuir qualificação compatível com a função.

§ 1º Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º Estabelecida lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas pela maioria absoluta, presentes 3/5 (três quintos) dos consorciados

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da destituição do Presidente e dos membros da Diretoria Executiva). Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou membros da Diretoria Executiva, desde que se comprove satisfatoriamente o desvio de finalidade do Consórcio ou ocorrência de falta grave, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos, observado o procedimento previsto no Estatuto.

#### Subseção III

Da elaboração e alteração dos Estatutos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. (Da Assembleia estatuinte). Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou modificação dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento.

§ 1º Confirmado o quorum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

- I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
- II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
- III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial.

Seção III

Das atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. (Do registro). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. (Do número de membros). A Diretoria Executiva é composta por três membros que exercerão funções, ficando assim composta: Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto disporá a respeito da nomeação dos membros da Diretoria Executiva, procedimentos para posse, bem como da remuneração, nos casos previstos em lei, ou quaisquer espécies de verba indenizatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. (Das deliberações). A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigidos dois votos para a aprovação de qualquer matéria, inclusive da alteração de funções de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante a convocação do Diretor Administrativo ou Financeiro e ou do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. (Das competências). Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria Executiva:

I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse com ação em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas judiciais que reputar urgentes;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio, sobremaneira nas áreas de engenharia e química.

V – Indicar o Superintendente do Consórcio.

#### CAPÍTULO V

##### DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. (Da competência). Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente, que deverá, necessariamente, ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

V – Nomear o Superintendente do Consórcio indicado pela Diretoria Executiva e o Assessor Jurídico.

§ 1º Com exceção da competência prevista no Inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS DIRETORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. (Da competência). Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos do § 1º, da cláusula vigésima

oitava, todas as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente, com exceção da competência prevista no inciso I, do caput daquela cláusula.

§ 1º Compete ao Diretor Técnico Operacional, além de eventuais atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, por meio de Resolução, notadamente as previstas no inciso IV, do caput da cláusula vigésima sétima.

§ 2º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Diretor Administrativo e Financeiro ocupará interinamente as funções de Presidente até realização de nova eleição, interinidade essa que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

## CAPÍTULO VII DO SUPERINTENDENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. (Da competência). Compete ao Superintendente:

I – Quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria Executiva;

II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente e/ou Diretoria Administrativa e Financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

III – Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, dentre os quais:

- a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de tarifas e de outros preços públicos;
- b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
- c) emitir as notas de empenho de despesa;
- d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
- e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;
- f) realizar pagamentos e das quitações;
- g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelo balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;

IV – Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

- a) a aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
- b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
- c) a baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
- d) a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
- e) o seguro dos bens patrimoniais;
- f) a programação e controle do uso de veículos;
- g) a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
- h) a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;

V – Velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VI – Praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

- a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
- b) manter os registros e os assentos funcionais;
- c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
- e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
- f) propor ao presidente os valores de ajudas de custos e de diárias;
- g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;

VII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação, no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da composição). O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, dos entes consorciados, eleitos na forma da cláusula trigésima terceira.

§ 1º Poderá candidatar-se ao Conselho Fiscal qualquer representante oficial de ente consorciado, desde que indicado pelo Chefe do Executivo do consorciado.

§ 2º O Conselho Fiscal será eleito e empossado em até 90 (noventa) dias após a posse do Presidente do Consórcio.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 (três quintos) de entes consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. (Da eleição do Conselho Fiscal). A Assembleia Geral reunir-se-á, para eleição do Conselho Fiscal, mediante convocação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. (Do funcionamento). Os estatutos deliberarão sobre a forma de eleição e o funcionamento do Conselho Fiscal, devendo suas decisões serem submetidas à homologação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX DA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. (Da Regulação). As atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, previstas nos artigos 21 a 27, da Lei nº 11.445/2007, serão desenvolvidas por meio de Câmara de Regulação e Fiscalização específica, com independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. (Da estruturação, funcionamento e do exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização). A estruturação, funcionamento e o exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão determinados através de normativas específicas, aprovadas em Assembleia Geral.

## TÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

#### Seção I Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. (Do exercício de funções remuneradas). Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados e escolhidos e/ou nomeados para ocupar os empregos, cargos e funções públicas previstos em cláusula do presente documento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A atividade da Presidência do Consórcio, do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

#### Seção II Dos empregos públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. (Do regime jurídico). Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 28 (vinte e oito) vagas em empregos públicos, na conformidade do anexo próprio deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Com exceção do emprego público de Superintendente do Consórcio, técnico de nível superior de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida em anexo próprio deste Protocolo de Intenções.

§ 3º Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio a Diretoria Administrativa e Financeira poderá conceder reajustes e revisão anual de remuneração.

§ 4º A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 5º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º Fica autorizado ao Diretor Executivo e Financeiro, após aprovação em Assembleia Geral, a contratação de estagiários, nos termos da Lei nº 6.494/1977.

#### Seção III Das contratações temporárias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. (Hipótese de contratação temporária). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago até o seu provimento efetivo por meio de concurso público ou por afastamento temporário de empregado público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. (Hipótese de contratação de estagiários) Para atender a necessidades temporárias e execução de atividades específicas, o Consórcio poderá firmar convênios com entidades do setor, para a contratação de estagiários por tempo determinado.

## CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

### Seção I Do procedimento de contratação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. (Das contratações). As contratações realizadas pelo Consórcio submetem-se às normas de licitações e contratos administrativos. Sob pena de nulidade, todas as contratações obedecerão às normas de Direito Público, os ditames Constitucionais, dos Tribunais de Contas, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como de legislações que vierem a substituí-la.

## TÍTULO V

## DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. (Do regime da atividade financeira). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. (Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio). Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

- I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
- II – desde que tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, respeitados os valores de mercado;
- III – quando houver contrato de rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. (Da fiscalização). O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

### CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. (Da Contabilidade). A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações.

### CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA (Dos convênios). Fica o Consórcio autorizado a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. (Da interveniência). Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

## TÍTULO VI DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

### CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. (Da retirada). A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. (Dos efeitos). A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

- I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
- II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

### CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. (Das hipóteses de exclusão). São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

- I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas aprovadas em Assembleia Geral, assumidas por meio de contrato de rateio;
- II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
- III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. (Do procedimento). Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da

pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

§ 2º Enquanto não regulamentado procedimento próprio, será observado o rito previsto na Lei Federal nº 9.784/1999 para aplicação das penalidades previstas neste Protocolo.

§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

## TÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (Da alteração e da extinção) A alteração e a extinção de contrato de consórcio público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas proporcionais à equivalência patrimonial de cada consorciado.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. (Do regime jurídico). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA. (Da interpretação). A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. (Do Vale-alimentação e Outros Auxílios).

O Presidente do Consórcio poderá conceder, mediante prévia aprovação em Assembleia Geral, e através de resolução, vale-alimentação e outros auxílios aos seus empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Normativas específicas, com prévia aprovação em Assembleia Geral, definirão os critérios, os valores e a forma de concessão de eventuais auxílios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. (Dos casos omissos). Aos casos omissos, e subsidiariamente, serão aplicados os preceitos previstos nas Leis Federais nºs. 11.107/2005, 11.445/2007, seus regulamentos, normas e princípios de Direito Público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Consórcio regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas neste instrumento.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA. (Da transição). Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembleia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca dos objetivos do Consórcio, previstos no Capítulo II da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos entes consorciados, por decisão de 2/3 (dois terços), desde que presentes 4/5 (quatro quintos) dos consorciados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA. (Da correção). A Diretoria Administrativa e Financeira, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA. (Dos direitos do consorciado adimplente). Quando adimplente com suas obrigações, o ente consorciado terá o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

## TÍTULO X

### DO FORO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Orleans (SC), de de 2017.

#### ANEXO 1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Administrador	40	154
1	Advogado	20	137
5	Assistente Administrativo	40	96
5	Auxiliar Administrativo	40	63
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	56
1	Contador	40	137
1	Engenheiro Civil	40	154
1	Engenheiro Sanitarista	40	154
2	Químico	40	137
3	Laboratorista	40	114
2	Técnico em Saneamento/Assistente Técnico	40	114
3	Operador de Máquinas	40	86

#### DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento
1	Superintendente	40	165
1	Assessor Jurídico	20	137
<b>DAS FUNÇÕES ADICIONAIS</b>			
Nº de vagas	Denominação da Função	Carga Horária	Vencimento
1	Diretor Administrativo e Financeiro		
1	Diretor Técnico Operacional		

#### ANEXO 2

Nível	Vencimento (R\$)						
1	539,56	46	1054,41	91	2.060,54	136	4.026,74
2	547,65	47	1070,23	92	2.091,45	137	4.087,14
3	555,87	48	1086,28	93	2.122,82	138	4.148,45
4	564,20	49	1102,57	94	2.154,66	139	4.210,67
5	572,67	50	1119,11	95	2.186,98	140	4.273,83
6	581,26	51	1135,90	96	2.219,79	141	4.337,94
7	589,98	52	1152,94	97	2.253,09	142	4.403,01
8	598,82	53	1170,23	98	2.286,88	143	4.469,05
9	607,81	54	1187,78	99	2.321,18	144	4.536,09
10	616,92	55	1205,60	100	2.356,00	145	4.604,13
11	626,18	56	1223,69	101	2.391,34	146	4.673,19
12	635,57	57	1242,04	102	2.427,21	147	4.743,29
13	645,10	58	1260,67	103	2.463,62	148	4.814,44
14	654,78	59	1279,58	104	2.500,58	149	4.886,66
15	664,60	60	1298,78	105	2.538,08	150	4.959,96
16	674,57	61	1318,26	106	2.576,16	151	5.034,36
17	684,69	62	1338,03	107	2.614,80	152	5.109,87
18	694,96	63	1358,10	108	2.654,02	153	5.186,52
19	705,39	64	1378,47	109	2.693,83	154	5.264,32
20	715,97	65	1399,15	110	2.734,24	155	5.343,28
21	726,71	66	1420,14	111	2.775,25	156	5.423,43
22	737,61	67	1441,44	112	2.816,88	157	5.504,78
23	748,67	68	1463,06	113	2.859,13	158	5.587,35
24	759,90	69	1485,01	114	2.902,02	159	5.671,16
25	771,30	70	1507,28	115	2.945,55	160	5.756,23
26	782,87	71	1529,89	116	2.989,73	161	5.842,58
27	794,61	72	1552,84	117	3.034,58	162	5.930,21
28	806,53	73	1576,13	118	3.080,10	163	6.019,17

29	818,63	74	1599,77	119	3.126,30	164	6.109,45
30	830,91	75	1623,77	120	3.173,19	165	6.201,10
31	843,37	76	1648,13	121	3.220,79	166	6.294,11
32	856,02	77	1672,85	122	3.269,10	167	6.388,52
33	868,86	78	1697,94	123	3.318,14	168	6.484,35
34	881,90	79	1723,41	124	3.367,91	169	6.581,62
35	895,12	80	1749,26	125	3.418,43	170	6.680,34
36	908,55	81	1775,50	126	3.469,71	171	6.780,55
37	922,18	82	1802,13	127	3.521,75	172	6.882,26
38	936,01	83	1829,17	128	3.574,58	173	6.985,49
39	950,05	84	1856,60	129	3.628,20	174	7.090,27
40	964,30	85	1884,45	130	3.682,62	175	7.196,63
41	978,77	86	1912,72	131	3.737,86	176	7.304,58
42	993,45	87	1941,41	132	3.793,93	177	7.414,14
43	1008,35	88	1970,53	133	3.850,84	178	7.525,36
44	1023,48	89	2000,09	134	3.908,60	179	7.638,24
45	1038,83	90	2030,09	135	3.967,23	180	7.752,81

## ANEXO 3

## DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

## Disposições gerais

Art. 1º. A Evolução Funcional dar-se-á pela progressão e/ou promoção do servidor, mediante a passagem de um nível para outro(s), dentro do mesmo emprego, observado o Anexo 2 – DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS, constante deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. A Progressão Funcional do servidor, de que trata o caput deste artigo, ocorrerá de forma ascendente, de um nível para outro(s) imediatamente superior.

Art. 2º. A Evolução Funcional ocorrerá através das modalidades de:

I - Progressão por Merecimento;

II - Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação.

Art. 3º. Não terá direito à evolução funcional empregado que estiver cumprindo estágio probatório, fazendo jus a sua primeira evolução tão logo adquirida a estabilidade no cargo e preenchidos os requisitos para a obtenção do direito ao primeiro avanço.

Parágrafo único. A primeira evolução funcional corresponderá a passagem do nível no qual o servidor foi contratado, para o nível imediatamente superior, constante do Anexo 2 deste Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.

## DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 4º. Progressão por Merecimento é a passagem de um nível para outro imediatamente superior àquele a que pertence o servidor, pelo critério de merecimento.

Art. 5º. A Progressão por Merecimento, somente será concedida aos servidores para os quais foram realizadas as Avaliações Anuais de Desempenho Funcional e ocorrerá a cada ano, correspondente ao avanço de um nível por progressão, observadas as seguintes exigências:

I - ter o servidor cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, conforme prevê a Constituição Federal;

II - ter o servidor, atingido a média 7,0 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

Art. 6º. As ausências para tratamento de saúde, ocorridas durante o período da avaliação, e que, somadas, excederem 30 (trinta) dias, automaticamente prorrogam, por igual tempo, a data do direito à progressão.

Art. 7º. Independente da média atingida nas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional a que se refere o art. 5º, não fará jus à progressão por merecimento o servidor que:

I - estiver licenciado ou afastado do exercício do emprego, com ou sem remuneração;

II - tiver obtido nota inferior a 7 (sete) no critério Assiduidade na avaliação anual;

III - Tenha sofrido uma penalidade administrativa de suspensão ou duas advertências, no período de avaliação.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I o caso de licença à servidora gestante.

## DA PROMOÇÃO POR CURSOS DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO

Art. 8º. A Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação é a passagem de um nível para outro imediatamente superior considerando-se a atualização profissional do servidor.

Art. 9º. Tendo obtido a progressão de que trata o art. 4º, é possível o servidor, no mesmo período, acumular outro avanço, a título de Promoção por Cursos de Formação e/ou de Capacitação, desde que comprove os requisitos necessários.

Art. 10. Os cursos de formação educacional e de capacitação, só serão considerados, para efeitos de concessão de promoção por uma única vez, não podendo ser computados para outras formas de promoção.

#### Da Promoção por Cursos de Formação

Art. 11. A promoção por Cursos de Formação é concedida ao servidor que possuir ou vir a possuir formação superior à exigida no cargo, mediante a conclusão dos seguintes cursos de formação educacionais:

I - ensino médio completo;

II - graduação;

III - especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - mestrado;

V - doutorado;

VI - curso técnico com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que seja em área correlata à de atuação do cargo que o servidor ocupa no CISAM-SUL.

Parágrafo único. O servidor que possui formação educacional superior ao exigido no cargo, poderá requerer a sua promoção a qualquer momento, desde que já tenha adquirido a estabilidade no seu cargo.

Art. 12. Para a sua validação, o curso de formação deverá estar devidamente registrado na instituição de ensino competente, com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC).

Art. 13. A promoção será concedida após a conclusão dos cursos de formação educacional, através do avanço de nível no plano de carreira do emprego, conforme a seguir:

a) Avanço de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

b) Avanço de dois níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

c) Avanço de três níveis no empregado, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;

d) Avanço de quatro níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

e) Avanço de cinco níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

#### Da Promoção por Cursos de Capacitação

Art. 14. A promoção por cursos de capacitação, corresponderá ao avanço de um nível no plano de carreira do emprego e será concedida ao servidor mediante comprovação de sua participação em no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, custeados pelo próprio servidor a serem realizadas após a entrada em vigência deste dispositivo legal, excluindo-se os cursos oferecidos pelo CISAM-SUL.

§ 1º - O curso de capacitação deverá ter relação com a área de atuação do emprego ocupado pelo servidor, com aplicabilidade no CISAM-SUL, não sendo permitida uma segunda promoção por cursos de capacitação antes de decorridos 02 (dois) anos.

§ 2º - O servidor interessado deverá requerer a promoção, juntando documentação que comprove a habilitação para a promoção.

Art. 15. Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados do Consórcio, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

Art. 16. O comprovante dos cursos, que habilita o servidor à promoção por curso de capacitação, é o diploma ou certificado, expedido pela instituição formadora ou fornecedora do curso, devidamente reconhecido pelos órgãos públicos competentes ou pelo CISAM-SUL.

#### DA CAPACITAÇÃO PATROCINADA

Art. 17. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o CISAM-SUL possibilitará aos seus servidores a participação em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários, palestras, que visem à modernização, reaparelhamento e racionalização dos seus serviços, através do seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Parágrafo único. Os servidores que se negarem a participar dos programas de capacitação a que se refere este artigo, quando designados pelo Superintendente do CISAM, terão retardada, por um período de 6 (seis) meses, a contagem para a sua Evolução Funcional, salvo justificativa devidamente aceita pela Superintendência.

Art. 18. Caberá ao Superintendente do CISAM-SUL a designação dos servidores, aos quais serão disponibilizados os cursos e/ou capacitações.

#### ANEXO 4

#### DO ESTAGIO PROBATÓRIO

Art. 19. Os empregados providos, em virtude de aprovação em concurso público, serão submetidos a processo de avaliação especial de desempenho pelo período de 3 (três) anos e somente adquirirão estabilidade se constatada sua aptidão para o exercício do seu emprego.

Parágrafo único. O empregado não aprovado no estágio será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anterior.

Art. 20. A avaliação especial de desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do empregado durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo emprego, por intermédio dos seguintes critérios:

I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;

II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;

III - iniciativa:

a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades;

b) relacionada à proatividade;

IV - produtividade:

a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância;

b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;

V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 21. No processo de avaliação serão observados os critérios do artigo anterior, sendo considerado inapto o empregado que em qualquer avaliação semestral, tiver atribuída nota inferior a 05 (cinco), em dois ou mais desses itens, ou nota inferior a 07 (sete) em 3 (três) ou mais dos itens em duas avaliações consecutivas ou alternadas.

Parágrafo único. Também será considerado inapto o empregado que, em qualquer época do estágio probatório, diante de fatos ocorridos, for submetido à devida perícia médica, constituída pelo Consórcio, e for considerado física ou mentalmente inapto para as funções do emprego.

Art. 22. As avaliações serão realizadas por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo Presidente do Consórcio, para cada empregado, a qual terá um mandato igual ao do período que compreender o estágio probatório do empregado a ser avaliado, composta por 3 (três) membros.

Parágrafo único. Os membros designados para a Comissão deverão ser servidores e/ou empregados públicos estáveis, integrantes do quadro de pessoal do Consórcio ou dos municípios consorciados.

Art. 23. Nas avaliações, a Comissão Especial de Avaliação justificará a aplicação de notas inferiores a 7 (sete) em qualquer dos itens.

Art. 24. O empregado avaliado deverá receber cópia de todas as avaliações, bem como do relatório final da Comissão Especial de Avaliação e, considerando equivocadas as notas que lhe foram atribuídas, poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, oferecer defesa e contraditório, apresentando provas de suas alegações, podendo requerer a oitiva de até 3 (três) testemunhas, as quais deverão ser trazidas pelo empregado avaliado para a audiência determinada pela Comissão Especial de Avaliação, independentemente de qualquer intimação ou convocação por parte desta.

Art. 25. Encerrada a instrução, fica facultado ao empregado avaliado apresentar razões finais por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá para reavaliar as suas conclusões anteriores à luz das novas provas produzidas e das razões finais do empregado, mantendo ou revendo as notas aplicadas e emitindo relatório definitivo, encaminhando-o ao Presidente para decisão.

Art. 26. O empregado, durante o seu Estágio Probatório, deverá receber 5 (cinco) avaliações, assim distribuídas:

I - primeira: ao completar 6 (seis) meses de exercício;

II - segunda: ao completar 12 (doze) meses de exercício;

III - terceira: ao completar 18 (dezoito) meses de exercício;

IV - quarta: ao completar 24 (vinte e quatro) meses de exercício; e

V - quinta: ao completar 30 (trinta) meses de exercício.

§ 1º - Após a quinta avaliação e antes do findo o estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente.

§ 2º - Mediante evidências de que o empregado não preenche as condições estabelecidas, inclusive quando assim declarado em avaliação médico pericial, o Presidente poderá determinar a antecipação da data de avaliação de que trata este artigo.

Art. 27. De posse do processo, e após parecer jurídico, o Presidente avaliará a correção formal dos procedimentos e determinará a correção dos atos irregulares ou o suprimento das omissões.

Art. 28. Constatada a regularidade do processo, o Presidente decidirá pela aptidão ou inaptidão do empregado avaliado, determinando a anotação na sua ficha funcional se a conclusão foi pela sua aptidão, ou a expedição do devido ato de exoneração se a conclusão for pela inaptidão.

## ANEXO 5

### DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 29. Considerado apto, para o desempenho do emprego público, o servidor continuará sendo avaliado anualmente, obedecidos os mesmos procedimentos e critérios estabelecidos para a avaliação do estágio probatório.

Art. 30. Normas complementares, relativas às disposições do contido no título "Avaliação de desempenho funcional e do estágio probatório" serão regulamentadas no Estatuto ou através de Resolução do Presidente do Consórcio.

**LEI Nº1887/2018**

Publicação Nº 1822930

LEI Nº1.887/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“CONCEDE REDUÇÃO SOBRE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a redução nos valores das multas e juros de mora, incidentes sobre os débitos para com a Fazenda Pública Municipal de Morro da Fumaça, conforme segue:

I- De 90% (noventa por cento) quando pagos, em parcela única, até o dia 29 de Março de 2019;

II- De 70% (setenta por cento) quando pagos, em parcela única, entre os dias 01 de Abril a 28 de Junho de 2019;

III- De 50% (cinquenta por cento) quando pagos em até 10 (dez) parcelas.

§1º Na hipótese de pagamento parcelado será firmado termo próprio de confissão do débito, estabelecendo os prazos e condições.

§2º Nos termos do Artigo 80, §4º da LC 002/2009 (Código Tributário do Município), o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 27 (vinte e sete) UFM.

§3º Os percentuais previstos neste artigo referem-se a pagamentos ou parcelamentos efetuados ou requeridos até 28 de Junho de 2019.

§4º Os parcelamentos dos débitos em execução fiscal terão redução de 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios devidos no processo.

§5º Os contribuintes cujos débitos tributários estejam sendo cobrados judicialmente, poderão requerer o benefício de que trata a presente Lei, sendo exigido, porém, que o interessado recolha e quite as custas judiciais, na forma da legislação estadual vigente, bem como qualquer outro valor em razão do regular trâmite do processo judicial, inclusive honorários advocatícios arbitrados pelo Juiz da causa.

Art. 2º. O benefício referente à redução de penalidade alcança os débitos parcelados anteriormente, e deverá ser requerido até 28 de junho de 2019.

Art. 3º. O benefício instituído por esta lei não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro benefício ou incentivo previsto na Legislação Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico**LEI Nº1888/2018**

Publicação Nº 1822931

LEI Nº 1.888/2018, de 05 de Dezembro de 2018.

DENOMINA RUA MARCOS MAURÍLIO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Marcos Maurílio da Luz, a via pública deste Município, situada na localidade de Mina Fluorita, Distrito de Estação Cocal, região da Rodovia Estadual João De Rochi- SC/442, especificamente no km 4300, acesso entre às cidades de Morro da Fumaça a Cocal do Sul, atualmente, denominada: “Servidão”, que encontra-se atualmente, em terrenos de propriedades particulares, hoje sem denominação oficial de nomenclatura. A referida via pública tem seu início na referida rodovia SC/442, seguindo daí, percorrendo uma extensão de 615,00 metros, com possibilidade de prolongamento de sua extensão, até encontrar-se com a Rodovia Municipal Germano Magagnin, conforme o Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

# Morro Grande

## PREFEITURA

### LEI 935

Publicação Nº 1822822

LEI Nº 935/2018

TRATA DA NOMENCLATURA DA PRAÇA DE ESPORTES DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Everton Zuchinali" a atual praça de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dario Crepaldi, situada em Nova Roma, nesta cidade de Morro Grande.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da presente denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 05 de dezembro de 2018.

VALDIONIR ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI 936

Publicação Nº 1822824

LEI Nº 936/2018

TRATA DA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua MG-18, localizada no bairro Nova Roma, neste município de Morro Grande, passa a denominar-se "Rua Irmãos Souza".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 05 de dezembro de 2018.

VALDIONIR ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 155/2018

Publicação Nº 1822560

PORTARIA Nº 155/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a partir da presente data, a servidora EDENIR ALBERTINA ROCHA GENUINO, matrícula 749, brasileira, portadora do CPF nº 028.031.499-07, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais I", do Quadro permanente da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 03 de dezembro de 2018.

VALDIONIR ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 156/2018**

Publicação Nº 1822562

PORTARIA Nº 156/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão e o indeferimento do pedido, referente ao Requerimento nº 192811772 e Benefício nº 6255565525, da Agencia da Previdência Social em Forquilha/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde até dia 28/02/2019, ao servidor Jose Adenir Bom, matrícula nº 208- SAMAE, ocupante do cargo de "Encanador", do Grupo V - Grupo Funcional Básico de Autarquia - GFBA, Nível GFBA 1, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Morro Grande - SAMAE, com vantagens e obrigações estabelecidos em lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2018.

Morro Grande/SC, 03 de dezembro de 2018.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

**PORTARIA 157/2018**

Publicação Nº 1822564

PORTARIA Nº 157/2018

TRATA DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece os artigos 16 a 20 da Lei Complementar nº 07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Tamilyes Candeo, matrícula 808, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", do Grupo II, Grupo Funcional Médio - GFM, Nível GFM 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Morro Grande, o progresso funcional na modalidade de "promoção por nova habilitação profissional".

Art. 2º A servidora pública municipal progredirá um nível, conforme tabela de progressão constante no anexo II da Lei Complementar 07/2010, devido a comprovação de nova habilitação profissional.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2018.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2018.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

**PORTARIA 158/2018**

Publicação Nº 1822567

PORTARIA Nº 158/2018

TRATA DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece os artigos 16 a 20 da Lei Complementar nº 07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Marília Daniel, matrícula 746, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", do Grupo II, Grupo Funcional Médio - GFM, Nível GFM 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Morro Grande, o progresso funcional na modalidade de "promoção por nova habilitação profissional".

Art. 2º A servidora pública municipal progredirá um nível, conforme tabela de progressão constante no anexo II da Lei Complementar 07/2010, devido a comprovação de nova habilitação profissional.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2017.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2018.  
VALDIONIR ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 159/2018**

Publicação Nº 1822569

PORTARIA Nº 159/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO o atestado médico para gestante, concedido em 03/12/2018 pelo médico Dr. José Nicolau Vieira – CRM Nº 4138;

CONSIDERANDO o direito a prorrogação de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido "Licença Maternidade" à servidora Daniela Rocha Menegon, matrícula nº 323, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Morro Grande, pelo período de 120 dias acrescidos de 60 dias de prorrogação. O período total da licença será de 180 dias, de 03/12/2018 a 31/05/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2018.

Morro Grande-SC, 04 de dezembro de 2018.  
VALDIONIR ROCHA  
Prefeito Municipal

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA DA SESSÃO 142/2018 PMN -- ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 1823829

#### Ata 142/2018 PMN – Proposta Técnica

Aberto o certame às nove horas do dia cinco de dezembro de dois mil e dezoito, no auditório do Paço Municipal, conforme convocado anteriormente, com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria 566/2018 para abertura dos envelopes da proposta técnica da Concorrência nº 142/2018 PMN, com a participação das empresas SEFE - Sistema Educacional Família e Escola representada por Aparecida Maria de Fátima Moreira Borges, Editora Positivo representada por Cassiana de Almeida Cezar Farkuh e Editora Ática S.A representada por Danielle Brand. Estavam presentes Alessandro Gaik e Maria Benedita Correa representantes da Secretaria Municipal de Educação. A comissão de licitação explanou que o edital apresenta uma divergência sobre as aberturas dos envelopes de preço e dos envelopes da técnica, o edital sugere que abra primeiro o envelope do preço e depois o da técnica. Porém para melhorar o andamento da licitação foi decidido na sessão que seriam abertos os envelopes da proposta técnica. Após os licitantes presentes vistarem as propostas técnicas, a empresa Editora Positivo verificou que a empresa Editora Ática S.A no material do 1º ao 5º ano não foi apresentado livro de Educação Física para o professor, o material de arte foi apresentado separado em volume anual sendo que o edital solicitava a integração com as demais disciplinas e em volume bimestral (para aluno). O material regionalizado foi entregue um volume de história para o 4º e 5º ano e um volume de geografia para 4º e 5º sendo que o edital pedia um volume anual contemplando história e geografia para o 4º ano e um volume anual contemplando história e geografia para o 5º. Para o 6º ao 9º ano, não foi apresentado o material de Educação Física para o professor, os cadernos estão organizados por disciplinas isoladas sem a integração que o edital pede em especial o material de arte que consta como volume anual separado e língua inglesa também. O modelo da capa personalizada apresentado é de Serra Negra/SP, sendo que o edital solicita que seja imagens do município de navegantes. Sobre a empresa SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda na proposta técnica não foi apresentada a proposta pedagógico de sistema nem as disciplinas contempladas no material, que impossibilita a análise quanto a organização colocada no edital, também não foi apresentada a explanação quanto a ferramenta de gestão, e a ferramenta avaliativa dos alunos menciona somente 1º ao 5º sendo que o edital pede para 4º e 8º ano, sobre o material regionalizado foi apresentado um livro de história e geografia para 4º e 5º ano sendo que o edital pede um livro para cada ano com as duas disciplinas. A Editora Ática S.A solicita que conste em ata que se sentiu prejudicada com a abertura do envelope da técnica antes do envelope de preço, pois não trouxe assessor pedagógico, mesmo tendo concordado com a abertura do envelope da técnica no início da sessão. Também coloca que fez o questionamento sobre a capa e a resposta que obteve por e-mail foi que poderia ser de qualquer município. Serão entregues a comissão técnica para análise. Após os prazos de recursos será agendada uma sessão abertura dos envelopes de preço. Momento em que encerra a sessão

### ATA DA SESSÃO 157/2018 PMN

Publicação Nº 1823324

#### ATA 157/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 175/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA, RAFAELLI MICELIN ANDRADE, RP COMERCIAL E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP.

APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL.

PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA RP COMERCIAL SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R\$ 77,70.

FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

### ATA DA SESSÃO 43/2018 FMS

Publicação Nº 1823828

#### Ata 43/2018 FMS

ABERTO O CERTAME NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2018 FMS COM A PARTICIPAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA JOSECLEA APARECIDA MENDES DE BITTENCOURT EIRELI QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP. NÃO FOI APRESENTADO OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU QUE A EMPRESA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL.

PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE A EMPRESA JOSECLEA APARECIDA MENDES DE BITTENCOURT EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R\$ 15,00. DEU LANCE POR SER A ÚNICA EMPRESA A PARTICIPAR DO CERTAME PARA ECONOMICIDADE DO MUNICÍPIO.

FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA

POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**ATA II DA SESSÃO 159/2018 PMN**

Publicação Nº 1823328

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 159/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR ANTONIO GERALDO KLEIN; RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, REPRESENTADA POR REGIS GONCALVES PEREIRA; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR HILTON DELGADO DOS SANTOS; GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS E DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR RICARDO PRASS MONTEIRO; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, REPRESENTADA POR MICHEL DA SILVA FRANÇA; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, REPRESENTADA POR ALAN FILIPE DA SILVA; ALZELI DE MORAES, REPRESENTADA POR ALZELI DE MORAES; R S RICARDO - ME, REPRESENTADA POR ANTONIO ROBERTO HONESKO; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, REPRESENTADA POR MONICA AMORIN SILVEIRA; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JULIANO DOS SANTOS; ZELI ODETE DA SILVA - ME, REPRESENTADA POR EDENIR DE AQUINO RODRIGUES; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, REPRESENTADA POR GUSTAVO KALFELTZ; M MOBILE EIRELI ME, REPRESENTADA POR MILTON LUIZ PSCHIEDT; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, REPRESENTADA POR NEILON PAULO GILI; ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SEM REPRESENTANTE. DAMOS INÍCIO A ESSA SESSÃO CONFORME AGENDAMENTO. ONDE A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME TEVE OS ITENS 21 E 22 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS; A EMPRESA COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME TEVE OS ITENS 24, 25, 30, 31 E 33 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS; A EMPRESA REGENSY COMERCIO LTDA - ME TEVE OS ITENS 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, E 33 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS; A EMPRESA ; ALZELI DE MORAES ME TEVE OS ITENS 21, 22, 23, 24 E 25 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTOS; A EMPRESA LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA TEVE OS ITENS 21, 22, 26, DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTOS; A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA TEVE OS ITENS 29, 30, 31 E 32 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS E FIXA TÉCNICA; A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP TEVE OS ITEM 23 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FIXA TÉCNICA; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME TEVE O ITEM 7 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR ANVISA; A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP TEVE OS ITENS 11, 12, 13 E 26 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTOS; E A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA TEVE OS ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 E 32 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS. DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 2, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7,25, ITEM 5, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 8,10, ITEM 6, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 34,30, ITEM 7, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,70, ITEM 17, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 23,25, ITEM 25, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 12,60, ITEM 28, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7,30 E O ITEM 34, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 34,00; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 4, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$12,10, ITEM 9, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 27,60, ITEM 18, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 23,40, ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 23,40, ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ PELO VALOR UNITÁRIO DE3,79, ITEM 23, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 42,73 E O ITEM 24, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 44,65; A EMPRESA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 12,PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,13; A EMPRESA M MOBILE EIRELI ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 8, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$29,80, ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$4,95, ITEM 11, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 6,20, ITEM 13, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$3,40, ITEM14, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$4,20, ITEM 15, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$4,20, ITEM 16, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4,20, ITEM 19, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 23,45, ITEM 20, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4,00, ITEM 21, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$5,45, ITEM 26, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7,40, ITEM 27, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 6,10 E O ITEM 33, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$11,60; A EMPRESA : LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 3, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$6,68, ITEM 31, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$17,60 E O ITEM 32, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$47,00; A EMPRESA ZELI ODETE DA SILVA - ME SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 1, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5,60; A EMPRESA R S RICARDO - ME SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 30, PELO VALOR UNITÁRIO DE 99,00; A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS; ITEM 29, PELO VALOR UNITÁRIO DE 55,33 E O ITEM 35, PELO VALOR UNITÁRIO DE 11,62. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NA ANÁLISE DAS AMOSTRAS A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA TEVE O ITEM 25 DESCLASSIFICADO POR APRESENTARA AMOSTRA INCOMPATÍVEL COM O EDITAL, PASSANDO ESSE PARA A EMPRESA M MOBILE EIRELI ME QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO PARA A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, ONDE NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A EMPRESA NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO OU SINTEGRA, PASSANDO O ITEM PARA A JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO O ITEM PARA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, QUE ESTÁ AUSENTE E NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO PARA A COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, QUE SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 12,86, ABERTA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ONDE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, COMO TAMBÉM O ITEM 28, PASSANDO PARA A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7,33. FICANDO O ITEM 12 DESERTO. TODAS AS AMOSTRAS FORAM DEVOLVIDAS PARA AS EMPRESAS LICITANTES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO ATÉ ESTE MOMENTO. ESSA SESSÃO FOI SUSPensa AS 12H 20MIN E RETORNAMOS AS 13H E 30MIN, PARA REGISTRO JUNTO AO SISTEMA. ESTA

ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 13H E 58MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

## **DECRETO 257/2018 PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014**

Publicação Nº 1822959

DECRETO Nº 257, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2014.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto 123/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação por Concurso para dar início ao ano letivo 2019, e não tendo sido realizado novo Concurso, e sem previsão para a realização.

CONSIDERANDO a decisão da Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento do calendário escolar, pelo início das aulas a partir de 11 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a prorrogação não traz prejuízo aos candidatos e funcionalismo da rede educacional de ensino, bem como evita demanda judicial.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Direito Constitucional das crianças e adolescentes em estarem em sala de aula, assistidos por profissionais indispensáveis para o bom funcionamento das escolas públicas municipais.

CONSIDERANDO a proximidade do recesso escolar e feriados.

CONSIDERANDO os princípios, eficiência, mobilidade, impessoalidade e publicidade.

CONSIDERANDO a demora dos atos administrativos, em virtude da convocação por AR, conforme Decreto 234/2018.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo prazo de 04 (quatro) meses a validade do Concurso Público - Edital nº 001/2014, a partir do término de sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Emílio Vieira

PREFEITO

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **DECRETO Nº259 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1822628

DECRETO Nº 259 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados, a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 18 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES

UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 48 – Navegantes Sustentável

2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente

Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.

8 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 18 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES

UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 48 – Navegantes Sustentável

2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente  
 Fonte de Recursos – 10600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.  
 10 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

T O T A L .....R\$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Emílio Vieira  
 PREFEITO

## DECRETO Nº260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822630

DECRETO Nº 260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018  
 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito  
 Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - FMV  
 Função: 6 – Segurança Pública  
 Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito  
 Subfunção: 183 – Informação e Inteligência  
 2.066 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Trânsito  
 Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários  
 5 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito  
 Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - FMV  
 Função: 6 – Segurança Pública  
 Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito  
 Subfunção: 183 – Informação e Inteligência  
 2.066 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Trânsito  
 Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários  
 10 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

T O T A L .....R\$ 4.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Vigilância e Trânsito  
 Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - FMV  
 Função: 6 – Segurança Pública  
 Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito  
 Subfunção: 183 – Informação e Inteligência  
 2.066 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Trânsito  
 Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários  
 6 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

T O T A L ..... R\$ 4.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Emílio Vieira  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 261 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1822966

DECRETO Nº 261 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 10100 – Recursos Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos - Educação, até a importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10.100 – Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – Diretoria Administrativa

12.361.0027 - 2.130– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

76 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

12.365.0027 - 2.131– Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil

89 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Emílio Vieira

Prefeito

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 44/2018 FMS**

Publicação Nº 1823497

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 44/2018, relativa ao Pregão Presencial nº 44/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, CENTROS DE ESPECIALIDADES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2018 FMS.

Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 08.802.002/0001-02

Proprietários: Anacleto Ferrari, Ilizeni Inês Voltolini Ferrari e Gabriela Vitoria Ferrari

R\$ 5.340,00

Fornecedor: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 03.800.317/0001-Proprietários: Dione Vieira Novaes Dagios e Egídio Dagios Junior

R\$ 34.550,00

VIGÊNCIA: 05/12/2018 A 05/12/2019

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 05 de dezembro de 2018.

**PORTARIA 3947/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 1823503

PORTARIA Nº 3947 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 44/2018 do processo licitatório Pregão Presencial 44/2018 FMS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, CENTROS DE ESPECIALIDADES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 44/2018 FMS.

Fiscal: ELIETE DOS SANTOS - (titular)  
VIVIAN BERKENBROCH RAMOS- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### PORTARIA 116/2018 FÉRIAS IARA CRISTINA PERIN

Publicação Nº 1823372

PORTARIA nº 116, de 05 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

#### CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal IARA CRISTINA PERIN, Matrícula 680/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 21.01.2019, no período matutino, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 05 de dezembro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 117/2018 FÉRIAS CLAUDIA CARINE FROZZA

Publicação Nº 1823373

PORTARIA nº 117, de 05 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

#### CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal CLAUDIA CARINE FROZZA, Matrícula 701/01, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 16.01.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 05 de dezembro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 118/2018 FÉRIAS JOSÉ LORI DARONCO**

Publicação Nº 1823374

PORTARIA nº 118, de 05 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal JOSÉ LORI DARONCO, Matrícula 787/01, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 16.01.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 05 de dezembro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 119/2019 FÉRIAS DALYNE VEIGA DARONCO**

Publicação Nº 1823733

PORTARIA nº 119, de 05 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal DALYNE VEIGA DARONCO, Matrícula 5401/01, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 11.01.2019, referente ao período 02.05.2017 a 01.05.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 05 de dezembro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 120/2018 FÉRIAS SOELI SONIA SARTORI MAROCCO**

Publicação Nº 1824032

PORTARIA nº 120, de 05 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal SOELI SONIA SARTORI MAROCCO, Matrícula 3247/01, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 14.01.2019 a 23.01.2019, referente ao período 12.01.2018 a 11.01.2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 05 de dezembro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## PREFEITURA

### DC 349-2018 - REGULAMENTAÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL

Publicação Nº 1824038

DECRETO Nº 349/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de um canal de comunicação com a sociedade, que vise à melhoria constante de seus serviços;

CONSIDERANDO que o direito à prestação de serviço de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência e na gestão do bem público, devem ser incentivados e praticados para a defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático, decreta:

Art. 1º - Fica instituído serviço de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Nova Itaberaba-SC, o qual será diretamente vinculado e subordinado à Controladoria do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A Ouvidoria do Município de Nova Itaberaba-SC tem por fina finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos diversos órgãos do Poder Executivo o Municipal à sociedade, na medida em que propõe-se a resolver problemas apontados pelos munícipes e demais administrados que tenham algum tipo de vínculo com o Município.

§ 1º - Considera-se Ouvidoria pública a instância e controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às Políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

§ 2º - Os cidadãos poderão utilizar o seguinte endereço eletrônico para registrar suas manifestações: <<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/sc/NovaItaberaba/Manifestacao/RegistrarManifestacao>>

Art. 3º - O ouvidor exercerá as suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, devendo guardar sigilo das informações levadas a seus conhecimentos, no exercício de suas funções.

Art. 4º - Compete Ouvidoria:

- I - receber, examinar e encaminhar as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios e demais manifestações que lhe forem dirigidas, notificando os órgãos envolvidos para os esclarecimentos necessários;
- II - acompanhar as providências adotadas pelos órgãos, setores e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, para a solução do problema;
- III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;
- IV - zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal;
- V - realizar inspeções para averiguar fatos relacionados às manifestações registradas;
- VII - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com base nas reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se repitam;
- VIII - criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- IX - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativo às reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;
- X - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - Às reclamações, solicitações, denúncias e sugestões recebidas pela ouvidoria serão oferecidas respostas conclusivas dentro do prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 10 (dez) dias.

Art. 6º - O elogio direcionado a agente público específico, deve ser a ele encaminhado, dando-se ciência à área de gestão de pessoas para eventual registro em folha funcional.

Parágrafo único. No caso do elogio, é conclusiva a resposta que contenha informação sobre o recebimento e, se for o caso, o encaminhamento.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento, para os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal apresentarem os resultados das apurações à Ouvidoria, que responderá diretamente ao interessado.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser estendido em razão da natureza da solicitação, a critério do Ouvidor.

Art. 8º - Compete ao servidor público na função de ouvidor do Poder Executivo Municipal:

- I - exercer a função de representante do cidadão junto ao Poder Executivo Municipal;
- II - agilizar a remessa de informação de interesse do cidadão ao seu destinatário;
- III - facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;
- IV - encaminhar as questões ou sugestões apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;
- V - identificar problemas no atendimento ao usuário;
- VI - sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atue;
- VII - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário/cidadão;
- VIII - atuar na prevenção e solução de conflitos.

§ 1º O ouvidor apresentará relatórios mensais à Controladoria do Município, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários.  
§ 2º O ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades.

Art. 9º - O ouvidor poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para o acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em razão de reclamações, solicitações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. O ouvidor terá livre acesso a todos os setores, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação.

Art. 10 - Todas as denúncias recebidas serão encaminhadas ao setor responsável pela apuração.

Art. 11 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, diretamente ou mediante representação, apresentar reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios à Ouvidoria.

§ 1º As reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios serão reduzidas a termo e formalizadas no momento de seu recebimento.

§ 2º Quando o processo se referir a uma reclamação ou denúncia, devem constar de seu registro os motivos que a determinou e a identidade do interessado, a qual deverá ser protegida por sigilo sempre que solicitado.

§ 3º O ouvidor não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, nem colocará em causa o bom fundamento das decisões nele tomadas.

§ 4º Quando for o caso, o ouvidor aconselhará o interessado a dirigir-se à autoridade competente.

§ 5º Os processos formalizados perante a Ouvidoria não interrompem os prazos de interposição de recursos judiciais ou administrativos.

Art. 12 - O servidor público na função de ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão usuário do serviço público, desempenhando as seguintes atividades:

- I - dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
- II - atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
- III - agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça.

Art. 13 - Os servidores do Município de Nova Itaberaba-SC deverão prestar apoio e informações à Ouvidoria, em caráter prioritário e em regime de urgência, desde que formalmente demandados.

Art. 14 - Será designado por portaria de autoria do Poder Executivo o servidor a ser nomeado para atuar como ouvidor.

15- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Assessor Jurídico OAB/SC 23

# Nova Trento

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 092/2018

Publicação Nº 1822639

#### CONTRATO Nº 092/2018

Origem: Processo Licitatório nº 116/2018 – Pregão Presencial nº 078/2018.

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: H.F. Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.298.789/0001-60, sito à Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 183, bloco B sala 1003, Centro, cidade de Florianópolis/SC. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, para o ano de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital. O valor total é de R\$ R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais). Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.

Nova Trento, 04 de novembro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

### PORTARIA Nº 741/2018

Publicação Nº 1822842

#### PORTARIA Nº 741/2018

#### Progressão Funcional Vertical

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º),

#### RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA VINOTTI, matrícula nº 6546, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência C – Educação Infantil – Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, passando para Professor Nível IV, Referência A, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi

Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 743/2018

Publicação Nº 1822981

#### PORTARIA Nº 743/2018

#### Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal AFONSO INACIO DALRI, matrícula nº 219, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2018 até 26 de dezembro de 2018, conforme resultado pericial datado de 04/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de dezembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### DECRETO 2.498 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823223

DECRETO nº 2.498, de 05 de Dezembro de 2018.

Abre crédito Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 1.023.13 (um mil vinte e três reais e treze centavos).

5- CÂMARA DE VEREADORES

10 - CÂMARA DE VEREADORES

10.01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa 3.3.90 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.023.13

Art. 2º - Para a abertura do crédito suplementar deverão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor R\$ 1.023.13 (um mil vinte e três reais e treze centavos).

5- CÂMARA DE VEREADORES

10 - CÂMARA DE VEREADORES

10.01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001. 2.036 – Manutenção Programa Parlamento Jovem

Elemento de Despesa 3.3.90 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.023.13

Art. 3º Fica autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.

Em 05 de dezembro de 2018.

Vanderlei Sanagiotto

Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini

Publique-se Secretario de Administração e Fazenda

### EXTRATO DO PL PM Nº 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Publicação Nº 1822652

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 18/12/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:[licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br). Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 06 de Dezembro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

# Orleans

## PREFEITURA

**4.468**

Publicação Nº 1822617

DECRETO N. 4.468 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação

2.014 - Manutenção do Ensino Infantil

F. R. 010013 – FUNDEB 40%

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art.2º . A conta dos recursos anteriores fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação

2.014 - Manutenção do Ensino Infantil

F. R. 010013 – FUNDEB 40%

3.3.50.00 - Tranf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 19.001,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.999,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 30 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN

Secretário de Administração

**4.469**

Publicação Nº 1822620

DECRETO N.º 4.469 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e Artigo 136 da Lei Complementar n.º 1.929 de 20 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

DECRETA:

Art.1.º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Administrativo, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Marcia Regina da Silva Lole
- Membro: Maria Orlinda Siqueira Dalmagro
- Membro: Denis Redivo Vieira

Art.2.º A Comissão terá como atribuições apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 30 de novembro de 2018, 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN  
Secretário de Administração  
REGIMENTO INTERNO  
Conselho Municipal de Educação

JUNHO DE 2018

PREFEITO MUNICIPAL  
Jorge Luiz Koch

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO  
Lindekson Resin

#### CONSELHEIROS TITULARES E ENTIDADES REPRESENTADAS

Lindekson Resin – Secretaria Municipal de Educação  
Annye Mayara Bittencourt Bagio – Secretaria Municipal de Cultura  
Luiz Cristovão Crocetta – Secretaria da Agricultura  
Rosilândia Rocha Librelato – Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Edivaldo Lubaven – Representantes da Secretaria de Administração  
Valdemir Firmiano da Silva – Representantes das Associações de Pais e Professores do Município de Orleans  
Taciana Siqueira Salvador – Associação de Pais e Professores do Município de Orleans  
Fabiana Martins Hoffmann – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)  
Luís Paulo de Melo Campos – Conselho de Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA)  
Miryan Cruz Debiasi – Representante do Centro Universitário Barriga Verde- UNIBAVE

#### CONSELHEIROS SUPLENTES E ENTIDADES REPRESENTADAS

Maira Regina Luís– Secretaria Municipal de Educação  
Leomar Brugnara – Secretaria Municipal de Cultura  
Junior Zomer – Secretaria da Agricultura  
Maria Eloísa Cechinel – Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Marcia Regina da Silva Lole – Representantes da Secretaria de Administração  
Marcelo Del Castagnel – Representantes das Associações de Pais e Professores do Município de Orleans  
Juanita Shambeck – Associação de Pais e Professores do Município de Orleans  
Rosicler de Fátima Zomer – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)  
Anny Mayara Bittencourt Bagio– Conselho de Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA)  
Rosani Hobolod Duarte – Representante do Centro Universitário Barriga Verde- UNIBAVE

#### SUMÁRIO

Regimento Interno do  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Título I – Da Natureza, Finalidade e Atribuição

Capítulo I – Da Natureza

Capítulo II – Das Finalidades

Título II – Da Organização

Capítulo I – Da Composição

Capítulo II – Da Estrutura Básica

Título III – Das Competências

Capítulo I – Da Presidência

Capítulo II – Da Vice-Presidência

Capítulo III – Dos Membros dos Conselhos

**Capítulo IV– Da Secretaria****Título IV – Das Câmaras****Capítulo I – Da Câmara da Educação Básica****Capítulo II – Da Câmara de Políticas Sociais Integradas à Educação****Título V – Das Comissões****Capítulo I – Da comissão de Legislação e Normas****Capítulo II – Da Comissão e Qualificação Profissional****Título VI – Do Funcionamento do Conselho Municipal de Educação****Capítulo I – Das Sessões Plenárias****Capítulo II – Das Discussões****Capítulo III – Das votações****Capítulo IV – Das Decisões****Capítulo VI – Das AtasCapítulo VII – Das Proposições****Título VII – Das Disposições Finais e Transitórias****TÍTULO I****DA NATUREZA E DAS FINALIDADES****CAPÍTULO I****DA NATUREZA**

ART.1º – O Conselho Municipal de Educação de Orleans (CME), instituído pela Lei nº 993 de 29 de novembro de 1991 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº de de junho de 2018, órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação com função deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento sobre as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO II****DAS FINALIDADES**

ART.2º – O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, e fiscalizador tem por finalidades:

I. Opinar sobre a Política Educacional do Município no âmbito público e privado;

II. Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

III. Propor atividades voltadas para o aperfeiçoamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, bem como os Programas de Extensão Educacional;

IV. Acompanhar a execução da Política Educacional do Município, inclusive no que se refere aos Programas de Atualização de Professores, emitindo parecer sobre matéria de natureza educacional, por iniciativa de seus Conselheiros o quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, em consonância com parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V. Pronunciar-se sobre o Regimento Básico das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Orleans;

VI. Opinar sobre a concessão ou cancelamento de subvenções e auxílio a entidades educacionais do Município;

VII. Pronunciar-se sobre autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino privado, bem como sobre os respectivos regimentos;

VIII. Pronunciar-se sobre a gestão administrativo-financeira da Secretaria após exame de relatórios semestrais;

IX. Apresentar sugestão para proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;

X. Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal;

XI. Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais.

Art.3º – As atribuições normativa e deliberativa têm natureza supletiva às leis e normas estaduais e às delegadas pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.

Art.4º – A atribuição fiscalizadora consiste no zelo pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação e na observância da execução dos planos e projetos por ele aprovados.

Art.5º – A atribuição de assessoramento consiste basicamente na formação de diretrizes educacionais e na apreciação e aprovação de planos, programas e projetos que, por disposições legais ou em caráter consultivo, lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação.

**TITULO II****DA ORGANIZAÇÃO****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO**

Art.6º – O CME/OR é constituído por 12 (doze) membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil nomeado e designado pelo Prefeito de acordo com o Decreto Municipal Nº 4.115 de 27 de junho de 2017, os representantes indicados pelas seguintes entidades:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal De Educação;  
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura;  
02 (dois) representantes da Secretaria da Agricultura;  
02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação;  
02 (dois) representantes de Associação de Pais e professores das Escolas Públicas (APP);  
02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);  
02 (dois) representantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art.7º – Todos os membros do Conselho Municipal de Educação serão residentes em Orleans.

Art.8º – Participam das sessões e demais atividades do Conselho apenas os seus membros titulares, que poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I – afastamento temporário;  
II – impedimentos eventuais e legais.

Art.9º – A concessão do afastamento temporário far-se-á pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias, desde que requerido à Presidência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples com voto secreto.

Parágrafo único – O afastamento de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, atendidas as mesmas exigências.

Art.10 – A substituição do titular, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo respectivo suplente, far-se-á por convocação da Secretaria do Conselho, após a comunicação da ausência, feita em tempo hábil, pelo titular.

Art.11 – Extingue-se o mandato, por renúncia tácita, caracterizada pela ausência a mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art.12 – A justificativa de falta deverá ser apresentada, por escrito, à Secretaria de Conselho, até 72 horas após a sessão.

Parágrafo único – A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá constar da Ata da Sessão correspondente, sendo a ela anexada.

Art.13 – Atingidos os limites previstos no Art.9º, a Secretaria do Conselho encaminhará expediente à Presidência, que dará ciência ao Plenário.

Art.14 – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação CME/OR será de 02 (dois) anos, sendo livre a recondução, e uma vez nomeado, o Conselheiro, será titular do mandato até seu término.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.15 – São órgãos do Conselho Municipal de Educação (CME/OR).

I. Presidência  
II. Vice-Presidência  
III. Secretaria  
1 – Apoio Administrativo  
IV. Câmaras  
1 – Câmara de Educação Básica  
2 – Câmara de Políticas Sociais Integradas à Educação  
V. Comissões  
1 – Comissão de Legislação e Normas  
2 – Comissão de Qualificação Profissional

§1º – A Assessoria Técnica é exercida por membros da Secretaria Municipal de Educação e/ou Consultores contratados, quando necessário.

§2º – Poderão ser criadas Comissões Especiais.

## TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I

#### DA PRESIDÊNCIA

Art.16 – A Presidência do Conselho Municipal de Educação é exercida pelo Secretário Municipal de Educação, assistido pelo Vice-Presidente

e auxiliado pelos Titulares dos órgãos do Conselho.

§1º – O Presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Plenário.

§2º – No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência é exercida pelo Presidente da Câmara de Educação Básica e, no impedimento deste, pelo Presidente da Câmara de Políticas Sociais Integradas à Educação.

§3º – Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente terão a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma só vez.

Art.17 – Compete ao Presidente, autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:

I. Representar o Conselho;

II. Cumprir e fazer cumprir este regimento;

III. Presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV. Propor ao Colegiado a pauta de cada sessão plenária estabelecendo as questões que serão objeto de votação;

V. Designar os membros para as Câmaras e para as Comissões;

VI. Propor, assistido pelo Vice-Presidente, trabalhos para as Câmaras;

VII. Baixar normas e resoluções decorrentes das deliberações do Conselho e outros atos necessários ao seu funcionamento;

VIII. Comunicar às autoridades competentes as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam ulteriores providências;

IX – Apresentar, ao final de cada ano, ao Poder Executivo, um relatório das atividades do Conselho Municipal de Educação;

X – Conceder licença aos membros do conselho, quando requisitada formalmente e aprovada pelo Plenário;

XII – Convocar o Consultor Técnico, quando julgar necessário, atribuindo-lhe tarefas de acessória;

XIII – Decidir sobre as questões de ordem, cabendo recursos ao Plenário;

XIV – Desempenhar todas as funções inerentes ao cargo.

XV. Esclarecer, ou providenciar medidas cabíveis para análise de matérias consultadas pelas Câmaras;

XVI. Responder a requerimentos de informações encaminhados pelos poderes Executivo, legislativo e Judiciário bem como pelas instituições da Sociedade Civil.

Art.18 – O Presidente, quando julgar conveniente, pode participar dos trabalhos das Câmaras.

§4º – Na ausência o Presidente e do Vice-Presidente, a sessão será presidida pelo Conselheiro mais idoso, presente.

## CAPÍTULO II

### DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art.19 – Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado.

Art.20 – Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos ou dele se ausentar, o Vice-Presidente substituí-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar que ele estiver presente.

I. Assistir o Presidente na forma dos artigos 13, 14 e 15 deste Regimento.

## CAPÍTULO III

### DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art.21 – Compete aos membros do Conselho:

I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do Conselho e/ou das Câmaras;

II. Submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;

III. Votar nas Câmaras e no Plenário todas as matérias de sua competência;

IV. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

V. Desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelos Presidentes do Conselho ou das Câmaras.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SECRETARIA

Art.22 – Ao Secretário do Conselho, servidor municipal estatutário, de nível superior, indicado pelo Secretário Municipal de Educação, ocupante de um cargo em comissão do Gabinete, compete:

I. Superintender administrativamente os serviços da Secretaria;

II. Secretariar as reuniões plenárias, auxiliando o Presidente e prestando esclarecimentos e informações, quando solicitados;

III. Preparar pauta das reuniões plenárias;

IV. Determinar providências para instrução de processos e encaminhá-los aos órgãos internos competentes;

V. elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;

VI. Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, e outros órgãos sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou das Câmaras;

VII. Redigir as Atas das reuniões e elaborar expediente de natureza administrativa;

VIII. Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação do mesmo;

IX. Incumbir-se das demais atribuições inerentes à função;

X. Assegurar as condições ou apoio administrativo aos trabalhos do Conselho, especialmente no que se refere ao Pessoal, Orçamento, Material, Patrimônio e Serviços Gerais, nestes compreendidos os trabalhos de protocolo, arquivo, expediente, reprografia, limpeza e conservação, transporte e comunicações em geral e outras atividades auxiliares.

#### TÍTULO IV

##### DAS CÂMARAS

Art.23 – As Câmaras a que se refere o inciso IV do artigo 15 deste Regimento são constituídas por 50% do número de Conselheiros designados pelo Presidente do Conselho para deliberar sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo único – Incumbe a cada Câmara eleger anualmente o seu Presidente, que tem direito a voto e, nos casos de empate, também ao de qualidade.

Art.24 – As Câmaras deliberam sobre os assuntos a ela pertinentes, emitindo pareceres e encaminhando-os ao Plenário do Conselho.

Art.25 – Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto.

Art.26 – Cabe ao Presidente da Câmara encaminhar ao Presidente do Conselho pedido de modificação ou ampliação da respectiva Câmara.

Art.27 – Cabe ao Conselheiro atuar como relator de matéria a ele submetida pelo Presidente da Câmara.

Art.28 – As câmaras reúnem-se sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelos seus Presidentes ou em decorrência de requerimento subscrito pela maioria dos membros que a compõem

§1º – A fim de desincumbir-se de encargos não específicos, das câmaras permanentes, pode o Presidente constituir Câmara Especial, para tarefa determinada.

§2º – A Câmara Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art.25 – As Câmaras Permanentes e as Câmaras Especiais serão compostas de, no mínimo, 04 (quatro) membros.

§1º – Nenhum Conselheiro poderá integrar, em caráter permanente, mais de 02 (duas) comissões.

§2º – Cada Câmara escolherá um Presidente que designará os relatores para os diversos processos submetidos à comissão.

§3º – As deliberações das Câmaras serão tornadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art.29 – Os pronunciamentos das Câmaras terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Parágrafo Único – Compete ao relator apresentar parecer na reunião seguinte aquela em que lhe for distribuído o processo.

Art.30 – Reuniões conjuntas de duas ou mais Câmaras poderão ser realizadas, quando houver interesse comum.

Art.31 – Poderão participar dos trabalhos das Câmaras, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades interessadas.

Art.32 – Compete a cada câmara:

I. apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo Parecer;

II. Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III. Promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

IV. Elaborar normas e instruções a serem aprovadas em Plenário;

V. Analisar e pronunciar, emitindo parecer, quando for o caso, sobre as demais matérias que lhe forem encaminhadas, em virtude de delegação feita pelo Conselho Estadual de Educação.

## CAPÍTULO I

### DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.33 – Compete à Câmara de Educação Básica:

I. Analisar e normatizar as questões concernentes à aplicação da legislação relativa à

Educação Básica; analisar, obedecida a legislação específica, programas de expansão e melhoria da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e de Educação Especial;

II. Analisar e emitir Parecer sobre os resultados dos processos de avaliação das diferentes modalidades de ensino sob sua competência;

III. Analisar e emitir Parecer sobre diretrizes curriculares e procedimentos de avaliação propostos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. Apreciar e autorizar processos de criação de unidades escolares particulares que atendam à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação Especial;

V. Promover estudos específicos sobre currículos escolares das diferentes modalidades de ensino, sob sua competência;

VI. Incentivar a capacitação de professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

VII. Elaborar normas complementares relativas às modalidades de ensino sob sua competência.

## CAPÍTULO II

### DA CÂMARA DE POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS À EDUCAÇÃO

Art.34 – Compete à Câmara de Políticas Sociais Integradas à Educação:

I. Propor programas integrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Secretarias que desenvolvem políticas de apoio à Saúde, ao Desenvolvimento Social, à Habitação, à Cultura e ao Esporte e Lazer;

II. Apoiar projetos que visem a permanência e o sucesso escolar de alunos da rede municipal de ensino;

III. Incentivar parcerias com organizações governamentais e não governamentais com objetivo de atender aos alunos que estejam em situação social de risco;

IV. Incentivar o atendimento educacional aos alunos na faixa etária dos 14 aos 22 anos, visando a reintegração destes na comunidade escolar;

V. Propor parcerias com instituições privadas e públicas com a finalidade de orientação para o trabalho de alunos da rede municipal de ensino, por meio de cursos e estágios;

VI. Incentivar a organização da comunidade escolar por meio dos Conselhos Escola-Comunidade e das lideranças estudantis e, ainda constituição de Grêmios, visando a maior participação destes na gestão escolar.

VII. Zelar pelo cumprimento da Legislação que busca a efetiva participação da Comunidade na gestão escolar.

VIII. Propor mecanismos de divulgação e comunicação das normas existentes para a organização escolar;

IX. Difundir experiências exemplares em gestão escolar;

X. Analisar projetos de integração entre as Secretarias da área social;

XI. Possibilitar fórum de debates sobre a gestão escolar.

## TÍTULO V

### DAS COMISSÕES

Art.35 – As Comissões são constituídas por determinado número de Conselheiros, designados pelo Presidente do Conselho para deliberar sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo Único – incumbe a cada Comissão escolher por 02(dois) anos o seu Coordenador que tem direito a voto e, nos casos de empate, também ao de qualidade.

Art.36 – As Comissões reúnem-se com maioria de seus membros e deliberam por maioria simples.

Art.37 – Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto, salvo no caso previsto no parágrafo seguinte.

Art.38 – Os pronunciamentos das Câmaras ou Comissões são submetidos à aprovação do Plenário.

Art.39 – Cada relator tem o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, com justificativa, para apresentar à respectiva Comissão seu Parecer.

Parágrafo Único – A diligência e o pedido de vista interrompem a contagem do prazo fixado neste artigo.

Art.40 – Compete a cada uma das Comissões:

I. Apreciar os processos e sobre eles deliberar, emitindo Parecer que há de ser objeto de decisão do Plenário;

II. Responder estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

III. Elaborar normas e instruções a serem aprovadas em Plenário;

IV. Organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Art.41 – Compete à Comissão de Legislação e Normas:

I. Assessorar a Presidência do Conselho e as Câmaras nas questões de natureza legal e normativa;

II. Realizar estudos e pesquisas, necessárias ao embasamento técnico pedagógico e legal das decisões do Conselho, sempre que solicitados;

III. Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho ou das Câmaras;

IV. Estudar e propor normas que visem o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

V. Pronunciar-se sobre matéria que envolva não só a interpretação e aplicação dos textos legais, mas também as dúvidas suscitadas quanto à legislação do ensino;

VI. Opinar, quando consultada, em processos que envolvam sindicância, inquérito e cessação de atividades.

## CAPÍTULO III

### DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art.41 – Compete à Comissão de Qualificação Profissional:

- I. Propor programas que visem a qualificação profissional dos professores que atuam nas modalidades de ensino sob sua competência;
- II. Incentivar programas de qualificação profissional que empreguem novas tecnologias bem como educação à distância;
- III. Fundamentar tecnicamente com vista a validação dos cursos de aperfeiçoamento e de educação à distância que visem a qualificação profissional.
- IV. Elaborar propostas para aperfeiçoamento de estágio para alunos dos cursos de professores buscando também o necessário entrosamento com as instituições responsáveis por estes.

## TÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.42 – O Conselho funciona em sessões plenárias e reuniões de Câmaras e Comissões.

Parágrafo Único – Admite-se a constituição de Comissões Especiais, a critério do Presidente e/ou do Plenário, para o desempenho de tarefas determinadas.

Art.43 – A Presidência, a Vice-Presidência, a Secretaria e os demais órgãos funcionam em caráter permanente.

### CAPÍTULO I

#### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.44 – As sessões plenárias instalam-se com presença de maioria simples dos seus membros, salvo as sessões solenes, que se instalam com qualquer número.

§1º – As sessões ordinárias realizam-se em dias e horas fixados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

§ 2º – Podem ser convocadas sessões extraordinárias do Conselho por iniciativa do Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art.45 – A ordem dos trabalhos da sessão plenária é a seguinte:

- I. Aprovação e assinatura da ata de reunião anterior;
- II. Comunicações de interesse geral;
- III. Discussão dos assuntos constantes da pauta do dia.

### CAPÍTULO II

#### DAS DISCUSSÕES

Art.46 – As matérias apresentadas durante as sessões são discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Art.47 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho pode levantar questões de ordem, que são resolvidas conforme dispõe este Regimento, e/ou as normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Art.48 – As alterações sugeridas nas discussões são votadas em destaque.

§1º – Na votação de destaque não há voto em separado.

§2º – O voto em separado é publicado junto a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que o acompanham.

### CAPÍTULO III

#### DAS VOTAÇÕES

Art.49 – Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação.

Art.50 – As votações são nominais por meio da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art.51 – O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

Art.52 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deve declarar quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho pode pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art.53 – Ao Plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DECISÕES

Art.54 – As decisões do Conselho Municipal de Orleans são tomadas por maioria simples dos presentes;

Art.55 -.As decisões do Conselho são registradas em ata.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATAS

Art.56 – A ata é o registro das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Educação.

Art.57 – As atas são subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS PROPOSIÇÕES

Art.58 – Proposição é toda matéria sujeita à consideração do Conselho, podendo vir a constituir-se em:

- I. Deliberação;
- II. Parecer;
- III. Indicação;
- IV. Emenda;
- V. Requerimento.

Art.59 – O Parecer do Conselho, das Câmaras ou de Comissões é proposição com que o órgão se manifesta sobre qualquer matéria de sua competência ou que lhes seja submetida.

Art.60 – As proposições de qualquer natureza devem ser apresentadas por escrito e assinadas por seu autor ou autores.

Art.61 – A homologação pelo Secretário Municipal de Educação, o pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho devem ser expressos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do Secretário Municipal.

§1º – Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao Secretário Municipal encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º-Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o Parecer ou a Deliberação, e sua Normalização se faz por meio de Resolução do Secretário Municipal de Educação, expedida dentro dos 10 (dez) dias subsequentes e publicada no órgão oficial do Município.

#### TÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os encargos financeiros do Conselho Municipal de Educação correrão e conta de dotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 – Será considerado renunciante o Conselho que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternada no ano, devendo a Presidência comunicar o fato a Secretaria Municipal de Educação, para esta providencie a substituição.

§ 1º – As justificativas deverão ser encaminhadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente do Conselho, que as submeterá ao Plenário. Uma vez aceitos deverão ser registrados em ata.

§ 2º – Em caso de reincidência de renúncia por falta de uma mesma entidade, a mesma perderá a vaga neste conselho.

Art. 34 – O presente regimento poderá ser alterado por votação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, sob proposta apresentada em reunião anterior à da votação.

Art. 35 – Este Regimento, entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião Plenária.

Orleans, junho de 2018.  
Lindekson Resin  
Presidente

**4.470**

Publicação Nº 1822621

DECRETO Nº 4.470 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 2º da Lei nº 2.726 de 13 de junho de 20017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Orleans/SC 30 de novembro de 2018, 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN  
Secretário de Administração**4.666**

Publicação Nº 1822615

DECRETO N. 4.466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 2.850 de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2.025 - Manutenção da Assistência Social  
3.3.50.00 Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos R\$ 50.000,00  
2.048 - Manutenção da Gestão de Assistência Social  
3.3.50.00 Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos R\$ 34.300,00

TOTAL R\$ 84.300,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2.048 - Manutenção da Gestão de Assistência Social  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 84.300,00

TOTAL R\$ 84.300,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN  
Secretário de Administração

**PROCESSO Nº 235/2018 PREFEITURA**

Publicação Nº 1823617

PROCESSO Nº 235/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 52/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PESQUISA PARA IDENTIFICAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE (OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA: INSTITUTO DE PESQUISA CATARINENSE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Orleans - SC, 05 de Dezembro de 2018.

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

# Otacílio Costa

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 1823830

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com A.S CONSTRUTORA LTDA - EPP de acordo com o Contrato nº 154/2018, que tem por Finalidade/Objeto: Contratação de empresa especializada visando a continuidade da execução da pavimentação em lajota sextavada, na rua Fermino Amaral de Souza – Bairro Igaras, conforme memorial/projeto, a serem prestados de acordo com as especificações do Processo 076/2017 – ANEXO II e Projeto Técnico e do Laudo constante no Ofício 044/2018 – SEPLAN, exercício/ano base de 2017/2018/2019, podendo ser renovado/prorrogado, a critério da Administração Municipal. A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 em conformidade com a Lei 8.666/93.

O Valor total da contratação é de R\$141.183,05. E a vigência do contrato a partir de 14/11/2018 até 31/12/2018.

O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.

Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa – 14/11/2018.

# Ouro

## PREFEITURA

### LEI Nº 2.521

Publicação Nº 1823685

LEI Nº 2.521, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ratifica a Resolução 03/2018 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado - CPIMMOC, que extingue o Consórcio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada pelo Município de Ouro (SC), a Resolução nº 03/2018 de 1º de novembro de 2018, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC e dá outras providências, nos termos da cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 03/2018, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 5 de dezembro de 2018.

Neri Luiz Miqueloto  
Prefeito

Alex Sandro Silva  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

### ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 003/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Extingue o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado - CPIMMOC e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado, realizada no dia 01 de novembro de 2018, em conformidade ao disposto no art. 12, inciso VIII do Estatuto do CPIMMOC, aprovou e eu, Presidente do CPIMMOC, público a presente resolução.

RESOLUÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC.

### CAPITULO I DA EXTINÇÃO

Art. 1º Fica EXTINTO o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC, nos termos da Cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC, do art. 12 da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, e das Leis a serem ratificada pelos Municípios consorciados.

### CAPITULO II DOS BENS E DIREITOS DO CPIMMOC

Art. 2º Os bens e direitos do CPIMMOC, que nesta data consistem no saldo financeiro da conta bancária número 107.132-7 registrada na agência 0137-6 do Banco do Brasil, será doado em partes iguais aos 3 (treze) municípios consorciados.

Parágrafo único. O CPIMMOC poderá utilizar os recursos financeiros para despesas de manutenção, como aluguel de software de contabilidade, tarifas bancárias, taxas de cartório, entre outras despesas necessárias para a extinção do Consórcio, até sua efetiva doação.

### CAPITULO III DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Art. 3º Ficam os Municípios até então consorciados obrigados a responder solidariamente pelas obrigações remanescentes do extinto CPIMMOC.

Art. 4º É garantido o direito de regresso, entre os Municípios a fim de manter a distribuição igualitária das obrigações comuns ou distribuição proporcional das obrigações diretamente relacionados com os serviços executados de licenciamento ambiental pelo CPIMMOC.

Parágrafo único. O direito de regresso poderá ser efetuado de forma administrativa ou judicial.

### CAPITULO IV DA APROVAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que todos os Municípios consorciados ao CPIMMOC ratifiquem mediante

Lei a presente Resolução, nos termos da Cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005. Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 5º dessa Resolução, ficando apenas um Município sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção do CPIMMOC, o Consórcio será considerado extinto nos termos do art. 25º § 3º do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007. Art. 7º Findo o prazo estabelecido no art. 5º dessa Resolução, ficando dois ou mais Municípios sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção do CPIMMOC, o Consórcio permanecerá ativo. Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o Presidente do CPIMMOC, convocará no prazo de 10 (dez) dias Assembleia Extraordinária que deverá eleger nova Presidência, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva com os Municípios remanescentes. Art. 8º Permanecendo o Consórcio ativo, os Municípios que aprovarem a extinção do CPIMMOC serão excluídos do Consórcio. § 1º A exclusão se dará após a produção de efeitos dessa Resolução. § 2º Os Municípios excluídos responderam ainda solidariamente por todos os atos e fatos até a data de sua exclusão.

#### CAPITULO V DOS ARQUIVOS DO CONSÓRCIO

Art. 9º Fica o Município sede do Consórcio, Joaçaba/SC, responsável pela guarda dos arquivos do Consórcio, nos prazos estabelecidos na legislação arquivística. Parágrafo único. Poderá o Município, delegar ou firmar parcerias com associações que representem os municípios para manutenção e guarda dos documentos.

#### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. Após a aprovação da última Lei dos Municípios Consorciados, o Presidente do CPIMMOC e Diretor Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, realizarão:  
a) a doação dos bens e direitos de que trata o Capítulo II;  
b) os registros contábeis de encerramento;  
c) a baixa na Receita Federal do Brasil, da inscrição do CPIMMOC do Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas;  
d) comunicação ao Tribunal de Contas de Santa Catarina da extinção do Consórcio;  
e) comunicação ao Ministério Público Estadual, no bojo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 09.2018.00001934-8;  
f) comunicação a Justiça do Trabalho, no bojo do processo judicial nº 002880-75.2017.5.12.0012;  
g) a transferência dos arquivos de que trata o Capítulo V. Parágrafo único. Fica prorrogada a presidência do atual presidente do CPIMMOC, até o prazo estabelecido no caput. Art. 11. Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba (SC), 01 de novembro de 2018.  
Gianfranco Volpato  
Presidente CPIMMOC

**PR. 060/2018**

Publicação Nº 1822725

MUNICÍPIO DE OURO / SC  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0060/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 20/12/2018, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0083/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0060/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 05/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2018

Publicação Nº 1822878

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO nº087/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Objeto: Construção de COBERTURA DE ACESSO ao BLOCO ADMINISTRATIVO, totalizando uma área de 36,40 m<sup>2</sup>, a ser edificada na Creche Municipal Maria José de Menezes, Rua José Santin, nº 20, Centro – Município de Ouro Verde/SC.. Conforme edital. Entrega dos Envel. Até as 10h05min do dia 21 de dezembro 2018. Cred.sessão de lances e Hab. Às 10h10min do dia 21 de dezembro de 2018. Obt. do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 05 de dezembro de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

Publicação Nº 1822871

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO nº085/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018

O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal de saúde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de portas de alumínio e de vidro temperado para salas específicas da Creche Municipal Maria José de Menezes, assim como, fechamento de parte do pátio coberto com vidro temperado e reforma com pintura dos brinquedos do parque infantil, existente no mesmo estabelecimento especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 19 de dezembro de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 08h40min do dia 19 de dezembro de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br). Ouro Verde (SC), 05 de dezembro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Publicação Nº 1822875

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO nº086/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018

O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal de saúde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: a contratação de serviços técnicos especializados de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo as áreas financeira, controladoria, contábil e patrimonial na implementação das novas normas da contabilidade pública brasileira de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com contínua capacitação e treinamento para a correta realização das atividades mediante realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone e outros meios eletrônicos, bem como assessoria nos assuntos que digam respeito ao Tribunal de Contas sobre a forma regular da prática dos procedimentos contábeis da administração pública, emissão de pareceres e ainda orientação e treinamento para a conferência mensal/bimestral/anual das informações a serem geradas pelo e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, SICONFI. Assessoramento na área de planejamento na elaboração do PPA, LDO e LOA, com no mínimo uma visita técnica por semana e os demais atendimentos através dos meios eletrônicos e ainda acesso ao sistema de contabilidade utilizado pelo Município. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h35min do dia 21 de dezembro de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 08h40min do dia 21 de dezembro de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br). Ouro Verde (SC), 05 de dezembro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

# Paial

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 075/18 DE 05 DE DEZEMBRO 2018.

Publicação Nº 1822924

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA (TLL – “ALVARÁ”), DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS), TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (T.F.A) COBRADO DE FORMA FIXA PARA O ANO DE 2018”.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n. 04/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Os Tributos e Taxas para o exercício de 2019 terão os seguintes vencimentos, conforme as parcelas:

#### IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
Parcela Única 10% de Desconto	15/03/2019
1ª Parcela	29/03/2019
2ª Parcela	30/04/2019
3ª Parcela	30/05/2019
4ª Parcela	28/06/2019

#### ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	15/02/2019
2ª Parcela	15/03/2019
3ª Parcela	15/04/2019
4ª Parcela	15/05/2019
5ª Parcela	17/06/2019
6ª Parcela	15/07/2019
7ª Parcela	15/08/2019
8ª Parcela	16/09/2019
9ª Parcela	15/10/2019
10ª Parcela	18/11/2019
11ª Parcela	16/12/2019
12ª Parcela	15/01/2020

#### TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Parcela	Vencimento
Parcela Única	28/02/2019

#### TAXA DE LICENÇA DE OBRAS, ISSQN EVENTUAL, ITBI E OUTRAS TAXAS EVENTUAIS

Parcela	Vencimento
Parcela Única	30 dias

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir data de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC),  
em 05 de Dezembro de 2018.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Registre e publica-se.

# Palhoça

## PREFEITURA

**ATO Nº. 635/2018.**

Publicação Nº 1823598

ATO Nº. 635/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO RODRIGO ALVES QUINTINO, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Defesa do Cidadão, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2018.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 631/2018.**

Publicação Nº 1823576

ATO Nº. 631/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR MARIA MADALENA CASTILHO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 632/2018.**

Publicação Nº 1823584

ATO Nº. 632/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO ROSINEI DE SOUZA HORACIO, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2018.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 633/2018.**

Publicação Nº 1823587

ATO Nº. 633/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ADELINO SEVERIANO MACHADO, do cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, Nível NC, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2018.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 634/2018.**

Publicação Nº 1823594

ATO Nº. 634/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ARLINDO FERNANDES MORAES, do cargo de Provisão em Comissão de Secretário Executivo de Serviços Regionais, Nível EXE, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2018.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 636/2018.**

Publicação Nº 1823604

ATO Nº. 636/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR SALESIO THEISS, para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI  
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 637/2018.**

Publicação Nº 1823608

ATO Nº. 637/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR VITOR SODRE DIAS, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 08/10/2018.

Palhoça, SC, em 08 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 639/2018.**

Publicação Nº 1823623

ATO Nº. 639/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR ADELINO SEVERIANO MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 16/10/2018.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 640/2018.**

Publicação Nº 1823632

ATO Nº. 640/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ARLINDO FERNANDES MORAES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Serviços Regionais Nível EXE, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, com efeitos a contar de 10/10/2018.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 641/2018.**

Publicação Nº 1823636

ATO Nº. 641/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 637 de 08 de outubro de 2018, que DESIGNOU como Secretário Municipal de Saúde, VITOR SODRE DIAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/10/2018.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 642/2018.**

Publicação Nº 1823641

ATO Nº. 642/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR CARLOS ANTONIO DO AMARAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 643/2018.**

Publicação Nº 1823644

ATO Nº. 643/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR RODRIGO ALVES QUINTINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Defesa do Cidadão, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, com efeitos a contar de 15/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 644/2018.**

Publicação Nº 1823650

ATO Nº. 644/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR MATHEUS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 15/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 645/2018.**

Publicação Nº 1823654

ATO Nº. 645/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO RICARDO RAUL MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Barra do Aririú e Adjacências Nível CR-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

EDSON GHIZONI  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 646/2018.**

Publicação Nº 1823656

ATO Nº. 646/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO CAMILA BELTRAME BAGIO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 647/2018.**

Publicação Nº 1823663

ATO Nº. 647/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO EDMILSON CRUZ DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Mídias, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 648/2018.**

Publicação Nº 1823670

ATO Nº. 648/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ROGERIO ENOCH RECH, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.398, de 12 de setembro de 2018, com efeitos a contar de 15/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI

Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 649/2018.**

Publicação Nº 1823675

ATO Nº. 649/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRO RODRIGUES MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Vice-Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 650/2018.**

Publicação Nº 1823679

ATO Nº. 650/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CLEITON RAFAEL DE ABREU, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 245/2018 - TP 132/2018**

Publicação Nº 1822900

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 04/12/2018, edição n.º 2696, pág. 702 Extrato de Contrato n.º 245/2018 – TP 132/2018 onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 245/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Dom Manoel I, localizada na Rua Dom Manoel no bairro Laranjeiras neste Município. VALOR: R\$ 168.323,34 (cento e sessenta e oito mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos). Data: 29/11/2018.1.476,97 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 245/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Dom Manoel I, localizada na Rua Dom Manoel no bairro Laranjeiras neste Município. VALOR: R\$ 168.323,34 (cento e sessenta e oito mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos). Data: 29/11/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 249/2018 - TP 132/2018**

Publicação Nº 1822917

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 249/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária das Ruas Anita Garibaldi e João Pereira dos Santos, localizada no bairro Ponte do Imaruim neste Município. VALOR: R\$ 361.044,67 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). Data: 03/12/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 260/2018 - PP 158/2018**

Publicação Nº 1822918

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 249/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DVA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: aquisição de Veículo Tipo Furgão, para futura transformação em ambulância, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça/SC. VALOR: R\$ 139.694,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Data: 05/12/2018.

**PORTARIA 100**

Publicação Nº 1822997

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Palhoça  
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271  
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 100/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 64.464/2018 da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE**

1.0 Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade pelos fatos, nos termos do art. 229 da Lei Complementar n 96, de 15 de dezembro de 2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Presidente da Sindicância que será integrada pelo membro a seguir:

A) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563 - Presidente

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n, 96/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Parágrafo único. A não conclusão do prazo da Sindicância não acarretará nulidade, salvo se comprovadamente demonstrado prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 5 de novembro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4671/2018.**

Publicação Nº 1823819

PORTARIA Nº. 4671/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Ana Paula Peixoto	40	15	06/11/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4672/2018.**

Publicação Nº 1823820

PORTARIA Nº. 4672/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 501080-2, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2018.

EDUARDO FRECCIA  
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4673/2018.**

Publicação Nº 1823831

PORTARIA Nº. 4673/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI, matrícula nº. 300153-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/12/2004 a 28/12/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/11/2018 à 21/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4674/2018.**

Publicação Nº 1823853

PORTARIA Nº. 4674/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NAIARA VALENTIM GOMES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/11/2018 a 06/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4675/2018.**

Publicação Nº 1823856

PORTARIA Nº. 4675/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDERSON WEISS SEIDLER, matrícula nº. 401602-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 05/11/2018 à 05/01/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4676/2018.**

Publicação Nº 1823850

PORTARIA Nº. 4676/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIEGO RANGEL GOULART, matrícula nº. 401274-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/05/2011 a 19/05/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/11/2018 à 19/05/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4677/2018.**

Publicação Nº 1823859

PORTARIA Nº. 4677/2018.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Marcelo Roberto da silva	24	10	01/09/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4678/2018.**

Publicação Nº 1823861

PORTARIA Nº. 4678/2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZIO LAURO MARTINS, matrícula nº. 500317-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/02/2009 a 12/02/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO  
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4679/2018.**

Publicação Nº 1823862

PORTARIA Nº. 4679/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA MENEGRARO DE VARGAS, matrícula nº. 802362-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, a contar de 08/11/2018 à 08/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4680/2018.**

Publicação Nº 1823865

PORTARIA Nº. 4680/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIO LINO DE CAMPOS, matrícula nº. 800133-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/11/2018 à 07/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4681/2018.**

Publicação Nº 1823868

PORTARIA Nº. 4681/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3762698-1	Mariana Antonia dos Santos	80%

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4682/2018.**

Publicação Nº 1823869

PORTARIA Nº. 4682/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
370183-5	Lauriana Campos de Bem	100%
370156-5	Narjara Naomi B. Izumi	90%

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4683/2018.**

Publicação Nº 1823870

PORTARIA Nº. 4683/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR JULIANA DE SOUZA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de

2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4684/2018.**

Publicação Nº 1823872

PORTARIA Nº. 4684/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR DINEIA ODETE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4685/2018.**

Publicação Nº 1823873

PORTARIA Nº. 4685/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR GILSEMARA SILVA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4686/2018.**

Publicação Nº 1823874

PORTARIA Nº. 4686/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR SIRLEI PESSOA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4940/2018.**

Publicação Nº 1823546

PORTARIA Nº. 4940/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

I - Instituir Comissão Especial de Licitação para processamento e julgamento da licitação na modalidade CONCESSÃO para o Processo Licitatório, cujo objeto é a Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Rede de Iluminação do Município de Palhoça, na conformidade do edital da Concorrência acima mencionada.

II - Designar para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

Presidente: André José Silveira – Matrícula 300.419

Membro: Jane das Dores da Silva - Matrícula 300.498

Membro: Anderson Casanova - Matrícula 3762259

II - A designação dos integrantes da Comissão Especial de Licitação será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

III - A Comissão poderá, quando necessário, convocar técnicos visando a obtenção de suporte para a consecução do processo licitatório.

IV - A presente Portaria tem validade pelo período de duração do Processo Licitatório, a contar da data da publicação desta até a data de homologação do certame.

Palhoça, SC, em 03 de dezembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 151/2018**

Publicação Nº 1822707

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 151/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de alimentos e material de limpeza para Assistência Social do Município de Palhoça.

## CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	12, 15	45.904,30
R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP	2, 4, 6, 8, 13, 14, 19	158.242,26
SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME	1, 3, 5, 7, 9, 18	194.136,00
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	10, 17	8.282,68
IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	11	29.350,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	16	34.100,00

Palhoça, 05 de Dezembro de 2018.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHS  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 157/2018**

Publicação Nº 1822675

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 157/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de vidros e demais acessórios necessários, incluindo mão de obra para instalação, nos prédios escolares e administrativos da Secretaria de Educação.

## CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

NETDREX CONSTRUTORA LTDA ficou classificada em 1º lugar no lote 01, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totalizando R\$90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

Palhoça, 05 de dezembro de 2018.

**RESULTADO PG 156/2018**

Publicação Nº 1823359

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de areia para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e Secretaria de Serviços Públicos - SESP a ser utilizado em diversas ruas deste Município, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do ato convocatório.

## EMPRESAS CLASSIFICADAS:

J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 01 e 03 com o valor de R\$ 229.680,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais).

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar no item 02 com o valor de R\$ 54.680 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Palhoça, 05 de dezembro de 2018.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****NORMATIVA Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823118

NORMATIVA Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXPEDIENTE DE FIM DE ANO. Define o expediente dos pontos de atenção à saúde e funcionamento dos serviços públicos essenciais para o fim de ano de 2018 e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto 2.429 de 30 de novembro de 2018 que define sobre o recesso das atividades do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto nos Artigos 3º, 4º e 5º que conferem aos gestores de cada pasta a expedição de ato normativo para regulamentação dos serviços que irão funcionar em regime de plantão ou que se exceuaram as regras previstas no Decreto 2.429/2018.

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades de Pronto Atendimento Pinheira, UPA 24H e SAMU, por se tratarem de serviços essenciais, de atendimento a urgências e emergências, funcionarão normalmente.

I – A UPA 24 horas terá seu atendimento reforçado, nos horários das 07h00min. às 16h00min. e das 16h00min. às 01h00min. pelos profissionais da Atenção Básica, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro.

II – Os profissionais que farão plantão na UBS Pinheira, darão apoio ao Pronto Atendimento, durante o mesmo período.

III- O horário de funcionamento da UBS Pinheira e Pronto Atendimento, permanecem inalterados.

Art. 2º Fica estabelecido a escala de serviços e expediente dos Pontos de Atenção à Saúde nos dias 26, 27 e 28 de dezembro e dia 02 de janeiro de 2019 conforme segue:

I - As Unidades Básicas de Saúde Ponte do Imaruim, Central e Pinheira terão seus expedientes iniciando as 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min às 17h00min. em sistema de escala/rodízio, com outros profissionais da rede, conforme escala a ser divulgada pela Superintendência de Atenção Básica.

II – A Farmácia Central funcionará em regime de escala de trabalho, conforme determinação a ser publicada pela Superintendência da área, das 08h00min. às 17h00min.

III – Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS I e CAPS AD) e NEPS, funcionarão em sistema de escala de trabalho, a ser definido pelas respectivas Superintendências.

IV – A Farmácia de Alto Custo funcionará em escala de trabalho, conforme determinação da respectiva Superintendência, das 08h00min. às 14h00min.

V – O CEAP funcionará normalmente, com jornada de trabalho das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min às 17h00min.

VI – O Laboratório Municipal e a Vigilância Ambiental manterão seus expedientes normalmente.

VII – Os profissionais do NASF prestarão apoio aos serviços de Atenção Básica que estarão em funcionamento e em outros pontos de atenção que se fizerem necessários.

VIII – O setor de Transporte Sanitário de Pacientes terá funcionamento normal, considerando a essencialidade do serviço.

IX – Os serviços de oxigenoterapia e ostomizados permanecerão com sua atividades normalizadas.

X – Os setores de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, deverão manter escala de trabalho, objetivando atender integralmente a distribuição de vacinas, apoio, suporte e/ou atendimento de eventuais denúncias, fiscalizações.

XI – Os setores de Informática, Manutenção e Almoxarifados deverão cumprir escala de trabalho para que não ocorra prejuízos ao atendimento das demandas dos serviços essenciais.

XII – Os setores da sede administrativa da Secretaria de Saúde cumprirão escala de trabalho e/ou permanecerão como apoio, de acordo com a organização realizada por cada Superintendência, condizentes com a necessidade do setor.

XIII – Os serviços da Policlínica Municipal, Centro de Especialidades Odontológicas, e de Fisioterapia cumprem o recesso estabelecido pelo o Decreto 2429 de 30 de novembro de 2018.

XIV – Os Agentes Comunitários de Saúde devem cumprir integralmente o recesso de suas atividades, conforme o disposto no Decreto 2429 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º As escalas de trabalho serão definidas e divulgadas por cada Superintendência, juntamente com as orientações pertinentes, até o dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º Todos os servidores, em especial os que ocupam cargo de chefia, devem ficar sobreaviso, pois podem ser convocados a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, em casos de intercorrências/urgências e/ou emergências.

Art. 5º Ao servidor em descumprimento (faltante), será imputado falta, notificado em sua ficha funcional, realizados os descontos cabíveis a todo período do recesso, além de estar sujeito as demais penalidades administrativas.

Art. 6º Todos os serviços retornam a sua normalidade no dia 03 de janeiro de 2019.

Art. 7º As situações excepcionais, dúvidas e casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Secretário Municipal.

Art. 8º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação,

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário Municipal de Saúde

# Palma Sola

## PREFEITURA

### DECRETO 071/2018 AUTORIZA TRANSFORMAÇÃO DE PARTE DE LOTES URBANOS EM RUA FRANCISCO ZANOTTO

Publicação Nº 1822963

Decreto 071/2018, de 05 de Dezembro de 2018.

Autoriza Transformação de Parte de Lotes Urbanos em Rua Francisco Zanotto e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta:

Art.1º. Fica autorizado a transformação em Rua Francisco Zanotto, de parte dos lotes urbanos 173.S, localizado no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete metros quadrados), conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, sob nº 13.581, do Livro 02 e Lote urbano 173.T, localizado no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa metros quadrados), conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, sob nº 13.582, do Livro 02, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola, CNPJ 83.028.639/0001-02, CONFORME SEGUE:

#### MEMORIAL DESCRITIVO/CONFRONTAÇÕES

O presente memorial refere-se à transformação de parte dos lotes urbanos n.ºs 173.S e 173.T em Rua Francisco Zanotto, localizados na esquina da Rodovia SC 471 com a Rua Francisco Zanotto, perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola, SC, CNPJ nº 83.028.639/0001-02.

IMÓVEL 1: Lote Urbano nº 173.S

LOCALIZAÇÃO: Rodovia SC 471

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Palma Sola

ÁREA = 4.047,00 m2.

CONSTRUÇÕES: Nada consta

MATRÍCULA Nº 13.581 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao NORTE – onde mede 168,50 metros com parte do lote rural nº 173.

Ao SUL – onde mede 9,80 metros com o lote nº 173.V e 97,00 metros com o lote nº 173.T.

Ao LESTE – onde mede 68,00 metros com o lote nº 173.T e 10,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC 471.

Ao SUDOESTE – onde mede 94,00 metros com o lote rural nº 172 por uma estrada vicinal.

IMÓVEL 2: Lote urbano nº 173.T

LOCALIZAÇÃO: Rodovia SC 471

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Palma Sola

ÁREA = 3.290,00 m2.

CONSTRUÇÕES: Nada consta,

MATRÍCULA Nº 13.582 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao NORTE – onde mede 97,00 metros com o lote nº 173.S.

Ao SUL – onde mede 40,00 metros com o lote nº 173.V e 57,00 metros com o lote nº 173.U.

Ao LESTE – onde mede 58,00 metros com o lote nº 173.U e 173.V e 10,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC 471.

Ao OESTE – onde mede 68,00 metros com o lote nº 173.S.

A) Parte do lote urbano nº 173.S, que de ora em diante passa a denominar-se Rua Francisco Zanotto, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 2.197,00 m2, confrontando:

Ao NORTE – onde mede 168,50 metros com parte do lote rural nº 173.

Ao SUL – onde mede 58,00 metros com o lote nº 173.S e 97,00 metros com a Rua Francisco Zanotto.

Ao LESTE – onde mede 10,00 metros com a Rua Francisco Zanotto e 10,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC 471.

Ao SUDOESTE – onde mede 22,00 metros com a Rua Francisco Zanotto (antiga estrada vicinal).

B) Lote nº 173.S remanescente, situado no lado direito(par) da Rua Francisco Zanotto localizado a 97,00 metros da Rodovia SC 471, perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 1.850,00m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – onde mede 58,00 metros com a Rua Francisco Zanotto.

Ao SUL – onde mede 9,80 metros com o lote nº 173.V, matrícula nº 13.584 de propriedade de Mauri Roque Sevald.

Ao LESTE – onde mede 58,00 metros com o lote nº 173.T, matrícula nº 13.582 de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola.

Ao SUDOESTE – onde mede 72,00 metros com o lote rural nº 172.C(antiga estrada vicinal ), matricula nº 16.288 de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola.

C) Parte do lote urbano nº 173.T, que de ora em diante passa a denominar-se Rua Francisco Zanotto, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 970,00 m2, confrontando:

Ao NORTE – onde mede 97,00 metros com a Rua Francisco Zanotto.

Ao SUL – onde mede 40,00 metros com o lote nº 173.T e 57,00 metros com o lote nº 173.U.

Ao LESTE – onde mede 10,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC 471.

Ao OESTE – onde mede 10,00 metros com a Rua Francisco Zanotto.

D) Lote nº 173.T remanescente, situado no lado direito(par) da Rua Francisco Zanotto localizado a 57,00 metros da Rodovia SC 471, perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 2.320,00m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – onde mede 40,00 metros com a Rua Francisco Zanotto.

Ao SUL – onde mede 40,00 metros com o lote nº 173.V, matricula nº 13.584 de propriedade de Mauri Roque Sevald.

Ao LESTE – onde mede 58,00 metros com os lotes n.ºs 173.U, matricula nº 13.583 de propriedade de Angelo Roque Tibola, e 173.V, matricula nº 13.584 de propriedade de Mauri Roque Sevald.

Ao OESTE – onde mede 58,00 metros com o lote nº 173.S, matricula nº 13.581, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola.

E) Fusão de partes da Rua Francisco Zanotto (itens A e C), que continua a denominar-se Rua Francisco Zanotto da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 3.167,00 m2, confrontando:

Ao NORTE – onde mede 168,50 metros com parte do lote rural nº 173.

Ao SUL – onde mede 155,00 metros com os lotes nº s 173.S, 173.T e 173.U. Ao LESTE – onde mede 20,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia SC 471.

Ao SUDOESTE – onde mede 22,00 metros com a Rua Francisco Zanotto (antiga estrada vicinal).

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,  
em 05 de dezembro de 2018

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento

# Palmitos

## PREFEITURA

### PROCESSO 122/2018

Publicação Nº 1822763

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2018

#### 1. OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de peças e mão-de-obra para conserto da motoniveladora Huber Warco 130.

#### 2. VALOR e FISCALIZAÇÃO:

2.1 O Município pagará o valor de R\$ 15.569,80 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

2.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal o Sr. Cezar André Schlosser, para o acompanhamento e fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

2.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

0802 – Departamento de Transportes e Serviços Viários

Proj./Ativ. 2.053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

164 3.3.90.00.00.00.00.0000

#### 4. VIGÊNCIA:

O contrato advindo desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 15 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos legislação vigente.

#### 5. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, a licitante apresenta os seguintes documentos:

- a) Orçamento de Marcos Dalcerio;
- b) Orçamento de Oeste Máquinas Indústria, Comércio e Serviços de Tornearia Ltda - EPP;
- c) Orçamento de Tornearia Gonçalves - ME;
- d) Orçamento de JKMAQ Comércio de Peças e Serviços Ltda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- k) Contrato Social; e,
- l) Documento de Identidade do representante legal.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A licitante não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização do Município de Palmitos. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### 7. JUSTIFICATIVA:

Através do Processo Licitatório nº 106/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 68/2018, esta municipalidade realizou o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE serviços E PEÇAS para Reforma e manutenção do veículo moto niveladora 130M", conforme consta no Anexo IX daquele Edital, vide cópia anexa.

Oportuno mencionar que o valor máximo para apresentação de propostas foi de R\$ 76.629,00, sendo apresentado o menor no importe de R\$ 65.000,00.

Feito este parêntese, importante mencionar que após o desmonte da máquina pesada, a empresa registrada verificou a necessidade de substituição de peças internas, as quais não eram visíveis no momento do levantamento realizado.

Desta forma, para que o veículo seja reformado e tenha reais condições de retornar ao trabalho que se propõe, outra não pode ser a decisão senão aquela de substituir ou reparar as peças defeituosas descritas nos orçamentos anexos.

Nesta situação, resta caracterizado o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, eis que não há inviabilidade de competição, tendo em vista a situação fática, na medida em que as fotografias anexadas à presente comprovam que a motoniveladora está totalmente desmontada nas dependências da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 68/2018, fato que inviabiliza o atendimento por parte de outras empresas que pudessem ter interesse na reforma da máquina.

Oportuno mencionar que, caso a licitação para reforma não fosse na modalidade de registro de preços – a qual não permite a inclusão de novos itens -, esta contratação complementar, dar-se-ia por meio de termo aditivo, eis que o valor (R\$ 15.569,80) representa 23,95% do valor da reforma (R\$ 65.000,00).

Ademais, extrai-se da jurisprudência do TCU, conforme transcrito na obra de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Vade-Mécum de Licitações e Contratos, 3ª Edição, Editora Fórum: "... celebração de contrato para fornecimento de peças de reforços (12.686) sem o prévio procedimento licitatório cabível, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma das empresas do Consórcio ABB/SADE possuía atestado de fornecimento exclusivo, condição prevista no inciso I do citado artigo, nem estava caracterizada a inviabilidade de competição para o fornecimento do material objeto do contrato. (...). (...) justificam-se as contratações por inexigibilidade em apreço em função da situação de inviabilidade de competição decorrente dos fatos acima elencados. Ademais, a contratação das empresas que já vinham executando os serviços em tela se mostrou com a opção mais favorável do ponto de vista econômico, tendo em vista que as mesmas puderam manter as condições vantajosas para esta Administração, que as fizeram vencedoras dos certames originais. (...) Oportuno registrar que o próprio Tribunal de Contas da União já admite que se proceda alterações contratuais acima do limite legal, qual seja, os 25%, em condições excepcionais. Neste sentido dispõe a Decisão nº 215/99, a qual rogamos a essa Secretaria seja, quando da apreciação da presente questão, levada em consideração, pois que se seria possível a FURNAS aditar o contrato acima do percentual legal, sem dúvida não praticou qualquer ilegalidade ao contratar, mediante inexigibilidade de licitação, a mesma empresa para dar continuidade aos serviços, em face das razões expostas nos parágrafos anteriores." (TCU. Processo nº TC-007.980/2000-2. Acórdão nº 221/2004 – Plenário). (original sem grifo)

Insta esclarecer, ainda, que esta municipalidade poderia lançar novo certame licitatório para que houvesse a junção das peças e serviços licitados no registro de preços (Processo Licitatório nº 106/2018) e nesta inexigibilidade de licitação, no entanto, além do valor despendido na reforma propriamente dita, este ente público deveria arcar com as despesas dos serviços de desmontagem e elaboração de novo orçamento, prestados até momento pela empresa JKMAQ, fato que tornaria o certame mais custoso ao erário público.

Por fim, os orçamentos juntados a esta inexigibilidade comprovam que o valor exigido pela empresa licitante, condiz com a realidade dos valores médios praticados pelo mercado.

Por estas razões, considerando ser esta a opção mais favorável do ponto de vista econômico, aliado ao fato de que se fosse outra modalidade de licitação haveria possibilidade de aditar o contrato em até 25% (esta inexigibilidade representa 23,95% do valor contratado), tem-se por plenamente viável a contratação das peças e serviços por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, notadamente em vista do valor total estar adequado ao valor de mercado.

Palmitos, 4 de dezembro de 2018.

OBERDAN FRANCISCO FERRARI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
---

## 8. DESPACHO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Palmitos, 4 de dezembro de 2018.  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor da empresa JKMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus, 258-D, Bairro Seminário, CEP 89813-170, Chapecó – SC, representada pelo administrador, Sr. Fabio Kolling, inscrito no CPF sob o nº 915.145.419-04, pelo valor total de R\$ 15.569,80 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), onde, por consequência, determino a elaboração do Contrato Administrativo nos moldes deste documento.

Palmitos, 4 de dezembro de 2018.  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Processo Licitatório analisado pelo Departamento Jurídico.

Nilton César Rigoni  
OAB/SC 14.059-B

# Papanduva

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017 LIZ SERV. ONLINE**

Publicação Nº 1823271

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 006/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE. Aditamento de prazo de validade com vigência até 26 de Novembro de 2018. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 04 de Dezembro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DO CONTRATO 064/2018 T.C.A. TRANSF. DE AMBULÂNCIA**

Publicação Nº 1823277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

OBJETO: EXTRATO de Contrato nº 064 /2018, referente ao Pregão Presencial 070/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais ). Vigência: até o vencimento da garantia. Papanduva, 23 de 2018. Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal.

# Paraíso

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 085/2018

Publicação Nº 1824066

Portaria nº 085/2018

Dispõe sobre a exoneração de funcionários e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, S.r. ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Parlamentar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008, art. 43, inciso XXXVI do regimento Interno da Câmara Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a partir de 08 de dezembro de 2018 a Sr.ª GABRIELLA THAINÁ KONZEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 070.724.839-69, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, a qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO, com lotação na Câmara Municipal, com carga horária, atribuições e vantagens definidas em Lei, nomeada de acordo com a Portaria nº 037/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Paraíso - SC, em 03 de dezembro de 2018.

ANTONINHO LEÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso –SC

# Passos Maia

## PREFEITURA

### 040-2018 RECURSO ESTADUAL DE 30-11-2018

Publicação Nº 1823498

#### Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Estadual

Valor: R\$ 24.073,88

Destinação: 9ª Parcela Transporte Escolar Ensino Fundamental

Data de liberação: 30/11/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

### 041-2018 RECURSO ESTADUAL DE 30-11-2018

Publicação Nº 1823501

#### Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Estadual

Valor: R\$ 7.833,55

Destinação: 9ª Parcela Transporte Escolar Ensino Inovador

Data de liberação: 30/11/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

### 158-2018 RECURSO FEDERAL DE 30-11-2018

Publicação Nº 1823479

#### Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 8.622,53

Destinação: Parcela PNAT – Transporte Escolar Federal

Data de liberação: 30/11/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

### 159-2018 RECURSO FEDERAL DE 04-12-2018

Publicação Nº 1823480

#### Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 1.000,00

Destinação: Recursos Vigilância Sanitária  
Data de liberação: 05/12/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

**160-2018 RECURSO FEDERAL DE 05-12-2018**

Publicação Nº 1823483

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 2.118,07

Destinação: Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Data de liberação: 05/12/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

**161-2018 RECURSO FEDERAL DE 05-12-2018**

Publicação Nº 1823484

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 7.809,63

Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade

Data de liberação: 05/12/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

**162-2018 RECURSO FEDERAL DE 05-12-2018**

Publicação Nº 1823486

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 10.206,00

Destinação: PAB Fisco

Data de liberação: 05/12/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

**163-2018 RECURSO FEDERAL DE 30-11-2018**

Publicação Nº 1823490

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Multas Trânsito Novembro

Valor: R\$ 7.246,29  
Destinação: PAB Fisco  
Data de liberação: 30/11/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

### **164-2018 RECURSO FEDERAL DE 03-12-2018**

Publicação Nº 1823493

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal  
Valor: R\$ 1.433,79  
Destinação: IGD Bolsa Família  
Data de liberação: 03/12/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

### **165-2018 RECURSO FEDERAL DE 03-12-2018**

Publicação Nº 1823494

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal  
Valor: R\$ 6.754,20  
Destinação: Parcela PNAE – Merenda Escolar  
Data de liberação: 03/12/2018

Passos Maia – SC, 5 de dezembro de 2018  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015**

Publicação Nº 1822992

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.220/0001-22, com sede Rua Pedro Bresciani, 1079, Centro, Passos Maia/SC, CEP: 89687-000, na cidade de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Osvaldir Alves, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 637.033.439-15, RG 2.076.587SSPSC e de outro lado o Sr. Ademir Pasquali, inscrito no CPF sob nº 808.358.219-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Bresciani, nº 1079, esquina com a Avenida Antonio Cancelli, Centro, no Município do Passos Maia/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato Administrativo nº 004/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA  
O prazo contratual fica prorrogado de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE  
Os valores contratados serão reajustados de acordo com a cláusula 4º - parágrafo segundo do contrato administrativo nº 003/2015 – Processo Licitatório nº 002/2014 – Pregão presencial nº 002/2014 de 05 de outubro de 2015 pelo índice acumulado nos últimos 12 meses de 10,8074%, passando o valor mensal de R\$ 1.501,55 (um mil quinhentos e um reais com cinquenta e cinco centavos) para R\$ 1.663,83 (mil seiscentos e sessenta e três reais com oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor Global de R\$19.965,96 (Dezenove mil

novecentos e sessenta e cinco reais com noventa e seis centavos) no ano.

**Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia/SC, 04 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA  
OSVALDIR ALVES  
CONTRATANTE

ADEMIR PASQUALI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Alvanir A. Tirelli - 927.721.969-68

\_\_\_\_\_  
Andréia M. Michelin - 067.015.869-02

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2015**

Publicação Nº 1822984

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.220/0001-22, com sede Rua Pedro Bresciani, 1079 Centro Passos Maia/SC, CEP 89687-000, na cidade de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Osvaldir Alves, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 637.033.439-15, RG 2.076.587 SSPSC, e de outro lado a empresa Rádio Bebedouro FM Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.756.106/0001-82, representada pelo Sr. Vânio Gandolfi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 003/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA**

O prazo contratual fica prorrogado de 01/01/2019 até 31/12/2019.

**Cláusula Segunda - DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão mantidos com o valor mensal de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem Reais).

**Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato hora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia/SC, em 04 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA  
OSVALDIR ALVES  
CONTRATANTE

RÁDIO BEBEDOURO FM LTDA  
VANIO GANDOLFI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Alvanir A. Tirelli – 927.721.969-68

\_\_\_\_\_  
2. Jarbas E. R. Ramos – 059.851.129-69

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**

Publicação Nº 1822987

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de Vereadores de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.220/0001-22, com sede Rua Pedro Bresciani, n.º 1079, Centro, Passos Maia/SC, CEP: 89687-000, na cidade de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Osvaldir Alves, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 637.033.439-15, RG 2.076.587, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 001/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA**

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 001/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2019	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2019
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	X	R\$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019			R\$ 3.024,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.024,00, (três mil e vinte e quatro reais), em parcela única com vencimento para 30/04/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 001/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Passos Maia – SC, 04 de Dezembro de 2018.

Osvaldir Alves Presidente da Câmara Municipal de PASSOS MAIA CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA
--	--	---

## TESTEMUNHAS:

ALVANIR ANTONIO TIRELLI Secretário Executivo		FERNANDA ROSA SOCIAL Gestora de Contrato do CIGA
---	--	---

**Paulo Lopes****PREFEITURA****341/2018**

Publicação Nº 1824094

PORTARIA Nº 341/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Vigente e no Decreto nº 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado Interno nº 102/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RETIRAR, a partir de 03/12/2018, a Função Gratificada, concedida pela Portaria nº 227 de 20 de março de 2017 à Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Giseli Noemia Marcos, brasileira, portadora do CPF nº 052.523.339-39, matrícula nº 10886, ocupante do Cargo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 03 de dezembro de 2018.

Vanessa Pereira  
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de dezembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**342/2018**

Publicação Nº 1824098

PORTARIA Nº 342/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e suas alterações e no Decreto nº 65 de 07 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 04/12/2018, a servidora Simoni Marly Marques Jordão, nomeada pela Portaria nº 292/2018, Matrícula nº 11531, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 04 de dezembro de 2018.

Vanessa Pereira  
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de dezembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**343/2018**

Publicação Nº 1824100

PORTARIA Nº 343/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto nº 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 15 (quinze) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Cristiane Gerreiro Patrício, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, nomeada pela Portaria Nº 178/2017, matrícula nº 11362, por 15 dias, pelo período de 03/12/2018 a 17/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de dezembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite  
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de dezembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 - PR Nº 19/2018**

Publicação Nº 1822558

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos movidos a diesel, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130. Centro, Paulo Lopes/SC, até às 09h55min do dia 18/12/2018.

A sessão se dará a partir das 10:00 horas do dia 18/12/2018, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br).

Paulo Lopes, 03 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA  
Secretária Municipal de Administração

# Penha

## PREFEITURA

### CONTRATO 148/2018 - PMP

Publicação Nº 1823787

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO TIPO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO.

CONTRATO Nº 148/2018-PMP de 27/11/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018-PMP  
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-PMP  
 HOMOLOGADO EM 22/11/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na cidade de Balneário/Piçarras, Rua Henrique Todeschini, nº 300, Bairro: Cantro inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, Telefone (47) 3345-0803, neste ato representada pelo Sra Katuscia de Brida de Sant'anna, inscrita no CPF nº 016.930.849-96, Cargo Procurador/Responsavel Técnico, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de pavimentação, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação tipo recapeamento asfáltico sobre pavimento, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes do presente Processo, atendendo solicitações nº 2603 e 2604/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos.

LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DE UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Pavimentação Tipo Recapeamento Asfáltico sobre pavimento existente, compreendendo Extensão de Trecho 350,00m, Largura Predominante da Pavimentação 7,30m e Area a Pavimentar de Rua 2.555m².	SERV	01	R\$ 236.856,92	R\$ 236.856,92
02	Pavimentação tipo recapeamento asfáltico do trecho onde foi feita a implantação da tubulação da Rede Pluvial da Rua: Arno Becker, que compreende do nº 868.	SERV	01	R\$ 226.835,41	R\$ 226.835,41
TOTAL GERAL				R\$ 463.692,33	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

2 - Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 463.692,33 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos);

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após medição Físico Financeira da obra/serviço realizado pela CONTRATADA e aprovada pelo Responsável Técnico do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e cláusula décima deste instrumento.

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS. Guia de recolhimento INSS dos funcionários (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.5 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.6 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3 – O presente contrato terá prazo para execução do objeto de LOTE 01: 03 (três) e Lote: 02 (dois) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O prazo Contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

4 - O prazo especificado na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- Alteração do objeto ou suas especificações, pelo PREFEITURA;
- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições

de execução do presente contrato;

- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
- e) Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

6 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 03 - Departamento Operacional

Proj./Ativ.: 1012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais

Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00 0000 (140) - R\$ 261.644,26

Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00 0000 (140) - R\$ 216.291,53

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar a obra/serviços mencionados na Cláusula Primeira, fornecendo mão de obra e demais elementos necessários, segundo as Normas Técnicas adequadas, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução do serviço;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
- c) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da MUNICÍPIO;
- e) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos as etapas das obras/serviços contratados;
- f) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo na execução dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- h) Dispor, sem qualquer ônus adicional, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e outros que sejam necessários à completa execução dos serviços;
- i) Providenciar às suas custas, o fornecimento e instalação das placas (indicativa da obra) conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- j) Manter sinalização viária no local da obra/serviço, responsabilizando-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em casos de negligência, imperícia ou imprudência decorrentes da falta ou falhas na sinalização;
- k) Manter caução de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto na cláusula oitava;
- l) Aplicar, ainda, os controles de andamento de obras/serviços e fiscalização, conforme disposto nas cláusulas nona e décima;
- m) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- o) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- p) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- q) Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste instrumento, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
- r) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- a) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- b) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos do MUNICÍPIO, indicados para esta finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
- c) Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

#### CLÁUSULA OITAVA – CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

8 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma

"Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, utilizando-se quaisquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula décima terceira e de rescisão na forma da cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO

9 - A CONTRATADA deverá manter e apresentar "Diário de Obra" que constitui documento de comunicação entre o Responsável Técnico da CONTRATADA e a fiscalização do MUNICÍPIO, sendo elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do "Diário de Obra" devidamente preenchido em formulário apropriado com folhas numeradas seqüencialmente ou em livro Ata.

Parágrafo Segundo: O Diário de Obras deve ser assinado diariamente por profissionais credenciados da CONTRATADA e do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser relacionados no Diário de Obras informações como o número de operários, problemas ocorridos, solicitações de providências, determinações exigidas pela Fiscalização, períodos de chuvas ou outras intempéries que impeçam a execução normal da atividade, entre outros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10 - A CONTRATADA deverá apresentar previamente o Relatório de Medição Físico-Financeiro assinado pelo Responsável Técnico da Obra para conferência do Técnico da Secretaria de Planejamento Urbano, para aprovação.

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório seja aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano será encaminhado a Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Segundo: Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

Parágrafo Terceiro - A perícia a que se refere o Parágrafo anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11 - Para conclusão da Obra/Serviço, a Secretaria de Serviços Urbanos emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12 - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente pela PREFEITURA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II- por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.
- f) Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração, caso a Contratada não forneça todo e qualquer equipamento de proteção e segurança aos seus funcionários empregados na obra/serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por danos causados, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nas letras B e C acima são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A multa definida na letra B será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa

definida na letra C será descontada da última parcela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Paragrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- f) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
- i) A decretação de falência, o pedido de condordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do presente;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) Razões de interesse do serviço público;
- n) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras/serviços, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de etapas da obra já recebidas, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- q) A não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais; e
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESSARCIMENTO

15 - No caso de suspensão das obras/serviços ora contratados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, deverão ser pagos pelo MUNICÍPIO os custos de aquisição, regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

16.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

16.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha-SC, 27 de Novembro de 2018.  
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Portaria nº1230/2018  
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E  
TERRAPLANAGEM LTDA  
Katiúscia de Brida de Sant'anna  
Contratado

#### T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:  
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO  
Controle Interno  
Portaria nº 1176/2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FME**

Publicação Nº 1823333

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – FME  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em campeonatos, torneios, contra turno e eventos da FESPORTE pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 64/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 20/12/2018 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 05 de dezembro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 - PMP**

Publicação Nº 1823774

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018-PMP

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de fiscalização de embarcações dos pescadores artesanais, para prevenção de ações de vândalos e invasões de pessoas não autorizadas dentro das embarcações para atender solicitação nº 2702/2018 da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 2214/2008 e Lei Municipal nº 2736/2014, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 21/12/2018 às 14 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 13 as 19h.

Penha/SC, 05 de dezembro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 - PMP**

Publicação Nº 1823760

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 – PMP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de meio fio e contratação de empresa especializada para futura colocação de meio fio, para serem utilizados na manutenção e na confecção de novas pavimentações de Ruas em todo Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2670/2018 e nº 2704/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 18/12/2018 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo

Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 13 às 19h.

Penha/SC, 05 de dezembro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA 27ª REUNIÃO ORD. 06.08.2018

Publicação Nº 1823711

Ata da 27ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia seis de agosto de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 280/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 281/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 282/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 283 e 284/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 285/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 286 e 287/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 79/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 80/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. REQUERIMENTOS: Nº 36/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2018 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "Dá denominação oficial à Rua do Município". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2018 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "Dá Denominação oficial à Rua do Município". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Dá denominação Oficial à Educação de Jovens e Adultos - EJA do Município de Penha". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "Institui a 'Campanha permanente de conscientização contra o aborto' no Município de Penha e dá outras providências. ". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 46/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "INSTITUI O "PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Complementar Nº 04/2018 de autoria do Executivo, que: " DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ". Leitura do Projeto de Lei Complementar Nº 05/2018 de Autoria do Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ". Leitura do Veto Global do Poder Executivo referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2018 do Poder Legislativo, que: "Veta totalmente por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Legislativo Nº25/2018, nos termos do parecer jurídico Nº309/2018/PGM.". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., fez uso da palavra o vereador Everaldo Dal Posso falando sobre a passagem do dia mundial do chefe dos escoteiros, explorando as origens da data comemorativa e parabenizando aos chefes e escoteiros que residem no município. Falou sobre a passagem da convenção estadual de seu partido, declarando seu apoio ao candidato a Governador do Estado Mauro Mariani. Como próxima oradora, a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre os questionamentos da população no tocante ao valor das cobranças sendo realizadas pela empresa de coleta de lixo em seu primeiro ano de mandato, processo contra a empresa Recycle que apenas hoje encontrou seu desfecho, mesmo que ainda exista espaço para recursos por parte da prestadora. Falou sobre sua visita ao espaço Maker no SESI no âmbito estadual, programa de complemento do sistema educacional e suas intenções de, juntamente com o Poder Executivo, implantar tal programa no município. Finalizou seu discurso falando sobre a implantação do ensino médio no ensino de jovens e adultos do bairro Gravatá e a inauguração oficial da creche Mara Lúcia de Souza de Melo, no centro. Assumindo a palavra pelo tempo regimental, o vereador Jesuel Francisco Capela iniciou seu pronunciamento cobrando respeito aos acordos firmados no tocante à pontualidade em tribuna e à não extensão do tempo pré acordado. Expôs também seu posicionamento no que se refere ao apoio nas eleições em âmbito estadual. Falou também sobre as obras de pavimentação no bairro de São Nicolau, bem como a colocação de câmeras de segurança objetivando cobrir os cemitérios municipais. Falou sobre a economia realizada pela Câmara de Vereadores pelo acordo mútuo entre os vereadores para que o montante fosse utilizado para aquisição de mais dez câmeras para segurança pública do município. O vereador Luiz Américo Pereira, assumindo a palavra, fez menção ao Projeto de Lei Complementar 05/2018 regulamentando o transporte coletivo no município, agradecendo ao Poder Executivo pelo atendimento às solicitações que refletem os anseios da comunidade. Falou sobre o depósito de detritos na foz do Rio Iriri e as denúncias feitas pelos próprios pescadores, apontando a cadeira produtiva que depende dos pescadores artesanais no município. O vereador Silas Renato Antonietti, fazendo uso da palavra, fez convite a toda a comunidade para que compareça à Audiência Pública a ser realizada na Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, na próxima quarta-feira, 08 de agosto. Apresentou fotos da situação em que se encontra a Praia do Quilombo, que necessita de diversas obras de manutenção há meses sem qualquer movimentação por parte do Poder Executivo, mesmo sendo essa uma das principais praias do município; refletindo a situação de diversos outros pontos no município que carecem da atenção do gestor municipal. A vereadora Regiane Aparecida Severino, em seu pronunciamento, falou sobre o evento realizado pela Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Penha, com o tema "Enfrentamento à Violência Contra a Mulher", contando com a palestrante Érica Paes. Sobre a violência doméstica, relatou a postura da mulher que é alvo de tal tratamento, que ainda têm vergonha de expor sua situação de vulnerabilidade dentro do próprio lar; bem como a pertinência da discussão de tal tema para conscientização e prevenção, assim como também popularizar a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, que atende denúncias anônimas no número 180. Como último orador, o vereador Maurício Olívio Brockveld falou sobre o protocolo da ordem de despejo das 1200 famílias que atualmente ocupam uma área invadida no município de Navegantes, agora com o risco de se deslocarem para a Penha

em uma localidade onde já constam 180 famílias cadastradas sem a infraestrutura adequada, relatando o engajamento da comunidade local e da polícia para conter tal situação. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia treze de agosto, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 06 de agosto de 2018.

ISAC HAMILTON DA COSTA MAURÍCIO DA COSTA

Presidente 1º Secretário

## ATA 28ª REUNIÃO ORD, 13.08.2018

Publicação Nº 1823715

Ata da 28ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia treze de agosto de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 288 e 289/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 290 e 291/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 292/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 293/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 294/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 295/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 296/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 81/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 82/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. REQUERIMENTOS: Nº 37/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO e JESUEL FRANCISCO CAPELA. MOÇÕES: Nº 18/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Dispõe sobre a inclusão anualmente na programação pedagógica das escolas da rede municipal de ensino do Município de Penha, o debate sobre o tema do combate à violência contra a mulher". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Institui o Programa Iniciativa Jovem Empreendedor". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 49/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Institui o Programa de Atendimento Médico nos Centros de Educação Infantil do Município de Penha e dá outras providências". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2018 de autoria da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO, que: "Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do município de Penha/SC e dá outras providências". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2018 de autoria do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI, que: "Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos que menciona e dá outras providências. ". Projeto de Lei Ordinária nº 52/2018 de autoria do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI, que: "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE PENHA. ". Projeto de Lei Ordinária nº 53/2018 de autoria do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, que: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO POSTURAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ". Projeto de Lei Ordinária nº 54/2018 de autoria da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO, que: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra o Senhor Sérgio Luiz da Silva, explanando assuntos sobre segurança pública: Vídeio monitoramento, prevenção, os acessos de entrada e saída da cidade e passeios públicos, mediante uso da tribuna cidadã, art. 187 do R.I. Falou sobre os objetivos a serem conquistados com a instituição do vídeio monitoramento, bem como a necessidade de serem adquiridas câmeras de melhor qualidade, em oposição de apenas serem compradas em maior quantidade. Apontou a defasagem observada tanto em contingente quanto em equipamento no tocante ao policiamento no município. Questionou o excesso de acessos ao município que apenas servem aos meliantes e pouco fazem aos munícipes de bem. Fez considerações quanto ao uso irregular próximos aos Beto Carrero World, haja vista a inexistência de espaço destinado ao embarque e desembarque de pessoas. Encerrou então falando sobre os impactos a longo prazo das ações tomadas pela administração pública, ecoando nas próximas gerações talvez até mesmo mais do que nessa. Iniciando os pronunciamentos por parte dos sres vereadores, fez uso da tribuna pelo tempo regimental o vereador Maurício Olívio Brockveld falando sobre a efetividade das câmeras de segurança com a apresentação de vídeos relatando o acompanhamento de um caso de tentativas sucessivas de abordagem de crianças por parte de um veículo identificado através do sistema de monitoramento, provando assim sua capacidade de leitura das placas veiculares. A vereadora Maria Juraci Alexandrino, assumindo a palavra, falou sobre o recebimento do Selo Mais Turismo, que torna o Município apto para recebimento de recursos através do Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo – PRO-DETUR; o que também possibilita a transformação da cidade no primeiro distrito turístico do Brasil. Falou sobre seu projeto de instauração do Turismo Pedagógico da rede municipal de ensino, objetivando incentivar os estudantes a conhecerem e pesquisarem mais acerca do Município onde vivem. Em ato contínuo, o vereador Silas Renato Antonietti falou sobre seu pedido de informação questionando quanto ao posto de saúde no bairro Nossa Sra de Fátima, que apenas carece de móveis para inauguração, situação já de aproximadamente um ano e meio, apresentando relatos de munícipes que necessitam de tais instalações. A vereadora Regiane Aparecida Severino, fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, expôs seu envolvimento com a área da saúde e apontou o fornecimento de exames de alta complexidade aos munícipes, bem como o trabalho que vem sendo desenvolvido por toda a equipe envolvida. Falou sobre a expedição da ordem de serviço para construção da ponte na comunidade de Santa Lídia, bem como da realização da segunda etapa do programa Lar Legal no mesmo bairro. Finalizou falando sobre as parcerias firmadas pela Procuradoria Especial da Mulher visando promover a qualidade de vida e empoderamento feminino. Como próximo orador, o vereador Maurício da Costa falou sobre sua indicação encaminhada tratando do projeto Cidade Limpa, tendo em vista a alta taxa de solicitações por parte dos munícipes acerca do assunto. Falou sobre a possibilidade de colocação de bebedouros e locais para que cães abandonados possam se alimentar. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2018 de autoria da Comissão Legislativa Permanente de Assuntos Gerais, que: "Altera e acrescenta parágrafos ao Art. 7º do Projeto de Lei 23/2018 do Legislativo". Aprovado por unanimidade dos presentes, ausente o vereador Jesuel Francisco Capela. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2018 de autoria do Vereador Luiz Américo Pereira: INSTITUI O "PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIA O SELO "ESCOLA DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018 de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino: "Dispõe sobre o turismo

pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Penha - SC". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 de autoria do Vereador Everaldo Dal Posso: "INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE PENHA, A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2018 do Vereador Luíz Américo Pereira, que: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OU EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM EXIBIÇÃO DA LOGOMARCA QUE IDENTIFIQUE AS EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERCEIRIZADOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA. ". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única da Moção de Aplausos Nº 18/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE PENHA, sendo esta retirada de pauta a pedido do proponente. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte de agosto, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 13 de agosto de 2018.

ISAC HAMILTON DA COSTA

Presidente

MAURÍCIO DA COSTA

1º Secretário

## ATA 29ª REUNIÃO ORD. 20.08.2018

Publicação Nº 1823722

Ata da 29ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte de agosto de 2018. Presentes os Senhores Vereadores mediante ausência do vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, sob atestado médico, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 297/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 298/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 299/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 300 e 301/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 302/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA, MARIA JURACI ALEXANDRINO e SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 303/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 83/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 84/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. MOÇÕES: Nº 19/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 030/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Institui o dia da mulher empreendedora no município de Penha". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Dispõe sobre a divulgação da lista da Fila única para espera de vagas na Educação Infantil da cidade de Penha". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018 do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "Dá denominação oficial à Rua do Município". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde. ". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o Art. 180 do R.I., fez uso da palavra dando início aos pronunciamentos o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior falando sobre seu pedido encaminhado questionando quanto às ruas João Damásio e João Pinto Júnior, cujos nomes não constam no programa de pavimentação do Poder Executivo. Falou também sobre as recentes dúvidas quanto ao pagamento dos montantes cobrados pela empresa Recycle, situação na qual orientou pelo pagamento das taxas; haja vista a possibilidade de recurso por parte da prestadora de recurso quanto à decisão em favor dos municípios. Como próximo orador, o vereador Silas Renato Antonietti falou sobre seu projeto tratando da identificação de veículos prestando serviços à administração pública. Fez explanações quanto à inconstitucionalidade do projeto, apontada pelo setor jurídico e seu encaminhamento ao Poder Executivo de tal projeto como indicação para que, partindo da pessoa do prefeito municipal, seja feito então o trâmite ordinário para avaliação dos demais aspectos do projeto. O vereador Maurício Olívio Brockveld, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, falou mais uma vez sobre a desocupação sendo realizada no município de Navegantes e os esforços sendo realizados para impedir a movimentação dessas pessoas que tendem a se alocar no bairro de Santa Lídia, bem como a força tarefa a ser montada para evitar tais invasões em outros pontos do município. O vereador Everaldo Dal Posso, em ato contínuo, falou sobre a necessidade de pavimentação em centenas de ruas no município, mas as limitações financeiras que apenas possibilitam a ação em algumas delas por vez; explicando assim o plano de pavimentação apresentado pelo Poder Executivo. Falou sobre a importância de que seja bem escolhido o candidato a governador do estado a ser apoiado pelos penhenses, tendo em vista a possibilidade de auxílio ao Município como consequência de sua eleição. Apontou a importância de valorização do turismo, setor de base da economia de Penha. O vereador Jesuel Francisco Capela, assumindo a palavra, falou sobre a concretização da alteração da alíquota cobrada de ISS. Apontou a sinalização da trilha entre as praias Vermelha e de São Miguel. Ainda sobre esta, falou sobre a necessidade de reparos na quadra de futebol de areia. Finalizou então falando sobre a necessidade de movimentação do vereador durante o exercício de sua função buscando sempre recursos e auxílios ao município junto aos governos estadual e federal. Como próximo orador, o vereador Luiz Américo Pereira falou sobre seus pedidos referentes à praça do Quilombo e sua revitalização, parabenizando também a fundação municipal de esportes e a secretaria de saúde, pelo seu envolvimento direto com o tema. Fez também cobranças quanto à aplicação dos recursos já conquistados para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde. Assumindo a palavra pelo tempo regimental, a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a conquista da praça localizada na praia do Quilombo por meio de emendas conquistadas por seu intermédio juntamente com o ex-vereador Sérgio de Mello. Deu prosseguimento falando sobre o projeto de lei instituindo o programa iniciativa jovem empreendedor, que visa promover a educação para sustentabilidade e empreendedorismo; bem como apresentou o projeto tratando da mulher empreendedora. Falou sobre a criação da Sala do Empreendedor, que tem como objetivo auxiliar aos empreendedores locais em seu processo de regularização. A vereadora Regiane

Aparecida Severino, como última oradora, iniciou suas considerações falando sobre sua indicação tratando de cadeiras anfíbias, que auxilia os portadores de deficiência física no acesso ao mar, promovendo assim uma maior acessibilidade e inclusão àqueles que delas necessitam. Fez alusão ao processo de inclusão do self-service na educação infantil do município. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I, procedeu-se a Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Institui o dia da mulher empreendedora no município de Penha". Aprovado por unanimidade dos presentes. Procedeu-se a suspensão temporária da reunião por determinação do sr. Presidente Isac Hamilton da Costa para esclarecimentos a questionamentos por parte dos sres vereadores a projetos em trâmite. Retornado então o andamento dos trabalhos, procedeu-se a Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Dispõe sobre a divulgação da lista da Fila única para espera de vagas na Educação Infantil da cidade de Penha". Rejeitado por maioria simples, com quatro votos favoráveis e cinco contrários, ausente o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018 do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "Dá denominação oficial à Rua do Município". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde.". Rejeitado por maioria simples, com quatro votos favoráveis e cinco contrários, ausente o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Discussão e Votação única a Moção de Aplausos nº 19/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: Moção de Aplausos à Empresa de Treinamentos SETEBOM - Sistema de Ensino e Treinamento Emergencial e Bombeiril - com cursos nas áreas de Urgência e Emergência, Saúde e Segurança do Trabalho. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte e sete de agosto, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 20 de agosto de 2018.

ISAC HAMILTON DA COSTA

Presidente

MAURÍCIO DA COSTA

1º Secretário

## ATA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA 27.08.2018

Publicação Nº 1823732

Ata da 30ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e sete de agosto de 2018. Presentes os Senhores Vereadores mediante ausência dos vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho e Regiane Aparecida Severino, sob atestado médico, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos Srs vereadores. INDICAÇÕES: Nº 304/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 305/2018 dos Vereadores ISAC HAMILTON DA COSTA e MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 306/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 307/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 308/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 309/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 310/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 311/2018 DA VEREADORA MARIA JURACI ALEXANDRINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 85/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 86/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e SILAS RENATO ANTONIETTI. REQUERIMENTOS: Nº 38/2018 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA e REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 39/2018 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO, JESUEL FRANCISCO CAPELA, ISAC HAMILTON DA COSTA e MAURÍCIO DA COSTA. Nº 40/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JUNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURICIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2018 do Vereador Everaldo Dal Posso, que: "Regulamenta as atividades náuticas de lazer na zona costeira e nas águas interiores do município de Penha/SC". Projeto de Lei Ordinária nº 55/2018 dos Vereadores Everaldo Dal Posso, Mauricio da Costa e Regiane Aparecida Severino, que: "Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados no município de Penha e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária nº 56/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO, que: "Dispõe sobre evento alusivo ao aniversário da Lei Maria da Penha - Lei 11340, de 7 de agosto de 2006, no âmbito do município de Penha/SC". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2018 do Poder Executivo, que: "Cria o fundo municipal do idoso no município de penha e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2018 do Vereador Everaldo Dal Posso, que: "Dá Denominação oficial à Rua do Município". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Institui a 'Campanha permanente de conscientização contra o aborto' no Município de Penha e dá outras providências". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., fez uso da palavra o vereador Silas Renato Antonietti falando sobre a aproximação das chuvas de verão e a recorrente necessidade de limpeza das valas, dando especial atenção à Rua Nereu de Assis, que serve como um dos principais acessos à TransBeto. Fez menção também ao excesso de mosquitos em virtude da existência de tal vala, assim como no loteamento Recanto do Arvoredo. Apontou a necessidade de planejamento visando o crescimento populacional que inevitavelmente ocorrerá nas próximas décadas. Como próximo orador, o vereador Maurício Olívio Brockveld falou sobre seus ofícios encaminhados durante os últimos anos tratando de solicitações para iluminação do túnel localizado no bairro Santa Lúcia e seu agradecimento pelo atendimento de tais pedidos. Fez menção a publicações em redes sociais por parte de uma vereadora clamando tal obra como se de responsabilidade do prefeito municipal. A vereadora Maria Juraci Alexandrino, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, fez coro a seu antecessor agradecendo ao secretário de estado e à deputada Dirce pelas obras realizadas no referido túnel, bem como parabenizou a associação de moradores da localidade Mariscal que, por

meio de diversas solicitações, teve várias de suas necessidades atendidas pelo poder executivo municipal. O vereador Everaldo Dal Posso, como último orador, falou sobre a restauração do calçadão da praia do quilombo sendo realizada. Sobre a Rua Nereu de Assis, falou sobre a situação do orçamento participativo e as decisões da própria comunidade quanto à definição de prioridades dentro das localidades. Falou sobre a dragagem do rio Iriri a partir do início do próximo mês e o projeto para ponte do rio Gravatá, a ser construído em arco possibilitando assim o trânsito de embarcações. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2018 do Poder Executivo, que: "Cria o fundo municipal do idoso no município de penha e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2018 do Vereador Everaldo Dal Posso, que: "Dá Denominação oficial à Rua do Município". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Institui a 'Campanha permanente de conscientização contra o aborto' no Município de Penha e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária dia três de setembro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Exp. Ten. Milton Fonseca, em 27 de agosto de 2018.

ISAC HAMILTON DA COSTA

MAURÍCIO DA COSTA

Presidente

1º Secretário

# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 425, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1823065

DECRETO Nº 425, de 05 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,  
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	118	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	119	

Valor R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	116	

Valor R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 05 de Dezembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## PREFEITURA

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL 064-2018 - PMP - RE-RETIFICAÇÃO MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Publicação Nº 1823791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (Homologados pela DVEN-Celesc) que serão empregados na Manutenção da Rede de Iluminação Pública (Rede Celesc) do Município, para atender o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Informações complementares: Valquiria Astrigi, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 20.7 subitem "c" do edital convocatório, conforme mencionado a seguir: Fica RETIFICADO os itens 2, 3, 4, 30, 31, 32, 33, 34, 38. Do Anexo "A" do Edital Convocatório. O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.pinhalzinho.atende.net](http://www.pinhalzinho.atende.net) ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: [compras01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras01@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [compras02@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras02@pinhalzinho.sc.gov.br).

Pinhalzinho, SC, 05 de dezembro de 2018.

Algacir Dallagnol

Secretário Municipal de Transportes e Obras

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL 067-2018 - PMP - VIVA FÉRIAS**

Publicação Nº 1823431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa do ramo de ensino para a implantação do projeto da colônia de férias "Viva Férias", proposta pela secretaria de educação, que visa suprir as necessidades das crianças no período de recesso escolar no ano de 2019, conforme Edital do projeto.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 19/12/2018

Abertura: dia 19/12/2018, às 08:45

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.pinhalzinho.atende.net](http://www.pinhalzinho.atende.net) ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: [compras01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras01@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [compras02@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras02@pinhalzinho.sc.gov.br).

Pinhalzinho, SC, 05 de dezembro de 2018.

Fabricio Fontana

Secretário Municipal de Educação e Cultura

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR 245

Publicação Nº 1822593

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa valor mínimo para ajuizamento da Ação de Execução Fiscal e autoriza medidas extrajudiciais para cobrança da dívida ativa municipal

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em 2(dois) VRM`s (valor de referência municipal) o valor mínimo para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal, exceto quando proveniente de termo de confissão de dívida realizados em acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 2º Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador do Município, os autos de execuções fiscais de débitos inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de valor atualizado do tributo igual ou inferior a 2(dois) VRM`s (valor de referência municipal).

§ 1º Os autos de execução a que se refere o caput serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

§ 2º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do artigo 28, da Lei Federal Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput, será considerada a soma dos débitos atualizados das inscrições reunidas.

Art. 3º Ficará a Certidão de Dívida Ativa, de cujo débito atualizado não exceda ao valor fixado no art. 1º desta Lei, sujeita ao protesto ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com a Lei Federal 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários ou não, será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 4º A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **RESOLUÇÃO 012/2018 - DISPÕE SOBRE OS ATOS PREPARATÓRIOS, A RECEPÇÃO DE VOTOS, AS GARANTIAS ELEITORAIS, A TOTALIZAÇÃO, A DIVULGAÇÃO E AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MESÁRIOS E JUNTAS APURADORAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.**

Publicação Nº 1823278

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiro Preto

RESOLUÇÃO Nº 012 / 2018

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar no Município de Pinheiro Preto.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2010 e, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:  
Capítulo I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Será realizada eleição suplementar para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pinheiro Preto, em 16 de dezembro de 2018, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Na eleição será utilizada urna de lona fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito. Parágrafo único. A urna e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Pinheiro Preto.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 02 (dois) candidatos.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. O local designado para votação e apuração dos votos será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, do CMDCA e em edital afixado em local público com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. A urna de lona que será utilizada para votação será devidamente fechada e lacrada em cerimônia específica, no dia 14 de dezembro de 2018, às 16:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRAS, sendo convidados todos os interessados.

§ 1º. Os lacres da urna descrita no caput e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do CMDCA.

§ 2º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 3º. A ata referida no §2º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação.

§ 4º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 5º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

## Capítulo II

### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha do local de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança do local de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VIII - o transporte seguro das cédulas e urna eleitoral até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - a devida organização do local de votação, com a colocação da urna e cabine de votação em local adequado, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para a cabine de votação, mesa receptora e apuradora, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Presidente do CMDCA.

### Capítulo III

#### DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. Teremos apenas uma Seção Eleitoral para essa eleição suplementar.

Art. 13. Constituirão a Mesa Receptora de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará em ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

### Capítulo IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

**Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:**

- I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
- II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:30 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
- III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
- IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
- V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
- VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
- VII - autorizar os eleitores a votar;
- VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
- IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
- XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
- XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
- XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
- XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
- XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
- XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
- XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
- XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

**Art. 18. Compete ao Secretário:**

- I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
- II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
- III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

**Art. 19. Compete aos Mesários:**

- I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
- II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

**Art. 20. Compete aos componentes da Mesa Receptora:**

- I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
- II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
- III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
- IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

**Capítulo V****DA VOTAÇÃO**

**Art. 21.** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer na seção de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

**Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:**

- I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
- II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
- III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
- IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
- V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
- VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
- VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
- VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos

fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

## Capítulo VI

### DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento da urna no local designado para escrutínio, observados no que couberem os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. No curso dos trabalhos, todos os membros da Junta Apuradora e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 2º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 3º. A Junta de Apuração procederá da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão a urna e providenciarão a abertura da mesma;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de dois nomes de candidatos à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre da urna, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2019, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apurada a urna, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral depois de ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

## Capítulo VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão o relatório que deve conter:

I - o número de votos apurados diretamente pela urna;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Pinheiro Preto, 28 de novembro de 2018.

ARILDO MÂNICA

PRESIDENTE DO CMDCA

## **RESOLUÇÃO 013/2018 - DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) E RESPECTIVOS(AS) FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES) E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.**

Publicação Nº 1823281

### RESOLUÇÃO 013/2018

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2018, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

### RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas VEDADAS aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2018 e aos seus prepostos:

### 1.) Da Propaganda

- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- i.) é vedada a realização de campanha eleitoral na internet, de acordo com a Lei Municipal 1.454/2010, em seu art. 74.

### 2.) Da campanha para a escolha

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar tríos elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

### 3.) No dia do processo de escolha

- a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
- b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d.) fornecer aos(as) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

### 4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### 5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Presidente do CMDCA.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art.

11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

#### 6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) No início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

#### 7.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Pinheiro Preto, 28 de novembro de 2018.

ARILDO MÂNICA

PRESIDENTE DO CMDCA

# Piratuba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº354/2018

Publicação Nº 1822574

PORTARIA Nº 354/2018  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ALDIR PADILHA DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, s/nº, em Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº14/R-1.556.650 e CPF sob o nº 527.902.829-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Externos, FÉRIAS, no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, referente ao período de 04 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de dezembro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.

Em 03 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº355/2018

Publicação Nº 1822575

PORTARIA Nº355/2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

GLECI SCHMIDT, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nesta Cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade nº1.702.005 e CPF sob o nº 807.049.309-78, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internas, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de Dezembro de 2018, Janeiro e Fevereiro de 2019, convertendo 1/3 da licença prêmio em dinheiro sendo o mês de dezembro de 2018, referente ao período de 05/02/2013 a 05/02/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de dezembro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 03 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº356/2018**

Publicação Nº 1822576

PORTARIA Nº 356/2.018  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

LINDOMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, no Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº11/R3.928.628 e CPF sob o nº 008.356.279-69, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de 02 (dois) anos, conforme Artigo 124 da referida legislação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de dezembro de 2.018.  
Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 03 de dezembro de 2.018

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - FMS**

Publicação Nº 1823492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais torneiras para lavatórios com sensor elétrico e sistema hidromecânico destinado a Unidade Básica de Saúde, conforme especificações no Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 18/12/2018.

Abertura: às 14h30 do dia 18/12/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 04 de dezembro de 2018.

Vanderlei Weber

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### Portaria Nº 0257/2018

Publicação Nº 1822676

PORTARIA Nº 0257/2018

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislatura em vigor, período 2017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora TAMILA MICHELI LIRA, ocupante do cargo de Odontólogo II, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para desempenhar a função de Coordenadora de Saúde Bucal, na Unidade Básica de Saúde do Município de Planalto Alegre/SC.

Parágrafo Único – A designação supracitada de que trata o caput deste Artigo, não altera as funções do referido cargo, bem como não lhe atribuem quaisquer remunerações extras aquelas atinentes as suas funções.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em 05 de dezembro de 2018.

JUARES BET

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

# Pomerode

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.561/18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823487

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.561/18  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, PARTE DE IMÓVEIS PARTICULARES SITUADOS ENTRE A RUA FREDERICO WEEGE E A RUA RIBEIRÃO AREIA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PROJETADA E CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DO SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação da abertura da via projetada que servirá de escoamento do trânsito no Centro da Cidade de Pomerode (SC);

CONSIDERANDO, que tal obra viária é de vital importância e necessidade para melhorar a fluidez do trânsito do Centro da Cidade, aumentado assim a segurança nas vias do Município de Pomerode.

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, por via judicial ou amigável, os imóveis particulares situados entre a Rua Frederico Weege e a Rua Ribeirão Areia, necessários para implantação de via projetada e construção de ponte sobre o Ribeirão do Salto, na forma abaixo:

I - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Frederico Weege, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 1.617, de propriedade de Ademir Jandt e Roseli Jandt, contendo a área de 1.512,92 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e doze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 30,00m (trinta metros) com o lado par da Rua Frederico Weege; lado esquerdo quatro linhas, a primeira em 3,21m (três metros e vinte e um centímetros) com terras de Elvira Jandt e Arno Jandt (M. 3.644 R.G. Comarca de Pomerode), a segunda em curva de concordância com comprimento de 22,84m (vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros) e raio de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), a terceira em 51,97m (cinquenta e um metros e noventa e sete centímetros), ambas com terras do próprio imóvel (M.1.617 R.G. Comarca de Pomerode), e a quarta em 14,33m (catorze metros e trinta e três centímetros), com terras de Elvira Jandt e Arno Jandt (M. 3.644 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em 12,81m (doze metros e oitenta e um centímetros) com a margem direita do Ribeirão Pomerode ; lado direito em 3 linhas, a primeira em 48,86m (quarenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), a segunda em curva de concordância com comprimento de 21,02m (vinte e um metros e dois centímetros) e raio de 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), ambas com terras do próprio imóvel (M. 1.617 R.G. Comarca de Pomerode), e a terceira em 19,46m (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com terras de Leopoldo Zanghelini (M. 11.315 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Consta na área a ser desapropriada uma área de preservação permanente (A.P.P.) de 214,02m<sup>2</sup> (duzentos e catorze metros e dois decímetros quadrados) ao longo das margens do Ribeirão Pomerode. Sem benfeitorias.

II - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Frederico Weege, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 3.644, de propriedade de Arno Jandt e Elvira Jandt, contendo a área de 18,90 m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção lado direito com o lado esquerdo, segue pelo lado esquerdo em 14,29m (catorze metros e vinte e nove centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 3.644 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em 2,65m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) com a margem direita do Ribeirão Pomerode; e, lado direito em 14,33m (catorze metros e trinta e três centímetros) com terras de Ademir Jandt e Roseli Jandt (M. 1.617 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Consta na área a ser desapropriada uma área de preservação permanente (A.P.P.) de 18,90m<sup>2</sup> (dezoito metros e noventa decímetros quadrados) ao longo das margens do Ribeirão Pomerode. Sem benfeitorias.

III - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Frederico Weege, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 14.405, de propriedade de Brueder Wachholz e Wanda Wachholz, contendo a área de 1.113,78 m<sup>2</sup> (um mil, cento e treze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 12,10m (doze metros e dez centímetros) com a margem esquerda do Ribeirão Pomerode; lado esquerdo em 176,18m (cento e setenta e seis metros e dezoito centímetros) com terras de Rudi Maass (transc. 905, Lv. 3-A, fl. 66 R.G. Comarca de Pomerode); lado direito em 176,44m (cento e setenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 14.405 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Consta na área a ser desapropriada uma área de preservação permanente (A.P.P.) de 174,11m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e onze decímetros quadrados) ao longo das margens do Ribeirão Pomerode.

IV - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Pomerânia, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob livro nº 3-A, fl. 66, Transcrição nº 905, de propriedade de Rudi Maass, contendo a área de 5.554,86 m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros) com a margem esquerda do Ribeirão Pomerode; lado

esquerdo em quatro linhas, a primeira em 171,09m (cento e setenta e um metros e nove centímetros), a segunda em curva de concordância com comprimento de 114,37m (cento e catorze metros e trinta e sete centímetros) e raio de 132,50m (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros), a terceira em 146,57m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros), todas com terras do próprio imóvel (transc. nº 905, Lv. 3-A, fl. 66 R.G. Comarca de Pomerode) , e a quarta em 14,99m (quatorze metros e noventa e nove centímetros) com terras de Arno Jandt (transc. nº 900, Lv. 3-A, fl. 64 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em 2,66m (dois metros e sessenta e seis centímetros) com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode); lado direito em três linhas, a primeira em 157,08m (cento e cinquenta e sete metros e oito centímetros), a segunda em curva de concordância com comprimento de 124,15m (cento e vinte e quatro metros e quinze centímetros) e raio de 147,50m (cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), ambas com terras do próprio imóvel (transc. nº 905, Lv. 3-A, fl. 66 R.G. Comarca de Pomerode), e, a terceira em 176,18m (cento e setenta e seis metros e dezoito centímetros) com terras de Brueder Wachholz e Wanda Wachholz (M. 14.405 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Consta na área a ser desapropriada uma área de preservação permanente (A.P.P.) de 60,00m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) ao longo das margens do Ribeirão Pomerode. Sem benfeitorias.

V - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Frederico Weege, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob livro nº 3-A, fl. 64, Transcrição nº 900, de propriedade de Arno Jandt, contendo a área de 155,34 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 23,34m (vinte e três metros e trinta e quatro centímetros) com terras do próprio imóvel (transc. nº 900, Lv. 3-A, fl. 64 R.G. Comarca de Pomerode); lado esquerdo em 21,21m (vinte e um metros e vinte e um centímetros) com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em 15,04m (quinze metros e quatro centímetros) com terras de Rudi Maass (transc. nº 905, Lv. 3-A, fl. 66 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Sem benfeitorias.

VI - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada nos fundos da Rua Frederico Blank, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 5.185, de propriedade de Irio Goede, contendo a área de 1.785,14 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 150,09m (cento e cinquenta metros e nove centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode); lado esquerdo em três linhas, a primeira em 7,98m (sete metros e noventa e oito centímetros), a segunda em 37,00m (trinta e sete metros), ambas com terras de Irineu Goede (M. 3.822 R.G. Comarca de Pomerode), e a terceira em 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros) com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em sete linhas, a primeira em 3,17m (três metros e dezessete centímetros) com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode); a segunda em 55,38m (cinquenta e cinco metros e trinta e oito centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode), a terceira em 21,96m (vinte e um metros e noventa e seis centímetros) e a quarta em 39,33m (trinta e nove metros e trinta e três centímetros) ambas com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode); a quinta em 34,59m (trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode), a sexta em 12,70m (doze metros e setenta centímetros) e a sétima em 39,00m (trinta e nove metros) ambas com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em 9,21m (nove metros e vinte e um centímetros) com terras de Arno Jandt (transc. nº 900, Lv. 3-A, fl. 64 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Sem benfeitorias.

VII - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Frederico Blank, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 11.952, de propriedade de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel, contendo a área de 1.263,71 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), formada por três polígonos: O primeiro polígono, gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 39,00m (trinta e nove metros) com terras de Irio Goede (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode); lado esquerdo em 12,70m (doze metros e setenta centímetros) com terras de Irio Goede (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em 55,81m (cinquenta e cinco metros e oitenta e um centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em 14,65m (quatorze metros e sessenta e cinco centímetros), com terras de Arno Jandt (transc. nº 900, Lv. 3-A, fl. 64 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. O segundo polígono, gerado a partir da interseção da frente com os fundos, segue pela frente em 39,33m (trinta e nove metros e trinta e três centímetros) com terras de Irio Goede (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode); lado esquerdo em 21,96m (vinte e um metros e noventa e seis centímetros) com terras de Irio Goede (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode); e, fundos em 56,63m (cinquenta e seis metros e sessenta e três centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. O terceiro polígono, gerado a partir da interseção da frente com os fundos, segue pela frente em 64,94m (sessenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) com terras de Irineu Goede (M. 3.823 R.G. Comarca de Pomerode); lado esquerdo em 9,63m (nove metros e sessenta e três centímetros) com terras de Wolfgang Sommerfeld (M. 15.510 R.G. Comarca de Pomerode); e, fundos em 68,36m (sessenta e oito metros e trinta e seis centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Sem benfeitorias.

VIII - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Pomerânia, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 11.951, de propriedade de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel, contendo a área de 9,08 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados e oito decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 12,00m (doze metros) com terras de Irineu Goede (M. 3.822 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em 14,34m (quatorze metros e trinta e quatro centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 11.951 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros) com terras de Irio Goede (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Sem benfeitorias.

IX - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Avenida 21 de Janeiro, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 3.822, de propriedade de Irineu Goede, contendo a área de 1.473,35 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e setenta e três metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 121,36m (cento e vinte e um metros e trinta e seis centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 3.822 R.G. Comarca de Pomerode); lado esquerdo em 22,43m (vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) com terras de Irineu Goede (M. 3.823 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em duas linhas, a primeira em 51,15m (cinquenta e um metros e quinze centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 3.822 R.G. Comarca de Pomerode), e a segunda em 48,98m (quarenta e oito metros e noventa e oito centímetros) com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.951 R.G. Comarca de Pomerode) e com terras de Irio Goede (M. 5.185 R.G. Comarca

de Pomerode); e, lado direito em 7,99m (sete metros e noventa e nove centímetros) com terras de Irio Goede (M. 5.185 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Sem benfeitorias.

X - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Avenida 21 de Janeiro, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 3.823, de propriedade de Irineu Goede, contendo a área de 730,01 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta metros quadrados e um decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em linha sinuosa de 71,29m (setenta e um metros e vinte e nove centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 3.823 R.G. Comarca de Pomerode); lado esquerdo em duas linhas, a primeira em 35,47m (trinta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e a segunda em 3,79m (três metros e setenta e nove centímetros), ambas com a Rua Pomerânia; fundos em duas linhas, a primeira em 16,21m (dezesesseis metros e vinte e um centímetros) com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode), a segunda em linha sinuosa de 35,80m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 3.823 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em 22,43m (vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) com terras de Irineu Goede (M. 3.822 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Sem benfeitorias.

XI - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Pomerânia, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 15.510, de propriedade de Wolfgang Sommerfeld, contendo a área de 142,12m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 48,94m (quarenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) com p lado par da Rua Pomerânia; lado esquerdo em linha sinuosa de 3,96m (três metros e noventa e seis centímetros) com um curso d'água inominado; fundos em linha sinuosa de 45,75m (quarenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 15.510 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em 3,06m (três metros e seis centímetros) com terras de Lindolfo Henchel e Magrit Goede Henchel (M. 11.952 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Consta na área a ser desapropriada uma área de preservação permanente (A.P.P.) de 54,46m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) ao longo de um curso d'água inominado. Sem benfeitorias.

XII - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Pomerânia, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 15.511, de propriedade de Comercial Cardumes Ltda., contendo a área de 87,12m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 27,06m (vinte e sete metros e seis centímetros) com o lado par a Rua Pomerânia; lado esquerdo em 3,36m (três metros e trinta e seis centímetros) com terras de Comercial Cardumes Ltda. (M. 15.597 R.G. Comarca de Pomerode); fundos em 31,08m (trinta e um metros e oito centímetros) com terras do próprio imóvel (M. 15.511 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em linha sinuosa de 3,92m (três metros e noventa e dois centímetros) com um curso d'água inominado, fechando o polígono. Consta na área a ser desapropriada uma área de preservação permanente (A.P.P.) de 56,74m<sup>2</sup> (cinquenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) ao longo de um curso d'água inominado. Sem benfeitorias.

XIII - 1 (uma) área a ser desapropriada, situada na Rua Frederico Blank, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode (SC), parte do imóvel registrado sob matrícula nº 15.597, de propriedade de Comercial Cardumes Ltda., contendo a área de 183,96m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), com polígono gerado a partir da interseção da frente com o lado direito, segue pela frente em 57,85m (cinquenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) com o lado par da Rua Pomerânia; lado esquerdo em curva de concordância com comprimento de 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros) e raio de 4,92m (quatro metros e noventa e dois centímetros) entre o lado par da Rua Pomerânia e o lado ímpar da Rua Frederico Blank; fundos em duas linhas, a primeira em curva de concordância com comprimento de 6,17m (seis metros e dezessete centímetros) e raio de 3,00m (três metros), e a segunda em 57,97m (cinquenta e sete metros e noventa e sete centímetros), ambas com terras do próprio imóvel (M.15.597 R.G. Comarca de Pomerode); e, lado direito em 3,36m (três metros e trinta e seis centímetros) com terras de Comercial Cardumes Ltda. (M. 15.511 R.G. Comarca de Pomerode), fechando o polígono. Sem benfeitorias.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 28 de novembro de 2018.  
ERCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018 – FC**  
Publicação Nº 1823860

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018 - FC

Processo Administrativo n.º 001 / 2018.  
Pregão Presencial n.º 001 / 2018.

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Contratada: ENFEMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM

AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor total contratado: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de execução dos serviços: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Contratante; Dra. Rosilane de Oliveira Moreira, Enfemed Serviços Médicos S/S Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823834

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 – FC

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: SILPEMAR EVENTOS LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 01 – R\$12.222,22 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Valor contratado: Área Externa 02 - R\$14.444,44 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total contratado – R\$26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Silvio Pedro Machado, Silpemar Eventos Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823837

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018 – FC

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: VERITTO ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 02 – R\$10.599,00 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Valor Total contratado – R\$10.599,00 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Francielli Burkhardt, Veritto Alimentos Eireli, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823838

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018 – FC**

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.  
Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.  
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.  
Permissionária: ERWIN WELSCH FILHO.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 03 – R\$16.931,00 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e um reais).

Valor contratado: Box 07 – R\$26.531,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e um reais).

Valor Total contratado – R\$43.462,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Erwin Welsch Filho, Erwin Welsch Filho, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823839

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2018 – FC**

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.  
Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.  
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.  
Permissionária: BLUMENBROT LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 04 – R\$10.876,00 (dez mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Valor Total contratado – R\$10.876,00 (dez mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Fernanda Regina Bona, Blumenbrot Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823843

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2018 – FC**

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.  
Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: EDI- COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 05 – R\$14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

Valor contratado: Box 06 – R\$62.440,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Valor contratado: Box 12 – R\$62.444,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Valor Total contratado – R\$139.684,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Moacir Jose Possamai, Edi- Comércio de Alimentos Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823844

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018 – FC

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: POP UP BURGUER LANCHONETE LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 08 – R\$22.639,42 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Valor Total contratado – R\$22.639,42 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Hedio Jacinto Toillier, Pop Up Burguer Lanchonete Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823845

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2018 – FC

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: PONTO DAS DELÍCIAS DOCES E SALGADOS LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 09 – R\$22.823,33 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Valor Total contratado – R\$22.823,33 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Viviane dos Santos

Vieira, Ponto das Delícias Doces e Salgados Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823846

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2018 – FC

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 10 – R\$27.101,00 (vinte e sete mil e cento e um reais).

Valor Total contratado – R\$27.101,00 (vinte e sete mil e cento e um reais).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Fernanda Adriano Mondini, Blumenau Indústria e Comércio de Chocolates Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823849

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2018 – FC

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: RODRIGO GAYDECZKA 04058796952.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Box 11 – R\$25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Valor Total contratado – R\$25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Rodrigo Gaydeczka, Rodrigo Gaydeczka 04058796952, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2018 – FC**

Publicação Nº 1823851

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2018 – FC**

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Concorrência n.º 001 / 2018 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: LA FEDERAL CANTINA LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Valor contratado: Área Externa 01 – R\$28.502,22 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Valor Total contratado – R\$28.502,22 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Gabriela Lorena Gomes, La Federal Cantina Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 – FC - PRORROGAÇÃO**

Publicação Nº 1823881

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 – FC  
PRORROGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.

Concorrência n.º 001 / 2017 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: CERVEJARIA SCHORNSTEIN LTDA.

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, PARA EXPLORAÇÃO DE CHOPE ARTESANAL PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

Valor Contratado / Permissão com reajuste pelo IGPM – R\$122.577,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Lote 01 – Cervejaria Oficial da 36ª Festa Pomerana.

Marca: SCHORNSTEIN / Estilos de chopes: PILSEN, IPA, WEISS, BOCK, STOUT e WITBIER.

Prazo da Permissão: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual para a edição da 36ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, com reajuste pelo IGPM do valor pago pela permissão, em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 001 / 2017 – FC e Lei Federal n.º 8.666/93 (Artigo 57, Inciso II).

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Adilson Carlos Altrão, Cervejaria Schornstein Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 – FC - PRORROGAÇÃO**

Publicação Nº 1823883

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 – FC  
PRORROGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.

Concorrência n.º 001 / 2017 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: K & G DISTRIBUIDORA E EVENTOS LTDA.

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, PARA EXPLORAÇÃO DE CHOPE ARTESANAL PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

Valor Contratado / Permissão com reajuste pelo IGPM – R\$59.548,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Lote 02 – Marca: OPA BIER / Estilos de chopes: PILSEN, VINHO, WEITZEN e OLD ALE.

Prazo da Permissão: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual para a edição da 36ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, com reajuste pelo IGPM do valor pago pela permissão, em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 001 / 2017 – FC e Lei Federal n.º 8.666/93 (Artigo 57, Inciso II).

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Manfredo Zmazek Goede, K & G Distribuidora e Eventos Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017 – FC - PRORROGAÇÃO**

Publicação Nº 1823885

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017 – FC  
PRORROGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.

Concorrência n.º 001 / 2017 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: CERVEJARIA BIERLAND LTDA.

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, PARA EXPLORAÇÃO DE CHOPE ARTESANAL PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

Valor Contratado / Permissão com reajuste pelo IGPM – R\$63.594,00 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Lote 03 – Marca: BIERLAND / Estilos de chopes: PILSEN, WEIZEN, VIENNA, IPA e COQUETEL VINHO.

Prazo da Permissão: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual para a edição da 36ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, com reajuste pelo IGPM do valor pago pela permissão, em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 001 / 2017 – FC e Lei Federal n.º 8.666/93 (Artigo 57, Inciso II).

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Eduardo Krueger, Cervejaria Bierland Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017 – FC - PRORROGAÇÃO**

Publicação Nº 1823886

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017 – FC  
PRORROGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.

Concorrência n.º 001 / 2017 – Tipo Maior Oferta.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: CERVEJARIA BORCK LTDA.

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, PARA EXPLORAÇÃO DE CHOPE ARTESANAL PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

Valor Contratado / Permissão com reajuste pelo IGPM – R\$25.677,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais).

Lote 04 – Marca: BORCK / Estilos de chopes: PILSEN, MALZBIER, WEISS, RED LAGER e IPA.

Prazo da Permissão: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual para a edição da 36ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, com reajuste pelo IGPM do valor pago pela permissão, em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 001 / 2017 – FC e Lei Federal n.º 8.666/93 (Artigo 57, Inciso II).

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Tiago Borck, Cervejaria Borck Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2016 – 36ªFP - PRORROGAÇÃO**

Publicação Nº 1823905

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2016 – 36ªFP  
PRORROGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.

Concorrência n.º 001 / 2016.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: CONFEITARIA TORTEN PARADIES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 36ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Permanece inalterado o percentual de participação para a Festa: 23,00% - Restaurante do Pavilhão Principal.

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual para a edição da 36ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, podendo o cardápio e o valor unitário do Buffet típico serem alterados e reajustados mediante aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO da 36ª Festa Pomerana, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 001/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93 (Artigo 57, Inciso II).

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Marcos Volkmann, Confeitaria Torten Paradies Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 25 de Outubro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016 – 36ªFP - PRORROGAÇÃO**

Publicação Nº 1823906

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016 – 36ªFP  
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.

Concorrência n.º 001 / 2016.

Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.

Permissionária: RESTAURANTE TÍPICO COLONIAL WUNDERWALD LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 36ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Permanece inalterado o percentual de participação para a Festa: 17,50% - Restaurante do Biergarten.

Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual para a edição da 36ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, podendo o cardápio e os valores unitários dos lanches, petiscos e pratos típicos individuais serem alterados e reajustados mediante aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO da 36ª Festa Pomerana, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 002/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93 (Artigo 57, Inciso II).

Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Permitente; Sebastião Vilmar Bernadino, Restaurante Típico Colonial Wunderwald Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 25 de Outubro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018/COMAD**

Publicação Nº 1823550

RESOLUÇÃO Nº 007/2018/COMAD

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pomerode COMAD, gestão 2019-2021

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 281 de 14 de maio de 2015, e em conformidade com o Decreto nº 3077 de 15 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil, realizada no dia 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Informar a nova composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, gestão 2019/2021:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Rosemere Belz Claudino

Francielle Gutknecht

Secretaria de Saúde

Beidva Rodrigues de Almeida Wolter

Jaqueline Suzan Borchardt Gustmann

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Deiseleia Nitzke Resner

Godofredo André Burger

Secretaria de Turismo e Cultura

Astrid Ideker

Alceu Custódio

Polícia Militar

Sargento Fabrício Brandão

Sargento Marcus Vinícius dos Santos

Centro de Atenção Psicossocial –CAPS  
Cassandra Spies  
Michelle Vitório Marchetto

Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil - Congregação São João  
Rudi Voigt  
Hilbert Wendler Júnior

APP da Escola de Educação Básica José Bonifácio  
Giselle Moraes Rodrigues de Souza  
Eli de Melo

Hospital e Maternidade Rio do Teste  
Lúcia Caroline Sens  
Ariane Aparecida Pacher Wolter

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Blumenau  
Ubyrajara Philipps Heredia  
Rafael Luis Pietrobon Gregio

Colégio Sinodal Doutor Blumenau  
Janaina Wachholz  
Michele Boelling

Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL  
Ivoney Koerich  
Nilvo Gaertner

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 05 de dezembro de 2018.

Rudi Voigt  
Coordenador do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas  
de Pomerode - COMAD

# Ponte Alta do Norte

## PREFEITURA

### DECRETO- 1814/2018- DOTAÇÃO

Publicação Nº 1823947

DECRETO Nº. 1814/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/2017 de 06/12/2017, Art. 5. Inciso. II, e pelo artigo 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.1.062 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.00.00.00.00.0001 – Investimentos R\$ 35.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a saber:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS

03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS

04.122.0402.2.005 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes R\$ 35.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Fica Publicado o presente decreto aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

### DECRETO- 1815/2018- DOTAÇÃO

Publicação Nº 1823948

DECRETO Nº. 1815/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/2017 de 06/12/2017, Art.5 Inciso. II, e pelo artigo 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMNETAL

3.3.90.00.00.00.00.0001 – outras despesas correntes R\$ 170.000,00

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.013 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.00.00.00.00.0001 – outras despesas correntes R\$ 60.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.364.1201.2.014 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.00.00.00.00.0000 – outras despesas correntes R\$ 80.000,00

04.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS  
3.3.90.00.00.00.00.0000 – outras despesas correntes R\$ 50.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.2.031 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE  
3.3.90.00.00.00.00.0002 – outras despesas correntes R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

## LEI -1139-2018 - LOA 2019

Publicação Nº 1823951

LEI Nº 1139/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PONTE ALTA DO NORTE para o Exercício de 2019.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono o seguinte lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ponte Alta do Norte, SC, para exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.558.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

#### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 16.370.000,00 (Dezesseis milhões e trezentos e setenta mil reais), e a Despesa orçamentária em R\$ 11.329.514,50 (Onze milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R\$ 5.040.485,50 (Cinco milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	16.342.000,00
1.1- Receita Tributária	1.693.945,00
1.2- Receitas de Contribuições	84.000,00
1.3- Receita Patrimonial	258.510,00
1.4- Receita Agropecuária	6.825,00

1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	47.675,00
17-Transferências Correntes	14.184.500,00
1.9- Outras Receitas Correntes	66.545,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	28.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	16.370.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	10.845.414,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	6.192.592,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.651.822,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	468.100,00
4.4- Investimentos	455.600,00
4.5- Inversões Financeiras	11.000,00
4.6- Amortização da Dívida	1.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
9.9- Reserva de Contingência	16.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	5.040.485,50
- Fundo Municipal da Saúde	3.834.535,50
- Fundo Municipal de Assist. Social	430.000,00
-Fundo Municipal da Infância e Adolescência	19.950,00
-Câmara de Vereadores	756.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	16.370.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e do Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	972.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	15.225,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	953.750,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.025,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	3.834.535,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.834.535,50
TOTAL	4.810.535,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	4.694.985,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.617.750,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.077.235,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	115.550,00
4.4- Investimentos	115.550,00

4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.810.535,50

## II – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	19.950,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	19.950,00
TOTAL	20.950,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	18.450,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	18.450,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4- Investimentos	2.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	20.950,00

## III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	211.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	5.200,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	205.800,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	430.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	430.000,00
TOTAL	641.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	617.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	332.550,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	284.450,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4- Investimentos	24.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	641.000,00

## IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	756.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	756.000,00
TOTAL	756.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	724.475,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	609.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	115.475,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	31.525,00
4.4- Investimentos	31.525,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	756.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

## MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	16.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	16.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de Janeiro.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal- DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

## **LEI -1140-2018 - DOTAÇÃO**

Publicação Nº 1823953

LEI Nº. 1140/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/2017 de 06/12/2017, Art. 5. Inciso. II, e pelo artigo 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.1.062 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.00.00.00.00.0001 – Investimentos R\$ 35.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a saber:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS

03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS

04.122.0402.2.005 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes R\$ 35.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Fica Publicado a presente lei aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

## **LEI -1141-2018 - DOTAÇÃO**

Publicação Nº 1823954

LEI Nº. 1141/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/2017 de 06/12/2017, Art.5 Inciso. II, e pelo artigo 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMNETAL  
3.3.90.00.00.00.00.00001 – outras despesas correntes R\$ 170.000,00

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2.013 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.00.00.00.00.00001 – outras despesas correntes R\$ 60.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.364.1201.2.014 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.00.00.00.00.00000 – outras despesas correntes R\$ 80.000,00

04.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS  
3.3.90.00.00.00.00.00000 – outras despesas correntes R\$ 50.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.2.031 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE  
3.3.90.00.00.00.00.00002 – outras despesas correntes R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente Lei aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

## **PORTARIA-216/2018-LIC.SIMONE**

Publicação Nº 1823956

PORTARIA Nº 216/2018  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.  
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de zeladora, Matrícula 549, junto ao Departamento de educação, cultura e desporto, Licença por motivo doença, com início em 22/11/2018, em conformidade com a comunicação da perícia médica da Previdência Social, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial

dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

### **PORTARIA-217/2018 - LIC.ALCEU**

Publicação Nº 1823957

PORTARIA Nº 217/2018  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ALCEU DE SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 820, junto ao Departamento de educação, cultura e desporto, Licença por motivo de doença, com início em 22/11/2018, em conformidade com a comunicação da perícia médica da Previdência Social, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

### **PORTARIA-218/2018-PROGRESSAO**

Publicação Nº 1823958

PORTARIA Nº 218/2018

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Novembro/2018, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
LUCENIR DE LIMA HEIDEMANN	679	PROFESSORA	Nível I – Ref. 1	Nível I – Ref. 2
ROSA SILVANA FRANÇA ROCHA	10383	PROFESSORA	Nível I – Ref. 1	Nível I – Ref. 2
ANDREIA APARECIDA DE GOIS	10376	PSICOLOGO EDUCACIONAL	Nível I – Ref. 1	Nível I – Ref. 2

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Dezembro de 2018.

Roberto Molin de Almeida  
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 142/2017 LUPA

Publicação Nº 1822804

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o n.º. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob n.º. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 04.550.949/0001-16 com sede a Rua Otaviano Nicolau, Município de Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pelo Senhor OSÓRIO FRARE, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.141.004 e inscrito no CPF/MF sob o n. 423.443.60972 denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 142/2017 firmado em 08/11/2017, originário do processo licitatório n.º 83/2017, tomada de preço nº 10/2017, conforme condições abaixo estabelecidas:

#### Cláusula I

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item I da Cláusula Segunda do Contrato nº 142/2017, que passa a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

##### I – Da Vigência

O presente contrato terá início de vigência na data de sua assinatura encerrando-se em 31/03/2019, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes.”

#### Cláusula II

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### Cláusula III

O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 05 de dezembro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL

OSÓRIO FRARE  
LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Testemunhas:

# Porto Belo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823990

DECRETO Nº 2.007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005

Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

Funcional Programática: 14.422.0008

Atividade: 2.032 – Manutenção das atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.500,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0011

Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R\$ 8.000,00

Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R\$ 76.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018

Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0020

Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na mesma importância:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005

Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

Funcional Programática: 14.422.0008

Atividade: 2.032 – Manutenção das atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.500,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0011

Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R\$ 8.000,00

Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R\$ 76.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018

Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0020

Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 de dezembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

## DECRETO Nº 2008 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823991

DECRETO Nº 2.008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 309.800,00 (Trezentos e nove dezenove mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0004

Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 135.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.500,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional Programática: 04.123.0004

Atividade: 2.011 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 95.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.500,00

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Aquicultura

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Aquicultura

Funcional Programática: 20.606.0006

Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 14.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária

Funcional Programática: 20.606.0006

Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Pecuária Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública

Funcional Programática: 06.182.0007

Atividade: 2.023 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 14.422.0007

Atividade: 2.030 – Manutenção das atividades da Junta de Serviço Militar

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.800,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.304.0018

Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R\$ 309.800,00 (Trezentos e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 de dezembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

**DECRETO Nº 2009 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823992

DECRETO Nº 2.009, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".  
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 354.707,18 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0011

Atividade: 2.037 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.01 - Superávit Financeiro - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R\$ 85.000,00

Funcional Programática: 12.365.0011

Atividade: 2.043 - Manutenção das atividades da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.01 - Superávit Financeiro - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R\$ 269.707,18

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017 por conta da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação, na importância de R\$ 354.707,18 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 de dezembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2700, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1822627

LEI MUNICIPAL Nº 2700, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Belo para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Belo para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 101.700.000,00 (Cento e um milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 74.384.698,30 (Setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) do Orçamento Fiscal, e R\$ 27.315.301,70 (Vinte e sete milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e um reais e setenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
Fundo Municipal de Saúde	18.571.141,86
Fundo Municipal da Assistência Social	2.363.159,84
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	131.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PortoBeloPrev	6.250.000,00
TOTAL	27.315.301,70

**DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 101.700.000,00 (Cento e um milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 101.700.000,00 (Cento e um milhões e setecentos mil reais).

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	85.069.365,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.967.200,00
Contribuições	7.090.000,00
Receita Patrimonial	2.419.350,00
Receita de Serviços	85.000,00
Transferências Correntes	44.306.705,41
Outras Receitas Correntes	201.110,06
2. RECEITAS DE CAPITAL	16.630.634,53
Operações de Crédito	11.200.000,00
Transferência de Capital	5.430.634,53
TOTAL	101.700.000,00

§ 2º As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade	Valor (R\$)
Câmara Municipal de Vereadores	2.100.000,00
Prefeitura Municipal	35.361.282,85
Fundo Municipal de Saúde	18.571.141,86
Fundo Municipal da Assistência Social	2.363.159,84
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	131.000,00
Fundo Municipal de Educação	28.350.909,30
Fundação Municipal de Esportes	762.000,00
Fundação Municipal de Cultura	981.500,00
Fundação Municipal de Turismo	1.254.006,15
Fundação Municipal do Meio Ambiente	5.575.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PortoBeloPrev	6.250.000,00
TOTAL	101.700.000,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
01. Legislativa	2.100.000,00
02. Judiciária	931.000,00
04. Administração	6.919.364,90
06. Segurança Pública	1.943.378,00
08. Assistência Social	2.494.159,84
09. Previdência Social	6.250.000,00
10. Saúde	18.571.141,86
12. Educação	28.350.909,30
13. Cultura	981.500,00
14. Direitos da Cidadania	71.000,00
15. Urbanismo	21.293.052,95
16. Habitação	80.400,00
17. Saneamento	31.337,00
18. Gestão Ambiental	5.575.000,00
20. Agricultura	895.500,00
23. Comércio e Serviços	2.380.256,15
27. Desporto e Lazer	762.000,00
28. Encargos Especiais	2.020.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	101.700.000,00

#### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
0001. Processo Legislativo	2.100.000,00
0002. Processo Judiciário	931.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
0003. Funcionalismo: Valorizando o servidor!	350.000,00
0004. Administração: Eficiente e transparente!	7.479.364,90
0005. Transportes e Obras: eficiente e com qualidade!	20.383.052,95
0006. Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	895.500,00
0007. Segurança Pública e Defesa Civil: o patrimônio e o cidadão seguro	2.001.378,00
0008. Defesa dos Direitos Difusos	13.000,00
0009. Habitação Popular	80.400,00
0010. Saneamento Ambiental	31.337,00
0011. Educação Básica: de qualidade e inovadora!	26.590.702,50
0012. Educação Especial	173.100,00
0013. Ensino Médio	53.776,80
0014. Ensino Superior	100.000,00
0015. Ensino Profissionalizante	6.100,00
0016. Alimentação Escolar	1.433.330,00
0017. Conselho Tutelar	256.100,00
0018. Saúde: Humanizada, acolhedora e inclusiva!	18.465.041,86
0019. Prevenção e Controle de Zoonose	106.100,00
0020. Assistência Social e Cidadania: o cidadão como prioridade!	2.100.959,84
0021. Direitos da Criança e do Adolescente	131.000,00
0022. Esporte e Lazer: Qualidade de vida e descontração!	762.000,00
0023. Cultura: História preservada, futuro garantido!	981.500,00
0024. Turismo: Desenvolvimento, sustentabilidade, inovação e renda!	2.380.256,15
0025. Meio Ambiente: Preservando com Sustentabilidade!	5.575.000,00
0026. Regime Próprio de Previdência	3.416.000,00
9997. Encargos Especiais	2.020.000,00
9998. Reserva Legal do RPPS	2.834.000,00
9999. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	101.700.000,00

## IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	77.838.653,59
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	49.452.202,18
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	366.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	28.020.451,41
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	20.977.346,41
4.4.00.00 Investimentos	19.886.346,41
4.5.00.00 Inversões Financeiras	140.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida	951.000,00
7.7.00.00 RESERVA DO RPPS	2.834.000,00
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	101.700.000,00

## DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 3º O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2019 fixa a despesa orçamentária em R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira repassada pela Prefeitura.

§ 1º A Despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
01. Legislativa	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00

## II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.050.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	50.000,00
TOTAL	2.100.000,00

## DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 77.007.994,00 (Setenta e sete milhões, sete mil, novecentos e noventa e quatro reais) e fixa a despesa em R\$ 35.361.282,85 (Trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e as transferências financeiras concedidas em R\$ 41.646.711,15 (Quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e quinze centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	60.567.259,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.565.200,00
Contribuições	2.840.000,00
Receita Patrimonial	1.419.350,00
Receita de Serviços	85.000,00
Transferências Correntes	25.484.899,41
Outras Receitas Correntes	172.810,06
2. RECEITAS DE CAPITAL	16.440.734,53
Operações de Crédito	11.200.000,00
Transferência de Capital	5.240.734,53
TOTAL	77.007.994,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
02. Gabinete do Prefeito	3.022.750,00
03. Secretaria Municipal de Administração	3.070.000,00
04. Secretaria Municipal da Fazenda	3.767.614,90
05. Secretaria M. Planejamento Urbano e Meio Ambiente	920.000,00
06. Secretaria M. Transportes, Obras e Serviços Públicos	21.509.302,95
07. Secretaria de Pesca e Aquicultura	356.000,00
08. Secretaria de Agricultura e Pecuária	531.500,00
09. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	8.000,00
10. Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	31.337,00
11. Fundo Municipal de Segurança Pública	1.882.878,00
12. Fundo Municipal de Habitação Popular	80.400,00
13. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	13.000,00
14. Fundo Municipal de Defesa Civil	118.500,00
Transferências Financeiras Concedidas	41.646.711,15
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	77.007.994,00

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
02. Judiciária	931.000,00
04. Administração	6.919.364,90
06. Segurança Pública	1.943.378,00
14. Direitos da Cidadania	71.000,00
15. Urbanismo	21.293.052,95
16. Habitação	80.400,00
17. Saneamento	31.337,00
20. Agricultura	895.500,00
23. Comércio e Serviços	1.126.250,00
28. Encargos Especiais	2.020.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	41.646.711,15
TOTAL	77.007.994,00

## III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	20.087.948,32

4.0.00.00 – Despesas de Capital	15.223.334,53
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	41.646.711,15
<b>TOTAL</b>	<b>77.007.994,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 3.362.286,36 (Três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e as transferências financeiras recebidas em R\$ 15.208.855,50 (Quinze milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos) e, fixa a despesa orçamentária em R\$ 18.571.141,86 (Dezoito milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de transferência da União e do Estado, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	3.362.286,36
1.7. Transferências Correntes	3.362.286,36
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	15.208.855,50
<b>TOTAL</b>	<b>18.571.141,86</b>

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
10. Saúde	18.571.141,86
<b>TOTAL</b>	<b>18.571.141,86</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	17.874.381,36
4.0.00.00 – Despesas de Capital	696.760,50
<b>TOTAL</b>	<b>18.571.141,86</b>

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 314.559,84 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e as Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 2.048.600,00 (Dois milhões, quarenta e oito mil e seiscentos reais) e, fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 2.363.159,84 (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	314.559,84
1.7. Transferências Correntes	314.559,84
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	2.048.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.363.159,84</b>

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
08. Assistência Social	2.363.159,84
<b>TOTAL</b>	<b>2.363.159,84</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.315.759,84
4.0.00.00 – Despesas de Capital	47.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.363.159,84</b>

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial e transferências correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	131.000,00
TOTAL	131.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
08. Assistência Social	131.000,00
TOTAL	131.000,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	131.000,00
TOTAL	131.000,00

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 15.334.859,80 (Quinze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e as transferências financeiras recebidas em R\$ 13.016.049,50 (Treze milhões, dezesseis mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e, fixa a despesa orçamentária em R\$ 28.350.909,30 (Vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e nove reais e trinta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, receita de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	15.144.959,80
1.7. Transferências Correntes	15.144.959,80
2. RECEITAS DE CAPITAL	189.900,00
2.4 Transferência de Capital	189.900,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	13.016.049,50
TOTAL	28.350.909,30

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
12. Educação	28.350.909,30
TOTAL	28.350.909,30

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 Despesas Correntes	27.806.009,30
4.0.00.00 Despesas de Capital	544.900,00
TOTAL	28.350.909,30

#### DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 762.000,00 (Setecentos e sessenta e dois mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 762.000,00 (Setecentos e sessenta e dois mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	762.000,00
TOTAL	762.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
27. Desporto e Lazer	762.000,00
TOTAL	762.000,00

## II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	717.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	45.000,00
TOTAL	762.000,00

## DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 981.500,00 (Novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 981.500,00 (Novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	981.500,00
TOTAL	981.500,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
13. Cultura	981.500,00
TOTAL	981.500,00

## II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	946.500,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	35.000,00
TOTAL	981.500,00

## DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. O Orçamento da Fundação Municipal de Turismo para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais) e as Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 1.032.006,15 (Um milhão, trinta e dois mil, seis reais e quinze centavos) e, fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 1.254.006,15 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seis reais e quinze centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e Transferências de Capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	222.000,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.000,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura	1.032.006,15
TOTAL	1.254.006,15

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Turismo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
23. Comércio e Serviços	1.254.006,15
TOTAL	1.254.006,15

## II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.218.154,77
4.0.00.00 – Despesas de Capital	35.851,38
TOTAL	1.254.006,15

## DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 208.300,00 (Duzentos e

oito mil e trezentos reais) e as Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 5.366.700,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) e, fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 5.575.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, receita de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	208.300,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	28.300,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura	5.366.700,00
TOTAL	5.575.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
18. Gestão Ambiental	5.575.000,00
TOTAL	5.575.000,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.285.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	4.290.000,00
TOTAL	5.575.000,00

#### DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PORTOBELOPREV

Art. 13. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e as Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 6.250.000,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	2.700.000,00
1.2. Contribuições	1.700.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.000.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.550.000,00
7.2 Receita de Contribuições	2.550.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.000.000,00
TOTAL	6.250.000,00

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
09. Previdência Social	6.250.000,00
TOTAL	6.250.000,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.407.900,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	8.100,00
9.0.00.00 – Reserva do RPPS	2.834.000,00
TOTAL	6.250.000,00

Art. 14. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
Passivos Contingentes	25.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos	25.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos no próximo exercício.

Art. 15. Os recursos das Reservas dos Fundos Previdenciários, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 16. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 19. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 20. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 21. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 22. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 23. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 24. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, bem como, CASAN, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMFRI, UFSC, UDESC e demais Universidades e Faculdades.

Art. 26. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os seguintes Fundos Municipais: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro; Fundo Municipal de Saneamento Ambiental; Fundo Municipal de Segurança Pública; Fundo Municipal de Habitação Popular; Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos; Fundo Municipal de Defesa Civil; e, a contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 28. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2019, com vigência a partir de 1º de janeiro.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2701, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1822629

LEI MUNICIPAL Nº 2701, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação à Rua e dá outras providências. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Maria Julia dos Santos Mafra", a Rua D do Loteamento Porto Fino, Código de Logradouro nº 334, com início na Avenida Tabelião Nomi Jaco Cruz e término na Rua Ênio José Guerreiro, Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

# Porto União

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 601/2018

Publicação Nº 1823545

DECRETO Nº 601, de 04 de dezembro de 2018.  
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º NOMEIA ROZANE VARGAS LANZARINI, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras e Licitações, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de dezembro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

# Pouso Redondo

## PREFEITURA

### Decreto Nº 128/2018 de 26/11/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1822694

DECRETO Nº 128/2018 de 26/11/2018

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Unidade: 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Funcional: 06.182.0031.2.040 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(167) 4.4.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.800,00

TOTAL .....R\$ 2.800,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 26 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 129/2018 de 28/11/2018 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Publicação Nº 1822713

DECRETO Nº 129/2018 de 28/11/2018

Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Nº 2.730/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA  
 Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA  
 Funcional: 28.843.0009.0.001- Amortização de Dívidas Fundadas e Débitos Consolidados  
 (22) 4.6.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 160.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA  
 Funcional: 04.123.0009.0.002- Pagamento de Precatórios  
 (15) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 250.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 Funcional: 27.813.0021.2.028 – Manutenção do Depto de Lazer  
 (35) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.065,00  
 (36) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 127.800,00  
 (37) 4.4.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.259,97

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte  
 (32) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
 Funcional: 18.121.0107.2.006 – Manutenção do Depto de Meio Ambiente  
 (26) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 110.000,00  
 (27) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 40.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA  
 Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA  
 Funcional: 04.123.0009.2.004 - Manutenção da Secretaria de Finanças  
 (17) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTO  
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS  
 Funcional: 23.695.0011.2.034 - Manutenção do Depto de Turismo  
 (89) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 60.000,00  
 (90) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.987,45

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE HABIRAÇÃO  
 Funcional: 16.482.0108.2.046 - Manutenção do Depto de Habitação  
 (95) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.038,09  
 (96) 4.4.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.038,09

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
 Funcional: 17.511.0049.2.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico  
 (176) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.090,00  
 (177) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 5.190,45  
 (179) 4.4.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 1.038,09

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
 Funcional: 17.512.0049.2.048 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico  
 (182) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 11.453,28

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS  
 Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO UBANA  
 Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção do depto de serviços urbanos  
 (111) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0028.2.022 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação  
 (144) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 127.800,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0043.2.043 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social e Habitação  
 (144) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 120.000,00

TOTAL .....R\$ 1.170.760,42

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração  
 (6) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 300.000,00  
 (10) 4.4.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS  
 Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA  
 Funcional: 26.782.0039.2.025 - Manutenção do depto de Estradas e Rodagem

(105) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00  
 (106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 275.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS  
 Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO UBANA  
 Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção do depto de serviços urbanos  
 (112) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 375.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social  
 (152) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS  
 Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, FROTAS E INSUMOS  
 Funcional: 15.782.0039.2.054 - Manutenção do depto de Almoxarifado, frotas e Insumos  
 (118) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 150.760,42

TOTAL .....R\$ 1.170.760,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 28 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 130/2018 DE 28/11/2018 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1822723

DECRETO Nº 130/2018 de 28/11/2018

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Nº 2.731/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS  
 Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA  
 Funcional: 26.782.0039.2.025 - Manutenção do depto de Estradas e Rodagem  
 (108) 3.3.90.00.00.00.00.00.0186 - Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0139 - Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0018.2.017 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil

(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0190 - Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

18.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil

(73) 3.1.90.00.00.00.00.00.0152 - Aplicações Diretas ..... R\$ 218.700,00

(75) 3.3.90.00.00.00.00.00.0139 - Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.015 – Investimentos dos Recursos do Salário Educação

(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.0189 - Aplicações Diretas ..... R\$ 127.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados (63) 3.3.90.00.00.00.00.00 0174 - Aplicações Diretas .....	R\$ 67.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0018.2.010 – Manutenção do Fundeb 60% (71) 3.1.90.00.00.00.00.00 0152 - Aplicações Diretas .....	R\$ 130.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2.011 – Manutenção do Fundeb 40% (53) 3.3.10.00.00.00.00.00 0152 - Aplicações Diretas .....	R\$ 550.000,00
TOTAL .....	R\$ 1.212.700,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 28 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 131/2018 de 28/11/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

Publicação Nº 1822770

DECRETO Nº 131/2018 de 28/11/2018

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Nº 2.731/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

TOTAL .....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 28 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 132/2018 de 04/12/2018 Revoga parcialmente o Processo de Licitação nº 142/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº 112/2018, e dá outras providências.**

Publicação Nº 1822803

DECRETO Nº 132/2018 de 04/12/2018

Revoga parcialmente o Processo de Licitação nº 142/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº 112/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o pedido administrativo solicitando a revogação parcial do Processo Licitatório nº 142/2018 do Pregão Presencial nº 112/2018;

CONSIDERANDO, os fundamentos apresentados na solicitação, que dão conta, que o "item 01" do Processo Licitatório supramencionado, foi adjudicado por valor superior ao praticado no mercado;

CONSIDERANDO, o poder discricionário da administração pública em rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO, que a contratação da empresa ganhadora do certame poderá acarretar em prejuízo para o município;

CONSIDERADO, o decurso do prazo legal sem manifestação da empresa ganhadora do certame;

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogada parcialmente o Processo Licitação nº 142/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 112/2018, especialmente quanto ao "item 01".

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 133/2018 de 05/12/2018 Nomeia membros e altera informações a respeito do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.**

Publicação Nº 1824089

DECRETO Nº 133/2018 DE 05/12/2018.

Nomeia membros e altera informações a respeito do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.961/2007, e alterações da Lei n.º 2.314/2011.

CONSIDERANDO que no decreto 122/2018 houve a ausência de um dígito no CPF da representante do Conselho Municipal de Educação titular;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Educação e Cultura verificou após a publicação do Decreto 122/2018 de que a suplente representante do Conselho Municipal de Educação já fez parte do antigo Conselho do FUNDEB por duas vezes consecutivas;

CONSIDERANDO, que a suplente representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas não atua mais em seu cargo na Secretária de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Inciso VII, do art. 1º do Decreto 122/2018, a qual passa a vigorar da seguinte maneira:

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Michele Gutz Bertoli CPF: 064.140.119-16

Suplente: Djeison Fronza CPF: 076.471.579-81

Art. 2º - Altera o Inciso IV, do art. 1º do Decreto 122/2018, a qual passa a vigorar da seguinte maneira:

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS:

Titular: Ronivan Borges CPF: 074.352.009-21

Suplente: Jeferson Verdi CPF: 049.604.279-30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 122/2018.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

**LEI nº 2.733/2018 de 04/12/2018 Estabelece e cria critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências.**

Publicação Nº 1822670

LEI Nº 2.733/2018 de 04/12/2018

“Estabelece e cria critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências.”

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos e criados critérios únicos e específicos para a concessão de benefícios eventuais, previstos no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pouso Redondo às pessoas e ou famílias em situação de vulnerabilidade social, temporária ou eventual.

Art. 2º - O benefício eventual é modalidade de provisão de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, destinado aos cidadãos e ou, às famílias com impossibilidade de prover, por conta própria, as necessidades urgentes para o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo ou da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º Para concessão do benefício eventual deverá ser observado:

I - a proibição à vinculação de contrapartida por parte do beneficiário;

II – desvinculação de comprovações vexatórias, como, atestado de hipossuficiência, vulnerabilidade social, entre outras;

III – garantia de condições de acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.

Art. 4º - Para a concessão dos benefícios eventuais, considera-se a renda per capita familiar inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único: Nos casos em que o critério de renda for necessário mediante avaliação técnica, poderá ser desconsiderado o valor acima citado.

Art. 5º A identificação e avaliação dos benefícios eventuais serão realizadas pelas equipes psicossociais que ofertam os serviços de Proteção Social básica e Especial, e pelo técnico de Gestão ao identificar demanda após a acolhida, de acordo com as normativas legais de cada profissão.

Art. 6º- Para avaliação socioeconômica e cadastro social na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (RG);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de rendimentos dos membros da família (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, folha de pagamento, recibo ou declaração de renda;

d) Comprovante de residência (talão de água ou energia elétrica);

e) Comprovante de pagamento de aluguel e ou financiamento;

f) Atestado médico, no caso de doença grave ou crônica (do solicitante ou de um membro familiar);

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

h) Certidão de Casamento ou outro documento que comprove estado civil;

i) Demonstrativo do Bloco de Produtor Rural, no caso de agricultores.

Parágrafo único - Poderão ser concedidos benefícios eventuais em casos onde o requerente não possua documento pessoal em razão da inexistência, perda ou furto, hipóteses em que far-se-á necessário a apresentação do Boletim de Ocorrência.

Art. 7º - Os benefícios eventuais classificam-se em:

I – Auxílio Funeral;

II – Auxílio Natalidade;

III – Auxílios para situações de vulnerabilidade temporária;

IV – Auxílios para situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: outras situações de vulnerabilidade social serão avaliadas e analisadas pelas equipes técnicas dos serviços de referência.

Art. 8º - Auxílio Funeral - constitui-se de prestação única, que pode ser em forma de pecúnia no valor de até um salário mínimo nacional vigente, cuja finalidade é reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de algum membro da família:

§ 1º O Auxílio Funeral destina-se ao custeio das despesas com urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário e isenção de taxas, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O Auxílio Funeral poderá ser pago diretamente à funerária em casos excepcionais onde não haja familiar responsável, ou na hipótese de vínculo familiar rompido, ou, ainda, quando se tratar de internado em instituição de longa permanência que o município seja responsável.

§ 3º Nas hipóteses em que o município seja responsável pelo indivíduo internado em instituição de longa permanência, o valor do auxílio deverá ser deferido integralmente as despesas com funeral;

§ 4º O auxílio funeral poderá ser requerido até no máximo 30 (trinta) dias após o falecimento do membro familiar;

Art. 9º São documentos necessários para requerer o benefício eventual concedido por morte:

- a) certidão de óbito;
- b) comprovante de residência no município em nome do de cujus ou com quem ele comprovadamente residia, e, na hipótese de internado em instituição de longa permanência, mediante apresentação de declaração de tempo de permanência;
- c) documentos pessoais do falecido e do requerente, e, na hipótese de perda ou extravio, o boletim de ocorrência.

Art. 10 -Auxílio Natalidade - constitui-se de prestação única a ser ofertada em pecúnia no valor de até 01 (um) salário mínimo vigente, para reduzir vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família, guarda ou adoção.

§ 1º O Auxílio Natalidade poderá ser solicitado até 60 (sessenta) dias antes do nascimento do bebê e será entregue entre o período de solicitação até 90 (noventa) dias depois do nascimento da criança.

§ 2º O responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação e posteriormente a certidão de nascimento da criança e o comprovante de residência. Em caso de guarda ou adoção, o membro familiar deverá apresentar o termo ou documento comprobatório.

Art. 11 - Auxílio para suprir vulnerabilidade temporária - o benefício destina-se ao pagamento temporário de alimentação, documentação, passagens rodoviárias, aluguel social, energia elétrica, água, a famílias ou indivíduo em situação de vulnerabilidade temporária visando minimizar situações de risco, perdas e danos, assim descritos:

I - Auxílio alimentação - constitui-se em prestação temporária, a ser concedida mediante a entrega de gêneros alimentícios ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade das famílias provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de artigos de primeira necessidade;

a) A família terá direito ao auxílio alimentação enquanto perdurar a situação de risco e vulnerabilidade, devendo ser inserida em outros programas de transferência de renda, serviços e projetos socioassistenciais, que propiciem a superação, o mais rápido possível das situações de risco e vulnerabilidade social, conquistando as condições mínimas para prover sua subsistência.

II - Auxílio documentação - O benefício eventual, na forma de auxílio documentação, constitui-se de prestação a ser paga em parcela única, na forma de concessão de fotos 3X4 exclusivamente para emissão de documentação civil, inclusive de segunda via;

III - Auxílio passagem - constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, através do fornecimento de passagens rodoviárias conforme a legislação vigente, a outras cidades, com o objetivo de garantir aos cidadãos e às famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem, ou visita de extrema urgência a parentes em situação de doença ou morte, mediante avaliação técnica;

IV – Auxílio para pagamento de energia elétrica e água - constitui-se em prestação temporária, a ser concedida mediante o pagamento de fatura(s) de energia elétrica e água em atraso para reduzir a vulnerabilidade das famílias.

a) O pagamento será feito diretamente às concessionárias dos serviços de que trata o auxílio.

V - Auxílio Aluguel Social – constitui-se em prestação temporária e paga em pecúnia em virtude da vulnerabilidade temporária de família e/ou indivíduo que preencha os requisitos específicos previstos nesta lei, bem como:

- a) tenha sido vítima de calamidade pública;
- b) tenha sido afetado por perda parcial e/ou total de residência que comprometa garantir abrigo à família;
- c) encontre-se em condição de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, em acompanhamento pela equipe de referência da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Gestão de Assistência Social.

§1º Na ocorrência das alíneas "a" e "b" deverá ser apresentada documentação adicional que será juntada ao processo de concessão, tais como Boletim de Ocorrência e Laudo de Interdição da Defesa Civil.

§ 2º Para fazer jus ao auxílio a família deve ter renda máxima per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente, salvo quando expressa determinação judicial ou habilitada pela equipe de referência ou o técnico responsável pelo atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, por meio de justificativa por escrito, que deverá ser juntada à avaliação socioeconômica, bem como, não possuir imóvel próprio no Município ou fora dele, à exceção de beneficiário que tenha sido afetado por perda parcial ou total de sua residência mediante documentação conforme §1º do presente artigo.

§ 3º O período de vigência do referido benefício será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação realizada pela Gestão e ou equipe psicossocial.

§ 4º O valor do aluguel social será definido após avaliação social, nos moldes da Lei, e não poderá ultrapassar a quantia de 1 (um) salário mínimo vigente por mês, devendo ser pago ao proprietário do imóvel locado.

§ 5º Para o pagamento deste benefício do aluguel social, o valor e duração serão definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.

Art. 11 - Auxílio em Virtude de Situação de Emergência e Calamidade Pública: situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

§ 1º Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de

sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 2º Os benefícios de calamidade pública no município serão administrados e ofertados em parceria com as três esferas da Defesa Civil, isto é, nacional, estadual e municipal.

§ 3º Ao município caberá complementar, via prestação de serviços, o atendimento às vítimas da ocorrência e providenciar o acolhimento em abrigos para a população atingida.

§ 4º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, gerir e organizar todos os meios físicos e materiais para o abrigamento provisório das famílias atingidas pela situação anormal, podendo nestes casos, custear despesas com gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e outros para garantir a subsistência das pessoas abrigadas provisoriamente.

§ 5º Os recursos para o atendimento das demandas de alimentação e higiene no momento do abrigamento serão custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Caso o órgão gestor opte por descentralizar a oferta dos benefícios eventuais no CRAS e CREAS, deverá garantir espaço e equipe considerando o porte do município a fim de não comprometer a oferta dos serviços socioassistenciais.

Art. 13 - O Órgão Gestor de assistência social dentre as hipóteses previstas nesta lei, tem como competência:

I - coordenar, avaliar e operacionalizar a prestação dos benefícios eventuais e garantir o seu financiamento em previsão orçamentária no Plano Plurianual e Lei Orçamentária;

II - realizar estudos e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções, instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - Responsabilidade pela oferta e concessão dos benefícios eventuais, definição dos procedimentos e fluxos, como local de prestação, equipe técnica responsável, articulação com programas e serviços e com as demais políticas públicas na oferta dos mesmos.

Art. 14 O Conselho Municipal de Assistência Social tem como principais atribuições: deliberação, fiscalização, execução da política e de seu financiamento e ainda, normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo através de resolução os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 15 - Todas as situações previstas nesta Lei serão analisadas e aprovadas pelos técnicos de referência atuantes na política municipal de assistência social, que manterão em seu arquivo banco de dados das famílias cadastradas para atendimento na política pública.

Art. 16 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 17 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 18 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.567/2014.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

## **PROCESSO 182 2018 - AQUISIÇÃO DE EPIS**

Publicação Nº 1823562

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº 182/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 19.12.2018, Registro de Preços para aquisição de EPIS - Equipamentos de Proteção e Segurança, para uso dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 05 de Dezembro de 2018.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

# Praia Grande

## PREFEITURA

### TERMO DE COLOBORAÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1822565

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	07/2018
Participantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN
Objeto .....	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.
Valor .....	R\$ 99.068,16 (Noventa e nove mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência .....	01.11.2018 até 31.10.2019
Fundamento Legal .....	Lei Federal nº13.019/2014
Origem dos Recursos :	Fundo Mun. de Assistência Social
PRAIA GRANDE/SC, 19 de novembro de 2018.	
HENRIQUE MATOS MACIEL	
Prefeito Municipal	

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### PORTARIA 389/2018

Publicação Nº 1822591

PORTARIA Nº. 389, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:  
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a BENITO BRAND, Sec. Municipal de Saúde, pelo período de 03 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Dezembro de 2018.  
ISAMAR DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 390/2018

Publicação Nº 1822595

PORTARIA Nº. 390 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;  
PORTARIA

Art. 1º- Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a SCHIRLEI VANDERLINDE, ENFERMEIRA pelo período de 03 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2018(fruição), relativo ao período aquisitivo de 03/03/2016 à 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Dezembro de 2018.  
ISAMAR DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 391/2018

Publicação Nº 1822597

PORTARIA Nº. 391 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;  
PORTARIA

Art. 1º- Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ELITON BRAND, MOTORISTA, pelo período de 03 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2018(fruição), relativo ao período aquisitivo de 16/04/2016 à 15/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Dezembro de 2018.  
ISAMAR DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 392/2018**

Publicação Nº 1822633

PORTARIA Nº. 392 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECÍFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;  
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a CARLOS BRAND, Gerente Administrativo, pelo período de 03 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Dezembro de 2018.  
ISAMAR DE MELO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 393/2018**

Publicação Nº 1822634

PORTARIA Nº. 393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECÍFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:  
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a MARZIO ROGERIO VIEIRA, Sec. Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 03 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2018(fruição), relativo ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Dezembro de 2018.  
ISAMAR DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 394/2018**

Publicação Nº 1822637

PORTARIA N.º 394 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) IDEMARA VENTURA VOLTOLINI, Sec. Municipal de Assistência Social, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 29/11/2018.

Presidente Nereu, 03 de Dezembro de 2018.  
ISAMAR DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Princesa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 369, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823053

DECRETO Nº. 369, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R\$ 7.756,87 (Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(216) 4.4.90.00.0.1.0051.0000-	Aplicações Diretas	R\$	6.506,87
FONTE DE RECURSO: 01.0051 – Recurso SUAS Estado- Investimento				
TOTAL			R\$	6.506,87

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(15) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	1.250,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	1.250,00
TOTAL GERAL			R\$	7.756,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 7.756,87 (Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 05 de Dezembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti  
Contadora  
CRC/SC- 026787/O-2

### DECRETO Nº 367, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823006

DECRETO Nº 367, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Princesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, incisos X e artigo 101, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o disposto no inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante às disposições da Lei Complementar nº. 22/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores, no que se refere ao registro e controle da frequência, visando à aplicação da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem o objetivo de regulamentar a jornada de trabalho, no que se refere ao registro e controle da frequência dos Servidores Públicos Municipais.

Disposições gerais

Art. 2º Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, temporários, cargos em comissão e assessoramento, estagiários e os servidores requisitados ou cedidos a outros órgãos, estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida de acordo com

o regime jurídico dos servidores, em especial ao art. 45 da LC n. 22/2014.

§ 1º. O início do turno de trabalho de cada Secretaria será estabelecido por ato do Prefeito Municipal de acordo com o melhor e mais conveniente para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas e para bom atendimento aos munícipes.

§ 2º. Os critérios para o registro da frequência de ponto atenderão ao disposto no art. 49 do Estatuto dos Servidores Municipais e em especial aos ditames deste Decreto.

#### Do registro de frequência

Art. 3º O registro de frequência é de responsabilidade do servidor, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos, visto que esta obrigatoriedade não pode ser transferida a outrem.

Art. 4º O registro da frequência de que trata o art. 2º será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, preferencialmente por biometria.

§1º O uso do livro ponto ou folha ponto, somente será admitido nos seguintes casos:

I - enquanto a Administração Municipal não implantar o registro eletrônico em todas as suas Unidades;

II - para os cargos de Agente Comunitários de Saúde que desempenham suas atividades externas;

III - em situações em que o uso do ponto eletrônico esteja indisponível ou o horário das atividades a serem desempenhadas pelo servidor estejam fora do horário de expediente do local onde estiver lotado.

§ 2º. O registro de frequência deverá ser realizado diariamente sempre na entrada do turno de trabalho e ao final do mesmo turno que compõem a jornada de trabalho do servidor.

§ 3º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

§4º. As situações previstas no inciso III, do §1º, deste artigo deverão ser registradas em "folha ponto complementar", conforme modelo do Anexo III.

§ 5º. Identificadas falhas de registro no Sistema de Informação do controle de frequência, por conta de problemas técnicos e operacionais do próprio sistema, os ajustes necessários serão promovidos pelo servidor responsável de Sistema em cada órgão, departamento ou setor, com prévia autorização do superior hierárquico.

Art. 5º É facultado o registro do ponto pelos Motoristas da Saúde que realizam o transporte de pacientes e recebem gratificação pelo exercício da função (§2º, art. 140, Lei Comp. 24/2014).

§1º. Os servidores ocupantes dos cargos que dispensam o registro de ponto devem manter a assiduidade nas suas funções, sob pena de exoneração.

§2º Para fins de comprovação e apuração de assiduidade, os motoristas da Secretaria de Saúde que realizam o transporte de pacientes e recebem gratificação pelo exercício da função deverão manter assiduamente os registros nos diários de bordo dos veículos.

#### Do controle de frequência

Art. 6º Compete à chefia imediata do servidor e aos secretários municipais garantir o fiel cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e o controle de frequência dos mesmos.

Art. 7º A ausência do registro do ponto caracterizará falta ao serviço, salvo nas seguintes hipóteses:

I - Ausentar-se por licença médica, do próprio servidor, de cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, mediante apresentação de atestado médico, que deverá ser protocolado até 2 (dois) dias após a sua concessão (§4º, art. 240 – LC 22/2014), não é necessária autorização da Chefia, somente comunicação verbal;

II – Ausentar-se por concessões autorizadas no Estatuto do Servidor, mediante a apresentação de comprovação da ocorrência de tal fato, não é necessária autorização da Chefia, somente comunicação verbal;

III - Ausentar-se para capacitação profissional, mediante autorização (verbal) da chefia imediata e encaminhamento para o Departamento de Pessoal comprovação para ajuste do registro do ponto;

IV - Ausentar-se por qualquer outro motivo particular, quando o mesmo deverá requer antecipadamente dispensa/folga, a qual deverá expressamente ser autorizada pelo superior hierárquico.

§1º. São condições para a autorização de dispensas para tratar de assuntos particulares:

a. Existir saldo de horas registradas em banco de horas;

b. Existir dias de folga a compensar (serviço eleitoral, dias de férias...);

c. Autorizar o desconto das faltas em folha de pagamento.

§2º. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo, o servidor deverá protocolar na sua Unidade de gerenciamento do registro de frequência em Formulário próprio conforme o Anexo I, e juntar a documentação comprobatória, para cada caso.

§3º. Para a comprovação de que trata o inciso III, poderá ser utilizado listas de presença, certificados, declarações de participação ou qualquer outro documento que comprove a comparecimento.

Art. 8º Situações que possam vir caracterizar a ausência do registro (falta de marcação) do ponto poderão ser motivadas e autorizada a bonificação da falta, mediante a autorização formal do chefe imediato. São situações que motivadamente possam bonificar o servidor do registro do ponto:

I - Atrasos ou ausência de registro gerado por esquecimento, desde que confirmado o labor. Tal situação não poderá exceder duas vezes ao mês.

II - Quando houver a necessidade de serviços externos.

III - Quando motivadamente o servidor não conseguiu acessar o local onde o ponto estiver instalado.

IV - Qualquer outro motivo razoável, digno da bonificação da ausência do registro, poderá ser autorizado pela Chefia imediata, desde que comprovado o labor e que não haja habitualidade ou favorecimentos.

Parágrafo único. Para as situações elencados nos incisos II e III do caput deste artigo, se ocorridas com frequência poderá ser usado a "folha

complementar", Anexo III, para justificar a ausência do registro do ponto.

Art. 9º Caso ocorra a ausência do registro (falta de marcação), por esquecimento ou por qualquer outro motivo, o servidor deverá protocolar o requerimento de "bonificação de falta de registro" (Anexo II) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento para conferência da "folha ponto", devidamente preenchido e assinado, no Departamento Responsável pelo controle de registro de ponto de cada Unidade, para que se proceda o lançamento no registro no campo "Observações" a bonificação da falta de marcação, motivando-a.

Parágrafo único. As ausências de registro (falta de marcação) injustificadas ou não autorizadas a "bonificação de falta" serão consideradas como "ausentes" e será descontado o período referente à ausência.

Art. 10. As faltas injustificadas serão comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos para proceder com o desconto em folha de pagamento.

Art. 11. As ocorrências (atestados médicos, cursos e eventos, dispensas/folgas, ausências de marcação, etc...) com o registro de frequência dos servidores devem ser lançadas no Sistema de Frequência, efetuando o registro das justificativas no campo "Observações" ou campo similar.

Art. 12. Não serão aceitas solicitações de alterações no registro do ponto que não estão autorizadas ou que sejam feitas por qualquer outro meio que não seja por escrito.

Art. 13. Os documentos que tratam este regulamento serão organizados em cada Órgão, Unidade, Setor ou Departamento, será anexado ao Registro do Cartão Ponto e serão encaminhados até o dia 18 (dezoito) de todo o mês para o Departamento de Recursos Humanos, para lançamentos necessários e arquivamento, os quais ficaram a disposição para eventuais fiscalizações a serem realizadas por órgãos de controle interno e ou externo.

Art. 14. Os atestados médicos e licenças com prazo superior a 14 dias deverão ser encaminhados pela Unidade responsável pelo gerenciamento do controle do ponto, imediatamente após o recebimento, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15. Recomendam-se aos servidores públicos municipais a verificação e armazenamento dos extratos mensais emitidos para o controle de frequência.

Art. 16. Indícios de favorecimento, irregularidades ou fraude no controle de frequência do servidor público municipal serão alvos de apuração pelo Departamento de Recursos Humanos e posterior comunicado ao superior hierárquico, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, ou a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

#### Da Jornada de Trabalho

Art. 17. Os servidores público municipais estão obrigados ao cumprimento de suas jornadas de trabalho de acordo com a carga horária do cargo para o qual foi admitido.

Art. 18. As Secretarias que em razão do interesse público e de condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade, poderão adotar "horário especial" e elaborar escala de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar o seguinte requisito:

Parágrafo único. O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida (horário especial) na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, compensação de horário (banco de horas), sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 19. Os cargos cujas funções e atribuições exijam turnos de escala, realizarão suas atividades em escalas determinadas pela Secretaria ao qual estiver vinculado.

Art. 20. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo intrajornada de 01 (uma) hora para descanso, alimentação e higiene.

§1º. Este intervalo poderá eventualmente ser reduzido, em concordância com o servidor, e apenas para fins de compensação de horários, quando demonstrado que o servidor não pode abandonar as tarefas que executa sem que houvesse prejuízos para os serviços (Ex. reunião, audiência, curso, palestra, capacitação, sessão pública, outros que por sua característica se enquadrariam).

§ 2º. Não se enquadram na exceção deste artigo acúmulos de tarefas, demandas atrasadas e falta de servidor no departamento.

#### Do fechamento da folha de pagamento

Art. 21. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a compilação dos registros de frequência, bem como, o recebimento dos comunicados dos Secretários para o fechamento da folha de pagamento.

§ 1º. Para os ajustes que trata este regulamento, observará como "período de apuração" o período compreendido entre o 16º (décimo sexto) dia do mês corrente até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente.

§ 2º. Para os servidores que terão direito ao recebimento de horas extras, deverá ser observado as disposições contidas em regulamentação específica, e atender o regime jurídico dos servidores.

#### Das disposições finais

Art. 22. Os casos não previstos nesta regulamentação ou na Legislação Municipal serão tratados individualmente, através do Departamento

de Recursos Humanos, Controle Interno e Assessoria Jurídica, primando pelos o princípio da legalidade e da transparência na administração pública.

Parágrafo único. Cada Secretário Municipal comunicará aos seus subordinados os horários de entrada e saída do turno de trabalho, bem como, o meio e o local para o registro de ponto e frequência.

Art. 23. Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento deste regulamento bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário ou que estabeleçam verificações de rotinas no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 24. As regras desta regulamentação aplicar-se-ão sem infringir a legislação legal que as norteiam e a partir da sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto 94 de 28 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa – SC,  
05 de dezembro de 2018.  
Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – Modelos Requerimentos Dispensas/Justificativas

MUNICÍPIO DE PRINCESA REGISTRO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO	
Nome:	Mat.:
Interessando:	Data:
REQUERIMENTO DE LICENÇAS OU DISPENSA	
	Licença médica: ( ) servidor; ( ) cônjuge ou companheiro; ( ) pai ou mãe; ( ) filho ou enteado; ( ) irmão ou irmã. Anexo comprovação. OBS: dispensa autorização
	Concessões Estatutárias: ( ) Doação de Sangue - 1 dia/ano; ( ) Falecimento de sogra, sogro, avô, avó e cunhados – 2 dias consecutivos; ( ) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos ou enteados e irmãos – 5 dias consecutivos; ( ) Casamento – 5 dias consecutivos; ( ) Licença paternidade – 5 dias consecutivos; ( ) Licença maternidade – 180 dias consecutivos. Anexo comprovação. OBS: dispensa autorização
	Capacitação Profissional/ Participação de eventos: ( ) Curso; ( ) Palestra/Seminário/Congresso/Workshops; ( ) Reuniões; ( ) Outros: _____. Anexo comprovação. OBS: dispensa autorização
	Dispensa/folga para tratar de assuntos particulares: OBS: autorização obrigatória. Data: ___/___/___ Hora ___:___ até ___:___ Data: ___/___/___ Hora ___:___ até ___:___ Data: ___/___/___ Hora ___:___ até ___:___ ( ) Compensação em Banco de Horas; ( ) Folga a compensar (serviço eleitoral, dias de férias...); ( ) Desconto em Folha de Pagamento.
Servidor (assinatura)	Autorizado: ( ) Sim ( ) Não Data: ___/___/___ Responsável pela Autorização (carimbo e assinatura)

#### ANEXO II – Modelos de requerimentos de justificação da ausência do registro do ponto

MUNICÍPIO DE PRINCESA REGISTRO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO		
Nome:	Mat.:	
Interessando:	Data:	
REQUERIMENTO: bonificação de falta de registro		
Ocorrência	Data/Hora	Justificativa de ausência de registro de cartão ponto
( ) Esquecimento 1º Vez ao mês	___/___/___ Horário: ___:___	
( ) Esquecimento - 2º Vez ao mês	___/___/___ Horário: ___:___	
( ) Serviços Externos	___/___/___ Horário: ___:___	



Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar a execução e o controle do Serviço Extraordinário, a Compensações de Horários e o Banco de Horas dos Servidores Públicos Municipais do Município de Princesa.

#### Da Realização de Serviço Extraordinário

Art. 2º A realização de serviços extraordinários somente será permitida para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitados os seguintes limites:

I - Para cargas horárias de 40 horas semanais o limite é de 02 horas diárias, em dias de expediente normal e 10 (dez) horas diárias em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

II - Para cargas horárias de 20 horas semanais, o limite é de 04 horas diárias, em dias de expediente normal e 08 (oito) horas diárias em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente aos servidores que prestam serviço no feitiço de silagem e serviços em saúde que trabalhem fora do horário normal, não se aplica a limitação prevista neste artigo.

Art. 3º Somente será devido serviço extraordinário para servidor que estiver de diária quando este estiver especificamente desempenhando funções atinentes a seu cargo específico.

§1º Não será devido serviço extraordinário a servidor que estiver de diária e ausentar-se do Município, mesmo que no desempenho das funções atinentes ao seu cargo, nas seguintes situações:

a. Afastamentos superiores há 18 horas;

b. Diária com pernoite;

c. Deter de função gratificada para exercício da função;

d. Ser titular de cargo em comissão.

§2º Não será devido serviço extraordinário a servidor que estiver de diária em virtude de participação em cursos, palestras, seminários, capacitações, simpósios, treinamentos, audiências, reuniões ou qualquer evento similar.

Art. 4º Para fins de apuração de serviço extraordinários contará como mês de apuração o período compreendido entre o 16º (décimo sexto) dia do mês corrente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Art. 5º Na soma do total das horas de serviço extraordinário o limite mensal de horas não poderá exceder a 80 horas, sendo que 40 horas com acréscimo 50% e 40 horas com acréscimo de 100%.

Art. 6º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelo Secretário Municipal ou autoridade equivalente.

§1º Para fins de solicitação e autorização dos serviços extraordinários, onde houver possibilidade (em um mesmo setor, órgão ou secretária), poderá ser instituído um livro próprio de autorização (Livro de Solicitação e Autorização de Serviço Extraordinário), com a identificação do nome completo do servidor, a data, o horário, e a motivação (descrição e justificativa das atividades) da realização do serviço extraordinário, e assinatura do responsável pela autorização.

Nome do servidor	Data	Horário	Descrição e Justificativa das atividades	Autorização

§2º No livro deverá ser identificado no mínimo os períodos de início e término de apuração, e após seu total preenchimento deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

§3º As solicitações e autorização de serviço extraordinário também poderão ser realizadas por meio da utilização de formulário próprio (Modelo – Anexo III).

§4º O formulário poderá conter autorização para a realização de serviços extraordinários nas seguintes situações:

a. Data única – horário único: para as situações em que o servidor na mesma data realizará os serviços extraordinários em apenas um horário.

b. Data única – horário múltiplo: para as situações em que o servidor na mesma data realizará os serviços extraordinários em múltiplos horários derivados da mesma motivação, por exemplo, quando no mesmo dia o servidor realizará a varrição das salas de aula depois dos dois turnos de aula.

c. Datas múltiplas: para as situações em que o servidor realizará os serviços extraordinários em datas diferentes decorrentes da mesma motivação, por exemplo, quando na mesma semana o servidor realizará a varrição das salas de aula depois do turno de aula, desde que seja somente um horário.

§5º Sempre que a motivação (descrição da atividade e justificativa) mudar deverá ocorrer o preenchimento de um novo formulário.

Art. 7º Caberá à chefia imediata a que estiver subordinado o servidor controlar e fiscalizar as atividades extraordinárias de seus subordinados, bem como, supervisionar a elaboração dos respectivos relatórios (mapa) mensais, discriminando, pormenorizadamente, o dia, horário e justificativa das atividades realizadas em horas extraordinárias.

Parágrafo único. Os relatórios serão assinados pelo servidor que realizou o serviço extraordinário e referendado pelo Secretário Municipal de sua lotação ou autoridade equivalente e após encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com o registro do ponto. Compensação de Horários

Art. 8º Fica autorizada nos termos do §8º do art. 96 do Estatuto dos Servidores, Lei Complementar n. 022, de 30 de dezembro de 2014, a compensação de horários de trabalho.

Parágrafo único. Entende-se por compensação de horas quando o excesso de horas de um dia de trabalho forem compensados em outro dia.

Art. 9º Os servidores interessados em aderir ao regime de compensação deverão apresentar formulário expresso ao Departamento de Recursos Humanos, o qual ficará arquivado nos acentos funcionais do servidor (Modelo – Anexo IV).

Art. 10. As compensações de horários de trabalho serão apuradas dentro do período delimitado, entre o 16º (décimo sexto) dia do mês corrente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, denominado período de apuração.

Parágrafo único. Neste interstício de tempo serão contabilizados os períodos de excessos de horas trabalhadas (saldos positivos) e descontadas os períodos de faltas (saldos negativos).

Art. 11. A apuração dos saldos será ao final de cada período por meio do registro do controle do ponto.

Art. 12. As compensações terão limites de duas horas diárias, ou seja, o servidor poderá se ausentar até duas horas no dia, do seu horário normal de trabalho; ou, poderá adicional até duas horas no dia no seu horário normal de trabalho, para fins de compensação.

§1º Ausências superiores há duas horas deverão ser feitas por "Dispensa/ Folga" e saldadas pelo banco de horas já registrado (acumulado em períodos anteriores).

§2º Sempre que o servidor precisar sair antes, chegar atrasado, ou tiver que sair no horário de expediente, deverá comunicar (verbalmente) ao superior hierárquico e registrar seu ponto.

Art. 13. Somente será admitido o registro de horas para compensação acima de duas horas quando ficar demonstrado claramente que o servidor não podia abandonar as tarefas que executava sem que houvesse prejuízos para os serviços (Ex. reunião, audiência, curso, palestra, capacitação, sessão pública, outros que por sua característica se enquadrariam).

Art. 14. Ao final do período de apuração, os excessos (saldo positivo) poderão ser lançados em banco de horas ou remunerados como serviço extraordinário (se houve a autorização expressa do Secretário), as faltas (saldo negativo) poderão ser compensadas pelo banco de horas existente, inexistindo saldo em banco de horas será realizado o desconto em folha de pagamento.

Art. 15. Não será possível fazer compensação dentro do período de apuração em curso de serviço extraordinário realizado em final de semana ou feriados, pois o valor da hora dobra. Os serviços realizados nestes horários deverão ser registrados em Banco de Horas (e contados em dobro) ou remunerados (pagos em pecúnia).

Art. 16. As horas compensadas durante o período de apuração e o saldo levado à conta de Banco de Horas de até oito horas mensais são isentas da justificação de serviço extraordinário de que trata o Estatuto do Servidor.

Parágrafo único. É vedado levar à conta de Banco de Horas saldos superiores há oito horas mensais e a remuneração em pecúnia dos serviços extraordinários, sem justificativa e autorização das atividades realizadas.

Art. 17. A compensação e somente esta poderá ser utilizada para os dias em que o servidor estiver em gozo de férias e por necessidade extraordinária tiver que comparecer ao serviço.

§1º Essa condição excepcional será realizada mediante solicitação da Administração com a concordância do servidor, quando esse usufruirá os dias trabalhados em períodos de férias de acordo com seu interesse até a concessão de um novo período de férias, sempre comunicando antes a Administração.

§2º O Controle necessário para tais compensações será realizado a parte do controle do Banco de Horas, para não incorrem em possível pagamento.

Art. 18. O Relatório de que trata o art. 4º incluirá parte/capítulo demonstrando a quantidade de horas extraordinárias realizadas, segmentadas em 100% e 50%, quantas destas foram pagas e quantas levadas a conta do banco de horas, bem como, o total de horas registradas em Banco de Horas e a quantidade de horas usufruída (dispensas e folgas) no período de referência.

#### Do Banco de Horas

Art. 19. O Banco de Horas será formado por saldos positivos de horas extraordinárias acumuladas em cada período de apuração, que poderão ser compensados posteriormente.

Art. 20. As horas anotadas em Banco de Horas poderão ser usufruídas no decorrer do ano, mediante requerimento, conforme interesse do respectivo Servidor, em acordo e autorização do Secretário, ou autoridade equivalente.

Parágrafo único. Em 31 de dezembro havendo saldos em banco de horas o servidor terá impreterivelmente até 30 de abril do ano seguinte para zerar o saldo do ano anterior.

Art. 21. A compensação do banco de horas será equivalente à hora trabalhada sem acréscimos, exceto as efetuadas nos finais de semana e feriados, que contarão o dobro.

#### Da remuneração em pecúnia de serviços extraordinários

Art. 22. Os Serviços Extraordinários serão remunerados em pecúnia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias normais de trabalho e ponto facultativo, e 100% (cem por cento) aos sábados, domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único. O valor da hora normal de trabalho será determinado com base na remuneração do servidor.

Art. 23. Será realizada a indenização, pelo valor da hora extra com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), de até 60% (sessenta por cento) do total de horas em banco de horas, se ao final do mês de novembro, de cada ano, não houver a possibilidade do usufruto do banco de horas, verificada as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 24. Em caso de desligamento por ocasião de rescisão ou aposentadoria, sem o Servidor ter gozado de seus direitos de banco de horas, o total das horas será indenizado pelo valor da hora extra acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. As horas extras do mês de desligamento também devem ser indenizadas.

Art. 25. É vedado o pagamento de serviço extraordinário e indenização de Banco de Horas para servidor comissionado ou em função gratificada.

Disposições finais

Art. 26. O limite de horas para anotação em Banco de Horas é de 120 (cento e vinte) horas anuais.

Art. 27. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos coordenarem e fiscalizar a implantação deste decreto.

Art. 28. Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento deste regulamento bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário ou que estabeleçam verificações de rotinas no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 29. As regras desta regulamentação aplicar-se-ão sem infringir a legislação legal que as norteiam e a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,  
em 05 de dezembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito Municipal

#### Anexo I – Relatório Mensal de Serviços Extraordinários

MUNICÍPIO DE PRINCESA			
Relatório Mensal de Serviços Extraordinários			
- Estatuto dos Servidores "mapa"-			
Servidor:			
Cargo:			
Período de referência:		Ano:	

Conforme as disposições dos artigos 95 e 96 do Estatuto dos Servidores Municipais de Princesa, combinado ao que dispõe os art. 7º e 39, §3º da Constituição Federal, foi AUTORIZADO a servidor/a realizar serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária de real interesse público, conforme segue:

#### Quadro 01: Realização de Serviço Extraordinário.

Data	Horário	Total de Horas*	Justificativa	Retribuição	
				PG.	BH.
Total de Horas					

\*O total das horas é convertido em horas e minutos (12h30min).

Conforme demonstrado no Registro do Ponto do servidor/a, fica autorizada as seguintes retribuições, em acordo com o mesmo.

#### Quadro 02: Controle de Retribuições de Serviços Extraordinário

Controle de Realização de Serviço Extraordinário	Serviços Extraordinários		Horas faltas no período	BH
	50%	100%		
Horas realizadas				-
Horas compensadas (faltas)		-	-	-
Horas a descontar BH (faltas)		-	-	-
Horas a descontar na Folha (faltas)		-	-	-
Horas extras a serem pagas			-	-
Horas registradas em banco de horas			-	-
Horas compensadas do BH (folgas/dispensas) no período de referência				
Saldo total de horas ACUMULADAS em banco de horas				

Princesa/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(nome do secretário) (nome do servidor)  
Secretário Municipal Servidor

Anexo II – Instrução de preenchimento do Quadro 02 do Relatório Mensal de Serviços Extraordinários

1. Nas horas realizadas serão lançadas as horas verificadas no Registro do Ponto do Servidor, respectivamente aquelas que correspondem a 50% (dias normais e pontos facultativos) e 100% (finais de semana e feriados). OBS: Sempre verificar a configuração do ponto para identificar se está configurado de acordo com esta situação.
2. Nas Horas faltas do período serão registradas as horas identificadas no Registro do Ponto como faltas.
3. Horas compensadas será identificado à quantidade de horas compensadas, ou seja, as horas FALTAS que foram compensadas pelo saldo positivo de horas extras efetuadas. OBS: essa variante poderá ser dispensada desde que o ponto esteja configurado para compensar as faltas pelas horas extras efetuadas, quando será sinalizado com um traço dentro do campo da informação.
4. Horas a descontar BH será identificado à quantidade de horas FALTAS a ser descontados do saldo do Banco de Horas.
5. Horas a descontar FOLHA será identificado à quantidade de horas a descontar em folha de pagamento, ou seja, as horas FALTAS que NÃO foram compensadas pelo saldo positivo de horas e NÃO tem cobertura de saldo de Banco de Horas, e não tem justificativa da falta. São as faltas injustificadas.
6. Nas Horas Extras a serem pagas (horas de 100% e horas de 50%) será identificada a quantidade de horas extra (serviço extraordinário) a ser pago no holerite mensal. OBS: O saldo de horas extras a serem pagas não poderá ser superior à quantidade de horas justificadas no Quadro 01.
7. Em Horas Registradas em Banco de Horas serão registrado os saldos remanescentes de serviços extraordinários efetuados. A quantidade de horas extraordinárias a serem registradas em banco de horas corresponderá à diferença obtida entre o saldo de horas efetuadas, diminuído as horas compensadas no período e as horas extras pagas. OBS: os saldos a serem registrados em BH superiores a 8 horas no período deverão ser justificadas no Quadro 01. Sendo que o somatório das horas extras pagas e das horas a serem lançadas no BH efetuadas além da oitava hora deverá totalizar a quantidade de horas do Quadro 01, poderá ser realizadas a justificação de quantidades maiores de horas, porém nunca menores.
8. Os saldos de horas efetuadas em finais de semana e feriados (100%) deverão ser contabilizadas pelo dobro. Ex.: se restaram 4 horas extras de 100% para registrar em banco, o registro ocorrerá de 8 horas conforme o Estatuto do Servidor.
9. Nas Horas Compensadas (folgas/dispensas) no período de referência deverá ser registrado o somatório de horas compensadas do Banco de Horas.
10. E o Saldo total de horas acumuladas em banco de horas conterà a quantidade atualizada das horas registrada em Banco de Horas.

## Anexo III – Pedido de Autorização de Serviço Extraordinário

MUNICÍPIO DE PRINCESA	
Pedido de Autorização de Serviço Extraordinário	
Nome:	
Cargo:	Mat.:
DATA ÚNICA – HORÁRIO ÚNICO	
Data de Execução: ____/____/____	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
DATA ÚNICA – HORÁRIOS MULTIPLOS	
Data de Execução: ____/____/____	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
DATAS MÚLTIPLAS	
Data de Execução: ____/____/____	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
Data de Execução: ____/____/____	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
Data de Execução: ____/____/____	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
Data de Execução: ____/____/____	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
Data de Execução: ____/____/____	Horário de Execução: ____: ____ as ____:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
JUSTIFICATIVA (justificar a situação excepcional e o prejuízo do adiamento ou interrupção dos serviços)	

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Estatuto do Servidor.

Princesa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Autorizado: ( ) Sim ( ) Não Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor  
(assinatura)

Responsável pela Autorização  
(carimbo e assinatura)

#### Anexo IV – Termo de acordo para a compensação de horário

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Termo de Acordo para a Compensação de Horário

Nome:

CPF:

Cargo:

Mat.:

Poder Executivo Municipal de Princesa/SC, representada pelo Chefe do Poder e o Servidor acima identificado, firmam o presente acordo para Compensação de Horários nos seguintes termos:

1. Havendo a necessidade de serviço a ser prestando junto a Administração Municipal, o servidor assume a responsabilidade da execução dos trabalhos, ainda que a jornada de trabalho ultrapasse o limite diário estabelecido pela Lei Comp. Municipal nº. 22/2014 – Estatuto do Servidor.

2. O Poder Executivo oportunizará a diminuição da jornada em outro dia, correspondente à jornada realizada a maior pelo servidor, ou o registro em Banco de Horas para compensação posterior, nos termos do art. 96 da Lei Compl. Municipal 22/2014.

3. O servidor declara ciência dos termos do Decreto Municipal n. ..../2018.

Cientes as partes, firmam o presente Acordo para Compensação de Horários.

Princesa/SC, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

nome e assinatura servidor  
Cargo do Servidor

nome e assinatura Prefeito  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 974 DE 05.12.2018

Publicação Nº 1823067

LEI Nº. 974, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRINCESA CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Princesa autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar, com o fim de dar suporte aos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência da instituição desempenhadas pelo órgão no município.

Art. 2º. O objeto da presente lei consiste na autorização para estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Princesa, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a ceder um servidor público municipal efetivo para composição do efetivo de prontidão para a Organização de Bombeiros Militar sediada no município, os quais deverão receber capacitação do CBMSC conforme regulamento adotado pela Corporação, a fim de atuarem como auxiliares de Defesa Civil em regime de plantão (na escala de 24 horas de trabalho e 48 horas de descanso), sendo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição assumidos pelo Cedente.

Parágrafo único – O prazo da cessão será de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para investimento em equipamentos, materiais, serviços e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar, conforme Plano de Aplicação.

Parágrafo único – O valor do repasse será reajustado anualmente ao final de 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de Dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste Município.

Art. 6º. As receitas arrecadadas por força do contido nos artigos 4º e 5º serão integralmente depositadas em conta corrente bancária especial, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá à prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 7º. Demais condições para a celebração deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.

Princesa, SC, 05 de DEZEMBRO de 2018.

Daiane Pagno

# Quilombo

## PREFEITURA

### AVISO 144/2018

Publicação Nº 1823387

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 144/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2018
Tipo : Menor Preço/Preço Por Lote
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS NOVOS, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 18/12/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 18/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <a href="http://www.quilombo.sc.gov.br">http://www.quilombo.sc.gov.br</a>
QUILOMBO, 05 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 320/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822699

DECRETO Nº 320/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 317/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 2º - A, no Decreto nº 317/2018 de 30 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º - A – Ficam excetuados do cumprimento do horário estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 317/2018, os servidores que atuam nos seguintes órgãos públicos: Escola Municipal Branca de Neve; CEIM Branca de Neve; Núcleo de Educação Infantil (Creche), Escola Municipal Lageado Garcia, Pré Vila Gaúcha, Escola Municipal Santo Agostinho, Casa da Arte, Ginásio Municipal de Esportes e Conselho Tutelar”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 04/12/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

**DECRETO Nº 321/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822720

DECRETO Nº 321/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, e

Considerando o retorno as atividades da Conselheira Tutelar Fabieli Rebelatto Garbin,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a partir de 30 de novembro de 2018, a Conselheira Tutelar Suplente Cleciane de Oliveira, nomeada através do Decreto Municipal nº. 272/2018 - de 01 de outubro de 2018, integrante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicada

Em 04/12/2018

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antônio Simon

Funcionário Designado

**DECRETO Nº 322/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822776

DECRETO Nº 322/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	
Unidade	FDO.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02	
Função	Assistência Social	8	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018	
Atividade	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS	2.038	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.00	22.000,00
Valor Total R\$:			22.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, pelo cancelamento parcial de restos a pagar do empenho 2656/2017 ocorrido em 30/04/2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado

Em 06/12/2018.  
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

### DECRETO Nº 323/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822781

DECRETO Nº 323/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2730/2018, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2018, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
( 75 )	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	52.000,00
Valor Total R\$:			52.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos de transferência do SUS no recurso 01.38.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA  
TC/CRC/SC 15.171/0/1  
Registrado e Publicado  
Em 06/12/2018.  
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

### DECRETO Nº 324/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822782

DECRETO Nº 324/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, para o ano de 2018, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DDE QUILOMBO	01

Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	Saúde da Família/SF/FMS		2.077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
( 81 )	Aplicação Direta – 3.3.90	DR 0.3.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União	21.000,00
Valor Total R\$:			21.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DDE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	Manutenção da Saúde Pública/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
( 73 )	Aplicação Direta – 3.3.93	DR 0.3.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União	30.000,00
Valor Total R\$:			30.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de dezembro de 2018.  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA  
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado  
Em 06/12/2018.  
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

# Rancho Queimado

## PREFEITURA

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Publicação Nº 1822844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 15:30 horas, do dia 20 de dezembro de 2018, estará recebendo propostas para aquisição parcelada para abastecimento diário de combustível, óleo lubrificante e óleo hidráulico para veículos da saúde, durante o exercício de 2019. A íntegra do Edital contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br). Rancho Queimado, em 05 de dezembro de 2018. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 8191

Publicação Nº 1822952

PORTARIA Nº 8191 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA EMILLI LUANA LIMA CERDAN, CPF 079.803.559-54, para ocupar a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo período de 04 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 04 de dezembro de 2019.

HUMBERTO PESSATTI  
Prefeito MunicipalFLAVIO MALIKOSKI  
Secretário Municipal de Administração e FazendaIVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

CIENTE:

EMILLI LUANA LIMA CERDAN

### PORTARIA 8192

Publicação Nº 1822953

PORTARIA Nº 8192 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora ACT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA, matrícula 1210-12, ocupante da função temporária de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 04 de dezembro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI  
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI  
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:

TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA

### **PORTARIA 8193**

Publicação Nº 1822955

PORTARIA Nº 8193 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede Progressão Funcional por Desempenho”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor VALDENIR HELLMANN, matrícula 39160-01, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Controle Interno, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 005 do Nível de Vencimento X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Rio do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI  
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### **PROCESSO 096/2018 - CARNEIRAS DE CONCRETO**

Publicação Nº 1824029

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROC. LICITATÓRIO Nº 096/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Registro de preços para aquisição de Carneiras de Concreto. Data de Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 18/12/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra da alteração e do Edital estão disponíveis no portal do Município: riodooeste.atende.net, no link “consulta de licitações”.

Rio do Oeste, 06 de dezembro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI  
Prefeito

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA 175/2018

Publicação Nº 1822867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 175/2018

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho, nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 83102574/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de março a agosto de 2019, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

#### DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 06/12/2018 a 09/01/2019.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 10/01/2019, às 08h00min (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central – Praça 25 de Julho, 01 – Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-900.

#### INFORMAÇÕES:

A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do primeiro semestre de 2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I e nas informações abaixo:

Item	Alimento	Quantidade	Unid. Comercial	Valor Unitário	Valor Total
01	Abobora seca	2.816	Kg	R\$ 2,23	R\$ 6.279,68
02	Acelga	2.704	U	R\$ 3,85	R\$ 10.410,40
03	Aipim	3.160	Kg	R\$ 6,20	R\$ 19.592,00
04	Alface crespa	3.238	U	R\$ 2,69	R\$ 8.710,22
05	Alface crespa Orgânica	2.158	U	R\$ 3,00	R\$ 6.474,00
06	Alho nacional	430	Kg	R\$ 19,49	R\$ 8.380,70
07	Arroz integral	2.400	Kg	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
08	Arroz parboilizado	3.300	Pct	R\$ 11,90	R\$ 39.270,00
09	Batata doce	2.509	Kg	R\$ 2,42	R\$ 6.071,78
10	Batata Inglesa	23.400	Kg	R\$ 2,45	R\$ 57.330,00
11	Beterraba	4.680	Kg	R\$ 2,90	R\$ 13.572,00
12	Brócolis de cabeça	4.002	U	R\$ 3,40	R\$ 13.606,80
13	Brócolis de cabeça orgânico	1.718	U	R\$ 4,10	R\$ 7.043,80
14	Caqui Fuiú	8.060	Kg	R\$ 5,00	R\$ 40.300,00
15	Cebola	6.760	Kg	R\$ 2,20	R\$ 14.872,00
16	Cenoura	1.893	Kg	R\$ 3,10	R\$ 5.868,30
17	Cenoura Orgânica	1.019	Kg	R\$ 3,70	R\$ 3.770,30
18	Cheiro verde	4.940	Mç	R\$ 2,16	R\$ 10.670,40
19	Chuchu	2.600	Kg	R\$ 2,10	R\$ 5.460,00
20	Couve-flor	2.652	U	R\$ 3,90	R\$ 10.342,80
21	Couve-flor Orgânica	1.768	U	R\$ 4,20	R\$ 7.425,60
22	Couve-manteiga (couve-folha)	1.860	Mç	R\$ 2,50	R\$ 4.650,00

23	Couve-manteiga (couve-folha) Orgânica	1.000	Mç	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
24	Feijão preto	6.600	Kg	R\$ 4,93	R\$ 32.538,00
25	Geleia de frutas	378	U	R\$ 16,80	R\$ 6.350,40
26	Geleia de frutas orgânica	378	U	R\$ 18,20	R\$ 6.879,60
27	Melancia	1.760	U	R\$ 16,20	R\$ 28.512,00
28	Milho verde	10.400	Bj	R\$ 4,30	R\$ 44.720,00
29	Pepino	2.730	Kg	R\$ 3,29	R\$ 8.981,70
30	Repolho verde/branco	2.002	U	R\$ 1,90	R\$ 3.803,80
31	Repolho verde/branco orgânico	1.638	U	R\$ 2,50	R\$ 4.095,00
32	Suco de Limão Cravo	1.800	Kg	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
33	Suco de uva tinto integral	750	Lt	R\$ 13,80	R\$ 10.350,00
34	Suco de uva tinto integral orgânico	1.800	Lt	R\$ 15,10	R\$ 27.180,00
35	Tangerina	9.600	Kg	R\$ 4,30	R\$ 41.280,00
36	Tomate	5.280	Kg	R\$ 3,80	R\$ 20.064,00
TOTAL					R\$ 560.755,28

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 PREFEITO MUNICIPAL

JANARA APARECIDA MAFRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº276/2018

Publicação Nº 1823463

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILLA SALES, portador(a) do CPF nº 092.463.569-00 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tuiuti, 10, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, em substituição de Deise Montibeller, afastada em tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/12/2018 e encerrando-se em 21/12/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILLA SALES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

**DECRETO Nº 7703, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822589

DECRETO Nº 7703, de 03 de dezembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169.2018, DE 14.11.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 169/2018, de 14.11.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VIA PREFERENCIAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7703/2018

Pregão Presencial: Nº 169.2018, de 14.11.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO  
ABS CONSTRUÇÕES LTDA. ME  
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
VIA PREFERENCIAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

VIA PREFERENCIAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

**DECRETO Nº 7704, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822601

DECRETO Nº 7704, de 03 de dezembro de 2018.

"EXONERA RODRIGO CALHEIRO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:

Art.1º - Exonera o servidor RODRIGO CALHEIRO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Resíduos Sólidos, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, sendo 30/11/2018 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
03 de dezembro de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

**DECRETO Nº 7705, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822602

DECRETO Nº 7705, de 03 de dezembro de 2018.

"EXONERA ITALO GORAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:

Art.1º - Exonera o servidor ITALO GORAL, do cargo em comissão de Diretor Executivo de Obras, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, sendo 04/12/2018 o seu último dia não trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
03 de dezembro de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7706, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822603

DECRETO Nº 7706, de 03 de dezembro de 2018.

"EXONERA E NOMEIA ROMULO DA ROSA OURIQUES".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 03/12/2018, o servidor ROMULO DA ROSA OURIQUES do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e nomeado, a partir de 04/12/2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo de Obras, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, Art.2º e Art. 39 §4º da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
03 de dezembro de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

**DECRETO Nº 7709, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822605

DECRETO Nº 7709, de 03 de dezembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166.2018, DE 30.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 166/2018, de 30.10.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

03 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7709/2018

Pregão Presencial: Nº 166.2018, de 30.10.2018.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA ANO 2018 (0KM/0 HORAS DE TRABALHO), EQUIPADA COM CAPINADEIRA E SISTEMA ANTE POEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA E SISTEMA DE ÁGUA ANTE POEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

Participantes:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 016/2018**

Publicação Nº 1823287

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 016/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 05/12/2018, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 161745/2016

Recurso Ordinário nº 017/2018

Recorrente: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

Relatora: Conselheira Patricia Raquel Mayr

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso, mantendo na íntegra o Auto de Infração.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº206/2016 – ENTREGA DAS INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS OBRIGATÓRIAS – ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL – PERSONALIDADE JURÍDICA DE FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS. RECURSO IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

**FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA - 4º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 1824073

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2018, firmado em 07/02/2018, com término previsto para 02/10/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 049.382.499-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2018, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2018 e encerrando-se em 01/12/2018."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

**PORTARIA Nº 1170/DGP**

Publicação Nº 1823234

PORTARIA N. 1170/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 25/10/2018 a 31/01/2019, a servidora municipal ROSELI BONFANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Outubro de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TAS

**PORTARIA Nº 1171/DGP**

Publicação Nº 1823224

PORTARIA Nº. 1171/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo aos servidores:

Nome	Período Gozo
SARA GRACIELLE KLAUBERG CHRISTEN	26/11/2018 a 23/02/2019
MARIZETE LEXANDRA DEMEDA BUTH	03/12/2018 a 02/03/2019
CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	17/12/2018 a 16/03/2019
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE	05/10/2018 a 02/01/2019

LUCI MARIZE MEES	28/01/2019 a 27/04/2019
MARIA DE LOURDES DE CASTRO TEIXEIRA	07/01/2019 a 06/04/2019
JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS	07/01/2019 a 20/02/2019
JAIR PADILHA	07/01/2019 a 20/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Outubro de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
TAS

### PORTARIA Nº 1172/DGP

Publicação Nº 1823225

PORTARIA Nº. 1172/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em pecúnia, aos servidores:

Nome	Período Aquisitivo
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS	01/10/2013 a 30/09/2018
FRANCISCO ODELLI	14/10/2012 a 12/10/2017
MAIARA TAMIRES TIEDEMANN FEIJO	03/09/2012 a 02/09/2017
SOLANGE BRANGER	09/11/2010 a 07/11/2015
ANELISE BOEING	27/03/2012 a 25/03/2017
APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA	16/10/2010 a 14/10/2015
RAQUEL ROSANI RAMOS KOPSCH	14/11/2010 a 12/11/2015
MARINEI APARECIDA SILVA COSTA	31/01/2012 a 28/01/2017
TANIA APARECIDA SANDI	07/11/2011 a 06/11/2016
NELSON POLTRONIERI	14/01/2010 a 12/01/2015
MARLI CAMARGO	14/05/2012 a 12/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
TAS

### PORTARIA Nº 1275/DGP

Publicação Nº 1822908

PORTARIA Nº. 1275/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
CLERISTON ROBERTO PASSIG	100765-1	PROGRAMADOR	1ª
EVANIR CUNHA	217603-2	AUX. SERV. GERAIS I	1ª
EDVIRGES REGINA ROSSETT	101443-1	AUX. ADMINISTRATIVO II	2ª
SILVIO LUIZ SCHNEIDER	100978-1	VIGIA	3ª
PATRICIA SARDA	96393-2	ASSISTENTE SOCIAL	4ª

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio do Sul, 28 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### PORTARIA Nº 1276/DGP

Publicação Nº 1822910

PORTARIA Nº. 1276/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA	101818-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1ª
PATRICIA REGINA HOEGEN	236314-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1ª

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio do Sul, 28 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### PORTARIA Nº 1277/DGP

Publicação Nº 1822912

PORTARIA Nº. 1277/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
LUCIANI SOUZA LOPES	100374-1	ARQUITETO	2ª
PATRICIA RAQUEL MAYR	78158-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	2ª

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio do Sul, 28 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 1280/DGP**

Publicação Nº 1822913

PORTARIA Nº. 1280/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VENI APARECIDA NASCIMENTO, matrícula n. 75469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2015, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 1281/DGP**

Publicação Nº 1822914

PORTARIA Nº. 1281/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GISLANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA, matrícula n. 100870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 1283/DGP**

Publicação Nº 1822915

PORTARIA Nº. 1283/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVANILDE DE OLIVEIRA, matrícula n. 77917-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### **PORTARIA Nº 1284/DGP**

Publicação Nº 1822940

PORTARIA Nº. 1284/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUZIA WARMLING, matrícula n. 104710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### **PORTARIA Nº 1285/DGP**

Publicação Nº 1822943

PORTARIA Nº. 1285/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE HAMILTON MOREIRA FERRO, matrícula n. 104884-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Otorrinolaringologista, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### **PORTARIA Nº 1286/DGP**

Publicação Nº 1822946

PORTARIA Nº. 1286/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CACILDO JOAO FURLANI, matrícula n. 99392-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de

Caminhão, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

## PORTARIA Nº 1295/DGP

Publicação Nº 1822949

### PORTARIA Nº 1295/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017,

#### RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ADRIANA IGNACIO STORCKMANN	1776630-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 18/08/2018
ALINE CRISTINA SCOZ	230014-4	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
BRUNA EMANUELI SENS	246263-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	182605-8	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
DANIELE KARINA KREUSCH SCHAPPO	1906356-2	PROFESSOR	03/08/2015 a 10/08/2018
DANISE GOSS DE SOUZA LONGEN	1844687-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
DJANNA ZITA FONTANIVE	95842-4	PROFESSOR	24/08/2015 a 23/08/2018
EDI CAROLINA RIBEIRO	74896-2	EDUCADOR SOCIAL	18/08/2014 a 05/09/2018
EDNA SOARES GUTZ	226491-5	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
EDYCLEYA SILVERIO	121398-4	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
ELENICE MIRANDA	2136082-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
ELIANE ANDRZEJEVSKI	188417-3	PROFESSOR	05/08/2015 a 04/08/2018
GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	189588-2	PROFESSOR	05/08/2015 a 04/08/2018
HIGO INACIO	217212-3	PROFESSOR	05/08/2015 a 04/08/2018
IRIA JANAISA MUTSCHLER	166553-7	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
ISABEL SCHRAMM BRITO	225215-6	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
JANE PEREIRA MAGNANI	164038-13	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	102091-17	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
JAQUELINE HEINZ	31569790-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 24/08/2018
JOICE DA SILVA SCHVINDAN	245844-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
JULIANA BLUNING	112364-6	PROFESSOR	03/08/2015 a 17/08/2018
JULIANA MAZZINI	864846-4	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA	121770-3	PROFESSOR	03/08/2015 a 03/08/2018
KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEIÇÃO	159310-7	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
KELI CARLA RIBEIRO	185825-8	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
LUCIANA FRANCISCO	211478-3	PROFESSOR	04/08/2015 a 13/08/2018
MARCIANE KATIUSCI SCHMITT	2667002-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
MARIA MADALENA SOUZA MACARI	247014-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
MARINEUZA SCHMITT DALPONTE	2258781-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
MARLI DE ANDRADE	195359-9	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
MARLI MAKOSKI	226050-5	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
MARLI TATIANE KANTOVICK	103535-15	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
MORGANA TENFEN	31569820-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
SALETI ALVES	106623-11	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
SIMONE APARECIDA MENDES	226122-5	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018
SUELEN HEDEL CORREIA	223980-3	AUX. SERV. GERAIS I	01/10/2014 a 28/03/2018
TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	171050-9	PROFESSOR	03/08/2015 a 02/08/2018

TIAGO CORADINI	247219-1	PROFESSOR	10/08/2015 a 09/08/2018
VANESSA EMANUELA FRAGA FARIAS	1040987-1	PROFESSOR	03/08/2015 a 06/08/2018
ZONEIDE DE SOUZA	79600-16	PROFESSOR	11/08/2015 a 13/08/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018**

Publicação Nº 1823413

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, 0KM, ANO 2018/2019, COR BRANCA, MOTOR. 1.598 (MÍNIMO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 21/12/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 05 de dezembro de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN  
Secretário de Gestão de Governo

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018**

Publicação Nº 1822658

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 20/12/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 05 de dezembro de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER  
Secretário de Infraestrutura

## RESUMO DO ADITIVO Nº 088/2018

Publicação Nº 1822882

2º TERMO ADITIVO Nº 088/2018 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 124/2017, REFERENTE A EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, estabelecida à Avenida Trompowsky, 354, 7º Andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.015-300, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 085/2017, o contrato original de fornecimento e prestação de serviços nº 124, datado de 22 de novembro de 2017, de acordo com Memorando Nº 011/2018/SEDAF, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do no inciso IV, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através do Memorando Nº 011/2018/SEDAF.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 22 de novembro de 2019.

A vigência desta alteração se dará a partir do dia 23 de novembro do corrente ano.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Serão reajustados os valores pactuados entre as partes constantes da Cláusula Quarta do contrato original e alterações celebrados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando aos seguintes valores:

I – O valor global do contrato é de R\$ 1.004.998,92 (um milhão quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), subdividindo-se em:

- R\$ 589.764,41 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) - Valores pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico;
- R\$ 98.964,67 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) - Valores pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas;
- R\$ 12.306,49 (doze mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Valores pertinentes aos serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem realizados para atender as demandas não cobertas pelo contrato. Pagamento a ser efetuado por hora efetivamente trabalhada à razão de R\$123,0649/hora;
- R\$ 18.459,73 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) - Valores pertinentes aos serviços técnicos de customização e personalização dos sistemas, para atender a demandas específicas do município. Pagamento a ser efetuado por hora efetivamente trabalhada à razão de R\$184,5973/hora;
- R\$ 41,02 (quarenta e um reais e dois centavos) - Valores pertinentes ao deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco. Pagamento por quilometro rodado à razão de R\$0,8204/km;
- R\$ 285.462,60 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) - Valores pertinentes aos serviços técnicos especializados para a implantação de tecnologia workflow (BPM), incluídos os de mapeamento de processos e configuração / customização de aplicativo de gestão. Pagamento a ser efetuado por hora efetivamente trabalhada à razão de R\$148,6784/hora.

O reajustamento ora definido está em plena consonância com o parágrafo primeiro, da Cláusula Sétima do contrato original firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual,

Federal, INSS e FGTS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

IPM SISTEMAS LTDA

. Sr. Aldo Luiz Mees

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### **PORTARIA Nº 1.167, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823365

PORTARIA No 1.167, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga Sindicância Administrativa nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 5 de dezembro de 2018, a Sindicância Administrativa nº 1/2018, designada pela Portaria n. 1.153, de 5 de novembro de 2018, para conclusão de seu relatório final.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no art. 200, §5º, da Lei Complementar n. 309/2015, em razão da solicitação efetivada pela respectiva Comissão, nos termos do ofício em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 4 de dezembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Presidente da Câmara

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

**5º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2016 DE 31/03/2016 DATA: 28/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITENS - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHAR**

Publicação Nº 1823382

5º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 056/2016 de 31/03/2016

DATA: 28/11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - MODALIDADE: Convite para Obras e Serviços de Engenharia - TIPO COMPARAÇÃO: por itens - JULGAMENTO: menor preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ 00.676.624/0001-23

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

INÍCIO: 31/01/2018

TÉRMINO: 30/11/2019

**DECRETO Nº 2.937, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. ESTABELECE O CRONOGRAMA COM DATAS LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1823376

DECRETO Nº 2.937, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE O CRONOGRAMA COM DATAS LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art.1º. De acordo com as recomendações do Manual do STN, fica estabelecido o cronograma de datas limites para a execução orçamentária a qual deverá ser observado pelo órgão central de contabilidade desta municipalidade, viabilizando a otimização e acompanhamento adequado os procedimentos de encerramento de exercício.

Parágrafo Único – Considerando-se que o presente procedimento é pioneiro no Poder Executivo de Rio dos Cedros, as datas limites ora consignadas serão tratadas como estimativas, devendo o órgão central de contabilidade desta municipalidade apurar eventuais falhas e buscar, na medida do possível, orientar os demais setores, para que as mesmas sejam corrigidas, de forma a implantar definitiva e paulatinamente, o presente cronograma.

Art.2º. Observadas as disposições acima, ficam estabelecidas as seguintes datas limites para execução orçamentária:

PROCESSO	PRAZO ESTIMADO
1) Prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos. É importante limitar o prazo para prestação de contas, pois é com base nela que é feita a classificação e anulação adequada da despesa.	Dia 14/12
2) Vedação para emissão de nota de empenho, exceto aquelas relacionadas às despesas obrigatórias, a exemplo das transferências constitucionais, quando feitas por despesa.	Dia 14/12
3) Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira. Tal processo pode ser estruturado por etapas, ou seja, primeiramente as unidades vinculadas a um órgão setorial, posteriormente o fechamento do órgão setorial e, por fim, o encerramento da gestão com todas as unidades, inclusive o órgão central.	Dia 31/dez.
4) Inscrição em Restos a Pagar. Este processo pode ser realizado excepcionalmente após o dia 31/dez, dentro do prazo de ajustes contábeis, com data retroativa, de forma a possibilitar uma análise adequada dos restos a pagar a serem inscritos, sendo possível após o dia 31/dez realizar apenas anulação de empenho. Para adotar tal modelo, é importante observar as normas específica de cada ente.	Dia 01/01
5) Transposição de saldos para o próximo exercício. Tal rotina visa preparar o sistema para a execução orçamentária, financeira e patrimonial no exercício seguinte. Entretanto, alguns ajustes contábeis são realizados após esta data, com data retroativa, ocorrendo a atualização automática dos saldos transportados. Tal processo deve ser adequado à realidade do Ente, considerando o sistema informatizado utilizado.	Dia 31/12
6) Ajustes contábeis, a exemplo de valor de dívida registrada, valores de ativo, depreciação e demais fatos relevantes. Ressalta-se que como ajustes não estão compreendidos fatos de execução orçamentária.	01/01 a 25/01

7) Apuração do resultado de exercício.

Até  
25/01

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Novembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 27 de Novembro de 2018.

MARGARET SILVIA GREITER

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.938, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.373 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE IHRO BUTZKE E LUIZA BUTZKE E DÁ OUTRAS PR**

Publicação Nº 1823377

DECRETO Nº 2.938, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.373 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE IHRO BUTZKE e LUIZA BUTZKE e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 425, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de IHRO BUTZKE, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 293.169.369-34, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.395.835, expedida pela SSP/SC, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, com LUIZA BUTZKE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 014.852.119-30, portadora da cédula de identidade nº 3.393.291, expedida pela SSP/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 425, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 3.373, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 425:

Com a área total de 6.182,39 m<sup>2</sup> (Seis mil, cento e oitenta e dois metros e trinta e nove décimos quadrados), estando dividida em duas partes:

Área Rod.1 - 4.671,62 m<sup>2</sup>: Rodovia em área rural, localizada no lugar denominado Quinze de Setembro, distando do ponto PP (Área 3) em 3.905,16 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-425 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP (Área 3), pelo lado esquerdo, à oeste, em linha reta de 12,10 metros, azimute 39°15'28", com a Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto PP (Área 1) de coordenadas E:670938.460/N:7048571.430; pela frente, ao norte, em nove segmentos de linha reta, segue à direita em 35,85 metros, azimute 121°53'05" até o ponto P1 (Área 1) de coordenadas E:670968.898/N:7048552.495, deste segue à esquerda em 104,48 metros, azimute 57°44'03" até o ponto P2 (Área 1) de coordenadas E:671057.247/N:7048608.273, deste segue à esquerda em 35,79 metros, azimute 13°46'01" até o ponto P3 (Área 1) de coordenadas E:671065.763/N:7048643.031, deste segue à direita em 60,53 metros, azimute 93°04'54" até o ponto P4 (Área 1) de coordenadas E:671126.208/N:7048639.777, deste segue à direita em 49,02 metros, azimute 156°06'45" até o ponto P5 (Área 1) de coordenadas E:671146.059/N:7048594.953, deste segue à esquerda em 39,12 metros, azimute 22°29'27" até o ponto P6 (Área 1) de coordenadas E:671161.024/N:7048631.098, deste segue à direita em 25,36 metros, azimute 126°53'21" até o ponto P7 (Área 1) de coordenadas E:671181.304/N:7048615.877, deste segue à direita em 18,77 metros, azimute 183°20'57" até o ponto P8 (Área 1) de coordenadas E:671180.208/N:7048597.143, deste segue à esquerda em 18,81 metros, azimute 48°33'13", com a Área 1 da presente matrícula até o ponto P9 (Área 1) de coordenadas E:671194.306/N:7048609.592; pelo lado direito, à leste, segue à direita em linha reta de 25,21 metros, azimute 200°19'37", com a Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto P9 (Área 3) de coordenadas E:671185.550/N:7048585.956; pelos fundos, ao sul, em nove segmentos de linha reta, segue à direita em 13,57 metros, azimute 252°16'19" até o ponto P8 (Área 3) de coordenadas E:671172.625/N:7048581.824, deste segue à direita em

31,06 metros, azimute 348°03'06" até o ponto P7 (Área 3) de coordenadas E:671166.194/N:7048612.214, deste segue à esquerda em 36,13 metros, azimute 202°29'27" até o ponto P6 (Área 3) de coordenadas E:671152.371/N:7048578.828, deste segue à direita em 20,53 metros, azimute 294°45'21" até o ponto P5 (Área 3) de coordenadas E:671133.732/N:7048587.423, deste segue à direita em 43,77 metros, azimute 338°42'29" até o ponto P4 (Área 3) de coordenadas E:671117.837/N:7048628.210, deste segue à esquerda em 42,85 metros, azimute 273°04'54" até o ponto P3 (Área 3) de coordenadas E:671075.051/N:7048630.513, deste segue à esquerda em 30,68 metros, azimute 193°46'01" até o ponto P2 (Área 3) de coordenadas E:671067.749/N:7048600.712, deste segue à direita em 116,85 metros, azimute 237°44'03" até o ponto P1 (Área 3) de coordenadas E:670968.946/N:7048538.333, deste segue à direita em 44,92 metros, azimute 301°53'05" com a Área 3 da presente matrícula até o ponto PP (Área 3) de coordenadas E:670930.803/N:7048562.061, deste segue a direita com o início da descrição com perímetro de 805,40 m (Oitocentos e cinco metros e quarenta décimos).

Área Rod.2 - 1.510,77 m<sup>2</sup>: Rodovia em área rural, localizada no lugar denominado Quinze de Setembro, distando do ponto PP (Área 2) em 3.529,60 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP (Área 2), pelo lado esquerdo, à oeste, em três segmentos de linha reta, sendo 27,36 metros, azimute 81°17'02" até o ponto P1 (Área 2) de coordenadas E:670802.786/N:7048367.433, deste segue à esquerda em 27,89 metros, azimute 40°01'28" até o ponto P2 (Área 2) de coordenadas E:670820.724/N:7048388.792, deste segue à esquerda em 46,19 metros, azimute 7°21'23", com a Área 2 até o ponto P3 (Área 2) de coordenadas E:670826.638/N:7048434.604; pela frente, ao norte, segue à direita em linha reta de 29,57 metros, azimute 39°15'28", com a Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto P16 (Área 3) de coordenadas E:670845.352/N:7048457.502; pelo lado direito, à leste, em quatro segmentos de linha reta, segue à direita em 33,02 metros, azimute 195°19'02" até o ponto P15 (Área 3) de coordenadas E:670836.629/N:7048425.656, deste segue à esquerda em 41,99 metros, azimute 185°56'53" até o ponto P14 (Área 3) de coordenadas E:670832.278/N:7048383.891, deste segue à direita em 36,09 metros, azimute 220°01'28" até o ponto P13 (Área 3) de coordenadas E:670809.070/N:7048356.256, deste segue à direita em 42,89 metros, azimute 261°17'02", com a Área 3 da presente matrícula até o ponto P12 (Área 3) de coordenadas E:670766.674/N:7048349.757; pelos fundos, ao sul, segue à direita em linha reta de 16,29 metros, azimute 33°49'40", com a Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto PP (Área 2) de coordenadas E:670775.741/N:7048363.287, deste segue à direita com o início da descrição com perímetro de 301,29 m (Trezentos e um metros e vinte e nove décimos).

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP 2 de 1.510,77 m<sup>2</sup> (Hum mil, quinhentos e dez metros e sessenta e sete décimos quadrados, constante da faixa de 30,00 metros em ambas as margens de um Ribeirão Inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP 2, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, pelo lado esquerdo, à oeste, em três segmentos de linha reta, sendo 27,36 metros, 27,89 metros e 46,19 metros com a Área 2 da presente matrícula; pela frente, ao norte, em linha reta de 29,57 metros, com a Rodovia Municipal RCD-425; pelo lado direito, à leste, em quatro segmentos de linha reta, sendo 33,02 metros, 41,99 metros, 36,09 metros, 42,89 metros, com a Área 3 da presente matrícula; pelos fundos, ao sul, em linha reta de 16,29 metros, com a Rodovia Municipal RCD-425.

§1º. - A área acima desapropriada, provém de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 3.373, com a área total escriturada de 193.485,00 m<sup>2</sup> (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados) e área total encontrada de 173.421,28 m<sup>2</sup> (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um metros e vinte e oito décimos quadrados).

§2º. - Em razão da desapropriação da área acima para regularização da rua Pietro Antonio Osti, o imóvel objeto da matrícula nº 3.373, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui a área total escriturada de 193.485,00 m<sup>2</sup> (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados) e área total encontrada de 173.421,28 m<sup>2</sup> (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um metros e vinte e oito décimos quadrados), fica dividida em 03 (três) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 9.625,34 m<sup>2</sup> (nove mil, seiscentos e vinte e cinco metros e trinta e quatro décimos quadrados)

Imóvel rural, localizado no lugar denominado Quinze de Setembro, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425, distando do ponto PP (Área 1) em 3.948,17 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430, município de Rio dos Cedros - SC, estremando pela frente, ao sul, em nove segmentos de linha reta, sendo 35,85 metros, azimute 121°53'05" até o ponto P1 de coordenadas E:670968.898/N:7048552.495, deste segue à esquerda em 104,48 metros, azimute 57°44'03" até o ponto P2 de coordenadas E:671057.247/N:7048608.273, deste segue à esquerda em 35,79 metros, azimute 13°46'01" até o ponto P3 de coordenadas E:671065.763/N:7048643.031, deste segue à direita em 60,53 metros, azimute 93°04'54" até o ponto P4 de coordenadas E:671126.208/N:7048639.777, deste segue à direita em 49,02 metros, azimute 156°06'45" até o ponto P5 de coordenadas E:671146.059/N:7048594.953, deste segue à esquerda em 39,12 metros, azimute 22°29'27" até o ponto P6 de coordenadas E:671161.024/N:7048631.098, deste segue à direita em 25,36 metros, azimute 126°53'21" até o ponto P7 de coordenadas E:671181.304/N:7048615.877, deste segue à direita em 18,77 metros, azimute 183°20'57" até o ponto P8 de coordenadas E:671180.208/N:7048597.143, deste segue à esquerda em 18,81 metros, azimute 48°33'13", com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto P9 de coordenadas E:671194.306/N:7048609.592; pelo lado esquerdo, à leste, segue à esquerda em linha reta de 51,55 metros, azimute 20°19'37", com terras de Francisco Meyer - Transcrição nº 3958 - Liv.3B - Fls.12 até o ponto P10 de coordenadas E:671212.214/N:7048657.934; pelos fundos, ao norte, segue à esquerda em linha reta de 217,26 metros, azimute 265°37'05", com terras de Osmar da Rocha - Matrícula nº 2896 - Liv.2 até o ponto P11 de coordenadas E:670995.590/N:7048641.334; pelo lado direito, à oeste, segue à esquerda em linha reta de 90,28 metros, azimute 219°15'28", com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2 até o ponto PP de coordenadas E:670938.460/N:7048571.430, deste segue à esquerda com o início da descrição com perímetro de 746,82 m (Setecentos e quarenta e seis metros e oitenta e dois décimos).

ÁREA 02: 1.284,52 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e dois décimos quadrados).

Imóvel rural, localizado no lugar denominado Quinze de Setembro, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425, distando do ponto PP (Área 2) em 3.529,60 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430, município de Rio dos Cedros - SC, de forma irregular, estremando pela frente, à leste, em três segmentos de linha

reta, sendo 27,36 metros, azimute 81°17'02" até o ponto P1 de coordenadas E:670802.786/N:7048367.433, deste segue à esquerda em 27,89 metros, azimute 40°01'28" até o ponto P2 de coordenadas E:670820.724/N:7048388.792, deste segue à esquerda em 46,19 metros, azimute 7°21'23", com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto P3 de coordenadas E:670826.638/N:7048434.604; pelos fundos, à oeste, em dois segmentos de linha reta, segue à esquerda em 27,25 metros, azimute 219°15'28" até o ponto P4 de coordenadas E:670809.392/N:7048413.501, deste segue à esquerda em 60,45 metros, azimute 213°49'40", com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2 até o ponto PP de coordenadas E:670775.741/N:7048363.287, deste segue à esquerda com o início da descrição com perímetro de 189,14 m (Cento e oitenta e nove metros e quatorze décimos).

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP 1 de 1.229,19 m<sup>2</sup> (Hum mil, duzentos e vinte e nove metros e dezenove décimos quadrados), constante da faixa de 30,00 metros em ambas as margens de um Ribeirão Inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP 1, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, de forma irregular, fazendo frente, à leste, em três segmentos de linha reta, sendo 27,36 metros, 27,89 metros e 46,19 metros com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425; pelos fundos, à Oeste, em três segmentos de linha, sendo 23,23 metros, com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2, 19,70 metros com terras da área 2 da presente matrícula e 49,62 metros com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2.

ÁREA 03: 162.511,42 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e onze metros e quarenta e dois décimos quadrados)

Imóvel rural, localizado no lugar denominado Quinze de Setembro, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-425, distando do ponto PP (Área 3) em 3.905,16 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-425 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430, município de Rio dos Cedros - SC, estremando pela frente, ao norte, em nove segmentos de linha reta, sendo 44,92 metros, azimute 121°53'05" até o ponto P1 de coordenadas E:670968.946/N:7048538.333, deste segue à esquerda em 116,85 metros, azimute 57°44'03" até o ponto P2 de coordenadas E:671067.749/N:7048600.712, deste segue à esquerda em 30,68 metros, azimute 13°46'01" até o ponto P3 de coordenadas E:671075.051/N:7048630.513, deste segue à direita em 42,85 metros, azimute 93°04'54" até o ponto P4 de coordenadas E:671117.837/N:7048628.210, deste segue à direita em 43,77 metros, azimute 158°42'29" até o ponto P5 de coordenadas E:671133.732/N:7048587.423, deste segue à esquerda em 20,53 metros, azimute 114°45'21" até o ponto P6 de coordenadas E:671152.371/N:7048578.828, deste segue à esquerda em 36,13 metros, azimute 22°29'27" até o ponto P7 de coordenadas E:671166.194/N:7048612.214, deste segue à direita em 31,06 metros, azimute 168°03'06" até o ponto P8 de coordenadas E:671172.625/N:7048581.824, deste segue à esquerda em 13,57 metros, azimute 72°16'19", com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto P9 de coordenadas E:671185.550/N:7048585.956; pelo lado direito, à leste, segue à direita em linha reta de 658,81 metros, azimute 200°19'37", com terras de Francisco Meyer - Transcrição nº 3958 - Liv.3B - Fls.12 até o ponto P10 de coordenadas E:670956.694/N:7047968.174; pelos fundos, ao sul, segue à direita em linha reta de 371,09 metros, azimute 307°36'40", com terras de Rudibert Mett - Matrícula nº 4466 - Liv.2 até o ponto P11 de coordenadas E:670662.728/N:7048194.648; pelo lado esquerdo, à oeste, em seis segmentos de linha reta, segue à direita em 186,72 metros, azimute 33°49'40", com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2 até o ponto P12 de coordenadas E:670766.674/N:7048349.757, deste segue à direita em 42,89 metros, azimute 81°17'02" até o ponto P13 de coordenadas E:670809.070/N:7048356.256, deste segue à esquerda em 36,09 metros, azimute 40°01'28" até o ponto P14 de coordenadas E:670832.278/N:7048383.891, deste segue à esquerda em 41,99 metros, azimute 5°56'53" até o ponto P15 de coordenadas E:670836.629/N:7048425.656, deste segue à direita em 33,02 metros, azimute 15°19'02", com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto P16 de coordenadas E:670845.352/N:7048457.502, deste segue à direita em 135,04 metros, azimute 39°15'28", com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2 até o ponto PP de coordenadas E:670930.803/N:7048562.061, deste segue à direita com o início da descrição com perímetro de 1.886,01 m (Hum mil, oitocentos e oitenta e seis metros e um décimo), edificado com uma casa de madeira com 72,00 m<sup>2</sup>.

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP 3 de 23.663,33 m<sup>2</sup> (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três metros e trinta e três décimos quadrados), constante da faixa de 30,00 metros em ambas as margens de um Ribeirão Inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP 3, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo frente, ao norte, em 334,57 metros, com terras de área 3 da presente matrícula; pelo lado direito, à leste em 91,92 metros com terras de Francisco Meyer - Transcrição nº 3958 - Liv.3B - Fls.12; pelos fundos, ao sul, em 451,99 metros, com terras de área 3 da presente matrícula; pelo lado esquerdo, à oeste, em seis segmentos sendo 7,61 metros com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2, 42,89 metros, 36,09 metros, 41,99 metros e 33,02 metros com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425 e 26,75 metros com terras de Rico Bublitz e Nelson Bublitz - Matrícula nº 7672 - Liv.2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2018.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 03 de Dezembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de Dezembro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTTER

Diretora de Gabinete

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO 085/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2018**

Publicação Nº 1824016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
Processo de Licitação 085/2018  
Edital de Pregão Presencial 040/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 8h30min, do dia 19 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS) PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, durante o exercício de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122. Rio Fortuna/SC, 05 de dezembro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO 086/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2018**

Publicação Nº 1824019

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
Processo de Licitação Nº 086/2018  
Edital de Pregão Presencial Nº 041/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 11 h, do dia 19 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIO FORTUNA, durante o exercício de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.

Rio Fortuna/SC, 05 de dezembro de 2018.  
LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal

# Romelândia

## PREFEITURA

### PORTARIA 9086/2018

Publicação Nº 1822889

PORTARIA Nº 9086/2018

EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal Sra. NELCI ASSIS BRASIL, cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de dezembro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon

Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

### PORTARIA 9087/2018

Publicação Nº 1822891

PORTARIA Nº 9087/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ILIANE BEATRIZ JUNG WENDT, cargo de carreira AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2017 à 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O período de concessão será de 05 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de dezembro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

**PORTARIA 9088/2018**

Publicação Nº 1822892

PORTARIA Nº 9088/2018

INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper Licença sem Remuneração para TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES da Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA SPRICIGO, concedida pela portaria 8565/2017, conforme Lei Municipal Complementar 005/2009 no artigo 122 e §1º.

Art. 2º - A servidora fica designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de dezembro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon

Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

# Salto Veloso

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 343/2018 - A

Publicação Nº 1822677

PORTARIA Nº. 343-A DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 22 de novembro de 2018 a 21 de março de 2019 à servidora ARIANA PAULA MERGNER, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de novembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 343/2018 - B

Publicação Nº 1822679

PORTARIA Nº 343-B DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO À SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 dias de afastamento à servidora DAIANE ARIATTI MAFFIOLETTI, no período compreendido de 23 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, em função de seu casamento, de acordo com o artigo 93 da Lei 570/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 23 de novembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 345/2018

Publicação Nº 1822685

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2018, o Sr. TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL, do cargo de Médico 40h, nomeado pela Portaria nº 96/2017, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 01 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 346/2018**

Publicação Nº 1822687

PORTARIA Nº 346 DE 03 DE DEZEMBRO 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 03 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, totalizando 10 dias de férias a MARINA HARTCOPH do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2016 a 06/01/2017, correspondente a 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 347/2018**

Publicação Nº 1822688

PORTARIA Nº 347 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 03 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora MARISA DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 08/01/2017 a 07/01/2018, correspondente a 10 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 348/2018**

Publicação Nº 1822689

PORTARIA Nº. 348 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. DIRLEI DOS SANTOS NERIS, pelo período de 19/11/2018 a 19/01/2019, totalizando 62 dias, conforme atestado médico e perícia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 349/2018**

Publicação Nº 1822691

PORTARIA Nº 349 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Nº 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. LAURIANE SARITA MATTE para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de Assistente Social, 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 350/2018**

Publicação Nº 1822702

PORTARIA Nº. 350 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. IVANIR FALCHETTI NESI, pelo período de 09/11/2018 a 09/12/2018, totalizando 31 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 351/2018**

Publicação Nº 1822704

PORTARIA Nº 351 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Nº 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. DJULIA ROSA DA SILVA para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de Enfermeira, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 352/2018**

Publicação Nº 1822708

PORTARIA Nº. 352 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 30 de novembro de 2018 a 29 de março de 2019 à servidora FERNANDA APARECIDA COUSSEAU RAMOS DE SOUZA, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 353/2018**

Publicação Nº 1822709

PORTARIA Nº 353 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 dias de afastamento ao servidor ALESSANDRO DE SOUZA no período compreendido de 30 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, em função do nascimento do seu filho, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 570/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 03 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 354/2018**

Publicação Nº 1822710

PORTARIA Nº 354 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 11 e 12 do Decreto nº. 008 de 1º de março de 2007 e artigo 22 da Lei Complementar nº 003 de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal os servidores abaixo relacionados, conforme determina o artigo 11 do Decreto nº 008/2007:

a) Chefia Imediata:

Ariane Spanholi Vígolo;

Aline Bazzo.

b) Professor:

Marina Abati Biava.

c) Servidor Público Municipal:

Cristiane Zavarize Francisco.

Art. 2º O mandato da Comissão de Avaliação terá duração de três anos, podendo os membros ser reconduzidos por igual período e ou substituídos em caso de afastamento da função.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério deve ser realizada anualmente, através de preenchimento de formulário específico (anexos do Decreto nº 008/2007).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso 04 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### TERMO ADJUDICAÇÃO PL 108/2018 PP 82/2018

Publicação Nº 1822579

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRES- SO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 82/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progres- so - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 108/2018 Data do Processo: 12/11/2018
Folha: 1/1	

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.:  
c ) Modalidade:  
d ) Data Homologação: e ) Data da Adjudicação: f ) Objeto da Licitação  
108/2018  
82/2018-PR  
PREGÃO PRESENCIAL 03/12/2018  
Sequência: 0

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUNATIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R\$)

Total dos Itens

- 000623 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME	6	0,0000	23.130,00
	6		23.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

### TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 108/2018 PP 82/2018

Publicação Nº 1822578

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRES- SO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 82/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progres- so - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 108/2018 Data do Processo: 12/11/2018
Folha: 1/1	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:

d ) Data Homologação: e ) Objeto da Licitação

108/2018

82/2018-PR

PREGÃO PRESENCIAL 03/12/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUNATIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R\$)

Total dos Itens

- 000623 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME	6	0,0000	23.130,00
	6		23.130,00

Santa Terezinha do Progresso, 3 de Dezembro de 2018.

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 68-2018 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Publicação Nº 1823628

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	68/2018
Cont. Principal	46/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aumento de quantidade no fornecimento de combustíveis.
Vigência	04 de dezembro à 31 de dezembro de 2018.
Valor	R\$ 8.750,00 ( Oito mil setecentos e cinquenta reais)
Santiago do Sul-SC, 04 de dezembro de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
Prefeito Municipal	

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1140/2018

Publicação Nº 1823117

DECRETO Nº 1140, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 A 18 DE JANEIRO DE 2019, DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o § 2º do artigo 83 da Lei Municipal nº 228/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, inclusive, férias coletivas aos Servidores públicos municipais, que retornarão às atividades no dia 21 de janeiro de 2019, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Pública Direta e Indireta e os serviços essenciais que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade administrativa.

§ 1º Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do respectivo período aquisitivo de férias.

§ 2º Os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão observar as disposições do Calendário Escolar e a escala própria de férias, formalizada por ato expedido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Estende-se o Ponto Facultativo à Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e a Central de Medicamentos.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias, em trâmite, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica à formalização de procedimentos, pedidos de cópias e certidões que, em razão da natureza da atividade e diante da urgência justificada, não possam aguardar o retorno das atividades e aos prazos administrativos internos e externos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 5 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1141/2018

Publicação Nº 1823120

DECRETO Nº 1141, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3999, de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3190030000 - Pensões (01000100) R\$ 85.000,00

3190010000 - Aposentadorias e reformas (01000100) R\$ 48.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

3350430000 - Subvenções sociais (01000100) R\$ 92.450,00

Atividade: 2011 - Departamento de Controle Interno - DECIN

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R\$ 5.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R\$ 10.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R\$ 14.530,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 5.000,00

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 1.020,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1142/2018

Publicação Nº 1823121

DECRETO Nº 1142, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4000, de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 – Ações Voltadas à Atenção Básica

3390460000 – Auxílio Alimentação (01020002) R\$ 40.000,00

3190160000 – Outras desp. variáveis - PC (01020002) R\$ 80.000,00

3191130000 – Obrigações patronais (01020002) R\$ 284.000,00

Atividade: 2101 – Estratégias Saúde da Família

3190110000 – Venc. Vant. Fixas - PC (01020002) R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 – Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 – Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 – Sentenças Judiciais (01000100) R\$ 31.473,00

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Projeto: 1018 – Urbanização, Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e Instalação do Loteamento Boa Esperança

4490510000 – Obras e Instalações (01000100) R\$ 229.500,00

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R\$ 105.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R\$ 28.000,00

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R\$ 3.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R\$ 15.000,00

3390310000 - Premiações cult., art., cient., esport. e outras (01000100) R\$ 3.527,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 30.000,00

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Atividade: 2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3350410000 - Contribuições (01000100) R\$ 215.000,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 3.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R\$ 2.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R\$ 10.500,00

Atividade: 2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1143/2018

Publicação Nº 1823124

DECRETO Nº 1143, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4001, de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3190050000 – Outros Benef. Previdenciários (02030203) R\$ 200.000,00

3190010000 - Aposentadorias e Reformas (02030203) R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2068 - Superávit Financeiro do RPPS

9999990000 - Reserva de Contingencia (02030203) R\$ 1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1144/2018

Publicação Nº 1823126

DECRETO Nº 1144, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4002, de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Ação: 2.062 – Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3190010000 – Aposentadorias e Reformas (02060000) R\$ 7.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 – Abastecimento de Água

Ação: 1.001 – Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490510000 – Obras e Instalações (02060000) R\$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1145/2018**

Publicação Nº 1823128

DECRETO Nº 1145, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4003, de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – Administração Geral

Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (01000100) R\$ 97.740,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R\$ 1.000,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 4.000,00

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R\$ 1.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R\$ 1.400,00

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R\$ 500,00

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R\$ 1.740,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 70.000,00

Atividade: 2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 4.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros – PF(01000100) R\$ 8.100,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 5.000,00

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1146/2018**

Publicação Nº 1823130

DECRETO Nº 1146, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4004, de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Administração Geral

Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (01000100) R\$ 24.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Com. (TIC) - PJ (01000100) R\$ 24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1147/2018

Publicação Nº 1823132

DECRETO Nº 1147, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4005 de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390400000 – Serv. de Tec. Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01360158) R\$ 6.600,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390400000 – Serv. de Tec. Inf. e Comunic. (TIC) - PJ(01360158) R\$ 6.600,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390400000 – Serv. de Tec. Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100) R\$ 3.500,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - União

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01350152) R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390300000 - Material de consumo (01360158) R\$ 6.600,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390300000 - Material de consumo (01360158) R\$ 6.600,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 3.500,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01350152) R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1148/2018

Publicação Nº 1823133

DECRETO Nº 1148, DE 6 DE DEZEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 13, de 16 de julho de 1970, e na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos, no curso do exercício de 2019, nas repartições públicas municipais:

I – 01 de janeiro (feriado nacional): Ano Novo (terça-feira);

II – 04 de março (ponto facultativo): Carnaval (segunda-feira);

III – 19 de abril (feriado nacional): Sexta-feira Santa;

IV – 1º de maio (feriado nacional): Dia Mundial do Trabalho (quarta-feira);

V – 20 de junho (feriado municipal - Lei nº 13/1970): Corpus Christi (quinta-feira);

VI – 7 de setembro (feriado nacional): Independência do Brasil (sábado);

VII – 23 de Setembro (feriado municipal - Lei nº 13/1970): Aniversário de fundação do Município de São Bento do Sul (segunda-feira);

VIII – 12 de outubro (feriado nacional): Dia de Nossa Senhora Aparecida (sábado);

IX – 28 de outubro (ponto facultativo - art. 231 da Lei nº 228/2001): Dia do Servidor Público Municipal (segunda-feira);

X – 2 de novembro (feriado nacional): Finados (sábado);

XI – 15 de novembro (feriado nacional): Proclamação da República (sexta-feira);

XII – 24 de dezembro (ponto facultativo): Véspera de Natal (terça-feira);

XIII – 25 de dezembro (feriado nacional): Natal (quarta-feira).

XIV – 31 de Dezembro (ponto facultativo): Véspera de Ano Novo (terça-feira).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, no que couber, os serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção, sendo que a escala de trabalho e o expediente será determinado e divulgado pelas respectivas Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Os feriados e pontos facultativos nas Unidades Educacionais do Município observarão ainda as disposições do calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1822862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E INDICAÇÃO DE LOCAIS E HORÁRIO DA PROVA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM Assessoria e Consultoria, DIVULGA a lista de inscritos abaixo e INFORMA que as Provas Objetivas do Processo Seletivo 0003/2018 serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2018, a partir do fechamento dos portões, que será as 08h00, na Universidade UNIVILLE CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, localizada na rua Norberto Eduardo Weihermann, nº 230, Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC CEP 89288-385. Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2018.

Magno Bollmann PrefeitoMunicipal

0130247	ADRIANA FLEISCHMANN	4406738	Atendente Educativo
0130333	ALECSANDRO XAVIER	4281164	Professor Anos Finais - Oficina Banda NÃO HABILITADO
0130727	ADRIANE MALLON	3396485	Professor de Educação Infantil HABI- LITADO
0130834	ALESSANDRA PRUCHNESKI	6941073	Atendente Educativo
0131167	ADRIANA ALEXANDRA WEISSHEIMER STACHERA	7278386	Professor de Educação Infantil HABI- LITADO
0131191	ADRIANA DE LIMA WALTRICK	5640663	Secretária(o) de Escola
0131217	ADELAIDE DOLORES LIEBL	2372605	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131282	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO	4185073	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0131439	ADRIANO DA CRUZ FILHO	4406143	Atendente Educativo
0131484	ALINE GUESSER	4358318	Atendente Educativo
0131898	ADRIANA RIBEIRO	4406225	Professor de Educação Infantil HABI- LITADO
0132155	ALINE DE FATIMA STIEGLER	6530078	Atendente Educativo
0132282	ADRIANA DIAS MAES	2922941	Atendente Educativo
0132309	ALEXSANDRA PSCHIEDT UHLIG	77853979	Professor de Educação Especial HABI- LITADO
0132418	ALESSANDRA FRITZ	4301866	Professor de Educação Infantil HABI- LITADO
0132480	ALINE KOCH BRINIAK	4535568	Professor de Educação Infantil HABI- LITADO

0132507	ADRIANA PREISLER	3396339	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132524	ADRIANA JOZIANE LEITE RUJANOWSKI	3830315	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico NÃO HABILITADO
0132675	ALINE KATIA DALCANAL	5912365	Auxiliar de Biblioteca
0132757	ALDRIEN DRIELY FERREIRA	148111359	Atendente Educativo
0132914	ADELAIDE JOANA DA SILVA TURECK	1195081	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133334	ADRIANE BATISTA DA SILVA PFLANZER	4245149	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133785	ADRIANA DE FÁTIMA KWITSCHAL TASCHECK	4128397	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133788	ADRIANA APARECIDA KLOCK	4128270	Auxiliar de Serviços

0134928	ALEX SANDRO RAMOS	27774848	Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0135043	AIRA ROBERTA CORRÊA	5841453	Atendente Educativo
0135347	ADRIELLY ODAINY PINHEIRO	4245848	Secretária(o) de Escola
0135991	ADRIANA GUERRA	107811915	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0136036	ADELANE APARECIDA DA SILVA	870373	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0136645	ADRIANA ALVES MACHADO KOPPE	3870175	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138373	ADRIANI THUNS	3574332	Atendente Educativo
0138929	ADRIANE TEREZINHA FRANZ	3959724	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139172	ADRIANE RIBEIRO	51301253	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139309	ALANA CAROLINA DA LUZ	5494661	Atendente Educativo
0139408	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	4080051	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139449	ADRIANO KOTH	4682714	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0139487	ALESSANDRA APARECIDA DE MELLO	5085813	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139651	ALINE FERNANDA DE LIMA	6138040	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0139673	ALAIR MARIA TORRES CALIXTRO	4793246	Atendente Educativo
0139693	ALINE FRANCIELE ALVES	53112067	Atendente Educativo
0139704	ALEXANDRA DRECHSLER ZOTZ	5230806	Atendente Educativo
0139759	ALCIONE DE LACERDA PEREIRA	4002338	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130160	AMILTON WOICHEKOSKI	5494282	Professor Anos Finais - História HABILITADO
---------	---------------------	---------	---

0130453	ALINE VIEIRA DO PRADO GADOTTI	4316611	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132257	ANA CAROLINA RANDIG	6688759	Atendente Educativo
0132638	ANA PAULA MIRANDA WISCHNIOWSKI	4585679	Atendente Educativo
0132793	ANA PAULA OLEINIK SOARES	6758508	Atendente Educativo
0132986	AMANDA FUCKNER PETSCHOW	6206671	Professor Anos Finais - Ciências NÃO HABILITADO
0133130	ANDREIA BERTELLI MAIA	3525409	Atendente Educativo
0133154	ALYNI DOS SANTOS OLIVEIRA	4963332	Professor Anos Finais - Geografia NÃO HABILITADO
0133919	AMANDA GUIMARÃES	6153719	Atendente Educativo
0134277	ANA LUIZA FRICK	6638511	Atendente Educativo
0134365	ANA ALSIR MINETTO	3870308	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134450	ANA CARLA MUEHLMANN DREVEK	5457696	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134538	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	4535334	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134994	ANA CLAUDIA MENGARDA EHRESMANN	4174999	Secretária(o) de Escola
0135000	ANA CARLA DA ROSA DE OLIVEIRA	6053869	Atendente Educativo
0135340	ANDERSON FURTADO	2929808	Professor Anos Finais - Oficina Banda HABILITADO
0135617	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	4240681	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135720	ANDERSON DA SILVA	5575933	Professor Anos Finais - Educação Física
0136075	ANA PAULA STAL	4627440	Atendente Educativo
0136095	ANA PAULA MILCZEWSKY	4377021	Atendente Educativo
0136521	ANA MARIA DE PAULA MATOS	3610046	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0137152	AMANDA BUGGENHAGEN PSCHIEDT	5064624	Professor Anos Finais - Matemática NÃO HABILITADO
0137179	ANA TEREZINHA MARTINS JUNG	5494485	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0137598	ANA PAULA MARTINS KURODA	6206610	Atendente Educativo
0138297	ANA PAULA DE QUADRA FERREIRA	5575446	Atendente Educativo
0138332	ANA MARIA DORNELLAS DE LIMA	2810299	Atendente Educativo
0138354	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	8207842	Professor Anos Finais -
			Inglês NÃO HABILITADO
0138461	ANA HELENA FLORIANI	6725690	Atendente Educativo
0138476	ALLANA MORO	5457737	Atendente Educativo
0138841	ANDERSON HENNING	5575325	Professor Anos Finais - Educação Física
0138895	ANA MARIA DE SOUZA	4535813	Auxiliar de Serviços

0138958	ALINE STHEFANI FERREIRA	5575443	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0139037	ANA CAROLINA BLODORN	5481231	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139063	ANA PAULA HORTZ VIERNE	4U892411	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139110	ANA SUFFEZ	3968583	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139186	ANA MUCHAU	57200936	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139235	ALINE SANT' ANNA DE CARVALHO	5494527	Atendente Educativo
0139237	ANA TAINÁ ALVES	6840871	Atendente Educativo
0139303	ANA PAULA FUCHS VALÉRIO	107103015	Secretária(o) de Escola
0139450	ANDREA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	134468297	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139587	AMANDA GROSSL	6622114	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0139608	ALINE TAIS HEINZEN ORSO	5841994	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130364	ANDRIELI ANDRASKI	6652607	Atendente Educativo
0130368	ANELIZE PEREIRA DIOGO	6258147	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0130517	ANDRESSA DE OLIVEIRA	6088738	Secretária(o) de Escola
0130583	ANDREZA CAIKOSKI DE ALMEIDA	5912037	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0130662	ANDRESSA ALVES MARTINS RIBEIRO	4174524	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0131530	ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS	3786243	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131748	ANGÉLICA MILCHEVSKY ZESZOTKO	5344603	Atendente Educativo
0132032	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	5130935	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0132213	ANNIE EVELYN DE LIMA	93314875	Professor Anos Finais - Educação Física
0132298	ANTONIO EVARISTO COLAÇO	3270294	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0132560	ANDREIA KIATKOSKI	2924799	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132643	ANDRESSA ALINE DIAS	3396925	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132881	ANDRIELI ALVES DE JESUS	6224014	Atendente Educativo
0133048	ANDREIK MICHEL WOLLNER	50845063	Professor Anos Finais - Educação Física
0133067	ANDRESSA DE OLIVEIRA	7261728	Atendente Educativo
0133393	ANDRESSA DE LIMA	7257401	Auxiliar de Biblioteca
0133860	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	4074651	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica HABILITADO

0134030	ANDRESSA AUGUSTIN	5457382	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134099	ANGÉLICA KRAINZ STREIT	4798559	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134167	ANELIZE LUANA DO PRADO	5084879	Atendente Educativo
0134635	ANDREIA MARIA RANK BONETA	5311292	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0135307	ANDREIA ZOMER CARDOSO	2377726	Atendente Educativo
0135401	ANNA PAULA MARCIANO	7406829	Atendente Educativo
0135481	ANGELA THAÍS WOLFF	6206355	Atendente Educativo
0135733	ANDRIELI APARECIDA PEREIRA	6088813	Atendente Educativo
0136646	ANDRESSA SIQUEIRA	4316157	Atendente Educativo

0137922	ANGELICA DE MORAIS	4080092	Atendente Educativo
0138057	ANDREIA FERREIRA MÜLLER	4128031	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138098	ANGELA MARIA DE SOUZA	2814353	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138424	ANDREIA MAXIMO DOS SANTOS MOURA	36106348	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138508	ANGELA PIRES DA CRUZ	107530940	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138580	ANTONIO CRUZ DE SOUSA	5 686 265	Auxiliar de Biblioteca
0138622	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	6437343	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138636	ANELIZE TURECK	4002949	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138948	ANGELA TEREZINHA PACHECO HITEL	3515313	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139065	ANISIO RENI DO PRADO	6138007	Atendente Educativo
0139387	ANGELA CARVALHO .	1197020	Atendente Educativo
0139462	ANGÉLICA DE CARVALHO BICHER.	3786153	Atendente Educativo
0139485	ANDREIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS	3870962	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0139642	ANDRÉ MATEUS CHAPIESKY	5085119	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139700	ANIZIANA DE FATIMA DOS SANTOS	107527613	Professor Anos Finais - Educação Física
0139717	ANDREIA QUERETZ	7080713	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130156	BRUNA BERTOTTI DE OLIVEIRA	5085069	Atendente Educativo
0130167	ARIOVALDO ROCHA JUNIOR	5420189	Professor Anos Finais - Educação Física
0130171	CAMILA KOSZANSKI MENGUE	4245578	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0130303	CALITA FRANCO	6437221	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0130694	BETIA EMANUELLA BATISTA FUCKNER	6928053	Atendente Educativo
0130733	CAMILA DANIELI PUTTKAMMER	47037024	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131084	BIANCA ROSA KERSCHER	5344527	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0131806	BRUNA EDUARDA WILACZINSKI DE OLIVEIRA	7116146	Atendente Educativo
0132002	BIANCA DE FÁTIMA CAMPOLINO	5622478	Atendente Educativo
0132121	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	54520258	Atendente Educativo
0132351	BERENICE FRIDRIEHCSEN	9/R2770003	Atendente Educativo
0132366	BRUNA GUIOVANA PREISLER	5622800	Atendente Educativo
0132432	BIANCA REGINA EISELT	4963879	Atendente Educativo
0133047	BRUNA MARIA LOURENÇO DA SILVA	6057481	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0133208	BRENDA FERNANDA SOUSA	5735654	Professor Anos Finais - Educação Física
0133253	BIANCA DENCK	6716288	Atendente Educativo
0133903	BIANCA APARECIDA RAMOS DE ASSUNÇÃO	1365539	Auxiliar de Serviços
0133914	BIANCA KESTERING GREIPEL	42458315	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0134638	BRUNA CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO	5887583	Atendente Educativo
0135256	ARACI HILGENSTIELER	2924350	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136669	BRUNA NATALI DE CAMARGO	126764200	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0136818	BRUNA ALVEZ INGLEZ	6138995	Atendente Educativo
0137921	BEATRIZ ALVES ROSA	5686862	Atendente Educativo
0137992	BRUNA SENN	128927042	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138356	BRENDA FRANÇA THOMAZ	5575279	Atendente Educativo
0138383	BRUNA BARBOZA	3153326	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0138394	BIANCA DE MORAES	5457926	Atendente Educativo
0138426	BIANCA LIMA DA SILVA	5841004	Professor Anos Finais -

			Matemática NÃO HABILITADO
0138755	BEATRIZ PSCHIEDT	68849802	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138797	BEATRIZ MUCHAU BINEK	7648948	Atendente Educativo
0138851	BRUNA THAIS DE ARAUJO	50852086	Atendente Educativo
0138943	BRUNA ANNIES	4333958	Professor Anos Finais - Educação Física
0138969	BRENDA TURECK MUENCH	6482065	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO
0139001	BRANDINA BORGES	2374248	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0139071	ARANTSA LENCHUK	7263172	Auxiliar de Biblioteca

0139072 CAMILA MICHELE WACKERHAGE	5509706	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0139140 BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	6482253	Atendente Educativo
0139279 BRUNA OTTOMAYER HUEBNER	6437815	Atendente Educativo
0139332 CAMILA CORRÊA KIESKI	5457035	Professor Anos Finais - Educação Física
0139525 BIANCA BRUNELI DA SILVA LIEBL	4703828	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139558 BIANCA ANTON	5640071	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139758 BIANCA MUNCH	6224502	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42		

0130242	CAROLINA CRISTOFOLINI	5457195	Atendente Educativo
0130315	CARLOS FERNANDO SCHIER JUNIOR	4425842	Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0130609	CARIN SOARES DA SILVA	4002194	Atendente Educativo
0130614	CAREN TAINARA PASCOAL DA SILVA	124854660	Atendente Educativo
0130711	CARLOS FELIPE DE CARVALHO	6402843	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0131116	CAROLINE	6836418	Atendente Educativo
0131472	CAROLINA THAIS ARNOLD	6153576	Atendente Educativo
0131572	CANDIDO GOMES NETO	5575399	Professor Anos Finais - Educação Física
0131833	CAROLINE VANESSA PEREIRA	4707728	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131914	CAMILA PERIS DA SILVA	6437092	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131922	CAMILA PERIS DA SILVA	6437092	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132097	CAROLINA SCHROEDER	5575633	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132504	CARLA DA SILVA	4516943	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133172	CARMEM TEREZINHA KNORST ALVES PEREIRA	2238139	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133264	CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ	9/R2015711	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0133275	CANDIDA LEONIR VOLPI VALIM	1750,900	Professor Anos Finais - Ciências - EMEJA NÃO HABILITADO
0133627	CARMEN APARECIDA CIDRAL DA COSTA	4174608	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa - EMEJA HABILITADO
0133848	CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK	2773147	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134242	CAROLINE LEMEK RODRIGUES	6138561	Atendente Educativo
0134616	CARLA VANESSA LIMA DE MELLO	9229084	Atendente Educativo

0134942	CARLA ANDREA VEIGA	6057518	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135445	CARINA FERREIRA PILAR	5841322	Atendente Educativo
0135699	CARINE MARIA STEIN	4316566	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0135711	CAROLINA WIELIVICK HANSCH	3396617	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO

0136118	CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS	6218411	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0137959	CAMILA TWARDOWSKI DA SILVA	6206607	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0138019	CAMILA OCZINSKI	5481881	Atendente Educativo
0138059	CAROLINE WANESKI	7152027	Atendente Educativo
0138315	CAMILA TAIS JELINSKY	5735278	Atendente Educativo
0138445	CAROLINE FERREIRA	5979013	Atendente Educativo
0138606	CAROLINA DOS SANTOS	4002165	Atendente Educativo
0138824	CARINA PEDRINA BARBOSA	5457072	Atendente Educativo
0138871	CAMILA STIEGLER	6088404	Atendente Educativo
0138902	CARLENE WOHL PEREIRA	4002202	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138968	CARLOS ALBERTO HOEPFNER	1207343	Secretária(o) de Escola
0138993	CAROLYN JENNIFER MENENGOLA	5622575	Atendente Educativo
0139194	CARLA SCHROTH WEDEKIND	5481999	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139406	CAROLINE APARECIDA MUZOLON	4406403	Atendente Educativo
0139539	CARLA ELISA COSTA ZOELLNER	5887580	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139585	CAROLINE SIBELI BONA	4377376	Professor Anos Finais - Oficina Dança
0139785	CAROLINE WOHL PEREIRA	6771108	Auxiliar de Serviços
0139793	CAMILA NOGUEIRA BATISTA	6650715	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130475	CLAUDIA BECKER CORDEIRO	94306221	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0130635	CELIA CRISTINA QUEIROZ	75540248	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130688	CLATIANE OSINSKI	3114074	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131076	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	3771107	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131125	CLARI V. POKRYWIECKI	2377233	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131345	CLAUDICENA FRANCISCA GASTALDI	1177128	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131358	CLARICE IENDRAS SELONKE	5036939	Auxiliar de Serviços

0131376	CÉLIA REGINA SIMIONI VARELA	2815801	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0131564	CLEISSON JULIO FOSGRAU	5735239	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0131569	CIRINÉIA SOBCZAK CIRIACO	7294603	Atendente Educativo
0131581	CLARICE MARIA STOCK	2374012	Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras HABILITADO
0131612	CICERA GOMES DA COSTA GRESZCZESZEN	6153166	Auxiliar de Serviços
0132306	CIBELI CORREA	4206482	Atendente Educativo
0132485	CLEITON JESIEL DA MAIA	77502505	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0132583	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	4793102	Atendente Educativo
0132593	CHAIANE CAMILA FEERNANDES NIESPODZINSKI	5887800	Atendente Educativo
0133071	CINTYA MARA GONCALVES DE FRANCA	4963376	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO
0133116	CERES BERTELLI ANACLETO	4254306	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133308	CINTIA APRECIDA LINO DE OLIVEIRA	5660493	Atendente Educativo
0133513	CATHERINE TEIXEIRA	4780480	Atendente Educativo
0133531	CÁTIA JOSIANE GROSSL PESCHEL	4433186	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133798	CINTIA DE SOUZA	4522368	Atendente Educativo
0133875	CLAISON TURECK	4341929	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134091	CLEIDE SCHNEIDER	2922230	Atendente Educativo
0134302	CATIANE BACHMANN DE ANDRADA	4535051	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0134526	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	2924568	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0134657	CLAUDIA PAES ALBUQUERQUE	2376971	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135139	CINTIA CARLA MOREIRA	3830999	Atendente Educativo
0135743	CHARLENE MIREILLE FOITT JURCZYSZYN	3633001	Secretária(o) de Escola
0136094	CELIA REGINA CHAPIESKI GUZATTO	3396264	Atendente Educativo
0136688	CLAUDIA RANK CARVALHO PINTO	4535531	Atendente Educativo
0137942	CILMARA CZORNEI LIMA	45792	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138177	CLEMENTINA TECLA HAVRELHUK	2771780	Professor Anos Finais - História - EMEJA HABILITADO
0138258	CLEBERSON ORLANDO DA SILVA	90769090	Atendente Educativo
0138284	CASSIANE LINZMAYER BEUTHER	3610836	Professor de Anos Iniciais HABILITADO

0138443	CELINA APARECIDA ECKEL	3397374	Atendente Educativo
0138712	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	4593095	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138891	CLAUDETE APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	43651692	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138953	CELIA MARIA NENEMANN	2960188	Atendente Educativo
0139402	CLAUDIANE REGINA WINTER	5085217	Auxiliar de Serviços
0139540	CATIA IRENE KERSCHER WEISS	2379559	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139748	CLEDIANE MARIA BAIL	4316170	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130184	DANIELE PEREIRA	4206483	Secretária(o) de Escola
0130274	DANIELA LILA	5447598	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0130399	DANIELE BRUSKE	3520366	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130779	DAIANE DE SOUZA KOCHANOWSKI	6910671	Atendente Educativo
0131181	CRISTINY CRISTOFOLINI	5457321	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0131204	CRISTIANE FLORIANI GASSNER	4206021	Professor Anos Finais - Educação Física
0131285	CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL	2926895	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131307	CRISTIANO FENDRICH	29240433	Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0131739	DANIELE WEBER MICHELS	3695164	Secretária(o) de Escola
0131832	DAIANE JACKELINE PREISLER	4341613	Atendente Educativo
0132142	DAIANE RODRIGUES CARDOSO	5822332	Professor Anos Finais - Ciências NÃO HABILITADO
0132464	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA	5686438	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132665	DAIANE BEATRIZ LIEBL RECKZIEGEL	4316421	Professor Anos Finais - Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro
0133107	CRISTIANE PADILHA DE SOUZA HERBST	5036877	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133155	CRISTINA WOTROBA	69834230	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134517	DAIANE DERENIEVICZ	5344609	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0134788	DANIELLE MODESTO RICARDO RIBEIRO	90351486	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa NÃO HABILITADO
0135224	CRISTIAN ADRIANO GRUBER	23772328	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica HABILITADO
0135273	CRISTINA SIMONE BONA	4377380	Especialista em Assuntos Educacionais

0136097	DANIELE APARECIDA DAUTT XAVIER	5344938	Atendente Educativo
0136577	DAILI FANI ALVES	49302363	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0136903	DAIANE STEBEL	5579648	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138011	CRISTIANE BAYERL QUOST MARIANO	3830426	Professor de Anos Iniciais HABILITADO

0138201	DANIELE FREITAS FERREIRA	6057042	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138367	CRISLAINE LEITE PEREIRA	44251378	Auxiliar de Serviços
0138543	CLEUZA SACTH	102777573	Atendente Educativo
0138877	CRISLAINE GAUZISKI	5841230	Atendente Educativo
0138893	DAIANA TWARDOWSKI PORTELA	4341434	Auxiliar de Serviços
0138935	DAIANE BILESKE FERRAZ	474697678	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0138957	DALMIR DACOREGIO	3786435	Professor Anos Finais - Educação Física
0139009	CORNELIA PFEIFFER MENENGOLA	917426	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139084	CRISTINA FROEHNER	3118607	Atendente Educativo
0139294	CLEYTON FAGUNDES DA CRUZ	95872182	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139315	DANIELA HUTTL PSCHIEDT	4627521	Atendente Educativo
0139340	DANIEL HENRIQUE GONCALVES	5130929	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0139455	CRISTIANE DE SOUZA BALDUINO	4799002	Atendente Educativo
0139469	DANIELA DE FREITAS	5457431	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139503	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA	5887114	Atendente Educativo
0139506	DANIELI APARECIDA CARDOSO	7594729	Especialista em Assuntos Educacionais
0139606	CRISTIANE TERESINHA DO PRADO	4150001	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139667	DAIANE CORREIA	4174725	Atendente Educativo
0139750	DANIELI MILKIEWICZ GUEDES	6206514	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130199	DORACI RIBEIRO DE SOUZA	2372856	Auxiliar de Serviços
0130476	DISLENE IARROCHESKI	2319465	Professor Anos Finais - Artes - EMEJA HABILITADO
0130500	DENISE APARECIDA LEITE	6456642	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130554	DENISE PIRAN	5686440	Atendente Educativo
0130575	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	49639374	Professor Anos Finais - Educação Física
0131408	DIRCINEIA RODRIGUES NUNES	6733279	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131676	DENISE CRISTINA MULLER	3396533	Atendente Educativo

0131684	DÉBORA VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	5686456	Atendente Educativo
0131799	DÉBORA SULIM	6760477	Atendente Educativo
0132289	DENIZE CRISTINA MAROS	2921177	Atendente Educativo
0132349	DARIANE DE LIMA DA SILVA	4316995	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica NÃO HABILITADO
0132516	DINACIR GERTLER DREVEK	46273247	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133093	DIANA LOURENÇO DA CRUZ	5686809	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133269	DEGUINALDO STOEBERL	5317229	Secretária(o) de Escola
0133361	DENISE APARECIDA PRIGG WEDDERHOFF	1091983	Atendente Educativo
0134524	DIENNIFER DE SÁ	4627570	Atendente Educativo
0136055	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	4425710	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0136156	DENISE DE FREITAS ARAÚJO	47037111	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0136418	DEBORA DE BARROS PECHIBILSKI	6057098	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136544	DOUGLAS GESSER	5344965	Atendente Educativo
0137630	DEISE FERNANDA RIBAS ULATOSKI	2924617	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0137925	DJENIFER NASCIMENTO	47196424	Atendente Educativo
0138005	DEBORA DUARTE E SOUZA	48172170	Atendente Educativo
0138090	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	3116393	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0138309	DIOGO LEAL	4516823	Professor Anos Finais - Educação Física
0138350	DERLÍ GRUBER SCHMIDT	5018145	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0138640	DENISE SILVERIO DOS SANTOS DUBENA	137166933	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138643	DAVI DE LEONE CURVELO	6609482	Professor Anos Finais - Oficina Desporto Escolar
0138687	DESIREE ALVES NEVES	544178	Atendente Educativo
0138707	DANIELLE TERRES SCHMIDT RUDNICK	6057452	Auxiliar de Serviços
0138849	DEBORA CARIN HUTTL	5841884	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138937	DEIVID DRANKA	6437256	Professor Anos Finais - Oficina Banda HABILITADO
0138994	DEICIELE CALEGARI	6153354	Auxiliar de Serviços
0139083	DEBORA CATERINE DE FRANÇA	5344914	Atendente Educativo
0139283	DAYANA VILMIZ	7032912	Atendente Educativo
0139435	DOUGLAS TEODORO SALES	7700072	Professor Anos Finais - Educação Física
0139479	DJENIFFER NICOLLY	6224979	Professor Anos Finais - Educação Física

0139482	DEJANIRA OLESCOVITZ	4535107	Auxiliar de Serviços
0139508	DIRLENE SOARES BERTOTTI	4080139	Atendente Educativo
0139524	DILMA TEREZINHA HUBNER	13696807	Atendente Educativo
0139538	DANIRA APARECIDA BEUTER	4799121	Atendente Educativo
0139562	DEBORAH TAMIRES CALDEIRA	5841936	Professor de Educação Infantil HABILITADO
Qtd. Candidatos: 42			
0130221	ELIANE NEPPEL	3633520	Atendente Educativo
0130233	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	4002959	Professor Anos Finais - Educação Física
0130235	ELIANE KUBIAK GRACZECK	4206322	Atendente Educativo
0130306	ELENISE DE FÁTIMA PETERS	3557320	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0130347	EDUARDA HUEBNER	6714145	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0130590	EDITE FRANCO DOS SANTOS RODRIGUES MARAFIGO	3736348	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0130873	ELAINE CAVALHEIRO	5841320	Atendente Educativo
0131154	EDILEINE APARECIDA DE LIMA	4799713	Auxiliar de Serviços
0131768	DULCINEA GONÇALVES PINHEIRO ROESLER	1190975	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131885	EGON HEINZ STÜBER	4358935	Professor Anos Finais - Educação Física
0132222	ELIANE APARECIDA KOHLBECK CARDOZO	4174543	Atendente Educativo
0132238	ELENICE DE SOUZA	4406467	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0132627	ELIANE HONORIO DA SILVA	3771723	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132734	EDNA VANESSA KRZEZINSKI	5128423	Atendente Educativo
0133227	EDUARDA DE ÁVILA	5622513	Atendente Educativo
0133367	ELIANE MARTINS ROCHA SCHIOCHET	5 887 561	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133482	ELIETE TERESINHA SOARES PETERS	2010290	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0133677	ELAINE PINHEIRO GEISSLER	3396098	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133987	ELAINE APARECIDA SCHMATZ DE FRANÇA	4128571	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0135503	ELAINE ADRIANO PEREIRA	2922340	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0135611	EDILAINE FERNANDES	4080291	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136029	EDICLEIA APARECIDA WEBER	4780678	Atendente Educativo
0136300	EDUARDA FERREIRA PILAR	7183250	Atendente Educativo
0137287	EDINARA RANK	5686145	Atendente Educativo
0137365	EDENILSE EVANGELISTA	4174886	Atendente Educativo

0137853	ELAINE BECKER	4174705	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento
0138306	ELIANA GODOY SCHROEDER	31401392	Pedagógico HABILITADO Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138430	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	6717792	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138547	ELENIR MOREIRA LEITE	3397586	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138566	EDELTRAUT ILG	1646699	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138608	EDERSON ARCELO HUMMELGEN	4963009	Professor Anos Finais - Oficina Banda NÃO HABILITADO
0138809	ELAINE ARTMANN	4780165	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138915	ELEN ANDREIA DA SILVA	5640864	Atendente Educativo
0138961	ELIANE APARECIDA GRANDE COSTA OTTOMAYER	4425209	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139024	ELAINE WORELL	6138068	Atendente Educativo
0139300	EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ	20154240	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139559	EDMAR DIONIZIO	4591007	Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0139576	ELAINE DE FREITAS	46276688	Atendente Educativo
0139661	ELIANE LORENÇO	54572002	Atendente Educativo
0139749	ÉDINA STOPA	5192005	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139778	ELIANE ALVES DE SOUZA	4358242	Professor Anos Finais - Educação Física
0139796	EDUARDA PADILHA DE OLIVEIRA	5311762	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130219	ELIZIANE PASDA	125551998	Especialista em Assuntos Educacionais
0130408	EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA	6206954	Professor Anos Finais - Geografia NÃO HABILITADO
0130411	ELISANGELA PATRÍCIA BRAND	3397343	Especialista em Assuntos Educacionais
0130413	ELISÂNGELA KISTER	3959095	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0130556	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	4128095	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130700	EVELYN MARI CORRÊA TEODOROVITZ	2927719	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131104	EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA	7153660	Atendente Educativo
0131205	EVELIN ANDRESSA REINERT VEIGA	4425156	Atendente Educativo
0131270	EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO	6783096	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0131272	EVELISE KUSS DETZ	4780904	Atendente Educativo

0131278	ELIZANDRA MACHADO BINECK	4749161	Atendente Educativo
0131414	ESMAEL PSCHIEDT	5640451	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0131755	EVERALDO CARDOSO	33962170	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0131781	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	4516821	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0132292	ELISABETE JANKOWSKI GONDARSKI	4240124	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132449	EMYLY DAYANE MODRO MULLER	6762677	Atendente Educativo
0132541	ERIKA MARAFIGO	6656807	Atendente Educativo
0132542	EVELIN ZIEBARTH DE OLIVEIRA CRUZ	4002157	Professor Anos Finais - Educação Física
0132649	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	36336025	Atendente Educativo
0132794	ELISANGELA SABRINA DOS SANTOS SALVADOR	5018280	Atendente Educativo
0132802	ENI CAETANO DA SILVA	2923198	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132906	EVANDRO MARINHO	124219302	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0133439	ELISANDRA PREISLER DE OLIVEIRA	6843293	Atendente Educativo
0133462	ELISAMA PREISLER DE OLIVEIRA	684278	Atendente Educativo
0133755	FERNANDA APARECIDA MATHIAS	4703766	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133972	FASBIANE REGINA KOCH LEAL DE BARROS	4316406	Atendente Educativo
0133979	ELISETE MARTINS DE SOUZA	4174632	Atendente Educativo
0134126	ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS	6088611	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134586	ELOISA CRISTINA BERTI	142267004	Atendente Educativo
0134924	ELISIA CRISTINA MAZON DA MAIA	3685203	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0135113	FABIANA DA ROCHA RIBEIRO	4703270	Secretária(o) de Escola
0135693	FATIMA LEOCADIA FORTESKI	46570020	Auxiliar de Serviços
0136655	ELISANDRA ROWEDER	2929855	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0136916	ENGELBERTO GROSSL	4593909	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0137778	ERICA ALMEIDA DA SILVA FERNANDES	16070402	Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO
0137945	ELIS CRISTINA DA CRUZ	2114082	Auxiliar de Serviços
0138126	ENI DE FATIMA MACHOVSKI	73423201	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138199	ELISIANE VARELLA	4,707,542	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138234	ELSA MARIA VEIGA DE ALMEIDA	2984449	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138480	EMANUELE RODRIGUES CRUZ	148422850	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0138505	FABIANA KERETZ COSTA	4425149	Professor Anos Finais - Oficina Dança
0138540	FABIANA HUBNER	4627326	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138641	ELZA CORREA KACHAN	1194237	Atendente Educativo
0138726	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	2015394	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138737	EMANUELLY NIEDZVIESKI	6616491	Atendente Educativo
0139007	FABIOLA MARIA RAUEN	7207147	Atendente Educativo
0139115	FERNANDA APARECIDA ZOELLNER	6920171	Atendente Educativo
0139118	ELZA REGINA DUARTE	7570841	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0139133	FABIOLA APARECIDA DOS SANTOS	5735061	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139156	ELISÂNGELA MARTINS PEREIRA	6206510	Atendente Educativo
0139187	EVELIZE APARECIDA TASCHEK	6828611	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0139270	ELIZETE LEMOS DE SOUZA FIAMONCINI	2376230	Atendente Educativo

0139452	FERNANDA ALVES DOS SANTOS MENDES	4237554	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0139471	ESTELLA DE LIMA PERES	4377704	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139473	ERMELI ALVES FRAGOSO WEISS	5344457	Atendente Educativo
0139554	ESTÉR SUCZECK HEIDEN	4627099	Professor Anos Finais - História HABILITADO
Qtd. Candidatos: 56			

0130153	GABRIELE FABIÓLA SADOWSKY	4316064	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0130180	FERNANDA GABRIELA HEIDE	6057793	Professor Anos Finais - Educação Física
0130287	FERNANDA DA SILVA MARTINS	4179325	Auxiliar de Serviços
0130296	FLAVIANE SYDORAK	4593333	Professor Anos Finais - Geografia - EMEJA HABILITADO
0130300	GISELE DAIANA ADAMYK	4341286	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0130318	FERNANDA FOSSILE	4703104	Atendente Educativo
0130477	GIOVANA PARAY	5481373	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0130482	GENI APARECIDA PIRES LAUREK	23789425	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130762	GABRIELA ELENITA TURECK	5420136	Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO
0131186	GEISI CRISTIANE EICHENDORF LOURENÇO	3396320	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131244	FREDERICO MEDEIROS ROCHA	7349895	Professor Anos Finais - Educação Física
0131337	GABRIELA HASTREITER	5230839	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0131353	GABRIELA FURST FUHRMANN	5622772	Atendente Educativo
0131369	FRANCISCA DAIANE GOMES DA SILVA	6057294	Atendente Educativo
0131465	FRANCIANE FELIZ	5887306	Atendente Educativo
0131518	GABRIEL LUIZ BARROS TOJEIRO	4683901	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0131534	FERNANDA RODRIGUES XAVIER	5798272	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131583	FLÁVIA ALVES	6224395	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0131924	FLAVIA	5447599	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0132069	FERNANDA CUBAS HÜBNER	5686786	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132175	FERNANDA LARISSA MAAHS	5494566	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0132364	FERNANDA SCHAADT SANTANA	5887328	Atendente Educativo
0132561	FRANCIELE TELMA WOICHEKOSKI	5344156	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0132617	FIAMA FURST	49636464	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132822	GABRIEL ORIDES PIRES	7441598	Atendente Educativo
0133239	GISELI ALVES BELLO	4535570	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0133330	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	4377503	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133452	FERNANDA MARA KOCH	5311868	Atendente Educativo
0133484	GISELE ZILDA DOLLA STREIT	3830222	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133599	FRANCIELE DA SILVA	7107116	Atendente Educativo
0133707	GENICE SENEM SCHROEDER	4703731	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133921	GILMAR CIRINO ANDALICIO	155734027	Professor Anos Finais - Educação Física
0134219	FRANCIELE FERNANDES FORTE	4425455	Atendente Educativo
0134684	GILIANE MARIA DOS SANTOS	5912136	Especialista em Assuntos Educacionais
0134702	FRANCILINE DERENIEVICZ	5344169	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0134951	GILMAR DA MAIA	2929462	Professor Anos Finais - Matemática - EMEJA NÃO HABILITADO
0135099	GISELE KUBICHEN	5887915	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0135355	FLÁVIO CEMBALISTA	5686491	Professor Anos Finais - Educação Física
0135534	GELIANE CIDRAL DE SIQUEIRA RODRIGUES	4281343	Atendente Educativo
0136092	FERNANDA VAZ	5494663	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0137210	GABRIELA CALDAS	6870540	Atendente Educativo

0137841	FERNANDA DA SILVA ENGEL	5230678	Atendente Educativo
0138256	GISELE DE FÁTIMA BATISTA	128980016	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0138359	GISELE DE FATIMA MACIEL	3786688	Auxiliar de Serviços
0138597	FERNANDO SAMUEL GUCKERT	3695241	Professor Anos Finais - Educação Física
0138599	GABRIELA MASUL TOBIAS	6946974	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0138995	FERNANDA DE SOUZA	7548147	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0139040	FLÁVIA APARECIDA FREITAS SUBTIL	3283565	Atendente Educativo
0139090	FRANCIELA VAZ DE LIMA	5417520	Atendente Educativo
0139106	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	5244167	Professor de Anos Iniciais

			HABILITADO
0139207	GENNIFER RODRIGUES LINHARES	6258901	Atendente Educativo
0139350	GILMARA LIEBL BLODORN	2376774	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0139426	GÉSSICA BASSANI	4206092	Atendente Educativo
0139556	GABRIELE STIEGLER	4798839	Professor Anos Finais - Ciências NÃO HABILITADO
0139598	GABRIELA ROBES LIZAK	6940129	Atendente Educativo
0139742	GABRIELE PSCHIEDT	6437884	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 56			

0130281	GRACIANE APARECIDA CALISTRO	4593944	Auxiliar de Serviços
0130491	IZABELY CRISTINA FERNANDES	5311530	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0130499	HELOISA TRAIN MALINOVSKI	123686241	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130633	GISLAINE KUSS DA SILVA	4406643	Atendente Educativo
0130664	ISOLETE TCHOKE ZOELLNER	4799283	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130977	INEZ SILVANE NEPL LISCZKOVSKI	2928033	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0131139	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	4358468	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0131197	GISELI KUSS	4793418	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0131222	GRAZIELE CARDOSO DE SOUZA	5481393	Auxiliar de Serviços
0131246	IVONETE AUGUSTIN	3515137	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131292	GUSTAVO MACHADO BINECK	6791012	Atendente Educativo
0131470	IGOR SANTIAGO VELHO	5887392	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO

0131500	JAINE GRABAS	6215249	Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO
0131571	GUSTAVO ALEX VIEIRA	6829809	Atendente Educativo
0131580	GISELY RODRIGUES	3695307	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131634	HAYANE HABLE	6206484	Atendente Educativo
0132269	IVETE TELMA	3959117	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132336	GISELLI LEITE GASSNER	3270955	Atendente Educativo
0133015	IAN ALEXANDRE REINERT	6880143	Secretária(o) de Escola
0133207	GISELI DE LIMA INGLEZ LOURENÇO	44060785	Atendente Educativo
0133340	GUILHERME UNGER	6224726	Auxiliar de Serviços
0134135	HELENA ZANCHETT	1072483	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134934	ILIANA PAZDA	2018627	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134960	INGRID GARCIA	105656408	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0135158	HEIDE CRISTIANE DAVILA	7300484	Professor de Anos Iniciais HABILITADO

0135231	GISLAINE TAIS DA FONSECA	5622733	Auxiliar de Serviços
0135383	INACIO SAVITSKY	5654605	Professor Anos Finais - Educação Física
0136241	IRINEIA DE LIMA	5447116	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136298	IVONETE MOREIRA	4206652	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO
0136649	IVETE DE PAULA	3396513	Atendente Educativo
0136717	GISLENE RUDNICK	4316227	Auxiliar de Serviços
0138135	GISELI BECKER WOHL	41280474	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138169	HEITOR THEOBALDO MEDINA DE OLIVEIRA	103726824	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0138178	GISLAINE ROSA WISNIEWSKI	85404814	Atendente Educativo
0138251	GUSTAVO MAIA	5494118	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica NÃO HABILITADO
0138304	GIULIANO MARCOS LIBERATO MACIEL	4717927	Professor Anos Finais - Educação Física
0138387	HEVELIN CRISTINE HUBEL	51305062	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0138409	IRILDES BIAOBOCK COSTA	2010985	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138601	GISLAINE RAIS QUOST	4627810	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138771	GRACIELA BILESKI	4707976	Atendente Educativo

0138858	ICLÉIA IGNÊS DUVOISIN VICENZI	2370281	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138867	GISELI HIRT FERREIRA	4128097	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138925	ILAINE MIRIA ROSÁ	4206466	Atendente Educativo
0139051	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	2017822	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139138	HELIA DE FÁTIMA ELIAS PORTELA WALTER	67506243	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139154	ISABEL LIA SZCZYGIEL	102758714	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139253	IVANE ESTER PRUESS	2371944	Atendente Educativo
0139323	IVETE ALVES NEUMANN	4406446	Atendente Educativo
0139372	GRACIELE VANESSA RUHR	2929859	Professor Anos Finais - Educação Física
0139374	GLACY MEIRELLES PRESTES	2408180	Auxiliar de Serviços

0139432	GRACIELE GOETEN DE LIMA	4237532	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0139495	IZABEL LEITES MARTINS QUERETZ	8043154	Atendente Educativo
0139619	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	58615358	Especialista em Assuntos Educacionais
0139663	GRASIELI CAVALHEIRO GASSNER	4002745	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0139676	JACKSON MACHADO	5481911	Atendente Educativo
0139721	ISOLDE DA SILVA CHRISTEN	1192047	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 56			

0130521	JESSICA TALINE RODRIGUES	5420906	Atendente Educativo
0130525	JESSICA FERREIRA DE FRANÇA RIBEIRO	6206647	Auxiliar de Serviços
0130591	JANE KRAUZER LINZMEYER	38700840	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0130770	JANETE POLINASKI FERREIR	2921871	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130937	JOCELIA APARECIDA BERTOTTI	3270343	Atendente Educativo
0131314	JESSICA RIBEIRO	5622056	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131367	JÉSSICA PORTELLA DE OLIVEIRA HACK	4703506	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0131773	JAISON FERREIRA	5887310	Professor Anos Finais - Educação Física
0131847	JESSICA CRISTINA JALESKI	6206367	Atendente Educativo
0132050	JENNIFER RODRIGUES SILVA	4823361	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0132192	JOÃO LINDOMAR BATISTA	2929778	Professor Anos Finais - Educação Física

0132203	JÉSSICA CRISTINA WITT	5727358	Professor Anos Finais - Educação Física
0132255	JAMES THOMSEN JUNIOR	4080758	Professor Anos Finais- Oficina Artes Cênicas NÃO HABILITADO
0132308	JANETE MARIA GROSSKOPF MEISTER	2375778	Professor de Educação Especial HABILITADO
0132477	JENICE APARECIDA DOS SANTOS	5130639	Professor Anos Finais - Educação Física
0132483	JANAINA CAMARGO DOS SANTOS	6530033	Atendente Educativo
0132746	JANE EDICLEIA BAIL PSCHIEDT	5223345	Especialista em Assuntos Educacionais
0132835	JESSICA NAWYLA MOREIRA BINNER	42813700	Auxiliar de Serviços
0132877	JOCIELE PEREIRA	5311380	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0133160	JAQUELINE IZABEL RÜCKL	6138367	Atendente Educativo
0133272	JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR	5040661	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO
0133714	JANETE DOS REIS VALENTIM	92720071	Atendente Educativo
0133912	JENI APARECIDA KRZEZINSKI	2247567	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134243	JENIFER PRZEDZMIRSKI	5686593	Auxiliar de Serviços
0134355	JOCELE PONDELEK PASQUALI	3610213	Atendente Educativo
0134827	JESSICA DOS ANJOS	4799096	Atendente Educativo
0134859	JANETE DE OLIVEIRA	3852024	Auxiliar de Serviços
0135004	JIANY GONÇALVES DAMAS	7156505	Auxiliar de Serviços
0135091	JESSICA FOSGRAU	5457864	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135223	JANAINA SERAFIM	5887974	Atendente Educativo
0135845	JENNIFER EMMERICH DE LIMA	6138991	Atendente Educativo
0135961	JAQUELINE CAMARGO DOS SANTOS	5311798	Atendente Educativo
0136222	JAYNE ZAKRZEVSKI	6957539	Atendente Educativo
0137955	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS	5686815	Professor Anos Finais - Oficina Desporto Escolar
0138052	JAQUELINE MLON KRACHINSKI	5017269	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138095	JANETE ALVES PEREIRA	4662534	Atendente Educativo
0138123	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	6138877	Atendente Educativo
0138299	JESSICA RANDIG	5481706	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0138323	JAQUELINE DA ROCHA	128616314	Atendente Educativo
0138333	JÉSSICA NOSSOL RAMOS	6057072	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138334	JANE BECKERT OLSEN	1095628	Professor Anos Finais - Educação Física
0138391	JÉSSICA MOREIRA MARTINS	4206799	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0138458	JAQUELINE ESTER LINZMEYER	5622855	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0138501	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	5084066	Professor Anos Finais - Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro
0138666	JÉSSICA LINZMEYER	4316125	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138735	JANAINA GREIN	5344758	Professor Anos Finais - Ciências - EMEJA HABILITADO
0138762	JÉSSICA JACQUELINE BRÜSKE SEIFFERT	5622578	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0138828	JANE MICHELE BARBOSA	4516190	Atendente Educativo
0139220	JAQUELINE POLASKI FLOHR	43167624	Especialista em Assuntos Educacionais

0139234 JANICE POPADIUK	44066791	Atendente Educativo
0139572 JANAINA SANTOS PELENTIR	6690045	Atendente Educativo
0139595 JAQUE	6797998	Atendente Educativo
0139648 JAQUELINE CARLOS	4703348	Atendente Educativo
0139723 JESSICA KOLLROSS NEPPEL	6647884	Atendente Educativo
0139743 JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	4963649	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0139783 JANE MARA SCHADEK	6092849	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
Qtd. Candidatos: 56		

0130185	JULIANA DA TRINDADE	4963186	Atendente Educativo
0130201	JULIA FERNANDA DAVID DE LIMA KOCK	5686869	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0130451	JULIANA HAAS LEMOS	6442313	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0130580	JOSÉ LUÍS CARVALHO	2774404	Professor Anos Finais - Educação Física
0130859	JOSICLEIA RODRIGUES	4358653	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0131092	JOSIANE	5420350	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131133	JONATAN GOMES DOS SANTOS	4535656	Professor Anos Finais - História - EMEJA HABILITADO
0131700	JOSÉ AUGUSTO SLUMINSKI	3786550	Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0131975	JOELMA DA SILVEIRA DMETERKO	3520650	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132065	JOSIANE BACHEL	316190	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132341	JULIANA COSTA MUNIZ NUNES	4406048	Atendente Educativo
0132517	JOSIANE SCHROEDER	4245390	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO

0132566	JÓICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	5622735	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0132629	JULIANE ALVES	4046335	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132974	JUCÉLIA BORA CORRÊA	4174825	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133301	JULIANA CRISTINE STREIT	4128674	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133426	JUCELIO JUCKE	3610983	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica NÃO HABILITADO
0133800	JOSIANE MACHADO	5130282	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133901	JOICE PATRICIA PETERS	5128990	Especialista em Assuntos Educacionais
0134671	JULIANA PSCHIEDT	5868172	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136285	JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK	4793200	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136713	JUCELI KOLENEZ	1647205	Atendente Educativo
0136816	JOSÉ HOFFMANN MARTINS	4780400	Professor Anos Finais - Educação Física
0137360	JULIANA DREVENIASKI	6153035	Atendente Educativo
0138023	JUCELI WENDT	4128160	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0138046	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA	5912322	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138091	JULIANA PEREIRA WUNDERLICH	7348858	Atendente Educativo
0138113	JULIANA STOEBERL TANDLER	5018395	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138193	JONAS DA SILVA DE SOUSA	4316031	Professor Anos Finais - Educação Física
0138341	JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOSO	5230149	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138522	JUCELEI APARECIDA PEDROCHESKI	3270824	Auxiliar de Serviços
0138603	JULIANA STOCKER LÜBBEN	4254165	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0138695	JOELE KOLLROSS WISCHRAL	5084048	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138700	JOSIANE RAUEN SCHELBAUER	3830347	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138790	JOICE FERREIRA DE RAMOS	4516908	Atendente Educativo
0138820	JULIANA MILDENBERGER	4433429	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138972	JULIA GRASIELA BORGES	4174097	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0139073	JOICE APARECIDA RIBEIRO	5084804	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO

0139108	JORGE OSORIO CANO	5622435	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa NÃO HABILITADO
0139122	JOSIELE MELNEK	6476725	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0139152	JUCIR ROBERGE	783386	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139223	JOYCI MADRUGA JORGE BATISTA	5798980	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa NÃO HABILITADO
0139275	JOSIANE DE FATIMA JANKOVSKI FUCKNER	1094617	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0139316	JOSIANE APARECIDA XAVIER	3830683	Atendente Educativo
0139317	JUCELIA CRISTINA BUENO DA CONCEICAO	6057510	Professor de Educação

			Infantil HABILITADO
0139413	JOSEANE TACIA ALEXI ENGEL	54573270	Atendente Educativo
0139424	JUCELIA IACKUSCH	3270109	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0139453	JOSEANE RIBEIRO	51301326	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139498	JUCIMAR TEREZINHA DO PRADO	1647446	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139510	JOSEANE APARECIDA MULLER	4793932	Atendente Educativo
0139517	JOSELI CARLA BECKER	2018635	Secretária(o) de Escola
0139550	JULIANE APARECIDA NEPPEL SCHADE	4206850	Atendente Educativo
0139613	JOICE HLAWATSCH GODOY	4206059	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0139638	JULIANA DUTKA	4087937	Secretária(o) de Escola
0139735	JOSEANE KIESKI	48102865	Auxiliar de Serviços
0139777	JOELMA MARTINS	5798155	Secretária(o) de Escola
Qtd. Candidatos: 56			

0130464	KARIN CRISTINA DE PAULA	6138270	Auxiliar de Serviços
0130490	KAROLINY CHRISTAKIS CEZARIO	4627322	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0130809	KATIA REGIANE WOLFF	392899/SC	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0131208	JULIANE TANDLER	5622362	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131237	KENNDRA RAFAELA RANDIG	4341129	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0131529	JULIANE WATTER DA SILVA	99300485	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131985	KETLIN KLEIN	5735754	Atendente Educativo
0132093	KATHIUCIA TICIANA PLONCOSKI	4593488	Atendente Educativo

0132295	KELLY SACTH	4377149	Professor Anos Finais - Educação Física
0132304	JUREMA CLEUSA LADA DA SILVA	29236622	Atendente Educativo
0132556	KELLY GASPAS	5575555	Professor Anos Finais - Educação Física
0132726	JULIANE FERNANDES	4128866	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133061	KARIN RANK LIEBL	4174327	Professor Anos Finais - Educação Física
0133134	KELLI CRISTINE CAVALHEIRO	5912849	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133173	KARINA BAPTISTA MOREIRA	4316908	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133230	KEITY TATIANA DE BOMFIM	4316887	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133263	KÁTIA REGINA CORRÊA WOLLMANN	23798122	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133550	KETLIN DE OLIVEIRA MENZE	6664592	Atendente Educativo
0133740	JUSSARA APARECIDA RUCKL	4341245	Atendente Educativo
0134733	KEMILIM HIRT BORNANCIN	139827775	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134879	KELI DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	4242801	Atendente Educativo
0135081	JULIENE LIMA DE ALMEIDA	6959007	Atendente Educativo
0136587	JULY BUENO BARBATO	7234533	Auxiliar de Biblioteca
0136747	JUSSARA RODRIGUES BELLO WORMSBECKER	4249031	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0137933	KÁTIA BEYER KRUGER	3904356	Atendente Educativo
0138029	JULIANE MUCHALSKY	4963301	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0138175	KEITY DRECHSLER	4963360	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138464	JUSSARA APARECIDA JUNGLES	2314299	Atendente Educativo
0138515	KARINA SCHIESSL DOS SANTOS	4593896	Atendente Educativo
0138533	KARINE DA SILVA DE SOUZA	6272903	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0138552	JUSSARA ANTUNES TIBES	3850356	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138681	KAMILA LIEBL PETZOLD	4780295	Secretária(o) de Escola
0138688	KAMILA LIEBL PETZOLD	4780295	Atendente Educativo
0138805	KEITY SCHROTH	102662776	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139096	KATLIN DE OLIVEIRA	5686749	Atendente Educativo
0139185	JULIANO BRANDENBURG	6439607	Professor Anos Finais - Matemática NÃO HABILITADO
0139325	KAROLAYNE ALUANA SCHULTZ	6258061	Auxiliar de Biblioteca
0139441	KAMILA KATZER	5887927	Atendente Educativo

0139493 KATIA ADRIANI MONTEIRO	5735417	Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO
0139594 KÁTIA VIEIRA	7361603	Atendente Educativo
0139615 JULIANO ALVES CUTTI	8074843445	Professor Anos Finais - Oficina Desporto Escolar
0139799 KAUANA RODRIGUES DA SILVA	7093623	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42		

0130214	LARISSA MAYARA DA MAIA	5457187	Atendente Educativo
0130230	LAURITA MEDEIROS DZIN	26164825	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130270	LETICIA LIEBL	5933869	Atendente Educativo
0130332	LETICIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	135260010	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130455	LUANA DA SILVA REMENIUKI KRÜGER	4549533	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130457	LECIANE KWITSCHAL BUCHINGER	4546322	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130461	LORENCO FRAGOSO	5933170	Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0130466	LIANE STROBEL AMORIM	2248902	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0130678	LILIAN VEIGA ALEXANDRE	6153673	Atendente Educativo
0131086	LIVIA LIEBL	5933603	Atendente Educativo
0131110	LIRIANE LEVANDOSKI	4522588	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0131143	LINDACIR DE LIMA ROCHA MAIA	4,341394	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131551	LETICIA GABRIELI JELLER GONÇALVES	6190062	Atendente Educativo
0131563	LARISSA DE LIMA FERNANDES	145773466	Atendente Educativo
0131843	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	4406736	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131848	LALLESKA SANTOS VILARIM DE ANDRADE	6760502	Secretária(o) de Escola
0131882	LAURINE	5192953	Atendente Educativo
0132276	LENI RODRIGUES	83926562	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132312	LAURA MATIOSKI WATRAZ	4535496	Atendente Educativo
0132375	LEANDRO SIEWERT	4358224	Professor Anos Finais - Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro
0132505	LEILA DA SILVA	4799568	Atendente Educativo
0133734	LARISSA EMANUELI LIEBL	6206539	Atendente Educativo
0134051	LEILA MOREIRA	7324585	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0134062	LARISSA ALVES MARTINS	5640313	Professor Anos Finais - Educação Física
0134199	LETICIA ECKSTEIN	6206204	Atendente Educativo
0134347	LETÍCIA PILZ	5311542	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0134876	LEONICE RODRIGUES RIBEIRO LENZI	2246112	Atendente Educativo
0135157	LARISSA GOMES FIETZ	5686041	Atendente Educativo
0135449	LINDINA STREIT	5344212	Atendente Educativo
0136648	LILIAN DAIANA ALVES	7222686	Atendente Educativo
0136658	LORETE GONÇALVES SANTOS	2922251	Auxiliar de Serviços
0137973	LILIANE PEREIRA DOS SANTOS	2924081	Atendente Educativo
0138078	LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS	3520306	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138097	LOURIVAL FABIANO BUSCH	63826219	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0138231	LEANDRO CIPRIANI	4281351	Professor Anos Finais - História - EMEJA HABILITADO
0138249	LISETE MATIOSKI LABAS	36494690	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138252	LETÍCIA ISIS SCHREINER	5622386	Atendente Educativo
0138510	LEANDRO MAURER	4281540	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0138649	LEOCADIA KUHLER IGNACZUK	3557731	Atendente Educativo
0138656	LÉIA DA SILVA FELICIANO	3270713	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138870	LADIR HÜTTL BERTOLI	4963893	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138880	LIGIANE TEREZINHA MUEHLBAUER PSCHIEDT	3695179	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138981	LAIANE BUENO BOAVENTURA	6092457	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139050	LIDIA GORNIK	5230756	Atendente Educativo
0139176	LONI REZLER BAUER	4535030	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139232	LÍCIA KUHNIR LOPES	3264179	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139257	KEVILIM TALLMANN VICENTE DE LIMA	4703457	Professor Anos Finais - Geografia NÃO HABILITADO
0139272	LUANA BIAOBOCK	6671956	Atendente Educativo
0139278	LIZELIA DE CASTRO SOUZA	6258092	Atendente Educativo
0139359	LILIAN SCHNEIDER	3870530	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139366	LÍGIA MORRIESEN	2922238	Professor Anos Finais -
			Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0139430	KETLY BARBOSA PADILHA	6110558	Atendente Educativo
0139591	LARISSA APARECIDA PEREIRA CARVALHO	7453193	Atendente Educativo

0139686 LEONICE APARECIDA MAHS	4245632	Atendente Educativo
0139719 LAVINIA PEREIRA	5686614	Atendente Educativo
0139724 LUANA APARECIDA PACHECHNE	8075425	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica HABILITADO
Qtd. Candidatos: 56		

0130604	LUCELIA TIBES RIBEIRO MOURA	321277	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130679	LUSIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	395617	Atendente Educativo
0130797	LUCIANA HORST	2379040	Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras HABILITADO
0130803	MAIKE CRISTIANO PEZZINI	5887201	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0130833	LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	7863051	Secretária(o) de Escola
0130935	LUCÉIA APARECIDA GONDARSKY	3771409	Atendente Educativo
0131264	LÚCIA RANK RUTHES	3271814	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131311	LUCÉLIA FERNANDES ANTUNES WOTROBA	1281776	Atendente Educativo
0131324	LUCIANE KUJAVA	4128625	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131347	MÁRCIA AISING SALÇA DA CRUZ	3958106	Atendente Educativo
0131588	LUCIANE ECKSTEIN	36182060	Atendente Educativo
0131688	MARCIA HANTSCHER MOURA	40809749	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132328	LUCIELI BATISTA	4073015	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132330	LUANA LISBOA DE SOUZA INACIO	5130224	Atendente Educativo
0132404	LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI	5085271	Professor Anos Finais - Educação Física
0132481	LUANA KWITSCHAL DUMS	4546321	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132597	LUCIANE PIEKARSKI	5311836	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0132883	MARCIA INES JEDITZ	2373206	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133210	LUCIMARA NUNES DA SILVA	4080896	Atendente Educativo
0133292	LUANA RENATA HUMOCHINSKI	5244409	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0133944	LUCENI DE ALMEIDA SANTOS	73570751	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134033	LUIZ CARLOS CAMPOS MAZZO	1447755731	Auxiliar de Biblioteca
0134207	LUIZ NERI PEREIRA	25427580	Professor Anos Finais - Educação Física
0134293	LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK	6403553	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134645	LUCAS IRINEU KOCH	4535569	Professor Anos Finais -

0134800	LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA	6057265	Matemática HABILITADO Professor Anos Finais -
			Oficina Banda NÃO HABILITADO
0134999	LUCIA DRYGLA MENDES	48722626	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135405	LUCIANA ALVES TIBES BUENO	2773079	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0135418	LUCIANE GUEDES	4516497	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0135576	MARA ANDREIA KIRSTEIN	3397952	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO
0136434	MAIARA CAMARGO DOS SANTOS	6153049	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136832	MAGDA THAMYRIS REZENDE	53115198	Professor Anos Finais - Oficina Desporto Escolar
0136836	MÁRCIA LIEBL HABOWSKY	1095124	Professor Anos Finais - Educação Física
0137618	LUCAS LOURENÇO HORTZ	5622068	Secretária(o) de Escola
0138039	M	4377917	Atendente Educativo
0138129	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	28103823	Professor Anos Finais - Educação Física
0138215	MARCELO WITT	2375017	Professor Anos Finais - Matemática NÃO HABILITADO
0138364	MARCELO VITOR OLIVEIRA DE CARVALHO	8207831	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0138440	LUCIANE VIELGOCZ	4627045	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0138494	MAIELI DOS SANTOS VEIGA	3704995	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138536	LUANA PEDROCHESKI	4174797	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138557	MARCELE KIRSCHBAUER	5457989	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138865	LUSENITE TERESINHA SLUMINSKI	2011782	Atendente Educativo
0139014	LUSMARI LEVERMANN MOREIRA	2373725	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139068	LUIZA CARLA RUDNICK	4535389	Atendente Educativo
0139175	MAIRA CRISTINA PADILHA	7027728	Auxiliar de Biblioteca
0139238	MADALENA NEPEL	2019687	Auxiliar de Serviços
0139241	LUCIMARA DE SOUZA PEREIRA	4793872	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139259	MAIARA ANTUNES DE OLIVEIRA	5457313	Atendente Educativo
0139399	LUCIMAR XAVIER PAES SOUZA	2926420	Auxiliar de Serviços
0139429	LUIZA GROSSL	49630733	Secretária(o) de Escola
0139574	LUÍZA CAROLINA STOCK	6258450	Atendente Educativo

0139703 LUAN SWIRKOWSKI	4546780	Professor Anos Finais - Educação Física
0139732 LUCINÉIA ROHRBACHER DE LIMA	5686067	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139787 LUCIANE FERENS	478320	Auxiliar de Serviços
0139789 LUANA RAFAELA RUDNICK	6988802	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 56		

0130325	MARIELE CORREA VEIGA	5494835	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0130567	MARCOS PAULO HAMMES	5230547	Auxiliar de Biblioteca
0130838	MARCOS GUTKNECHT	3264015	Professor Anos Finais - Educação Física
0130971	MARIA LUCIANE RIBAS	2379794	Atendente Educativo
0131260	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA	2013187	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131420	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	38706482	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131423	MARIELE DA SILVEIRA	5841061	Professor Anos Finais - Geografia NÃO HABILITADO
0131482	MARIA DA SILVEIRA SOARES	2923084	Atendente Educativo
0131509	MARIA ISABEL ALVES DA ROSA	2119529	Atendente Educativo
0131548	MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN	2924302	Professor Anos Finais - Inglês - EMEJA HABILITADO
0131609	MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DA SILVA	870812	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131886	MARIA AUXILIADORA DADAM	1374188	Atendente Educativo
0132913	MARGARIDA DIAS	4002738	Atendente Educativo
0132989	MARCIA SEMPTICOWSKI OGLIARI	4406814	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132991	MARIA INÊS PEREIRA DE MELO	1097500	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0133231	MARIA HELENA KALATAY	3557830	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133691	MARI ELEDINA GREIN	1644064	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133883	MARIÉLE DE SÁ TSUNEMI	3685054	Especialista em Assuntos Educacionais
0133940	MARIA TEREZINHA WEIHERMANN	1198462	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134683	MÁRCIA NERIS	5912817	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0134700	MARCIA STRECHSR WIRMOND DE MIRANDA	6119846	Especialista em Assuntos Educacionais
0134762	MARIA LÚCIA PAINI HORNICK	95655041	Auxiliar de Serviços
0135431	MARIA SALLETE DE PAULA	2011962	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135517	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	101566455	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0135912	MARIÁ LAIZ DE OLIVEIRA	5420398	Professor Anos Finais - Oficina Dança
0136020	MARIA DA GLORIA	6993681	Auxiliar de Serviços
0136174	MARIA DE LURDES GRUBER LUDWINSKI	978680	Auxiliar de Serviços
0136178	MARIA EDUARDA BUCHINGER	5457307	Atendente Educativo
0136233	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA.	5084946	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0136282	MARIA MARGARETE GIESE ROSÁ	2013525	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136682	MARIA ROZELI DE PAULA	3270836	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0137090	MARIA TEREZA FELICIANO BALAK	2370763	Atendente Educativo
0137344	MARCIA TERESINHA DE PAULA	3852909	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0137740	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	73423163	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138345	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	6803647	Atendente Educativo
0138397	MARIA SENI DE ALBUQUERQUE ARNOLD	3695032	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138433	MARIA MARILZA PLOSZAI	23759887	Atendente Educativo
0138611	MARCOS GEROLDO APPEL	14662928	Professor Anos Finais - Oficina Musicalização / Canto e Coral HABILITADO
0138683	MARIA ISABEL GODOY	2374864	Auxiliar de Serviços
0138745	MARIA PIKOCZ	3870866	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0138852	MARIA EUGENIA KANZLER MARTINS	6057477	Atendente Educativo
0138860	MARIANE APARECIDA ZOELLNER	70007602	Atendente Educativo
0138883	MARIA VALDEANE LUNA TAVARES	5841547	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0138888	MARIA MARCELA PIECKOCZ RAUEN	4245914	Atendente Educativo
0139168	MARIA HELENA CICHOWICZ	3959110	Auxiliar de Serviços
0139221	MARCIELE DOLINSKI	5447182	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0139222	MARIA ZELIA NEPPEL OLIVEIRA	2379673	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139271	MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA	4245348	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139338	MARIA ANELIZE DE OLIVEIRA	5260315	Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO
0139391	MARCIEL SIQUEIRA	4799402	Professor Anos Finais - Educação Física
0139418	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	95357377	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139536	MARIAIZABELVEIGA	2247211	Professor de Anos Iniciais - EMEJA HABILITADO
0139549	MARIA ELIANE DA SILVA	2926123	Auxiliar de Serviços

0139604 MARIA JUCELIA TINFLE ANDRUCHECHEN	874212	Professor de Educação Especial HABILITADO
0139614 MARIA HELOISA DE PAULA	7257493	Atendente Educativo
0139792 MARIA LEDIR RODRIGUES	5651303	Auxiliar de Serviços
Qtd. Candidatos: 56		

0130211	MARILETE LINZMEIER DE CAMARGO	1092494	Auxiliar de Serviços
0130647	MARISTELA DE LIMA PISKE	4535025	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131075	MARISA ELIANE DE LIMA BRANCO	2928379	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131091	MARLINE SILVA DOS SANTOS	6057095	Atendente Educativo
0131428	MARINA REGODZINSKI SENGER	3515156	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131524	MARILEY DA SILVA	4185535	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131685	MARINES MANDRIK	4798953	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132237	MARILENE TERESINHA GARCIA VALERIO	10957375	Auxiliar de Serviços
0132340	MARILDA PEYERL CORREA PERES	734774	Professor de Anos Iniciais - EMEJA HABILITADO
0132436	MARILDA PERES DE LIMA	2929893	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132509	MARLI DIAS	2013235	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132753	MARLICE TEREZINHA FEIL	4377083	Atendente Educativo
0133010	MARLI SANOCKI FERNANDES	23756624	Auxiliar de Serviços
0133011	MARILENE MIRANDA	27353281	Professor Anos Finais - Educação Física
0133097	MARINEI HOSS	8871416	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0133202	MARISETE KACHUBA LEMOS DE SOUZA	2927750	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133258	MARILZA APARECIDA DA SILVA	3959913	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133307	MARILENE ANTONOVICZ	3118008	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133400	MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA	55326169	Auxiliar de Serviços
0133749	MARILÉIA MORANTI	5196561	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134495	MARISTELA STIEGLER ALVES DE OLIVEIRA	4174361	Professor Anos Finais - Educação Física
0134968	MARINA DOS SANTOS MUEHLBAUER	4406076	Atendente Educativo
0135551	MARILI TERESINHA SADOWSKI	2922524	Atendente Educativo
0135599	MARIÉLY VAZ	6057291	Atendente Educativo
0136250	MARILAINÉ TERESINHA CHIMELLI RIBEIRO	2924695	Atendente Educativo
0136373	MARILAINÉ APARECIDA DE MATOS	5457974	Atendente Educativo
0137944	MARINALVA MAURER AGUIAR ESCHEMBACH	141126059	Atendente Educativo

0137968	MARILEIA NOGUEIRA CALGAROTTO	4425094	Atendente Educativo
0138149	MARLI DE SOUZA QUANDT	13662457	Atendente Educativo
0138186	MARISA CARDOSO THOMÉ	3870254	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138267	MARILENE PELECHATE	2375949	Atendente Educativo
0138431	MARINEUSA FORTES	4092631	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0138530	MARISE MEISTER	978720	Atendente Educativo
0138537	MARISTELA DA ROSA DE CARVALHO	4080961	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0139052	MARILZA DE LIMA	3618594	Atendente Educativo
0139088	MARLENE DAS GRAÇAS KUSS	2925768	Auxiliar de Serviços
0139099	MARINA CARGNIN AUGUSTIN	5128759	Atendente Educativo
0139184	MARLENE CARVALHO XAVIER	2188741	Atendente Educativo
0139239	MARIQUEI NASCIMENTO ROCHA	6215921	Auxiliar de Biblioteca
0139610	MARIO SERGIO SILVA RAMOS	4206930	Secretária(o) de Escola
0139624	MARIZILDA DE GOES BAUM	2928003	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0139775	MARILI APARECIDA BORGES	92378659	Professor Anos Finais - História HABILITADO
Qtd. Candidatos: 42			

0130202	MEIRIELLE SOARES DE CAMARGO	5084744	Auxiliar de Serviços
0130237	MILENA MICHAELA FUCHS	107553410	Atendente Educativo
0130327	MICHELY CRISTIANE PEZZINI	4358742	Atendente Educativo
0130391	MAYARA SCHUMACHER DA SILVA	5887907	Atendente Educativo
0130864	MATILDE MORETTO SALVADOR	4868002	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0131052	MILENA FERNANDES CARDOSO	6605949	Atendente Educativo
0131238	MOYSES MATHEUS CORREA	7851595	Professor Anos Finais - Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro
0131335	MICHELE MANFREDINI	5494082	Atendente Educativo
0131596	MILEINE DE CARVALHO BAUM	5230462	Atendente Educativo
0131822	MYLENA SCHREINER DINIZ	5933819	Atendente Educativo
0131871	MAYLA BLODORN	5481294	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132528	MARLI TERESINHA SCHUMACHER DA SILVA SOARES	44555204	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132637	MILENE STREIT SCHOEFEL	3397146	Atendente Educativo
0132769	MONICA	5344505	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO

0132932	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	3830702	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0133156	MICHELI CRISTINA MARTINS DE ANHAIA WANTOWSKY	4406613	Atendente Educativo
0133643	MICHELE FERNANDES	6088700	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0134376	MOACIR JUNIOR MUZIOL	5085362	Professor Anos Finais - Educação Física
0134732	MICHELE ALVES	5311272	Auxiliar de Serviços
0134776	MATHEUS MENDANHA CRUZ	137615703	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0134970	MICHELI ZANETTI NEPPEL	36957747	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135833	MICHELE RUECKL	4535686	Atendente Educativo
0136452	MONIKE TATIANE SCHULTZ	53305228	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136627	NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA	4388268	Professor Anos Finais - Oficina Desporto Escolar
0137088	MICHELE ALEKS	5887116	Auxiliar de Serviços
0137106	MATHEUS JOSÉ HAMANN	5344866	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO

0137643	MICHELE HACKBARTH CARLINI	4080228	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138271	MYLENA ELVIRA XAVIER	7383952	Atendente Educativo
0138335	MILTON RAMOS	5230088	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0138429	MORGANA DO NASCIMENTO	4341825	Atendente Educativo
0138466	MARTHA INGE PFEIFFER BRUECKHEIMER	9173951	Professor Anos Finais - Educação Física
0138489	NADINE PANNEITZ	5311766	Atendente Educativo
0138760	MARTA HELENA MALINOWSKI SANTOS	35204222	Atendente Educativo
0138901	MICHELE THATIANE DIRKSEN	4128271	Especialista em Assuntos Educacionais
0138959	MYLENA SCHIESSL DOS SANTOS	5912842	Atendente Educativo
0139080	MICHELE DOS SANTOS SILVEIRA	4406588	Atendente Educativo
0139188	MICHELE CRISTINA SENNES	2924362	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139191	MAYARA FERNANDES	506580453	Atendente Educativo
0139268	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	4316907	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa - EMEJA NÃO HABILITADO
0139313	MELISSA CARLA CUSTÓDIO VICENTE THOMAZ	3830192	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139381	NAIARA SCHLOSSER	4174835	Atendente Educativo
0139602	MILENA DANCINI DOS SANTOS	6258893	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130152	PATRÍCIA LUCIA BASSANI	6057462	Atendente Educativo
0130254	PAMELA DOS SANTOS ALEXI	6967647	Atendente Educativo

0130259	NICOLE TAINARA LEANDRO GONÇALVES	6766539	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico NÃO HABILITADO
0130346	NATASHA BEATRIZ MATOS	5344727	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0130446	PATRÍCIA BRITTO SIQUEIRA MACHADO	4128206	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131078	NATALINE SANTOS	53119770	Secretária(o) de Escola
0131220	PAMELLA MORGANA BECKERT	3814796	Atendente Educativo
0131486	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	3870524	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131641	NEIDILAINE DE SOUZA ALEXANDRE	5622674	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132266	PÂMELA MIKAELA MAES	6776390	Atendente Educativo
0132495	OSMELDA HINKELDEY BAUM	2922129	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132946	PATRICIA MARTINS	4793785	Atendente Educativo
0132972	PATRÍCIA PABST	4799585	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133711	NAZIRA BORGES	2011940	Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras HABILITADO
0133787	NILVA TOMAZ RICARDO	2702337	Secretária(o) de Escola
0134516	OSMARINA PEREIRA DE CAMARGO SCHÜTZLER	3443437	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134819	OSEIAS FREITAS	3757079	Auxiliar de Biblioteca
0135066	OSMAIR JOSÉ CHAPIESKY	4245694	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0135297	PATRICIA APARECIDA HACKE	3830791	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0135727	PATRICIA ALBUQUERQUE	6894664	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO
0136182	PAMELA LUIZA PEREIRA	5622295	Atendente Educativo
0136317	NOELI APARECIDA CHAVES	3270765	Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras NÃO HABILITADO
0136636	PATRICIA DE OLIVEIRA	3610352	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0136736	PATRÍCIA OLIBONI DA SILVA	3786253	Atendente Educativo
0136811	PATRICIA APARECIDA ALVES	3618838	Auxiliar de Serviços
0137298	PATRICIA DIAS	6258461	Atendente Educativo
0137358	PATRICIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA	5686882	Auxiliar de Serviços
0137473	PATRÍCIA RANK RIBEIRO DE SOUZA	4963925	Atendente Educativo
0137726	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	4128228	Professor Anos Finais - Geografia NÃO HABILITADO
0138082	NATALIA PERES DE LIMA	6846653	Atendente Educativo

0138748	NERCI MARA DE OLIVEIRA	88974794	Atendente Educativo
0138940	NELCI CLARICE SIRENA	5887254	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139038	NOELI DE FATIMA FERNADES STUEPP	3786554	Atendente Educativo
0139160	NERIANY GUAREZI BEZ FONTANA	3830722	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0139228	NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL	2667336	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0139343	PATRICIA ABRANGE	53447638	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0139409	PÂMELA CAMILA STOCK	6138732	Atendente Educativo
0139483	NANCI KELE RODRIGUES DA SILVA	0886197538	Secretária(o) de Escola
0139507	NIELSO DOS SANTOS VEIGA	5841964	Atendente Educativo
0139568	PALOMA LANGER DOS SANTOS	6741633	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0139621	NATANAEL SCHUEDA	108698934	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0139677	NATASHA DO PRADO ALVES	4968743	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 42			

0130465	REJANE DA COSTA DE OLIVEIRA	5130214	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0130592	RAQUEL APARECIDA MARTINS	5494150	Atendente Educativo
0130593	PATRICIA SCHOFFEL	4128997	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130997	PAULINA ROBES LIZAK	3397368	Atendente Educativo
0132370	RENATA SCHAADT	3270305	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132381	REGIANE KORMANN	6215679	Atendente Educativo
0132465	RICARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO	7597088	Professor Anos Finais - Artes NÃO HABILITADO
0132484	REGINA APARECIDA CARDOSO ODERDENG	5018456	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132634	RERLEN RICARDO SILVA PAGLIA	7566312	Professor Anos Finais - Geografia - EMEJA HABILITADO
0132694	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	4174759	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0133386	PAULO ALDACIR FOSGRAU	5735234	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
0133434	RENI POCKSZYWNICKI ROSÁ	3618122	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0133438	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	6803649	Auxiliar de Biblioteca
0133499	PAULA SAYONARA JOENCK	4834141	Atendente Educativo
0133724	RENATO JOSE FRICK	3633201	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO

0133896	PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA	4358445	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134149	RAFAELA BAUER	6476035	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134216	RAPHAELLA NEGRELLO	127560676	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0134356	PRISCILA DREVECK	6153649	Atendente Educativo
0134605	RENATA ALBERTON	5887776	Atendente Educativo
0134875	PRISCILA MARIA GASSNER	4377146	Atendente Educativo
0135025	PRISCILA DOS SANTOS PATROCINIO MOTTA FIDELIS	204215420	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0135059	RODRIGO MUHLBAUER	4799838	Professor Anos Finais - Educação Física

0135531	REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	3396412	Professor Anos Finais - Matemática - EMEJA HABILITADO
0135579	PRISCILLA PEYERL MOMOLI VARELA	5018331	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0136379	RAQUEL AUDELI BACHMANN FUNK	1649544	Especialista em Assuntos Educacionais
0137084	PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES	4703739	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138042	RAFAEL FIDELIS COSTA	206767584	Secretária(o) de Escola
0138160	PRISCILA APARECIDA DE LIMA FRANZ	5084104	Atendente Educativo
0138243	RENI EMIDIA FUNK	1364248	Auxiliar de Serviços
0138312	REGINALDO DA CONCEIÇÃO CRUZ	058571225	Especialista em Assuntos Educacionais
0138406	RAQUEL DAVID DOS SANTOS	4002367	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138574	REGINA MARIA FERREIRA LINZMAIER	3610122	Atendente Educativo
0138662	PATRICIA RIBEIRO	42811457	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica HABILITADO
0138787	RAFAELA MUEHLBAUER	5018791	Professor Anos Finais - Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro
0138801	RODRIGO CHRISTOFF	5686156	Professor Anos Finais - História HABILITADO
0139059	RENATA APARECIDA SCHROTH	136751204	Atendente Educativo
0139064	RENATO RIBEIRO	6689603	Atendente Educativo
0139111	RODINEI SOARES NARDO	3786307	Professor Anos Finais - Educação Física
0139174	PATRICIA XAVIER	5579537	Professor Anos Finais - Educação Física
0139321	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	6119904	Atendente Educativo

0139620 RODRIGO DE ANDRADE FREITAS		5230172	Professor Anos Finais - Matemática NÃO HABILITADO
Qtd. Candidatos: 42			
0130176	ROSICLEIA ARTNER DA SILVA	3116536	Atendente Educativo
0130329	ROSANE CRISTINE LUTZ WINTER	29253748	Atendente Educativo
0130441	ROSANGELA APARECIDA FOSSILE	5311694	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130643	SANDRA COLAÇO	2374435	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131210	SAMUEL CABRAL	128755500	Auxiliar de Serviços
0131495	SANDRA CRISTINA PINHEIRO ALVES GOMES	4128871	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131517	SABRINA DE LIMA	7156609	Atendente Educativo
0131558	SAMARA MASSANEIRO DE LIMA	4206947	Atendente Educativo
0131744	SAMANTHA PARREIRA ALVES	2998785	Professor Anos Finais - Ciências - EMEJA NÃO HABILITADO
0131891	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	4793519	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132174	SABRINA SCHWARZ GRESCHESCHEN	52300366	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132399	ROSE SALETE DA CRUZ	54202892	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132412	ROSANE LANG	1642570	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0132502	SANDRA MARIA DO ROSARIO NORONHA DA SILVA	3914294	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132747	SANDRA APARECIDA JIENTARA	4455246	Auxiliar de Serviços
0132929	SANDRA RENATA DE OLIVEIRA	50180991	Secretária(o) de Escola
0133309	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	50842439	Professor Anos Finais - História - EMEJA NÃO HABILITADO
0133409	ROSIELE DE LURDES DE ALMEIDA	4002232	Atendente Educativo
0133566	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	32712979	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133675	ROSIMERE RIBEIRO ZACHARIAS	40560858	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133962	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	4174943	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134257	RUDOLPH SCHOEFFEL DE LIMA	4425258	Professor Anos Finais - Educação Física
0134401	SALETE CASTURINA DA CRUZ NARLOCH	4703623	Atendente Educativo
0134542	SALETE TERESINHA CHIODI SCHMIDT DE LIMA	5017371	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0134966	ROSANI DE JESUS LINZMEYER	2926711	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0135105	ROGERIO SIMOES DA MAIA	2929851	Professor Anos Finais - Oficina Banda HABILITADO

0135519	ROSIMARA HANNEMANN	1647588	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0135666	SABRINA FABIANE SOARES BUENO	5686539	Atendente Educativo
0136224	ROSANA CARITAS NUNES DE OLIVEIRA	6931016	Atendente Educativo
0136366	ROSELITA SOUZA POPOASKI	144492315	Atendente Educativo
0136615	ROSANGELA KRÜGER	2373481	Atendente Educativo
0136878	SAMILLE KESTERING NEUMANN	4245833	Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO
0137190	ROSILANE HIRT	5230675	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0137249	ROSELI ESTACIO KAROLESKI	7814568	Auxiliar de Serviços
0137966	SABRINA LAUREANO SALVALAIO	4597245	Atendente Educativo
0138013	ROSELI MULLER ZAPPE	76509174	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138066	SANDRA REINERT STIEGLER	2925928	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138133	ROSSELLE VILMARA TREML	6138140	Atendente Educativo
0138138	ROSANE MARIA GSCHWENDTNER WORELL	23749067	Atendente Educativo
0138262	ROGER LOURENÇO DA SILVA	6783663	Professor Anos Finais - Inglês NÃO HABILITADO
0138270	SABRINA MARIE ROSA	3830626	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138288	ROSÂNGELA EMMERICH LINHARES	6088375	Auxiliar de Serviços
0138567	ROSANGELA SOARES VIDAL	6104634	Auxiliar de Biblioteca
0138607	SAMIRA MILENA DOMININSKY	5481565	Atendente Educativo
0138658	SANDRA WOICZEKOVSKY ADÃO	3830487	Atendente Educativo
0138815	SALINA DE LORENA	4046538	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139034	ROSIMERI SEVERIN	4206342	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139060	ROSANE DERNYS	6058073	Atendente Educativo
0139126	ROSANA DE OLIVEIRA LEMES	4735587	Atendente Educativo
0139245	SABRINA PADE AUGUSTIN	7016205	Atendente Educativo
0139490	ROSELI RISKE	57778660	Auxiliar de Biblioteca
0139520	ROSANE NASCIMENTO	2923156	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139607	ROSA CLAUDIA OLIVEIRA PIRES	83529946	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0139647 SANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO KACHUSKI		3557765	Atendente Educativo
0139755 SANDRA CORREIA DA COSTA		2378423	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139784 ROSEMIR FRANCO		3610811	Professor Anos Finais - Educação Física
Qtd. Candidatos: 56			
0130151	SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK	2689869	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO

0130177	SIRLEI MIZAEAL DOS SANTOS PEREIRA	2926551	Atendente Educativo
0131071	SILVANA ROHRBACHER	3959473	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0131090	SHEYLASUCHOMEL ALVES	29252709	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131093	SANDRIELE MARTINS GONÇALVES	5798967	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico NÃO HABILITADO
0131371	SIMONE SCHOFFEL SCHUKOSKY	4174544	Professor Anos Finais - Educação Física
0131394	SILVANA DE CASSIA FERREIRA	57187930	Professor Anos Finais - Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro
0131519	SILVANE DE FATIMA TRENTINI	2373334	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131575	SILVANA MARIA WALDMANN MASSANEIRO DE LIMA	3113482	Auxiliar de Serviços
0131789	SELMA TEREZINHA SIMIONI NAZÁRIO	3901604	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132068	SIRLEI DA CRUZ MARTINS	51305810	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132275	SHEILA BRIXI	4406054	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132500	SIMONE APARECIDA ALVES ROHRBACHER	4316745	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133140	SILVANA MARIA PSCHIEDT	2373418	Atendente Educativo
0133288	SANDRIELE MARTINS GONÇALVES	5798967	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0134472	SIDINÉIA GAUZISKI BACHMANM	4535057	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0134724	SIRLENE LIMA RIBEIRO	4593789	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134865	SIRLEIA SCHOEFFEL RIBAS	29285593	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134990	SIMONE DOS SANTOS NOGIKOVSKI	5317736	Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras NÃO HABILITADO
0135060	SIDNEI MUEHLBAUER	42454166	Professor Anos Finais - Oficina Banda HABILITADO
0135068	SIMONE PANCHENIAK	5651889	Atendente Educativo
0135120	SARA DANIELY DE PAULA	6258261	Atendente Educativo
0135313	SILVETE FERREIRA DA CRUZ HACKE	49635085	Atendente Educativo
0135616	SELMA MALACHOVSKI PREISLER	4769964	Atendente Educativo
0135880	SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK	3396381	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0136119	SILVANA FERREIRA LOURENÇO	41884274	Professor de Educação Infantil HABILITADO

0136343	SILVANE RAMOS	4377563	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0136400	SEBASTIÃO PETERS	2244092	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa - EMEJA HABILITADO
0136630	SILVANI ALVES DE ALBUQUERQUE	6258527	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0137021	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	2926240	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0137066	SILVANE APARECIDA SCHOFFEL	2929960	Atendente Educativo
0137932	SIMONE MACHADO MUHLBAUER	1404534	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0137947	SILVIA LETÍCIA PADILHA	5457014	Secretária(o) de Escola
0138099	SIMONE SIMBALISTA SCHADEK	3685939	Auxiliar de Serviços
0138265	SILMARA BEGALKE	3959322	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138314	SARAH RANDIG	5622771	Atendente Educativo
0138318	SILVANA LEMOS DE SOUZA	45933456	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0138320	SILVIA RAFAELE KERSCHER	5457946	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138459	SHEILA CRISTINA MITS	5230376	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138548	SILVONE ALVES DE MIRANDA	1477471	Atendente Educativo
0138562	SILIANE SCHROEDER	1095853	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138612	SIMONI VIVIAN DE VINCUA	4406433	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0138613	SIMONE SENN KUROVSKI	5735270	Atendente Educativo
0138825	SILVANA BERTOLI SANTOS EHRESMANN	2922705	Atendente Educativo
0138899	SIRLENE LINZMEYER	4080489	Atendente Educativo
0139079	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS BOESE	7872607	Atendente Educativo
0139130	SIMONE CARNIEL MINIUK	5230001	Atendente Educativo
0139218	SILVANE BERNADETE LOBEMEYER GUESSER	2375944	Atendente Educativo
0139247	SARA ISABEL KUNZ	7814687	Atendente Educativo
0139383	SHEILA CRISTINA WOLF	6777436	Atendente Educativo
0139464	SANDRO ROBERTO MAHS	4793693	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0139646	SILVANE ODIA PRUSSAK	4128758	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139760	SIRLEI DIEDZITSCH GUERREIRO DO AMARAL	5887741	Professor Anos Finais - Matemática - EMEJA HABILITADO
0139772	SANDRINA LIEBL	103811759	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0139776	SARA BEATRIZ PEREIRA PALHANO	6153013	Atendente Educativo

0139781 SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS		8770995	Professor Anos Finais - História NÃO HABILITADO
Qtd. Candidatos: 56			
0130210	SUELIN MILENA DUMS	7336270	Atendente Educativo
0130381	SUZANA FENDRICH BONACIN	2373114	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130425	SUELEN BAYERL	5457709	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0130452	SUELEN APARECIDA LISBOA	4546704	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0130462	TAIANE MARIELE SCHRODER	5230717	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0130467	SUELI TERESINHA BROSOWSKY CEMBALISTA	2925300	Auxiliar de Serviços
0130529	TATIANE BUENO DE OLIVEIRA	3771298	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130594	SUELI CARDOZO	2924820	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0130750	SOLANGE MARIA NIEDZIELSKI DE CASTILHO	36333583	Atendente Educativo
0130902	TACIANE APARECIDA DA ROSA	4425720	Professor Anos Finais - Educação Física
0131079	TALAINÉ LOPES DOS SANTOS	5344144	Atendente Educativo
0131101	SOLANGE SCHMEDLER	4143397	Atendente Educativo
0131188	STEFANI MARA DE ANDRADE	3771624	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131480	TATIANE DOS SANTOS	5481355	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131791	TATIANE ALVES	5575503	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132334	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO	4316817	Professor Anos Finais - Oficina de Acompanhamento Pedagógico HABILITADO
0132471	SUZANA CARVALHO	47993847	Atendente Educativo
0132520	SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	2011227	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132699	SUSAN FOSSILE	4206366	Atendente Educativo
0132772	SUELEN DERETTI NEPPEL	4406546	Atendente Educativo
0132855	SIRLEY TERESINHA RUCKL	23747021	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133387	TANIA KORNATZKI	6037670	Professor Anos Finais - Geografia HABILITADO
0133586	TATIANE DETIUK DREVENIASKI	6088503	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133804	SUELYAN CRISTINA AUGUSTIM PFUTZENREUTER	3959371	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133852	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	47808233	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0134184	SOLANGE SIRLEY GRAZEK PEREIRA	10924825	Atendente Educativo
0134767	TAMIRES RIBEIRO	4406044	Atendente Educativo

0134820	TANIA R NEUBAUER ZUMBACH	2762672	Atendente Educativo
0134831	TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH	5085136	Atendente Educativo
0135293	SUELEN BORGES DA SILVA	4192712	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135502	TAMIRES APARECIDA TASCHECK	5575074	Professor Anos Finais - Matemática - EMEJA HABILITADO
0135593	TATIANE LABAS	6659972	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0135823	SOLANGE SCHMEDLER	4143397	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0135938	TAINARA MARQUES	6175424	Atendente Educativo
0136395	SUELI TWARDOWSKI	2929025	Auxiliar de Serviços
0136928	TÂNIA LUIZA FERNANDES	6088373	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0137103	SUELEN FREIBERGER	5084021	Atendente Educativo
0137377	SOLANGE EVANGELISTA ANDERLE	4174733	Atendente Educativo
0137939	STEFANY SANTOS SANGURGO	8164690	Secretária(o) de Escola
0137940	SOLANGE DE PAULA DOS SANTOS	5230910	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0138092	TATIANA REGINA BERTOLDI	3618874	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138112	SUELEN ADRIANE SCHREINER	4963576	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138618	TAMIRES WABERSICH	45935661	Auxiliar de Serviços
0138657	TACIANI ARTNER KEGLER	4174618	Atendente Educativo
0138721	SUSAN KELLYN DE BRITO	3695302	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138769	STEPHANY CAROL DE OLIVEIRA	6138925	Atendente Educativo
0138788	SOLANGE ERDMANN GROSSL	2012013	Atendente Educativo
0138794	TAIS BUBA KOTOVICZ	7357375	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139127	TAIANE MARQUES	6175423	Atendente Educativo
0139243	SUSI KELN ALVES MARIANO	4128733	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139443	STHEPHANE KACHUSKI	6831364	Atendente Educativo
0139499	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	5084774	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0139522	SOLANGE TEREZINHA DA SILVA SLOMINSKI	4002612	Atendente Educativo
0139534	TAIANY VITACZIK	50859994	Atendente Educativo
0139627	TAIARA SOARES PLONKOSKI	54209706	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139734	SUELIN REGINA LOURENÇO SCHUCKES	5457882	Atendente Educativo
Qtd. Candidatos: 56			
0130323	TATIANI CRISTINA CORREA MACHADO	8190296	Atendente Educativo

0130418	VAGNER MATEUS DE SOUZA	147877820	Professor Anos Finais - Geografia NÃO HABILITADO
0130650	VANDERSON RIBAS DE SOUZA	53112814	Professor Anos Finais - Oficina Desporto Escolar
0131215	TIAGO MÜHLBAUER	4793758	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica HABILITADO
0131266	VANDERLÉIA BUENO DO PRADO LUZ	4206885	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131325	VANESSA CRISTINE EGGERT MARZZARO	139819586	Especialista em Assuntos Educacionais
0131493	VANIA SIQUEIRA LIMA TANDLER	4377431	Atendente Educativo
0131719	VANESSA PIRES	4425382	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0131720	VANESSA LIMA AGAPITO	7817699	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0131742	THALINE DE FATIMA NARLOCK BELINSKI	6679058	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132023	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA LUDWINSKY	4406672	Professor Anos Finais - Educação Física
0132320	VÂNIA MARA CUSTÓDIO	3870109	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132440	TATIANE MACIEL DA ROSA	3633802	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0132577	THAÍS NEIDERT	5481661	Secretária(o) de Escola
0132817	VANESSA MAURA BERTOLI RANK	4206042	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133089	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	2923998	Atendente Educativo
0133092	VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA	6729924	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0133098	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	2923998	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0133127	THIAGO RODRIGUES MORAIS	5481259	Auxiliar de Biblioteca
0133315	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	3959109	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0133444	TELMA MARQUES	47939940	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134103	TATIANE ROSCAMP	5511556	Atendente Educativo
0134125	VANESSA KORMANN	5481812	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0134291	VERA PATRÍCIA PILAT	6057192	Atendente Educativo
0134479	THALIA DO ROSARIO	6936587	Atendente Educativo
0134974	VANESSA CRISTIANE FILIPP SILVEIRA	4080100	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135660	THATIANY BERNARDI DE ALMEIDA	77366474	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0136061	TATIANE RECHETELO	3852252	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO

0136077	THIAGO FORTESKI	126699549	Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica NÃO HABILITADO
0136774	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	4425167	Atendente Educativo
0136960	TATIANE ROWEDER LISBOA	3520685	Atendente Educativo
0137196	THAIS MILENE OLIVEIRA STIEGLER	7137628	Professor de Anos Iniciais NÃO HABILITADO
0137286	VANIA RIBEIRO LUIZ	5798954	Auxiliar de Serviços
0137303	VÂNIA MARINETI PADILHA	4301932	Professor Anos Finais - Educação Física
0137325	TREISSY DOS SANTOS MAIA FARIA	7161260	Atendente Educativo
0137569	TATIANE LINZMEYER DE OLIVEIRA	4316097	Atendente Educativo
0137824	THAIS ADRIELE BAUER	4281081	Atendente Educativo
0137931	TAYNÁ LUANA GASSNER	5494246	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0137956	VANESSA BLASZKOVSKY DE OLIVEIRA	4627145	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138083	VANDERLÉIA BUTHEVITZ	4963358	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138174	TATYENE BENJAMIM DOS SANTOS DE LIMA	6530068	Atendente Educativo
0138348	VANESSA APARECIDA DE PAULA	107450840	Professor Anos Finais - Língua Portuguesa HABILITADO
0138382	VERA LUCIA SCHUMACHER DA SILVA	3618759	Auxiliar de Serviços
0138472	THAMIRIS EMANUELLI CORREA MACHADO	40472498X	Atendente Educativo
0138546	VANESSA KOCH	4245136	Professor Anos Finais - Inglês HABILITADO
0138570	VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI	3695844	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138589	VALDETE TEREZINHA FUCKNER	3786124	Atendente Educativo
0138862	VANESSA STAL BATISTA	4406490	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139069	TIAGO LOPES RODRIGUES	47805528	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139227	TATIANE MUEHLMANN TELMA	4793907	Atendente Educativo
0139230	VANESSA ZEITHAMMER	4793959	Atendente Educativo
0139295	THAIS SCHIPIETZ	6224277	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0139335	TATIANE MARIA SIQUEIRA STOCK SCHNEIDER	4388282	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139567	TATIANE RESSEL	5720870	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0139728	VANESSA SOBCZAK	6215675	Professor de Educação Infantil NÃO HABILITADO
0139779	THAIS DA SILVA FRANCO	111258125	Especialista em Assuntos Educacionais
Qtd. Candidatos: 56			

0130335	VIVIANE COSTA SILVA PONTES	8189523	Atendente Educativo
0130401	ZELIA APARECIDA VELOZO DO AMARAL	3315678	Professor Anos Finais - Matemática HABILITADO
0130632	WANESSA SCHROTH	103473799	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0130747	VIVIAN KASZUBOWSKY	3270414	Atendente Educativo
0130783	VIVIAN BRANDT FERNANDES	3357222	Professor Anos Finais - Educação Física
0130835	WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	6944534	Professor Anos Finais - Artes HABILITADO
0131287	ZULEICA SILVEIRA	3830041	Atendente Educativo
0131668	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	3618137	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132550	VERÔNICA DE FÁTIMA LEITE MARTINS	6215585	Atendente Educativo
0132662	VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI	4961233	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0132663	VIVIANE SOARES DE CAMARGO TORQUATO	4593933	Atendente Educativo
0132836	VIVIANE DO ROCIO DA COSTA CRUZ	45934398	Atendente Educativo
0133830	ZENILDA SETTI DE SOUZA	213830577	Auxiliar de Serviços
0134046	WILLIAM FUNK	5420259	Professor Anos Finais - Educação Física
0134368	VIVIANE ELISABETH FOSSILE FUNK	4425782	Professor de Educação Especial NÃO HABILITADO
0134666	VIVIANE DE SOUZA	3695387	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0134704	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	4585858	Atendente Educativo
0134866	WESLEY RODRIGUES RIBEIRO LENZI	5085800	Atendente Educativo
0135433	VIVIANE EMANUELE FERREIRA	7125624	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135783	ZELIA BORECK KACHIMARECK	134073	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0135904	VIVIANE RAFAELLA BOESE SILVA	7962045	Atendente Educativo
0136907	ZENAIDE PIRES	4455298	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138001	ZULEIMA SILVEIRA	4703989	Atendente Educativo
0138307	VIVIANE CRISTINA NEPPEL BASSANI	3610039	Professor de Educação Infantil HABILITADO
0138366	VIVIAN POLLUM	3870302	Professor Anos Finais - Ciências HABILITADO
0138529	VIVIANE AUGUSTIN GUIMARÃES	4799778	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0138697	VERONICA APARECIDA KAMERS	2773440	Professor de Anos Iniciais HABILITADO
0139006	VITORIA MIRANDA	6782721	Atendente Educativo
0139474	VIVIANE BAUM MOUSA	4245868	Atendente Educativo
0139727	VINICIUS EDUARDO ROCHA SCHIOCHET	6629178	Secretária(o) de Escola
Qtd. Candidatos: 30			

Total Candidatos: 1290

## ERRATA Nº 5622/2018

Publicação Nº 1823086

ERRATA:  
Na publicação da Portaria nº 5622, de 14 de novembro de 2018, no Diário Oficial Edição nº 2681, página 1643, de 16 de novembro de 2018, no local que se lê "REVOGA PORTARIA Nº 5552/2018" leia-se "REVOGA PORTARIA Nº 5276/2018".

## LEI Nº 3998/2018

Publicação Nº 1823094

LEI Nº 3998, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – IDI"

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Desenvolvimento Integral – IDI (CNPJ nº 08.745.173/0002-21), com sede na Rua Alexandre Schlemm, nº 99, Bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3999/2018

Publicação Nº 1823095

LEI Nº 3999, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3190030000 - Pensões (01000100) R\$ 85.000,00

3190010000 - Aposentadorias e reformas (01000100) R\$ 48.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

3350430000 - Subvenções sociais (01000100) R\$ 92.450,00

Atividade: 2011 - Departamento de Controle Interno - DECIN

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R\$ 5.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R\$ 10.000,00  
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R\$ 14.530,00  
3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 5.000,00  
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 1.020,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## LEI Nº 4000/2018

Publicação Nº 1823096

LEI Nº 4000, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 – Ações Voltadas à Atenção Básica

3390460000 – Auxílio Alimentação (01020002) R\$ 40.000,00

3190160000 – Outras desp. variáveis - PC (01020002) R\$ 80.000,00

3191130000 – Obrigações patronais (01020002) R\$ 284.000,00

Atividade: 2101 – Estratégias Saúde da Família

3190110000 – Venc. Vant. Fixas - PC (01020002) R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 – Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 – Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 – Sentenças Judiciais (01000100) R\$ 31.473,00

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Projeto: 1018 – Urbanização, Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e Instalação do Loteamento Boa Esperança

4490510000 – Obras e Instalações (01000100) R\$ 229.500,00

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R\$ 105.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R\$ 28.000,00

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R\$ 3.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R\$ 15.000,00

3390310000 - Premiações cult., art., cient., esport. e outras (01000100) R\$ 3.527,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 30.000,00

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Atividade: 2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3350410000 - Contribuições (01000100) R\$ 215.000,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 3.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R\$ 2.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R\$ 10.500,00

Atividade: 2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## LEI Nº 4001/2018

Publicação Nº 1823097

LEI Nº 4001, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3190050000 – Outros Benef. Previdenciários (02030203) R\$ 200.000,00

3190010000 - Aposentadorias e Reformas (02030203) R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2068 - Superávit Financeiro do RPPS

9999990000 - Reserva de Contingencia (02030203) R\$ 1.200.000,00

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## LEI Nº 4002/2018

Publicação Nº 1823099

LEI Nº 4002, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Ação: 2.062 – Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3190010000 – Aposentadorias e Reformas (02060000) R\$ 7.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 – Abastecimento de Água

Ação: 1.001 – Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490510000 – Obras e Instalações (02060000) R\$ 7.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## LEI Nº 4003/2018

Publicação Nº 1823102

LEI Nº 4003, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – Administração Geral

Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (01000100) R\$ 97.740,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R\$ 1.000,00  
3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 4.000,00  
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R\$ 1.000,00  
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R\$ 1.400,00  
3390140000 - Diárias - civil (01000100) R\$ 500,00  
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R\$ 1.740,00  
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 70.000,00

Atividade: 2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 4.000,00  
3390360000 - Outros serviços terceiros - PF(01000100) R\$ 8.100,00  
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 5.000,00  
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## LEI Nº 4004/2018

Publicação Nº 1823103

LEI Nº 4004, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Administração Geral

Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (01000100) R\$ 24.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Com. (TIC) - PJ (01000100) R\$ 24.000,00

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4005/2018**

Publicação Nº 1823105

LEI Nº 4005, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390400000 – Serv. de Tec. Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01360158) R\$ 6.600,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390400000 – Serv. de Tec. Inf. e Comunic. (TIC) - PJ(01360158) R\$ 6.600,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390400000 – Serv. de Tec. Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100) R\$ 3.500,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - União

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01350152) R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390300000 - Material de consumo (01360158) R\$ 6.600,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390300000 - Material de consumo (01360158) R\$ 6.600,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 3.500,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01350152) R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## **LEI Nº 4006/2018**

Publicação Nº 1823107

LEI Nº 4006, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENOMINA DE GUILHERME PRIEBE, RUA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de GUILHERME PRIEBE, Rua do município, localizada no Bairro Brasília. A rua em questão é uma lateral da Rua Antônio Crecencio Fragoso, com extensão de 167,00m e largura de 15,00m, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## **PORTARIAS Nº 5686/2018 A 5696/2018**

Publicação Nº 1823081

PORTARIA Nº 5686, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 2480/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2480, de 16 de outubro de 2017, que concedeu aposentadoria à ZENILDA MARIA RODRIGUES DA LUZ RANK, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/00032088, através da Decisão Singular GAC/WWD – 1041/2018, de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5687, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 2278/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2278, de 05 de setembro de 2017, que concedeu aposentadoria a JOSÉ CLAUDINEY DAMAS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00803660, através da Decisão Singular COE/SNI – 903/2018, de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5688, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º,

da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de dezembro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ROBERTO DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe H, matrícula nº 15610, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 17792/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5689, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DINO VAZ MORCELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 14744/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5690, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 2 de janeiro de 2019, a Portaria 768/1998 que cedeu o servidor público SÉRGIO ROGÉRIO PACHECO, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5691, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2019, o servidor público SÉRGIO ROGÉRIO PACHECO, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5692, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 5121/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no Processo Administrativo nº 17618/2018, consta que houve erro administrativo de enquadramento de classe da servidora,

Considerando que a Portaria/Semed nº 5159/2012 concedeu a promoção funcional vertical de forma indevida à servidora, eis que classe

correta seria "H",

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a partir de 9 de abril de 2014, a Portaria nº 5121 de 9 de abril de 2014, que promoveu a servidora pública municipal MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, ocupante do cargo efetivo Professor Anos Iniciais - Especialização, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de abril de 2014.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5693, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA PORTARIA Nº 0160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no Processo Administrativo nº 17618/2018, consta que houve erro administrativo de enquadramento de classe da servidora,

Considerando que a Portaria/Semed nº 5159/2012 concedeu a promoção funcional vertical de forma indevida à servidora, eis que classe correta seria "H",

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a partir de 10 de janeiro de 2017, a Portaria nº 0160 de 10 de janeiro de 2017, que promoveu por avaliação de desempenho a servidora pública municipal MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, ocupante do cargo efetivo Professor Anos Iniciais - Especialização, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2017.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5694, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e nº 2918/2011 e do Decreto nº 895/2011,

Considerando que no Processo Administrativo nº 17618/2018, consta que houve erro administrativo de enquadramento de classe da servidora,

Considerando que a Portaria/Semed nº 5159/2012 concedeu a promoção funcional vertical de forma indevida à servidora, eis que classe correta seria "H",

RESOLVE:

Art. 1º Promover, a partir de 31 de dezembro de 2013, MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional em Extinção, Nível III - Especialização, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5695, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove Servidor Público municipal  
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

Considerando que no Processo Administrativo nº 17618/2018, consta que houve erro administrativo de enquadramento de classe da servidora,

Considerando que a Portaria/Semed nº 5159/2012 concedeu a promoção funcional vertical de forma indevida à servidora, eis que classe correta seria "H",

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, a partir de 31 de dezembro de 2016, MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional em Extinção, Nível III - Especialização, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe I para Classe J.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2016.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5696, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 03 de dezembro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada DAILI HANNEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Com Especialização, Nível II, Classe G, matrícula nº 13290, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 18125, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 5 de dezembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

# São Bernardino

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 67/2018 PREF

Publicação Nº 1822818

ESTADO DE SANTA CATARINA,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de de uma peça(comando traseiro)para a retroescavadeira RK 406 B. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 18/12/2018. A íntegra deste Edital estará disponível no site [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br), no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 05/12/2018– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 68.2018 PREF

Publicação Nº 1822850

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 14/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de show de patinação para abertura natalina. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL– CNPJ-78.482.932/0001-05,valor R\$ 5.500,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/[www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br). São Bernardino-SC, aos 05/12/2018 - Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 69.2018 PREF

Publicação Nº 1823600

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 15/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para Locação de sistema de Controle Interno e Audiência Pública.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, CNPJ n. 07753029000193, valor R\$ 5.640,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014,[www.saobernardinop.sc.gov.br](http://www.saobernardinop.sc.gov.br), DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 05/12/2018- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 244/2018

Publicação Nº 1822805

DECRETO Nº 244/2018 DE 03/12/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.382,71 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==&gt; Cultura e Esportes

AÇÃO =====> Manutenção de Praças/Quadras de Esporte  
VALOR =====> R\$ 12.382,71 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais  
AÇÃO =====> Manutenção da Infraestrutura  
VALOR =====> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 22.382,71 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2017 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.382,71 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
AÇÃO =====> Manutenção de Praças/Quadras de Esporte  
VALOR =====> R\$ 12.382,71 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais  
AÇÃO =====> Manutenção da Infraestrutura  
VALOR =====> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 22.382,71 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2017 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.382,71 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes  
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Laser  
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário  
27.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes  
27.812.0007.2.010.000 – Manutenção de Praças /Quadras de Esportes  
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 668 - Tansf. Con. União Const. Quad. Char.. R\$ 12.382,71

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens  
26.000.0000.0.000.000 – Transporte  
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário  
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais  
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura  
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 3000 – Rec. Ordin. Sup. Exerc. Ant ..... R\$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R\$ 22.382,71 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2017 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em  
03 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER  
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

**DECRETO Nº 245/2018**

Publicação Nº 1822807

DECRETO Nº 245/2018 DE 04/12/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.256/2018 de 04/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
 VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Manutenção da Creche  
 VALOR =====> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Ampliação da Rede Física de Ensino  
 VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial  
 AÇÃO =====> Apoio ao Ensino Especial  
 VALOR =====> R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
 AÇÃO =====> Manutenção da Cultura em Geral  
 VALOR =====> R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
 AÇÃO =====> Festividades Municipais  
 VALOR =====> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
 AÇÃO =====> Manutenção de Praças/Quadras de Esportes  
 VALOR =====> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública  
 AÇÃO =====> Construção de Abatedouro Municipal  
 VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
 VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Manutenção da Creche  
 VALOR =====> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
 AÇÃO =====> Ampliação da Rede Física de Ensino  
 VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial  
 AÇÃO =====> Apoio ao ensino Especial  
 VALOR =====> R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
 AÇÃO =====> Manutenção da Cultura em Geral  
 VALOR =====> R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
 AÇÃO =====> Festividades Municipais  
 VALOR =====> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
 AÇÃO =====> Manutenção de Praças/Quadras de Esportes  
 VALOR =====> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública  
 AÇÃO =====> Construção de Abatedouro Municipal  
 VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
 12.000.0000.0.000.000 – Educação  
 12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental  
 12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
 12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 40.000,00  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 35.000,00  
 4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
 12.000.0000.0.000.000 – Educação  
 12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental  
 12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
 12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 55.000,00  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
 12.000.0000.0.000.000 – Educação  
 12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil  
 12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
 12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 50.000,00  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
 12.000.0000.0.000.000 – Educação  
 12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental  
 12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
 12.361.0008.1.007.000 – Ampliação da Rede Física do Ensino  
 4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
 12.000.0000.0.000.000 – Educação  
 12.367.0000.0.000.000 – Educação Especial  
 12.367.0009.0.000.000 – Ensino Especial  
 12.361.0008.2.020.000 – Apoio ao Ensino Especial  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes  
 13.000.0000.0.000.000 – Cultura  
 13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural  
 13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes  
 13.392.0007.2.011.000 – Manutenção da Cultura em Geral  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 8.000,00  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 26.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes  
 13.000.0000.0.000.000 – Cultura  
 13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural  
 13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes  
 13.392.0007.2.044.000 – Festividades Municipais  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 5.000,00  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes  
 27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Laser  
 27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário  
 27.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes  
 27.812.0007.2.010.000 – Manutenção de Praças/Quadras de Esportes  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 140.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
 17.000.0000.0.000.000 – Saneamento  
 17.609.0000.0.000.000 – Defesa Agropecuária  
 17.609.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública  
 17.609.0015.1.008.000 – Construção de Abatedouro Municipal  
 4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R\$ 20.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de Dezembro de 2018.
---

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Sec. Adm. e fazenda**DECRETO Nº 246/2018**

Publicação Nº 1823313

DECRETO Nº 246/2018 DE 05/12/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANE ZAPAROLI, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 1455/02 e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de Dezembro de 2018.
--

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2018 PREGÃO 43/2018**

Publicação Nº 1822819

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018  
PREGÃO No 43/2018

## 01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, e 224/2017 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 43/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura

do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N- Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 18/12/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

## 02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA (COMANDO TRASEIRO) PARA CONserto DA RETRO-ESCAVADEIRA RK 406 B. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA MESMA.

### ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	COMANDO TRASEIRO RK2219002090/GI	Und	1,00	13.415,00	13415,00
			Total		13.415,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

## 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- Estrangeiras que não funcionem no País.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº  
43/2018  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

## 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

## 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – A peça deverá ser entregue até no máximo 05(cinco) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento

fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.036.3390.00 - 3000 - 189/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura

## 12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

## 13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

## 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexecutável, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).

17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;

§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

§ ANEXO III – Modelo de Proposta

§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante

§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br), no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 05/12/2018

Prefeito Municipal  
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica  
Rudimar Borcioni  
OAB-SC 15411  
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018  
PREGÃO No 43/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018

PREGÃO No 43/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018

PREGÃO No 43/2018

A Empresa ..... ,com sede na ..... , inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018

PREGÃO No 43/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 43/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA (COMANDO TRASEIRO) PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA RK 406 B. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA MESMA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	COMANDO TRASEIRO RK2219002090/GI	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018  
PREGÃO No 43/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .....  
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018  
PREGÃO No 43/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa \_\_\_\_\_

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 67/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 67/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.036.3390.00 - 3000 - 189/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura

### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

### IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

### V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

### VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais (peças) ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 67/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 67/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 67/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado  
Prefeito Municipal Fornecedor  
Município

RUDIMAR BORCIONI  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 15.411

Testemunhas: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2018 SAÚDE**

Publicação Nº 1824113

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

### **JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Saúde, necessita realizar contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC- CONIMS, para pagamento de despesas referente medicamentos, materiais, insumos, serviços, equipamentos/obras e contribuições. Esta contratação torna-se necessário para manter a saúde pública do município no exercício de 2019.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços.

Dotações utilizadas:

2.064.4471.00 /2019 - ontribuicao para Consorcios Regionais - Saude 2.064.3371.00 /2019 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude

São Bernardino, SC, 06/12/2018

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Vanderlei Inácio Hekler  
Membro

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Aline Riffel  
Suplente

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa de Licitação n.º 04/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

...

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 06/12/2018

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....

Vanderlei Inácio Hekler  
Membro

.....

Dieila Zanetti  
Membro

.....

Aline Riffel  
Suplente

.....

Alcino Beloli Borges  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS – 00.136.858/0001-88

item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	PARC	CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÃO.	35.699,69	428.396,28
2	1	PARC	CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	1.586,00	1.586,00
TOTAL					429.982,28

São Bernardino, SC, 06/12/2018

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Vanderlei Inácio Hekler  
Membro

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Aline Riffel  
Suplente

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

#### ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao ordenador da despesa do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratado os serviços do fornecedor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, num valor total de R\$ 429.982,28 (Quatrocentos e vinte nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 06/12/2018

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Vanderlei Inácio Hekler  
Membro

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Aline Riffel  
Suplente

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado a partir de 2019.

SÃO BERNARDINO, SC EM 06/12/2018

.....  
Agostinho Luzzi  
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

## **EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2018**

Publicação Nº 1822851

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

### **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através do Centro de Referência Social CRAS, necessita contratar empresa para apresentação de show de patinação com temas referente ao Natal para abertura natalina e 1ª amostra dos projetos do CRAS e serviço de convivência, com duração de aproximadamente 01h:30min, que acontecerá no dia 08/12/2018 nas dependências do Centro Educacional Friedhold João Walker. Este evento visa proporcionar um momento de descontração e alegria bem como a socialização entre as famílias.

Tendo em vista a data da programação do evento estar muito próxima, tendo em vista a data da entrega da solicitação com os devidos orçamentos no setor de licitações em (05/12/2018), considerando que não há mais tempo hábil para lançar a licitação na modalidade pregão, esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, porém ressalta que a responsabilidade da administração dos recursos do CRAS e a falta de planejamento é da secretaria que está promovendo o evento.

Dotações utilizadas:

2.045.3390.00 - 1352 - 104/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

São Bernardino, SC, 05/12/2018

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Vanderlei Inácio Heckler  
Membro

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

.....  
Aline Riffel  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa de Licitação n.º 14/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 05/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Vanderlei Inácio Heckler  
Membro

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

.....  
Aline Riffel  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar menor valor em relação aos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante sob sua responsabilidade, conforme anexo.

78482932000105CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL CNPJ N. 78.482.932/0001-05

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SHOW COMPLETO DE PATINAÇÃO COM UM GRUPO DE APROXIMADAMENTE 45 PATINADORES COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) COM TEMAS REFERENTES AO NATAL	Und	1,00	5.500,00	5.500,00
				Total	5.500,00

São Bernardino, SC, 05/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Vanderlei Inácio Heckler  
Membro

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

.....  
Aline Riffel  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018  
ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratado os serviços do fornecedor CLUBE DE PATINAÇÃO DANUBIO AZUL, num valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos seis reais) conforme orçamentos comparativos em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 05/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Vanderlei Inácio Heckler  
Membro

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

.....  
Aline Riffel  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 05/12/2018

.....  
Adeli José Riffel  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 69/2018**

Publicação Nº 1823605

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, necessita contratar locação de sistema de informática de controle interno e serviços especializados de adequação, instalação e treinamento operacional para geração de relatórios para demonstração de Audiências Públicas e relatórios encaminhados para o TRIBUNAL DE CONTAS DE SC no exercício de 2019. Esta locação torna-se necessário para atender as necessidades do setor.

Com efeito esta Comissão resolve contratar conforme Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.003.3390.00 - 1000 /2019 - Manutenção da Administração Geral

São Bernardino, SC, 05/12/2018

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Vanderlei Inácio Hekler  
Membro

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Aline Riffel  
Suplente

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 15/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 05/12/2018

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Vanderlei Inácio Hekler  
Membro

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Aline Riffel  
Suplente

.....  
Alcino Beloli Borges

Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
 CNPJ: 01.612.812/0001-50  
 RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
 CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor relacionado abaixo, considerando a boa aceitação e funcionalidades do sistema, por se tratar de empresa que atua no mercado dispendo de experiência em tecnologia, oferecendo qualidade e inovação no sistema oferecido, considerando relatórios de despesas referente o objeto em questão de municípios da região com a mesma empresa e outras, extraídos do portal de transparência em anexo ao processo, e considerando que os valores praticados na região pela empresa estão compatíveis com os municípios da região, os serviços serão contratados conforme segue abaixo:

## FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	Und	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO E PARA APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS.	470,00	5.640,00
Total					5.640,00

São Bernardino, SC, 05/12/2018

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....  
 Edilaine Gomes Werner  
 Presidente

.....  
 Vanderlei Inácio Hekler  
 Membro

.....  
 Dieila Zanetti  
 Membro

.....  
 Aline Riffel  
 Suplente

.....  
 Alcino Beloli Borges  
 Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
 CNPJ: 01.612.812/0001-50  
 RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
 CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

## ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo locado o sistema do fornecedor: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ N. 07.753.029/0001-93, num valor total de R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscientos e quarenta reais) conforme orçamento da empresa e relatórios de despesas referente o objeto em questão de municípios da região extraídos do portal de transparência em anexo ao processo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 05/12/2018

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

Edilaine Gomes Werner  
Presidente

.....  
Vanderlei Inácio Hekler  
Membro

.....  
Dieila Zanetti  
Membro

.....  
Aline Riffel  
Suplente

.....  
Alcino Beloli Borges  
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 05/12/2018

.....  
Adeli José Riffel  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 1.255/2018**

Publicação Nº 1822808

LEI Nº 1.255/2018 DE 04/12/2018  
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, PRINCIPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

##### Seção I Da Definição

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A instância gestora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria do Desenvolvimento Social.

##### Seção II Dos Objetivos

Art. 3º A política da assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;  
d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;  
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;  
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.  
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

### Seção III Dos Princípios

Art. 4º A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
- III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

### Seção IV Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - controle social e participação popular.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

#### Seção I Da gestão

Art. 6º A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pela Secretaria do Desenvolvimento Social, com os seguintes objetivos:

- I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
- II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
- III - estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
- IV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
- V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
- VI - aprofundar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.

#### Seção II Dos níveis de proteção e serviços essenciais

Art. 7º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:

- I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 8º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, exceto o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, os quais devem ser executados exclusivamente pelo

município ou em equipamento regional ofertados pelo Estado, conforme as competências de cada ente federado e as demandas apresentadas no Município.

Art. 9º Os serviços de proteção social básica serão executados ou referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§1º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade.

§ 2º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/RH e na Resolução do CNAS n. 17/2011, além das atualizações.

§ 3º A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social básica, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 10 Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS regional de competência dos Estados nos casos de municípios de pequeno porte.

§ 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS se constitui em unidade pública e pólo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade.

§ 2º Caberá ao município vinculado ao CREAS regional:

I - apoiar a oferta do serviço regional, observado as orientações técnicas;

II - constituir equipe técnica ou técnico de referência da Proteção Social Especial em âmbito local com a atribuição de realizar a interface entre as famílias e os indivíduos em situação de risco social ou pessoal por violação de direitos junto à equipe do CREAS regional, bem como auxiliar na identificação das demandas, na articulação com a rede local e no acompanhamento dos encaminhamentos realizados, entre outros aspectos.

Art. 11 O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento familiar ou institucional, destinados às famílias ou indivíduos em situação de risco social, a fim de garantir proteção integral.

§ 1º Os serviços de alta complexidade deverão ser ofertados pelo Estado de Santa Catarina por meio da regionalização dos serviços, conforme orienta a Política de Assistência Social.

§ 2º Caberá ao município vinculado ao serviço regional:

I - apoiar a oferta do serviço e assegurar o atendimento às famílias de origem das crianças, adolescentes e jovens com vistas à reintegração familiar, por meio de ações articuladas da rede municipal com o serviço de acolhimento, bem como viabilizar condições de deslocamento das famílias para visitas periódicas aos serviços regionalizados.

II – dispor de equipe ou técnico de referência municipal da Proteção Social Especial, para desenvolvimento de ações que garantam a proteção e o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários.

### Seção III

#### Dos Benefícios Eventuais

Art. 12 Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo CMAS e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho.

§ 2º Os benefícios eventuais serão concedidos articulados com a execução dos serviços socioassistenciais e são complementares ao atendimento das famílias.

§ 3º Os benefícios serão concedidos, conforme a Lei Municipal específica.

### Seção IV

#### Dos Programas e Projetos

Art. 13 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Art. 14 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

## CAPITULO III

### DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 15. A Secretaria do Desenvolvimento Social compete:

I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito municipal;

II – planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;

IV – realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;

V – promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;

VI – elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;

VII – efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;

- VIII – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;
- IX – apoiar e oferecer estrutura para a realização da conferência municipal;
- X – gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
- XI – elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- XII – assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de direitos a ela vinculados;
- XIII – desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- XIV – desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
- XV – desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
- XVI – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.
- XVII- instituir a educação permanente, para trabalhadores e conselheiros da assistência social;

## CAPÍTULO IV

### DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16 O funcionamento das entidades e organizações de assistência social, depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial, e concedem benefícios, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitados as deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam ações voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 4º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 5º Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e

II - integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.

§ 6º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar parcerias com o poder público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 7º As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do CMAS, conforme normativas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

## CAPÍTULO V

### DO FINANCIAMENTO

Art. 18 O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de São Bernardino – SC, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 1º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 3º O financiamento da assistência social deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e serem destinados à operacionalização, execução, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

## CAPÍTULO VI

### DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 19 Compete ao Município:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

- III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS que são de sua competência;
- V - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- VII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- VIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- IX - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
- X - alimentar o Censo SUAS;
- XI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- XII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XIII - realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XIV - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836 de 2004;
- XV - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- XVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XIII - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
- XIX - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.
- XX - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:

- I – o Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II – o Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III – o Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de Dezembro de 2018.
---

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda

## LEI Nº 1.256/2018

Publicação Nº 1822811

LEI Nº 1.256/2018 DE 04/12/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
---

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei

Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Manutenção da Creche  
VALOR =====> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Ampliação da Rede Física de Ensino  
VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial  
AÇÃO =====> Apoio ao Ensino Especial  
VALOR =====> R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
AÇÃO =====> Manutenção da Cultura em Geral  
VALOR =====> R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
AÇÃO =====> Festividades Municipais  
VALOR =====> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
AÇÃO =====> Manutenção de Praças/Quadras de Esportes  
VALOR =====> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública  
AÇÃO =====> Construção de Abatedouro Municipal  
VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
VALOR =====> R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Manutenção da Creche  
VALOR =====> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola  
AÇÃO =====> Ampliação da Rede Física de Ensino  
VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial  
AÇÃO =====> Apoio ao ensino Especial  
VALOR =====> R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
AÇÃO =====> Manutenção da Cultura em Geral  
VALOR =====> R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
AÇÃO =====> Festividades Municipais  
VALOR =====> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes  
AÇÃO =====> Manutenção de Praças/Quadras de Esportes  
VALOR =====> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública  
AÇÃO =====> Construção de Abatedouro Municipal  
VALOR =====> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
12.000.0000.0.000.000 – Educação  
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental  
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 40.000,00  
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 35.000,00  
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
12.000.0000.0.000.000 – Educação  
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental  
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 55.000,00  
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
12.000.0000.0.000.000 – Educação  
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil  
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche  
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 50.000,00  
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação  
12.000.0000.0.000.000 – Educação  
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental  
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola  
12.361.0008.1.007.000 – Ampliação da Rede Física do Ensino

4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação

12.000.0000.0.000.000 – Educação  
 12.367.0000.0.000.000 – Educação Especial  
 12.367.0009.0.000.000 – Ensino Especial  
 12.361.0008.2.020.000 – Apoio ao Ensino Especial  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes

13.000.0000.0.000.000 – Cultura  
 13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural  
 13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes  
 13.392.0007.2.011.000 – Manutenção da Cultura em Geral  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 8.000,00  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 26.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes

13.000.0000.0.000.000 – Cultura  
 13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural  
 13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes  
 13.392.0007.2.044.000 – Festividades Municipais  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 5.000,00  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes

27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Laser  
 27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário  
 27.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes  
 27.812.0007.2.010.000 – Manutenção de Praças/Quadras de Esportes  
 3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinário ..... R\$ 140.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

17.000.0000.0.000.000 – Saneamento  
 17.609.0000.0.000.000 – Defesa Agropecuária  
 17.609.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública  
 17.609.0015.1.008.000 – Construção de Abatedouro Municipal  
 4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R\$ 20.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
 Sec. Adm. e fazenda

**LEI Nº 1.257/2018**

Publicação Nº 1822812

LEI Nº 1.257/2018 DE 04/10/2018.

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO BEM VIVER, COM ÁREA TOTAL DE 49.350,19 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do "LOTEAMENTO BEM VIVER", de propriedade de Empresa Boesing & Bevilaqua Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda, com área total de 49.350,19 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta vírgula dezenove metros quadrados), consistente em parte da chácara nº 03 e 04-a, matrícula nº 10.654 do C.R.I. da Comarca de Campo Erê - SC, possuindo as seguintes características:

I - Número de lotes: 88 unidades;

II - Número de quadras: 09 unidades;

III - Área de Quadras: 27.994,39 m<sup>2</sup> (corresponde a 56,73% da área total);IV - Área de Circulação: 12.975,88 m<sup>2</sup> (corresponde a 26,29% da área total);V - Área Verde: 4.521,59 m<sup>2</sup> (corresponde a 9,16% da área total);VI - Área Pública: 2.794,51 m<sup>2</sup> (corresponde a 5,66% da área total);VII - Equipamento Público: 324,93 m<sup>2</sup> (corresponde a 0,66% da área total);VIII - Área de preservação permanente: 738,89 m<sup>2</sup> (correspondente a 1,50% da área total)IX - Área total do imóvel: 49.350,19 m<sup>2</sup> (100%)

Art. 2º. Fica a Loteadora obrigada a conceder sob a forma de caução, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos lotes do Loteamento Bem Viver, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 070/97 de 13/12/1997, Termo de Compromisso para Implantação de Infraestrutura de Loteamento e Termo de Caução de Lotes, firmado com o Município de São Bernardino, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) lotes, quais sejam:

01 - Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 02, perfazendo uma área total de 3.900,00m<sup>2</sup>;02 - Lotes nº 04 e 05 da Quadra 03, perfazendo área total de 642,50m<sup>2</sup>;03 - Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 04 perfazendo uma área de 3.972,73m<sup>2</sup>;04 - Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 05, perfazendo área total de 4.972,50m<sup>2</sup>;05 - Lote nº 02 da Quadra 09 com área de 344,97m<sup>2</sup>;

Art. 3º. A Loteadora responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas públicas ao Município de São Bernardino - SC, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o art. 27, da Lei 070/97 de 13/12/1997:

I - Área de Circulação: 12.975,88 m<sup>2</sup> (corresponde a 26,29% da área loteada);II - Área Verde: 4.521,59 m<sup>2</sup> (corresponde a 9,16% da área loteada);III - Área Pública: 2.794,51 m<sup>2</sup>, localiza-se na quadra nº 09 (corresponde a 5,66% da área total);IV - Equipamento Público: 324,93 m<sup>2</sup>, lote nº 06 da Quadra nº 03 (corresponde a 0,66% da área loteada);V - Área de preservação permanente: 738,89 m<sup>2</sup> (correspondente a 1,50% da área total)VI - Área Pública Total: 21.355,80 m<sup>2</sup>, que equivale a 43,27% da área a ser loteada.

Art. 4º. Fica a Loteadora, obrigada a destinar o lote nº 06, situado na Quadra 03, para instalação 01 (um) reservatório do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme projeto técnico referente à Rede de Distribuição de Água, aprovado pela CASAN.

Art. 5º. De acordo com o Projeto de Loteamento aprovado, a Rua "A", "B" e "E", com 12,00 metros de largura deverão, necessariamente quando da abertura de novos parcelamentos no entorno, ter a largura total de no mínimo 12,00 metros.

Art. 6º. O Loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê - SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 7º. Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, termo de compromisso para implantação de infraestrutura de loteamento, termo de caução de lotes, contrato social da Empresa Boesing & Bevilaqua Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda, licença ambiental, certidões, projetos, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais, cujos documentos constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.238/2018 de 06/07/2018 e Lei nº 1.245/2018 DE 18/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda

**LEI Nº 1.258/2018**

Publicação Nº 1822814

LEI Nº 1.258/2018 04/12/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal de São Bernardino, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.840.240,00 (catorze milhões oitocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais) para os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS CORRENTES:**

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria R\$ 484.775,00  
 Contribuições R\$ 40.000,00  
 Receita Patrimonial R\$ 53.205,00  
 Receita de Serviços R\$ 115.700,00  
 Transferências Correntes R\$ 14.146.560,00

**TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA R\$ 14.840.240,00**

Art.3º - A despesa foi fixada em R\$ 14.840.240,00 (Quatorze milhões oitocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais) e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Câmara de Vereadores ..... R\$ 720.000,00  
 Gabinete do Prefeito ..... R\$ 501.000,00  
 Fundo de Defesa Civil ..... R\$ 35.000,00  
 Conselho Tutelar ..... R\$ 115.000,00  
 Secretaria da Administração e Fazenda ..... R\$ 1.852.350,00  
 Secretaria Educação, Cultura e Esportes ..... R\$ 3.885.580,05  
 Secretaria da Saúde ..... R\$ 3.323.726,70  
 Secretaria do Desenvolvimento Social ..... R\$ 1.151.770,00  
 Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente.. R\$ 1.245.100,00  
 Secretaria da Infra-Estrutura ..... R\$ 1.735.713,25  
 Encargos Gerais do Município ..... R\$ 200.000,00  
 Reserva de Contingência ..... R\$ 75.000,00  
 Total ..... R\$ 14.840.240,00

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Legislativa ..... R\$ 720.000,00  
 Administração ..... R\$ 2.328.000,00  
 Segurança Publica ..... R\$ 77.350,00  
 Assistência Social ..... R\$ 1.197.770,00  
 Saúde ..... R\$ 2.954.997,00  
 Educação ..... R\$ 3.323.726,70  
 Cultura ..... R\$ 355.000,00  
 Direitos da Cidadania ..... R\$ 45.000,00  
 Urbanismo ..... R\$ 269.713,25  
 Habitação ..... R\$ 17.000,00  
 Saneamento ..... R\$ 136.000,00  
 Agricultura ..... R\$ 1.236.100,00  
 Industria ..... R\$ 10.000,00  
 Comunicações ..... R\$ 9.000,00  
 Energia ..... R\$ 90.000,00  
 Transporte ..... R\$ 1.220.000,00  
 Desporto e Lazer ..... R\$ 250.000,00  
 Encargos Especiais ..... R\$ 200.000,00  
 Reserva de Contingência ..... R\$ 75.000,00  
 T O T A L ..... R\$ 14.840.240,00

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

Processo Legislativo .....	R\$ 720.000,00
Gabinete do Prefeito .....	R\$ 651.000,00
Administração e Planejamento .....	R\$ 910.000,00
Administração Financeira .....	R\$ 722.000,00
Fortalecimento do Municipalismo .....	R\$ 160.000,00
Segurança Pública .....	R\$ 60.350,00
Cultura e Esportes .....	R\$ 605.000,00
Criança na Escola .....	R\$ 3.171.580,05
Ensino Médio .....	R\$ 78.000,00
Ensino Especial .....	R\$ 31.000,00
Saúde é Vida .....	R\$ 3.323.726,70
Assistência Social Geral .....	R\$ 1.082.770,00
Assistência a Criança e ao Adolesc. ....	R\$ 69.000,00
Vias Urbanas .....	R\$ 279.713,25
Assistência ao Produtor Rural .....	R\$ 1.245.100,00
Serviços de Utilidade Pública .....	R\$ 126.000,00
Água Potável .....	R\$ 110.000,00
Estradas Vicinais .....	R\$ 1.210.000,00
Passageiro Protegido .....	R\$ 10.000,00
Encargos Especiais .....	R\$ 200.000,00
Reserva de Contingência .....	R\$ 77.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 14.840.240,00</b>

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

##### DESPESAS CORRENTES:

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 7.290.723,30
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes .....	R\$ 6.192.754,50

##### DESPESAS DE CAPITAL:

4.4.00.00 - Investimentos .....	R\$ 548.210,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência .....	R\$ 75.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS R\$ 14.840.240,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento das intempéries, reposição do patrimônio e ou indenizações por acidentes, conforme abaixo descrito:

I – Intempéries .....	R\$ 40.000,00
II – Reposição do Patrimônio e ou Indenizações	
Por acidentes .....	R\$ 25.000,00
III – Aposentadorias e Pensões Precoces .....	R\$ 10.000,00
Total dos Riscos Fiscais .....	R\$ 75.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- realizar operações de crédito até o limite da capacidade de endividamento do município e nos termos da legislação em vigor;
- efetuar, a movimentação ou remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;
- abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o exercício de 2019, utilizando como recursos:

- o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extra-orçamentária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou mediante a assinatura de convênio e/ou contrato e após sua publicação.

Art. 7º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extra-orçamentária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Considerado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 – O saldo das dotações orçamentárias será atualizado pela variação do índice geral de preços de mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, quando esse índice atingir o percentual acumulado no exercício financeiro de 2019 em 10% (dez por cento).

Parágrafo Único - a atualização das dotações orçamentárias será efetuado no mês subsequente a aquele que atingir o referido percentual, cuja correção será no índice acumulado no período.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardino-SC, 04 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSE RIFFEL

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER

Sec. Adm. e Fazenda

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO .68/2018 DL 14/2018**

Publicação Nº 1822884

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 14/2018 - DL</b>
	Processo Administrativo: 68/2018 Processo de Licitação: 68/2018 Data do Processo: 05/12/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 68/2018  
 b ) Licitação Nr.: 14/2018-DL  
 c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d ) Data Homologação: 05/12/2018  
 e ) Data da Adjudicação: 05/12/2018 Sequência: 1  
 f ) Objeto da Licitação

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PATINAÇÃO COM TEMAS REFERENTE O NATAL, PARA ABERTURA NATALINA E 1ª AMOSTRA DOS PROJETOS DO CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 08/12/2018 NO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H:30MM. ESTE EVENTO VISA PROPORCIONAR UM MOMENTO DE DESCONTRAÇÃO E ALEGRIA BEM COMO A SOCIALIZAÇÃO ENTRE AS FAMILIAS.

					(em Reais R\$)	
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b><u>CLUBE DE PATINAÇÃO DANUBIO AZUL (1590)</u></b>						
1 SHOW COMPLETO DE PATINAÇÃO COM UM GRUPO DE APROXIMADAMENTE 45 PATINADORES COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) COM TEMAS REFERENTES AO NATAL	Und	1	-	5.500,00	5.500,00	
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>5.500,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>5.500,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00 (104) Saldo: 41.889,02

São Bernardino, 5 de Dezembro de 2018.

.....  
 ADELI JOSÉ RIFFEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

# São Carlos

## PREFEITURA

1837/2018

Publicação Nº 1823220



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**LEI MUNICIPAL Nº 1837/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

#### CAPÍTULO I

##### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de São Carlos - SC para o Exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais).

#### CAPÍTULO II

##### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Município de São Carlos - SC para o Exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), sendo R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 26.820.000,00 (vinte e seis milhões oitocentos e vinte mil, reais) para o Poder Executivo. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o Exercício de 2019 é de R\$ 8.335.000,00 (oito milhões trezentos e trinta e cinco mil reais), e o Orçamento da Fundação Cultural de São Carlos em R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita da Unidade Gestora, Prefeitura, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	30.888.000,00
1.1. Imposto, Taxa e Contribuições de Melhoria	4.188.100,00
1.2. Contribuições	590.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

1.3. Receita Patrimonial	76.400,00
1.4. Receita Agropecuária	14.000,00
1.5. Receita de Serviços	50.800,00
1.6. Transferências Correntes	30.726.500,00
1.7. Outras Receitas Correntes	220.500,00
(-) Deduções da Receita Corrente	4.978.300,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.845.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	800.000,00
2.2. Alienação de Bens	265.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.780.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.733.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.992.000,00</b>
1.1. Receita Patrimonial	55.000,00
1.2. Transferências Correntes	2.937.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>275.000,00</b>
2.1. Transferências de Capital	275.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.267.000,00</b>

§ 2º As Despesas do Poder Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.00 - Poder Legislativo	1.400.000,00
02.00 - Poder Executivo	944.000,00
02.08 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	20.000,00
03.00- Secretária de Administração, Finanças e Planejamento	4.058.300,00
04.00- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.731.950,00
05.00 – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos	768.250,00
06.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.827.500,00
07.00 – Secretaria de Educação	8.921.200,00
08.00 – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	935.000,00
09.00 – Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.613.800,00
10.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	8.335.000,00
11.00 – Fundação Cultural de São Carlos	445.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.000.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01. Câmara de Vereadores	1.400.000,00
04. Departamento de Administração e Finanças	3.104.000,00
06. Segurança Pública	111.000,00
08. Assistência Social	1.613.800,00
10. Saúde	8.640.100,00
12. Educação	8.616.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

13. Cultura	445.000,00
15. Urbanismo	2.500.900,00
16. Habitação	15.000,00
17. Saneamento	720.000,00
18. Gestão Ambiental	290.000,00
20. Agricultura	2.522.500,00
22. Indústria	208.250,00
23. Comércio e Serviço	560.000,00
25. Energia	1.313.500,00
26. Transporte	2.506.550,00
27. Desporto e Lazer	935.000,00
28. Encargos Especiais	1.478.300,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.000.000,00</b>

**III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	20.799.750,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	10.330.800,00
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	10.318.950,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	6.00.250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

4.4.00.00 – Investimentos	5.602.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	98.250,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	300.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.820.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	8.113.000,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	3.532.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	4.581.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	222.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.335.000,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.384.000,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	920.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	464.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	210.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	160.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>445.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, através de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 4º** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

**Art. 5º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais e;

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do Exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III - o remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Se excluem desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 6º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de Caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, Portaria STN/SOF nº 05/2015 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

**Art. 7º** Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipais.

**Art. 8º** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 9º** Durante o Exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 10.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 11.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 12.** A presente Lei vigorará durante o Exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

São Carlos, em 03 de dezembro de 2018.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	38.858.300,00	DESPESAS CORRENTES	30.666.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.188.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.992.800,00
Contribuições	590.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00
Receita Patrimonial	131.400,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.523.950,00
Receita Agropecuária	14.000,00		
Receita de Serviços	50.800,00		
Transferências Correntes	33.663.500,00		
Outras Receitas Correntes	220.500,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.978.300,00		
(R)DEDUCOESRECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-4.978.300,00		
Total		Superavit	3.213.250,00
Superavit do orçamento corrente	33.880.000,00	Total	33.880.000,00
Receitas de Capital	3.120.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.313.250,00
Operações de Crédito	800.000,00	INVESTIMENTOS	5.915.000,00
Alienação de Bens	265.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	98.250,00
Transferências de Capital	2.055.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	300.000,00
Deficit	3.193.250,00		
Total	6.313.250,00	Total	6.313.250,00

**Resumo**

Receitas Correntes	38.858.300,00	105,02 %	DESPESAS CORRENTES	30.666.750,00	82,88 %
Receitas de Capital	3.120.000,00	8,43 %	DESPESAS DE CAPITAL	6.313.250,00	17,06 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.978.300,00	-13,45 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,05 %
Total	37.000.000,00	100,00 %	Total	37.000.000,00	100,00 %

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			35.866.300,00
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.188.100,00	
4.1.1.1.00.0.00.00.00	Impostos		3.136.900,00	
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	565.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	565.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	565.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	565.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - 60% Ordinário	310.750,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - 25% Educação	158.200,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - 15% Saúde	96.050,00		
4.1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	2.571.900,00		
4.1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.255.900,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	878.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	750.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade - IPTU - 60% Ordinário	412.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade - IPTU - 25% Educação	210.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade - IPTU - 15% Saúde	127.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Multas e Juros- 60% Ordinário	1.760,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Multas e Juros- 25% Educação	896,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Multas e Juros- 15% Saúde	544,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	95.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Dívida Ativa - 60% Ordinário	52.250,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Dívida Ativa - 25% Educação	26.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Dívida Ativa - 15% Saúde	16.150,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros- 60% Ordinário	16.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros- 25% Educação	8.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros- 15% Saúde	5.100,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	377.700,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	375.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto S/Transmissão Int. Vivos -ITBI - Principal - 60% Ordinário	206.250,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto S/Transmissão Int. Vivos - ITBI - Principal - 25% Educação	105.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto S/Transmissão Int. Vivos - ITBI - Principal - 15% Saúde	63.750,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult	500,00		

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas Sobre Juros de Mora - 60% Ordinário	275,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas Sobre Juros de Mora - 25% Educação	140,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas Sobre Juros de Mora - 15% Saúde	85,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	1.300,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - RECEITA DA DIVIDA ATIVA - 60% Ordinário	715,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - RECEITA DA DIVIDA ATIVA - 25% Educação	364,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - RECEITA DA DIVIDA ATIVA - 15% Saúde	221,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	900,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS DE DIVIDA ATIVA - 60% Ordinário	495,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS DE DIVIDA ATIVA - 25% Educação	252,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS DE DIVIDA ATIVA - 15% Saúde	153,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.316.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.316.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.260.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN- RECEITA DO ISSQN - 60% Ordinário	693.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN- RECEITA DO ISSQN - 25% Educação	352.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN- RECEITA DO ISSQN - 15% Saúde	214.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN- MULTAJUROS DE MORA - 60% Ordinário	16.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN- MULTAJUROS DE MORA - 25% Educação	8.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISSQN- MULTAJUROS DE MORA - 15% Saúde	5.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	16.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISSQN- DIVIDA ATIVA - 60% Ordinário	8.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISSQN- DIVIDA ATIVA - 25% Educação	4.480,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISSQN- DIVIDA ATIVA - 15% Saúde	2.720,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN- MULTAJUROS DA ATIVA - 60% Ordinário	5.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN- MULTAJUROS DA ATIVA - 25% Educação	2.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN- MULTAJUROS DA ATIVA - 15% Saúde	1.700,00		
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas		1.020.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	496.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	496.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	496.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	420.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	65.000,00		

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	524.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	524.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	450.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	4.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	50.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	31.200,00	31.200,00	
4.1.1.3.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	24.000,00		
4.1.1.3.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	2.200,00		
4.1.1.3.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		590.000,00	
4.1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		590.000,00	
4.1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	590.000,00		
4.1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		76.400,00	
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		76.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Policia Civil	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Trânsito Prefeitura	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação - União	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Convênios da União - Outros	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-SCV	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-PBF	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GSUAS	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GBF	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Benefício Eventuais - Estado	700,00		

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Proteção Social Básica - SUAS União	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP-Fundo Especial	12.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação - Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. - Outros - Estado	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens -Outros	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - FNAS - Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-COSIP	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Convênio Trânsito - Militar	1.500,00		
4.1.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	14.000,00	14.000,00	
4.1.4.0.0.0.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	14.000,00		
4.1.4.0.0.0.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	9.000,00		
4.1.4.0.0.0.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.4.0.0.0.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.4.0.0.0.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	50.800,00	50.800,00	
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.800,00	43.800,00	
4.1.6.1.0.01.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.800,00		
4.1.6.1.0.01.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.500,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.200,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.100,00		
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros			
4.1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.00.00.00	Outros Serviços	7.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	7.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	7.000,00		
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.935.500,00		
4.1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	11.861.500,00		
4.1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 60% Ordinário	6.050.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 25% Educação	3.080.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15% Saúde	1.870.000,00		

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	430.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - P	430.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - 60% Educação	322.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - 25% Saúde	107.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	430.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	430.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - 75% Ordinário	322.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - 25% Educação	107.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 60% Ordinário	825,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 25% Educação	420,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 15% Educação	255,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	125.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	125.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	656.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	421.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	421.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Princ	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	115.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	115.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	95.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	95.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - 60% Ordinário	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - 25% Educação	27.500,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - 15% Saúde	14.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS - Principal	243.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-BL-GBF	15.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-BL-GSUAS	18.000,00		

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.1.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB SCFV	140.000,00		
4.1.1.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB PBF	70.000,00		
4.1.1.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.091.000,00	
4.1.1.7.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.091.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.880.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.350.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.350.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário 60% Ordinário	6.792.500,00		
4.1.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário 25% Educação	3.458.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário 15% Saúde	2.099.500,00		
4.1.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.300.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60% Ordinário	715.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	364.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	221.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	190.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	190.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% Ordinário	104.500,00		
4.1.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% Educação	53.200,00		
4.1.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% Educação	32.300,00		
4.1.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00		
4.1.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00		
4.1.1.7.2.8.07.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	11.000,00		
4.1.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	11.000,00		
4.1.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	11.000,00		
4.1.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Social Estado	5.000,00		
4.1.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Benefícios Eventuais - Social Estado	6.000,00		
4.1.1.7.2.8.10.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00		
4.1.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
4.1.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00		
4.1.1.7.5.0.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.700.000,00	
4.1.1.7.5.8.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.700.000,00		
4.1.1.7.5.8.01.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	3.700.000,00		
4.1.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	3.700.000,00		
4.1.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	3.700.000,00		
4.1.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60%	2.220.000,00		

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência do FUNDEB 40%	1.480.000,00		
4.1.9.0.0.0.0.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		220.500,00	
4.1.9.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		90.500,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	90.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	85.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas de Trânsito - Polícia Militar	25.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas de Trânsito - Polícia Civil	40.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas de Trânsito - Prefeitura	5.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		75.000,00	
4.1.9.2.0.0.0.0.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
4.1.9.2.1.00.0.0.0.0.00.00	Indenizações	20.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.0.0.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.0.0.00.00	Outras Indenizações	20.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.0.0.00.00	Restituições	55.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.0.0.00.00	Outras Restituições	55.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.0.0.00.00	Outras Restituições - Principal	55.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	55.000,00		
4.1.9.9.0.0.0.0.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes		55.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.0.0.00.00	Outras Receitas			
4.1.9.9.0.99.1.0.0.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	55.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	55.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30.000,00		
4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas de Capital			2.845.000,00
4.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito		800.000,00	
4.2.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		800.000,00	
4.2.1.1.8.00.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	800.000,00		
4.2.1.1.8.01.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	800.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.0.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	800.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	800.000,00		
4.2.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens		265.000,00	
4.2.2.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis		265.000,00	
4.2.2.1.8.00.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	265.000,00		
4.2.2.1.8.01.0.0.0.0.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	265.000,00		
4.2.2.1.8.01.2.0.0.0.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	265.000,00		

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.2.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	265.000,00		
4.2.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Diversos	265.000,00	1.780.000,00	
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		732.500,00	
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	732.500,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	732.500,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	288.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	288.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	444.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	444.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	444.500,00		
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, do Distrito Federal e de suas Entidades	1.035.500,00	1.035.500,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.035.500,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	60.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	60.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	975.500,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	975.500,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio Outros - Principal	925.500,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio Outros - FNAS - Estado	50.000,00	12.000,00	
4.2.4.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas			
4.2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M			
4.2.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	12.000,00		
4.2.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	12.000,00		
4.2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	12.000,00		
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			-4.978.300,00
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.978.300,00
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE			-2.210.300,00
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades	-2.210.300,00		
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União - Especifica E/M	-2.200.300,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita da União	-2.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - Dedução para Formação do FUNDEB 20%	-2.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-300,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-300,00		

## MUNICÍPIO DE SAO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Dedução para formação do FUNDEB - 20%	-300,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96 - Principal	-10.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96 - Dedução Para Formação do FUNDEB 20%	-10.000,00	-2.768.000,00	
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.768.000,00		
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.768.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.470.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.470.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.470.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS Dedução Para formação do FUNDEB 20%	-2.470.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-260.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-260.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deudação para formação do FUNDEB 20%	-260.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-38.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-38.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Dedução para Formação do FUNDEB 20%	-38.000,00		
Total das receitas:				33.733.000,00
Total por entidade:				33.733.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial			
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários			
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	55.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	55.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Média e Alta Complexidade	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SAMU	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Farmacêutica	4.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações em Serviços de Saúde	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Convênio Estado/Saúde	5.000,00		
Total das receitas:				2.992.000,00
Total por entidade:				2.992.000,00

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Convênio União/Saúde	7.000,00	2.937.000,00	
4.1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes		2.557.000,00	
4.1.7.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
4.1.7.1.8.00.0.0.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.557.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços	2.482.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços	1.460.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços	1.460.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - PAB-FIXO	290.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PAB VARIÁVEL - PSF/PIPAQ/MASF	780.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - PSF - Odonto	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - PACS	290.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	905.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	905.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Média/Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - MAC	735.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Média/Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - SAMU	170.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	57.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	57.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	42.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências FundoaFun	5.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências FundoaFu	5.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências FundoaFu	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	25.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.2.0.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.3.0.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	5.000,00		

## MUNICÍPIO DE SAO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.04.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvi	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvi	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvi	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormen	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormen	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.6.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormen	5.000,00		
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	50.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	50.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		330.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	330.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	330.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	330.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Princ	330.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento Atenção Básica - SUS - Estado-NASF/ESF	185.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Cofinanciamento Assistência Farmácia Básica - SUS - Estado	55.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Centro de Apoio Psicossocial - SUS Estado-CAPS	65.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SUS Estado-SAMU	25.000,00		
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		50.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	50.000,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00		
4.1.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00		
4.1.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios P/Sistema Único de Saúde-SUS-SAMU/CAPS	50.000,00		
4.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			275.000,00
4.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		275.000,00	
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		155.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União			
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	155.000,00		
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	90.000,00		
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	90.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	65.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	65.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	65.000,00		
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		120.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			

MUNICIPIO DE SAO CARLOS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.000,00		
Total das receitas:				3.267.000,00
Total por entidade:				3.267.000,00
Total geral:				37.000.000,00

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.330.800,00	20.799.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		10.280.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		150.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		150.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.318.950,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		459.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		5.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		9.846.950,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.602.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.602.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		98.250,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		98.250,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Total das despesas: 26.820.000,00				
Total da entidade: 26.820.000,00				
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		920.000,00	1.384.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		920.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		464.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		434.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.000,00	

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
 Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.000,00	
Total das despesas: 1.400.000,00				
Total da entidade: 1.400.000,00				
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.532.000,00	8.113.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		3.512.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.581.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		8.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		3.723.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		400.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		222.000,00	222.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		222.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		222.000,00	
Total das despesas: 8.335.000,00				
Total da entidade: 8.335.000,00				
Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		210.000,00	370.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		160.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		130.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		75.000,00	75.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		75.000,00	

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
 Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.00.00.00.00.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SAO CARLOS			
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
	Aplicacoes Diretas		75.000,00	
				Total das despesas: 445.000,00
				Total da entidade: 445.000,00
				Total geral: 37.000.000,00

## MUNICIPIO DE SAO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	122 Administração Geral
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	845 Outras Transferências
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito</b>					
04	Administração				944.000,00
04.122	Administração Geral	4.000,00	940.000,00		944.000,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVAS SUPERIOR	4.000,00	940.000,00		944.000,00
04.122.0002.1.002	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE	4.000,00	940.000,00		4.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR	4.000,00	940.000,00		940.000,00
<b>Unidade: 02.08 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>					
06	Segurança Pública	8.000,00	12.000,00	0,00	20.000,00
06.182	Defesa Civil	8.000,00	12.000,00		20.000,00
06.182.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVAS SUPERIOR	8.000,00	12.000,00		20.000,00
06.182.0002.1.038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DEFESA CIVIL	8.000,00	12.000,00		8.000,00
06.182.0002.2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	8.000,00	12.000,00		12.000,00
<b>Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN</b>					
<b>Unidade: 03.02 Departamento de Administração e Finanças</b>					
04	Administração	336.000,00	1.824.000,00		2.160.000,00
04.122	Administração Geral	336.000,00	1.824.000,00		2.160.000,00
04.122.0003	INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS		313.000,00		313.000,00
04.122.0003.2.004	INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS		313.000,00		313.000,00
04.122.0004	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	336.000,00	1.511.000,00		1.847.000,00
04.122.0004.1.003	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00			10.000,00
04.122.0004.1.004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	326.000,00			326.000,00
04.122.0004.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.511.000,00		1.511.000,00
25	Energia	400.000,00			400.000,00
25.752	Energia Elétrica	400.000,00			400.000,00
25.752.0004	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	400.000,00			400.000,00
25.752.0004.1.044	AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÉTICA	400.000,00			400.000,00
28	Encargos Especiais			1.478.300,00	1.478.300,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			450.000,00	450.000,00
28.843.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS			450.000,00	450.000,00
28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			450.000,00	450.000,00
28.845	Outras Transferências			353.300,00	353.300,00
28.845.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS			353.300,00	353.300,00
28.845.0000.0.003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			353.300,00	353.300,00

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS</b> <b>Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN</b> <b>Unidade: 03.02 Departamento de Administração e Finanças</b>					
28	Encargos Especiais			1.478.300,00	1.478.300,00
28.846	Outros Encargos Especiais			675.000,00	675.000,00
28.846.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	19.048.450,00		675.000,00	675.000,00
28.846.0000.0.002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	736.000,00		600.000,00	600.000,00
28.846.0000.0.004	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	736.000,00		75.000,00	75.000,00
99	Reserva de Contingência		20.000,00		20.000,00
99.999	Reserva de Contingência		20.000,00		20.000,00
99.999.0017	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00		20.000,00
99.999.0017.2.039	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00		20.000,00
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> <b>Unidade: 04.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos</b>					
15	Jbanismo	1.140.000,00			2.470.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.140.000,00	1.330.900,00		1.140.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	1.140.000,00			1.140.000,00
15.451.0005.1.005	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU	205.000,00			205.000,00
15.451.0005.1.006	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU	265.000,00			265.000,00
15.451.0005.1.007	AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	10.000,00			10.000,00
15.451.0005.1.008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU	90.000,00			90.000,00
15.451.0005.1.009	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	410.000,00			410.000,00
15.451.0005.1.037	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	160.000,00			160.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.330.900,00		1.330.900,00
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		1.270.900,00		1.270.900,00
15.452.0005.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.270.900,00		1.270.900,00
15.452.0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		60.000,00		60.000,00
15.452.0014.2.025	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM		60.000,00		60.000,00
17	Saneamento		705.000,00		705.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		705.000,00		705.000,00
17.512.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		705.000,00		705.000,00
17.512.0005.2.027	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN		240.000,00		240.000,00
17.512.0005.2.046	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO		465.000,00		465.000,00
25	Energia	100.000,00			913.500,00
25.752	Energia Elétrica	100.000,00			913.500,00
25.752.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	100.000,00			913.500,00
25.752.0005.1.040	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	100.000,00			100.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS</b>					
04.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.293.250,00	19.048.450,00	1.478.300,00	26.820.000,00
<b>Unidade: 04.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos</b>					
		1.927.750,00	4.804.200,00	0,00	6.731.950,00
		1.240.000,00	2.849.400,00	0,00	4.089.400,00
<b>Unidade: 04.02 Departamento de Estradas de Rodagem</b>					
25	Energia	100.000,00	813.500,00		913.500,00
25.752	Energia Elétrica	100.000,00	813.500,00		913.500,00
25.752.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	100.000,00	813.500,00		913.500,00
25.752.0005.2.023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA		813.500,00		813.500,00
<b>Unidade: 04.03 Departamento de Transporte</b>					
26	Transporte	644.750,00	1.861.800,00		2.506.550,00
26.782	Transporte Rodoviário	644.750,00	1.861.800,00		2.506.550,00
26.782.0006	ESTRADAS PARA TODOS	644.750,00	1.861.800,00		2.506.550,00
26.782.0006.1.010	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER	155.000,00			155.000,00
26.782.0006.1.011	MAQUINAS, VEICULOS E UTENSILIO DIVERSOS - DMER	299.750,00			299.750,00
26.782.0006.1.012	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER	190.000,00			190.000,00
26.782.0006.2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS	190.000,00	1.861.800,00		1.861.800,00
<b>Unidade: 04.03 Departamento de Transito</b>					
06	Segurança Pública	33.000,00	88.000,00	0,00	121.000,00
06.181	Policimento	3.000,00	88.000,00		91.000,00
06.181.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	3.000,00	88.000,00		91.000,00
06.181.0005.1.039	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00			3.000,00
06.181.0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO	3.000,00			3.000,00
06.181.0014.2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		88.000,00		88.000,00
15	Urbanismo	30.000,00	88.000,00		118.000,00
15.452	Serviços Urbanos	30.000,00			30.000,00
15.452.0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO	30.000,00			30.000,00
15.452.0014.1.041	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNREBOM	30.000,00			30.000,00
<b>Unidade: 04.04 Fundo Municipal de Habitação - FMH</b>					
16	Habitação	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	5.000,00		15.000,00
16.482.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	10.000,00	5.000,00		15.000,00
16.482.0005.1.028	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL	5.000,00			5.000,00
16.482.0005.1.043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH	5.000,00			5.000,00

**MUNICÍPIO DE SAO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS</b>					
Órgão: 04.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.293.250,00	19.048.450,00	1.478.300,00	26.820.000,00
Unidade: 04.04	Fundo Municipal de Habitação - FMH	1.927.750,00	4.804.200,00	0,00	6.731.950,00
		10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
16	Habitação	10.000,00	5.000,00		15.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	5.000,00		15.000,00
16.482.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	10.000,00	5.000,00		15.000,00
16.482.0005.2.030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		5.000,00		5.000,00
<b>Órgão: 05.00 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS</b>					
<b>Unidade: 05.01 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</b>					
22	Indústria	208.250,00			208.250,00
22.661	Promoção Industrial	208.250,00			208.250,00
22.661.0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	208.250,00			208.250,00
22.661.0010.1.013	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	130.000,00			130.000,00
22.661.0010.1.014	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA INDÚSTRIA	78.250,00			78.250,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		15.000,00		15.000,00
23.691.0010.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		15.000,00		15.000,00
<b>Unidade: 05.02 Departamento de Turismo e Eventos</b>					
23	Comércio e Serviços	350.000,00	195.000,00	0,00	545.000,00
23.695	Turismo	350.000,00	195.000,00		545.000,00
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	350.000,00	195.000,00		545.000,00
23.695.0011.1.042	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	350.000,00	195.000,00		545.000,00
23.695.0011.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E EVENTOS		195.000,00		195.000,00
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade: 06.01 Departamento de Agricultura</b>					
20	Agricultura	1.182.500,00	1.645.000,00	0,00	2.827.500,00
20.606	Extensão Rural	872.500,00	1.645.000,00	0,00	2.517.500,00
20.606.0007	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES	872.500,00	1.205.000,00		2.077.500,00
20.606.0007.1.017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	600.000,00	1.205.000,00		2.077.500,00
20.606.0007.1.019	MAQUINAS, VEICULOS E UTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA	272.500,00			600.000,00
20.606.0007.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.205.000,00		272.500,00
					1.205.000,00

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade: 06.01 Departamento de Agricultura</b>					
20	Agricultura	872.500,00	1.645.000,00		2.517.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		440.000,00		440.000,00
20.608.0007	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES		440.000,00		440.000,00
20.608.0007.2.029	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRÍCOLAS		440.000,00		440.000,00
<b>Unidade: 06.02 Departamento de Meio Ambiente</b>					
17	Saneamento	15.000,00			15.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00			15.000,00
17.512.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	15.000,00			15.000,00
17.512.0008.1.036	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	15.000,00			15.000,00
18	Gestão Ambiental	290.000,00			290.000,00
18.542	Controle Ambiental	290.000,00			290.000,00
18.542.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	290.000,00			290.000,00
18.542.0008.1.015	CONSTRUÇÃO DE PAVILÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO	255.000,00			255.000,00
18.542.0008.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO	35.000,00			35.000,00
20	Agricultura	5.000,00			5.000,00
20.606	Extensão Rural	5.000,00			5.000,00
20.606.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	5.000,00			5.000,00
20.606.0008.1.018	PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	5.000,00			5.000,00
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Unidade: 07.01 Departamento de Educação</b>					
10	Saúde				
10.306	Alimentação e Nutrição		305.100,00		305.100,00
10.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		305.100,00		305.100,00
10.306.0012.2.012	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		150.200,00		150.200,00
10.306.0012.2.013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		154.900,00		154.900,00
12	Educação	1.186.750,00	7.429.350,00		8.616.100,00
12.122	Administração Geral		1.456.100,00		1.456.100,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		1.456.100,00		1.456.100,00
12.122.0012.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.456.100,00		1.456.100,00
12.361	Ensino Fundamental	807.750,00	3.241.250,00		4.049.000,00
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	807.750,00	3.241.250,00		4.049.000,00
12.361.0012.1.022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	55.750,00			55.750,00

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Unidade: 07.01 Departamento de Educação</b>					
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	6.293.250,00	19.048.450,00	1.478.300,00	26.820.000,00
12.361.0012.1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS - FUNDAMENTAL	1.186.750,00	7.734.450,00	0,00	8.921.200,00
12.361.0012.1.025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1.186.750,00	7.734.450,00	0,00	8.921.200,00
12.361.0012.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0012.2.007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	490.000,00	2.771.250,00		2.771.250,00
12.362	Ensino Médio				
12.362.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO				
12.362.0012.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	212.000,00	212.000,00		212.000,00
12.364	Ensino Superior				
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO				
12.364.0012.2.010	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR				
12.365	Educação Infantil				
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO				
12.365.0012.1.021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	379.000,00	113.000,00		113.000,00
12.365.0012.1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS - INFANTIL	127.000,00	113.000,00		113.000,00
12.365.0012.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12.365.0012.2.008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	252.000,00	113.000,00		113.000,00
12.365.0012.2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA				
12.367	Educação Especial				
12.367.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO				
12.367.0012.2.011	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	280.000,00	655.000,00	0,00	935.000,00
<b>Órgão: 08.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Unidade: 08.01 Departamento de Juventude, Esporte e Lazer</b>					
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0009	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	280.000,00	655.000,00		935.000,00
27.812.0009.1.026	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS	280.000,00	655.000,00		935.000,00
27.812.0009.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS - ESPORTES	277.000,00			277.000,00
27.812.0009.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	3.000,00			3.000,00
			655.000,00		655.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 09.01 Departamento de Assistência e Promoção Social</b>					
08	Assistência Social				
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		35.000,00		35.000,00
08.242.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		35.000,00		35.000,00
08.242.0013.2.041	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS		35.000,00		35.000,00
<b>Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>					
08	Assistência Social				
08.241	Assistência ao Idoso	410.000,00	1.096.800,00		1.506.800,00
08.241.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		40.000,00		40.000,00
08.241.0013.2.037	ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		40.000,00		40.000,00
08.244	Assistência Comunitária	410.000,00	1.056.800,00		1.466.800,00
08.244.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		1.056.800,00		1.466.800,00
08.244.0013.1.029	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS	5.000,00			5.000,00
08.244.0013.1.030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FMAS	58.000,00			58.000,00
08.244.0013.1.031	CONSTRUÇÃO DO CRAS - FMAS	347.000,00			347.000,00
08.244.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		836.800,00		836.800,00
08.244.0013.2.036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		220.000,00		220.000,00
<b>Unidade: 09.03 Fundo Municipal da Criança e Adolescência -FIA</b>					
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	72.000,00		72.000,00
08.243.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		72.000,00		72.000,00
08.243.0013.2.034	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA		72.000,00		72.000,00
<b>Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores</b>					
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	16.000,00	1.384.000,00		1.400.000,00
01.031.0001.1.001	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O PODER LEGISLATIVO	16.000,00	1.384.000,00		1.400.000,00
01.031.0001.2.001	AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	16.000,00	1.384.000,00		1.384.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>					
<b>Unidade: 10.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>					
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica				
10.301.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	222.000,00	8.113.000,00	0,00	8.335.000,00
10.301.0015.1.032	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS	222.000,00	8.113.000,00	0,00	8.335.000,00
10.301.0015.1.033	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS	222.000,00	8.113.000,00	0,00	8.335.000,00
10.301.0015.2.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
10.301.0015.2.017	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)	104.500,00	1.890.000,00		1.890.000,00
10.301.0015.2.042	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS	117.500,00	2.675.000,00		2.675.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	222.000,00	4.993.000,00		5.215.000,00
10.302.0015.2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193	222.000,00	4.993.000,00		5.215.000,00
10.302.0015.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL				
10.302.0015.2.021	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
10.302.0015.2.040	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMS				
10.302.0015.2.047	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR				
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA				
10.303.0015.2.018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA				
10.304.0015.2.019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA				
10.305.0015.2.020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
<b>Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Órgão: 11.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS</b>					
<b>Unidade: 11.01 Fundação Cultural de São carlos</b>					
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0016	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE	75.000,00	370.000,00	0,00	445.000,00
13.392.0016.1.034	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO	75.000,00	370.000,00	0,00	445.000,00
13.392.0016.1.035	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL	50.000,00	370.000,00		420.000,00
13.392.0016.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	25.000,00	370.000,00		395.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS					
Órgão: 11.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		75.000,00	370.000,00	0,00	445.000,00
Unidade: 11.01 Fundação Cultural de São carlos		75.000,00	370.000,00	0,00	445.000,00
13	Cultura	75.000,00	370.000,00		445.000,00
13.392	Difusão Cultural	75.000,00	370.000,00		445.000,00
13.392.0016	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE	75.000,00	370.000,00		445.000,00
13.392.0016.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL		370.000,00		370.000,00
				Total geral:	37.000.000,00

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	16.000,00	1.384.000,00		1.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	16.000,00	1.384.000,00		1.400.000,00
01.031.0001	AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	16.000,00	1.384.000,00		1.400.000,00
04	Administração	340.000,00	2.764.000,00		3.104.000,00
04.122	Administração Geral	340.000,00	2.764.000,00		3.104.000,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVAS SUPERIOR	4.000,00	940.000,00		944.000,00
04.122.0003	INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS		313.000,00		313.000,00
04.122.0004	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	336.000,00	1.511.000,00		1.847.000,00
06	Segurança Pública	11.000,00	100.000,00		111.000,00
06.181	Policimento	3.000,00	88.000,00		91.000,00
06.181.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	3.000,00			3.000,00
06.181.0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		88.000,00		88.000,00
06.182	Defesa Civil	8.000,00	12.000,00		20.000,00
06.182.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVAS SUPERIOR	8.000,00	12.000,00		20.000,00
08	Assistência Social	410.000,00	1.203.800,00		1.613.800,00
08.241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
08.241.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		40.000,00		40.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		35.000,00		35.000,00
08.242.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		35.000,00		35.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		72.000,00		72.000,00
08.243.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		72.000,00		72.000,00
08.244	Assistência Comunitária	410.000,00	1.056.800,00		1.466.800,00
08.244.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	410.000,00	1.056.800,00		1.466.800,00
10	Saúde	222.000,00	8.418.100,00		8.640.100,00
10.301	Atenção Básica	222.000,00	4.993.000,00		5.215.000,00
10.301.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	222.000,00	4.993.000,00		5.215.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.380.000,00		2.380.000,00
10.302.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		2.380.000,00		2.380.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.380.000,00		2.380.000,00
10.303.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		2.380.000,00		2.380.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		614.000,00		614.000,00
10.304.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		614.000,00		614.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		112.000,00		112.000,00
10.305.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		112.000,00		112.000,00
10.305.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		14.000,00		14.000,00

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	222.000,00	8.418.100,00		8.640.100,00
10.306	Alimentação e Nutrição		305.100,00		305.100,00
10.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		305.100,00		305.100,00
12	Educação	1.186.750,00	7.429.350,00		8.616.100,00
12.122	Administração Geral		1.456.100,00		1.456.100,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		1.456.100,00		1.456.100,00
12.361	Ensino Fundamental	807.750,00	3.241.250,00		4.049.000,00
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	807.750,00	3.241.250,00		4.049.000,00
12.362	Ensino Médio		212.000,00		212.000,00
12.362.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		212.000,00		212.000,00
12.364	Ensino Superior		113.000,00		113.000,00
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil	379.000,00	2.257.000,00		2.636.000,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	379.000,00	2.257.000,00		2.636.000,00
12.367	Educação Especial		150.000,00		150.000,00
12.367.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		150.000,00		150.000,00
13	Cultura	75.000,00	370.000,00		445.000,00
13.392	Difusão Cultural	75.000,00	370.000,00		445.000,00
13.392.0016	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE	75.000,00	370.000,00		445.000,00
15	Urbanismo	1.170.000,00	1.330.900,00		2.500.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.140.000,00			1.140.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	1.140.000,00			1.140.000,00
15.452	Serviços Urbanos	30.000,00	1.330.900,00		1.360.900,00
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	30.000,00	1.330.900,00		1.360.900,00
15.452.0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO	30.000,00	60.000,00		90.000,00
16	Habitação	10.000,00	5.000,00		15.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	5.000,00		15.000,00
16.482.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	10.000,00	5.000,00		15.000,00
17	Saneamento	15.000,00	705.000,00		720.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	705.000,00		720.000,00
17.512.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	15.000,00	705.000,00		705.000,00
17.512.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	15.000,00			15.000,00

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	290.000,00			290.000,00
18.542	Controle Ambiental	290.000,00			290.000,00
18.542.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	290.000,00			290.000,00
20	Agricultura	877.500,00	1.645.000,00		2.522.500,00
20.606	Extensão Rural	877.500,00	1.205.000,00		2.082.500,00
20.606.0007	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES	872.500,00	1.205.000,00		2.077.500,00
20.606.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	5.000,00			5.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		440.000,00		440.000,00
20.608.0007	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES		440.000,00		440.000,00
22	Indústria	208.250,00			208.250,00
22.661	Promoção Industrial	208.250,00			208.250,00
22.661.0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	208.250,00			208.250,00
23	Comércio e Serviços	350.000,00	210.000,00		560.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	350.000,00	15.000,00		365.000,00
23.695	Turismo		195.000,00		195.000,00
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	350.000,00	195.000,00		545.000,00
25	Energia	500.000,00	813.500,00		1.313.500,00
25.752	Energia Elétrica	500.000,00	813.500,00		1.313.500,00
25.752.0004	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	400.000,00			400.000,00
25.752.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	100.000,00	813.500,00		913.500,00
26	Transporte	644.750,00	1.861.800,00		2.506.550,00
26.782	Transporte Rodoviário	644.750,00	1.861.800,00		2.506.550,00
26.782.0006	ESTRADAS PARA TODOS	644.750,00	1.861.800,00		2.506.550,00
27	Desporto e Lazer	280.000,00	655.000,00		935.000,00
27.812	Desporto Comunitário	280.000,00	655.000,00		935.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	280.000,00	655.000,00		935.000,00
28	Encargos Especiais			1.478.300,00	1.478.300,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			450.000,00	450.000,00
28.843.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS			450.000,00	450.000,00
28.845	Outras Transferências			353.300,00	353.300,00
28.845.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS			353.300,00	353.300,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			1.478.300,00	1.478.300,00
28.846	Outros Encargos Especiais			675.000,00	675.000,00
28.846.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS			675.000,00	675.000,00
99	Reserva de Contingência		20.000,00		20.000,00
99.999	Reserva de Contingência		20.000,00		20.000,00
99.999.0017	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00		20.000,00
		Total:	28.915.450,00	1.478.300,00	37.000.000,00
		Total geral:	28.915.450,00	1.478.300,00	37.000.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.400.000,00		1.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.400.000,00		1.400.000,00
01.031.0001	AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.400.000,00		1.400.000,00
04	Administração	3.104.000,00		3.104.000,00
04.122	Administração Geral	3.104.000,00		3.104.000,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVAS SUPERIOR	944.000,00		944.000,00
04.122.0003	INCENTIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS	313.000,00		313.000,00
04.122.0004	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	1.847.000,00		1.847.000,00
06	Segurança Pública	5.000,00	106.000,00	111.000,00
06.181	Policimento		91.000,00	91.000,00
06.181.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		3.000,00	3.000,00
06.181.0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		88.000,00	88.000,00
06.182	Defesa Civil	5.000,00	15.000,00	20.000,00
06.182.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVAS SUPERIOR	5.000,00	15.000,00	20.000,00
08	Assistência Social	993.000,00	620.800,00	1.613.800,00
08.241	Assistência ao Idoso	40.000,00		40.000,00
08.241.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	40.000,00		40.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00		35.000,00
08.242.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	35.000,00		35.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	12.000,00	72.000,00
08.243.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	60.000,00	12.000,00	72.000,00
08.244	Assistência Comunitária	858.000,00	608.800,00	1.466.800,00
08.244.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	858.000,00	608.800,00	1.466.800,00
10	Saúde	205.000,00	8.435.100,00	8.640.100,00
10.301	Atenção Básica		5.215.000,00	5.215.000,00
10.301.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		5.215.000,00	5.215.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.380.000,00	2.380.000,00
10.302.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		2.380.000,00	2.380.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		614.000,00	614.000,00
10.303.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		614.000,00	614.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		112.000,00	112.000,00
10.304.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		112.000,00	112.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		14.000,00	14.000,00
10.305.0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		14.000,00	14.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	205.000,00	100.100,00	305.100,00
10.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	205.000,00	100.100,00	305.100,00

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	133.000,00	8.483.100,00	8.616.100,00
12.122	Administração Geral		1.456.100,00	1.456.100,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		1.456.100,00	1.456.100,00
12.361	Ensino Fundamental		4.049.000,00	4.049.000,00
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		4.049.000,00	4.049.000,00
12.362	Ensino Médio	20.000,00	192.000,00	212.000,00
12.362.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	20.000,00	192.000,00	212.000,00
12.364	Ensino Superior	113.000,00		113.000,00
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil		2.636.000,00	2.636.000,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		2.636.000,00	2.636.000,00
12.367	Educação Especial		150.000,00	150.000,00
12.367.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		150.000,00	150.000,00
13	Cultura	445.000,00		445.000,00
13.392	Difusão Cultural	445.000,00		445.000,00
13.392.0016	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE	445.000,00		445.000,00
15	Urbanismo	1.985.000,00	515.900,00	2.500.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	665.000,00	475.000,00	1.140.000,00
15.451.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	665.000,00	475.000,00	1.140.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.320.000,00	40.900,00	1.360.900,00
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	1.320.000,00	40.900,00	1.360.900,00
15.452.0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO	90.000,00		90.000,00
16	Habitação	15.000,00		15.000,00
16.482	Habitação Urbana	15.000,00		15.000,00
16.482.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	15.000,00		15.000,00
17	Saneamento	475.000,00	245.000,00	720.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	475.000,00	245.000,00	720.000,00
17.512.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	475.000,00	245.000,00	720.000,00
17.512.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	5.000,00	10.000,00	15.000,00
18	Gestão Ambiental	60.000,00	230.000,00	290.000,00
18.542	Controle Ambiental	60.000,00	230.000,00	290.000,00
18.542.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	60.000,00	230.000,00	290.000,00
20	Agricultura	2.145.000,00	377.500,00	2.522.500,00
20.606	Extensão Rural	1.705.000,00	377.500,00	2.082.500,00
20.606.0007	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES	1.705.000,00	377.500,00	2.082.500,00
20.606.0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	5.000,00		5.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	2.145.000,00	377.500,00	2.522.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	440.000,00		440.000,00
20.608.0007	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES	440.000,00		440.000,00
22	Indústria	60.000,00	148.250,00	208.250,00
22.661	Promoção Industrial	60.000,00	148.250,00	208.250,00
22.661.0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	60.000,00	148.250,00	208.250,00
23	Comércio e Serviços	405.000,00	155.000,00	560.000,00
23.691	Promoção Comercial	15.000,00		15.000,00
23.691.0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	15.000,00		15.000,00
23.695	Turismo	390.000,00	155.000,00	545.000,00
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	390.000,00	155.000,00	545.000,00
25	Energia	321.000,00	992.500,00	1.313.500,00
25.752	Energia Elétrica	321.000,00	992.500,00	1.313.500,00
25.752.0004	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	5.000,00	395.000,00	400.000,00
25.752.0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	316.000,00	597.500,00	913.500,00
26	Transporte	2.030.000,00	476.550,00	2.506.550,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.030.000,00	476.550,00	2.506.550,00
26.782.0006	ESTRADAS PARA TODOS	2.030.000,00	476.550,00	2.506.550,00
27	Desporto e Lazer	858.000,00	77.000,00	935.000,00
27.812	Desporto Comunitário	858.000,00	77.000,00	935.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	858.000,00	77.000,00	935.000,00
28	Encargos Especiais	1.475.000,00	3.300,00	1.478.300,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	450.000,00		450.000,00
28.843.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00		450.000,00
28.845	Outras Transferências	350.000,00	3.300,00	353.300,00
28.845.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	3.300,00	353.300,00
28.846	Outros Encargos Especiais	675.000,00		675.000,00
28.846.0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	675.000,00		675.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			20.000,00
99.999	Reserva de Contingência			20.000,00
99.999.0017	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			20.000,00
		Total:	20.866.000,00	37.000.000,00
		Total geral:	20.866.000,00	37.000.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	944.000,00	0,00	20.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		0,00	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
05.00 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	3.104.000,00	0,00	111.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	8.616.100,00
08.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		0,00	1.613.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.613.800,00	0,00	305.100,00	0,00	8.616.100,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00	2.500.900,00	15.000,00	705.000,00	0,00
05.00 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	290.000,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	2.500.900,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	2.500.900,00	15.000,00	720.000,00	290.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		0,00	0,00	0,00	208.250,00	560.000,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.522.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.522.500,00	0,00	208.250,00	560.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		400.000,00	0,00	0,00	1.478.300,00	20.000,00	4.058.300,00
04.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		913.500,00	2.506.550,00	0,00	0,00	0,00	6.731.950,00
05.00 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.250,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.827.500,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.921.200,00
08.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	935.000,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613.800,00
	Total:	1.313.500,00	2.506.550,00	935.000,00	1.478.300,00	20.000,00	26.820.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total:					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0,00	0,00	0,00	8.335.000,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	8.335.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.335.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.335.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**116/2018**

Publicação Nº 1823652

DECRETO Nº 116/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

DECRETA

Art. 1º - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano descrito como CHÁCARA URBANA NÚMERO 14, com área total de 84.476,81 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, de propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA, constante na matrícula nº. 13.871, do registro de imóveis da comarca de SÃO CARLOS - SC.

ÁREA

O lote pertence à área de loteamento original do município de São Carlos.

A chácara urbana número 14, pertence ao perímetro urbano e possui uma área de 84.476,81 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, Bairro Centro, nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina. Deste total serão desmembrados 2.420,75 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e vinte metros e setenta e cinco decímetros quadrados) para compor 3 (três) novos imóveis, denominados de Lote Nº 01, Lote Nº 02 e Lote Nº 03, com áreas respectivas de 574,78 m<sup>2</sup>, 866,46 m<sup>2</sup> e 979,51 m<sup>2</sup>, todos situados na quadra nº 160, restando uma área remanescente de 82.056,06 m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil, cinquenta e seis metros e seis decímetros quadrados). Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável, sendo a área situada conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações, mapa de zoneamento, no EDU – Eixo de Densificação Urbana.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO  
EXISTENTE DA MATRÍCULA nº 13.871

Situação Original: CHÁCARA URBANA NÚMERO 14, com a área de 84.476,81 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, bairro Centro, nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NOROESTE: com Parte do Lote Rural nº 77-B e Parte das Chácaras Nº 26 e Nº 27 (imóvel matrícula nº 9.282), propriedade de JOSÉ EMÍLIO LEIFHEIT, LEO LUIZ LEIFHEIT, ELI ALZIRA ZANROSSO LEIFHEIT, THEREZINHA KLEIN, MARIO WENDELINO KLEIN e GESSI TEREZINHA ROQUE FERNANDES, com Parte do Lote Rural nº 20, Parte do Lote Rural nº 21-A e Parte da Chácara Rural nº 8 (imóvel matrícula nº 8.642), propriedade de JOSÉ LUIZ DUPONT, onde mede 296,94m e com Parte da Chácara Urbana Nº 16 (imóvel matrícula nº 13.870), propriedade de THIAGO ANDRÉ RORATO, Leila Maria Schaedler, PAULO WEBER e SONIA MARIA WEBER, onde mede 42,00m;

SUL: com Parte da Chácara Urbana Nº 16 (imóvel matrícula nº 13.870), propriedade de THIAGO ANDRÉ RORATO, Leila Maria Schaedler, PAULO WEBER e SONIA MARIA WEBER, onde mede 51,01m;

SUDESTE: com a Avenida Santa Catarina, onde mede 88,01m e 15,59m, em linha curva;

NORDESTE: com Parte da Chácara Nº 13 (imóvel matrícula nº 9.343), propriedade de JACKSON ALFREDO LERSCH e com o Lote Urbano Nº 3.331, da Quadra Nº 16 (imóvel matrícula nº 9.318), propriedade de JACKSON ALFREDO LERSCH, onde mede 469,30m;

SUDOESTE: descontinuamente com Parte da Chácara Urbana Nº 16 (imóvel matrícula nº 13.870), propriedade de THIAGO ANDRÉ RORATO, Leila Maria Schaedler, PAULO WEBER e SONIA MARIA WEBER, onde mede 304,68m e 67,95m, descontinuamente.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel Desmembrado 1: LOTE URBANO nº 1, da quadra nº 160, com área de 574,78 m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Avenida Santa Catarina, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, bairro Centro, no Município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NOROESTE: com parte da Chácara Urbana nº 14, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 14,97m;

SUDESTE: com a Avenida Santa Catarina, onde mede 15,05m, em linha curva;

NORDESTE: com parte da Chácara Urbana nº 14, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 37,79m;

SUDOESTE: com parte da Chácara Urbana nº 14, de propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 39,27m.

Imóvel Desmembrado 2: LOTE URBANO nº 2, da quadra nº 160, com área de 866,46 m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Avenida Santa Catarina, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, bairro Centro, no Município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NOROESTE: com parte da Chácara Urbana nº 14, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 26,63m;

SUDESTE: com a Avenida Santa Catarina, onde mede 15,00m, em linha curva;

NORDESTE: com o lote urbano nº 3, da quadra nº 160, onde mede 45,03m;

SUDOESTE: com parte da Chácara Urbana nº 14, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 39,89m.

Imóvel Desmembrado 3: LOTE URBANO nº 3, da quadra nº 160, com área de 979,51 m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Avenida Santa Catarina, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, bairro Centro, no Município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NOROESTE: com parte da Chácara Urbana nº 14, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 26,63m;

SUDESTE: com a Avenida Santa Catarina, onde mede 15,00m, em linha curva;

NORDESTE: com Parte da Chácara Nº 13 (imóvel matrícula nº 9.343), propriedade de JACKSON ALFREDO LERSCH e com o Lote Urbano Nº 3.331, da Quadra Nº 16 (imóvel matrícula nº 9.318), propriedade de JACKSON ALFREDO LERSCH, onde mede 54,31m;

SUDOESTE: com o lote urbano nº 2, da quadra nº 160, onde mede 45,03m.

Situação Remanescente: PARTE DA CHÁCARA URBANA NÚMERO 14, da quadra nº 160, com área de 82.056,06m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Avenida Santa Catarina (no Eixo de Densificação Urbana - EDU com predominância da área na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1 - ZODUP-1), bairro Centro, no Município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NOROESTE: com Parte do Lote Rural nº 77-B e Parte das Chácaras Nº 26 e Nº 27 (imóvel matrícula nº 9.282), propriedade de JOSÉ EMÍLIO LEIFHEIT, LEO LUIZ LEIFHEIT, ELI ALZIRA ZANROSSO LEIFHEIT, THEREZINHA KLEIN, MARIO WENDELINO KLEIN e GESSI TEREZINHA ROQUE FERNANDES, com Parte do Lote Rural Nº 20, Parte do Lote Rural Nº 21-A e Parte da Chácara Rural Nº 8 (imóvel matrícula nº 8.642), propriedade de JOSÉ LUIZ DUPONT, onde mede 296,94m e com Parte da Chácara Urbana Nº 16 (imóvel matrícula nº 13.870), propriedade de THIAGO ANDRÉ RORATO, LEILA MARIA SCHAEHLER, PAULO WEBER e SONIA MARIA WEBER, onde mede 42,00m;

SUL: com Parte da Chácara Urbana Nº 16 (imóvel matrícula nº 13.870), propriedade de THIAGO ANDRÉ RORATO, LEILA MARIA SCHAEHLER, PAULO WEBER e SONIA MARIA WEBER, onde mede 51,01m;

SUDESTE: com a Avenida Santa Catarina, onde mede 15,59m e 12,00m, em linha curva, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 160, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., por onde mede 14,97m, com a Avenida Santa Catarina, por onde mede 30,96m, em linha curva e com os lotes urbanos nº 2 e nº 3, da quadra nº 160, ambos de propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., por onde mede respectivamente 26,63m e 26,63m, totalizando 53,26m;

NORDESTE: com Parte da Chácara Nº 13 (imóvel matrícula nº 9.343), propriedade de JACKSON ALFREDO LERSCH, onde mede 414,99m, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 160, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 39,27m e com o lote urbano nº 2 da quadra nº 160, onde mede 39,89m;

SUDOESTE: descontinuamente com Parte da Chácara Urbana Nº 16 (imóvel matrícula nº 13.870), propriedade de THIAGO ANDRÉ RORATO, LEILA MARIA SCHAEHLER, PAULO WEBER e SONIA MARIA WEBER, onde mede 304,68m e 67,95m e com o lote urbano nº 1 da quadra nº 160, propriedade de FRANZ INCORPORAÇÕES LTDA., onde mede 37,79m.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 097/2018 de 16 de outubro de 2018.

São Carlos/SC, 05 de dezembro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Lei 1836/2018**

Publicação Nº 1823217

LEI MUNICIPAL Nº 1836/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS – SC E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 620/1997 “QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, em forma de adiantamento, para atender despesas de pronto pagamento que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme definido em lei, compreendendo despesas com combustível, alimentação, estacionamento, pedágios, passagens, táxi e outras eventuais despesas decorrentes da locomoção do servidor quando da realização de viagens a serviços em prol do interesse público.

Parágrafo único. São consideradas de pronto pagamento as despesas que não possam ser submetidas ao processo normal de aplicação, entendidas estas como despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo designará, por ato formal, um servidor responsável para gerenciar a realização de despesas sob o regime de adiantamento, sendo designado um responsável para cada Unidade Gestora do Município de São Carlos SC e a escolha deve recair em ocupante de cargo efetivo que demonstre capacidade técnica para o desempenho da função.

Art. 3º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade competente, em ato contendo as seguintes informações:

I - nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;

II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III - fundamentação legal;

IV - indicação da dotação orçamentária;

V - assinatura do responsável;

VI - prazo de aplicação.

Parágrafo único. O prazo de aplicação máximo será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito, na conta específica do favorecido.

Art. 4º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos e não se fará novo adiantamento ao servidor que esteja ao alcance de 2 (dois) anteriores, que ainda não tenha prestado contas dentro do prazo legal.

Art. 5º Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Parágrafo único. A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

Art. 6º Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento o documento fiscal, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I - a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;

II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

Art. 7º Será admitida a comprovação das despesas mediante recibo quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 8º Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais à Entidade concessora.

Art. 9º Quando o valor do adiantamento for utilizado para pagamento de combustível, lubrificantes e consertos em veículos, a Nota Fiscal

deverá conter a placa e a quilometragem registrada no hodômetro.

Art. 10. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação – de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos - do Orçamento vigente.

Art. 11. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Art. 12. Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no Exercício seguinte, o valor será classificado como Receitas Diversas do Exercício.

Art. 13. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 14. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Finanças, dos seguintes documentos:

I - ofício conforme modelo a ser elaborado pela Divisão de Finanças;

II - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

III - relatório detalhado da utilização dos recursos, com nome do servidor, cargo/função, lotação, matrícula, destino, data de saída, data de retorno e objetivo da viagem;

IV - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;

V- cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação, se houver saldo recolhido;

VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso II;

VII - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 15. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Art. 16. Caso o servidor não apresente a prestação de contas na forma e no prazo estabelecido caberá ao responsável pela análise comunicar ao Ordenador de Despesa a irregularidade na prestação de contas para adoção das providências necessárias.

Art. 17. O beneficiário que não apresentar o processo de prestação de contas ficará impedido de solicitar novo adiantamento até que a situação seja regularizada, devendo a reposição dos valores ser feita ao Erário Público.

Art. 18. O beneficiário está obrigado a restituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do retorno da viagem, os valores recebidos a título de adiantamento quando:

I - por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;

II - o saldo não utilizado para o fim para o qual foi requerido.

Art. 19. Compete à Divisão da Administração e Finanças a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 20. Recebidas as prestações de contas, a Divisão de Finanças verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 21. Se as contas foram consideradas em ordem e boas a chefia da Divisão de Finanças certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, à Auditoria Interna para exame final e parecer.

Art. 22. Com o parecer da Auditoria Interna, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Divisão de Finanças para as seguintes providências:

I - no caso de as contas terem sido aprovadas:

a) baixara responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;

b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização.

II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no item anterior;

c) não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Art. 23. A Divisão de Finanças organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 24. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Finanças oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 25. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Divisão de Finanças remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 24 ao Departamento Jurídico, devidamente informado, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 26. Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto, a fim de disciplinar aplicação dessa Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revoga-se a Lei nº 620 de 30 de maio de 1997.

São Carlos, em 03 de dezembro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

# São Domingos

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 584, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823532

PORTARIA Nº 584, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, VI em combinação com o art. 116-D, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e o art. 125 da Lei Complementar 045/2012;

- Considerando as informações prestadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2018;
- Considerando que a servidora Mariane Ribeiro Pontes exerce emprego público neste município;
- Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

Art. 1º. ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2018, em face de MARIANE RIBEIRO PONTES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de dezembro de 2018.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Hennerich  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

### RESOLUÇÃO Nº 008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823769

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Anual dos recursos transferidos do FNAS para o FMAS em 2017, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Domingos - SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.790 de 18 de agosto de 2016, atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Anual dos recursos transferidos do FNAS para o FMAS em 2017, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS, visto que a utilização dos recursos foi efetuada corretamente e contribuiu para o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social no município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos - SC, 05 de dezembro de 2018.

Cristiane Ansolin  
Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA 15.235/2018

Publicação Nº 1824034

PORTARIA nº 15.235, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 058.098.209-21, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, nível CC02, da Procuradoria-Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### PORTARIA Nº 15.212/2018

Publicação Nº 1823915

PORTARIA nº 15.212, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 290.107.720-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial e Compromissos Oficiais, nível CC01, do Gabinete do Prefeito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### PORTARIA Nº 15.213/2018

Publicação Nº 1823916

PORTARIA nº 15.213, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TALITA ABREU DO ROSÁRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 041.519.169-62,

para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral, nível CC01, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.214/2018**

Publicação Nº 1823920

PORTARIA nº 15.214, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUAN CARLO TERNUS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 069.386.249-17, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, nível CC01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.215/2018**

Publicação Nº 1823918

PORTARIA nº 15.215, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GEOVAN LEANDRO BAUMGRATZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 026.322.839-81, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Defesa Civil - COMDEC, nível CC01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.216/2018**

Publicação Nº 1823919

PORTARIA nº 15.216, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JULIAN CEZARE LOPES, inscrito no CPF sob o nº 000.879.837-02, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Segurança Pública, nível CC01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.217/2018**

Publicação Nº 1823921

PORTARIA nº 15.217, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MAYRA DE FREITAS SZPISJAK MENDES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 021.820.119-27, para exercer o cargo em comissão de Diretora Técnica de Projetos, nível CC01, da Gestão Municipal de Convênios, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.218/2018**

Publicação Nº 1823922

PORTARIA nº 15.218, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR DINORÁ RAMOS CORRÊA DE MIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 036.924.579-28, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Administração, nível CC01, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.219/2018**

Publicação Nº 1823923

PORTARIA nº 15.219, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TELMA DO CARMO PACHECO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 504.426.869-00, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, nível CC01, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.220/2018**

Publicação Nº 1823924

PORTARIA nº 15.220, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LÚCIA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 720.422.499-04, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Orçamento e Gestão, nível CC01, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.221/2018**

Publicação Nº 1823925

PORTARIA nº 15.221, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO, brasileira, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob o nº 018.368.059-69, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Controle Financeiro, nível CC01, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.223/2018**

Publicação Nº 1823927

PORTARIA nº 15.223, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SABRINA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 075.985.079-88, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do PROCON, nível CC01, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.224/2018**

Publicação Nº 1823928

PORTARIA nº 15.224, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DAYANE LUIZA D'ARÓZ, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 011.146.699-83, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Obras e Serviços de Engenharia, nível CC-01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.225/2018**

Publicação Nº 1823929

PORTARIA nº 15.225, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAURICIO MIRANDA FLOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 019.734.669-37, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização e Posturas, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.226/2018**

Publicação Nº 1823930

PORTARIA nº 15.226, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL CORTES DE CARVALHO GORNE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 022.596.409-07, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização, nível CC01, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.227/2018**

Publicação Nº 1823931

PORTARIA nº 15.227, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELENA PURES ROLDÃO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 073.346.169-79, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Licenciamento Ambiental, nível CC01, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.228/2018**

Publicação Nº 1823932

PORTARIA nº 15.228, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MÁRIO CELSO CORRÊA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 596.000.559-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, nível CC01, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.229/2018**

Publicação Nº 1823933

PORTARIA nº 15.229, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÓVIS MATIAS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 213.559.080-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Obras de Infraestrutura Viária, nível CC01, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.230/2018**

Publicação Nº 1823934

PORTARIA nº 15.230, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JULIANO GERALDO FOCK, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrita no CPF sob o nº 936.775709-30, para exercer o cargo em comissão de Diretor dos Balneários, nível CC01, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.231/2018**

Publicação Nº 1823935

PORTARIA nº 15.231, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCON MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 026.573.789-35, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Portuários, nível CC01, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.232/2018**

Publicação Nº 1823937

PORTARIA nº 15.232, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROGÉRIO LOURENÇO STREGE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 026.441.369-54, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Pesca e Agricultura, nível CC01, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.233/2018**

Publicação Nº 1823939

PORTARIA nº 15.233, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERSON LUIZ CORRÊA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 619.328.419-20, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio Imaterial, nível CC01, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.234/2018**

Publicação Nº 1823940

PORTARIA nº 15.234, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e em conformidade com os artigos 83, inciso II, e 84, §2º, todos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FLAVIA REGINA CELESTINO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 059.796.759-81, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC01, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.236/2018**

Publicação Nº 1824036

PORTARIA nº 15.236, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GILBERTO MATHIES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 536.801.469-49, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, nível CC02, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.237/2018**

Publicação Nº 1824039

PORTARIA nº 15.237, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MICHELE FONTES FRANÇA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 039.099.919-98, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, nível CC02, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.238/2018**

Publicação Nº 1824040

PORTARIA nº 15.238, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCAS CARVALHAL FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 097.816.309-57, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC02, da Gestão Municipal de Convênios, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.239/2018**

Publicação Nº 1824042

PORTARIA nº 15.239, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBSON MÁRCIO DA SILVA VICENTE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 472.402.889-00, para exercer o cargo Gerente Técnico de Projetos, nível CC02, da Gestão Municipal de Convênios, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.240/2018**

Publicação Nº 1824043

PORTARIA nº 15.240, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GILBERTO DE MOURA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 607.079.339-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC02, do Departamento Municipal de Trânsito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.241/2018**

Publicação Nº 1824044

PORTARIA nº 15.241, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PATRÍCIA FERREIRA BARBELLA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 167.632.188-85, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.242/2018**

Publicação Nº 1824048

PORTARIA nº 15.242, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR KELLY MACHADO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 052.466.419-61, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Suprimentos, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.243/2018**

Publicação Nº 1824049

PORTARIA nº 15.243, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ASSIS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 062.340.349-85, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração e Transportes, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.244/2018**

Publicação Nº 1824050

PORTARIA nº 15.244, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR HELIO PLACIDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 309.583.939-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.245/2018**

Publicação Nº 1824051

PORTARIA nº 15.245, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELOIZA FERNANDA DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 047.837.349-09, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.246/2018**

Publicação Nº 1824054

PORTARIA nº 15.246, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA CABRAL DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 006.875.629-10, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças, nível CC02, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.247/2018**

Publicação Nº 1824056

PORTARIA nº 15.247, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ RONAN FARRACO CURBANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 539.767.119-34, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Tributos, nível CC02, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO  
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município  
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.248/2018**

Publicação Nº 1824057

PORTARIA nº 15.248, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GRASIÉLA DOS SANTOS MIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 049.776.549-78, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO  
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município  
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.249/2018**

Publicação Nº 1824060

PORTARIA nº 15.249, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAIRA CRISTIANE MADUREIRA PIRES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 020.614.829-10, para exercer o cargo em comissão de Gerente Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO  
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município  
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.249/2018**

Publicação Nº 1824059

PORTARIA nº 15.249, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MAIRA CRISTIANE MADUREIRA PIRES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 020.614.829-10, para exercer o cargo em comissão de Gerente Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.250/2018**

Publicação Nº 1824061

PORTARIA nº 15.250, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR SILVANIA MARIA CORRÊA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 421.731.759-04, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.251/2018**

Publicação Nº 1824063

PORTARIA nº 15.251, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ELSA CÂNDIDA RAMPPELLOTTI DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 751.166.699-04, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Ensino, nível CC02, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.252/2018**

Publicação Nº 1824065

PORTARIA nº 15.252, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAURA HELENA DE OLIVEIRA ESPINDOLA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 049.767.759-84, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atividades Esportivas, nível CC02, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.253/2018**

Publicação Nº 1824067

PORTARIA nº 15.253, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JONICIR MAX SCHARMITZEL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 649.215.229-87, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras Públicas, nível CC02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.254/2018**

Publicação Nº 1824068

PORTARIA nº 15.254, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR HELLEN DOS SANTOS SIEBERS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 097.294.849-02, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assuntos de Usucapião e Terreno Foreiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.255/2018**

Publicação Nº 1824069

PORTARIA nº 15.255, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MÁRCIO JOSÉ PEREIRA LIMA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 438.198.779-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.256/2018**

Publicação Nº 1824070

PORTARIA nº 15.256, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR BRUNO BORGES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 085.962.499-40, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.257/2018**

Publicação Nº 1824071

PORTARIA nº 15.257, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR VANESSA CRISTINA FONSECA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 969.538.299-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.257/2018**

Publicação Nº 1824074

PORTARIA nº 15.257, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR VANESSA CRISTINA FONSECA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 969.538.299-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.258/2018**

Publicação Nº 1824075

PORTARIA nº 15.258, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ROMUALDO MEYER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 851.254.079-68, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação e Licenciamento Ambiental, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.259/2018**

Publicação Nº 1824079

PORTARIA nº 15.259, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SONIA JANETE CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 411.831.500-91, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento Ambiental, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.260/2018**

Publicação Nº 1824081

PORTARIA nº 15.260, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA DA MAIA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 033.662.759-95, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atendimento à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nível CC02, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.261/2018**

Publicação Nº 1824082

PORTARIA nº 15.261, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PRISCILA FRANCYNE DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 078.663.789-75, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.262/2018**

Publicação Nº 1824083

PORTARIA nº 15.262, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOEL ROSA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 446.438.459-53, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Serviços Públicos, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.263/2018**

Publicação Nº 1824085

PORTARIA nº 15.263, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RENATO ROBERTO DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 464.079.959-49, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assuntos de Iluminação Pública, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.264/2018**

Publicação Nº 1824087

PORTARIA nº 15.264, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MESSIAS FRANCELINO DE CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 481.943.609-00, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.265/2018**

Publicação Nº 1824088

PORTARIA nº 15.265, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LEONEL IBER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 733.496.669-49, para exercer o cargo em comissão de Gerente dos Balneários, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.266/2018**

Publicação Nº 1824091

PORTARIA nº 15.266, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR SÍLVIA REGINA SILVA DE MEDEIROS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 096.059.928-25, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Praia do Ervino, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.267/2018**

Publicação Nº 1824093

PORTARIA nº 15.267, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIEL DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 512.009.889-49, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Distrito do Saí, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.268/2018**

Publicação Nº 1824097

PORTARIA nº 15.268, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANDRO ROBERTO RITA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 952.919.979-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Agricultura, nível CC02, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.269/2018**

Publicação Nº 1824102

PORTARIA nº 15.269, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THYANA CALDEIRA GOMES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 069.793.669-47, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Média e Alta Complexidade, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.270/2018**

Publicação Nº 1824104

PORTARIA nº 15.270, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ORLANDO DE FREITAS LEDOUX, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 027.328.709-51, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidades Regionais, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.271/2018**

Publicação Nº 1824105

PORTARIA nº 15.271, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 024.910.049-50, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.272/2018**

Publicação Nº 1824106

PORTARIA nº 15.272, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR BELQUIS AMORIM MEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 514.410.559-91, para exercer o cargo em comissão de Gerente Financeiro, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.273/2018**

Publicação Nº 1824108

PORTARIA nº 15.273, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR KAMILLE KAROENE NEGRÃO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 051.738.249-05, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 15.274/2018**

Publicação Nº 1824112

PORTARIA nº 15.274, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JOEL FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 199.460.587-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.275/2018**

Publicação Nº 1824114

PORTARIA nº 15.275, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAMILA CRISTINA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 021.507.619-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, nível CC02, da Secretaria Municipal de Turismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PORTARIA Nº 15.276/2018**

Publicação Nº 1824116

PORTARIA nº 15.276, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSEMBERG DOS ANJOS COSTA, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob nº 022.278.019-30, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Políticas de Turismo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Turismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### **PP 016/2018 FMAS**

Publicação Nº 1822706

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 016/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho

de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 17 de DEZEMBRO de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

#### 1. DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais a gasolina/flex da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (incli-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 10h do dia 17 de DEZEMBRO de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h do dia 17 de DEZEMBRO de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903039–Material para Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	1350300 – Tranf. De recursos do fnas 1350200 - Bolsa Família

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903019–Manutenção e conservação de veículos
Vínculo do Recurso	1350300 – Tranf. De recursos do fnas 1350200 - Bolsa Família

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco

Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII. Minuta do Contrato

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br), [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal

investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 016/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 016/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

## 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

##### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;
  - b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

#### 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

#### 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de

aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de DEZEMBRO de 2018.

Luiz Arnaldo Martins  
Gestor do Fundo Municipal  
de Assistência Social

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais a gasolina/flex da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul para o período de 12 meses, com aplicação de peças e acessórios originais.

#### 2 - FINALIDADE

Executar serviço com troca de peças necessárias para manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da frota de veículo do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, mantendo em perfeitas condições de uso.

#### 4 – OBJETO

Lote Único - VEÍCULOS FLEX E GASOLINA

Item	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário - hora	Valor total horas
1.1	Serviço com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos, necessários para manutenção preventiva e corretiva, entre recuperação de suspensão, alinhamento e balanceamento, revisão e recuperação do sistema elétrico geral, recuperação dos sistemas de freios, lanternagem, funilaria, capotaria e pintura, retífica de motores, desmontagem, recuperação, montagem e regulagem de caixa de cambio e diferencial, além de outros serviços que se fizerem necessários não mencionados que sejam necessários a perfeita execução dos serviços.	250horas	R\$ 80,00 (Por hora)	R\$ 20.000,00
1.2	Peças para manutenção dos veículos do fundo Municipal de Assistência Social. Desconto sobre tabela de peças e acessórios.	% (porcentagem)	Período (12 meses)	R\$17.666,66 (Valor total em peças)

#### 5 - VEÍCULOS

##### VEÍCULOS GASOLINA E FLEX

Item	Veículo		Marca	Placa	Ano	Combustível - gasolina ou flex
1	KA SEDAN	SECRETARIA DE ESTADO	Ford	QJA7055	2018	Flex

2	UNO VIVACE	SECRETARIA DE ESTADO	Fiat	MLN 8142	2014	Flex
3	CELER SEDAN	BOLSA FAMÍLIA	Chery	QID 7213	2015	Flex
4	SIENA	BOLSA FAMÍLIA	Fiat	MKK 8635	2014	Flex
5	SAVEIRO	BOLSA FAMÍLIA	Volkswagen	MJL 1275	2013	Flex
6	GOL	BOLSA FAMÍLIA	Volkswagen	MJM6819	2011	Flex

#### 6 – DO PAGAMENTO

Mensalmente, 28 dias após emissão da Nota Fiscal

#### 7 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O veículo a ser reparado deverá ser conduzido/rebocado até a oficina quando necessário por meio de guincho fornecido pela contratada e para melhor acompanhamento a empresa licitante em prestar os serviços objeto desta Edital, deverá obrigatoriamente estar sediada em distancia superior a 100KM do Edifício da sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 8 - PERIODO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 48 horas contando da aprovação do orçamento, prévio pelo contratante - Central de Veículos.

#### 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

Os serviços deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 48 horas de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizados pela concessionária.

#### 10 – PROPOSTA

Antes da execução dos serviços e troca de peças deverá ser previamente entregue a Secretaria contratante o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem empregados e as peças a serem substituídas e material a serem empregados, tempo de execução serviço proposto com respectiva hora/homem a ser trabalhadas, tudo com, valores proposta para cada item especificado, de forma a verificação objetiva, comparativo com os valores de mercado para emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria contratante. Na relação de peças deverá estar constando o percentual de descontos sobre o valor da lista de preços, peças e acessórios, emitidas pelos respectivos fabricantes do veículo que tiverem as peças/e ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.

#### 11 – GARANTIA

Os serviços executados e peças deverão ter a garantia de no mínimo 90 dias. Obrigando-se a contratada refazer os serviços considerados insatisfatório e substituir as peças que não tiverem funcionando corretamente, no prazo máximo de 07 dias, sem ônus adicionais para a contratante.

#### 12 – VIGENCIA

Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 13 – VALOR DA DESPESA

O valor da despesa estimada em R\$20.000,00 para 250 horas de serviço sendo o valor médio hora/homem de R\$ 80,00. E para peças o valor estimado de R\$ 17.666,66 para veículos a gasolina e flex.

#### 14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Proposta de preços deverá ser apresentada, com preço de Mão de Obra para execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada (item 1.1) - para o lote.

Para execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Lista de preços e Acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem, as peças e/ou acessórios substituídos (item 1.2) para o lote.

O valor do desconto oferecido sobre as peças (em percentual) (item 1.2) para o lote, o que incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante das peças, vigente no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.

Entende-se por:

Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações de preços do fabricante do veículo. Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente líquido e unitário. Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra (item 1.1) para o lote, sendo obrigatório o preenchimento do item referido 1.2 para o lote, do referido objeto que será meramente vinculativo, com valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento)

#### 15 - FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto nr. 3.555 de 08 de agosto de 2000, pregão e subsidiariamente as normas da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

Luiz Arnaldo Martins  
Gestor do Fundo Municipal

de Assistência Social

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

## CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel (ambulâncias) e gasolina que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 20817/2018  
EDITAL N.º 016/2018  
DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na cidade de ..... Estado ....., na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 016/2018

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br).

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ----- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, brasileiro, casada, inscrita no CPF sob nº 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_ inscrito no CPF. sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 016/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais a gasolina/flex da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903039–Material para Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	1350300 – Tranf. De recursos do fnas 1350200 - Bolsa Família

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903019–Manutenção e conservação de veículos
Vínculo do Recurso	1350300 – Tranf. De recursos do fnas 1350200 - Bolsa Família

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

#### CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ----- de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS:  CPF: _____ CPF: _____		CONTRATADA
--	--	------------

## PP 053/2018 FMS

Publicação Nº 1822672

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 053/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 18 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

#### 1. DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de aparelhos odontológicos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 10h do dia 18 de dezembro

de 2018.  
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h do dia 18 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2117 – Manutenção de saúde Bucal
Elemento de Despesa	44905208– aparelhos equip. utensílios medico – odont. laboratorial e hosp.
Vínculo do Recurso	13804 – Atenção Básica de Saude Bucal

### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco

Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII. Minuta do Contrato

### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

### 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br), [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 053/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 053/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

##### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.  
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

##### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da

verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.  
motivada e fundamentada em processo administrativo.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2018.

Nadia Moreira Raposo  
Secretária Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Aquisição equipamentos odontológicos.

##### 2.0 JUSTIFICATIVA

O presente tem objetivo a ampliação da resolutividade da Saúde Bucal, conforme previsto na Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 e Portaria MS nº 3.389 de 12 de dezembro de 2017 (em anexo) em que o município foi contemplado com recursos destinados à este fim.

##### 3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

##### PROPOSTA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Mocho: Material de confecção: aço ferro pintado; Encosto: possui; Regulação de altura: a gás	UNID	05	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
02	Seladora: Manual – Pedal / Grau Cirurgico	UNID	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
06	Ultrassom odontológico: jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultrassom autoclável: possui	UNID	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

##### 3.1 - DOS VALORES

O valor total de todos os itens será de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)

##### 4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias após a solicitação.

##### 5.0 - DA GARANTIA

5.1 – Os produtos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

##### 6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(fiscalizador do contrato):  
Gerência de Atenção Básica

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

##### 7.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irrevogáveis.

##### 8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde Bucal	2117
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Atenção básica saúde bucal	13804

#### 9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.

[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

#### 10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 60 dias.

10.2 A execução se dará em até 30 dias a partir da data da emissão da ordem de compra global e assinatura do contrato.

10.3 Caso seja necessário, a(s) empresa (s) vencedoras deverá (ão), instalar e treinar os servidores que irão utilizar os equipamentos.

#### 11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua: Aldo Possamai, s/nº

Bairro: Centro

Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

#### 12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

Rua Manoel Antônio Bueno , 387

Bairro: Rocio Grande

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

E-mail: [comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br)

Nádia Moreira Raposo

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 14.197/2017

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances,

desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 053/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, cujo objeto é aquisição de aparelhos odontológicos, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 21949/2018  
EDITAL N.º 053/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 053/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo

licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 053/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 053/2018 que a Proponente .....  
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de .....  
....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não  
mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos  
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO VII

Pregão Presencial nº 053/2018

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA  
Aos 00 dias do mês de ----- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do

Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – na cidade de \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 053/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é A presente licitação tem por objetivo a aquisição de aparelhos odontológicos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2 Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção de Saude Bucal	2117
ELEMENTO DE DESPESA aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Atenção Básica de Saúde Bucal	13804

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

#### CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo

previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ----- de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		

### PP 173/2018

Publicação Nº 1822660

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 173/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 17 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

#### 1. DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de som para os cerimoniais e campeonatos da Gerência de Esportes, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 17 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 17 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Gerência de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Gerência de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;  
 Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
 Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;  
 Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
 Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
 Anexo VI. Declaração de não parentesco;  
 Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital  
 Anexo VIII. Minuta do Contrato

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

#### 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
  - b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 173/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 173/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

#### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

#### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;
- b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.
- 14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
- 14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;
- 14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- 14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- 14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação

de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Termo de Referência as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

19.2.1. As amostras deverão ser entregues até cinco dias úteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória;

19.2.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

19.2.3. A unidade competente fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s);

19.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

19.2.5. As amostras aceitas ficarão sob guarda da Gerência de Esportes para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Gerência de Esportes não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

19.2.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Gerência de Esportes até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Gerência de Esportes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Gerência de Esportes providenciará o descarte das amostras.

19.3. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da

decisão.

19.4. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices

aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS J. S. ARZUA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

### ANEXO I

Pregão Presencial nº 173/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de compra de equipamentos de Som

#### 2. FINALIDADE

Som para uso em cerimoniais e campeonatos da Gerencia de Esportes

#### 3. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de som se faz necessária para uso nos campeonatos de cerimoniais esportivos que são realizados pela Gerencia de Esportes.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote Único

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Mesa de som 12 canais (8 fader)	R\$ 1.923,02	R\$ 1.923,02

02	2	Caixa de som ativa 10 polegadas bi-amplificada de 260 whats musicais	R\$ 1.683,41	R\$ 3.366,81
03	2	Microfone sem fio UFH com seleção de frequências	R\$ 976,66	R\$ 1.953,33
04	1	Microfone com fio dinâmico	R\$ 434,67	R\$ 434,67
05	2	Tripé de caixa 2.00 mt de elevação telescópico	R\$ 287,90	R\$ 575,80
06	2	Pedestais de microfone telescópico em metal leve peso central	R\$ 117,78	R\$ 235,56

Dotação orçamentária 009 / 003 / 2045 / 449052-33 / 10000 (Recursos Ordinários)

07	1	cabo de AC 3x1,5mm+sinal vulcanizado 2x24AWG 10 metros com XLR	R\$ 148,93	R\$ 148,93
08	1	Cabo de AC 3x1.5mm+sinal vulcanizado 2x24 AWG 2 metros com XLR	R\$ 66,87	R\$ 66,87
09	2	Cabo de microfone 2x0,40mm double shield 2 metros com XLR	R\$ 31,33	R\$ 62,67
10	1	Cabo de microfone 2x0,40mm double shield 6 metros com XLR	R\$ 53,00	R\$53,00
11	1	Régua filtro de linha com proteção DPS 5 tomadas	R\$ 66,55	R\$ 66,55
12	1	Extensão de energia cabo PP 3x2.5mm 10 metros com plugues	R\$ 62,67	R\$ 62,67
13	1	Cabo de sinal de áudio multimídia P2XP10 5 metros	R\$ 86,13	R\$ 86,13

Dotação orçamentária 009 / 003 / 2045 / 339039-05 / 10000 (Recursos Ordinários)

Valor Médio ..... Total R\$9.036,00  
(Nove mil, trinta e seis reais)

5. Forma de Pagamento: Única, até 30 dias após a entrega da nota fiscal;

6. Local de Entrega: Gerencia de Esportes, anexo ao Ginásio de Esportes Valdir Quirino da Luz, - Rua: Flodoaldo Nobrega, s/n – bairro: acarai

7. Prazo de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os materiais até 20 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, conforme solicitação da Gerencia de Esportes.

8. Vigência e execução: O prazo de execução será de 20 dias e a vigência de 30 dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

9. Garantia dos equipamentos: 06 (seis) meses

Juliani de Barros  
Gerente de Esportes

MARCOS J. S. ARZUA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .....

....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 173/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de som para os cerimoniais e campeonatos da Gerência de Esportes, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 173/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 173/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 173/2018 que a Proponente .....  
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de .....  
....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não  
mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos  
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 173/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br).

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 173/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de som para os cerimoniais e campeonatos da Gerência de Esportes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

## Lote Único

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	mesa de som 12 canais (8 fader)		
02	2	caixa de som ativa 10 polegadas bi-amplificada de 260 watts musicais		
03	2	Microfone sem fio UHF com seleção de frequências		
04	1	microfone com fio dinâmico		
05	2	tripé de caixa 2.00 mt de elevação telescópico		
06	2	pedestais de microfone telescópico em metal leve peso central		

Dotação orçamentária 009 / 003 / 2045 / 449052-33 / 10000 (Recursos Ordinários)

07	1	cabo de AC 3x1,5mm+sinal vulcanizado 2x24AWG 10 metros com XLR		
08	1	cabo de AC 3x1.5mm+sinal vulcanizado 2x24 AWG 2 metros com XLR		
09	2	cabo de microfone 2x0,40mm double shield 2 metros com XLR		
10	1	cabo de microfone 2x0,40mm double shield 6 metros com XLR		
11	1	régua filtro de linha com proteção DPS 5 tomadas		
12	1	extensão de energia cabo PP 3x2.5mm 10 metros com plugues		
13	1	cabo de sinal de áudio multimídia P2XP10 5 metros		

Dotação orçamentária 009 / 003 / 2045 / 339039-05 / 10000 (Recursos Ordinários)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Gerência de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Gerência de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PP 174/2018**

Publicação Nº 1822662

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 174/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 17 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

## 1. DA LICITAÇÃO

### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo serviços de arbitragem para o evento Estação Verão 2019 nos campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino, Beach Soccer Sub 15, Beach Soccer Sub 13, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 17 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 17 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

## 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, condicionadas ao orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária	0903 – Gerencia de Turismo e Lazer
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903905 - Serviços técnicos profissionais 44905212 - Aparelhos e utensílios domésticos 33903024 –Material para manutenção bens imóveis

Unidade Orçamentária	0903 – Gerencia de Turismo e Lazer
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;  
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;  
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
Anexo VI. Declaração de não parentesco;  
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;  
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

#### 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- Pessoa física;
- Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 174/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 174/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

#### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

#### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá

pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a realização dos serviços e apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas atestando a efetiva execução.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS J. S. ARZUA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... , e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ..... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018 PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

## CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 174/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018, cujo objeto é serviços de arbitragem para o evento Estação Verão 2019 nos campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino, Beach Soccer Sub 15, Beach Soccer Sub 13, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 174/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral

capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 174/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 174/2018 que a Proponente .....  
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de .....  
....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não  
mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos  
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ ,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ , portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ , DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO VII  
Pregão Presencial nº 174/2018  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br).  
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 174/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é serviços de arbitragem para o evento Estação Verão 2019 nos campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino, Beach Soccer Sub 15, Beach Soccer Sub 13, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, condicionadas ao orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária	0903 – Gerencia de Turismo e Lazer
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903905 - Serviços técnicos profissionais 44905212 - Aparelhos e utensílios domésticos 33903024 –Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:

a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## PP 175/2018

Publicação Nº 1822664

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 175/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 18 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

### 1. DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de máquina de impressão por jato de tinta solvente, 4 cores, largura 1.62m com inclusão de suprimentos de tintas originais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 18 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 18 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	33903041 – Material para utilização em gráfica
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo especial do petróleo

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	44905232 – Máquinas e equipamentos gráficos
Vínculo do Recurso	1340000 – Transf.convênios-união/outros não rel

### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
Anexo VI. Declaração de não parentesco;  
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital  
Anexo VIII. Minuta do Contrato

## 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), [www.diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
- b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento

equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 175/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 175/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço

residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretações, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

#### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo

recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Termo de Referência as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

19.2.1. As amostras deverão ser entregues até cinco dias úteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória;

19.2.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

19.2.3. A unidade competente fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s);

19.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

19.2.5. As amostras aceitas ficarão sob guarda da Gerência de Esportes para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Gerência de Esportes não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

19.2.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Gerência de Esportes até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Gerência de Esportes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Gerência de Esportes providenciará o descarte das amostras.

19.3. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.4. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2018.

GABRIEL DANIEL CONORATH  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### ANEXO I

Pregão Presencial nº 175/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Aquisição de Máquina de impressão por jato de tinta solvente, 4 cores, largura de 1.62m com inclusão de suprimentos de tintas originais do fabricante.

##### 2. OBJETO/FINALIDADE

Estruturação administrativa da área técnica de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente.

##### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o "Projeto de estruturação da Secretaria de Meio Ambiente de São Francisco do Sul", a ser realizado por esta secretaria, que tem como objetivo de realizar programas de Educação Ambiental com impressão de BANNER, FOLDER, PLACAS INFORMATIVAS, FLYER, CARTILHAS e outros, no município de São Francisco do Sul.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

###### LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	· Máquina de impressão plotter por jato de tinta solvente, · 4 cores · largura 1.62m · 1 cabeça de impressão · Treinamento com custos por conta do fornecedor · Instalação com custos por conta do fornecedor.	1 UNID.	R\$ 58.820,00	R\$ 58.820,00
2	Suprimento - 600mL Tinta cian	2 UNID.	R\$ 365,26	R\$ 730,52
3	Suprimento - 600mL Tinta preto	2 UNID.	R\$ 365,26	R\$ 730,52
4	Suprimento - 600mL Tinta amarelo	2 UNID.	R\$ 365,26	R\$ 730,52
5	Suprimento - 600mL Tinta magenta	2 UNID.	R\$ 365,26	R\$ 730,52
TOTAL GERAL LOTE UNICO				R\$ 61.742,08

##### 5.

###### FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal por empenho

###### 6. FORMA DE ENTREGA

Até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, conforme solicitação da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

###### 7. LOCAL DA ENTREGA

CENTRO INTEGRADO MULTIUSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Rua Barão do Rio Branco nº 217 – Bairro Centro – São Francisco do Sul.

Obs. O ato da entrega deverá ser acompanhado por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa nº 012/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 74 da lei n. 8.666/1993.

**11. SANSÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993

**12. VIGENCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência e execução será de 30 dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Gabriel Daniel Conorath  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 175/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018 cujo objeto é a aquisição de máquina de impressão por jato de tinta solvente, 4 cores, largura 1.62m com inclusão de suprimentos de tintas originais, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 175/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 175/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 175/2018 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na cidade de ..... Estado ....., na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

## DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 175/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 175/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquina de impressão por jato de tinta solvente, 4 cores, largura 1.62m com inclusão de suprimentos de tintas originais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto: LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	· Máquina de impressão plóther por jato de tinta solvente, · 4 cores · largura 1.62m · 1 cabeça de impressão · Treinamento com custos por conta do fornecedor · Instalação com custos por conta do fornecedor.	1 UNID.		
2	Suprimento - 600mL Tinta cian	2 UNID.		
3	Suprimento - 600mL Tinta preto	2 UNID.		
4	Suprimento - 600mL Tinta amarelo	2 UNID.		
5	Suprimento - 600mL Tinta magenta	2 UNID.		
TOTAL GERAL LOTE UNICO				R\$

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ,

prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	33903041 – Material para utilização em gráfica
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo especial do petróleo

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	44905232 – Máquinas e equipamentos gráficos
Vínculo do Recurso	1340000 – Transf.convênios-união/outros não rel

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## PP 176/2018

Publicação Nº 1822667

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 000/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11 HORAS do dia 18 de DEZEMBRO de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de material de construção, madeiras, para a Secretaria do Meio Ambiente, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (incli-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 11 HORAS do dia 18 de DEZEMBRO de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11 HORAS do dia 18 de DEZEMBRO de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1503 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2096 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	44905199 – Outras Obras e Instalações
Vínculo do Recurso	1800900– Outras Especificações – taxas ambientais

#### 4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Declaração de não parentesco;

Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII. Minuta do Contrato

## 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosulsc.gov.br](http://www.saofranciscodosulsc.gov.br), no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se

imediate e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 176/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 176/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

#### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

#### 14.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

#### 14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/

validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a

proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

#### 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

#### 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei

8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo I (Termo de Referência).
- 21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.
- 21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2018.

GABRIEL DANIEL CONORATH  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### ANEXO I

##### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção, madeiras e ferramentas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

##### 2. OBJETIVO

Recuperar a área degradada e regularizar a obra de construção do deque suspenso na praia do Forte.

##### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a ACP nº5012282-39.2015.4.04.7201, o município promoverá a recuperação da área degradada e regularização da obra de construção do deque suspenso na praia do Forte.

##### 4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

##### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

##### LOTE 1. Madeiras

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	MOURAO.AUTOCLAVADO 20X 2,0 MT	300	Pç	R\$ 42,26	R\$ 12.679,00
2	CAIBRO ITAUBA PERFIL RETANG 6,0X12CM	134	M	R\$ 28,63	R\$ 3.835,97
3	CAIBRO ITAUBA PERFIL RETANG 6,0X12CM	1.370	M	R\$ 28,63	R\$ 39.218,53
4	RECUA DECK ITAUBA	310	M <sup>2</sup>	R\$ 139	R\$ 43.090,00
Valor total médio do lote 1: R\$98.823,50 (noventa e oito mil e oitocentos e vinte e três reais com cinquenta centavos)					

##### LOTE 2. Material de construção

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	CINTA ACO GALV C/PRESILHA 1,00M	300	Un	R\$ 2,87	R\$ 860,00
2	PARAFUSO INOX CAB CHATA PHILIP-S4,8X50MM	30.000	Un	R\$ 0,55	R\$ 16.600,00

3	FERRO CA50 5/16" 8,0MM BARRA 12M	100	Br	R\$ 24,11	R\$ 2.411,33
4	CETOL IMBUÍIA 3,6L BRILHANTE SPARLACK	19	Un	R\$ 224,66	R\$ 4.268,54
5	CIMENTO CPU 50KG	100	So	R\$ 26,23	R\$ 2.623,33
6	FORMA° AÇO CARBONO 3/4 MISTER	3	Un	R\$ 14,84	R\$ 44,52
7	PAVER INTERTRAVADO 6X10X20CM 35 MPA	275	M²	R\$ 40,37	R\$ 11.100,83
8	CANTONEIRA A36 3/8X3	4	Pç	R\$ 494,38	R\$ 1.977,51
9	PREGO GALVANIZADO A FOGO 22X54	2.000	Pc	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
10	PREGO GALVANIZADO A FOGO 23X60	50	Pc	R\$ 1,32	R\$ 66,00
11	MASSA P/MADEIRA IMBUÍIA MAZZA 1,6KG MONTANA	1	Un	R\$ 27,59	R\$ 27,59
12	FERRO CASO 3/8" 10,0MM BARRA 12M	30	Br	R\$ 34,12	R\$ 1.023,50
13	TUBO ESGOTO 6M 200MM	30	Br	R\$ 263,66	R\$ 7.909,90

Valor total médio do lote 2: R\$50.873,05 (Cinquenta mil e oitocentos e setenta e três reais com cinco centavos)

### LOTE 3. Ferramentas

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	LIXADEIRA ORBITAL LOV200 220V	1	Un	R\$ 262,31	R\$ 262,31
2	FURADEIRA IMP 11A0 750W 220V	1	Un	R\$ 514,15	R\$ 514,15
3	SERRA CIRC GKS 190 1400W 220V	1	Un	R\$ 701,34	R\$ 701,34
4	PLAINA 3.1/4" 1555 550W 220V	1	Un	R\$ 466,38	R\$ 466,38
5	PARAFUSADEIRA PFV550 550W 220V	1	Un	R\$ 484,82	R\$ 484,82
6	MOTO SERRA GASOLINA 30CM MS-170	1	Un	R\$ 1.123,85	R\$ 1.123,85
7	SERRA CIRC C/MESA 3610 1600W 220V	1	Un	R\$ 1.616,14	R\$ 1.616,14

Valor total médio do lote 3: R\$5.168,99 (Cinco mil cento e sessenta e oito reais com noventa e nove centavos)

### LOTE 4. Grama

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	GRAMA ESMERALDA	58	M²	R\$ 12,51	R\$ 725,58

Valor total médio do lote 4: R\$725,58 (Setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e oito centavos)

**OBSERVAÇÃO:** todos os lotes deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

### 6. LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
Direto na obra	Estrada Geral do Forte, próximo ao Forte Marechal Luz

### 7. FISCALIZAÇÃO

Será designado funcionário da secretaria de meio ambiente, como fiscalizador do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

### 10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

### 11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos lotes deverão ser feitas no local mencionado no Item 6 deste Termo, gradativamente, conforme solicitação prévia de até 12 horas, após a assinatura do contrato.

A entrega do total do lote 3 será feita de uma única vez, em até 15 dias após a emissão da ordem de compra.

## 12. PAGAMENTO

O pagamento dos lotes serão feito de acordo com o cronograma abaixo.

O lote 3 será pago no primeiro mês, já os demais lotes serão pagos mensalmente.

## 13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência do contrato serão para o período de 270 dias a contar da assinatura do contrato.

Gabriel Daniel Conorath  
Secretário do Meio Ambiente

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade de RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 176/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

## CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 176/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018 cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, madeiras e ferramentas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

## CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

A/C. Pregoeiro(a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 176/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul  
A/C. Pregoeiro Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 176/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 176/2018 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ..... , Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 176/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e

remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br).

A não remessa do recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 176/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais de construção, madeiras e ferramentas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

##### LOTE 1. Madeiras

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	MOURAO.AUTOCLAVADO 20X 2,0 MT	300	Pç		
2	CAIBRO ITAUBA PERFIL RETANG 6;0X12CM	134	M		
3	CAIBRO ITAUBA PERFIL RETANG 6,0X12CM	1.370	M		
4	RECUA DECK ITAUBA	310	M²		

##### LOTE 2. Material de construção

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	CINTA ACO GALV C/PRESILHA 1,00M	300	Un		
2	PARAFUSO INOX CAB CHATA PHILIP-S4,8X50MM	30.000	Un		
3	FERRO CA50 5/16" 8,0MM BARRA 12M	100	Br		

4	CETOL IMBUIA 3,6L BRILHANTE SPARLACK	19	Un		
5	CIMENTO CPU 50KG	100	So		
6	FORMA° AÇO CARBONO 3/4 MISTER	3	Un		
7	PAVER INTERTRAVADO 6X10X20CM 35 MPA	275	M²		
8	CANTONEIRA A36 3/8X3	4	Pç		
9	PREGO GALVANIZADO A FOGO 22X54	2.000	Pc		
10	PREGO GALVANIZADO A FOGO 23X60	50	Pc		
11	MASSA P/MADEIRA IMBUIA MAZZA 1,6KG MONTANA	1	Un		
12	FERRO CASO 3/8" 10,0MM BARRA 12M	30	Br		
13	TUBO ESGOTO 6M 200MM	30	Br		

Valor total médio do lote 2:

### LOTE 3. Ferramentas

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	LIXADEIRA ORBITAL LOV200 220V	1	Un		
2	FURADEIRA IMP 11A0 750W 220V	1	Un		
3	SERRA CIRC GKS 190 1400W 220V	1	Un		
4	PLAINA 3.1/4" 1555 550W 220V	1	Un		
5	PARAFUSADEIRA PFV550 550W 220V	1	Un	R\$ 484,82	R\$ 484,82
6	MOTO SERRA GASOLINA 30CM MS-170	1	Un	R\$ 1.123,85	R\$ 1.123,85
7	SERRA CIRC C/MESA 3610 1600W 220V	1	Un	R\$ 1.616,14	R\$ 1.616,14

Valor total médio do lote 3: R\$5.168,99 (Cinco mil cento e sessenta e oito reais com noventa e nove centavos)

### LOTE 4. Grama

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço médio unitário	Preço médio total
1	GRAMA ESMERALDA	58	M²	R\$ 12,51	R\$ 725,58

Valor total médio do lote 4: R\$725,58 (Setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e oito centavos)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1503 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2096 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	44905199 – Outras Obras e Instalações
Vínculo do Recurso	1800900 – Outras especificações – Taxas Ambientais

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo I (Termo de Referência).

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES****12.1. É vedado à CONTRATADA:**

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL****PORTARIA 018-2018**

Publicação Nº 1822762

PORTARIA n.º 027, de 03 de dezembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, denominado Pró-Gestão RPPS, instituído pela Secretaria de Previdência Social, através da Portaria MPS n.º 185/2015; considerando a intenção de adesão da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul ao mencionado programa de certificação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR como membros da Comissão Especial de Implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, denominado Pró-Gestão RPPS, no âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul/SC – IPRESF, os servidores municipais adiante nominados:

**I. TITULARES:**

- a. Presidente: Beatris Dircelha dos Santos – Diretora Presidente (IPRESF) – Matrícula n.º 7915500;
- b. Membro: Fernando Gomes de Fáveri – Procurador Previdenciário (IPRESF) – Matrícula n.º 09;
- c. Membro: Flávia Regina Celestino – Gerente Administrativa (IPRESF) – Matrícula n.º 8005869;

Art. 2º. É atribuição da Comissão a coordenação das etapas de adesão e implantação do Pró-Gestão RPPS, no âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul/SC – IPRESF, incluindo a avaliação dos requisitos constantes no Manual aprovado através da Portaria SPREV n.º 03/2018, da Secretaria de Previdência Social, indicando, propondo e supervisionando as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS

Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# São João Batista

## PREFEITURA

### DECRETO FUNCIONAL Nº 69/2018

Publicação Nº 1823362

DECRETO Nº 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NAS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDAS PELO INSS, SOB O Nº 20021020.1.00059/17-3 AOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA ELIZABETE MARTINI MACAES, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 2144 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TELE-RECEPCIONISTA - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais da servidora ELIZABETE MARTINI MACAES, portadora do CPF nº 344.009.669-68, detentora do cargo de provimento efetivo de Tele-Recepcionista - 40 horas e da matrícula funcional nº 2144, os períodos de 26/01/1979 à 02/10/1979, 04/06/1981 à 31/07/1981, 03/08/1981 á 02/03/1982, 01/05/1988 à 31/05/1988, 24/03/1992 à 31/12/1992, 01/02/1995 à 31/12/1996, 02/01/1997 à 30/04/2002, constantes na CTC expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20021020.1.00059/17-3, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de outubro de 2018.

Daniel Netto Cândido  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/SISAM/2018

Publicação Nº 1823150

Extrato do Contrato nº 023/SISAM/2018

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: LASKE & FEYH S/S DE ADVOGACIA – CNPJ nº. 00.532.330/0001-28; Processo Licitatório 038/ SISAM/2018 – Pregão Presencial 033/ SISAM/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.; Valor global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) sendo 12 parcelas mensais de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); Despesa orçamentária: (12) 3.3.90.35.01.00.00.00.00; Data da assinatura: 05/12/2018; Vigência contratual: 12 meses

### JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 09-2018

Publicação Nº 1823533

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 11.465.236/0001-10  
VIP SOCIAL COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA ME

NOTA FISCAL	VALOR
862	R\$ 5.440,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 862 NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.440,00, DA EMPRESA VIP SOCIAL COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA ME, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando à Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Rosane Sartori Rosa  
Secretária Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA - 11-2018**

Publicação Nº 1822556

São João Batista, 03 de dezembro de 2018.

MEMORANDO SMAS Nº000440/2018  
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:

CNPJ: 06.915.456/0001-68  
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
23894/1	R\$ 2.975,00
24255/1	R\$ 2.975,00
24481/1	R\$ 2.975,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº 23894/1- 24255/1- 24481/1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.925,00, DA EMPRESA L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, REFERENTE CESTAS BÁSICAS FORNECIDAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que as cestas básicas são de extrema importância para o atendimento ao usuário. Favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - FUNJUVE - 01-2018**

Publicação Nº 1823510

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
1881411	R\$ 14,471,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 1881411 NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.471,00, DA EMPRESA JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Roseli Peixer Tomasini  
Secretária Municipal de Educação

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 07-2018**

Publicação Nº 1823511

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
1881113	R\$ 844,00
1887610	R\$ 19,90

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 1881113 E 1887610 NO VALOR TOTAL DE R\$ 863,90, DA EMPRESA JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Giuvano de Souza  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 48-2018**

Publicação Nº 1823553

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA  
Departamento de Apoio Administrativo  
CNPJ: 08.361.788/0001-73  
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89  
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista  
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 05 de dezembro de 2018

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.286.635/0001-07  
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

VALOR
R\$ 5.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO JOÃO BATISTA-SC NO VALOR DE R\$ 5.000,00 AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.772/2017 DE 12/12/2017.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros a Rede Feminina é de suma importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário Adjunto de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/PMSJB/2018**

Publicação Nº 1822638

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/PMSJB/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Roseli Peixer Tomasini, Secretária de Educação, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 132/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA ITINERANTES, COM PAINÉIS MODULARES DO TIPO SANDUÍCHE AUTOPORTANTES, COM ÁREA DE 47,08 METROS QUADRADOS, PARA INSTALAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL DONA CHIQUINHA, BAIRRO CENTRO E NA CRECHE MUNICIPAL JOANA CASSANIGA FUMAGALLI, BAIRRO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 21/12/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 21/12/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206 ou através do site [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br). São João Batista, 05 de dezembro de 2018. Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação

**PROCESSO LICITATÓRIO 133/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**

Publicação Nº 1822640

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 133/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 133/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 107/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 18/01/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 18/01/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br) ou [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br), no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br). São João Batista, 05 de dezembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 134/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/PMSJB/2018.**

Publicação Nº 1823288

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 134/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/PMSJB/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECIDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPÍTULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 134/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 108/PMSJB/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 21/01/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 21/01/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br), no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br). São João Batista, 05 de dezembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017**

Publicação Nº 1822919

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE DIA CINCO DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10H, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2017. OS LEILOEIROS CREDENCIADOS: AGENOR LUIS SILVEIRA, JULIO RAMOS LUZ, VALMIR A. CLAUDINO, VANDERLEI PETRI, MICHELE P. DA R. SANDOR, PAULO ROBERTO WORM, CESAR LUIS MORESCO, JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, DIORGENES V. JORGE, ALEX WILLIAN HOPPE, FABIO PANCERI VIECELI, ODICLESIO JAISON STORCHIO, NELSON ZAMPIERI, ROGER WENNING, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, DANIEL ELIAS GARCIA, RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, GIOVANO AVILA ALVES, ANDERSON LUCHTENBERG, SIMONE WENNING, PAULO PIZZOLATTI NETO E MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI, FICAM CONVOCADOS PARA UM NOVO SORTEIO QUE REALIZAR-SE-A NO DIA DEZ DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14H, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR EU DANIEL RUFATTO SECRETÁRIO LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PUBLIQUE-SE.

**RESOLUÇÃO Nº 005/2018 CMAS/SJB/SC**

Publicação Nº 1823544

RESOLUÇÃO N.º 005/2018 CMAS/SBJ/SC

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC junto ao FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São João Batista, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 14 de novembro de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas atribuições que lhe confere no Artigo 23º, do Capítulo IV, da Lei Municipal de 27 de Setembro de 2017.

Art. 1º Aprovar as despesas efetuadas com os recursos Federais empenhados em Serviços no valor de R\$161.445,25 empenhadas e executadas pelo presente fundo no ano de 2017, assim como aprovar a reprogramação destes mesmos recursos para 2018 no valor de R\$280.109,21.

Art. 2º Aprovar as despesas efetuadas com os recursos Federais empenhados em Programas no valor de R\$51.261,15 empenhadas e executadas pelo presente fundo no ano de 2017, assim como aprovar a reprogramação destes mesmos recursos para 2018 no valor de R\$161.787,35.

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo das despesas empenhadas e realizadas em 2017 no Programa Bolsa Família no valor de R\$12.224,76 empenhadas e executadas pelo presente fundo no ano de 2017, assim como a reprogramação d o saldo no valor de R\$34.094,19 para o exercício de 2018.

Art. 3º Aprovar o Demonstrativo das despesas de Gestão do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$8.016,23 empenhadas e executadas pelo presente fundo no ano de 2017, assim como a reprogramação de R\$20.061,54 para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 14 de novembro de 2018.

AMABILY DA SILVA RAMOS  
PRESIDENTE DO CMAS

# São João do Oeste

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 202/2018

Publicação Nº 1823450

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 202/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 122/2018

OBJETO: "Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para realizar reformas no agrupamento da polícia militar do município de São João do Oeste".

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1822732

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 02/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM

ORIGEM: Pregão Presencial nº 147/2017

OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."

VALOR SUPRESSÃO: 15.000,00

PRAZO: 05.12.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste –05 de dezembro de 2018

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 188/2018

Publicação Nº 1822594

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Inácio Schoeder

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 16.300,00

PRAZO:28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Clóvis Antônio Bianchi

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 9.000,00

PRAZO:28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Adair Soares

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 45.500,00

PRAZO:28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Everton Cezar Weitzemann

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 1.550,00

PRAZO: 28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Itamar Rogério Pzendiuk

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 1.500,00

PRAZO: 28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Antônio Cruz dos Santos

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 21.750,00

PRAZO: 28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Rogério Luiz Delavy

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 18.750,00

PRAZO: 28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Décio Luiz Schroeder

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 16.500,00

PRAZO: 28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Taivan Lucas Bonora

ORIGEM: Leilão 02/2018

OBJETO: "Venda de bens móveis do município de São João do Oeste, conforme Leis municipais nº 1.746/2017 de 19 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.762/2018 de 22 de maio de 2018".

PREÇO: R\$ 2.000,00

PRAZO: 28.11.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

# São João do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 122 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823687

DECRETO Nº 122 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 3.500,00

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0010.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 24.000,00

TOTAL ..... R\$ 27.500,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

05 de dezembro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

### EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 1823681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE TRIBUTOS

EDITAL N.º 001/2018

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, o Município de São João do Sul torna público que, em virtude de recusa de recebimento ou insuficiência de dados cadastrais que impossibilitaram a identificação e localização dos contribuintes abaixo relacionados, ficam os mesmos NOTIFICADOS para recolhimento dos valores lançados em Dívida Ativa, referente aos IMPOSTOS E TAXAS abaixo identificados, alcançados pelo presente edital, os fins e objetivos constantes nos arts. , 142, 145 e 173, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1996), art. 111, § 2º e art. 112, do Código Tributário Municipal (Lei 780 de 28 de Dezembro de 1990). O prazo para regularização, prova de quitação, pagamento ou parcelamento é de 10 (dez) dias contados da publicação deste, sendo que após deverá ser promovido o Protesto em Cartório, nos termos da Lei n.º 1.830, de 29 de junho de 2018 e a cobrança judicial.

Insc. Municipal	Receita	Contribuinte	Valor R\$(*)
7982	TLF	ARTHUR MACIEL TEIXEIRA 07407259984	177,50
7327	TLF	ALDRI DOS SANTOS MATOS 06611032932	182,36

7142	TLF	CRISTIANE GIRARDI PADILHA	182,36
7143	TLF	LOURENÇO RODRIGUES DE OLIVEIRA	182,36
6791	TLF	CHARLINE CRISTINA ILHA – ME	359,12
7138	TLF	IRENE MF GONSALVES	182,36
7140	TLF	CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA	182,36
7141	TLF	TÂNIA BEATRIZ SCHWANTE DOS REIS	182,36
7015	TLF	JUCIANE RODRIGUES BIANCHIN	359,12
7025	TLF	ANTONIO CARDOSO SELAU 42443792072	359,12
5391	TLF	ROBSON MATIAS DA SILVA	109,29
5405	TLF	MACHADO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME	842,60
4914	TLF	VALDIR DA SILVA LUMMERTZ	353,09
4917	TLF	MARGU COMERCO ATACADISTA LTDA-ME	463,43
4957	TLF	A. TRAÇÃO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	331,61
5052	TLF	ANTONIO MARCOS DA SILVA DUTRA	463,43
6191	TLF	LILIANE DE LIMA BELMONTE-ME	359,12
6888	TLF	ADAIR PAULINO DA SILVA MEI	447,51
1453	IPTU	DEOCLECIO DA SILVA	17.464,91
569	TLF	ALEXSANDRO MARINHO GONSALVES	2.133,90
7263	TLF	MARCIA JOELMA DE OLIVEIRA 00152817018	182,36
655	IPTU	LUIZ ALEXANDRE PEREIRA	53,63
1164	IPTU	CELINO BALDOINO MARTINS	844,30
1018	TLF	ROSANE DA SILVA LUMMERTZ	2247,01
2450	TLF	ANNE KARINE OLIVEIRA	1803,45
2148	TLF	MECÂNICA DIESEL V. CONCEIÇÃO LTDA – ME	1862,12
2163	TLF	DERALTINO RAMOS	887,54
1962	TLF	CHURRASCARIA E LANCHERIA POLES	532,44
4152	IPTU	GENESIO SILVEIRA DE MATOS	3.824,25
4891	TLF	ALEXANDRE TRAJANO DE VARGAS	2.034,05
4938	TLF	MOISES TEIXEIRA DOMINGOS – ME	463,43
4736	TLF	REUMAR MENDES DUDA	1.014,82
1714	IPTU	VILMAR BITENCOURT	1.454,73
1815	TLF	JAIRO MARCON	944,86
4986	TLF	EG ARTEFATOS DE COURO LTDA – ME	353,09
1177	TLF	R&C MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA - ME	1.405,19
5237	TLF	CLEAN TRASH USINA DE BENEF. DE LIXO LTDA.	335,66
4693	TLF	ROGERIO LEFFA SCHARDOSIM-ME	1.949,07
3855	TAXA	ROGERIO LEFFA SCHARDOSIN	634,95
814	IPTU	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	1.117,00
5903	TLF	HIGOR DIANGILIS COELHO DOS SANTOS 09529901992	359,12
5476	TLF	R.F. GESSO E DECORAÇÕES LTDA-ME	359,12
824	IPTU	SANTINA BERTOLINA DA SILVA	139,92
6809	TLF	TATIANI PAULINO DE FAVERI 01890823996	359,12
7326	TLF	DAMIÃO BENEDITO DA SILVA 90567617300	359,12
308	TLF	MARIA SONETE LUMMERTZ	2.925,27
6214	IPTU	OSÓRIO FERNANDES BAUER	53,63
1031	IPTU	GERVÁSIO NICOLAU DE CANDIDO	822,39
2128	TLF	COMERCIAL DE PNEUS KIKO LTDA-ME	712,94
1799	IPTU	ANGELO VICENTE DE MATOS	1.225,60
68	IPTU	CARLOS RAUPP SCHEFFER	2.092,46
7854	TAXA	NEUSA PACHECO DE MELO	61,99
5626	TLF	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA – MEI	541,48
6150	TLF	VANDERLEI DA ROSA SANTOS 0595833908	447,51
2437	TLF	MABEL CECHINEL SALA	721,99
5035	ISS	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES	796,32
7199	TLF	VALDETE CARDOSO MATEUS 08424188900	535,88
2035	TLF	FECULARIA PIRITÚ LTDA	597,15
1877	TLF	MARIA SANTA RAUPP FARIAS – ME	547,06
4825	ISS	SCHEILA MICHEL BIA DE MATOS SARTOR	58,95
2001	TLF	TERRAPLANAGEM VIEIRA LTDA – ME	1.826,88
53	IPTU	ANTONIO MANOEL DA CUNHA	5.866,81
2023	TLF	PAULO PEREIRA COELHO	3.049,01
6801	TLF	JEDSON PEREIRA JOAQUINA ME	624,27
4727	TLF	R. SILVEIRA MERCEARIA	1.025,74
6702	TLF	JOSIANI DALPIAZ PERES DE MATOS 71089578091	182,36

1717	IPTU	LUCELIA SANTOS PINTO	1.024,80
237	IPTU	VALDOIR DA ROCHA GONÇALVES	2454,95
103	IPTU	FRANCISCO JOSÉ LOPES	326,77
5725	TLF	CERÂMICA FONTANA – ME	535,88
5697	TLF	CERÂMICA T 3D LTDA-ME	535,88
1961	TLF	JOSE LÉDIO CARLOS	1.150,68
6709	IPTU	RODRIGO CANDIDO MOREIRA DOS SANTOS	1987,36
602	IPTU	ROSAURA RABELO HOMEM	528,05
5387	TLF	CAROLINE OLIVEIRA MARTINS 83865160034	447,51
2463	TLF	BAR QUADROS	245,88
1418	IPTU	MARCOS AURELIO LUMMERTZ EMERIM – ME	11.148,32
1418	TLF	MARCOS AURELIO LUMMERTZ EMERIM – ME	9.152,46
1608	IPTU	DIOGENES RONI LUMMERTZ EMERIM	694,93
1870	TLF	DICOMAR COM E REPRES DE MERC POR ATAC. LTDA	7750,39
558	IPTU	ADIR CRISTÓVÃO DA SILVA	1.013,54
3841	TLF	ALVES FABRICA DE GESSO LTDA –ME	182,36
163	IPTU	MAIA SIMONICA DE OLIVEIRA	6.341,06
5102	TLF	CARLOS SILVANO DA CUNHA	359,12
364	IPTU	JOÃO BATISTA GRUNDLER	5.021,03
1909	TLF	JAIME RODRIGUES GRUNDLER	821,84
1999	TLF	PASSO ARTEFATOS DE COURO LTDA	822,16
556	IPTU	SIRLEI DA ROSA CARDOSO	581,69
1668	IPTU	ADÃO ANACLETO DA SILVA	135,98
246	IPTU	MARIA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS	270,45
325	IPTU	LUIZ CARLOS CARDOSO	372,96
1153	TLF	VSC PROTEINAS LTDA-ME	4.126,85
766	IPTU	LINDOMAR MACIEL CARDOSO	8.974,44
5166	TLF	JOÃO OLIVEIRA CARDOSO 83387757972	164,99
3760	IPTU	GENESIO STEFFEN DA SILVA	5.864,85
388	TLF	MARCIO ROXO DA SILVA	529,63
6752	TLF	ABENOR SELAU BOAVENTURA 04709019932	541,48
1914	TLF	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	541,21
5383	TLF	L.M.R.LTDA. - ME	683,99
432	IPTU	DIMAS MANOEL PORTO	1.508,81
2368	TLF	ALEXANDRE PORTO FURTADO	62,30
1920	TLF	FLORESTAL SA	4.138,05
5147	TLF	JANETE SILVEIRA	331,61
2457	TLF	SCANDOLARA JOALHEIRIA ME	1.752,58
4672	TLF	LUIS CARLOS MATOSO	1.688,41
2421	ISS	PATRICIO TERRAPLANAGEM	292,32
1954	TLF	ADAIL LUIZ DAROS BELETTINE – ME	607,86
1188	TLF	DIST. DE PROD ALIMENTÍCIOS PVL LTDA-ME	767,90
2088	TLF	ALYRIO DAMÁSIO JÚNIOR	311,19
894	TLF	ROSANE PEREIRA COELHO	2.651,15
5222	TLF	DANIEL JOSÉ AMADOR RITA 04913686909	331,61
5223	TLF	UNISOFT INFORMÁTICA	642,55
386	IPTU	GILNEI SANTOS RODRIGUES	407,85
5992	IPTU	ANGELINA SCHINAIDER DA SILVA	150,82
2172	TLF	CRISTINA SANTOS DE VARGAS ME	2.061,09
166	TLF	MANOEL BALDOINO ROLDÃO NETO	2.296,22
2179	TLF	JOSMAR BALCEVICZ - ME	2.847,21
2118	TLF	ASSESSORIA DE SERVIÇOS INDEPENDIENTE LTDA	13.344,97
1893	TLF	DROGARIA CINTIA LTDA	1.065,96
437	IPTU	LUZIA SANTOS PINTO	2.152,74
1641	IPTU	RONI ANTONIO EMERIM	12.300,74
1608	IPTU	DIOGENES RONI LUMMERTZ EMERIM	1.468,28
1258	TLF	ASSOC. DE PEC. PECUARISTAS DE SÃO JOÃO DO SUL	1.048,96
1186	TLF	COOP. DOS AGRICULTORES AGROECOLOGISTAS DE SJS	463,43
4371	IPTU	CLEUSA SILVEIRA DE SOUZA	4.300,18

\*Nota: Valores correspondem a posição da dívida no dia 15/10/2018.

Município de São João do Sul – SC, 26 de novembro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. Adm. e Finanças

CARLA PEREIRA

Oficial de Tributos

# São Joaquim

## PREFEITURA

### PP 10/2018 FMAS

Publicação Nº 1823414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº27/2018  
Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Tipo: Menor PreçoGlobal

Abertura: 17/12/2018 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj\_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 05 de dezembro de 2018  
Raquel Moreira Henrique Fernandes  
Diretora de Compras

# São José

## PREFEITURA

### 1ª RETIFICAÇÃO AOS EDITAIS Nº 022 A 043/FUNESJ/2018

Publicação Nº 1823890

#### 1ª RETIFICAÇÃO AOS EDITAIS Nº 022 A 043/FUNESJ/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. 403, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público a seguinte retificação aos Editais nº 022 a 043/FUNESJ/2018, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 05, Apresentação e Envio dos Projetos e Planos de Trabalho, subitem 5.9., ONDE SE LÊ:

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança.

LEIA-SE:

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, exceto o constante no item 5.6.3.1.

2. No item 12, Informações Gerais, subitem 12.1., ONDE SE LÊ:

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2018.

LEIA-SE:

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2019.

3. No Edital Nº 043/2018, no subitem 2.1., ONDE SE LÊ:

BANDAS E FANFARRAS

LEIA-SE:

PRAÇA EM MOVIMENTO

4. No Edital Nº 029/2018, no subitem 2.1., ONDE SE LÊ:

1	JIU-JITSU	POLOS ESPORTIVOS Nº 1; 3; e 16	MÍNIMO DE 30 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 64 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 20.000,00
2	JIU-JITSU	POLOS ESPORTIVOS Nº 13; 12; 7; e 8	MÍNIMO DE 30 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 72 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 25.000,00
3	JIU-JITSU	POLOS ESPORTIVOS Nº 4; 5; 7; e 16	MÍNIMO DE 30ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 72 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 25.000,00

LEIA-SE:

1	JIU-JITSU	POLOS ESPORTIVOS Nº 1; 3; e 16	MÍNIMO DE 30 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 64 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 20.000,00
2	JIU-JITSU	POLOS ESPORTIVOS Nº 15; 13; 12 e 02	MÍNIMO DE 30 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 72 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 25.000,00
3	JIU-JITSU	POLOS ESPORTIVOS Nº 4; 5; 7 e 16	MÍNIMO DE 30ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 72 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 25.000,00

## 5. No Edital Nº 036/2018, no subitem 2.1., ONDE SE LÊ:

1	VOLEIBOL	POLOS ESPORTIVOS Nº 1; 3; e 15	MÍNIMO DE 25ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 64 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 28.000,00
2	VOLEIBOL	POLOS ESPORTIVOS Nº 7; 9; e 12	MÍNIMO DE 25 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 64 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 28.000,00

## LEIA-SE:

1	VOLEIBOL	POLOS ESPORTIVOS Nº 1; 3; e 12	MÍNIMO DE 25ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 64 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 28.000,00
2	VOLEIBOL	POLOS ESPORTIVOS Nº 7; 9; e 15	MÍNIMO DE 25 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 64 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R\$ 28.000,00

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

João David Garcia  
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

**ACÓRDÃO Nº 033/2018**

Publicação Nº 1823877

## 1 - RELATÓRIO

O recorrente alega, que a empresa Abitta Comercio de moveis Ltda, não conseguiu o enquadramento no Simples Nacional, visto que expirou o prazo legal junto à Receita Federal do Brasil, comunicação esta que é feita pela prefeitura, na liberação do alvará. A prefeitura alegou que o contribuinte extrapolou o prazo legal para opção do Simples Nacional, conforme fl. 30. O fato de um contrato de aluguel firmado meses anteriores no endereço atual da empresa, fls. 25 a 28, não serve de base para o parecer de indeferimento, visto que a contratação de um aluguel não caracteriza a transferência da sede empresa. Conforme consta na alteração contratual registrada não Junta Comercial de Santa Catarina, a data de liberação foi dia 10/03/2017e não a data de 01/02/2017, conforme está no parecer da fiscalização, fl. 30. Vale destacar que, conforme levantamento das datas do tramite do processo citados a fl. 03, evidencia a morosidade dos órgãos envolvidos para liberação do alvará. É o relatório.

## 2 – VOTO

Considerando o parecer do Secretário Adjunto da Receita, conforme fl. 35, ressalta a morosidade do ente publico em atender a demanda, conjugado com alteração de procedimentos para liberação de alvará no meio do processo, conforme fl. 35, e que o secretário decidiu acatar o recurso e deferir o requerimento de enquadramento do SIMPLES NACIONAL. Decido, não dar conhecimento ao recurso de ofício, e que seja enviado o mesmo a origem, pois não encontro fundamentos legais no recurso, que ocasionou o encaminhamento a este conselho. São José 22 de novembro de 2018.

TADEU PEDRO VIEIRA  
Conselheiro Relator

## DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 033/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 3585/2018 . Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 336ª Sessão, em, por maioria, (3 votos a 1) em NÃO CONHECER O RECURSO MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTANCIA, nos termos do voto do conselheiro relator Tadeu Pedro Vieira. O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Valmor dos Santos Júnior e Sr. Nadir Teresinha Koerich. Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra a Sra. Karina da Silva Graciosa, na qualidade de representante da Fazenda Pública e o Sr. Julio Cesar da Silva representante do processo. São José, 22 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES  
Presidente

TADEU PEDRO VIEIRA  
Conselheiro Relator

GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT  
Secretária-Geral

KARINA DA SILVA GRACIOSA Procuradora Municipal Representante da Fazenda Pública	
---	--

**ACÓRDÃO Nº 034/2018**

Publicação Nº 1823876

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se, na origem, de pedido de alteração cadastral com o objetivo de registrar no município as mudanças promovidas pela transformação do Nome Empresarial (fls. 07).

Durante a instrução processual, o setor responsável pela análise dos documentos remeteu os autos à Fiscalização de Tributos para manifestação quanto ao fato de o requerente ter se desenhado da opção de MEI (Microempreendedor Individual) e não ter comunicado o fato ao município (fls. 15).

A Fiscalização de Tributos, no parecer de fls. 17, aplicou a penalidade prevista no art. 404 do CTM, pela inobservância do art. 283 da mesma LC (modificados pela LC 64/2014), que determina a necessidade de comunicação da alteração cadastral ao órgão municipal dentro de 90 dias.

Após pedido de cancelamento da multa em fls. 19, por alegação de que a comunicação se deu dentro do prazo previsto no art. 283 do CTM (em 24/11/2017), a contar do registro na Junta Comercial (em 10/11/2017), a fiscalização tributária deferiu a solicitação (fls. 25). Não obstante, por entender a situação como descumprimento de obrigação acessória, o fisco municipal aplicou a penalidade prevista no art. 402 (1 URM), pela não observância do art. 20, inciso I, ambos da LC 21/2005.

Irresignado, o contribuinte contestou o lançamento em fls. 28, argumentando que não há, no site da prefeitura, uma ferramenta que mostre como ou onde fazer tal comunicação.

Em fls. 37, a fiscalização de tributos mantém a atuação sob o argumento de que "o sujeito passivo da obrigação tributária não pode alegar desconhecimento da legislação para se esquivar de cumprir com as obrigações principal e acessória" e encaminha os autos ao Secretário Adjunto da Receita. Este mantém a aplicação da penalidade (fls. 38-39), fundamentando sua decisão no inciso II, do art. 283 do CTM.

Após isso, em fls. 40, o contribuinte apresentou novo recurso ao E. Conselho Municipal de Contribuintes questionando a necessidade de o empresário conhecer procedimento que a prefeitura não disponibiliza em seus meios legais e o fato de que nem a Junta Comercial e nem a Receita Federal exigem tal formalização.

Por fim, os autos foram recebidos por esse Conselho de Contribuintes, tendo a Representante da Fazenda Municipal se manifestado pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 43-47).

É o relatório.

**2 – VOTO**

O presente recurso preenche os pressupostos de cabimento e tempestividade, motivo pelo qual entende-se pelo seu conhecimento.

Quanto ao mérito, a questão gira em torno da manutenção ou não da multa de 1 URM, aplicada com fundamento no inciso I, art. 20, e no art. 402, ambos da LC 21/2005, por não comunicar, o recorrente, seu desenhamento como optante do MEI (ocorrido em 29/02/2016). Segue a transcrição dos artigos:

Art. 20. Além das especificamente instituídas por este Código, constituem obrigações tributárias acessórias:

I – comunicação à Fazenda Municipal de qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária, bem como de, simplesmente, tornar superado o Cadastro Fiscal;

II – apresentação de declarações e guias, nas épocas próprias, emissão de documentos fiscais previstos neste Código e escrituração, em livros próprios, dos fatos geradores de obrigação tributária principal;

III – conservação e apresentação ao fisco, quando solicitado, de qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em livro ou documento de natureza fiscal;

IV – prestação, sempre que solicitada, de informações e esclarecimentos que, a critério do fisco, sejam referentes a fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A concessão de isenção e a imunidade tributária não ilidem a obrigatoriedade das prestações mencionadas neste artigo.

Art. 402. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata:

a) multa de 1 URM (uma Unidades de Referência Municipal).

Insta salientar que a transformação de um MEI em Empresário Individual traz importantes repercussões à empresa e, principalmente, ao município, dentre elas:

- Necessidade de escrituração contábil, antes não exigida;

- Declaração de serviços tomados para fins de recolhimento de ISS Retido, antes não exigida;

- Passa a integrar o cálculo do Valor Adicionado para encontrar o índice da participação dos municípios no ICMS, o que antes não integrava. Percebe-se, assim, a importância de se cumprir as obrigações acessórias impostas pela legislação municipal, uma vez que alterações deste nível interferem diretamente na ação fiscalizatória e arrecadatória do ente.

Por outro lado, não pode o contribuinte considerar a falta de formulário no sítio eletrônico do município como justificativa para descumprimento de obrigação tributária, uma vez que pode ser aberto processo administrativo para esse fim.

Pelos fundamentos apresentados, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso.

São José 29 de novembro de 2018.

CRISTINA ZART DE SOUZA

Conselheira Relatora

**DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 034/2018**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 20476/2017 (apenso 21027/2017). Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 337ª Sessão, em, unanimidade pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto da conselheira relatora Cristina Zart de Souza.

O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além da Sra. Conselheira Relatora, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. José Mateus Hoffmann e Sr. Nadir Teresinha Koerich.

Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra a Sra. Karina da Silva Graciosa, na qualidade de representante da Fazenda Pública.

São José, 29 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES

Presidente

CRISTINA ZART DE SOUZA Conselheira Relatora	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
KARINA DA SILVA GRACIOSA Procuradora Municipal Representante da Fazenda Pública	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2018**

Publicação Nº 1823213

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2018 – PE 075/2018 – Processo 480/2018 – Proc. Adm. 3794/2018 – Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$ 1.921,00 (um mil novecentos e vinte e um reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de novembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2018**

Publicação Nº 1823215

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2018 – PE 075/2018 – Processo 480/2018 – Proc. Adm. 3794/2018 – Fornecedor: L. MOHR LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$ 3.698,72 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de novembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2018**

Publicação Nº 1823207

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2018 – PR 129/2018 – Processo 662/2018 – Proc. Adm. 7525/2018 – Fornecedor: FABRICIO JOSE RODRIGUES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINAÇÃO COM A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$ 225.649,08 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26 de novembro de 2018.

**EXTRATO CONVÊNIO 001/2018/SCC**

Publicação Nº 1823540

CONVÊNIO Nº 001/2018/SCC, PARTES: o Município de São José e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José - SC. OBJETO: Concessão de auxílio financeiro a Conveniente, visando custear despesas com a manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São José. VALOR: R\$ 100.000,00, que serão pagos em uma única parcela. PRAZO: O prazo para execução do presente convênio será de 240 dias após recebimento da parcela. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e Antonio Hillesheim pela APAE de São José.

**LEI 5.706 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823565

DENOMINA DE SERVIDÃO JOSÉ MANOEL MENDES VIA PÚBLICA NO BAIRRO IPIRANGA NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Manoel Mendes, a servidão localizada no bairro Ipiranga, neste município, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**LEI 5.707 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823572

INSTITUI O FESTIVAL DA PONTA DE BAIXO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José, o Festival da Ponta de Baixo, evento organizado pela comunidade, com o apoio do Poder Público Municipal, a ser celebrado anualmente, no último domingo do mês de novembro.

Parágrafo único O Festival da Ponta de Baixo deverá ser incluído no calendário oficial do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**LEI 5.708 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823574

DENOMINA DE DEPUTADO AGOSTINHO MIGNONI, VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO ALTOS DE POTECAS, BAIRRO POTECAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA DEPUTADO AGOSTINHO MIGNONI, a Rua T-1 no Loteamento Altos de Potecas, bairro Potecas, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**LEI 5.709 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823595

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 04 de outubro como o Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

### **LEI 5.710 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823602

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS A DEPÓSITO, COMPRA E VENDA DE FERROS-VELHOS, PAPÉIS, PLÁSTICOS, GARRAFAS, PNEUS, SUCATAS, PEÇAS E LATARIAS DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei visa regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferros-velhos, papéis, plásticos, garrafas, pneus, sucatas, peças e latarias de veículos em fim de vida, com fins de evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública local.

Art. 2º Os depósitos de sucatas e de veículos em fim de vida, só poderão permanecer em áreas de acordo com o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José, assim como o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º A instalação dos estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferros-velhos, papéis, plásticos ou garrafas, pneus, sucatas, peças e latarias de veículos em fim de vida, deverá atender as exigências estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:

I - expor as peças ou qualquer material nos passeios públicos, bem como afixá-los nos muros;

II - manter as peças em área descoberta;

III - permitir a permanência de veículos e sucatas em geral, destinados ao comércio de ferro-velho, nas vias públicas.

IV – expor qualquer material que se encontre no âmbito de suas instalações, evitando a sua exposição diretamente ao tempo, de forma a não permitir a proliferação do vetor da Dengue.

Art. 4º A armazenagem dos resíduos nos depósitos de sucata deve sempre processar-se de forma a permitir a circulação no local e a evitar a contaminação do solo e a degradação da qualidade da água e do ar.

Art. 5º É proibida, nos termos da legislação em vigor, a queima nos depósitos de sucata de pneus usados, óleos usados, cabos elétricos e quaisquer outros tipos de resíduos que possam a vir causar danos ao meio ambiente e riscos à saúde pública.

Art. 6º Os estabelecimentos já instalados e que não estejam em conformidade com esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da presente Lei, para efetuar as necessárias adaptações nos termos dos artigos deste instrumento legal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

### **LEI 5.711 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823609

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada anualmente, entre os dias 21 e 27 de setembro.

Art. 2º As atividades alusivas a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência em São José, têm como objetivos ressaltar a importância de entendimentos, conhecimentos, discutir e compartilhar idéias, sugestões e temas relacionados com a vida da Pessoa com Deficiência/PcD:

I – Promover ações de inclusão social, educacional e profissional entre diversos setores, como instituições, associações, empresas, poder público e privado, sociedade civil organizada, escolas e os municípios e o combate ao preconceito e à discriminação contra as Pessoas com Deficiência na sociedade de São José/SC.

II – Estimular uma cultura de eventos e serviços inclusivos e dar maior visibilidade e inclusão às Pessoas com Deficiência e sua causa no Município.

III – Sensibilizar governos e comunidades em relação as potencialidades das pessoas com deficiência, chamar atenção para suas necessidades específicas e conscientizar sobre as capacidades, competências e convivência com as pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

### **LEI 5.712 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823660

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

### **LEI 5.713 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823668

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o Educandário Santa Catarina, com sede à Rua João Grumiché, 755 - Bairro Roçado - Cep 88.102-600, neste Município.

Art. 2º Fica a entidade mencionada no Art. anterior, assegurada de todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

### **LEI 5.714 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823678

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta, onde transferirá uma área de terras de domínio público Municipal, por área de terras do Sr. Nelson Schlichting.

§1º O bem que sairá do domínio público municipal para fazer parte do patrimônio da pessoa física supracitada, caracteriza-se como parte da servidão pública (projetada e não implantada, transversal da Rua das Camélias), com 190,45m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) de 259,10 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), localizada no Bairro Kobrasol, neste Município.

§2º O bem que será transmitido ao domínio do Município refere-se a uma área localizada no Bairro Kobrasol com 190,35 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados); fração da matrícula N.º 69.186, registrada no livro N.º 2-NQ, as fls. 035, do ano de 2005 do Cartório do Registro de Imóveis do Município de São José, conforme planta e memorial descritivo, anexos a presente Lei.

Art. 2º O terreno objeto desta Lei, pertencente ao Município de São José/SC, é um Bem Público de Uso Dominial, desvinculado de destinação específica, de modo que é passível de ser objeto da presente permuta.

Art. 3º O Sr. Nelson Schlichting deverá entregar ao Município o bem, citado no §2º do artigo 1º, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, sob pena de reversão da permuta.

Art. 4º O permutador fica obrigado, como critério para manutenção da presente permuta, a utilizar-se do local, respeitando as condições impostas pelo Plano Diretor daquela área.

Art. 5º O imóvel do permutador passará a integrar o patrimônio do Município de São José.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva entre outros tributos e encargos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada permutante do imóvel a si correspondente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA SA Nº 1491/2018**

Publicação Nº 1823075

P O R T A R I A- SA - N.º 1491/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCELENE PAULI BESEN, matrícula n.º 10878-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 27 (vinte e sete) dias, de 29.10.2018 a 24.11.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

## **PORTARIA SA Nº 1503/2018**

Publicação Nº 1823079

P O R T A R I A- SA - N.º 1503/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) JULIANE PFLEGER DA SILVA, matrícula n.º 39845-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23.10.2018 a 20.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1504/2018**

Publicação Nº 1823098

P O R T A R I A- SA - N.º 1504/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) FRANCIELLI SELL ROSSI, matrícula n.º 33290-9, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.11.2018 a 03.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1505/2018**

Publicação Nº 1823100

P O R T A R I A- SA - N.º 1505/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) KARINA COELHO INÁCIO, matrícula n.º 41337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 26.10.2018 a 24.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1506/2018**

Publicação Nº 1823104

P O R T A R I A- SA - N.º 1506/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) NILVA SOLANGE KUKERT, matrícula n.º 21482-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal , readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 19.10.2018 a 17.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1507/2018**

Publicação Nº 1823106

P O R T A R I A- SA - N.º 1507/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA SOELI BARCELLOS DA SILVA, matrícula n.º 15630-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, readaptação funcional por 30 (trinta) dias de 22.10.2018 a 20.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1508/2018**

Publicação Nº 1823108

P O R T A R I A- SA - N.º 1508/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) CLEBER COSTA, matrícula n.º 19043-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal , readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 03.10.2018 a 01.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1509/2018**

Publicação Nº 1823115

P O R T A R I A- SA - N.º 1509/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) CAROLINA BARRETO LOPES WASKOW, matrícula n.º 426707-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 09.11.2018 a 07.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1510/2018**

Publicação Nº 1823129

P O R T A R I A- SA - N.º 1510/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ENI MARIA XAVIER, matrícula n.º 39554-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 09.11.2018 a 07.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1511/2018**

Publicação Nº 1823143

P O R T A R I A- SA - N.º 1511/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) SILENE LAURA MARCELINO, matrícula n.º 2686-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 09.11.2018 a 07.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1512/2018**

Publicação Nº 1823144

P O R T A R I A- SA - N.º 1512/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LAERCIA APARECIDA MACIEL, matrícula n.º 22459-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 39 (trinta e nove) dias de 07.11.2018 a 15.12.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1513/2018**

Publicação Nº 1823147

P O R T A R I A- SA - N.º 1513/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DE LOURDES KREMER, matrícula n.º 21749-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 28.09.2018 a 27.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1514/2018**

Publicação Nº 1823148

P O R T A R I A- SA - N.º 1514/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DENISE MAXIMIANO, matrícula n.º 39809-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 39 (trinta e nove) dias de 07.11.2018 a 15.12.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1515/2018**

Publicação Nº 1823152

P O R T A R I A- SA - N.º 1515/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula n.º 21619-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 49 (quarenta e nove) dias de 27.10.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1516/2018**

Publicação Nº 1823154

P O R T A R I A- SA - N.º 1516/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVANI DE SOUZA, matrícula n.º 10850-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 39 (trinta e nove) dias de 07.11.2018 a 15.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1517/2018**

Publicação Nº 1823158

P O R T A R I A- SA - N.º 1517/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROZIANE TEREZINHA ELEUTERIO DE SOUZA, matrícula n.º 13647-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 22.10.2018 a 20.12.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1518/2018**

Publicação Nº 1823159

P O R T A R I A- SA - N.º 1518/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SONIA REGINA BORGES MARCELINO, matrícula n.º 21709-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 16.10.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1519/2018**

Publicação Nº 1823161

P O R T A R I A- SA - N.º 1519/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROGERIO MARQUES LEITE, matrícula n.º 21597-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 ( sessenta) dias de 27.09.2018 a 26.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1520/2018**

Publicação Nº 1823164

P O R T A R I A- SA - N.º 1520/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANIA REGINA ZLUHAN, matrícula n.º 13529-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Readaptação Funcional por 54 (cinquenta e quatro) dias, de 22.10.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1521/2018**

Publicação Nº 1823168

P O R T A R I A- SA - N.º 1521/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HELOISA MARIA SILVA DO VALE, matrícula n.º 15180-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 47 (quarenta e sete) dias de 29.10.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1522/2018**

Publicação Nº 1823173

P O R T A R I A- SA - N.º 1522/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA DOS REIS MADEIRA, matrícula n.º 2168-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 50 (cinquenta) dias de 26.10.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1523/2018**

Publicação Nº 1823294

PORTARIA- SA - Nº 1523/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) VALDIR COELHO JÚNIOR, matrícula nº 32527-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2018 .

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1524/2018**

Publicação Nº 1823297

PORTARIA- SA – Nº 1524/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO PAULO MAFRA, matrícula nº 22793-5 lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1525/2018**

Publicação Nº 1823300

PORTARIA– SA – Nº 1525/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA GRACIOSA PEREIRA, matrícula nº 25628-5 lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1526/2018**

Publicação Nº 1823304

PORTARIA– SA – Nº 1526/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO JOÃO MACHADO, matrícula nº 23852-0 lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1527/2018**

Publicação Nº 1823306

PORTARIA– SA – Nº 1527/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MYRIAM BERNADETE PREDEBON, matrícula nº 15465-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal Sanitário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1993/1998.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1528/2018**

Publicação Nº 1823308

PORTARIA– SA – Nº 1528/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) WILMA ADAS, matrícula nº 2184-9 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1529/2018**

Publicação Nº 1823311

PORTARIA– SA – Nº 1529/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ÉRICA VEIGA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1192-4, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1996/2001.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1530/2018**

Publicação Nº 1823314

PORTARIA– SA – Nº 1530/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIOVANNI SANT'ANNA GARCIA, matrícula nº 23471-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1531/2018**

Publicação Nº 1823315

PORTARIA– SA – Nº 1531/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). FLAVIA ZIEM, matrícula n.º 32641-0, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1533/2018**

Publicação Nº 1823330

PORTARIA– SA – Nº 1533/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HELOISA SOUZA, matrícula n.º 13801-0, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1538/2018**

Publicação Nº 1823331

PORTARIA- SA - Nº 1538/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANICE ONGHERO matrícula nº 15405-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1566/2018**

Publicação Nº 1823178

P O R T A R I A- SA - N.º 1566/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matriculas nº 10764-6 e 21712-3 lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 49 (quarenta e nove) dias de 27.10.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1567/2018**

Publicação Nº 1823185

P O R T A R I A- SA - N.º 1567/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSILANE CAPISTRANO, matrícula n. 21762-0 lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 43 (quarenta e três) dias de 02.11.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1568/2018**

Publicação Nº 1823186

P O R T A R I A- SA - N.º 1568/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LOURDES MARIA CANAZARO DALLA VECCHIA, matrícula n. 21770-0, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisora Escolar, Licença Saúde por 16 ( dezesseis) dias de 29.10.2018 à 13.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1569/2018**

Publicação Nº 1823187

P O R T A R I A- SA - N.º 1569/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) HAMANDA MORAIS PEREIRA, matrícula nº 42084-0, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 26.10.2018 à 24.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1570/2018**

Publicação Nº 1823191

P O R T A R I A- SA - N.º 1570/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) PATRICIA MEDEIROS CABRAL, matrícula nº 33270-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 16 (dezesesseis) dias de 04.11.2018 a 19.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1571/2018**

Publicação Nº 1823192

P O R T A R I A- SA - N.º 1571/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IZAKARA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 15175-0, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 43 (quarenta e três) dias de 02.11.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1572/2018**

Publicação Nº 1823193

P O R T A R I A- SA - N.º 1572/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VANDA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE, matrícula n. 1412-5, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, Licença Saúde por 44 (quarenta e quatro) dias de 01.11.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1573/2018**

Publicação Nº 1823194

P O R T A R I A- SA - N.º 1573/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANTONIA LEONICE ALVES, matrícula n.24500-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 34 (trinta e quatro) dias de 27.10.2018 a 29.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1574/2018**

Publicação Nº 1823195

P O R T A R I A- SA - N.º 1574/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SONIA REGINA CABRAL BASTOS, matrícula n. 13873-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 47 (quarenta e sete) dias de 29.10.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 15752018**

Publicação Nº 1823197

P O R T A R I A- SA - N.º 1575/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREA NASCIMENTO, matrícula n. 21741-7, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 09.11.2018 à 08.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1576/2018**

Publicação Nº 1823200

P O R T A R I A- SA - N.º 1576/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GISELE FRASSETO DE QUEVEDO, matrícula n. 13756-1, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 39 (trinta e nove) dias de 06.11.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1577/2018**

Publicação Nº 1823332

P O R T A R I A- SA - N.º1577/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLEIDE FELDBERG SILVESTRE, matrícula n. 1772-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 38 (trinta e oito) dias de 07.11.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1578/2018**

Publicação Nº 1823338

P O R T A R I A- SA - N.º 1578/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MIRIAM HORST DO NASCIMENTO, matrícula n.º 35698-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Readaptação Funcional por 35 (trinta e cinco) dias, de 10.11.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1579/2018**

Publicação Nº 1823341

P O R T A R I A- SA - N.º 1579/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município, por Ordem Judicial.

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATO GOMES FONTOURA, matrícula n.º 35814-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Readaptação Funcional por 38 (trinta e oito) dias, de 07.11.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1580/2018**

Publicação Nº 1823344

P O R T A R I A- SA - N.º 1580/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município, por Ordem Judicial.

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) VENESSA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula n.º 13759-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Readaptação Funcional por 36 (trinta e seis) dias, de 09.11.2018 à 14.12.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1581/2018**

Publicação Nº 1823346

P O R T A R I A- SA - N.º 1581/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). IRAJA BARÃO FILHO, matrícula n.º 15490-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 31 (trinta) dias de 14.11.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1582/2018**

Publicação Nº 1823347

P O R T A R I A- SA - N.º 1582/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DO CARMO RUTKOSKY FRETES matrícula n.º 13822-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 40 ( quarenta) dias de 05.11.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1583/2018**

Publicação Nº 1823348

P O R T A R I A- SA - N.º 1583/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREA SUELI VIEIRA DA SILVA matrícula n.º 13667-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 41 (quarenta e um) dias de 04.11.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 1584/2018**

Publicação Nº 1823350

P O R T A R I A- SA - N.º 1584/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALINI FILIPPUS DA SILVEIRA, matrícula n.º 14992-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Readaptação Funcional por 60 (sessenta) dias, de 21.10.2018 à 19.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 1585/2018**

Publicação Nº 1823355

P O R T A R I A - S A - N.º 1585/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLARICE AMARAL, matrícula n.º 39383-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Readaptação Funcional por 30 (trinta) dias, de 21.11.2018 à 20.12.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 021/2017**

Publicação Nº 1823887

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 021/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo De Recuperação E Reabilitação De Vidas. OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2017, decorre da solicitação realizada pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, o qual solicitou aditivo para fins de prorrogação de parceria até maio de 2019, tendo em vista que os editais abertos não abarcam todos os usuários que foram acolhidos por determinação judicial, uma vez que o serviço de acolhimento não pode ultrapassar a capacidade máxima de 20 vagas. VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo tem como data de início de vigência o dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019. LOCAL E DATA: São José, SC, 30 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo De Recuperação E Reabilitação De Vidas.

**RESULTADO - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 013/2017**

Publicação Nº 1823445



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO**

**RESULTADO****ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****CONCORRÊNCIA 013/2017**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a “**CONCESSÃO, EM REGIME COMUM, DE ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE USO REMUNERADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, PROPICIANDO O CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.749/2018, E LEIS FEDERAIS Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017 E SEUS ANEXOS.**”

## 2. DOS FUNDAMENTOS

### 2.1. Critério de Julgamento:

O Critério de Julgamento consta estabelecido no item 3.1 do Edital de Concorrência Pública Nº 013/2017, conforme segue:

*3.5. MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR PREÇO DA TARIFA BÁSICA DE UTILIZAÇÃO PROPOSTA, DESDE QUE RESPEITADO O PREÇO MÁXIMO DA TARIFA ADMITIDA NO PRESENTE EDITAL, COMBINADA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTO ACIMA DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMO FIXADO NO EDITAL, em conformidade com o Art. 15, inciso III, da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648 de 17 de maio de 1998 e a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da seguinte forma:*

*3.5.1. A melhor **Proposta Comercial** será aquela que obtiver a maior pontuação, calculada da seguinte forma:*

- a. A pontuação resultará da soma do produto resultante entre o peso 70 (setenta) e o percentual de desconto concedido na proposta comercial da LICITANTE em relação ao preço máximo da Tarifa Básica de Utilização fixado no presente Edital, com o produto resultante entre o peso 30 (trinta) e o percentual de acréscimo proposto, acima do mínimo do Valor da Outorga também fixado neste Edital.*

*3.5.2. O valor da Tarifa Básica de Utilização proposta (Tp) deverá ser inferior a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) vaga/hora.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.3. A pontuação obtida pela LICITANTE deverá ser maior que 0 (zero), sob pena de desclassificação, em razão da ausência de vantajosidade para o interesse público.

## 2.2. Critérios e Requisitos para Análise de Mérito:

### 2.2.1. Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições

Os Requisitos de Análise, em face do que estabelece os itens 16.3, 16.4, 16.5, 16.8 e 16.9 do Edital de Concorrência Pública Nº 013/2017, com respeito a Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições, compreendem:

- a. Evidência; e
- b. Conformidade.

A Evidência consiste na constatação da documentação e demais elementos exigidos pelo objeto convocatório e anexos, na Proposta Comercial apresentada pela Licitante.

A Conformidade consiste na constatação de que a documentação e demais elementos exigidos na Proposta Comercial de cada Licitante, atendem as restrições e demais formalidades estabelecidas no objeto convocatório e anexos.

### 2.2.2. Composição de Preços e Comprovação dos Insumos Básicos

Os Requisitos de Análise, em face do que estabelece Anexo III – Instruções de Apresentação da Proposta Comercial do Edital de Concorrência Pública Nº 013/2017, com respeito a Composição de Preços, Comprovação dos Insumos Básicos e Investimentos Iniciais, presentes nas Planilhas 2 e 3, respectivamente, compreendem:

- a. Preço Proposto;
- b. Referência;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Planilha Complementar;
- e. Texto Explicativo; e
- f. Comprovação.

Com respeito ao Preço Proposto, destaca-se que, de conformidade com o item 5.12.2 do Anexo III, *“todas as células na cor amarela deverão ser preenchidas com os valores propostos pela LICITANTE para a composição da Proposta Comercial”*, assim como as estimativas de preços propostos deverão respeitar o que consta do item 17.3.7 do Edital, o qual reza que as Licitantes deverão *“entregar Proposta Comercial que apresente preços estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os preços*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”.*

Com respeito a Referência, considera-se a informação da fonte dos preços propostos, respectivamente em cada Planilha, cujo preenchimento estava a cargo da Licitante, de conformidade com o Anexo III do Edital.

A Memória de Cálculo, quando necessária, consiste na descrição ou demonstração da marcha de cálculo dos elementos que participam da composição de um determinado investimento, custo ou despesa.

A Planilha Complementar, quando necessária, sintetiza a demonstração da marcha de cálculo dos elementos que participam da composição de um determinado investimento, custo ou despesa.

O Texto Explicativo, dada a sua relevância, consta como um documento obrigatório, tendo em vista que destina-se a explicar os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial apresentada pela LICITANTE, conforme estabelece o item 1.10 do Anexo III do Edital.

A Comprovação, quando necessária, consiste na constatação da evidência que demonstra que o preço proposto está de conformidade com o praticado no mercado e referência o fornecedor. Nos casos de serviços de utilidade pública considera-se a relação tarifa/consumo.

### **2.2.3. Coeficientes e Parâmetros**

Os Requisitos de Análise, em face do que estabelece Anexo III – Instruções de Apresentação da Proposta Comercial do Edital de Concorrência Pública Nº 013/2017, com respeito aos Coeficientes e Parâmetros, presente na Planilhas 7, 8 e 9, respectivamente, compreende:

- a. Informação Técnica do Veículo;
- b. Informação Financeira do Veículo;
- c. Parâmetros de Capacidade; e
- d. Fatores de Consumo.

Com respeito a Informação Técnica do Veículo, consiste na especificação técnica do veículo proposto.

Com respeito a Informação Financeira do Veículo, consiste na informação dos preços dos insumos relacionados, que serão consumidos pelo veículo.

Com respeito aos Parâmetros de Capacidade, consiste na informação das grandezas utilizadas para definição dos coeficientes de consumo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com respeito aos Fatores de Consumo, consiste na informação das grandezas que quantificam a unidade de produção considerada para fins de apuração dos respectivos coeficientes de consumo.

#### 2.2.4. Indicadores do Fluxo de Caixa

Os Requisitos de Análise, em face do que estabelece Anexo III – Instruções de Apresentação da Proposta Comercial do Edital de Concorrência Pública Nº 013/2017, com respeito aos Indicadores do Fluxo de Caixa, presente na Planilha 22, compreende ao atendimento das seguintes restrições, as quais implicam na desclassificação da Proposta Comercial, se constatado que:

- a. O Valor Presente Líquido é nulo ou menor do que zero;
- b. A Taxa Interna de Retorno for menor do que 7,59%;
- c. O Preço da Tarifa Básica de Utilização for maior do que R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);
- d. A Projeção de Crescimento anual for maior do que 2,2%.

### 3. DA ANÁLISE

#### 3.1. Aplicação do Critério de Julgamento:

##### 3.1.1. Licitante: GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

- **Tarifa Básica de Utilização Proposta:** R\$ 2,49 por hora/vaga;
- **Valor de Outorga Proposto:** R\$ 61,20 por vaga/mês.

##### Pontuação obtida com a Proposta:

A pontuação obtida com a proposta apresentada pela Licitante **GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.** é dada aplicando-se os preços propostos na Equação 1 estabelecida no item 3.5.1 do Edital.

Sem considerar o mérito, a pontuação obtida pela Licitante **GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.** foi de 8,35 (oito virgula trinta e cinco) pontos.

##### 3.1.2. Licitante: MERLOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA.

- **Tarifa Básica de Utilização Proposta:** R\$ 2,30 por hora vaga;
- **Valor de Outorga Proposto:** R\$ 63,56 por vaga/mês.

##### Pontuação obtida com a Proposta:

A pontuação obtida com a proposta apresentada pela Licitante **MERLOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA.** é dada aplicando-se os preços propostos na Equação 1 estabelecida no item 3.5.1 do Edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sem considerar o mérito, a pontuação obtida pela Licitante **MERLOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA.** foi de 14,28 (quatorze virgula vinte e oito) pontos.

### 3.2. Análise de Mérito:

Aplicando-se para cada Licitante os critérios e requisitos para análise de mérito, conforme enumerados no item 2.2, Dos Fundamentos da presente análise, tem-se:

#### 3.2.1. Licitante: GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

##### 3.2.1.1. Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições:

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 16.4, 16.8, 17.1.2 e 17.2.2 do Edital, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 1, cuja análise de mérito para este item, permite concluir como atendido, uma vez que, a falta de numeração das páginas foi suprida pela numeração realizada pela própria Comissão de Licitação.

#### Quadro 1 – Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições do Edital da Licitante GERESTAR

Ordem	Item	Descrição do Item	Evidenciado	Apresentação Obrigatória	Observação
1	16.4	Os documentos constantes de cada envelope deverão encadernados	SIM	SIM	Requisito não avaliado
2	16.4	Contendo uma primeira página que discrimine seu conteúdo (índice)	SIM	SIM	-
3	16.4	Numeradas	NÃO	SIM	Numerado pela Comissão
4	16.4	Rubricadas	SIM	SIM	-
5	16.8	Todos os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, sendo admitidos documentos escritos em idioma estrangeiro, desde que traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revisados no Consulado Brasileiro.	SIM	SIM	-
6	17.1.2	A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, em uma única via redigida em papel identificado pela empresa mediante timbre ou carimbo da LICITANTE, escrita em português, sem conter emendas rasuras, entrelinhas, e sem ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverá conter de forma clara e precisa.	SIM	SIM	-
7	17.2.2	Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, arcando com todas as despesas de licenças, encargos financeiros que advirem da implantação do objeto desta licitação, bem como materiais, mão-de-obra e seus encargos e respeitadas as limitações e exigências constantes deste Edital, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.	SIM	SIM	-

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 2, cuja análise de mérito para este item, permite concluir que o mesmo foi atendido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Quadro 2 – Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições do Anexo III da  
Licitante GERESTAR**

Ordem	Descrição do Item	Evidenciado	Apresentação Obrigatória	Observação
1	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	SIM	SIM	-
2	Proposta Comercial	SIM	SIM	-
3	Plano de Negócio	SIM	SIM	-
4	Planilhas disponibilizadas no Anexo III.2 – Proposta Comercial do Edital	SIM	SIM	-
5	Memórias de cálculo	SIM	-	-
6	Planilhas complementares	SIM	-	-
7	Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial	SIM	SIM	-
8	Mídia digital (CD-R)	SIM	SIM	-
9	EBTIDA não poderá ser menor ou igual a zero, exceto no primeiro ano de operação	SIM	SIM	-
10	Valor Presente Líquido (VPL) do Fluxo de Caixa da Concessão deverá ser maior do que zero	SIM	SIM	-
11	Percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) não poderá ser inferior a 7,59% (WACC)	SIM	SIM	-
12	O preço da Tarifa Básica de Utilização proposta não poderá ser superior a R\$ 2,80	SIM	SIM	-
13	O Valor de Outorga mínimo é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por vaga/mês	SIM	SIM	-
14	A Projeção de Crescimento anual não poderá ser maior do que 2,2%	SIM	SIM	-
<b>O Anexo III.2 – Proposta Comercial é composto pelas seguintes planilhas (abas):</b>				
15	Planilha 1 - Premissas Básicas para Determinação do Preço do Custo do Serviço	SIM	SIM	-
16	Planilha 2 - Preços dos Insumos Básicos	SIM	SIM	-
17	Planilha 3 - Investimentos Iniciais	SIM	SIM	-
18	Planilha 4 - Composição da Despesa com Pessoal	SIM	SIM	-
19	Planilha 5 - Composição da Despesa com Benefício Social	SIM	SIM	-
20	Planilha 6 - Composição da Despesa Geral	SIM	SIM	-
21	Planilha 7 - Composição da Despesa com Veículo - Passeio de uso Administrativo	SIM	SIM	-
22	Planilha 8 - Composição da Despesa com Veículo - Utilitário	SIM	SIM	-
23	Planilha 9 - Composição da Despesa com Veículo - Motocicleta	SIM	SIM	-
24	Planilha 10 - Composição da Depreciação de Veículo, Máquina e Equipamento	SIM	SIM	-
25	Planilha 11 - Encargos Sociais	SIM	SIM	-
26	Planilha 12 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 1	SIM	SIM	-
27	Planilha 13 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 2	SIM	SIM	-
28	Planilha 14 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 3	SIM	SIM	-
29	Planilha 15 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 4	SIM	SIM	-
30	Planilha 16 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 5	SIM	SIM	-
31	Planilha 17 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 1	SIM	SIM	-
32	Planilha 18 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 2	SIM	SIM	-
33	Planilha 19 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 3	SIM	SIM	-
34	Planilha 20 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 4	SIM	SIM	-
35	Planilha 21 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 5	SIM	SIM	-
36	Planilha 22 - Fluxo de Caixa Projetado para 15 anos	SIM	SIM	-
37	Planilha 23 - WACC - Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital	SIM	SIM	-
38	Planilha 24 - Projeção da Depreciação do Veículo	SIM	SIM	-
39	Planilha 25 - Demonstrativo de Vagas Ofertadas	SIM	SIM	-
40	Planilha 26 - Composição Do Número de Vagas	SIM	SIM	-
41	Planilha 27 - Composição dos Investimentos ao longo do Prazo Contratual	SIM	SIM	-
42	Nas planilhas que requerem preenchimentos, estas deverão ser assinadas e datadas pelo Representante Legal da LICITANTE, no campo indicado, as demais planilhas, somente rubricadas por este	SIM	SIM	-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

43	Os cálculos poderão considerar livre o número de casas decimais, porém na apresentação da Proposta Comercial admite-se, no máximo, duas casas decimais	SIM	SIM	-
44	Todas as células na cor amarela deverão ser preenchidas com os valores propostos pela LICITANTE para a composição da Proposta Comercial	SIM	SIM	-



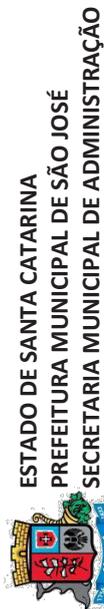
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **3.2.1.2. Composição de Preços e Comprovação dos Insumos Básicos:**

#### **a. Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos na Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 3, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos, permite concluir que os requisitos obrigatórios foram atendidos.

Cabe salientar, a constatação de discrepância entre o preço proposta para o item presente na linha 60 do Quadro 3, o qual na planilha do CD-R disponibilizada consta o preço de R\$ 25,90 e na planilha impressa consta o preço de R\$ 120,00. Para efeito de análise de mérito, considerou-se o preço de R\$ 25,90, uma vez que, com este preço, o resultado de mérito do Fluxo de Caixa impresso e o que consta da planilha disponibilizada em CD-R, permanecem os mesmos.



### Quadro 3 – Preços dos Insumos Básicos da Licitante GERESTAR

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares		
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
<b>1</b>	<b>Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos</b>							
<b>2</b>	<b>A. Pessoal</b>							
3	A quantidade de colaboradores para cada função foi fixada para fins de composição do custo de pessoal.							
4	A LICITANTE deverá informar, no mínimo, o preço do salário base (piso salarial) e quebra de caixa, para cada função de conformidade com o disposto em normativo da categoria.							
5	Supervisor	2.348,58	1.958,40	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
6	Monitor	1.560,00	1.632,00	Conv. Coletiva SC002098/18	Convenção Coletiva 2018/2019	SIM	SIM	SIM
7	Diretoria	12.000,00	5.440,00	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
8	Gerente Administrativo	8.000,00	3.264,00	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
9	Assistente Administrativo - Financeiro	3.000,00	2.121,60	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
10	Assistente Administrativo - Comercial	3.000,00	1.768,00	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
11	Auxiliar Administrativo	1.500,00	1.360,00	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
12	Atendente	1.303,67	1.360,00	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
13	Telefonista	1.303,67	1.360,00	plano salario Gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
14	Técnico em TI	3.000,00	2.040,00	plano salario gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
15	Técnico em Manutenção	3.000,00	2.040,00	plano salario gerestar	Plano de Cargos e Salários	SIM	SIM	SIM
16	Serviços Gerais	1.303,67	1.360,00	Conv. Coletiva SC002098/18	Convenção Coletiva 2018/2019	SIM	SIM	SIM
<b>17</b>	<b>B. Benefícios</b>							
18	A quantidade de colaboradores para cada função foi fixada para fins de composição do custo de pessoal.							
19	A LICITANTE deverá informar o preço mensal gasto com cada tipo de benefício social.							
<b>20</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>							
21	Pessoal Operacional	165,00	175,00	Conv. Coletiva SC002098/18	Convenção Coletiva 2018/2019	SIM	NÃO	NÃO
22	Pessoal Administrativo	165,00	175,00	Conv. Coletiva SC002098/19	Convenção Coletiva 2018/2019	SIM	NÃO	NÃO
23	Pessoal de Manutenção	165,00	175,00	Conv. Coletiva SC002098/20	Convenção Coletiva 2018/2019	SIM	NÃO	NÃO
<b>24</b>	<b>Vale Transporte</b>							
25	Pessoal Operacional	208,00	170,00	guia trnasp. S. José SC	guia trnasp. S. José SC	SIM	SIM	SIM
26	Pessoal Administrativo	208,00	170,00	guia trnasp. S. José SC	guia trnasp. S. José SC	SIM	SIM	SIM
27	Pessoal de Manutenção	208,00	170,00	guia trnasp. S. José SC	guia trnasp. S. José SC	SIM	SIM	SIM




  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		2.000,00	1.000,00	reserva	reserva	SIM	NÃO	SIM	NÃO
61	Outras despesas								
<b>62</b>	<b>Serviço de Terceiro</b>								
63	Honorários Advocáticos	7.000,00	5.000,00	Martelli Adv Associados	Martelli Adv Associados	SIM	NÃO	SIM	NÃO
64	Honorários Contábeis	2.900,00	2.900,00	SR Contabilidade & Assessoria	SR Contabilidade & Assessoria	SIM	NÃO	SIM	NÃO
65	Mão-de-obra especializada	5.622,00	1.200,00	SR Contabilidade & Assessoria	SR Contabilidade & Assessoria	SIM	NÃO	SIM	NÃO
66	Exames médico - Admissional e Demissional	1.800,00	800,00	SR Contabilidade & Assessoria	SR Contabilidade & Assessoria	SIM	NÃO	SIM	NÃO
67	Laudo de segurança do trabalho	1.800,00	500,00	SR Contabilidade & Assessoria	SR Contabilidade & Assessoria	SIM	NÃO	SIM	NÃO
68	Vigilância Patrimonial	2.000,00	498,00	Grupo Orcalli	Grupo Orcalli	SIM	NÃO	SIM	NÃO
69	Transporte de Valores	6.000,00	1.000,00	orçamento DBA	orçamento DBA	SIM	NÃO	SIM	NÃO
<b>70</b>	<b>Operacionais</b>								
71	Manutenção de Equipamentos e Hardware	17.296,67	5.786,64	Anexo 2 item 1	Anexo 2 item 1	SIM	SIM	SIM	SIM
72	Manutenção Software	1.500,00	14.516,00	Anexo 2 item 2	Anexo 2 item 2	SIM	SIM	SIM	SIM
73	Manutenção Infraestrutura de TI	361,64	774,55	Anexo 2 item 3	Anexo 2 item 3	SIM	SIM	SIM	SIM
74	Manutenção do Sistemas Informatizados e Data Center	500,00	35,63	Anexo 2 item 4	Anexo 2 item 4	SIM	SIM	SIM	SIM
75	Manutenção da Central de Controle Operacional - CCO	600,00	63,90	Anexo 2 item 5	Anexo 2 item 5	SIM	SIM	SIM	SIM
76	Manutenção e Reposição de Sinalização Horizontal	4.688,00	6.695,29	Anexo 2 item 6	Anexo 2 item 6	SIM	SIM	SIM	SIM
77	Manutenção e Reposição de Sinalização Vertical	6.700,80	3.914,84	Anexo 2 item 7	Anexo 2 item 7	SIM	SIM	SIM	SIM
78	Homologação do Tabela Eletrônico	1.625,00	1.625,00	Orçamento DBA	Orçamento DBA	SIM	NÃO	SIM	NÃO
79	Bobinas de Parquímetros	1.398,56	1.005,03	Anexo 4 DBA	Anexo 4 DBA	SIM	SIM	SIM	SIM
80	Bobinas de P.O.S.	1.832,12	2.547,70	Anexo 4 DBA	Anexo 4 DBA	SIM	SIM	SIM	SIM
81	Formulários e Papeis de trabalho	500,00	300,00	previsão consumo	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
82	Hopedagem - Armazenamento na Nuvem	1.500,00	1.284,92	AWS dolar a R\$ 4,00	AWS dolar a R\$ 4,00	SIM	SIM	SIM	SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**b. Planilha 3 – Investimentos Iniciais:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos na Planilha 3 – Investimentos Iniciais do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 4, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 3 – Investimentos Iniciais, permite concluir que os requisitos obrigatórios foram atendidos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Quadro 4 – Investimentos Iniciais da Licitante GERESTAR**

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares		
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
<b>1</b>	<b>Planilha 3 – Investimentos Iniciais</b>							
<b>2</b>	<b>Veículos</b>							
3	Veículo - Passeio de uso Administrativo	40.000,00	cotação FIAT	cotação FIAT		SIM	NÃO	NÃO
4	Veículo - Utilitário	45.000,00	cotação FIAT	cotação FIAT		SIM	NÃO	NÃO
5	Veículo - Motocicleta	7.130,00	cotação HONDA	cotação HONDA		SIM	NÃO	NÃO
<b>6</b>	<b>Máquinas, Equipamentos de Escritório</b>							
7	Máquinas, Equipamentos de Escritório	58.820,57	anexo 3	anexo 3		SIM	SIM	SIM
<b>8</b>	<b>Equipamentos Eletrônicos, Parquímetros, TI e Comunicação</b>							
9	Parquímetro	20.000,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda		SIM	NÃO	NÃO
10	P.O.S. Móvel	3.000,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda		SIM	NÃO	NÃO
11	P.O.S. Fixo	3.000,00	Orçamento YOUR PAY dólar a R\$ 4,00	Orçamento YOUR PAY dólar a R\$ 4,00		SIM	NÃO	NÃO
12	P.D.A.	7.000,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda		SIM	NÃO	NÃO
13	Gerador de Energia 55 Kva/380/220V 75 - Trifásico	45.000,00	Tortelli	Tortelli		SIM	NÃO	NÃO
14	Impressora Portátil	2.500,00	Orçamento DATECS	Orçamento DATECS		SIM	NÃO	NÃO
15	Computador (teclado + mouse + tela 21,5")	4.489,00	Shopping.google.com.br	Shopping.google.com.br		SIM	NÃO	NÃO
16	Nobreak 1500VA	1.500,00	Shopping.google.com.br	Shopping.google.com.br		SIM	NÃO	NÃO
17	Estabilizador 600VA	600,00	Shopping.google.com.br	Shopping.google.com.br		SIM	NÃO	NÃO
18	Impressora Multifuncional	6.000,00	Shopping.google.com.br	Shopping.google.com.br		SIM	NÃO	NÃO
19	Licença de Softwares	180.000,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda		SIM	NÃO	NÃO
20	Servidor - CPU	12.000,00	Shopping.google.com.br	Shopping.google.com.br		SIM	NÃO	NÃO
21	Central telefônica com gravação (ouvidoria)	8.000,00	mercado livre	mercado livre		SIM	NÃO	NÃO
<b>22</b>	<b>Sinalização</b>							
23	Sinalização Vertical 60 x 80 - Placas	400,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento MAX Sinalização		SIM	NÃO	NÃO
24	Sinalização Horizontal - Legenda	30,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento MAX Sinalização		SIM	NÃO	NÃO
25	Sinalização Horizontal - Bordo	25,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento MAX Sinalização		SIM	NÃO	NÃO
26	Cavalete	70,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento MAX Sinalização		SIM	NÃO	NÃO


  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

27	Cone de Sinalização	80,00	70,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento MAX Sinalização	SIM	NÃO	NÃO
28	Giroflex Led	156,00	156,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento MAX Sinalização	SIM	NÃO	NÃO
<b>29</b>	<b>Campanha de Divulgação de Utilização do Sistema</b>							
30	Posto de Venda	5,00	4,00	Verba mensal estipulada	SIM	SIM	NÃO	NÃO
31	Panfleto - manual de instruções	10,00	4,00	Verba mensal estipulada	SIM	SIM	NÃO	NÃO
32	Busdoor	5,00	4,00	Verba mensal estipulada	SIM	SIM	NÃO	NÃO
33	Outdoor	5,00	4,00	Verba mensal estipulada	SIM	SIM	NÃO	NÃO
34	Rádio, Televisão e Mídias Digitais	20,00	4,00	Verba mensal estipulada	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>35</b>	<b>Facilidades e Conveniências</b>							
36	Desenvolvimento de Aplicativos - App	60,00	22,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	SIM	SIM	SIM
37	Desenvolvimento de Website	20,00	17,00	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	Orçamento DBA Ind. E Com Equip. Rodoviário Ltda	SIM	SIM	SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**c. Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 5, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 10 a 13 do Quadro 5, os quais não comprometem o preço proposto para a Tarifa Básica.



### Quadro 5 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo da Licitante GERESTAR

Linha	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Preço Proposto	Requisitos Obrigatórios		Requisitos Complementares		
				Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
1	Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo							
2	2. Informação Financeira do Veículo							
3	Preço Combustível	3,90	4,19	cotação fornecedor	Orçamento Litoral Car	SIM	NÃO	NÃO
4	Preço do Pneu	400,00	215,00	cotação fornecedor	Orçamento Cezar Pneu	SIM	NÃO	NÃO
5	Preço da Câmara	-	-	cotação fornecedor	Orçamento Cezar Pneu	SIM	NÃO	NÃO
6	Preço da Recapagem	-	-	cotação fornecedor	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
7	Preço da Lavagem e Higienização	20,00	40,00	cotação fornecedor	Orçamento Perfect Car Lavagem	SIM	NÃO	NÃO
8	Preço do Óleo do Câmbio	15,00	18,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
9	Preço do Óleo do Câmbio	20,00	59,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
10	Preço do Óleo do Diferencial	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	Preço do Óleo da Direção Hidráulica	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
12	Preço do Fluido de Arrefecimento	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	Preço do Fluido de Embreagem	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
14	Preço do Fluido do Sistema de Freios	15,00	29,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
15	Emplacamento, Licenciamento, Taxas e IPVA	1.000,00	1.122,05	Despachante Donato	Despachante Donato	SIM	NÃO	NÃO
16	Seguro Obrigatório	390,00	45,72	Despachante Donato	Despachante Donato	SIM	NÃO	NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**d. Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 6, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 10 a 13 do Quadro 6, os quais não comprometem o preço proposto para a Tarifa Básica.



### Quadro 6 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário da Licitante GERESTAR

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares		
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
1	Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário							
2	2. Informação Financeira do Veículo							
3	Preço Combustível	3,90	4,19	cotação fornecedor	Orçamento Litoral Car	SIM	NÃO	NÃO
4	Preço do Pneu	400,00	215,00	cotação fornecedor	Orçamento Cezar Pneus	SIM	NÃO	NÃO
5	Preço da Câmara	-	-	cotação fornecedor	Orçamento Cezar Pneus	SIM	NÃO	NÃO
6	Preço da Recapagem	-	-	cotação fornecedor	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
7	Preço da Lavagem e Higienização	20,00	40,00	cotação fornecedor	Orçamento Perfect Car Lavagem	SIM	NÃO	NÃO
8	Preço do Óleo do Câter	15,00	18,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
9	Preço do Óleo do Câmbio	20,00	59,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
10	Preço do Óleo do Diferencial	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	Preço do Óleo da Direção Hidráulica	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
12	Preço do Fluido de Arrefecimento	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	Preço do Fluido de Embreagem	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
14	Preço do Fluido do Sistema de Freios	15,00	29,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
15	Emplacamento, Licenciamento, Taxas e IPVA	1.000,00	1.122,05	Despachante Donato	Despachante Donato	SIM	NÃO	NÃO
16	Seguro Obrigatório	390,00	45,72	Despachante Donato	Despachante Donato	SIM	NÃO	NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**e. Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 7, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 10 a 13 do Quadro 7, os quais não comprometem o preço proposto para a Tarifa Básica.



### Quadro 7 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta da Licitante GERESTAR

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares		
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
1	Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta							
2	2. Informação Financeira do Veículo							
3	Preço Combustível	3,90	4,19	cotação fornecedor	Orçamento Litoral Car	SIM	NÃO	NÃO
4	Preço do Pneu	150,00	150,00	cotação fornecedor	Orçamento Cezar Pneu	SIM	NÃO	NÃO
5	Preço da Câmara	60,00	60,00	cotação fornecedor	Orçamento Cezar Pneu	SIM	NÃO	NÃO
6	Preço da Recapagem	-	-	cotação fornecedor	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
7	Preço da Lavagem e Higienização	10,00	25,00	cotação fornecedor	Orçamento Perfect Car Lavagem	SIM	NÃO	NÃO
8	Preço do Óleo do Câter	15,00	18,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
9	Preço do Óleo do Câmbio	20,00	59,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
10	Preço do Óleo do Diferencial	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	Preço do Óleo da Direção Hidráulica	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
12	Preço do Fluido de Arrefecimento	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	Preço do Fluido de Embreagem	-	-	cotação fornecedor	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
14	Preço do Fluido do Sistema de Freios	15,00	29,00	cotação fornecedor	Orçamento Auto Elétrica Possenti	SIM	NÃO	NÃO
15	Emplacamento, Licenciamento, Taxas e IPVA	1.000,00	395,25	Detran	Detran	SIM	NÃO	NÃO
16	Seguro Obrigatório	390,00	185,50	Detran	Detran	SIM	NÃO	NÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.2.1.3. Coeficientes e Parâmetros de Consumo de Veículos:**

**a. Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a coeficientes e parâmetros de consumo, conforme estabelecidos na Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 8, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 14, 15 e 23 do Quadro 8.

**Quadro 8 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo da Licitante GERESTAR**

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Coeficiente / Parâmetro	Evidenciado
1	<b>Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo</b>			
2	<b>3. Informação Operacional do Veículo – Passeio de uso Administrativo</b>			
3	A quilometragem média mensal do Veículo de Passeio de Uso Administrativo está fixada no Edital.			
4	<b>B. Memória De Cálculo</b>			
5	<b>1. Custo Fixo</b>			
6	A composição do Custo Fixo está condicionada aos parâmetros fixado no Edital.			
7	<b>2. Custo Variável</b>			
8	<b>Capacidade</b>			
9	<b>Combustível</b>			
10	Capacidade do Tanque de Combustível	50,00	48,00	SIM
11	<b>Lubrificantes</b>			
12	Óleo do Câmbio	3,00	3,00	SIM
13	Óleo do Diferencial	1,00	1,00	SIM
14	Óleo da Direção Hidráulica	-	-	NÃO
15		-	-	NÃO
16	<b>Fluidos</b>			
17	Arrefecimento	1,00	2,00	SIM
18	Embreagem	-	0,50	SIM
19	Sistema de Freios	-	0,50	SIM
20	<b>Rodagem</b>			
21	Pneus	4	4	SIM
22	Câmara	-	-	-
23	Recapagem	-	-	NÃO
24	<b>Peças e Acessórios</b>			
25	Peças e Acessórios	0,50%	0,50%	SIM
26	<b>Lavação e Higienização</b>			
27	Lavação e Higienização	4	4	SIM
28	<b>Fator de Consumo</b>			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>29</b>	<b>Combustível</b>			
30	Capacidade do Tanque de Combustível	350	350	SIM
<b>31</b>	<b>Lubrificantes</b>			
32	Óleo do Câter	10.000	10.000	SIM
33	Óleo do Câmbio	10.000	10.000	SIM
34	Óleo do Diferencial	10.000	10.000	SIM
35	Óleo da Direção Hidráulica	10.000	10.000	SIM
<b>36</b>	<b>Fluidos</b>			
37	Arrefecimento	10.000	10.000	SIM
38	Embreagem	10.000	10.000	SIM
39	Sistema de Freios	10.000	10.000	SIM
<b>40</b>	<b>Rodagem</b>			
41	Pneus	105.000	40.000	SIM
42	Câmara	105.000	40.000	SIM
43	Recapagem	105.000	40.000	SIM
<b>44</b>	<b>Lavação e Higienização</b>			
45	Lavação e Higienização	2.000	2.000	SIM

**b. Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a coeficientes e parâmetros de consumo, conforme estabelecidos na Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 9, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 14, 15, 22 e 23 do Quadro 9.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Quadro 9 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário da Licitante GERESTAR**

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Coefficiente / Parâmetro	Evidenciado
1	<b>Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário</b>			
2	<b>3. Informação Operacional do Veículo</b>			
3	A quilometragem média mensal do Veículo – Utilitário está fixada no Edital.			
4	<b>B. Memória De Cálculo</b>			
5	<b>1. Custo Fixo</b>			
6	A composição do Custo Fixo está condicionada aos parâmetros fixado no Edital.			
7	<b>2. Custo Variável</b>			
8	<b>Capacidade</b>			
9	<b>Combustível</b>			
10	Capacidade do Tanque de Combustível	50,00	48,00	SIM
11	<b>Lubrificantes</b>			
12	Óleo do Câter	3,00	3,00	SIM
13	Óleo do Câmbio	1,00	1,00	SIM
14	Óleo do Diferencial	-	-	NÃO
15	Óleo da Direção Hidráulica	-	-	NÃO
16	<b>Fluídos</b>			
17	Arrefecimento	1,00	2,00	SIM
18	Embreagem	-	0,50	SIM
19	Sistema de Freios	-	0,50	SIM
20	<b>Rodagem</b>			
21	Pneus	4	4	SIM
22	Câmara	-	-	NÃO
23	Recapagem	-	-	NÃO
24	<b>Peças e Acessórios</b>			
25	Peças e Acessórios	0,50%	0,50%	SIM
26	<b>Lavação e Higienização</b>			
27	Lavação e Higienização	4	4	SIM
28	<b>Fator de Consumo</b>			
29	<b>Combustível</b>			
30	Capacidade do Tanque de Combustível	350	350	SIM
31	<b>Lubrificantes</b>			
32	Óleo do Câter	10.000	10.000	SIM
33	Óleo do Câmbio	10.000	10.000	SIM
34	Óleo do Diferencial	10.000	10.000	SIM
35	Óleo da Direção Hidráulica	10.000	10.000	SIM
36	<b>Fluídos</b>			
37	Arrefecimento	10.000	10.000	SIM
38	Embreagem	10.000	10.000	SIM
39	Sistema de Freios	10.000	10.000	SIM
40	<b>Rodagem</b>			
41	Pneus	105.000	40.000	SIM
42	Câmara	105.000	40.000	SIM
43	Recapagem	105.000	40.000	SIM
44	<b>Lavação e Higienização</b>	-	-	-
45	Lavação e Higienização	2.000	2.000	SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**c. Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a coeficientes e parâmetros de consumo, conforme estabelecidos Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 10, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 14, 15, 17, 18, 19 e 23 do Quadro 10.

**Quadro 10 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta da Licitante  
GERESTAR**

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Coefficiente/Parâmetro	Evidenciado
1	<b>Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta</b>			
2	<b>3. Informação Operacional do Veículo</b>			
3	A quilometragem média mensal do Veículo – Motocicleta está fixada no Edital.			
4	<b>B. Memória De Cálculo</b>			
5	<b>1. Custo Fixo</b>			
6	A composição do Custo Fixo está condicionada aos parâmetros fixado no Edital.			
7	<b>2. Custo Variável</b>			
8	<b>Capacidade</b>			
9	<b>Combustível</b>			
10	Capacidade do Tanque de Combustível	16,00	14,60	SIM
11	<b>Lubrificantes</b>			
12	Óleo do Câster	0,50	0,50	SIM
13	Óleo do Câmbio	-	-	-
14	Óleo do Diferencial	-	-	NÃO
15	Óleo da Direção Hidráulica	-	-	NÃO
16	<b>Fluídos</b>			
17	Arrefecimento	-	-	NÃO
18	Embreagem	-	-	NÃO
19	Sistema de Freios	-	-	NÃO
20	<b>Rodagem</b>			
21	Pneus	2	2	SIM
22	Câmara	2	2	SIM
23	Recapagem	-	-	NÃO
24	<b>Peças e Acessórios</b>			
25	Peças e Acessórios	0,50%	0,50%	SIM
26	<b>Lavação e Higienização</b>			
27	Lavação e Higienização	4	4	SIM
28	<b>Fator de Consumo</b>			
29	<b>Combustível</b>			
30	Capacidade do Tanque de Combustível	560	511	SIM
31	<b>Lubrificantes</b>			
32	Óleo do Câster	10.000	10.000	SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

33	Óleo do Câmbio	10.000	10.000	SIM
34	Óleo do Diferencial	10.000	10.000	SIM
35	Óleo da Direção Hidráulica	10.000	10.000	SIM
<b>36</b>	<b>Fluídos</b>			
37	Arrefecimento	10.000	10.000	SIM
38	Embreagem	10.000	10.000	SIM
39	Sistema de Freios	10.000	10.000	SIM
<b>40</b>	<b>Rodagem</b>			
41	Pneus	105.000	20.000	SIM
42	Câmara	105.000	20.000	SIM
43	Recapagem	105.000	20.000	SIM
<b>44</b>	<b>Lavação e Higienização</b>			
45	Lavação e Higienização	500	500	SIM

### 3.2.1.4. Indicadores do Fluxo de Caixa

#### a. Planilha 22 – Fluxo de Caixa Projetado:

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios presentes na Planilha 22 – Fluxo de Caixa Projetado do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 11, cuja análise de mérito para estes itens, permite concluir que os mesmos foram atendidos.

#### Quadro 11 – Fluxo de Caixa Projetado da Licitante GERESTAR

Ordem	Descrição do Item	Limites do Edital	Preço Proposto	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares	
				Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
<b>1</b>	<b>Projeção de Crescimento</b>							
2	A LICITANTE deverá informar o percentual de incremento anual da Taxa da Ocupação efetiva das	2,2%	2,2%	Justificativas Preenchimento o dos Campos Editáveis do	Justificativas Preenchimento o dos Campos Editáveis do	SIM	SIM	-
	vagas. Este percentual não poderá ser menor do que zero e nem superior a 2,2% ao ano.			Anexo III.2	Anexo III.2			
<b>3</b>	<b>Tarifa Básica de Utilização – Proposta</b>							
4	A LICITANTE deverá informar o preço para a Tarifa Básica de Utilização – Proposta, a qual não poderá ser superior à Tarifa Básica de Utilização – Máxima admitida no Edital, que é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por hora/vaga.	2,80	2,49	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	SIM	-	-
<b>5</b>	<b>Valor de Outorga – Proposto</b>							
6	A LICITANTE deverá informar o Valor de Outorga proposto, o qual não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) por vaga/mês.	60,00	61,20	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	SIM	-	-



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**b. Indicadores do Fluxo de Caixa:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios presentes na Planilha – Indicadores do Fluxo de Caixa do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 11, cuja análise de mérito para estes itens, permite concluir que os mesmos foram atendidos:

- a. O Valor Presente Líquido (VPL) do Fluxo de Caixa da Concessão importa em R\$ 2.103.942,92 (dois milhões cento e três mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), o que demonstra que é maior do que zero;
- b. O Percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) do Fluxo de Caixa da Concessão é de 14,63%, o que demonstra que não é inferior a 7,59% (WACC);
- c. O percentual da Taxa de Desconto adotada é de 7,59% (WACC);
- d. O preço da Tarifa Básica de Utilização proposta de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) é menor do que o preço de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) fixado no Edital para a Tarifa Básica;
- e. O Valor de Outorga proposto de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos) é maior do que o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por vaga/mês, fixado no Edital.

**3.2.1.5. Conclusão da Análise de Mérito:**

Considerando o resultado apontado no Quadro 11, conclui-se a análise de mérito da Licitante: **GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.** restando evidenciado e demonstrado que a mesma cumpre com as exigências e requisitos obrigatórios do Edital de Concorrência Pública Nº 013/2017 e seus anexos.

**3.2.2. Licitante: MERLOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**3.2.2.1. Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 16.4, 16.8, 17.1.2 e 17.2.2 do Edital, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 12, cuja análise de mérito para este item, não permite concluir como atendido, uma vez que, não apresentou o Índice da Proposta Comercial, deixando de referenciar os anexos acostados na mesma, conforme exigido no Edital.

**Quadro 12 – Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições do Edital da Licitante  
MERLOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ordem	Item	Descrição do Item	Evidenciado	Apresentação Obrigatória	Observação
1	16.4	Os documentos constantes de cada envelope deverão encadernados	SIM	SIM	Requisito não avaliado
2	16.4	Contendo uma primeira página que discrimine seu conteúdo (índice)	NÃO	SIM	-
3	16.4	Numeradas	SIM	SIM	Numerado pela Comissão
4	16.4	Rubricadas	SIM	SIM	-
5	16.8	Todos os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, sendo admitidos documentos escritos em idioma estrangeiro, desde que traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revisados no Consulado Brasileiro.	SIM	SIM	-
6	17.1.2	A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, em uma única via redigida em papel identificado pela empresa mediante timbre ou carimbo da LICITANTE, escrita em português, sem conter emendas rasuras, entrelinhas, e sem ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverá conter de forma clara e precisa.	SIM	SIM	-
7	17.2.2	Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, arcando com todas as despesas de licenças, encargos financeiros que advirem da implantação do objeto desta licitação, bem como materiais, mão-de-obra e seus encargos e respeitadas as limitações e exigências constantes deste Edital, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procuраções e Atestados.	SIM	SIM	-

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 13, cuja análise de mérito para este item, não permite concluir que o mesmo foi atendido, uma vez que, não apresentou o Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial e, também, deixou de complementar a uma célula obrigatória, presente no item B – Benefícios da Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos do Anexo III.

**Quadro 13 – Documentação Exigida e Cumprimento de Restrições do Anexo III da Licitante MERLOS**

Ordem	Descrição do Item	Evidenciado	Apresentação Obrigatória	Observação
1	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	SIM	SIM	-
2	Proposta Comercial	SIM	SIM	-
3	Plano de Negócio	SIM	SIM	-
4	Planilhas disponibilizadas no Anexo III.2 – Proposta Comercial do Edital	SIM	SIM	-
5	Memórias de cálculo	NÃO	-	-
6	Planilhas complementares	NÃO	-	-
7	Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial	NÃO	SIM	-
8	Mídia digital (CD-R)	SIM	SIM	-
9	EBTIDA não poderá ser menor ou igual a zero, exceto no primeiro ano de operação	SIM	SIM	-
10	Valor Presente Líquido (VPL) do Fluxo de Caixa da Concessão deverá ser maior do que zero	SIM	SIM	-
11	Percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) não poderá ser inferior a 7,59% (WACC)	SIM	SIM	-
12	O preço da Tarifa Básica de Utilização proposta não poderá ser superior a R\$ 2,80	SIM	SIM	-
13	O Valor de Outorga mínimo é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por vaga/mês	SIM	SIM	-
14	A Projeção de Crescimento anual não poderá ser maior do que 2,2%	SIM	SIM	-



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**O Anexo III.2 – Proposta Comercial é composto pelas seguintes planilhas (abas):**

15	Planilha 1 - Premissas Básicas para Determinação do Preço do Custo do Serviço	SIM	SIM	-
16	Planilha 2 - Preços dos Insumos Básicos	SIM	SIM	-
17	Planilha 3 - Investimentos Iniciais	SIM	SIM	-
18	Planilha 4 - Composição da Despesa com Pessoal	SIM	SIM	-
19	Planilha 5 - Composição da Despesa com Benefício Social	SIM	SIM	-
20	Planilha 6 - Composição da Despesa Geral	SIM	SIM	-
21	Planilha 7 - Composição da Despesa com Veículo - Passeio de uso Administrativo	SIM	SIM	-
22	Planilha 8 - Composição da Despesa com Veículo - Utilitário	SIM	SIM	-
23	Planilha 9 - Composição da Despesa com Veículo - Motocicleta	SIM	SIM	-
24	Planilha 10 - Composição da Depreciação de Veículo, Máquina e Equipamento	SIM	SIM	-
25	Planilha 11 - Encargos Sociais	SIM	SIM	-
26	Planilha 12 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 1	SIM	SIM	-
27	Planilha 13 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 2	SIM	SIM	-
28	Planilha 14 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 3	SIM	SIM	-
29	Planilha 15 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 4	SIM	SIM	-
30	Planilha 16 - Orçamento do Custo do Serviço - ETAPA 5	SIM	SIM	-
31	Planilha 17 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 1	SIM	SIM	-
32	Planilha 18 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 2	SIM	SIM	-
33	Planilha 19 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 3	SIM	SIM	-
34	Planilha 20 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 4	SIM	SIM	-
35	Planilha 21 - Orçamento do Custo do Serviço - ANO 5	SIM	SIM	-
36	Planilha 22 - Fluxo de Caixa Projetado para 15 anos	SIM	SIM	-
37	Planilha 23 - WACC - Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital	SIM	SIM	-
38	Planilha 24 - Projeção da Depreciação do Veículo	SIM	SIM	-
39	Planilha 25 - Demonstrativo de Vagas Ofertadas	SIM	SIM	-
40	Planilha 26 - Composição Do Número de Vagas	SIM	SIM	-
41	Planilha 27 - Composição dos Investimentos ao longo do Prazo Contratual	SIM	SIM	-
42	Nas planilhas que requerem preenchimentos, estas deverão ser assinadas e datadas pelo Representante Legal da LICITANTE, no campo indicado, as demais planilhas, somente rubricadas por este	SIM	SIM	-
43	Os cálculos poderão considerar livre o número de casas decimais, porém na apresentação da Proposta Comercial admite-se, no máximo, duas casas decimais	SIM	SIM	-
44	Todas as células na cor amarela deverão ser preenchidas com os valores propostos pela LICITANTE para a composição da Proposta Comercial	NÃO	SIM	-

**3.2.2.2. Composição de Preços e Comprovação dos Insumos Básicos:**

**a. Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos na Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 14, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos, permite concluir que os requisitos obrigatórios não foram atendidos plenamente, restando ausente o Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial, em particular os itens presentes nas linhas de 5 a 16, 21 a 23, 25 a 27, 29 a 31, 33 a 35, 40 a 47, 51 a 61, 63 a 69 e 71 a 82 do Quadro 14. Muito embora, os preços e as



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

referências estejam presentes, a maioria das comprovações exigidas não foram apresentadas e nem justificadas em texto explicativo.



### Quadro 14 – Preços dos Insumos Básicos da Licitante MERLOS

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares		
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
<b>1</b>	<b>Planilha 2 – Preços dos Insumos Básicos</b>							
<b>2</b>	<b>A. Pessoal</b>							
3	A quantidade de colaboradores para cada função foi fixada para fins de composição do custo de pessoal.							
4	A LICITANTE deverá informar, no mínimo, o preço do salário base (piso salarial) e quebra de caixa, para cada função de conformidade com o disposto em normativo da categoria.							
5	Supervisor	2.348,58	1.768,00	Salário do Monitor + 30%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
6	Monitor	1.560,00	1.632,00	Sindepark(2018-2019)+ Quebra de Caixa	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
7	Diretoria	12.000,00	5.440,00	Salário do Monitor +300%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
8	Gerente Administrativo	8.000,00	3.264,00	Salário do Monitor + 150%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
9	Assistente Administrativo - Financeiro	3.000,00	2.121,60	Salário do Monitor + 10%+ Quebra de Caixa	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
10	Assistente Administrativo - Comercial	3.000,00	1.768,00	Salário do Monitor + 10%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	Auxiliar Administrativo	1.500,00	1.360,00	Sindepark(2018-2019)	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
12	Atendente	1.303,67	1.360,00	Sindepark(2018-2019)	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
13	Telefonista	1.303,67	1.360,00	Sindepark(2018-2019)	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
14	Técnico em TI	3.000,00	2.040,00	Salário do Monitor + 50%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
15	Técnico em Manutenção	3.000,00	2.040,00	Salário do Monitor + 50%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
16	Serviços Gerais	1.303,67	1.360,00	Sindepark(2018-2019)	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
<b>17</b>	<b>B. Benefícios</b>							
18	A quantidade de colaboradores para cada função foi fixada para fins de composição do custo de pessoal.							
19	A LICITANTE deverá informar o preço mensal gasto com cada tipo de benefício social.							
<b>20</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>							
21	Pessoal Operacional	165,00	175,00	Sindepark(2018-2019)	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
22	Pessoal Administrativo	165,00	175,00	Sindepark(2018-2019)	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
23	Pessoal de Manutenção	165,00	175,00	Sindepark(2018-2019)	Convenção Coletiva 2018/2019	NÃO	NÃO	NÃO
<b>24</b>	<b>Vale Transporte</b>							

Valor Máximo Calculado por Empresa

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

25	Pessoal Operacional	208,00	132,16	com base na tarifa e legislação vigente	NÃO	NÃO	NÃO
26	Pessoal Administrativo	208,00	136,04	Valor Médio Calculado por Funcionário com base na tarifa e legislação vigente	NÃO	NÃO	NÃO
27	Pessoal de Manutenção	208,00	121,60	Valor Médio Calculado por Funcionário com base na tarifa e legislação vigente	NÃO	NÃO	NÃO
<b>28</b>	<b>Assistência médica e familiar</b>						
29	Pessoal Operacional	200,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
30	Pessoal Administrativo	200,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
31	Pessoal de Manutenção	200,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>32</b>	<b>Seguro de vida, invalidez e funeral</b>						
33	Pessoal Operacional	90,00	6,55	Preço de Mercado	Orçamento Porto Seguro	NÃO	NÃO
34	Pessoal Administrativo	90,00	6,55	Preço de Mercado	Orçamento Porto Seguro	NÃO	NÃO
35	Pessoal de Manutenção	90,00	6,55	Preço de Mercado	Orçamento Porto Seguro	NÃO	NÃO
<b>36</b>	<b>C. Uniforme/EPI</b>						
37	A quantidade de colaboradores para cada função foi fixada para fins de composição do custo de pessoal.						
38	A quantidade de Uniforme/EPI foi fixada para fins de composição do custo de pessoal.						
39	A LICITANTE deverá informar o preço unitário de cada tipo de Uniforme e/ou EPI.						
40	Calça	52,32	18,00	Preço de Mercado	Orçamento STFG Uniformes	NÃO	NÃO
41	Camisa	38,17	15,00	Preço de Mercado	Orçamento STFG Uniformes	NÃO	NÃO
42	Par de Sapatos	62,65	25,90	Preço de Mercado	Orçamento Distrixox	NÃO	NÃO
43	Colete	64,75	16,50	Preço de Mercado	Orçamento Distrixox	NÃO	NÃO
44	Bota	185,00	62,70	Preço de Mercado	Orçamento AFS Equipamentos	NÃO	NÃO
45	Capa de Chuva	79,00	8,90	Preço de Mercado	Orçamento Distrixox	NÃO	NÃO
46	Bonê	25,07	8,00	Preço de Mercado	Orçamento STFG Uniformes	NÃO	NÃO
47	Protetor Solar FPS 30 (120ml)	90,00	10,00	Preço de Mercado	Orçamento Lubrific Equipamentos	NÃO	NÃO
<b>48</b>	<b>D. Despesas</b>						
49	A LICITANTE deverá informar o preço gasto mensalmente com cada tipo de despesas correspondente.						
<b>50</b>	<b>Administrativas</b>						
51	Aluguel de Instalações, Venda e Comercial	15.000,00	2.500,00	Preço de Mercado	SIM	NÃO	NÃO
52	Telefone Fixo	2.000,00	178,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
53	Internet (P.O.S - Chip)	5.120,00	2.389,70	Preço de Mercado	Fatura CLARO	NÃO	NÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

54	Energia Elétrica	4.500,00	140,00	Preço de Mercado	Fatura Elektro	NÃO	NÃO
55	Água/Esgoto	500,00	100,00	Preço de Mercado	Fatura Água	NÃO	NÃO
56	Propaganda e Publicidade	8.000,00	350,00	Preço de Mercado	Orçamento Apilme Multimídia	NÃO	NÃO
57	Seguro Patrimonial	1.500,00	33,58	Preço de Mercado	Orçamento Sompno Seguros	NÃO	NÃO
58	Materiais de Expediente	800,00	150,40	Preço de Mercado	Orçamento TEDN TUDO-Papelaria	NÃO	NÃO
59	Materiais de Limpeza e Conservação	1.600,00	120,50	Preço de Mercado	Orçamento HD Sistemas	NÃO	NÃO
60	Assinatura: livro/jornal/revista	180,00	37,92	Preço de Mercado	Orçamento CWA	NÃO	NÃO
61	Outras despesas	2.000,00	2.000,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
<b>62</b>	<b>Serviço de Terceiro</b>						
63	Honorários Advocáticos	7.000,00	77,27	Serviços Internos - Custo Previsto de 2 horas de trabalho mês do Advogado	NÃO	NÃO	NÃO
64	Honorários Contábeis	2.900,00	90,91	Serviços - 4 Horas de dedicação mensais do Escritório de Contabilidade	Nota Fiscal Eletrônica	NÃO	NÃO
65	Mão-de-obra especializada	5.622,00	240,00	Serviços - Custo Previsto de 8 horas de trabalho mês de um Auxiliar de Manutenção	NÃO	NÃO	NÃO
66	Exames médico - Admissional e Demissional	1.800,00	1.566,67	Preço de Mercado	Orçamento Idealli Medicina Ocupacional	NÃO	NÃO
67	Laudo de segurança do trabalho	1.800,00	105,45	Serviços Internos - Custo Previsto de 4 horas de trabalho do Técnico de Segurança	NÃO	NÃO	NÃO
68	Vigilância Patrimonial	2.000,00	100,00	Preço de Mercado	Nota Fiscal Eletrônica	NÃO	NÃO
69	Transporte de Valores	6.000,00	6.000,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
<b>70</b>	<b>Operacionais</b>						
71	Manutenção de Equipamentos e Hardware	17.296,67	270,25	0,01% do investimento	NÃO	NÃO	NÃO
72	Manutenção Software	1.500,00	650,00	Preço de Mercado	Orçamento FI Sistemas	NÃO	NÃO
73	Manutenção Infraestrutura de TI	361,64	270,25	0,01% do investimento	NÃO	NÃO	NÃO
74	Manutenção do Sistemas Informatizados e Data Center	500,00	280,00	Cotação do Fornecedor	Orçamento FI Sistemas	NÃO	NÃO
75	Manutenção da Central de Controle Operacional - CCO	600,00	270,25	0,01% do investimento	NÃO	NÃO	NÃO
76	Manutenção e Reposição de Sinalização Horizontal	4.688,00	250,00	Referente a média de 10 vagas mês	NÃO	NÃO	NÃO
77	Manutenção e Reposição de Sinalização Vertical	6.700,80	308,00	Referente a média de 1 placa mês	NÃO	NÃO	NÃO
78	Homologação do Talmário Eletrônico	1.625,00	127,27	Custos de dedicação interna	NÃO	NÃO	NÃO
79	Bobinas de Parquímetros	1.398,56	1.150,00	Preço de Mercado	Orçamento EANPEL	NÃO	NÃO
80	Bobinas de P.O.S.	1.832,12	2.300,00	Preço de Mercado	Orçamento EANPEL	NÃO	NÃO
81	Formulários e Papeis de trabalho	500,00	500,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82	Hospedagem - Armazenamento na Nuvem	1.500,00	150,00	Preço de Mercado	Orçamento FI Sistemas	NÃO	NÃO	NÃO
----	-------------------------------------	----------	--------	------------------	--------------------------	-----	-----	-----



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**b. Planilha 3 – Investimentos Iniciais:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos na Planilha 3 – Investimentos Iniciais do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 15, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 3 – Investimentos Iniciais, permite concluir que os requisitos obrigatórios não foram atendidos plenamente, restando ausente o Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial, em particular os itens presentes nas linhas de 3 a 5, 9 a 21, 23 a 28, 30 a 34, 36 e 37 do Quadro 15. Muito embora, os preços e as referências estejam presentes, a maioria das comprovações exigidas não foram apresentadas e nem justificadas em texto explicativo.



### Quadro 15 – Investimentos Iniciais da Licitante MERLOS

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares		
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
<b>1</b>	<b>Planilha 3 – Investimentos Iniciais</b>							
<b>2</b>	<b>Veículos</b>							
3	Veículo - Passeio de uso Administrativo	40.000,00	36.666,85	Preço de Mercado	Orçamento ÁPIA Veículos	NÃO	NÃO	NÃO
4	Veículo - Utilitário	45.000,00	41.781,75	Preço de Mercado	Orçamento ÁPIA Veículos	NÃO	NÃO	NÃO
5	Veículo - Motocicleta	7.130,00	10.338,30	Preço de Mercado	Cotação Internet	NÃO	NÃO	NÃO
<b>6</b>	<b>Máquinas, Equipamentos de Escritório</b>							
7	Máquinas, Equipamentos de Escritório	58.820,57	58.820,10	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>8</b>	<b>Equipamentos Eletrônicos, Parquímetros, TI e Comunicação</b>							
9	Parquímetro	20.000,00	16.001,00	Preço de Mercado	Orçamento Digicon	NÃO	NÃO	NÃO
10	P.O.S. Móvel	3.000,00	650,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	P.O.S. Fixo	3.000,00	650,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
12	P.D.A.	7.000,00	650,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	Gerador de Energia 55 Kva/380/220V 75 - Trifásico	45.000,00	36.900,00	Preço de Mercado	Orçamento Agrotam A	NÃO	NÃO	NÃO
14	Impressora Portátil	2.500,00	570,00	Preço de Mercado	Orçamento Tiago Oliveira	NÃO	NÃO	NÃO
15	Computador (teclado + mouse + tela 21,5")	4.489,00	3.000,00	Preço de Mercado	Nota Fiscal Mazer Distribuidora	NÃO	NÃO	NÃO
16	Nobreak 1500VA	1.500,00	350,00	Preço de Mercado	Orçamento Tiago Oliveira	NÃO	NÃO	NÃO
17	Estabilizador 600VA	600,00	49,20	Preço de Mercado	Orçamento Tiago Oliveira	NÃO	NÃO	NÃO
18	Impressora Multifuncional	6.000,00	1.265,00	Preço de Mercado	Nota Fiscal Igliga Computers	NÃO	NÃO	NÃO
19	Licença de Softwares	180.000,00	9.000,00	Preço de Mercado	Orçamento Mentat	NÃO	NÃO	NÃO
20	Servidor - CPU	12.000,00	3.500,00	Preço de Mercado	Orçamento Mentat	NÃO	NÃO	NÃO
21	Central telefônica com gravação (ouvidoria)	8.000,00	1.750,00	Preço de Mercado	Orçamento Fone Serv	NÃO	NÃO	NÃO
<b>22</b>	<b>Sinalização</b>							
23	Sinalização Vertical 60 x 80 - Placas	400,00	308,00	Preço de Mercado	Orçamento Sinavia	NÃO	NÃO	NÃO
24	Sinalização Horizontal - Legenda	30,00	25,00	Preço de Mercado	Orçamento Brasil Sinalização	NÃO	NÃO	NÃO
25	Sinalização Horizontal - Bordo	25,00	25,00	Preço de Mercado	Orçamento Brasil Sinalização	NÃO	NÃO	NÃO
26	Cavalete	70,00	42,00	Preço de Mercado	Orçamento AFS do Brasil	NÃO	NÃO	NÃO
27	Cone de Sinalização	80,00	39,15	Preço de Mercado	Orçamento AFS do Brasil	NÃO	NÃO	NÃO


  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Giroflex Led	156,00	75,00	Preço de Mercado	Orçamento Comercial Valmag	NÃO	NÃO
28							
<b>29</b>	<b>Campanha de Divulgação de Utilização do Sistema</b>						
30	Posto de Venda	5,00	5,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
31	Panfletos - manual de instruções	10,00	10,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
32	Busdoor	5,00	5,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
33	Outdoor	5,00	5,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
34	Rádio, Televisão e Mídias Digitais	20,00	20,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
<b>35</b>	<b>Facilidades e Conveniências</b>						
36	Desenvolvimento de Aplicativos - App	60,00	20,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO
37	Desenvolvimento de Website	20,00	2,50	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**c. Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 16, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo, permite concluir que os requisitos obrigatórios não foram atendidos plenamente, restando ausente o Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial, em particular os itens presentes nas linhas de 3 a 16 do Quadro 16. Muito embora, os preços e as referências estejam presentes, as comprovações exigidas não foram apresentadas e nem justificadas em texto explicativo.



### Quadro 16 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo da Licitante MERLOS

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares			
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar	
1	Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo								
2	2. Informação Financeira do Veículo								
3	Preço Combustível	3,90	3,28	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
4	Preço do Pneu	400,00	280,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
5	Preço da Câmara	-	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
6	Preço da Recapagem	-	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
7	Preço da Lavagem e Higienização	20,00	20,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
8	Preço do Óleo do Câter	15,00	21,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
9	Preço do Óleo do Câmbio	20,00	90,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
10	Preço do Óleo do Diferencial	-	189,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	Preço do Óleo da Direção Hidráulica	-	30,80	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
12	Preço do Fluido de Arrefecimento	-	28,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	Preço do Fluido de Embreagem	-	25,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
14	Preço do Fluido do Sistema de Freios	15,00	16,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
15	Emplacamento, Licenciamento, Taxas e IPVA	1.000,00	1.000,00	Detran	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
16	Seguro Obrigatório	390,00	390,00	Detran	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**d. Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 17, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário, permite concluir que os requisitos obrigatórios não foram atendidos plenamente, restando ausente o Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial, em particular os itens presentes nas linhas de 3 a 16 do Quadro 17. Muito embora, os preços e as referências estejam presentes, as comprovações exigidas não foram apresentadas e nem justificadas em texto explicativo.



### Quadro 17 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário da Licitante MERLOS

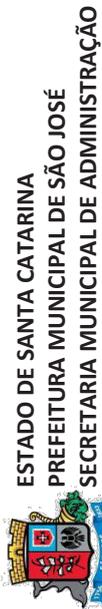
Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares	
			Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
1	Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário						
2	2. Informação Financeira do Veículo						
3	Preço Combustível	3,90	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
4	Preço do Pneu	400,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
5	Preço da Câmara	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
6	Preço da Recapagem	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
7	Preço da Lavação e Higienização	20,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
8	Preço do Óleo do Câter	15,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
9	Preço do Óleo do Câmbio	20,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
10	Preço do Óleo do Diferencial	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	Preço do Óleo da Direção Hidráulica	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
12	Preço do Fluido de Arrefecimento	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	Preço do Fluido de Embreagem	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
14	Preço do Fluido do Sistema de Freios	15,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
15	Emplacamento, Licenciamento, Taxas e IPVA	1.000,00	Detran	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
16	Seguro Obrigatório	390,00	Detran	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**e. Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a composição de preços e comprovações dos insumos básicos, conforme estabelecidos Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 18, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta, permite concluir que os requisitos obrigatórios não foram atendidos plenamente, restando ausente o Texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Comercial, em particular os itens presentes nas linhas de 3 a 16 do Quadro 18. Muito embora, os preços e as referências estejam presentes, as comprovações exigidas não foram apresentadas e nem justificadas em texto explicativo.



### Quadro 18 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta da Licitante MERLOS

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Requisitos Obrigatórios			Requisitos Complementares		
			Preço Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
1	Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta							
2	2. Informação Financeira do Veículo							
3	Preço Combustível	3,90	3,28	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
4	Preço do Pneu	150,00	120,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
5	Preço da Câmara	60,00	60,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
6	Preço da Recapagem	-	-	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
7	Preço da Lavagem e Higienização	10,00	20,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
8	Preço do Óleo do Câter	15,00	21,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
9	Preço do Óleo do Câmbio	20,00	90,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
10	Preço do Óleo do Diferencial	-	189,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	Preço do Óleo da Direção Hidráulica	-	30,80	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
12	Preço do Fluido de Arrefecimento	-	28,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	Preço do Fluido de Embreagem	-	25,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
14	Preço do Fluido do Sistema de Freios	15,00	16,00	Preço de Mercado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
15	Emplacamento, Licenciamento, Taxas e IPVA	1.000,00	1.000,00	Detran	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
16	Seguro Obrigatório	390,00	390,00	Detran	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.2.2.3. Coeficientes e Parâmetros de Consumo de Veículos:**

**a. Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a coeficientes e parâmetros de consumo, conforme estabelecidos na Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 19, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 14, 15, 18, 19, 22 e 23 do Quadro 19.

**Quadro 19 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo da Licitante MERLOS**

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Coeficiente / Parâmetro	Evidenciado
1	<b>Planilha 7 – Composição da Despesa com Veículo – Passeio de uso Administrativo</b>			
2	<b>3. Informação Operacional do Veículo – Passeio de uso Administrativo</b>			
3	A quilometragem média mensal do Veículo de Passeio de Uso Administrativo está fixada no Edital.			
4	<b>B. Memória De Cálculo</b>			
5	<b>1. Custo Fixo</b>			
6	A composição do Custo Fixo está condicionada aos parâmetros fixado no Edital.			
7	<b>2. Custo Variável</b>			
8	<b>Capacidade</b>			
9	<b>Combustível</b>			
10	Capacidade do Tanque de Combustível	50,00	50,00	SIM
11	<b>Lubrificantes</b>			
12	Óleo do Câster	3,00	3,00	SIM
13	Óleo do Câmbio	1,00	1,00	SIM
14	Óleo do Diferencial	-	-	NÃO
15	Óleo da Direção Hidráulica	-	-	NÃO
16	<b>Fluídos</b>			
17	Arrefecimento	1,00	1,00	SIM
18	Embreagem	-	-	NÃO
19	Sistema de Freios	-	-	NÃO
20	<b>Rodagem</b>			
21	Pneus	4	4	SIM
22	Câmara	-	-	NÃO
23	Recapagem	-	-	NÃO
24	<b>Peças e Acessórios</b>			
25	Peças e Acessórios	0,50%	0,05%	SIM
26	<b>Lavação e Higienização</b>			
27	Lavação e Higienização	4	2	SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>28</b>	<b>Fator de Consumo</b>			
<b>29</b>	<b>Combustível</b>			
30	Capacidade do Tanque de Combustível	350	350	SIM
<b>31</b>	<b>Lubrificantes</b>			
32	Óleo do Câmbio	10.000	10.000	SIM
33	Óleo do Diferencial	10.000	10.000	SIM
34	Óleo do Câmbio	10.000	10.000	SIM
35	Óleo da Direção Hidráulica	10.000	10.000	SIM
<b>36</b>	<b>Fluidos</b>			
37	Arrefecimento	10.000	10.000	SIM
38	Embreagem	10.000	10.000	SIM
39	Sistema de Freios	10.000	10.000	SIM
<b>40</b>	<b>Rodagem</b>			
41	Pneus	105.000	105.000	SIM
42	Câmara	105.000	105.000	SIM
43	Recapagem	105.000	105.000	SIM
<b>44</b>	<b>Lavação e Higienização</b>			
45	Lavação e Higienização	2.000	2.000	SIM

**b. Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a coeficientes e parâmetros de consumo, conforme estabelecidos na Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 20, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 14, 15, 18, 19, 22 e 23 do Quadro 20.

**Quadro 20 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário da Licitante MERLOS**

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Coeficiente / Parâmetro	Evidenciado
1	<b>Planilha 8 – Composição da Despesa com Veículo – Utilitário</b>			
2	<b>3. Informação Operacional do Veículo</b>			
3	A quilometragem média mensal do Veículo – Utilitário está fixada no Edital.			
4	<b>B. Memória De Cálculo</b>			
5	<b>1. Custo Fixo</b>			
6	A composição do Custo Fixo está condicionada aos parâmetros fixado no Edital.			
7	<b>2. Custo Variável</b>			
8	<b>Capacidade</b>			
9	<b>Combustível</b>			
10	Capacidade do Tanque de Combustível	50,00	50,00	SIM
11	<b>Lubrificantes</b>			
12	Óleo do Câmbio	3,00	3,00	SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13	Óleo do Câmbio	1,00	1,00	SIM
14	Óleo do Diferencial	-	-	NÃO
15	Óleo da Direção Hidráulica	-	-	NÃO
<b>16</b>	<b>Fluídos</b>			
17	Arrefecimento	1,00	1,00	SIM
18	Embreagem	-	-	NÃO
19	Sistema de Freios	-	-	NÃO
<b>20</b>	<b>Rodagem</b>			
21	Pneus	4	4	SIM
22	Câmara	-	-	NÃO
23	Recapagem	-	-	NÃO
<b>24</b>	<b>Peças e Acessórios</b>			
25	Peças e Acessórios	0,50%	0,05%	SIM
<b>26</b>	<b>Lavação e Higienização</b>			
27	Lavação e Higienização	4	2	SIM
<b>28</b>	<b>Fator de Consumo</b>			
<b>29</b>	<b>Combustível</b>			
30	Capacidade do Tanque de Combustível	350	350	SIM
<b>31</b>	<b>Lubrificantes</b>			
32	Óleo do Câmbio	10.000	10.000	SIM
33	Óleo do Diferencial	10.000	10.000	SIM
34	Óleo do Diferencial	10.000	10.000	SIM
35	Óleo da Direção Hidráulica	10.000	10.000	SIM
<b>36</b>	<b>Fluídos</b>			
37	Arrefecimento	10.000	10.000	SIM
38	Embreagem	10.000	10.000	SIM
39	Sistema de Freios	10.000	10.000	SIM
<b>40</b>	<b>Rodagem</b>			
41	Pneus	105.000	105.000	SIM
42	Câmara	105.000	105.000	SIM
43	Recapagem	105.000	105.000	SIM
<b>44</b>	<b>Lavação e Higienização</b>			
45	Lavação e Higienização	2.000	2.000	SIM

**c. Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios referentes a coeficientes e parâmetros de consumo, conforme estabelecidos Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 21, cuja análise de mérito para os requisitos enumerados na Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta, permite concluir que a maioria dos requisitos obrigatórios foram atendidos, restando sem atendimento os itens presentes nas linhas de 14, 15, 17 a 19 e 23 do Quadro 21.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Quadro 21 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta da Licitante MERLOS**

Ordem	Descrição do Item	Anexo II.1 do Edital	Coefficiente / Parâmetro	Evidenciado
1	<b>Planilha 9 – Composição da Despesa com Veículo – Motocicleta</b>			
2	<b>3. Informação Operacional do Veículo</b>			
3	A quilometragem média mensal do Veículo – Motocicleta está fixada no Edital.			
4	<b>B. Memória De Cálculo</b>			
5	<b>1. Custo Fixo</b>			
6	A composição do Custo Fixo está condicionada aos parâmetros fixado no Edital.			
7	<b>2. Custo Variável</b>			
8	<b>Capacidade</b>			
9	<b>Combustível</b>			
10	Capacidade do Tanque de Combustível	16,00	16,10	SIM
11	<b>Lubrificantes</b>			
12	Óleo do Câmbio	0,50	0,50	SIM
13	Óleo do Diferencial	-	-	-
14	Óleo da Direção Hidráulica	-	-	NÃO
15		-	-	NÃO
16	<b>Fluidos</b>			
17	Arrefecimento	-	-	NÃO
18	Embreagem	-	-	NÃO
19	Sistema de Freios	-	-	NÃO
20	<b>Rodagem</b>			
21	Pneus	2	2	SIM
22	Câmara	2	2	SIM
23	Recapagem	-	-	NÃO
24	<b>Peças e Acessórios</b>			
25	Peças e Acessórios	0,50%	0,50%	SIM
26	<b>Lavação e Higienização</b>			
27	Lavação e Higienização	4	2	SIM
28	<b>Fator de Consumo</b>			
29	<b>Combustível</b>			
30	Capacidade do Tanque de Combustível	560	560	SIM
31	<b>Lubrificantes</b>			
32	Óleo do Câmbio	10.000	10.000	SIM
33	Óleo do Diferencial	10.000	10.000	SIM
34	Óleo da Direção Hidráulica	10.000	10.000	SIM
35		10.000	10.000	SIM
36	<b>Fluidos</b>			
37	Arrefecimento	10.000	10.000	SIM
38	Embreagem	10.000	10.000	SIM
39	Sistema de Freios	10.000	10.000	SIM
40	<b>Rodagem</b>			
41	Pneus	105.000	105.000	SIM
42	Câmara	105.000	105.000	SIM
43	Recapagem	105.000	105.000	SIM
44	<b>Lavação e Higienização</b>			
45	Lavação e Higienização	500	500	SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.2.2.4. Indicadores do Fluxo de Caixa:**

**a. Planilha 22 – Fluxo de Caixa Projetado:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios presentes na Planilha 22 – Fluxo de Caixa Projetado do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 22, cuja análise de mérito para estes itens, permite concluir que os mesmos foram atendidos.

**Quadro 22 – Fluxo de Caixa Projetado da Licitante MERLOS**

Ordem	Descrição do Item	Limites do Edital	Requisitos Obrigatórios				Requisitos Complementares	
			Proposto	Referência	Comprovação	Texto Explicativo	Memória de Cálculo	Planilha Complementar
<b>1</b>	<b>Projeção de Crescimento</b>							
2	A LICITANTE deverá informar o percentual de incremento anual da Taxa da Ocupação efetiva das vagas. Este percentual não poderá ser menor do que zero e nem superior a 2,2% ao ano.	2,2%	2,2%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	-
<b>3</b>	<b>Tarifa Básica de Utilização – Proposta</b>							
4	A LICITANTE deverá informar o preço para a Tarifa Básica de Utilização – Proposta, a qual não poderá ser superior à Tarifa Básica de Utilização – Máxima admitida no Edital, que é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por hora/vaga.	2,80	2,30	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	NÃO	-	-
<b>5</b>	<b>Valor de Outorga – Proposto</b>							
6	A LICITANTE deverá informar o Valor de Outorga proposto, o qual não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) por vaga/mês.	60,00	63,56	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	Carta de Apresentação da Proposta Comercial	NÃO	-	-

**b. Indicadores do Fluxo de Caixa:**

Avaliando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios presentes na Planilha – Indicadores do Fluxo de Caixa do Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, os resultados das constatações seguem apontados no Quadro 22, cuja análise de mérito para estes itens, permite concluir que os mesmos foram atendidos:

- f. O Valor Presente Líquido (VPL) do Fluxo de Caixa da Concessão importa em R\$ 33.026,34 (trinta e três mil vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), o que demonstra que é maior do que zero;
- g. O Percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) do Fluxo de Caixa da Concessão é de 7,71, o que demonstra que não é inferior a 7,59% (WACC);
- h. O percentual da Taxa de Desconto adotada é de 7,59% (WACC);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- i. O preço da Tarifa Básica de Utilização proposta de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) é menor do que o preço de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) fixado no Edital para a Tarifa Básica;
- j. O Valor de Outorga proposto de R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) é maior do que o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por vaga/mês, fixado no Edital.

**3.2.2.5. Conclusão da Análise de Mérito:**

Considerando o resultado apontado no Quadro 22, conclui-se a análise de mérito da Licitante: **MERLOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA.** a mesma não demonstrou que cumpre com todas as exigências e requisitos obrigatórios do Edital de Concorrência Pública Nº 013/2017 e seus anexos.

**4.0. Decisão da Comissão Permanente de Licitações:**

Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

- **DECLASSIFICAR** a proposta apresentada pela Licitante **MERLOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA**
- **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela Licitante **GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura do envelopes de HABILITAÇÃO da proposta classificada, ocorrerá no dia **14/12/2018**, às **14h30min**, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 05 de dezembro de 2018.

**Júnior Palharini Garcia**  
Presidente da CPL

**Paulo Dutra**  
Membro da CPL

**Humberto Alcino da Silva**  
Membro da CPL

**Iriberto Antônio M. Júnior**  
Membro da CPL

**TERMO ADITIVO/TA Nº 035/2016-06**

Publicação Nº 1823768

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 035/2016-06 – Proc. Adm. 6315/2018 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças as medições de n.º 02 a 06 seriam reajustadas no percentual de 5,9312%, correspondente ao valor de R\$24.435,77 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) e as medições de 07 a 13 seriam reajustadas no percentual de 10,0818%, correspondente ao valor de R\$40.621,44 (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), somando R\$ 65.057,21 (sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) ao valor do contrato. Data da assinatura: 21 de novembro de 2018

.

.

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 6393/2018

Publicação Nº 1823038

DECRETO Nº 6.393, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento da PARTE LESTE DO LOTE RURAL NÚMERO 06 (seis), com área de 15.000,00m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), e PARTE LESTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07 (sete) com área de 28.964,91m<sup>2</sup>(vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), perfazendo um total de 43.964,91m<sup>2</sup>(quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), sem acessões, situado no Município de São José do Cedro – SC, sob matrícula nº13.772, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, de propriedade de ELVIRIO PRIORI, CPF Nº 004.734.569.15, para que seja desmembrada a área de 10.991,23m<sup>2</sup>(dez mil novecentos e noventa e um metros e vinte e três decímetros quadrados), ficando área remanescente de 32.973,68m<sup>2</sup>(trinta e dois mil novecentos e setenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com as dimensões e confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE LESTE DO LOTE RURAL NÚMERO 06 (seis), com área de 15.000,00m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), e PARTE LESTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07 (sete) com área de 28.964,91m<sup>2</sup>( vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), perfazendo um total de 43.964,91m<sup>2</sup>(quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), sem acessões, situado no Município de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote rural nº09, por linha seca, medindo 165,39 metros.

NOROESTE: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 103,00 metros.

OESTE: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 121,06 metros.

SUL: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 15,00 metros.

Novamente ao OESTE: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 77,00 metros.

Novamente ao SUL: com parte do mesmo lote rural nº06, por linha seca, medindo 159,60 metros.

LESTE: com as chácaras da sede, pelo Lageado Jaboticabal.

ÁREA DESMEMBRADA: PARTE LESTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07 (sete), com área de 10.991,23m<sup>2</sup>(dez mil novecentos e noventa e um metros e vinte e três decímetros quadrados), sem acessões, situado no perímetro urbano do Município de São José do Cedro – SC, conforme Lei Municipal nº 671, de 15 de outubro de 1982, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote rural nº09, por linha seca, medindo 108,94 metros.

NOROESTE: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 103,00 metros.

OESTE: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 37,86 metros.

SUDESTE: com parte do mesmo lote rural nº07, por linha seca, medindo 109,20 metros.

LESTE: com parte do mesmo lote rural nº07, por linha seca, medindo 83,27 metros.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE LESTE DO LOTE RURAL NÚMERO 06 (seis), com área de 15.000,00m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), e PARTE LESTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07 (sete) com área de 17.973,68m<sup>2</sup>(dezessete mil novecentos e setenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), perfazendo um total de 32.973,68m<sup>2</sup>(trinta e dois mil novecentos e setenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado no Município de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote rural nº09, por linha seca, medindo 56,45 metros.

OESTE: com parte do mesmo lote rural nº07, por linha seca, medindo 83,27 metros.

NOROESTE: com parte do mesmo lote rural nº07, por linha seca, medindo 109,20 metros.

Novamente ao OESTE: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 83,20 metros.

SUL: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 15,00 metros.

Novamente ao OESTE: com a faixa de domínio da BR-163, medindo 77,00 metros.

Novamente ao SUL: com parte do mesmo lote rural nº06, por linha seca, medindo 159,60 metros.

LESTE: com as chácaras da sede, pelo Lageado Jaboticabal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.289, de 15 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

**DECRETO Nº 6395/2018**

Publicação Nº 1823039

DECRETO Nº 6.395, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“ALTERA DECRETO Nº 6.070, DE 20 DE JULHO DE 2017 QUE CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – GEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.628, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 6.070, de 20 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacionais, operacionais e tecnológicas da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

Elandir João Zanardi, Secretário Municipal de Administração;  
Caroline Linck, Fiscal de Obras;  
Elizandra Simone Santin Canton, Fiscal de Obras;  
Mariel Perin, Engenheiro Civil;  
Juliana De Marco, Fiscal de Tributos;  
Carine Kaiser Wolfart, Assessora Jurídica;  
Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto”;

Art. 2º. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de dezembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito municipal  
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

**DECRETO Nº 6396/2018**

Publicação Nº 1823040

DECRETO Nº 6.396, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO”

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 03 de dezembro de 2018, a servidora pública municipal TANIA MARIA SPESSATTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 141.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## **DECRETO Nº 6397/2018**

Publicação Nº 1823041

DECRETO Nº 6.397, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“APROVA DEFINITIVAMENTE O LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 69, IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 669, de 15 de outubro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado definitivamente o Loteamento denominado “LOTEAMENTO BOA VISTA”, cujo projeto foi aprovado pela Lei Municipal nº 4.541, de 06 de setembro de 2016, em razão do cumprimento integral da Lei Municipal nº 669, de 15 de outubro de 1982 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de dezembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## **DECRETO Nº 6398/2018**

Publicação Nº 1823042

DECRETO Nº 6.398, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal OLIMPIO DAL MAGRO, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.236, Grupo TSG, Nível 08, no período de 04 a 06 de dezembro de 2018, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

**DECRETO Nº 6399/2018**

Publicação Nº 1823043

DECRETO Nº 6.399, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 2020/93, Lei nº 3265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei Complementar nº 035/2013, Lei nº 4.171/2013, Lei nº 4.174/2013, Lei Complementar nº 053/2016 e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Preliminar relativo ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 002/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.	
67	Fabio Fernando Gava	27/03/1983	5,40	1,75	0,70	7,85	1º	
20	Jaqueline Regina Schott	06/09/1990	5,40	1,05	0,70	7,15	2º	
46	Marilia Munerolli	02/05/1991	6,00	0,70	0,35	7,05	3º	
78	Beloni Salete Do Prado Bergamo	03/05/1963	4,20	1,40	0,35	5,95	4º	
24	Jussamara Cristina Goncalves	29/01/1976	3,60	1,05	0,35	5,00	5º	
15	Luana Leocádia Dos Santos	Faltante						Desc.
FISCAL DE TRIBUTOS								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.	
72	Rafael Esteves De Carvalho Silva	29/01/1982	6,60	1,40	0,70	8,70	1º	
31	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	6,60	1,40	0,70	8,70	2º	
71	Ghiovana Christini Paliano Guardini	20/08/1996	6,60	1,40	0,70	8,70	3º	
79	Ernani Augusto Bonfante	17/05/1990	6,60	1,05	1,05	8,70	4º	
26	Josiane Vasques Dos Santos	16/10/1985	6,00	1,05	1,05	8,10	5º	
22	Catiane Tonsak	13/11/1992	5,40	0,70	1,05	7,15	6º	
34	Luiz Henrique Marin	21/04/1995	4,80	1,05	1,05	6,90	7º	
76	Ronaldo Backes	03/01/1987	4,80	0,70	1,05	6,55	8º	
5	Marcos Cesar Candido	11/03/1978	4,20	1,40	0,70	6,30	9º	
53	Rosélia Gralow	22/11/1988	3,60	1,05	1,05	5,70	10º	
42	Ricardo Luiz Uliana	07/07/1991	3,00	0,70	0,70	4,40	11º	
48	Anderson Francisco Musa	20/06/1991	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.	
43	Graciene Moreira Viana De Melo	Faltante						Desc.
74	Joel Cavazzola	Faltante						Desc.
63	Alcione Both	Faltante						Desc.
75	Rodrigo Da Costa Morais	Faltante						Desc.
37	Tiago Rodrigo Zanatta	Faltante						Desc.
13	Vinícius De Oliveira Andrade	Faltante						Desc.
60	Tatiane Bueno	Faltante						Desc.
28	Rodolfo Dutra De Campos Mazutti	Faltante						Desc.
65	Djonatan Luiz Bonamigo	Faltante						Desc.
FISIOTERAPEUTA								

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
68	Elisangela Lourdes Artifon Zanatta	07/09/1984	6,60	1,40	0,70	8,70	1º
7	Stefani Basei	28/03/1997	4,80	1,05	0,35	6,20	2º
57	Carine Corso	08/05/1993	4,80	0,70	0,70	6,20	3º
59	Joice Fernandes Finger	04/09/1996	4,80	0,35	0,70	5,85	4º
55	Vanessa Benetti	12/01/1995	4,20	1,05	0,35	5,60	5º
38	Caroline Reimann	29/04/1992	3,60	0,70	0,70	5,00	6º
73	Monique Martins Francisconi Silva	23/01/1986	3,60	0,70	0,35	4,65	7º
17	Vanessa Sippert Costa	21/12/1992	3,60	0,70	0,35	4,65	8º
41	Genaina Karine Santin	11/08/1994	3,60	0,70	0,35	4,65	9º
69	Raquel Camila Nesi Carniel	11/05/1992	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
9	Andreliisse Paulus	03/08/1996	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
25	Daniele Santos Oliveira	Faltante					Desc.
70	Thaine Cristina Garlet	Faltante					Desc.
36	Luana Patel	Faltante					Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. Os candidatos terão os dias 06 e 07 de dezembro de 2018 para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar, pelo site da AMEOSC <http://www.ameosc.org.br/>.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6400/2018

Publicação Nº 1823044

DECRETO Nº 6.400, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.062/86, Lei nº 2.020/93, L.C nº 005/2003, Lei nº 3.265/2006, Lei nº 3.282/2006, Lei nº 030/2012, Lei nº 4.171/2013, Lei nº 4.174/2013, Lei nº 4.181/2013, Lei nº 4.693/2018, Lei nº 4.716/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Preliminar relativo ao Edital de Concurso Público Edital nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MICRO ÁREA 19							
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
468	Karine Zanatta	15/08/1989	4,90	0,80	0,80	6,50	1º
84	Joseane Alves De Siqueira Beber	10/01/1996	4,20	1,20	0,80	6,20	2º
253	Marines Lenz Bonatto	02/10/1986	4,20	1,00	0,80	6,00	3º
838	Jenifer Keli Lazzarotto Benetti	02/11/2000	4,55	0,80	0,60	5,95	4º
849	Clarinez Barilli Bottini	18/03/1971	3,50	1,20	1,00	5,70	5º

827	Maria Azanete Lopes	10/04/1973	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
1031	Salette Klaus	Faltante					Desc.
797	Edinara Paula Kaufmann	Faltante					Desc.

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - MICRO ÁREA 29

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
722	Daiana Degasperi	27/04/1994	4,90	1,60	0,80	7,30	1º
969	Márcia Ana Lazzari	27/11/1984	4,90	0,60	0,60	6,10	2º
124	Tamara Tonezer Albonico	20/08/1990	3,85	1,20	0,80	5,85	3º
585	Bruna Petry	21/09/1997	3,85	0,20	1,00	5,05	4º
537	Marta Vaz	27/06/1991	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 04

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
59	Priscila Roman	10/02/1998	4,90	1,40	0,80	7,10	1º
46	Flávia Da Silva Dos Santos	10/12/1991	5,25	1,00	0,80	7,05	2º
453	Josiane Pacini	17/07/1997	3,85	1,20	1,00	6,05	3º
583	Adriano Jardel Cervinski	28/02/1997	3,85	0,20	1,00	5,05	4º

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 08

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
617	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	23/05/1994	4,55	1,40	1,00	6,95	1º
551	Cleonice De Mello	30/09/1986	5,25	0,40	1,00	6,65	2º
56	Jaqueline Carossi	26/10/1995	4,20	1,60	0,80	6,60	3º
610	Eliana Franciele Franco	03/09/1994	4,55	0,60	1,00	6,15	4º
903	Fernanda Da Silva	03/07/1996	4,20	0,80	0,80	5,80	5º
315	Marciele Da Silva	31/08/1994	4,20	0,60	0,80	5,60	6º
178	Eliana Hart Trevisol	15/01/1985	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
655	Juliana Wartha	Faltante					Desc.
820	Laura Gabriela Muller	Faltante					Desc.

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 01

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
688	Ângela Christani	19/04/1980	4,55	1,00	0,80	6,35	1º
317	Altair Ribeiro Da Luz	22/11/1981	4,90	0,60	0,80	6,30	2º
695	Neusa Teixeira	10/05/1973	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
932	Djonatan Alex Da Silva	27/10/1991	1,40	0,40	0,60	2,40	Desc.

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 21

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
258	Vanessa Nicola	10/11/1993	5,60	0,40	0,80	6,80	1º
564	Ivanir Ines Wuttke Reolon	14/07/1977	4,90	0,80	0,80	6,50	2º
3	Leticia Da Silveira Reolão	18/05/1998	4,20	1,20	0,80	6,20	3º
925	Layne Rodrigues Moreti	28/06/1996	4,20	0,60	0,80	5,60	4º
374	Diana Kerkhoven	06/06/1998	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
757	Eniomir Muller	22/09/1975	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
344	Paula Corassa	09/06/1982	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
859	Thais Thatiane De Moura	14/04/1991	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
637	Senir Terezinha Wuttke	30/01/1969	3,50	0,20	0,60	4,30	Desc.
422	Sidinei Pacini	06/10/1992	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
891	Fernanda Machry	Faltante					Desc.
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>							
1	Roberto Ligorio Reichert	14/07/1984	6,65	1,80	1,00	9,45	1º
760	Thaís Jaline Sippert Costa	08/02/1988	6,65	1,80	1,00	9,45	2º
256	Poliana Venturini Della Flora	20/12/1994	6,65	1,60	1,00	9,25	3º
555	Anderson Kieling	15/10/1995	6,65	1,60	1,00	9,25	4º
127	Emanuele Fernanda Fantinelli	21/04/1997	6,65	1,60	1,00	9,25	5º
934	Gilson Loga Lisboa	08/03/1998	6,65	1,60	1,00	9,25	6º
970	Elivelton Zambiazzi Dos Santos	05/07/1999	6,65	1,60	1,00	9,25	7º
663	Edacir Luiz Dorigon	04/08/1972	7,00	1,40	0,80	9,20	8º
910	Rodrigo Da Costa Morais	11/09/1986	6,30	1,80	1,00	9,10	9º
1028	Priscila Pisoni	28/05/1993	6,30	1,80	1,00	9,10	10º
569	Crisliane Vasques Dos Santos	12/03/1984	6,65	1,60	0,80	9,05	11º
951	Vinicius José Vivian	27/12/1990	6,65	1,60	0,80	9,05	12º
229	Deise Mara Rech	03/04/1991	6,30	1,60	1,00	8,90	13º
21	Rodrigo Moraes	22/09/1996	6,30	1,60	1,00	8,90	14º
121	Graciela Neumann	21/01/1984	5,95	1,80	1,00	8,75	15º
651	Rosana De Castro	08/08/1990	6,30	1,60	0,80	8,70	16º
685	Greici Bratz	08/07/1991	6,30	1,40	1,00	8,70	17º
116	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	27/07/1997	6,30	1,40	1,00	8,70	18º
62	Jaíne Devicari	27/08/1997	6,65	1,00	0,80	8,45	19º
64	Fagner Vinicius Salvi	19/06/1982	5,95	1,40	1,00	8,35	20º
833	Rosane Vichietti Pinheiro	03/09/1987	5,95	1,40	1,00	8,35	21º
268	Jesse Vanderlei Seffrin	17/10/1994	6,30	1,60	0,40	8,30	22º
541	Paloma Schuerz	13/08/1995	6,30	1,40	0,60	8,30	23º
572	Isabel Cristina De Jesus Oliveira	25/11/1970	5,95	1,40	0,80	8,15	24º
486	Luana Carla Mattiello	28/01/2001	5,95	1,40	0,80	8,15	25º
365	Salette Andretta	29/09/1975	5,95	1,20	1,00	8,15	26º
407	Marcela Perondi	12/06/1988	5,95	1,20	1,00	8,15	27º
506	Everton Luis Simon Engel	08/04/1993	5,60	1,60	0,80	8,00	28º
950	Antonia Neiva Charão	07/10/1972	5,60	1,40	1,00	8,00	29º
802	Anabel Maldaner Tamankievies	14/09/1992	5,60	1,40	1,00	8,00	30º
503	Joseani Amabile Faggion	09/09/1989	5,25	1,60	1,00	7,85	31º
542	Maicon Joel Conte	30/07/1991	5,25	1,60	1,00	7,85	32º
581	Marcieli Revers	09/06/1997	5,25	1,60	1,00	7,85	33º
147	Andréia Salette Mayer Eberhardt	01/01/1990	5,60	1,40	0,80	7,80	34º
49	Luana Kuhn	24/01/1994	5,60	1,20	1,00	7,80	35º
536	Ana Flávia Dos Santos	12/03/1994	5,60	1,20	1,00	7,80	36º
992	Matheus Balbinot Spironello	18/12/1998	5,25	1,60	0,80	7,65	37º
636	Carla Cristina Soldá	18/06/1987	5,25	1,40	1,00	7,65	38º
696	Luan Guilherme Schmidt	28/04/1988	5,25	1,40	1,00	7,65	39º
725	Manuela Lorenzetti Balzan	16/05/1991	4,90	1,60	1,00	7,50	40º
165	Laís Kasper	06/10/1988	5,25	1,20	1,00	7,45	41º
642	Estefani De Bona	27/07/1993	5,25	1,20	1,00	7,45	42º
432	Daniela Ines Sasso	16/09/1999	5,60	1,20	0,60	7,40	43º
69	Hévila Maira Palhares De Almeida	22/03/1985	4,90	1,40	1,00	7,30	44º
185	Larissa Cieplak Lunkes	01/06/1998	5,25	1,00	1,00	7,25	45º
139	Reneci Luiza Eberhardt	01/06/1965	5,60	0,80	0,80	7,20	46º

222	Marciane Bitsch	14/07/1995	4,55	1,80	0,80	7,15	47º
237	Lúcia Alves Da Silva	03/09/1981	4,90	1,40	0,80	7,10	48º
9	Hellison Jean Santos	16/07/1986	4,90	1,20	1,00	7,10	49º
12	Agatha Bertolini	16/10/1995	5,25	1,20	0,60	7,05	50º
324	Ismael Das Chagas	26/05/1984	4,55	1,60	0,80	6,95	51º
232	Thalia Cristiane Do Amaral	09/04/1998	4,55	1,60	0,80	6,95	52º
563	Diane Cláudia Turani	27/04/1994	4,90	1,20	0,80	6,90	53º
287	Liziane Fátima Pellenz	21/05/1998	5,25	1,00	0,60	6,85	54º
630	Fabiana Gusen Muller	03/01/1982	5,25	0,80	0,80	6,85	55º
962	André Carlos Andreolla	12/10/1982	4,20	1,80	0,80	6,80	56º
481	Daniela Carla Scain	19/08/1988	4,20	1,60	1,00	6,80	57º
752	Vanderléia Terezinha Leigtweis Colle	04/10/1983	4,90	1,20	0,60	6,70	58º
571	Antônio Carlos Guerini Deliberal	13/01/1995	4,90	1,00	0,80	6,70	59º
701	Alcione Both	27/12/1985	4,90	0,80	1,00	6,70	60º
964	Liliane Fontanari	12/08/1996	5,25	0,60	0,80	6,65	61º
43	Fernanda Turani	08/06/1998	4,20	1,40	1,00	6,60	62º
227	Adriana Pereira Da Silva Webler	10/04/1991	4,55	1,00	1,00	6,55	63º
647	William Luft Kalb	22/09/1998	4,55	1,00	1,00	6,55	64º
8	Dionara Decarli	16/02/1989	3,85	1,60	1,00	6,45	65º
986	Luana Maciel Padichello	05/02/1998	4,20	1,40	0,80	6,40	66º
730	Ana Paula De Souza	29/04/1997	4,55	1,20	0,60	6,35	67º
270	Juliana Terezinha Bergmann	25/07/1991	4,55	1,00	0,80	6,35	68º
6	Daniela Alves Righi	29/05/1995	4,55	1,00	0,80	6,35	69º
749	Sergio David Teodoro	02/03/1998	4,90	0,60	0,80	6,30	70º
548	Matheus Kuhn	20/09/2000	4,90	0,60	0,80	6,30	71º
399	Evelyn Gnoatto Machado	18/03/1997	4,20	1,20	0,80	6,20	72º
316	Daniel Schabbach Cavalheiro	10/07/2000	4,20	1,20	0,80	6,20	73º
712	Daiani Regina Graetzler	26/07/1993	4,20	1,00	1,00	6,20	74º
63	Leticia Santin Da Silva	26/06/1994	4,20	1,00	1,00	6,20	75º
100	Raphael Moraes Prado	17/02/1993	4,55	1,20	0,40	6,15	76º
14	Eliane Maria Sartori	06/09/1974	4,55	0,80	0,80	6,15	77º
378	Camila Orth	19/09/1990	4,55	0,80	0,80	6,15	78º
382	Geverton Paulo Kerber	27/12/1993	4,55	0,80	0,80	6,15	79º
72	Fabricio Del Sant	20/08/1994	4,55	0,80	0,80	6,15	80º
671	Thayná Sevald	08/08/1999	4,55	0,80	0,80	6,15	81º
1021	Fernando Debortolli Martini	13/10/1981	4,90	0,60	0,60	6,10	82º
627	Maurivan Soldi	07/07/1999	3,85	1,60	0,60	6,05	83º
467	Alessandra Cristina Dos Santos	01/07/1996	3,85	1,40	0,80	6,05	84º
99	Larissa Spironello	11/04/1996	3,85	1,20	1,00	6,05	85º
758	Luana Carla Pesente	07/06/1997	3,85	1,20	1,00	6,05	86º
596	Anderson Franciel Thalheimer	13/12/1986	4,20	1,20	0,60	6,00	87º
806	Valdemir Piroca	10/01/1982	4,20	1,00	0,80	6,00	88º
1036	Eduardo Vinicius Vargas	01/08/1996	4,20	1,00	0,80	6,00	89º
746	Tharly Lucas Machado	05/11/1996	4,20	1,00	0,80	6,00	90º
995	Wesley Renan Putrick	26/11/1999	4,20	1,00	0,80	6,00	91º
574	Danieli Schneider	22/03/1994	4,20	0,80	1,00	6,00	92º
776	Daniela Kummer	30/06/1998	4,55	0,60	0,80	5,95	93º
929	Guilherme Luiz Ferrari	16/10/1998	4,55	0,60	0,80	5,95	94º
643	Silvana Ester Delevatti	24/08/1988	4,55	0,40	1,00	5,95	95º
837	Fabiane Mantelli	31/12/1980	3,85	1,20	0,80	5,85	96º

1009	Caroline Neuhaus	18/07/1990	3,85	1,20	0,80	5,85	97º
1015	Simone Reichert	23/06/1986	3,85	1,00	1,00	5,85	98º
45	Luana Bruder	05/06/1998	3,15	1,60	1,00	5,75	99º
871	Carisa Kunzler	05/07/1986	3,50	1,40	0,80	5,70	100º
699	Nelsi Kamer	16/11/1978	3,50	1,20	1,00	5,70	101º
832	Camila Casagrande	21/06/1997	3,85	1,00	0,80	5,65	102º
930	Ediana Alberti Ferrari	26/07/1978	4,20	0,80	0,60	5,60	103º
922	Pamela Scholl Duarte	17/08/1991	3,50	1,20	0,80	5,50	104º
153	Josiele Heloisa Kroetz	23/07/1995	3,50	1,20	0,80	5,50	105º
944	Tamara Justen	23/08/1996	3,50	1,20	0,80	5,50	106º
733	Gabriela Luiza Berger	03/01/1996	3,85	1,00	0,60	5,45	107º
358	Joice De Moura	06/01/1997	3,85	1,00	0,60	5,45	108º
966	Marisa Pereira	04/10/1984	3,85	0,80	0,80	5,45	109º
485	Zenaide Bervian	23/07/1979	4,20	0,40	0,80	5,40	110º
122	Aline Cristina Beckenkamp	20/07/2000	3,15	1,20	1,00	5,35	111º
641	Marilice Salete Baséggio Valandro	14/11/1984	3,50	1,00	0,80	5,30	112º
990	Suely Decarli	11/02/1993	3,50	1,00	0,80	5,30	113º
71	Diully Da Silva	05/10/1994	3,50	0,80	1,00	5,30	114º
561	Susana De Moura	11/04/1989	3,85	0,60	0,80	5,25	115º
491	Lucas Lazari	13/11/2000	3,15	1,40	0,60	5,15	116º
120	Juliana Salete Colle	07/06/1979	3,15	1,20	0,80	5,15	117º
823	Marcos Alberto Fruscalso	20/02/1997	3,15	1,00	1,00	5,15	118º
798	Micheli Santos Soares	25/07/2000	3,15	1,00	1,00	5,15	119º
943	Rayane Faustino Faria	01/08/1992	3,50	1,00	0,60	5,10	120º
803	Carla Maria Mayer	29/10/1996	2,80	1,20	1,00	5,00	121º
954	Fernanda Konflanz	15/07/1990	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
790	João Carlos Mantovani Testolin	11/11/1999	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
562	Érica Vanessa Pecin	11/01/2002	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
500	Camila De Oliveira	17/09/1997	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
175	Jhenyffer Vitoria Pecin	04/09/2000	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
396	Roberta Raquel Bruder	26/09/1992	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
472	Rosinha Schein	13/11/1984	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
987	Volnei Gelson Mann Becker	26/09/1992	2,45	1,40	0,80	4,65	Desc.
519	Eduardo Vergutz Bottini	11/05/1998	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
795	Jurandir Fortes Vieira	15/07/1987	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
384	Carolini Tengaten	17/05/2000	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
27	Daniela Belloli	08/08/1998	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
522	Lisiane Gass	19/01/1985	2,80	0,60	1,00	4,40	Desc.
560	Marlizete Aparecida Rauber	08/05/1975	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
231	Marisa Fátima Faller De Oliveira	17/05/1995	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
395	Lucas Pellegrini Rodrigues	30/03/1997	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
707	Anderson Vanderlei Steffler	16/03/1978	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
24	Évilin Rodrigues Frutuoso	05/07/1998	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
239	Janete De Farias Dallo	30/11/1977	2,45	0,60	1,00	4,05	Desc.
15	Susana Balbinot	27/06/1985	2,45	0,60	1,00	4,05	Desc.
329	Daniela Spezia	26/01/2000	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
447	Cleiciane Valgoi	26/01/1994	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
892	Stefani D Avila Leal	28/02/1997	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
77	Fernanda Perondi Trecco	02/05/1995	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
391	Renata Schein	28/01/1997	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.

440	Ana Maria Von Dentz	04/05/1970	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
689	Aline Hefle De Oliveira	10/08/1999	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
606	Sabrina De Oliveira Sena	28/12/1999	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
765	Gilson André Dalmagro	16/10/1985	1,05	0,40	0,80	2,25	Desc.
386	Ana Regina Rodrigues	Faltante					Desc.
250	Soeli Sirlei Lenhardt	Faltante					Desc.
245	Cristina Schaefer Dos Santos	Faltante					Desc.
421	Vagner Pereira Da Luz	Faltante					Desc.
652	Junior Felicete	Faltante					Desc.
1011	José Ricardo Doerner Neto	Faltante					Desc.
279	Meridiana Fatima Colle	Faltante					Desc.
933	Jessica Luana Lima De Lima	Faltante					Desc.
117	Vinícius De Oliveira Andrade	Faltante					Desc.
907	Fernanda Balbinot	Faltante					Desc.
296	Mauro Roberto Spohr	Faltante					Desc.
613	Rafael Kichileski	Faltante					Desc.
513	Rodrigo Carlos Uliana	Faltante					Desc.
982	Lilian De Ré	Faltante					Desc.

## DENTISTA ESF

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
134	Mayara Buratti	19/06/1992	6,30	2,00	0,80	9,10	1º
639	Rafaela Backes	22/06/1989	5,95	1,60	0,40	7,95	2º
345	Diego Antunes Gottardi	06/11/1990	5,95	1,00	1,00	7,95	3º
923	Bruna Cristina Longo	16/10/1995	5,95	1,00	0,80	7,75	4º
873	Willian Matheus Vieira Berkenbrock	04/08/1993	5,95	0,80	0,80	7,55	5º
351	Marine Ferro	25/08/1995	4,90	1,60	0,80	7,30	6º
359	Helen Patricia Fernandes	09/10/1994	4,90	1,60	0,60	7,10	7º
886	Alencar Cezar Benvenutti	17/01/1986	4,90	1,40	0,80	7,10	8º
346	Letícia Sartor	29/05/1995	4,90	1,40	0,80	7,10	9º
773	Renato Cordeiro Sudati	28/06/1980	5,25	1,00	0,80	7,05	10º
465	Bruna Crusaro	22/11/1994	5,60	1,00	0,40	7,00	11º
299	Nathalia Nitsche	09/06/1994	4,55	1,80	0,60	6,95	12º
629	Harysonn Rafael Zago Favero	27/03/1992	4,90	1,20	0,80	6,90	13º
461	Bruna Martinazzo Bortolini	13/01/1994	4,90	1,00	1,00	6,90	14º
963	Geovana Rossetti Lavall	22/08/1988	5,25	1,20	0,40	6,85	15º
82	Helena Roth	06/02/1995	5,25	1,00	0,60	6,85	16º
161	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	5,25	1,00	0,60	6,85	17º
369	Wilson Moretti	08/10/1978	5,25	0,80	0,80	6,85	18º
952	Fabrcio Costa Da Silva	01/03/1991	4,20	1,60	1,00	6,80	19º
2	Renato Magalhães Vargas	05/05/1987	4,55	1,40	0,80	6,75	20º
4	Ana Paula Rodrigues Da Silva	21/12/1994	4,90	1,40	0,40	6,70	21º
915	Elisa Usanovich Maschio	06/11/1996	4,55	1,40	0,60	6,55	22º
744	Tarlei Renk	21/08/1993	5,25	0,80	0,40	6,45	23º
534	Cristine Pitt	13/03/1995	5,25	0,60	0,60	6,45	24º
876	Mariane Da Luz Raulino	01/09/1995	4,20	1,40	0,80	6,40	25º
186	Nathaly Black	25/04/1995	4,55	1,40	0,40	6,35	26º
777	Karina Das Chagas	15/07/1992	4,55	1,20	0,60	6,35	27º
50	Juciane Hoff	23/08/1991	4,55	1,00	0,80	6,35	28º
425	Júnior José Goettems	04/08/1991	3,85	1,60	0,80	6,25	29º

1019	Bianca Paulino Fideli	24/09/1996	4,20	1,40	0,60	6,20	30º
897	Paola Bertoncello	22/08/1993	4,55	1,40	0,20	6,15	31º
146	Marcieli Claudia Sartori	11/10/1993	4,55	0,80	0,80	6,15	32º
334	Andreia Sutil Da Trindade	29/12/1993	4,90	1,00	0,20	6,10	33º
383	Betina Marchioro	15/11/1995	4,90	0,80	0,40	6,10	34º
168	Eloisa Cláudia Nicoli	25/04/1997	4,20	1,40	0,40	6,00	35º
332	Thais Azzolini	25/07/1996	4,20	1,00	0,80	6,00	36º
379	Larissa Angelica Aparecida Zuse	23/06/1995	4,55	1,00	0,40	5,95	37º
829	Gilmar Antônio Sbardelotto Júnior	05/11/1994	3,85	1,40	0,60	5,85	38º
335	Maiara Leticia Bertolini	12/11/1996	3,85	1,40	0,60	5,85	39º
170	Eloise Royer	24/04/1995	3,85	1,00	1,00	5,85	40º
298	Thais Maiely Barichello	15/02/1996	4,20	1,20	0,40	5,80	41º
370	Daiane Bruna Forgiarini	22/09/1995	4,55	0,80	0,40	5,75	42º
578	Cristiano Pessoa Borges	19/06/1978	3,50	1,60	0,60	5,70	43º
104	Mônica Akemi Piano	03/09/1990	3,50	1,20	1,00	5,70	44º
955	Glorialine Gomes Griebeler	08/04/1994	3,85	1,40	0,40	5,65	45º
883	Bruna Zanardi	06/10/1996	3,85	1,20	0,60	5,65	46º
547	Marina Gonsales	06/12/1991	3,85	1,00	0,80	5,65	47º
436	Rúbia Alexandra Barão	14/06/1992	4,20	0,80	0,60	5,60	48º
673	Carolina Carlesso	23/05/1995	4,20	0,80	0,60	5,60	49º
999	Dejoane Muraro Pommer	27/02/1986	3,50	1,40	0,60	5,50	50º
394	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	07/07/1981	3,50	1,20	0,80	5,50	51º
218	Andressa Pederssetti	07/10/1993	3,85	1,20	0,40	5,45	52º
1029	Isabella Pratto	27/05/1994	3,85	1,20	0,40	5,45	53º
470	Joanna Luísa Poletto	25/11/1995	3,85	1,00	0,60	5,45	54º
687	Rayssa Pedroso Marchesan	02/12/1995	3,85	1,00	0,60	5,45	55º
73	Diandra Dal Pai	21/02/1996	3,85	1,00	0,60	5,45	56º
814	Robson Henrique Marquetti	02/09/1996	3,85	1,00	0,60	5,45	57º
482	Lucas Alessandro Bullmann	10/05/1996	3,85	0,80	0,80	5,45	58º
247	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	4,20	1,00	0,20	5,40	59º
373	Karim Diane Vanin	23/09/1994	4,20	1,00	0,20	5,40	60º
959	Leticia Maria Pagnoncelli	05/08/1995	4,20	1,00	0,20	5,40	61º
402	Tais Fernanda Soster	06/01/1997	4,20	1,00	0,20	5,40	62º
635	Bernardo Netz Passoelo	12/12/1995	3,50	1,20	0,60	5,30	63º
1008	Ana Luiza Da Silva Ribeiro	26/05/1996	3,85	1,00	0,40	5,25	64º
693	Bruna Fernanda Demartini Royer	09/11/1997	3,85	1,00	0,40	5,25	65º
517	Monica Capellari	05/06/1989	3,85	0,80	0,60	5,25	66º
295	Otávio Henrique Kley Vazzi	04/10/1974	3,15	1,20	0,80	5,15	67º
162	Ianca Melo De Oliveira	27/08/1996	3,15	1,00	1,00	5,15	68º
179	Tayná Eliz Bortoluzzi	14/02/1996	3,50	1,00	0,60	5,10	69º
588	Joao Aldo Kaminski	27/09/1984	3,85	0,80	0,40	5,05	70º
272	Tainá Aparecida Di Domenico	27/01/1997	3,85	0,60	0,60	5,05	71º
492	Bruna Carolina Reichert	30/06/1997	3,85	0,60	0,60	5,05	72º
634	Antonio Cesar Wille	15/05/1980	3,85	0,40	0,80	5,05	73º
743	Andra Eduarda Sasset Donati	08/11/1990	2,80	1,60	0,40	4,80	Desc.
645	Gracieli Solony Rabel Do Prado Slanski	12/04/1992	4,20	0,20	0,40	4,80	Desc.
988	João Pedro Melz Duarte	18/08/1996	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
194	Emanuelly Meoti	23/04/1997	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
448	Anna Cristina Da Silva Nascimento	07/10/1983	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
778	Kelly Aquino Dametto Lodi	05/11/1981	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.

916	Heloisa Maria Basso	12/07/1988	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
766	Joice Andrighi	02/10/1997	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
123	Elen Cristina Bertuzzi	15/04/1993	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
792	Joana Salvi	10/12/1993	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
597	Cezar Augusto Bragato Filho	29/07/1996	2,80	1,20	0,20	4,20	Desc.
499	Suellen Fantin	06/07/1998	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
557	Andressa Caroline Schmidt	01/07/1996	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
598	Mariana Kopstein	24/09/1994	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
989	Silvano Tomé Rigo	20/03/1979	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
356	Adrieli Karine Kunzler Da Silva	02/02/1992	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
318	Thais Gallon	16/12/1991	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
767	Nathanael Vinícius Mallmann Perius	28/01/1997	1,75	1,40	0,40	3,55	Desc.
788	Vandrea Angela Zen	Faltante					Desc.
721	Maiara Muller	Faltante					Desc.
918	Fernanda Regina Lotti	Faltante					Desc.
961	Franciele De Borba Pereira	Faltante					Desc.
865	Liege De Rezende Moreira	Faltante					Desc.
668	Franciele Roberta Luchese	Faltante					Desc.
727	Adriana Naue Stuelp	Faltante					Desc.
977	Glaziella Wisoski Dal Santo	Faltante					Desc.
380	Valmir Miorelli	Faltante					Desc.
863	Petrus Zanon Irineu	Faltante					Desc.
271	Gabriela Bataglin	Faltante					Desc.
262	Junior Da Silva	Faltante					Desc.
498	Taline Izabela Benini De Lima	Faltante					Desc.
694	Eduardo Roncaglio	Faltante					Desc.
455	Camila Dalla Costa Da Silva	Faltante					Desc.
672	Larissa Ferronato	Faltante					Desc.

## MÉDICO ESF

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
494	Nadia Bertechini Soler Lopes	12/01/1993	6,65	1,40	0,60	8,65	1º
277	Renan Lucas De Aquino	26/12/1987	5,95	1,60	0,80	8,35	2º
202	Fabio Silva Romani	03/01/1991	5,95	1,20	1,00	8,15	3º
650	Sabrina Maria Lemes Da Silva	20/06/1994	5,60	1,60	0,80	8,00	4º
878	João Paulo Moreira Do Prado	29/07/1991	5,95	1,80	0,20	7,95	5º
896	Marcos Vinícius Chaves	10/02/1987	5,95	1,20	0,80	7,95	6º
401	Danillo Dos Santos Francisco	19/06/1986	5,25	1,60	1,00	7,85	7º
822	Jonathan Gusen	01/10/1984	5,25	1,60	0,80	7,65	8º
420	Douglas Nunes Da Rosa	07/11/1990	5,60	1,40	0,60	7,60	9º
908	Vagner Borges De Aquino	09/01/1983	5,95	1,20	0,40	7,55	10º
309	Glauce Yumi Nozaki	06/12/1988	5,25	1,40	0,80	7,45	11º
101	Bibiana Policena De Oliveira	23/08/1982	4,90	1,60	0,80	7,30	12º
716	Guilherme Rohden Schlickmann	06/06/1991	4,90	1,40	1,00	7,30	13º
816	Luiza Marin	19/04/1993	5,25	1,20	0,80	7,25	14º
953	Janaina Ely Muller	21/08/1996	5,60	0,80	0,80	7,20	15º
621	Alan Julhano Schuh Marschall	13/07/1992	4,55	1,60	1,00	7,15	16º
308	Kauan Formentão	24/10/1995	4,55	1,60	1,00	7,15	17º
794	Débora Rosa Lima	17/09/1991	5,25	1,40	0,40	7,05	18º
920	Marcelo De Souza Arita	26/11/1978	5,25	1,20	0,60	7,05	19º

854	Elisa Bohnert	07/12/1989	5,60	0,80	0,60	7,00	20º
941	Ivan Ricardo Degasperi	30/08/1970	4,55	1,60	0,80	6,95	21º
843	Almir José Miguel Junior	12/05/1981	4,55	1,60	0,80	6,95	22º
815	Bruna Lourenço Santos	15/08/1984	4,90	1,20	0,80	6,90	23º
515	Ana Carolina Gomes Leite	26/01/1987	5,25	1,00	0,60	6,85	24º
830	Luiz Henrique Budant	21/08/1994	5,25	1,00	0,60	6,85	25º
206	Debora Rosalen Rissi	05/11/1992	4,55	1,80	0,40	6,75	26º
909	Bárbara Samara Silva Ferreira De Freitas	20/01/1991	4,90	1,40	0,40	6,70	27º
87	Adriano De Oliveira	10/08/1973	4,20	1,40	1,00	6,60	28º
501	Camila Rech	08/11/1994	4,55	1,40	0,60	6,55	29º
516	Felipe Pininga Pessoa De Asevedo	31/12/1979	4,55	1,20	0,80	6,55	30º
940	Pâmela Rossetto	06/12/1993	4,90	1,40	0,20	6,50	31º
65	Guilherme Bortolini	06/01/1994	4,20	1,40	0,80	6,40	32º
376	Bruna Batistone Bertachi	10/01/1990	4,55	1,20	0,60	6,35	33º
76	Geisla Medeiros	25/01/1994	4,90	1,00	0,40	6,30	34º
902	Marília Simon Ecco	07/08/1994	4,20	1,20	0,60	6,00	35º
768	Emilio Aires Carvalho De Castro	10/10/1989	4,20	1,20	0,40	5,80	36º
93	Marcos Antonio Dynkoski	16/02/1981	3,85	1,40	0,20	5,45	37º
866	José Leandro Dos Santos	06/03/1991	3,85	1,00	0,60	5,45	38º
556	Leandro Roberto Bender	06/01/1977	4,20	0,60	0,60	5,40	39º
931	Amantina A. M. Vais	13/09/1974	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
965	Marcia Figueiredo Peixoto	Faltante					Desc.
763	Roberto Silvio Guedes Ribeiro	Faltante					Desc.
791	Carlos Leonidas Escobar Guevara	Faltante					Desc.
75	Fabiano Dos Santos Neto	Faltante					Desc.
1016	Bruno Ali Salah	Faltante					Desc.
852	Maurilio Oliveira	Faltante					Desc.
475	Rodrigo Emygdio Do Nascimento	Faltante					Desc.
914	Renata Soares Bastos Caille	Faltante					Desc.
666	Anderson Alba Alievi	Faltante					Desc.
890	Jucelia Candido	Faltante					Desc.
261	Rafael Vitor Pereira	Faltante					Desc.
495	Jefferson Silveira	Faltante					Desc.
1000	Antony Hendi Dos Santos	Faltante					Desc.
294	Rafael Balestreri Trevisol	Faltante					Desc.
847	Carlos Abel Tarqui Espinoza	Faltante					Desc.
779	Wagner Dos Santos Moreira	Faltante					Desc.
347	Magalys Cuza Puig	Faltante					Desc.
1034	Angélica Thainara Rohr	Faltante					Desc.
1001	Martim Kalicki Castilho	Faltante					Desc.
282	Yuri Guazzelli Vidal	Faltante					Desc.
297	David Dlugovit	Faltante					Desc.
998	Antonio Carlos Goncalves Braga	Faltante					Desc.
1014	Rogério De Lima Rogério	Faltante					Desc.
207	Luan Lucas Bernardi	Faltante					Desc.
937	Luiza Goncalves Martins	Faltante					Desc.
255	Gabriel Calixto Barbosa Alves	Faltante					Desc.
996	Renan Eduardo Valduga	Faltante					Desc.
473	Tháise Lyra	Faltante					Desc.

MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
445	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	6,65	0,80	0,60	8,05	1º
818	Tays Freo	03/07/1992	5,95	1,40	0,60	7,95	2º
291	Marlene Lúcia Bourscheidt	26/07/1984	5,60	1,20	0,80	7,60	3º
638	Marlise Terezinha Limberger Pagno	05/05/1974	5,95	1,00	0,60	7,55	4º
140	Loiva De Moraes	13/09/1982	6,30	0,80	0,40	7,50	5º
220	Leila Perboni	14/10/1983	5,60	1,00	0,80	7,40	6º
741	Adreana Weber Salvati	28/07/1994	5,95	0,80	0,60	7,35	7º
684	Kátia Berté	29/09/1997	5,25	1,20	0,80	7,25	8º
249	Taila Avila Baladore	22/08/1994	5,60	1,00	0,60	7,20	9º
595	Silvane Consalter Tente	06/08/1976	5,60	0,80	0,80	7,20	10º
416	Claudiane Pauli	25/03/1990	5,60	0,80	0,80	7,20	11º
723	Emanuelle Thaís Boniatti	29/07/1997	5,95	0,80	0,40	7,15	12º
888	Michelli Rodrigues Oliveira	25/06/1987	5,95	0,60	0,60	7,15	13º
479	Daiane Froza Britz	27/05/1985	4,90	1,20	1,00	7,10	14º
70	Jucimiriam Costa Welter	02/09/1964	5,25	1,20	0,60	7,05	15º
284	Josi Trevisol	07/02/1982	5,25	1,00	0,80	7,05	16º
584	Viviane Smaniotto	27/08/1982	5,60	1,00	0,40	7,00	17º
884	Irene Regina Parmegiani	21/11/1995	5,95	0,60	0,40	6,95	18º
807	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	6,30	0,20	0,40	6,90	19º
670	Rosicler Aparecida Lazzarotto	20/05/1984	4,90	1,40	0,60	6,90	20º
22	Carina Aparecida Lemes De Souza	20/12/1987	4,90	1,20	0,80	6,90	21º
203	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	4,90	1,20	0,80	6,90	22º
835	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,90	1,00	1,00	6,90	23º
477	Cristiane Regina Consalter	15/08/1987	5,25	1,00	0,60	6,85	24º
711	Ana Paula Borssatti	21/04/1992	5,25	1,00	0,60	6,85	25º
628	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	22/06/1996	5,25	1,00	0,60	6,85	26º
747	Ariele Cristina Berté Dalsolio	07/04/1997	5,25	1,00	0,60	6,85	27º
454	Natália Adams	22/01/1998	5,25	0,80	0,80	6,85	28º
587	Sueli Maria Welter	20/03/1959	4,90	1,20	0,60	6,70	29º
36	Joceli Zanetti	02/07/1975	4,90	1,20	0,60	6,70	30º
129	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	4,90	1,20	0,60	6,70	31º
559	Fernanda Cristiane Chervinski	07/04/1988	4,90	1,20	0,60	6,70	32º
869	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	4,90	1,00	0,80	6,70	33º
594	Simone Boff	18/12/1980	4,90	1,00	0,80	6,70	34º
839	Catiane Piccoli	30/11/1989	4,90	1,00	0,80	6,70	35º
754	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	4,90	0,80	1,00	6,70	36º
535	Luana Ely Rangel	12/03/1993	5,25	1,00	0,40	6,65	37º
171	Vanderleia Albano Broilo	12/07/1994	5,25	1,00	0,40	6,65	38º
302	Aline Lorenzon Brixner	01/05/1998	5,25	1,00	0,40	6,65	39º
662	Reni Dalmoro Alessio	25/06/1966	5,25	0,80	0,60	6,65	40º
526	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	5,25	0,80	0,60	6,65	41º
458	Cloe Spada Amarante	28/03/1986	5,25	0,80	0,60	6,65	42º
31	Edinara Aparecida Spezia	19/03/1989	5,25	0,80	0,60	6,65	43º
375	Marceli Mayer	20/06/1991	5,25	0,60	0,80	6,65	44º
582	Marinez Salete Justen	12/04/1982	5,60	0,80	0,20	6,60	45º
86	Tatiane Dos Santos	02/01/1995	5,60	0,60	0,40	6,60	46º
414	Karline Elizabete Back	25/05/1984	4,55	1,40	0,60	6,55	47º
624	Franciane Maria Mantovani	16/05/1985	4,90	1,20	0,40	6,50	48º

142	Talita De Assis Fernandes	10/08/1998	4,90	1,20	0,40	6,50	49º
928	Margarete Lemes Da Silva Escher	16/01/1975	4,90	1,00	0,60	6,50	50º
496	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	4,90	1,00	0,60	6,50	51º
385	Paula Patricia Bruder	26/09/1992	4,90	1,00	0,60	6,50	52º
700	Paula Teresinha Bozzetto	28/12/1993	4,90	1,00	0,60	6,50	53º
603	Janete Bernardy	05/01/1968	4,90	0,80	0,80	6,50	54º
169	Gabriela Postai	03/04/1994	4,90	0,60	1,00	6,50	55º
163	Veronice Fanton Pereira	16/05/1997	5,25	0,60	0,60	6,45	56º
281	Nadir Salete Schultz	15/09/1965	5,25	0,40	0,80	6,45	57º
257	Daiani Foretti	23/05/1991	5,60	0,40	0,40	6,40	58º
726	Maiara Maria Markus	03/07/2000	5,60	0,20	0,60	6,40	59º
83	Ana Paula Webler Laueremann	02/03/1999	4,55	1,20	0,60	6,35	60º
483	Maiqueli Emanueli Bervian	17/07/2000	4,55	1,20	0,60	6,35	61º
151	Tainá Luft	08/07/1999	4,55	1,00	0,80	6,35	62º
736	Maikeli Cantú	10/01/1995	4,90	0,80	0,60	6,30	63º
718	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	4,90	0,60	0,80	6,30	64º
570	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	4,90	0,60	0,80	6,30	65º
577	Mara Regina Budtinger	27/10/1985	5,25	0,60	0,40	6,25	66º
443	Danielajohner Fogiato	01/09/1986	5,25	0,40	0,60	6,25	67º
10	Elizandra Fontana	18/07/1996	5,25	0,40	0,60	6,25	68º
935	Sirlei Brusamarello Pedroso	25/01/1984	5,25	0,20	0,80	6,25	69º
141	Sueli Vieira De Moraes	08/01/1991	4,55	1,20	0,40	6,15	70º
303	Rubiamara Cassel	04/06/1984	4,55	1,00	0,60	6,15	71º
840	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	29/05/1994	4,55	1,00	0,60	6,15	72º
217	Luana Schneider	09/03/1999	4,55	0,80	0,80	6,15	73º
810	Ivanete Zimmer	31/07/1969	4,90	0,80	0,40	6,10	74º
320	Leila Britsche	23/03/1979	4,90	0,80	0,40	6,10	75º
400	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	4,90	0,80	0,40	6,10	76º
600	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	4,90	0,60	0,60	6,10	77º
172	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	4,90	0,60	0,60	6,10	78º
471	Daiane Carla Ames	14/06/1991	4,90	0,60	0,60	6,10	79º
208	Maira Regina Toigo	20/07/1994	4,90	0,60	0,60	6,10	80º
136	Stéfhani Lunkes Zanardi	08/02/1999	4,90	0,60	0,60	6,10	81º
911	Fabiane Cristina Ferari	11/11/1986	4,90	0,40	0,80	6,10	82º
948	Simoni Soldi	25/07/1988	5,25	0,20	0,60	6,05	83º
511	Adrielli Alexandre De Lima	18/06/1999	3,85	1,40	0,80	6,05	84º
143	Alice Mayer Bohnenberger	19/09/1972	4,20	1,00	0,80	6,00	85º
648	Mirte Montagna	09/09/1976	4,20	1,00	0,80	6,00	86º
430	Simone Laueremann	07/08/1985	4,55	1,00	0,40	5,95	87º
263	Ivanete Da Silva	26/10/1978	4,55	0,80	0,60	5,95	88º
566	Beatriz Graetzler	15/11/1992	4,55	0,80	0,60	5,95	89º
29	Carine Helena Mayer	25/08/1995	4,55	0,80	0,60	5,95	90º
248	Hérica Todescatto Wagner	20/01/1996	4,55	0,80	0,60	5,95	91º
958	Alana Sala	31/01/1996	4,55	0,80	0,60	5,95	92º
456	Jaqueline Adriani Dumke	07/07/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	93º
53	Luiza Helena Kuhn	14/02/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	94º
314	Diana Marchese Cavalheiro	14/01/1992	4,55	0,60	0,80	5,95	95º
527	Graciane Beatris Mantovani	18/03/1994	4,90	0,80	0,20	5,90	96º
565	Silvana Pellegrini	27/01/1987	4,90	0,60	0,40	5,90	97º
111	Monica Vargas	18/06/1996	4,90	0,20	0,80	5,90	98º

927	Evelin Camila Zibetti	06/08/1996	5,25	0,20	0,40	5,85	99º
821	Elis Cristina Ammon Kraemer	17/02/1983	4,20	1,00	0,60	5,80	100º
719	Roseli Manfro	22/02/2001	4,20	1,00	0,60	5,80	101º
135	Jocelia Aozani	30/06/1984	4,20	0,80	0,80	5,80	102º
602	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	4,55	0,80	0,40	5,75	103º
690	Jussara Silva De Oliveira Borsatti	17/05/1991	4,55	0,60	0,60	5,75	104º
13	Micheli Rubin Delazeri	24/10/1994	4,55	0,60	0,60	5,75	105º
361	Dayse Carla Justen	12/03/1999	4,55	0,60	0,60	5,75	106º
441	Larissa Dalbosco	14/12/1999	4,55	0,60	0,60	5,75	107º
543	Marilei Ruhoff Lunkes	02/05/1981	4,90	0,40	0,40	5,70	108º
424	Ana Paula Schroder	31/08/1995	4,90	0,40	0,40	5,70	109º
831	Carla Grendene De Oliveira	18/10/1997	4,90	0,40	0,40	5,70	110º
653	Adriana Franceschini Cristofoli	04/01/1980	3,85	1,20	0,60	5,65	111º
488	Alexandra Hoffmann Lima	08/01/2000	4,20	1,00	0,40	5,60	112º
510	Denise Tonial	21/10/1993	4,20	0,80	0,60	5,60	113º
740	Kálita Lopes Strapasson	27/03/2000	4,20	0,80	0,60	5,60	114º
158	Ana Carolina Righi	31/12/2000	4,20	0,80	0,60	5,60	115º
856	Lucilei Rosa Vendruscolo Da Silveira	26/02/1977	4,55	0,60	0,40	5,55	116º
677	Renata Catarina Grendene Dos Santos	30/01/1995	4,55	0,60	0,40	5,55	117º
131	Tainara Zacarias	29/08/1997	4,55	0,60	0,40	5,55	118º
1018	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	4,55	0,40	0,60	5,55	119º
737	Eduarda Banhara Bortolotto	16/04/1998	4,55	0,40	0,60	5,55	120º
307	Larissa Maria Klain	11/07/1999	4,55	0,40	0,60	5,55	121º
79	Sandra Zanotelli Martinelli	13/06/1977	3,50	1,20	0,80	5,50	122º
118	Glades Eloá Conterno	01/01/1985	3,85	1,00	0,60	5,45	123º
682	Jessica Benedetti Dal Moro	12/06/1991	3,85	1,00	0,60	5,45	124º
900	Cristiane Maria Bolgenhagen	15/03/1997	3,85	1,00	0,60	5,45	125º
411	Edimara Perin	09/10/1996	3,85	0,80	0,80	5,45	126º
25	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	4,20	0,80	0,40	5,40	127º
368	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	4,20	0,80	0,40	5,40	128º
221	Patricia Carolina Mantovani	12/01/1995	4,20	0,60	0,60	5,40	129º
339	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	4,20	0,40	0,80	5,40	130º
434	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	4,55	0,20	0,60	5,35	131º
592	Cindia Carolina Dalmagro.	08/08/2000	4,55	0,20	0,60	5,35	132º
579	Sandra Morsch	17/04/1982	3,85	1,00	0,40	5,25	133º
408	Fernanda Regina Tonini	12/12/1986	3,85	0,80	0,60	5,25	134º
353	Michele Grazielle Garcias	15/11/1996	3,85	0,80	0,60	5,25	135º
92	Eliane Da Silva Alexandre	26/06/1980	3,85	0,60	0,80	5,25	136º
288	Edione Girardi	12/06/1984	3,85	0,60	0,80	5,25	137º
225	Elisangela Bremm	20/04/1989	3,85	0,60	0,80	5,25	138º
173	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	3,85	0,60	0,80	5,25	139º
406	Elisabete Fatima Klaus Geller	02/08/1974	3,85	0,40	1,00	5,25	140º
1025	Raquel Iazzari	09/04/1982	4,20	0,40	0,60	5,20	141º
337	Alexandra Sehn Heck	19/01/1999	4,20	0,40	0,60	5,20	142º
974	Solange Sandri	20/01/1976	3,50	1,00	0,60	5,10	143º
212	Mayara Christina Toigo	18/04/2001	3,50	1,00	0,60	5,10	144º
735	Fabiana Fátima Pellenz	25/09/1983	3,85	0,80	0,40	5,05	145º
646	Cristiane Aparecida Poncio De Oliveira Muhl	11/12/1991	3,85	0,80	0,40	5,05	146º
112	Roberta Schein	21/10/1998	3,85	0,80	0,40	5,05	147º
181	Roberta Braitenbach De Oliveira	22/11/1998	3,85	0,80	0,40	5,05	148º

860	Anderleia Primaz	23/05/1990	3,85	0,60	0,60	5,05	149º
756	Jessica Fogiato	04/12/1990	3,85	0,60	0,60	5,05	150º
213	Cleonilde Fortes De Oliveira	22/02/1996	3,85	0,60	0,60	5,05	151º
550	Márcia Maria De Oliveira	09/10/1997	3,85	0,60	0,60	5,05	152º
657	Rafaela Fatima Parmegiani Becker	06/02/1994	4,20	0,40	0,40	5,00	153º
620	Alexsandra Kraemer	31/08/1998	4,20	0,20	0,60	5,00	154º
738	Salette Ana Wagner Junges	22/05/1973	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
39	Elisandra De Vargas	05/11/1987	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
567	Luciane Graetzler Toigo	07/08/1990	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
509	Paula Cristina Selzler	19/10/1994	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
18	Jessica Carolina Lemes De Souza	13/12/1997	3,85	0,20	0,80	4,85	Desc.
844	Larissa Pesente	05/06/1998	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
107	Ana Claudia De Oliveira	06/04/1992	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.
880	Janete Terezinha Schoffen	25/10/1970	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
811	Jovana De Mello	07/09/1990	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
975	Andrieli Juliane Nielsson	10/06/1993	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
37	Deise Aline Pozza	18/09/1989	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
783	Janete Arraujo De Siqueira	18/10/1999	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
280	Caciane Marcela Madalozzo Arend	18/11/1981	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
623	Julia Tais De Pellegrin	02/08/1997	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
632	Jéssica Francisco	20/11/1999	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
451	Neiva Toigo	21/06/1976	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
957	Rosilei Alves Siqueira	29/07/1982	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
88	Joanice Andreia Busanello	05/11/1986	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
67	Fernanda Bosa Hart	19/07/1992	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
38	Elizandra Daponte	10/09/1993	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
919	Cesar Junio Alves Do Nascimento	10/02/1995	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
28	Priscila Maia Donadelli	09/03/1995	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
895	Karina Aparecida Kieling	30/10/1995	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
469	Juliana Da Silva Vogt	25/12/1987	3,85	0,40	0,20	4,45	Desc.
774	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
805	Tânia Teresinha Rodrigues Da Silva	10/04/1978	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
58	Meuri Francisca De Moura	22/04/1997	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
539	Loiva Madalena Baumgartner	02/03/1981	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
273	Claudia De Freitas	26/09/1997	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
678	Hellen Andreza Wagner	23/09/1999	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
857	Eliane Marcia Pinto Johner	16/04/1986	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
431	Marlise Lauermann	14/02/1990	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
198	Ingridi Ioná Martins	03/07/2000	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
979	Maria Baldissarelli	03/07/1975	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
464	Neiva De Oliveira	03/08/1991	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
360	Andrieli Bonavigo Schmitz	26/03/1999	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
714	Andréia Tatiane Baldus	30/01/1989	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
96	Leticia Adriana Roesler	03/05/1996	1,40	0,60	1,00	3,00	Desc.
669	Estefani Biazus	05/09/1999	1,75	0,60	0,20	2,55	Desc.
292	Diva Ferraz Dos Santos	Faltante					Desc.
251	Ana Paula Bussolaro	Faltante					Desc.
997	Marli Mayer	Faltante					Desc.
81	Bruna De Siqueira	Faltante					Desc.
973	Emanuele Hoesel	Faltante					Desc.

607	Jeferson Camargo De Freitas	Faltante						Desc.
331	Luciane Lemes Pereira	Faltante						Desc.
200	Tais Alessandra Hagge	Faltante						Desc.
238	Maíra Regiane Rodrigues Troian	Faltante						Desc.
761	Natalia Eloise Martins Siqueira	Faltante						Desc.
512	Vinícius José Mergen	Faltante						Desc.

## NUTRICIONISTA

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
640	Zelma Silveira Lima	16/02/1992	4,55	1,20	0,60	6,35	1º
748	Viviane Neusa Scheid	08/04/1996	3,85	1,40	0,40	5,65	2º
605	Marcia Andreia Fernandes	19/05/1992	3,85	1,20	0,60	5,65	3º
938	Tamara Cristina Melz	11/06/1991	4,20	1,00	0,40	5,60	4º
881	Marilia Cremonini	25/07/1989	3,15	1,20	1,00	5,35	5º
325	Viviane Silveira Olbach	24/04/1995	3,85	1,00	0,40	5,25	6º
371	Evandro Wilk	10/12/1986	3,15	1,20	0,80	5,15	7º
389	Francieli Winck	15/05/1985	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
387	Gabriela Bagio Luz	25/11/1989	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
813	Liziane Maria Paetzold	22/08/1989	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
1024	Pamela Capelari	27/01/1994	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
905	Eliaki Marcelli Zanini	09/07/1998	2,45	1,40	0,60	4,45	Desc.
182	Dalila Élen Schneider	25/03/1992	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
7	Sandra Regina Heming	24/11/1976	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
157	Cristina Inês Schmitz	01/11/1991	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
619	Jéssica Revers	31/01/1995	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
991	Graciela Aparecida Von Dentz	18/09/1977	2,10	0,80	1,00	3,90	Desc.
826	Amanda Cadoná	29/12/1990	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
980	Fernanda Semanski	21/08/1990	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
936	Gisele Regina De Toledo	Faltante					Desc.
956	Andréia Kellen Francisquini Mota	Faltante					Desc.
154	Raíza Fávero	Faltante					Desc.
55	Tauani Lardini Tonietto	Faltante					Desc.

## MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
149	Jurandir Bianchetto	28/02/1977	1,50	0,42	0,30	4,70	6,92	1º
926	Maicon Joel Mosena	20/12/1987	1,30	0,35	0,30	4,90	6,85	2º
846	Vanio Paulo Lermen	28/06/1984	1,50	0,35	0,24	4,70	6,79	3º
809	Maria Eduarda Da Silva Ribeiro	12/10/1995	1,50	0,21	0,24	4,80	6,75	4º
528	Jonata Becker	06/04/1989	1,40	0,35	0,24	4,70	6,69	5º
404	Michel Odenir Strack	09/06/1993	1,30	0,35	0,30	4,70	6,65	6º
437	Gilnei Ville	27/01/1992	1,50	0,28	0,18	4,60	6,56	7º
804	Venicus Dalmagro	19/07/1993	1,30	0,42	0,24	4,60	6,56	8º
167	Diogo Christani	28/08/1991	1,40	0,21	0,24	4,70	6,55	9º
731	Valter Troian	19/12/1985	1,20	0,14	0,24	4,80	6,38	10º
949	Maurivan Cantu	06/05/1996	1,20	0,28	0,18	4,70	6,36	11º
947	Sidnei Luiz Wolfart	25/10/1984	1,30	0,28	0,24	4,50	6,32	12º
199	Jaison Bonatto	29/10/1985	1,40	0,35	0,24	4,30	6,29	13º
1013	Claudenir Bortolini	13/10/1987	1,50	0,35	0,24	4,20	6,29	14º
44	André Santilio Dos Santos	04/04/1985	1,40	0,07	0,18	4,60	6,25	15º
742	Rafael Luvizon	30/03/1985	1,10	0,35	0,24	4,50	6,19	16º

106	Anderson Belletz	23/03/1985	1,10	0,35	0,24	4,40	6,09	17º
533	Ariel Rodrigo Dal Magro	25/04/1984	1,30	0,14	0,24	4,40	6,08	18º
745	João Odacir De Mello	24/06/1989	1,20	0,21	0,24	4,40	6,05	19º
755	Jenuir Fortes Vieira	02/12/1989	0,90	0,28	0,24	4,60	6,02	20º
824	Juarez Fortes Vieira	17/12/1991	1,20	0,28	0,24	4,30	6,02	21º
879	Edson Luis Bardelotti	13/04/1993	1,30	0,28	0,24	4,20	6,02	22º
1017	Leonir Rigo	11/11/1979	0,90	0,28	0,18	4,60	5,96	23º
615	Ozeias Da Silva Cavalheiro	23/10/1978	0,80	0,28	0,18	4,50	5,76	24º
502	Leoni Luciane Bervanger Schwab	19/08/1988	1,10	0,42	0,24	4,00	5,76	25º
793	Airto De Bona	26/09/1985	1,50	0,42	0,18	3,60	5,70	26º
858	Evandro Márcio Cristofoli	30/01/1982	0,80	0,35	0,18	4,30	5,63	27º
267	Vanderlei Nicolau Seffrin	06/12/1968	1,50	0,49	0,24	3,30	5,53	28º
906	Juliano Marchese	20/01/1978	1,10	0,07	0,12	4,20	5,49	29º
686	Vendelino Baumgartner	19/01/1978	1,10	0,35	0,24	3,70	5,39	30º
785	Claudecir Antonio Schein	25/03/1996	0,90	0,42	0,18	3,40	4,90	31º
91	Giovani Banfi	20/12/1985	1,20	0,21	0,12	3,00	4,53	32º
984	Gustavo Arnaldo Schreiner	26/04/1986	1,50	0,35	0,24	0,00	2,09	Desc.
683	Francisco Edinaldo Martins	02/07/1978	0,70	0,21	0,06	-	0,97	Desc.
789	Carlinhos Testolin	18/09/1973	0,60	0,21	0,12	-	0,93	Desc.
912	Vilson Ferreira Gomes	07/10/1979	0,70	0,00	0,18	-	0,88	Desc.
540	Catarina De Lima Zanetti	15/10/1973	0,50	0,14	0,18	-	0,82	Desc.
219	Ademir Carlos Gonçalves	Faltante						Desc.
201	Genair Cavalheiro Martins	Faltante						Desc.
108	Gian Liberalesso	Faltante						Desc.
529	Alessandro Regis Da Silveira Pigozzo	Faltante						Desc.
616	Lucas Eduardo Schragle	Faltante						Desc.

## MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (PARA VAGA NO DISTRITO DE PADRE RÉUS)

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
780	Leomir Thums	06/12/1988	1,70	0,42	0,24	4,80	7,16	1º
150	Adriano Antunes Maciel	02/04/1987	1,30	0,49	0,30	4,90	6,99	2º
709	Marcos Muller	24/01/1983	1,60	0,35	0,18	4,70	6,83	3º
692	Paulo Roberto Dos Santos	09/06/1991	1,60	0,14	0,24	4,80	6,78	4º
845	Felipe Rodrigo Muhl	08/01/1997	1,30	0,28	0,18	4,70	6,46	5º
626	Alcemar Marcos Justen	06/11/1987	1,10	0,28	0,18	4,80	6,36	6º
633	Cedemir Carlos Lenhardt	15/02/1982	1,20	0,21	0,18	4,70	6,29	7º
300	Valtazar Lucas Stoll	12/01/1981	1,20	0,14	0,18	4,70	6,22	8º
972	Gilson Hoffmann	11/10/1972	0,80	0,21	0,18	4,80	5,99	9º
265	Jadir Antonio Tonett	07/10/1975	1,10	0,28	0,30	3,50	5,18	10º
366	Airton Maciel	25/05/1977	0,50	0,14	0,12	-	0,76	Desc.

## MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (PARA VAGA NO DISTRITO DE SÃO VENDELINO)

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
377	Lucas Ferreira Gomes	02/08/1996	1,50	0,35	0,24	4,60	6,69	1º
285	Vilson José Lombardi	04/01/1983	1,50	0,28	0,24	4,60	6,62	2º
705	Eloir Schneider	08/11/1972	1,30	0,42	0,30	4,60	6,62	3º
604	Gilmar Schmidt	16/03/1984	1,30	0,28	0,18	4,70	6,46	4º
191	João Nelso De Oliveira	08/08/1978	1,10	0,35	0,12	4,60	6,17	5º
913	Nevio Schneider	11/03/1983	0,90	0,14	0,24	4,70	5,98	6º
851	Edelo Fabio Da Silva	02/05/1996	0,70	0,14	0,24	3,90	4,98	7º

538	Edilmar Ribeiro	22/12/1980	0,40	0,14	0,06	-	0,60	Desc.
702	Sandro Carlos Blasi	06/10/2018	0,00	0,00	0,00	4,80	0,00	Desc.
275	Antônio Corezolla	Faltante						Desc.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C)								
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
313	Oziel Da Silva Cavalheiro	31/01/1988	1,80	0,56	0,24	4,90	7,50	1º
921	Éderson Collett	13/01/1985	1,70	0,42	0,30	4,60	7,02	2º
327	Gilmar Toigo	15/11/1975	1,60	0,14	0,30	4,90	6,94	3º
841	Renato De Moura	18/11/1991	1,50	0,28	0,24	4,70	6,72	4º
867	Clayton Triaca	10/06/1988	1,50	0,35	0,24	4,50	6,59	5º
340	Leandro Inacio Specht	26/06/1982	1,90	0,35	0,24	4,10	6,59	6º
608	Junior Cristiano Furtim	14/05/1989	1,40	0,28	0,18	4,60	6,46	7º
861	Leandro Schein	01/03/1988	1,50	0,21	0,24	4,40	6,35	8º
530	Leandro Gomes De Lima	31/01/1988	1,80	0,07	0,24	4,20	6,31	9º
724	Marcio Luiz Foppa	10/08/1974	1,60	0,14	0,24	4,20	6,18	10º
836	Djonathan Cris Andrighi	10/05/1991	1,70	0,28	0,30	3,90	6,18	11º
764	Valmor Jonas Argenta	07/06/1979	1,20	0,21	0,12	4,60	6,13	12º
759	Vander Spironelo	17/11/1982	1,70	0,35	0,24	3,80	6,09	13º
734	Rodrigo Debona	22/03/1990	1,30	0,42	0,24	4,00	5,96	14º
968	Julio Cesar De Mello	22/05/1988	0,90	0,14	0,24	4,60	5,88	15º
444	Jean Rodrigo Fogiato	11/03/1988	1,60	0,21	0,24	3,80	5,85	16º
680	Rodrigo Carlos Schultz	17/12/1991	1,50	0,42	0,24	3,60	5,76	17º
622	Marcelino Fernando Schneider	27/01/1990	1,50	0,07	0,18	4,00	5,75	18º
703	Diogo Luiz Zamboni	26/02/1989	1,90	0,49	0,24	3,00	5,63	19º
568	Nilto Toigo	11/04/1980	1,10	0,00	0,12	3,80	5,02	20º
110	Claudir Alves De Oliveira	27/11/1992	1,60	0,28	0,18	0,00	2,06	Desc.
855	Gilmar Dickel Banfi	14/07/1989	1,60	0,07	0,24	0,00	1,91	Desc.
704	Kelvi Alan Dalbosco	31/08/1996	1,30	0,28	0,24	0,00	1,82	Desc.
246	Fabiano Felski	14/04/1998	1,10	0,14	0,24	0,00	1,48	Desc.
462	Neuri Balen	09/12/1966	1,00	0,07	0,12	0,00	1,19	Desc.
489	Valmir Scholl	Faltante						Desc.
490	Juniomar Antunes De Oliveira	Faltante						Desc.
618	Rodrigo Zambiasi	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para os cargos para os cargos de Dentista ESF, Médico ESF, Nutricionista, Auxiliar Administrativo, Monitor de Creche e Agente Comunitário de Saúde, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. Para os cargos de Operador de Equipamentos e Motoristas, são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, conforme disposto em edital.

Art. 4º. Os candidatos terão os dias 06 e 07 de dezembro de 2018 para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar, pelo site da AMEOSC <http://www.ameosc.org.br/>.

Art. 5º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de dezembro de 2018.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO ANULAÇÃO CRED. 3/2018 FMS**

Publicação Nº 1822657

Anulação de Processo Licitatório  
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº03/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2018

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 33/2018, Edital de Credenciamento Nº03/2018, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO: DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA), PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A comissão de licitações decide anular o presente processo licitatório, por não haver interessados a participar do presente Processo Licitatório, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30 e no site, www.prefcedro.sc.gov.br. São José do Cedro. Fernando Julio Will, Gestor do FMS.

### **LEI Nº 4768/2018**

Publicação Nº 1823034

LEI Nº 4.768, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO, PARA O CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, FIXA VALORES, NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada gratificação para desempenho de função de “Médico Regulador”, para atuar junto a Central Municipal de Regulação, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para execução de serviços administrativos essenciais ao processo de regulação transparente, ágil e que garanta segurança a população que busca pelos atendimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§1º. A gratificação será concedida a Servidor Público Municipal efetivo, ocupante do cargo de Médico ESF, para atuar como regulador da autorização de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos de serviços terceirizados, que são contratados pelo Fundo Municipal de Saúde, além daqueles que são prestados através do Consórcio CIS-AMEOSC.

§2º. A gratificação de que trata o artigo 1º não pode ser cumulada com qualquer outra gratificação eventualmente recebida pelo servidor.

Art. 2º. Fica criada gratificação para desempenho de função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e a título de adicional de função.

§1º. O recebimento da gratificação de que trata esta lei exige do respectivo servidor integral dedicação ao serviço, o efetivo desempenho das funções inerentes à gratificação e formação em ensino superior nas áreas de Ciências Contábeis, Administração ou Direito, não se incorporando ao salário do servidor.

§2º. A presente gratificação será concedida por iniciativa e a critério do Chefe do Poder Executivo, sendo vedada sua concessão de forma automática.

Art. 3º. As gratificações de que trata esta lei tem seus valores estabelecidos no anexo único, as quais serão revistas sempre na mesma data e nos mesmos percentuais de revisão concedidos aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. O valor da gratificação integrará o cálculo de férias e décimo terceiro vencimento, na razão de 1/12 avos por mês efetivamente trabalhado, considerando-se como mês a fração igual ou superior a quinze dias.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,  
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,  
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,  
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,  
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,  
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,  
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

Denominação	Vagas	Valor da Gratificação R\$
Chefe do Departamento de Recursos humanos	01	2.068,20
Médico Regulador	01	2.067,70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

## LEI Nº 4769/2018

Publicação Nº 1823035

LEI Nº 4.769, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“REVOGA O §3º, DO ARTIGO 15, DA LEI Nº2.628 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998, PARA EXCLUIR A COBRANÇA CONJUNTA DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS COM O CARNÊ DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o §3º, do artigo 15, da Lei nº 2.628, de 18 de dezembro de 1998.

Art. 2º. Fica expressamente proibida, a partir do exercício de 2019, a cobrança da Taxa de Segurança Contra Sinistros devida ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, juntamente com o carnê do IPTU, neste município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,

Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,  
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,  
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,  
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,  
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,  
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## LEI Nº 4770/2018

Publicação Nº 1823036

LEI Nº 4.770, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nas ruas abaixo relacionadas:

RUA TIRADENTES (trecho entre a Rua Amambuy e Rua São José)

AVENIDA SALGADO FILHO (trecho entre a Rua Salete Uliana e Rua José João Grando)

RUA ODILO ANTÔNIO LINK (trecho entre a Rua Santos Dumont e Rua Leoberto Leal)

RUA IPIRANGA (trecho entre a Rua Salete Uliana e Rua Herminio Conte)

RUA JOÃO BUSATO (trecho entre a Rua Reinaldo Tonezer e Rua Antônio Adriano Cadó)

RUA ANTONIO ADRIANO CADÓ (trecho entre a estaca 0 e a Rua João Busato)

RUA BENO NÓS (trecho entre a Rua Cruz e Souza e até a estaca 12 + 17,48m)

RUA CRUZ E SOUZA (trecho entre a João Busato e Rua Hermínio Conte)

RUA OSVALDO ARANHA (trecho entre a Rua Eugênio Schneider e Rua Juarez Távora)

RUA ADELINO CORBELINI (trecho entre a Rua Osvaldo Aranha e Rua Eugênio Schneiders)

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 3º - A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, observando-se o rateio da parcela do custo da obra, a ser financiada pela contribuição de melhoria, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 4º - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 5º- A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.

§ 1o. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de

Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2o. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.

§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra, em que o benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização de imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

§ 4o. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

§ 5o. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:

I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;

II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.

V – Testada do imóvel.

Art. 6º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º. A parcela de custo da obra a ser financiada mediante Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei.

§3º. A valorização imobiliária dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 6.382/2018, de 13 de Novembro de 2018.

Art. 7º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

§ 1º. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.

Art. 8º - Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II – o espólio, pelos débitos do “de cujus”, existentes à data da abertura da sucessão;

III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do “de cujus” existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1o. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2o. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 9º Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o calculo do tributo;

IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;

VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10º O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11 A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 12 A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 13 Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco)

dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

§ 1º. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar nº 009/2005.

§ 2º. A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 301 da Lei Complementar nº 009/2005.

§3º. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.

Art. 16. Por ocasião do respectivo lançamento, a repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;

III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública

IV - do prazo para a impugnação do lançamento;

V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 17 Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.

§ 1º. No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;

§ 2º. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM- Unidade Fiscal de Referência Municipal, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.

Art.18 Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art.19. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 009/2005(Código Tributário Municipal).

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 24. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II – local e data da expedição;

III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI – assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 26. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

I – os Agentes Fiscais;

II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 27. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única, ou parcelado conforme a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

II - independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 0,50 UFRM (zero vírgula cinquenta) da Unidade Fiscal de Referência Municipal.

III - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do mesmo.

Art. 28. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na

forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005).

§ 1º. Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º. Na hipótese de parcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 29. Ficam isentas e excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º. Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, as entidades de saúde beneficentes e de assistência sociais, assim declaradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, proprietárias de imóvel beneficiadas com obra pública. A isenção será solicitada por parte das interessadas, mediante requerimento ao Chefe do Poder Executivo acompanhado de Certidão ou Certificado expedido pelo CNAS, vigente à época do respectivo edital.

§2º. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 30 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros demora.

Art. 31 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IGPM, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 32. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), calculadas sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros de mora.

Art. 33. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de São José do Cedro é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação

Art. 34. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 35. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I – pessoalmente, por aposição do “ciente” no processo;

II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,

III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 36. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:

I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou atuado;

III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 37. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 38. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 39. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 40. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 41. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 42. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 43. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,  
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,  
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,  
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,  
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,  
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,  
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## LEI Nº 4771/2018

Publicação Nº 1823037

LEI Nº 4.771, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL

2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

“80”3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R\$100.000,00

“81”3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R\$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), Recursos de Receita Impostos e FUNDEB, Fonte 1.0001 e 1.0018, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

“58”3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R\$100.000,00

“59”3.3.90.00.00.1.0019 Aplicações Diretas ..... R\$70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,  
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,  
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,  
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,  
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,  
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,  
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018 - SRP - PR Nº 126/2018

Publicação Nº 1823069

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 178/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Dezembro de 2018.  
RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018 - TP 015/2018

Publicação Nº 1823076

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/12/2018 às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 015/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO A SER EXECUTADA NA LINHA FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROCESSO 59502.001288/2018-69 DO PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Dezembro de 2018.  
RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.136, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824046

DECRETO Nº 6.136, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0022	164	Aplicação Direta		R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 170/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 118/2018.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP, CNPJ nº 82.095.456/0001-47 .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2018 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Data de Assinatura: 30/11/2018.

Vigência: de 30/11/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Márcia Regina Feuser Suzin - pela Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822607

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 120/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA ME. , CNPJ nº 11.225.410/0001-57.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Valor: R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Data de Assinatura: 30/11/2018

Vigência: de 30/11/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauricio Marcos Schneider - pela Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822611

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 131/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 009/2018.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. EPP, CNPJ nº 20.951.635/0001-81.

Objeto: Prorrogar o prazo previsto no item II.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 296/2018, de 12/09/2018, (originário do Processo Licitatório nº 131/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 009/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme o ANEXO I-A do edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, com as seguintes atribuições, para 09/12/2018, tendo em vista que a Contratada ainda está na fase de elaboração do edital.

Data de Assinatura: 30/11/2018 .

Vigência: de 30/11/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Anderson Vinícios Branco Lutzer - pela Contratada.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822645

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições do referido Anexo I naquilo em que não modificadas pela redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(Lei Complementar nº 229, de 05 de dezembro de 2018)

**ANEXO I**

(Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007)

**QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

NOME DO CARGO: PRESIDENTE DA AUTARQUIA

Código/ Nível	Vagas	Vencimento	% de Representação	Adicional de Representação	Remuneração Total
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
Agente Cultural I - 40h	02	R\$ 2.385,00	IV
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1824014

PORTARIA Nº 056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, VI da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com suas alterações posteriores e, de acordo com o item 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2017 e Portaria de homologação nº 002 de 26 de janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a partir de 14 de dezembro de 2018, o servidor MARCELO DA SILVA, ocupante do cargo de Instrutor de Artesanato, matrícula nº 40/01, carga horária 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.  
RENNÃ HIGOR FEDRIGO  
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM em:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

---

**PORTARIA Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1824017

PORTARIA Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, VI da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com suas alterações posteriores e, de acordo com o item 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2017 e Portaria de homologação nº 002 de 26 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 15 de dezembro de 2018, o servidor RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS, ocupante do cargo de Maestro de Canto e Coral, matrícula nº 05/15, carga horária 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.  
RENNÃ HIGOR FEDRIGO  
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM em:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

---

**PORTARIA Nº 058, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1824018

PORTARIA Nº 058, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, VI da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com suas alterações posteriores e, de acordo com o item 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2017 e Portaria de homologação nº 002 de 26 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 15 de dezembro de 2018, o servidor ENDRYK CASAGRANDE, ocupante do cargo de Instrutor de Música II, matrícula nº 30/04, carga horária 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.  
RENNÃ HIGOR FEDRIGO  
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM em:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

**PORTARIA Nº 1.047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822566

PORTARIA Nº 1.047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.130 de 29 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir, em caráter temporário a Senhora DAIANE ZAPAROLI, aprovada no Processo Seletivo nº 010/2018, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9 e 10 do Edital do Processo Seletivo 010/2018.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**PORTARIA Nº 1.048, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822570

PORTARIA Nº 1.048, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.130 de 29 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir, em caráter temporário a Senhora ELIZANDRA ROVARIS DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 010/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único. A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9 e 10 do Edital do Processo Seletivo 010/2018.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**PORTARIA Nº 1.049, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1822571

PORTARIA Nº 1.049, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.130 de 29 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir, em caráter temporário a Senhora ALINE PREDEBON, aprovada no Processo Seletivo nº 010/2018, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único. A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9 e 10 do Edital do Processo Seletivo 010/2018.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

### EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 12/2018 FMS

Publicação Nº 1822846

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018 FMS

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.756.441/0001-43, no valor total de R\$ 9.200,80. São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECHE - Prefeito Municipal.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### PORT.1524 - PAMELA SCHNEIDER DURIGON - NOMEAR EFETIVO

Publicação Nº 1822898

PORTARIA ADM/DRH Nº 1524/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), asseverando que a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal aduzindo que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade.

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAMELA SCHNEIDER DURIGON, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014, homologado em 28 de abril de 2015, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do §1º do artigo 24 da LCM 009/2012.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 2º, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, conforme §3º do artigo 24 da LCM 009/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 04 de dezembro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM

Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

### PROC 240/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1823547

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais e demais competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

Abertura: às 14hs. do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº

1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no site:

[www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br)

São Miguel do Oeste/SC, 05 de dezembro de 2018.  
ALFREDO SPIER  
Secretário de Administração e Finanças

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018**

Publicação Nº 1823555

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLUÇÃO Nº 04/92 (REGIMENTO INTERNO) E A DECISÃO DOS SENHORES VEREADORES,

Art. 1º TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ao Excelentíssimo Senhor JOÃO CARLOS VALAR em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º A condecoração será outorgada ao benemerente em sessão solene ou ordinária do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

Vereador Cláudio José Barp  
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Gilberto Pedro Berté  
1º Secretário da Mesa Diretora

Certifico que a presente Resolução,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó  
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### DECRETO Nº161/2018

Publicação Nº 1824024

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

#### DECRETO Nº161/2018

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei nº 1.138/2017.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais ) por conta do Excesso de Arrecadação recursos do SUS/União - Estruturação de Atenção a Saúde Bucal na dotação abaixo identificada:

#### 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.053 – Aquisição de Equipamentos de Saúde R\$ 10.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.02.0064.000096 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2018.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº162/2018

Publicação Nº 1824026

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

#### DECRETO Nº162/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7º da Lei 1.138/2017.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

#### 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.0003-2.004 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração, finanças e Planejamento R\$ 1.838,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.838,00  
Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.838,00

14- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.04.122.0016-2.096 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Fiscalização e Tributos R\$ 1.274,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.274,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.274,00

05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0007-2.036 – Funcionamento e Manutenção da Assistência Social R\$ 830,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 830,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 830,00

07- SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010-2.077 – Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria de Obras R\$ 1.339,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.339,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.339,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº164/2018**

Publicação Nº 1824027

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº164/2018

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei nº 1.138/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais ) por conta do Excesso de Arrecadação – NASFI-União na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.061 – Func. e Manutenção do Co-Financiamento R\$ 24.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.02.0064.00093 – Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de dezembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 165/2018

Publicação Nº 1824023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000

Fone: 48 32770122 – R.223 [www.pmspa.sc.gov.br-gabinete@pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br-gabinete@pmspa.sc.gov.br)

DECRETO Nº 165/2018

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo de São Pedro de Alcântara – SC, Edital 001/2018 realizado pelo Município de São Pedro de Alcântara e dá outras providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, esgotadas todas as fase recursais e publicações decorrentes do Processo Seletivo – CR do Edital 001/2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº. 001/2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Cadastro Reserva e conseqüentemente serem preenchidas as vagas que por ventura surgirem no quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem publicada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de dezembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018**

Publicação Nº 1824028



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro  
 88125-000 – Fone: 48-32770122 Ramal 223  
[administracao@pmspa.sc.gov.br](mailto:administracao@pmspa.sc.gov.br)

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018**

O Prefeito de São Pedro de Alcântara-SC, torna público a homologação da classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - Edital 001/2018.

**L.P.** Língua Portuguesa  
**MAT.** Matemática  
**C.G.** Conhecimentos Gerais  
**C.E.** Conhecimentos Específicos  
**N.ACERTOS** Número de Acertos

**02 - TRABALHADOR BRAÇAL - CR**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
162	UESLEI BRAZ BICA	10,00
84	ALDO ERHARDT	9,50
136	JAISON SOARES DA SILVA	9,50
56	VILMAR FORSTER	8,50
65	ANTONIO CARLOS ELIAS	8,00
160	GEORGE RENAN INACIO	7,00
127	MATHEUS MULLER	6,00

**02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CR**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	CARLOS EDUARDO VARGAS	4,00	5,00	4,00	10,00	23	9,20

2	LEIDYANE GREICE DE SOUZA	4,00	4,00	4,00	5,00	9,00	23	9,20
3	DÉBORA HAMES	4,00	4,00	4,00	5,00	9,00	22	8,80
4	LUCINÉIA VIEIRA	4,00	2,00	2,00	5,00	8,00	19	7,60
5	PATRICIA DINAH FONSECA	3,00	4,00	4,00	5,00	7,00	19	7,60
6	DAIANA CARDOSO	4,00	4,00	4,00	4,00	7,00	19	7,60
7	SIMONE COELHO	4,00	3,00	3,00	4,00	7,00	18	7,20
8	GISLANE DESCHAMPS	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	18	7,20
9	ELISSANDRA TEIXEIRA	4,00	1,00	1,00	3,00	9,00	17	6,80
10	GISELE PLATEN	3,00	3,00	3,00	4,00	7,00	17	6,80
11	ELIZANDRA SCHAFFER	3,00	2,00	2,00	5,00	7,00	17	6,80
12	PAMELA STAHELIN COSTA	2,00	4,00	4,00	4,00	7,00	17	6,80
13	MARIA ELIZIA DOS SANTOS BARBOSA	3,00	2,00	2,00	4,00	7,00	16	6,40
14	BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO	4,00	3,00	3,00	3,00	6,00	16	6,40
15	ISABELA ROSA	1,00	2,00	2,00	2,00	6,00	11	4,40
33	MILIANE DA ROSA VIEIRA DE SOUZA	AUSENTE						
195	AMAURI MONSERGDYELL DE SOUZA	AUSENTE						

## 03 - MOTORISTA II - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JOAO PAULO DOS SANTOS	10,00
2	RAFAEL MEDEIROS	10,00
3	DJENIER DA SILVA RODRIGUES	10,00
.....	ROGER TEIXEIRA DE CAMPOS	AUSENTE
.....	RODRIGO ARCELAU DA SILVA	AUSENTE
.....	PAULO ROBERTO DA CRUZ JOSÉ	AUSENTE
.....	FABIANO DA SILVA FUCH	AUSENTE
.....	GABRIEL RAMOS FUGIWARA	DESISTENTE

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº07/2018**

Publicação Nº 1824077

Resolução nº07/2018

“Altera o Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - Resolução nº02 de 1997. ”

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 4.º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- Na última Sessão Ordinária de cada ano da Legislatura, será procedida a Eleição da Mesa, cujos integrantes serão automaticamente empossados a partir da primeira Sessão Ordinária do ano subsequente, com exceção a troca de legislatura, onde a Mesa Diretora será eleita logo após a posse, nos termos do artigo 3º.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2018.

Moacir José Schell 1º Secretário	Marcos Rodrigo Reitz Presidente da Câmara de Vereadores	Francisleine Kuhn Pavanati 2.º Secretario
-------------------------------------	--	--

# Saudades

## PREFEITURA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PMS

Publicação Nº 1822347

MUNICÍPIO DE SAUDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2529/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para executar projeto de subestação transformadora de 112,5 KVA para atender o britador do Município. A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de dezembro de 2018, no site: [www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br) ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.

DATA: Os interessados poderão entregar a documentos de habilitação e proposta até às 09:00 horas dia 27 de dezembro de 2018, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.

Saudades, SC, 06 de dezembro de 2018.

DANIEL KOTHE

Prefeito Municipal de Saudades

# Schroeder

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.655/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824047

DECRETO Nº4.655/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O NÚMERO DE HABITANTES E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A REALIZAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Municipais no 1.372/2003, de 26 de agosto de 2003 e 1.862/2011, de 1º de novembro de 2011,

DECRETA :

Art. 1o Fica o Município de Schroeder autorizado a realizar despesas com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina no valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por habitante/mês do município, para atender as necessidades do serviço de saúde.

Art. 2o O número de habitantes do Município de Schroeder é de 20.728 (IBGE, 1º/7/2018).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº4.120/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 5 de dezembro de 2018.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA  
Secretário de Saúde

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2018-PMS

Publicação Nº 1823499

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 134/2018-PMS

Pregão Presencial nº. 104/2018-PMS - Processo nº. 220/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	USUÁRIOS	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
PREFEITURA						
1	Contabilidade	12	Mês	Ilimitados	2.104,95	25.259,40
2	Planejamento Contábil - PPA/LDO/LOA (Prefeitura e Todos Fundos)	12	Mês	Ilimitados	800,00	9.600,00
3	Compras e Licitações	12	Mês	Ilimitados	1.189,98	14.279,76
4	Patrimônio	12	Mês	Ilimitados	432,72	5.192,64

5	Folha de Pagamento	12	Mês	Ilimitados	1.514,53	18.174,36
6	Tributos	12	Mês	Ilimitados	3.480,00	41.760,00
7	Escrituração Fiscal do ISS	12	Mês	Ilimitados	1.500,00	18.000,00
8	Atendimento ao Cidadão (CND/2ªVia IPTU/LIXO)	12	Mês	Ilimitados	465,00	5.580,00
9	Notas Fiscal Eletronica de Serviços	12	Mês	Ilimitados	2.196,92	26.363,04
10	Tesouraria	12	Mês	Ilimitados	486,82	5.841,84
11	Ponto (Tratamento de Registros)	12	Mês	Ilimitados	919,54	11.034,48
12	Almoxarifado/Estoque	12	Mês	Ilimitados	681,02	8.172,24
13	RH	12	Mês	Ilimitados	703,18	8.438,16
14	Atendimento ao Servidor Público (Holerite/Registro Ponto)	12	Mês	Ilimitados	249,04	2.988,48
15	Gestão de Frotas	12	Mês	Ilimitados	520,04	6.240,48
16	Portal de Transparência	12	Mês	Ilimitados	335,36	4.024,32
17	ESocial	12	Mês	Ilimitados	519,19	6.230,28
18	Monitoramento de Notas Fiscais	12	Mês	Ilimitados	125,00	1.500,00
19	Informação da Gestão Municipal	12	Mês	04	277,16	3.325,92
<b>FUNDO DE SAÚDE</b>						
20	Contabilidade - SAÚDE	12	Mês	Ilimitados	417,08	5.004,96
21	Compras e Licitações - SAÚDE	12	Mês	Ilimitados	281,53	3.378,36
22	Tesouraria - SAÚDE	12	Mês	Ilimitados	177,26	2.127,12
<b>FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>						
23	Contabilidade - FIA	12	Mês	Ilimitados	417,08	5.004,96
24	Compras e Licitações - FIA	12	Mês	Ilimitados	281,53	3.378,36
<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
25	Contabilidade - SOCIAL	12	Mês	Ilimitados	417,08	5.004,96
26	Compras e Licitações - SOCIAL	12	Mês	Ilimitados	281,53	3.378,36
27	Tesouraria - SOCIAL	12	Mês	Ilimitados	177,26	2.127,12
<b>FUNDO DE HABITAÇÃO</b>						
28	Contabilidade - HABITAÇÃO	12	Mês	Ilimitados	417,08	5.004,96
29	Compras e Licitações - HABITAÇÃO	12	Mês	Ilimitados	281,53	3.378,36
<b>FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO</b>						
30	Contabilidade - SANEAMENTO	12	Mês	Ilimitados	417,08	5.004,96
31	Compras e Licitações - SANEAMENTO	12	Mês	Ilimitados	281,53	3.378,36
32	Tesouraria - SANEAMENTO	12	Mês	Ilimitados	177,26	2.127,12
<b>SERVIÇOS</b>						
33	Serviços de conversão/migração completa dos dados dos sistemas atuais (Betha), implantação e treinamento completo de todos sistemas.	1	Serviço		6.304,03	6.304,03
34	Hora Técnica para os serviços de suporte técnico e treinamento	250	Hora		83,42	20.855,00
35	Despesa com Deslocamento para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade	12000	KM		0,83	9.960,00
36	Despesa com Estada e Alimentação para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade	30	Diária		157,45	4.723,50
<b>TOTAL R\$</b>						<b>312.145,89</b>

Valor do contrato: R\$ 312.145,89 (trezentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 05/12/2018 – Vigência: 31/12/2019

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

## ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 100/2018-PMS

Publicação Nº 1822809

Página: 1/15

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 91/2018</b>      <b>Data do Registro: 05/12/2018</b>      <b>Válido até: 05/12/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e verticais) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da</p>							
1	Conector RJ11 Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis.	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	0,3800	1
2	Conector RJ45 CAT5e Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis. Norma EIA/TIA 568 B.2.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CHIP SCE/RJ	0	0,3800	2
3	Conector RJ45 CAT6 Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis. Norma EIA/TIA 568 C.2.	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	1,1500	1
4	Conector RJ45 fêmea CAT5e Keystone Conector Keystone RJ45 CAT5e Fêmea para Rede Padrão 568A, 568B na cor branca com travatampa aos cabos conectados, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, Diretiva RoHS. Diâmetro do condutor 22 a 26AWG. Compatível com terminais de conexão padrão 110 IDC. Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CHIP SCE/RJ	0	3,5500	2
		UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	8,9000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CHIP SCE/RJ	0	3,5500	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SOHOPLUS/F	0	13,1800	2

Página: 2/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 91/2018      Data do Registro: 05/12/2018      Válido até: 05/12/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e verticais) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da</p>							
5	Conector RJ45 fêmea CAT6 Keystone Conector Keystone RJ45 CAT5e Fêmea para Rerle Padrão 568A 568B na cor branca com trava/tampa aos cabos conectados, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2. Diretiva RoHS. Diâmetro do condutor 22 a 26AWG. Compatível com terminais de conexão padrão 110 IDC. Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablax	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	27,0000	1
6	Mini Rack de Parede 47,0mm 12U soldado padrão 19 com 01 Régua de Tomada e 01 Guia de Cabos Mini Rack de Parede 47,0mm 12U soldado padrão 19. Todo em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta com laterais removíveis ventiladas e fecho rápido, com 2 conjuntos de guias laterais reguláveis na profundidade (frente esquerda e direita, fundo esquerda e direita) de fixação padrão 19 com furação quadrada 9mm para porca gaiola. Tampa frontal com janela em acrílico/polietileno, com fecho rápido. Furação superior e inferior para passagem de cabos, 04 furos de fixação em parede. Acompanha: 01 Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19 com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrolítica pó, cabos de 2,5 m de comprimento; 01 Guia de Cabos 1U alta densidade com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrolítica a pó, cor preta, instalação em racks padrão 19, compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra. Profundidade 80mm.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SOHOPLUS/F	0	30,5200	2
7	Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19 com 12 Tomadas NBR 14136 Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19 com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrolítica pó, cabos de 2,5 m de comprimento;	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	NOVELLO	0	91,5400	1
8	Bandeja Ajustável 1U padrão 19" 500mm Bandeja Ajustável 1U Padrão 19" 500mm, fixada em 4 pontos em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrolítica a pó, com regulagem de profundidade e aletas para fixação nos planos de 19".	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	KITEC/ 12T 19	0	91,5400	2
		UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	NOVELLO	0	60,2300	1

Página: 3/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 91/2018</b>      <b>Data do Registro: 05/12/2018</b>      <b>Válido até: 05/12/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e vertical) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da</p>							
9	Bandeja Ajustável 1U padrão 19" 300mm Bandeja Ajustável 1U Padrão 19" 300mm, fixada em 2 pontos em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, com regulagem de profundidade e aletas para fixação nos planos de 19".	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NOVELLO	0	41,8800	1
10	Guia de Cabos Fechado 1U de alta densidade 19" Guia de Cabos 1U alta densidade com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, cor preta, instalação em racks padrão 19", compatibilidade com patch painéis de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra. Profundidade 80mm.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NOVELLO	0	16,2000	1
11	Kit de fixação porcas-gatola M5 e parafuso M5 x 12ou15mm bi-cromatizadas	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NOVELLO	0	1,2600	1
12	Deve conter mil pés (305 metros) de cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolado, bitola 24AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703. Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Marca/Modelo de Referência ou similar: Nexans/Furukawa.	CX	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NEXANS	0	549,0000	1
13	Cabo de Rede CAT5e SF/UTP Externo Cabo com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolado, bitola 26 AWG, capa externa em TPU, Ambiente de Operação Agressivo, Blindagem dupla com fita de poliéster metalizada e malha de cobre eletrolítico estanhado, certificado NBR 14705, Certificação na ANATEL e TIA-568-C.2.	M	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NEXANS	0	3,6800	1

Página: 4/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Número do Registro de Preços: 91/2018		Data do Registro: 05/12/2018		Válido até: 05/12/2019			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamento horizontal e verticais) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MEGATRON/C	0	3,6800	2
14	Kit de fixação Alça Perfurada, Cinta de Alumínio, Isolador Para fixação do cabo do Item anterior em poste, vigas ou paredes, com buchas e parafusos necessários.	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	COMCEL	0	28,0000	1
15	Caixa de Cabo de Rede CAT6 UTP 305m Deve conter mil pés (305 metros) de cabo de 4 pares trançados compostos por condutores soltos de cobre nu, bitola 23 AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703. Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Marca/Modelo de Referência ou similar: Nexans/Furukawa	CX	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	PLP/ALÇA PR	0	28,0000	2
16	Fio Drop Externo (telefone) rolo com 400m, FE-100, Homologação da Anatel	RL	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NEXANS/CAT6	0	901,6200	2
17	Fio CCI 1 par (telefone) rolo com 200m, 24AWG, Homologação da Anatel Condutores de cobre com isolamento em PVC, com 1 par e protegidos por um revestimento de PVC na cor branca.	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	COOPERSALI	0	76,0000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	STEF-100	0	760,0000	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NACIONAL/CI	0	76,0000	2

Página: 5/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

**Número do Registro de Preços: 91/2018 Data do Registro: 05/12/2018 Válido até: 05/12/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e verticais) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Patch Panel 24 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 5e Atender às normas do padrão Cat5e classe D, fabricado em termoplástico não propagante a chama, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, vias de contato em bronze fosforoso com camada de níquel e ouro, fornecido com parafusos e arruelas para fixação em rack, borda de reforço contra empenamento, deve ocupar apenas 1U no rack, o painel não deve ser angular, posições enumeradas e/ou com porta etiquetas, compatível com Punch Down 110IDC para condutores de 22 a 26 AWG. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	TELELEJ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	249,0000	1
19	Patch Panel 24 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 6 Atender às normas do padrão Cat6 classe E, fabricado em termoplástico não propagante a chama, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, vias de contato em bronze fosforoso com camada de níquel e ouro, fornecido com parafusos e arruelas para fixação em rack, borda de reforço contra empenamento, deve ocupar apenas 1U no rack, o painel não deve ser angular, posições enumeradas e/ou com porta etiquetas, compatível com Punch Down 110IDC para condutores de 22 a 26 AWG. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	TELELEJ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	590,0000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	FURUKAWA/C	0	393,6000	2
20	Voice Panel 50 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 3 Em acordo com EIA/TIA 568A CAT 3, Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG, compatibilidade com conectores RJ11, padrão de pinagem de 2 pares. Marca/Modelo de Referência ou similar: Artier/Furukawa	UN	TELELEJ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	ARTIERI	0	311,0100	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	FURUKAWA/C	0	756,0500	2
21	Voice Panel 20 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 3 Em acordo com EIA/TIA 568A CAT 3, Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG, compatibilidade com conectores RJ11, padrão de pinagem de 2 pares. Marca/Modelo de Referência ou similar: Artier/Furukawa	UN	TELELEJ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	ARTIERI	0	171,9300	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	OPTICTRADE	0	311,0100	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SOLLANS/LLN	0	171,9300	2

Página: 6/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Número do Registro de Preços: 91/2018		Data do Registro: 05/12/2018		Válido até: 05/12/2019			
Objeto da Compra: Consórcio objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e vertical) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Patch Cable Injetado cores diversas 1,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	12,0000	1
23	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	16,0000	1
24	Patch Cable Injetado cores diversas 1,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MAXI TELECO	0	28,0000	1
25	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MAXI TELECO	0	28,1800	2
26	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CABLIX	0	35,0000	1
27	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MAXI TELECO	0	37,4000	2
28	Espelho 4x2 para tomadas embutidas com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	SPARTEC	0	3,7700	1

Página: 7/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 91/2018 Data do Registro: 05/12/2018 Válido até: 05/12/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e vertical) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da</p>							
27	Espelho 4x4 para tomadas embutidas com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SPARTEC	0	3,5000	2
28	Caixa sobrepor 3x3 com espelho com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SPARTEC	0	7,2700	1
29	Tomada Modular Fêmea RJ11 Para 1 Linha, possibilidade em usar em espelhos 4x2, 4x4 e sistema X, com ergate fêmea RJ11 ao centro	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	ENERBRAS	0	2,0000	1
30	Etiquetas de rotulação de cabos de rede Etiqueta Branca com 19 x 31,75mm, vinil auto laminada, com área para texto e área transparente que envolve o texto impresso como proteção. Marca/Modelo de Referência ou similar: M21-1250-427 - Fita de Vinil Auto-Laminada BRADY BMP21	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	BRADY	0	2,0500	1
31	Etiquetas de rotulação de painéis e pontos de rede Etiqueta Branca com 19 x 12mm, poliéster permanente Marca/Modelo de Referência ou similar: Fitas M11 ape BROTHER PT-80	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	BROTHER	0	1,3300	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	BROTHERM5	0	1,5000	2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Página: 9/15

**Número do Registro de Preços: 91/2018 Data do Registro: 05/12/2018 Válido até: 05/12/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e vertical) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Módulo Mini GBIC IEEE 802.3z SFP-Port 1000BASE-SX, Fiber Type Multi-Mode, Conector LC, Comprimento da onda 850nm, Distância Máxima 62.5/125µm, 220 metros, 50/125µm, 550 metros Marca/Modelo Referência ou similar: Planet MGB-SX, Inelbras KGM2105	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	INTELBRAS	0	210,3900	1
38	Cordão Óptico Duplex 2,5m Multi modo SC/LC, LC/LC, SC/SC Montados em fábrica, ANSITIA/EIA-568B.3, MM Núcleo 65/125µm, Cordão Duplex, Conector SC/LC, Conector LC/LC ou Conector SC/SC (conforme demanda), 2,5m, Para uso interno.	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	MAXTELECOI	0	185,6000	1
39	Alicate de Crimpar RJ45 Crimpar, cortador e decapador para plug modular. Para Conectores 8x8 Marca/Modelo de Referência ou similar: Multitoc 210C	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CDM/ 2,5M	0	185,6000	2
40	Alicate de Crimpar RJ45, RJ11, RJ9 Crimpar, cortador e decapador para plug modular com catraca. Para Conectores 4x4, 6x6, 8x8 Marca/Modelo de Referência ou similar: Multitoc 208R	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	MULTITOC	0	82,0000	1
41	Canaleta Barra 20x20x2000mm	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HYX/ALC01	0	82,0000	2
42	Canaleta Barra 30x30x2000mm	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	MULTITOC	0	81,0000	1
		UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HYX/ATC01	0	81,0000	2
		UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	ENERBRAS	0	11,3200	1
		UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	DEXSON/ 20X	0	11,3200	2
		UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	ENERBRAS	0	24,5000	1

Página: 10/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 91/2018 Data do Registro: 05/12/2018 Válido até: 05/12/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e vertical) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da</p>							
43	Fita Dupla Face Alta Fixação 12mm x 20m Fita Dupla Face Alta Fixação composta de adesivo acrílico transparente 12mmx20m com liner protetivo, com espessura de 1mm.	RL	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	DEXSON 30X	0	24,5000	2
44	Cinta A braçadeira Nylon 200 x 3,6mm Pacote com 100und	PCT	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MULTITOC	0	15,0000	1
45	Kit de instalação externo com mastro e suporte para Antenas Wireless Outdoor Para instalação em poste ou parede, com buchas e parafusos necessários.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	PROQUALIT	0	72,0000	1
46	Robo Fita isolante 20m	RL	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	ENERBRAS	0	8,0000	1
47	Tubo de aço zincado 1,1/2" x 6m espessura 1,25mm	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	QUALITYTUBK	0	89,6000	1
48	Abraçadeira para tubo de aço 1,1/2" galvanizado Para fixação em parede ou estrutura de aço	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	APOL0/1.1/2	0	89,6000	2
		UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	QUALITYTUBK	0	4,9000	1

Página: 11/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

**Número do Registro de Preços: 91/2018 Data do Registro: 05/12/2018 Válido até: 05/12/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamento horizontal e verticais) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	FIXTIL/UATD0	0	4,9000	2
49	Bucha 6mm	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	FIXER	0	0,2000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NACIONAL/BN	0	0,2000	2
50	Parafuso 6mm	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CISER	0	0,2000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NACIONAL/PN	0	0,2000	2
51	BUCHA 8MM.	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	FIXER	0	0,3000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NACIONAL/BN	0	0,3000	2
52	Parafuso 8mm	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CISER	0	0,3000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NACIONAL/PN	0	0,3000	2
53	Bucha 10mm	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	FIXER	0	0,4500	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NACIONAL/BN	0	0,4500	2
54	Parafuso 10mm	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	CISER	0	0,4500	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NACIONAL/PN	0	0,4500	2

Página: 12/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

**Número do Registro de Preços: 91/2018 Data do Registro: 05/12/2018 Válido até: 05/12/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e vertical) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Cabo coaxial 4mm flexível +bipolar 2x26AWG para CFTV Robo 100m Condutor interno de cobre nu, malha 80%, Isolação interna polietileno baixa densidade, Isolação externa PVC anti-chama cor branca. Para utilização de CFTV.	RL	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	MULTITOC	0	89,0000	1
56	Conector BNC Macho com Mola Parafuso para CFTV De metal, fixação do cabo por parafuso sem necessidade de solda. Para utilização de CFTV.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CONDUTTI/2)	0	89,0000	2
57	Régua de tomadas 250V 20A 1U padrão 19" com 12 Tomadas NBR 14136 Régua de tomadas 250V 20A 1U padrão 19" com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento;	UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	KLC	0	3,0000	1
58	Caixa Sobrepor Hermética de Proteção para Conectores CFTV IP55 Com proteção para exposição aos raios solares, tamanho aproximado de 8x8x5cm(LxCA)	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CHIP SCE/RG	0	3,0000	2
59	Cabo Telefônico Metálico CTP-APL 50x10motes Certificação na ANATEL, ABNT NBR 9124, Fio solto de cobre eletrolítico nu, recozido.	M	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NOVELLO	0	199,0000	1
		UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	KITEC/ 12T 19	0	199,0000	2
		UN	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	MULTITOC	0	10,0000	1
		UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MULTITOC/ 8x	0	10,0000	2
		M	TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	COOPERSALI	0	3,8000	1
		UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	COBREKABO:	0	3,8000	2

Página: 13/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	<p><b>Número do Registro de Preços: 91/2018</b>      <b>Data do Registro: 05/12/2018</b>      <b>Válido até: 05/12/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e vertical) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da</p> <p>Mão de obra com deslocamento Em passagem de cabos de rede, montagem e organização de rack e componentes, cabos de rede, certificação de pontos de rede, telefonia, rotulação de cabos, painéis e pontos de rede, instalação e manutenção de câmeras de vigilância e instalações e configuração de antenas wireless. Deslocamento até local de prestação do serviço deve estar inclusa. Será considerado hora inicial quando estiverem no local de prestação de serviço e hora final quando deixarem o local de prestação de serviço. Devem ser seguitas as normas estabelecidas na TIA/EIA-568 e ABNT/NBR 14565. A montagem dos cabeamentos deverão ser realizadas com ferramentas específicas para cada operação. Todos os pontos de rede, montados deverão passar por testes de certificação em cobre de acordo com os padrões ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC, com status de POSITIVO em 100% dos pontos instalados e com emissão do relatório de cada ponto certificado.</p>	H	TELEIED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (6738)	TELEIED	0	40,0000	1

Página: 14/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 91/2018</b>		<b>Data do Registro: 05/12/2018</b>		<b>Válido até: 05/12/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontais e verticais) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SERVIÇO/FR	0	40,0000	2

Página: 15/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018**

**Número do Registro de Preços: 91/2018      Data do Registro: 05/12/2018      Válido até: 05/12/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabearmento horizontal e verticais) fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos da

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018  
PROCESSO Nº 216/2018**

(6738) - TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP  
(14069) - FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Schroeder, 5 de Dezembro de 2018.

**ATA TOMADA DE PREÇOS 15/2018-PMS (SEQUÊNCIA 03)**

Publicação Nº 1822920

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 15/2018 - TP</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 212/2018 Data do Processo: 31/10/2018
Folha: 1/2	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m<sup>2</sup>, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 173/2018 (Sequência: 3)**

Ao(s) 5 de Dezembro de 2018, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7475/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 212/2018, Licitação nº 15/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise da proposta comercial. Foi recebido parecer da análise da proposta comercial do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 137/2018-PROJUR. O parecer da análise da proposta do setor de engenharia consta que a empresa participante atendeu, em sua totalidade, as exigências do edital no item 10.1.1.4 e item 10.1.1.7. O Parecer da Procuradoria nº 137/2018-PROJUR traz em sua conclusão para que seja dado o regular andamento ao procedimento licitatório mantendo os valores da tabela apresentada pelas empresas CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e OMVS CONSTRUTORA LTDA - ME, devendo-se proceder com a notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária da proposta por meio digital, conforme requisitado pelo setor técnico. Constatando vencedora a empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 73.232,74. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 137/2018-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

**LOTE: 1****Participante: 13712 - CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m <sup>2</sup> , no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	73.232,74	73.232,74

**Total do Participante ----->** 73.232,74

**Total Geral ----->** 73.232,74

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 15/2018 - TP**

Processo Administrativo: 212/2018  
Processo de Licitação: 31/10/2018  
Data do Processo:

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 5 de Dezembro de 2018

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki	- .....	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- .....	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- .....	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- .....	- Membro
Marlene Neumann	- .....	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- .....	- Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- .....	- Membro Suplente

**QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS 15/2018-PMS - FINAL**

Publicação Nº 1822922

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 73.232,74

Processo / Ano: 212/2018

Licitação.....: 15/2018 - TP

Modalidade.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Processo Administrativo:

Item.....: 1	- 21884	- REFORMA ESCOLA RUI BARBOSA - Unidade: UN	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13712		CONSTRUTORA GRA EIRELI - ME				1,000	0,0000	73.232,7400	73.232,74	Venceu	1 ****
12256		CUBICA CONSTRUCOES LTDA - EPP				1,000	0,0000	99.064,9400	99.064,94	Perdeu	2
12632		OIMVS CONSTRUTORA LTDA				1,000	0,0000	102.425,1300	102.425,13	Perdeu	3

Schroeder, Em .....

Daniela Samulescki - Presidente da Comissão  
 Ivandra de Souza - Membro  
 Ilmar José Pereira Borges Filho - Membro  
 Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - Membro  
 Marlene Neumann - Secretária  
 Valderi Rocha de Camargo - Membro Suplente  
 Diego Guilherme Lasta - Membro Suplente  
 Natália Kersten Brumüller - Membro Suplente  
 Eloir José Wendt - Membro Suplente

## RREO - 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1824107

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	<b>74.584.694,31</b>	<b>74.584.694,31</b>	<b>7.765.904,15</b>	<b>10,41</b>	<b>43.439.907,09</b>	<b>31.144.787,22</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>54.678.646,85</b>	<b>54.678.646,85</b>	<b>7.401.597,39</b>	<b>13,54</b>	<b>41.841.019,18</b>	<b>12.837.627,67</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.347.951,74	7.347.951,74	895.018,68	12,18	6.713.096,53	634.855,21
IMPOSTOS	4.624.629,16	4.624.629,16	734.683,30	15,89	4.858.083,50	-233.454,34
TAXAS	1.632.422,58	1.632.422,58	160.335,38	9,82	1.852.365,59	-219.943,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.090.900,00	1.090.900,00	0,00	0,00	2.647,44	1.088.252,56
CONTRIBUIÇÕES	996.757,00	996.757,00	200.995,96	20,16	1.171.093,45	-174.336,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	996.757,00	996.757,00	200.995,96	20,16	1.171.093,45	-174.336,45
RECEITA PATRIMONIAL	845.823,89	845.823,89	29.973,23	3,54	157.901,89	687.922,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	845.673,89	845.673,89	28.973,23	3,43	152.901,89	692.772,00
CESSÃO DE DIREITOS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	214.850,00	214.850,00	27.008,97	12,57	81.668,53	133.181,47
RECEITA DE SERVIÇOS	2.816.964,44	2.816.964,44	503.895,49	17,89	2.587.189,15	229.775,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.816.964,44	2.816.964,44	503.895,49	17,89	2.587.189,15	229.775,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.345.871,29	41.345.871,29	5.522.086,93	13,36	29.997.945,73	11.347.925,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.778.474,92	18.778.474,92	2.009.618,62	10,70	13.164.026,79	5.614.448,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.539.434,98	12.539.434,98	1.765.119,19	14,08	8.381.219,76	4.158.215,22
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	491.540,00	491.540,00	20.110,47	4,09	111.086,11	380.453,89
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.521.421,39	9.521.421,39	1.727.238,65	18,14	8.327.945,17	1.193.476,22
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	13.667,90	1.332,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.110.428,49	1.110.428,49	222.618,13	20,05	1.132.123,90	-21.695,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	92.378,49	92.378,49	167.470,74	181,29	554.679,37	-462.300,88
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	750.150,00	750.150,00	15.264,88	2,03	439.063,33	311.086,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	267.900,00	267.900,00	39.882,51	14,89	138.381,20	129.518,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>19.906.047,46</b>	<b>19.906.047,46</b>	<b>364.306,76</b>	<b>1,83</b>	<b>1.598.887,91</b>	<b>18.307.159,55</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.442.500,00	5.442.500,00	0,00	0,00	93.682,49	5.348.817,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.442.500,00	5.442.500,00	0,00	0,00	93.682,49	5.348.817,51
ALIEIÇÃO DE BENS	152.063,96	152.063,96	13.377,00	8,80	13.377,00	138.686,96
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96	152.063,96	0,00	0,00	0,00	152.063,96
ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	13.377,00	0,00	13.377,00	-13.377,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.311.483,50	14.311.483,50	350.929,76	2,45	1.491.828,42	12.819.655,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.480.483,50	12.480.483,50	350.929,76	2,81	1.491.828,42	10.988.655,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.831.000,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>74.584.694,31</b>	<b>74.584.694,31</b>	<b>7.765.904,15</b>	<b>10,41</b>	<b>43.439.907,09</b>	<b>58,24</b>
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>90.607,80</b>	<b>90.607,80</b>	<b>10.741,40</b>	<b>11,85</b>	<b>52.064,77</b>	<b>38.543,03</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>74.675.302,11</b>	<b>74.675.302,11</b>	<b>7.776.645,55</b>	<b>10,41</b>	<b>43.491.971,86</b>	<b>31.183.330,25</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>74.675.302,11</b>	<b>74.675.302,11</b>	<b>7.776.645,55</b>	<b>10,41</b>	<b>43.491.971,86</b>	<b>31.183.330,25</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>74.675.302,11</b>	<b>74.675.302,11</b>	<b>7.776.645,55</b>	<b>10,41</b>	<b>43.491.971,86</b>	<b>31.183.330,25</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	4.758.506,58	-	-	4.266.811,37	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	4.758.506,58	-	-	4.266.811,37	-
		0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>74.416.188,86</b>	<b>81.812.661,98</b>	<b>8.383.931,90</b>	<b>44.372.879,30</b>	<b>37.439.782,68</b>	<b>8.740.082,25</b>	<b>42.567.138,15</b>	<b>39.245.523,83</b>	<b>41.464.246,07</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.176.931,00</b>	<b>51.969.909,85</b>	<b>7.426.155,58</b>	<b>38.428.915,18</b>	<b>13.540.994,67</b>	<b>7.772.991,99</b>	<b>36.782.854,73</b>	<b>15.187.055,12</b>	<b>35.805.463,36</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.243.406,88	30.199.645,16	4.427.268,70	21.915.926,29	8.283.718,87	4.445.547,25	21.885.849,58	8.313.795,58	21.424.758,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	148.000,00	214.000,00	29.386,12	174.663,25	39.336,75	29.386,12	174.663,25	39.336,75	174.663,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.785.524,12	21.565.264,69	2.969.500,76	16.338.325,64	5.217.939,05	3.298.058,62	14.722.341,90	6.833.922,79	14.206.041,91
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>25.069.257,86</b>	<b>29.672.752,13</b>	<b>957.776,32</b>	<b>5.943.964,12</b>	<b>23.728.788,01</b>	<b>967.090,26</b>	<b>5.784.283,42</b>	<b>23.888.468,71</b>	<b>5.658.782,71</b>

Continúa 2/4



Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>259.113,25</b>	<b>138.409,25</b>	<b>10.643,10</b>	<b>52.064,77</b>	<b>86.344,48</b>	<b>10.643,10</b>	<b>52.064,77</b>	<b>86.344,48</b>	<b>52.064,77</b>
DESPESAS CORRENTES	259.113,25	138.409,25	10.643,10	52.064,77	86.344,48	10.643,10	52.064,77	86.344,48	52.064,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.113,25	138.409,25	10.643,10	52.064,77	86.344,48	10.643,10	52.064,77	86.344,48	52.064,77
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELIMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e FinHERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
Contador PR-034345/O-3 T-SCPAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-e)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	74.416.188,86	81.812.661,98	8.383.931,90	44.372.879,30	37.439.782,68	8.740.082,25	42.567.138,15	39.245.523,83	
Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	220.824,15	1.187.080,75	656.654,65	227.748,80	1.115.820,89	727.914,51	
Ação Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	220.824,15	1.187.080,75	656.654,65	227.748,80	1.115.820,89	727.914,51	
Administração	6.692.624,96	6.942.663,55	785.925,62	4.983.840,44	1.958.823,11	913.365,35	4.760.012,85	2.182.660,70	
Administração Geral	1.837.560,00	2.106.748,74	304.305,43	1.530.846,49	575.902,25	302.630,43	1.528.731,74	578.017,00	
Administração Financeira	4.601.578,96	4.451.008,63	432.569,97	3.168.017,32	1.282.991,31	556.892,97	2.949.893,53	1.501.115,10	
Normalização e Fiscalização	171.886,00	201.669,39	21.514,70	152.120,82	49.539,57	26.306,43	148.540,77	53.128,62	
Defesa Civil	81.600,00	183.236,79	27.535,52	132.846,81	50.389,98	27.535,52	132.846,81	50.389,98	
Segurança Pública	329.283,49	888.590,54	139.999,35	776.804,99	111.785,55	164.646,95	709.524,60	179.065,94	
Policimento	92.919,45	420.432,26	42.215,60	366.738,50	53.693,76	32.425,96	345.050,31	75.381,95	
Defesa Civil	170.500,00	291.748,55	46.412,60	248.259,60	43.488,95	54.389,74	234.557,40	57.191,15	
Infra-Estrutura Urbana	65.864,04	176.409,73	51.371,15	161.806,89	14.602,84	77.831,15	129.916,89	46.492,84	
Assistência Social	2.851.318,50	3.104.725,98	236.661,72	1.185.076,09	1.919.649,89	239.323,84	1.083.295,73	2.021.430,25	
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.728,50	398.846,72	39.252,72	187.918,79	210.927,93	40.657,93	163.203,83	235.642,89	
Assistência Comunitária	2.395.390,00	2.579.679,26	197.409,00	997.157,30	1.582.521,96	198.665,61	920.091,90	1.659.587,36	
Saúde	14.371.017,02	15.340.650,39	1.851.539,36	9.386.740,93	5.953.909,46	1.961.474,77	9.120.744,09	6.210.906,30	
Administração Geral	463.657,02	494.498,81	68.806,78	345.450,78	149.048,03	68.806,78	345.450,78	149.048,03	
Atenção Básica	10.396.192,00	11.348.975,60	1.289.218,91	6.752.510,87	4.596.464,73	1.392.713,76	6.606.493,65	4.742.481,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.448.719,47	324.682,14	1.633.075,63	815.643,84	327.482,00	1.563.964,85	884.754,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	618.878,93	131.292,88	413.280,59	205.596,34	133.579,78	374.603,15	244.275,78	
Vigilância Sanitária	241.900,00	288.709,98	29.128,62	189.846,28	98.864,30	29.128,62	189.846,28	99.255,50	
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	140.868,00	8.410,03	52.577,78	88.290,22	9.763,83	49.777,58	91.090,42	
Educação	16.595.107,99	20.077.673,40	2.951.773,59	14.606.924,33	5.470.749,07	2.971.898,85	14.414.134,11	5.663.539,29	
Administração Geral	205.300,00	352.705,02	92.866,21	282.046,35	70.698,67	100.887,80	264.178,44	88.526,58	
E ensino Fundamental	8.253.071,40	11.063.076,21	1.638.505,37	7.903.028,08	3.160.048,13	1.671.866,70	7.836.272,20	3.226.804,01	
E ensino Profissional	123.600,00	123.600,00	0,00	121.640,00	1.960,00	20.410,00	91.025,00	32.575,00	
E ensino Superior	90.000,00	50.000,00	3.630,70	27.529,90	22.470,10	3.630,70	27.529,90	22.470,10	
Educação Infantil	7.322.426,59	7.869.373,16	1.120.056,38	5.799.183,11	2.070.190,05	1.078.038,96	5.722.947,60	2.146.425,56	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	268,58	1.406,14	8.593,86	268,58	1.406,14	8.593,86	
Educação Especial	590.710,00	608.919,01	96.446,35	472.090,75	136.828,26	96.796,11	470.774,83	138.144,18	

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c.")

R\$ 1,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.416.188,86	81.812.661,98	8.383.931,90	44.372.879,30	37.439.782,68	8.740.082,25	42.567.138,15	39.245.523,83
Cultura	437.926,70	387.763,78	33.451,20	234.872,58	152.891,20	32.384,64	229.819,11	157.944,67
Difusão Cultural	437.926,70	387.763,78	33.451,20	234.872,58	152.891,20	32.384,64	229.819,11	157.944,67
Urbanismo	21.312.851,78	23.001.545,84	911.858,48	5.256.783,00	17.744.762,84	914.651,29	5.124.671,34	17.876.874,50
Infra-Estrutura Urbana	18.432.851,78	20.151.545,84	911.858,48	5.256.783,00	14.894.762,84	914.651,29	5.124.671,34	15.026.874,50
Turismo	2.880.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00
Habituação	171.260,00	171.260,00	1.014,20	8.948,91	162.311,09	2.500,44	7.462,67	163.797,33
Habituação Urbana	171.260,00	171.260,00	1.014,20	8.948,91	162.311,09	2.500,44	7.462,67	163.797,33
Saneamento	2.992.725,44	3.014.455,44	309.506,44	2.507.621,69	506.833,75	493.328,36	2.187.925,18	826.530,26
Saneamento Básico Urbano	2.992.725,44	3.014.455,44	309.506,44	2.507.621,69	506.833,75	493.328,36	2.187.925,18	826.530,26
Gestão Ambiental	1.895.257,58	2.221.191,17	500.671,68	1.955.510,86	285.680,31	331.890,67	1.596.953,16	624.238,01
Infra-Estrutura Urbana	277.558,00	287.036,00	27.609,10	133.582,98	153.453,02	26.527,78	132.088,98	154.947,02
Preservação e Conservação Ambiental	1.617.699,58	1.934.155,17	473.062,58	1.821.927,88	112.227,29	305.362,89	1.464.864,18	469.290,99
Agricultura	1.787.991,00	1.714.072,53	137.287,88	770.600,58	943.471,95	163.239,17	712.423,23	1.001.649,30
Extensão Rural	1.787.991,00	1.714.072,53	137.287,88	770.600,58	943.471,95	163.239,17	712.423,23	1.001.649,30
Indústria	5,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
Produção Industrial	5,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
Transporte	920.200,00	863.903,01	189.027,17	673.091,00	180.812,01	189.027,17	673.091,00	180.812,01
Ersino Fundamental	752.910,00	684.653,65	153.928,46	546.953,29	137.700,36	153.928,46	546.953,29	137.700,36
Ersino Médio	165.990,00	167.949,36	35.084,19	126.067,53	41.881,83	35.084,19	126.067,53	41.881,83
Educação Infantil	1.300,00	1.300,00	14,52	70,18	1.229,82	14,52	70,18	1.229,82
Desporto e Lazer	2.044.884,00	2.080.425,95	114.411,06	838.983,15	1.241.442,80	134.602,35	822.260,19	1.258.165,76
Turismo	224.328,50	218.386,72	22.906,79	101.142,08	117.244,64	12.484,29	90.719,58	127.667,14
Desporto Comunitário	1.820.555,50	1.862.039,23	91.504,27	737.841,07	1.124.198,16	122.118,06	731.540,61	1.130.498,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.113,25	138.409,25	10.643,10	52.064,77	86.344,48	10.643,10	52.064,77	86.344,48
Administração	6.500,00	6.850,00	190,59	710,01	6.139,99	190,59	710,01	6.139,99
Administração Financeira	6.500,00	6.500,00	62,60	400,62	6.099,38	62,60	400,62	6.099,38
Normatização e Fiscalização	0,00	350,00	127,99	309,39	40,61	127,99	309,39	40,61
Segurança Pública	1.605,00	2.155,00	104,44	422,96	1.732,04	104,44	422,96	1.732,04
Policimento	428,00	978,00	104,44	422,96	555,04	104,44	422,96	555,04
Infra-Estrutura Urbana	1.177,00	1.177,00	0,00	0,00	1.177,00	0,00	0,00	1.177,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	(c) = (a-b)	% (b/Total b)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	259.113,25	138.409,25	10.643,10	52.064,77	86.344,48	10.643,10	52.064,77	0,12	86.344,48
Assistência Social	6.716,50	6.716,50	205,52	668,40	6.048,10	205,52	668,40	0,00	6.048,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.016,50	4.016,50	61,40	274,50	3.742,00	61,40	274,50	0,00	3.742,00
Assistência Comunitária	2.700,00	2.700,00	144,12	393,90	2.306,10	144,12	393,90	0,00	2.306,10
Saúde	14.000,00	24.000,00	1.069,19	12.476,18	11.523,82	1.069,19	12.476,18	0,03	11.523,82
Atenção Básica	14.000,00	24.000,00	1.069,19	12.476,18	11.523,82	1.069,19	12.476,18	0,03	11.523,82
Educação	192.016,25	66.412,25	7.078,22	29.987,09	36.425,16	7.078,22	29.987,09	0,07	36.425,16
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Ensino Fundamental	160.000,25	27.896,25	3.337,72	14.484,53	13.411,72	3.337,72	14.484,53	0,03	13.411,72
Educação Infantil	30.816,00	37.316,00	3.740,50	15.502,56	21.813,44	3.740,50	15.502,56	0,04	21.813,44
Cultura	2.033,00	2.033,00	125,20	650,34	1.382,66	125,20	650,34	0,00	1.382,66
Difusão Cultural	2.033,00	2.033,00	125,20	650,34	1.382,66	125,20	650,34	0,00	1.382,66
Urbanismo	4.494,00	6.494,00	706,87	3.165,61	3.328,39	706,87	3.165,61	0,01	3.328,39
Infra-Estrutura Urbana	4.494,00	6.494,00	706,87	3.165,61	3.328,39	706,87	3.165,61	0,01	3.328,39
Saneamento	8.239,00	239,00	0,00	0,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00
Saneamento Básico Urbano	8.239,00	239,00	0,00	0,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00
Agricultura	8.904,00	8.904,00	899,82	2.634,84	6.269,16	899,82	2.634,84	0,01	6.269,16
Extensão Rural	8.904,00	8.904,00	899,82	2.634,84	6.269,16	899,82	2.634,84	0,01	6.269,16
Desporto e Lazer	14.605,50	14.605,50	263,25	1.349,34	13.256,16	263,25	1.349,34	0,00	13.256,16
Desporto Comunitário	14.605,50	14.605,50	263,25	1.349,34	13.256,16	263,25	1.349,34	0,00	13.256,16
<b>TOTAL (II) = (I+ II)</b>	<b>74.675.302,11</b>	<b>81.951.071,23</b>	<b>8.394.575,00</b>	<b>44.424.944,07</b>	<b>37.526.127,16</b>	<b>8.750.725,35</b>	<b>42.619.202,92</b>	<b>100,00</b>	<b>39.331.868,31</b>

FONTE:

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e FinHERCÍLIO PETRIUKA JÚNIOR  
Contador PR-03/4345/O-3 T-SCPAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica e determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018		TOTAL (ULT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.980.643,97</b>	<b>5.636.350,41</b>	<b>3.955.438,77</b>	<b>4.630.067,84</b>	<b>4.321.188,45</b>	<b>6.676.068,82</b>	<b>4.570.415,58</b>	<b>4.649.522,15</b>	<b>4.649.303,30</b>	<b>4.419.994,97</b>	<b>4.036.295,51</b>	<b>4.127.406,48</b>	<b>55.653.197,05</b>	<b>59.599.945,85</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.165,94	894.273,31	226.972,40	211.389,24	752.061,40	2.576.891,07	494.765,84	510.276,22	451.246,70	594.474,88	446.298,94	446.719,74	8.029.535,78	7.347.851,74
IPTU	14.620,14	25.139,01	16.697,29	18.853,85	141.400,15	1.274.152,85	82.202,11	76.670,72	69.397,20	79.288,73	71.919,78	22.391,74	1.892.745,57	1.963.955,66
I.S.S.	141.192,37	241.906,02	159.676,36	86.861,64	166.400,15	206.271,77	151.354,35	150.864,60	124.510,21	200.184,42	136.324,90	171.925,54	1.967.595,33	1.617.017,50
I.T.B.I.	71.346,47	95.780,42	14.736,60	40.321,24	64.787,80	45.001,82	44.707,57	68.130,26	52.188,50	77.316,66	53.638,75	89.239,80	715.265,99	366.666,00
I.R.R.F.	162.004,36	153.594,56	0,00	5.745,18	193.829,10	77.605,77	100.291,73	102.826,88	104.857,96	96.895,84	89.697,99	99.255,40	1.188.225,96	678.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.919,30	367.863,30	36.062,15	59.607,43	185.831,10	973.851,86	116.210,08	113.763,96	100.562,84	106.786,23	96.716,12	63.617,26	2.285.789,53	2.723.322,58
Contribuições	93.793,25	94.393,31	104.056,72	96.295,88	107.963,21	217.472,62	118.296,71	109.413,96	111.144,27	103.492,45	104.269,51	96.726,45	1.359.890,01	966.757,00
Recita Patrimonial	22.604,44	28.363,70	16.674,50	14.633,91	15.687,16	14.748,37	16.154,62	17.001,37	17.391,81	14.562,50	15.410,73	20.880,03	208.870,03	845.633,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.104,44	27.863,70	16.174,50	14.133,91	15.167,16	14.248,37	15.654,62	16.501,37	16.891,81	14.062,50	14.910,73	202.870,03	202.870,03	845.633,69
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	150,00
Recita Agropecuária	12.776,61	26.676,70	3.295,68	1.661,78	3.212,25	5.315,97	6.073,53	8.327,47	8.463,19	18.309,69	14.685,38	12.323,59	121.122,84	214.850,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	254.494,30	269.468,37	250.844,22	244.939,24	276.797,57	257.357,14	262.201,83	266.486,22	263.921,04	260.656,40	249.888,25	254.027,24	3.111.151,82	2.616.984,44
Transferências Correntes	3.071.196,59	4.185.410,50	3.311.739,98	3.712.180,23	3.061.101,00	3.544.666,45	3.807.444,89	3.635.443,37	3.697.314,34	3.319.104,43	3.077.301,41	3.206.851,12	41.449.725,31	46.627.170,29
Conta-Parte do FPM	967.596,11	1.061.690,08	1.179.734,75	1.542.292,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.236.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.236,23	806.682,90	916.689,53	14.507.665,49	16.220.323,39
Conta-Parte do IC-MS	822.036,73	878.699,69	901.131,01	800.511,42	790.076,22	835.720,15	766.221,78	729.789,86	839.104,28	847.503,23	845.065,96	855.065,96	9.686.011,11	12.390.050,20
Conta-Parte do IPVA	90.591,65	58.152,78	88.662,83	102.762,52	154.747,77	162.190,59	147.702,75	164.192,34	188.921,47	188.909,23	171.118,94	172.729,68	1.638.576,54	1.628.807,50
Conta-Parte do ITR	523,45	471,71	390,77	1.533,02	129,99	164,64	6,24	165,00	19,78	322,99	1.536,19	4.043,02	9.305,80	16.327,34
Outras Transferências Correntes	432.221,61	547.459,69	252.820,12	400.271,47	283.863,61	606.111,74	521.613,15	705.912,18	407.047,92	379.836,74	375.785,86	370.797,72	5.277.745,05	6.643.880,47
Transferências de LC 61/1989	11.891,98	16.393,69	13.726,19	14.002,78	11.899,74	12.480,32	12.719,46	13.967,70	11.754,28	12.714,47	12.710,65	12.801,22	156.940,49	157.300,00
Transferências de LC 87/1996	2.797,59	2.797,59	2.690,52	2.690,52	2.690,52	2.690,52	2.690,52	2.690,52	2.690,52	2.690,52	2.690,52	2.690,52	32.400,14	58.850,00
Transferências do FUNDEB	745.575,47	819.545,05	872.592,79	846.116,22	799.349,76	836.422,83	818.159,54	774.315,28	810.451,60	841.297,50	857.280,65	869.958,00	9.521.421,39	9.521.421,39
Outras Receitas Correntes	53.622,84	147.762,52	41.854,27	347.017,26	84.894,86	59.632,20	65.915,86	103.420,62	100.212,39	106.565,31	127.270,52	95.347,61	1.373.509,26	1.110.428,49
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>379.077,69</b>	<b>490.169,58</b>	<b>437.355,68</b>	<b>492.754,31</b>	<b>399.577,25</b>	<b>420.426,58</b>	<b>453.534,26</b>	<b>431.042,94</b>	<b>377.633,06</b>	<b>420.793,81</b>	<b>379.136,76</b>	<b>396.305,84</b>	<b>5.037.807,76</b>	<b>5.281.239,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.377,00	0,00
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	379.077,69	490.169,58	437.355,68	492.754,31	399.577,25	420.426,58	453.534,26	431.042,94	377.633,06	420.793,81	396.346,76	393.218,84	5.024.430,76	5.281.239,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.601.566,28</b>	<b>5.146.180,83</b>	<b>3.518.084,09</b>	<b>4.137.333,33</b>	<b>3.922.110,20</b>	<b>6.255.662,24</b>	<b>4.116.881,32</b>	<b>4.216.479,21</b>	<b>4.271.670,24</b>	<b>3.999.201,16</b>	<b>3.657.158,75</b>	<b>3.731.100,64</b>	<b>50.615.389,29</b>	<b>54.678.646,85</b>

FONTE: SCHROEDER, 05/12/2018

OSVALDO JURCK  
 Prefeito Municipal

ELMER SANDRO OLIVEIRA  
 Secretário de Planejamento, Gestão e Fin.

HERCÍLIO PETRIUKA JUNIOR  
 Contador PRO-04/950-03 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA  
 Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2018		2017	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00		0,00	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
BENS E DIREITOS DO RPPS		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:  
 SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
 Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
 Secretário de Planejamento, Gestão e Contador PR-034345/O-3 T-SC

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
 PAULO ROBERTO FERREIRA  
 Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
<b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u></b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.382.882,00	2.065.086,23	1.955.815,80
DEDUÇÕES (II)	5.973.678,38	8.270.587,56	7.286.344,38
Disponibilidade de Caixa	5.973.678,38	8.260.298,86	7.280.635,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.977.059,67	9.064.729,49	8.383.527,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.381,29	804.430,63	1.102.892,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.288,70	5.708,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
<b><u>RESULTADO NOMINAL</u></b>		
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b><u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u></b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-3.850.000,00</b>

FONTE:

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e FinHERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
Contador PR-034345/O-3 T-SCPAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RRRO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.463.796,85	41.759.350,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.347.951,74	6.713.096,53
I.P.T.U.	1.963.955,66	1.852.977,42
I.S.S.	1.617.017,50	1.584.409,94
I.T.B.I.	365.656,00	548.139,10
I.R.R.F.	678.000,00	872.557,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.723.322,58	1.855.013,03
Contribuições	996.757,00	1.171.093,45
Receita Patrimonial	845.823,89	157.901,89
Aplicações Financeiras(II)	845.673,89	152.901,89
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	5.000,00
Transferências Correntes	41.345.871,29	29.997.945,73
Cota-Parte do FPM	13.420.323,39	9.461.039,81
Cota-Parte do ICMS	10.240.251,20	6.548.083,10
Cota-Parte do IPVA	1.331.807,50	1.231.775,79
Cota-Parte do ITR	13.827,34	6.649,41
Transferências da LC 87/1996	48.850,00	21.460,04
Transferências da LC 61/1989	125.500,00	102.931,90
Transferências do FUNDEB	9.521.421,39	8.327.945,17
Outras Transferências Correntes	6.643.890,47	4.298.060,51
Demais Receitas Correntes	3.927.392,93	3.719.313,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.927.392,93	3.719.313,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.618.122,96	41.606.448,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.906.047,46	1.598.887,91
Operação de Crédito(VI)	5.442.500,00	93.682,49
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	152.063,96	13.377,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	152.063,96		13.377,00
Transferências de Capital	14.311.483,50		1.491.828,42
Convênios	14.311.483,50		1.491.828,42
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.463.547,46		1.506.205,42
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>68.081.670,42</b>		<b>43.111.654,18</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.969.909,85	38.428.915,18	36.782.854,73	35.805.463,36	3.381,29	594,72	594,72
Pessoal e Encargos Sociais	30.199.645,16	21.915.926,29	21.885.849,58	21.424.758,20	3.381,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	214.000,00	174.663,25	174.663,25	174.663,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.556.264,69	16.338.325,64	14.722.341,90	14.206.041,91	0,00	594,72	594,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.556.264,69	16.338.325,64	14.722.341,90	14.206.041,91	0,00	594,72	594,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.755.909,85	38.254.251,93	36.608.191,48	35.630.800,11	3.381,29	594,72	594,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.672.752,13	5.943.964,12	5.784.283,42	5.658.782,71	0,00	13.560,00	13.560,00
Investimentos	29.032.752,13	5.423.215,43	5.263.534,73	5.138.034,02	0,00	13.560,00	13.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	640.000,00	520.748,69	520.748,69	520.748,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.032.752,13	5.423.215,43	5.263.534,73	5.138.034,02	0,00	13.560,00	13.560,00

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>80.958.661,98</b>	<b>43.677.467,36</b>	<b>41.871.726,21</b>	<b>40.768.834,13</b>	<b>3.381,29</b>	<b>14.154,72</b>	<b>14.154,72</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>		<b>2.325.284,04</b>					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.201.247,85					
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Até o Bimestre/2018					
		VALOR INCORRIDO					
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		152.901,89					
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		174.663,25					
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>2.303.522,68</b>					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.850.000,00					
		ABAIXO DA LINHA					
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		SALDO					
		Em 31 Dez 2017 (e)				Até o Bimestre/2018 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.382.882,00				1.955.815,80	
DEDUÇÕES (XXIX)		5.973.678,38				7.280.635,81	
Disponibilidade de Caixa		5.973.678,38				7.280.635,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.977.059,67				8.383.527,89	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		3.381,29				1.102.892,08	
Demais Haveres Financeiros		0,00				0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXXI)		-3.590.796,38				-5.324.820,01	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>1.734.023,63</b>					

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.099.510,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>2.833.534,42</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>2.855.295,78</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	4.758.506,58
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.758.506,58
	0,00

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (Hg) - (Hi)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>												
EXECUTIVO	0,00	3.381,29	3.381,29	-	-	-	35.154,72	14.154,72	14.154,72	-	21.000,00	21.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FIN	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	14.154,72	14.154,72	0,00	21.000,00	21.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>3.381,29</b>	<b>3.381,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.154,72</b>	<b>14.154,72</b>	<b>14.154,72</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>

FONTE:

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e FinHERCÍLIO PETRUKA JÚNIOR  
Contador PFR-034345/O-3 T-SCPAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	4.624.629,16	4.624.629,16	4.858.429,81	105,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	1.852.977,42	94,35
1.1.1- IPTU	1.634.905,66	1.634.905,66	1.705.775,61	104,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	329.050,00	329.050,00	147.201,81	44,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	548.485,41	150,00
1.2.1- ITBI	357.041,00	357.041,00	545.603,35	152,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.615,00	8.615,00	2.882,06	33,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	1.584.409,94	97,98
1.3.1- ISS	1.499.732,50	1.499.732,50	1.534.136,13	102,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	117.285,00	117.285,00	50.273,81	42,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	872.557,04	128,70
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	30.461.858,43	30.461.858,43	21.567.123,54	70,80
2.1- Cota-Parte FPM	16.220.323,39	16.220.323,39	11.678.387,30	72,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.689.823,39	15.689.823,39	11.086.738,84	70,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	530.500,00	530.500,00	591.648,46	111,53
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.380.050,20	12.380.050,20	8.185.102,70	66,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.850,00	58.850,00	26.824,96	45,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	128.664,83	81,69
2.5- Cota-Parte ITR	16.327,34	16.327,34	8.311,64	50,91
2.6- Cota-Parte IPVA	1.628.807,50	1.628.807,50	1.539.832,11	94,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>35.086.487,59</b>	<b>35.086.487,59</b>	<b>26.425.553,35</b>	<b>75,32</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	160,77	1,61
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.450.927,00	1.450.927,00	1.231.118,79	84,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.011.227,00	1.011.227,00	918.566,65	90,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	170,00	170,00	3.640,00	2.141,18
5.3- Transferências Diretas - PNAE	263.000,00	263.000,00	200.465,60	76,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	8.200,00	8.200,00	12.051,41	146,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	121.000,00	121.000,00	87.610,64	72,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.330,00	47.330,00	8.784,49	18,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	566.411,48	566.411,48	211.597,62	37,36
6.1- Transferências de Convênios	509.911,48	509.911,48	209.690,67	41,12
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	56.500,00	56.500,00	1.906,95	3,38
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	955.132,32	955.132,32	114.172,49	11,95
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.982.470,80</b>	<b>2.982.470,80</b>	<b>1.557.049,67</b>	<b>52,21</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	5.281.299,00	5.281.299,00	4.195.183,49	79,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.217.347,49	79,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.139.799,00	2.139.799,00	1.637.019,60	76,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	5.364,92	53,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	25.732,93	80,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.500,00	2.500,00	1.662,23	66,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	297.000,00	297.000,00	308.056,32	103,72
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	9.521.421,39	9.521.421,39	8.347.593,05	87,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.521.421,39	9.521.421,39	8.327.945,17	87,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	19.647,88	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>4.240.122,39</b>	<b>4.240.122,39</b>	<b>4.132.761,68</b>	<b>97,47</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.910.349,39	9.032.361,06	7.522.794,19	83,29	7.522.794,19	83,29
13.1- Com Educação Infantil	4.636.175,99	4.636.175,99	3.834.295,75	82,70	3.834.295,75	82,70
13.2- Com Ensino Fundamental	4.274.173,40	4.396.185,07	3.688.498,44	83,90	3.688.498,44	83,90
14- OUTRAS DESPESAS	656.172,00	656.172,00	457.484,25	69,72	457.484,25	69,72
14.1- Com Educação Infantil	332.432,00	332.432,00	251.291,91	75,59	251.291,91	75,59
14.2- Com Ensino Fundamental	323.740,00	323.740,00	206.192,34	63,69	206.192,34	63,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.566.521,39	9.688.533,06	7.980.278,44	82,37	7.980.278,44	82,37
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						122.011,67
17.1 - FUNDEB 60%						122.011,67
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						122.011,67
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						7.858.266,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						88,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						5,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))) %						5,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						122.011,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018*						122.011,67
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.511.914,09	6.403.138,12	4.952.317,98	77,34	4.911.123,34	76,70
22.1- Creche	4.554.190,99	4.451.075,02	3.460.088,17	77,74	3.450.035,67	77,51
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.516.597,99	3.516.597,99	2.965.757,70	84,34	2.965.757,70	84,34
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.037.593,00	934.477,03	494.330,47	52,90	484.277,97	51,82
22.2- Pré-escola	1.871.723,10	1.866.063,10	1.407.231,95	75,41	1.399.142,65	74,98
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.452.010,00	1.452.010,00	1.119.829,96	77,12	1.119.829,96	77,12
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	419.713,10	414.053,10	287.401,99	69,41	279.312,69	67,46
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.595.921,65	7.775.941,32	6.084.526,15	78,25	6.051.099,38	77,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.597.913,40	4.719.925,07	3.894.690,78	82,52	3.894.690,78	82,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.998.008,25	3.056.016,25	2.189.835,37	71,66	2.156.408,60	70,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.107.835,74	14.179.079,44	11.036.844,13	77,84	10.962.222,72	77,31
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						4.132.761,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						122.011,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						4.254.773,35
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						6.707.449,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,38
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.031.227,00	1.323.362,39	1.003.576,81	75,84	1.003.576,81	75,84
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.010,00	818.094,88	376.386,39	46,01	329.567,82	40,28
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.608.237,00	2.141.457,27	1.379.963,20	64,44	1.333.144,63	62,25
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.716.072,74	16.320.536,71	12.416.807,33	76,08	12.295.367,35	75,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

Continuação 3/3

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	110.007,67	196.131,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.327.945,17	918.566,65
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.462.110,31	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.462.110,31	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.647,88	2.775,81
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	995.490,41	1.117.474,01
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	995.490,41	1.117.474,01

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e FinHERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
Contador PR-034345/O-3 T-SCPAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
----------	-------------------------	-------------------------	-----------------------------------

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>	<b>5.442.500,00</b>	<b>93.682,49</b>	<b>5.348.817,51</b>
--	---------------------	------------------	---------------------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.672.752,13	5.943.964,12	5.784.283,42	0,00	23.728.788,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>29.672.752,13</b>	<b>5.943.964,12</b>	<b>5.784.283,42</b>	<b>0,00</b>	<b>23.728.788,01</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-24.230.252,13</b>	<b>-5.850.281,63</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-18.379.970,50</b>

FONTE:

SCHROEDER, 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e FinHERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
Contador PR-034345/O-3 T-SCPAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS  (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO  c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO  (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTES:

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA  
Contador PR-034345/C

PAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
		13.377,00	13.377,00	13.377,00	13.377,00	
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	152.063,96				138.686,96	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00				-13.377,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96				152.063,96	
<b>DESPESAS</b>						
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>						
Despesas de Capital	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Investimentos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>						
	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (lb - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
<b>Valor(III)</b>	113.284,92	13.377,00			126.661,92	

FONTE:

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin  
HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
Contador PR-034345/O-3 T-SCPAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.624.629,16	4.624.629,16	4.858.083,50	105,05		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	1.852.977,42	94,35		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	548.139,10	149,91		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	1.584.409,94	97,98		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	872.557,04	128,70		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.931.358,43	29.931.358,43	20.975.475,08	70,08		
Cota-Parte FPM	15.689.823,39	15.689.823,39	11.086.738,84	70,66		
Cota-Parte ITR	16.327,34	16.327,34	8.311,64	50,91		
Cota-Parte IPVA	1.628.807,50	1.628.807,50	1.539.832,11	94,54		
Cota-Parte ICMS	12.380.050,20	12.380.050,20	8.185.102,70	66,12		
Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	128.684,83	81,69		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.850,00	58.850,00	26.824,96	45,58		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.850,00	58.850,00	26.824,96	45,58		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>34.555.987,59</b>	<b>34.555.987,59</b>	<b>25.833.556,58</b>	<b>74,76</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	234.000,00	234.000,00	109.074,12	46,61		
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>234.000,00</b>	<b>234.000,00</b>	<b>109.074,12</b>	<b>46,61</b>		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.315.517,02	13.315.984,76	9.302.022,88	69,86	9.057.995,04	68,02
Pessoal e Encargos Sociais	8.294.549,90	8.403.564,43	5.942.768,77	70,72	5.939.151,67	70,67
Outras Despesas Correntes	4.030.967,12	4.912.420,33	3.359.254,11	68,38	3.118.843,37	63,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	2.048.665,63	97.194,23	4,74	84.225,23	4,11
Investimentos	2.069.500,00	2.048.665,63	97.194,23	4,74	84.225,23	4,11

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SCHROEDER - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	2.048.665,63	97.194,23	4,74	84.225,23	4,11
Investimentos	2.069.500,00	2.048.665,63	97.194,23	4,74	84.225,23	4,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	14.385.017,02	15.364.650,39	9.399.217,11	61,17	9.142.220,27	59,50
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/v)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>	14.385.017,02	15.364.650,39	9.399.217,11	100,00	9.142.220,27	100,00
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>						35,39
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>						5.267.186,48

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
	-	-	-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)
Atenção Básica	10.410.192,00	11.372.975,60	6.764.987,05	71,97	6.618.969,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.448.719,47	1.633.075,63	17,37	1.563.964,85
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	618.878,93	413.280,59	4,40	374.603,15
Vigilância Sanitária	241.900,00	288.709,58	189.845,28	2,02	189.454,08
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	140.868,00	52.577,78	0,56	49.777,58
Outras Subfunções	473.657,02	504.498,81	345.450,78	3,68	345.450,78
<b>TOTAL</b>	<b>14.395.017,02</b>	<b>15.374.650,39</b>	<b>9.399.217,11</b>	<b>100,00</b>	<b>9.142.220,27</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $V/(h+r) - (15 \times lllb)/100$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e FinHERCÍLIO PETTRUKA JÚNIC  
Contador PR-034345/O-3 T-5PAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

SCHROEDER , 03/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA  
Controlador Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

Município de SCHROEDER - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				74.675.302,11
Previsão Atualizada				74.675.302,11
Receitas Realizadas				43.491.971,86
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.266.811,37
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				74.675.302,11
Créditos Adicionais				7.275.769,12
Dotação Atualizada				81.951.071,23
Despesas Empenhadas				44.424.944,07
Despesas Liquidadas				42.619.202,92
Despesas pagas				41.516.310,84
Superavit Orçamentário				872.768,94
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		44.424.944,07		
Despesas Liquidadas		42.619.202,92		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		50.615.389,29		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-3.850.000,00	2.303.522,68	-59,83
Resultado Primário		-5.201.247,85	2.325.284,04	-44,71
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.154,72	0,00	14.154,72	21.000,00
EXECUTIVO	35.154,72	0,00	14.154,72	21.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
EXECUTIVO	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>38.536,01</b>	<b>0,00</b>	<b>17.536,01</b>	<b>21.000,00</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.029.208,10	25%	26,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		7.522.794,19	60%	88,66

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		93.682,49	5.348.817,51	
Despesa de Capital Líquida		5.784.283,42	23.888.468,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		13.377,00	138.686,96	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	24.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.142.220,27	15,00	35,39	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER, 05/12/2018

OSVALDO JURCK  
 Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
 Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR  
 Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA  
 Controlador Municipal

# Seara

## PREFEITURA

### **TERMO PRORROGAÇÃO PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – BR IMPORT.**

Publicação Nº 1823444

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 136/2018

Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 136/2018 - Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 04 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
BR Importação Eireli

### **TERMO PRORROGAÇÃO PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – CONCORDIA.**

Publicação Nº 1823446

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 136/2018

Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 136/2018 - Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 04 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Concórdia Sistemas Ltda - EPP

**TERMO PRORROGAÇÃO PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – FULLTECH.**

Publicação Nº 1823448

**TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 136/2018**

Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 136/2018 - Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 04 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fulltech Equipamentos Ltda - ME

**TERMO PRORROGAÇÃO PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – MARCIANE.**

Publicação Nº 1823462

**TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 136/2018**

Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 136/2018 - Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 04 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marciane Tibola Haack

**TERMO PRORROGAÇÃO PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – RUBERT**

Publicação Nº 1823449

**TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 136/2018**

Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 136/2018 - Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 04 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubert Informática Ltda

## **TERMO PRORROGAÇÃO PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – TECHNO**

Publicação Nº 1823452

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 136/2018

Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 136/2018 - Pregão Presencial nº 053/2018 – Registro de Preços nº 029/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 04 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edemilson Canale  
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Techno Soluções Eireli -ME

**ITENS ADJ E SALDO PEND PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – FULLTECH**

Publicação Nº 1823467

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 05/06/2018 a 04/12/2018)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
12	333398947	MICROCOMPUTADOR (NOVO) COMPLETO. INCLUINDO GABINETE COM	UN	15,000	3,000	0,000	12,000	2.349,0000	28.188,00
<b>Processo / Ano:</b> 136/2018 <b>Licitação:</b> 53/2018 - PR <b>Data de Homologação:</b> 05/06/2018 <b>Registro de Preço:</b> Sim <b>Fornecedor.....:</b> 12160-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME									
<b>Total Pendente:</b> 28.188,00 <b>Total Geral:</b> 28.188,00									

**ITENS ADJ E SALDO PEND PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – MARCIANE**

Publicação Nº 1823469

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 05/06/2018 a 04/12/2018)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
<p>Processo / Ano: 136/2018      Licitação: 53/2018 - PR      Data de Homologação: 05/06/2018      Registro de Preço: Sim</p> <p>Fornecedor.....: 12825-MARCIANE TIBOLA HAACK</p>									
3	333402640	NOTEBOOK (NOVO) COMPLETO PROCESSADOR TECNOLOGIA I5 MINIMA CO	UN	3,000	1,000	0,000	2,000	2.902,5000	5.805,00
19	333398396	SWITH 8 PORTAS - 10/100 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINI	UN	35,000	3,000	0,000	32,000	51,0000	1.632,00
24	333398394	PLACA DE REDE 10/100/1000 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍ	UN	20,000	6,000	0,000	14,000	45,9000	642,60
25	333398386	ROTEADOR WIRELESS: TAXA DE TRANSMISÃO: ATÉ 300 MBPS	UN	15,000	8,000	0,000	7,000	75,5900	529,13
								Total Pendente:	8.608,73
								Total Geral:	8.608,73

## ITENS ADJ E SALDO PEND PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – RUBERT

Publicação Nº 1823471

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 05/06/2018 a 04/12/2018)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprímida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
<p>Processo / Ano: 136/2018 Licitação: 53/2018 - PR Data de Homologação: 05/06/2018 Registro de Preço: Sim</p> <p>Fornecedor.....: 11014-RUBERT - INFORMATICA LTDA - ME</p>									
1	333402638	MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN - 16:9 RESOLUÇÃO MINIMA: 1366	UN	20,000	7,000	0,000	13,000	416,0000	5.408,00
1	333402638	MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN - 16:9 RESOLUÇÃO MINIMA: 1366	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	416,0000	7.488,00
4	333400194	BATERIA LITHIUM 3V PARA PLACA MAE CR2032, KIT COM PELO MENOS	KIT	30,000	4,000	0,000	26,000	25,0000	650,00
7	333402642	NOTEBOOK, (NOVO) COMPLETO. COM PROCESSADOR DE TECNOLOGIA I3.	UN	10,000	3,000	0,000	7,000	1.878,0000	13.146,00
8	333402643	ESTAÇÃO DE TRABALHO OU MESA EM "L" MESA MEDINDO 120CM X 70CM	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	890,0000	2.670,00
13	333398390	FONTE ATX (250W REAL) 24 PINOS, SATA MAIS CABO DE FORÇA COM	UN	25,000	1,000	0,000	24,000	99,9000	2.397,60
15	333398395	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL - 90W COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃO	UN	4,000	1,000	0,000	3,000	140,0000	420,00
17	333398391	BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V 7AH COM AS SEGUINTES ESPECIFIC	UN	25,000	6,000	0,000	19,000	120,0000	2.280,00
17	333398391	BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V 7AH COM AS SEGUINTES ESPECIFIC	UN	25,000	1,000	0,000	24,000	120,0000	2.880,00
20	333400964	SWITH 16 PORTAS - 10/100	UN	15,000	5,000	0,000	10,000	145,0000	1.450,00
20	333400964	SWITH 16 PORTAS - 10/100	UN	15,000	2,000	0,000	13,000	145,0000	1.885,00
26	333398579	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA NOVA COM AS SEGUINTES CARA	UN	5,000	1,000	0,000	4,000	1.590,0000	6.360,00
34	333400973	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - 2.4 GHZ, COM NO MÍNIMO 1000DPI, COM R	UN	15,000	4,000	0,000	11,000	55,0000	605,00
36	333400975	TECLADO MULTIMÍDIA USB COM FIO, EM PORTUGUÊS, PADÃO ABNT2, C	UN	30,000	8,000	0,000	22,000	40,0000	880,00
36	333400975	TECLADO MULTIMÍDIA USB COM FIO, EM PORTUGUÊS, PADÃO ABNT2, C	UN	30,000	2,000	0,000	28,000	40,0000	1.120,00
37	333400976	TECLADO USB COM FIO EM PORTUGUÊS, PADÃO ABNT2, CARACTERES GR	UN	30,000	6,000	0,000	24,000	37,9000	909,60
43	333402772	FONTE ATX 250W DMIX SATA 2 NOVA 24 PINOS DM250C COM CAIXA	UN	30,000	11,000	0,000	19,000	50,0000	950,00
43	333402772	FONTE ATX 250W DMIX SATA 2 NOVA 24 PINOS DM250C COM CAIXA	UN	30,000	1,000	0,000	29,000	50,0000	1.450,00
								Total Pendente:	52.949,20
								Total Geral:	52.949,20

## ITENS ADJ E SALDO PEND PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – TECHNO

Publicação Nº 1823473

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 05/06/2018 a 04/12/2018)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
16	333398948	MICROCOMPUTADOR (NOVO) COMPLETO. INCLUINDO GABINETE;	UN	15,000	7,000	0,000	8,000	1.944,0000	15.552,00
		CO							
16	333398948	MICROCOMPUTADOR (NOVO) COMPLETO. INCLUINDO GABINETE;	UN	15,000	6,000	0,000	9,000	1.944,0000	17.496,00
		CO							
Total Pendente:									33.048,00
Total Geral:									33.048,00

Processo / Ano: 136/2018 Licitação: 53/2018 - PR Data de Homologação: 05/06/2018 Registro de Preço: Sim

Fornecedor.....: 12549-TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME

**ITENS ADJ E SALDO PEND PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 –BR IMPORT**

Publicação Nº 1823464

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**  
 Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente  
 (Período de 05/06/2018 a 04/12/2018)  
 Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
<b>Processo / Ano: 136/2018 Licitação: 53/2018 - PR Data de Homologação: 05/06/2018 Registro de Preço: Sim</b> <b>Fornecedor.....: 12824-BR IMPORTAÇÃO EIRELI ME</b>									
2	333402639	MONITOR LED 24" WIDESCREEN FUL HD RESOLUÇÃO SUPPORTADA: 1920	UN	5,000	3,000	0,000	2,000	649,0000	1.298,00
21	333398572	HDD EXTERNO - 1 TERRA	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	289,0000	867,00
22	333398577	DATASHOW: LUMINOSIDADE PADRÃO 3.600 LUMENS; DURAÇÃO APROXIMA	UN	8,000	1,000	0,000	7,000	1.849,0000	12.943,00
								Total Pendente:	15.108,00
								Total Geral:	15.108,00

## ITENS ADJ E SALDO PEND PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 –CONCORDIA

Publicação Nº 1823465

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**  
 Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 05/06/2018 a 04/12/2018)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 136/2018 Licitação: 53/2018 - PR Data de Homologação: 05/06/2018 Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 9747-CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP									
11	333402709	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK LINK, OU ECO BOOK,- COM	UN	18,000	8,000	0,000	10,000	1.070,0000	10.700,00
11	333402709	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK LINK, OU ECO BOOK,- COM	UN	18,000	4,000	0,000	14,000	1.070,0000	14.980,00
14	333398392	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO BI VOLTS COM AS SEGUINTEES ESPECIFIC	UN	25,000	12,000	0,000	13,000	89,9000	1.168,70
14	333398392	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO BI VOLTS COM AS SEGUINTEES ESPECIFIC	UN	25,000	3,000	0,000	22,000	89,9000	1.977,80
18	333398393	NOBREAK - 1200VA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	25,000	7,000	0,000	18,000	368,0000	6.624,00
18	333398393	NOBREAK - 1200VA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	25,000	4,000	0,000	21,000	368,0000	7.728,00
27	333400965	HD INTERNO, 1 TB SATA III 3,5 - 7,200 RPM	UN	15,000	4,000	0,000	11,000	248,0000	2.728,00
39	333400978	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO	UN	20,000	8,000	0,000	12,000	30,0000	360,00
39	333400978	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	30,0000	540,00
40	333400979	ADAPTADOR WIRELESS USB, VELOCIDADE DE MÍNIMO 300 MBPS, FREQU	UN	10,000	6,000	0,000	4,000	71,9900	287,96
40	333400979	ADAPTADOR WIRELESS USB, VELOCIDADE DE MÍNIMO 300 MBPS, FREQU	UN	10,000	3,000	0,000	7,000	71,9900	503,93
Total Pendente:									47.598,39
Total Geral:									47.598,39

## ITENS NÃO ADJUDICADOS PL 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

Publicação Nº 1823475

Página: 1/1

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
<b>Processo / Ano: 136/2018 Licitação: 53/2018 - PR</b> <b>Fornecedor.....: 9747 - CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP</b>					
28	333400966	HD INTERNO, 500 GB SATA 3,5 - 7.200 RPM	UN	15,000	3.712,50
				<b>TOTAIS -----&gt;</b>	<b>3.712,50</b>
<b>Processo / Ano: 136/2018 Licitação: 53/2018 - PR</b> <b>Fornecedor.....: 11014 - RUBERT - INFORMATICA LTDA. - ME</b>					
5	333399375	NOTEBOOK, (NOVO) COMPLETO. COM PROCESSADOR DE TECNOLOGIA	UN	15,000	33.750,00
23	333398581	FONTE ATX (500W) 20+4 PS, SATA MAIS CABO DE FORÇA COM AS SEG	UN	20,000	3.200,00
29	333400968	CABO PARA MONITOR VGA 15M X 15M COM FILTRO	UN	10,000	990,00
30	333400969	CABO PARA MONITOR VGA 5M X 5 M COM FILTRO	UN	10,000	500,00
32	333400971	CABO HDMI 5 METROS FULL HD 1080P, COM SUPORTE PARA 3D E 4K	UN	5,000	375,00
33	333400972	CABO HDMI 10 METROS FULL HD 1080P, COM SUPORTE PARA 3D E 4K	UN	5,000	450,00
41	333400980	ALICATE PARA CRIMPAR, COMPATÍVEL COM RJ45/ RJ11/RJ12 COM CAT	UN	2,000	279,00
42	333400981	BATERIAS ZINCO CARBONO 9V	UN	5,000	100,00
				<b>TOTAIS -----&gt;</b>	<b>39.644,00</b>
				<b>TOTAL GERAL -----&gt;</b>	<b>43.356,50</b>

# Serra Alta

## PREFEITURA

### ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1823246

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Concurso Público n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público n.º 001/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme Anexo I.
2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 05 de dezembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Acompanhamento

### ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1823299

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Processo Seletivo n.º 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo n.º 002/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme Anexo I.
2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 05 de dezembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

ARLETE MARISTELA TREVISAN

Presidente da Comissão de Acompanhamento

### DECRETO 399/2018

Publicação Nº 1823596

DECRETO Nº 399/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO LUIS ZORZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, ao Servidor Público Municipal PABLO LUIS ZORZI, conforme atestado médico de 02 de dezembro de 2018, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. O mesmo é ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Nível 150, do Grupo V – TEC, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de dezembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2018-FMS

Publicação Nº 1822823

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - FMS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	009/2018
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Contratada	GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA
Objeto .....	A CONTRATADA obriga-se a fornecer o VEÍCULO FURGÃO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, Marca CITROËN JUMPY, ANO FAB: 2018, MODELO 2019, conforme as descrições mínimas constantes na sua proposta comercial e especificações do Anexo "D" do edital em epígrafe.  Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2018-FMS, juntamente com seus anexos.
Valor .....	Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência....	06/12/2018 á 31/12/2018.  As despesas decorrentes do fornecimento do bem, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) do orçamento vigente:
Dotação .....	10.00 –SECRETARIA DE SAÚDE 10.01 Departamento de Saúde 2.600– Manutenção da Saúde Preventiva Despesa 14 / 44.90.00 DR 1664 Despesa 25/ 44.90.00 DR 0060
SERRA ALTA/SC, 06 de Dezembro de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

### GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1823243

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Concurso Público n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.º 001/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

## Língua Portuguesa

01 - B	02 - D	03 - B	04 - E	05 - B	06 - C	07 - C	08 - B	09 - C	10 - E
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

## Matemática

11 - C	12 - B	13 - C	14 - A	15 - B
--------	--------	--------	--------	--------

## Conhecimentos Gerais

16 - C	17 - E	18 - A	19 - B	20 - X
--------	--------	--------	--------	--------

## Operador de Máquinas

21 - E	22 - A	23 - E	24 - D	25 - D	26 - B	27 - C	28 - D	29 - D	30 - C
31 - D	32 - A	33 - C	34 - B	35 - C	36 - E	37 - B	38 - A	39 - B	40 - C

## ENSINO MÉDIO

## Língua Portuguesa

01 - E	02 - C	03 - A	04 - B	05 - C	06 - D	07 - E	08 - C	09 - C	10 - E
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

## Matemática

11 - B	12 - C	13 - C	14 - C	15 - A
--------	--------	--------	--------	--------

## Conhecimentos Gerais

16 - C	17 - E	18 - A	19 - B	20 - X
--------	--------	--------	--------	--------

## Técnico em Enfermagem

21 - E	22 - A	23 - E	24 - D	25 - D	26 - B	27 - C	28 - D	29 - D	30 - C
31 - A	32 - B	33 - D	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - E	40 - E

## ENSINO SUPERIOR

## Língua Portuguesa

01 - B	02 - C	03 - D	04 - B	05 - C	06 - E	07 - A	08 - B	09 - X	10 - A
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

## Matemática

11 - E	12 - D	13 - D	14 - A	15 - D
--------	--------	--------	--------	--------

## Conhecimentos Gerais

16 - C	17 - E	18 - A	19 - B	20 - X
--------	--------	--------	--------	--------

## Advogado

21 - E	22 - A	23 - E	24 - D	25 - D	26 - B	27 - C	28 - D	29 - D	30 - C
31 - E	32 - D	33 - C	34 - X	35 - A	36 - B	37 - E	38 - A	39 - C	40 - B

## Técnico Administrativo e Financeiro

21 - E	22 - A	23 - E	24 - D	25 - D	26 - B	27 - C	28 - D	29 - D	30 - C
31 - E	32 - A	33 - C	34 - A	35 - D	36 - E	37 - A	38 - D	39 - C	40 - C

## Técnico em Contratos e Convênios

21 - E	22 - A	23 - E	24 - D	25 - D	26 - B	27 - C	28 - D	29 - D	30 - C
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - C	36 - A	37 - E	38 - D	39 - C	40 - B

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 05 de dezembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Acompanhamento

**GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 002/2018**

Publicação N° 1823272

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

**GABARITO DEFINITIVO**

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Processo Seletivo n.º 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.º 002/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme segue:

**ENSINO FUNDAMENTAL****Língua Portuguesa**

01 – B	02 – E	03 – D	04 – C	05 – A
--------	--------	--------	--------	--------

**Conhecimentos Gerais**

06 – A	07 – C	08 – B	09 – A	10 – B
--------	--------	--------	--------	--------

**Mecânico**

11 – E	12 – A	13 – E	14 – A	15 – E	16 – A	17 – B	18 – A	19 – D	20 – A
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**Motorista**

11 – A	12 – C	13 – B	14 – A	15 – A	16 – B	17 – A	18 – A	19 – A	20 – E
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**Servente**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – B	15 – C	16 – E	17 – D	18 – D	19 – C	20 – D
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**ENSINO MÉDIO****Língua Portuguesa**

01 – B	02 – A	03 – B	04 – E	05 – C
--------	--------	--------	--------	--------

**Conhecimentos Gerais**

06 – A	07 – C	08 – B	09 – A	10 – B
--------	--------	--------	--------	--------

**Agente Educativo**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – D	15 – A	16 – A	17 – E	18 – E	19 – B	20 – C
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**Assistente Administrativo**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – B	15 – D	16 – A	17 – B	18 – A	19 – A	20 – D
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**ENSINO SUPERIOR****Língua Portuguesa**

01 – B	02 – B	03 – A	04 – C	05 – D
--------	--------	--------	--------	--------

**Conhecimentos Gerais**

06 – A	07 – C	08 – B	09 – A	10 – B
--------	--------	--------	--------	--------

**Educador Social de Artesanato**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – B	15 – D	16 – E	17 – C	18 – A	19 – B	20 – C
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**Educador Social Educação Física**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – B	16 – C	17 – A	18 – B	19 – B	20 – C
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**Educador Social de Pedagogia**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – B	16 – B	17 – A	18 – E	19 – B	20 – C
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**Professor I – Educação Infantil**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – C	15 – C	16 – D	17 – C	18 – D	19 – B	20 – C
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

**Professor II – Séries Iniciais**

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – C	16 – E	17 – D	18 – D	19 – B	20 – C
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Professor III – Educação Física

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – B	16 – C	17 – A	18 – B	19 – B	20 – C
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 05 de dezembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

ARLETE MARISTELA TREVISAN

Presidente da Comissão de Acompanhamento

## PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1823765

PORTARIA Nº. 112/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº015/2018- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

CONTRATO Nº:	009/2018		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, Marca CITROËN JUMPY, ANO FAB: 2018, MODELO 2019, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.		
EMPRESA:	GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA		
CNPJ Nº:	07.297.646/0001-21		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CERIZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		

Art. 2º O serviço de fiscal titular de Contrato e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 06 de dezembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI

Secretário de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-FMS**

Publicação Nº 1822821

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b>  CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 15/2018 - PR</b>
	Processo Administrativo: 15/2018 Processo de Licitação: 15/2018 Data do Processo: 19/11/2018
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 15/2018  
 b ) Licitação Nr.: 15/2018-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 06/12/2018  
 e ) Data da Adjudicação: 06/12/2018 Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação Aquisição de um VEÍCULO NOVO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO "A"-Simple Remoção, para compor a Frota da Secretaria de Saúde, visando melhorar o atendimento da crescente demanda de serviços, proporcionando maior eficiência e agilidade, além de maior segurança e comodidade no transporte de pacientes que necessitam de atendimentos e tratamentos especializados fora do domicílio. Destacamos q/ parte dos recursos p/ a aquisição do referido bem será oriundo do Ministério da Saúde.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 004897 - GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA	1	0,0000	125.500,00
	1		125.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 2.600.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)

Serra Alta, 6 de Dezembro de 2018.

-----  
 EDERSON CERIZOLLI  
 Pregoeiro(a)

-----  
 DARCI CERIZOLLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Siderópolis

## PREFEITURA

### 74/2018 AVISO PREGÃO

Publicação Nº 1823379

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 74/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 24/2018

1. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas de contabilidade, compras e recursos humanos, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do TCE-SC.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 21/12/2018 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)
6. Maiores informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900. Siderópolis, 05 de dezembro de 2018.  
HELIO ROBERTO CESA  
Prefeito Municipal

### REGIMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ROSÁLIA PIERINI SALVARO

Publicação Nº 1823522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

REGIMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA  
CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO

2018

COORDENADORA DA UNIDADE ESCOLAR  
Vanessa Paes Pazetto

#### SECRETÁRIA

Tatiana Rodrigues de Souza

#### COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Coordenadora da Unidade Escolar: Vanessa Paes Pazetto

Presidente: Aline Thais Velho Dutra

Vice Presidente: Geziani De Oliveira Viera

Secretária: Cátia Regina Zeferino Trento

Professor/ Servidor: Luciana Rufino Siqueira

Pai/ Criança: Fátima de Souza Damin

Suplentes:

Professor/ Servidor: Danieli Carminatti

Pai/ Criança: Diva Tatiana Camargo Pereira

#### COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP

Presidente: Aline Iara Zappellini

Vice Presidente: Silvia Cristina De Carvalho

Primeiro Secretário: Grazielle Mendonça Rosa

Segundo Secretário: Zulamar Zeferino Pereira Pelegrin

Primeiro Tesoureiro: Tatiana Rodrigues de Souza

Segundo Tesoureiro: Cristiane Rodrigues Ozório De Moraes

Conselho Fiscal Efetivo:

Rozana da Silva Bitencourte Nazário

Maria Madalena Pedro Inácio

Adriele Figueiredo Costa  
Conselho Fiscal Suplente:  
Nilce Martins Dos Santos  
Bruna Grazielle Martins  
Maria Fernanda Simiano Dias  
Diretor do Patrimônio: Cleide Rodrigues De Moraes

#### PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO

Gésica Schneider  
Maria Eduarda Padilha Losso  
Danieli Carminatti  
Maria Madalena Pedro Inácio  
Tatiana Rodrigues de Souza  
Luciana Rufino Siqueira  
Rozana Nazário  
Vanessa Paes Pazetto

#### SUMÁRIO

##### TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I - DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE SEÇÃO I - DA CARACTERIZAÇÃO

##### CAPÍTULO II - DA ETAPA DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

##### TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

##### CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

##### CAPÍTULO II – DOS FINS

##### CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

##### TÍTULO III – DO REGIME ESCOLAR

##### CAPÍTULO I – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

##### CAPÍTULO II - DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO.

##### CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

##### CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA SEÇÃO II – DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

##### TÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

##### CAPÍTULO I – SOBRE TRANSFERÊNCIA

##### CAPÍTULO II – SOBRE FREQUÊNCIA

##### CAPÍTULO III – DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

##### TÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

##### CAPÍTULO I - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

##### CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR SEÇÃO II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP

##### TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

##### CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEÇÃO II – DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

##### CAPÍTULO II – DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO  
SEÇÃO I – DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO  
SEÇÃO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

TÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
SEÇÃO I - DA SECRETÁRIA  
SEÇÃO II - DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

TÍTULO VIII - ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ESTAGIÁRIA/OS

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO II – DAS AUXILIARES DE ENSINO

CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO IV – DA/OS ESTAGIÁRIA/OS

TÍTULO IX – DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR.

CAPÍTULO I – DOS DISCENTES  
SEÇÃO I – DOS DIREITOS  
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES  
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO II – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS  
SEÇÃO I – DOS DIREITOS  
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES  
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES  
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO  
SEÇÃO I – DOS DIREITOS  
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES  
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS  
SEÇÃO I – DOS DIREITOS  
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES  
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO.  
SEÇÃO I – DOS DIREITOS  
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES  
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

APRESENTAÇÃO

O Regimento Escolar é um documento de muita importância, pois, enquanto normatiza as intenções, o planejamento e as ações de cada instituição, também estabelece suas regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos que atuam na creche, evidencia direitos e atribuições de professores, crianças e coordenação; enfim, dá a sustentação organizacional indispensável para o sucesso de cada unidade educacional.

Ao definir seu Regimento, a Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro está compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres das crianças, pais ou responsáveis e professores, enfim toda comunidade escolar.

Este Regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda comunidade escolar iniciado no ano de 2017. Tendo sua aprovação em Assembleia de Pais em 25/05/2018.

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**CAPÍTULO I**  
**DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE**  
**SEÇÃO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO, situa-se no Loteamento Jardim Florida, N. 02, Vila São Jorge Siderópolis – SC, CEP 88860000; Telefone (48) 34358974, e-mail cmrosaliapsalvarosideropolis.sc.gov.br. O estabelecimento é do Poder Municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos.

Parágrafo Único: A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO foi criada pelo decreto Nº 2022 de 11 de Dezembro de 2012. Pelo Decreto ou Resolução nº01/2014. A Instituição teve autorização de funcionamento em 10/02/2014.

Art. 2º A Creche tem como Entidade Executora (EEx) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.

Art. 3º A Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro tem como Unidade Executora Própria (UEx) a Associação de Pais e Professores da CM Rosalia Pierini Salvaro, CNPJ 26351306/0001-86, conforme contrato social registrado no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e documentos do Município e Comarca de Criciúma – SC Cartório, sob Nº 7654, em 25/05/2016.

**CAPÍTULO II**  
**DA ETAPA DE EDUCAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 4º A Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro oferta a Educação Infantil a crianças em turmas assim organizadas:

§ 1º Grupo I.

§ 2º Grupo II.

§ 3º Grupo III.

**TÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS.**

**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO possui como prioridade os seguintes princípios:

§ 1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre as crianças que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

§ 3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FINS**

Art. 5º A Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro tem por fins:

§ 1º Que a Instituição atenda crianças de 0 a 3 anos de idade, que tenham residência no município de Siderópolis.

§ 2º Que todos os que ingressem tenham condições de nela permanecer e que seja oferecida uma educação de qualidade.

§ 3º Que todos se sintam incluídos e acolhidos, sem exceção, independentemente de cor, classe social, condições físicas e psicológicas.

**CAPÍTULO III**

**DOS OBJETIVOS**

Art.6º A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO tem como objetivos:

§ 1º Atender crianças de 0 a 3 anos de idade, que tenham residência no município de Siderópolis.

§ 2º Que todos os que ingressam tenham condições de nela permanecer e que seja oferecida uma educação de qualidade.

§ 3º Que todos se sintam incluídos e acolhidos, sem exceção, independentemente de cor, classe social, condições físicas e psicológicas.

§ 4º O currículo deve ser de fato um meio de organização do conhecimento a ser ensinado, envolvendo todas as relações que permeiam o cotidiano da creche e fora dela.

§ 5º O processo ensino aprendizagem deve ser pautado na concepção sócio histórico-cultural, pois a criança é um ser social que nasce com capacidades afetivas, emocionais e cognitivas. Dentro dessa perspectiva a afetividade e a qualidade da relação professor-criança são essenciais no processo de internalização de conceitos e seu desenvolvimento.

§ 6º Que a criança aprenda de forma prazerosa, brincando de acordo com a sua faixa etária, e que o tempo que ela passe na instituição seja desenvolvida a sua aprendizagem.

§ 7º Que o planejamento escolar seja um processo de racionalização, organização e coordenação da atividade do professor, que articula o que acontece dentro do espaço escolar com o contexto em que ela esta inserida, podendo ser diária, quinzenal ou mensal, dependendo da necessidade e do interesse de cada turma, sendo ele registrado no caderno de planos de ensino e no diário de classe.

§ 8º É através da rotina, do trocar, brincar, alimentar, cantar, que as crianças desenvolvem suas diferentes formas de linguagens.  
§ 9º As metodologias utilizadas pelos professores devem ser significativas vindo a contemplar todos de uma maneira prazerosa, considerando como ponto inicial o que a criança conhece e o que ela deseja aprender, para que posteriormente sejam trabalhados determinados conceitos.

### TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR CAPÍTULO I

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO funciona em período integral sob regime de externato, podendo matricular-se crianças somente para cursarem o período integral a partir das 06h40min às 18h00min horas.

#### CAPÍTULO II DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO

Art. 8º O ensino oferecido na CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO tem duração de 03 (três) anos letivos e carga horária anual de 1.540 horas, distribuídas por um mínimo de 220 (duzentos e vinte) dias de efetivo trabalho escolar.

#### CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 9º A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.10. Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.

Art.11. O ano letivo será encerrado quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.

§ 1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Creche deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.

§ 2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência das crianças, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O calendário escolar deve prever, recesso escolar, as datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados, feiras e outros eventos. Parágrafo único: As atividades escolares sem participação das crianças não poderão ser previstas dentro dos 220 dias letivos.

Art. 12. As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

#### CAPÍTULO IV DAS MATRÍCULAS

Art. 13. A matrícula é um ato administrativo que vincula a criança A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO e será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art.14. No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno aos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: Havendo vaga é gratuita e obrigatória a matrícula de crianças na CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO.

Art. 15. A matrícula compreende:

§ 1º Rematrícula de crianças já pertencentes à Creche;

§ 2º Admissão inicial de crianças novo/as;

§ 3º Admissão de crianças por transferência.

Art. 16. A equipe gestora da CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO será responsável por:

§ 1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula;

§ 2º Renovar a matrícula das crianças que frequentam a própria Creche;

§ 3º Efetuar a matrícula inicial de novo/as crianças, após feita a rematrícula;

§ 4º Após efetuar a matrícula inicial de novas crianças em período de matrícula, este/a receberá na primeira semana do ano letivo seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue pela criança ou seu responsável, para a creche de origem e a mesma expedirá o histórico escolar. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da criança ou seu responsável.

§ 5º Efetuar matrícula por transferência às novas crianças;

§ 6º Cancelar a matrícula das crianças que apresentarem Atestado de Vaga da nova creche, para sua transferência.

§ 7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes às crianças matriculados na Creche.

Art.17. Terá prioridade à criança que reside próximo à creche.

Parágrafo Único: No caso de haver vaga no ano/grupo pretendido, admitir-se-á matrícula da criança residente em bairro próximo à creche. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da creche.

#### SEÇÃO I DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 18. A documentação necessária para a matrícula será:

§ 1º Para novas crianças: crianças de 0 meses a 3 (três) anos, número do NIS, comprovante de residência, carteira de identidade dos pais ou responsável legal, CPF dos pais ou responsável legal, atestado de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

§ 2º Para as crianças transferidas: Atestado de Frequência (expedido pela creche de origem), número do NIS - crianças de 0 meses a 3 (três) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF dos pais ou responsável legal, carteira de vacinação e/ou atestado expedido pela Unidade de Saúde, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

Art. 19. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.

Parágrafo Único: Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.

Art. 20. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Art. 21. Em toda documentação escolar das crianças deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o grupo, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário ou do coordenador.

Parágrafo Único: Neste período a creche deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

Art.22. Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

## SEÇÃO II

### DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 23. A CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO poderá cancelar a matrícula da criança de 0 meses a 3(três) anos:

§ 1º por orientação e solicitação da família;

§ 2º por ausência da criança à instituição nas atividades educacionais pelo período de 10 dias consecutivos sem justificativa, esgotados os encaminhamentos realizados pela Creche.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### SOBRE TRANSFERÊNCIA

Art. 24. Transferência é o ato pelo qual uma criança se desvincula da creche no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento à creche.

Art. 25. Os pais ou responsáveis pelo educando, por iniciativa própria ou sempre que recomendado podem solicitar a transferência da criança para outra creche ou atendimento e apresentação de atestado de vaga da nova instituição de ensino.

#### CAPÍTULO II

##### SOBRE FREQUÊNCIA

Art. 26. A frequência será apurada diariamente em instrumento próprio, compreendendo a participação efetiva da criança a todas as atividades.

#### CAPÍTULO III

##### DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 27. Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Coordenação e do/a Secretário/a da creche.

Art. 28. A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:

§ 1º Documentação específica das crianças:

I. Regularidade de sua frequência;

II. Autenticidade de sua vida escolar;

§ 2º Documentação de funcionários;

§ 3º Documentação específica da creche.

Art. 29. Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art. 30. Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:

§ 1º Livro Ponto

§ 2º Livro de Avisos e Comunicações

§ 3º Livro de Atas de reuniões.

§ 4º Livro de Ocorrência para Funcionários e professores.

§ 5º Livro Tombo, contém dados de todas as crianças que saem da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar.

§ 6º Arquivo de prestações de contas.

Art. 31. A creche poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Coordenação, Secretário e representante da equipe pedagógica, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

§ 1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, e ofícios.

§ 2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

## TÍTULO V

### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art.32. A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento da CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO, espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 33. A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo reponsabilidade da coordenação da CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO.

Parágrafo Único: A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, crianças regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.

**CAPÍTULO I****DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

Art.34. O PPP será monitorado constantemente pela equipe gestora e pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e corpo docente).

Art. 35. O projeto político pedagógico fruto de uma decisão coletiva que leva a CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia, será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade da creche, construído continuamente, pois como produto, é também processo.

Art. 36. O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:

§ 1º Apresentação (Relato de todo o processo de elaboração do documento, incluindo envolvimento com as famílias, comunidade);

§ 2º Identificação (Dados de identificação: nome, endereço, telefone, e-mail, níveis de ensino que atende, horário de funcionamento; Histórico: História da Instituição: como surgiu, por que, em que ano teve origem, como é mantida, para qual comunidade, houve mudanças de sede, qual a influência do trabalho realizado pela instituição na comunidade; Biografia do patrono / patronesse);

§ 3º Missão (declaração concisa do propósito e das responsabilidades da instituição perante a comunidade);

§ 4º Marco Referencial (Marco Situacional; Marco Político ou Filosófico e Marco Operativo);

§ 5º Diagnóstico (Movimento de localização das necessidades da instituição, a partir da análise da realidade, confrontando-a com o ideal proposto no Marco Operativo);

§ 6º Programação (Conjunto de propostas de ações para diminuir a distância entre a realidade da instituição e o que estabelece o Marco Operativo, ou seja, a realidade desejada a curto, médio e longo prazo);

§ 7º Acompanhamento e avaliação do PPP (Relato dos instrumentos de acompanhamento e avaliação, citando a frequência e período em que ocorrerão. Deve incluir a previsão das alterações a serem realizadas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo);

§ 8º Referências (bibliográficas e/ou virtuais que foram utilizadas na elaboração do Projeto Político Pedagógico);

§ 9º Anexos (Regimento, Matriz Curricular, Projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo, Calendário, etc.).

Art. 37. O Projeto Político Pedagógico da CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO será feito de quatro (04) em quatro (04) anos e atualizado anualmente seus anexos (Calendário Escolar, etc.);

Art. 38. O PPP será acompanhado e avaliado constantemente pela equipe gestora, semestralmente pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP) e corpo docente.

**CAPÍTULO II****DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA****SEÇÃO I****DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR**

Art. 39. O Conselho Deliberativo Escolar na CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.

Art. 40. O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da creche, constituindo-se como órgão auxiliar da coordenação da Creche.

Art.41. O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.

**SEÇÃO II****DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP**

Art.42. A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, com atuação junto a CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO.

Art.43. A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação das crianças, por meio da aproximação entre pais, criança e professores, promovendo a integração do poder público – comunidade – creche – família.

Art.44. Compete à Associação de Pais e Professores – APP da CRECHE MUNICIPAL ROSALIA PIERINI SALVARO a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

Art.45. A APP será regida por estatuto próprio.

**TÍTULO VI****DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA****CAPÍTULO I****DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM****SEÇÃO I****DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 46. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso na 1ª série/ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 47. Na Educação Infantil será utilizada a observação e o registro diário como instrumento de avaliação, no sistema online para acompanhamento dos pais ou responsáveis e parecer descritivo a cada semestre do ano letivo organizado em portfólio.

**SEÇÃO II****DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA**

Art. 48. Para a avaliação da aprendizagem das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário.

**CAPÍTULO II****DA REUNIÃO PEDAGÓGICA**

Art.49. As reuniões pedagógicas tem a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem das crianças.

Art. 50. Na Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas trimestral, com a participação de todo

o corpo docente e equipe gestora da creche.

### CAPÍTULO III

#### DO ESTÁGIO

Art. 51. O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.

Art.52. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

#### SEÇÃO I

##### DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 53. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

#### SEÇÃO II

##### DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 54. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, compreendido como complementar a formação geral dos alunos e considerado um ato educativo e pedagógico que deverá contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.

### TÍTULO VII

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DA COORDENAÇÃO

Art. 55. A Coordenação é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.

Art. 56. A Coordenação da Creche Municipal Rosalia Pierini Salvaro, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:

§ 1º Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

§ 2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

§ 3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

§ 4º Velar pelo cumprimento dos planos de ensino e projetos de cada docente

§ 5º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade;

§ 6º Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem das crianças, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

§ 7º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar;

§ 8º. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da creche;

§ 9º. Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;

§ 10º. Atuar nos diferentes setores da creche na elaboração e acompanhamento de planos, relatórios e projetos de ação educacional;

§ 11º. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

§ 12º. Propiciar fluxo de informações entre creche/secretaria de educação e outros órgãos com os quais interaja;

§ 13º. Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;

§ 14º. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da creche;

§ 15º. Representar a creche ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;

§ 16º. Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

§ 17º. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;

§ 18º. Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à creche de acordo com as áreas de atuação;

§ 19º. Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores;

§ 20º. Aplicar aos profissionais da creche as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais;

§ 21º. Acompanhar as ações da APP, e Conselho Deliberativo Escolar;

§ 22º. Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário;

§ 22º. Receber, informar e despachar papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;

§ 23º. Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela instituição, promovendo e orientando as ações das equipes;

§ 24º. Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos;

§ 25º. Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turmas, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;

§ 26º. Vistar os livros da creche e outros documentos;

§ 27º. Promover situações de estudos para formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho da creche;

§ 28º. Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário, relatório de atividades desenvolvidas pela creche;

§ 29º. Supervisionar estoques e gastos de materiais de expediente;

§ 30º. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

- § 31º. Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
- § 32º. Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- § 33º. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais;
- § 34º. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

### SEÇÃO I DA SECRETÁRIA

Art. 57. A Secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e da criança, outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da Creche.

Art. 58. São atribuições da secretária:

- § 1º Expedir transferência às crianças que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Creche.
- § 2º Emitir Atestado de Frequência sempre que solicitado;
- § 3º Zelar pelo arquivo da Secretaria;
- § 4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema on line, fichários de crianças e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo;
- § 5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na creche;
- § 6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
- § 7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
- § 8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução;
- § 9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais da creche sempre que necessário;
- § 10. Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria;
- § 11. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da creche;
- § 12. Comunicar ao setor competente os casos de crianças que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias), observados os prazos legais;
- § 13. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar das crianças a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
- § 14. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares administrativos (se for o caso);
- § 15. Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
- § 16. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida;
- § 17. Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências;
- § 18. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais da criança;
- § 19. Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente;
- § 20. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina da creche.
- § 21. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da creche;
- § 22. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### SEÇÃO II DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

Art. 59. Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:

- § 1º Contribuir com todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
- § 2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas;
- § 3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários;
- § 4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos;
- § 5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
- § 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

Art. 60. Atribuições que competem à responsável pelos serviços de alimentação escolar:

- § 1º Preparar e servir a alimentação escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- § 2º Informar a coordenação quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos;
- § 3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
- § 4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- § 5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da alimentação escolar;
- § 6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número de alimentação escolar refeições a serem servidas conforme orientação;
- § 7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
- § 8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- § 9º Tratar com respeito às crianças, professores e demais funcionários;
- § 10. Registrar e distribuir as refeições preparadas entregando-as conforme orientação e determinação;
- § 11. Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;

- § 12. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos;  
§ 13 ° Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## TÍTULO VIII

### ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO, DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ESTAGIÁRIA/OS

#### CAPÍTULO I

##### DO CORPO DOCENTE

Art. 61. O corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com as crianças atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 62. A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Não havendo professores concursados para atuar em classe, a Secretaria de Educação contratará professores em caráter temporário, de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente, mediante processo seletivo.

Art. 63. São atribuições dos docentes:

§ 1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Creche;;

§ 2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

§ 3º Mediar pela aprendizagem das crianças;

§ 4º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

§ 5º Colaborar com as atividades de articulação da creche com as famílias e a comunidade;

§ 6º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio da creche;

Parágrafo Único: Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio da creche;

§ 7º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;

§ 8º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Creche;

§ 9º. Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que as crianças reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos;

§ 10º. Promover uma avaliação contínua, acompanhando o processo de aprendizagem / desenvolvimento da criança, levando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;

§ 11º. Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados;

§ 12º. Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Creche com vistas à qualificação do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;

§ 13º. Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo;

§ 14º. Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;

§ 15º. Participar dos processos de eleição (APP 'S, Conselhos Escolares);

§ 16º. Integrar-se com a criança, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais na creche;

§ 17º. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários da creche;

§ 18º. Fazer uso de telefones ou qualquer aparelho de comunicação durante o período de aula se previamente planejado;

§ 19º. Avisar com antecedência a Coordenação da Creche, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;

§ 20º. Respeitar os direitos fundamentais da criança;

§ 21º. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

§ 22º. Respeitar a criança enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;

§ 23º. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;

§ 24º. Zelar pelo bom nome da Creche dentro e fora dela;

§ 25º. Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas.

§ 26º. Manter, sempre que necessário contato com os pais das crianças, juntamente com a coordenação;

§ 27 ° Apresentar-se convenientemente trajado;

§ 28º Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar a criança buscar material;

§ 29 ° Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes

§ 30 ° Estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino-aprendizagem;

§ 31º Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando as crianças;

§ 32º Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;

§ 33º Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou extracurriculares;

§ 34 ° Executar demais serviços relacionados às suas funções.

#### CAPÍTULO II

##### DAS AUXILIARES DE ENSINO

Art. 64. As Auxiliares de Ensino são as profissionais que assessoram os professores na creche.

Art. 65. São atribuições das Auxiliares de Ensino:

§ 1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes no tocante à recepção das crianças no horário de entrada e saída das classes e outras dependências da creche, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;

§ 2º Desenvolver as atividades dos projetos e ou cronograma elaborados pelas professoras;

§ 3º Registrar na agenda / caderno de registro tudo que acontecer de diferente na rotina da criança, sempre comunicar as professoras e ou coordenação;

- § 4º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;
- § 5º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;
- § 6º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para as crianças em pátio ou em sala;
- § 7º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### CAPÍTULO III

#### DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 66. O/A Profissional de Apoio é responsável por atender as necessidades individuais das crianças com deficiência, visando à garantia de sua aprendizagem e os cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.

Parágrafo único: Este trabalho não é substitutivo à função do professor desta criança, que é o responsável pelo processo de ensino aprendizagem, mas articula-se às atividades da sala de aula com a turma toda, para garantir a inclusão.

Art. 67. São competências dos profissionais de apoio às crianças com deficiência:

- § 1º Contribuir para a autonomia da criança de forma que ele se perceba capaz de aprender;
- § 2º Estudar sobre a deficiência da criança, começando pelos laudos que estão anexados na sua pasta na secretaria da creche;
- § 3º Manter contato constante com os pais;
- § 4º Pontuar os avanços da aprendizagem das crianças para os pais;
- § 5º Registrar tudo que acontecer de diferente na rotina e sempre comunicar os professores ou coordenação;
- § 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### CAPÍTULO IV

#### DA/OS ESTAGIÁRIA/OS

Art. 68. A/Os Estagiária/os são a/os profissionais que assessoram as professoras na creche.

Art. 69. São atribuições da/os Estagiária/os:

- § 1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes e auxiliares de ensino no tocante às atividades lúdicas, à recepção das crianças no horário de entrada e saída das classes e outras dependências da creche, bem como em suas imediações, orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
- § 2º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;
- § 3º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;
- § 4º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para as crianças em pátio ou em sala;
- § 5º Confeccionar materiais didáticos adequados à faixa etária das crianças, sob orientação das professoras;
- § 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### TÍTULO IX

#### DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

##### DOS DISCENTES

##### SEÇÃO I

##### DOS DIREITOS

Art. 70. São direitos das crianças, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

- I. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos da Creche nos termos deste Regimento Escolar;
- II. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
- III. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;
- IV. Serem orientados em suas necessidades;
- V. Poderem desenvolver sua criatividade;

##### SEÇÃO II

##### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 71. São responsabilidades das crianças e regularmente matriculados na Creche municipal Rosália Pierini Salvaro, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar:

- § 1º Cumprir as normas da instituição;
- § 2º Manifestar respeito a coordenação, professores e funcionários;
- § 3º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;
- § 4º Zelar pela limpeza e organização do espaço da creche.

##### SEÇÃO III

##### DAS SANÇÕES

Art. 72. A criança que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação por meio de medidas e encaminhamentos no âmbito da creche ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 73. A coordenação comunicará aos pais ou responsáveis sempre que a criança apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.

Parágrafo Único – Em se tratando de ato infracional, ou seja, danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberão encaminhamentos, após análise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes.

### CAPÍTULO II

#### DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA

##### SEÇÃO I

##### DOS DIREITOS

Art. 74. São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:

- I. Ser informado a respeito da proposta pedagógica da CM Rosalia Pierini Salvaro, seus projetos e planos de trabalho;
- II. Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos;
- III. Ser informado das avaliações por estes obtidas;
- IV. Ser atendido pelos professores e coordenação ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades com horário previamente agendado.

## SEÇÃO II

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 75. Compete aos pais ou responsáveis:

- I. Responsabilizar-se pela educação dos filhos;
- II. Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na creche, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência;
- III. Manter atualizados os dados da ficha de matrícula;
- IV. Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar a criança na creche;
- V. Manter a assistência integral à saúde da criança;
- VI. Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando a CM Rosalia Pierini Salvaro a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;
- VII. Comunicar qualquer afastamento da criança, bem como a data de retorno;
- VIII. Informar à Coordenação da creche os casos em que a criança esteja em acompanhamento especializado;
- IX. Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;
- X. Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematricula, o uso de imagens nas redes sociais e o acesso a viagem de estudos, diversões e espetáculos públicos em outros locais de apresentação;
- XI. Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios / avaliações;
- XII. Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais da CM Rosalia Pierini Salvaro;
- XIII. Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação da CM Rosalia Pierini Salvaro para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos;
- XIV. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino da CM Rosalia Pierini Salvaro;
- XV. Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes na Creche;
- XVI. Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho a CM Rosalia Pierini Salvaro, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Coordenação a reparação do dano;
- XVII. Procurar a CM Rosalia Pierini Salvaro sempre que necessário;
- XVIII. Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pela CM Rosalia Pierini Salvaro;
- XIX. Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados;
- XX. Requerer a transferência da criança mediante a apresentação do documento de atestado de vaga da creche de destino;
- XXI. Verificar se o filho encaminha-se para a CM Rosalia Pierini Salvaro com todos os seus pertences pessoais;
- XXII. Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparecendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos e /ou regimentos;
- XXIII. Comparecer à creche sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas;
- XXIV. Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado na CM Rosalia Pierini Salvaro ou arredores pelos senhores ou seus filhos;
- XXV. Tratar todas as pessoas que trabalham na CM Rosalia Pierini Salvaro com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste regimento;

## SEÇÃO III

### DAS PROIBIÇÕES

Art. 76. Não é permitido aos pais ou responsáveis:

- I. Fumar no interior da CM Rosalia Pierini Salvaro;
- II. Usar roupas inadequadas para o ambiente da creche;
- III. Causar tumulto nas dependências da CM Rosalia Pierini Salvaro;
- IV. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer criança, funcionários e profissionais da educação da CM Rosalia Pierini Salvaro;
- V. Entrar nas salas sem bater na porta;
- VI. Trazer alimentos na sala de aula, balas ou similares;
- VII. Trazer a criança, com febre e/ ou doença contagiosa;
- VIII. Fazer-se utilizar de transporte público para a criança s/ acomodação legal deliberando a responsabilidade a quaisquer funcionário da instituição;
- IX. Deixar a criança na instituição sem a documentação necessária para a efetivação da sua matrícula;
- X. Mandar a criança com a fralda e vestimentas suja.
- XI. Deixar a criança nos arredores da creche e sim na sala de aula.

## SEÇÃO IV

### DAS SANÇÕES

Art. 77. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

## CAPÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO

**SEÇÃO I****DOS DIREITOS**

Art. 78. São direitos da Coordenadora:

- I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
- III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da creche.
- IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

**SEÇÃO II****DAS PROIBIÇÕES**

Art.80. É vedado à Coordenadora:

- I. Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
- II. Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
- III. Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
- IV. Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação das crianças.

**SEÇÃO III****DAS SANÇÕES**

Art.81. A destituição da coordenadora de creche poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II – por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

**CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS****SEÇÃO I****DOS DIREITOS**

Art.82. São direitos da secretária, das serventes e merendeiras:

- I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento;
- I. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
- II. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

**SEÇÃO II****DAS PROIBIÇÕES**

Art. 83. É vedado aos funcionários:

- I. Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização,
- II. Aplicar penalidades aos educandos.
- III. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à creche.
- IV. Provocar discórdia ou indisciplina na creche.
- V. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente com ou sem crianças, sem comunicação e autorização prévias.
- VI. Utilizar-se de bens e produtos da creche sem autorização prévia.
- VII. Aproveitar-se do cargo ou função, na creche, em benefício próprio.
- VIII. Fornecer endereços de pais de crianças e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

**SEÇÃO III****DAS SANÇÕES**

Art.84. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Coordenação, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art.85. São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:

- § 1º Advertência verbal;
- § 2º Notificação;
- § 3º Demissão;

Art. 86. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

**CAPÍTULO V****DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO, PROFISSIONAIS DE APOIO E ESTAGIÁRIA/OS****SEÇÃO I****DOS DIREITOS**

Art.87. São direitos do corpo docente, auxiliares de ensino e profissionais de apoio:

- I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
- III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da creche.
- IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO II****DAS PROIBIÇÕES**

Art. 88. Será vedado:

- I. Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade;

- II. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem previa autorização da Coordenação;
- III. Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas;
- IV. Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substancias causadoras de dependência no recinto da creche;
- V. Aplicar penalidades às educandos.
- VI. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à Creche.
- VII. Provocar discórdia e conflitos no ambiente da creche.
- VIII. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.
- IX. Utilizar-se de bens e produtos da creche sem autorização prévia.
- X. Aproveitar-se do cargo ou função, na creche, em benefício próprio.
- XI. Ausentar-se da creche com suas crianças sem comunicação e autorização prévias.
- XII. Deixar as crianças sozinhas no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.
- XIII. Fornecer endereços dos pais das crianças e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.
- XIV. Causar prejuízo na aprendizagem das crianças por causa de faltas excessivas.

Art.85. Em caso de faltas abusivas, repor o conteúdo para que não haja prejuízo na aprendizagem da criança;

### SEÇÃO III

#### DAS SANÇÕES

Art. 89. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Coordenação, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art. 90. São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:

§ 1º Advertência verbal;

§ 2º Notificação;

§ 3º Demissão;

Art. 91. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

### TÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de lei e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.

Art. 93. O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.

Art. 94. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.

Art. 95. O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar;

Siderópolis, 25 de Maio de 2018.

Coordenadora  
Vanessa Paes Pazetto

Secretária  
Tatiana Rodrigues de Souza

Presidente do Conselho Deliberativo Escolar  
Aline Thais Velho Dutra

Presidente da APP  
Aline Iara Zappellini

### ANEXOS

#### 1. NORMAS DISCIPLINARES DA CM ROSALIA PIERINI SALVARO:

- O horário de atendimento da creche é das 6h40min às 18h00min.
- As estagiárias estarão abrindo os portões da creche para receber e monitorar as crianças na chegada, a partir 06h40min sendo que as professoras do período matutino chegarão as 08h00min e do período vespertino às 13h00min.
- Ao chegar após as 08h20min deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsáveis.
- A creche não se responsabiliza pelas crianças que são deixadas no portão ou corredor, precisam ser entregues na porta da sala.
- Sempre bater na porta antes de abrir.
- Não é permitida a entrada dos pais/responsáveis nas salas da creche sem autorização de um funcionário.
- Toda falta da criança deverá ser justificada pelos pais/responsáveis junto ao professor ou coordenação da Creche. Caso a criança falte por 10 (dez) dias consecutivos a creche entra em contato com os responsáveis, não obtendo retorno a criança perderá a vaga.
- Em casos de maus tratos (violência, negligência...) com a criança a escola acionará o Conselho Tutelar.
- A criança em tratamento por motivo de doença deverá permanecer em casa. Em caso de febre ou epidemias como; pediculose (piolhos), escabiose (sarna), catapora, caxumba, etc. Acriança só poderá voltar à escola quando estiver totalmente curada e com atestado de liberação médica.
- A ministração de qualquer medicação só pode ser pelo os pais ou responsáveis, ou seja, nenhum profissional da Creche poderá ministrar.
- A Creche atenderá crianças que vierem por transferência se na mesma tiver vaga.

- Não será permitido a criança trazer lanche de casa, balas ou similares, pois as refeições ofertadas pela creche seguem orientação nutricional, salvo em ocasiões especiais.
- Apresentar na hora da matrícula todos os documentos exigidos pela unidade escolar.
- A escola apresentará aos pais ou responsáveis a lista de materiais necessários ao ano letivo de seu filho, bem como os materiais que por ventura serão sugeridos pelos professores durante o ano letivo.
- Usar o uniforme da Creche.
- A escola pode adotar, conforme critério do professor, o dia do brinquedo, porém o mesmo só poderá ser trazido num único dia.
- A agenda escolar é a comunicação entre a escola e a família, é de responsabilidade dos pais verificar, ler e assinar os recados todos os dias.
- As crianças deverão vir para a escola com todos os seus pertences de uso pessoal.
- Não será permitida a entrada de vendedores e divulgação de serviços em salas de aula.

## 2. MATRIZ CURRICULAR

### MATRIZ CURRICULAR DA UNIDADE ESCOLAR EM 2018 150789 CM ROSALIA PIERINI SALVARO GRUPO I

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	SITUAÇÃO	NÚMERO DE AULAS	REGISTRO DE FREQUÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DIAS LETIVOS
223	LINGUAGEM MATEMÁTICA	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1280	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	ATIVA	5	SIM	1540 H.	220 DIAS
1281	NATUREZA E SOCIEDADE	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1282	MOVIMENTO	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1283	ARTES VISUAIS	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS

### GRUPO II

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	SITUAÇÃO	NÚMERO DE AULAS	REGISTRO DE FREQUÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DIAS LETIVOS
223	LINGUAGEM MATEMÁTICA	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1280	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	ATIVA	5	SIM	1540 H.	220 DIAS
1281	NATUREZA E SOCIEDADE	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1282	MOVIMENTO	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1283	ARTES VISUAIS	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS

### GRUPO III

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	SITUAÇÃO	NÚMERO DE AULAS	REGISTRO DE FREQUÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DIAS LETIVOS
223	LINGUAGEM MATEMÁTICA	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1280	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	ATIVA	5	SIM	1540 H.	220 DIAS
1281	NATUREZA E SOCIEDADE	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1282	MOVIMENTO	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS
1283	ARTES VISUAIS	ATIVA	5	NÃO	1540 H.	220 DIAS

## REGIMENTO INTERNO CEI CRIANÇA CIDADÃ E EXTENSÃO DA EEBM MIGUEL LAZZARIN

Publicação Nº 1823516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ E EXTENSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MIGUEL LAZZARIN

2018  
GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR  
JUCINÉIA NUNES

SECRETÁRIA  
CARMEM ALBERTINA POSSOLI DE BONA

## COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Daiane Ferreira Gomes  
Daniela Sommariva Trento  
Fabiana do Livramento  
Franciele Bettiol  
Karoline de Silvestre  
Loiva Bortoluzzi  
Maria Salete Rosso Rodrigues  
Mônica Beatriz Carminatti Soratto

## COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP

André Fernando Gregório  
Carolini Cesa Alessio  
Edneide Firme Ferreira Gianisella  
Erlaine Cristina Pereira Bettiol  
Ghisela Kesting  
Giselle Fontanella Rosso  
Jucinéia Nunes  
Júlia Bettiol Rampinelli  
Luciane Costa Bettiol Buratto  
Manuela Sinfronio Serafim Losso  
Marciléia Gregorio  
Sandra Regina Biz Alfredo  
Sheila Mara dos Santos  
Sinara Cittadin Perovano

## PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO

Adriane Trento - Professora  
Ana Paula Amoroso - Professora  
André Fernando Gregório - Pai  
Andréia de S. Gonçalves - Professora  
Angelo Ricardo Marcos - Professor  
Beatriz Bonassa - Auxiliar de Ensino  
Carmem Albertina Possoli De Bona - Professora  
Carolini Cesa Alessio - Mãe  
Célia dos Santos - Merendeira  
Cristiane Corrêa Salvaro - Professora  
Daiane Ferreira Gomes - Mãe  
Daiane Possoli - Professora  
Daniela Sommariva Trento - Mãe  
Deise Moisés Matos - Professora  
Edneide Firme Ferreira Gianisella - Mãe  
Elenita Perraro - Professora  
Elisabeth Perdoná Pazetto - Auxiliar de ensino  
Elizabete Moreira Dias dos Santos - Professora  
Erlaine Cristina Pereira Bettiol - Mãe  
Estela Maris Búrigo Ronsoni - Professora  
Eva Fabirola Oliveira - Serviços Gerais  
Evânia Scherer Felizardo - Professora  
Fabiana do Livramento - Professora  
Franciele Bettiol - Professora  
Gabriel Perraro - Auxiliar de Ensino  
Ghisela Kesting - Mãe  
Gisele Fontanella Rosso - Professora  
Henrique De Bona Svaisser - Auxiliar de Ensino  
Isabela Formanski Alves - Professora  
Josiane da Silva Cardoso - Professora  
Jucinéia Nunes - Diretora  
Júlia Bettiol Rampinelli - Mãe  
Karoline de Silvestre - Mãe  
Letícia Hérica Buratto - Auxiliar de Ensino  
Loiva Bortoluzzi - Professora  
Luciane Costa Bettiol Buratto - Mãe  
Manuela Sinfronio Serafim Losso - Mãe  
Marciléia Gregorio - Mãe

Maria Aparecida Rodrigues Ozório - Merendeira  
Maria Madalena Pedro Inacio - Professora  
Maria Salete Rosso Rodrigues - Professora  
Maryelli Regina Vicente Dias - Professora  
Mayara Casagrande Savi - Professora  
Mônica Beatriz Carminatti Soratto - Professora  
Rosa Susana Salvaro Fernandes - Professora  
Sandra Regina Biz Alfredo - Professora  
Sheila Mara dos Santos - Mãe  
Sinara Cittadin Perovano - Mãe  
Susana Raquel de Souza Innocenti - Professora  
Tamiris Zanete Damiani - Professora  
Veridiana Rodrigues Adriano - Serviços Gerais

## SUMÁRIO

ANEXOS 55

## APRESENTAÇÃO

O Regimento Escolar é um documento de muita importância, pois, enquanto normatiza as intenções, o planejamento e as ações de cada escola, também estabelece suas regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos que atuam na escola, evidencia direitos e atribuições de professores, alunos e direção; enfim, dá a sustentação organizacional indispensável para o sucesso de cada unidade educacional.

Ao definir seu regimento, o Centro de Educação Infantil Criança Cidadã e Extensão da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin está compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres de crianças, alunos, pais ou responsáveis, e professores, enfim toda comunidade escolar.

Este regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda a comunidade escolar iniciado no ano de 2017 nos dias 25/05 e 04/07. No ano de 2018 em 07/03 e tendo sua aprovação em assembleia de pais em 19 de abril de 2018.

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

##### DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE

#### SEÇÃO I

##### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ, situa-se à Avenida Dezenove de Dezembro, N. 25, Centro de Siderópolis – SC, CEP 88860000; Telefone 3435-8973, email [criancacitada@sideropolis.sc.gov.br](mailto:criancacitada@sideropolis.sc.gov.br). O estabelecimento é do poder municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ foi criado pelo decreto Nº 2.708 de 27 de junho de 2003. A escola tem autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação de acordo com a Resolução nº01/2013.

Art. 2º. A Unidade Escolar tem como Entidade Executora (EEx) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.

Art. 3º. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ tem como Unidade Executora Própria (UEx) a Associação de Pais e Professores do CEI CRIANÇA CIDADÃ, CNPJ 19.166.871/0001-68, conforme contrato social registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Município e 3 Comarca de Criciúma – SC Cartório, sob Nº 6014, em 22/10/2013.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ oferta a Educação Infantil às crianças em turmas assim organizadas:

§1º Grupo Misto: crianças de diferentes faixas etárias;

§ 2º Grupo III: crianças de 03 a 04 anos de idade;

§ 3º Grupo IV: crianças de 04 a 05 anos de idade;

§ 4º GRUPO V: crianças de 05 a 06 anos de idade;

#### SEÇÃO II

##### DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º.O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ oferta os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como Extensão da Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin, a alunos em turmas assim organizadas:

- I - 1º ano: alunos que completam 06 anos até 31 de março do ano em curso;
- II - 2º ano: alunos que completam 07 anos até 31 de março do ano em curso;
- III - 3º ano: alunos que completam 08 anos até 31 de março do ano em curso;
- IV - 4º ano: alunos que completam 09 anos até 31 de março do ano em curso;

### SEÇÃO III

#### ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art.6º.O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ / extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN oferta o Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo Único. Partindo do diagnóstico de cada criança e/ou aluno realizado por meio do encaminhamento do/os professores, coordenadora pedagógica e psicóloga, o AEE atende em horário diferenciado, onde o profissional responsável realiza atividades específicas, proporcionando o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

### TÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

##### CAPÍTULO I

###### DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e a extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN possui como prioridade os seguintes princípios:

§ 1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, identidade de gênero, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

§ 3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

##### CAPÍTULO II

###### DOS FINS

Art. 8º. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e a extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN tem por fins:

§1º educar promovendo experiências significativas de aprendizagem, constituindo-se em um dos espaços de apropriação de conhecimentos, de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças/alunos;

§2º garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos promovendo a inclusão (crianças/alunos com deficiência), exercendo sua verdadeira função, que é contribuir na formação de um sujeito capaz de compreender seu papel no mundo e de transformá-lo.

§ 3º cuidar e educar. O cuidar envolve relações afetivo-emocionais entre adultos e crianças que partilham os espaços das instituições de educação infantil. O educar envolve as ações sistematicamente planejadas, com o objetivo de ampliar o repertório cultural das crianças e alunos.

##### CAPÍTULO III

###### DOS OBJETIVOS

Art. 9º. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e a extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN tem como objetivos:

§ 1º atuar de forma mais direta e decisiva em benefício da sua comunidade e da sociedade como um todo;

§ 2º ser acessível a todas as crianças e alunos;

§ 3º propiciar o desenvolvimento da identidade por meio de aprendizagens diversificadas realizadas em situações de interação;

§ 4º favorecer, por meio da aprendizagem dos conteúdos, a inserção da criança no dia-a-dia nas questões sociais e em universo cultural maior;

§ 5º atender as especificidades adequadas a cada faixa etária, independentemente de credo, etnia, deficiência, gênero, identidade de gênero, classe social;

§ 6º promover a inclusão social e o desenvolvimento físico, emocional, intelectual da criança;

§ 7º propiciar a apropriação do conhecimento científico e dos bens culturais acumulados pela humanidade por meio do currículo comprometido com a cidadania e com a formação de uma sociedade democrática e não excludente.

§8º ser um centro de educação e cultura, considerando as crianças e alunos em sua totalidade, respeitadas as suas múltiplas inteligências com projetos que integrem escola, família e sociedade.

§ 9º basear-se na concepção de aprendizagem sócio histórico, ou histórico cultural, por entendermos que a criança/aluno não nasce pré-determinada, esse é um ser social, produto e também produtor da história.

§10 garantir os direitos de aprendizagem, contextualizados com a realidade, conforme o nível de ensino, elencados nos componentes curriculares e ou campos de experiências.

§11 explorar as linguagens por meio da socialização com o mundo escolar e a sociedade de forma lúdica, respeitando a realidade regional e cultural das crianças e alunos, com metodologias diversificadas.

§12 respeitar as diferenças individuais, fazendo do ambiente escolar um espaço prazeroso e produtivo, por meio de brincadeiras, jogos, atividades lúdicas, interações desenvolvendo a criatividade.

§13 propiciar a construção do conhecimento infantil, cujo processo centra-se nas relações adulto-criança;

§14 construir uma relação professor/criança/aluno permeada a partir de uma posição recíproca de amizade, carinho, respeito mútuo, paciência, sinceridade, flexibilidade, cumplicidade, bom senso e alegria.

§15 garantir que as regras de boa convivência sejam construídas coletivamente, respeitadas e rediscutidas.

§16 garantir uma ação educativa que atenda uma construção coletiva, com troca de conhecimentos, respeitando as diferenças individuais, com ações que envolvam toda a comunidade escolar, dentro e fora da escola.

§17 cuidar/educar deve ser concebido como sendo todas as ações desenvolvidas na rotina diária da instituição da Educação Infantil.

§18 proporcionar às crianças diversidade e qualidade de experiências vinculadas ao universo infantil, oferecendo possibilidades para a ampliação das potencialidades da criança, como mediador realizando um trabalho a partir dos eixos norteadores.

### TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

#### CAPÍTULO I HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e a extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN funciona no período diurno sob regime de externato, podendo matricular-se crianças e alunos para cursarem apenas o período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) ou vespertino (das 13:00 às 17:00 horas).

#### CAPÍTULO II DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO

Art. 11. O ensino oferecido no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e na extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN tem duração de 07 (sete) anos letivos e carga horária anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

#### CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 12. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e a extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.

Art. 14. O ano letivo será encerrado quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.

§ 1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Unidade Escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.

§ 2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência das crianças e dos alunos, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O calendário escolar deve prever, recesso escolar, as datas de provas finais, datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados, feiras, viagens de estudos, seminários, olimpíadas, formaturas e outros eventos.

Parágrafo Único: as atividades escolares sem participação dos alunos não poderão estar previstas dentro dos 200 dias letivos.

Art. 15. As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

#### CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 16. A matrícula é um ato administrativo que vincula o/a aluno/criança do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e/ou extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 17. No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno ao aluno e/ou pai ou responsável.

Parágrafo único. Havendo vaga, é gratuita e obrigatória a matrícula de crianças e alunos no O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e na extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN.

Art. 18. A matrícula compreende:

§ 1º Rematrícula de alunos/crianças já pertencentes à Unidade Escolar;

§ 2º Admissão inicial de alunos/crianças novo/as;

§ 3º Admissão de alunos/crianças por transferência.

Art. 19. A equipe gestora do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e da extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN será

responsável por:

§ 1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula;

§ 2º Renovar a matrícula do/as alunos/crianças que estudam na própria Unidade Escolar;

§ 3º Efetuar a matrícula inicial de novo/as alunos/crianças, após feita a rematrícula;

§ 4º Após efetuar a matrícula inicial de novo/as alunos/crianças em período de matrícula, este/a receberá na primeira semana do ano letivo seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue pelo aluno/criança ou seu responsável, para a escola de origem e a mesma expedirá o histórico escolar. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do aluno/criança ou seu responsável.

§ 5º Efetuar matrícula por transferência aos novo/as alunos/crianças;

§ 6º Cancelar a matrícula dos alunos/crianças que apresentarem Atestado de Vaga de nova escola, para sua transferência.

§ 7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos/às alunos/crianças matriculados na UE.

Art. 20. Terá prioridade à criança/aluno que reside próximo à escola.

Parágrafo único. No caso de haver vaga no ano/grupo pretendido, admitir-se-á matrícula de aluno/criança residente em bairro próximo à UE. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da UE.

## SEÇÃO I DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 21. A documentação necessária para a matrícula será:

§ 1º Para novas crianças: NIS - crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, atestado de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

§ 2º Para as crianças transferidas: Atestado de Frequência (expedido pela escola de origem), NIS - crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF do pai ou responsável legal, carteira de vacinação e/ou atestado expedido pela Unidade de Saúde, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

Art. 22. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.

Parágrafo único. Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.

Art. 23. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Art. 24. Em toda documentação escolar do/as alunos/crianças deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o grupo/ano/fase, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário ou do diretor.

Art. 25. No ato de matrícula deve ser apresentado algum documento que comprove a série/ano em que a criança/aluno será matriculada, sendo dispensável a documentação exigida até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma.

Parágrafo único. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

Art. 26. Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

## SEÇÃO II DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 27. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ poderá cancelar a matrícula da criança de 0 a 3 anos:

§ 1º por orientação e solicitação da família;

§ 2º por ausência da criança à instituição nas atividades educacionais pelo período de (10) dez dias consecutivos sem justificativa, logo após esgotados todos os encaminhamentos realizado pela unidade escolar.

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

### CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 28. Entende-se por classificação/reclassificação a avaliação de caráter pedagógico para o posicionamento/reposicionamento do aluno que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade - ano de seu itinerário formativo.

Art. 29. A classificação acontece em qualquer (etapa, fase ou ciclo) de escolaridade, exceto a primeira do ensino fundamental e poderá ser feita:

§ 1º Por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento a fase anterior na própria escola;

§ 2º Por transferência para alunos procedentes de outras escolas, considerando as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum

Curricular.

§ 3º Por avaliação independentemente de escolarização anterior, para definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permitir a sua matrícula na série, etapa ou ciclo correspondente à sua escolaridade.

Art. 30. Reclassificar, significa, reposicionar o aluno no ano/ciclo de escolaridade diferente daquele indicado na sua documentação escolar.

Art. 31. A documentação correspondente ao processo de classificação ou reclassificação de cada aluno será arquivada na escola para comprovar a legalidade da vida escolar do aluno.

Art. 32. Para realizar a classificação ou reclassificação escolar, deverão ser observadas as seguintes medidas e critérios administrativos:

§1º Organizar comissão formada por docentes, técnicos e direção da escola para efetivar o processo;

§2º Comunicar o responsável a respeito do processo;

§3º Proceder à avaliação documentada;

§4º Registrar os resultados na documentação escolar do aluno;

§5º Arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados;

Art. 33. Por ser a matrícula um ato de inclusão, a classificação ou reclassificação necessita de análise e parecer da coordenadora pedagógica e da psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, para evitar ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis.

## CAPÍTULO II SOBRE TRANSFERÊNCIA

Art. 34. Transferência é o ato pelo qual um aluno se desvincula da escola no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento à escola.

Art. 35. Os pais ou responsáveis pelo educando por iniciativa própria ou sempre que recomendado podem solicitar a transferência do aluno para outra escola ou atendimento, com apresentação de atestado de vaga da nova instituição de ensino.

Art. 36. Os alunos transferidos, com registro de avaliação não numérica, os professores terão de realizar a conversão para notas, no prazo de no mínimo um mês e no máximo de um bimestre, de frequência escolar.

Parágrafo único: Excetuam-se neste caso os registros de avaliação da educação infantil e o primeiro semestre do 1º ano do Ensino Fundamental.

## CAPÍTULO III SOBRE FREQUÊNCIA

Art. 37. A frequência, de natureza obrigatória, apurada diariamente em instrumento próprio, compreende a participação efetiva do aluno a todas as aulas e respectivas atividades.

Art. 38. O controle da frequência ficará a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima:

§ 1º dos alunos do Ensino Fundamental para a promoção quanto à assiduidade é de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos previstos pela escola.

§ 2º das crianças da pré-escola (04 e 05 anos) é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas estabelecidas para o ano.

Art. 39. O aluno que por motivo justo, faltar em qualquer atividade pedagógica deverá apresentar justificativa até 3 (três) dias letivos, após o ocorrido, para a Direção da instituição.

Parágrafo único. As faltas justificadas não são computadas para definição da aprovação ou reprovação do aluno.

Art. 40. Ao aluno cujas faltas são justificadas por atestado médico ou licença maternidade e amparados pela legislação vigente, serão disponibilizadas atividades referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula.

§ 1º As atividades poderão ser resolvidas na residência do aluno ou em atendimento hospitalar.

§ 2º As atividades realizadas serão sistematicamente acompanhadas e registradas pelo professor.

## CAPÍTULO IV SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Art. 41. Para promoção dos alunos do Ensino Fundamental considerar-se-á o aproveitamento da avaliação da aprendizagem (conforme Título VI, Capítulo I, Seção II) e a frequência (conforme Título IV, Capítulo III,) deste regimento.

Art. 42. A promoção ou retenção dos alunos deverá ser analisada pelo Conselho de Classe Final.

Art. 43. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a promoção ocorrerá do no 1º, 2º e 4º anos e a retenção no 3º e 5º.

Art. 44. É prevista a terminalidade específica para os alunos que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências. A terminalidade específica prevê viabilizar ao aluno com deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização, no ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar

que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

#### CAPÍTULO V DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 45. Equivalência é o reconhecimento de estudos feitos no estrangeiro em um mesmo nível, mesmo que colocados em matérias ou disciplinas diversas, confere ao estudante o mesmo nível em grau de conhecimento e maturidade equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino.

Art. 46. Cabe à escola orientar o interessado, pais ou responsáveis pelo aluno transferido do exterior quanto aos procedimentos relativos à equivalência de estudos, conforme estabelecido na Resolução N. 34/99.

§ 1º A transferência de aluno oriundo de outro país será permitida em qualquer ano da Educação Básica e em qualquer época do período letivo.

§ 2º Todos os documentos deverão ser autenticados em Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o expedir.

§ 3º Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial.

§ 4º Os diplomas e certificados de conclusão de cursos de Ensino Fundamental e Médio, obtidos no exterior, dão direito ao prosseguimento de estudos, desde que reconhecida a sua equivalência pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 5º O interessado ou a escola, deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Educação/SC via GERED ou correio, o pedido de equivalência, mediante montagem de processo instruído com:

I - requerimento (documento disponibilizado no site da Secretaria);

II - CPF e RG (original e cópia);

III - histórico escolar e/ou diploma (original e com tradução oficial, com visto consular).

§ 6º Em caso de impossibilidade de apresentação de qualquer documento escolar em decorrência de calamidades, guerras, exílio político, e outras situações de emergência, o aluno deverá ser submetido ao processo de reclassificação.

§ 7º As escolas deverão dar ciência aos alunos que queiram transferência para estudar no exterior, com intenção de retornar para prosseguimento de estudos no Brasil.

#### CAPÍTULO VI DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 47. Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do/a Secretário/a da unidade escolar.

Art. 48. A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:

§ 1º Documentação específica dos alunos:

I - Regularidade de seus estudos;

II - Regularidade de sua frequência;

III - Autenticidade de sua vida escolar;

§ 2º Documentação de funcionários;

§ 3º Documentação específica da unidade escolar.

Art. 49. Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art. 50. Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:

§ 1º Livro Ponto

§ 2º Livro de Atas de Exames Especiais, em que serão lavradas as atas que descrevem os processos de avaliação, tais como: classificação, reclassificação.

§ 3º Livro de Avisos e Comunicações

§ 4º Livro de Ocorrências para Alunos.

§ 5º Livro de Atas de reuniões.

§ 6º Livro de Ocorrência para Funcionários e professores.

§ 7º Livro Tombo, contém dados de todo aluno que sai da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar.

§ 8º Arquivo de prestações de contas.

Art. 51. A unidade escolar poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário e representante da equipe pedagógica, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

§ 1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, provas especiais ou relativas à adaptação ou recuperação, ofícios, prestações de contas após expirar o tempo obrigatório de arquivamento.

§ 2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

#### TÍTULO V DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 52. A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento do

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e da extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN, espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

ART.53. O PPP será monitorado constantemente pela equipe gestora e pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e corpo docente).

Art. 54. A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo reponsabilidade da direção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e da extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN.

Parágrafo único. A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, alunos/crianças regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.

## CAPÍTULO I DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 55. O projeto político pedagógico fruto de uma decisão coletiva que leva o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e da extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia, será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade da escola, construído continuamente, pois como produto, é também processo.

## CAPÍTULO II DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

### SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 56. O Conselho Deliberativo Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e da extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.

Art. 57. O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se como órgão auxiliar da direção da Unidade Escolar.

Art. 58. O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.

### SEÇÃO II DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP

Art. 59. A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ.

Art. 60. A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do/as alunos/crianças, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração poder público – comunidade – escola –família.

Art. 61. Compete à Associação de Pais e Professores – APP do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

Art.62. A APP será regida por estatuto próprio.

### SEÇÃO III DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO

Art. 63. O Conselho de Classe participativo é instância consultiva e deliberativa integrante da estrutura da EXTENSÃO DA EEBM MIGUEL LAZZARIN, como possibilidade para uma avaliação prática, reflexiva, qualitativa e crítica, espaço educativo de debate, questionamento e análise coletiva sobre o desempenho pedagógico da equipe de profissionais como um todo e que considera o aluno na sua totalidade.

Art. 64. O Conselho de Classe participativo tem sob sua responsabilidade:

§ 1º a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pelo estabelecimento de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria;

§ 2º a avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

§ 3º a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

§ 4º a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;

§ 5º apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores;

§ 6º decidir pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 65. O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões e será composto por representantes dos segmentos da comunidade escolar  
§ 1º pelos professores da turma;  
§ 2º pela direção do estabelecimento de ensino ou seu representante;  
§ 3º por alunos;  
§ 4º por pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 66. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do resultado do processo de apropriação de conhecimento do aluno.

Art. 67. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais, quando for o caso, ou dos alunos da turma.

Art. 68. Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.

## TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

### CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

#### SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 69. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso na 1ª série/ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 70. Na Educação Infantil será utilizada a observação e o registro diário como instrumentos de avaliação, no sistema online para acompanhamento dos pais ou responsáveis e parecer descritivo a cada semestre do ano letivo organizado em portfólio.

#### SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 71. A avaliação da aprendizagem do aluno do Ensino Fundamental será contínua e diagnóstica, mediante verificação dos conhecimentos em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Art. 72. A avaliação da aprendizagem do aluno será atribuída pelo professor da série/ano ou da disciplina e apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 73. A Extensão da EEBM Miguel Lazzarin utilizará três (03) instrumentos de avaliação no mínimo, sendo uma prova escrita mais dois instrumentos selecionados pelo/a docente.

Art. 74. O registro será expresso em notas bimestrais de números inteiros positivos, com ou sem o meio de um inteiro.

Art. 75. A avaliação da aprendizagem será expressa em notas, exceto no primeiro semestre do 1º ano, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 76. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o registro da avaliação é bimestral e numérico, com aprovação na média mínima anual em 5,0, sem realização de provas finais:  
(1º Bim. + 2º Bim. + 3º Bim + 4º Bim.):  $4 \geq 5,0$

Art. 77. No primeiro e segundo bimestres do ano letivo, o primeiro ano do Ensino Fundamental registrará o processo de avaliação dos seus alunos, por meio de parecer descritivo.

Art. 78. No segundo semestre do ano letivo ou em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota, haverá a conversão do parecer descritivo em notas numéricas.

#### SEÇÃO III DAS CRIANÇAS E DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 79. Para a avaliação da aprendizagem das crianças e dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário.

### CAPÍTULO II DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 80. Entende-se por recuperação paralela todas as estratégias adotadas pela escola para proporcionar aos alunos com desempenho insuficiente, garantia da aprendizagem.

Art. 81. A escola deverá oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedida de avaliação, quando verificado que não houve aprendizagem, durante os bimestres, antes do registro das notas bimestrais.

Art. 82. Durante o processo de ensino-aprendizagem, o professor deverá rever os objetivos não atingidos pelos alunos para organização e oferta de recuperação.

Art. 83. Na Extensão da EEBM Miguel Lazzarin serão instrumentos de recuperação paralela: Revisão dos conteúdos e aplicação de provas prevalecendo a nota maior, apoio pedagógico realizado por profissional capacitado, com atendimento individualizado.

Art. 84. Os instrumentos utilizados para recuperação paralela serão anotados no diário de registros escolares do professor, documento necessário para comprovação da execução da recuperação.

Art. 85. As atividades referentes à recuperação paralela de estudos deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.

Art. 86. Para atribuição de nota ou parecer resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no artigo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

### CAPÍTULO III DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

Art. 87. As reuniões pedagógicas tem a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem das crianças e alunos.

Art. 88. No CEI Criança Cidadã e Extensão da EEBM Miguel Lazzarin, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas bimestralmente, com a participação de todo o corpo docente e equipe gestora da unidade escolar.

### CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO

Art. 89. O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.

Art. 90. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

#### SEÇÃO I DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 91. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

#### SEÇÃO II DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 92. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, compreendido como complementar à formação geral dos alunos e considerado um ato educativo e pedagógico que deverá contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.

### TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 93. A Direção é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político - pedagógico - administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.

Art. 94. A Direção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e Extensão da EEBM Miguel Lazzarin, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:

§ 1º Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

§ 2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

§ 3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

§ 4º Velar pelo cumprimento dos planos de ensino, plano de aula e projetos de cada docente;

§ 5º Prover meios para a recuperação da aprendizagem dos alunos;

§ 6º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade;

§ 7º Informar os pais e ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem das crianças e dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

- § 8º Notificar ao conselho tutelar do município em relação às crianças e os alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.
- § 9º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar;
- § 10º Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
- § 11 Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
- § 12 Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos, relatórios e projetos de ação educacional;
- § 13 Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
- § 14 Propiciar fluxo de informações entre escola/secretaria de educação e outros órgãos com os quais interaja;
- § 15 Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
- § 16 Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
- § 17 Representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
- § 18 Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- § 19 Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
- § 20 Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
- § 21 Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores;
- § 22 Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais;
- § 23 Acompanhar as ações da APP e Conselho Deliberativo Escolar;
- § 24 Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário;
- § 25 Receber, informar e despachar papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
- § 26 Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela instituição, promovendo e orientando as ações das equipes;
- § 27 Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos;
- § 28 Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turmas, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
- § 29 Vistar os livros da escola e outros documentos;
- § 30 Promover situações de estudos para formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
- § 31 Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário, relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
- § 32 Supervisionar estoques e gastos de materiais de expediente;
- § 33 Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
- § 34 Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
- § 35 Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- § 36 Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais;
- § 37 Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

### SEÇÃO I DA SECRETÁRIA

Art. 95. A Secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar, da criança e do aluno, outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.

Art. 96. São atribuições da secretária:

- § 1º Expedir transferência aos alunos que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Unidade Escolar.
- § 2º Emitir Atestado de Frequência sempre que solicitado;
- § 3º Zelar pelo arquivo da Secretaria;
- § 4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema on line, fichários de alunos e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo;
- § 5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- § 6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
- § 7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
- § 8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução;
- § 9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais da unidade escolar sempre que necessário;
- § 10º Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria;
- § 11 Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da unidade escolar;
- § 12 Comunicar ao setor competente os casos de alunos que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias), observados os prazos legais;
- § 13 Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar dos alunos a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
- § 14 Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares administrativos (se for o caso);
- § 15 Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;

- § 16 Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida;
- § 17 Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências;
- § 18 Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais do aluno;
- § 19 Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente;
- § 20 Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina escolar.
- § 21 Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;
- § 22 Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## SEÇÃO II DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES

Art. 97. A Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares realiza atividades de assessoramento à direção da instituição, apoiando-o na realização dos serviços essenciais administrativos.

Art. 98. Atribuições que competem à Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares:

- § 1º Receber os alunos, pais e demais pessoas que procuram a instituição;
- § 2º Organizar arquivos de documentos em geral;
- § 3º Atender o telefone;
- § 4º Organizar a agenda de atividades da instituição;
- § 5º Digitar e elaborar documentos;
- § 6º Auxiliar no controle financeiro, de estoques, atividades de compras de mercadorias;
- § 7º Fornecer informações ao público interno e externo;
- § 8º Receber e organizar materiais;
- § 9º Tomar providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
- § 10º Encaminhar à direção problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
- § 11 Assistir aos alunos que adoecem ou sofrem acidentes, encaminhando-os ao atendimento adequado;
- § 12 Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a crianças/alunos;
- § 13 Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
- § 14 Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando à direção as irregularidades e/ou problemas existentes;
- § 15 Anotar todos os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;
- § 16 Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## SEÇÃO III DAS MERENDEIRAS E SERVENTES

Art. 99. Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:

- § 1º Contribuir com todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
- § 2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas;
- § 3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários;
- § 4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos;
- § 5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
- § 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

Art. 100. Atribuições que competem à responsável pelos serviços de alimentação escolar:

- § 1º Preparar e servir a alimentação escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- § 2º Informar a direção/coordenação quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos;
- § 3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
- § 4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- § 5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da alimentação escolar;
- § 6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número de refeições a serem servidas conforme orientação;
- § 7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
- § 8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- § 9º Tratar com respeito as crianças, alunos, professores e demais funcionários
- § 10º Registrar e distribuir as refeições preparadas entregando-as conforme orientação e determinação;
- § 11 Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;
- § 12 Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos
- § 13 Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## TÍTULO VIII

## ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO, PROFISSIONAIS DE APOIO E ESTAGIÁRIA/OS

CAPÍTULO I  
DO CORPO DOCENTE

Art. 101. O corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com alunos/crianças atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 102. A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Não havendo professores concursados, para atuar em classe, a Secretaria de Educação contratará professores em caráter temporário de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente, mediante processo seletivo.

Art. 103. São atribuições dos docentes:

§ 1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

§ 2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

§ 3º Mediar aprendizagem das crianças e dos alunos;

§ 4º Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

§ 5º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

§ 6º Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

§ 7º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio escolar;

Parágrafo único. Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio escolar;

§ 8º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;

§ 9º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

§ 10º Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos;

§ 11 Promover uma avaliação contínua, acompanhando o processo de aprendizagem, do desenvolvimento da criança e do aluno levando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;

§ 12 Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados;

§ 13 Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas à qualificação do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;

§ 14 Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos aos alunos que durante o processo ensino-aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado;

§ 15 Participar do Conselho de Classe;

§ 16 Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo;

§ 17 Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;

§ 18 Participar dos processos de eleição (APP'S, Conselhos Escolares);

§ 19 Integrar-se com o aluno, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais na escola;

§ 20 Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários escolares;

§ 21 Fazer uso de telefones ou qualquer aparelho de comunicação durante o período de aula se previamente planejado;

§ 22 Avisar com antecedência a Direção da Escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;

§ 23 Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação da aprendizagem caso seja necessário;

§ 24 Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;

§ 25 Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

§ 26 Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;

§ 27 Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;

§ 28 Zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela;

§ 29 Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas.

§ 30 Manter, sempre que necessário contato com os pais de alunos, juntamente com a direção;

§ 31 Apresentar-se convenientemente trajado;

§ 32 Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material;

§ 33 Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes

§ 34 Estar sempre atualizado com relação as questões pedagógicas referentes ao processo ensino- aprendizagem;

§ 35 Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando os alunos;

§ 36 Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;

§ 37 Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou extracurriculares;

§ 38 Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## CAPÍTULO II

**DAS AUXILIARES DE ENSINO**

Art. 104. As Auxiliares de Ensino são as profissionais que assessoram os professores em creches, pré-escolas e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 105. São atribuições das Auxiliares de Ensino:

§ 1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes no tocante à recepção das crianças no horário de entrada e saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;

§ 2º Desenvolver as atividades dos projetos e ou cronograma elaborados pelas professoras;

§ 3º Registrar na agenda/caderno de registro tudo que acontecer de diferente na rotina da criança, sempre comunicar as professoras e ou direção/coordenação;

§ 4º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;

§ 5º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;

§ 6º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para que as crianças/os alunos em pátio ou em sala;

§ 7º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

**CAPÍTULO III****DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS****COM DEFICIÊNCIA**

Art. 106. O/A Profissional de Apoio é responsável por atender as necessidades individuais das crianças e alunos com deficiência, visando a garantia de sua aprendizagem e os cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.

Parágrafo único. Este trabalho não é substitutivo à função do professor desta criança/aluno, que é o responsável pelo processo de ensino aprendizagem, mas articula-se às atividades da sala de aula com a turma toda, para garantir a inclusão.

Art. 107. São competências dos profissionais de apoio às crianças e alunos com deficiência:

§ 1º Contribuir para a autonomia da criança/aluno de forma que ele se perceba capaz de aprender;

§ 2º Estudar sobre a deficiência do aluno, começando pelos laudos que estão anexados na sua pasta na secretaria da Unidade Escolar;

§ 3º Manter contato constante com os pais;

§ 4º Pontuar os avanços da aprendizagem dos alunos para os pais;

§ 5º Registrar tudo que acontecer de diferente na rotina e sempre comunicar os professores ou direção;

§ 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

**CAPÍTULO IV****DA/OS ESTAGIÁRIA/OS**

Art. 108. A/Os Estagiária/os são a/os profissionais de auxílio nas Unidades Escolares.

Art. 109. São atribuições da/os Estagiária/os:

§ 1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes e auxiliares de ensino no tocante às atividades lúdicas, à recepção das crianças no horário de entrada e saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;

§ 2º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;

§ 3º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;

§ 4º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para as crianças em pátio ou em sala;

§ 5º Confeccionar materiais didáticos adequados à faixa etária das crianças, sob orientação das professoras;

§ 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

**TÍTULO IX****DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR****CAPÍTULO I****DOS DISCENTES****SEÇÃO I****DOS DIREITOS**

Art. 110. São direitos das crianças e dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

I - Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;

II - Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;

III - Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;

IV - Poderem desenvolver sua criatividade;

V - Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;

VI - Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado;

VII - Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;

VIII - Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausência propagadas pela equipe escolar, em

função de suas necessidades específicas;  
IX - Impetrarem recursos, ou pedidos de reconsideração contra os resultados da avaliação.

## SEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 111. São responsabilidades das crianças e alunos regularmente matriculados no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ e da extensão da EEBM Miguel Lazzarin, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste RegimentoEscolar:

- § 1º Cumprir as normas da instituição;
- § 2º Observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares;
- § 3º Usar o uniforme escolar;
- § 4º Manificar respeito à direção, professores e funcionários;
- § 5º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;
- § 6º Zelar pela limpeza e organização do espaço escolar.

## SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 112. É expressamente proibido às crianças e aos alunos:

- § 1º Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora;
  - § 2º Ser visto de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer as mesmas.
  - § 3º Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas.
  - § 4º Usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado.
  - § 5º Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores(as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
  - § 6º Deixar de apresentar bilhetes/documento assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
  - § 7º Falsificar assinaturas;
  - § 8º Rasurar ou adulterar documentos.
  - § 9º Faltar com respeito com os professores ou funcionários.
  - § 10º Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros, internet ou outros.
  - § 11 Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).
  - § 12 Atirar objetos no pátio ou no prédio;
  - § 13 Prejudicar a conservação do patrimônio escolar, sujando-o propositalmente. (Limpendo o que sujou).
  - § 14 Comparecer à escola sem o uniforme (O aluno usará o uniforme disponibilizado pela escola durante as aulas).
  - § 15 Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção escolar, o APOIA deverá ser gerado pela escola;
  - § 16 Chegar atrasado ao primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável.
  - § 17 Chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula;
  - § 18 Sair da sala de aula sem autorização do professor ou durante a troca de aula.
  - § 19 Produzir e divulgar boatos, vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores, funcionários e/ou instituição sem autorização da Equipe Diretiva.
  - § 20 Tomar objetos para si e bens alheios.
  - § 21 Empenhar-se em luta corporal, praticar agressões físicas e morais, bem como atos perigosos à segurança nas dependências do Estabelecimento de Ensino e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme da unidade de ensino em quaisquer lugares.
  - § 22 Agredir física e/ou verbalmente qualquer segmento da Unidade Escolar constitui crime de desacato.
  - § 23 Incentivar colegas adesrespeitar as normas da Instituição, bem como promover ou incitar brigas, tumultos, brincadeiras agressivas no ambiente escolar, individualmente ou por constituição de grupos específicos.
  - § 24 Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo.
  - § 25 Expor qualquer integrante da comunidade escolar a qualquer tipo de situação vexatória.
  - § 26 Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying.
  - § 27 Usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas
  - § 28 Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse.
  - § 29 Promover atos de vandalismo e ou ato infracional que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou instituição.
  - § 30 Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar sem a prévia autorização da Direção.
  - § 31 Horário de Funcionamento
- I - Os horários de início e término das aulas devem ser rigorosamente respeitados, devendo o/a aluno/criança chegar 05 (cinco) minutos antes do primeiro sinal;
- II - Após o sinal o/a aluno/criança poderá entrar com autorização da direção da UE, mediante justificativa por escrito e/ou presença dos pais ou responsáveis;
- III - É admissível uma chegada tardia semanal, com (cinco) 05 minutos de tolerância, salvo com atestado médico.

## SEÇÃO IV DAS SANÇÕES

Art. 113. O aluno que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação por meio de

medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 114. A direção comunicará aos pais ou responsáveis sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.

Parágrafo único. Em se tratando de ato infracional, ou seja, danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberão encaminhamento, após análise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes.

Art. 115. O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:

I - Advertência verbal (feito pelo professor e registrado nas observações do diário de classe);

Notificação: poderá receber até duas notificações, assinadas pelo professor e diretor;

II - Suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 (três) dias letivos, a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período.

III - Transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.

§ 1º Cabe ao professor à aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e à Direção da unidade escolar as contidas nos demais incisos.

§ 2º As sanções aplicadas à criança e ao adolescente e o atendimento a ele dispensado serão registrados em ata assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.

§ 3º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.

§ 4º Em casos de reincidência a Direção da escola e o Conselho Deliberativo discutirá o assunto e deliberará as decisões a serem tomadas, de acordo com as leis vigentes.

§ 5º No caso de cabimento de sanções, é garantido à criança ou aluno direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável.

Art. 116. O Conselho Deliberativo e a Direção da escola deliberarão sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, sendo que todas as hipóteses citadas no art. anterior são passíveis de punição com transferência, dependendo da gravidade do caso.

Art. 117. Para a sanção de transferência do aluno, observar-se-á:

I - A deliberação será aplicada pela direção da escola;

II - Garantia de vaga em outra unidade escolar da Rede Estadual ou Municipal de ensino, sempre que possível, próximo de sua residência.

## CAPÍTULO II

### DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

#### SEÇÃO I

##### DOS DIREITOS

Art. 118. São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:

I - Ser informados a respeito da proposta pedagógica do CEI CRIANÇA CIDADÃ E Extensão da EEBM MIGUEL LAZZARIN, seus projetos e planos de trabalho;

II - Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos;

III - Ser informados das avaliações por estes obtidas;

IV - Ser atendido pelos professores e direção ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades;

#### SEÇÃO II

##### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 119. Compete aos pais ou responsáveis:

I - Responsabilizar-se pela educação dos filhos;

II - Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na unidade escolar, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência;

III - Manter atualizados os dados da ficha de matrícula;

IV - Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar a criança/aluno na unidade escolar;

V - Responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica e antes e após os períodos de aula;

VI - Manter a assistência integral à saúde da criança/aluno;

VII - Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;

VIII - Comunicar qualquer afastamento das crianças e alunos, bem como a data de retorno;

IX - Informar à Direção da unidade escolar os casos em que a criança/aluno esteja em acompanhamento especializado;

X - Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;

XI - Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematricula, o uso de imagens nas redes sociais e de ter acesso à viagem de estudos, diversões e espetáculos públicos em outros locais de apresentação;

XII - Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios/avaliações;

XIII - Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais da instituição;

XIV - Comparecer às reuniões convocadas pela direção para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos;

XV - Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino;

XVI - Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes na instituição;

XVII - Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano;  
XVIII - Procurar a instituição sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda;  
XIX - Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pela instituição;  
XX - Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados;  
XXI - Requerer a transferência da criança/aluno mediante a apresentação do documento de atestado de vaga da unidade escolar de destino;  
XXII - Verificar se o filho encaminha-se para a instituição com o uniforme e materiais necessários às aulas;  
XXIII - Participar do processo de eleição dos membros da Associação de XXIV - Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparecendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos e/ou regimentos;  
XXV - Comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas;  
XXVI - Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado na instituição ou arredores por seus filhos;  
XXVII - Tratar todas as pessoas que trabalham na instituição com respeito, cumprindo e acatando as determinações deliberadas neste regimento;

### SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 120. Não é permitido aos pais ou responsáveis:

- I - Fumar no interior do prédio escolar;
- II - Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;
- III - Causar tumulto nas dependências da instituição;
- IV - Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer criança/aluno e profissionais da educação;

### SEÇÃO IV DAS SANÇÕES

Art. 121. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

## CAPÍTULO III DA DIREÇÃO

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 122. São direitos do Diretor:

- I - Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- II - Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
- III - Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
- IV - Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

### SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 123. É vedado ao Diretor:

- I - Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
- II - Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
- III - Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
- IV - Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação dos educandos.

### SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art. 124. A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Por descumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II - Por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

## CAPÍTULO IV DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 125. São direitos da secretária, da auxiliar de serviços administrativos escolares, das serventes e merendeiras:

I - Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento;

II - Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

III - Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

## SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 126. É vedado aos funcionários:

I - Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização.

II - Aplicar penalidades aos educandos.

III - Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.

IV - Provocar discórdia ou indisciplina na escola.

V - Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente, com ou sem crianças / alunos, sem comunicação e autorização prévias.

VI - Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.

VII - Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.

VIII - Fornecer endereços de pais de crianças/alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

## SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art. 127. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art. 128. São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:

§ 1º Advertência verbal;

§ 2º Notificação;

§ 3º Demissão;

Art. 129. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas.

## CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 130. São direitos do corpo docente, auxiliares de ensino e profissionais de apoio:

I - Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;

II - Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

III - Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.

IV - Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

### SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 131. Será vedado:

I - Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade;

II - Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem previa autorização da Direção;

III - Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como atelefonemas;

IV - Usar a avaliação como fator punitivo;

V - Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias causadoras de dependência no recinto escolar;

VI - Aplicar penalidades aos educandos.

VII - Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.

VIII - Provocar conflitos no ambiente de trabalho.

IX - Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.

X - Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.

XI - Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.

XII - Ausentar-se da escola com suas crianças/alunos sem comunicação e autorização prévias.

XIII - Deixar crianças/alunos sozinhos no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.

XIV - Fornecer endereços de pais de crianças/alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

XV - Causar prejuízo na aprendizagem da criança/aluno por faltas excessivas ao trabalho.

### SEÇÃO III

## DAS SANÇÕES

Art. 132. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art. 133. São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:

§ 1º Advertência verbal;

§ 2º Notificação;

§ 3º Demissão;

Art. 134. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas.

## TÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de lei e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.

Art. 136. O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.

Art. 137. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.

Art. 138. O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar;

Siderópolis, 19 de abril de 2018.

Diretora

Secretária

Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

Presidente da APP

## ANEXOS

### NORMAS DE DISCIPLINA

- O horário de atendimento escola é das 8h às 12h no período matutino e das 13h às 17h para o período vespertino;
- Os estagiários estarão abrindo os portões da escola para receber e monitorar os alunos/crianças que dependem de transporte escolar para chegar até a escola, sendo 07h e 15min para o período matutino e 12h e 15min para o período vespertino. Os outros alunos/crianças que porventura são deixados na escola antes do horário de 7h e 50min para o período matutino e 12h e 50min para o período vespertino, ficam sob a responsabilidade dos pais/responsáveis;
- Ao chegar atrasado ao primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável, havendo 05 (cinco minutos) de tolerância e entrando na segunda aula.
- Não será permitido o atendimento de crianças que fazem uso de fralda ou não possuem controle de esfínteres;
- A escola não se responsabiliza pelas crianças que são deixadas no pátio fora do horário escolar sem um responsável;
- Não é permitida a entrada dos pais/responsáveis nas dependências da escola sem autorização de um funcionário da unidade escolar.
- Não será permitido a comemoração da festa de aniversário na escola;
- Toda falta da criança ou do aluno deverá ser justificada pelos pais/responsáveis junto ao professor ou direção da escola. Caso o aluno faltar por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados sem prévia comunicação, a escola acionará o Conselho por meio do APOIA (Aviso por Infrequência do Aluno).
- Em casos de maus tratos (violência, negligência...) com a criança a escola acionará o APOMT (Programa de Aviso por Maus Tratos).
- Em caso de falta por 03 (três) dias consecutivos ou mais os pais/responsáveis deverão apresentar à escola o atestado médico ou justificativa por escrito.

- A criança em tratamento por motivo de doença deverá permanecer em casa. Em caso de epidemias como febre, pediculose (piolhos), escabiose (sarna), catapora, etc. a criança só poderá voltar a escola quando estiver totalmente curada.
- A administração de qualquer medicação não é de responsabilidade do professor e/ou da escola;
- A escola atenderá crianças que vierem por transferência se na mesma tiver vaga;
- Não será permitido a criança trazer lanche de casa, pois o mesmo é oferecido pela escola, salvo em ocasiões especiais ou se o lanche trazido suprir todas as crianças da turma;
- Apresentar na hora da matrícula todos os documentos exigidos pela unidade escolar;
- A escola apresentará aos pais ou responsáveis a lista de materiais necessários ao ano letivo de seu filho, bem como os materiais que por ventura serão sugeridos pelos professores durante o ano letivo;
- É necessário o uso de uniforme;
- A escola pode adotar, conforme critério do professor, o dia do brinquedo, porém o mesmo só poderá ser trazido num único dia;
- A agenda escolar é a comunicação entre a escola e a família, é de responsabilidade dos pais verificar, ler e assinar os recados todos os dias;
- Nas aulas de Educação Física é recomendado o uso de tênis;
- O aluno/criança deverá vir para a escola com todos os materiais necessários como (cadernos, livros, agenda, garrafa d'água, etc);
- Não será permitido o uso de boné, toca, capuz, celular, tablete ou outros aparelhos sonoros dentro da escola. Salvo quando solicitado pelo professor para alguma atividade em sala;
- Não será permitida a entrada de vendedores e divulgação de serviços em salas de aula.

## **REGIMENTO INTERNO CEI OLÍRIO CESA**

Publicação Nº 1823694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍRIO CESA

2018

GESTORA  
ANA PAULA ALVES PIACENTINI

SECRETÁRIA  
MARIONI MACIEL

COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Gestora: ANA PAULA ALVES PIACENTINI

Presidente: Talita Cristina Rodrigues Miranda  
Vice Presidente: Maria Goreti Botini Gregório  
Secretária: Marioni Maciel  
Professor/ Servidor: Milene Frenhani  
Pai/ Criança: Verônica Possato Dalcim  
Suplentes: Gleice Gonçalves de Oliveira  
Pai/ Criança: Denise dos Santos

COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP

Presidente: Fabiana Amabile Peterle Magagnin  
Vice Presidente: Darcioní Gomes

Primeiro Secretário: Maristela Maria Matiola Moretti  
Segundo Secretário: Daiane Ferreira Gomes

Primeiro Tesoureiro: Edson Magagnin  
Segundo Tesoureiro: Suelen Dias Fernandes

Conselho Fiscal Efetivo:  
Viviane Silva Vieira Carminatti  
Andréia CambuzziCittadin  
Maria Emília Nascimento da Silva

Conselho Fiscal Suplente:  
Saul Muniz de Andrade  
Angélica de Leão da Silva  
Wilson Borges de Souza

Diretor do Patrimônio: Clovis Rodrigues dos Santos

#### PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO

Ana Paula Alves Piacentini  
Marioni Maciel  
Viviane Silva Vieira Carminatti  
Marlei Trento Crepaldi  
Nilde Rita Losso  
Nazareth Feltrim  
RositaSartor  
Rosangela Soares Levati  
Miriam Possoli  
Andreia Aselmo

#### SUMÁRIO

##### TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE  
SEÇÃO I - DA CARACTERIZAÇÃO

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO  
SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

##### TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO II – DOS FINS

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

##### TÍTULO III – DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II - DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO

CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS

SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA  
SEÇÃO II – DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

##### TÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – SOBRE TRANSFERÊNCIA

CAPÍTULO II – SOBRE FREQUÊNCIA

CAPÍTULO III – DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES.

##### TÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA****SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR****SEÇÃO II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP****TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA****CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM****SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL****SEÇÃO II – DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA****CAPÍTULO II – DA REUNIÃO PEDAGÓGICA****CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO****SEÇÃO I – DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO****SEÇÃO II - DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO****TÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO****CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO****CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS****SEÇÃO I - DA SECRETÁRIA****SEÇÃO II - DAS SERVENTES E MERENDEIRAS****TÍTULO VIII- ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ESTAGIÁRIA/OS****CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE****CAPÍTULO II – DAS AUXILIARES DE ENSINO****CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA****CAPÍTULO IV – DA/OS ESTAGIÁRIA/OS****TÍTULO IX – DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR.****CAPÍTULO I – DOS DISCENTES****SEÇÃO I – DOS DIREITOS****SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES****SEÇÃO III – DAS SANÇÕES****CAPÍTULO II – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA****SEÇÃO I – DOS DIREITOS****SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES****SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES****SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES****CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO****SEÇÃO I – DOS DIREITOS****SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES****SEÇÃO III – DAS SANÇÕES****CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS****SEÇÃO I – DOS DIREITOS****SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES****SEÇÃO III – DAS SANÇÕES****CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO****SEÇÃO I – DOS DIREITOS****SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES****SEÇÃO III – DAS SANÇÕES****TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****APRESENTAÇÃO**

O Regimento Escolar é um documento de muita importância, pois, enquanto normatiza as intenções, o planejamento e as ações de cada instituição, também estabelece suas regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos que atuam na instituição, evidencia direito e atribuições de professores, crianças e direção; enfim, dá a sustentação organizacional indispensável para o sucesso de cada unidade educacional.

Ao definir seu regimento, o Centro de Educação Infantil Municipal Olírio Cesa está compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres das crianças, pais ou responsáveis e professores, enfim toda comunidade escolar.

Este regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda comunidade escolar iniciado no ano 2017. Tendo sua aprovação em assembleia de pais em 22/05/2018.

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

##### DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE

##### SEÇÃO I

##### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA, situa-se à no loteamento Dona Sebastiana, S/N, Bairro Vida Nova Siderópolis – SC, CEP 88860-000; Telefone 3435-8976, e-mail ceimoliriocesa@sideropolis.sc.gov.br. O estabelecimento é do poder municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA foi criado pelo decreto Nº 1975 de 08 de Dezembro de 2011. Pelo Decreto ou Resolução \_nº02/2014. A instituição teve autorização de funcionamento em 12/03/2012.

Art. 2º A Creche tem como Entidade Executora (EEx) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.

Art. 3º O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA tem como Unidade Executora Própria (UEx) a Associação de Pais e Professores do CEIM OLÍRIO CESA, CNPJ 19.316.783/0001-45, conforme contrato social registrado no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e documentos do Município e Comarca de Criciúma – SC Cartório, sob Nº 1.975, em 08/12/2011.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO

##### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA oferta a Educação Infantil a crianças em turmas assim organizadas:

§ 1º Grupo I.

§ 2º Grupo II.

§ 3º Grupo III.

§ 4º Grupo IV.

§ 5º Grupo V.

## TÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

#### CAPÍTULO I

##### DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA possui como prioridade os seguintes princípios:

§ 1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre as crianças que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

§ 3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

#### CAPÍTULO II

##### DOS FINS

Art. 5º O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA tem por fins:

§ 1º Que a instituição atenda crianças de 0 a 5 anos de idade, que tenham residência no município de Siderópolis.

§ 2º Que todos os que ingressam tenham condições de nela permanecer e que seja oferecida uma educação de qualidade.

§ 3º Que todos se sintam incluídos e acolhidos, sem exceção, independentemente de cor, classe social, condições físicas e psicológicas.

#### CAPÍTULO III

##### DOS OBJETIVOS

Art. 6º O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA tem como objetivos:

§ 1º Atender crianças de 0 meses à 5 anos de idade, que tenham residência no município de Siderópolis.

§ 2º Que todos os que ingressam tenham condições de nela permanecer e que seja oferecida uma educação de qualidade.

§ 3º Que todos se sintam incluídos e acolhidos, sem exceção, independentemente de cor, classe social, condições físicas e psicológicas.

### TÍTULO III

#### DO REGIME ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

###### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA funciona em período integral sob-regime de externato, podendo matricular-se crianças somente para cursarem o período integral a partir (das 06h40min às 18h00min horas).

##### CAPÍTULO II

###### DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO

Art.8ºO ensino oferecido no O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA tem duração de 05 (cinco) anos letivos e carga horária anual de 1.540 horas, distribuídas por um mínimo de 220 (duzentos e vinte) dias de efetivo trabalho escolar.

##### CAPÍTULO III

###### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.9ºO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.10º Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.

Art.11 O ano letivo será encerrado quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.

§ 1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Unidade Escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.

§ 2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência das crianças, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O calendário escolar deve prever, recesso escolar, as datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados, feiras e outros eventos.

Parágrafo Único: as atividades escolares sem participação das crianças não poderão ser previstas dentro dos 200 dias letivos.

Art.12 As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

##### CAPÍTULO IV

###### DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

##### CAPÍTULO V

###### DAS MATRÍCULAS

Art.13 A matrícula é um ato administrativo que vincula a criança O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA e será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art.14 No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno aos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: Havendo vaga é gratuita e obrigatória a matrícula de crianças na O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA.

Art.15 A matrícula compreende:

§ 1º Rematrícula de crianças já pertencentes à Creche;

§ 2º Admissão inicial de crianças novo/as;

§ 3º Admissão de crianças por transferência.

Art.16 A equipe gestora do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA será responsável por:

§ 1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula;

§ 2º Renovar a matrícula das crianças que estudam na própria Creche;

§ 3º Efetuar a matrícula inicial de novo/as crianças, após a rematrícula;

§ 4º Após efetuar a matrícula inicial de novas crianças em período de matrícula, este/a receberá na primeira semana do ano letivo seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue pela criança ou seu responsável, para a instituição de origem e a mesma expedirá o histórico escolar. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da criança ou seu responsável.

§ 5º Efetuar matrícula por transferência às novas crianças;

§6ºCancelar a matrícula das crianças que apresentarem Atestado de Vaga da nova instituição, para sua transferência.

§ 7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes às crianças matriculados na Creche.

Art.17 Terá prioridade à criança que reside próximo à creche.

Parágrafo Único: No caso de haver vaga no ano/grupo pretendido, admitir-se-á matrícula da criança residente em bairro próximo à creche. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da creche.

##### SEÇÃO I

###### DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art.18A documentação necessária para a matrícula será:

§ 1º Para novas crianças: NIS - crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, atestado de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

§ 2º Para as crianças transferidas: Atestado de Frequência (expedido pela instituição de origem), NIS - crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF do pai ou responsável legal, carteira de vacinação e/ou atestado expedido pela Unidade de Saúde, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

Art.19 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.

Parágrafo Único: Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.

Art.20 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Art.21 Em toda documentação escolar das crianças deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o grupo, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário ou do coordenador.

Art.22 No ato de matrícula deve ser apresentado algum documento que comprove o grupo em que a criança será matriculada, sendo dispensável a documentação exigida até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma.

Parágrafo Único: Neste período a creche deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

Art.22 Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

## SEÇÃO II

### DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art.23 O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA poderá cancelar a matrícula da criança de 0 a 3 anos:

§ 1º por orientação e solicitação da família;

§ 2º por ausência da criança à instituição nas atividades educacionais pelo período de 07 dias consecutivos sem justificativa, esgotados os encaminhamentos realizados pela Creche.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### SOBRE TRANSFERÊNCIA

Art.57 Transferência é o ato pelo qual uma criança se desvincula da creche no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento ao CEIM.

Art.58 Os pais ou responsáveis pelo educando, por iniciativa própria ou sempre que recomendado, podem solicitar a transferência da criança para outra creche ou atendimento com apresentação de atestado de vaga da nova instituição de ensino.

#### CAPÍTULO II

##### SOBRE FREQUÊNCIA

Art. 59 A frequência será apurada diariamente em instrumento próprio, compreendendo a participação efetiva da criança a todas as atividades.

Art. 60 o controle da frequência ficará a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima:

§ 1º Das crianças da Pré-Escola (4 e 5 anos) é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas estabelecidas para o ano.

#### CAPÍTULO III

##### DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art.60 Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do/a Secretário/a do CEIM.

Art.61 A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:

§ 1º Documentação específica das crianças:

I. Regularidade de sua frequência;

II. Autenticidade de sua vida escolar;

§ 2º Documentação de funcionários;

§ 3º Documentação específica do CEIM.

Art.62 Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art.63 Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:

§ 1º Livro Ponto

§ 2º Livro de Avisos e Comunicações

§ 3º Livro de Atas de reuniões.

§ 4º Livro de Ocorrência para Funcionários e professores.

§ 5º Livro Tombo, contém dados de todas as crianças que saem da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar.

§ 6º Arquivo de prestações de contas.

Art.64O CEIM poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário e representante da equipe pedagógica, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

§ 1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, provas especiais ou relativas à adaptação ou recuperação, ofícios e prestações de contas após expirar o tempo obrigatório de arquivamento.

§ 2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

## TÍTULO V

### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art.24 A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA, espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a

participação da comunidade escolar.

Art.25 A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo reponsabilidade da DIREÇÃO do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA.

Parágrafo Único: A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, crianças regularmente matriculadas, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.

#### CAPÍTULO I

##### DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art.26 O projeto político pedagógico, fruto de uma decisão coletiva que leva oCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia, será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade do CEIM, construído continuamente, pois como produto, é também processo.

Art.27 O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:

§ 1º Apresentação (Relato de todo o processo de elaboração do documento, incluindo envolvimento com as famílias, comunidade);

§ 2º Identificação (Dados de identificação: nome, endereço, telefone, email, níveis de ensino que atende, horário de funcionamento; Histórico: História da Instituição: como surgiu, por que, em que ano teve origem, como é mantida, para qual comunidade, houve mudanças de sede, qual a influência do trabalho realizado pela instituição na comunidade; Biografia do patrono / patronesse);

§ 3º Missão (declaração concisa do propósito e das responsabilidades da instituição perante a comunidade);

§ 4º Marco Referencial (Marco Situacional; Marco Político ou Filosófico e Marco Operativo);

§ 5º Diagnóstico (Movimento de localização das necessidades da instituição, a partir da análise da realidade, confrontando-a com o ideal proposto no Marco Operativo);

§ 6º Programação (Conjunto de propostas de ações para diminuir a distância entre a realidade da instituição e o que estabelece o Marco Operativo, ou seja, a realidade desejada a curto, médio e longo prazo);

§ 7º Acompanhamento e avaliação do PPP (Relato dos instrumentos de acompanhamento e avaliação, citando a frequência e período em que ocorrerão. Deve incluir a previsão das alterações a serem realizadas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo);

§ 8º Referências (bibliográficas e/ou virtuais que foram utilizadas na elaboração do Projeto Político Pedagógico);

§ 9º Anexos (Regimento, Matriz Curricular, Projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo, Calendário, etc.).

Art.28 O Projeto Político Pedagógico do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA será refeito de quatro (04) em quatro (04) anos e atualizado anualmente seus anexos (Calendário Escolar, etc.);

Art.29 O PPP será monitorado constantemente pela equipe gestora e pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e corpo docente).

O PPP será acompanhado e avaliado constantemente pela equipe gestora, semestralmente pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP) e corpo docente.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

#### SEÇÃO I

##### DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art.30 O Conselho Deliberativo Escolar noCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.

Art.31 O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores do CEIM, constituindo-se como órgão auxiliar da direção da Unidade Escolar.

Art.32O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.

#### SEÇÃO II

##### DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP

Art.33 A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, com atuação junto oCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA.

Art.34 A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação das crianças, por meio da aproximação entre pais, crianças e professores, promovendo a integração do poder público – comunidade – CEIM - família.

Art.35 Compete à Associação de Pais e Professores – APP doCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

Art.36 A APP será regida por estatuto próprio.

#### TÍTULO VI

##### DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

#### CAPÍTULO I

##### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

#### SEÇÃO I

##### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.52 Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso na 1ª série/ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art.53 Na Educação Infantil será utilizada a observação e o registro diário como instrumento de avaliação, no sistema online para acompanhamento dos pais ou responsáveis e parecer descritivo a cada semestre do ano letivo organizado em portfólio.

#### SEÇÃO II

##### DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Art.54 Para a avaliação da aprendizagem das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário.

## CAPÍTULO II

### DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

Art.55 As reuniões pedagógicas tem a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem das crianças.

Art.56 NoCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas trimestral, com a participação de todo o corpo docente e equipe gestora do CEIM.

## CAPÍTULO III

### DO ESTÁGIO

Art. 87.O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.

Art. 88. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

## TÍTULO VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DA DIREÇÃO

Art.37 A direção é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.

Art.38 A Direção doCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESArespeitadas às normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:

§ 1º Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

§ 2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

§ 3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

§ 4º Velar pelo cumprimento dos planos de ensino e projetos de cada docente

§ 5º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade;

§ 6º Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem das crianças, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

§ 8º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar;

§ 7º Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento do CEIM;

§ 9º. Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;

§ 11. Atuar-nos diferentes setores do CEIM na elaboração e acompanhamento de planos, relatórios e projetos de ação educacional;

§ 12. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

§ 13. Propiciar fluxo de informações entre escola/secretaria de educação e outros órgãos com os quais interaja;

§ 14. Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;

§ 15. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito do CEIM;

§ 16. Representar o CEIM ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;

§ 17. Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

§ 18. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;

§ 19. Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes ao CEIM de acordo com as áreas de atuação;

§ 21. Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores;

§ 22. Aplicar aos profissionais do CEIM as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais;

§ 23. Acompanhar as ações da APP, Grêmios Estudantil e Conselho Deliberativo Escolar;

§ 24. Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário;

§ 25. Receber, informar e despachar papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;

§ 26. Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela instituição, promovendo e orientando as ações das equipes;

§ 27. Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos;

§ 28. Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turmas, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;

§ 30. Vistar os livros do CEIM e outros documentos;

§ 31. Promover situações de estudos para formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

§ 32. Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário, relatório de atividades desenvolvidas peloCEIM;

§ 33. Supervisionar estoques e gastos de materiais de expediente;

§ 34. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

§ 35. Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico do CEIM, propiciando a

- participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
- § 36. Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- § 38. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais;
- § 39. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

### SEÇÃO I DA SECRETÁRIA

Art.39 A secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e da criança, outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da Creche.

Art.40 São atribuições da secretária:

- § 1º Expedir transferência às crianças que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Unidade Escolar.
- § 2º Emitir Atestado de Frequência sempre que solicitado;
- § 3º Zelar pelo arquivo da Secretaria;
- § 4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema on-line, fichários de crianças e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo;
- § 5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis no CEIM;
- § 6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
- § 7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
- § 8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução;
- § 9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais do CEIM sempre que necessário;
- § 10º. Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria;
- § 11. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa escolar;
- § 12. Comunicar ao setor competente os casos de crianças que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias), observados os prazos legais;
- § 13. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar das crianças a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
- § 14. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares administrativos (se for o caso);
- § 15. Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
- § 16. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida;
- § 17. Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências;
- § 18. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais da criança;
- § 19. Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente;
- § 20. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina escolar.
- § 21. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários do CEIM;
- § 22. Auxiliar no controle financeiro, de estoque e atividades de compras;
- § 23. Fornecer informações ao público interno e externo;
- § 24. Anotar os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;
- § 25. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### SEÇÃO II DAS MERENDEIRAS E SERVENTES

Art.41 Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:

- § 1º Contribuir com todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
- § 2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas;
- § 3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários;
- § 4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos;
- § 5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
- § 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

Art.42 Atribuições que competem à responsável pelos serviços de alimentação escolar:

- § 1º Preparar e servir a alimentação escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- § 2º Informar a direção quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos;
- § 3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
- § 4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- § 5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da alimentação escolar;
- § 6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número de refeições a serem servidas conforme orientação;
- § 7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
- § 8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;

- § 9º Tratar com respeito às crianças, professores e demais funcionários;
- § 10º. Registrar e distribuir as refeições preparadas entregando-as conforme orientação e determinação;
- § 11. Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;
- § 12. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos;
- § 13. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

## TÍTULO VIII

### ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO, DOS PROFISSIONAIS DE APOIO E ESTAGIÁRIAS/OS

#### CAPÍTULO I

##### DO CORPO DOCENTE

Art.430 corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com as crianças atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.

Art.44A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Não havendo professores concursados, para atuar em classe, a Secretaria de Educação contratará professores em caráter temporário de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente, mediante processo seletivo.

Art.45São atribuições dos docentes:

§ 1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico Do CEIM;;

§ 2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

§ 3º Mediar pela aprendizagem das crianças;

§ 4º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

§ 5º Colaborar com as atividades de articulação do CEIM com as famílias e a comunidade;

§ 6º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio escolar;

Parágrafo Único - Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio escolar;

§ 7º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;

§ 8º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico do CEIM;

§ 9º. Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que as crianças reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos;

§ 10º. Promover uma avaliação contínua, acompanhando o processo de aprendizagem / desenvolvimento do criança, levando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;

§ 11. Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados;

§ 12. Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e do CEIM com vistas à qualificação do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;

§ 13. Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo;

§ 14. Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;

§ 15. Participar dos processos de eleição (APP'S, Conselhos Escolares);

§ 16. Integrar-se com a criança, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais na creche;

§ 17. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários da creche;

§ 18. Fazer uso de telefones ou qualquer aparelho de comunicação durante o período de aula se previamente planejado;

§ 19. Avisar com antecedência a Direção do CEIM, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;

§ 20. Respeitar os direitos fundamentais da criança;

§ 21. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

§ 22. Respeitar á criança enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;

§ 23. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;

§ 24. Zelar pelo bom nome da Creche Olívio Cesa dentro e fora dela;

§ 25. Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas.

§ 27 Manter, sempre que necessário contato com os pais das crianças, juntamente com a direção;

§ 28 Apresentar-se convenientemente trajado;

§ 29 Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar a criança buscar material;

§ 30 Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes

§ 31 Estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino-aprendizagem;

§ 32 Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando as crianças;

§ 33 Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;

§ 34 Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou extracurriculares;

§ 26 Executar demais serviços relacionados às suas funções.

#### CAPÍTULO II

##### DAS AUXILIARES DE ENSINO

Art.46 As Auxiliares de Ensino são as profissionais que assessoram os professores na creche.

Art.47 São atribuições das Auxiliares de Ensino:

§ 1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes no tocante à recepção das crianças no horário de entrada e saídas classes e outras dependências do CEIM, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;

§ 2º Desenvolver as atividades dos projetos e ou cronograma elaborados pelas professoras;

§ 3º Registrar na agenda / caderno de registro tudo que acontecer de diferente na rotina da criança, sempre comunicar as professoras e

direção;

§ 4º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;

§ 5º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;

§ 6º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para as crianças em pátio ou em sala;

§ 7º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### CAPÍTULO III

#### DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Art.48 O/A Profissional de Apoio é responsável por atender as necessidades individuais das crianças com deficiência, visando à garantia de sua aprendizagem e os cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.

Parágrafo único: Este trabalho não é substitutivo à função do professor desta criança, que é o responsável pelo processo de ensino aprendizagem, mas articula-se às atividades da sala de aula com a turma toda, para garantir a inclusão.

Art.49 São competências dos profissionais de apoio às crianças com deficiência:

§ 1º Contribuir para a autonomia da criança de forma que ele se perceba capaz de aprender;

§ 2º Estudar sobre a deficiência da criança, começando pelos laudos que estão anexados na sua pasta na secretaria do CEIM;

§ 3º Manter contato constante com os pais;

§ 4º Pontuar os avanços da aprendizagem das crianças para os pais;

§ 5º Registrar tudo que acontecer de diferente na rotina e sempre comunicar os professores ou direção;

§ 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### CAPÍTULO IV

#### DA/OS ESTAGIÁRIA/OS

Art.50 A/Os Estagiária/os são a/os profissionais que assessoram as professoras na creche.

Art.51 São atribuições da/os Estagiária/os:

§ 1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes e auxiliares de ensino no tocante às atividades lúdicas, à recepção das crianças no horário de entrada e saídas das classes e outras dependências do CEIM, bem como em suas imediações, orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;

§ 2º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;

§ 3º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;

§ 4º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para as crianças em pátio ou em sala;

§ 5º Confeccionar materiais didáticos adequados à faixa etária das crianças, sob orientação das professoras;

§ 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

### TÍTULO IX

#### DIREITOS, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

##### DAS CRIANÇAS

##### SEÇÃO I

##### DOS DIREITOS

Art.65 São direitos das crianças, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

I. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos Do CEIM nos termos deste Regimento Escolar;

II. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;

III. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferencias;

IV. Serem orientados em suas necessidades;

V. Poderem desenvolver sua criatividade.

##### SEÇÃO II

##### DAS RESPONSABILIDADES

Art.66 São responsabilidades das crianças e regularmente matriculados no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL OLÍRIO CESA aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar:

§ 1º Cumprir as normas da instituição;

§ 3º Manifestar respeito à direção, professores e funcionários;

§ 4º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;

§ 5º Zelar pela limpeza e organização do espaço do CEIM.

##### SEÇÃO III

##### DAS SANÇÕES

Art.67 A criança que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação por meio de medidas e encaminhamentos no âmbito do CEIM ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Art.68 A direção comunicará aos pais ou responsáveis sempre que a criança apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.

### CAPÍTULO II

#### DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA

##### SEÇÃO I

##### DOS DIREITOS

Art.69 São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:

I. Ser informado a respeito da proposta pedagógica do CEIM OLÍRIO CESA, seus projetos e planos de trabalho;

II. Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos,

- III. Ser informado das avaliações por estes obtidas;
- IV. Ser atendido pelos professores e direção ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades com horário previamente agendado.

## SEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES

Art.70 Compete aos pais ou responsáveis:

- I. Responsabilizar-se pela educação dos filhos;
- II. Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na creche, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência;
- III. Manter atualizados os dados da ficha de matrícula;
- IV. Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar a criança na creche;
- V. Manter a assistência integral à saúde da criança;
- VI. Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando o CEIM OLÍRIO CESA a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;
- VII. Comunicar qualquer afastamento da criança, bem como a data de retorno;
- VIII. Informar à direção da creche os casos em que a criança esteja em acompanhamento especializado;
- IX. Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;
- X. Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematricula, o uso de imagens nas redes sociais e/ou acesso a viagens de estudos, diversões e espetáculos públicos em outros locais de apresentação;
- XI. Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios / avaliações;
- XII. Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais do CEIM OLÍRIO CESA;
- XIII. Comparecer às reuniões convocadas pela direção do CEIM OLÍRIO CESA para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos;
- XIV. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino do CEIM OLÍRIO CESA;
- XV. Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes na Creche;
- XVI. Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho o CEIM OLÍRIO CESA, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano;
- XVII. Procurar o CEIM OLÍRIO CESA sempre que necessário;
- XVIII. Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pela CEIM OLÍRIO CESA;
- XIX. Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados;
- XX. Requerer a transferência da criança mediante a apresentação do documento de atestado de vaga do CEIM de destino;
- XXI. Verificar se o filho encaminha-se para o CEIM OLÍRIO CESA com todos os seus pertences pessoais;
- XXII. Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos e/ou regimentos;
- XXIII. Comparecer ao CEIM sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas;
- XXIV. Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado no CEIM OLÍRIO CESA ou arredores pelos senhores ou seus filhos;
- XXV. Tratar todas as pessoas que trabalham do CEIM OLÍRIO CESA com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste regimento;

## SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art.71 Não é permitido aos pais ou responsáveis:

- I. Fumar no interior do CEIM OLÍRIO CESA;
- II. Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;
- III. Causar tumulto nas dependências do CEIM OLÍRIO CESA;
- IV. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer criança, funcionários e profissionais do CEIM OLÍRIO CESA;
- V. Entrar nas salas sem bater na porta;
- VI. Trazer alimentos na sala de aula, balas ou similares;
- VII. Trazer a criança, com febre e/ ou doença contagiosa;
- VIII. Fazer-se utilizar de transporte público para a criança s/ acomodação legal deliberando a responsabilidade a quaisquer funcionário da instituição;
- IX. Deixar a criança na instituição sem a documentação necessária para a efetivação da sua matrícula;
- X. Mandar a criança com a fralda e vestimentas suja.
- XI. Deixar a criança nos arredores da creche e sim na sala de aula.

## SEÇÃO IV DAS SANÇÕES

Art.72 Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

## CAPÍTULO III DA DIREÇÃO

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art.73 São direitos da Direção:

- I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

- III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais do CEIM.
- IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

## SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art.74 É vedado à Direção:

- I. Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
- II. Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
- III. Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
- IV. Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação das crianças.

## SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art.75 A destituição da direção da creche poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II – por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

## CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art.76 São direitos da secretária, das serventes e merendeiras:

- I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento;
- II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
- III. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

### SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art.77 É vedado aos funcionários:

- I. Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização,
- II. Aplicar penalidades aos educandos.
- III. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à creche.
- IV. Provocar discórdia ou indisciplina na creche.
- V. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente com ou sem crianças, sem comunicação e autorização prévias.
- VI. Utilizar-se de bens e produtos da creche sem autorização prévia.
- VII. Aproveitar-se do cargo ou função, na creche, em benefício próprio.
- VIII. Fornecer endereços de pais de crianças e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

### SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art.78 Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art.79 São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:

- § 1º Advertência verbal;
- § 2º Notificação;
- § 3º Demissão;

Art. 80 A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

## CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO, PROFISSIONAIS DE APOIO E ESTAGIÁRIAS/OS

### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art.81 São direitos do corpo docente, auxiliares de ensino e profissionais de apoio:

- I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
- III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da creche.
- IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

### SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art.82 Será vedado:

- I. Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade;
- II. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem previa autorização da Direção;
- III. Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas;
- IV. Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substancias causadoras de dependência no recinto do CEIM;
- V. Aplicar penalidades às educandos.
- VI. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à Creche.
- VII. Provocar discórdia e conflitos no ambiente de trabalho.

- VIII. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.  
 IX. Utilizar-se de bens e produtos da creche sem autorização prévia.  
 X. Aproveitar-se do cargo ou função, na creche, em benefício próprio.  
 XI. Ausentar-se da creche com suas crianças sem comunicação e autorização prévias.  
 XII. Deixar as crianças sozinhas no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.  
 XIII. Fornecer endereços dos pais das crianças e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores, etc.  
 XIV. Causar prejuízo na aprendizagem das crianças por causa de faltas excessivas.

### SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art.84 Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art.85 São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:

§ 1º Advertência verbal;

§ 2º Notificação;

§ 3º Demissão;

Art.86 A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

### TÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.87 Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de lei e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.

Art.88 O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.

Art.89 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.

Art.90 O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar.

Siderópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Diretora

Secretária

Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

Presidente da APP

Horário Atividades - Matutino										
Turmas	I A	I B	IC	II A	II B	III A	III B	IV	V	
Segunda	Cama Elástica	Banho de Sol	Vídeo	Vídeo	*	*	Cama Elástica	Parque	Vídeo	
Terça	Banho de sol	Vídeo	Cama Elástica	Parque	*	*	*	Vídeo		
Quarta	Vídeo	Banho de sol	Banho de Sol	*	Cama Elástica	Parque	Vídeo	*	Cama Elástica	
Quinta	Banho de sol	*	Parque	Cama Elástica	Parque	Vídeo	*	*	Parque	
Sexta	*	Cama elástica	Banho de Sol	*	Vídeo	Cama Elástica	Parque	Cama Elástica	*	

Paula, estes horários de atividades colocar no anexo somente do PPP.

Horário Atividades - Vespertino										
Turmas	I A	I B	IC	II A	II B	III A	III B	IV	V	
Segunda	Vídeo	Cama elástica	Parque	*	Vídeo	Parque	Cama Elástica	Vídeo	*	

Terça	*	*	Banho de Sol	*	Cama Elástica	Vídeo	*	*	Parque	
Quarta	Banho de sol	*	Cama Elástica	Parque	*	Cama Elástica	Vídeo	Parque	Vídeo	
Quinta	*	Banho de Sol	Vídeo	Cama Elástica	*	*	Parque	*	Cama Elástica	
Sexta	Cama Elástica	Vídeo	*	Vídeo	Parque	*	*	Cama Elástica	*	

Paula, estes horários colocar no anexo somente do PPP.

#### HORÁRIO REFEIÇÃO

MATUTINO	
Horário	Grupos
08:20	I A, IB, IC (sala) /IIA, IIB, IIIA
08:35	IIIB, IV, V
10:30	I A, IB, IC (sala)
	IIA, IIB, IIIA
11:00	IIIB, IV, V
Obs.: Será Liberado pela cozinha a partir das 10:15 (Berçário)	

VESPERTINO	
Horário	Grupos
13:15	Lanche Sala
15:30	I A, IB, IC (sala)
15:30	IIA, IIB, IIIA
16:00	IIIB, IV, V
Obs.: Será Liberado pela cozinha a partir das 15:15 (Berçário)	

#### NORMAS DISCIPLINARES DO CEIM OLÍRIO CESA:

##### 1- Aos pais /responsáveis

- Horário de Funcionamento do CEIM segunda à quinta feira a partir das 6h40 até as 18h. Na sexta feira horário de saída é a partir das 16 horas. Entrada tardia e na saída antecipada passar na secretaria após as apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsáveis.
- Não será permitido uso de medicamentos dentro do CEIM;
- Caso a criança apresente sinais de (febre, diarreia, vômito, virose) deverá permanecer em casa até sua melhora.
- Higiene Corporal: A criança deve vir higienizada todos os dias (unhas cortadas, roupas limpas entre outros).
- Nunca utilizar sabonete, xampu de uma criança em outra. Mamadeiras e chupetas são exclusivamente de uso individual. Todo o material deve estar marcado com o nome de cada criança. As escovas de dente devem dispor de protetores que impeçam o contato de uma com a outra e devem ser guardadas separadamente.
- A cabeça da criança deverá ser revistada com frequência pelos pais. Se constatado piolho a criança deverá permanecer em casa ate limpar por completo a cabeça, se os pais não tomarem as providências necessárias, após 3 avisos assinados, à direção levará o caso ao conselho tutelar, pois é considerado um ato de negligência dos pais / responsáveis.
- Faltas: 07 faltas consecutivas sem justificativas, a criança perdera automaticamente a vaga. /caso houver necessidade de faltar avisar na secretaria pelo fone: 34358976.
- Importância da Agenda: será necessário que a mesma acompanhe sempre a criança, para comunicação entre o CEIM e a família. Todos os bilhetes devem ser lidos e assinados pelos pais /responsáveis para que os professores se certifiquem de que o comunicado foi lido.
- Não é permitido trazer alimentos na sala de aula, balas ou similares;
- A criança deverá ser acompanhada sempre por um adulto responsável até a sua sala;
- Bebês: É de responsabilidade dos pais enviar todos os dias: agenda, fraldas, lenços umedecidos, toalha de boca, pomada, talco (caso use) e roupas adequadas à estação. Enviar uma embalagem plástica para se colocar a roupa suja da criança. Todos os itens deverão ser identificados com o nome da criança.
- Alimentação: A alimentação das crianças do CEIM é orientada por uma nutricionista, por isso é desnecessário trazer lanche.
- Dia do Brinquedo: somente na sexta-feira a criança poderá trazer um brinquedo, não nos responsabilizamos por perda e danos. Por isso mandar brinquedo de valor.
- Comprovante de trabalho: O comprovante de trabalho da mãe terá validade de quatro (04) meses e se a empresa não possuir CNPJ será obrigatório registrar em cartório. Caso ficar desempregada, procurar a direção para justificar e a mesma terá um prazo de 15 dias para procurar um novo emprego.

Paula, abaixo segue as normas do CEI Criança Cidadã para poderes analisar e se você achar necessário substituir.

## Normas de disciplina

- O horário de atendimento escola é das 8h às 12h no período matutino e das 13h às 17h para o período vespertino;
- Os estagiários estarão abrindo os portões da escola para receber e monitorar os alunos/crianças que dependem de transporte escolar para chegar até a escola, sendo 07h e 15min para o período matutino e 12h e 15min para o período vespertino. Os outros alunos/crianças que porventura são deixados na escola antes do horário de 7h e 50min para o período matutino e 12h e 50min para o período vespertino, ficam sob a responsabilidade dos pais/responsáveis;
- Ao chegar atrasado ao primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável, havendo 05 (cinco minutos) de tolerância e entrando na segunda aula.
- Não será permitido o atendimento de crianças que fazem uso de fralda ou não possuem controle de esfínteres;
- A escola não se responsabiliza pelas crianças que são deixadas no pátio fora do horário escolar sem um responsável;
- Não é permitida a entrada dos pais/responsáveis nas dependências da escola sem autorização de um funcionário da unidade escolar.
- Não será permitido a comemoração da festa de aniversário na escola;
- Toda falta da criança ou do aluno deverá ser justificada pelos pais/responsáveis junto ao professor ou direção da escola. Caso o aluno faltar por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados sem prévia comunicação, a escola acionará o Conselho por meio do APOIA (Aviso por Infrequência do Aluno).
- Em casos de maus tratos (violência, negligência...) com a criança a escola acionará o APOMT (Programa de Aviso por Maus Tratos)
- Em caso de falta por 03 (três) dias consecutivos ou mais os pais/responsáveis deverão apresentar à escola o atestado médico ou justificativa por escrito.
- A criança em tratamento por motivo de doença deverá permanecer em casa. Em caso de epidemias como febre, pediculose (piolhos), escabiose (sarna), catapora etc. a criança só poderá voltar a escola quando estiver totalmente curada.
- A administração de qualquer medicação não é de responsabilidade do professor e ou da escola;
- A escola atenderá crianças que vierem por transferência se na mesma tiver vaga;
- Não será permitido a criança trazer lanche de casa, pois o mesmo é oferecido pela escola, salvo em ocasiões especiais ou se o lanche trazido suprir todas as crianças da turma;
- Apresentar na hora da matrícula todos os documentos exigidos pela unidade escolar;
- A escola apresentará aos pais ou responsáveis a lista de materiais necessários ao ano letivo de seu filho, bem como os materiais que porventura serão sugeridos pelos professores durante o ano letivo;
- É necessário o uso de uniforme;
- A escola pode adotar, conforme critério do professor, o dia do brinquedo, porém o mesmo só poderá ser trazido num único dia;
- A agenda escolar é a comunicação entre a escola e a família, é de responsabilidade dos pais verificar, ler e assinar os recados todos os dias;
- Nas aulas de Educação Física é recomendado o uso de tênis;
- O aluno/ criança deverá vir para a escola com todos os materiais necessários como (cadernos, livros, agenda, garrafa d'água etc);
- Não será permitido o uso de boné, toca, capuz, celular, tablete ou outros aparelhos sonoros dentro da escola. Salvo quando solicitado pelo professor para alguma atividade em sala;
- Não será permitida a entrada de vendedores e divulgação de serviços em salas de aula.

## 2- Aos Professores/ Auxiliares E Estagiárias

- Roupas: é importantíssimo que a roupa usada para trabalhar com as crianças esteja limpa, a roupa ideal é aquela que cobre o corpo e mantém o conforto, ou seja, calça e camisa confortáveis, que permitam o movimento.
- Sapatos: devem ser limpos, fechados, confortáveis, rasteiros, antiderrapantes e de uso exclusivo às áreas da creche. No caso do berçário, devem ser retirados (deixando só a meia) ou cobertos com sapatilhas próprias.
- Acessórios e adornos: brincos, piercings, colares, anéis, cintos, relógios de pulso etc. devem ser retirados e guardados em local fora do alcance das crianças.
- Lavagem das mãos: deve fazer parte da rotina, especialmente entre as atividades, em local próprio para isso;
- Cabelos: no caso de cabelos longos, usá-los presos (rabo, trança ou coque) por presilhas seguras, sem objetos pequenos ou pontas que possam se desprender.
- Unhas: sempre curtas e preferencialmente sem esmaltes, pois facilitam a manutenção da sua limpeza;
- Cheiros: perfumes e cremes não devem ser usados, em especial aqueles que têm cheiro forte e ativo, pois podem desencadear ou agravar quadros alérgicos. Cigarros são expressamente proibidos na área da creche, pois causam danos à saúde de todos.
- Crianças não podem ficar desacompanhadas nunca, nem quando estão dormindo. Estar sempre presentes, atentos e observando-as constantemente para detectar qualquer evento.
- Observar, junto com outro educador, as condições em que as crianças chegam e registrar sempre possíveis anormalidades, alertando os pais imediatamente.

- Registrar quaisquer situações que ocorram com as crianças na creche em agenda, para ciência dos pais. Esse registro é feito somente por professores ou direção, caso aconteça alguma situação em que professor não esteja em sala.
- Nunca adiar a troca de fraldas, que deverá ser realizada de acordo com a necessidade individual da criança;
- A higiene oral deve fazer parte da rotina.

## 2. CALENDÁRIO DO ANO LETIVO

## 3. MATRIZ CURRICULAR

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### PORTARIA 0112/2018

Publicação Nº 1822827

PORTARIA Nº 0112, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDINO ZANCO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2017 a 30.06.2018 e 01.07.2018 a 30.06.2019 a serem gozadas no período de 05.12.2018 a 24.01.2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de dezembro de 2018.  
EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor de Administração

### PORTARIA 0113/2018

Publicação Nº 1822925

PORTARIA Nº 0113, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LEOMAR ANTONIO FLACH ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 22 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2018, a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 07.01.2019.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de dezembro de 2018.  
EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor de Administração

**PORTARIA 0114/2018**

Publicação Nº 1822948

PORTARIA Nº, 0114 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDIR VIVAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 22 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18.03.2017 a 17.03.2018 a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 07.01.2019.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de dezembro de 2018.  
EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor de Administração

**PORTARIA 0115/2018**

Publicação Nº 1822960

PORTARIA Nº 0115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LAUDENIR JACÓ ORTH, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 22 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.17 a 13.10.18 a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 07.01.2019.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de dezembro de 2018.  
ÉDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor do Departamento

**PORTARIA 0116/2018**

Publicação Nº 1822968

PORTARIA Nº 0116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CRISTIANO KOTTWITZ ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes de 22 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018 a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 07.01.2019.

--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de dezembro de 2018.

ÉDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor de Administração

**PORTARIA 0117/2018**

Publicação Nº 1823759

PORTARIA Nº 0117, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANTOIR DEBIASI, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 22 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.10.2016 a 07.10.2017 e 08.10.2017 a 07.10.2018, a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 07.01.2019.

--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de novembro de 2018.

EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor de Administração

**PORTARIA 0118/2018**

Publicação Nº 1823792

PORTARIA Nº 0118, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ALEXANDER RODOLFO HENZ ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes de 22 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 21.08.2017 a 20.08.2018 a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 07.01.2019.

--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de dezembro de 2018.

ÉDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor de Administração

**PORTARIA 0119/2018**

Publicação Nº 1823800

PORTARIA Nº 0119, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ITAMAR SIGNORATI, ocupante do cargo de Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 22 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18.01.2018 a 17.01.2018 a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 07.01.2019.

--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
05 de dezembro de 2018.

EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO  
Diretor do Departamento de Administração

# Tangará

## PREFEITURA

### PR 107/2018

Publicação Nº 1822825

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 189/2018 Pregão Presencial n. 107/2018

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE COLETA DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 19/12/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 05 de Dezembro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

### PR 108/2018

Publicação Nº 1823556

MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018  
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 108/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 18/12/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará-SC, 05 de Dezembro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Tijucas

## PREFEITURA

**1376-2018**

Publicação Nº 1823063

DECRETO Nº 1376, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece recesso de final de ano.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de recesso de final de Ano, com suspensão de expediente no período de 24 de dezembro de 2018 ao dia 04 de janeiro de 2019, inclusive, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Tijucas.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação do órgão ou entidade responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de dezembro de 2018.

ELOI MARIANO ROCHA

Prefeito do Município de Tijucas

**CONVOCAÇÃO CONSELHO IDOSO**

Publicação Nº 1824025

Edi C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário

Telefone: (48) 3263-0150

Tijucas – SC

**CONVOCAÇÃO**

Vimos por meio deste, convidar a comunidade em geral e convocar os Conselheiros, de acordo com sua nomeação e representação, conforme Decreto Municipal nº 1330, de 25 de junho de 2018, emitido pelo Prefeito Municipal Sr. Elói Mariano Rocha, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 11/12/2018 - Terça-feira

Às: 13:30

Local: Centro Municipal de Promoção à Saúde - CEMPS

Rua: Coronel Galloti, s/n – Bairro Praça - Tijucas

Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que o conselheiro titular comunique, seu suplente.

Pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas
- Planos Semestrais Comissões CMI
- Conferência Municipal Idoso
- Edital CMI

Sua presença é muito importante!

Luiz Cleberson de Moraes

Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/FMS/18 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/FMS/2018**

Publicação Nº 1823045

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/FMS/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/FMS/18

Objeto: Aquisição de medicamentos de A-Z que constam na TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO), para distribuição gratuita aos usuários do Sistema único de saúde (SUS), do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.  
Tipo: Menor Preço/ Maior Desconto  
Data de Abertura: 18 de dezembro de 2018, as 08h00.  
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).  
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/FMS/18**

Publicação Nº 1823047

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/FMS/18

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos judiciais, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema único de saúde (SUS), do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.  
Tipo: Menor Preço/ Maior Desconto  
Data de Abertura: 18 de Dezembro de 2018, as 09h00.  
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).  
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/18 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/FMS/18**

Publicação Nº 1823051

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/FMS/18

Objeto: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Data de Abertura: 18 de Dezembro de 2018, as 10h00.  
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).  
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/FMS/2018**

Publicação Nº 1823054

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/FMS/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/FMS/18

Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data de Abertura: 19 de dezembro de 2018, as 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/FMAS/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMAS/2018**

Publicação Nº 1822636

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMAS/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMAS/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviço de Mão de Obra para Execução de Manutenção nos Prédios que compõe a Estrutura Física da Secretaria Municipal de Ação Social, com Fornecimento de Máquinas e Equipamentos necessários a realização dos Serviços, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Global

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2018, as 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/FMAS/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMAS/2018**

Publicação Nº 1822641

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMAS/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMAS/2018

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria de Ação Social, compreendendo: CRAS, CREAS e BOLSA FAMÍLIA, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por item

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2018, as 09h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# Timbó

## PREFEITURA

### ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 103 2018 - DESERTO

Publicação Nº 1823801

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
ATA Pregão Presencial Nº. 103/2018  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: FORNECIMENTO DE BRINDE NATALINO (AVE TEMPERADA), DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I, QUE ACOMPANHA O EDITAL.

#### PREÂMBULO

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018, às 9h, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Elenise Pisetta e Carlos Henrique Borchardt, conforme Portaria nº 544/2018. Às 9h05min o pregoeiro abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, a mesma restou deserta.

#### ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS  
Pregoeiro  
ELENISE PISETT A  
Equipe de Apoio  
CARLOS HENRIQUE BORCHARDT  
Equipe de Apoio

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111 2018 PMT - CARTUCHOS DE TINTA E TONER

Publicação Nº 1823803

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2018 PMT

OBJETO: aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 18 de dezembro de 2018. ABERTURA: dia 18 de dezembro de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br), ou através do e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br), e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 05/12/2018  
ALFROH POSTAI  
Secretário Municipal de Educação  
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR  
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços  
MARCIO ELISIO  
Diretor Presidente do Fundo Municipal de Esportes de Timbó  
JORGE REVELINO FERREIRA  
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó  
FLÁVIA ELISE CIPRIANI  
Diretora Fundo Municipal de Turismo  
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
FÁBIO MELERE  
Coordenador da Defesa Civil  
JAIME JOEL AVENDANO JARA  
Diretor Presidente do SAMAE  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39 2018 FCT - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO**

Publicação Nº 1823802

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 FCT

OBJETO: contratação de serviço de sonorização, iluminação cenográfica e locação de palco coberto para Show Nacional com a Banda Biquíni Cavado que acontecerá no dia 22 de dezembro de 2018 com montagem, desmontagem e disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2018. ABERTURA: dia 18 de dezembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br), ou através do e-mail [licitações@timbo.sc.gov.br](mailto:licitações@timbo.sc.gov.br), e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 05/12/2018  
JORGE REVELINO FERREIRA  
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 176.2018 FCT**

Publicação Nº 1823804

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018 FCT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 14.969.859/0001-18, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 13/12/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de dezembro de 2018.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158.2017 FMS**

Publicação Nº 1823805

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2017 FMS  
DISPENSA Nº 22/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VGZ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº. 04.843.203/0001-09, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 13/12/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de dezembro de 2018.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2015.95 PMT**

Publicação Nº 1823806

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/95  
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 09.391.371/0001-16, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 13/12/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05/12/2018.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.167 PMT**

Publicação Nº 1823808

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/167  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ nº. 16.950.128/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 13/12/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05/12/2018.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121.2017 PMT**

Publicação Nº 1823809

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 39/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 13/12/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05/12/2018.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 514, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823554

LEI COMPLEMENTAR Nº 514, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Acresce o número de vagas de cargos de provimento efetivo, cria novos cargos e extingue outros, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo que trata o anexo I da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos no quadro geral de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, constante do anexo I da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998, as seguintes vagas para os seguintes cargos:

- a) 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos;
- b) 03 (três) vagas para o cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Ficam criados no quadro geral de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, constante do anexo I da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998, o cargo de AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR, no Grupo Ocupacional Semi-Profissional, com referência salarial nº 10, jornada semanal de 20 horas, com formação de nível médio e cursando, no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral;

Art. 3º São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo, constante no anexo I da Lei Complementar nº 137, de 02 de julho de 1998, o cargo de "ANALISTA DE SISTEMAS"; "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO"; "AUXILIAR OPERACIONAL II", "BIOQUIMICO", "CALCETEIRO", "CARPINTEIRO"; "ENGENHEIRO AGRONOMO"; "ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL", "MONITORA DE CURSO"; "OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS" E "OPERADOR DE LABORATÓRIO".

Art. 4º Os requisitos para acesso aos cargos criados e/ou ampliados por esta Lei Complementar, bem como o descrito detalhado de suas atribuições/funções, será objeto de regulamentação do poder executivo nos termos do que estabelece o artigo 29 da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998.

Art. 5º Por força do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar, o anexo I da Lei Complementar nº 137, de 02 de julho de 1998, atualizado pelas alterações legislativas posteriores e que trata do quadro geral de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO

...

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT. DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA SEMANAL
...	...	...	...	...
AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	10	50	SP	20
...				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	...	53 63	...	...
...				
TECNICO EM INFORMÁTICA	...	01 04	...	...
...	...	...	...	...

...

Art. 6º O preenchimento dos cargos ampliados e criado por esta Lei Complementar dependerá de prévia e expressa decretação de disponibilidade do cargo por parte do poder executivo e será preenchido mediante aprovação em concurso público e/ou processo seletivo, conforme a necessidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER  
Prefeito de Timbó/SC

**LEI COMPLEMENTAR Nº 515, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823559

**LEI COMPLEMENTAR Nº 515, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e dá outras providências.*

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica ratificado o Novo Protocolo de Intenções proposto na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, realizada em 22 de junho de 2017, nos termos do §1º do art. 23 do Estatuto do CISAMVI, e aprovado na íntegra e sem alterações o texto final, na Assembleia Geral realizada em 10 de julho de 2018.

**Art. 2º.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após a ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que subscrevem o Novo Protocolo de Intenções, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 4º.** Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogada a Lei Complementar n. 422 de 28 de agosto de 2012.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 06 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

**ANEXO I**

Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí  
– CISAMVI, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 10/07/2018, na cidade de  
Blumenau/SC:

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os municípios adiante discriminados, consorciados ao COSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, por meio de seus respectivos chefes do poder executivo, reunidos na Assembleia Geral Ordinária, em sua sede, na cidade de Blumenau, às 14 horas, do dia 10, de julho de 2018, resolveram subscrever o Novo Protocolo de Intenções, devido a inúmeras alterações que foram introduzidas após a sua constituição como consórcio público no ano de 1998, bem como, as atualizações que se fazem necessárias para a adequação ao ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a qual rege os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente por este Consórcio e estão submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, bem como a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõe sobre a personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, mantida a denominação e a sigla CISAMVI.

Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios consorciados comprometem-se a encaminhá-lo para ratificação legal, estabelecendo-se o Novo Protocolo Intenções a partir da vigência da última lei de ratificação dentre o número mínimo exigido para a aprovação do Novo Texto entre os municípios consorciados, procedendo-se à celebração do contrato de Consórcio Público.

Deste modo, os chefes do poder executivo dos municípios de Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, e a recente inclusão do município de Luiz Alves, do Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o Novo Protocolo de Intenções, contendo as cláusulas necessárias para o funcionamento do CISAMVI, as quais integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público a ser celebrado com a ratificação legal do protocolo de intenções.

Para tanto, os representantes legais dos entes federativos subscrevem o presente instrumento.

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I

#### DO CONSORCIAMENTO

**Art. 1º.** Constituem o presente Protocolo de Intenções os municípios de:

**MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro, empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, 448, bairro Centro na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Acurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**,

pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042-010; **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.600.538 e CPF nº 455.167.669-15, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, RG nº 102.894 e CPF nº 155.475.079-20, domiciliado e residente na Rua Osnildo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE GASPAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, RG nº 910.391 e CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-

64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 367.674-6 e CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS PEDRO VEBER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** A ratificação deste Novo Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente federativo, do teor do presente instrumento.

**§ 1º.** A subscrição prévia deste protocolo de Intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até 02 (dois) anos da assinatura deste instrumento são condições indispensáveis para que o ente federativo possa celebrar o futuro contrato de consórcio público.

**§ 2º.** Ultrapassado o prazo de ratificação legal, a admissão do ente federativo no consórcio dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

**§ 3º.** É permitido o ingresso ao consórcio de novos entes federativos que não tenham subscrito o protocolo de intenções, mediante pedido formal do respectivo chefe do poder executivo para fins de aprovação pela Assembleia Geral.

**§ 4º.** O pedido de ingresso de novo ente federativo ao consórcio deverá vir acompanhado da lei autorizativa específica, devidamente publicada, em que tenha sido aprovado o Contrato de Consórcio Público vigente.

## TÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 3º.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes, pelo Novo Protocolo de Intenções a ser transformado em Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

§ 1º. A entrada em vigor do Novo Protocolo de Intenções, nos termos definidos no *caput* deste artigo, dar-se-á a partir da vigência das leis de ratificação de no mínimo 08 (oito) municípios subscritos ao Novo Protocolo de Intenções e seus anexos.

§ 2º. Ocorrendo a ratificação pelo 8º (oitavo) município, conforme acima estabelecido, as disposições previstas no mesmo, terão aplicação imediata aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando ratificados os atos praticados na vigência do Protocolo anterior.

**Art. 4º.** O CISAMVI é constituído pelos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo I.

§ 1º. Somente será considerado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Novo Protocolo de intenções.

§ 2º. A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição somente será válida após aprovação da Assembléia Geral do consórcio.

§ 3º. É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.

§ 4º. A representação do município no CISAMVI dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

## CAPÍTULO II

### DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

**Art. 5º.** O CISAMVI terá sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP. 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. A Assembleia Geral, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos, suporte à informática, recepção e limpeza, do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para este.

**Art. 6º.** A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

§ 1º. Havendo oferta de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CISAMVI, que estejam além dos limites estabelecidos neste artigo, deverão as negociações ter concordância com a gestão de consórcio local, ou gestor SUS local do serviço.

**Art. 7º.** O CISAMVI terá duração indeterminada.

**Parágrafo Único.** A alteração ou extinção do CISAMVI dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 8º.** O CISAMVI tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de políticas de saúde pública, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral:

- I. representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II. realizar ações, regular e prestar serviços de saúde, ambulatoriais, hospitalares ou de auxílio-diagnóstico, diretamente ou através de terceiros, garantido o cumprimento dos princípios aplicáveis à Administração Pública e, especialmente, as diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz;
- IV. fomentar o estabelecimento de novos serviços de saúde nos municípios consorciados e a manutenção dos existentes, respeitando as redes de saúde estabelecidas;
- V. estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- VI. criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população, inclusive mediante assessoria aos órgãos públicos de saúde da administração direta dos municípios consorciados;
- VII. planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, inclusive apoiar os serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde ou das secretarias municipais de saúde;
- VIII. desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMVI;
- IX. planejar e realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- X. elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
- XI. contratar ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como medicamentos, serviços ou materiais da área da saúde;
- XII. incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização

- adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio, inclusive com ações de capacitação de recursos humanos em saúde pública;
- XIII. apoiar a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;
- XIV. estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

§ 1º. Para cumprir os seus objetivos o CISAMVI poderá:

- I. contratar ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;
- II. firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos ou da iniciativa privada, preferencialmente de entidades sem fins econômicos;
- III. regular e prestar os serviços previstos neste artigo, direta ou indiretamente;
- IV. adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
- V. realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
- VI. contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, e outros consórcios públicos de natureza similar, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
- VII. prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípua do consórcio;
- VIII. firmar contrato de gestão ou termo de parceria com entidades do terceiro setor;
- XIX. instituir fundo público de saúde, de caráter meramente contábil, com objetivo de identificar e vincular as transferências de recursos realizadas no âmbito do SUS.
- XX. Dispor de regulação clínica aos municípios consorciados, afim de regular demandas municipais de pacientes.
- XXI. Ser a entidade representativa dos municípios consorciados para negociações com prestadores de serviços complementares ao SUS, incluindo contratos de serviços hospitalares e ambulatoriais.

§ 2º. O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo CISAMVI, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

**TÍTULO III**  
**DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DA GESTÃO ASSOCIADA**

**Art. 9º.** Os municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas à parcela das finalidades objeto da instituição do CISAMVI.

§ 1º. Para o município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades objeto de instituição do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deverá constar expressamente tal limitação ou ressalva.

§ 2º. Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do CISAMVI.

§ 3º. Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os:

- I. Serviços especializados de saúde;
- II. Serviços de aquisição de insumos;
- III. Serviços de controle, avaliação e auditoria médica e administrativa;
- IV. Serviços de assessoria em programas de saúde;
- V. Serviços de regulação clínica de pacientes;
- VI. Serviços de avaliação contratual entre municípios e prestadores;

§ 4º. A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

**Art. 10.** Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

**Art. 11.** As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

- I. a assessoria na elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;
- II. a assessoria na elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;
- III. a assessoria na elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;
- IV. o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;
- V. o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:

- a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

- b) a manutenção de média e alta complexidade;
- c) o controle de qualidade e monitoramento;
- d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

**Art. 12.** Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

**Art. 13.** O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar o particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

## TÍTULO IV

### DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CAPÍTULO I

##### DO CONTRATO DE PROGRAMA

**Art. 14.** Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 8º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

**Parágrafo único.** O contrato de programa deverá:

- I. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
- II. atender às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- III. promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- IV. regular as condições e limites da gestão associada de serviços públicos de saúde.

#### CAPÍTULO II

##### DO CONTRATO DE RATEIO

**Art. 15.** Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. O rateio das despesas administrativas do consórcio entre os consorciados será deliberado e aprovado em Assembleia Geral, devendo, sempre que possível, individualizar as despesas do consórcio executadas em favor de cada consorciado.

§ 5º. O saldo financeiro apurado ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 16.** O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Poderá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

### TÍTULO V

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

##### CAPÍTULO I

#### DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

**Art. 17.** Constituem direitos dos entes consorciados:

**I.** participar da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberação através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

**II.** exigir dos demais consorciados e do próprio CISAMVI pleno cumprimento das regras estipuladas nos estatutos, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

**III.** retirar-se do consórcio com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados;

**IV.** concorrer aos cargos do Conselho Administrativo, Colegiado de Saúde e do Conselho Fiscal, bem como votar na eleição dos mesmos;

**V.** serem beneficiários das ações e serviços prestados pelo consórcio, obedecidas as normas técnicas e financeiras pertinentes.

##### CAPÍTULO II

## DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

**Art. 18.** Constituem deveres dos entes consorciados:

**I.** cumprir as obrigações operacionais e financeiras assumidas com o consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão;

**II.** ceder, quando necessário, agentes públicos ao CISAMVI para execução das funções previstas no estatuto de origem;

**III.** participar das Assembleias Gerais sempre que convocados;

**IV.** incluir em suas leis orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISAMVI, deva ser assumidas por meio de contrato de rateio;

**V.** acatar as decisões da Assembleia, Geral e deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Direção Executiva.

## TÍTULO VI

### DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** O consórcio é organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. Fica dispensada a celebração de novo Contrato de Consórcio Público quando do ingresso de novos municípios aprovados pela Assembleia Geral.

§ 2º. O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

#### CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

**Art. 20.** O CISAMVI terá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Colegiado de Saúde;
- V - Diretoria Executiva.

## Seção I

### Assembleia Geral

**Art. 21.** A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 2º. Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

§ 4º. A Assembleia Geral extraordinária, quando convocada em substituição à convocação do Presidente do consórcio, será presidida, por ordem, pelo Vice-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal do consórcio ou por qualquer um dos representantes legais dos municípios consorciados que participarem à Assembleia Geral.

**Art. 22.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CISAMVI, a primeira com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e a segunda com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de Cada Município consorciado e publicação da convocação na forma regulamentar, para reunir-se:

I. em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II. em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as Assembleias Gerais e Extraordinárias poderão ser convocadas sem antecedência mínima estabelecida no *caput* deste artigo, observadas as demais condições.

**Art. 23.** Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do CISAMVI, salvo nas eleições, destituições que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar;

**Art. 24.** Compete à Assembleia Geral:

I. eleger os membros dos conselhos Administrativo e Fiscal;

**II.** homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de intenções;

**III.** aprovar as alterações no Contrato de Consórcio Público;

**IV.** deliberar sobre a mudança da sede do consórcio;

**V.** deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;

**VI.** aprovar:

**a)** o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

**b)** as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;

**c)** o plano de atividades;

**d)** o relatório anual de atividades;

**e)** a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

**f)** a realização de operações de crédito;

**g)** a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;

**VII.** admitir e demitir o Diretor Executivo do consórcio;

**VIII -** contratar serviços de auditoria externa;

**IX.** aprovar a extinção do consórcio;

**X.** aplicar penalidades aos entes consorciados;

**XI.** homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;

**XII.** aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;

**XIII.** deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

**Parágrafo único.** As alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia Geral que requeiram a ratificação por lei dos entes consorciados passarão a vigorar após o número mínimo de ratificações legais exigidas para a constituição do consórcio.

**Art. 25.** O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I. unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e IX do artigo anterior;

II. maioria simples dos consorciados presentes para as competências dispostas no inciso XIII.

II. maioria simples dos consorciados para as demais deliberações.

§ 1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º. Havendo consenso, as votações poderão ser efetivadas por aclamação.

## **Seção II** **Conselho Administrativo**

**Art. 26.** O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

§ 1º. Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembleia Geral para o mandato de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2º. Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 3º. Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.

§ 5º. Os membros do Conselho Administrativo reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Administrativo:

I. deliberar sobre os assuntos gerais do Consórcio não atribuídos à Assembleia Geral;

II. aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

**III.** analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades sugeridas pelo Colegiado de Saúde, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

**IV.** definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

**V.** indicar à Assembleia Geral o nome do profissional para assumir o cargo de Diretor Executivo, vedada a indicação de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, bem como determinar o afastamento do Diretor Executivo ou sugerir à Assembleia Geral sua demissão no caso de ocorrência de falta grave;

**VI.** analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembleia Geral;

**VII.** propor à Assembleia Geral, para aprovação, as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados;

**VIII.** autorizar a alienação dos bens móveis do Consórcio;

**IX.** autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo II deste Contrato de Consórcio Público, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a contratação de estagiários;

**X.** conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio, submetendo-a à homologação pela Assembleia Geral;

**XI.** Propor a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;

**XII.** deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos municípios que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa ou contrato de rateio;

**XVII.** estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

**Art. 28.** O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:

**I.** representar o CISAMVI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

**II.** presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;

**III.** dar posse aos membros do Conselho Fiscal; **IV** - celebrar convênios e acordos congêneres;

**V.** prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

**VI.** ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

**VII.** movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

**VIII.** aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao consórcio;

**IX.** convocar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho

Fiscal;

**X.** zelar pelos interesses do consórcio, exercendo as demais competências que não tenham sido outorgadas a outro órgão do consórcio.

**Parágrafo Único.** As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

### **Seção III Conselho Fiscal**

**Art. 29.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, admitida a reeleição.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Administrativo.

§ 2º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 3º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Fiscal apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade semestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I.** fiscalizar a execução orçamentária do consórcio;

**II.** acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

**III.** emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

**IV.** eleger entre seus pares um Presidente.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

### **Seção IV Colegiado de Saúde**

**Art. 31.** O Colegiado de Saúde é órgão consultivo, será composto pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 1º. Ao Colegiado de Saúde cabe:

- I. propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;
- II. sugerir as atividades a serem exercidas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;
- III. fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;
- IV. promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio.

§ 1º. O Colegiado de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 2º. Nenhum dos membros do Colegiado de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

**Art. 32.** O Colegiado de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

#### **Seção V Diretoria Executiva**

**Art. 33.** A Diretoria Executiva é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por 02 (dois) membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público, ou seja, o Presidente do Conselho Administrativo, e outro o Diretor Executivo.

**Art. 34.** Compete ao Diretor Executivo:

- I. promover a execução das atividades do consórcio;
- II. colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Colegiado de Saúde e promover sua execução no âmbito do consórcio;
- III. realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
- IV. elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;
- V. elaborar o relatório anual de atividades;
- VI. elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- VII. elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
- VIII. promover os atos de transparência do consórcio;
- IX. movimentar em conjunto com o Presidente do consórcio, ou pessoa por ele delegada, as contas bancárias e os recursos financeiros;
- X. autorizar a abertura de licitações públicas e celebrar os contratos administrativos, respeitados os limites do orçamento do consórcio aprovado pela Assembleia Geral;
- XI. designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
- XII. providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
- XIII. providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Administrativo e Fiscal;

XIV. propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos municipais para serem cedidos ao consórcio.

**Art. 35.** O Diretor Executivo pode ser destituído mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º. Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item “assuntos gerais”, poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

§ 2º. Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§ 3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Diretor Executivo que se pretenda destituir.

§ 4º. Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

## TÍTULO VII

### DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

#### DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

##### Seção I

##### Regime Jurídico

**Art. 36.** O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Protocolo de Intenções.

§ 1º. Aplica-se aos empregados públicos submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.

§ 2º. Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

§ 3º. Os empregos públicos de Diretor Executivo, de Gerente de Serviços, de Assessor Jurídico e de Assessor Administrativo, são de livre admissão e demissão.

§ 4º. O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 5º. Os serviços contábeis, jurídicos, e de controle interno, do CISAMVI poderão ser realizados em todo ou em parte, a título de cooperação, entre os Consórcios Públicos integrantes da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, mediante aprovação em Assembleia Geral e delimitadas as atribuições através de Termo de Cooperação firmados entre as instituições.

§ 6º. Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 7º. O cumprimento da jornada de trabalho e o respectivo controle, serão definidos no Regimento Interno do CISAMVI.

## **Seção II Quadro de Empregados**

**Art. 37.** O quadro de pessoal do consórcio é composto por até 04 (quatro) empregados públicos de livre admissão e demissão e por até 12 (doze) empregados permanentes, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 1º. O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública, com formação de nível superior, vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo.

§ 2º. O emprego público de Gerente de Serviços do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior.

§ 3º. O emprego público de Assessor Jurídico do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em administração pública, devidamente inscrito no órgão de classe, e com especialização em direito sanitário ou administrativo, ou afins.

§ 4º. O emprego público de Assessor Administrativo do consórcio deverá ser ocupado por profissional de nível superior.

§ 5º. Fica vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, de Diretor Executivo, de Gerente de Serviços, de Assessor Jurídico e de Assessor Administrativo para os empregos públicos de livre admissão e demissão.

§ 6º. Os empregos públicos de Agente Administrativo encontram-se em extinção, e os empregados públicos lotados atualmente, ao preencherem os requisitos para o emprego público de Analista Administrativo, serão aproveitados, sem alteração na remuneração, seguindo Anexo II.

§ 7º. A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 8º. As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 9º. Aos empregos públicos com jornada de trabalho prevista no Anexo II como de 40 horas, fica autorizada, mediante interesse público e autorização da Assembleia Geral, a diminuição da jornada com a respectiva redução proporcional da remuneração, em uma ou mais vagas do quadro de empregos.

§ 10º. Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

**Art. 38.** É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeitando a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.

**Art. 39.** O empregado admitido ao quadro permanente do CISAMVI, desde o seu ingresso, até o fim dos primeiros 12 meses, passará por avaliação trimestral da Comissão de Desempenho, regulamentada pelo Regimento Interno, onde serão avaliados, no mínimo, critérios como eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

### Seção III

#### Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

**Art. 40.** Fica autorizada a contratação temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

- I. assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
- II. a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
- III. nos casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
- IV. para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução de programas temporários, para atendimento às finalidades estatutárias, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

**Parágrafo Único.** A duração do contrato temporário será limitada ao prazo da substituição ou da execução do programa, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

**Art. 41.** A seleção de empregado a ser contratado temporariamente, sempre que possível, será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

**Parágrafo Único.** A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

**Art. 42.** A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

#### **Seção IV Remuneração**

**Art. 43.** Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II deste Protocolo de Intenções, assegurada a revisão geral anual.

**Art. 44.** Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**§ 1º.** A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.

**§ 2º.** A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.

**Art. 45.** A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.

**§ 1º.** Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo II, considerando-se a área de abrangência dos municípios consorciados.

**§ 2º.** O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.

#### **Seção V Das Gratificações e Adicionais**

**Art. 46.** Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

- I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;
- II – gratificação especial, na forma estabelecida no artigo 53 deste Protocolo de Intenções;
- III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;
- IV - adicional de férias, na forma da Lei;
- V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;
- VI - adicional noturno, na forma da Lei;
- VII – Promoção funcional.

**Art. 47.** Conceder-se-á promoção funcional dos empregados em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.

§ 1º. A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, aplicando-se de modo cumulativo, ao longo da carreira o limite de 02 (duas) progressões com observância dos seguintes critérios:

**I** - para os cargos em que é exigido o ensino médio, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação e o segundo de pós-graduação, correlatos com o emprego que ocupa;

**II** - para os cargos em que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização, e o segundo de mestrado ou doutorado, ou equivalente, correlatos com o emprego que ocupa.

§ 2º. A progressão vertical por nova titulação concedida no primeiro título sequencial será na proporção de duas referências, e a segunda de uma referência.

§ 3º. Para as progressões definidas nos incisos I a II deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos àqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.

§ 4º. O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao deferimento da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida, podendo ser averbadas as titulações obtidas antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.

§ 5º. O prazo para análise das solicitações será definido no Regimento Interno do Consórcio.

§ 6º. É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante o primeiro ano de exercício do emprego público.

§ 7º. É vedada nova progressão por titulação no interstício de 03 (três) anos.

§ 8º. O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de nova titulação, desde que a exigência para o novo cargo não seja e mesma utilizada para a progressão.

## **Seção VI Das Vantagens**

**Art. 48.** Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

- I.** indenizações;
- II.** auxílios pecuniários;

- III. gratificações;
- IV. adicionais.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º. Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

**Art. 49.** Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

I. a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do consórcio.

II. a título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio.

§ 1º. Fica instituído o regime de adiantamento de despesas, a ser regulamentado por Resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.

**Art. 50.** Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

**Art. 51.** Será concedido ao empregado o auxílio refeição, a ser regulamentado por no regimento interno.

**Art. 52.** A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.

**Art. 53.** Fica instituída, a critério da Diretoria Executiva e conforme disponibilidade orçamentária e financeira do CISAMVI, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, na importância de no máximo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

I. a gratificação especial prevista no caput deste artigo compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:

- a) atividade de pregoeiro;
- b) membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
- c) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
- d) presidente da comissão permanente e/ou especial de licitação;
- e) membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
- f) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
- g) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
- h) fiscal de contratos administrativos.
- i) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas no interesse do CISAMVI;

**II.** o valor constante do *caput* deste artigo, será atualizado no mesmo índice e data da revisão geral anual.

**III.** os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno da CISAMVI.

**IV.** Os exercentes de cargos em comissão no CISAMVI, quando nomeados para o exercício de quaisquer das funções previstas nesta cláusula, não terão direito ao recebimento da referida gratificação.

**V.** O servidor poderá participar de quantas comissões for convocado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele, de forma não cumulativa com as demais.

**VI.** Cessada a gratificação especial, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.

## **Seção VII** **Avaliação Periódica de Desempenho**

**Art. 54.** A Avaliação Periódica de Desempenho, será realizada trienalmente, ou quando solicitado pelo Conselho Administrativo, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

## **Seção VIII** **Desligamento do Consórcio**

**Art. 55.** O empregado público poderá se desligar do CISAMVI, por:

- I.** quando da extinção do consórcio público;
- II.** por penalidade após processo administrativo disciplinar;
- III.** por insuficiência de desempenho, apontada após avaliação da Comissão de Desempenho, seja no seu ingresso ao quadro do consórcio ou em avaliação periódica, após o devido processo administrativo disciplinar;
- IV.** pelo próprio pedido de demissão;
- V.** demais condições previstas na CLT.

**Parágrafo único.** Os incisos acima, serão disciplinados no Regimento Interno do Consórcio.

### **Seção IX** **Da cessão de servidores dos entes consorciados ao consórcio**

**Art. 56.** Os entes consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio, na forma e condição da legislação de cada ente consorciado.

**§ 1º.** Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

**§ 2º.** Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do agente público, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 3º.** Na hipótese da cessão do agente público dar-se com ônus para o consórcio, fica instituída gratificação equivalente à remuneração devida ao respectivo emprego público para o qual o agente fora designado, fazendo jus aos adicionais e gratificações aplicáveis aos demais empregados do consórcio, sem que, contudo, tais pagamentos configurem vínculo novo do agente público cedido.

### **Seção X** **Afastamentos**

**Art. 57.** A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com critérios de concessão definidos pela CLT.

**Art. 58.** A licença paternidade será concedida ao empregado pelo prazo de 20 (vinte) dias, com os critérios definidos na legislação federal.

## **CAPÍTULO II** **DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 59.** As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

**Art. 60.** Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

## **TÍTULO VIII** **Da Gestão Econômica e Financeira**

### **CAPÍTULO I** **Disposições Gerais**

**Art. 61.** O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

- I.** orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
- II.** as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
- III.** as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 62.** Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.

§ 1º. os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.

§ 2º. Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.

**Art. 63.** Constituem recursos financeiros do consórcio:

- I.** a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II.** a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
- III.** as transferências de valores realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IV.** a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
- V.** os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- VI.** os saldos do exercício;
- VII.** as doações e legados;
- VIII.** o produto de alienação de seus bens livres;
- IX.** o produto de operações de crédito;
- X.** as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

**Art. 64.** A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº. 101/00.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Uso dos Equipamentos e Serviços**

**Art. 65.** Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

**Art. 66.** Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

## TÍTULO IX

### Da Retirada, da Exclusão e da Alteração e Extinção

#### CAPÍTULO I Da Retirada

**Art. 67.** Cada consorciado poderá se retirar do CISAMVI, desde que denuncie sua decisão num prazo nunca inferior a 180 dias, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada.

#### CAPÍTULO II

##### Da Exclusão

**Art. 68.** Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:

**I.** tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio;

**II.** incorram em situação de inadimplência por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias referente às obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços;

**III.** deixem de ratificar as possíveis alterações ao Protocolo de intenções aprovadas em Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

§ 3º. A exclusão do ente consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

#### CAPÍTULO III Da Alteração e Extinção

**Art. 69.** A alteração e a extinção de Protocolo de intenções dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão seus contratos de trabalho rescindidos.

§ 4º. A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.

§ 5º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

#### **CAPÍTULO IV Do Processo Administrativo**

**Art. 70.** O CISAMVI poderá compor comissão especial para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com membros do quadro de empregados públicos do consórcio e Servidores do quadro próprio dos consorciados.

§ 1º. A abertura de Processo Administrativo Disciplinar é de competência do Presidente ou Diretor Executivo, ou a quem por eles for delegado.

§ 2º. A indicação de servidores do quadro dos consorciados para composição da Comissão de Processante, quando necessário, deverá ocorrer em assembleia.

§ 3º. Os procedimentos adotados para abertura, instrução e julgamento do PAD serão regulamentados no Regimento Interno do Consórcio.

### **TÍTULO X**

#### **Dos Atos Normativos**

##### **CAPÍTULO I Dos Atos Normativos**

**Art. 71.** Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:

- I.** as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
- II.** as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.

**Art. 72.** As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Resolução.

**Art. 73.** É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

## TÍTULO XI

### Das Disposições Finais e Transitórias

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Finais e Transitórias

**Art. 74.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

**Art. 75.** A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

**I.** respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;

**II.** solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;

**III.** transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

**IV.** eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.

**V.** respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**VI.** respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

**Art. 76.** Os empregos públicos de Agente Administrativo lotados por concurso público encontram-se em extinção.

**§ 1º.** Os empregos públicos de Agente Administrativo ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância, exceto nos casos previstos no item III do art. 40 deste Protocolo de Intenções;

**§ 2º.** Os empregados públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente no CISAMVI, nos termos do Novo Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

**Art. 77.** Os regulamentos anteriores a entrada em vigor do presente Protocolo de Intenções e não conflitantes com os novos dispositivos estabelecidos, permanecerão em vigor até a edição da regulamentação específicas com base no Novo Protocolo de Intenções.

**Art. 78.** Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.

**Art. 79.** Este Novo Protocolo de Intenções, com suas alterações, foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI, realizada no dia 10 de julho de 2018.

**Art. 80.** As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, da ratificação pelo 8º ente consorciado nos termos do §1º do art. 3º deste Protocolo de Intenções.

**Art. 81.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio CISAMVI.

Blumenau, 10 de Julho de 2018.

## Anexo I

### Municípios subscritores do Contrato de Consórcio Público:

**I MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro, empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, 448, bairro Centro na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina;

**II MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina;

**III MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina;

**IV MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042-010;

**V MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, CPF nº 155.475.079-20, RG 102.894, domiciliado e residente na Rua Osnilo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

**VI MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.600.538 e CPF nº 455.167.669-15, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina;

**VII MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, RG nº 102.894 e CPF nº 155.475.079-20, domiciliado e residente na Rua Osnilo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina;

**VIII MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeita Municipal, Sr. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina;

**IX MUNICÍPIO DE GASPAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina;

**X MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, RG nº 910.391 e CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina;

**XI MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;

**XII MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina;

**XIII MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;

**XIV MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 367.674-6 e CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina;

**XV MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº

764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

**XV MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, **MARCOS PEDRO VEBER**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Luiz Alvez, Estado de Santa Catarina.

#### **Subscrição do Contrato de Consórcio Público**

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC  
Sr José Gerson Gonçalves  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC  
Sr. Mário Hildebrandt  
Prefeito

MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC  
Sr. Lairton Possamai  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC  
Sr. José Luiz Colombi  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC  
Sr. Jean Michel Grundmann  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC  
Sr. Jonas Oscar Paegle  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC  
Sra. Simoni Mercia Mesch Nones  
Prefeita

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC  
Sr. Marildo Domingos Felippi  
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
Sr. Kleber Edson Wan-Dall  
Prefeito

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC  
Sr. Jorge Augusto Krüger  
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC  
Sr. Matias Kohler  
Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO/SC  
Sr. Paulo Roberto Weiss  
Prefeito

MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC  
Sr. André Luiz Moser  
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC  
Sr. Marcos Pedro Veber  
Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC  
Sr. Ercio Kriek  
Prefeito

**Anexo II****Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI****Cargos Comissionados**

<b>Denominação</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Tipo</b>	<b>Referência salarial inicial</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>	<b>Qualificação especial</b>
Diretor Executivo	1	Em comissão	42	12.529,42	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública.
Assessor Jurídico	1	Em comissão	33	8.076,58	40h	Bacharel em Direito	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada na área pública, e especialização em direito sanitário ou administrativo, ou afins.
Gerente de Serviços	1	Em comissão	33	8.076,58	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços de saúde.
Assessor Administrativo	1	Em comissão	13	3.043,98	40h	Ensino Superior Completo	

### Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI/SC

#### Cargos Permanentes

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência	Salário	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Contador	1	Permanente	24	5.206,23	40h	Bacharel em Contabilidade	Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, portador de Habilitação Categoria “B”.
Agente de Controle Interno	1	Permanente	8	2.385,04	20h	Ensino Superior Completo	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Especialização a título de Pós Graduação em Controle Interno ou Gestão Pública, e portador de Habilitação Categoria “B”.
Agente Administrativo	2	Permanente	12	2.899,03	40h	Ensino Médio Completo	Ensino médio completo – Cargo em Extinção.
Analista Administrativo	2	Permanente	12	2.899,03	40h	Ensino Superior Completo	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Recursos Humanos, ou Secretariado Executivo, e portador de Habilitação Categoria “B”.
Auxiliar Administrativo	3	Permanente	2	1.779,75	40h	Ensino Médio Completo	Portador de Habilitação Categoria “B”.
Médico Especialista	4	Permanente	31	7.325,69	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, e registro de qualificação de especialista na área de atuação, e portador de Habilitação Categoria “B”.
Médico Regulador/Auditor	2	Permanente	31	7.325,69	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, especialização na área, e portador de Habilitação Categoria “B”. de atuação.
Enfermeiro	2	Permanente	19	4.079,22	40h	Bacharel em Enfermagem	Registro no respectivo conselho de classe, e portador de Habilitação Categoria “B”.

## **Atribuições dos Empregos Públicos**

### **COMISSIONADOS**

**Diretor Executivo:** promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Colegiado de Saúde; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Administrativo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

**Assessor Jurídico:** elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

**Gerente de Serviços:** Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar

tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

**Assessor Administrativo:** assessorar diretamente à Diretoria Executiva e ao Diretor Executivo em todas as suas atribuições e responsabilidades, visando ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos do CISAMVI, além daquelas atribuições elencadas pela chefia imediata ou Presidência do CISAMVI.

### **Atribuições dos Empregos Públicos**

#### **PERMANENTES**

**Contador:** responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, realizando lançamento contábil, verificando e confirmando o fechamento diário, emitindo notas de empenho, levantamento da despesa contabilizada, bem como acompanhar as receitas transferidas, buscando fornecer elementos necessários ao controle e apresentação da situação econômica e financeira do consórcio.

**Agente Controle Interno:** realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

**Analista Administrativo:** coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando

e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.

**Agente Administrativo** Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

**Auxiliar Administrativo:** executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

**Médico Especialista:** exercer as atividades privativas de médico, além de prestar atendimentos médicos agendados ou não. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar exames quando for especialista na área. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada

esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina.

**Médico Regulador/Auditor:** Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina.

Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

**Enfermeiro:** Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo CISAMVI, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.

**Tabela de Referências Salariais**

<i>Referência</i>	<i>Valor (R\$)</i>
1	1.695,00
2	1.779,75
3	1.868,74
4	1.962,17
5	2.060,28
6	2.163,30
7	2.271,46
8	2.385,04
9	2.504,29
10	2.629,50
11	2.760,98
12	2.899,03
13	3.043,98
14	3.196,18
15	3.355,98
16	3.523,78
17	3.699,97
18	3.884,97
19	4.079,22
20	4.283,18
21	4.497,34
22	4.722,21
23	4.958,32
24	5.206,23
25	5.466,54
26	5.739,87
27	6.026,87
28	6.328,21
29	6.644,62
30	6.976,85
31	7.325,69
32	7.691,98
33	8.076,58
34	8.480,40
35	8.904,42
36	9.349,65
37	9.817,13
38	10.307,98
39	10.823,38
40	11.364,55
41	11.932,78
42	12.529,42
43	13.155,89
44	13.813,69
45	14.504,37
46	15.229,59
47	15.991,07
48	16.790,62
49	17.630,15
50	18.511,66
51	19.437,24
52	20.409,10

**LEI Nº 3012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823560

LEI Nº 3012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As atividades de docência nas unidades educacionais da rede pública municipal serão exercidas, no que exceder à capacidade e necessidade de profissionais do magistério ocupante de cargos de provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 138 de 02 de julho de 1998, por pessoal admitido em caráter temporário, submetido à Regime Jurídico Administrativo Especial, disciplinado por esta Lei.

Parágrafo Único. A admissão de pessoal em caráter temporário de que trata o caput deste artigo se dará exclusivamente para o desempenho das atividades docentes, desempenhadas por professores e educadores infantis, junto às unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município.

**CAPÍTULO II  
DA ADMISSÃO**

Art. 2º. A admissão de pessoal em caráter temporário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – substituição de profissional titular afastado do exercício do cargo;

II – atendimento a projetos com prazo certo de duração; e

III – ausência de candidatos aprovados em concurso público em número suficiente para atendimento da demanda específica, durante o período necessário a realização do novo certame;

IV – aumento esporádico de número de alunos que não justifique a ampliação do quadro permanente.

Parágrafo único. Deixa de ser esporádico o aumento do número de alunos a necessidade de ampliação de turmas por mais de 6 (seis) anos letivos sucessivos.

Art. 3º São condições para a admissão:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – mesmo nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo efetivo, e ou os requisitos especiais para seu desempenho;

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física e mental, atestada por laudo médico;

VII – estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para a substituição de profissionais do quadro do magistério na situação de excepcional interesse público de que trata esta lei, será admitida, excepcionalmente, a contratação de pessoal que comprove estar cursando a habilitação correlata à exigida para o cargo efetivo.

**Seção I  
Do Processo Seletivo**

Art. 4º A admissão será precedida de processo seletivo, composto por prova escrita e/ou prova de títulos, conforme estabelecido em edital próprio.

§1º O prazo de vigência do processo seletivo de que trata esta Seção será de até 2 (dois) anos.

§2º A elaboração das provas será de responsabilidade da Secretaria de Educação ou de quem por ela for designado.

§3º Os critérios de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo serão estabelecidos no respectivo edital, respeitada a prioridade de contratação de profissionais habilitados em detrimento dos que estejam cursando a habilitação correlata à exigida para o cargo

efetivo.

## Seção II Da Chamada do Processo Seletivo

Art. 5º Após a publicação da classificação do resultado do processo seletivo, será realizada a chamada dos candidatos classificados, por disciplina, de acordo com as seguintes áreas de ensino:

I – área 1: anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – área 2: anos finais do Ensino Fundamental;

III – área 3: Educação Infantil – UPE´s

IV – área 4: Educação Infantil – NEI´s

§1º A chamada dos candidatos classificados será realizada anualmente, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, na forma do edital.

§2º Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição de que trata o inciso IV do art. 3º desta Lei, poderá ser admitido candidato não habilitado.

§3º O profissional aprovado em processo seletivo deverá se apresentar para escolha de vaga no prazo previsto em Edital.

§4º O candidato que deixar de comparecer para fazer a escolha de vaga no prazo de que trata o §3º deste artigo perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem do processo seletivo do ano letivo em andamento.

## Seção III Da Chamada Pública Suplementar

Art. 6º Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o art. 4º desta Lei para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, poderá ser admitido profissional em caráter temporário em chamada pública suplementar, nos seguintes casos:

I – quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;

II – quando houver vaga não escolhida entre os candidatos classificados; e

III – quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em disciplina sem candidato aprovado.

§1º O edital de chamada pública suplementar definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes.

§2º Aplica-se à chamada pública suplementar o disposto nos §§2º e 3º do art. 5º desta Lei.

§3º O candidato que deixar de comparecer quando convocado perderá o direito à vaga, ficando excluído da participação em novas chamadas públicas no decorrer do ano letivo.

## CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º A jornada de trabalho do profissional admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observado o disposto nas Seções I, II e III deste Capítulo.

### Seção I Da Jornada de Trabalho do Profissional nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 8º Para o profissional admitido em caráter temporário com efetivo exercício da atividade de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais.

### Seção II Da Jornada de Trabalho do Profissional dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Art. 9º Para fins de atendimento às necessidades específicas da unidade escolar, o profissional admitido em caráter temporário com efetivo exercício da atividade de docência nos anos finais do Ensino Fundamental poderá cumprir jornada de trabalho distinta das que estabelece o art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único. Sempre que houver a necessidade de alteração do número de horas-aula ministradas no decorrer do ano letivo, haverá a respectiva alteração da jornada de trabalho.

### Seção III Da jornada de trabalho do profissional de Educação Infantil

Art. 10. A jornada de Trabalho dos Profissionais de educação infantil será aquela definida para o cargo ocupado, nos termos da Lei Complementar nº 138/98.

#### CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA DISPENSA

Art. 11. O contrato do Profissional admitido em caráter temporário não excederá o término do ano letivo.

Art. 12. O Profissional admitido em caráter temporário poderá ser dispensado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – a pedido do próprio interessado;

II – quando a vaga então ocupada for preenchida por Profissional efetivo;

III – diminuição do número de aulas na unidade escolar;

IV – desistência ou transferência de aluno da Educação Especial;

V – a título de penalidade, resultante de processo disciplinar; e

VI – quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado nesta Lei.

§1º A extinção do contrato por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado dos dias trabalhados e demais verbas remuneratórias devidas pelo período laborado até a rescisão contratual.

§2º A extinção do contrato, no caso do inciso I, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação a dispensa deste prazo.

#### CAPÍTULO V DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. O salário é a retribuição pecuniária recebida pelo Profissional admitido em caráter temporário, correspondente ao nível de habilitação.

Parágrafo Único. O salário corresponde à jornada de trabalho de 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) horas semanais, conforme o cargo, aplicando-se-lhe a proporcionalidade e relação à jornada de trabalho de maior ou menor duração.

Art. 14. Remuneração é o salário do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 15. O valor da remuneração do pessoal contratado sob o regime desta lei, será fixado em referência salarial constante das tabelas de unidade de vencimentos dos cargos da Lei complementar nº 138/98, que represente o valor mais aproximado ao resultado obtido pela aplicação da proporção entre a carga horária contratada e o vencimento fixado para o servidor municipal em início de carreira do mesmo cargo, ou inexistindo, de cargo equivalente.

Art. 16. O valor da remuneração do Profissional admitido em caráter temporário poderá ser acrescido de:

I – Prêmio Eficiência de que trata a Lei Complementar n. 397/2011;

II – décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado;

III – indenização por férias proporcionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado, acrescida do terço constitucional de férias; e

Parágrafo Único. Para fins do disposto nos incisos II e III do caput deste artigo, considera-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 17. Fica vedado o pagamento de qualquer outra vantagem remuneratória que não esteja expressamente prevista nesta Lei.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O pessoal admitido nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 19. Fica autorizado o Poder Executivo a pagar juros e multa nas Guias de Recolhimento da Previdência Social imputadas em decorrência de admissão ou dispensa de Profissional admitido em caráter temporário após o processamento da folha de pagamento.

Art. 20. Os critérios para abertura de vagas nas escolas, UPE's e NEI's da rede pública municipal, para a admissão de pessoal em caráter temporário, serão fixados em regulamento próprio.

Art.21 Aplica-se ao pessoal contratado pelo regime previsto nesta Lei, no que couber, o disposto nos artigos 63 a 65, 71 a 73, 76, 79 a 89, 107, incisos I a IX, 112 a 116, 117, 118, incisos I a VIII e X a XXI, 119 a 121, 122, incisos I a III, 123 a 133, 211 e 214, todos da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993.

Art. 22. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação específica consignada no orçamento.

Art. 24. Ficam revogados:

I – o §3º do artigo 4º da Lei n. 2045, de 22 de dezembro de 1998, acrescentado pela Lei n. 2819, de 22 de dezembro de 2015;

II – o parágrafo único do art. 4º-B da Lei n. 2045, de 22 de dezembro de 1998, acrescentado pela Lei n. 2439, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 25. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados em dissonância com os dispositivos desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018, 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## LEI Nº 3013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823569

LEI Nº 3013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Timbó, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Direta e Indireta e a Seguridade Social, para o exercício de 2019, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 192.550.000,00 (cento e noventa e dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 155.746.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 30.441.500,00
Contribuições	R\$ 6.065.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 5.742.109,68
Receitas Industriais	R\$ 350.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 8.272.000,00
Transferências Correntes	R\$ 99.295.492,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.580.397,92
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIAS	R\$ 6.305.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 43.627.500,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Operações de Crédito	R\$ 20.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 23.577.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(R\$ 13.129.000,00)
TOTAL	R\$ 192.550.000,00

§ 1º As Receitas do Município de Timbó serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

§ 2º As Receitas do Regime Próprio de Previdência e de Assistência a Saúde do Servidor serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto no Anexo I, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

Art. 3º A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação

institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
02 – Secretaria da Articulação Política e Institucional		3.108.000,00
03 – Secretaria da Fazenda e Administração Municipal		12.881.215,00
04 – Secretaria de Educação		34.797.785,00
07 – Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente		3.519.500,00
08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		36.054.500,00
09 – Procuradoria Geral do Município		1.023.000,00
10 - Fundo de Habitação de Timbó		26.000,00
99 – Reserva de Contingência		200.000,00
TOTAL DA DESPESA (PMT)		91.610.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		36.290.000,00
TOTAL GERAL (PMT)		127.900.000,00
01- Câmara de Vereadores		3.594.500,00
12- Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Timbó		467.000,00
13- Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó - FMMA		610.000,00
14- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Timbó - FMDDD		294.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS		30.993.965,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		3.751.970,00
17 - TimbóPrev		14.403.000,00
18 - Fundo Municipal de Assistência à Saúde - FASS		2.000.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - FME		4.739.765,00
20 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA		90.000,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR		2.760.000,00
22 - Fundação Cultural de Timbó - FCT		5.364.000,00
23 - Fundo Municipal de Reequipamento e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM		365.000,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN		4.106.800,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE		27.000.000,00
26 – Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó – FHS		400.000,00
TOTAL DA DESPESA (CONSOLIDADO)		192.550.000,00
TOTAL DA DESPESA (EXECUTIVO)		188.955.500,00
TOTAL DA DESPESA (LEGISLATIVO)		3.594.500,00
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01 – Legislativa		3.594.500,00
04 - Administração		12.108.915,00
06 - Segurança Pública		1.025.900,00
08 - Assistência Social		3.831.070,00
09 - Previdência Social		3.220.500,00
10 – Saúde		30.863.965,00
12 - Educação		34.797.785,00
13 - Cultura		5.339.000,00
15 - Urbanismo		16.589.000,00
16 - Habitação		26.000,00
17 - Saneamento		26.950.000,00
18 – Gestão Ambiental		602.700,00
20 - Agricultura		10.000,00
22 – Indústria		83.500,00
23 – Comércio e Serviços		2.755.800,00
26 - Transporte		26.756.800,00
27 – Desporto e Lazer		4.724.765,00
28 – Encargos Especiais		18.868.800,00
97 – Reserva do RPPS		81.000,00
99 – Reserva de Contingência		320.000,00
TOTAL		192.550.000,00
III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0.200	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	3.594.500,00
0.205	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	1.028.000,00
0.206	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.970.000,00
0.207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	994.018,08
0.210	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	7.267.015,00
0.211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	21.302.000,00

0.220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	402.000,00
0.222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	19.187.785,00
0.230	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	413.000,00
0.232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	14.785.000,00
0.234	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
0.250	GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	3.328.000,00
0.251	CIDADE EM MOVIMENTO	108.000,00
0.252	TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO	83.500,00
0.260	GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	10.633.000,00
0.261	CIDADE EM OBRAS	25.421.500,00
0.270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	1.423.000,00
0.275	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ – FHT	26.000,00
0.280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO	459.200,00
0.290	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	589.980,00
0.300	GESTÃO DO PROCON	286.700,00
0.310	ATENÇÃO BÁSICA	13.716.213,52
0.311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	13.520.469,16
0.312	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.459,16
0.313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.230.923,16
0.314	GESTÃO DO SUS	964.400,00
0.320	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	469.790,00
0.321	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	140.265,60
0.322	TERCEIRA IDADE	21.200,00
0.323	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	190.800,00
0.324	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.423.759,34
0.325	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	270.820,00
0.326	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1.093.344,98
0.330	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	1.256.000,00
0.340	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES	1.772.200,00
0.341	O ESPORTE E A CIDADE	2.755.935,00
0.350	FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	87.900,00
0.355	GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRATIVOS TURÍSTICOS	2.755.800,00
0.360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	3.656.902,00
0.361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	1.254.600,00
0.370	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBO	354.700,00
0.380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	4.064.580,00
0.381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	25.440,00
0.390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	2.488.800,00
0.391	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	6.490.000,00
0.392	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	13.650.000,00
0.393	PROJETO CIDADE LIMPA	3.772.500,00
0.394	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	80.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	401.000,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS	192.550.000,00

## IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	71,39%	R\$ 137.457.182,52
310000.00 – Pessoal e Encargos Sociais	43,91%	R\$ 84.537.795,60
320000.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,52%	R\$ 1.000.000,00
330000.00 – Outras Despesas Correntes	26,96%	R\$ 51.919.386,92
DESPESAS DE CAPITAL	28,40%	R\$ 54.691.817,48
440000.00 – Investimentos	27,88%	R\$ 53.691.817,48
460000.00 – Amortização da Dívida	0,52%	R\$ 1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,17%	R\$ 320.000,00
RESERVA DO RPPS	0,04%	R\$ 81.000,00
TOTAL DESPESA	100%	R\$ 192.550.000,00

## V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).					R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	

IPTU	Isenção	Aposentados, Assalariados, Entidades s/ Fins Lucrativos	77.886,92	82.560,14	87.513,74	
IPTU e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS	Isenção	Entidades s/ Fins Lucrativos	574.712,16	609.194,89	645.746,58	
Dívida Ativa	Remissão de Débitos		0,00	0,00	0,00	
TOTAL			652.599,08	691.755,02	733.260,33	

FONTE: Divisão de Tributação – Agosto 2018

#### VI – DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

0.200	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	3.594.500,00
0.205	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	1.028.000,00
0.206	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.970.000,00
0.207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	994.018,08
0.210	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	7.267.015,00
0.211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	21.302.000,00
0.220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	402.000,00
0.222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	19.187.785,00
0.230	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	413.000,00
0.232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	14.785.000,00
0.234	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
0.250	GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	3.328.000,00
0.251	CIDADE EM MOVIMENTO	108.000,00
0.252	TIMBÓ EMPREENDEDOR E PROFISSIONALIZANDO	83.500,00
0.260	GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	10.633.000,00
0.261	CIDADE EM OBRAS	25.421.500,00
0.270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	1.423.000,00
0.275	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ – FHT	26.000,00
0.280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO	459.200,00
0.290	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	589.980,00
0.300	GESTÃO DO PROCON	286.700,00
0.310	ATENÇÃO BÁSICA	13.716.213,52
0.311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	13.520.469,16
0.312	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.459,16
0.313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.230.923,16
0.314	GESTÃO DO SUS	964.400,00
0.320	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	469.790,00
0.321	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	140.265,60
0.322	TERCEIRA IDADE	21.200,00
0.323	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	190.800,00
0.324	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.423.759,34
0.325	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	270.820,00
0.326	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1.093.344,98
0.330	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	1.256.000,00
0.340	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES	1.772.200,00
0.341	O ESPORTE E A CIDADE	2.755.935,00
0.350	FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	87.900,00
0.355	GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRATIVOS TURÍSTICOS	2.755.800,00
0.360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	3.656.902,00
0.361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	1.254.600,00
0.370	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBO	354.700,00
0.380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	4.064.580,00
0.381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	25.440,00
0.390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	2.488.800,00
0.391	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	6.490.000,00
0.392	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	13.650.000,00
0.393	PROJETO CIDADE LIMPA	3.772.500,00
0.394	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	80.000,00

9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	401.000,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS	192.550.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2019 (ART. 4ª, PARAGRAFO 3º, DA LRF)

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade e ou emergência. (Intemperes)	311.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	311.000,00
Outros Passivos Contingentes	90.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência do TIMBOPREV e FASS	90.000,00
SUBTOTAL	401.000,00	SUBTOTAL	401.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	401.000,00	TOTAL	401.000,00

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município de Timbó apresenta-se consolidado ao Orçamento fiscal e pode ser demonstrado da seguinte forma:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS

FMS

Demonstrativo de Receitas/Despesas

Período de Referência: Orçamento 2019

RECEITAS/DESPESAS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	8.250.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	375.000,00
Receitas Patrimoniais	221.609,68
Transferências Correntes	7.647.390,32
Outras Receitas Correntes	6.000,00
Receitas de Capital	1.619.500,00
Total das Receitas	9.869.500,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	21.124.465,00
TOTAL	30.993.965,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	28.999.726,48
Pessoal e Encargos	16.492.943,01
Outras Despesas Correntes	12.506.783,47
Despesas de Capital	1.964.238,52
Investimentos	1.964.238,52
Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	30.993.965,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - FMAS

FMAS

Demonstrativo de Receitas/Despesas

Período de Referência: Orçamento 2019

RECEITAS/DESPESAS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	519.500,00
Receitas Patrimoniais	79.500,00
Transferências Correntes	432.102,08
Outras Receitas Correntes	7.897,92
Receitas de Capital	325.000,00
Total das Receitas	844.500,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	2.907.470,00
TOTAL	3.751.970,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	3.337.891,25
Pessoal e Encargos	1.519.500,00
Outras Despesas Correntes	1.818.391,25
Despesas de Capital	410.578,75
Investimentos	410.578,75
Reserva de Contingência	3.500,00
TOTAL	3.751.970,00

### III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ – FASS

#### FASS

Demonstrativo de Receitas/Despesas

Período de Referência: Orçamento 2019

RECEITAS/DESPESAS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	695.000,00
Receitas de Contribuições	675.000,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Receita Intra-Orçamentária	1.305.000,00
Total das Receitas	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	1.991.000,00
Outras Despesas Correntes	1.991.000,00
Reserva de Contingência	9.000,00
TOTAL	2.000.000,00

### IV – INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

#### TIMBOPREV

Demonstrativo de Receitas/Despesas

Período de Referência: Orçamento 2018

RECEITAS/DESPESAS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	9.468.000,00
Receitas de Contribuições	2.490.000,00
Receitas Patrimoniais	3.763.000,00
Outras Receitas Correntes	3.215.000,00
Receita Intra-Orçamentária	4.770.000,00
Total das Receitas	14.238.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	165.000,00
TOTAL	14.403.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	14.242.000,00
Pessoal e Encargos	13.986.000,00
Outras Despesas Correntes	256.000,00
Despesas de Capital	80.000,00
Investimentos	80.000,00
Reserva de Contingência	81.000,00
TOTAL	14.403.000,00

Art. 6º O orçamento para 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo

os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Artigos 1º, §§ 1º e 4º, I, "a", e 48 da LRF). Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive de uma Unidade Administrativa/Orçamentária para outra, bem como, desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação o saldo das dotações que o compõem.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação será feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 2º A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 3º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei específica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II - suplementar, por conta do excesso de arrecadação por vínculo e fonte de recursos, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No Orçamento-Programa das Fundações, da Autarquia e dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em lei.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 11. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigos 10 e 15 da LDO Lei nº 3.003 de 09 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subsequente.

Art. 12. De acordo com o artigo 10 da LDO Lei nº 3.003 de 09 de outubro de 2018, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

I – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:

- a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
- b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
- c) dotação para combustível destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

III – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

IV – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 13. O Poder Executivo e Legislativo emitirão os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## **LEI Nº 3014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823579

LEI Nº 3014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Guarani.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Guarani, que não aderirem à pavimentação por mutirão.

Art. 2º A área total da pavimentação será de 1.158,12 m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e oito metros e doze centímetros quadrados) e o custo total orçado de R\$ 119.880,49 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.

Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

I – Memorial descritivo do projeto;

II – Orçamento do custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.

§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.

§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018, 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## **LEI Nº 3015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Publicação Nº 1823582

LEI Nº 3015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Carijós.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Carijós, que não aderirem à pavimentação por mutirão.

Art. 2º A área total da pavimentação será de 944,20 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados) e o custo total orçado de R\$ 90.420,19 (noventa mil e quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.

Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

I – Memorial descritivo do projeto;

II – Orçamento do custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.

§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.

§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018, 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

## LEI Nº 3016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1823586

LEI Nº 3016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer, CNPJ nº 00.091.237/0001-25, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 436, nesta cidade, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a auxiliar nas despesas de edificação de sua sede própria.

§ 1º O valor deverá ser destinado exclusivamente para auxiliar nas despesas de edificação da sua sede própria da entidade mencionada neste artigo, e será repassado por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§ 2º O valor será repassado em parcela única.

§ 3º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização do valor e realização da respectiva prestação de contas.

§ 4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação do valor fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 6º A não utilização do valor no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 2º A despesa com a execução desta lei correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2018, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0207.2633.	Fundo Municipal de Saúde
15.02.0010.0302.0207.2633.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
15.02.0010.0302.0207.2633.	Transferência de Recursos a Entidades de Saúde
400000.00	Despesas de Capital

440000.00	Investimentos
445000.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.10200	Rec. Impostos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018, 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

### **NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104 2018 PMT**

Publicação Nº 1823810

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018 - PMT  
TERMO DE ESCLARECIMENTO

O Município de Timbó esclarece aos interessados que no edital supra citado, devido à forma de apresentação do documento citado no subitem 7.3.4 – b, fica facultada a apresentação de documentação sem autenticação.

Timbó (SC), 05/12/2018  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária de Fazenda e Administração

### **SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43.2018 PMT**

Publicação Nº 1818275

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela" e sistema "split", e cortina de ar para atender as necessidades da Administração direta e indireta.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Refrigeração Lenzi Ltda ME e Climar Eletro Refrigeraçao Eireli - Me.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 287.865,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 05/06/2019

Timbó, 05/06/2018  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária de Fazenda e Administração

### **SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46.2018 PMT**

Publicação Nº 1818278

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e esteira) e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Ladehoff Comercio e Servicos de Terraplanagem Ltda Epp e Efetiva Construções Eireli - Me.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 05/06/2019

Timbó, 05/06/2018  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

**LEI 3013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018- LOA 2019 - ANEXOS**

Publicação Nº 1823659

# ANEXOS

(arts. 2º, 3º e 5º da **LOA/2019** Lei Orçamentária Anual e art. 5º e 6º da Lei nº 3.003 de 09 de outubro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019).



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 2

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas correntes	155.746.500,00	Despesas correntes	137.457.182,52
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	30.441.500,00	Pessoal e encargos sociais	84.537.795,60
Contribuições	6.065.000,00	Juros e encargos da dívida	1.000.000,00
Receita patrimonial	5.742.109,68	Outras despesas correntes	51.919.386,92
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	350.000,00		
Receita de serviços	8.272.000,00		
Transferências correntes	99.295.492,40		
Outras receitas correntes	5.580.397,92		
Receitas correntes intraorçamentárias	6.305.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	6.075.000,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	230.000,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(13.129.000,00)		
Receitas correntes	(13.129.000,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(13.129.000,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
<b>Total das Receitas Correntes</b>	148.922.500,00	<b>Total das Despesas Correntes</b>	137.457.182,52
<b>Déficit</b>	0,00	<b>Superávit</b>	11.465.317,48
<b>Soma</b>	148.922.500,00	<b>Soma</b>	148.922.500,00
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>	11.465.317,48	<b>Déficit do Orçamento Corrente</b>	0,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 2

Receitas de capital	43.627.500,00	Despesas de capital	54.691.817,48
Operações de crédito	20.000.000,00	Investimentos	53.691.817,48
Alienação de bens	50.000,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	1.000.000,00
Transferências de capital	23.577.500,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>43.627.500,00</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>54.691.817,48</b>
		<b>-(Reserva de contingência</b>	<b>320.000,00</b>
		<b>+Reserva do RPPS)</b>	<b>81.000,00</b>
<b>Déficit</b>	<b>11.064.317,48</b>	<b>Superávit</b>	<b>0,00</b>
<b>Resumo</b>			
Receitas Correntes	148.922.500,00	Despesas Correntes	137.457.182,52
Receitas de Capital	43.627.500,00	Despesas de Capital	54.691.817,48
		Reserva de Contingência	320.000,00
		Reserva do RPPS	81.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>192.550.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>192.550.000,00</b>
<b>Déficit</b>	<b>0,00</b>	<b>Superavit</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>192.550.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>192.550.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 2

**Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64**

Receita			Despesa	
Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Receitas correntes		155.746.500,00	Administração	12.108.915,00
Impostos, taxas e contribuições de me	30.441.500,00		Agricultura	10.000,00
Contribuições	6.065.000,00		Assistência Social	3.831.070,00
Receita patrimonial	5.742.109,68		Comércio e Serviços	2.755.800,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	5.339.000,00
Receita industrial	350.000,00		Desporto e Lazer	4.724.765,00
Receita de serviços	8.272.000,00		Educação	34.797.785,00
Transferências correntes	99.295.492,40		Encargos Especiais	18.868.800,00
Outras receitas correntes	5.580.397,92		Gestão Ambiental	602.700,00
Receitas de capital		43.627.500,00	Habitação	26.000,00
Operações de crédito	20.000.000,00		Indústria	83.500,00
Alienação de bens	50.000,00		Legislativa	3.594.500,00
Amortização de empréstimos	0,00		Previdência Social	3.220.500,00
Transferências de capital	23.577.500,00		Reserva de Contingência	320.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Reserva do RPPS	81.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias		6.305.000,00	Saneamento	26.950.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00		Saúde	30.863.965,00
Contribuições	6.075.000,00		Segurança Pública	1.025.900,00
Receita patrimonial	0,00		Transporte	26.756.800,00
Receita agropecuária	0,00		Urbanismo	16.589.000,00
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	230.000,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	(13.129.000,00)			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(13.129.000,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 2

**Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64**

Receita			Despesa	
Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
<b>Subtotal</b>		192.550.000,00	<b>Subtotal</b>	192.550.000,00
<b>Transferências Financeiras</b>		0,00	<b>Transferências Financeiras</b>	0,00
<b>Total</b>		192.550.000,00	<b>Total</b>	192.550.000,00

\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Pág 1 / 3

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			137.457.182,52
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			84.537.795,60
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de r		83.897,60	
01000000	Recursos Ordinários		49.652,59	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		34.245,01	
31900000000000	Aplicações diretas		70.829.408,00	
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI		295.000,00	
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		42.000,00	
01386500	Transf - SUS/União - MAC		400.000,00	
02000000	Recursos Ordinários		2.961.100,00	
03180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		0,00	
01385700	Transf - SUS/União - SAMU		79.100,00	
03081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP		0,00	
03010000	Receitas de Impostos - Educação		0,00	
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		3.718.128,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		9.147.780,00	
01010000	Receitas de Impostos - Educação		5.980.500,00	
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		13.812.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		19.042.800,00	
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		130.000,00	
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		15.220.000,00	
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP		1.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		13.624.490,00	
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		450.000,00	
01385700	Transf - SUS/União - SAMU		20.000,00	
01386500	Transf - SUS/União - MAC		115.000,00	
03180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		0,00	
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		30.000,00	
02000000	Recursos Ordinários		449.800,00	
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		11.500,00	
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI		58.000,00	
01010000	Receitas de Impostos - Educação		1.852.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		4.706.000,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		2.122.190,00	
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP		1.000,00	
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		9.000,00	
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		3.800.000,00	
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000.000,00
32900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.000.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			51.919.386,92
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		96.000,00	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar		96.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		2.270.820,08	
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		51.502,08	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		1.051.700,00	
01010000	Receitas de Impostos - Educação		300,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.167.318,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.011.007,69	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		16.404,84	
01000000	Recursos Ordinários		994.602,85	
33900000000000	Aplicações diretas		46.443.933,11	
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013		150.950,00	
01410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013		50.500,00	
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		1.842.000,00	
01390000	Fundo Especial de Petróleo		7.000,00	
01387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)		12.000,00	
01386500	Transf - SUS/União - MAC		1.290.000,00	
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		89.523,16	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Pág 2 / 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		46.443.933,11	
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA		146.000,00	
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		283.280,00	
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC		10.000,00	
03376100	Outras Transf. FNDE- PNATE		0,00	
03376200	Outras Transf. FNDE- OUTROS PROGRAMAS		0,00	
03400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013		0,00	
03376000	Outras Transf. FNDE - PNAE		0,00	
03030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		0,00	
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM		104.448,12	
01750000	Taxa de Administração RPPS		115.000,00	
02000000	Recursos Ordinários		4.678.100,00	
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI		274.800,00	
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		103.000,00	
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		2.132.000,00	
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE		102.000,00	
01090000	FIA Imposto de Renda		42.000,00	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar		74.000,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		8.137.416,31	
01010000	Receitas de Impostos - Educação		2.853.785,00	
01385700	Transf - SUS/União - SAMU		47.500,00	
01000000	Recursos Ordinários		17.770.580,52	
01110000	Convênio de Trânsito - Civil		156.220,00	
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum.Públ.-COSIP		2.514.000,00	
01365800	TSalário Educação		1.755.000,00	
01370000	Outras Transf. FNDE		0,00	
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura		949.180,00	
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE		20.050,00	
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA		29.000,00	
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE		586.000,00	
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		97.600,00	
01320000	Transf.Convênios-União/Educação		10.000,00	
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		11.000,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		236.400,00	
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum.Públ.-COSIP		1.000,00	
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		2.000,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		26.000,00	
01010000	Receitas de Impostos - Educação		109.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		98.400,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		1.861.226,04	
02000000	Recursos Ordinários		884.000,00	
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM		67.600,00	
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA		92.611,04	
01000000	Recursos Ordinários		17.015,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		800.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			54.691.817,48
44000000000000	Investimentos			53.691.817,48
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		2.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		2.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		221.898,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		132.000,00	
01010000	Receitas de Impostos - Educação		200,00	
01000000	Recursos Ordinários		89.698,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		65.609,80	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		1.728,84	
01000000	Recursos Ordinários		63.880,96	
44900000000000	Aplicacoes diretas		53.402.309,68	
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		2.000,00	
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM		1.000,00	
01750000	Taxa de Administração RPPS		80.000,00	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL151101-27280-JPZK-278676786 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:07



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Pág 3 / 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		53.402.309,68	
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		2.213.000,00	
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		339.500,00	
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA		1.000,00	
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		75.000,00	
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas		17.000.000,00	
03365800	TSalário Educação		0,00	
03010000	Receitas de Impostos - Educação		0,00	
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		70.000,00	
03890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		0,00	
03000000	Recursos Ordinários		0,00	
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		3.000.000,00	
02000000	Recursos Ordinários		2.977.000,00	
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		12.000.000,00	
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		50.500,00	
01000000	Recursos Ordinários		4.676.700,00	
01110000	Convênio de Trânsito - Civil		13.780,00	
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura		70.820,00	
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		250.000,00	
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP		403.000,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		70.109,68	
01386500	Transf - SUS/União - MAC		10.000,00	
01320000	Transf.Convênios-União/Educação		514.000,00	
01010000	Receitas de Impostos - Educação		816.000,00	
01385700	Transf - SUS/União - SAMU		10.900,00	
01386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA		48.000,00	
01365800	TSalário Educação		495.000,00	
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA		2.000,00	
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		6.913.000,00	
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		20.000,00	
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde		1.280.000,00	
46000000000000	Amortização da dívida			1.000.000,00
46900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.000.000,00	
90000000000000	Reserva de contingência			401.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			401.000,00
99900000000000	Reserva de contingência		82.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.000,00	
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		81.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		319.000,00	
02000000	Recursos Ordinários		50.000,00	
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		9.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		230.000,00	
01020000	Receitas de Impostos - Saúde		30.000,00	
<b>Total</b>				<b>192.550.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 12

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

<b>Órgão: 1 - Camara de Vereadores</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.030.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.880.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.880.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.229.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.221.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.221.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	8.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			335.000,00
44000000000000	Investimentos		335.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	335.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	335.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>3.594.500,00</b>
<b>Órgão: 2 - Secretaria da Articulacao Política e Institucional</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.099.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.184.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.175.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.175.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	9.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.915.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	106.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	106.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.809.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.809.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			9.000,00
44000000000000	Investimentos		9.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>3.108.000,00</b>
<b>Órgão: 3 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.654.915,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.250.100,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00		
31900000000000	Aplicações diretas	4.750.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.750.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	1.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.500.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.404.815,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 12

33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	386.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	386.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	12.015,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.015,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.226.300,00
44000000000000	Investimentos		226.300,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00		
01000000	Recursos Ordinários	200,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	226.000,00		
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	176.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		1.000.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>12.881.215,00</b>

**Órgão: 4 - Secretaria de Educacao**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			32.967.585,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		26.852.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	21.200.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	5.980.500,00		
03180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	0,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	15.220.000,00		
03010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	5.652.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.852.000,00		
03180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	0,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	3.800.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		6.115.085,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	300,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	300,00		
33900000000000	Aplicações diretas	6.005.785,00		
03376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	0,00		
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	150.950,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	10.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.853.785,00		
01365800	TSalário Educação	1.755.000,00		
01370000	Outras Transf. FNDE	0,00		
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE	20.050,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	586.000,00		
03376100	Outras Transf. FNDE- PNATE	0,00		
01000000	Recursos Ordinários	630.000,00		
03376200	Outras Transf. FNDE- OUTROS PROGRAMAS	0,00		
03400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	0,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	109.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	109.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.830.200,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL171101-27280-FPFM-278676841 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:08



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 3 / 12

44000000000000	Investimentos		1.830.200,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.830.000,00		
03365800	TSalário Educação	0,00		
03010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00		
01365800	TSalário Educação	495.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	514.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	816.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>34.797.785,00</b>
<b>Órgão: 7 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.120.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.440.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	440.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	440.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		680.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	53.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	621.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	621.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			399.000,00
44000000000000	Investimentos		399.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	399.000,00		
03890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	0,00		
01000000	Recursos Ordinários	399.000,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>3.519.500,00</b>
<b>Órgão: 8 - Secretaria de Obras e Servicos Urbanos</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.884.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.602.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.701.000,00		
03081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	0,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	1.901.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		6.282.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	6.276.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.514.000,00		
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	102.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.660.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			24.170.500,00
44000000000000	Investimentos		24.170.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	24.170.500,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	996.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 4 / 12

44900000000000	Aplicacoes diretas	24.170.500,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	403.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.781.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	2.990.000,00		
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	17.000.000,00		
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	500,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>36.054.500,00</b>
<b>Órgão: 9 - Procuradoria Geral do Município</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			933.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		800.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		133.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	133.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	133.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			90.000,00
44000000000000	Investimentos		90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>1.023.000,00</b>
<b>Órgão: 10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			26.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		26.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	26.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	11.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	5.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>26.000,00</b>
<b>Órgão: 12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			269.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes		269.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	263.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	263.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			195.000,00
44000000000000	Investimentos		195.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	195.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	195.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			2.500,00
99000000000000	Reserva de contingência		2.500,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>467.000,00</b>
<b>Órgão: 13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			529.366,01
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		233.803,97	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	21.803,97		
01000000	Recursos Ordinários	21.803,97		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 5 / 12

31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		295.562,04	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	26.818,92		
01000000	Recursos Ordinários	26.818,92		
33900000000000	Aplicações diretas	266.743,12		
01000000	Recursos Ordinários	266.743,12		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			78.633,99
44000000000000	Investimentos		78.633,99	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.633,99		
01000000	Recursos Ordinários	3.633,99		
44900000000000	Aplicacoes diretas	75.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	75.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>610.000,00</b>

**Órgão: 14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			223.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		124.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	115.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	115.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	9.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		99.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	99.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	99.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			69.000,00
44000000000000	Investimentos		69.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	69.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	69.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>294.000,00</b>

**Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			28.999.726,48
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.492.943,01	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	34.245,01		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	34.245,01		
31900000000000	Aplicações diretas	13.682.008,00		
01676400	Assistência Sist. Único-SUS/Estado A.BASI	295.000,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	79.100,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	9.147.780,00		
01386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA	3.718.128,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	42.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	2.776.690,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	20.000,00		

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL171101-27280-FPFM-278676841 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:08



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 6 / 12

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	2.776.690,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.122.190,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	115.000,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	58.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	11.500,00		
01386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA	450.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		12.506.783,47	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.051.700,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.051.700,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	16.404,84		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	16.404,84		
33900000000000	Aplicações diretas	10.452.467,59		
01410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013	50.500,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	274.800,00		
01390000	Fundo Especial de Petróleo	7.000,00		
01387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	12.000,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	146.000,00		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	104.448,12		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	89.523,16		
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC	10.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	1.290.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	8.137.416,31		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	47.500,00		
01386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA	283.280,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	26.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	26.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	960.211,04		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	92.611,04		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	67.600,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	800.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.964.238,52
44000000000000	Investimentos		1.964.238,52	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	132.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	132.000,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.728,84		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.728,84		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.830.509,68		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	10.000,00		
01386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA	48.000,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	10.900,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	1.280.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	70.109,68		
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	339.500,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	1.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	70.000,00		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	1.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			30.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		30.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	30.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>30.993.965,00</b>
<b>Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.337.891,25
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.519.500,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 7 / 12

31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00		
31900000000000	Aplicações diretas	1.249.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.119.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	270.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	240.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.818.391,25	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	133.190,08		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	51.502,08		
01000000	Recursos Ordinários	81.688,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	892.596,23		
01000000	Recursos Ordinários	892.596,23		
33900000000000	Aplicações diretas	788.104,94		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	103.000,00		
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	29.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	97.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	558.504,94		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	4.500,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			410.578,75
44000000000000	Investimentos		410.578,75	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	46.978,75		
01000000	Recursos Ordinários	46.978,75		
44900000000000	Aplicacoes diretas	363.600,00		
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	75.000,00		
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	2.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	20.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	2.000,00		
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	14.600,00		
90000000000000	Reserva de contingência			3.500,00
99000000000000	Reserva de contingência		3.500,00	
99990000000000	Reserva de contingência	3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>3.751.970,00</b>

**Órgão: 17 - Timboprev**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			14.242.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.986.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	13.977.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	165.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	13.812.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	9.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		256.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	256.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	115.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	141.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			80.000,00
44000000000000	Investimentos		80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	80.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	80.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			81.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		81.000,00	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL171101-27280-FPFM-278676841 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:08



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 8 / 12

99900000000000000000	Reserva de contingência	81.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	81.000,00		
<b>Total Órgão</b>				14.403.000,00
<b>Órgão: 18 - Fas</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			1.991.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes		1.991.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.991.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.991.000,00		
03030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	0,00		
90000000000000000000	Reserva de contingência			9.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência		9.000,00	
99990000000000000000	Reserva de contingência	9.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00		
<b>Total Órgão</b>				2.000.000,00
<b>Órgão: 19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			3.805.765,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		690.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	650.000,00		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		3.115.765,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	196.630,00		
01000000	Recursos Ordinários	196.630,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.909.135,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.409.135,00		
33910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			930.000,00
44000000000000000000	Investimentos		930.000,00	
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	930.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	623.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	57.000,00		
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	0,00		
90000000000000000000	Reserva de contingência			4.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência		4.000,00	
99990000000000000000	Reserva de contingência	4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
<b>Total Órgão</b>				4.739.765,00
<b>Órgão: 20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			89.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes		89.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	87.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	42.000,00		
90000000000000000000	Reserva de contingência			1.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência		1.000,00	
99900000000000000000	Reserva de contingência	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
<b>Total Órgão</b>				90.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 9 / 12

<b>Órgão: 21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			491.340,87
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		63.930,44	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.930,44		
01000000	Recursos Ordinários	10.930,44		
31900000000000	Aplicações diretas	47.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		427.410,43	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	58.542,24		
01000000	Recursos Ordinários	58.542,24		
33900000000000	Aplicações diretas	343.868,19		
01000000	Recursos Ordinários	343.868,19		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.266.659,13
44000000000000	Investimentos		2.266.659,13	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	11.659,13		
01000000	Recursos Ordinários	11.659,13		
44900000000000	Aplicações diretas	2.255.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	205.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	550.000,00		
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	0,00		
90000000000000	Reserva de contingência			2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>2.760.000,00</b>
<b>Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.959.492,91
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.628.618,18	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.818,18		
01000000	Recursos Ordinários	6.818,18		
31900000000000	Aplicações diretas	1.441.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.441.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.330.874,73	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	342.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	342.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	14.545,46		
01000000	Recursos Ordinários	14.545,46		
33900000000000	Aplicações diretas	1.957.829,27		
01000000	Recursos Ordinários	1.620.829,27		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	337.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	16.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.400.507,09
44000000000000	Investimentos		1.400.507,09	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 10 / 12

44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	85.498,00		
01000000	Recursos Ordinários	85.498,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	909,09		
01000000	Recursos Ordinários	909,09		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.314.100,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.000.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	297.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.100,00		
90000000000000	Reserva de contingência			4.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		4.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>5.364.000,00</b>

**Órgão: 23 - Funrepom**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			180.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		180.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	175.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	175.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			180.000,00
44000000000000	Investimentos		180.000,00	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	178.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	178.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>365.000,00</b>

**Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.021.600,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		879.500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	9.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.500,00		
31900000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	750.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	120.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.142.100,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	96.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	96.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.033.900,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	156.220,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	949.180,00		
01000000	Recursos Ordinários	854.500,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	74.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	5.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.200,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 11 / 12

33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.080.200,00
44000000000000	Investimentos		1.080.200,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	600,00		
01000000	Recursos Ordinários	600,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.079.600,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	120.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	800.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	70.820,00		
01000000	Recursos Ordinários	75.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	13.780,00		
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>4.106.800,00</b>

**Órgão: 25 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.973.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.410.900,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.961.100,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.961.100,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	449.800,00		
02000000	Recursos Ordinários	449.800,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.562.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas	4.678.100,00		
02000000	Recursos Ordinários	4.678.100,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	884.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	884.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			17.977.000,00
44000000000000	Investimentos		17.977.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	17.977.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	3.000.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	12.000.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.977.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	50.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>27.000.000,00</b>

**Órgão: 26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			400.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		350.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	350.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>400.000,00</b>

**Órgão: 99 - Reserva de Contingencia**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 12 / 12

999900000000000	Reserva de contingência	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
			<b>Total Órgão</b>	200.000,00
			<b>Total</b>	192.550.000,00

\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 1 / 21

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara de Vereadores				
Unidade: 001 - Atividades Legislativas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.030.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.880.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.880.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.229.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.221.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.221.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	8.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			335.000,00
44000000000000	Investimentos		335.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	335.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	335.000,00		
<b>Total Unidade</b>				3.594.500,00
<b>Total Órgão</b>				3.594.500,00
Órgão: 02 - Secretaria da Articulacao Política e Institucional				
Unidade: 001 - Assessoria do Gabinete				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.134.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		866.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	860.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	860.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		268.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	106.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	106.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			4.000,00
44000000000000	Investimentos		4.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.138.000,00
Unidade: 002 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.965.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		318.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	315.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	315.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.647.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.647.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.647.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.970.000,00
<b>Total Órgão</b>				3.108.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 2 / 21

Órgão: 03 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal				
Unidade: 001 - Administração Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.154.915,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.250.100,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00		
31900000000000	Aplicações diretas	2.750.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.750.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	1.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.500.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.904.815,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	386.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	386.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	12.015,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.015,00		
40000000000000	Despesas de capital			136.300,00
44000000000000	Investimentos		136.300,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00		
01000000	Recursos Ordinários	200,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	136.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	86.000,00		
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	50.000,00		
<b>Total Unidade</b>				7.291.215,00
Unidade: 005 - Encargos da Administracao				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.500.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.000.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.500.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.500.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.090.000,00
44000000000000	Investimentos		90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		1.000.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
<b>Total Unidade</b>				5.590.000,00
<b>Total Órgão</b>				12.881.215,00
Órgão: 04 - Secretaria de Educacao				
Unidade: 001 - Nucleos de Educacao Infantil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			14.165.785,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.751.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	9.401.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.501.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 3 / 21

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao				
Unidade: 001 - Nucleos de Educacao Infantil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31900000000000	Aplicações diretas	9.401.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	6.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	2.350.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	650.500,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.700.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.414.285,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.381.185,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.165.185,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	10.000,00		
01365800	TSalário Educação	600.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	406.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	33.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	33.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			342.000,00
44000000000000	Investimentos		342.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	342.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	212.000,00		
01365800	TSalário Educação	130.000,00		
<b>Total Unidade</b>				<b>14.507.785,00</b>
Unidade: 002 - Unidades Pre-escolares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.857.900,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.971.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.050.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	950.500,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	2.100.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	920.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	320.500,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	600.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		886.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	853.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	523.800,00		
01365800	TSalário Educação	150.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	80.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	33.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	33.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			224.100,00
44000000000000	Investimentos		224.100,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	224.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	84.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	10.000,00		
01365800	TSalário Educação	130.000,00		
<b>Total Unidade</b>				<b>5.082.000,00</b>
Unidade: 003 - Ensino Fundamental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			13.943.900,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.130.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	8.749.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.529.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 4 / 21

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao				
Unidade: 003 - Ensino Fundamental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31900000000000	Aplicações diretas	8.749.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	6.220.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	2.381.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	881.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.500.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.813.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.770.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.164.800,00		
01365800	TSalário Educação	1.005.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	100.000,00		
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE	20.050,00		
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	150.950,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	43.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	43.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.264.100,00
44000000000000	Investimentos		1.264.100,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.264.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	520.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	504.000,00		
01365800	TSalário Educação	235.000,00		
<b>Total Unidade</b>				15.208.000,00
<b>Total Órgão</b>				34.797.785,00
Órgão: 07 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente				
Unidade: 001 - Planejamento Urbano				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.120.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.440.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	440.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	440.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		680.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	53.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	621.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	621.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			399.000,00
44000000000000	Investimentos		399.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	399.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	399.000,00		
<b>Total Unidade</b>				3.519.500,00
<b>Total Órgão</b>				3.519.500,00
Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Servicos Urbanos				
Unidade: 001 - Obras e Servicos Urbanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.884.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.602.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.701.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 5 / 21

Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				
Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31900000000000	Aplicações diretas	3.701.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	1.901.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		6.282.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	6.276.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.660.000,00		
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	102.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.514.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.279.000,00
44000000000000	Investimentos		1.279.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.279.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	676.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	403.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	200.000,00		
<b>Total Unidade</b>				13.163.000,00
Unidade: 002 - Obras Municipais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			22.891.500,00
44000000000000	Investimentos		22.891.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	22.891.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.105.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	2.790.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	996.000,00		
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	17.000.000,00		
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	500,00		
<b>Total Unidade</b>				22.891.500,00
<b>Total Órgão</b>				36.054.500,00
Órgão: 09 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Procuradoria do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			933.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		800.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		133.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	133.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	133.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			90.000,00
44000000000000	Investimentos		90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.023.000,00
<b>Total Órgão</b>				1.023.000,00
Órgão: 10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht				
Unidade: 001 - Fht				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			26.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		26.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	26.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL181101-27280-RBXI-278676893 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:09



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 6 / 21

Órgão: 10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht				
Unidade: 001 - Fht				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas	26.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	11.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	5.000,00		
<b>Total Unidade</b>				26.000,00
<b>Total Órgão</b>				26.000,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			27.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		27.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	27.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
<b>Total Unidade</b>				32.000,00
Unidade: 002 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			237.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes		237.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas	231.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	231.200,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			190.000,00
44000000000000	Investimentos		190.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	190.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	190.000,00		
<b>Total Unidade</b>				427.200,00
Unidade: 003 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes		5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
<b>Total Unidade</b>				5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			2.500,00
99000000000000	Reserva de contingência		2.500,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500,00		
<b>Total Unidade</b>				2.500,00
<b>Total Órgão</b>				467.000,00
Órgão: 13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó				
Unidade: 001 - Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			524.066,01
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		233.803,97	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	21.803,97		
01000000	Recursos Ordinários	21.803,97		
31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 7 / 21

Órgão: 13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó				
Unidade: 001 - Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33000000000000	Outras despesas correntes		290.262,04	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	26.818,92		
01000000	Recursos Ordinários	26.818,92		
33900000000000	Aplicações diretas	261.443,12		
01000000	Recursos Ordinários	261.443,12		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			78.633,99
44000000000000	Investimentos		78.633,99	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.633,99		
01000000	Recursos Ordinários	3.633,99		
44900000000000	Aplicacoes diretas	75.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	75.000,00		
<b>Total Unidade</b>				602.700,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes		5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
<b>Total Unidade</b>				5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
<b>Total Unidade</b>				2.000,00
<b>Total Órgão</b>				610.000,00
Órgão: 14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd				
Unidade: 001 - Procon				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			217.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		124.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	115.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	115.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	9.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		93.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas	93.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	93.700,00		
40000000000000	Despesas de capital			69.000,00
44000000000000	Investimentos		69.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	69.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	69.000,00		
<b>Total Unidade</b>				286.700,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes		5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
<b>Total Unidade</b>				5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			2.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 8 / 21

Órgão: 14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd				
Unidade: 099 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
99000000000000	Reserva de contingência		2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
<b>Total Unidade</b>				2.000,00
<b>Total Órgão</b>				294.000,00
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude				
Unidade: 001 - Servicos em Saude na Atencao Basica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			12.763.603,84
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.421.078,00	
31900000000000	Aplicações diretas	9.785.208,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.772.080,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	3.718.128,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	295.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	1.635.870,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.127.870,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	450.000,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	58.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.342.525,84	
33900000000000	Aplicações diretas	1.326.525,84		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	710.945,84		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	283.280,00		
01390000	Fundo Especial de Petróleo	7.000,00		
01410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013	50.500,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	274.800,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	16.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	16.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			952.609,68
44000000000000	Investimentos		952.609,68	
44900000000000	Aplicacoes diretas	952.609,68		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	11.609,68		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	573.500,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	48.000,00		
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	319.500,00		
<b>Total Unidade</b>				13.716.213,52
Unidade: 002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			12.899.340,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.503.865,01	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	34.245,01		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	34.245,01		
31900000000000	Aplicações diretas	2.620.300,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.141.200,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	79.100,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	849.320,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	714.320,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	20.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	115.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		9.395.475,31	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.051.700,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.051.700,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	16.404,84		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	16.404,84		
33900000000000	Aplicações diretas	8.023.370,47		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	6.675.870,47		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	47.500,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 9 / 21

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude				
Unidade: 002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas	8.023.370,47		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	1.290.000,00		
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC	10.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	4.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	4.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundi	300.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			723.628,84
44000000000000	Investimentos		723.628,84	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	132.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	132.000,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.728,84		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.728,84		
44900000000000	Aplicacoes diretas	589.900,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	17.500,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	531.500,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	10.900,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	10.000,00		
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	20.000,00		
<b>Total Unidade</b>				13.622.969,16
Unidade: 003 - Suporte Profilatico e Terapeutico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.317.459,16
33000000000000	Outras despesas correntes		1.317.459,16	
33900000000000	Aplicações diretas	657.248,12		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	406.800,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	146.000,00		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	104.448,12		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundi	660.211,04		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	500.000,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	92.611,04		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	67.600,00		
40000000000000	Despesas de capital			12.000,00
44000000000000	Investimentos		12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	1.000,00		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	1.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.329.459,16
Unidade: 004 - Vigilancia em Saude				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.145.923,16
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.001.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	799.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	757.500,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	42.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	201.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	190.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	11.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		144.923,16	
33900000000000	Aplicações diretas	144.923,16		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	55.400,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	89.523,16		
40000000000000	Despesas de capital			85.000,00
44000000000000	Investimentos		85.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	85.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	15.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 10 / 21

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude				
Unidade: 004 - Vigilancia em Saude				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	85.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	70.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.230.923,16
Unidade: 005 - Gestão do Sus				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			773.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		567.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	477.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	477.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	90.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	90.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		206.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas	200.400,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	188.400,00		
01387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FA	12.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	6.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			191.000,00
44000000000000	Investimentos		191.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	191.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	16.000,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	175.000,00		
<b>Total Unidade</b>				964.400,00
Unidade: 006 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00		
<b>Total Unidade</b>				100.000,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			30.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		30.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	30.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00		
<b>Total Unidade</b>				30.000,00
<b>Total Órgão</b>				30.993.965,00
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas				
Unidade: 001 - Gestão da Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.361.159,34
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.194.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	954.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	954.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	240.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	240.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		167.159,34	
33900000000000	Aplicações diretas	165.659,34		
01000000	Recursos Ordinários	136.659,34		
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	29.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	1.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			62.600,00
44000000000000	Investimentos		62.600,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 11 / 21

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas				
Unidade: 001 - Gestão da Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	62.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.600,00		
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	58.000,00		
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	2.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.423.759,34
Unidade: 002 - Serviços de Proteção Básica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			369.055,60
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		90.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	70.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	20.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		279.055,60	
33900000000000	Aplicações diretas	277.055,60		
01000000	Recursos Ordinários	185.855,60		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	73.200,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	18.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	2.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			241.000,00
44000000000000	Investimentos		241.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	241.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	172.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00		
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	55.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	2.000,00		
<b>Total Unidade</b>				610.055,60
Unidade: 003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.390.376,31
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		70.500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00		
31900000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	60.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	10.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.319.876,31	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	133.190,08		
01000000	Recursos Ordinários	81.688,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	51.502,08		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	892.596,23		
01000000	Recursos Ordinários	892.596,23		
33900000000000	Aplicações diretas	293.090,00		
01000000	Recursos Ordinários	183.690,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	24.400,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	85.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			106.978,75
44000000000000	Investimentos		106.978,75	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	46.978,75		
01000000	Recursos Ordinários	46.978,75		
44900000000000	Aplicacoes diretas	60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 12 / 21

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas				
Unidade: 003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	60.000,00		
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	20.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00		
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	20.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.497.355,06
Unidade: 004 - Programa Terceira Idade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			21.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes		21.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas	21.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.200,00		
<b>Total Unidade</b>				21.200,00
Unidade: 005 - Programa Manutenção dos Conselhos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			190.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		165.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	165.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	165.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		25.800,00	
33900000000000	Aplicações diretas	25.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.800,00		
<b>Total Unidade</b>				190.800,00
Unidade: 006 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes		5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
<b>Total Unidade</b>				5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			3.500,00
99000000000000	Reserva de contingência		3.500,00	
99990000000000	Reserva de contingência	3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
<b>Total Unidade</b>				3.500,00
<b>Total Órgão</b>				3.751.970,00
Órgão: 17 - Timboprev				
Unidade: 001 - Administracao do Timboprev				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.176.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.061.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.052.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.052.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	9.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		115.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	115.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	115.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			80.000,00
44000000000000	Investimentos		80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	80.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	80.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.256.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 13 / 21

Órgão: 17 - Timboprev				
Unidade: 002 - Reserva de Contingência RPPS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			81.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		81.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	81.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	81.000,00		
<b>Total Unidade</b>				81.000,00
Unidade: 003 - Inativos Timboprev				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.700.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	11.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	11.580.000,00		
<b>Total Unidade</b>				11.700.000,00
Unidade: 004 - Pensionistas Timboprev				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.215.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.215.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.215.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.170.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.215.000,00
Unidade: 005 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			151.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		141.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	141.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	141.000,00		
<b>Total Unidade</b>				151.000,00
<b>Total Órgão</b>				14.403.000,00
Órgão: 18 - Fas				
Unidade: 001 - Gestao da Assistencia a Saude do Servidor				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.964.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.964.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.964.500,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.964.500,00		
<b>Total Unidade</b>				1.964.500,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			26.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes		26.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	26.500,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	26.500,00		
<b>Total Unidade</b>				26.500,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			9.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		9.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	9.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00		
<b>Total Unidade</b>				9.000,00
<b>Total Órgão</b>				2.000.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 14 / 21

Órgão: 19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme				
Unidade: 001 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.780.695,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		690.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	650.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.090.695,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.080.695,00		
01000000	Recursos Ordinários	580.695,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			930.000,00
44000000000000	Investimentos		930.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas	930.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	57.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	623.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	250.000,00		
<b>Total Unidade</b>				3.710.695,00
Unidade: 002 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			817.440,00
33000000000000	Outras despesas correntes		817.440,00	
33900000000000	Aplicações diretas	817.440,00		
01000000	Recursos Ordinários	817.440,00		
<b>Total Unidade</b>				817.440,00
Unidade: 003 - Transferências à Entidades Esportivas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			196.630,00
33000000000000	Outras despesas correntes		196.630,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	196.630,00		
01000000	Recursos Ordinários	196.630,00		
<b>Total Unidade</b>				196.630,00
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		11.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.000,00		
<b>Total Unidade</b>				11.000,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			4.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		4.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
<b>Total Unidade</b>				4.000,00
<b>Total Órgão</b>				4.739.765,00
Órgão: 20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia				
Unidade: 001 - Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			87.900,00
33000000000000	Outras despesas correntes		87.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 15 / 21

Órgão: 20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia				
Unidade: 001 - Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas	85.900,00		
01000000	Recursos Ordinários	43.900,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	42.000,00		
<b>Total Unidade</b>				87.900,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.100,00		
<b>Total Unidade</b>				1.100,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			1.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		1.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
<b>Total Unidade</b>				1.000,00
<b>Total Órgão</b>				90.000,00
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur				
Unidade: 001 - Desenvolvimento de Ações Turisticas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			489.140,87
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		63.930,44	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	10.930,44		
01000000	Recursos Ordinários	10.930,44		
31900000000000	Aplicações diretas	47.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		425.210,43	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	58.542,24		
01000000	Recursos Ordinários	58.542,24		
33900000000000	Aplicações diretas	341.668,19		
01000000	Recursos Ordinários	341.668,19		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.266.659,13
44000000000000	Investimentos		2.266.659,13	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	11.659,13		
01000000	Recursos Ordinários	11.659,13		
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.255.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	205.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.500.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	550.000,00		
<b>Total Unidade</b>				2.755.800,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes		2.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.200,00		
<b>Total Unidade</b>				2.200,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			2.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 16 / 21

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur				
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
99000000000000	Reserva de contingência		2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
<b>Total Unidade</b>				2.000,00
<b>Total Órgão</b>				2.760.000,00
Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct				
Unidade: 001 - Memória, História, Cultura e Arte				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.245.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.245.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.239.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	902.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	337.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			9.100,00
44000000000000	Investimentos		9.100,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	9.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.100,00		
<b>Total Unidade</b>				1.254.600,00
Unidade: 002 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.350.992,91
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.628.618,18	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	6.818,18		
01000000	Recursos Ordinários	6.818,18		
31900000000000	Aplicações diretas	1.441.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.441.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		722.374,73	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	14.545,46		
01000000	Recursos Ordinários	14.545,46		
33900000000000	Aplicações diretas	697.829,27		
01000000	Recursos Ordinários	697.829,27		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.305.909,09
44000000000000	Investimentos		1.305.909,09	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	909,09		
01000000	Recursos Ordinários	909,09		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.305.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.000.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	297.000,00		
<b>Total Unidade</b>				3.656.902,00
Unidade: 003 - Gestão Pública do Terceiro Setor				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			342.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		342.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	342.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	342.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			85.498,00
44000000000000	Investimentos		85.498,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	85.498,00		
01000000	Recursos Ordinários	85.498,00		
<b>Total Unidade</b>				427.498,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL181101-27280-RBXI-278676893 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:09



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 17 / 21

Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct				
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			21.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		21.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.000,00		
<b>Total Unidade</b>				21.000,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			4.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		4.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
<b>Total Unidade</b>				4.000,00
<b>Total Órgão</b>				5.364.000,00
Órgão: 23 - Funrepom				
Unidade: 001 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			174.700,00
33000000000000	Outras despesas correntes		174.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas	169.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	169.700,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			180.000,00
44000000000000	Investimentos		180.000,00	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	178.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	178.000,00		
<b>Total Unidade</b>				354.700,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes		5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
<b>Total Unidade</b>				5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
<b>Total Unidade</b>				5.000,00
<b>Total Órgão</b>				365.000,00
Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran				
Unidade: 001 - Demutran				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.782.420,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		879.500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	9.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.500,00		
31900000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	750.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	120.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		902.920,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 18 / 21

Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran				
Unidade: 001 - Demutran				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	890.720,00		
01000000	Recursos Ordinários	810.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	3.180,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	3.180,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	74.360,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	5.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.200,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.066.420,00
44000000000000	Investimentos		1.066.420,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	600,00		
01000000	Recursos Ordinários	600,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.065.820,00		
01000000	Recursos Ordinários	75.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	70.820,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	800.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	120.000,00		
<b>Total Unidade</b>				2.848.840,00
Unidade: 002 - Manutenção do Convênio de Trânsito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.016.460,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.016.460,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.016.460,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	60.820,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	60.820,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	874.820,00		
<b>Total Unidade</b>				1.016.460,00
Unidade: 003 - Polícia Militar				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			106.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		106.000,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	96.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	96.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	10.000,00		
<b>Total Unidade</b>				106.000,00
Unidade: 004 - Polícia Civil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			92.220,00
33000000000000	Outras despesas correntes		92.220,00	
33900000000000	Aplicações diretas	92.220,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	92.220,00		
40000000000000	Despesas de capital			13.780,00
44000000000000	Investimentos		13.780,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	13.780,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	13.780,00		
<b>Total Unidade</b>				106.000,00
Unidade: 005 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			24.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes		24.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	24.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.500,00		

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL181101-27280-RBXI-278676893 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:09



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 19 / 21

Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran				
Unidade: 005 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
<b>Total Unidade</b>				24.500,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
<b>Total Unidade</b>				5.000,00
<b>Total Órgão</b>				4.106.800,00
Órgão: 25 - Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto				
Unidade: 001 - Tratamento e Distribuicao de Agua				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.243.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		949.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas	861.400,00		
02000000	Recursos Ordinários	861.400,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	88.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	88.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.293.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.293.600,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.293.600,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.247.000,00
44000000000000	Investimentos		3.247.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.247.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.007.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	740.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	500.000,00		
<b>Total Unidade</b>				6.490.000,00
Unidade: 002 - Captacao e Tratamento de Esgoto				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			40.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		20.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	16.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	4.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			13.610.000,00
44000000000000	Investimentos		13.610.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	13.610.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	11.125.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	2.375.000,00		
<b>Total Unidade</b>				13.650.000,00
Unidade: 003 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.722.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		930.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	865.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	865.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	65.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	65.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.792.000,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 20 / 21

Órgão: 25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				
Unidade: 003 - Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas	990.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	990.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	802.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	802.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.050.000,00
44000000000000	Investimentos		1.050.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.050.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	840.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	110.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	100.000,00		
<b>Total Unidade</b>				<b>3.772.500,00</b>
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			468.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	8.700,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		460.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	460.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	460.000,00		
<b>Total Unidade</b>				<b>468.700,00</b>
Unidade: 005 - Drenagem de Águas Pluviais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	4.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	4.500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	5.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	5.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			70.000,00
44000000000000	Investimentos		70.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	70.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	25.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	25.000,00		
<b>Total Unidade</b>				<b>80.000,00</b>
Unidade: 006 - Administração Geral do SAMAE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.488.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.502.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.210.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.210.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órg	292.300,00		
02000000	Recursos Ordinários	292.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		986.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	910.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	910.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	76.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	76.500,00		
<b>Total Unidade</b>				<b>2.488.800,00</b>
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	50.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
<b>Total Unidade</b>				<b>50.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Pág 21 / 21

Órgão: 25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				
<b>Total Órgão</b>				27.000.000,00
Órgão: 26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó				
Unidade: 001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			400.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		350.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	350.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
<b>Total Unidade</b>				400.000,00
<b>Total Órgão</b>				400.000,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingencia				
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
<b>Total Unidade</b>				200.000,00
<b>Total Órgão</b>				200.000,00
<b>Total</b>				192.550.000,00

\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 42

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Camara de Vereadores					
Unidade: 1 - Atividades Legislativas					
0001.0031.0200.1500 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				335.000,00
44000000000000	Investimentos			335.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas		670.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	335.000,00			
<b>Total Ação</b>					335.000,00
0001.0031.0200.2500 - GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.049.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			449.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		882.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	441.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00			
<b>Total Ação</b>					1.049.500,00
0001.0031.0200.2502 - GESTÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.160.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.430.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.760.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.380.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			730.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.460.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	730.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.160.000,00
0001.0031.0200.2504 - PARLAMENTO JOVEM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					50.000,00
<b>Total Unidade</b>					3.594.500,00
<b>Total Órgão</b>					3.594.500,00
Órgão: 2 - Secretaria da Articulação Política e Institucional					
Unidade: 1 - Assessoria do Gabinete					
0004.0122.0205.2510 - ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.028.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			866.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.720.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	860.000,00			



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 42

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			162.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		324.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.028.000,00

0004.0122.0207.2516 - NOVAS ENTIDADES QUE APRESENTEM PROPOSTAS DE PARCERIA QUE SEJAM DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				106.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			106.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		212.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	106.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				4.000,00
44000000000000	Investimentos			4.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00			
<b>Total Ação</b>					110.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.138.000,00

Unidade: 2 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas

0004.0131.0206.1513 - MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					5.000,00

0004.0131.0206.2512 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.965.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			318.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	315.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.647.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.294.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.647.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.965.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.970.000,00
<b>Total Órgão</b>					3.108.000,00

Órgão: 3 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal

Unidade: 1 - Administração Geral

0004.0122.0207.2522 -  
ACIMVI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				24.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		48.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				200,00
44000000000000	Investimentos			200,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 3 / 42

44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos			400,00		
01000000	Recursos Ordinários	200,00				
<b>Total Ação</b>						24.200,00
0004.0122.0210.1521 - MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				106.000,00	
44000000000000	Investimentos					
44900000000000	Aplicacoes diretas		318.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	86.000,00				
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	20.000,00				
<b>Total Ação</b>						106.000,00
0004.0122.0210.1523 - FROTA DE VEÍCULOS - SEMFA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00	
44000000000000	Investimentos			30.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		90.000,00			
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	30.000,00				
<b>Total Ação</b>						30.000,00
0004.0122.0210.2520 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				7.130.915,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.250.100,00		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		200,00			
01000000	Recursos Ordinários	100,00				
31900000000000	Aplicações diretas		5.500.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	2.750.000,00				
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		3.000.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	1.500.000,00				
33000000000000	Outras despesas correntes			2.880.815,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		724.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	362.000,00				
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		200,00			
01000000	Recursos Ordinários	100,00				
33900000000000	Aplicações diretas		5.000.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00				
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		13.400,00			
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00				
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		24.030,00			
01000000	Recursos Ordinários	12.015,00				
40000000000000	Despesas de capital				100,00	
44000000000000	Investimentos			100,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		200,00			
01000000	Recursos Ordinários	100,00				
<b>Total Ação</b>						7.131.015,00
<b>Total Unidade</b>						7.291.215,00
Unidade: 5 - Encargos da Administracao						
0028.0843.0211.0011 - GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS DA PREFEITURA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00	
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 4 / 42

32900000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			1.000.000,00
40000000000000	Despesas de capital			1.000.000,00	
46000000000000	Amortização da dívida				
46900000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.000.000,00
<b>0028.0845.0211.0012 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA PREFEITURA</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.300.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.300.000,00
<b>0028.0846.0211.0010 - GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				90.000,00
44000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.290.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.590.000,00
<b>Total Órgão</b>					12.881.215,00
Órgão: 4 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 1 - Nucleos de Educacao Infantil					
<b>0012.0122.0220.1531 - MODERNIZAÇÃO DOS NEIS/ADMINISTRAÇÃO</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	12.000,00			
<b>Total Ação</b>					12.000,00
<b>0012.0122.0220.2530 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DOS NEIS</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				303.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		100.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		6.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00			
<b>Total Ação</b>					303.000,00
<b>0012.0306.0222.2532 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NEIS</b>					



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 5 / 42

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				606.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			606.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.424.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	406.000,00			
<b>Total Ação</b>					606.000,00
<b>0012.0365.0222.1532 - MODERNIZAÇÃO DOS NEIS</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		800.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100.000,00			
01365800	TSalário Educação	100.000,00			
<b>Total Ação</b>					200.000,00
<b>0012.0365.0222.1533 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				130.000,00
44000000000000	Investimentos			130.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		520.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100.000,00			
01365800	TSalário Educação	30.000,00			
<b>Total Ação</b>					130.000,00
<b>0012.0365.0222.2531 - MANUTENÇÃO DOS NEIS</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.236.785,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		27.600.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.300.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	6.900.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		9.200.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	600.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.700.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.736.785,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.240.710,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.096.785,00			
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	10.000,00			
01365800	TSalário Educação	600.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		60.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			
<b>Total Ação</b>					13.236.785,00
<b>0012.0365.0222.2533 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NEIS</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		1.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			8.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	8.500,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00
<b>0012.0365.0222.2537 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NEI</b>					

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



## MUNICÍPIO DE TIMBO

Pág 6 / 42

## Planejamento e Orçamento

## Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		200,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00			
33900000000000	Aplicações diretas		39.600,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	9.900,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00
<b>Total Unidade</b>					14.507.785,00
Unidade: 2 - Unidades Pre-escolares					
0012.0122.0220.1536 - MODERNIZAÇÃO DAS UPES/ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				4.000,00
44000000000000	Investimentos			4.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	4.000,00			
<b>Total Ação</b>					4.000,00
0012.0122.0220.2534 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DAS UPES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				83.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		40.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	20.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			13.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	10.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		6.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00			
<b>Total Ação</b>					83.000,00
0012.0306.0222.2536 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UPES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				180.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			180.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		540.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	80.000,00			
<b>Total Ação</b>					180.000,00
0012.0365.0222.1537 - MODERNIZAÇÃO DAS UPES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				80.000,00
44000000000000	Investimentos			80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		320.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00			
01365800	TSalário Educação	30.000,00			
<b>Total Ação</b>					80.000,00
0012.0365.0222.1538 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS UPES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				130.000,00
44000000000000	Investimentos			130.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		520.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 7 / 42

44900000000000	Aplicacoes diretas		520.000,00		
01365800	TSalário Educação	100.000,00			
<b>Total Ação</b>					130.000,00
0012.0365.0222.2535 - MANUTENÇÃO DAS UPES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.580.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.900.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.000.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	900.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	2.100.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		2.700.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	300.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	600.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			680.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.950.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500.000,00			
01365800	TSalário Educação	150.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		60.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					4.590.000,00
0012.0365.0222.2538 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL UPE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.900,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		200,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00			
33900000000000	Aplicações diretas		19.600,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	9.800,00			
40000000000000	Despesas de capital				100,00
44000000000000	Investimentos			100,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0012.0365.0222.2539 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UPES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		1.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	4.000,00			
<b>Total Ação</b>					5.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.082.000,00
Unidade: 3 - Ensino Fundamental					
0012.0122.0230.1541 - MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 8 / 42

40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos				10.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0012.0122.0230.2540 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				403.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			350.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	300.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		100.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		6.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00			
<b>Total Ação</b>					403.000,00
0012.0306.0232.2543 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				430.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			430.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.290.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00			
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	100.000,00			
<b>Total Ação</b>					430.000,00
0012.0361.0232.1543 - MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				400.000,00
44000000000000	Investimentos			400.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.600.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00			
01365800	TSalário Educação	200.000,00			
<b>Total Ação</b>					400.000,00
0012.0361.0232.1545 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				230.000,00
44000000000000	Investimentos			230.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		920.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00			
01365800	TSalário Educação	30.000,00			
<b>Total Ação</b>					230.000,00
0012.0361.0232.1549 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				610.000,00
44000000000000	Investimentos			610.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.830.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	110.000,00			
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	500.000,00			
<b>Total Ação</b>					610.000,00
0012.0361.0232.2542 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 9 / 42

30000000000000	Despesas correntes				12.715.950,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.520.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		32.880.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.000.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	6.220.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		9.200.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	800.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.500.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.195.950,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.779.750,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.000.000,00			
01365800	TSalário Educação	1.005.000,00			
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	150.950,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		80.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	40.000,00			
40000000000000	Despesas de capital			4.000,00	4.000,00
44000000000000	Investimentos			4.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		8.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	4.000,00			
<b>Total Ação</b>					<b>12.719.950,00</b>
<b>0012.0361.0232.2544 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				18.900,00
33000000000000	Outras despesas correntes			18.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		200,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00			
33900000000000	Aplicações diretas		37.600,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	18.800,00			
40000000000000	Despesas de capital				100,00
44000000000000	Investimentos			100,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		200,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00			
<b>Total Ação</b>					<b>19.000,00</b>
<b>0012.0361.0232.2545 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				86.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		237.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	79.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		2.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	6.000,00			
<b>Total Ação</b>					<b>86.000,00</b>
<b>0012.0361.0232.2546 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				290.050,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	150.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		60.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 10 / 42

33000000000000	Outras despesas correntes			110.050,00	
33900000000000	Aplicações diretas		440.200,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	90.000,00			
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE	20.050,00			
<b>Total Ação</b>				290.050,00	
0012.0361.0234.1548 - EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01365800	TSalário Educação	5.000,00			
<b>Total Ação</b>				10.000,00	
<b>Total Unidade</b>				15.208.000,00	
<b>Total Órgão</b>				34.797.785,00	
Órgão: 7 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente					
Unidade: 1 - Planejamento Urbano					
0015.0121.0250.1551 - MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				291.000,00
44000000000000	Investimentos			291.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		582.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	291.000,00			
<b>Total Ação</b>				291.000,00	
0015.0121.0250.2550 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.037.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.440.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		880.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	440.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			597.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.188.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	594.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
<b>Total Ação</b>				3.037.000,00	
0015.0121.0251.1553 - IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				108.000,00
44000000000000	Investimentos			108.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		432.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	108.000,00			
<b>Total Ação</b>				108.000,00	
0022.0661.0252.2552 - PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		54.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 11 / 42

					Total Ação	30.000,00
0022.0661.0252.2553 - PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				53.500,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			53.500,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		106.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	53.000,00				
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	500,00				
					<b>Total Ação</b>	53.500,00
					<b>Total Unidade</b>	3.519.500,00
					<b>Total Órgão</b>	3.519.500,00
Órgão: 8 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos						
Unidade: 1 - Obras e Serviços Urbanos						
0015.0452.0260.1563 - EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA OBRAS						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				76.000,00	
44000000000000	Investimentos			76.000,00		
44900000000000	Aplicações diretas		152.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	76.000,00				
					<b>Total Ação</b>	76.000,00
0015.0452.0260.1564 - FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				1.200.000,00	
44000000000000	Investimentos			1.200.000,00		
44900000000000	Aplicações diretas		4.800.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00				
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP	400.000,00				
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	200.000,00				
					<b>Total Ação</b>	1.200.000,00
0015.0452.0260.2560 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				9.357.000,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.600.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		7.400.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00				
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		3.800.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00				
33000000000000	Outras despesas correntes			3.757.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		11.256.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	3.650.000,00				
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	102.000,00				
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		10.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00				
					<b>Total Ação</b>	9.357.000,00
0015.0452.0261.2564 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TIMBÓ						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				2.517.000,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		3.000,00			
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP	1.000,00				
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		2.000,00			
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP	1.000,00				

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 12 / 42

33000000000000	Outras despesas correntes			2.515.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.028.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP	2.514.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		2.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP	3.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.520.000,00
0020.0606.0261.2562 - APOIO A AGRICULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00
<b>Total Unidade</b>					13.163.000,00
Unidade: 2 - Obras Municipais					
0026.0451.0261.1565 - VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				22.441.500,00
44000000000000	Investimentos			22.441.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		157.090.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.005.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	2.630.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	806.000,00			
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	17.000.000,00			
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	500,00			
<b>Total Ação</b>					22.441.500,00
0026.0451.0261.1566 - PONTES E OBRAS DE ARTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				250.000,00
44000000000000	Investimentos			250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00			
<b>Total Ação</b>					250.000,00
0026.0451.0261.1567 - ESPAÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	60.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	90.000,00			
<b>Total Ação</b>					200.000,00
<b>Total Unidade</b>					22.891.500,00
<b>Total Órgão</b>					36.054.500,00
Órgão: 9 - Procuradoria Geral do Município					
Unidade: 1 - Procuradoria do Município					
0004.0092.0270.1571 - MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				90.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 13 / 42

44000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
				<b>Total Ação</b>	90.000,00
0004.0092.0270.2570 - GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				933.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			800.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	700.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			133.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		266.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	133.000,00			
				<b>Total Ação</b>	933.000,00
				<b>Total Unidade</b>	1.023.000,00
				<b>Total Órgão</b>	1.023.000,00
Órgão: 10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht					
Unidade: 1 - Fht					
0016.0092.0275.2580 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FHT					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		104.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	11.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	5.000,00			
				<b>Total Ação</b>	26.000,00
				<b>Total Unidade</b>	26.000,00
				<b>Total Órgão</b>	26.000,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T					
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec					
0006.0182.0280.2592 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				27.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		54.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				<b>Total Ação</b>	32.000,00
				<b>Total Unidade</b>	32.000,00
Unidade: 2 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar					
0006.0182.0280.1591 - MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				140.000,00
44000000000000	Investimentos			140.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	140.000,00			
				<b>Total Ação</b>	140.000,00
0006.0182.0280.1593 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ					



**MUNICIPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 14 / 42

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					50.000,00
0006.0182.0280.2590 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				237.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			237.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		462.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	231.200,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00			
<b>Total Ação</b>					237.200,00
<b>Total Unidade</b>					427.200,00
Unidade: 3 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0020 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00			
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				2.500,00
99000000000000	Reserva de contingência			2.500,00	
99990000000000	Reserva de contingência		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500,00			
<b>Total Ação</b>					2.500,00
<b>Total Unidade</b>					2.500,00
<b>Total Órgão</b>					467.000,00
Órgão: 13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó					
Unidade: 1 - Meio Ambiente					
0018.0542.0290.1601 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMMA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00			
<b>Total Ação</b>					15.000,00
0018.0542.0290.1603 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FMMA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00			
<b>Total Ação</b>					60.000,00
0018.0542.0290.2600 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 15 / 42

30000000000000	Despesas correntes				351.346,01
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			233.803,97	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		43.607,94		
01000000	Recursos Ordinários	21.803,97			
31900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		24.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			117.542,04	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		53.637,84		
01000000	Recursos Ordinários	26.818,92			
33900000000000	Aplicações diretas		177.446,24		
01000000	Recursos Ordinários	88.723,12			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.633,99
44000000000000	Investimentos			3.633,99	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		7.267,98		
01000000	Recursos Ordinários	3.633,99			
<b>Total Ação</b>					354.980,00
0018.0542.0290.2602 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÁ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		320.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	160.000,00			
<b>Total Ação</b>					160.000,00
0018.0542.0381.2604 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				12.720,00
33000000000000	Outras despesas correntes			12.720,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.440,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.720,00			
<b>Total Ação</b>					12.720,00
<b>Total Unidade</b>					602.700,00
Unidade: 2 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00			
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.000,00
<b>Total Órgão</b>					610.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 16 / 42

Órgão: 14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd					
Unidade: 1 - Procon					
0004.0062.0300.1611 - MODERNIZAÇÃO DO PROCON					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				69.000,00
44000000000000	Investimentos			69.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		138.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	69.000,00			
<b>Total Ação</b>					69.000,00
0004.0062.0300.2610 - GESTÃO DO PROCON					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				217.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			124.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	115.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		18.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			93.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas		187.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	93.700,00			
<b>Total Ação</b>					217.700,00
<b>Total Unidade</b>					286.700,00
Unidade: 2 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0024 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00			
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingência					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.000,00
<b>Total Órgão</b>					294.000,00
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 1 - Servicos em Saude na Atencao Basica					
0010.0301.0310.1621 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE USF					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				646.609,68
44000000000000	Investimentos			646.609,68	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.586.438,72		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.609,68			
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	325.500,00			
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	319.500,00			
<b>Total Ação</b>					646.609,68
0010.0301.0310.1622 - MODERNIZAÇÃO DAS USF					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



## MUNICÍPIO DE TIMBO

Pág 17 / 42

## Planejamento e Orçamento

## Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

40000000000000	Despesas de capital				253.000,00	253.000,00
44000000000000	Investimentos					
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.012.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00				
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	248.000,00				
<b>Total Ação</b>						253.000,00
0010.0301.0310.1624 - MODERNIZAÇÃO DA SAUDE BUCAL						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				21.200,00	21.200,00
44000000000000	Investimentos					
44900000000000	Aplicacoes diretas		84.800,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00				
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	16.200,00				
<b>Total Ação</b>						21.200,00
0010.0301.0310.1625 - MODERNIZAÇÃO DO NASF						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				21.200,00	21.200,00
44000000000000	Investimentos					
44900000000000	Aplicacoes diretas		63.600,00			
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	21.200,00				
<b>Total Ação</b>						21.200,00
0010.0301.0310.1626 - MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				10.600,00	10.600,00
44000000000000	Investimentos					
44900000000000	Aplicacoes diretas		31.800,00			
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	10.600,00				
<b>Total Ação</b>						10.600,00
0010.0301.0310.2620 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				7.714.235,84	7.714.235,84
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.855.310,00		
31900000000000	Aplicações diretas		23.397.760,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	3.400.000,00				
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	2.184.440,00				
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	265.000,00				
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		4.023.480,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	577.870,00				
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	380.000,00				
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	48.000,00				
33000000000000	Outras despesas correntes			858.925,84		
33900000000000	Aplicações diretas		5.057.555,04			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	359.945,84				
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	210.680,00				
01390000	Fundo Especial de Petróleo	7.000,00				
01410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013	50.500,00				
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	214.800,00				
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		32.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	16.000,00				
<b>Total Ação</b>						7.714.235,84
0010.0301.0310.2621 - MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				2.869.400,00	2.869.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.704.800,00		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 18 / 42

31900000000000	Aplicações diretas		6.359.400,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.876.000,00			
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	243.800,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		1.755.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	545.000,00			
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	40.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			164.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		658.400,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	90.600,00			
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	50.000,00			
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	24.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.869.400,00
0010.0301.0310.2622 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				561.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			512.800,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.891.200,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	442.800,00			
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	30.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		160.000,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	30.000,00			
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	10.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			48.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		194.400,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	12.600,00			
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	36.000,00			
<b>Total Ação</b>					561.400,00
0010.0301.0310.2623 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.618.568,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.348.168,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.029.504,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	496.080,00			
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	847.088,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		10.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			270.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		811.200,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	260.400,00			
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.618.568,00
<b>Total Unidade</b>					13.716.213,52
Unidade: 2 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
0010.0302.0207.2633 - Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde,					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				97.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			97.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		195.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	97.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					102.500,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 19 / 42

0010.0302.0311.1627 - MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				556.500,00
44000000000000	Investimentos			556.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.226.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	531.500,00			
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					556.500,00
0010.0302.0311.1628 - OBRAS E INSTALAÇÕES DO SAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					5.000,00
0010.0302.0311.1629 - MODERNIZAÇÃO DO SAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.900,00
44000000000000	Investimentos			15.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		63.600,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	10.900,00			
<b>Total Ação</b>					15.900,00
0010.0302.0311.1630 - MODERNIZAÇÃO DO CAPS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.500,00
44000000000000	Investimentos			12.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		37.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.500,00			
01386500	Transf - SUS/União - MAC	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					12.500,00
0010.0302.0311.2624 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.389.620,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.123.365,01	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		68.490,02		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	34.245,01			
31900000000000	Aplicações diretas		6.900.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.100.000,00			
01386500	Transf - SUS/União - MAC	200.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		2.367.360,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	709.120,00			
01386500	Transf - SUS/União - MAC	80.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			3.266.255,31	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		32.809,68		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	16.404,84			
33900000000000	Aplicações diretas		11.799.401,88		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.785.870,47			
01386500	Transf - SUS/União - MAC	1.153.980,00			
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC	10.000,00			



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 20 / 42

33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		600.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.728,84
44000000000000	Investimentos			1.728,84	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		3.457,68		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.728,84			
<b>Total Ação</b>					6.391.349,16
<b>0010.0302.0311.2625 - MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				193.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			145.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		360.900,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	41.200,00			
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	79.100,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		75.600,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.200,00			
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	20.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			47.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		95.000,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	47.500,00			
<b>Total Ação</b>					193.000,00
<b>0010.0302.0311.2626 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.794.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.794.200,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.908.400,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	954.200,00			
33900000000000	Aplicações diretas		9.680.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	4.840.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				127.000,00
44000000000000	Investimentos			127.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		254.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	127.000,00			
<b>Total Ação</b>					5.921.200,00
<b>0010.0302.0311.2627 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				425.020,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			235.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	200.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		70.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	35.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			190.020,00	
33900000000000	Aplicações diretas		558.060,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	50.000,00			
01386500	Transf - SUS/União - MAC	136.020,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		8.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	4.000,00			
<b>Total Ação</b>					425.020,00
<b>Total Unidade</b>					13.622.969,16
Unidade: 3 - Suporte Profilático e Terapeutico					
<b>0010.0303.0312.1631 - MODERNIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>					



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 21 / 42

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00			
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	1.000,00			
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	1.000,00			
<b>Total Ação</b>					12.000,00

## 0010.0303.0312.2628 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.317.459,16
33000000000000	Outras despesas correntes			1.317.459,16	
33900000000000	Aplicações diretas		2.628.992,48		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	406.800,00			
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	146.000,00			
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	104.448,12			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		2.640.844,16		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	500.000,00			
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	92.611,04			
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	67.600,00			
<b>Total Ação</b>					1.317.459,16
<b>Total Unidade</b>					1.329.459,16

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

## 0010.0304.0313.1632 - MODERNIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				55.000,00
44000000000000	Investimentos			55.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		220.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					55.000,00

## 0010.0304.0313.1633 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGILANCIA SANITARIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00

## 0010.0304.0313.2629 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				436.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			385.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		892.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	287.500,00			
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		262.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	85.000,00			
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	2.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			51.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		154.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	25.500,00			
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	26.000,00			

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 22 / 42

					Total Ação	436.500,00
0010.0305.0313.1634 - MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00	
44000000000000	Investimentos			20.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		80.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00				
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	15.000,00				
					Total Ação	20.000,00
0010.0305.0313.2630 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				709.423,16	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			616.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		1.506.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	470.000,00				
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	32.000,00				
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		342.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	105.000,00				
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	9.000,00				
33000000000000	Outras despesas correntes			93.423,16		
33900000000000	Aplicações diretas		280.269,48			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	29.900,00				
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	63.523,16				
					Total Ação	709.423,16
					Total Unidade	1.230.923,16
Unidade: 5 - Gestão do Sus						
0010.0122.0314.1635 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUS						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00	
44000000000000	Investimentos			10.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00				
					Total Ação	10.000,00
0010.0122.0314.1636 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				150.000,00	
44000000000000	Investimentos			150.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		600.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00				
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	145.000,00				
					Total Ação	150.000,00
0010.0122.0314.1637 - MODERNIZAÇÃO DA POLICLÍNICA DE REFERENCIA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				31.000,00	
44000000000000	Investimentos			31.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		93.000,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00				
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	30.000,00				
					Total Ação	31.000,00
0010.0122.0314.2631 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				625.000,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			567.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 23 / 42

31900000000000	Aplicações diretas		954.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	477.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		180.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	90.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			58.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		174.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	46.000,00			
01387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	12.000,00			
<b>Total Ação</b>					625.000,00
0010.0122.0314.2632 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				148.400,00
33000000000000	Outras despesas correntes			148.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		284.800,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	142.400,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		12.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	6.000,00			
<b>Total Ação</b>					148.400,00
<b>Total Unidade</b>					964.400,00
Unidade: 6 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0026 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00			
<b>Total Ação</b>					100.000,00
<b>Total Unidade</b>					100.000,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingência					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				30.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			30.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		60.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00			
<b>Total Ação</b>					30.000,00
<b>Total Unidade</b>					30.000,00
<b>Total Órgão</b>					30.993.965,00
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas					
Unidade: 1 - Gestão da Assistência Social					
0008.0244.0324.1645 - MODERNIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				60.600,00
44000000000000	Investimentos			60.600,00	
44900000000000	Aplicações diretas		181.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.600,00			
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	58.000,00			
<b>Total Ação</b>					60.600,00
0008.0244.0324.2648 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.331.659,34
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 24 / 42

31900000000000	Aplicações diretas		1.908.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	954.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		480.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	240.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			137.659,34	
33900000000000	Aplicações diretas		272.318,68		
01000000	Recursos Ordinários	136.159,34			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.500,00			
<b>Total Ação</b>					1.331.659,34

0008.0244.0324.2649 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGD SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				29.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			29.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		88.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00			
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	29.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.000,00		
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					31.500,00
<b>Total Unidade</b>					1.423.759,34

Unidade: 2 - Serviços de Proteção Básica					
0008.0244.0320.1641 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				228.000,00
44000000000000	Investimentos			228.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		912.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	172.000,00			
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	55.000,00			
<b>Total Ação</b>					228.000,00

0008.0244.0320.1643 - MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.000,00
44000000000000	Investimentos			13.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		52.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					13.000,00

0008.0244.0320.2640 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				228.790,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	70.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		40.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	20.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			138.790,00	
33900000000000	Aplicações diretas		547.160,00		
01000000	Recursos Ordinários	46.590,00			
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	73.200,00			



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 25 / 42

33900000000000	Aplicações diretas		547.160,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	17.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		4.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					228.790,00
0008.0244.0321.2641 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				140.265,60
33000000000000	Outras despesas correntes			140.265,60	
33900000000000	Aplicações diretas		420.796,80		
01000000	Recursos Ordinários	139.265,60			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	1.000,00			
<b>Total Ação</b>					140.265,60
<b>Total Unidade</b>					610.055,60
Unidade: 3 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta					
0008.0244.0207.2657 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				133.190,08
33000000000000	Outras despesas correntes			133.190,08	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		399.570,24		
01000000	Recursos Ordinários	81.688,00			
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	51.502,08			
<b>Total Ação</b>					133.190,08
0008.0244.0325.1649 - MODERNIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		45.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					15.000,00
0008.0244.0325.2644 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				255.820,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	60.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		20.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			185.820,00	
33900000000000	Aplicações diretas		739.280,00		
01000000	Recursos Ordinários	85.420,00			
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	24.400,00			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	75.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
<b>Total Ação</b>					255.820,00
0008.0244.0326.1647 - MODERNIZAÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				45.000,00
44000000000000	Investimentos			45.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 26 / 42

44900000000000	Aplicacoes diretas			180.000,00	
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	20.000,00			
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					45.000,00
0008.0244.0326.2646 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.001.366,23
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.866,23	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.785.192,46		
01000000	Recursos Ordinários	892.596,23			
33900000000000	Aplicações diretas		324.810,00		
01000000	Recursos Ordinários	98.270,00			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				46.978,75
44000000000000	Investimentos			46.978,75	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		93.957,50		
01000000	Recursos Ordinários	46.978,75			
<b>Total Ação</b>					1.048.344,98
<b>Total Unidade</b>					1.497.355,06
Unidade: 4 - Programa Terceira Idade					
0008.0241.0322.2642 - MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			21.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.200,00			
<b>Total Ação</b>					21.200,00
<b>Total Unidade</b>					21.200,00
Unidade: 5 - Programa Manutenção dos Conselhos					
0008.0244.0323.2643 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				190.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			165.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	165.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			25.800,00	
33900000000000	Aplicações diretas		51.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.800,00			
<b>Total Ação</b>					190.800,00
<b>Total Unidade</b>					190.800,00
Unidade: 6 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0030 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00			
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICÍPIO DE TIMBOVÃ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 27 / 42

90000000000000	Reserva de contingência				3.500,00
99000000000000	Reserva de contingência				3.500,00
99990000000000	Reserva de contingência				7.000,00
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00			
<b>Total Ação</b>					3.500,00
<b>Total Unidade</b>					3.500,00
<b>Total Órgão</b>					3.751.970,00
Órgão: 17 - Timboprev					
Unidade: 1 - Administracao do Timboprev					
0009.0272.0330.2650 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				359.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			244.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		470.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	235.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		18.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			115.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	115.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				80.000,00
44000000000000	Investimentos			80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		160.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	80.000,00			
<b>Total Ação</b>					439.000,00
0009.0272.0330.2651 - PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					50.000,00
0009.0272.0330.2652 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				767.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			767.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.534.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	767.000,00			
<b>Total Ação</b>					767.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.256.000,00
Unidade: 2 - Reserva de Contingência RPPS					
0097.0997.9999.9799 - GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA DO TIMBOPREV					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				81.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			81.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência			162.000,00	
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	81.000,00			
<b>Total Ação</b>					81.000,00
<b>Total Unidade</b>					81.000,00
Unidade: 3 - Inativos Timboprev					
0028.0272.0211.0052 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.700.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.700.000,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 28 / 42

31900000000000	Aplicações diretas		35.100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00			
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	11.580.000,00			
<b>Total Ação</b>					11.700.000,00
<b>Total Unidade</b>					11.700.000,00
Unidade: 4 - Pensionistas Timboprev					
0028.0272.0211.0053 - MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.215.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.215.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.645.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00			
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.170.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.215.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.215.000,00
Unidade: 5 - Encargos Gerais do Município					
0028.0272.0211.0050 - GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO TIMBOPREV					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0028.0272.0211.0051 - GESTÃO DO PASEP DO TIMBOPREV					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				141.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			141.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		282.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	141.000,00			
<b>Total Ação</b>					141.000,00
<b>Total Unidade</b>					151.000,00
<b>Total Órgão</b>					14.403.000,00
Órgão: 18 - Fas					
Unidade: 1 - Gestao da Assistencia a Saude do Servidor					
0009.0271.0211.0035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.964.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.964.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.893.500,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.964.500,00			
<b>Total Ação</b>					1.964.500,00
<b>Total Unidade</b>					1.964.500,00
Unidade: 2 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0055 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FASS.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		53.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	26.500,00			
<b>Total Ação</b>					26.500,00
<b>Total Unidade</b>					26.500,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingência					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 29 / 42

90000000000000	Reserva de contingência				9.000,00
99000000000000	Reserva de contingência				9.000,00
99990000000000	Reserva de contingência				18.000,00
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00			
<b>Total Ação</b>					9.000,00
<b>Total Unidade</b>					9.000,00
<b>Total Órgão</b>					2.000.000,00
Órgão: 19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme					
Unidade: 1 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento					
0027.0813.0340.1261 - MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				110.000,00
44000000000000	Investimentos			110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		440.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	40.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					110.000,00
0027.0813.0340.1263 - OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				820.000,00
44000000000000	Investimentos			820.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	583.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	230.000,00			
<b>Total Ação</b>					820.000,00
0027.0813.0340.2660 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				842.200,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			690.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	650.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			152.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		284.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	142.200,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					842.200,00
0027.0813.0341.2666 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.742.395,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.742.395,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.227.185,00		
01000000	Recursos Ordinários	242.395,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.500.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.742.395,00
0027.0813.0341.2668 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS FORA DO MUNICIPIO E MANUTENÇÃO DE MODALIDADES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				196.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes			196.100,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 30 / 42

33900000000000000000	Aplicações diretas			392.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	196.100,00				
					<b>Total Ação</b>	196.100,00
					<b>Total Unidade</b>	3.710.695,00
Unidade: 2 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal						
0027.0812.0341.2662 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
3000000000000000	Despesas correntes				368.000,00	
3300000000000000	Outras despesas correntes			368.000,00		
3390000000000000	Aplicações diretas		736.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	368.000,00				
					<b>Total Ação</b>	368.000,00
0027.0812.0341.2664 - CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
3000000000000000	Despesas correntes				449.440,00	
3300000000000000	Outras despesas correntes			449.440,00		
3390000000000000	Aplicações diretas		898.880,00			
01000000	Recursos Ordinários	449.440,00				
					<b>Total Ação</b>	449.440,00
					<b>Total Unidade</b>	817.440,00
Unidade: 3 - Transferências à Entidades Esportivas						
0027.0813.0207.2669 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
3000000000000000	Despesas correntes				196.630,00	
3300000000000000	Outras despesas correntes			196.630,00		
3350000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		393.260,00			
01000000	Recursos Ordinários	196.630,00				
					<b>Total Ação</b>	196.630,00
					<b>Total Unidade</b>	196.630,00
Unidade: 4 - Encargos Gerais do Município						
0028.0845.0211.0036 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
3000000000000000	Despesas correntes				11.000,00	
3300000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00		
3390000000000000	Aplicações diretas		22.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	11.000,00				
					<b>Total Ação</b>	11.000,00
					<b>Total Unidade</b>	11.000,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia						
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
9000000000000000	Reserva de contingência				4.000,00	
9900000000000000	Reserva de contingência			4.000,00		
9999000000000000	Reserva de contingência		8.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00				
					<b>Total Ação</b>	4.000,00
					<b>Total Unidade</b>	4.000,00
					<b>Total Órgão</b>	4.739.765,00
Órgão: 20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia						
Unidade: 1 - Serviço de Atencao Integral a Crianca e Adol.						
0008.0243.0350.2670 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
3000000000000000	Despesas correntes				87.900,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 31 / 42

33000000000000	Outras despesas correntes			87.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		257.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	43.900,00			
01090000	FIA Imposto de Renda	42.000,00			
<b>Total Ação</b>				87.900,00	
<b>Total Unidade</b>				87.900,00	
Unidade: 2 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0038 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.100,00			
<b>Total Ação</b>					1.100,00
<b>Total Unidade</b>					1.100,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				1.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			1.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.000,00
<b>Total Órgão</b>					90.000,00
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur					
Unidade: 1 - Desenvolvimento de Ações Turísticas					
0023.0695.0355.1681 - MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				125.000,00
44000000000000	Investimentos			125.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	110.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					125.000,00
0023.0695.0355.1683 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				2.130.000,00
44000000000000	Investimentos			2.130.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.390.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	540.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.130.000,00
0023.0695.0355.2680 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				489.140,87
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			63.930,44	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		21.860,88		
01000000	Recursos Ordinários	10.930,44			



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 32 / 42

31900000000000	Aplicações diretas		94.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			425.210,43	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		117.084,48		
01000000	Recursos Ordinários	58.542,24			
33900000000000	Aplicações diretas		683.336,38		
01000000	Recursos Ordinários	341.668,19			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				11.659,13
44000000000000	Investimentos			11.659,13	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		23.318,26		
01000000	Recursos Ordinários	11.659,13			
<b>Total Ação</b>					500.800,00
<b>Total Unidade</b>					2.755.800,00
Unidade: 2 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0040 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.200,00			
<b>Total Ação</b>					2.200,00
<b>Total Unidade</b>					2.200,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.000,00
<b>Total Órgão</b>					2.760.000,00
Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct					
Unidade: 1 - Memória, História, Cultura e Arte					
0013.0391.0361.1695 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				9.100,00
44000000000000	Investimentos			9.100,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		18.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.100,00			
<b>Total Ação</b>					9.100,00
0013.0391.0361.2696 - MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.800,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00			
<b>Total Ação</b>					5.300,00



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 33 / 42

0013.0392.0361.2692 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.219.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.219.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.642.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	877.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	337.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.219.000,00
0013.0392.0361.2694 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E HISTÓRICA DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			21.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		40.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.200,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
<b>Total Ação</b>					21.200,00
<b>Total Unidade</b>					1.254.600,00
Unidade: 2 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó					
0013.0391.0360.1691 - OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.160.000,00
44000000000000	Investimentos			1.160.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.640.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	900.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	255.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.160.000,00
0013.0392.0360.1693 - MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				145.000,00
44000000000000	Investimentos			145.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		580.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	42.000,00			
<b>Total Ação</b>					145.000,00
0013.0392.0360.2690 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.350.992,91
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.628.618,18	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		13.636,36		
01000000	Recursos Ordinários	6.818,18			
31900000000000	Aplicações diretas		2.883.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.441.800,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		360.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			722.374,73	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		29.090,92		
01000000	Recursos Ordinários	14.545,46			



## MUNICIPIO DE TIMBO

Pág 34 / 42

## Planejamento e Orçamento

## Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas		1.395.658,54		
01000000	Recursos Ordinários	697.829,27			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				909,09
44000000000000	Investimentos				
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.818,18		
01000000	Recursos Ordinários	909,09			
<b>Total Ação</b>					2.351.902,00
<b>Total Unidade</b>					3.656.902,00
Unidade: 3 - Gestão Pública do Terceiro Setor					
0013.0392.0207.2698 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				342.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			342.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		684.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	342.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				85.498,00
44000000000000	Investimentos			85.498,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		170.996,00		
01000000	Recursos Ordinários	85.498,00			
<b>Total Ação</b>					427.498,00
<b>Total Unidade</b>					427.498,00
Unidade: 4 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0042 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA FCT					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.000,00			
<b>Total Ação</b>					21.000,00
<b>Total Unidade</b>					21.000,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				4.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			4.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00			
<b>Total Ação</b>					4.000,00
<b>Total Unidade</b>					4.000,00
<b>Total Órgão</b>					5.364.000,00
Órgão: 23 - Funrepom					
Unidade: 1 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom					
0006.0181.0370.1701 - MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
44900000000000	Aplicacoes diretas		36.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	18.000,00			
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0006.0181.0370.1703 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ					



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 35 / 42

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				160.000,00
44000000000000	Investimentos			160.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		320.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	160.000,00			
<b>Total Ação</b>					160.000,00
0006.0181.0370.2700 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				174.700,00
33000000000000	Outras despesas correntes			174.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas		339.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	169.700,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					174.700,00
<b>Total Unidade</b>					354.700,00
Unidade: 2 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0044 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00			
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					5.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.000,00
<b>Total Órgão</b>					365.000,00
Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran					
Unidade: 1 - Demutran					
0026.0782.0380.1711 - MODERNIZAÇÃO DO DEMUTRAN					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				110.820,00
44000000000000	Investimentos			110.820,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		443.280,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	24.820,00			
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	36.000,00			
<b>Total Ação</b>					110.820,00
0026.0782.0380.1713 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO DEMUTRAN					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				955.000,00
44000000000000	Investimentos			955.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.775.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	46.000,00			
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	800.000,00			

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUJWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 36 / 42

44900000000000000000	Aplicações diretas				
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	84.000,00	4.775.000,00		
<b>Total Ação</b>					955.000,00
0026.0782.0380.2710 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.769.700,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			879.500,00	
31710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		19.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.500,00			
31900000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	750.000,00			
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		240.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			890.200,00	
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		2.634.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	810.000,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	68.000,00			
33910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos		10.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.200,00			
33930000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				600,00
44000000000000000000	Investimentos			600,00	
44710000000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	600,00			
<b>Total Ação</b>					1.770.300,00
0026.0782.0381.2712 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				12.720,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			12.720,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		50.880,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	3.180,00			
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	3.180,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	6.360,00			
<b>Total Ação</b>					12.720,00
<b>Total Unidade</b>					2.848.840,00
Unidade: 2 - Manutenção do Convênio de Trânsito					
0026.0782.0380.2711 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.016.460,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			1.016.460,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		5.082.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	60.820,00			
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	60.820,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	874.820,00			
<b>Total Ação</b>					1.016.460,00
<b>Total Unidade</b>					1.016.460,00
Unidade: 3 - Policia Militar					
0006.0181.0380.2715 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 37 / 42

30000000000000	Despesas correntes				106.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes				106.000,00
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			192.000,00	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	96.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas			20.000,00	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					106.000,00
<b>Total Unidade</b>					106.000,00
Unidade: 4 - Polícia Civil					
0006.0181.0380.1715 - MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.780,00
44000000000000	Investimentos			13.780,00	
44900000000000	Aplicações diretas			27.560,00	
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	13.780,00			
<b>Total Ação</b>					13.780,00
0006.0181.0380.2713 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				92.220,00
33000000000000	Outras despesas correntes			92.220,00	
33900000000000	Aplicações diretas			184.440,00	
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	92.220,00			
<b>Total Ação</b>					92.220,00
<b>Total Unidade</b>					106.000,00
Unidade: 5 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0046 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				24.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			24.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas			49.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	24.500,00			
<b>Total Ação</b>					24.500,00
<b>Total Unidade</b>					24.500,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência			10.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					5.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.000,00
<b>Total Órgão</b>					4.106.800,00
Órgão: 25 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto					
Unidade: 1 - Tratamento e Distribuicao de Agua					
0017.0512.0391.1721 - ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				440.000,00
44000000000000	Investimentos			440.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas			1.320.000,00	
02000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	240.000,00			
<b>Total Ação</b>					440.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 38 / 42

0017.0512.0391.1723 - AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E RENOVAÇÃO DA FROTA PARA SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE DEVIDO A DEPRECIÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				57.000,00
44000000000000	Investimentos			57.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		171.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	57.000,00			
<b>Total Ação</b>					57.000,00
0017.0512.0391.1725 - AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				2.650.000,00
44000000000000	Investimentos			2.650.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.600.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00			
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	500.000,00			
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	500.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.650.000,00
0017.0512.0391.1727 - ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
<b>Total Ação</b>					100.000,00
0017.0512.0391.2722 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			376.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		692.800,00		
02000000	Recursos Ordinários	346.400,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		60.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			803.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.607.200,00		
02000000	Recursos Ordinários	803.600,00			
<b>Total Ação</b>					1.180.000,00
0017.0512.0391.2724 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.063.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			573.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.030.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	515.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		116.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	58.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.490.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.980.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.490.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.063.000,00
<b>Total Unidade</b>					6.490.000,00
Unidade: 2 - Captacao e Tratamento de Esgoto					
0017.0512.0392.1729 - ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE.					

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 39 / 42

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0017.0512.0392.1731 - AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0017.0512.0392.1733 - IMPLANTAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.500.000,00
44000000000000	Investimentos			13.500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		54.000.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	11.125.000,00			
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	2.375.000,00			
<b>Total Ação</b>					13.500.000,00
0017.0512.0392.1735 - ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				70.000,00
44000000000000	Investimentos			70.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		140.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	70.000,00			
<b>Total Ação</b>					70.000,00
0017.0512.0392.2726 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETE.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		4.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0017.0512.0392.2728 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		4.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	10.000,00			



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 40 / 42

					Total Ação	20.000,00
					Total Unidade	13.650.000,00
Unidade: 3 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos						
0017.0512.0393.1737 - ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				130.000,00	
44000000000000	Investimentos				390.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas				120.000,00	
02000000	Recursos Ordinários	120.000,00			10.000,00	
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	10.000,00				
					Total Ação	130.000,00
0017.0512.0393.1739 - AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E RENOVAÇÃO DA FROTA PARA SUBSTITUIÇÃO EXISTENTE DEVIDO A DEPRECIÇÃO.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				600.000,00	
44000000000000	Investimentos				2.400.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas				400.000,00	
02000000	Recursos Ordinários	400.000,00			100.000,00	
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00			100.000,00	
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	100.000,00				
					Total Ação	600.000,00
0017.0512.0393.1741 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				270.000,00	
44000000000000	Investimentos				540.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas				270.000,00	
02000000	Recursos Ordinários	270.000,00				
					Total Ação	270.000,00
0017.0512.0393.1743 - ADQUIRIR IMÓVEIS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE COLETA E TRIAGEM DE MATERIAIS REICLÁVEIS.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00	
44000000000000	Investimentos				100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas				50.000,00	
02000000	Recursos Ordinários	50.000,00				
					Total Ação	50.000,00
0017.0512.0393.2730 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RECICLAGEM.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				832.500,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais				382.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas				700.000,00	
02000000	Recursos Ordinários	350.000,00			65.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos				32.500,00	
02000000	Recursos Ordinários	32.500,00			450.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes				900.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas				450.000,00	
02000000	Recursos Ordinários	450.000,00				
					Total Ação	832.500,00
0017.0512.0393.2732 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				1.890.000,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais				548.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 41 / 42

31900000000000	Aplicações diretas		1.030.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	515.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		66.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	33.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.342.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.080.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	540.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		1.604.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	802.000,00			
				<b>Total Ação</b>	1.890.000,00
				<b>Total Unidade</b>	3.772.500,00

Unidade: 4 - Encargos Gerais do Município

0017.0512.0211.0048 - GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO SAMAE.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				348.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		17.400,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.700,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			340.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		680.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	340.000,00			
				<b>Total Ação</b>	348.700,00

0017.0512.0211.0049 - GESTÃO DO PASEP DO SAMAE.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				120.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		240.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	120.000,00			
				<b>Total Ação</b>	120.000,00
				<b>Total Unidade</b>	468.700,00

Unidade: 5 - Drenagem de Aguas Pluviais

0017.0512.0394.1745 - REALIZAÇÃO DE OBRAS E MELHORIAS DA INFRA-ESTRUTURA DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				70.000,00
44000000000000	Investimentos			70.000,00	
44900000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
02340000	Transf. Convênios-União/Outros não Rel	25.000,00			
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	25.000,00			
				<b>Total Ação</b>	70.000,00

0017.0512.0394.2734 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	4.500,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		11.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	5.500,00			
				<b>Total Ação</b>	10.000,00
				<b>Total Unidade</b>	80.000,00

Unidade: 6 - Administração Geral do SAMAE

0017.0512.0390.2720 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL191101-27280-MUWZ-278676949 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:10



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 42 / 42

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.488.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.502.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.420.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.210.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		584.600,00		
02000000	Recursos Ordinários	292.300,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			986.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.820.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	910.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		153.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	76.500,00			
<b>Total Ação</b>					2.488.800,00
<b>Total Unidade</b>					2.488.800,00
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		100.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					50.000,00
<b>Total Unidade</b>					50.000,00
<b>Total Órgão</b>					27.000.000,00
Órgão: 26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó					
Unidade: 1 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ					
0004.0092.0270.2572 - GESTÃO DO FUNDO DE HONOR. DE SUCUMBÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			350.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					400.000,00
<b>Total Unidade</b>					400.000,00
<b>Total Órgão</b>					400.000,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingencia					
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				200.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			200.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
<b>Total Ação</b>					200.000,00
<b>Total Unidade</b>					200.000,00
<b>Total Órgão</b>					200.000,00
<b>Total</b>					192.550.000,00

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 5

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			TOTAL
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
01.01 - Atividades Legislativas	2.030.000,00		1.229.500,00	3.259.500,00
02.01 - Assessoria do Gabinete	866.000,00		268.000,00	1.134.000,00
02.02 - Imprensa, Comunicação e Relações Públicas	318.000,00		1.647.000,00	1.965.000,00
03.01 - Administração Geral	4.250.100,00		2.904.815,00	7.154.915,00
03.05 - Encargos da Administração	2.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00
04.01 - Núcleos de Educação Infantil	11.751.500,00		2.414.285,00	14.165.785,00
04.02 - Unidades Pré-escolares	3.971.000,00		886.900,00	4.857.900,00
04.03 - Ensino Fundamental	11.130.000,00		2.813.900,00	13.943.900,00
07.01 - Planejamento Urbano	2.440.000,00		680.500,00	3.120.500,00
08.01 - Obras e Serviços Urbanos	5.602.000,00		6.282.000,00	11.884.000,00
09.01 - Procuradoria do Município	800.000,00		133.000,00	933.000,00
10.01 - Fht			26.000,00	26.000,00
12.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec			27.000,00	27.000,00
12.02 - Manutenção do Convênio Bombeiro Militar			237.200,00	237.200,00
12.03 - Encargos Gerais do Município			5.300,00	5.300,00
13.01 - Meio Ambiente	233.803,97		290.262,04	524.066,01
13.02 - Encargos Gerais do Município			5.300,00	5.300,00
14.01 - Procon	124.000,00		93.700,00	217.700,00
14.02 - Encargos Gerais do Município			5.300,00	5.300,00
15.01 - Serviços em Saúde na Atenção Básica	11.421.078,00		1.342.525,84	12.763.603,84
15.02 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.503.865,01		9.395.475,31	12.899.340,32
15.03 - Suporte Profilático e Terapêutico			1.317.459,16	1.317.459,16
15.04 - Vigilância em Saúde	1.001.000,00		144.923,16	1.145.923,16
15.05 - Gestão do Sus	567.000,00		206.400,00	773.400,00
15.06 - Encargos Gerais do Município			100.000,00	100.000,00
16.01 - Gestão da Assistência Social	1.194.000,00		167.159,34	1.361.159,34
16.02 - Serviços de Proteção Básica	90.000,00		279.055,60	369.055,60
16.03 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta	70.500,00		1.319.876,31	1.390.376,31
16.04 - Programa Terceira Idade			21.200,00	21.200,00
16.05 - Programa Manutenção dos Conselhos	165.000,00		25.800,00	190.800,00
16.06 - Encargos Gerais do Município			5.300,00	5.300,00
17.01 - Administração do Timboprev	1.061.000,00		115.000,00	1.176.000,00
17.03 - Inativos Timboprev	11.700.000,00			11.700.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
17.04 - Pensionistas Timboprev	1.215.000,00			1.215.000,00
17.05 - Encargos Gerais do Município	10.000,00		141.000,00	151.000,00
18.01 - Gestao da Assistencia a Saude do Servidor			1.964.500,00	1.964.500,00
18.02 - Encargos Gerais do Município			26.500,00	26.500,00
19.01 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento	690.000,00		2.090.695,00	2.780.695,00
19.02 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal			817.440,00	817.440,00
19.03 - Transferências à Entidades Esportivas			196.630,00	196.630,00
19.04 - Encargos Gerais do Município			11.000,00	11.000,00
20.01 - Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.			87.900,00	87.900,00
20.02 - Encargos Gerais do Município			1.100,00	1.100,00
21.01 - Desenvolvimento de Ações Turísticas	63.930,44		425.210,43	489.140,87
21.02 - Encargos Gerais do Município			2.200,00	2.200,00
22.01 - Memória, História, Cultura e Arte			1.245.500,00	1.245.500,00
22.02 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó	1.628.618,18		722.374,73	2.350.992,91
22.03 - Gestão Pública do Terceiro Setor			342.000,00	342.000,00
22.04 - Encargos Gerais do Município			21.000,00	21.000,00
23.01 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom			174.700,00	174.700,00
23.02 - Encargos Gerais do Município			5.300,00	5.300,00
24.01 - Demutran	879.500,00		902.920,00	1.782.420,00
24.02 - Manutenção do Convênio de Trânsito			1.016.460,00	1.016.460,00
24.03 - Polícia Militar			106.000,00	106.000,00
24.04 - Polícia Civil			92.220,00	92.220,00
24.05 - Encargos Gerais do Município			24.500,00	24.500,00
25.01 - Tratamento e Distribuicao de Agua	949.400,00		2.293.600,00	3.243.000,00
25.02 - Captacao e Tratamento de Esgoto	20.000,00		20.000,00	40.000,00
25.03 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos	930.500,00		1.792.000,00	2.722.500,00
25.04 - Encargos Gerais do Município	8.700,00		460.000,00	468.700,00
25.05 - Drenagem de Aguas Pluviais			10.000,00	10.000,00
25.06 - Administração Geral do SAMAE	1.502.300,00		986.500,00	2.488.800,00
26.01 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ	350.000,00		50.000,00	400.000,00
<b>Total</b>	<b>84.537.795,60</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>51.919.386,92</b>	<b>137.457.182,52</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Atividades Legislativas	335.000,00			335.000,00
02.01 - Assessoria do Gabinete	4.000,00			4.000,00
02.02 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas	5.000,00			5.000,00
03.01 - Administração Geral	136.300,00			136.300,00
03.05 - Encargos da Administracao	90.000,00		1.000.000,00	1.090.000,00
04.01 - Nucleos de Educacao Infantil	342.000,00			342.000,00
04.02 - Unidades Pre-escolares	224.100,00			224.100,00
04.03 - Ensino Fundamental	1.264.100,00			1.264.100,00
07.01 - Planejamento Urbano	399.000,00			399.000,00
08.01 - Obras e Servicos Urbanos	1.279.000,00			1.279.000,00
08.02 - Obras Municipais	22.891.500,00			22.891.500,00
09.01 - Procuradoria do Município	90.000,00			90.000,00
12.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec	5.000,00			5.000,00
12.02 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar	190.000,00			190.000,00
13.01 - Meio Ambiente	78.633,99			78.633,99
14.01 - Procon	69.000,00			69.000,00
15.01 - Servicos em Saude na Atencao Basica	952.609,68			952.609,68
15.02 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	723.628,84			723.628,84
15.03 - Suporte Profilatico e Terapeutico	12.000,00			12.000,00
15.04 - Vigilancia em Saude	85.000,00			85.000,00
15.05 - Gestão do Sus	191.000,00			191.000,00
16.01 - Gestão da Assistência Social	62.600,00			62.600,00
16.02 - Serviços de Proteção Básica	241.000,00			241.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL221101-27280-EFKY-278677013 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:11





**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 3 / 5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
16.03 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta	106.978,75			106.978,75
17.01 - Administracao do Timboprev	80.000,00			80.000,00
19.01 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento	930.000,00			930.000,00
21.01 - Desenvolvimento de Ações Turísticas	2.266.659,13			2.266.659,13
22.01 - Memória, História, Cultura e Arte	9.100,00			9.100,00
22.02 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó	1.305.909,09			1.305.909,09
22.03 - Gestão Pública do Terceiro Setor	85.498,00			85.498,00
23.01 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepm	180.000,00			180.000,00
24.01 - Demutran	1.066.420,00			1.066.420,00
24.04 - Polícia Civil	13.780,00			13.780,00
25.01 - Tratamento e Distribuicao de Agua	3.247.000,00			3.247.000,00
25.02 - Captacao e Tratamento de Esgoto	13.610.000,00			13.610.000,00
25.03 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos	1.050.000,00			1.050.000,00
25.05 - Drenagem de Aguas Pluviais	70.000,00			70.000,00
<b>Total</b>	<b>53.691.817,48</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>54.691.817,48</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		TOTAL
	Orçamentária do RPPS	Contingência	
12.99 - Reserva de Contingencia		2.500,00	2.500,00
13.99 - Reserva de Contingencia		2.000,00	2.000,00
14.99 - Reserva de Contingência		2.000,00	2.000,00
15.99 - Reserva de Contingência		30.000,00	30.000,00
16.99 - Reserva de Contingencia		3.500,00	3.500,00
17.02 - Reserva de Contingência RPPS		81.000,00	81.000,00
18.99 - Reserva de Contingência		9.000,00	9.000,00
19.99 - Reserva de Contingencia		4.000,00	4.000,00
20.99 - Reserva de Contingencia		1.000,00	1.000,00
21.99 - Reserva de Contingencia		2.000,00	2.000,00
22.99 - Reserva de Contingencia		4.000,00	4.000,00
23.99 - Reserva de Contingencia		5.000,00	5.000,00
24.99 - Reserva de Contingencia		5.000,00	5.000,00
25.99 - Reserva de Contingencia		50.000,00	50.000,00
99.99 - Reserva de Contingencia		200.000,00	200.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>401.000,00</b>	<b>401.000,00</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Atividades Legislativas	3.594.500,00
02.01 - Assessoria do Gabinete	1.138.000,00
02.02 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas	1.970.000,00
03.01 - Administração Geral	7.291.215,00
03.05 - Encargos da Administracao	5.590.000,00
04.01 - Nucleos de Educacao Infantil	14.507.785,00
04.02 - Unidades Pre-escolares	5.082.000,00
04.03 - Ensino Fundamental	15.208.000,00
07.01 - Planejamento Urbano	3.519.500,00
08.01 - Obras e Servicos Urbanos	13.163.000,00
08.02 - Obras Municipais	22.891.500,00
09.01 - Procuradoria do Municipio	1.023.000,00
10.01 - Fht	26.000,00
12.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec	32.000,00
12.02 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar	427.200,00
12.03 - Encargos Gerais do Municipio	5.300,00
12.99 - Reserva de Contingencia	2.500,00
13.01 - Meio Ambiente	602.700,00
13.02 - Encargos Gerais do Municipio	5.300,00
13.99 - Reserva de Contingencia	2.000,00
14.01 - Procon	286.700,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 4 / 5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
14.02 - Encargos Gerais do Município	5.300,00
14.99 - Reserva de Contingência	2.000,00
15.01 - Serviços em Saúde na Atenção Básica	13.716.213,52
15.02 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.622.969,16
15.03 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.459,16
15.04 - Vigilância em Saúde	1.230.923,16
15.05 - Gestão do Sus	964.400,00
15.06 - Encargos Gerais do Município	100.000,00
15.99 - Reserva de Contingência	30.000,00
16.01 - Gestão da Assistência Social	1.423.759,34
16.02 - Serviços de Proteção Básica	610.055,60
16.03 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta	1.497.355,06
16.04 - Programa Terceira Idade	21.200,00
16.05 - Programa Manutenção dos Conselhos	190.800,00
16.06 - Encargos Gerais do Município	5.300,00
16.99 - Reserva de Contingência	3.500,00
17.01 - Administração do Timboprev	1.256.000,00
17.02 - Reserva de Contingência RPPS	81.000,00
17.03 - Inativos Timboprev	11.700.000,00
17.04 - Pensionistas Timboprev	1.215.000,00
17.05 - Encargos Gerais do Município	151.000,00
18.01 - Gestão da Assistência à Saúde do Servidor	1.964.500,00
18.02 - Encargos Gerais do Município	26.500,00
18.99 - Reserva de Contingência	9.000,00
19.01 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento	3.710.695,00
19.02 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal	817.440,00
19.03 - Transferências às Entidades Esportivas	196.630,00
19.04 - Encargos Gerais do Município	11.000,00
19.99 - Reserva de Contingência	4.000,00
20.01 - Serviço de Atenção Integral à Criança e Adol.	87.900,00
20.02 - Encargos Gerais do Município	1.100,00
20.99 - Reserva de Contingência	1.000,00
21.01 - Desenvolvimento de Ações Turísticas	2.755.800,00
21.02 - Encargos Gerais do Município	2.200,00
21.99 - Reserva de Contingência	2.000,00
22.01 - Memória, História, Cultura e Arte	1.254.600,00
22.02 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó	3.656.902,00
22.03 - Gestão Pública do Terceiro Setor	427.498,00
22.04 - Encargos Gerais do Município	21.000,00
22.99 - Reserva de Contingência	4.000,00
23.01 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom	354.700,00
23.02 - Encargos Gerais do Município	5.300,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 5 / 5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
23.99 - Reserva de Contingencia	5.000,00
24.01 - Demutran	2.848.840,00
24.02 - Manutenção do Convênio de Trânsito	1.016.460,00
24.03 - Policia Militar	106.000,00
24.04 - Polícia Civil	106.000,00
24.05 - Encargos Gerais do Municipio	24.500,00
24.99 - Reserva de Contingencia	5.000,00
25.01 - Tratamento e Distribuicao de Agua	6.490.000,00
25.02 - Captacao e Tratamento de Esgoto	13.650.000,00
25.03 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos	3.772.500,00
25.04 - Encargos Gerais do Municipio	468.700,00
25.05 - Drenagem de Aguas Pluviais	80.000,00
25.06 - Administração Geral do SAMAE	2.488.800,00
25.99 - Reserva de Contingencia	50.000,00
26.01 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ	400.000,00
99.99 - Reserva de Contingencia	200.000,00
<b>Total</b>	<b>192.550.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 12

## Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000000	Receitas correntes			155.746.500,00
1100000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		30.441.500,00	
1110000000000	Impostos		24.350.500,00	
1113000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		2.550.000,00	
1113030000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		2.550.000,00	
1113031000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		2.500.000,00	
1113031100000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	2.500.000,00		
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	1.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.250.000,00		
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	675.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	675.000,00		
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	575.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	575.000,00		
1113034000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		50.000,00	
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	50.000,00		
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	13.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	13.500,00		
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	11.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	11.500,00		
1118000000000	Impostos específicos de estados/df municípios		21.800.500,00	
1118010000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios		12.100.500,00	
1118011000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		9.850.000,00	
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	8.500.000,00		
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.250.000,00		
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	2.295.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.295.000,00		
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	1.955.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.955.000,00		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	50.000,00		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	13.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	13.500,00		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	11.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	11.500,00		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	800.000,00		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	216.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	216.000,00		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	184.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	184.000,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	500.000,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	135.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	135.000,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	115.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	115.000,00		
1118014000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		2.250.500,00	
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	2.250.000,00		
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	1.125.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.125.000,00		
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	607.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	607.500,00		
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	517.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	517.500,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	100,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	50,00		
01000000	Recursos Ordinários	50,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	27,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	27,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	23,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	23,00		
11180143000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	300,00		
11180143000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	150,00		
01000000	Recursos Ordinários	150,00		
11180143000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	81,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	81,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
11180143000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	69,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	69,00		
11180144000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	100,00		
11180144000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	50,00		
01000000	Recursos Ordinários	50,00		
11180144000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	27,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	27,00		
11180144000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	23,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	23,00		
11180200000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços		9.700.000,00	
11180230000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza		9.700.000,00	
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	9.000.000,00		
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.500.000,00		
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	2.430.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.430.000,00		
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	2.070.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.070.000,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	50.000,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	13.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	13.500,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	11.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	11.500,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	500.000,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	135.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	135.000,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	115.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	115.000,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	150.000,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	75.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	75.000,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	40.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	40.500,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	34.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	34.500,00		
11200000000000	Taxas		5.831.000,00	
11220000000000	Taxas pela prestação de serviços		3.580.000,00	
11220100000000	Taxas pela prestação de serviços		3.580.000,00	
11220110000000	Taxas pela prestação de serviços		3.580.000,00	
11220111000000	Taxas pela prestação de serviços - principal		3.280.000,00	
11220111020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V 010000	600.000,00		
11220111020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V 010000	600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00		
11220111030000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V020000	2.680.000,00		
11220111030000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V020000	2.680.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.680.000,00		
11220112000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	7.000,00		
11220112000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
11220113000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	205.000,00		
11220113000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	205.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	205.000,00		
11220114000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	88.000,00		
11220114000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	88.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	88.000,00		
11280000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios		2.251.000,00	
11280100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		2.251.000,00	
11280110000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária		375.000,00	
11280111000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	350.000,00		
11280111000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	350.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	350.000,00		
11280112000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	5.000,00		
11280112000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	5.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
11280113000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	20.000,00		
11280113000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	20.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00		
11280190000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras		1.876.000,00	
11280191000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal		1.706.000,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 3 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
11280191010000	PRINCIPAL Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	1.706.000,00		
11280191010000	PRINCIPAL Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	1.706.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.706.000,00		
11280192000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros		10.000,00	
11280192010000	MULTAS E JUROS Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e	10.000,00		
11280192010000	MULTAS E JUROS Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
11280193000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa		160.000,00	
11280193010000	DAT Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	160.000,00		
11280193010000	DAT Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	160.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	160.000,00		
11300000000000	Contribuição de melhoria		260.000,00	
11300010000000	Contribuição de melhoria		30.000,00	
11300014000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	30.000,00		
11300014000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
11380000000000	Contribuição de melhoria - especifica e/m		230.000,00	
11380400000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares		230.000,00	
11380410000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares		230.000,00	
11380411000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	150.000,00		
11380411000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00		
11380415000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas	10.000,00		
11380415000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
11380417000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativ;	50.000,00		
11380417000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativ;	50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
11380418000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativ;	20.000,00		
11380418000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativ;	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
12000000000000	Contribuições		6.065.000,00	
12100000000000	Contribuições sociais		3.165.000,00	
12160000000000	Contribuição para fundos de assistência médica		675.000,00	
12160300000000	Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis		675.000,00	
12160310000000	Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis		675.000,00	
12160311000000	Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - principal	675.000,00		
12160311000000	Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - principal	675.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	675.000,00		
12180000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios		2.490.000,00	
12180100000000	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifi		2.490.000,00	
12180110000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo		2.385.000,00	
12180111000000	Cpsss do servidor civil ativo - Principal	2.385.000,00		
12180111000000	Cpsss do servidor civil ativo - Principal	2.190.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	2.190.000,00		
12180111000000	Cpsss do servidor civil ativo - Principal	195.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	195.000,00		
12180120000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo		99.000,00	
12180121000000	Contribuição dos servidores civis inativos - principal	99.000,00		
12180121000000	Contribuição dos servidores civis inativos - principal	99.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	99.000,00		
12180130000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		6.000,00	
12180131000000	Contribuição dos pensionistas civis - principal	6.000,00		
12180131000000	Contribuição dos pensionistas civis - principal	6.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	6.000,00		
12400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		2.900.000,00	
12400010000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		2.900.000,00	
12400011000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	2.900.000,00		
12400011000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	2.900.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.900.000,00		
13000000000000	Receita patrimonial		5.742.109,68	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		135.000,00	
13100100000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		100.000,00	
13100110000000	Aluguéis e arrendamentos		100.000,00	
13100111000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	100.000,00		
13100111000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
13100200000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis púb		35.000,00	
13100210000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis pú		35.000,00	
13100211000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis p	35.000,00		
13100211000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis p	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
13200000000000	Valores mobiliários		5.597.109,68	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 4 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1321000000000	Juros e correções monetárias		5.597.109,68	
1321001000000	Remuneração de depósitos bancários		1.834.109,68	
1321001100000	Remuneração de depósitos bancários - principal		1.834.109,68	
1321001101000	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - GERAL		1.551.109,68	
13210011010200	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010000	899.500,00		
13210011010200	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010000	899.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	899.500,00		
13210011010300	REM. NÃO VINCULADA - 010100 EDUCAÇÃO	10.000,00		
13210011010300	REM. NÃO VINCULADA - 010100 EDUCAÇÃO	10.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	10.000,00		
13210011010400	REM. NÃO VINCULADA - 010200 SAÚDE	121.609,68		
13210011010400	REM. NÃO VINCULADA - 010200 SAÚDE	121.609,68		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	121.609,68		
13210011010500	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010300	20.000,00		
13210011010500	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010300	20.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	20.000,00		
13210011010600	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011000	10.000,00		
13210011010600	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011000	10.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	10.000,00		
13210011010700	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011100	10.000,00		
13210011010700	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011100	10.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	10.000,00		
13210011010800	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011200	20.000,00		
13210011010800	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011200	20.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	20.000,00		
13210011010900	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 020000	460.000,00		
13210011010900	REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 020000	460.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	460.000,00		
13210011020000	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA GERAL		283.000,00	
13210011020100	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013400 UNIÃO	1.000,00		
13210011020100	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013400 UNIÃO	1.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.000,00		
13210011020200	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016400 ESTADO	1.000,00		
13210011020200	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016400 ESTADO	1.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.000,00		
13210011020400	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013200 EDUCAÇÃO UNIÃO	1.000,00		
13210011020400	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013200 EDUCAÇÃO UNIÃO	1.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	1.000,00		
13210011020600	REM. VINCULADA FUNDEB	20.000,00		
13210011020600	REM. VINCULADA FUNDEB	20.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	20.000,00		
13210011020700	REM. VINCULADA CIDE	2.000,00		
13210011020700	REM. VINCULADA CIDE	2.000,00		
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	2.000,00		
13210011020800	REM. VINCULADA COSIP	20.000,00		
13210011020800	REM. VINCULADA COSIP	20.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP	20.000,00		
13210011020900	REM. VINCULADA SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00		
13210011020900	REM. VINCULADA SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00		
01365800	TSalário Educação	100.000,00		
13210011021000	REM. VINCULADA PNAE	1.000,00		
13210011021000	REM. VINCULADA PNAE	1.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	1.000,00		
13210011021100	REM. VINCULADA PNATE	50,00		
13210011021100	REM. VINCULADA PNATE	50,00		
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE	50,00		
13210011021300	REM. VINCULADA ROYALTIES PETRÓLEO EDUCAÇÃO	950,00		
13210011021300	REM. VINCULADA ROYALTIES PETRÓLEO EDUCAÇÃO	950,00		
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	950,00		
13210011021500	REM. VINCULADA ALIENAÇÕES - V 018900	500,00		
13210011021500	REM. VINCULADA ALIENAÇÕES - V 018900	500,00		
01890000	OA alienação Bens Dest.Outros Programas	500,00		
13210011021600	REM. VINCULADA ROYALTIES SAÚDE - 014100	500,00		
13210011021600	REM. VINCULADA ROYALTIES SAÚDE - 014100	500,00		
01410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013	500,00		
13210011021700	REM. DE DEPÓSITO VINCULADA - 013500	15.000,00		
13210011021700	REM. DE DEPÓSITO VINCULADA - 013500	15.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	15.000,00		
13210011021800	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - V 016500	15.000,00		
13210011021800	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - V 016500	15.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	15.000,00		
13210011021900	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA V 013563	5.000,00		
13210011021900	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA V 013563	5.000,00		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 5 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	5.000,00		
13210011022100	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013864	50.000,00		
13210011022100	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013864	50.000,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	50.000,00		
13210011022200	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013865	15.000,00		
13210011022200	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013865	15.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	15.000,00		
13210011022300	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013866	15.000,00		
13210011022300	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013866	15.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	15.000,00		
13210011022400	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013867	5.000,00		
13210011022400	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013867	5.000,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	5.000,00		
13210011022600	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016764	5.000,00		
13210011022600	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016764	5.000,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	5.000,00		
13210011022700	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016767	5.000,00		
13210011022700	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016767	5.000,00		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	5.000,00		
13210011022800	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016765	5.000,00		
13210011022800	REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016765	5.000,00		
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC	5.000,00		
13210040000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS		3.763.000,00	
13210041000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - princ		3.763.000,00	
13210041010000	Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	3.200.000,00		
13210041010000	Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	3.200.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	3.200.000,00		
13210041020000	Remuneração investimentos RPPS - renda variável	533.000,00		
13210041020000	Remuneração investimentos RPPS - renda variável	533.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	533.000,00		
13210041030000	Remuneração investimentos RPPS - fundos imobiliários	30.000,00		
13210041030000	Remuneração investimentos RPPS - fundos imobiliários	30.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	30.000,00		
13300000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licenç		10.000,00	
13310000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte		10.000,00	
13310100000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário		10.000,00	
13310110000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário		10.000,00	
13310111000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	10.000,00		
13310111000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
15000000000000	Receita industrial		350.000,00	
15000010000000	Receita industrial		350.000,00	
15000011000000	Receita industrial - principal		350.000,00	
15000011010000	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	350.000,00		
15000011010000	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	350.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
16000000000000	Receita de serviços		8.272.000,00	
16100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		8.255.000,00	
16100100000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		8.255.000,00	
16100110000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		8.255.000,00	
16100111000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal		8.033.000,00	
16100111010000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal geral		8.033.000,00	
16100111010100	Tarifa de Água	7.900.000,00		
16100111010100	Tarifa de Água	7.900.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	7.900.000,00		
16100111010200	Ligações da Rede de Água	100.000,00		
16100111010200	Ligações da Rede de Água	100.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
16100111010300	Serviços de Religamento de Água	33.000,00		
16100111010300	Serviços de Religamento de Água	33.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	33.000,00		
16100112000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros		40.000,00	
16100112010000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros geral		40.000,00	
16100112010100	Tarifa de Água - multas e juros	30.000,00		
16100112010100	Tarifa de Água - multas e juros	30.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
16100112010200	Ligações da Rede de Água - multas e juros	5.000,00		
16100112010200	Ligações da Rede de Água - multas e juros	5.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
16100112010300	Serviços de Religamento de Água - multas e juros	5.000,00		
16100112010300	Serviços de Religamento de Água - multas e juros	5.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
16100113000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa		170.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 6 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
16100113010000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa geral		170.000,00	
16100113010100	Tarifa de Água - dívida ativa	160.000,00		
16100113010100	Tarifa de Água - dívida ativa	160.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	160.000,00		
16100113010200	Ligações da Rede de Água - dívida ativa	5.000,00		
16100113010200	Ligações da Rede de Água - dívida ativa	5.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
16100113010300	Serviços de Religamento de Água - dívida ativa	5.000,00		
16100113010300	Serviços de Religamento de Água - dívida ativa	5.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
16100114000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros		12.000,00	
16100114010000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros geral		12.000,00	
16100114010100	Tarifa de Água - dívida ativa - multas e juros	10.000,00		
16100114010100	Tarifa de Água - dívida ativa - multas e juros	10.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
16100114010200	Ligações da Rede de Água - dívida ativa - multas e juros	1.000,00		
16100114010200	Ligações da Rede de Água - dívida ativa - multas e juros	1.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
16100114010300	Serviços de Religamento de Água - dívida ativa - multas e juros	1.000,00		
16100114010300	Serviços de Religamento de Água - dívida ativa - multas e juros	1.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
16900000000000	Outros serviços		17.000,00	
16909900000000	Outros serviços		17.000,00	
16909910000000	Outros serviços		17.000,00	
16909911000000	Outros serviços - principal	16.500,00		
16909911000000	Outros serviços - principal	16.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	16.500,00		
16909913000000	Outros serviços - dívida ativa	500,00		
16909913000000	Outros serviços - dívida ativa	500,00		
02000000	Recursos Ordinários	500,00		
17000000000000	Transferências correntes		99.295.492,40	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		36.900.644,28	
17180000000000	Transferências da união - específica e/m		36.900.644,28	
17180100000000	Participação na receita da união		25.000.000,00	
17180120000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		25.000.000,00	
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	25.000.000,00		
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	12.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.500.000,00		
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	6.750.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	6.750.000,00		
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	5.750.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.750.000,00		
17180130000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de de		700.000,00	
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de c	700.000,00		
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de c	350.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de c	189.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	189.000,00		
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de c	161.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	161.000,00		
17180140000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de j		900.000,00	
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de	900.000,00		
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de	450.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	450.000,00		
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de	243.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	243.000,00		
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de	207.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	207.000,00		
17180150000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		5.000,00	
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	5.000,00		
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	2.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500,00		
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1.350,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.350,00		
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1.150,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.150,00		
17180200000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais		207.000,00	
17180210000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos		7.000,00	
17180211000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - principal	7.000,00		
17180211000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - principal	7.000,00		
01390000	Fundo Especial de Petróleo	7.000,00		
17180260000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep		200.000,00	
17180261000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - principal	200.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 7 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
17180261000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	150.000,00		
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	150.000,00		
17180261000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	50.000,00		
01410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013	50.000,00		
17180300000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das A		6.851.542,20	
17180310000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		4.449.408,00	
17180311000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		4.449.408,00	
17180311010000	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.009.080,00		
17180311010000	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.009.080,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	1.009.080,00		
17180311020000	Piso da Atenção Básica - Saúde da Família	914.040,00		
17180311020000	Piso da Atenção Básica - Saúde da Família	914.040,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	914.040,00		
17180311030000	Piso da Atenção Básica - Agentes Comunitários	857.088,00		
17180311030000	Piso da Atenção Básica - Agentes Comunitários	857.088,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	857.088,00		
17180311040000	Piso da Atenção Básica - Saúde Bucal	267.600,00		
17180311040000	Piso da Atenção Básica - Saúde Bucal	267.600,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	267.600,00		
17180311050000	Piso da Atenção Básica - PMAQ	921.600,00		
17180311050000	Piso da Atenção Básica - PMAQ	921.600,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	921.600,00		
17180311060000	Piso da Atenção Básica - NASF	480.000,00		
17180311060000	Piso da Atenção Básica - NASF	480.000,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	480.000,00		
17180320000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul		1.957.500,00	
17180321000000	Média e Alta Complexidade - Teto Mac	1.800.000,00		
17180321000000	Média e Alta Complexidade - Teto Mac	1.800.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	1.800.000,00		
17180322000000	Média e Alta Complexidade - SAMU	157.500,00		
17180322000000	Média e Alta Complexidade - SAMU	157.500,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	157.500,00		
17180330000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		198.023,16	
17180331000000	Inc. Finan. as ações da Vig. e prevenção e controle das DST/AIDS e Hep. Virais	39.999,96		
17180331000000	Inc. Finan. as ações da Vig. e prevenção e controle das DST/AIDS e Hep. Virais	39.999,96		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	39.999,96		
17180332000000	Inc. Finan. aos Munic. p/ Vig. em Saúde - Diversas Despesas	96.292,20		
17180332000000	Inc. Finan. aos Munic. p/ Vig. em Saúde - Diversas Despesas	96.292,20		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	96.292,20		
17180333000000	Assist. Finan. Complementar para Agentes de Combate as Endemias	36.504,00		
17180333000000	Assist. Finan. Complementar para Agentes de Combate as Endemias	36.504,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	36.504,00		
17180334000000	Piso Fixo - Vig. Sanitária - ANVISA	6.235,68		
17180334000000	Piso Fixo - Vig. Sanitária - ANVISA	6.235,68		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	6.235,68		
17180335000000	Piso Fixo - Vig. Sanitária - FNS	18.991,32		
17180335000000	Piso Fixo - Vig. Sanitária - FNS	18.991,32		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	18.991,32		
17180340000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		234.611,04	
17180341000000	Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos	234.611,04		
17180341000000	Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos	234.611,04		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	234.611,04		
17180350000000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		12.000,00	
17180351000000	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	12.000,00		
17180351000000	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	12.000,00		
01387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	12.000,00		
17180500000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnd		2.755.000,00	
17180510000000	Transferências do salário-educação		2.150.000,00	
17180511000000	Transferências do salário-educação - principal	2.150.000,00		
17180511000000	Transferências do salário-educação - principal	2.150.000,00		
01365800	TSalário Educação	2.150.000,00		
17180530000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es		585.000,00	
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	585.000,00		
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	585.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	585.000,00		
17180540000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transp		20.000,00	
17180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transp	20.000,00		
17180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transp	20.000,00		
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE	20.000,00		
17180600000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - I.c. nº 87/96		140.000,00	
17180610000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - I.c. nº 87/96		140.000,00	
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - I.c. nº 87/96 - principal	140.000,00		
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - I.c. nº 87/96 - principal	70.000,00		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 8 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	37.800,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	37.800,00		
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	32.200,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	32.200,00		
17181200000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		342.102,08	
17181210000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		342.102,08	
17181211000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - princip		342.102,08	
17181211010000	Bloco de Proteção Social Básica		160.200,00	
17181211010100	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	59.400,00		
17181211010100	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	59.400,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	59.400,00		
17181211010200	Piso Básico Fixo - Cras	100.800,00		
17181211010200	Piso Básico Fixo - Cras	100.800,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	100.800,00		
17181211020000	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade		155.902,08	
17181211020100	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	78.000,00		
17181211020100	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	78.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	78.000,00		
17181211020200	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	26.400,00		
17181211020200	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	26.400,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	26.400,00		
17181211020300	Piso de Transição de Média Complexidade	51.502,08		
17181211020300	Piso de Transição de Média Complexidade	51.502,08		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	51.502,08		
17181211030000	Bloco da Gestão do SUAS		8.840,00	
17181211030100	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	8.840,00		
17181211030100	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	8.840,00		
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	8.840,00		
17181211040000	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		17.160,00	
17181211040100	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	17.160,00		
17181211040100	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	17.160,00		
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	17.160,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		43.352.848,12	
17280000000000	Transferências dos estados - especifica e/m		43.352.848,12	
17280100000000	Participação na receita dos estados		40.600.000,00	
17280110000000	Cota-parte do ICMS		34.000.000,00	
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	34.000.000,00		
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	17.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000.000,00		
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	9.180.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	9.180.000,00		
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	7.820.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	7.820.000,00		
17280120000000	Cota-parte do IPVA		6.000.000,00	
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	6.000.000,00		
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	3.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00		
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	1.620.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.620.000,00		
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	1.380.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.380.000,00		
17280130000000	Cota-parte do IPI - municípios		500.000,00	
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	500.000,00		
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	135.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	135.000,00		
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	115.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	115.000,00		
17280140000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		100.000,00	
17280141000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	100.000,00		
17280141000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	100.000,00		
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	100.000,00		
17280300000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fun		795.848,12	
17280310000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fu		795.848,12	
17280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a f		795.848,12	
17280311010000	ATENÇÃO BÁSICA ESTADO		622.800,00	
17280311010100	ATENÇÃO BÁSICA DO ESTADO GERAL		622.800,00	
17280311010100	ATENÇÃO BÁSICA DO ESTADO GERAL		622.800,00	
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	622.800,00		
17280311020000	FARMÁCIA BÁSICA	168.048,12		
17280311020000	FARMÁCIA BÁSICA	168.048,12		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 9 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	168.048,12		
17280311030000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESTADO	5.000,00		
17280311030000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESTADO	5.000,00		
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC	5.000,00		
17280700000000	Transferências de estados destinadas à assistência social		90.000,00	
17280710000000	Transferências de estados destinadas à assistência social		90.000,00	
17280711000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal		90.000,00	
17280711010000	Serviços de Proteção Social Básica - Cras	20.000,00		
17280711010000	Serviços de Proteção Social Básica - Cras	20.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	20.000,00		
17280711020000	Serviços de Proteção Social de Média Complexidade - CREAS	70.000,00		
17280711020000	Serviços de Proteção Social de Média Complexidade - CREAS	70.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	70.000,00		
17281000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1.867.000,00	
17281090000000	Outras transferências de convênio dos estados		1.867.000,00	
17281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	1.867.000,00		
17281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	1.867.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.867.000,00		
17400000000000	Transferências de instituições privadas		36.000,00	
17400010000000	Transferências de instituições privadas		36.000,00	
17400011000000	Transferências de instituições privadas - principal	36.000,00		
17400011000000	Transferências de instituições privadas - principal	36.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	36.000,00		
17500000000000	Transferências de outras instituições públicas		19.000.000,00	
17580000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m		19.000.000,00	
17580100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação		19.000.000,00	
17580110000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação		19.000.000,00	
17580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação	19.000.000,00		
17580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação	19.000.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	19.000.000,00		
17700000000000	Transferências de pessoas físicas		6.000,00	
17700010000000	Transferências de pessoas físicas		6.000,00	
17700011000000	Transferências de pessoas físicas - principal	6.000,00		
17700011000000	Transferências de pessoas físicas - principal	6.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	6.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		5.580.397,92	
19100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		1.432.000,00	
19100100000000	Multas previstas em legislação específica		1.320.000,00	
19100110000000	Multas previstas em legislação específica		1.320.000,00	
19100111000000	Multas previstas em legislação específica - principal		1.320.000,00	
19100111010000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO		1.320.000,00	
19100111010100	MULTAS DE TRÂNSITO GERAL	600.000,00		
19100111010100	MULTAS DE TRÂNSITO GERAL	90.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	90.000,00		
19100111010100	MULTAS DE TRÂNSITO GERAL	90.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	90.000,00		
19100111010100	MULTAS DE TRÂNSITO GERAL	420.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	420.000,00		
19100111010200	MULTAS DE TRÂNSITO OCR	700.000,00		
19100111010200	MULTAS DE TRÂNSITO OCR	70.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	70.000,00		
19100111010200	MULTAS DE TRÂNSITO OCR	70.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	70.000,00		
19100111010200	MULTAS DE TRÂNSITO OCR	560.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	560.000,00		
19100111010300	MULTAS DE TRÂNSITO RENAINF	20.000,00		
19100111010300	MULTAS DE TRÂNSITO RENAINF	20.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	20.000,00		
19100400000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos		112.000,00	
19100410000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos		112.000,00	
19100411000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos - principal	112.000,00		
19100411000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos - principal	112.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	112.000,00		
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		50.897,92	
19280000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios		50.897,92	
19280200000000	Restituições - específicas para estados/df/municípios		50.897,92	
19280290000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente		50.897,92	
19280291000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	50.897,92		
19280291000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	40.897,92		
01000000	Recursos Ordinários	40.897,92		
19280291000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	10.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	10.000,00		
19900000000000	Demais receitas correntes		4.097.500,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 10 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1990010000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS		3.035.000,00	
1990011000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS		3.035.000,00	
1990011100000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - principal	3.035.000,00		
1990011100000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - principal	3.035.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	3.035.000,00		
1990030000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência		160.000,00	
1990031000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência		160.000,00	
1990031100000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência	160.000,00		
1990031100000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência	160.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	160.000,00		
1990120000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência		400.000,00	
1990122000000	Ônus de sucumbência		400.000,00	
1990122100000	Ônus de sucumbência - principal	400.000,00		
1990122100000	Ônus de sucumbência - principal	400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
1990990000000	Outras receitas		502.500,00	
1990991000000	Outras receitas - primárias		502.500,00	
1990991100000	Outras receitas - primárias - principal		502.500,00	
1990991102000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010000	478.500,00		
1990991102000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010000	478.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	478.500,00		
1990991103000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010300	10.000,00		
1990991103000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010300	10.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	10.000,00		
1990991104000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010200	6.000,00		
1990991104000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010200	6.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	6.000,00		
1990991105000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 020000	8.000,00		
1990991105000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 020000	8.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.000,00		
2000000000000	Receitas de capital			43.627.500,00
2100000000000	Operações de crédito		20.000.000,00	
2110000000000	Operações de crédito - mercado interno		20.000.000,00	
2118000000000	Operações de crédito - mercado interno - estados/df/municípios		3.000.000,00	
2118010000000	Operações de crédito internas de estados/df/municípios		3.000.000,00	
2118013000000	Operações de crédito internas para programas de saneamento		3.000.000,00	
2118013100000	Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal	3.000.000,00		
2118013100000	Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal	3.000.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	3.000.000,00		
2119000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		17.000.000,00	
2119001000000	Outras operações de crédito - mercado interno		17.000.000,00	
2119001100000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	17.000.000,00		
2119001100000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	17.000.000,00		
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	17.000.000,00		
2200000000000	Alienação de bens		50.000,00	
2210000000000	Alienação de bens móveis		50.000,00	
2213000000000	Alienação de bens móveis e semoventes		50.000,00	
2213001000000	Alienação de bens móveis e semoventes		50.000,00	
2213001100000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	50.000,00		
2213001100000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	50.000,00		
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	50.000,00		
2400000000000	Transferências de capital		23.577.500,00	
2410000000000	Transferências da união e de suas entidades		20.976.000,00	
2418000000000	Transferências da união		20.976.000,00	
2418100000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades		20.976.000,00	
2418101000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS		1.280.000,00	
2418101100000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	1.280.000,00		
2418101100000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	1.280.000,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	1.280.000,00		
2418102000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação		523.000,00	
2418102100000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	523.000,00		
2418102100000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	523.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	523.000,00		
2418105000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico		12.000.000,00	
2418105100000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	12.000.000,00		
2418105100000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	12.000.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	12.000.000,00		
2418107000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura e		3.000.000,00	
2418107100000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura e	3.000.000,00		
2418107100000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura e	3.000.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	3.000.000,00		
2418109000000	Outras transferências de convênios da união		4.173.000,00	
2418109100000	Outras transferências de convênios da união - principal	4.173.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 11 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
24181091000000	Outras transferências de convênios da união - principal	250.000,00		
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	250.000,00		
24181091000000	Outras transferências de convênios da união - principal	3.923.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	3.923.000,00		
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		2.601.500,00	
24280000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades		2.601.500,00	
24281000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades		2.601.500,00	
24281010000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS		339.500,00	
24281011000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - p	339.500,00		
24281011000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - p	339.500,00		
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	339.500,00		
24281070000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura		1.000.000,00	
24281071000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutur	1.000.000,00		
24281071000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutur	1.000.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.000.000,00		
24281090000000	Outras transferências de convênio dos estados		1.262.000,00	
24281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	1.262.000,00		
24281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	75.000,00		
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	75.000,00		
24281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	1.187.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.187.000,00		
70000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			6.305.000,00
72000000000000	Contribuições		6.075.000,00	
72100000000000	Contribuições sociais		6.075.000,00	
72100400000000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		4.770.000,00	
72100410000000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		4.770.000,00	
72100411000000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.770.000,00		
72100411000000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.770.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	4.770.000,00		
72190000000000	Outras contribuições sociais		1.305.000,00	
72199900000000	Demais contribuições sociais		1.305.000,00	
72199910000000	Demais contribuições sociais		1.305.000,00	
72199911000000	Demais contribuições sociais - principal		1.305.000,00	
72199911010000	Contribuição patronal p/ fundos de assistência médica - servidores civis - principa	1.037.000,00		
72199911010000	Contribuição patronal p/ fundos de assistência médica - servidores civis - principa	1.037.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.037.000,00		
72199911020000	Contribuição patronal p/ fundos de assistência médica - servidores inativos - princ	268.000,00		
72199911020000	Contribuição patronal p/ fundos de assistência médica - servidores inativos - princ	268.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	268.000,00		
76000000000000	Receita de serviços		230.000,00	
76100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		230.000,00	
76100100000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		230.000,00	
76100110000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		230.000,00	
76100111000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal		230.000,00	
76100111010000	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	230.000,00		
76100111010000	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	230.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	230.000,00		
91000000000000	Receitas correntes			(13.129.000,00)
91700000000000	Transferências correntes		(13.129.000,00)	
91710000000000	Transferências da união e de suas entidades		(5.029.000,00)	
91718000000000	Transferências da união - específica e/m		(5.029.000,00)	
91718010000000	Participação na receita da união		(5.001.000,00)	
91718012000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		(5.000.000,00)	
91718012100000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(5.000.000,00)		
91718012100000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(5.000.000,00)		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(5.000.000,00)		
91718015000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		(1.000,00)	
91718015100000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(1.000,00)		
91718015100000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(1.000,00)		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(1.000,00)		
91718060000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		(28.000,00)	
91718061000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		(28.000,00)	
91718061100000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	(28.000,00)		
91718061100000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	(28.000,00)		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(28.000,00)		
91720000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(8.100.000,00)	
91728000000000	Transferências dos estados - específica e/m		(8.100.000,00)	
91728010000000	Participação na receita dos estados		(8.100.000,00)	
91728011000000	Cota-parte do ICMS		(6.800.000,00)	
91728011100000	Cota-parte do ICMS - principal	(6.800.000,00)		
91728011100000	Cota-parte do ICMS - principal	(6.800.000,00)		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(6.800.000,00)		
91728012000000	Cota-parte do IPVA		(1.200.000,00)	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL241101-27280-VUKS-278677054 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:12



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 12 / 12

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
917280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	(1.200.000,00)		
917280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	(1.200.000,00)		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(1.200.000,00)		
917280130000000	Cota-parte do IPI - municípios		(100.000,00)	
917280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(100.000,00)		
917280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(100.000,00)		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(100.000,00)		
<b>Total</b>				192.550.000,00

Resumo dos Vinculos		
Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	50.909.647,92
01010000	Receitas de Impostos - Educação	11.611.785,00
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	21.569.574,68
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	16.043.000,00
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	102.000,00
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.920.000,00
01090000	FIA Imposto de Renda	42.000,00
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	170.000,00
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	170.000,00
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.020.000,00
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	19.020.000,00
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	250.000,00
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	524.000,00
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	1.280.000,00
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	6.924.000,00
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	331.102,08
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	31.000,00
01365800	TSalário Educação	2.250.000,00
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	586.000,00
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE	20.050,00
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	157.500,00
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	4.499.408,00
01386500	Transf - SUS/União - MAC	1.815.000,00
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDI	213.023,16
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	239.611,04
01387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUT	12.000,00
01390000	Fundo Especial de Petróleo	7.000,00
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	150.950,00
01410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013	50.500,00
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	75.000,00
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	339.500,00
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	4.055.000,00
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	105.000,00
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	627.800,00
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC	10.000,00
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	173.048,12
01750000	Taxa de Administração RPPS	195.000,00
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	17.000.000,00
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	50.500,00
02000000	Recursos Ordinários	12.000.000,00
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	12.000.000,00
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	3.000.000,00
<b>Total</b>		192.550.000,00

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 1 / 57

## Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara de Vereadores					
Unidade: 001 - Atividades Legislativas					
0001.0031.0200.1500 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				335.000,00
44000000000000	Investimentos			335.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		335.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	335.000,00	335.000,00		
<b>Total Ação</b>					335.000,00
0001.0031.0200.2500 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.049.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00	500.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			449.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		441.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	441.000,00	441.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		8.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00	8.500,00		
<b>Total Ação</b>					1.049.500,00
0001.0031.0200.2502 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.160.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.430.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.380.000,00	1.380.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			730.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		730.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	730.000,00	730.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.160.000,00
0001.0031.0200.2504 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PARLAMENTO JOVEM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
<b>Total Ação</b>					50.000,00
<b>Total Unidade</b>					3.594.500,00
<b>Total Órgão</b>					3.594.500,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 2 / 57

Órgão: 02 - Secretaria da Articulacao Política e Institucional

Unidade: 001 - Assessoria do Gabinete

0004.0122.0205.2510 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais

Material de expediente

Locação de equipamentos

Manutenção dos veículos

Consumo de combustível para frota da Secretaria

Consumo de gêneros alimentícios

Consumo de telefone

Reformar as dependências do Gabinete do Prefeito

Despesas com viagens, capacitações e estadias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.028.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			866.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		860.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	860.000,00	860.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			162.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00	162.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.028.000,00

0004.0122.0207.2516 - Ampliar em pelo menos 10 entidades beneficiadas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				106.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			106.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		106.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	106.000,00	106.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				4.000,00
44000000000000	Investimentos			4.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrã		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00	4.000,00		
<b>Total Ação</b>					110.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.138.000,00

Unidade: 002 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas

0004.0131.0206.1513 - Aquisição de aparelho celular

Aquisição ou locação de veículo para o setor de comunicação

Aquisição de equipamento - Notebook

Aquisição de equipamento de Áudio / Vídeo / Foto

Aquisição de mobília para sala de comunicação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					5.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 3 / 57

Órgão: 02 - Secretaria da Articulacao Política e Institucional					
Unidade: 002 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas					
0004.0131.0206.2512 - Obrigações patronais - Folha de pagamento					
Auxílio-alimentação em pecúnia					
Manutenção de ar-condicionado					
Combustível					
Seguro veículo					
Locação impressora					
Serviço de Telecomunicações					
Assinatura de periódicos - Jornais / Revistas					
Manutenção de veículo					
Curso e treinamento de equipe					
Treinamento para servidores					
Investimento em Tecnologia da informação e comunicação. Ex. site					
Manutenção site Oficial do Município					
Passagem aérea					
Serviços Gráficos e editoriais (Compra Direta)					
Serviço de Publicidade e Propaganda (Agência)					
Compra por licitação - Materiais gráficos					
Compra por licitação - Veiculação em rádios					
Compra por licitação - Anúncio em Jornais					
Aquisição de Software					
Outros serviços de Terceiros - Contratações					
Aquisição de peças para manutenção de equipamentos					
Compra por licitação - sinalização de prédios e espaços públicos, parques, praça, PSF's, Unidades de Ensino, etc.					
Aquisição de material de expediente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.965.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			318.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		315.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	315.000,00	315.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr			3.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.647.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.647.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.647.000,00	1.647.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.965.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.970.000,00
<b>Total Órgão</b>					3.108.000,00
Órgão: 03 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal					
Unidade: 001 - Administração Geral					
0004.0122.0207.2522 - Concessão de auxílio financeiro para manutenção das entidades no desenvolvimento de atividades de interesse do município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				24.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		24.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00	24.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				200,00
44000000000000	Investimentos			200,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucr		200,00		
01000000	Recursos Ordinários	200,00	200,00		
<b>Total Ação</b>					24.200,00
0004.0122.0210.1521 - Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de tecnologia de informação, telefonia, entre outros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				106.000,00
44000000000000	Investimentos			106.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		106.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	86.000,00	86.000,00		
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	20.000,00	20.000,00		
<b>Total Ação</b>					106.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 4 / 57

Órgão: 03 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal					
Unidade: 001 - Administração Geral					
0004.0122.0210.1523 - Aquisição de Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	30.000,00	30.000,00		
<b>Total Ação</b>					30.000,00
0004.0122.0210.2520 - Folha de pagamento e encargos					
Aquisição material de expediente, energia elétrica, telefone, água, material de limpeza, manutenção/locação software, serviços gráficos, vigilância, diárias, capacitações, assessorias, etc.					
Manutenção e/ou locação de veículos e monitoramento					
Contratação de empresa de assessoria tecnológica					
Manutenção AMMVI, CIGA, CNM, CIMVI, FECAM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.130.915,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.250.100,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00	100,00		
31900000000000	Aplicações diretas		2.750.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.750.000,00	2.750.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opereracoes entr		1.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.500.000,00	1.500.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.880.815,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		362.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	362.000,00	362.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00	2.500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00	6.700,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		12.015,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.015,00	12.015,00		
40000000000000	Despesas de capital				100,00
44000000000000	Investimentos			100,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		100,00		
01000000	Recursos Ordinários	100,00	100,00		
<b>Total Ação</b>					7.131.015,00
<b>Total Unidade</b>					7.291.215,00
Unidade: 005 - Encargos da Administracao					
0028.0843.0211.0011 - Dívida fundada e encargos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000.000,00
46000000000000	Amortização da dívida			1.000.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.000.000,00
0028.0845.0211.0012 - Pagamento do PASEP e outros encargos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.300.000,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 5 / 57

Órgão: 03 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal					
Unidade: 005 - Encargos da Administracao					
0028.0845.0211.0012 - Pagamento do PASEP e outros encargos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.300.000,00	1.300.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.300.000,00
0028.0846.0211.0010 - Sentenças Judiciais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00	2.000.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
40000000000000000000	Despesas de capital				90.000,00
44000000000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00	90.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.290.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.590.000,00
<b>Total Órgão</b>					12.881.215,00
Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 001 - Nucleos de Educacao Infantil					
0012.0122.0220.1531 - Implementar e adaptar a sede da SEMED					
Aquisição de equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	12.000,00	12.000,00		
<b>Total Ação</b>					12.000,00
0012.0122.0220.2530 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais					
Material de expediente					
Material de limpeza					
Locação de equipamentos					
Manutenção dos veículos					
Consumo de energia elétrica					
Consumo de água					
Consumo de combustível para frota da SEMED					
Consumo de gás					
Consumo de internet					
Consumo de telefone					
Material gráfico					
Despesas com viagens, capacitações e estadias					
Material de distribuição gratuita					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				303.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00	200.000,00		
31910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		50.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00		
33910000000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00	3.000,00		
<b>Total Ação</b>					303.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 6 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 001 - Nucleos de Educacao Infantil					
0012.0306.0222.2532 - Atendimento de qualidade das crianças de 4 meses até 5 anos e 11 meses, que compreende a Educação Infantil. ▮ Alimentação saudável, aprendizagem integrada ao desenvolvimento e formação da consciência social, visando aprofundar a integração família/escola. ▮ Aperfeiçoamento do profissional para melhorar a qualidade da educação infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				606.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			606.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		606.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	406.000,00	406.000,00		
<b>Total Ação</b>					606.000,00
0012.0365.0222.1532 - Atendimento de qualidade das crianças de 4 meses até 5 anos e 11 meses, que compreende a Educação Infantil. ▮ Alimentação saudável, aprendizagem integrada ao desenvolvimento e formação da consciência social, visando aprofundar a integração família/escola. ▮ Aperfeiçoamento do profissional para melhorar a qualidade da educação infantil ▮ Modernização dos Núcleos de Educação Infantil e Unidades Pré Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100.000,00	100.000,00		
01365800	TSalário Educação	100.000,00	100.000,00		
<b>Total Ação</b>					200.000,00
0012.0365.0222.1533 - Atendimento de qualidade das crianças de 4 meses até 5 anos e 11 meses, que compreende a Educação Infantil. ▮ Alimentação saudável, aprendizagem integrada ao desenvolvimento e formação da consciência social, visando aprofundar a integração família/escola. ▮ Aperfeiçoamento do profissional para melhorar a qualidade da educação infantil ▮ Modernização dos Núcleos de Educação Infantil e Unidades Pré Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				130.000,00
44000000000000	Investimentos			130.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		130.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100.000,00	100.000,00		
01365800	TSalário Educação	30.000,00	30.000,00		
<b>Total Ação</b>					130.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 7 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao

Unidade: 001 - Nucleos de Educacao Infantil

0012.0365.0222.2531 - Formação continuada¶  
Serão adquiridos para os Núcleos de Educação Infantil/NEIs os seguintes equipamentos: 15 Computadores , 50 conjuntos escolares com 200 cadeiras, 12 Impressoras, 25 aparelhos de som, 12 caixas de som, 12 microfones sem fio, 12 máquinas digitais, 12 aparelhos DVD, 15 Televisores 40", 12 projetores multimídia, 12 telas de projeção, 40 ventiladores de teto, 30 mesas para professores, 100 cadeiras estofadas fixas, 35 estantes de aço, 35 armários com tranca, 12 arquivos de aço, 12 trocadores sob medida, 12 playgrounds, 12 armários 4 portas para roupas de cama, 30 condicionadores de ar, 6 jogos de cozinha completos sob medida, 3 móveis para compor os lactários, 100 carrinhos, 200 berços, 30 conjuntos de mesa e bancos para refeitório infantil, 12 geladeiras duplex, 12 freezers verticais/horizontal, 12 fogões cooktop, 12 fogões industriais de 4 bocas, 12 fornos elétricos com capacidade de 44 litros, 12 liquidificadores industriais, 12 multiprocessadores industrial de alimentos, 12 batedeiras planetárias, 20 bebedouros duplos, 12 máquinas lava-roupas 15 kilos, 12 secadoras de roupa 17 kilos, 12 microondas com capacidade de 31 litros, 5 sistemas de monitoramento interno por câmeras, 5 coifas/exaustor, 6 mesas com 8 cadeiras para professores, 12 lavadora de alta-pressão 1400 libras, 12 purificadores de água e outros conforme necessidades.¶  
Aquisição de um terreno para construção NE¶  
Construção de um Núcleo de Educação Infantil¶  
Reformas¶  
Ampliação do prédio¶  
Implantar o programa de repasse da Educação Especial¶  
Aquisição de gêneros alimentícios¶  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ¶  
Aquisição de Material escolar, pedagógico e esportivo¶  
Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal¶  
Aquisição de material escolar ¶  
Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal¶  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ¶  
Consumo de Energia Elétrica¶  
Consumo de serviço de internet¶  
Consumo de água ¶  
Consumo de Gás¶  
Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais¶  
Despesas com transporte escolar¶  
Locação de Imóveis, Máquinas e Equipamentos¶  
Combustíveis¶  
Despesas com manutenção e implantação de software¶  
Manutenção de convênios, contratos e outros¶  
Aquisição de EPI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.236.785,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.200.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.300.000,00	2.300.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	6.900.000,00	6.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		2.300.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	600.000,00	600.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.700.000,00	1.700.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.736.785,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.706.785,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.096.785,00	1.096.785,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	10.000,00	10.000,00		
01365800	TSalário Educação	600.000,00	600.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		30.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00	30.000,00		
<b>Total Ação</b>					13.236.785,00

0012.0365.0222.2533 - Despesas com transporte escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.000,00	1.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500,00	500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			8.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		8.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	8.500,00	8.500,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 8 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 001 - Nucleos de Educacao Infantil					
0012.0365.0222.2537 - Manutenção de convênios, contratos e outros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas		9.900,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	9.900,00	9.900,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
<b>Total Unidade</b>					14.507.785,00
Unidade: 002 - Unidades Pre-escolares					
0012.0122.0220.1536 - Implementar e adaptar a sede da SEMED					
Aquisição de equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				4.000,00
44000000000000	Investimentos			4.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	4.000,00	4.000,00		
<b>Total Ação</b>					4.000,00
0012.0122.0220.2534 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais					
Material de expediente					
Material de limpeza					
Locação de equipamentos					
Manutenção dos veículos					
Consumo de energia elétrica					
Consumo de água					
Consumo de combustível para frota da SEMED					
Consumo de gás					
Consumo de internet					
Consumo de telefone					
Material gráfico					
Despesas com viagens, capacitações e estadias					
Material de distribuição gratuita					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				83.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		20.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	20.000,00	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			13.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00	3.000,00		
<b>Total Ação</b>					83.000,00
0012.0306.0222.2536 - Aquisição de gêneros alimentícios					
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				180.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			180.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	80.000,00	80.000,00		
<b>Total Ação</b>					180.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 9 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 002 - Unidades Pre-escolares					
0012.0365.0222.1537 - Atendimento de qualidade das crianças de 4 meses até 5 anos e 11 meses, que compreende a Educação Infantil. <b>¶</b> Alimentação saudável, aprendizagem integrada ao desenvolvimento e formação da consciência social, visando aprofundar a integração família/escola. <b>¶</b> Aperfeiçoamento do profissional para melhorar a qualidade da educação infantil <b>¶</b> Modernização dos Núcleos de Educação Infantil e Unidades Pré Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				80.000,00
44000000000000	Investimentos			80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		80.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00		
01365800	TSalário Educação	30.000,00	30.000,00		
<b>Total Ação</b>					80.000,00
0012.0365.0222.1538 - Atendimento de qualidade das crianças de 4 meses até 5 anos e 11 meses, que compreende a Educação Infantil. <b>¶</b> Alimentação saudável, aprendizagem integrada ao desenvolvimento e formação da consciência social, visando aprofundar a integração família/escola. <b>¶</b> Aperfeiçoamento do profissional para melhorar a qualidade da educação infantil <b>¶</b> Modernização dos Núcleos de Educação Infantil e Unidades Pré Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				130.000,00
44000000000000	Investimentos			130.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		130.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00	30.000,00		
01365800	TSalário Educação	100.000,00	100.000,00		
<b>Total Ação</b>					130.000,00
0012.0365.0222.2535 - Formação continuada <b>¶</b> Serão adquiridos para os Núcleos de Educação Infantil/NEIs os seguintes equipamentos: 15 Computadores , 50 conjuntos escolares com 200 cadeiras, 12 Impressoras, 25 aparelhos de som, 12 caixas de som, 12 microfones sem fio, 12 máquinas digitais, 12 aparelhos DVD, 15 Televisores 40", 12 projetores multimídia, 12 telas de projeção, 40 ventiladores de teto, 30 mesas para professores, 100 cadeiras estofadas fixas, 35 estantes de aço, 35 armários com tranca, 12 arquivos de aço, 12 trocadores sob medida, 12 playgrounds, 12 armários 4 portas para roupas de cama, 30 condicionadores de ar, 6 jogos de cozinha completos sob medida, 3 móveis para compor os lactários, 100 carrinhos, 200 berços, 30 conjuntos de mesa e bancos para refeitório infantil, 12 geladeiras duplex, 12 freezers verticais/horizontal, 12 fogões cooktop, 12 fogões industriais de 4 bocas, 12 fornos elétricos com capacidade de 44 litros, 12 liquidificadores industriais, 12 multiprocessadores industrial de alimentos, 12 batedeiras planetárias, 20 bebedouros duplos, 12 máquinas lava-roupas 15 kilos, 12 secadoras de roupa 17 kilos, 12 microondas com capacidade de 31 litros, 5 sistemas de monitoramento interno por câmeras, 5 coifas/exaustor, 6 mesas com 8 cadeiras para professores, 12 lavadora de alta-pressão 1400 libras, 12 purificadores de água e outros conforme necessidades.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.580.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.900.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.000.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	900.000,00	900.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	2.100.000,00	2.100.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opereracoes entr		900.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	300.000,00	300.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	600.000,00	600.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			680.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		650.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500.000,00	500.000,00		
01365800	TSalário Educação	150.000,00	150.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operacoes entre órg		30.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					4.590.000,00
0012.0365.0222.2538 - Manutenção de convênios, contratos e outros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.900,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.900,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 10 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 002 - Unidades Pre-escolares					
0012.0365.0222.2538 - Manutenção de convênios, contratos e outros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas		9.800,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	9.800,00	9.800,00		
40000000000000	Despesas de capital				100,00
44000000000000	Investimentos			100,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucr		100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00	100,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0012.0365.0222.2539 - Despesas com transporte escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500,00	500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	500,00	500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	4.000,00	4.000,00		
<b>Total Ação</b>					5.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.082.000,00
Unidade: 003 - Ensino Fundamental					
0012.0122.0230.1541 - Implementar e adaptar a sede da SEMED					
Aquisição de equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0012.0122.0230.2540 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais					
Material de expediente					
Material de limpeza					
Locação de equipamentos					
Manutenção dos veículos					
Consumo de energia elétrica					
Consumo de água					
Consumo de combustível para frota da SEMED					
Consumo de gás					
Consumo de internet					
Consumo de telefone					
Material gráfico					
Despesas com viagens, capacitações e estadias					
Material de distribuição gratuita					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				403.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			350.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	300.000,00	300.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		50.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 11 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 003 - Ensino Fundamental					
0012.0122.0230.2540 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais					
Material de expediente					
Material de limpeza					
Locação de equipamentos					
Manutenção dos veículos					
Consumo de energia elétrica					
Consumo de água					
Consumo de combustível para frota da SEMED					
Consumo de gás					
Consumo de internet					
Consumo de telefone					
Material gráfico					
Despesas com viagens, capacitações e estadias					
Material de distribuição gratuita					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00	3.000,00		
<b>Total Ação</b>					403.000,00
0012.0306.0232.2543 - Aquisição de gêneros alimentícios					
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				430.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			430.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		430.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00	330.000,00		
01376000	Outras Transf. FNDE - PNAE	100.000,00	100.000,00		
<b>Total Ação</b>					430.000,00
0012.0361.0232.1543 - Atender com qualidade alunos de 6 a 14 anos de idade, que compreende o Ensino Fundamental					
Desenvolver ações que garantam o acesso das crianças em idade escolar, inclusive jovens e adultos					
Tornar a Escola o espaço de construção de conhecimento, integração social e afetiva, fortalecendo o elo família/ escola					
Fortalecer atividades como o reforço escolar, diminuindo a repetência					
Modernizar as escolas através de aparelhamento tecnológico e laboratórios técnicos/científicos/pedagógicos					
Firmar convênios com entidades do governo Estadual e Federal					
Continuar o processo de discussão da municipalização, sendo que a rede estadual de Timbó possui 7 escolas de educação básica, sendo que 6 oferecem o ensino do 1º ao 9º ano					
Desenvolver programa Mais Educação e Alfabetização na Idade Certa, além de outros programas oferecidos pelo governo Federal ou Estadual					
Desenvolver ações voltadas para os alunos com necessidades especiais dentro dos princípios da Escola Inclusiva.					
Dar continuidade ao processo de implantação da Escola Integral, e a democratização do Sistema escolar					
Implantar programa de repasse de recursos financeiros às APPs das instituições de Educação Fundamental/Escolas					
Renovar a frota de veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				400.000,00
44000000000000	Investimentos			400.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		400.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00	200.000,00		
01365800	TSalário Educação	200.000,00	200.000,00		
<b>Total Ação</b>					400.000,00
0012.0361.0232.1545 - Atender com qualidade alunos de 6 a 14 anos de idade, que compreende o Ensino Fundamental					
Desenvolver ações que garantam o acesso das crianças em idade escolar, inclusive jovens e adultos					
Tornar a Escola o espaço de construção de conhecimento, integração social e afetiva, fortalecendo o elo família/ escola					
Fortalecer atividades como o reforço escolar, diminuindo a repetência					
Modernizar as escolas através de aparelhamento tecnológico e laboratórios técnicos/científicos/pedagógicos					
Firmar convênios com entidades do governo Estadual e Federal					
Continuar o processo de discussão da municipalização, sendo que a rede estadual de Timbó possui 7 escolas de educação básica, sendo que 6 oferecem o ensino do 1º ao 9º ano					
Desenvolver programa Mais Educação e Alfabetização na Idade Certa, além de outros programas oferecidos pelo governo Federal ou Estadual					
Desenvolver ações voltadas para os alunos com necessidades especiais dentro dos princípios da Escola Inclusiva.					
Dar continuidade ao processo de implantação da Escola Integral, e a democratização do Sistema escolar					
Implantar programa de repasse de recursos financeiros às APPs das instituições de Educação Fundamental/Escolas					
Renovar a frota de veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				230.000,00
44000000000000	Investimentos			230.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 12 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 003 - Ensino Fundamental					
<p>0012.0361.0232.1545 - Atender com qualidade alunos de 6 a 14 anos de idade, que compreende o Ensino Fundamental</p> <p>Desenvolver ações que garantam o acesso das crianças em idade escolar, inclusive jovens e adultos</p> <p>Tornar a Escola o espaço de construção de conhecimento, integração social e afetiva, fortalecendo o elo família/ escola</p> <p>Fortalecer atividades como o reforço escolar, diminuindo a repetência</p> <p>Modernizar as escolas através de aparelhamento tecnológico e laboratórios técnicos/científicos/pedagógicos</p> <p>Firmar convênios com entidades do governo Estadual e Federal</p> <p>Continuar o processo de discussão da municipalização, sendo que a rede estadual de Timbó possui 7 escolas de educação básica, sendo que 6 oferecem o ensino do 1º ao 9º ano</p> <p>Desenvolver programa Mais Educação e Alfabetização na Idade Certa, além de outros programas oferecidos pelo governo Federal ou Estadual</p> <p>Desenvolver ações voltadas para os alunos com necessidades especiais dentro dos princípios da Escola Inclusiva.</p> <p>Dar continuidade ao processo de implantação da Escola Integral, e a democratização do Sistema escolar</p> <p>Implantar programa de repasse de recursos financeiros às APPs das instituições de Educação Fundamental/Escolas</p> <p>Renovar a frota de veículos</p>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		230.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00	200.000,00		
01365800	TSalário Educação	30.000,00	30.000,00		
<b>Total Ação</b>					230.000,00
<p>0012.0361.0232.1549 - Atender com qualidade alunos de 6 a 14 anos de idade, que compreende o Ensino Fundamental</p> <p>Desenvolver ações que garantam o acesso das crianças em idade escolar, inclusive jovens e adultos</p> <p>Tornar a Escola o espaço de construção de conhecimento, integração social e afetiva, fortalecendo o elo família/ escola</p> <p>Fortalecer atividades como o reforço escolar, diminuindo a repetência</p> <p>Modernizar as escolas através de aparelhamento tecnológico e laboratórios técnicos/científicos/pedagógicos</p> <p>Firmar convênios com entidades do governo Estadual e Federal</p> <p>Continuar o processo de discussão da municipalização, sendo que a rede estadual de Timbó possui 7 escolas de educação básica, sendo que 6 oferecem o ensino do 1º ao 9º ano</p> <p>Desenvolver programa Mais Educação e Alfabetização na Idade Certa, além de outros programas oferecidos pelo governo Federal ou Estadual</p> <p>Desenvolver ações voltadas para os alunos com necessidades especiais dentro dos princípios da Escola Inclusiva.</p> <p>Dar continuidade ao processo de implantação da Escola Integral, e a democratização do Sistema escolar</p> <p>Implantar programa de repasse de recursos financeiros às APPs das instituições de Educação Fundamental/Escolas</p> <p>Renovar a frota de veículos</p>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				610.000,00
44000000000000	Investimentos			610.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		610.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	110.000,00	110.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	500.000,00	500.000,00		
<b>Total Ação</b>					610.000,00
<p>0012.0361.0232.2542 - Compreende a etapa da Educação Básica que tem duração de nove anos, de 6 a 14 anos de idade, iniciando no primeiro ano com término no nono ano. A rede municipal é composta de seis Escolas que atendem 2.436 alunos, destes 168 estão no período integral, onde são desenvolvidas atividades curriculares no expediente normal e atividades oferecidas no contra-turno, Educação de Jovens e Adultos (compreende anos iniciais), Escolas em período Integral, oferta de transporte escolar na Escola do campo e nucleadas, realizado pela municipalidade na sua totalidade, tendo como objetivo garantir o acesso, permanência, sucesso, ampliando o número de vagas e ofertando uma educação de qualidade para todos. É oferecida alimentação de qualidade para os alunos, com acompanhamento técnico de uma nutricionista, visando garantir um bom desenvolvimento físico e social para todos os alunos. Estão contempladas nas escolas 114 turmas sendo 8 turmas em período integral, 174 professores de sala de aula, 35 professores de apoio, 49 auxiliares operacionais, 08 coordenadores pedagógicos, 06 diretores, 04 auxiliares de direção, 06 secretárias e 03 estagiários.</p>					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				12.715.950,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.520.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		8.220.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	2.000.000,00	2.000.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	6.220.000,00	6.220.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		2.300.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	800.000,00	800.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.500.000,00	1.500.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.195.950,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.155.950,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.000.000,00	1.000.000,00		
01365800	TSalário Educação	1.005.000,00	1.005.000,00		
01400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013	150.950,00	150.950,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		40.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	40.000,00	40.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 13 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 003 - Ensino Fundamental					
0012.0361.0232.2542 - Compreende a etapa da Educação Básica que tem duração de nove anos, de 6 a 14 anos de idade, iniciando no primeiro ano com término no nono ano. A rede municipal é composta de seis Escolas que atendem 2.436 alunos, destes 168 estão no período integral, onde são desenvolvidas atividades curriculares no expediente normal e atividades oferecidas no contra-turno, Educação de Jovens e Adultos (compreende anos iniciais), Escolas em período Integral, oferta de transporte escolar na Escola do campo e nucleadas, realizado pela municipalidade na sua totalidade, tendo como objetivo garantir o acesso, permanência, sucesso, ampliando o número de vagas e ofertando uma educação de qualidade para todos. É oferecida alimentação de qualidade para os alunos, com acompanhamento técnico de uma nutricionista, visando garantir um bom desenvolvimento físico e social para todos os alunos. Estão contempladas nas escolas 114 turmas sendo 8 turmas em período integral, 174 professores de sala de aula, 35 professores de apoio, 49 auxiliares operacionais, 08 coordenadores pedagógicos, 06 diretores, 04 auxiliares de direção, 06 secretárias e 03 estagiários.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				4.000,00
44000000000000	Investimentos			4.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.000,00		
01320000	Transf.Convênios-União/Educação	4.000,00	4.000,00		
<b>Total Ação</b>					12.719.950,00
0012.0361.0232.2544 - Manutenção de convênios, contratos e outros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				18.900,00
33000000000000	Outras despesas correntes			18.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas		18.800,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	18.800,00	18.800,00		
40000000000000	Despesas de capital				100,00
44000000000000	Investimentos			100,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucr		100,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	100,00	100,00		
<b>Total Ação</b>					19.000,00
0012.0361.0232.2545 - Atender com qualidade alunos de 6 a 14 anos de idade, que compreende o Ensino Fundamental					
Desenvolver ações que garantam o acesso das crianças em idade escolar, inclusive jovens e adultos					
Tornar a Escola o espaço de construção de conhecimento, integração social e afetiva, fortalecendo o elo família/ escola					
Fortalecer atividades como o reforço escolar, diminuindo a repetência					
Modernizar as escolas através de aparelhamento tecnológico e laboratórios técnicos/científicos/pedagógicos					
Firmar convênios com entidades do governo Estadual e Federal					
Continuar o processo de discussão da municipalização,sendo que a rede estadual de Timbó possui 7 escolas de educação básica, sendo que 6 oferecem o ensino do 1º ao 9º ano					
Desenvolver programa Mais Educação e Alfabetização na Idade Certa, além de outros programas oferecidos pelo governo Federal ou Estadual					
Desenvolver ações voltadas para os alunos com necessidades especiais dentro dos princípios da Escola Inclusiva.					
Dar continuidade ao processo de implantação da Escola Integral, e a democratização do Sistema escolar					
Implantar programa de repasse de recursos financeiros às APPs das instituições de Educação Fundamental/Escolas					
Renovar a frota de veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				86.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		79.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	79.000,00	79.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.000,00	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	6.000,00	6.000,00		
<b>Total Ação</b>					86.000,00
0012.0361.0232.2546 - Despesas com diárias, viagens, acomodações e hospedagens					
Manutenção de veículos escolares/Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				290.050,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	150.000,00	150.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 14 / 57

Órgão: 04 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 003 - Ensino Fundamental					
0012.0361.0232.2546 - Despesas com diárias, viagens, acomodações e hospedagens Manutenção de veículos escolares/Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		30.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			110.050,00	
33900000000000	Aplicações diretas		110.050,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	90.000,00	90.000,00		
01376100	Outras Transf. FNDE - PNATE	20.050,00	20.050,00		
<b>Total Ação</b>					290.050,00
0012.0361.0234.1548 - EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
01365800	TSalário Educação	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
<b>Total Unidade</b>					15.208.000,00
<b>Total Órgão</b>					34.797.785,00
Órgão: 07 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente					
Unidade: 001 - Planejamento Urbano					
0015.0121.0250.1551 - CELULAR APARELHO GEO REFERENCIAL INTERNET 5 CELULARES 10 COMPUTADORES 4 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO SOFTWARE ENGENHARIA E ARQUITETURA 10 CADEIRAS GIRATORIAS 2 ESTAÇÕES DE TRABALHO 8 GAVETEIROS 20 ARQUIVOS DE AÇO 2 TABLETS 2 CALCULADORAS 05 BAUS MOTOCICLETA 5 CAPACETES MOTOCICLISTAS 1 TRENA LASER 1 VEICULO DE PASSEIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				291.000,00
44000000000000	Investimentos			291.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		291.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	291.000,00	291.000,00		
<b>Total Ação</b>					291.000,00
0015.0121.0250.2550 - FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAL EXPEDIENTE, MATERIAL MANUTENCAO DE VEICULOS VALE TRANSPORTE SERVIÇOS COPIAS AUXILIO ALIMENTAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIO AMBIENTAL INTERNET SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO E GERAÇÃO DE ORTOFOTO PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE TECNICA EM SEMINARIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.037.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.440.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 15 / 57

Órgão: 07 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Planejamento Urbano

0015.0121.0250.2550 - FOLHA DE PAGAMENTO:  
ESTAGIARIOS;  
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS;  
LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;  
COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAL EXPEDIENTE, MATERIAL MANUTENCAO DE VEICULOS);  
VALE TRANSPORTE;  
SERVIÇOS COPIAS;  
AUXILIO ALIMENTAÇÃO;  
DIAGNÓSTICO SOCIO AMBIENTAL;  
INTERNET;  
SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO E GERAÇÃO DE ORTOFOTO;  
PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE TECNICA EM SEMINARIOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31900000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00	2.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		440.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	440.000,00	440.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			597.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		594.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	594.000,00	594.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00		
<b>Total Ação</b>					3.037.000,00

0015.0121.0251.1553 - Aquisição de áreas para interesse público para mobilidade no trânsito  
Gastos com desapropriação em função de de áreas de interesse público para mobilidade no trânsito. Aquisição de áreas para projeto de mobilidade no trânsito para ampliação e abertura de novas ruas, dando continuidade ao Projeto do Anel Viário.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				108.000,00
44000000000000	Investimentos			108.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		108.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	108.000,00	108.000,00		
<b>Total Ação</b>					108.000,00

0022.0661.0252.2552 - Implantação de no mínimo 5 (cinco) novos cursos técnicos em parceria com Cedup Timbó  
Promover parceria com entidades der classe para atender a Indústria, comércio e serviços, principalmente com CDL, ACIMVI, AMPE, SINE, CEDUP, SENAC, SENAI, SEST - SENAT.  
Firmar parceria com Secretarias, como Assitencia Social e Educação, para a criação de um balcao de empregos e cursos emergenciais de qualificação profissional que promovam emprego e renda.  
Incentivo de cursos rápidos e palestras para MEI'S e M.E, cursos de informática bábrica para comunidade, via Telecentro

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.000,00	27.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00		
<b>Total Ação</b>					30.000,00

0022.0661.0252.2553 - Criação de um Pólo Tecnológico em parceria com Entidades públicas e privadas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				53.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			53.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		53.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.000,00	53.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00	500,00		
<b>Total Ação</b>					53.500,00
<b>Total Unidade</b>					3.519.500,00
<b>Total Órgão</b>					3.519.500,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 16 / 57

Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

0015.0452.0260.1563 - 07 microcomputadores com impressora  
Móveis para escritório  
6 moto serras  
02 compactador manual  
02 placa vibratória  
01 lava jato industrial  
01 cortador piso/asfalto  
02 moto bomba  
01 martelete rotativo  
01 vibrador de concreto  
02 furadeiras de impacto industrial  
01 martelete rompedor grande  
05 betoneiras 120  
02 geradores de energia  
02 maquina - serra mármore  
01 serra circular manual  
01 parafusadeira  
01 instrumento para topografia  
02 serra elétrica circular  
03 serra elétrica tico-tico  
02 plaina elétrica manual  
01 lixadeira elétrica  
01 perfurador de solo  
01 martelo/martelete elétrico  
16 roçadeira costal profissional  
04 soprador com recolhedor  
04 máquina corta grama manual com recolhedor  
03 trator corta grama com recolhedor  
01 roçadeira hidráulica articulada  
02 lava jato profissional  
02 aparador de cerca viva  
01 moto-cultivador tratorito  
02 triturador de galhos  
03 esmeril pequeno  
03 cultivador de solo  
03 aparador de cantos  
03 implementos lâmina 4 facas  
03 implementos moto-poda  
03 implementos podador especial  
01 esmerilhadeira angular  
01 aparelho de solda  
01 carregador de bateria  
01 lixadeira orbital  
04 macaco hidráulico - tipo garrafa - maior  
01 compressor de ar  
03 furadeira impacto  
01 esmeril  
01 policorte  
01 máquina de corte plasma  
01 lavadora de peça  
01 aparelho de solda mig  
01 furadeira a bateria  
02 tupia manual laminadora  
06 pedras de afiar  
10 facas mundial (ref 5515-6)  
08 ganchos de inspeção  
04 chairas (pequenas e lisas)  
01 sonda esofágica Thygessen em aço cromado (1,75m)  
01 sonda nasoesofágica (diâmetro 16mmX2,45m de comprimento)  
02 posta agulhas Mathieu (18cm)  
01 tesoura cirúrgica curva romba fina de aço inox (17cm)  
01 tesoura cirúrgica reta romba fina de aço inox (17cm)  
02 pinças Kelly Hemostática curva (18cm)  
"01 tesoura para corte de cascos de ovinos 10"  
"  
01 estojo cirúrgico aço inox (28X14X06 cm)  
02 estetoscópio mode grande  
01 martelo e plexímetro  
01 Fórceps veterinário completo  
01 cilindro de oxigênio  
03 aplicadores para inseminação artificial  
01 ensiladeira  
01 plantadeira  
01 rotativa  
01 subsolador  
01 arado

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL1321101-27280-SSJ-27867156 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:13





**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 17 / 57

Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					
Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos					
02 chave de impacto 3/4"					
"01 Lavadora de alta pressão Gasolina 3000psi					
"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				76.000,00
44000000000000	Investimentos			76.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		76.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	76.000,00	76.000,00		
<b>Total Ação</b>					76.000,00
0015.0452.0260.1564 - 1 tip top para transporte de PC (agricultores) - prancha					
2 escavadeira Hidráulica					
2 retro escavadeira					
1 pá carregadeira					
2 motoniveladora					
2 esteira 20 tn					
1 rolo compactador					
1 mini rolo compactador					
1 mini retro escavadeira					
7 caminhão traçado (Caçamba) com basculante					
1 caminhão transporte com muck					
1 caminhão hidro-jato					
1 cavalinho					
2 caminhão para irrigação					
3 caminhão caçamba simples c/ basculante					
1 caminhão irrigação de canteiros com bomba					
2 trator pneu agrícola					
1 grade aradoura					
10 veículos utilitários					
3 veículos stander					
4 pic-up gabine dupla					
2 mini carregadeira					
2 implementos de capinadeira					
2 implementos de vassouras recolhedoras					
1 implemento braço mini retro escavadeira					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.200.000,00
44000000000000	Investimentos			1.200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00	600.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	400.000,00	400.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	200.000,00	200.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.200.000,00
0015.0452.0260.2560 - Manter admissão, contratação de pessoal, remuneração de pessoal. □					
Manter as atividades do departamento com prestação de serviços com aquisição recursos materiais, de expediente, consumo e outros. □					
Capacitação profissional					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.357.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00	3.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		1.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00	1.900.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.757.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.752.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.650.000,00	3.650.000,00		
01071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	102.000,00	102.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					9.357.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 18 / 57

Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					
Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos					
0015.0452.0261.2564 - 1 caminhão iluminação pública com muck com cesto					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.517.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00	1.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		1.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.515.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.514.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.514.000,00	2.514.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00	1.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
01081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	3.000,00	3.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.520.000,00
0020.0606.0261.2562 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural (EPAGRI)II Programa de controle do mosquito borrachudo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
<b>Total Unidade</b>					13.163.000,00
Unidade: 002 - Obras Municipais					
0026.0451.0261.1565 - Pavimentação de vias urbanas contempladas no programa de pavimentação. Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades. Realizar todas as intervenções para a melhora da infraestrutura em vias urbanas e rurais. Pavimentações de vias urbanas contempladas no programa de pavimentação. Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades. Fazer calçadas, ciclovias, passarelas e outros para adequar as vias públicas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				22.441.500,00
44000000000000	Investimentos			22.441.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		22.441.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.005.000,00	2.005.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	2.630.000,00	2.630.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	806.000,00	806.000,00		
01830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas	17.000.000,00	17.000.000,00		
01890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas	500,00	500,00		
<b>Total Ação</b>					22.441.500,00
0026.0451.0261.1566 - Terraplanagem do acesso e construção de ponte em concreto armado ligando os bairros Dona Clara e Pe. Martinho Stein (ROD. SC-477 e Rod SC-416); revitalização do acesso até o Morro Azul (início no Mulde Baixa até a Mulde Alta); revitalização do acesso ao Morro do Arapongas; revitalização do Jardim Botânico; Melhoramento do acesso a localidade de Rio Fortuna, Tifa Bom Jesus, Tifa Ruthmann, Tifa Krueger, Tifa Heinig, Tifa Colley, Tifa Krieser, Tifa Morgeland, Tifa Schmid.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				250.000,00
44000000000000	Investimentos			250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00	100.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00	100.000,00		
<b>Total Ação</b>					250.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 19 / 57

Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					
Unidade: 002 - Obras Municipais					
0026.0451.0261.1567 - Construir instalações para a secretaria de obras, revitalizar e urbanizar as praças e espaços públicos e outros necessários para o desempenho das atividades. Ampliação, revitalização e reurbanização das praças e parques, cemitérios, passeios públicos, espaços públicos, ciclovia e demais espaços públicos similares.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	60.000,00	60.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	90.000,00	90.000,00		
<b>Total Ação</b>					200.000,00
<b>Total Unidade</b>					22.891.500,00
<b>Total Órgão</b>					36.054.500,00
Órgão: 09 - Procuradoria Geral do Município					
Unidade: 001 - Procuradoria do Município					
0004.0092.0270.1571 - Compra de equipamentos					
Compra de veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				90.000,00
44000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00	90.000,00		
<b>Total Ação</b>					90.000,00
0004.0092.0270.2570 - Folha de pagamento					
Auxílio alimentação em pecúnia					
Estagiários					
Jetons e Conselheiros					
Gêneros alimentícios / copa e cozinha / limpeza / higienização					
Material de expediente					
Material elétrico/eletrônico					
Material de proteção e segurança					
Serviços técnicos profissionais					
Locação de máquinas e/ou equipamento e/ou veículo					
Manutenção/reforma/consertos/conservação de bens					
Serviços de instalação de máquinas/equipamentos/afins					
Serviços de telecomunicações					
Serviços de audio/video/foto					
Serviços gráficos e editoriais					
Serviços judiciários					
Seguros em geral					
Vale transporte					
Serviços apoio administrativo/técnico					
Despas de teleprocessamento					
Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica					
Outros serviços de terceiro - pessoa física					
Eventos/cursos/capacitação/qualificação					
Passagens/transportes					
Estagiários					
Convênios/termos/acordos/contratos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				933.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			800.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	700.000,00	700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			133.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		133.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	133.000,00	133.000,00		
<b>Total Ação</b>					933.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.023.000,00
<b>Total Órgão</b>					1.023.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 20 / 57

Órgão: 10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht					
Unidade: 001 - Fht					
0016.0092.0275.2580 - Contratação de empresa para executar o PTTS Continuação do contrato de execução do PTTS Estudos e diagnósticos para o Plano de Habitação Cartão Reforma Projetos de Casas Populares Transferência de recurso Manutenção do FHT Imóveis e Instalações Contratação de empresa para elaboração e execução do PTTS Contratar empresa para estudos e diagnosticos e eleaboração do plano de habitação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	11.000,00	11.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					26.000,00
<b>Total Unidade</b>					26.000,00
<b>Total Órgão</b>					26.000,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec					
0006.0182.0280.2592 - Combustíveis e Lubrificantes Material para Processamento de Dados e Manutenção de Software Material para Manutenção de Veículos Locação de Máquinas e Equipamentos Energia Elétrica Serviços de Telecomunicações Serviços Gráficos e Editoriais Seguros em Geral Outros Serviços de Terceiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				27.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.000,00	27.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					32.000,00
<b>Total Unidade</b>					32.000,00
Unidade: 002 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar					
0006.0182.0280.1591 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios Aquisição de frota (um veículo 4x4, um veículo administrativo e um veículo tipo ambulância ASU);					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				140.000,00
44000000000000	Investimentos			140.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		140.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	140.000,00	140.000,00		
<b>Total Ação</b>					140.000,00
0006.0182.0280.1593 - Construção do terceiro bloco do Corpo de Bombeiros Militar/Defesa Civil/SAMU, melhorias na estrutura atual;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
<b>Total Ação</b>					50.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 21 / 57

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T

Unidade: 002 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar

0006.0182.0280.2590 - Combustíveis  
Material de expediente  
Material de limpeza  
Locação de equipamentos  
Manutenção dos veículos  
Consumo de água  
Consumo de Telecomunicações  
Material de Consumo, Copa e Cozinha  
Seguros em Geral  
Manutenção de Bens Móveis e Imóveis  
Material de Proteção e Segurança  
Material Hospitalar  
Serviços de Terceiros  
Demais Despesas Com a Manutenção do Fundo do Bombeiros Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				237.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			237.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		231.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	231.200,00	231.200,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00		
<b>Total Ação</b>					237.200,00
<b>Total Unidade</b>					427.200,00

Unidade: 003 - Encargos Gerais do Município

0028.0845.0211.0020 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FUMDEC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00	5.300,00		
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00

Unidade: 099 - Reserva de Contingencia

0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				2.500,00
99000000000000	Reserva de contingência			2.500,00	
99990000000000	Reserva de contingência		2.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500,00	2.500,00		
<b>Total Ação</b>					2.500,00
<b>Total Unidade</b>					2.500,00
<b>Total Órgão</b>					467.000,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó

Unidade: 001 - Meio Ambiente

0018.0542.0290.1601 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS - FMMA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00		
<b>Total Ação</b>					15.000,00

0018.0542.0290.1603 - FROTA DE VEICULOS - FMMA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	





**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 23 / 57

Órgão: 13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó					
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000	Reserva de contingência				2.000,00
990000000000000	Reserva de contingência			2.000,00	
999900000000000	Reserva de contingência		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.000,00
<b>Total Órgão</b>					610.000,00
Órgão: 14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd					
Unidade: 001 - Procon					
0004.0062.0300.1611 - Compra de máquinas/equipamentos □					
Compra de veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000	Despesas de capital				69.000,00
440000000000000	Investimentos			69.000,00	
449000000000000	Aplicacoes diretas		69.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	69.000,00	69.000,00		
<b>Total Ação</b>					69.000,00
0004.0062.0300.2610 - Folha de pagamento □					
Auxílio alimentação em pecúnia □					
Estatuários □					
Jetons e Conselheiros □					
Gêneros alimentícios / copa e cozinha / limpeza / higienização □					
Material de expediente □					
Material elétrico/eletrônico □					
Material de proteção e segurança □					
Serviços técnicos profissionais □					
Locação de máquinas e/ou equipamento e/ou veículo □					
Manutenção/reforma/consertos/conservação de bens □					
Serviços de instalação de máquinas/equipamentos/afins □					
Serviços de telecomunicações □					
Serviços de áudio/vídeo/foto/comunicação em geral □					
Serviços gráficos e editoriais □					
Serviços judiciários □					
Seguros em geral □					
Vale transporte □					
Serviços apoio administrativo/técnico □					
Despesas de teleprocessamento/processamento de dados □					
Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica □					
Outros serviços de terceiro - pessoa física □					
Eventos/cursos/capacitação/qualificação □					
Passagens/transportes □					
Manutenção de software □					
Serviços de energia elétrica □					
Serviços bancários □					
Convênios/termos/acordos/contratos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000	Despesas correntes				217.700,00
310000000000000	Pessoal e encargos sociais			124.000,00	
319000000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	115.000,00	115.000,00		
319100000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		9.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.000,00	9.000,00		
330000000000000	Outras despesas correntes			93.700,00	
339000000000000	Aplicações diretas		93.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	93.700,00	93.700,00		
<b>Total Ação</b>					217.700,00
<b>Total Unidade</b>					286.700,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 24 / 57

Órgão: 14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd					
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0024 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMDDD					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00	5.300,00		
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingência					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			2.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.000,00
<b>Total Órgão</b>					294.000,00
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 001 - Servicos em Saude na Atencao Basica					
0010.0301.0310.1621 - Reforma UBS, Construção UBS E Ampliação UBS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				646.609,68
44000000000000	Investimentos			646.609,68	
44900000000000	Aplicacoes diretas		646.609,68		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.609,68	1.609,68		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	325.500,00	325.500,00		
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	319.500,00	319.500,00		
<b>Total Ação</b>					646.609,68
0010.0301.0310.1622 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. Aquisição de veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				253.000,00
44000000000000	Investimentos			253.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		253.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	248.000,00	248.000,00		
<b>Total Ação</b>					253.000,00
0010.0301.0310.1624 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				21.200,00
44000000000000	Investimentos			21.200,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		21.200,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	16.200,00	16.200,00		
<b>Total Ação</b>					21.200,00
0010.0301.0310.1625 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				21.200,00
44000000000000	Investimentos			21.200,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 25 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 001 - Servicos em Saude na Atencao Basica					
0010.0301.0310.1625 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000 01386400	Aplicacoes diretas Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	21.200,00	21.200,00		
<b>Total Ação</b>					21.200,00
0010.0301.0310.1626 - AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000 44000000000000 44900000000000 01386400	Despesas de capital Investimentos Aplicacoes diretas Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			10.600,00	10.600,00
<b>Total Ação</b>					10.600,00
0010.0301.0310.2620 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; Manutenção de ações de Educação Permanente Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual), REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. Outras despesas variáveis Proporcionar acessibilidade a todos os usuários nas ESF's. Aquisição de material didático para educação permanente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000 31000000000000 31900000000000 01020000 01386400 01676400 31910000000000 01020000 01386400 01676400 33000000000000 33900000000000 01020000 01386400 01390000 01410000 01676400 33910000000000 01020000	Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Aplicações diretas Receitas de Impostos - Saúde Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI Aplicações diretas decorrentes de operações entr Receitas de Impostos - Saúde Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI Outras despesas correntes Aplicações diretas Receitas de Impostos - Saúde Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA Fundo Especial de Petróleo Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013 Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI Aplicações diretas decorrentes operações entre órg Receitas de Impostos - Saúde			6.855.310,00	7.714.235,84
<b>Total Ação</b>					7.714.235,84
0010.0301.0310.2621 - Promover ações intersecretoriais com o fortalecimento de ações de promoção e prevenção em SB, Promover ações de Educação Permanente para as equipes de SB, Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. Outras despesas variáveis, EPI (uniforme, óculos,...)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000 31000000000000	Despesas correntes Pessoal e encargos sociais			2.704.800,00	2.869.400,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 26 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 001 - Servicos em Saude na Atencao Basica					
0010.0301.0310.2621 - Promover ações intersecretoriais com o fortalecimento de ações de promoção e prevenção em SB, Promover ações de Educação Permanente para as equipes de SB, Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. Outras despesas variáveis, EPI (uniforme, óculos,...)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31900000000000	Aplicações diretas		2.119.800,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.876.000,00	1.876.000,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	243.800,00	243.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		585.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	545.000,00	545.000,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	40.000,00	40.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			164.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		164.600,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	90.600,00	90.600,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	50.000,00	50.000,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	24.000,00	24.000,00		
<b>Total Ação</b>					<b>2.869.400,00</b>
0010.0301.0310.2622 - Realizar autoavaliações nas reuniões do NASF em uma frequência mensal; Promover interação entre NASF e ESF nas reuniões de equipe de NASF e ESF. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais Fortalecer ações de matriciamento (pedagógico e gerencial).					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				561.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			512.800,00	
31900000000000	Aplicações diretas		472.800,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	442.800,00	442.800,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	30.000,00	30.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		40.000,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	30.000,00	30.000,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	10.000,00	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			48.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		48.600,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	12.600,00	12.600,00		
01676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI	36.000,00	36.000,00		
<b>Total Ação</b>					<b>561.400,00</b>
0010.0301.0310.2623 - Promover curso de formação de ACS Aquisição de EPI (bolsa, protetor solar, uniforme, sapato,...) Manutenção de equipamentos de informática OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.618.568,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.348.168,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.343.168,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	496.080,00	496.080,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	847.088,00	847.088,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		5.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			270.400,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 27 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 001 - Servicos em Saude na Atencao Basica					
0010.0301.0310.2623 - Promover curso de formação de ACS Aquisição de EPI (bolsa, protetor solar, uniforme, sapato,...) Manutenção de equipamentos de informática OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		270.400,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	260.400,00	260.400,00		
01386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.618.568,00
<b>Total Unidade</b>					13.716.213,52
Unidade: 002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial					
0010.0302.0207.2633 - Concessão de auxílio financeiro para manutenção das entidades no desenvolvimento de atividades de interesse do município - Rede Feminina de Combate ao Câncer -Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				97.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			97.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		97.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	97.500,00	97.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucra		5.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					102.500,00
0010.0302.0311.1627 - AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. ADEQUAR AS ESTRUTURA FÍSICAS PARA O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				556.500,00
44000000000000	Investimentos			556.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		556.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	531.500,00	531.500,00		
01630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde	20.000,00	20.000,00		
<b>Total Ação</b>					556.500,00
0010.0302.0311.1628 - ADEQUAÇÃO DA BASE DO SAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					5.000,00
0010.0302.0311.1629 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. E AQUISIÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.900,00
44000000000000	Investimentos			15.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.900,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	10.900,00	10.900,00		
<b>Total Ação</b>					15.900,00
0010.0302.0311.1630 - AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.500,00
44000000000000	Investimentos			12.500,00	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL1321101-27280-SSJ-278677156 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:13



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 28 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial					
0010.0302.0311.1630 - AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.500,00	2.500,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					12.500,00
0010.0302.0311.2624 - MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. ADEQUAR AS ESTRUTURA FÍSICAS PARA O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO, CONVENIAR INSTITUIÇÕES/ ENTIDADES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES QUE AUXILIO E/OU COMPLEMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.389.620,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.123.365,01	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		34.245,01		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	34.245,01	34.245,01		
31900000000000	Aplicações diretas		2.300.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.100.000,00	2.100.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	200.000,00	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		789.120,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	709.120,00	709.120,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	80.000,00	80.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.266.255,31	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		16.404,84		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	16.404,84	16.404,84		
33900000000000	Aplicações diretas		2.949.850,47		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.785.870,47	1.785.870,47		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	1.153.980,00	1.153.980,00		
01676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC	10.000,00	10.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		300.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	300.000,00	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.728,84
44000000000000	Investimentos			1.728,84	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.728,84		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.728,84	1.728,84		
<b>Total Ação</b>					6.391.349,16
0010.0302.0311.2625 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. ADEQUAR AS ESTRUTURA FÍSICAS PARA O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Aquisição de medicamentos, MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				193.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			145.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		120.300,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	41.200,00	41.200,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	79.100,00	79.100,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		25.200,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.200,00	5.200,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	20.000,00	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			47.500,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 29 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial					
0010.0302.0311.2625 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Aquisição de medicamentos, MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		47.500,00		
01385700	Transf - SUS/União - SAMU	47.500,00	47.500,00		
<b>Total Ação</b>					193.000,00
0010.0302.0311.2626 - MANTER, AMPLIAR, ADEQUAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOBREAVISO MÉDICO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL OASE; MANTER, AMPLIAR, ADEQUAR A DISPONIBILIDADE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MANTER O SERVIÇO DE LAVANDERIA CONSTRUÇÃO DA UTI NEO NATAL.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.794.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.794.200,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		954.200,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	954.200,00	954.200,00		
33900000000000	Aplicações diretas		4.840.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	4.840.000,00	4.840.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				127.000,00
44000000000000	Investimentos			127.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucra		127.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	127.000,00	127.000,00		
<b>Total Ação</b>					5.921.200,00
0010.0302.0311.2627 - ATENDIMENTO/ ACOLHIMENTO AOS USUÁRIOS DE ALCOOL E DROGAS, DISPONIBILIZAR ACESSO A REDE DE ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E PSICOSOCIAIS EM HOSPITAIS DE REFERÊNCIA E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS ▯ AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS. ▯ AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. ▯ REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. ▯ ENCONTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL DE TODA A REDE DE ATENDIMENTO ▯ Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Outras Despesas de Manutenção, ATENDER OS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE MENTAL COM EQUIPE MULTIDICPLINAR.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				425.020,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			235.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	200.000,00	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		35.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	35.000,00	35.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			190.020,00	
33900000000000	Aplicações diretas		186.020,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	50.000,00	50.000,00		
01386500	Transf - SUS/União - MAC	136.020,00	136.020,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		4.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	4.000,00	4.000,00		
<b>Total Ação</b>					425.020,00
<b>Total Unidade</b>					13.622.969,16
Unidade: 003 - Suporte Profilático e Terapeutico					
0010.0303.0312.1631 - Aquisição de equipamentos para as farmácias centrais e das unidades de saúde.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL1321101-27280-SSJ-278677156 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:13



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 30 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 003 - Suporte Profilático e Terapeutico					
0010.0303.0312.1631 - Aquisição de equipamentos para as farmácias centrais e das unidades de saúde.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00	10.000,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	1.000,00	1.000,00		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	1.000,00	1.000,00		
<b>Total Ação</b>					12.000,00
0010.0303.0312.2628 - Realizar campanhas para o uso racional de medicamentos, Realizar juntamente com a equipe do NASF consultas farmacêuticas para avaliação da adesão e realização correta dos tratamentos medicamentosos, Reformulação de espaços adequados para a atenção farmacêutica					
Reformulação dos espaços para a dispensação e atenção farmacêutica para os componentes estratégico e especializado assim como medicação judicial. Melhorar o acesso ao medicamento de pacientes com dificuldade de locomoção/acamados Estabelecer reuniões periódicas com os farmacêuticos da atenção básica e média complexidade Educação permanente dos profissionais farmacêuticos					
Fornecer medicamentos não constantes da listagem padronizada da Farmácia Básica do SUS, Secretaria de Saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou cidadãos em situação de risco social. Manter/renovar contratos, convênios e ajustes com instituições, fundações e ONGs para compra de medicamentos através do CÍSAMMVI (Consórcio intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí). Implementar sistema de controle de estoque por leitor de código de barras					
Criação de uma comissão para reavaliação periódica da REMUME Implementação, juntamente com as equipes do NASF de terapias alternativas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.317.459,16
33000000000000	Outras despesas correntes			1.317.459,16	
33900000000000	Aplicações diretas		657.248,12		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	406.800,00	406.800,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	146.000,00	146.000,00		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	104.448,12	104.448,12		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		660.211,04		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	500.000,00	500.000,00		
01386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA	92.611,04	92.611,04		
01676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM	67.600,00	67.600,00		
<b>Total Ação</b>					1.317.459,16
<b>Total Unidade</b>					1.329.459,16
Unidade: 004 - Vigilancia em Saude					
0010.0304.0313.1632 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO VEICULOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				55.000,00
44000000000000	Investimentos			55.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		55.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00	50.000,00		
<b>Total Ação</b>					55.000,00
0010.0304.0313.1633 - Adequação do Espaço físico da Vigilancia junto a Policlínica.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 31 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 004 - Vigilância em Saude

0010.0304.0313.2629 - Manter organizados através das áreas/programas de interesse de saúde, saúde do trabalhador, Farmacovigilância, Vigiagua, Vigidesastres, Vigipeq, Pharos, Notivisa. Confeccionar materiais educativos Manter o serviço de sobreaviso 24 horas Promover o fortalecimento das ações que visem à promoção da intersectoriedade  
Promover a área de saúde do trabalhador, desenvolvendo as atividades que visam à redução do adoecimento e dos acidentes nas diversas frentes de trabalho. Intensificar as ações de formação de recursos humanos, objetivando a formação continuada. Padronizar o atendimento as denúncias e reclamações das diversas situações junto à comunidade em geral. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINÁRIOS, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTÁDIAS, ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; Efetuar controle populacional de cães e gatos através de parcerias com ONGs Fomentar ações que visam realizar articulações com diversos setores no sentido de qualificar as ações de vigilância sanitária para a população. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais  
Demais despesas com manutenção  
Manter a soberania do código sanitário.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				436.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			385.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		297.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	287.500,00	287.500,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	10.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		87.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	85.000,00	85.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	2.500,00	2.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			51.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		51.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	25.500,00	25.500,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	26.000,00	26.000,00		
<b>Total Ação</b>					436.500,00

0010.0305.0313.1634 - Aquisição de veiculos, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	15.000,00	15.000,00		
<b>Total Ação</b>					20.000,00

0010.0305.0313.2630 - Realizar a ampliação da estrutura física e do quadro de funcionários efetivos. Proporcionar participação dos funcionários em congressos, seminários e capacitações referentes os agravos de Vigilância Epidemiológica, Manter o serviço de sobreaviso 24 horas. Garantir os equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes.

Realizar educação permanente com a rede de saúde para garantir a qualidade dos dados fornecidos aos programas do MS, Manter atualizados os equipamentos de informática para possibilitar a alimentação dos dados dos Sistemas de Informação do MS, Ampliação da estrutura física da Rede de Frio, Informatizar a movimentação dos insumos e imunobiológicos.

MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Demais despesas com manutenção

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.

Estruturar a UDM (Unidade de Dispensação de Medicamentos).

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				709.423,16
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			616.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		502.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	470.000,00	470.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	32.000,00	32.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		114.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	105.000,00	105.000,00		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	9.000,00	9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			93.423,16	
33900000000000	Aplicações diretas		93.423,16		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	29.900,00	29.900,00		

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL1321101-27280-SSJ-278677156 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:13



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 32 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 004 - Vigilância em Saude					
0010.0305.0313.2630 - Realizar a ampliação da estrutura física e do quadro de funcionários efetivos. Proporcionar participação dos funcionários em congressos, seminários e capacitações referentes os agravos de Vigilância Epidemiológica, Manter o serviço de sobreaviso 24 horas. Garantir os equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes. Realizar educação permanente com a rede de saúde para garantir a qualidade dos dados fornecidos aos programas do MS, Manter atualizados os equipamentos de informática para possibilitar a alimentação dos dados dos Sistemas de Informação do MS, Ampliação da estrutura física da Rede de Frio, Informatizar a movimentação dos insumos e imunobiológicos. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Demais despesas com manutenção AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. Estruturar a UDM (Unidade de Dispensação de Medicamentos).					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		93.423,16		
01386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE	63.523,16	63.523,16		
<b>Total Ação</b>					709.423,16
<b>Total Unidade</b>					1.230.923,16
Unidade: 005 - Gestão do Sus					
0010.0122.0314.1635 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0010.0122.0314.1636 - REMODELAR O FUNCIONAMENTO DA SALA ESPERA DE ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS DA POLICLÍNICA; ADEQUAR AS ESTRUTURA FÍSICAS PARA O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				150.000,00
44000000000000	Investimentos			150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	145.000,00	145.000,00		
<b>Total Ação</b>					150.000,00
0010.0122.0314.1637 - AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				31.000,00
44000000000000	Investimentos			31.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		31.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00	1.000,00		
01330000	Transf.Convênios-União/Saúde	30.000,00	30.000,00		
<b>Total Ação</b>					31.000,00
0010.0122.0314.2631 - CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2019,FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, ESCRITÓRIO, ETC, REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS FORA DO MUNICIPIO, Implantar a ouvidoria do SUS no município, PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INFORMÁTICA BÁSICA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA E MAQUINAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), Folha de Pagamento, vantagens horas extras, terceirizações e encargos sociais,NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO (NEPSHU), CONSTRUIR PLANO MUNICIPAL DE SAUDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, INCLUSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS REDES DO SUS, AVALIAR PACTUAR OS INDICADORES DE SAUDE - SISPACTO, REGULAÇÃO DE ACESSO A CONSULTAS, EXAMES, TFD, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO DE ACESSO A CONSULTAS, EXAMES, TFD, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ANALISAR PACTUAR E REPACTUAR A UTILIZAÇÃO DA PPI AMBULATORIAL E HOSPITALAR SISREG e Outras despesas variáveis.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				625.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			567.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 33 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 005 - Gestão do Sus					
0010.0122.0314.2631 - CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2019,FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, ESCRITÓRIO, ETC, REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO, Implantar a ouvidoria do SUS no município, PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INFORMÁTICA BÁSICA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA E MAQUINAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), Folha de Pagamento, vantagens horas extras, terceirizações e encargos sociais.NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO (NEPSHU), CONSTRUIR PLANO MUNICIPAL DE SAUDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, INCLUSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS REDES DO SUS, AVALIAR PACTUAR OS INDICADORES DE SAUDE - SISPACTO, REGULAÇÃO DE ACESSO A CONSULTAS, EXAMES, TFD, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO DE ACESSO A CONSULTAS, EXAMES, TFD, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ANALISAR PACTUAR E REPACTUAR A UTILIZAÇÃO DA PPI AMBULATORIAL E HOSPITALAR SISREG e Outras despesas variáveis.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31900000000000	Aplicações diretas		477.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	477.000,00	477.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		90.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	90.000,00	90.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			58.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		58.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	46.000,00	46.000,00		
01387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	12.000,00		
<b>Total Ação</b>					625.000,00
0010.0122.0314.2632 - REMODELAR O FUNCIONAMENTO DA SALA ESPERA DE ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS DA POLICLÍNICA; EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATENDIMENTO ESTENDIDO (NOTURNO) TIPO DE AMBULATÓRIO GERAL MANTER DOS ESPECIALISTAS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS DISPONIBILIZAR ACESSO AOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS (EXAMES, FISIOTERAPIA, PROCEDIMENTOS, TRATAMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS, ETC) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARES, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. ORIENTAÇÃO PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FRALDAS, ÓCULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, ETC)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				148.400,00
33000000000000	Outras despesas correntes			148.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		142.400,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	142.400,00	142.400,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		6.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	6.000,00	6.000,00		
<b>Total Ação</b>					148.400,00
<b>Total Unidade</b>					964.400,00
Unidade: 006 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0026 - PAGAMENTO DO PASEP E OUTROS ENCARGOS.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00	100.000,00		
<b>Total Ação</b>					100.000,00
<b>Total Unidade</b>					100.000,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingência					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				30.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			30.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		30.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00	30.000,00		
<b>Total Ação</b>					30.000,00
<b>Total Unidade</b>					30.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL1321101-27280-SSJ-278677156 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:13



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 34 / 57

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude						
					<b>Total Órgão</b>	30.993.965,00
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas						
Unidade: 001 - Gestão da Assistência Social						
0008.0244.0324.1645 - Aquisição veículos (02), Aquisição de equipamentos.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				60.600,00	
44000000000000	Investimentos			60.600,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.600,00			
01000000	Recursos Ordinários	2.600,00	2.600,00			
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	58.000,00	58.000,00			
<b>Total Ação</b>					60.600,00	
0008.0244.0324.2648 - Locação de veículos e fretamento, Manutenção e reformas da Sede da Secretaria. Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Vigilância socioassistencial).Manutenção da frota de veículos, Fimar convênios / contratos, Despesa de Consumo de energia elétrica, Despesa de serviços de internet] Despesa com serviços de telefone, Consumo de água, Combustível, Adiantamento para despesa com alimentação, combustível e hospedagem] Diária de motorista, Despesa de pagamento de inscrições para cursos/capacitações] Folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros.]] Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Outras despesas variáveis] Despesa com software e manutenção] Aquisição de material didático.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				1.331.659,34	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		954.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	954.000,00	954.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		240.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	240.000,00	240.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			137.659,34		
33900000000000	Aplicações diretas		136.159,34			
01000000	Recursos Ordinários	136.159,34	136.159,34			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.500,00			
01000000	Recursos Ordinários	1.500,00	1.500,00			
<b>Total Ação</b>					1.331.659,34	
0008.0244.0324.2649 - Gestão do IGD SUAS E 3% destinados ao CMAS, Gestão do IGD BOLSA FAMÍLIA (3% destinados ao CMAS) e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
30000000000000	Despesas correntes				29.500,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			29.500,00		
33900000000000	Aplicações diretas		29.500,00			
01000000	Recursos Ordinários	500,00	500,00			
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	29.000,00	29.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00	
44000000000000	Investimentos			2.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00			
01356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA	2.000,00	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					31.500,00	
<b>Total Unidade</b>					1.423.759,34	
Unidade: 002 - Serviços de Proteção Básica						
0008.0244.0320.1641 - Ampliação e Construção de CRAS,Reformas dos equipamentos sociais.						
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	
40000000000000	Despesas de capital				228.000,00	
44000000000000	Investimentos			228.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		228.000,00			
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00			
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	172.000,00	172.000,00			
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	55.000,00	55.000,00			
<b>Total Ação</b>					228.000,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 35 / 57

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas					
Unidade: 002 - Serviços de Proteção Básica					
0008.0244.0320.1643 - Aquisição de equipamentos diversos para Proteção Social Básica, Aquisição de 04 veículos ( sendo 02 veículos c/ capacidade de 05 passageiros e 02 veículos c/capacidade 20 passageiros)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.000,00
44000000000000	Investimentos			13.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00	10.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	2.000,00	2.000,00		
<b>Total Ação</b>					13.000,00
0008.0244.0320.2640 - Despesas de manutenção (água, luz, telefone), Despesa com capacitações bem como o pagamento de inscrições para cursos, conferências, seminários, fóruns, reuniões e afins, Folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros. Despesa com software e manutenção, Aquisição de EPI, Aquisição de livros técnicos e literatura, Aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos e fretamento, Aquisição de gêneros alimentícios p/manutenção da PSB (Coffee break) e outras despesas variáveis.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				228.790,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	70.000,00	70.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		20.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	20.000,00	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			138.790,00	
33900000000000	Aplicações diretas		136.790,00		
01000000	Recursos Ordinários	46.590,00	46.590,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	73.200,00	73.200,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	17.000,00	17.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00	2.000,00		
<b>Total Ação</b>					228.790,00
0008.0244.0321.2641 - Implantar o auxílio Renda Cidadão (15vagas fixas), Implantar o vale refeição, Firmar convênios com a rede hoteleira (situações emergenciais), Ampliar o valor e quantidade do Vale alimentação, Ampliar o valor e a quantidade de Vale gás, Ampliar a quantidade de Fraldas,Manter o acesso ao Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, Manter o acesso ao auxílio Fotos,Ampliar a concessão de auxílio Passagem, Auxílio frete, Aluguel Social (um salário mínimo p/ família, num total de 08 famílias) e Implantar auxílio energia elétrica.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				140.265,60
33000000000000	Outras despesas correntes			140.265,60	
33900000000000	Aplicações diretas		140.265,60		
01000000	Recursos Ordinários	139.265,60	139.265,60		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	1.000,00	1.000,00		
<b>Total Ação</b>					140.265,60
<b>Total Unidade</b>					610.055,60
Unidade: 003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta					
0008.0244.0207.2657 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Amparo à Terceira Idade.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				133.190,08
33000000000000	Outras despesas correntes			133.190,08	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		133.190,08		
01000000	Recursos Ordinários	81.688,00	81.688,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	51.502,08	51.502,08		
<b>Total Ação</b>					133.190,08
0008.0244.0325.1649 - Reformas dos equipamentos sociais, Aquisição de um veículo, Aquisição de equipamentos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 36 / 57

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas					
Unidade: 003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta					
0008.0244.0325.1649 - Reformas dos equipamentos sociais, Aquisição de um veículo, Aquisição de equipamentos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					15.000,00
0008.0244.0325.2644 - Capacitação permanente dos profissionais para qualificar o atendimento aos usuários, firmar convênios com a rede hoteleira, Aquisição de gêneros alimentícios (Coffee break), Despesa de serviços de internet, telefone, energia elétrica, Adiantamento para despesa com alimentação, combustível e hospedagem, Despesa de pagamento de inscrições para cursos, Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção, aquisição de material didático e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Locação de veículos, Manutenção da frota de veículos, Serviços de terceiros, Aquisição de material de expediente entre outras Despesas variáveis.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				255.820,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	60.000,00	60.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		10.000,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			185.820,00	
33900000000000	Aplicações diretas		184.820,00		
01000000	Recursos Ordinários	85.420,00	85.420,00		
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	24.400,00	24.400,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	75.000,00	75.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
<b>Total Ação</b>					255.820,00
0008.0244.0326.1647 - Reformas dos equipamentos sociais, Aquisição de equipamentos, Aquisição de um veículo.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				45.000,00
44000000000000	Investimentos			45.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		45.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
01310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	20.000,00	20.000,00		
01610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	20.000,00	20.000,00		
<b>Total Ação</b>					45.000,00
0008.0244.0326.2646 - Fimar convênios com a rede hoteleira, Aquisição de gêneros alimentícios (Coffee break), Despesa de serviços de internet, água, luz, telefone e outros, Implantar o serviço de Família Acolhedora, Ampliação e manutenção da Folha de pagamento (horas extras, benefícios, gratificações e encargos sociais), Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção, Aquisição de material didático e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos, Fimar convênios /contratos com consórcio para a equipe de referência do abrigo Institucional					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.001.366,23
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00	500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.866,23	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		892.596,23		
01000000	Recursos Ordinários	892.596,23	892.596,23		
33900000000000	Aplicações diretas		108.270,00		
01000000	Recursos Ordinários	98.270,00	98.270,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	10.000,00	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				46.978,75
44000000000000	Investimentos			46.978,75	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		46.978,75		
01000000	Recursos Ordinários	46.978,75	46.978,75		
<b>Total Ação</b>					1.048.344,98



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 37 / 57

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas					
Unidade: 003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta					
<b>Total Unidade</b>					1.497.355,06
Unidade: 004 - Programa Terceira Idade					
0008.0241.0322.2642 - Aquisição de gêneros alimentícios, Despesa com Consumo de água, telefone, energia elétrica, Aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos e fretamento, Contratação de Serviços de terceiros.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			21.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		21.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.200,00	21.200,00		
<b>Total Ação</b>					21.200,00
<b>Total Unidade</b>					21.200,00
Unidade: 005 - Programa Manutenção dos Conselhos					
0008.0244.0323.2643 - Despesa de serviços de internet, Despesa com serviços de telefone, Combustível, Diária de motorista, Despesa de pagamento de inscrições para cursos, conferências, seminários, fóruns, reuniões e afins, Folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros, Locação de 01 imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção, Aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos e fretamento, Aquisição de material de expediente, Firmar convênios / contratos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				190.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			165.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	165.000,00	165.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			25.800,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.800,00	25.800,00		
<b>Total Ação</b>					190.800,00
<b>Total Unidade</b>					190.800,00
Unidade: 006 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0030 - Pagamento do PASEP e outros encargos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00	5.300,00		
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				3.500,00
99000000000000	Reserva de contingência			3.500,00	
99990000000000	Reserva de contingência		3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00	3.500,00		
<b>Total Ação</b>					3.500,00
<b>Total Unidade</b>					3.500,00
<b>Total Órgão</b>					3.751.970,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 38 / 57

Órgão: 17 - Timboprev

Unidade: 001 - Administracao do Timboprev

0009.0272.0330.2650 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MANTER AS ATIVIDADES DO TIMBOPREV, EVENTOS, RECURSOS HUMANOS, CURSOS, PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS. PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS E OUTROS. GARANTIR AS AÇÕES COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ADMISSÃO, REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO, ENTRE OUTROS. FIRMAR CONVÊNIOS, AJUSTES, CONTRATOS OU ACORDOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CONTRATAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO. CONTRATAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO INSTITUTO. DIVULGAR OS TRABALHOS, ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM ENTIDADES PRIVADAS E PÚBLICAS, AS QUAIS O ENTE É FILIADO OU VENHA A SE FILIAR. ADQUIRIR RECURSOS MATERIAIS, DE EXPEDIENTE, CONSUMO E OUTROS. MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, ENVOLVER A SOCIEDADE NAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS; MELHORAR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO. ALUGUEL DE SALA).

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, E MEMBROS DO COMITÊ DE

INVESTIMENTOS.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				359.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			244.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	235.000,00	235.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		9.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00	9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			115.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	115.000,00	115.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				80.000,00
44000000000000	Investimentos			80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		80.000,00		
01750000	Taxa de Administração RPPS	80.000,00	80.000,00		
<b>Total Ação</b>					439.000,00

0009.0272.0330.2651 - PAGAMENTO DE EVENTUAIS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - COMPREV RPPS X RGPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	50.000,00	50.000,00		
<b>Total Ação</b>					50.000,00

0009.0272.0330.2652 - MANTER OS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV, CONFORME AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 , Nº 136/98, 411/2011, 431/2013, 473/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				767.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			767.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		767.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	767.000,00	767.000,00		
<b>Total Ação</b>					767.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.256.000,00

Unidade: 002 - Reserva de Contingência RPPS

0097.0997.9999.9799 - Resguardar excesso de Arrecadação para Cobertura de Riscos Fiscais, Como Calamidade Pública, Não Realização de Receitas, entre Outros. No Regime Próprio de Previdência Timboprev, é alocado a Reserva Matemática que configura-se como Resultado do Cálculo Atuarial.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				81.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			81.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		81.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	81.000,00	81.000,00		
<b>Total Ação</b>					81.000,00
<b>Total Unidade</b>					81.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 39 / 57

Órgão: 17 - Timboprev					
Unidade: 003 - Inativos Timboprev					
0028.0272.0211.0052 - Manter o Pagamento dos Inativos do Timboprev, Conforme as Leis Complementares Nº 01/93 , Nº 136/98, 411/2011, 431/2013, 473/2015 e Alterações Posteriores. Manter o Pagamento de Ação Judicial de Inativos ref. Transferência Financeira do Município para o TIMBOPREV.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.700.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000000000	Aplicações diretas		11.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	11.580.000,00	11.580.000,00		
<b>Total Ação</b>					11.700.000,00
<b>Total Unidade</b>					11.700.000,00
Unidade: 004 - Pensionistas Timboprev					
0028.0272.0211.0053 - Manter o Pagamento dos Pensionistas do Timboprev, Conforme as Leis Complementares Nº 01/93, Nº 136/98, 411/2011,431/2013, 473/2015 e Alterações Posteriores. Manter o Pagamento de Ação Judicial de Pensionistas ref. Transferência Financeira do Município para o TIMBOPREV					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.215.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.215.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.215.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00	45.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.170.000,00	1.170.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.215.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.215.000,00
Unidade: 005 - Encargos Gerais do Município					
0028.0272.0211.0050 - Pagamento de Eventuais Obrigações com Precatórios, RPs e outros.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0028.0272.0211.0051 - Pagamento do PASEP.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				141.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			141.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		141.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	141.000,00	141.000,00		
<b>Total Ação</b>					141.000,00
<b>Total Unidade</b>					151.000,00
<b>Total Órgão</b>					14.403.000,00
Órgão: 18 - Fas					
Unidade: 001 - Gestao da Assistencia a Saude do Servidor					
0009.0271.0211.0035 - Pagamento do plano de saúde dos servidores segurados.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.964.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.964.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.964.500,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.964.500,00	1.964.500,00		
<b>Total Ação</b>					1.964.500,00
<b>Total Unidade</b>					1.964.500,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 40 / 57

Órgão: 18 - Fas					
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0055 - Pagamento do PASEP e outros encargos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		26.500,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	26.500,00	26.500,00		
<b>Total Ação</b>					26.500,00
<b>Total Unidade</b>					26.500,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingência					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				9.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			9.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		9.000,00		
01030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00	9.000,00		
<b>Total Ação</b>					9.000,00
<b>Total Unidade</b>					9.000,00
<b>Total Órgão</b>					2.000.000,00
Órgão: 19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme					
Unidade: 001 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento					
0027.0813.0340.1261 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS					
AQUISIÇÃO DE FROTAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				110.000,00
44000000000000	Investimentos			110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	40.000,00	40.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	20.000,00	20.000,00		
<b>Total Ação</b>					110.000,00
0027.0813.0340.1263 - REFORMA DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DA SEDE FME					
REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO					
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				820.000,00
44000000000000	Investimentos			820.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		820.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00	7.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	583.000,00	583.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	230.000,00	230.000,00		
<b>Total Ação</b>					820.000,00
0027.0813.0340.2660 - FOLHA DE PAGAMENTO					
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO					
MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE FROTAS					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS					
QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				842.200,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			690.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	650.000,00	650.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			152.200,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 41 / 57

Órgão: 19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme					
Unidade: 001 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento					
0027.0813.0340.2660 - FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE FROTAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		142.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	142.200,00	142.200,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					842.200,00
0027.0813.0341.2666 - Torneios e Campeonatos Comunitários, Arbitragem, premiação etc. ... Calendário de Esporte Escolar Eventos de Lazer ativo, corridas, recreação, seminários Campeonatos Municipais e Regionais Arbitragem, premiação, etc. ...					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.742.395,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.742.395,00	
33900000000000	Aplicações diretas		242.395,00		
01000000	Recursos Ordinários	242.395,00	242.395,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.500.000,00	1.500.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.742.395,00
0027.0813.0341.2668 - Jasc, Olesc, Joguinhos, Parajasc, Jasti Campeonato Estadual e Nacional; Campeonatos Regionais; Manutenção e Fortalecimento de Modalidades Esportivas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				196.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes			196.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas		196.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	196.100,00	196.100,00		
<b>Total Ação</b>					196.100,00
<b>Total Unidade</b>					3.710.695,00
Unidade: 002 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal					
0027.0812.0341.2662 - Concessão de Bolsas de auxílio financeiro a atletas destaque para seu custeio afim de representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				368.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			368.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		368.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	368.000,00	368.000,00		
<b>Total Ação</b>					368.000,00
0027.0812.0341.2664 - Concessão de Bolsas de auxílio financeiro a técnicos esportivos para o desenvolvimento de sua modalidade afim de representar o município ou associação esportiva. Projeto Saúde nas Praças Projeto Esporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				449.440,00
33000000000000	Outras despesas correntes			449.440,00	
33900000000000	Aplicações diretas		449.440,00		
01000000	Recursos Ordinários	449.440,00	449.440,00		
<b>Total Ação</b>					449.440,00
<b>Total Unidade</b>					817.440,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 42 / 57

Órgão: 19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme					
Unidade: 003 - Transferências à Entidades Esportivas					
0027.0813.0207.2669 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				196.630,00
33000000000000	Outras despesas correntes			196.630,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		196.630,00		
01000000	Recursos Ordinários	196.630,00	196.630,00		
<b>Total Ação</b>					196.630,00
<b>Total Unidade</b>					196.630,00
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0036 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.000,00	11.000,00		
<b>Total Ação</b>					11.000,00
<b>Total Unidade</b>					11.000,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				4.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			4.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00	4.000,00		
<b>Total Ação</b>					4.000,00
<b>Total Unidade</b>					4.000,00
<b>Total Órgão</b>					4.739.765,00
Órgão: 20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia					
Unidade: 001 - Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.					
0008.0243.0350.2670 - Aquisição de material didático, sócioeducativo e divulgação, Capacitação permanente e Programas e projetos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				87.900,00
33000000000000	Outras despesas correntes			87.900,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		85.900,00		
01000000	Recursos Ordinários	43.900,00	43.900,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	42.000,00	42.000,00		
<b>Total Ação</b>					87.900,00
<b>Total Unidade</b>					87.900,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0038 - Pagamento do PASEP e outros encargos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.100,00	1.100,00		
<b>Total Ação</b>					1.100,00
<b>Total Unidade</b>					1.100,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 43 / 57

Órgão: 20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia					
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				1.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			1.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.000,00
<b>Total Órgão</b>					90.000,00
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur					
Unidade: 001 - Desenvolvimento de Ações Turísticas					
0023.0695.0355.1681 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios;¶ Equipamentos para Praças e Espaços Públicos;¶ Aquisição de Veículo para Bondinho;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				125.000,00
44000000000000	Investimentos			125.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		125.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	110.000,00	110.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					125.000,00
0023.0695.0355.1683 - Revitalização do Jardim Botânico;¶ Revitalização da Praça dos Poemas;¶ Pavimentação da Estrada Turística - Acesso ao Morro Azul;¶ Implantação do Mercado Público;¶ Criação da Rota de Turismo com Bondinho;¶ Sinalização Interpretativa nos Principais Atrativos Turísticos da Cidade;¶ Criação do Quiosque com Objetos de Souvenirs;¶ Implantação do Centro Gastronômico;¶ Restauração Casa Enxaimel do Jardim Botânico;¶ Implantação do Portal Turístico do Município de Timbó;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				2.130.000,00
44000000000000	Investimentos			2.130.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.390.000,00	1.390.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	540.000,00	540.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.130.000,00
0023.0695.0355.2680 - Despesas com Pessoal e Encargos;¶ Despesas com a Manutenção de Espaços Públicos;¶ Manutenção do Pavilhão de Eventos Henry Paul;¶ Demais Despesas do Fundo de Turismo;¶ Participação em Consórcios Públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				489.140,87
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			63.930,44	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		10.930,44		
01000000	Recursos Ordinários	10.930,44	10.930,44		
31900000000000	Aplicações diretas		47.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00	47.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			425.210,43	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		58.542,24		
01000000	Recursos Ordinários	58.542,24	58.542,24		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 44 / 57

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur					
Unidade: 001 - Desenvolvimento de Ações Turísticas					
0023.0695.0355.2680 - Despesas com Pessoal e Encargos;¶ Despesas com a Manutenção de Espaços Públicos;¶ Manutenção do Pavilhão de Eventos Henry Paul;¶ Demais Despesas do Fundo de Turismo;¶ Participação em Consórcios Públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		341.668,19		
01000000	Recursos Ordinários	341.668,19	341.668,19		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				11.659,13
44000000000000	Investimentos			11.659,13	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		11.659,13		
01000000	Recursos Ordinários	11.659,13	11.659,13		
<b>Total Ação</b>					500.800,00
<b>Total Unidade</b>					2.755.800,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0040 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.200,00	2.200,00		
<b>Total Ação</b>					2.200,00
<b>Total Unidade</b>					2.200,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				2.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			2.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.000,00
<b>Total Orgão</b>					2.760.000,00
Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct					
Unidade: 001 - Memória, História, Cultura e Arte					
0013.0391.0361.1695 - Realizar, em parceria com as demais instituições culturais signatárias desse termo, o Inventário do Patrimônio Imaterial do Município.¶ Estabelecer uma Política Municipal de Concessão de Incentivos de Preservação aos Proprietários de Bens Históricos e Arquitetônicos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				9.100,00
44000000000000	Investimentos			9.100,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		9.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.100,00	9.100,00		
<b>Total Ação</b>					9.100,00
0013.0391.0361.2696 - Promover e Realizar ações que auxiliem na implantação dos Roteiros Nacionais de Imigração.¶ Estabelecer um regime de cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Federação, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito de suas respectivas competências , no sentido da implementação dos Roteiros Nacionais de Imigração, por meio da execução de uma política de preservação do patrimônio cultural do imigrante e de desenvolvimento sustentável para o município.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.800,00	4.800,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 45 / 57

Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct					
Unidade: 001 - Memória, História, Cultura e Arte					
0013.0391.0361.2696 - Promover e Realizar ações que auxiliem na implantação dos Roteiros Nacionais de Imigração;¶ Estabelecer um regime de cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Federação, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, no sentido da implementação dos Roteiros Nacionais de Imigração, por meio da execução de uma política de preservação do patrimônio cultural do imigrante e de desenvolvimento sustentável para o município.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3391000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00	500,00		
<b>Total Ação</b>					5.300,00
0013.0392.0361.2692 - Realização e apoio aos Eventos Culturais e Populares;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				1.219.000,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			1.219.000,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		1.214.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	877.000,00	877.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	337.000,00	337.000,00		
3391000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.219.000,00
0013.0392.0361.2694 - Realização e ampliação dos cursos que envolvam Cultura, Arte e História;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				21.200,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			21.200,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		20.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.200,00	20.200,00		
3391000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
<b>Total Ação</b>					21.200,00
<b>Total Unidade</b>					1.254.600,00
Unidade: 002 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó					
0013.0391.0360.1691 - Obra e Construção do Centro Integrado de Cultura e Educação;¶ Aquisição de Imóveis Tombados e similares;¶ Reforma de Imóveis Tombados e similares;¶ Construção de Coreto na Praça Principal;¶ Obras de Construções e Reformas da Fundação Cultural de Timbó e seus segmentos;					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000	Despesas de capital				1.160.000,00
4400000000000000	Investimentos			1.160.000,00	
4490000000000000	Aplicacoes diretas		1.160.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	900.000,00	900.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	255.000,00	255.000,00		
<b>Total Ação</b>					1.160.000,00
0013.0392.0360.1693 - Equipamentos, Móveis e Utensílios para o Centro Integrado de Cultura e Educação;¶ Equipamentos para a Fundação Cultural de Timbó e seus diversos segmentos;¶ Frota de Veículos - Equipar a Fundação Cultural de Timbó com 1 veículo tipo "utilitário", 4 portas, e com ar condicionado.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000	Despesas de capital				145.000,00
4400000000000000	Investimentos			145.000,00	
4490000000000000	Aplicacoes diretas		145.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00	100.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	42.000,00	42.000,00		
<b>Total Ação</b>					145.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 46 / 57

Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct

Unidade: 002 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó

0013.0392.0360.2690 - Manutenção do Centro Integrado de Cultura e Educação;[]

Folha de Pagamento e encargos sociais;[]

Auxílio Alimentação em Pecúnia[]

Material de expediente[]

Limpeza e Conservação[]

Locação de equipamentos[]

Manutenção dos veículos[]

Consumo de energia elétrica[]

Consumo de água[]

Consumo de combustível []

Consumo de telefone[]

Material gráfico[]

Despesas com viagens, capacitações e estadias[]

Serviços de Terceiros []

Despesas de manutenção []

Seviços de Teleprocessamento[]

Locação de Imóveis[]

Vigilância Ostensiva Monitorada[]

Publicidade e Propaganda[]

Demais Despesas com a Manutenção da FCT

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.350.992,91
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.628.618,18	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		6.818,18		
01000000	Recursos Ordinários	6.818,18	6.818,18		
31900000000000	Aplicações diretas		1.441.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.441.800,00	1.441.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			722.374,73	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		14.545,46		
01000000	Recursos Ordinários	14.545,46	14.545,46		
33900000000000	Aplicações diretas		697.829,27		
01000000	Recursos Ordinários	697.829,27	697.829,27		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				909,09
44000000000000	Investimentos			909,09	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		909,09		
01000000	Recursos Ordinários	909,09	909,09		
<b>Total Ação</b>					2.351.902,00
<b>Total Unidade</b>					3.656.902,00

Unidade: 003 - Gestão Pública do Terceiro Setor

0013.0392.0207.2698 - Transferencia de Recursos à Entidades Culturais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				342.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			342.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		342.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	342.000,00	342.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				85.498,00
44000000000000	Investimentos			85.498,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucra		85.498,00		
01000000	Recursos Ordinários	85.498,00	85.498,00		
<b>Total Ação</b>					427.498,00
<b>Total Unidade</b>					427.498,00

Unidade: 004 - Encargos Gerais do Município

0028.0845.0211.0042 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA FCT

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL1321101-27280-SSJ-278677156 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:13



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 47 / 57

Órgão: 22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct					
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0042 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA FCT					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3390000000000000 01000000	Aplicações diretas Recursos Ordinários	21.000,00	21.000,00		
<b>Total Ação</b>					21.000,00
<b>Total Unidade</b>					21.000,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9000000000000000 9900000000000000 9999000000000000 01000000	Reserva de contingência Reserva de contingência Reserva de contingência Recursos Ordinários	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
<b>Total Ação</b>					4.000,00
<b>Total Unidade</b>					4.000,00
<b>Total Órgão</b>					5.364.000,00
Órgão: 23 - Funrepom					
Unidade: 001 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom					
0006.0181.0370.1701 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000 4400000000000000 4430000000000000 01000000 4490000000000000 01000000	Despesas de capital Investimentos Transferências a Estados e ao Distrito Federal Recursos Ordinários Aplicacoes diretas Recursos Ordinários	2.000,00 18.000,00	2.000,00 18.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0006.0181.0370.1703 - Reforma do prédio da sede da 2ª companhia PM em Timbó, modernização das estruturas, revitalização do ambiente externo.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000 4400000000000000 4490000000000000 01000000	Despesas de capital Investimentos Aplicacoes diretas Recursos Ordinários	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
<b>Total Ação</b>					160.000,00
0006.0181.0370.2700 - Combustíveis					
Material de expediente					
Material de limpeza e conservação					
Fornecimento de Alimentação					
Serviços de Telecomunicações					
Material de Consumo, Copa e Cozinha					
Seguros em Geral					
Material e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis					
Material de Proteção e Segurança					
Material para Processamento de Dados e Manutenção de Software					
Outros Serviços de Terceiros					
Demais Despesas de Manutenção					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000 3300000000000000 3390000000000000 01000000 3391000000000000 01000000	Despesas correntes Outras despesas correntes Aplicações diretas Recursos Ordinários Aplicações diretas decorrentes operações entre órg Recursos Ordinários	169.700,00 5.000,00	169.700,00 5.000,00	174.700,00	174.700,00
<b>Total Ação</b>					174.700,00
<b>Total Unidade</b>					354.700,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 48 / 57

Órgão: 23 - Funrepom					
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município					
0028.0845.0211.0044 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.300,00	5.300,00		
<b>Total Ação</b>					5.300,00
<b>Total Unidade</b>					5.300,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					5.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.000,00
<b>Total Órgão</b>					365.000,00
Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran					
Unidade: 001 - Demutran					
0026.0782.0380.1711 - AQUISIÇÃO 10 COMPUTADORES AQUISIÇÃO 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO 10 CADEIRAS GIRATORIAS AQUISIÇÃO 3 ESTAÇÕES DE TRABALHO AQUISIÇÃO 12 GAVETEIROS AQUISIÇÃO 5 ARQUIVOS DE AÇO AQUISIÇÃO 1 AUTOMOVEL DE PASSEIO AQUISIÇÃO 4 MOTOCICLETAS AQUISIÇÃO 10 BAUS PARA MOTOCICLETA AQUISIÇÃO 5 ARMARIOS DE AÇO AQUISIÇÃO 5 CELULARES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				110.820,00
44000000000000	Investimentos			110.820,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		110.820,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	24.820,00	24.820,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	36.000,00	36.000,00		
<b>Total Ação</b>					110.820,00
0026.0782.0380.1713 - OBRAS E CONSTRUÇÕES IMOVEIS E INSTALAÇÕES ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ONIBUS, IMPLANTAÇÃO DE TREVOS E CANTEIROS EM VIAS URBANAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				955.000,00
44000000000000	Investimentos			955.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		955.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	46.000,00	46.000,00		
01340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	800.000,00	800.000,00		
01640000	Transf.Convênio -Estado/Outros	84.000,00	84.000,00		
<b>Total Ação</b>					955.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 49 / 57

Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran

Unidade: 001 - Demutran

0026.0782.0380.2710 - FOLHA DE PAGAMENTO  
AUXILIO EDUCAÇÃO  
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES  
COPA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA  
MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEICULOS  
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO  
ESTAGIÁRIOS  
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  
MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO  
MANUTENÇÃO DE VEICULOS  
MANUTENÇÃO ESTRADAS E VIAS  
ENERGIA ELETRICA, AGUA, CELULAR  
SEGUROS  
SERVIÇOS BANCÁRIOS  
AUXILIO ALIMENTAÇÃO  
REMOÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRENCIA DE CONTRAVENÇÃO A LEGISLAÇÃO  
LOCAÇÃO DE RADIOS DE COMUNICAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE 9 FARDAMENTOS COMPLETOS  
CONGRESSOS, SEMINARIOS E TREINAMENTOS  
PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS  
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.769.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			879.500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		9.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	9.500,00	9.500,00		
31900000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	750.000,00	750.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		120.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			890.200,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		878.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	810.000,00	810.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	68.000,00	68.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.200,00	5.200,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				600,00
44000000000000	Investimentos			600,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		600,00		
01000000	Recursos Ordinários	600,00	600,00		
<b>Total Ação</b>					1.770.300,00

0026.0782.0381.2712 - Programa Aluno Guia

Cursos, palestras, seminários, Panfletagens, Programas. Educação nas escolas, empresas, Sipat, entidades em geral.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				12.720,00
33000000000000	Outras despesas correntes			12.720,00	
33900000000000	Aplicações diretas		12.720,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	3.180,00	3.180,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	3.180,00	3.180,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	6.360,00	6.360,00		
<b>Total Ação</b>					12.720,00
<b>Total Unidade</b>					2.848.840,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 50 / 57

Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran					
Unidade: 002 - Manutenção do Convênio de Trânsito					
0026.0782.0380.2711 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CORREIO SERVIÇOS BANCARIOS ALIMENTAÇÃO DE AGENTES EM AÇÃO CONJUNTA COM A POLICIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.016.460,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.016.460,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.016.460,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	60.820,00	60.820,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	60.820,00	60.820,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	874.820,00	874.820,00		
<b>Total Ação</b>					1.016.460,00
<b>Total Unidade</b>					1.016.460,00
Unidade: 003 - Policia Militar					
0006.0181.0380.2715 - REPASSE AO ESTADO CONFORME CONVÊNIO TRÂNSITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				106.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			106.000,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		96.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	96.000,00	96.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					106.000,00
<b>Total Unidade</b>					106.000,00
Unidade: 004 - Polícia Civil					
0006.0181.0380.1715 - EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS AQUISIÇÃO 2 CELULARES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.780,00
44000000000000	Investimentos			13.780,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		13.780,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	13.780,00	13.780,00		
<b>Total Ação</b>					13.780,00
0006.0181.0380.2713 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES MATERIAL EXPEDIENTE MANUTENÇÃO DE VEICULOS MANUTENÇÃO DE SOFTWARE CURSOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				92.220,00
33000000000000	Outras despesas correntes			92.220,00	
33900000000000	Aplicações diretas		92.220,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	92.220,00	92.220,00		
<b>Total Ação</b>					92.220,00
<b>Total Unidade</b>					106.000,00
Unidade: 005 - Encargos Gerais do Municipio					
0028.0845.0211.0046 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				24.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			24.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		24.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.500,00	24.500,00		
<b>Total Ação</b>					24.500,00
<b>Total Unidade</b>					24.500,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 51 / 57

Órgão: 24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran					
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
<b>Total Ação</b>					5.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.000,00
<b>Total Orgão</b>					4.106.800,00
Órgão: 25 - Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto					
Unidade: 001 - Tratamento e Distribuicao de Agua					
0017.0512.0391.1721 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de ampliação e substituição conforme depreciação. Aquisição de novos equipamentos de telemetria, softwares, macromedidores, geofones e equipamentos de medição. Aquisição de bombas e equipamentos destinados ao sistema de abastecimento de água. Aquisição de novos equipamentos de análises e controle do tratamento de água. Implantação de um setor de controle de perdas com aquisição de equipamentos e insumos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				440.000,00
44000000000000	Investimentos			440.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		440.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	240.000,00	240.000,00		
<b>Total Ação</b>					440.000,00
0017.0512.0391.1723 - Aquisição de veículos tipo pick-up para substituição da frota das equipes de manutenção. Aquisição para substituição de máquinas e caminhões com equipamentos acoplados. Aquisição de veículos para coleta de água para análise em vários pontos da cidade. Aquisição de veículo para a equipe de controle de perdas. Aquisição para ampliação da frota de máquinas e caminhões com equipamentos acoplados. Aquisição de motocicletas para atendimento do setor de fiscalização. Aquisição de veículo tipo passeio para atendimento das necessidades do setor administrativo.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				57.000,00
44000000000000	Investimentos			57.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		57.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	57.000,00	57.000,00		
<b>Total Ação</b>					57.000,00
0017.0512.0391.1725 - Realizar obras de intervenção na captação de água bruta do rio benedito para adequação e regularização do sistema. Construção de novos reservatórios de água tratada para atendimento do crescimento da demanda. Ampliação e reforma da estação de tratamento de água (ETA) devido a depreciação e aumento de consumo. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para captação e tratamento de água. Implantação de novas redes para fornecimento de água nas áreas rurais. Ampliação e substituição de redes de distribuição de água conforme cronograma de pavimentações do município. Ampliação das redes existentes por diâmetros maiores que atendam a necessidade de abastecimento. Reforma e ampliações das instalações e pátios utilizados para os serviços de água.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				2.650.000,00
44000000000000	Investimentos			2.650.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.650.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00	1.650.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	500.000,00	500.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	500.000,00	500.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.650.000,00
0017.0512.0391.1727 - Aquisição de imóveis para a implantação de reservatórios conforme necessidade apontada em estudos realizados.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
<b>Total Ação</b>					100.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 52 / 57

Órgão: 25 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto					
Unidade: 001 - Tratamento e Distribuicao de Agua					
0017.0512.0391.2722 - Manutenção das atividades da estação de tratamento. Manutenção da folha de pagamento dos servidores lotados na ETA. Contratação de serviços terceirizados (análise de água, elétrica, telemetria, predial etc), aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de tratamento, capacitação de servidores.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			376.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		346.400,00		
02000000	Recursos Ordinários	346.400,00	346.400,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		30.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			803.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		803.600,00		
02000000	Recursos Ordinários	803.600,00	803.600,00		
<b>Total Ação</b>					1.180.000,00
0017.0512.0391.2724 - Manutenção das atividades dos serviços de distribuição de água. Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de serviços terceirizados (consertos/recuperação calçadas, vias públicas, horas máquinas, etc), aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de distribuição de água, capacitação de servidores.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.063.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			573.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		515.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	515.000,00	515.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		58.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	58.000,00	58.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.490.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.490.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.490.000,00	1.490.000,00		
<b>Total Ação</b>					2.063.000,00
<b>Total Unidade</b>					6.490.000,00
Unidade: 002 - Captacao e Tratamento de Esgoto					
0017.0512.0392.1729 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de implantação. Aquisição de equipamentos de telemetria, softwares, medidores. Aquisição de bombas e equipamentos destinados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto. Aquisição de novos equipamentos de análises e controle do tratamento de esgoto.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0017.0512.0392.1731 - Aquisição de veículos tipo pick-up para implantação da frota das equipes de manutenção. Aquisição de máquinas e caminhões com equipamentos acoplados.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0017.0512.0392.1733 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de implantação. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e tratamento de esgoto.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.500.000,00
44000000000000	Investimentos				
44900000000000	Aplicacoes diretas		13.500.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	11.125.000,00	11.125.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	2.375.000,00	2.375.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 53 / 57

Órgão: 25 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto					
Unidade: 002 - Captacao e Tratamento de Esgoto					
0017.0512.0392.1733 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de implantação. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e tratamento de esgoto.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Total Ação</b>					13.500.000,00
0017.0512.0392.1735 - Adquirir terrenos a serem utilizados para implantação de elevatórias de esgoto. Adquirir imóvel apto para a construção de estação de tratamento de esgoto.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				70.000,00
44000000000000	Investimentos			70.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		70.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	70.000,00	70.000,00		
<b>Total Ação</b>					70.000,00
0017.0512.0392.2726 - Manutenção das atividades da estação de tratamento. Manutenção da folha de pagamento dos servidores lotados na ETE. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de tratamento, capacitação de servidores, contratação de serviços terceirizados (análise de água, elétrica, telemetria, predial etc).					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		2.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0017.0512.0392.2728 - Manutenção das atividades dos serviços da rede coletora de esgoto. Manutenção da folha de pagamento dos servidores, capacitação de servidores. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta de esgoto contratação de serviços terceirizados (consertos/recuperação calçadas, vias públicas, horas máquinas, etc).					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		2.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					20.000,00
<b>Total Unidade</b>					13.650.000,00
Unidade: 003 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos					
0017.0512.0393.1737 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de ampliação e substituição conforme depreciação. Aquisição de prensa para o material reciclado. Aquisição de esteira para separação dos materiais recicláveis. Aquisição de novos equipamentos de armazenamento interno de materiais recicláveis. Aquisição de acondicionadores para implantação de projeto de armazenamento coletivo em pontos distribuidos no município.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				130.000,00
44000000000000	Investimentos			130.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		130.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	10.000,00	10.000,00		
<b>Total Ação</b>					130.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 54 / 57

Órgão: 25 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto					
Unidade: 003 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos					
0017.0512.0393.1739 - Aquisição para ampliação e renovação da frota de maquinas e caminhões para coleta de resíduos com equipamentos acoplados. Aquisição de veiculo tipo passeio para atendimento das necessidades do setor administrativo.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				600.000,00
44000000000000	Investimentos			600.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		600.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	400.000,00	400.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00	100.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	100.000,00	100.000,00		
<b>Total Ação</b>					600.000,00
0017.0512.0393.1741 - Construção de local para depósito de materiais de logística reversa e coleta de materiais recicláveis alternativo. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e destinação de resíduos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				270.000,00
44000000000000	Investimentos			270.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		270.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	270.000,00	270.000,00		
<b>Total Ação</b>					270.000,00
0017.0512.0393.1743 - Aquisição de terrenos para a construção de pontos de triagem e coleta alternativa de resíduos sólidos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
<b>Total Ação</b>					50.000,00
0017.0512.0393.2730 - Manutenção das atividades dos serviços de coleta de resíduos sólidos. Manutenção da folha de pagamento dos servidores que trabalham na separação dos resíduos. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta de resíduos sólidos, capacitação dos servidores da Reciclagem.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				832.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			382.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	350.000,00	350.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		32.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	32.500,00	32.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	450.000,00	450.000,00		
<b>Total Ação</b>					832.500,00
0017.0512.0393.2732 - Manutenção das atividades dos serviços de coleta de resíduos sólidos. Manutenção da folha de pagamento dos servidores que realizam a coleta dos resíduos no município (agente de coleta e motorista). Pagamentos a CIMVI, aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta e triagem, capacitação dos servidores, contratação de serviços terceirizados ( elétrica, predial etc).					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.890.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			548.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		515.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	515.000,00	515.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		33.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	33.000,00	33.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.342.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		540.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	540.000,00	540.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		802.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	802.000,00	802.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 55 / 57

Órgão: 25 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto					
Unidade: 003 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos					
0017.0512.0393.2732 - Manutenção das atividades dos serviços de coleta de resíduos sólidos. Manutenção da folha de pagamento dos servidores que realizam a coleta dos resíduos no município (agente de coleta e motorista). Pagamentos a CIMVI, aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta e triagem, capacitação dos servidores, contratação de serviços terceirizados ( elétrica, predial etc).					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Total Ação</b>					1.890.000,00
<b>Total Unidade</b>					3.772.500,00
Unidade: 004 - Encargos Gerais do Municipio					
0017.0512.0211.0048 - Pagamento de Eventuais Obrigações com Precatórios, RPVs e outros.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				348.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		8.700,00		
02000000	Recursos Ordinários	8.700,00	8.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			340.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	340.000,00	340.000,00		
<b>Total Ação</b>					348.700,00
0017.0512.0211.0049 - Pagamento do PASEP mensal.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				120.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00		
<b>Total Ação</b>					120.000,00
<b>Total Unidade</b>					468.700,00
Unidade: 005 - Drenagem de Aguas Pluviais					
0017.0512.0394.1745 - Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e manejo de águas pluviais. Implantação de novas tubulações e substituições das redes que estão comprometidas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				70.000,00
44000000000000	Investimentos			70.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		70.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
02340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	25.000,00	25.000,00		
02830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	25.000,00	25.000,00		
<b>Total Ação</b>					70.000,00
0017.0512.0394.2734 - Manter as atividades de drenagem e manejo de águas pluviais afim de que possam ser encaminhadas de forma correta ao seus corpos receptores. Aquisição de materiais e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	4.500,00	4.500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		5.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	5.500,00	5.500,00		
<b>Total Ação</b>					10.000,00
<b>Total Unidade</b>					80.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 56 / 57

Órgão: 25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					
Unidade: 006 - Administração Geral do SAMAE					
0017.0512.0390.2720 - Manutenção da folha de pagamento dos servidores da administração geral do samae. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do setor, capacitação de servidores, realização de eventos de conscientização relacionados ao uso correto da água, coleta seletiva, meio ambiente, contratação de serviços terceirizados, etc.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.488.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.502.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.210.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	1.210.000,00	1.210.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entr		292.300,00		
02000000	Recursos Ordinários	292.300,00	292.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			986.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		910.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	910.000,00	910.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		76.500,00		
02000000	Recursos Ordinários	76.500,00	76.500,00		
<b>Total Ação</b>					2.488.800,00
<b>Total Unidade</b>					2.488.800,00
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		50.000,00		
02000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
<b>Total Ação</b>					50.000,00
<b>Total Unidade</b>					50.000,00
<b>Total Órgão</b>					27.000.000,00
Órgão: 26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó					
Unidade: 001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ					
0004.0092.0270.2572 - Folha de Pagamento e demais despesas correntes.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			350.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00	350.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
<b>Total Ação</b>					400.000,00
<b>Total Unidade</b>					400.000,00
<b>Total Órgão</b>					400.000,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingencia					
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				200.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			200.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
<b>Total Ação</b>					200.000,00
<b>Total Unidade</b>					200.000,00
<b>Total Órgão</b>					200.000,00
<b>Total</b>					192.550.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 31/10/2018, às 09:19:18.



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Despesas por Natureza da despesa  
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Pág 57 / 57

---

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

---

ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo  
Ano: 2019  
Entidade: Consolidado

Pág 1 / 1

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
		0092	Representação Judicial e Extrajudicial
		0122	Administracao Geral
		0131	Comunicação Social
0006	Segurança Pública	0181	Policciamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0271	Previdência Básica
		0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0122	Administracao Geral
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
0013	Cultura	0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0121	Planejamento e Orçamento
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0092	Representação Judicial e Extrajudicial
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0542	Controle Ambiental
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0695	Turismo
0026	Transporte	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
		0813	Lazer
0028	Encargos Especiais	0272	Previdência do Regime Estatutário
		0843	Serviço da Dívida Interna
		0845	Outras Transferências
		0846	Outros encargos Especiais
0097	Reserva do RPPS	0997	Reserva do RPPS
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica  
Entidade: Consolidado  
Exercício: 2019

Pág 1 / 1

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes					Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total				
01 - Legislativa	2.030.000,00	0,00	1.229.500,00	3.259.500,00	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	3.594.500,00
04 - Administração	6.708.100,00	0,00	5.096.515,00	11.804.615,00	304.300,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	304.300,00	0,00	12.108.915,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	637.120,00	637.120,00	388.780,00	0,00	0,00	388.780,00	0,00	388.780,00	0,00	1.025.900,00
08 - Assistência Social	1.519.500,00	0,00	1.900.991,25	3.420.491,25	410.578,75	0,00	0,00	410.578,75	0,00	410.578,75	0,00	3.831.070,00
09 - Previdência Social	1.061.000,00	0,00	2.079.500,00	3.140.500,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	3.220.500,00
10 - Saúde	16.492.943,01	0,00	12.406.783,47	28.899.726,48	1.964.238,52	0,00	0,00	1.964.238,52	0,00	1.964.238,52	0,00	30.863.965,00
12 - Educação	26.852.500,00	0,00	6.115.085,00	32.967.585,00	1.830.200,00	0,00	0,00	1.830.200,00	0,00	1.830.200,00	0,00	34.797.785,00
13 - Cultura	1.628.618,18	0,00	2.309.874,73	3.938.492,91	1.400.507,09	0,00	0,00	1.400.507,09	0,00	1.400.507,09	0,00	5.339.000,00
15 - Urbanismo	8.042.000,00	0,00	6.869.000,00	14.911.000,00	1.678.000,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00	1.678.000,00	0,00	16.589.000,00
16 - Habitação	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
17 - Saneamento	3.410.900,00	0,00	5.562.100,00	8.973.000,00	17.977.000,00	0,00	0,00	17.977.000,00	0,00	17.977.000,00	0,00	26.950.000,00
18 - Gestão Ambiental	233.803,97	0,00	290.262,04	524.066,01	78.633,99	0,00	0,00	78.633,99	0,00	78.633,99	0,00	602.700,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
22 - Indústria	0,00	0,00	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
23 - Comércio e Serviços	63.930,44	0,00	425.210,43	489.140,87	2.266.659,13	0,00	0,00	2.266.659,13	0,00	2.266.659,13	0,00	2.755.800,00
26 - Transporte	879.500,00	0,00	1.919.380,00	2.798.880,00	23.957.920,00	0,00	0,00	23.957.920,00	0,00	23.957.920,00	0,00	26.756.800,00
27 - Desporto e Lazer	690.000,00	0,00	3.104.765,00	3.794.765,00	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	930.000,00	0,00	4.724.765,00
28 - Encargos Especiais	14.925.000,00	1.000.000,00	1.853.800,00	17.778.800,00	90.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.090.000,00	0,00	18.868.800,00
97 - Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
<b>Total</b>	<b>84.537.795,60</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>51.919.386,92</b>	<b>137.457.182,52</b>	<b>53.691.817,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>54.691.817,48</b>	<b>54.691.817,48</b>	<b>401.000,00</b>	<b>192.550.000,00</b>

FONTE: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO, Emissão: 31/10/2018, às 09:15:03.

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL10911014-27280-TVL-27867728 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:15



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 20

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

<b>01 - Câmara de Vereadores</b>					
<b>001 - Atividades Legislativas</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	335.000,00	3.259.500,00	3.594.500,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	335.000,00	3.259.500,00	3.594.500,00
01.031.0200	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE T	0,00	335.000,00	3.259.500,00	3.594.500,00
01.031.0200.1500	INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUN	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
1000000	Recursos Ordinários		335.000,00		335.000,00
01.031.0200.2500	GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.049.500,00	1.049.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.049.500,00	1.049.500,00
01.031.0200.2502	GESTÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.160.000,00	2.160.000,00
01.031.0200.2504	PARLAMENTO JOVEM	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1000000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>335.000,00</b>	<b>3.259.500,00</b>	<b>3.594.500,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>335.000,00</b>	<b>3.259.500,00</b>	<b>3.594.500,00</b>
<b>02 - Secretaria da Articulacao Política e Institucional</b>					
<b>001 - Assessoria do Gabinete</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.138.000,00	1.138.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.138.000,00	1.138.000,00
04.122.0205	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCI	0,00	0,00	1.028.000,00	1.028.000,00
04.122.0205.2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	1.028.000,00	1.028.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.028.000,00	1.028.000,00
04.122.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04.122.0207.2516	NOVAS ENTIDADES QUE APRESENTEM PROPOSTAS D	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
1000000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.138.000,00</b>	<b>1.138.000,00</b>
<b>002 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	5.000,00	1.965.000,00	1.970.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	5.000,00	1.965.000,00	1.970.000,00
04.131.0206	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.000,00	1.965.000,00	1.970.000,00
04.131.0206.1513	MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO S	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
04.131.0206.2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.965.000,00	1.965.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.965.000,00	1.965.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>1.965.000,00</b>	<b>1.970.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>3.103.000,00</b>	<b>3.108.000,00</b>
<b>03 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal</b>					
<b>001 - Administração Geral</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	136.000,00	7.155.215,00	7.291.215,00
04.122	Administracao Geral	0,00	136.000,00	7.155.215,00	7.291.215,00
04.122.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	24.200,00	24.200,00
04.122.0207.2522	ACIMVI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO	0,00	0,00	24.200,00	24.200,00
1000000	Recursos Ordinários			24.200,00	24.200,00
04.122.0210	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPA	0,00	136.000,00	7.131.015,00	7.267.015,00
04.122.0210.1521	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTEN	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
1000000	Recursos Ordinários		86.000,00		86.000,00
1890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		20.000,00		20.000,00
04.122.0210.1523	FROTA DE VEÍCULOS - SEMFA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		30.000,00		30.000,00
04.122.0210.2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPA	0,00	0,00	7.131.015,00	7.131.015,00
1000000	Recursos Ordinários			7.131.015,00	7.131.015,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>136.000,00</b>	<b>7.155.215,00</b>	<b>7.291.215,00</b>
<b>005 - Encargos da Administracao</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.590.000,00	0,00	0,00	5.590.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL281101-27280-QQIQ-278677258 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:15



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 20

**03 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal****005 - Encargos da Administracao**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0211.0011	GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS DA PREFEITURA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00			2.000.000,00
28.845	Outras Transferências	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
28.845.0211.0012	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA PREFEITURA	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.300.000,00			1.300.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.290.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
28.846.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.290.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
28.846.0211.0010	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	2.290.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.290.000,00			2.290.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.590.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.590.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>5.590.000,00</b>	<b>136.000,00</b>	<b>7.155.215,00</b>	<b>12.881.215,00</b>

**04 - Secretaria de Educacao****001 - Nucleos de Educacao Infantil**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	342.000,00	14.165.785,00	14.507.785,00
12.122	Administracao Geral	0,00	12.000,00	303.000,00	315.000,00
12.122.0220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	0,00	12.000,00	303.000,00	315.000,00
12.122.0220.1531	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS/ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		12.000,00		12.000,00
12.122.0220.2530	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DOS NEIS	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			303.000,00	303.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	606.000,00	606.000,00
12.306.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	606.000,00	606.000,00
12.306.0222.2532	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NEIS	0,00	0,00	606.000,00	606.000,00
1000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE			406.000,00	406.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	330.000,00	13.256.785,00	13.586.785,00
12.365.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	330.000,00	13.256.785,00	13.586.785,00
12.365.0222.1532	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		100.000,00		100.000,00
1365800	TSalário Educação		100.000,00		100.000,00
12.365.0222.1533	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		100.000,00		100.000,00
1365800	TSalário Educação		30.000,00		30.000,00
12.365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	0,00	0,00	13.236.785,00	13.236.785,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			4.026.785,00	4.026.785,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF (Remu. Magistério)			8.600.000,00	8.600.000,00
1320000	Transf. Convênios-União/Educação			10.000,00	10.000,00
1365800	TSalário Educação			600.000,00	600.000,00
12.365.0222.2533	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00
12.365.0222.2537	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ATENDIMENTO I	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>342.000,00</b>	<b>14.165.785,00</b>	<b>14.507.785,00</b>

**002 - Unidades Pre-escolares**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	214.000,00	4.868.000,00	5.082.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	4.000,00	83.000,00	87.000,00
12.122.0220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	0,00	4.000,00	83.000,00	87.000,00
12.122.0220.1536	MODERNIZAÇÃO DAS UPES/ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		4.000,00		4.000,00
12.122.0220.2534	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DAS UPES	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			83.000,00	83.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 3 / 20

<b>04 - Secretaria de Educacao</b>					
<b>002 - Unidades Pre-escolares</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12.306.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12.306.0222.2536	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UPES	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE			80.000,00	80.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	210.000,00	4.605.000,00	4.815.000,00
12.365.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	210.000,00	4.605.000,00	4.815.000,00
12.365.0222.1537	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			50.000,00	50.000,00
1365800	TSalário Educação			30.000,00	30.000,00
12.365.0222.1538	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS UPES	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			30.000,00	30.000,00
1365800	TSalário Educação			100.000,00	100.000,00
12.365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	0,00	0,00	4.590.000,00	4.590.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			1.730.000,00	1.730.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			2.700.000,00	2.700.000,00
1320000	Transf.Convênios-União/Educação			10.000,00	10.000,00
1365800	TSalário Educação			150.000,00	150.000,00
12.365.0222.2538	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ATENDIMENTO I	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00
12.365.0222.2539	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UPES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			5.000,00	5.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>214.000,00</b>	<b>4.868.000,00</b>	<b>5.082.000,00</b>
<b>003 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12	Educação	0,00	1.260.000,00	13.948.000,00	15.208.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	10.000,00	403.000,00	413.000,00
12.122.0230	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	10.000,00	403.000,00	413.000,00
12.122.0230.1541	MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ADMINIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00
12.122.0230.2540	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	0,00	403.000,00	403.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			403.000,00	403.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
12.306.0232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
12.306.0232.2543	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
1000000	Recursos Ordinários			330.000,00	330.000,00
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE			100.000,00	100.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.250.000,00	13.115.000,00	14.365.000,00
12.361.0232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	1.240.000,00	13.115.000,00	14.355.000,00
12.361.0232.1543	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			200.000,00	200.000,00
1365800	TSalário Educação			200.000,00	200.000,00
12.361.0232.1545	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			200.000,00	200.000,00
1365800	TSalário Educação			30.000,00	30.000,00
12.361.0232.1549	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			110.000,00	110.000,00
1320000	Transf.Convênios-União/Educação			500.000,00	500.000,00
12.361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	0,00	0,00	12.719.950,00	12.719.950,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			3.840.000,00	3.840.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			7.720.000,00	7.720.000,00
1320000	Transf.Convênios-União/Educação			4.000,00	4.000,00
1365800	TSalário Educação			1.005.000,00	1.005.000,00
1400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013			150.950,00	150.950,00
12.361.0232.2544	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ATENDIMENTC	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			19.000,00	19.000,00
12.361.0232.2545	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			86.000,00	86.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 4 / 20

<b>04 - Secretaria de Educacao</b>					
<b>003 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12.361.0232.2546	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EM	0,00	0,00	290.050,00	290.050,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			270.000,00	270.000,00
1376100	Outras Transf. FNDE - PNATE			20.050,00	20.050,00
12.361.0234	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0234.1548	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1365800	TSalário Educação		5.000,00		5.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>13.948.000,00</b>	<b>15.208.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>1.816.000,00</b>	<b>32.981.785,00</b>	<b>34.797.785,00</b>
<b>07 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente</b>					
<b>001 - Planejamento Urbano</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15	Urbanismo	0,00	399.000,00	3.037.000,00	3.436.000,00
15.121	Planejamento e Orçamento	0,00	399.000,00	3.037.000,00	3.436.000,00
15.121.0250	GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNIC	0,00	291.000,00	3.037.000,00	3.328.000,00
15.121.0250.1551	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
1000000	Recursos Ordinários		291.000,00		291.000,00
15.121.0250.2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.037.000,00	3.037.000,00
15.121.0251	CIDADE EM MOVIMENTO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
15.121.0251.1553	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
1000000	Recursos Ordinários		108.000,00		108.000,00
22	Indústria	0,00	0,00	83.500,00	83.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	83.500,00	83.500,00
22.661.0252	TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO	0,00	0,00	83.500,00	83.500,00
22.661.0252.2552	PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1000000	Recursos Ordinários			30.000,00	30.000,00
22.661.0252.2553	PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
1000000	Recursos Ordinários			53.500,00	53.500,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>399.000,00</b>	<b>3.120.500,00</b>	<b>3.519.500,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>399.000,00</b>	<b>3.120.500,00</b>	<b>3.519.500,00</b>
<b>08 - Secretaria de Obras e Servicos Urbanos</b>					
<b>001 - Obras e Servicos Urbanos</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15	Urbanismo	0,00	1.276.000,00	11.877.000,00	13.153.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	1.276.000,00	11.877.000,00	13.153.000,00
15.452.0260	GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO M	0,00	1.276.000,00	9.357.000,00	10.633.000,00
15.452.0260.1563	EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA OBRAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
1000000	Recursos Ordinários		76.000,00		76.000,00
15.452.0260.1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários		600.000,00		600.000,00
1081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP		400.000,00		400.000,00
1340000	Transf. Convênios-União/Outros não Rel		200.000,00		200.000,00
15.452.0260.2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	9.357.000,00	9.357.000,00
1000000	Recursos Ordinários			9.255.000,00	9.255.000,00
1071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE			102.000,00	102.000,00
15.452.0261	CIDADE EM OBRAS	0,00	0,00	2.520.000,00	2.520.000,00
15.452.0261.2564	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TIMBÓ	0,00	0,00	2.520.000,00	2.520.000,00
1081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP			2.520.000,00	2.520.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606.0261	CIDADE EM OBRAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606.0261.2562	APOIO A AGRICULTURA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>1.276.000,00</b>	<b>11.887.000,00</b>	<b>13.163.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 5 / 20

<b>08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>					
<b>002 - Obras Municipais</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
26	Transporte	0,00	22.891.500,00	0,00	22.891.500,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.891.500,00	0,00	22.891.500,00
26.451.0261	CIDADE EM OBRAS	0,00	22.891.500,00	0,00	22.891.500,00
26.451.0261.1565	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS,	0,00	22.441.500,00	0,00	22.441.500,00
1000000	Recursos Ordinários		2.005.000,00		2.005.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		2.630.000,00		2.630.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		806.000,00		806.000,00
1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas		17.000.000,00		17.000.000,00
1890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		500,00		500,00
26.451.0261.1566	PONTES E OBRAS DE ARTES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00		100.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		100.000,00		100.000,00
26.451.0261.1567	ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		60.000,00		60.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		90.000,00		90.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>22.891.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.891.500,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>24.167.500,00</b>	<b>11.887.000,00</b>	<b>36.054.500,00</b>
<b>09 - Procuradoria Geral do Município</b>					
<b>001 - Procuradoria do Município</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
04	Administração	0,00	90.000,00	933.000,00	1.023.000,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	90.000,00	933.000,00	1.023.000,00
04.092.0270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	0,00	90.000,00	933.000,00	1.023.000,00
04.092.0270.1571	MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1000000	Recursos Ordinários		90.000,00		90.000,00
04.092.0270.2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	0,00	0,00	933.000,00	933.000,00
1000000	Recursos Ordinários			933.000,00	933.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>933.000,00</b>	<b>1.023.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>933.000,00</b>	<b>1.023.000,00</b>
<b>10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht</b>					
<b>001 - Fht</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
16	Habituação	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
16.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
16.092.0275	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
16.092.0275.2580	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FHT	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel			11.000,00	11.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros			5.000,00	5.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
<b>12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T</b>					
<b>001 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
06	Segurança Pública	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
06.182.0280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUN	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
06.182.0280.2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCI	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
1000000	Recursos Ordinários			32.000,00	32.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>
<b>002 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
06	Segurança Pública	0,00	190.000,00	237.200,00	427.200,00
06.182	Defesa Civil	0,00	190.000,00	237.200,00	427.200,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 6 / 20

<b>12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T</b>					
<b>002 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
06.182.0280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUN	0,00	190.000,00	237.200,00	427.200,00
06.182.0280.1591	MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1000000	Recursos Ordinários		140.000,00		140.000,00
06.182.0280.1593	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
06.182.0280.2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMB	0,00	0,00	237.200,00	237.200,00
1000000	Recursos Ordinários			237.200,00	237.200,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>237.200,00</b>	<b>427.200,00</b>
<b>003 - Encargos Gerais do Município</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211.0020	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.300,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
99.999	Reserva de contingência	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1000000	Recursos Ordinários	2.500,00			2.500,00
<b>Total Unidade</b>		<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>7.800,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>269.200,00</b>	<b>467.000,00</b>
<b>13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó</b>					
<b>001 - Meio Ambiente</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
18	Gestão Ambiental	0,00	75.000,00	527.700,00	602.700,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	75.000,00	527.700,00	602.700,00
18.542.0290	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	0,00	75.000,00	514.980,00	589.980,00
18.542.0290.1601	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMMA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
18.542.0290.1603	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FMMA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1000000	Recursos Ordinários		60.000,00		60.000,00
18.542.0290.2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	354.980,00	354.980,00
1000000	Recursos Ordinários			354.980,00	354.980,00
18.542.0290.2602	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
1000000	Recursos Ordinários			160.000,00	160.000,00
18.542.0381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00
18.542.0381.2604	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00
1000000	Recursos Ordinários			12.720,00	12.720,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>527.700,00</b>	<b>602.700,00</b>
<b>002 - Encargos Gerais do Município</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211.0022	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.300,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999	Reserva de contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 7 / 20

<b>13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó</b>					
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>7.300,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>527.700,00</b>	<b>610.000,00</b>
<b>14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd</b>					
<b>001 - Procon</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	69.000,00	217.700,00	286.700,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	69.000,00	217.700,00	286.700,00
04.062.0300	GESTÃO DO PROCON	0,00	69.000,00	217.700,00	286.700,00
04.062.0300.1611	MODERNIZAÇÃO DO PROCON	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
1000000	Recursos Ordinários		69.000,00		69.000,00
04.062.0300.2610	GESTÃO DO PROCON	0,00	0,00	217.700,00	217.700,00
1000000	Recursos Ordinários			217.700,00	217.700,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>217.700,00</b>	<b>286.700,00</b>
<b>002 - Encargos Gerais do Município</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211.0024	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.300,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingência</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999	Reserva de contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>7.300,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>217.700,00</b>	<b>294.000,00</b>
<b>15 - Fundo Municipal de Saude</b>					
<b>001 - Servicos em Saude na Atencao Basica</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	952.609,68	12.763.603,84	13.716.213,52
10.301	Atenção Básica	0,00	952.609,68	12.763.603,84	13.716.213,52
10.301.0310	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	952.609,68	12.763.603,84	13.716.213,52
10.301.0310.1621	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE USF	0,00	646.609,68	0,00	646.609,68
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		1.609,68		1.609,68
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde		325.500,00		325.500,00
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		319.500,00		319.500,00
10.301.0310.1622	MODERNIZAÇÃO DAS USF	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde		248.000,00		248.000,00
10.301.0310.1624	MODERNIZAÇÃO DA SAUDE BUCAL	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		16.200,00		16.200,00
10.301.0310.1625	MODERNIZAÇÃO DO NASF	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		21.200,00		21.200,00
10.301.0310.1626	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		10.600,00		10.600,00
10.301.0310.2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	7.714.235,84	7.714.235,84
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			4.353.815,84	4.353.815,84
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			2.775.120,00	2.775.120,00
1390000	Fundo Especial de Petróleo			7.000,00	7.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 8 / 20

<b>15 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>001 - Serviços em Saúde na Atenção Básica</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
1410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013			50.500,00	50.500,00
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI			527.800,00	527.800,00
10.301.0310.2621	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	2.869.400,00	2.869.400,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			2.511.600,00	2.511.600,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			333.800,00	333.800,00
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI			24.000,00	24.000,00
10.301.0310.2622	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FA	0,00	0,00	561.400,00	561.400,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			485.400,00	485.400,00
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI			76.000,00	76.000,00
10.301.0310.2623	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ	0,00	0,00	1.618.568,00	1.618.568,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			761.480,00	761.480,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			857.088,00	857.088,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>952.609,68</b>	<b>12.763.603,84</b>	<b>13.716.213,52</b>
<b>002 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10	Saúde	0,00	589.900,00	13.033.069,16	13.622.969,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	589.900,00	13.033.069,16	13.622.969,16
10.302.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
10.302.0207.2633	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde,	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			102.500,00	102.500,00
10.302.0311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	589.900,00	12.930.569,16	13.520.469,16
10.302.0311.1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			5.000,00	5.000,00
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde			531.500,00	531.500,00
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde			20.000,00	20.000,00
10.302.0311.1628	OBRAS E INSTALAÇÕES DO SAMU	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			5.000,00	5.000,00
10.302.0311.1629	MODERNIZAÇÃO DO SAMU	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			5.000,00	5.000,00
1385700	Transf - SUS/União - SAMU			10.900,00	10.900,00
10.302.0311.1630	MODERNIZAÇÃO DO CAPS	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			2.500,00	2.500,00
1386500	Transf - SUS/União - MAC			10.000,00	10.000,00
10.302.0311.1624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E AL	0,00	0,00	6.391.349,16	6.391.349,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			4.947.369,16	4.947.369,16
1386500	Transf - SUS/União - MAC			1.433.980,00	1.433.980,00
1676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC			10.000,00	10.000,00
10.302.0311.2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			46.400,00	46.400,00
1385700	Transf - SUS/União - SAMU			146.600,00	146.600,00
10.302.0311.2626	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	0,00	0,00	5.921.200,00	5.921.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			5.921.200,00	5.921.200,00
10.302.0311.2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSIC	0,00	0,00	425.020,00	425.020,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			54.000,00	54.000,00
1386500	Transf - SUS/União - MAC			371.020,00	371.020,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>589.900,00</b>	<b>13.033.069,16</b>	<b>13.622.969,16</b>
<b>003 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10	Saúde	0,00	12.000,00	1.317.459,16	1.329.459,16
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.000,00	1.317.459,16	1.329.459,16
10.303.0312	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO	0,00	12.000,00	1.317.459,16	1.329.459,16
10.303.0312.1631	MODERNIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			10.000,00	10.000,00
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA			1.000,00	1.000,00
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM			1.000,00	1.000,00
10.303.0312.2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA	0,00	0,00	1.317.459,16	1.317.459,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			906.800,00	906.800,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 9 / 20

<b>15 - Fundo Municipal de Saude</b>					
<b>003 - Suporte Profilático e Terapeutico</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA			238.611,04	238.611,04
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM			172.048,12	172.048,12
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>1.317.459,16</b>	<b>1.329.459,16</b>
<b>004 - Vigilancia em Saude</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10	Saúde	0,00	85.000,00	1.145.923,16	1.230.923,16
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	65.000,00	436.500,00	501.500,00
10.304.0313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	65.000,00	436.500,00	501.500,00
10.304.0313.1632	MODERNIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		50.000,00		50.000,00
10.304.0313.1633	OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		5.000,00		5.000,00
10.304.0313.2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	436.500,00	436.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			398.000,00	398.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE			38.500,00	38.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	20.000,00	709.423,16	729.423,16
10.305.0313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	20.000,00	709.423,16	729.423,16
10.305.0313.1634	MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		15.000,00		15.000,00
10.305.0313.2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	709.423,16	709.423,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			604.900,00	604.900,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE			104.523,16	104.523,16
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>1.145.923,16</b>	<b>1.230.923,16</b>
<b>005 - Gestão do Sus</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10	Saúde	0,00	191.000,00	773.400,00	964.400,00
10.122	Administracao Geral	0,00	191.000,00	773.400,00	964.400,00
10.122.0314	GESTÃO DO SUS	0,00	191.000,00	773.400,00	964.400,00
10.122.0314.1635	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
10.122.0314.1636	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde		145.000,00		145.000,00
10.122.0314.1637	MODERNIZAÇÃO DA POLICLÍNICA DE REFERENCIA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde		30.000,00		30.000,00
10.122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			613.000,00	613.000,00
1387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)			12.000,00	12.000,00
10.122.0314.2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	0,00	0,00	148.400,00	148.400,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			148.400,00	148.400,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>191.000,00</b>	<b>773.400,00</b>	<b>964.400,00</b>
<b>006 - Encargos Gerais do Municipio</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28.845	Outras Transferências	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28.845.0211.0026	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00			100.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingência</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999	Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL281101-27280-QQIQ-278677258 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:15



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 10 / 20

<b>15 - Fundo Municipal de Saude</b>					
<b>099 - Reserva de Contingência</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00			30.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>130.000,00</b>	<b>1.830.509,68</b>	<b>29.033.455,32</b>	<b>30.993.965,00</b>
<b>16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas</b>					
<b>001 - Gestão da Assistência Social</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	60.600,00	1.363.159,34	1.423.759,34
08.244	Assistência Comunitária	0,00	60.600,00	1.363.159,34	1.423.759,34
08.244.0324	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	60.600,00	1.363.159,34	1.423.759,34
08.244.0324.1645	MODERNIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
1000000	Recursos Ordinários		2.600,00		2.600,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		58.000,00		58.000,00
08.244.0324.2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.331.659,34	1.331.659,34
1000000	Recursos Ordinários			1.331.659,34	1.331.659,34
08.244.0324.2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGD S	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
1000000	Recursos Ordinários			500,00	500,00
1356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA			31.000,00	31.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>60.600,00</b>	<b>1.363.159,34</b>	<b>1.423.759,34</b>
<b>002 - Serviços de Proteção Básica</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	241.000,00	369.055,60	610.055,60
08.244	Assistência Comunitária	0,00	241.000,00	369.055,60	610.055,60
08.244.0320	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	241.000,00	228.790,00	469.790,00
08.244.0320.1641	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
1000000	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		172.000,00		172.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		55.000,00		55.000,00
08.244.0320.1643	MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1000000	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		10.000,00		10.000,00
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		2.000,00		2.000,00
08.244.0320.2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	228.790,00	228.790,00
1000000	Recursos Ordinários			46.590,00	46.590,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			165.200,00	165.200,00
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			17.000,00	17.000,00
08.244.0321	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	140.265,60	140.265,60
08.244.0321.2641	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	140.265,60	140.265,60
1000000	Recursos Ordinários			139.265,60	139.265,60
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			1.000,00	1.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>241.000,00</b>	<b>369.055,60</b>	<b>610.055,60</b>
<b>003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	60.000,00	1.437.355,06	1.497.355,06
08.244	Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	1.437.355,06	1.497.355,06
08.244.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	133.190,08	133.190,08
08.244.0207.2657	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES ASSIS	0,00	0,00	133.190,08	133.190,08
1000000	Recursos Ordinários			81.688,00	81.688,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			51.502,08	51.502,08
08.244.0325	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	0,00	15.000,00	255.820,00	270.820,00
08.244.0325.1649	MODERNIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		10.000,00		10.000,00
08.244.0325.2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	255.820,00	255.820,00
1000000	Recursos Ordinários			86.420,00	86.420,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			94.400,00	94.400,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 11 / 20

<b>16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas</b>					
<b>003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			75.000,00	75.000,00
08.244.0326	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA C	0,00	45.000,00	1.048.344,98	1.093.344,98
08.244.0326.1647	MODERNIZAÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		20.000,00		20.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		20.000,00		20.000,00
08.244.0326.2646	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDA	0,00	0,00	1.048.344,98	1.048.344,98
1000000	Recursos Ordinários			1.038.344,98	1.038.344,98
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			10.000,00	10.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>1.437.355,06</b>	<b>1.497.355,06</b>
<b>004 - Programa Terceira Idade</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
08.241.0322	TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
08.241.0322.2642	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
1000000	Recursos Ordinários			21.200,00	21.200,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>21.200,00</b>
<b>005 - Programa Manutenção dos Conselhos</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	0,00	190.800,00	190.800,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	190.800,00	190.800,00
08.244.0323	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	0,00	190.800,00	190.800,00
08.244.0323.2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCUL	0,00	0,00	190.800,00	190.800,00
1000000	Recursos Ordinários			190.800,00	190.800,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.800,00</b>	<b>190.800,00</b>
<b>006 - Encargos Gerais do Município</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211.0030	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMAS	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.300,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
99.999	Reserva de contingência	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1000000	Recursos Ordinários	3.500,00			3.500,00
<b>Total Unidade</b>		<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>8.800,00</b>	<b>361.600,00</b>	<b>3.381.570,00</b>	<b>3.751.970,00</b>
<b>17 - Timboprev</b>					
<b>001 - Administracao do Timboprev</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09.272.0330	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIC	0,00	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09.272.0330.2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV	0,00	0,00	439.000,00	439.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS			244.000,00	244.000,00
1750000	Taxa de Administração RPPS			195.000,00	195.000,00
09.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - C	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS			50.000,00	50.000,00
09.272.0330.2652	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV	0,00	0,00	767.000,00	767.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS			767.000,00	767.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 12 / 20

17 - Timboprev					
001 - Administracao do Timboprev					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.256.000,00</b>	<b>1.256.000,00</b>
002 - Reserva de Contingência RPPS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
97	Reserva do RPPS	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
97.997	Reserva do RPPS	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
97.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
97.997.9999.9799	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA DO TIMBOP	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	81.000,00			81.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>81.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.000,00</b>
003 - Inativos Timboprev					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	11.700.000,00	0,00	0,00	11.700.000,00
28.272	Previdência do Regime Estatutário	11.700.000,00	0,00	0,00	11.700.000,00
28.272.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	11.700.000,00	0,00	0,00	11.700.000,00
28.272.0211.0052	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS	11.700.000,00	0,00	0,00	11.700.000,00
1000000	Recursos Ordinários	120.000,00			120.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	11.580.000,00			11.580.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>11.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.700.000,00</b>
004 - Pensionistas Timboprev					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
28.272	Previdência do Regime Estatutário	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
28.272.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
28.272.0211.0053	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
1000000	Recursos Ordinários	45.000,00			45.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.170.000,00			1.170.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>1.215.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.215.000,00</b>
005 - Encargos Gerais do Município					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
28.272	Previdência do Regime Estatutário	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
28.272.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
28.272.0211.0050	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	10.000,00			10.000,00
28.272.0211.0051	GESTÃO DO PASEP DO TIMBOPREV	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	141.000,00			141.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>151.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>13.147.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.256.000,00</b>	<b>14.403.000,00</b>
18 - Fas					
001 - Gestao da Assistencia a Saude do Servidor					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	1.964.500,00	0,00	0,00	1.964.500,00
09.271	Previdência Básica	1.964.500,00	0,00	0,00	1.964.500,00
09.271.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.964.500,00	0,00	0,00	1.964.500,00
09.271.0211.0035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS	1.964.500,00	0,00	0,00	1.964.500,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.964.500,00			1.964.500,00
<b>Total Unidade</b>		<b>1.964.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.964.500,00</b>
002 - Encargos Gerais do Município					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
28.845	Outras Transferências	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
28.845.0211.0055	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FASS.	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	26.500,00			26.500,00
<b>Total Unidade</b>		<b>26.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.500,00</b>



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 13 / 20

<b>18 - Fas</b>					
<b>099 - Reserva de Contingência</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
99.999	Reserva de contingência	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00			9.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme</b>					
<b>001 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
27	Desporto e Lazer	0,00	930.000,00	2.780.695,00	3.710.695,00
27.813	Lazer	0,00	930.000,00	2.780.695,00	3.710.695,00
27.813.0340	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	930.000,00	842.200,00	1.772.200,00
27.813.0340.1261	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		40.000,00		40.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		20.000,00		20.000,00
27.813.0340.1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
1000000	Recursos Ordinários		7.000,00		7.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		583.000,00		583.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		230.000,00		230.000,00
27.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	0,00	842.200,00	842.200,00
1000000	Recursos Ordinários			842.200,00	842.200,00
27.813.0341	O ESPORTE E A CIDADE	0,00	0,00	1.938.495,00	1.938.495,00
27.813.0341.2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.742.395,00	1.742.395,00
1000000	Recursos Ordinários			242.395,00	242.395,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros			1.500.000,00	1.500.000,00
27.813.0341.2668	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS FORA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	196.100,00	196.100,00
1000000	Recursos Ordinários			196.100,00	196.100,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>930.000,00</b>	<b>2.780.695,00</b>	<b>3.710.695,00</b>
<b>002 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	817.440,00	817.440,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	817.440,00	817.440,00
27.812.0341	O ESPORTE E A CIDADE	0,00	0,00	817.440,00	817.440,00
27.812.0341.2662	CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
1000000	Recursos Ordinários			368.000,00	368.000,00
27.812.0341.2664	CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO	0,00	0,00	449.440,00	449.440,00
1000000	Recursos Ordinários			449.440,00	449.440,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>817.440,00</b>	<b>817.440,00</b>
<b>003 - Transferências à Entidades Esportivas</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	196.630,00	196.630,00
27.813	Lazer	0,00	0,00	196.630,00	196.630,00
27.813.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	196.630,00	196.630,00
27.813.0207.2669	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	196.630,00	196.630,00
1000000	Recursos Ordinários			196.630,00	196.630,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>196.630,00</b>	<b>196.630,00</b>
<b>004 - Encargos Gerais do Município</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28.845	Outras Transferências	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28.845.0211.0036	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1000000	Recursos Ordinários	11.000,00			11.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 14 / 20

<b>19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme</b>					
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999	Reserva de contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00			4.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>15.000,00</b>	<b>930.000,00</b>	<b>3.794.765,00</b>	<b>4.739.765,00</b>
<b>20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia</b>					
<b>001 - Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00
08.243.0350	FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00
08.243.0350.2670	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PEL	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00
1000000	Recursos Ordinários			45.900,00	45.900,00
1090000	FIA Imposto de Renda			42.000,00	42.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87.900,00</b>	<b>87.900,00</b>
<b>002 - Encargos Gerais do Municipio</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
28.845	Outras Transferências	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
28.845.0211.0038	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FIA	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1000000	Recursos Ordinários	1.100,00			1.100,00
<b>Total Unidade</b>		<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
99.999	Reserva de contingência	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>2.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87.900,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur</b>					
<b>001 - Desenvolvimento de Ações Turísticas</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
23	Comércio e Serviços	0,00	2.255.000,00	500.800,00	2.755.800,00
23.695	Turismo	0,00	2.255.000,00	500.800,00	2.755.800,00
23.695.0355	GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVUL	0,00	2.255.000,00	500.800,00	2.755.800,00
23.695.0355.1681	MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		110.000,00		110.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		10.000,00		10.000,00
23.695.0355.1683	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE T	0,00	2.130.000,00	0,00	2.130.000,00
1000000	Recursos Ordinários		200.000,00		200.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		1.390.000,00		1.390.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		540.000,00		540.000,00
23.695.0355.2680	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA	0,00	0,00	500.800,00	500.800,00
1000000	Recursos Ordinários			500.800,00	500.800,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>2.255.000,00</b>	<b>500.800,00</b>	<b>2.755.800,00</b>
<b>002 - Encargos Gerais do Municipio</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
28.845	Outras Transferências	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 15 / 20

<b>21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur</b>					
<b>002 - Encargos Gerais do Município</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.845.0211.0040	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1000000	Recursos Ordinários	2.200,00			2.200,00
<b>Total Unidade</b>		<b>2.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.200,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999	Reserva de contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>4.200,00</b>	<b>2.255.000,00</b>	<b>500.800,00</b>	<b>2.760.000,00</b>
<b>22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct</b>					
<b>001 - Memória, História, Cultura e Arte</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	9.100,00	1.245.500,00	1.254.600,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	9.100,00	5.300,00	14.400,00
13.391.0361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA	0,00	9.100,00	5.300,00	14.400,00
13.391.0361.1695	RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	9.100,00	0,00	9.100,00
1000000	Recursos Ordinários		9.100,00		9.100,00
13.391.0361.2696	MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários			5.300,00	5.300,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.240.200,00	1.240.200,00
13.392.0361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA	0,00	0,00	1.240.200,00	1.240.200,00
13.392.0361.2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS	0,00	0,00	1.219.000,00	1.219.000,00
1000000	Recursos Ordinários			882.000,00	882.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros			337.000,00	337.000,00
13.392.0361.2694	MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
1000000	Recursos Ordinários			21.200,00	21.200,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>9.100,00</b>	<b>1.245.500,00</b>	<b>1.254.600,00</b>
<b>002 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	1.305.000,00	2.351.902,00	3.656.902,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
13.391.0360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
13.391.0360.1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		900.000,00		900.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		255.000,00		255.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	145.000,00	2.351.902,00	2.496.902,00
13.392.0360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	145.000,00	2.351.902,00	2.496.902,00
13.392.0360.1693	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
1000000	Recursos Ordinários		3.000,00		3.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00		100.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		42.000,00		42.000,00
13.392.0360.2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	0,00	2.351.902,00	2.351.902,00
1000000	Recursos Ordinários			2.351.902,00	2.351.902,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>1.305.000,00</b>	<b>2.351.902,00</b>	<b>3.656.902,00</b>
<b>003 - Gestão Pública do Terceiro Setor</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	427.498,00	427.498,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	427.498,00	427.498,00
13.392.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	427.498,00	427.498,00
13.392.0207.2698	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	427.498,00	427.498,00
1000000	Recursos Ordinários			427.498,00	427.498,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>427.498,00</b>	<b>427.498,00</b>



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 16 / 20

<b>22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct</b>					
<b>004 - Encargos Gerais do Município</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
28.845	Outras Transferências	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
28.845.0211.0042	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA FCT	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1000000	Recursos Ordinários	21.000,00			21.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999	Reserva de contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00			4.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>25.000,00</b>	<b>1.314.100,00</b>	<b>4.024.900,00</b>	<b>5.364.000,00</b>
<b>23 - Funrepom</b>					
<b>001 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	180.000,00	174.700,00	354.700,00
06.181	Policiamento	0,00	180.000,00	174.700,00	354.700,00
06.181.0370	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUN	0,00	180.000,00	174.700,00	354.700,00
06.181.0370.1701	MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE T	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
06.181.0370.1703	OBRA E CONSTRUÇÕES DO FUNDO DA POLÍCIA MILI	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1000000	Recursos Ordinários		160.000,00		160.000,00
06.181.0370.2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIM	0,00	0,00	174.700,00	174.700,00
1000000	Recursos Ordinários			174.700,00	174.700,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>174.700,00</b>	<b>354.700,00</b>
<b>002 - Encargos Gerais do Município</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
28.845.0211.0044	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.300,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>10.300,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>174.700,00</b>	<b>365.000,00</b>
<b>24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran</b>					
<b>001 - Demutran</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	1.065.820,00	1.783.020,00	2.848.840,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.065.820,00	1.783.020,00	2.848.840,00
26.782.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIM	0,00	1.065.820,00	1.770.300,00	2.836.120,00
26.782.0380.1711	MODERNIZAÇÃO DO DEMUTRAN	0,00	110.820,00	0,00	110.820,00
1000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura		24.820,00		24.820,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		36.000,00		36.000,00
26.782.0380.1713	OBRA E CONSTRUÇÕES DO DEMUTRAN	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 17 / 20

<b>24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran</b>					
<b>001 - Demutran</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
1000000	Recursos Ordinários		25.000,00		25.000,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura		46.000,00		46.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		800.000,00		800.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		84.000,00		84.000,00
26.782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	0,00	0,00	1.770.300,00	1.770.300,00
1000000	Recursos Ordinários			1.702.300,00	1.702.300,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			68.000,00	68.000,00
26.782.0381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00
26.782.0381.2712	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			3.180,00	3.180,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			3.180,00	3.180,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			6.360,00	6.360,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>1.065.820,00</b>	<b>1.783.020,00</b>	<b>2.848.840,00</b>
<b>002 - Manutenção do Convênio de Trânsito</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
26	Transporte	0,00	0,00	1.016.460,00	1.016.460,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.016.460,00	1.016.460,00
26.782.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBO	0,00	0,00	1.016.460,00	1.016.460,00
26.782.0380.2711	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSITO	0,00	0,00	1.016.460,00	1.016.460,00
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			60.820,00	60.820,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			60.820,00	60.820,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			874.820,00	874.820,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.016.460,00</b>	<b>1.016.460,00</b>
<b>003 - Policia Militar</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
06	Segurança Pública	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
06.181.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBO	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
06.181.0380.2715	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			106.000,00	106.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.000,00</b>	<b>106.000,00</b>
<b>004 - Polícia Civil</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
06	Segurança Pública	0,00	13.780,00	92.220,00	106.000,00
06.181	Policiamento	0,00	13.780,00	92.220,00	106.000,00
06.181.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBO	0,00	13.780,00	92.220,00	106.000,00
06.181.0380.1715	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	0,00	13.780,00	0,00	13.780,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil		13.780,00		13.780,00
06.181.0380.2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	92.220,00	92.220,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			92.220,00	92.220,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>13.780,00</b>	<b>92.220,00</b>	<b>106.000,00</b>
<b>005 - Encargos Gerais do Município</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
28	Encargos Especiais	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
28.845	Outras Transferências	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
28.845.0211.0046	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1000000	Recursos Ordinários	24.500,00			24.500,00
<b>Total Unidade</b>		<b>24.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.500,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 18 / 20

<b>24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran</b>					
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>29.500,00</b>	<b>1.079.600,00</b>	<b>2.997.700,00</b>	<b>4.106.800,00</b>
<b>25 - Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto</b>					
<b>001 - Tratamento e Distribuicao de Agua</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	3.247.000,00	3.243.000,00	6.490.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	3.247.000,00	3.243.000,00	6.490.000,00
17.512.0391	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	0,00	3.247.000,00	3.243.000,00	6.490.000,00
17.512.0391.1721	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
2000000	Recursos Ordinários		200.000,00		200.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		240.000,00		240.000,00
17.512.0391.1723	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E REN	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
2000000	Recursos Ordinários		57.000,00		57.000,00
17.512.0391.1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACID	0,00	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
2000000	Recursos Ordinários		1.650.000,00		1.650.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		500.000,00		500.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		500.000,00		500.000,00
17.512.0391.1727	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇ	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2000000	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
17.512.0391.2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS	0,00	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
2000000	Recursos Ordinários			1.180.000,00	1.180.000,00
17.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS	0,00	0,00	2.063.000,00	2.063.000,00
2000000	Recursos Ordinários			2.063.000,00	2.063.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>3.247.000,00</b>	<b>3.243.000,00</b>	<b>6.490.000,00</b>
<b>002 - Captacao e Tratamento de Esgoto</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	13.610.000,00	40.000,00	13.650.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	13.610.000,00	40.000,00	13.650.000,00
17.512.0392	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	13.610.000,00	40.000,00	13.650.000,00
17.512.0392.1729	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
17.512.0392.1731	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
17.512.0392.1733	IMPLANTAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO D	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		11.125.000,00		11.125.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		2.375.000,00		2.375.000,00
17.512.0392.1735	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEM	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2000000	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
17.512.0392.2726	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
17.512.0392.2728	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>13.610.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>13.650.000,00</b>
<b>003 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	1.050.000,00	2.722.500,00	3.772.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.050.000,00	2.722.500,00	3.772.500,00
17.512.0393	PROJETO CIDADE LIMPA	0,00	1.050.000,00	2.722.500,00	3.772.500,00
17.512.0393.1737	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
2000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		10.000,00		10.000,00
17.512.0393.1739	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E REN	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
2000000	Recursos Ordinários		400.000,00		400.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00		100.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		100.000,00		100.000,00
17.512.0393.1741	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM.	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL281101-27280-QQIQ-278677258 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:15



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 19 / 20

<b>25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto</b>					
<b>003 - Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
2000000	Recursos Ordinários		270.000,00		270.000,00
17.512.0393.1743	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
17.512.0393.2730	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS	0,00	0,00	832.500,00	832.500,00
2000000	Recursos Ordinários			832.500,00	832.500,00
17.512.0393.2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS	0,00	0,00	1.890.000,00	1.890.000,00
2000000	Recursos Ordinários			1.890.000,00	1.890.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>2.722.500,00</b>	<b>3.772.500,00</b>
<b>004 - Encargos Gerais do Município</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	468.700,00	0,00	0,00	468.700,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	468.700,00	0,00	0,00	468.700,00
17.512.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	468.700,00	0,00	0,00	468.700,00
17.512.0211.0048	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	348.700,00	0,00	0,00	348.700,00
2000000	Recursos Ordinários	348.700,00			348.700,00
17.512.0211.0049	GESTÃO DO PASEP DO SAMAE.	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2000000	Recursos Ordinários	120.000,00			120.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>468.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>468.700,00</b>
<b>005 - Drenagem de Águas Pluviais</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	70.000,00	10.000,00	80.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	70.000,00	10.000,00	80.000,00
17.512.0394	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	70.000,00	10.000,00	80.000,00
17.512.0394.1745	REALIZAÇÃO DE OBRAS E MELHORIAS DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
2340000	Transf. Convênios-União/Outros não Rel		25.000,00		25.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		25.000,00		25.000,00
17.512.0394.2734	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A DRENAGEM	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>006 - Administração Geral do SAMAE</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	2.488.800,00	2.488.800,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.488.800,00	2.488.800,00
17.512.0390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	0,00	0,00	2.488.800,00	2.488.800,00
17.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	0,00	0,00	2.488.800,00	2.488.800,00
2000000	Recursos Ordinários			2.488.800,00	2.488.800,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.488.800,00</b>	<b>2.488.800,00</b>
<b>099 - Reserva de Contingência</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2000000	Recursos Ordinários	50.000,00			50.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>518.700,00</b>	<b>17.977.000,00</b>	<b>8.504.300,00</b>	<b>27.000.000,00</b>
<b>26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó</b>					
<b>001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ</b>					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
04.092.0270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
04.092.0270.2572	GESTÃO DO FUNDO DE HONOR. DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1000000	Recursos Ordinários			400.000,00	400.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>



**MUNICIPIO DE TIMBÓ**  
 Planejamento e Orçamento  
 Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)  
 Entidade: Consolidado  
 Ano LOA: 2019

Pág 20 / 20

26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó						
		Total Órgão	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
<b>99 - Reserva de Contingencia</b>						
<b>099 - Reserva de Contingencia</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
99.999	Reserva de contingência	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00			200.000,00	
<b>Total Unidade</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>Total Órgão</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>21.703.000,00</b>	<b>53.210.309,68</b>	<b>117.636.690,32</b>	<b>192.550.000,00</b>	

\_\_\_\_\_  
 JORGE AUGUSTO KRUGER  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 ALINE LANGA BENECKE  
 Analista Contábil



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 13

## ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	335.000,00	3.259.500,00	3.594.500,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	335.000,00	3.259.500,00	3.594.500,00
01.031.0200	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE T	0,00	335.000,00	3.259.500,00	3.594.500,00
01.031.0200.1500	INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
1000000	Recursos Ordinários		335.000,00		335.000,00
01.031.0200.2500	GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.049.500,00	1.049.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.049.500,00	1.049.500,00
01.031.0200.2502	GESTÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.160.000,00	2.160.000,00
01.031.0200.2504	PARLAMENTO JOVEM	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1000000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
04	Administração	0,00	300.000,00	11.808.915,00	12.108.915,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	69.000,00	217.700,00	286.700,00
04.062.0300	GESTÃO DO PROCON	0,00	69.000,00	217.700,00	286.700,00
04.062.0300.1611	MODERNIZAÇÃO DO PROCON	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
1000000	Recursos Ordinários		69.000,00		69.000,00
04.062.0300.2610	GESTÃO DO PROCON	0,00	0,00	217.700,00	217.700,00
1000000	Recursos Ordinários			217.700,00	217.700,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	90.000,00	1.333.000,00	1.423.000,00
04.092.0270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	0,00	90.000,00	1.333.000,00	1.423.000,00
04.092.0270.1571	MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1000000	Recursos Ordinários		90.000,00		90.000,00
04.092.0270.2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	0,00	0,00	933.000,00	933.000,00
1000000	Recursos Ordinários			933.000,00	933.000,00
04.092.0270.2572	GESTÃO DO FUNDO DE HONOR. DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1000000	Recursos Ordinários			400.000,00	400.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	136.000,00	8.293.215,00	8.429.215,00
04.122.0205	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCI	0,00	0,00	1.028.000,00	1.028.000,00
04.122.0205.2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	1.028.000,00	1.028.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.028.000,00	1.028.000,00
04.122.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	134.200,00	134.200,00
04.122.0207.2516	NOVAS ENTIDADES QUE APRESENTEM PROPOSTAS DE PARCERIA QUE SEJAM DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
1000000	Recursos Ordinários			110.000,00	110.000,00
04.122.0207.2522	ACIMVI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	0,00	0,00	24.200,00	24.200,00
1000000	Recursos Ordinários			24.200,00	24.200,00
04.122.0210	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	0,00	136.000,00	7.131.015,00	7.267.015,00
04.122.0210.1521	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
1000000	Recursos Ordinários		86.000,00		86.000,00
1890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		20.000,00		20.000,00
04.122.0210.1523	FROTA DE VEÍCULOS - SEMFA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		30.000,00		30.000,00
04.122.0210.2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	0,00	0,00	7.131.015,00	7.131.015,00
1000000	Recursos Ordinários			7.131.015,00	7.131.015,00
04.131	Comunicação Social	0,00	5.000,00	1.965.000,00	1.970.000,00
04.131.0206	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.000,00	1.965.000,00	1.970.000,00
04.131.0206.1513	MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
04.131.0206.2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.965.000,00	1.965.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.965.000,00	1.965.000,00
06	Segurança Pública	0,00	383.780,00	642.120,00	1.025.900,00
06.181	Policimento	0,00	193.780,00	372.920,00	566.700,00
06.181.0370	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUN	0,00	180.000,00	174.700,00	354.700,00
06.181.0370.1701	MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
06.181.0370.1703	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1000000	Recursos Ordinários		160.000,00		160.000,00
06.181.0370.2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	0,00	0,00	174.700,00	174.700,00
1000000	Recursos Ordinários			174.700,00	174.700,00
06.181.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	0,00	13.780,00	198.220,00	212.000,00
06.181.0380.1715	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	0,00	13.780,00	0,00	13.780,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil		13.780,00		13.780,00
06.181.0380.2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	92.220,00	92.220,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			92.220,00	92.220,00
06.181.0380.2715	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			106.000,00	106.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	190.000,00	269.200,00	459.200,00
06.182.0280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	190.000,00	269.200,00	459.200,00
06.182.0280.1591	MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1000000	Recursos Ordinários		140.000,00		140.000,00
06.182.0280.1593	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
06.182.0280.2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ	0,00	0,00	237.200,00	237.200,00
1000000	Recursos Ordinários			237.200,00	237.200,00
06.182.0280.2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
1000000	Recursos Ordinários			32.000,00	32.000,00
08	Assistência Social	0,00	361.600,00	3.469.470,00	3.831.070,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
08.241.0322	TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
08.241.0322.2642	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
1000000	Recursos Ordinários			21.200,00	21.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00
08.243.0350	FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00
08.243.0350.2670	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA	0,00	0,00	87.900,00	87.900,00
1000000	Recursos Ordinários			45.900,00	45.900,00
1090000	FIA Imposto de Renda			42.000,00	42.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	361.600,00	3.360.370,00	3.721.970,00
08.244.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	133.190,08	133.190,08
08.244.0207.2657	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	133.190,08	133.190,08
1000000	Recursos Ordinários			81.688,00	81.688,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			51.502,08	51.502,08
08.244.0320	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	241.000,00	228.790,00	469.790,00
08.244.0320.1641	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
1000000	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		172.000,00		172.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		55.000,00		55.000,00
08.244.0320.1643	MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1000000	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		10.000,00		10.000,00
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		2.000,00		2.000,00
08.244.0320.2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	228.790,00	228.790,00
1000000	Recursos Ordinários			46.590,00	46.590,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			165.200,00	165.200,00
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			17.000,00	17.000,00
08.244.0321	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	140.265,60	140.265,60
08.244.0321.2641	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	140.265,60	140.265,60
1000000	Recursos Ordinários			139.265,60	139.265,60



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 3 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			1.000,00	1.000,00
08.244.0323	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	0,00	190.800,00	190.800,00
08.244.0323.2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	190.800,00	190.800,00
1000000	Recursos Ordinários			190.800,00	190.800,00
08.244.0324	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	60.600,00	1.363.159,34	1.423.759,34
08.244.0324.1645	MODERNIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
1000000	Recursos Ordinários			2.600,00	2.600,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social			58.000,00	58.000,00
08.244.0324.2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.331.659,34	1.331.659,34
1000000	Recursos Ordinários			1.331.659,34	1.331.659,34
08.244.0324.2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGD SUAS	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
1000000	Recursos Ordinários			500,00	500,00
1356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA			31.000,00	31.000,00
08.244.0325	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	0,00	15.000,00	255.820,00	270.820,00
08.244.0325.1649	MODERNIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			10.000,00	10.000,00
08.244.0325.2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	255.820,00	255.820,00
1000000	Recursos Ordinários			86.420,00	86.420,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			94.400,00	94.400,00
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			75.000,00	75.000,00
08.244.0326	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA C	0,00	45.000,00	1.048.344,98	1.093.344,98
08.244.0326.1647	MODERNIZAÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social			20.000,00	20.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social			20.000,00	20.000,00
08.244.0326.2646	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.048.344,98	1.048.344,98
1000000	Recursos Ordinários			1.038.344,98	1.038.344,98
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			10.000,00	10.000,00
09	Previdência Social	1.964.500,00	0,00	1.256.000,00	3.220.500,00
09.271	Previdência Básica	1.964.500,00	0,00	0,00	1.964.500,00
09.271.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.964.500,00	0,00	0,00	1.964.500,00
09.271.0211.0035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS	1.964.500,00	0,00	0,00	1.964.500,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.964.500,00			1.964.500,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09.272.0330	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09.272.0330.2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV	0,00	0,00	439.000,00	439.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS			244.000,00	244.000,00
1750000	Taxa de Administração RPPS			195.000,00	195.000,00
09.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS			50.000,00	50.000,00
09.272.0330.2652	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV	0,00	0,00	767.000,00	767.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS			767.000,00	767.000,00
10	Saúde	0,00	1.830.509,68	29.033.455,32	30.863.965,00
10.122	Administracao Geral	0,00	191.000,00	773.400,00	964.400,00
10.122.0314	GESTÃO DO SUS	0,00	191.000,00	773.400,00	964.400,00
10.122.0314.1635	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			10.000,00	10.000,00
10.122.0314.1636	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			5.000,00	5.000,00
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde			145.000,00	145.000,00
10.122.0314.1637	MODERNIZAÇÃO DA POLICLÍNICA DE REFERENCIA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.000,00	1.000,00
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde			30.000,00	30.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 4 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			613.000,00	613.000,00
1387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)			12.000,00	12.000,00
10.122.0314.2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	0,00	0,00	148.400,00	148.400,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			148.400,00	148.400,00
10.301	Atenção Básica	0,00	952.609,68	12.763.603,84	13.716.213,52
10.301.0310	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	952.609,68	12.763.603,84	13.716.213,52
10.301.0310.1621	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE USF	0,00	646.609,68	0,00	646.609,68
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		1.609,68		1.609,68
1330000	Transf. Convênios-União/Saúde		325.500,00		325.500,00
1630000	Transf. Convênio -Estado/Saúde		319.500,00		319.500,00
10.301.0310.1622	MODERNIZAÇÃO DAS USF	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1330000	Transf. Convênios-União/Saúde		248.000,00		248.000,00
10.301.0310.1624	MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		16.200,00		16.200,00
10.301.0310.1625	MODERNIZAÇÃO DO NASF	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		21.200,00		21.200,00
10.301.0310.1626	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		10.600,00		10.600,00
10.301.0310.2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	7.714.235,84	7.714.235,84
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			4.353.815,84	4.353.815,84
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			2.775.120,00	2.775.120,00
1390000	Fundo Especial de Petróleo			7.000,00	7.000,00
1410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013			50.500,00	50.500,00
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI			527.800,00	527.800,00
10.301.0310.2621	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	2.869.400,00	2.869.400,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			2.511.600,00	2.511.600,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			333.800,00	333.800,00
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI			24.000,00	24.000,00
10.301.0310.2622	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	561.400,00	561.400,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			485.400,00	485.400,00
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI			76.000,00	76.000,00
10.301.0310.2623	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.618.568,00	1.618.568,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			761.480,00	761.480,00
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA			857.088,00	857.088,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	589.900,00	13.033.069,16	13.622.969,16
10.302.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
10.302.0207.2633	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde,	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			102.500,00	102.500,00
10.302.0311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	589.900,00	12.930.569,16	13.520.469,16
10.302.0311.1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1330000	Transf. Convênios-União/Saúde		531.500,00		531.500,00
1630000	Transf. Convênio -Estado/Saúde		20.000,00		20.000,00
10.302.0311.1628	OBRAS E INSTALAÇÕES DO SAMU	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
10.302.0311.1629	MODERNIZAÇÃO DO SAMU	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1385700	Transf - SUS/União - SAMU		10.900,00		10.900,00
10.302.0311.1630	MODERNIZAÇÃO DO CAPS	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		2.500,00		2.500,00
1386500	Transf - SUS/União - MAC		10.000,00		10.000,00
10.302.0311.2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	6.391.349,16	6.391.349,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			4.947.369,16	4.947.369,16
1386500	Transf - SUS/União - MAC			1.433.980,00	1.433.980,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL291101-27280-HTOE-27867323 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:16



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 5 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC			10.000,00	10.000,00
10.302.0311.2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			46.400,00	46.400,00
1385700	Transf - SUS/União - SAMU			146.600,00	146.600,00
10.302.0311.2626	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	0,00	0,00	5.921.200,00	5.921.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			5.921.200,00	5.921.200,00
10.302.0311.2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	0,00	0,00	425.020,00	425.020,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			54.000,00	54.000,00
1386500	Transf - SUS/União - MAC			371.020,00	371.020,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.000,00	1.317.459,16	1.329.459,16
10.303.0312	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO	0,00	12.000,00	1.317.459,16	1.329.459,16
10.303.0312.1631	MODERNIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA		1.000,00		1.000,00
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM		1.000,00		1.000,00
10.303.0312.2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA	0,00	0,00	1.317.459,16	1.317.459,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			906.800,00	906.800,00
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA			238.611,04	238.611,04
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM			172.048,12	172.048,12
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	65.000,00	436.500,00	501.500,00
10.304.0313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	65.000,00	436.500,00	501.500,00
10.304.0313.1632	MODERNIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		50.000,00		50.000,00
10.304.0313.1633	OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		5.000,00		5.000,00
10.304.0313.2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	436.500,00	436.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			398.000,00	398.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE			38.500,00	38.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	20.000,00	709.423,16	729.423,16
10.305.0313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	20.000,00	709.423,16	729.423,16
10.305.0313.1634	MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		15.000,00		15.000,00
10.305.0313.2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	709.423,16	709.423,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			604.900,00	604.900,00
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE			104.523,16	104.523,16
12	Educação	0,00	1.816.000,00	32.981.785,00	34.797.785,00
12.122	Administracao Geral	0,00	26.000,00	789.000,00	815.000,00
12.122.0220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	0,00	16.000,00	386.000,00	402.000,00
12.122.0220.1531	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS/ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		12.000,00		12.000,00
12.122.0220.1536	MODERNIZAÇÃO DAS UPES/ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		4.000,00		4.000,00
12.122.0220.2530	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DOS NEIS	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			303.000,00	303.000,00
12.122.0220.2534	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DAS UPES	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			83.000,00	83.000,00
12.122.0230	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	10.000,00	403.000,00	413.000,00
12.122.0230.1541	MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		10.000,00		10.000,00
12.122.0230.2540	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	0,00	403.000,00	403.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			403.000,00	403.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00
12.306.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	786.000,00	786.000,00
12.306.0222.2532	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NEIS	0,00	0,00	606.000,00	606.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 6 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE			406.000,00	406.000,00
12.306.0222.2536	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UPES	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE			80.000,00	80.000,00
12.306.0232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
12.306.0232.2543	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
1000000	Recursos Ordinários			330.000,00	330.000,00
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE			100.000,00	100.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.250.000,00	13.115.000,00	14.365.000,00
12.361.0232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	1.240.000,00	13.115.000,00	14.355.000,00
12.361.0232.1543	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		200.000,00		200.000,00
1365800	TSalário Educação		200.000,00		200.000,00
12.361.0232.1545	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		200.000,00		200.000,00
1365800	TSalário Educação		30.000,00		30.000,00
12.361.0232.1549	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		110.000,00		110.000,00
1320000	Transf.Convênios-União/Educação		500.000,00		500.000,00
12.361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	0,00	0,00	12.719.950,00	12.719.950,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			3.840.000,00	3.840.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			7.720.000,00	7.720.000,00
1320000	Transf.Convênios-União/Educação			4.000,00	4.000,00
1365800	TSalário Educação			1.005.000,00	1.005.000,00
1400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013			150.950,00	150.950,00
12.361.0232.2544	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			19.000,00	19.000,00
12.361.0232.2545	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			86.000,00	86.000,00
12.361.0232.2546	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	290.050,00	290.050,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			270.000,00	270.000,00
1376100	Outras Transf. FNDE - PNATE			20.050,00	20.050,00
12.361.0234	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0234.1548	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1365800	TSalário Educação		5.000,00		5.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	540.000,00	17.861.785,00	18.401.785,00
12.365.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	540.000,00	17.861.785,00	18.401.785,00
12.365.0222.1532	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		100.000,00		100.000,00
1365800	TSalário Educação		100.000,00		100.000,00
12.365.0222.1533	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		100.000,00		100.000,00
1365800	TSalário Educação		30.000,00		30.000,00
12.365.0222.1537	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		50.000,00		50.000,00
1365800	TSalário Educação		30.000,00		30.000,00
12.365.0222.1538	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS UPES	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		30.000,00		30.000,00
1365800	TSalário Educação		100.000,00		100.000,00
12.365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	0,00	0,00	13.236.785,00	13.236.785,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			4.026.785,00	4.026.785,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			8.600.000,00	8.600.000,00
1320000	Transf.Convênios-União/Educação			10.000,00	10.000,00
1365800	TSalário Educação			600.000,00	600.000,00
12.365.0222.2533	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL291101-27280-HTOE-278677323 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:16



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 7 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1010000	Receitas de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00
12.365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	0,00	0,00	4.590.000,00	4.590.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			1.730.000,00	1.730.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			2.700.000,00	2.700.000,00
1320000	Transf.Convênios-União/Educação			10.000,00	10.000,00
1365800	TSalário Educação			150.000,00	150.000,00
12.365.0222.2537	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NEI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00
12.365.0222.2538	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL UPE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			10.000,00	10.000,00
12.365.0222.2539	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UPES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			5.000,00	5.000,00
13	Cultura	0,00	1.314.100,00	4.024.900,00	5.339.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	1.169.100,00	5.300,00	1.174.400,00
13.391.0360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
13.391.0360.1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		900.000,00		900.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		255.000,00		255.000,00
13.391.0361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA	0,00	9.100,00	5.300,00	14.400,00
13.391.0361.1695	RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO	0,00	9.100,00	0,00	9.100,00
1000000	Recursos Ordinários		9.100,00		9.100,00
13.391.0361.2696	MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários			5.300,00	5.300,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	145.000,00	4.019.600,00	4.164.600,00
13.392.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	427.498,00	427.498,00
13.392.0207.2698	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	427.498,00	427.498,00
1000000	Recursos Ordinários			427.498,00	427.498,00
13.392.0360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	145.000,00	2.351.902,00	2.496.902,00
13.392.0360.1693	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
1000000	Recursos Ordinários		3.000,00		3.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00		100.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		42.000,00		42.000,00
13.392.0360.2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	0,00	0,00	2.351.902,00	2.351.902,00
1000000	Recursos Ordinários			2.351.902,00	2.351.902,00
13.392.0361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA	0,00	0,00	1.240.200,00	1.240.200,00
13.392.0361.2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ	0,00	0,00	1.219.000,00	1.219.000,00
1000000	Recursos Ordinários			882.000,00	882.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros			337.000,00	337.000,00
13.392.0361.2694	MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E HISTÓRICA DE TIMBÓ	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
1000000	Recursos Ordinários			21.200,00	21.200,00
15	Urbanismo	0,00	1.675.000,00	14.914.000,00	16.589.000,00
15.121	Planejamento e Orçamento	0,00	399.000,00	3.037.000,00	3.436.000,00
15.121.0250	GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	0,00	291.000,00	3.037.000,00	3.328.000,00
15.121.0250.1551	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
1000000	Recursos Ordinários		291.000,00		291.000,00
15.121.0250.2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.037.000,00	3.037.000,00
15.121.0251	CIDADE EM MOVIMENTO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
15.121.0251.1553	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
1000000	Recursos Ordinários		108.000,00		108.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.276.000,00	11.877.000,00	13.153.000,00
15.452.0260	GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO M	0,00	1.276.000,00	9.357.000,00	10.633.000,00
15.452.0260.1563	EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA OBRAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL291101-27280-HTOE-27867323 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

31/10/2018 09:16



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 8 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários		76.000,00		76.000,00
15.452.0260.1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários		600.000,00		600.000,00
1081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP		400.000,00		400.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		200.000,00		200.000,00
15.452.0260.2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	0,00	0,00	9.357.000,00	9.357.000,00
1000000	Recursos Ordinários			9.255.000,00	9.255.000,00
1071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE			102.000,00	102.000,00
15.452.0261	CIDADE EM OBRAS	0,00	0,00	2.520.000,00	2.520.000,00
15.452.0261.2564	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TIMBÓ	0,00	0,00	2.520.000,00	2.520.000,00
1081700	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP			2.520.000,00	2.520.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
16.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
16.092.0275	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
16.092.0275.2580	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FHT	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel			11.000,00	11.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros			5.000,00	5.000,00
17	Saneamento	468.700,00	17.977.000,00	8.504.300,00	26.950.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	468.700,00	17.977.000,00	8.504.300,00	26.950.000,00
17.512.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	468.700,00	0,00	0,00	468.700,00
17.512.0211.0048	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO SAMAE.	348.700,00	0,00	0,00	348.700,00
2000000	Recursos Ordinários	348.700,00			348.700,00
17.512.0211.0049	GESTÃO DO PASEP DO SAMAE.	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2000000	Recursos Ordinários	120.000,00			120.000,00
17.512.0390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	0,00	0,00	2.488.800,00	2.488.800,00
17.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	0,00	0,00	2.488.800,00	2.488.800,00
2000000	Recursos Ordinários			2.488.800,00	2.488.800,00
17.512.0391	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	0,00	3.247.000,00	3.243.000,00	6.490.000,00
17.512.0391.1721	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
2000000	Recursos Ordinários		200.000,00		200.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		240.000,00		240.000,00
17.512.0391.1723	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E RENOVAÇÃO DA FROTA PARA SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE DEVIDO A DEPRECIACÃO	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
2000000	Recursos Ordinários		57.000,00		57.000,00
17.512.0391.1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
2000000	Recursos Ordinários		1.650.000,00		1.650.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		500.000,00		500.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		500.000,00		500.000,00
17.512.0391.1727	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2000000	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
17.512.0391.2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.	0,00	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
2000000	Recursos Ordinários			1.180.000,00	1.180.000,00
17.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	0,00	0,00	2.063.000,00	2.063.000,00
2000000	Recursos Ordinários			2.063.000,00	2.063.000,00
17.512.0392	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	13.610.000,00	40.000,00	13.650.000,00
17.512.0392.1729	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 9 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17.512.0392.1731	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
17.512.0392.1733	IMPLANTAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		11.125.000,00		11.125.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		2.375.000,00		2.375.000,00
17.512.0392.1735	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2000000	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
17.512.0392.2726	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETÉ.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
17.512.0392.2728	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
17.512.0393	PROJETO CIDADE LIMPA	0,00	1.050.000,00	2.722.500,00	3.772.500,00
17.512.0393.1737	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE.	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
2000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		10.000,00		10.000,00
17.512.0393.1739	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E RENOVAÇÃO DA FROTA PARA SUBSTITUIÇÃO EXISTENTE DEVIDO A DEPRECIACÃO.	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
2000000	Recursos Ordinários		400.000,00		400.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00		100.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		100.000,00		100.000,00
17.512.0393.1741	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM.	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
2000000	Recursos Ordinários		270.000,00		270.000,00
17.512.0393.1743	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE COLETA E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
17.512.0393.2730	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RECICLAGEM.	0,00	0,00	832.500,00	832.500,00
2000000	Recursos Ordinários			832.500,00	832.500,00
17.512.0393.2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.	0,00	0,00	1.890.000,00	1.890.000,00
2000000	Recursos Ordinários			1.890.000,00	1.890.000,00
17.512.0394	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	70.000,00	10.000,00	80.000,00
17.512.0394.1745	REALIZAÇÃO DE OBRAS E MELHORIAS DA INFRA-ESTRUTURA DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2000000	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		25.000,00		25.000,00
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		25.000,00		25.000,00
17.512.0394.2734	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	75.000,00	527.700,00	602.700,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	75.000,00	527.700,00	602.700,00
18.542.0290	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	0,00	75.000,00	514.980,00	589.980,00
18.542.0290.1601	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMMA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
18.542.0290.1603	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FMMA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1000000	Recursos Ordinários		60.000,00		60.000,00
18.542.0290.2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	354.980,00	354.980,00
1000000	Recursos Ordinários			354.980,00	354.980,00
18.542.0290.2602	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
1000000	Recursos Ordinários			160.000,00	160.000,00
18.542.0381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00





**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 11 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			68.000,00	68.000,00
26.782.0380.2711	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSITO	0,00	0,00	1.016.460,00	1.016.460,00
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			60.820,00	60.820,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			60.820,00	60.820,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			874.820,00	874.820,00
26.782.0381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00
26.782.0381.2712	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	0,00	0,00	12.720,00	12.720,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			3.180,00	3.180,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			3.180,00	3.180,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			6.360,00	6.360,00
27	Desporto e Lazer	0,00	930.000,00	3.794.765,00	4.724.765,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	817.440,00	817.440,00
27.812.0341	O ESPORTE E A CIDADE	0,00	0,00	817.440,00	817.440,00
27.812.0341.2662	CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
1000000	Recursos Ordinários			368.000,00	368.000,00
27.812.0341.2664	CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO	0,00	0,00	449.440,00	449.440,00
1000000	Recursos Ordinários			449.440,00	449.440,00
27.813	Lazer	0,00	930.000,00	2.977.325,00	3.907.325,00
27.813.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	0,00	196.630,00	196.630,00
27.813.0207.2669	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	196.630,00	196.630,00
1000000	Recursos Ordinários			196.630,00	196.630,00
27.813.0340	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	930.000,00	842.200,00	1.772.200,00
27.813.0340.1261	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1000000	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		40.000,00		40.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		20.000,00		20.000,00
27.813.0340.1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
1000000	Recursos Ordinários		7.000,00		7.000,00
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		583.000,00		583.000,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		230.000,00		230.000,00
27.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	0,00	0,00	842.200,00	842.200,00
1000000	Recursos Ordinários			842.200,00	842.200,00
27.813.0341	O ESPORTE E A CIDADE	0,00	0,00	1.938.495,00	1.938.495,00
27.813.0341.2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.742.395,00	1.742.395,00
1000000	Recursos Ordinários			242.395,00	242.395,00
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros			1.500.000,00	1.500.000,00
27.813.0341.2668	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS FORA DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE MODALIDADES	0,00	0,00	196.100,00	196.100,00
1000000	Recursos Ordinários			196.100,00	196.100,00
28	Encargos Especiais	18.868.800,00	0,00	0,00	18.868.800,00
28.272	Previdência do Regime Estatutário	13.066.000,00	0,00	0,00	13.066.000,00
28.272.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	13.066.000,00	0,00	0,00	13.066.000,00
28.272.0211.0050	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO TIMBOPREV	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	10.000,00			10.000,00
28.272.0211.0051	GESTÃO DO PASEP DO TIMBOPREV	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	141.000,00			141.000,00
28.272.0211.0052	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS	11.700.000,00	0,00	0,00	11.700.000,00
1000000	Recursos Ordinários	120.000,00			120.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	11.580.000,00			11.580.000,00
28.272.0211.0053	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS	1.215.000,00	0,00	0,00	1.215.000,00
1000000	Recursos Ordinários	45.000,00			45.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	1.170.000,00			1.170.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0211.0011	GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS DA PREFEITURA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00			2.000.000,00



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 12 / 13

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.845	Outras Transferências	1.512.800,00	0,00	0,00	1.512.800,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.512.800,00	0,00	0,00	1.512.800,00
28.845.0211.0012	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA PREFEITURA	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.300.000,00			1.300.000,00
28.845.0211.0020	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
28.845.0211.0022	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
28.845.0211.0024	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
28.845.0211.0026	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00			100.000,00
28.845.0211.0030	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMAS	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
28.845.0211.0036	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1000000	Recursos Ordinários	11.000,00			11.000,00
28.845.0211.0038	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FIA	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1000000	Recursos Ordinários	1.100,00			1.100,00
28.845.0211.0040	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1000000	Recursos Ordinários	2.200,00			2.200,00
28.845.0211.0042	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA FCT	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1000000	Recursos Ordinários	21.000,00			21.000,00
28.845.0211.0044	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00			5.300,00
28.845.0211.0046	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1000000	Recursos Ordinários	24.500,00			24.500,00
28.845.0211.0055	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FASS.	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	26.500,00			26.500,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.290.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
28.846.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.290.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
28.846.0211.0010	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA	2.290.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.290.000,00			2.290.000,00
97	Reserva do RPPS	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
97.997	Reserva do RPPS	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
97.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
97.997.9999.9799	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA DO TIMBOPREV	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	81.000,00			81.000,00
99	Reserva de Contingência	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
99.999	Reserva de contingência	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.500,00			2.500,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.500,00			3.500,00
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00			4.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00			2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00			4.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00			200.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00			30.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	9.000,00			9.000,00
2000000	Recursos Ordinários	50.000,00			50.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>21.703.000,00</b>	<b>53.210.309,68</b>	<b>117.636.690,32</b>	<b>192.550.000,00</b>



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 13 / 13

---

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 1 / 11

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Atividades Legislativas	3.594.500,00	0,00	3.594.500,00
01	Legislativa	3.594.500,00	0,00	3.594.500,00
01.031	Acao Legislativa	3.594.500,00	0,00	3.594.500,00
01.031.0200	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	3.594.500,00	0,00	3.594.500,00
1000000	Recursos Ordinários	3.594.500,00		
02.001	Assessoria do Gabinete	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00
04	Administração	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00
04.122	Administracao Geral	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00
04.122.0205	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	1.028.000,00	0,00	1.028.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.028.000,00		
04.122.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	110.000,00	0,00	110.000,00
1000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
02.002	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
04	Administração	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
04.131	Comunicação Social	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
04.131.0206	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.970.000,00		
03.001	Administração Geral	7.241.215,00	50.000,00	7.291.215,00
04	Administração	7.241.215,00	50.000,00	7.291.215,00
04.122	Administracao Geral	7.241.215,00	50.000,00	7.291.215,00
04.122.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	24.200,00	0,00	24.200,00
1000000	Recursos Ordinários	24.200,00		
04.122.0210	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	7.217.015,00	50.000,00	7.267.015,00
1000000	Recursos Ordinários	7.217.015,00		
1890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		50.000,00	
03.005	Encargos da Administracao	5.590.000,00	0,00	5.590.000,00
28	Encargos Especiais	5.590.000,00	0,00	5.590.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00		
28.845	Outras Transferências	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.300.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	2.290.000,00	0,00	2.290.000,00
28.846.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.290.000,00	0,00	2.290.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.290.000,00		
04.001	Nucleos de Educacao Infantil	200.000,00	14.307.785,00	14.507.785,00
12	Educação	200.000,00	14.307.785,00	14.507.785,00
12.122	Administracao Geral	0,00	315.000,00	315.000,00
12.122.0220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	0,00	315.000,00	315.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		315.000,00	
12.306	Alimentação e Nutrição	200.000,00	406.000,00	606.000,00
12.306.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	200.000,00	406.000,00	606.000,00
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE		406.000,00	
3376000	Outras Transf. FNDE - PNAE		0,00	
12.365	Educação Infantil	0,00	13.586.785,00	13.586.785,00
12.365.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	0,00	13.586.785,00	13.586.785,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		4.246.785,00	
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		8.600.000,00	
1320000	Transf.Convênios-União/Educação		10.000,00	
1365800	TSalário Educação		730.000,00	
1370000	Outras Transf. FNDE		0,00	
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE		0,00	
1376100	Outras Transf. FNDE - PNATE		0,00	
3010000	Receitas de Impostos - Educação		0,00	
3180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		0,00	
3365800	TSalário Educação		0,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 2 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.001	Nucleos de Educacao Infantil	200.000,00	14.307.785,00	14.507.785,00
12	Educação	200.000,00	14.307.785,00	14.507.785,00
12.365	Educação Infantil	0,00	13.586.785,00	13.586.785,00
12.365.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	0,00	13.586.785,00	13.586.785,00
3376200	Outras Transf. FNDE- OUTROS PROGRAMAS		0,00	
04.002	Unidades Pre-escolares	100.000,00	4.982.000,00	5.082.000,00
12	Educação	100.000,00	4.982.000,00	5.082.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	87.000,00	87.000,00
12.122.0220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	0,00	87.000,00	87.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		87.000,00	
1365800	TSalário Educação		0,00	
12.306	Alimentação e Nutrição	100.000,00	80.000,00	180.000,00
12.306.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	100.000,00	80.000,00	180.000,00
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE		80.000,00	
12.365	Educação Infantil	0,00	4.815.000,00	4.815.000,00
12.365.0222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	0,00	4.815.000,00	4.815.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		1.825.000,00	
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		2.700.000,00	
1320000	Transf.Convênios-União/Educação		10.000,00	
1365800	TSalário Educação		280.000,00	
3365800	TSalário Educação		0,00	
04.003	Ensino Fundamental	335.000,00	14.873.000,00	15.208.000,00
12	Educação	335.000,00	14.873.000,00	15.208.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	413.000,00	413.000,00
12.122.0230	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	413.000,00	413.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		413.000,00	
12.306	Alimentação e Nutrição	330.000,00	100.000,00	430.000,00
12.306.0232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	330.000,00	100.000,00	430.000,00
1000000	Recursos Ordinários	330.000,00		
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE		100.000,00	
12.361	Ensino Fundamental	5.000,00	14.360.000,00	14.365.000,00
12.361.0232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	14.355.000,00	14.355.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		4.725.000,00	
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		7.720.000,00	
1320000	Transf.Convênios-União/Educação		504.000,00	
1365800	TSalário Educação		1.235.000,00	
1376100	Outras Transf. FNDE - PNATE		20.050,00	
1400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013		150.950,00	
3010000	Receitas de Impostos - Educação		0,00	
3180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)		0,00	
3365800	TSalário Educação		0,00	
3376100	Outras Transf. FNDE- PNATE		0,00	
3400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013		0,00	
12.361.0234	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	5.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1365800	TSalário Educação		5.000,00	
07.001	Planejamento Urbano	3.519.500,00	0,00	3.519.500,00
15	Urbanismo	3.436.000,00	0,00	3.436.000,00
15.121	Planejamento e Orçamento	3.436.000,00	0,00	3.436.000,00
15.121.0250	GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICIPIO	3.328.000,00	0,00	3.328.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.328.000,00		
15.121.0251	CIDADE EM MOVIMENTO	108.000,00	0,00	108.000,00
1000000	Recursos Ordinários	108.000,00		
3000000	Recursos Ordinários	0,00		
3890000	OAlienação Bens Dest.Outros Programas		0,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 3 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
07.001	Planejamento Urbano	3.519.500,00	0,00	3.519.500,00
22	Indústria	83.500,00	0,00	83.500,00
22.661	Promoção Industrial	83.500,00	0,00	83.500,00
22.661.0252	TIMBÓ EMPREENDEDOR E PROFISSIONALIZANDO	83.500,00	0,00	83.500,00
1000000	Recursos Ordinários	83.500,00		
08.001	Obras e Serviços Urbanos	9.941.000,00	3.222.000,00	13.163.000,00
15	Urbanismo	9.931.000,00	3.222.000,00	13.153.000,00
15.452	Serviços Urbanos	9.931.000,00	3.222.000,00	13.153.000,00
15.452.0260	GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	9.931.000,00	702.000,00	10.633.000,00
1000000	Recursos Ordinários	9.931.000,00		
1071600	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE		102.000,00	
1081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ. -COSIP		400.000,00	
1340000	Transf. Convênios-União/Outros não Rel		200.000,00	
15.452.0261	CIDADE EM OBRAS	0,00	2.520.000,00	2.520.000,00
1081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ. -COSIP		2.520.000,00	
3081700	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ. -COSIP		0,00	
20	Agricultura	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	Extensão Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0261	CIDADE EM OBRAS	10.000,00	0,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
08.002	Obras Municipais	2.105.000,00	20.786.500,00	22.891.500,00
26	Transporte	2.105.000,00	20.786.500,00	22.891.500,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.105.000,00	20.786.500,00	22.891.500,00
26.451.0261	CIDADE EM OBRAS	2.105.000,00	20.786.500,00	22.891.500,00
1000000	Recursos Ordinários	2.105.000,00		
1340000	Transf. Convênios-União/Outros não Rel		2.790.000,00	
1640000	Transf. Convênio -Estado/Outros		996.000,00	
1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas		17.000.000,00	
1890000	OAlienação Bens Dest. Outros Programas		500,00	
3000000	Recursos Ordinários	0,00		
09.001	Procuradoria do Município	1.023.000,00	0,00	1.023.000,00
04	Administração	1.023.000,00	0,00	1.023.000,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	1.023.000,00	0,00	1.023.000,00
04.092.0270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	1.023.000,00	0,00	1.023.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.023.000,00		
10.001	Fht	10.000,00	16.000,00	26.000,00
16	Habitação	10.000,00	16.000,00	26.000,00
16.092	Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	16.000,00	26.000,00
16.092.0275	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	10.000,00	16.000,00	26.000,00
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1340000	Transf. Convênios-União/Outros não Rel		11.000,00	
1640000	Transf. Convênio -Estado/Outros		5.000,00	
12.001	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec	32.000,00	0,00	32.000,00
06	Segurança Pública	32.000,00	0,00	32.000,00
06.182	Defesa Civil	32.000,00	0,00	32.000,00
06.182.0280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EM	32.000,00	0,00	32.000,00
1000000	Recursos Ordinários	32.000,00		
12.002	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar	427.200,00	0,00	427.200,00
06	Segurança Pública	427.200,00	0,00	427.200,00
06.182	Defesa Civil	427.200,00	0,00	427.200,00
06.182.0280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EM	427.200,00	0,00	427.200,00
1000000	Recursos Ordinários	427.200,00		
12.003	Encargos Gerais do Município	5.300,00	0,00	5.300,00
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 4 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.099	Reserva de Contingencia	2.500,00	0,00	2.500,00
99	Reserva de Contingência	2.500,00	0,00	2.500,00
99.999	Reserva de contingência	2.500,00	0,00	2.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	0,00	2.500,00
1000000	Recursos Ordinários	2.500,00		
13.001	Meio Ambiente	602.700,00	0,00	602.700,00
18	Gestão Ambiental	602.700,00	0,00	602.700,00
18.542	Controle Ambiental	602.700,00	0,00	602.700,00
18.542.0290	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	589.980,00	0,00	589.980,00
1000000	Recursos Ordinários	589.980,00		
18.542.0381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	12.720,00	0,00	12.720,00
1000000	Recursos Ordinários	12.720,00		
13.002	Encargos Gerais do Município	5.300,00	0,00	5.300,00
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
13.099	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99.999	Reserva de contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
14.001	Procon	286.700,00	0,00	286.700,00
04	Administração	286.700,00	0,00	286.700,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	286.700,00	0,00	286.700,00
04.062.0300	GESTÃO DO PROCON	286.700,00	0,00	286.700,00
1000000	Recursos Ordinários	286.700,00		
14.002	Encargos Gerais do Município	5.300,00	0,00	5.300,00
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
14.099	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99.999	Reserva de contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
15.001	Servicos em Saude na Atencao Basica	0,00	13.716.213,52	13.716.213,52
10	Saúde	0,00	13.716.213,52	13.716.213,52
10.301	Atenção Básica	0,00	13.716.213,52	13.716.213,52
10.301.0310	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	13.716.213,52	13.716.213,52
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		7.638.505,52	
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde		573.500,00	
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA		4.499.408,00	
1390000	Fundo Especial de Petróleo		7.000,00	
1410000	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013		50.500,00	
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		319.500,00	
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI		627.800,00	
15.002	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.622.969,16	13.622.969,16
10	Saúde	0,00	13.622.969,16	13.622.969,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.622.969,16	13.622.969,16
10.302.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	0,00	102.500,00	102.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		102.500,00	
10.302.0311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSF	0,00	13.520.469,16	13.520.469,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		10.986.469,16	
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde		531.500,00	
1385700	Transf - SUS/União - SAMU		157.500,00	
1386500	Transf - SUS/União - MAC		1.815.000,00	
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		20.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 5 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.002	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.622.969,16	13.622.969,16
10	Saúde	0,00	13.622.969,16	13.622.969,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.622.969,16	13.622.969,16
10.302.0311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	13.520.469,16	13.520.469,16
1676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC		10.000,00	
15.003	Suporte Profilático e Terapeutico	0,00	1.329.459,16	1.329.459,16
10	Saúde	0,00	1.329.459,16	1.329.459,16
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.329.459,16	1.329.459,16
10.303.0312	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU	0,00	1.329.459,16	1.329.459,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		916.800,00	
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA		239.611,04	
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		0,00	
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM		173.048,12	
15.004	Vigilância em Saude	0,00	1.230.923,16	1.230.923,16
10	Saúde	0,00	1.230.923,16	1.230.923,16
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	501.500,00	501.500,00
10.304.0313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	501.500,00	501.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		408.000,00	
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		93.500,00	
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		0,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	729.423,16	729.423,16
10.305.0313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	729.423,16	729.423,16
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		609.900,00	
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE		119.523,16	
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		0,00	
15.005	Gestão do Sus	0,00	964.400,00	964.400,00
10	Saúde	0,00	964.400,00	964.400,00
10.122	Administracao Geral	0,00	964.400,00	964.400,00
10.122.0314	GESTÃO DO SUS	0,00	964.400,00	964.400,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		777.400,00	
1330000	Transf.Convênios-União/Saúde		175.000,00	
1387200	Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)		12.000,00	
1630000	Transf.Convênio -Estado/Saúde		0,00	
15.006	Encargos Gerais do Municipio	0,00	100.000,00	100.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	100.000,00	100.000,00
28.845	Outras Transferências	0,00	100.000,00	100.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	100.000,00	100.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		100.000,00	
15.099	Reserva de Contingência	0,00	30.000,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	30.000,00	30.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	30.000,00	30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	30.000,00	30.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		30.000,00	
16.001	Gestão da Assistência Social	1.334.759,34	89.000,00	1.423.759,34
08	Assistência Social	1.334.759,34	89.000,00	1.423.759,34
08.244	Assistência Comunitária	1.334.759,34	89.000,00	1.423.759,34
08.244.0324	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.334.759,34	89.000,00	1.423.759,34
1000000	Recursos Ordinários	1.334.759,34		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		58.000,00	
1356300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA		31.000,00	
16.002	Serviços de Proteção Básica	187.855,60	422.200,00	610.055,60
08	Assistência Social	187.855,60	422.200,00	610.055,60
08.244	Assistência Comunitária	187.855,60	422.200,00	610.055,60
08.244.0320	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	48.590,00	421.200,00	469.790,00
1000000	Recursos Ordinários	48.590,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		172.000,00	
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		175.200,00	
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		55.000,00	
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		19.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 6 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16.002	Serviços de Proteção Básica	187.855,60	422.200,00	610.055,60
08	Assistência Social	187.855,60	422.200,00	610.055,60
08.244	Assistência Comunitária	187.855,60	422.200,00	610.055,60
08.244.0321	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	139.265,60	1.000,00	140.265,60
1000000	Recursos Ordinários	139.265,60		
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		1.000,00	
16.003	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta	1.216.452,98	280.902,08	1.497.355,06
08	Assistência Social	1.216.452,98	280.902,08	1.497.355,06
08.244	Assistência Comunitária	1.216.452,98	280.902,08	1.497.355,06
08.244.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	81.688,00	51.502,08	133.190,08
1000000	Recursos Ordinários	81.688,00		
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		51.502,08	
08.244.0325	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDA	91.420,00	179.400,00	270.820,00
1000000	Recursos Ordinários	91.420,00		
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União		104.400,00	
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		75.000,00	
08.244.0326	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDAD	1.043.344,98	50.000,00	1.093.344,98
1000000	Recursos Ordinários	1.043.344,98		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		20.000,00	
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		20.000,00	
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado		10.000,00	
16.004	Programa Terceira Idade	21.200,00	0,00	21.200,00
08	Assistência Social	21.200,00	0,00	21.200,00
08.241	Assistência ao Idoso	21.200,00	0,00	21.200,00
08.241.0322	TERCEIRA IDADE	21.200,00	0,00	21.200,00
1000000	Recursos Ordinários	21.200,00		
16.005	Programa Manutenção dos Conselhos	190.800,00	0,00	190.800,00
08	Assistência Social	190.800,00	0,00	190.800,00
08.244	Assistência Comunitária	190.800,00	0,00	190.800,00
08.244.0323	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	190.800,00	0,00	190.800,00
1000000	Recursos Ordinários	190.800,00		
16.006	Encargos Gerais do Município	5.300,00	0,00	5.300,00
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
16.099	Reserva de Contingencia	3.500,00	0,00	3.500,00
99	Reserva de Contingência	3.500,00	0,00	3.500,00
99.999	Reserva de contingência	3.500,00	0,00	3.500,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.500,00	0,00	3.500,00
1000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
17.001	Administracao do Timboprev	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09	Previdência Social	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
09.272.0330	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		1.061.000,00	
1750000	Taxa de Administração RPPS		195.000,00	
17.002	Reserva de Contingência RPPS	0,00	81.000,00	81.000,00
97	Reserva do RPPS	0,00	81.000,00	81.000,00
97.997	Reserva do RPPS	0,00	81.000,00	81.000,00
97.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	81.000,00	81.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		81.000,00	
17.003	Inativos Timboprev	120.000,00	11.580.000,00	11.700.000,00
28	Encargos Especiais	120.000,00	11.580.000,00	11.700.000,00
28.272	Previdência do Regime Estatutário	120.000,00	11.580.000,00	11.700.000,00
28.272.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	120.000,00	11.580.000,00	11.700.000,00
1000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		11.580.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 7 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17.004	Pensionistas Timboprev	45.000,00	1.170.000,00	1.215.000,00
28	Encargos Especiais	45.000,00	1.170.000,00	1.215.000,00
28.272	Previdência do Regime Estatutário	45.000,00	1.170.000,00	1.215.000,00
28.272.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	45.000,00	1.170.000,00	1.215.000,00
1000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		1.170.000,00	
17.005	Encargos Gerais do Município	0,00	151.000,00	151.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	151.000,00	151.000,00
28.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	151.000,00	151.000,00
28.272.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	151.000,00	151.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		151.000,00	
18.001	Gestao da Assistencia a Saude do Servidor	0,00	1.964.500,00	1.964.500,00
09	Previdência Social	0,00	1.964.500,00	1.964.500,00
09.271	Previdência Básica	0,00	1.964.500,00	1.964.500,00
09.271.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	1.964.500,00	1.964.500,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		1.964.500,00	
3030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		0,00	
18.002	Encargos Gerais do Município	0,00	26.500,00	26.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	26.500,00	26.500,00
28.845	Outras Transferências	0,00	26.500,00	26.500,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	26.500,00	26.500,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		26.500,00	
18.099	Reserva de Contingência	0,00	9.000,00	9.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	9.000,00	9.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	9.000,00	9.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	9.000,00	9.000,00
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS		9.000,00	
19.001	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento	1.337.695,00	2.373.000,00	3.710.695,00
27	Desporto e Lazer	1.337.695,00	2.373.000,00	3.710.695,00
27.813	Lazer	1.337.695,00	2.373.000,00	3.710.695,00
27.813.0340	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES	899.200,00	873.000,00	1.772.200,00
1000000	Recursos Ordinários	899.200,00		
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		623.000,00	
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		250.000,00	
1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas		0,00	
27.813.0341	O ESPORTE E A CIDADE	438.495,00	1.500.000,00	1.938.495,00
1000000	Recursos Ordinários	438.495,00		
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		1.500.000,00	
19.002	Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal	817.440,00	0,00	817.440,00
27	Desporto e Lazer	817.440,00	0,00	817.440,00
27.812	Desporto Comunitário	817.440,00	0,00	817.440,00
27.812.0341	O ESPORTE E A CIDADE	817.440,00	0,00	817.440,00
1000000	Recursos Ordinários	817.440,00		
19.003	Transferências à Entidades Esportivas	196.630,00	0,00	196.630,00
27	Desporto e Lazer	196.630,00	0,00	196.630,00
27.813	Lazer	196.630,00	0,00	196.630,00
27.813.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	196.630,00	0,00	196.630,00
1000000	Recursos Ordinários	196.630,00		
19.004	Encargos Gerais do Município	11.000,00	0,00	11.000,00
28	Encargos Especiais	11.000,00	0,00	11.000,00
28.845	Outras Transferências	11.000,00	0,00	11.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	11.000,00	0,00	11.000,00
1000000	Recursos Ordinários	11.000,00		
19.099	Reserva de Contingencia	4.000,00	0,00	4.000,00
99	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	4.000,00
99.999	Reserva de contingência	4.000,00	0,00	4.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00	0,00	4.000,00
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00		



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 8 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.001	Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.	45.900,00	42.000,00	87.900,00
08	Assistência Social	45.900,00	42.000,00	87.900,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	45.900,00	42.000,00	87.900,00
08.243.0350	FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	45.900,00	42.000,00	87.900,00
1000000	Recursos Ordinários	45.900,00		
1090000	FIA Imposto de Renda		42.000,00	
20.002	Encargos Gerais do Município	1.100,00	0,00	1.100,00
28	Encargos Especiais	1.100,00	0,00	1.100,00
28.845	Outras Transferências	1.100,00	0,00	1.100,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	1.100,00	0,00	1.100,00
1000000	Recursos Ordinários	1.100,00		
20.099	Reserva de Contingencia	1.000,00	0,00	1.000,00
99	Reserva de Contingência	1.000,00	0,00	1.000,00
99.999	Reserva de contingência	1.000,00	0,00	1.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
21.001	Desenvolvimento de Ações Turísticas	705.800,00	2.050.000,00	2.755.800,00
23	Comércio e Serviços	705.800,00	2.050.000,00	2.755.800,00
23.695	Turismo	705.800,00	2.050.000,00	2.755.800,00
23.695.0355	GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS A	705.800,00	2.050.000,00	2.755.800,00
1000000	Recursos Ordinários	705.800,00		
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		1.500.000,00	
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		550.000,00	
1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas		0,00	
21.002	Encargos Gerais do Município	2.200,00	0,00	2.200,00
28	Encargos Especiais	2.200,00	0,00	2.200,00
28.845	Outras Transferências	2.200,00	0,00	2.200,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.200,00	0,00	2.200,00
1000000	Recursos Ordinários	2.200,00		
21.099	Reserva de Contingencia	2.000,00	0,00	2.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99.999	Reserva de contingência	2.000,00	0,00	2.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
22.001	Memória, História, Cultura e Arte	917.600,00	337.000,00	1.254.600,00
13	Cultura	917.600,00	337.000,00	1.254.600,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.400,00	0,00	14.400,00
13.391.0361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	14.400,00	0,00	14.400,00
1000000	Recursos Ordinários	14.400,00		
13.392	Difusão Cultural	903.200,00	337.000,00	1.240.200,00
13.392.0361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	903.200,00	337.000,00	1.240.200,00
1000000	Recursos Ordinários	903.200,00		
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		337.000,00	
22.002	Gestão da Fundação Cultural de Timbó	2.359.902,00	1.297.000,00	3.656.902,00
13	Cultura	2.359.902,00	1.297.000,00	3.656.902,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	1.155.000,00	1.160.000,00
13.391.0360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	5.000,00	1.155.000,00	1.160.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		900.000,00	
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		255.000,00	
13.392	Difusão Cultural	2.354.902,00	142.000,00	2.496.902,00
13.392.0360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	2.354.902,00	142.000,00	2.496.902,00
1000000	Recursos Ordinários	2.354.902,00		
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00	
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		42.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 9 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22.003	Gestão Pública do Terceiro Setor	427.498,00	0,00	427.498,00
13	Cultura	427.498,00	0,00	427.498,00
13.392	Difusão Cultural	427.498,00	0,00	427.498,00
13.392.0207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	427.498,00	0,00	427.498,00
1000000	Recursos Ordinários	427.498,00		
22.004	Encargos Gerais do Município	21.000,00	0,00	21.000,00
28	Encargos Especiais	21.000,00	0,00	21.000,00
28.845	Outras Transferências	21.000,00	0,00	21.000,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	21.000,00	0,00	21.000,00
1000000	Recursos Ordinários	21.000,00		
22.099	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	4.000,00
99	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	4.000,00
99.999	Reserva de contingência	4.000,00	0,00	4.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00	0,00	4.000,00
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
23.001	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom	354.700,00	0,00	354.700,00
06	Segurança Pública	354.700,00	0,00	354.700,00
06.181	Policimento	354.700,00	0,00	354.700,00
06.181.0370	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REI	354.700,00	0,00	354.700,00
1000000	Recursos Ordinários	354.700,00		
23.002	Encargos Gerais do Município	5.300,00	0,00	5.300,00
28	Encargos Especiais	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845	Outras Transferências	5.300,00	0,00	5.300,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.300,00	0,00	5.300,00
1000000	Recursos Ordinários	5.300,00		
23.099	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
24.001	Demutran	1.777.300,00	1.071.540,00	2.848.840,00
26	Transporte	1.777.300,00	1.071.540,00	2.848.840,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.777.300,00	1.071.540,00	2.848.840,00
26.782.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	1.777.300,00	1.058.820,00	2.836.120,00
1000000	Recursos Ordinários	1.777.300,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura		138.820,00	
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		800.000,00	
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros		120.000,00	
26.782.0381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	0,00	12.720,00	12.720,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar		3.180,00	
1110000	Convênio de Trânsito - Civil		3.180,00	
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura		6.360,00	
24.002	Manutenção do Convênio de Trânsito	20.000,00	996.460,00	1.016.460,00
26	Transporte	20.000,00	996.460,00	1.016.460,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	996.460,00	1.016.460,00
26.782.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	20.000,00	996.460,00	1.016.460,00
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar		60.820,00	
1110000	Convênio de Trânsito - Civil		60.820,00	
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura		874.820,00	
24.003	Polícia Militar	0,00	106.000,00	106.000,00
06	Segurança Pública	0,00	106.000,00	106.000,00
06.181	Policimento	0,00	106.000,00	106.000,00
06.181.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	0,00	106.000,00	106.000,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar		106.000,00	



**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019

Pág 10 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
24.004	Polícia Civil	0,00	106.000,00	106.000,00
06	Segurança Pública	0,00	106.000,00	106.000,00
06.181	Policimento	0,00	106.000,00	106.000,00
06.181.0380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	0,00	106.000,00	106.000,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil		106.000,00	
24.005	Encargos Gerais do Município	24.500,00	0,00	24.500,00
28	Encargos Especiais	24.500,00	0,00	24.500,00
28.845	Outras Transferências	24.500,00	0,00	24.500,00
28.845.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	24.500,00	0,00	24.500,00
1000000	Recursos Ordinários	24.500,00		
24.099	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
25.001	Tratamento e Distribuicao de Agua	5.250.000,00	1.240.000,00	6.490.000,00
17	Saneamento	5.250.000,00	1.240.000,00	6.490.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.250.000,00	1.240.000,00	6.490.000,00
17.512.0391	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	5.250.000,00	1.240.000,00	6.490.000,00
2000000	Recursos Ordinários	5.250.000,00		
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		740.000,00	
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		500.000,00	
25.002	Captacao e Tratamento de Esgoto	150.000,00	13.500.000,00	13.650.000,00
17	Saneamento	150.000,00	13.500.000,00	13.650.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	13.500.000,00	13.650.000,00
17.512.0392	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00	13.500.000,00	13.650.000,00
2000000	Recursos Ordinários	150.000,00		
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		11.125.000,00	
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		2.375.000,00	
25.003	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos	3.562.500,00	210.000,00	3.772.500,00
17	Saneamento	3.562.500,00	210.000,00	3.772.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.562.500,00	210.000,00	3.772.500,00
17.512.0393	PROJETO CIDADE LIMPA	3.562.500,00	210.000,00	3.772.500,00
2000000	Recursos Ordinários	3.562.500,00		
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		110.000,00	
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		100.000,00	
25.004	Encargos Gerais do Município	468.700,00	0,00	468.700,00
17	Saneamento	468.700,00	0,00	468.700,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	468.700,00	0,00	468.700,00
17.512.0211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	468.700,00	0,00	468.700,00
2000000	Recursos Ordinários	468.700,00		
25.005	Drenagem de Aguas Pluviais	30.000,00	50.000,00	80.000,00
17	Saneamento	30.000,00	50.000,00	80.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	50.000,00	80.000,00
17.512.0394	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	30.000,00	50.000,00	80.000,00
2000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
2340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		25.000,00	
2830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		25.000,00	
25.006	Administração Geral do SAMAE	2.488.800,00	0,00	2.488.800,00
17	Saneamento	2.488.800,00	0,00	2.488.800,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.488.800,00	0,00	2.488.800,00
17.512.0390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	2.488.800,00	0,00	2.488.800,00
2000000	Recursos Ordinários	2.488.800,00		
25.099	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
2000000	Recursos Ordinários	50.000,00		



**MUNICIPIO DE TIMBO**  
 Planejamento e Orçamento  
 Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos  
 Entidade: Consolidado  
 Ano LOA: 2019

Pág 11 / 11

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.001	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ	400.000,00	0,00	400.000,00
04	Administração	400.000,00	0,00	400.000,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	400.000,00	0,00	400.000,00
04.092.0270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	400.000,00	0,00	400.000,00
1000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
99.099	Reserva de Contingencia	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999	Reserva de contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
<b>Total Geral</b>		<b>62.909.647,92</b>	<b>129.640.352,08</b>	<b>192.550.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
 JORGE AUGUSTO KRUGER  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 ALINE LANGA BENECKE  
 Analista Contábil

**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019



ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
01 - Câmara de Vereadores	3.594.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Secretaria da Articulação Política e Institucional	0,00	3.108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	0,00	7.291.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secr. de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Procuradoria Geral do Município	0,00	1.023.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Fundo de Habitação de Timbo - Fht	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de T	0,00	0,00	459.200,00	0,00	0,00	0,00
13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd	0,00	286.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.863.965,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas	0,00	0,00	0,00	3.743.170,00	0,00	0,00
17 - Timboprev	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.000,00	0,00
18 - Fas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.964.500,00	0,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Fundo de Atend. a Criança e ao Adolescente - Fia	0,00	0,00	0,00	87.900,00	0,00	0,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Fundação Cultural de Timbo - Fct	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Funrepom	0,00	0,00	354.700,00	0,00	0,00	0,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - Fumtran	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>3.594.500,00</b>	<b>12.108.915,00</b>	<b>1.025.900,00</b>	<b>3.831.070,00</b>	<b>3.220.500,00</b>	<b>30.863.965,00</b>

**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019



Órgão	Educação	Cultura	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Secretaria da Articulação Política e Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Educação	34.797.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente	0,00	0,00	3.436.000,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	13.153.000,00	0,00	0,00	0,00
09 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.700,00
14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Timboprev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	5.339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Funrepom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	26.950.000,00	0,00
26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>34.797.785,00</b>	<b>5.339.000,00</b>	<b>16.589.000,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.950.000,00</b>	<b>602.700,00</b>

**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019



Órgão	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais
01 - Câmara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Secretaria de Articulação Política e Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590.000,00
04 - Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	22.891.500,00	0,00	0,00
09 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
17 - Timboprev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.066.000,00
18 - Fas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	0,00	0,00	0,00	4.724.765,00	11.000,00
20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	0,00	2.755.800,00	0,00	0,00	2.200,00
22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
23 - Funrepom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	0,00	0,00	3.865.300,00	0,00	24.500,00
25 - Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>83.500,00</b>	<b>2.755.800,00</b>	<b>26.756.800,00</b>	<b>4.724.765,00</b>	<b>18.868.800,00</b>

**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função  
Entidade: Consolidado  
Ano LOA: 2019



Órgão	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	3.594.500,00
02 - Secretaria da Articulação Política e Institucional	0,00	0,00	3.108.000,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	0,00	0,00	12.881.215,00
04 - Secretaria de Educação	0,00	0,00	34.797.785,00
07 - Secr. de Planejamento, Tránsito e Meio Ambiente	0,00	0,00	3.519.500,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	36.054.500,00
09 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	1.023.000,00
10 - Fundo de Habitação de Timbo - Fht	0,00	0,00	26.000,00
12 - Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de T	0,00	2.500,00	467.000,00
13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	2.000,00	610.000,00
14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd	0,00	2.000,00	294.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	30.000,00	30.993.965,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas	0,00	3.500,00	3.751.970,00
17 - Timboprev	81.000,00	0,00	14.403.000,00
18 - Fas	0,00	9.000,00	2.000.000,00
19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	4.000,00	4.739.765,00
20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia	0,00	1.000,00	90.000,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	2.000,00	2.760.000,00
22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	4.000,00	5.364.000,00
23 - Funrepom	0,00	5.000,00	365.000,00
24 - Fundo Municipal de Tránsito - Fumtran	0,00	5.000,00	4.106.800,00
25 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	50.000,00	27.000.000,00
26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó	0,00	0,00	400.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total</b>	<b>81.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>192.550.000,00</b>

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

ALINE LANGA BENECKE  
Analista Contábil

**CÂMARA MUNICIPAL****Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2018**

Publicação Nº 1822716

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 68/2018 – Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke".

Iniciativa do Projeto - Vereador John Adriano Schwartz  
Relator - Vereador Martinho de Souza Filho

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke."

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 21 de novembro corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 27 de novembro em Sessão Ordinária, conforme preconiza o art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanham o projeto, os seguintes documentos: solicitação ao autor do projeto de encaminhamento de projeto visando a declaração de utilidade pública (pg. 5); declaração de funcionamento firmada por autoridades públicas municipais (pg. 6-7); comprovante de inscrição no CNPJ (pg. 8); certificado de regularidade ante o FGTS (pg. 9); relatório anual de atividades (pg. 10-11); ata de assembleia ordinária na qual ocorreu a eleição dos membros da atual diretoria (pg. 12-14); termo de posse dos atuais membros da diretoria (pg. 15-16); estatuto social (pg. 17-31).

No dia 28 de novembro, a pedido do relator, os autos da proposição foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, tendo sido devolvidos à comissão no dia 5 de dezembro, com manifestação favorável à sua tramitação.

No mesmo dia esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando esta exarou o parecer que ora segue. Esse é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.

A Lei Municipal 2.417 de 17 de junho de 2009 disciplina o reconhecimento de utilidade pública municipal de entidades civis sem fins lucrativos no Município de Timbó.

Conforme art. 1º da citada Lei, as entidades de promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam ao interesse da coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal por proposição de iniciativa de qualquer Vereador.

Após análise da documentação do respectivo Projeto, conclui-se que a entidade que visa ser beneficiada através de específica declaração não possui fins lucrativos e promove aspectos culturais, desportivos, sociais e filantrópicos à comunidade timboense de acordo com o relatório de atividades apresentado, ao mesmo tempo em que se verifica o atendimento dos requisitos necessários para aquela declaração, de acordo com o art. 2º da citada Lei.

Assim, a proposição em análise não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa.

## III - CONCLUSÃO

## VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2018

Esse é o voto.

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Martinho de Souza Filho

Relator

Fabricio Dalcastagné

Membro

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018**

Publicação Nº 1822719

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que pretende autorizar a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de novembro corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa no dia 27 de novembro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanham o respectivo projeto os seguintes documentos: comunicação interna gabinete, solicitando elaboração de projeto de lei (pg. 7-8); Estatuto Social da APAGET (pg. 9-15); Comprovante de Inscrição no CNPJ da APAGET (pg. 16); Alvará de Funcionamento e Localização (pg. 17) Certidão Negativa de Débitos (pg. 18); Fatura de Energia Elétrica (pg. 19); Fatura de Água (pg. 20); Cópia do documento de identidade do presidente da APAGET (pg. 21); Cópia da Lei que declarou de utilidade pública a APAGET (pg. 22); comprovante de pagamento do IPTU do imóvel onde está localizada a APAGET (pg. 23); Parecer Técnico do IPHAN sobre a casa estilo enxamel, localizada no imóvel de propriedade da APAGET (pg. 24-26); plano de trabalho (cronograma de obras a serem realizadas. pg. 27-28); orçamento (pg. 29).

No dia 28 de novembro, a pedido do relator, os autos do projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, tendo sido devolvidos no dia 5 de dezembro, com manifestação favorável à sua tramitação.

No dia 5 de dezembro, esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião exarando parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.

Inicialmente cabe ressaltar que a Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó possui reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº. 2.580, de 12 de julho de 2012.

Sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto, em se tratando de concessão de subvenção social, verifica-se que o presente atende aos requisitos demonstrados no Prejulgado 1211 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especificamente os preceitos do art. 16 da Lei Federal 4.320 de 1964.

Quanto à atuação prioritária dos Municípios na educação, conforme §2º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, há de se ressaltar que o Município atua prioritariamente suas receitas dos impostos para com a educação infantil e fundamental. Por tal, a autorização de concessão que é objeto do presente projeto não acarretará problemas quanto ao mínimo constitucional prevista no art. 212 da Constituição Federal.

## III - CONCLUSÃO

## VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão opina pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018

Esse é o voto.

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Martinho de Souza Filho

Relator

Fabricio Dalcastagné

Membro

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 76/2018**

Publicação Nº 1822740

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 76/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00, ao Hospital e Maternidade OASE, através de sua mantenedora Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.

O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 3 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo dia, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

No dia 5 de dezembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue. Esse é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos legísticos e redacionais a proposição está de acordo com aquilo que é determinado pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.

No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxílio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 196 e 197, assegura a todos os cidadãos o direito à saúde, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito. As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2018, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

## III - CONCLUSÃO

## VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei nº 76/2018

Este é o voto.

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Martinho de Souza Filho

Relator

Fabricio Dalcastagné

Membro

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final à Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 51/2018**

Publicação Nº 1822744

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 51/2018 – Acresce o Parágrafo Único ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2018.

Iniciativa da Emenda: Vereador Haroldo Fiebes

Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Aditiva n.º 1, de iniciativa do Vereador Haroldo Fiebes, ao Projeto de Lei Ordinária nº 51/2017 de iniciativa do Poder Legislativo que visa proibir o uso de equipamento "Bate-Estaca" na construção civil no Município de Timbó. Respectiva Emenda foi protocolizada na Secretaria Legislativa no dia 26 de novembro corrente, tendo sido encaminhada para a análise desta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 27 de novembro, após sua distribuição em plenário.

No dia 28 de novembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue. Esse é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.

No mérito, verifica-se que a emenda pretende acrescentar parágrafo único ao art.1º do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2018, de modo a permitir a utilização de "bate-estaca" nas construções realizadas na zona rural e industrial, desde que ouvido o Conselho da Cidade.

A matéria tratada pela emenda em análise está dentro dos limites de competência do poder de emendar, próprio do Poder Legislativo, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

## III - CONCLUSÃO

## VOTO DO RELATOR

Sendo assim, diante do exposto, este Relator se manifesta pela legalidade e constitucionalidade da Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 51/2018, devendo seu mérito ser analisado pela comissão permanente competente.

Esse é o voto.

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Martinho de Souza Filho

Relator

Fabricio Dalcastagné

Membro

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 100/2018

Publicação Nº 1824020

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grandier do município de Treze Tílias, para o ano letivo de 2019, conforme normas estipuladas no presente edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 07h15 min do dia 19/12/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 99/2018

Publicação Nº 1822561

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 99/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Treze Tílias/SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:

- Serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos
- Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade e/ou propriedade da empresa licitante
- Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.
- Serviços de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 08h00 min do dia 18/12/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH  
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR 114

Publicação Nº 1823204

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2018  
De 05 de Dezembro de 2018

ALTERA PARTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 110/2018 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atribuições dos cargos de Assessor Jurídico I e Assessor Jurídico II, previstas no anexo I da Lei Complementar 110/2018 passam a ser as seguintes:

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Assessor Jurídico I

Vagas: 01

Atribuições:

- exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- orientar o prefeito municipal sobre as situações, políticas e administrativas submetidas à sua apreciação;
- sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada;
- orientar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
- orientar e assessorar na apuração de denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e contra servidores municipais e sugerir as medidas legais;
- sugerir ao Prefeito providências de ordem jurídica que lhe pareçam adequadas ao interesse reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das lei vigentes;
- sugerir ao Prefeito e às demais autoridades municipais as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação administrativa;
- opinar quanto à legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos;
- orientar na elaboração de informações nos mandados de segurança e habeas data impetrados contra o município;
- proferir pareceres nos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal;
- na ausência de procuradoria instituída, atuar em juízo, quando necessário, mediante instrumento procuratório outorgado pelo Chefe do Poder Executivo, com poderes específicos e sem poderes especiais;
- conduzir veículos automotores quando necessário.

Cargo: Assessor Jurídico II

Vagas: 01

Atribuições:

- exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- orientar o prefeito municipal sobre as situações, políticas e administrativas submetidas à sua apreciação;
- sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada;
- orientar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
- orientar e assessorar na apuração de denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e contra servidores municipais e sugerir as medidas legais;
- sugerir ao Prefeito providências de ordem jurídica que lhe pareçam adequadas ao interesse reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das lei vigentes;
- sugerir ao Prefeito e às demais autoridades municipais as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação administrativa;
- opinar quanto à legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou, quando necessário;
- orientar na elaboração de informações nos mandados de segurança e habeas data impetrados contra o município;
- proferir pareceres nos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal;
- conduzir veículos automotores quando necessário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,  
em 05 de Dezembro de 2018.  
MAURO DRESCH  
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN  
Secretário de Administração e Finanças

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### DECRETO 131/18

Publicação Nº 1823795

DECRETO 131/18 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado a Avenida Arthur Müller, Bairro Botafogo, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de ANTÔNIO HERCÍLIO DE SOUZA e LONY DE SOUZA, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 19.271, com ÁREA TOTAL de 20.013,51 m<sup>2</sup> (vinte mil, treze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), com ÁREA A DESMEMBRAR com 7.477,31 m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e setenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados), confrontando-se inicialmente no vértice ponto 0=PP de coordenadas N 6980908.219 m e E 620602.918 m, deste, segue confrontando com o Rio Trombudo com os seguintes azimutes e distâncias: 172º25'28" e 6,49 m até o vértice ponto 1; 179º57'58" e 40,78 m até o vértice ponto 2; 190º50'55" e 38,79 m até o vértice ponto 3; deste, segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 262º36'03" e 82,03 m até o vértice ponto 4; 262º17'27" e 21,82 m até o vértice ponto 5; deste, segue confrontando com o Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) com os seguintes azimutes e distâncias: 355º01'37" e 49,80 m até o vértice ponto 6; deste, segue confrontando com Nilse Gessner matrícula 8.583 com os seguintes azimutes e distâncias 66º36'15" e 123,89 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 12.536,20 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e trinta e seis metros e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de dezembro de 2018.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

### EDITAL 016/2018

Publicação Nº 1824015

EDITAL Nº 016/2018

AMPLIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES EFETIVOS

Concede ampliação de carga horária e convoca para prestação de serviço em regime suplementar aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, comunica que a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, concederá ampliação de carga horária e convocação para prestação de serviço em regime suplementar para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, conforme previsto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 1.250/2000 e suas alterações posteriores.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição será efetuada no período de 06/12/2018 a 13/12/2018 na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

1.2. Para a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Diploma de Magistério/Pedagogia ou Licenciatura referente à disciplina de atuação.
- Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Trombudo Central até a data de 31 de outubro de 2018.
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos.

1.3 O profissional interessado deverá preencher formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte. (Anexo I)

#### 2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos serão classificados na seguinte ordem:

2.1.1. Formação profissional.

2.1.2. Tempo de efetivo serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Trombudo Central.

2.1.3. Idade.

2.1.4. Número de filhos.

2.2 Não serão computados como tempo de efetivo serviço na Rede Municipal de Ensino, o período prestado a disposição de outros órgãos da administração municipal e ou a disposição de outras esferas públicas.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Para o processo de concessão de ampliação de carga horária para o ano letivo de 2019, serão oferecidas vagas excedentes somente para professores efetivos ou que terminem o estágio probatório até o mês de fevereiro de 2019

3.2. Para o processo de concessão de vaga para prestação de serviço em regime suplementar serão oferecido vagas vinculadas motivadas por afastamentos legais dos titulares, por aumento de turmas e demais necessidades do serviço.

3.3. Somente haverá ampliação de carga horária ou convocação do servidor para prestação de serviços em regime suplementar, quando:

a) a vaga apresentada for na área de formação/ou atuação do servidor;

b) o servidor participar formalmente deste Edital;

c) não haver incompatibilidade de horário, turma e turno;

d) não haver acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

3.4 A convocação para prestação de serviços em regime suplementar terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular ou o motivo pelo qual suplementou.

3.5 Ao término da prestação de serviço em regime suplementar, o candidato passará ao final da listagem de classificação.

### 4. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.1. A divulgação provisória da classificação e os procedimentos relativos ao presente processo de seleção dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2018 e, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central no link Concursos.

4.2. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias a partir da data da divulgação.

4.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso até às 17h00min do dia 19 de dezembro de 2018.

4.4 Para recorrer o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, ou encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o seguinte endereço: pmtceducar@gmail.com

4.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, casos providos serão efetuadas as alterações.

4.6 A resposta ao recurso interposto será encaminhada até o dia 20 de dezembro de 2018, no endereço de e-mail informado no requerimento de recurso.

4.7 A decisão exarada nos recursos pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte é irrecurável na esfera administrativa.

4.8 O Município de Trombudo Central não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 O resultado definitivo e o decreto de homologação será publicado no dia 20 de dezembro de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (<http://www.trombudocentral.sc.gov.br>), no link: Concursos Públicos.

### 5. DA ESCOLHA DE VAGA

5.1. A Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, procederá à chamada dos candidatos mediante convocação para exercer atividade a partir do ano letivo de 2019.

### 6. DO EXERCÍCIO

6.1 A ampliação da carga horária e a convocação para prestação de serviço em regime suplementar terá vigência a partir do ano letivo de 2019.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Havendo redução de séries/turmas/ aluno, a ampliação de carga horária será reduzida, respeitando os critérios de:

7.1.1. menor habilitação profissional;

7.1.2. menor tempo de serviço na rede municipal de Trombudo Central;

7.1.3. menor idade e menor número de filho, serão critérios de desempate.

7.2. O profissional classificado e que não tiver interesse em ampliar sua carga horária no exercício de 2019 bem como em assumir vaga para prestação de serviço em regime suplementar, assinará termo de desistência, passando seu nome a integrar o final da listagem de classificação.

7.3 O candidato que escolher vaga e não assumir ou desistir durante o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

7.4. Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.

7.5. A classificação dos candidatos objeto do presente edital terá validade para o ano de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração.

Trombudo Central, 05 de dezembro de 2018.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

CÁTIA REGINA MARANGONI GEREMIAS

Secretária da Educação e do Esporte

ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 016/2018  
AMPLIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO  
DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES EFETIVOS

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROFESSOR: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
\_\_\_\_ ANOS \_\_\_\_ MESES \_\_\_\_ DIAS (até 31/10/2018)

IDADE: \_\_\_\_\_

Nº DE FILHOS: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFESSOR \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Trombudo Central, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2018.

## ANEXO II

## IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação e do Esporte

Ampliação e Suplementação de carga horária - Ano Letivo 2019

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso (OBRIGATÓRIO): \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:

 Inscrição Indeferida Classificação

Fundamentação e argumentação lógica:

Trombudo Central, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2018

Assinatura

# União do Oeste

## PREFEITURA

### 4 ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2018

Publicação Nº 1823268

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 02/2018, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2018, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 02/2018 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007.

Considerando que o combustível tipo óleo diesel S10 sofreu diminuição de preço junto as refinarias e distribuidoras do combustível, o Município realiza nesse momento aditivo de supressão de valor, a fim de que o valor seja revisto e justo para ambas as partes;

Cláusula Primeira. Fica suprimido, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 02, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 02/2018, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 10/2018, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
02	OLEO DIESEL S10	Lt	IPIRANGA	3,81

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

CELSO MATIELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSMAR MOTERLE  
JOSMAR AUTO POSTO LTDA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Andressa G. Donzelli  
CPF 090.534.369-79

02. \_\_\_\_\_  
Giane Smaniotto  
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

### DECRETO N. 3955/2018

Publicação Nº 1822554

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.955, De 04 de dezembro de 2018.

“CONVOCA A II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2019, no Centro de Múltiplo Uso situado na Avenida Santa Catarina no município de União do Oeste - SC, no horário das 08:30 horas as 16:00 horas.

Art. 2º O tema central da II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do oeste, em 04 de dezembro de 2018.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

# Urubici

## PREFEITURA

### DISPENSA Nº1776/2018

Publicação Nº 1823702

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação/Compra Direta nº 1776/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Acesse Concursos Ltda. CNPJ: 23.028.069/0001-29. Objeto. Contratação de empresa para realização de processo seletivo. Data: 30/11/2018. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### DISPENSA Nº1777/2018

Publicação Nº 1823724

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação/Compra Direta nº 1777/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Comercial Gerdau Aços Longos Ltda. CNPJ: 07.358.761/0001-26. Aquisição de materiais para reforma de ponte na localidade dos Costas, sobre o Rio Lava Tudo. Data: 30/11/2018. Valor: R\$ 7.617,45 (sete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

# Urupema

## PREFEITURA

### EDITAL 004/2018

Publicação Nº 1822813

EDITAL 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Pedagogo, em caráter temporário, para o ano letivo de 2019, podendo a critério da Administração Pública, após avaliação de desempenho e efetividade do programa, bem como do profissional, prorrogar para o exercício do ano de 2020, com base na Lei Complementar nº 036/06, de 07 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 060/2012 de 10 de abril de 2012 e demais instrumentos legais, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### 1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pedagogos para exercer as atribuições do cargo conforme estabelece o programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

1.2 O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial constituída para esse fim.

1.3 O processo Seletivo consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade exigida para laborar no programa SCFV, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional conforme disposto no presente edital.

#### 2. Das Vagas

2.1 A Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o levantamento das vagas existentes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV no ano de 2019, e confirmará a existência de novas vagas que surgirem no decurso do ano em razão de afastamento de pedagogos, bem como, realizará a chamada para preenchimento das mesmas.

2.2 As vagas serão divulgadas através de afixação no mural público da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urupema, até a data estipulada para escolha das vagas.

#### 3. Das Inscrições

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo a que se refere este Edital serão realizadas no período de 05 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Manoel Pereira de Medeiros, Urupema.

3.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nelas contidas, tomando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

3.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

3.4 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

#### 4. Dos Requisitos

4.1. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

4.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

4.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

4.7. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

4.8. Ter a escolaridade e a formação exigida para a especialidade, conforme o solicitado no presente edital.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. CPF.
2. Carteira de Identidade.
3. Título Eleitoral.
4. Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se for o caso),
5. Atestado de tempo de serviço atuando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em anos, meses e dias, expedido pelo órgão competente, de acordo com o local e/ou rede de atuação.
6. Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados ou ministrados por órgãos públicos e/ou Instituições de competentes.
7. Diploma, Certificado ou Declaração da instituição que comprove a conclusão de cursos voltados a política de assistência social e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV.
8. Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição que comprove a conclusão de curso Superior de licenciatura plena, em pedagogia ou outra licenciatura na área da educação com os respectivos históricos escolares, sendo obrigatória a apresentação do diploma no momento da contratação.
9. As cópias dos documentos originais deverão ser apresentadas no ato da inscrição para conferência, caso não estejam autenticadas em cartório.
10. A inscrição será validada após análise e comprovação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
11. A homologação das inscrições será divulgada em 07 de janeiro de 2019, no mural público da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social
12. Os candidatos poderão apresentar recurso do deferimento e indeferimento de inscrições, no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação.

#### 5. Cargo Pré-Requisito

5.1 Pedagogo: Graduação em Pedagogia, Habilitação em Pedagogia – Licenciatura plena;

5.2 Licenciatura plena em qualquer área, da educação;

5.3 Experiência no mínimo 02 (dois) anos de exercício no programa SCFV.

#### 6. Da Jornada de Trabalho

6.1 O regime de trabalho para o cargo de pedagogo admitido em caráter temporário para trabalhar no programa SCFV, será de 20 (vinte) horas semanais.

#### 7. Da Remuneração

7.1 A remuneração dar-se-á pelo valor inicial, letra "A", dos níveis I e II, do Anexo III da Lei Complementar nº 060/2012 de 10 de abril de 2012, de acordo com o nível de formação, para os habilitados e Anexo IV da Lei Complementar nº 060/2012 de 10 de abril de 2012, para professores não titulados observados a proporcionalidade da carga horária.

#### 8. Da Avaliação

8.1 A avaliação dos candidatos será realizada através de tabela de pontos, observados os seguintes critérios:

8.2 Nível de escolaridade exigido no presente edital;

8.3 Experiência profissional comprovada atuando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;

8.4 Cursos de aperfeiçoamento ou atualização voltados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV;

#### TABELA DE PONTOS

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TITULO	PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de histórico do curso;	3,00	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acompanhado de histórico do curso;	2,30	2,30
C	Experiência Profissional no cargo de concorrência, com atuação específica no SCFV (mínimo de 2 anos)	2,80	2,80
D	Certificado/declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 3 (três) anos contados da data de publicação deste Edital	2,60	2,60

#### 9. Da avaliação do Nível de Escolaridade

9.1 O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade exigido na área a que concorre é de 3,00 (três) pontos.

9.2 A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de conclusão no curso de graduação exigido para o cargo pretendido.

#### 10. Da avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização

10.1 O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área que concorre é de 2,60 (dois) pontos.

10.2 Serão concedidos 0,10 (dez centésimos) de pontos para cada 08 (oito) horas de curso, limitando-se a 208 (duzentos e oito) horas no máximo.

10.3 Nos documentos comprobatórios de frequência a cursos de aperfeiçoamento ou especialização devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento. E ser reconhecido pelo MEC.

10.4 Na presente avaliação, não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

#### 11. Da avaliação do Tempo de Serviço

11.1 O valor máximo da avaliação de tempo de serviço no SCFV é de 2,80 (dois) pontos.

11.2 A avaliação do tempo de serviço será feita através de comprovação em documentos atestando o tempo de serviço no SCFV.

11.3 Para comprovar o tempo de serviço em instituição pública que adote o regime estatutário será necessário apresentar o original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitidos pelo órgão competente, com identificação do órgão empregador, por extenso.

11.4 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço não será considerada sobreposição de tempo, mesmo que em instituições diferentes.

11.5 A avaliação da Prova de Títulos consistirá na soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade exigido, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 8,40 pontos.

11.6 É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da prova de títulos, conforme normas previstas neste Edital.

11.7 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

11.8 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato, por esse motivo não devem ser entregues documentos originais.

#### 12. Da Classificação Provisória

12.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão classificados e ordenados pela Comissão de realização do Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, obtida pela soma dos pontos obtidos nos 3 (três) critérios de avaliação.

12.2 Em caso de empate na classificação do Processo Seletivo, terá preferência o candidato de maior idade, conforme Lei nº 10.471/03.

#### 13. Divulgação da Classificação Final

13.1 As listagens dos candidatos classificados serão afixadas na Prefeitura Municipal de Urupema e na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 11 de janeiro de 2019.

13.2 O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação das listagens, para solicitar reconsideração junto à Secretaria Municipal de Administração.

13.3 A listagem final de classificação será publicada até o dia 17 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Assistência Social de Urupema.

#### 14. Escolha de vagas

14.1 O Quadro de vagas será fixado na Secretaria Municipal de assistência social, em data a ser divulgada com 10 (dez) dias de antecedência.

14.2 As vagas serão oferecidas em módulos de 20 horas

14.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

14.5 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano, serão chamados os candidatos por ordem de classificação, sempre iniciando no topo da lista.

14.6 Não havendo candidato classificado no Processo Seletivo, a admissão ocorrerá por proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitada as condições legais.

#### 15. Condições para Admissão

15.1 Na admissão, o candidato deverá anexar cópia dos documentos exigidos neste Edital, e mais:

15.1.1 Quitação com as obrigações militares e eleitorais da Constituição da República Federativa do Brasil (se for o caso);

15.1.2 Atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;

15.1.3 Declaração de cargos públicos que exerce;

15.1.4 Comprovação da escolaridade exigida;

#### 16. Disposições gerais e finais

16.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Pessoal, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

**CRONOGRAMA DE DATAS**

INSCRIÇÕES: 05/12/2018 a 21/12/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 07/01/2019

RECURSOS DAS INSCRIÇÕES: 08/01/2019 e 09/01/2019

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS: 10/01/2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 11/01/2019

RECURSOS: 14/01/2019 a 16/01/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 17/01/2019

Urupema, 03 de dezembro de 2018

# Urussanga

## PREFEITURA

### **INCLUSÃO DE MARCAS PRE APROVADAS EDITAL PL 86 2018 PMU PR 74 2018**

Publicação Nº 1823139

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
AVISO DE INCLUSÃO DE NOVAS MARCAS PRÉ APROVADAS PI 86/2018/pmu pr 74/2018

Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios.

Marcas:

Item 19 - Biscoito água e sal / cream craker – Marca: Diana

Item 41 - Farinha de trigo – Marca: Jacy (embalagem de papel)

Item 38 - Farinha de mandioca – Marca: Dinda

Outras informações através do e-mail [urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br](mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br). LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### **ATO Nº 50, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823368

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 50, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS E INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIOS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica instituído, no mês de dezembro de 2018, em caráter excepcional, horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Urussanga, a ser cumprido da seguinte forma:

I – de segunda a quinta-feira, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas);

II – às sextas-feiras, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Urussanga nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 30 de novembro de 2018.

Vereador Odivaldo Bonetti

Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio

Vice-Presidente

Vereador José Carlos José

Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira

Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site [www.camaraurussanga.sc.gov.br](http://www.camaraurussanga.sc.gov.br), em 30 de novembro de 2018.

Vereador José Carlos José

Primeiro Secretário

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2018**

Publicação Nº 1823793

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urussanga/SC, na forma do art. 28 da Lei Orgânica municipal de Urussanga, em projeto de iniciativa do Executivo municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica criado o §3º-A do artigo 7º da Lei Orgânica municipal de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

§3º-A. Às entidades civis não governamentais, que não possuam fins lucrativos, não sejam de cunho religioso, sejam declaradas de utilidade pública municipal em Urussanga e possuam sede neste município, fica autorizada a cessão de uso a título gratuito de bens imóveis pertencentes ao município de Urussanga para execução de suas atividades.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urussanga, 4 de dezembro de 2018.

Vereador Odivaldo Bonetti

Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio

Vice-Presidente

Vereador José Carlos José

Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira

Segundo Secretário

# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2016

Publicação Nº 1822954

#### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 008/2016 por mais um período, até 31/12/2019.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 008/2016.

Vargeão SC, 05 de dezembro de 2018.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### LEI Nº 1149/2018

Publicação Nº 1822975

LEI Nº 1.149/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC”.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil no Município de Vargem Bonita - SC, a ser realizada na 3ª semana de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo tem por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo às crianças e aos adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas, promovendo e estimulando palestras educativas, simpósios, teatros e outros, por meio de ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município, podendo ser utilizado os recursos do FIA (Fundo da Infância e da Adolescência).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 04 de Dezembro de 2018.

Melania Aparecida Roman Meneghini

Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

### PROCESSO 060/2018 TP 006/2018

Publicação Nº 1823064

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018  
TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Mão de Obra especializada e Materiais Elétricos para a manutenção, instalação e ampliação da rede de iluminação pública no município de Vargem Bonita - SC.

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09hrs00min. do dia. 21 de Dezembro de 2018.

Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 21 de Dezembro 2018 às 09hrs00min.

Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

Vargem Bonita, 05 de Dezembro de 2018.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

PREFEITA MUNICIPAL

# Videira

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1412/18

Publicação Nº 1822797

PORTARIA nº 1412/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25586/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de julho de 2018, a servidora SONIA MARIA FERNANDES DA ROCHA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### PORTARIA Nº 1413/18

Publicação Nº 1822795

PORTARIA nº 1413/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25587/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de julho de 2018, a servidora ELIANE ALVES MOREIRA BETIATO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1414/18**

Publicação Nº 1822790

PORTARIA nº 1414/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25589/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de julho de 2018, a servidora MONICA PAULA DANIELLI KUNZE, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1415/18**

Publicação Nº 1822788

PORTARIA nº 1415/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25591/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de julho de 2018, a servidora GIOVANA DA MOTTA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1416/18**

Publicação Nº 1822785

PORTARIA nº 1416/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25593/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, a servidora VANEZA QUADRO DE GOIS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1417/18**

Publicação Nº 1822779

PORTARIA nº 1417/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25596/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, a servidora SIMONE CAON TURMINA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1418/18**

Publicação Nº 1822772

PORTARIA nº 1418/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25600/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, a servidora DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1419/18**

Publicação Nº 1822767

PORTARIA nº 1419/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25605/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, a servidora ELISANE BENEDETTI NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1420/18**

Publicação Nº 1822759

PORTARIA nº 1420/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25603/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, a servidora DENISE BEATRIZ SLONGO DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1421/18**

Publicação Nº 1822758

PORTARIA nº 1421/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25607/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, a servidora SILVANA RODRIGUES DA SILVA MULLER, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1422/18**

Publicação Nº 1822754

PORTARIA nº 1422/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25612/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, a servidora SANDRA ROBERTI DEMICIANO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1423/18**

Publicação Nº 1822751

PORTARIA nº 1423/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25583/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, o servidor LEANDRO LUIZ MICHELON, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGHA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1424/18**

Publicação Nº 1822746

PORTARIA nº 1424/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25599/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, o servidor GILMAR PIRES, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGHA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1425/18**

Publicação Nº 1822745

PORTARIA nº 1425/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25615/2018;

## RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, o servidor VALMOR ROSSI, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1426/18**

Publicação Nº 1822743

PORTARIA nº 1426/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25584/2018;

## RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, o servidor JULIANO MORAIS, Operador de Motoniveladora, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1427/18**

Publicação Nº 1822742

PORTARIA nº 1427/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25617/2018;

## RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 17 de julho de 2018, o servidor RICARDO GAEDKE, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1428/18**

Publicação Nº 1822739

PORTARIA nº 1428/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25590/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de julho de 2018, o servidor WALDECIR DEODORO SOUZA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1429/18**

Publicação Nº 1822738

PORTARIA nº 1429/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25594/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 17 de julho de 2018, o servidor VINICIUS ANDRE CORREA DE SIQUEIRA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1430/18**

Publicação Nº 1822737

PORTARIA nº 1430/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25592/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, o servidor RAMIRES ZAGO, Operador de Trator de Esteira, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 1431/18**

Publicação Nº 1822736

PORTARIA nº 1431/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25616/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, o servidor ORIDES NUNES PINTO, Operador de Trator de Esteira, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1432/18**

Publicação Nº 1822734

PORTARIA nº 1432/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25597/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de julho de 2018, o servidor ANTONINHO DE JESUS, Operador de Trator de Esteira, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1433/18**

Publicação Nº 1822733

PORTARIA nº 1433/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25585/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, a servidora JULIANA BITELLO DE SOUZA CANTELLI, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1434/18**

Publicação Nº 1822731

PORTARIA nº 1434/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25582/2018;

## RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 25 de setembro de 2018, o servidor MOISES BATISTELLA, Marceneiro, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1435/18**

Publicação Nº 1822728

PORTARIA nº 1435/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25614/2018;

## RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 18 de julho de 2018, a servidora VANDERLEIA ALVES DE GOIS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 1436/18**

Publicação Nº 1822727

PORTARIA nº 1436/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25588/2018;

## RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de julho de 2018, a servidora KELLY ANA MUHLBRANDT, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 27 de novembro de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **TERMO ADITIVO Nº 152/2018 - FMS**

Publicação Nº 1822895

Termo Aditivo nº 152/2018  
Contrato/CT nº 149/2018  
Processo: TP 02/2018-FMS

Contratado: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R\$ 19.303,30 (dezenove mil trezentos e três reais e trinta centavos) e a supressão de R\$ 6.681,15 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos), estando, ambos os aditivos dentro do permitido em Lei.

Data: 05/12/2018.

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### LEI Nº 1028

Publicação Nº 1822888

LEI N. 1028 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES PROMOVER A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação do seguinte imóvel de propriedade do Município de Vitor Meireles, ao Município de José Boiteux (SC), conforme descrição:

“O terreno urbano, situado na localidade de Rio Wiegand, município de José Boiteux (SC), comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras n. 1872 da linha Rio Wiegand, contendo a área de 4.800,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), confrontando ao NORTE, com terras de Carlos Muller, em 80,00 metros, ao SUL, com a estrada Volta Grande, e, 140,00 metros, e ao OESTE, com terras de Francisco Bertelli, em 120,00 metros, edificado com um prédio de madeira que serve de escola”. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, no livro 2-RG, sob n. 17.125. Avaliado em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 05 de dezembro de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1029

Publicação Nº 1822904

LEI N. 1029 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA”.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Vitor Meireles (SC).

Art. 2º - O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família acolhedora.

Parágrafo Único - A colocação em família acolhedora de que trata o inciso III se dará através das modalidades de tutela, guarda ou adoção e são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Presidente Getúlio, com a cooperação de profissionais do Programa.

Art. 3º - O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes da cidade de Vitor Meireles (SC), que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Parágrafo Único - O atendimento a adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas.

Art. 4º - O Programa ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Vitor Meireles, sendo parceiros:

- I - Juizado e Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Getúlio;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

- I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
- II - Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;
- III - Prioridade entre os processos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;
- IV- Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
- V- Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 6º - A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 7º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e os requisitos para participar do Programa são:

- I - pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- II - declaração de não ter interesse em adoção;
- III - concordância de todos os membros da família;
- IV - residir no município de Vitor Meireles;
- V - disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;
- VI - parecer psicossocial favorável.

Art. 8º - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de Estudo Psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.

§ 1º - O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e serão realizados através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 3º - Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 9º - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10 - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora.

§ 1º - Os profissionais do Programa Família Acolhedora, ou o membro do Conselho Tutelar efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

§ 2º - A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses. A duração máxima de referência será de 6 (seis) meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente. O compromisso é por resolver a situação de crise no mínimo tempo possível.

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado em processo judicial.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá utilizar-se deste cadastro, desde que comunique a autoridade judiciária até o 2º dia útil imediato, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.

§ 5º - A família acolhedora será previamente informada com relação a previsão de tempo do acolhimento da criança para a qual foi chamada a acolher.

Art. 11 - As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo que segue:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - Prestar informações sobre a situação da criança acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - Contribuir na preparação da criança para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

V - Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VI - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo Único - A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

Art. 12 - A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de um profissional da Equipe Técnica que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais, do Grupo de Trabalho e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem.

§ 1º - O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicológico.

§ 2º - O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.

§ 3º - Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 4º - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 5º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, à equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º - Quando entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 14 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos

pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;
- III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV - Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Getúlio, comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.

§ 1º - Nos casos em que a criança acolhida for encaminhada em adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Estado.

§ 2º - O acompanhamento do processo de adaptação da criança na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 15 - O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Vitor Meireles, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Art. 16 - As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança em acolhimento, nos seguintes termos:

I - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio em gêneros, de acordo com as necessidades da criança acolhida;

II - Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo. Os gastos da criança com vestuário e outras necessidades eventuais serão de responsabilidade do Programa.

§ 1º - O subsídio financeiro será repassado através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da família acolhedora.

§ 2º - Caso haja interesse por parte da família acolhedora, o Grupo de Trabalho poderá prestar o auxílio através de gêneros do subsídio financeiro, no valor descrito no inciso II, deste artigo.

§ 3º - O subsídio no valor mensal descrito no inciso II, deste artigo, por criança ou adolescente, repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município de Vitor Meireles, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º - As crianças e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio, etc.

§ 5º - Quando a criança for reintegrada à família de origem, havendo necessidade, será fornecido à família o subsídio financeiro descrito no inciso II deste artigo, pelo período de até 3 (três) meses, sendo que os profissionais da Equipe Técnica farão a avaliação quanto à necessidade e duração do repasse do subsídio financeiro.

§ 6º - O subsídio financeiro descrito no inciso II deste artigo será reajustado anualmente, pela variação do INPC acumulado do ano anterior.

Art. 17 - A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada por profissionais do Serviço Social e Pedagógico que participam do Programa, cujos trabalhos sempre serão desenvolvidos em equipe.

Art. 18 - A equipe técnica tem por finalidade:

- I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
- II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças durante o acolhimento;
- III - Dar suporte à família acolhedora após a saída da criança;
- IV - Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Parágrafo Único - Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 19. O Grupo de Trabalho é formado pelos seguintes profissionais e representantes dos Parceiros na Implementação e Execução do Programa Família Acolhedora:

- I – Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Representante do Conselho Tutelar;

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA.

Art. 20. O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I – Investir esforços na efetivação do Programa, na sua estruturação humana e financeira;

II – Organizar encontros, cursos e eventos de formação;

III – Realizar a avaliação sistemática do Programa, do seu alcance social;

IV – Efetuar o recrutamento de famílias acolhedoras;

V – Decidir quanto à continuidade do Programa.

§ 1º - O Grupo de Trabalho constará em ata os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Programa realizadas nas reuniões;

§ 2º - O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do Programa e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras e, quando necessário, assistência material às famílias de origem, em concordância com o Grupo de Trabalho;

§ 3º - O Grupo de Trabalho será nomeado por Decreto do Executivo Municipal, conforme indicação dos órgãos envolvidos;

Art. 21 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 22 - Fica admitida no âmbito do Programa Família Acolhedora a figura da família extensa, assim entendida aquela formada por parentes próximos com os quais o assistido convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Parágrafo único. À Família Extensa se aplicam as condicionantes e obrigações da família acolhedora, exceto quanto à exigência de residência no Município, admitindo-se, neste caso, a residência no Estado de Santa Catarina.

Art. 23 - A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 5 de dezembro de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1030**

Publicação Nº 1823009

**LEI N. 1030 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O **Prefeito Municipal de Vitor Meireles**, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Vitor Meireles para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 16.850.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 12.738.459,00 (doze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), e em R\$ 4.111.541,00 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e quarenta e um reais) as transferências Financeiras aos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

§ 1º - Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências da União e do Estado e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.646.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	1.054.300,00
1.2 Receitas de Contribuições	240.000,00
1.3 Receita Patrimonial	120.800,00
1.4 Receita de Serviços	65.800,00
1.7 Transferências Correntes	17.087.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	78.100,00

2.2 Alienação de bens	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	685.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(2.531.000,00)</b>
9.7 Deduções da Receita Corrente	(2.531.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>16.850.000,00</b>

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídas da seguinte maneira:

### **I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$	539.000,00
03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.011.403,70
04 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	1.034.600,00
05 – SEC. DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.	R\$	232.000,00
06 – SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$	5.181.667,00
07 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$	3.017.788,30
09 – FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R\$	96.000,00
11 – SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	R\$	414.000,00
12 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO INT. SOCIAL	R\$	45.000,00
13 – SEC. DE DES. DO DIST. DE BARRA DA PRATA	R\$	137.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.738.459,00</b>

### **II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.226.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	112.700,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	221.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	5.181.667,00
13 – CULTURA	R\$	239.000,00
15 – URBANISMO	R\$	670.800,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	45.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	2.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	10.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.024.600,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	15.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	20.000,00

26 – TRANSPORTE	R\$ 2.346.988,30
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 160.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 433.703,70
99 – RESERVA CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.738.459,00</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 11.596.755,30</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.242.000,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 30.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 5.324.755,30
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.111.703,70</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 908.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R\$ 203.703,70

<b>9.9.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b><u>R\$ 30.000,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.738.459,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitor Meireles, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.844.041,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e um reais), e fixa a Despesa em R\$ 4.744.041,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e um reais).

§ 1º - A receita será realizada conforme discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.640.000,00</b>
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$ 8.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 1.632.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>
2.2 Alienação de bens	R\$ 10.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.900.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitor Meireles será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 – SAÚDE	R\$	4.744.041,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.744.041,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.448.541,00</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.092.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$	2.356.541,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>295.500,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	295.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.744.041,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 4º -** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - A receita será realizada conforme discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>245.000,00</b>
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$	4.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	241.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2.4 Transferências de Capital	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	797.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>797.500,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>780.500,00</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	482.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$	298.500,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 797.500,00</b>

## **DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Art. 5º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitor Meireles, para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitor Meireles será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

### **I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – LEGISLATIVA	R\$ 720.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>

### **II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 710.000,00</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 508.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 202.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

### **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

I – Intempéries	R\$ 10.000,00
II – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R\$ 10.000,00
III – Demais Riscos Passivos	<u>R\$ 10.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor e/ou

despesas decorrentes de decisões judiciais.

**§ 3º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, até o limite que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias. III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se ocorrer ou estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 11** – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, desde que aprovado em lei específica.

**Art. 12-** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 13 -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 14-** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 05 de dezembro de 2018.

***BENTO FRANCISCO SILVY***  
***Prefeito Municipal***

## Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DESPEZA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas correntes	20.531.000,00	Despesas correntes	17.535.796,30
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.054.300,00	Pessoal e encargos sociais	9.324.000,00
Contribuições Receita patrimonial Receita agropecuária Receita industrial Receita de serviços	240.000,00 132.800,00 0,00 65.800,00	Juros e encargos da dívida	30.000,00
Transferências correntes	18.960.000,00	Outras despesas correntes	8.181.796,30
Outras receitas correntes	78.100,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária Receita agropecuária - operações intraorç Receita industrial - intra-orçamentária	0,00 0,00 0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00 0,00		
Deduções da receita	(2.531.000,00)		
Receitas correntes	(2.531.000,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições Receita patrimonial Receita agropecuária Receita industrial Receita de serviços	0,00 0,00 0,00 0,00		
Transferências correntes	(2.531.000,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária Receita agropecuária - operações intraorç Receita industrial - intra-orçamentária	0,00 0,00 0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00 0,00		
<b>Total das Receitas Correntes Déficit Soma Superávit do Orçamento Corrente</b>	18.000.000,00 0,00 18.000.000,00 464.203,70	<b>Total das Despesas Correntes Superávit Soma Déficit do Orçamento Corrente</b>	17.535.796,30 464.203,70 18.000.000,00 0,00

Receitas de capital Operações de crédito	1.000.000,00	Despesas de capital	1.434.203,70
Alienação de bens	0,00	Investimentos	1.230.500,00
Amortização de empréstimos	60.000,00	Inversões financeiras	0,00
Transferências de capital	0,00	Amortização da dívida	203.703,70
Outras receitas de capital	940.000,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
	0,00		
	0,00		
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>1.434.203,70</b>
		<b>-(Reserva de contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Déficit</b>	<b>434.203,70</b>	<b>+Reserva do RPPS) Superávit</b>	<b>0,00</b>
			<b>0,00</b>
<b>Resumo</b>			
Receitas Correntes	18.000.000,00	Despesas Correntes	17.535.796,30
Receitas de Capital	1.000.000,00	Despesas de Capital	1.434.203,70
		Reserva de Contingência	30.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>19.000.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>19.000.000,00</b>
<b>Déficit</b>	<b>0,00</b>	<b>Superavit</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>19.000.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>19.000.000,00</b>

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

## Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Receitas correntes		20.531.000,00	Administração	2.226.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	1.054.300,00		Agricultura	1.024.600,00
Contribuições Receita	240.000,00		Assistência Social	1.018.500,00
patrimonial Receita	132.800,00		Comércio e Serviços	15.000,00
agropecuária Receita	0,00		Comunicações	20.000,00
industrial Receita de	0,00		Cultura	239.000,00
serviços	65.800,00		Desporto e Lazer	160.000,00
Transferências correntes	18.960.000,00		Educação	5.181.667,00
Outras receitas correntes	78.100,00		Encargos Especiais	433.703,70
Receitas de capital Operações de		1.000.000,00	Gestão Ambiental	10.000,00
crédito Alienação de bens	0,00		Habitação Legislativa	45.000,00
Amortização de empréstimos	60.000,00		Reserva de Contingência	720.000,00
Transferências de capital Outras	0,00		Saneamento	30.000,00
receitas de capital	940.000,00		Saúde	2.000,00
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		Segurança Pública	4.744.041,00
Receita tributária - intra-orçamentária		0,00	Transporte	112.700,00
Receita de contribuições - intra-orçam	0,00		Urbanismo	2.346.988,30
Receita patrimonial - intra-orçamentári	0,00			670.800,00
Receita agropecuária - operações intr	0,00			
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00			
Receita de serviços - intra-orçamentár	0,00			
Transferência corrente - intra-orçamen	0,00			
Outras receitas correntes - intra-orçam	0,00			
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00			
Operações de crédito - intra-orçament		0,00		
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos Transferência	0,00			
de capital - intra-orçame Outras receitas	0,00			
capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	(2.531.000,00)			
Contribuições Receita	0,00			
patrimonial Receita	0,00			
agropecuária Receita	0,00			
industrial Receita de	0,00			
serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	(2.531.000,00)			
Receitas de capital Operações de	0,00			
crédito Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital Outras	0,00			
receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00			
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00			
Receita de contribuições - intra-orçam	0,00			
Receita patrimonial - intra-orçamentári	0,00			
Receita agropecuária - operações intr	0,00			
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00			
Receita de serviços - intra-orçamentár	0,00			
Transferência corrente - intra-orçamen	0,00			
Outras receitas correntes - intra-orçam	0,00			
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00			
Operações de crédito - intra-orçament	0,00			
	0,00			
	0,00			
	0,00			

## Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferência de capital - intra-orçame	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
	<b>Subtotal</b>	19.000.000,00	<b>Subtotal</b>	19.000.000,00
<b>Transferências Financeiras</b>		0,00	<b>Transferências Financeiras</b>	0,00
	<b>Total</b>	19.000.000,00	<b>Total</b>	19.000.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

## ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000	Despesas correntes			17.535.796,30
3100000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.324.000,00
3171000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		8.500,00	
3190000000000000	Aplicações diretas		9.315.500,00	
3200000000000000	Juros e encargos da dívida			30.000,00
3290000000000000	Aplicações diretas		30.000,00	
3300000000000000	Outras despesas correntes			8.181.796,30
3340000000000000	Transferências a municípios		12.592,80	
3350000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.475.200,00	
3371000000000000	Transferências a consórcios públicos		10.500,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		6.578.503,50	
3393000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		105.000,00	
4000000000000000	Despesas de capital			1.434.203,70
4400000000000000	Investimentos			1.230.500,00
4471000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00	
4490000000000000	Aplicacoes diretas		1.229.500,00	
4600000000000000	Amortização da dívida			203.703,70
4690000000000000	Aplicações diretas Reserva		203.703,70	
9000000000000000	de contingência Reserva			30.000,00
9900000000000000	de contingência			30.000,00
9999000000000000	Reserva de contingência		30.000,00	
			<b>Total</b>	19.000.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

## Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

<b>Órgão: 1 - Camara de Vereadores</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			710.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		508.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	508.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		202.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	33.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	169.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>720.000,00</b>
<b>Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito Municipal</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			536.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		435.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	435.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		101.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	101.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.000,00
44000000000000	Investimentos		3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
<b>Total Órgão</b>				<b>539.000,00</b>
<b>Órgão: 3 - Secretaria de Administracao e Financas</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.788.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		965.500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	500,00		
31900000000000	Aplicações diretas	965.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		30.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		793.200,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	172.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	500,00		
33900000000000	Aplicações diretas	617.700,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	3.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			222.703,70
44000000000000	Investimentos		19.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	19.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		203.703,70	
46900000000000	Aplicações diretas	203.703,70		
<b>Total Órgão</b>				<b>2.011.403,70</b>
<b>Órgão: 4 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			888.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		456.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		432.100,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	431.100,00		
40000000000000	Despesas de capital			146.500,00
44000000000000	Investimentos		146.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	146.500,00		

				Total Órgão	1.034.600,00
<b>Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000	Despesas correntes			232.000,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		190.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	190.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes		42.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas	41.000,00			
				Total Órgão	232.000,00
<b>Órgão: 6 - Secretaria de Educacao</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000	Despesas correntes			4.866.667,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.125.500,00		
31900000000000	Aplicações diretas	3.125.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes		1.741.167,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	20.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas	1.721.167,00			
40000000000000	Despesas de capital			315.000,00	
44000000000000	Investimentos		315.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	315.000,00			
				Total Órgão	5.181.667,00
<b>Órgão: 7 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000	Despesas correntes			2.603.288,30	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		820.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	820.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes		1.783.288,30		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas	1.782.288,30			
40000000000000	Despesas de capital			414.500,00	
44000000000000	Investimentos		414.500,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	414.500,00			
				Total Órgão	3.017.788,30
<b>Órgão: 8 - Fundo Municipal de Saude</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000	Despesas correntes			4.448.541,00	
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.092.000,00		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
31900000000000	Aplicações diretas	2.090.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes		2.356.541,00		
33400000000000	Transferências a municípios	12.592,80			
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.250.200,00			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	7.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas	984.748,20			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	102.000,00			
40000000000000	Despesas de capital			295.500,00	
44000000000000	Investimentos		295.500,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00			
44900000000000	Aplicacoes diretas	294.500,00			
				Total Órgão	4.744.041,00
<b>Órgão: 9 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
30000000000000	Despesas correntes			90.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes		90.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	90.000,00			

40000000000000	Despesas de capital			6.000,00
44000000000000	Investimentos		6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	6.000,00		
<b>Total Órgão</b>				96.000,00
<b>Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			780.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		482.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	482.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		298.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	298.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			17.000,00
44000000000000	Investimentos		17.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	17.000,00		
<b>Total Órgão</b>				797.500,00
<b>Órgão: 11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			412.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		150.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		262.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	262.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.000,00
44000000000000	Investimentos		2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00		
<b>Total Órgão</b>				414.000,00
<b>Órgão: 12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			45.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		45.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	45.000,00		
<b>Total Órgão</b>				45.000,00
<b>Órgão: 13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			135.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		100.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.000,00
44000000000000	Investimentos		2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00		
<b>Total Órgão</b>				137.000,00
<b>Órgão: 90 - Reserva de Contingencia</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			30.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		30.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	30.000,00		
<b>Total Órgão</b>				30.000,00
<b>Total</b>				19.000.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Camara de Vereadores					
Unidade: 1 - Camara de Vereadores					
0001.0031.0001.2001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				703.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			508.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		508.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	508.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			195.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		33.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	33.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					713.000,00
0001.0031.0001.2043 - Câmara Mirim					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00			
<b>Total Ação</b>					7.000,00
<b>Total Unidade</b>					720.000,00
<b>Total Órgão</b>					720.000,00
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito Municipal					
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito Municipal					
0004.0122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				410.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			330.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00			
33000000000000	despesas correntes			80.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			
<b>Total Ação</b>					410.000,00
0006.0182.0019.1002 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
<b>Total Ação</b>					3.000,00
0006.0182.0019.2031 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.000,00
0008.0243.0008.2012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				125.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	105.000,00			
33000000000000	despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					125.000,00
<b>Total Unidade</b>					539.000,00
<b>Total Órgão</b>					539.000,00
Órgão: 3 - Secretaria de Administracao e Financas					
Unidade: 1 - Secretaria de Administracao e Financas					
0004.0122.0005.2005 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				161.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			500,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			160.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		160.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	160.000,00			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		500,00		
01000000	Recursos Ordinários	500,00			
<b>Total Ação</b>					161.000,00
0004.0123.0003.2003 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.038.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			725.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		725.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	725.000,00			
33000000000000	despesas correntes			313.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	310.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00	10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.048.000,00
0004.0123.0004.0003 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				240.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			240.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		240.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	240.000,00			
<b>Total Ação</b>					240.000,00
0006.0181.0003.2004 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				99.700,00
33000000000000	Outras despesas correntes			99.700,00	

33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		87.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	22.200,00			
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	19.775,00			
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	19.775,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	20.950,00			
40000000000000	Despesas de capital				9.000,00
44000000000000	Investimentos			9.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		9.000,00		
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	3.000,00			
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	2.000,00			
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	2.000,00			
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					108.700,00
0024.0722.0012.2030 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACAO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					20.000,00
0028.0843.0004.0001 - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			30.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				203.703,70
46000000000000	Amortização da dívida			203.703,70	
46900000000000	Aplicações diretas		203.703,70		
01000000	Recursos Ordinários	203.703,70			
<b>Total Ação</b>					233.703,70
0028.0845.0004.0002 - CONTRIBUICAO AO PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
<b>Total Ação</b>					200.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.011.403,70
<b>Total Órgão</b>					2.011.403,70
Órgão: 4 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie					
Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie					
0018.0541.0006.2009 - RECUPERACAO E CONCIETIZACAO AMBIENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					10.000,00
0020.0606.0006.1001 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				141.500,00

44000000000000	Investimentos			141.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		141.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01345400	Transf. de Convênios da União Outros	136.500,00			
<b>Total Ação</b>					141.500,00
0020.0606.0006.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				750.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			456.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00			
31900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras despesas correntes	450.000,00		294.000,00	
33000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		293.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	293.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					755.000,00
0020.0606.0006.2007 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			
<b>Total Ação</b>					80.000,00
0020.0606.0006.2008 - RECUPERACAO DO SOLO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				48.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes			48.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas		48.100,00		
01000600	Recursos Ordinários - Agricultura	48.100,00			
<b>Total Ação</b>					48.100,00
<b>Total Unidade</b>					1.034.600,00
<b>Total Órgão</b>					1.034.600,00
Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico					
Unidade: 1 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico					
0004.0121.0018.2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				230.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras despesas correntes	190.000,00		40.000,00	
33000000000000	despesas correntes			40.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
<b>Total Ação</b>					230.000,00
0017.0512.0017.2039 - SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	

3371000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
3390000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.000,00
<b>Total Unidade</b>					232.000,00
<b>Total Órgão</b>					232.000,00
Órgão: 6 - Secretaria de Educacao					
Unidade: 1 - Secretaria de Educacao					
0012.0306.0010.2024 - MERENDA ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				165.200,00
3300000000000000	Outras despesas correntes			165.200,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		165.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			
01000300	Recursos Ordinários - Convênio Empresas	20.100,00			
01370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar	75.100,00			
<b>Total Ação</b>					165.200,00
0012.0361.0010.1007 - AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUND					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000	Despesas de capital				290.000,00
4400000000000000	Investimentos			290.000,00	
4490000000000000	Aplicacoes diretas		290.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	150.000,00			
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	100.000,00			
01870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					290.000,00
0012.0361.0010.2022 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				2.313.467,00
3100000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.851.000,00	
3190000000000000	Aplicações diretas		1.851.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.451.000,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	400.000,00			
3300000000000000	Outras despesas correntes			462.467,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		462.467,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	238.467,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	62.500,00			
01360000	TSalário Educação	160.000,00			
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	1.500,00			
4000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01360000	TSalário Educação	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.323.467,00
0012.0361.0010.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000	Despesas correntes				1.080.500,00
3100000000000000	Pessoal e encargos sociais			330.000,00	
3190000000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	330.000,00			
3300000000000000	Outras despesas correntes			750.500,00	
3390000000000000	Aplicações diretas		750.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00			
01360000	TSalário Educação	131.500,00			

33900000000000	Aplicações diretas		750.500,00		
01370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	120.200,00			
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	298.800,00			
<b>Total Ação</b>					1.080.500,00
0012.0362.0016.2026 - APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				120.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas Recursos Ordinários		120.000,00		
01000000	Transf.Convênio -Estado/Educação	20.000,00			
01625500		100.000,00			
<b>Total Ação</b>					120.000,00
0012.0364.0016.2027 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					50.000,00
0012.0365.0010.2020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				827.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			694.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		694.500,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00			
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	330.000,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	164.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			133.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		133.000,00		
01000300	Recursos Ordinários - Convênio Empresas	5.000,00			
01010000	Receitas de Impostos - Educação	75.000,00			
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	50.000,00			
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	10.000,00			
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					839.500,00
0012.0365.0010.2025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				280.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	250.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	3.000,00			
<b>Total Ação</b>					283.000,00
0012.0367.0010.2042 - Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00

33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					30.000,00
<b>Total Unidade</b>					5.181.667,00
<b>Total Órgão</b>					5.181.667,00
Órgão: 7 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos					
Unidade: 1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos					
0015.0452.0017.2035 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				205.800,00
33000000000000	Outras despesas correntes			205.800,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		204.800,00		
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	204.800,00			
40000000000000	Despesas de capital				35.000,00
44000000000000	Investimentos			35.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		35.000,00		
01080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	35.000,00			
<b>Total Ação</b>					240.800,00
0015.0452.0017.2036 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				330.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			330.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00			
<b>Total Ação</b>					330.000,00
0015.0452.0017.2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
<b>Total Ação</b>					100.000,00
0026.0782.0014.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				101.000,00
44000000000000	Investimentos			101.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		101.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	50.000,00			
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	41.000,00			
<b>Total Ação</b>					101.000,00
0026.0782.0014.2033 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.967.488,30
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	820.000,00			
33000000000000	despesas correntes			1.147.488,30	
33900000000000	Aplicações diretas		1.147.488,30		
01000000	Recursos Ordinários	995.488,30			

33900000000000	Aplicações diretas		1.147.488,30		
01070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	25.100,00			
01390000	Fundo Especial de Petróleo	70.400,00			
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	56.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			

**Total Ação** 1.972.488,30

## 0026.0782.0015.1016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				273.500,00
44000000000000	Investimentos			273.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		273.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01345400	Transf. de Convênios da União Outros	163.500,00			
01390000	Fundo Especial de Petróleo Transf.Convênio	20.000,00			
01645500	-Estado/Outros	85.000,00			

**Total Ação** 273.500,00**Total Unidade** 3.017.788,30**Total Órgão** 3.017.788,30

Órgão: 8 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

## 0010.0301.0007.1004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				270.500,00
44000000000000	Investimentos			270.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		270.500,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00			
01335400	Transf. de Convênios da União Saude Transf.	150.000,00			
01635500	de Convênios do Estado Saude Alienação	100.000,00			
01880000	Bens Dest. Programas Saúde	10.500,00			

**Total Ação** 270.500,00

## 0010.0301.0007.2011 - Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.140.041,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.092.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.000,00			
31900000000000	Aplicações diretas		2.090.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.300.000,00			
01380100	Atenção Básica	118.000,00			
01380200	Gestão do SUS - ESF	282.000,00			
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	32.000,00			
01380400	Gestão do SUS - PACS	158.000,00			
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	60.000,00			
01381000	Academia de Saúde	25.000,00			
01381100	PMAQ	50.000,00			
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	65.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.048.041,00	
33400000000000	Transferências a municípios		12.592,80		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	12.592,80			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		7.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	7.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		926.448,20		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	339.548,20			
01380100	Atenção Básica	40.000,00			

33900000000000	Aplicações diretas		926.448,20		
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	10.000,00			
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	40.000,00			
01380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal	34.200,00			
01381000	Academia de Saúde	11.000,00			
01381100	PMAQ	150.000,00			
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	200.000,00			
01670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado Atenção	5.000,00			
01670100	Básica - Cofinanciamento Estado NASF	35.500,00			
01670200	Estadual	30.200,00			
01670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	31.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		102.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00			
01380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital			11.000,00	11.000,00
44000000000000	Investimentos				
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00			
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00			
01380100	Atenção Básica	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					<b>3.151.041,00</b>

## 0010.0301.0007.2013 - AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.250.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.250.200,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.250.200,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.050.000,00			
01380900	Transf - SUS BLMAC	200.200,00			
<b>Total Ação</b>					<b>1.250.200,00</b>

## 0010.0304.0007.2014 - ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				58.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			58.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		58.300,00		
01000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	13.200,00			
01020000	Receitas de Impostos - Saúde Vigilância em	4.700,00			
01381500	Saúde - Sanitaria Vigilância em Saúde -	11.200,00			
01381600	Epidemiologia	29.200,00			
40000000000000	Despesas de capital				14.000,00
44000000000000	Investimentos			14.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		14.000,00		
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria	7.000,00			
01381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	7.000,00			
<b>Total Ação</b>					<b>72.300,00</b>
<b>Total Unidade</b>					<b>4.744.041,00</b>
<b>Total Órgão</b>					<b>4.744.041,00</b>

Órgão: 9 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

## 0008.0243.0008.2015 - PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				90.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			

40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos				6.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.000,00			
<b>Total Ação</b>					96.000,00
<b>Total Unidade</b>					96.000,00
<b>Total Órgão</b>					96.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistencia Social

0008.0241.0009.2017 - APOIO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					5.000,00

0008.0243.0008.2044 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				18.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	18.000,00			
<b>Total Ação</b>					18.000,00

0008.0244.0009.2016 - ATENCAO AS FAMILIA CARENTES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				500.700,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			330.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00			
33000000000000	despesas correntes			170.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas		170.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00			
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00			
01350200	IGD - SUAS	10.100,00			
01350300	IGDF - Bolsa Família	18.200,00			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	20.400,00			
40000000000000	Despesas de capital				11.000,00
44000000000000	Investimentos			11.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		11.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
01350200	IGD - SUAS	2.000,00			
01350300	IGDF - Bolsa Família	2.000,00			
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					511.700,00

0008.0244.0009.2038 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				256.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			152.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		152.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.000,00			
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	40.000,00			
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência	50.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			104.800,00	
33900000000000	Aplicações diretas		104.800,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	28.400,00			

33900000000000	Aplicações diretas		104.800,00		
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência	66.400,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					262.800,00
<b>Total Unidade</b>					797.500,00
<b>Total Órgão</b>					797.500,00
Órgão: 11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo					
Unidade: 1 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo					
0013.0392.0013.2018 - VALORIZAÇÃO DA MULHER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				12.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00			
<b>Total Ação</b>					12.000,00
0013.0392.0013.2021 - FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				40.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
<b>Total Ação</b>					40.000,00
0013.0392.0013.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				120.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			
33000000000000	despesas correntes			40.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					122.000,00
0013.0392.0013.2041 - INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				65.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			65.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.000,00			
<b>Total Ação</b>					65.000,00
0023.0695.0013.2010 - INCENTIVO AO TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00			
<b>Total Ação</b>					15.000,00
0027.0812.0011.2028 - APOIO AO ESPORTE AMADOR					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	70.000,00			
33000000000000	despesas correntes			90.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
<b>Total Ação</b>					160.000,00
<b>Total Unidade</b>					414.000,00
<b>Total Órgão</b>					414.000,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social					
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social					
0016.0482.0020.2019 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				45.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
01000100	Recursos Ordinários - FHIS	45.000,00			
<b>Total Ação</b>					45.000,00
<b>Total Unidade</b>					45.000,00
<b>Total Órgão</b>					45.000,00
Órgão: 13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata					
Unidade: 1 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata					
0004.0123.0003.2034 - DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				135.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários Outras	100.000,00			
33000000000000	despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000,00			
<b>Total Ação</b>					137.000,00
<b>Total Unidade</b>					137.000,00
<b>Total Órgão</b>					137.000,00
Órgão: 90 - Reserva de Contingencia					
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				30.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			30.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
<b>Total Ação</b>					30.000,00
<b>Total Unidade</b>					30.000,00
<b>Total Órgão</b>					30.000,00
<b>Total</b>					19.000.000,00

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

## Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000000	Receitas correntes			20.531.000,00
1100000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.054.300,00	
1110000000000	Impostos		787.100,00	
01000000	Recursos Ordinários	409.292,00		
01010000	Receitas de Impostos - Educação	212.517,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde Taxas	165.291,00		
1120000000000	Recursos Ordinários		266.200,00	
01000000	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	228.000,00		
01000200	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	25.000,00		
01000400	Contribuição de melhoria	13.200,00		
1130000000000	Recursos Ordinários		1.000,00	
01000000	Contribuições	1.000,00		
1200000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		240.000,00	
1240000000000	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP		240.000,00	
01080000	Receita patrimonial	240.000,00		
1300000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		132.800,00	
1310000000000	Recursos Ordinários		36.000,00	
01000000	Valores mobiliários	36.000,00		
1320000000000	Recursos Ordinários		96.800,00	
01000000	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	70.500,00		
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Empresas	200,00		
01000300	Recursos Ordinários - Agricultura	100,00		
01000600	Receitas de Impostos - Saúde Contrib	100,00		
01020000	Interv Domínio Econ. - CIDE Contrib	1.000,00		
01070000	Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP Convênio	100,00		
01080000	de Trânsito - Militar Convênio de Trânsito -	800,00		
01100000	Civil	650,00		
01110000	Convênio de Trânsito Prefeitura	650,00		
01120000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	200,00		
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	6.000,00		
01190000	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	2.000,00		
01350100	IGD - SUAS	1.400,00		
01350200	IGDF - Bolsa Família	100,00		
01350300	Fortalecimento Vínculos de Convivência	200,00		
01350400	TSalário Educação	1.400,00		
01360000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.500,00		
01370100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00		
01370200	Atenção Básica	200,00		
01380100	Gestão do SUS - ESF	3.000,00		
01380200	Assistência Farmacêutica Básica Federal	2.000,00		
01380800	Transf - SUS BLMAC	200,00		
01380900	Vigilância em Saúde - Sanitaria Vigilância em	200,00		
01381500	Saúde - Epidemiologia Fundo Especial de	200,00		
01381600	Petróleo Transf.Convênio -Estado/Educação	200,00		
01390000	Transf.Convênio -Estado/Outros	400,00		
01625500	Transf.Sistema único - SUAS/Estado Atenção	300,00		
01645500	Básica - Cofinanciamento Estado NASF	500,00		
01650000	Estadual	400,00		
01670100	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	500,00		
01670200	Alienação Bens Dest.Outros Programas	200,00		
01880000	Receita de serviços	500,00		
01890000	Serviços administrativos e comerciais gerais	1.000,00		
1600000000000	Recursos Ordinários		65.800,00	
1610000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte		5.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1620000000000	Recursos Ordinários - Agricultura		60.800,00	
01000000	Transferências correntes	12.800,00		
01000600	Transferências da união e de suas entidades	48.000,00		
1700000000000	Recursos Ordinários		18.960.000,00	
1710000000000	Receitas de Impostos - Educação Receitas		10.543.000,00	
01000000	de Impostos - Saúde Transf.Convênios-	4.585.500,00		
01010000	União/Educação Transf.Sist.Único A.Social-	2.078.200,00		
01020000	SUAS/União CRAS - Centro de Ref. da	1.602.300,00		
01325400	Assit. Social IGD - SUAS	5.000,00		
01350000	IGDF - Bolsa Família	2.000,00		
01350100	Fortalecimento Vínculos de Convivência	72.000,00		
01350200	TSalário Educação	12.000,00		
01350300	Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.000,00		
01350400	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	115.000,00		
01360000		300.000,00		
01370100		75.000,00		
01370200		120.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01380100	Atenção Básica	160.000,00		
01380200	Gestão do SUS - ESF	280.000,00		
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	42.000,00		
01380400	Gestão do SUS - PACS	158.000,00		
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	100.000,00		
01380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal	36.000,00		
01380900	Transf - SUS BLMAC	200.000,00		
01381000	Academia de Saúde	36.000,00		
01381100	PMAQ	200.000,00		
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	200.000,00		
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria Vigilância	18.000,00		
01381600	em Saúde - Epidemiologia Fundo Especial	36.000,00		
01390000	de Petróleo	90.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		5.692.000,00	
01000000	Recursos Ordinários Recursos	2.568.000,00		
01000100	Ordinários - FHIS Receitas de	45.000,00		
01010000	Impostos - Educação Receitas de	1.356.750,00		
01020000	Impostos - Saúde	1.055.250,00		
01070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	25.000,00		
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação	400.000,00		
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	56.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	20.000,00		
01670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado Atenção	5.000,00		
01670100	Básica - Cofinanciamento Estado NASF	100.000,00		
01670200	Estadual	30.000,00		
01670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	31.000,00		
17400000000000	Transferências de instituições privadas Recursos		25.000,00	
01000300	Ordinários - Convênio Empresas Transferências	25.000,00		
17500000000000	de outras instituições públicas		2.700.000,00	
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	2.025.000,00		
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	675.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		78.100,00	
19100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		65.000,00	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	21.125,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	21.125,00		
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	22.750,00		
19900000000000	Demais receitas correntes Recursos		13.100,00	
01000000	Ordinários	5.100,00		
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	8.000,00		
20000000000000	Receitas de capital Alienação			1.000.000,00
22000000000000	de bens Alienação de bens		60.000,00	
22100000000000	móveis		60.000,00	
01870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00		
01880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	10.000,00		
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	40.000,00		
24000000000000	Transferências de capital		940.000,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades		600.000,00	
01325400	Transf.Convênios-União/Educação Transf.	150.000,00		
01335400	de Convênios da União Saude Transf. de	150.000,00		
01345400	Convênios da União Outros	300.000,00		
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		340.000,00	
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação Transf.	100.000,00		
01635500	de Convênios do Estado Saude	100.000,00		
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros	135.000,00		
01650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado	5.000,00		
91000000000000	Receitas correntes			(2.531.000,00)
91700000000000	Transferências correntes		(2.531.000,00)	
91710000000000	Transferências da união e de suas entidades		(1.526.000,00)	
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(1.526.000,00)		
91720000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(1.005.000,00)	
01010000	Receitas de Impostos - Educação	(1.005.000,00)		
			<b>Tota</b>	<b>19.000.000,00</b>

## Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	7.921.192,00
01000100	Recursos Ordinários - FHIS	45.000,00
01000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	25.200,00
01000300	Recursos Ordinários - Convênio Empresas	25.100,00
01000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	13.200,00
01000600	Recursos Ordinários - Agricultura	48.100,00
01010000	Receitas de Impostos - Educação	1.116.467,00
01020000	Receitas de Impostos - Saúde	2.831.841,00

Resumo dos Vinculos		
Código	Especificação	Valor
01070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE Contrib	25.100,00
01080000	Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP Convênio	240.800,00
01100000	de Trânsito - Militar Convênio de Trânsito -	21.775,00
01110000	Civil	21.775,00
01120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	22.950,00
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	2.031.000,00
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	677.000,00
01325400	Transf.Convênios-União/Educação	155.000,00
01335400	Transf. de Convênios da União Saude	150.000,00
01345400	Transf. de Convênios da União Outros	300.000,00
01350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	2.000,00
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social IGD	73.400,00
01350200	- SUAS	12.100,00
01350300	IGDF - Bolsa Família	20.200,00
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência	116.400,00
01360000	TSalário Educação	301.500,00
01370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar	75.100,00
01370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	120.200,00
01380100	Atenção Básica	163.000,00
01380200	Gestão do SUS - ESF	282.000,00
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	42.000,00
01380400	Gestão do SUS - PACS	158.000,00
01380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	100.000,00
01380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal	36.200,00
01380900	Transf - SUS BLMAC	200.200,00
01381000	Academia de Saúde	36.000,00
01381100	PMAQ	200.000,00
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	200.000,00
01381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria Vigilância	18.200,00
01381600	em Saúde - Epidemiologia Fundo Especial	36.200,00
01390000	de Petróleo Transf.Convênio -	90.400,00
01625500	Estado/Educação Transf. de Convênios do	500.300,00
01635500	Estado Saude Transf.Convênio -	100.000,00
01645500	Estado/Outros Transf.Sistema único -	191.500,00
01650000	SUAS/Estado Assistência Sist.Único -	25.400,00
01670000	SUS/Estado	5.000,00
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	100.500,00
01670200	NASF Estadual	30.200,00
01670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	31.000,00
01870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00
01880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	10.500,00
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	41.000,00
<b>Total</b>		<b>19.000.000,00</b>

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

<b>01 - Camara de Vereadores</b>					
<b>001 - Camara de Vereadores</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	0,00	0,00	713.000,00	713.000,00
1000000	Recursos Ordinários			713.000,00	713.000,00
01.031.0001.2043	Câmara Mirim	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
1000000	Recursos Ordinários			7.000,00	7.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>720.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>720.000,00</b>
<b>02 - Gabinete do Prefeito Municipal</b>					
<b>001 - Gabinete do Prefeito Municipal</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
04	Administração	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PR	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
1000000	Recursos Ordinários			410.000,00	410.000,00
06	Segurança Pública	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
06.182.0019	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
06.182.0019.1002	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1000000	Recursos Ordinários		3.000,00		3.000,00
06.182.0019.2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
08.243.0008	PROGRAMA PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO AD	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
08.243.0008.2012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
1000000	Recursos Ordinários			125.000,00	125.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>536.000,00</b>	<b>539.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>536.000,00</b>	<b>539.000,00</b>
<b>03 - Secretaria de Administracao e Financas</b>					
<b>001 - Secretaria de Administracao e Financas</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
04	Administração	240.000,00	0,00	1.209.000,00	1.449.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
04.122.0005.2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
1000000	Recursos Ordinários			161.000,00	161.000,00
04.123	Administração Financeira	240.000,00	0,00	1.048.000,00	1.288.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.048.000,00	1.048.000,00
04.123.0003.2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	1.048.000,00	1.048.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.048.000,00	1.048.000,00
04.123.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
04.123.0004.0003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1000000	Recursos Ordinários	240.000,00			240.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	108.700,00	108.700,00
06.181	Policimento	0,00	0,00	108.700,00	108.700,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	108.700,00	108.700,00
06.181.0003.2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	108.700,00	108.700,00
1000000	Recursos Ordinários			17.000,00	17.000,00
1000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros			25.200,00	25.200,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			21.775,00	21.775,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			21.775,00	21.775,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			22.950,00	22.950,00
24	Comunicações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

**03 - Secretaria de Administracao e Financas****001 - Secretaria de Administracao e Financas**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722.0012	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722.0012.2030	MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	433.703,70	0,00	0,00	433.703,70
28.843	Serviço da Dívida Interna	233.703,70	0,00	0,00	233.703,70
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	233.703,70	0,00	0,00	233.703,70
28.843.0004.0001	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVID	233.703,70	0,00	0,00	233.703,70
1000000	Recursos Ordinários	233.703,70			233.703,70
28.845	Outras Transferências	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28.845.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28.845.0004.0002	CONTRIBUICAO AO PASEP	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00			200.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>673.703,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.337.700,00</b>	<b>2.011.403,70</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>673.703,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.337.700,00</b>	<b>2.011.403,70</b>

**04 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie****001 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0006	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0006.2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	141.500,00	883.100,00	1.024.600,00
20.606	Extensão Rural	0,00	141.500,00	883.100,00	1.024.600,00
20.606.0006	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	141.500,00	883.100,00	1.024.600,00
20.606.0006.1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSI	0,00	141.500,00	0,00	141.500,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1345400	Transf. de Convênios da União Outros		136.500,00		136.500,00
20.606.0006.2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC.	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
1000000	Recursos Ordinários			755.000,00	755.000,00
20.606.0006.2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
20.606.0006.2008	RECUPERACAO DO SOLO	0,00	0,00	48.100,00	48.100,00
1000600	Recursos Ordinários - Agricultura			48.100,00	48.100,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>141.500,00</b>	<b>893.100,00</b>	<b>1.034.600,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>141.500,00</b>	<b>893.100,00</b>	<b>1.034.600,00</b>

**05 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico****001 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.121.0018	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.121.0018.2029	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESEN	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
1000000	Recursos Ordinários			230.000,00	230.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
17.512.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
17.512.0017.2039	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.000,00	2.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>232.000,00</b>	<b>232.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>232.000,00</b>	<b>232.000,00</b>

**06 - Secretaria de Educacao****001 - Secretaria de Educacao**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	290.000,00	4.891.667,00	5.181.667,00

**06 - Secretaria de Educacao****001 - Secretaria de Educacao**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
12.306.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
12.306.0010.2024	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
1000000	Recursos Ordinários			70.000,00	70.000,00
1000300	Recursos Ordinários - Convênio Empresas			20.100,00	20.100,00
1370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar			75.100,00	75.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	290.000,00	3.403.967,00	3.693.967,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	290.000,00	3.403.967,00	3.693.967,00
12.361.0010.1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSI	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		30.000,00		30.000,00
1325400	Transf.Convênios-União/Educação		150.000,00		150.000,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação		100.000,00		100.000,00
1870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica		10.000,00		10.000,00
12.361.0010.2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.323.467,00	2.323.467,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			238.467,00	238.467,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			1.451.000,00	1.451.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			462.500,00	462.500,00
1360000	TSalário Educação			170.000,00	170.000,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			1.500,00	1.500,00
12.361.0010.2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.080.500,00	1.080.500,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			530.000,00	530.000,00
1360000	TSalário Educação			131.500,00	131.500,00
1370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar			120.200,00	120.200,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			298.800,00	298.800,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.362.0016	APOIO AO ESTUDANTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.362.0016.2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZ	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			100.000,00	100.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0016	APOIO AO ESTUDANTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0016.2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1000000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	1.122.500,00	1.122.500,00
12.365.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	1.122.500,00	1.122.500,00
12.365.0010.2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	0,00	0,00	839.500,00	839.500,00
1000300	Recursos Ordinários - Convênio Empresas			5.000,00	5.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			285.000,00	285.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			330.000,00	330.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			214.500,00	214.500,00
1325400	Transf.Convênios-União/Educação			5.000,00	5.000,00
12.365.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			33.000,00	33.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			250.000,00	250.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0010.2042	Educação Especial	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1000000	Recursos Ordinários			30.000,00	30.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>4.891.667,00</b>	<b>5.181.667,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>4.891.667,00</b>	<b>5.181.667,00</b>

**07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos****001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15	Urbanismo	0,00	0,00	670.800,00	670.800,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	670.800,00	670.800,00
15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	670.800,00	670.800,00
15.452.0017.2035	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	240.800,00	240.800,00

**07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos****001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP			240.800,00	240.800,00
15.452.0017.2036	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
1000000	Recursos Ordinários			330.000,00	330.000,00
15.452.0017.2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
26	Transporte	0,00	374.500,00	1.972.488,30	2.346.988,30
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	374.500,00	1.972.488,30	2.346.988,30
26.782.0014	ESTRADAS VICINAIS	0,00	101.000,00	1.972.488,30	2.073.488,30
26.782.0014.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVI	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
1000000	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
1645500	Transf.Convênio -Estado/Outros Alienação Bens		50.000,00		50.000,00
1890000	Dest.Outros Programas MANUTENÇÃO DE OBRAS E		41.000,00		41.000,00
26.782.0014.2033	SERVIÇOS PÚBLICOS Recursos Ordinários	0,00	0,00	1.972.488,30	1.972.488,30
1000000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE			1.820.488,30	1.820.488,30
1070000	Fundo Especial de Petróleo			25.100,00	25.100,00
1390000	Transf.Convênio -Estado/Outros			70.400,00	70.400,00
1645500	URBANIZAÇÃO DE VIAS			56.500,00	56.500,00
26.782.0015	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	273.500,00	0,00	273.500,00
26.782.0015.1016	Recursos Ordinários	0,00	273.500,00	0,00	273.500,00
1000000	Transf. de Convênios da União Outros		5.000,00		5.000,00
1345400	Fundo Especial de Petróleo		163.500,00		163.500,00
1390000	Transf.Convênio -Estado/Outros		20.000,00		20.000,00
1645500			85.000,00		85.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>374.500,00</b>	<b>2.643.288,30</b>	<b>3.017.788,30</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>374.500,00</b>	<b>2.643.288,30</b>	<b>3.017.788,30</b>

**08 - Fundo Municipal de Saude****001 - Fundo Municipal de Saude**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	270.500,00	4.473.541,00	4.744.041,00
10.301	Atenção Básica	0,00	270.500,00	4.401.241,00	4.671.741,00
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	270.500,00	4.401.241,00	4.671.741,00
10.301.0007.1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚ	0,00	270.500,00	0,00	270.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
1335400	Transf. de Convênios da União Saude		150.000,00		150.000,00
1635500	Transf. de Convênios do Estado Saude		100.000,00		100.000,00
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde		10.500,00		10.500,00
10.301.0007.2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TF	0,00	0,00	3.151.041,00	3.151.041,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.767.141,00	1.767.141,00
1380100	Atenção Básica			163.000,00	163.000,00
1380200	Gestão do SUS - ESF			282.000,00	282.000,00
1380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL			42.000,00	42.000,00
1380400	Gestão do SUS - PACS			158.000,00	158.000,00
1380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal			100.000,00	100.000,00
1380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal			36.200,00	36.200,00
1381000	Academia de Saúde			36.000,00	36.000,00
1381100	PMAQ			200.000,00	200.000,00
1381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde			200.000,00	200.000,00
1670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado			5.000,00	5.000,00
1670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado			100.500,00	100.500,00
1670200	NASF Estadual			30.200,00	30.200,00
1670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado			31.000,00	31.000,00
10.301.0007.2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	0,00	0,00	1.250.200,00	1.250.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.050.000,00	1.050.000,00
1380900	Transf - SUS BLMAC			200.200,00	200.200,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	72.300,00	72.300,00
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	72.300,00	72.300,00
10.304.0007.2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	72.300,00	72.300,00

<b>08 - Fundo Municipal de Saude</b>					
<b>001 - Fundo Municipal de Saude</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
1000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário			13.200,00	13.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			4.700,00	4.700,00
1381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria			18.200,00	18.200,00
1381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia			36.200,00	36.200,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>270.500,00</b>	<b>4.473.541,00</b>	<b>4.744.041,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>270.500,00</b>	<b>4.473.541,00</b>	<b>4.744.041,00</b>
<b>09 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia</b>					
<b>001 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
08.243.0008	PROGRAMA PARA ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO AD	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
08.243.0008.2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
1000000	Recursos Ordinários			96.000,00	96.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
<b>10 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					
<b>001 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
08	Assistência Social	0,00	0,00	797.500,00	797.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0009.2017	APOIO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAD	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
08.243.0008	PROGRAMA PARA ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO AD	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
08.243.0008.2044	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
1000000	Recursos Ordinários			18.000,00	18.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	774.500,00	774.500,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	774.500,00	774.500,00
08.244.0009.2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	0,00	0,00	511.700,00	511.700,00
1000000	Recursos Ordinários			452.000,00	452.000,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			2.000,00	2.000,00
1350200	IGD - SUAS			12.100,00	12.100,00
1350300	IGDF - Bolsa Família			20.200,00	20.200,00
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			25.400,00	25.400,00
08.244.0009.2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	0,00	0,00	262.800,00	262.800,00
1000000	Recursos Ordinários			73.000,00	73.000,00
1350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social			73.400,00	73.400,00
1350400	Fortalecimento Vínculos de Convivência			116.400,00	116.400,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>797.500,00</b>	<b>797.500,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>797.500,00</b>	<b>797.500,00</b>
<b>11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo</b>					
<b>001 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Op. Especiais</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
13	Cultura	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
13.392.0013.2018	VALORIZAÇÃO DA MULHER	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1000000	Recursos Ordinários			12.000,00	12.000,00
13.392.0013.2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1000000	Recursos Ordinários			40.000,00	40.000,00
13.392.0013.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
1000000	Recursos Ordinários			122.000,00	122.000,00
13.392.0013.2041	INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
1000000	Recursos Ordinários			65.000,00	65.000,00

**11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo****001 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0013	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0013.2010	INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812.0011	ESPORTE É VIDA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812.0011.2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
1000000	Recursos Ordinários			160.000,00	160.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>414.000,00</b>	<b>414.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>414.000,00</b>	<b>414.000,00</b>

**12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social****001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
16.482.0020.2019	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
1000100	Recursos Ordinários - FHIS			45.000,00	45.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>

**13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata****001 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
04.123.0003.2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRA	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
1000000	Recursos Ordinários			137.000,00	137.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.000,00</b>	<b>137.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.000,00</b>	<b>137.000,00</b>

**90 - Reserva de Contingencia****099 - Reserva de Contingencia**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999	Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1000000	Recursos Ordinários	30.000,00			30.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>703.703,70</b>	<b>1.079.500,00</b>	<b>17.216.796,30</b>	<b>19.000.000,00</b>

\_\_\_\_\_

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

## ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	0,00	0,00	713.000,00	713.000,00
1000000	Recursos Ordinários			713.000,00	713.000,00
01.031.0001.2043	Câmara Mirim	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
1000000	Recursos Ordinários			7.000,00	7.000,00
04	Administração	240.000,00	0,00	1.986.000,00	2.226.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.121.0018	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04.121.0018.2029	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
1000000	Recursos Ordinários			230.000,00	230.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	571.000,00	571.000,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
1000000	Recursos Ordinários			410.000,00	410.000,00
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
04.122.0005.2005	CONTRIBUCAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
1000000	Recursos Ordinários			161.000,00	161.000,00
04.123	Administração Financeira	240.000,00	0,00	1.185.000,00	1.425.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.185.000,00	1.185.000,00
04.123.0003.2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	1.048.000,00	1.048.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.048.000,00	1.048.000,00
04.123.0003.2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
1000000	Recursos Ordinários			137.000,00	137.000,00
04.123.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
04.123.0004.0003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1000000	Recursos Ordinários	240.000,00			240.000,00
06	Segurança Pública	0,00	3.000,00	109.700,00	112.700,00
06.181	Policimento	0,00	0,00	108.700,00	108.700,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	108.700,00	108.700,00
06.181.0003.2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	108.700,00	108.700,00
1000000	Recursos Ordinários			17.000,00	17.000,00
1000200	Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros			25.200,00	25.200,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			21.775,00	21.775,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			21.775,00	21.775,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			22.950,00	22.950,00
06.182	Defesa Civil	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
06.182.0019	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00
06.182.0019.1002	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1000000	Recursos Ordinários		3.000,00		3.000,00
06.182.0019.2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.018.500,00	1.018.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0009.2017	APOIO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
08.243.0008	PROGRAMA PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO AD	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
08.243.0008.2012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
1000000	Recursos Ordinários			125.000,00	125.000,00
08.243.0008.2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
1000000	Recursos Ordinários			96.000,00	96.000,00
08.243.0008.2044	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários			18.000,00	18.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	774.500,00	774.500,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	774.500,00	774.500,00
08.244.0009.2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	0,00	0,00	511.700,00	511.700,00
1000000	Recursos Ordinários			452.000,00	452.000,00
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União			2.000,00	2.000,00
1350200	IGD - SUAS			12.100,00	12.100,00
1350300	IGDF - Bolsa Família			20.200,00	20.200,00
1650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado			25.400,00	25.400,00
08.244.0009.2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	0,00	0,00	262.800,00	262.800,00
1000000	Recursos Ordinários			73.000,00	73.000,00
1350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social			73.400,00	73.400,00
1350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência			116.400,00	116.400,00
10	Saúde	0,00	270.500,00	4.473.541,00	4.744.041,00
10.301	Atenção Básica	0,00	270.500,00	4.401.241,00	4.671.741,00
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	270.500,00	4.401.241,00	4.671.741,00
10.301.0007.1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE	0,00	270.500,00	0,00	270.500,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
1335400	Transf. de Convênios da União Saude		150.000,00		150.000,00
1635500	Transf. de Convênios do Estado Saude		100.000,00		100.000,00
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde		10.500,00		10.500,00
10.301.0007.2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD	0,00	0,00	3.151.041,00	3.151.041,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.767.141,00	1.767.141,00
1380100	Atenção Básica			163.000,00	163.000,00
1380200	Gestão do SUS - ESF			282.000,00	282.000,00
1380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL			42.000,00	42.000,00
1380400	Gestão do SUS - PACS			158.000,00	158.000,00
1380700	NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal			100.000,00	100.000,00
1380800	Assistência Farmacêutica Básica Federal			36.200,00	36.200,00
1381000	Academia de Saúde			36.000,00	36.000,00
1381100	PMAQ			200.000,00	200.000,00
1381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde			200.000,00	200.000,00
1670000	Assistência Sist.Único - SUS/Estado			5.000,00	5.000,00
1670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado			100.500,00	100.500,00
1670200	NASF Estadual			30.200,00	30.200,00
1670800	Assistência Farmacêutica Básica - Estado			31.000,00	31.000,00
10.301.0007.2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	0,00	0,00	1.250.200,00	1.250.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.050.000,00	1.050.000,00
1380900	Transf - SUS BLMAC			200.200,00	200.200,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	72.300,00	72.300,00
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	72.300,00	72.300,00
10.304.0007.2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	72.300,00	72.300,00
1000400	Recursos Ordinários - Alvará Sanitário			13.200,00	13.200,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde			4.700,00	4.700,00
1381500	Vigilância em Saúde - Sanitaria			18.200,00	18.200,00
1381600	Vigilância em Saúde - Epidemiologia			36.200,00	36.200,00
12	Educação	0,00	290.000,00	4.891.667,00	5.181.667,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
12.306.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
12.306.0010.2024	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
1000000	Recursos Ordinários			70.000,00	70.000,00
1000300	Recursos Ordinários - Convênio Empresas			20.100,00	20.100,00
1370100	Programa Nacional de Alimentação Escolar			75.100,00	75.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	290.000,00	3.403.967,00	3.693.967,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	290.000,00	3.403.967,00	3.693.967,00
12.361.0010.1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUND	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação		30.000,00		30.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1325400	Transf.Convênios-União/Educação		150.000,00		150.000,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação		100.000,00		100.000,00
1870000	Alienação Bens Dest. Educação Básica		10.000,00		10.000,00
12.361.0010.2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.323.467,00	2.323.467,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			238.467,00	238.467,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			1.451.000,00	1.451.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			462.500,00	462.500,00
1360000	TSalário Educação			170.000,00	170.000,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			1.500,00	1.500,00
12.361.0010.2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.080.500,00	1.080.500,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			530.000,00	530.000,00
1360000	TSalário Educação			131.500,00	131.500,00
1370200	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar			120.200,00	120.200,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			298.800,00	298.800,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.362.0016	APOIO AO ESTUDANTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.362.0016.2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
1625500	Transf.Convênio -Estado/Educação			100.000,00	100.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0016	APOIO AO ESTUDANTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0016.2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1000000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	1.122.500,00	1.122.500,00
12.365.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	1.122.500,00	1.122.500,00
12.365.0010.2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	0,00	0,00	839.500,00	839.500,00
1000300	Recursos Ordinários - Convênio Empresas			5.000,00	5.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			285.000,00	285.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			330.000,00	330.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			214.500,00	214.500,00
1325400	Transf.Convênios-União/Educação			5.000,00	5.000,00
12.365.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação			33.000,00	33.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			250.000,00	250.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0010.2042	Educação Especial	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1000000	Recursos Ordinários			30.000,00	30.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
13.392.0013.2018	VALORIZAÇÃO DA MULHER	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1000000	Recursos Ordinários			12.000,00	12.000,00
13.392.0013.2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1000000	Recursos Ordinários			40.000,00	40.000,00
13.392.0013.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
1000000	Recursos Ordinários			122.000,00	122.000,00
13.392.0013.2041	INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
1000000	Recursos Ordinários			65.000,00	65.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	670.800,00	670.800,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	670.800,00	670.800,00
15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	670.800,00	670.800,00
15.452.0017.2035	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	240.800,00	240.800,00
1080000	Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP			240.800,00	240.800,00
15.452.0017.2036	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
1000000	Recursos Ordinários			330.000,00	330.000,00
15.452.0017.2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
16.482.0020.2019	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
1000100	Recursos Ordinários - FHIS			45.000,00	45.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
17.512.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
17.512.0017.2039	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.000,00	2.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0006	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0006.2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	141.500,00	883.100,00	1.024.600,00
20.606	Extensão Rural	0,00	141.500,00	883.100,00	1.024.600,00
20.606.0006	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	0,00	141.500,00	883.100,00	1.024.600,00
20.606.0006.1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	0,00	141.500,00	0,00	141.500,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1345400	Transf. de Convênios da União Outros		136.500,00		136.500,00
20.606.0006.2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
1000000	Recursos Ordinários			755.000,00	755.000,00
20.606.0006.2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
20.606.0006.2008	RECUPERACAO DO SOLO	0,00	0,00	48.100,00	48.100,00
1000600	Recursos Ordinários - Agricultura			48.100,00	48.100,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0013	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0013.2010	INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
24	Comunicações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722.0012	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24.722.0012.2030	MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
26	Transporte	0,00	374.500,00	1.972.488,30	2.346.988,30
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	374.500,00	1.972.488,30	2.346.988,30
26.782.0014	ESTRADAS VICINAIS	0,00	101.000,00	1.972.488,30	2.073.488,30
26.782.0014.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
1000000	Recursos Ordinários Transf.Convênio -		10.000,00		10.000,00
1645500	Estado/Outros Alienação Bens		50.000,00		50.000,00
1890000	Dest.Outros Programas		41.000,00		41.000,00
26.782.0014.2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.972.488,30	1.972.488,30
1000000	Recursos Ordinários			1.820.488,30	1.820.488,30
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE			25.100,00	25.100,00
1390000	Fundo Especial de Petróleo			70.400,00	70.400,00
1645500	Transf.Convênio -Estado/Outros			56.500,00	56.500,00
26.782.0015	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	273.500,00	0,00	273.500,00
26.782.0015.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	273.500,00	0,00	273.500,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1345400	Transf. de Convênios da União Outros		163.500,00		163.500,00
1390000	Fundo Especial de Petróleo		20.000,00		20.000,00
1645500	Transf.Convênio -Estado/Outros		85.000,00		85.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812.0011	ESPORTE É VIDA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27.812.0011.2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
1000000	Recursos Ordinários			160.000,00	160.000,00
28	Encargos Especiais	433.703,70	0,00	0,00	433.703,70
28.843	Serviço da Dívida Interna	233.703,70	0,00	0,00	233.703,70
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	233.703,70	0,00	0,00	233.703,70
28.843.0004.0001	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	233.703,70	0,00	0,00	233.703,70
1000000	Recursos Ordinários Outras	233.703,70			233.703,70
28.845	Transferências ENCARGOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28.845.0004	ESPECIAIS CONTRIBUICAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28.845.0004.0002	AO PASEP Recursos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1000000	Ordinários	200.000,00			200.000,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999	Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1000000	Recursos Ordinários	30.000,00			30.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>703.703,70</b>	<b>1.079.500,00</b>	<b>17.216.796,30</b>	<b>19.000.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde	Educação
01 - Câmara de Vereadores	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	410.000,00	4.000,00	125.000,00	0,00	0,00
03 - Secretaria de Administracao e Financas	0,00	1.449.000,00	108.700,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.181.667,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744.041,00	0,00
09 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
10 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	797.500,00	0,00	0,00
11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>720.000,00</b>	<b>2.226.000,00</b>	<b>112.700,00</b>	<b>1.018.500,00</b>	<b>4.744.041,00</b>	<b>5.181.667,00</b>

Órgão	Cultura	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Secretaria de Administracao e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.024.600,00
05 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
06 - Secretaria de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00	670.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Fundo Municipal de Habituação de Interesse Social	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>239.000,00</b>	<b>670.800,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.024.600,00</b>

Órgão	Comércio e Serviços	Comunicações	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Secretaria de Administracao e Financas	0,00	20.000,00	0,00	0,00	433.703,70	0,00	2.011.403,70
04 - Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.600,00
05 - Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
06 - Secretaria de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.181.667,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	2.346.988,30	0,00	0,00	0,00	3.017.788,30
08 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744.041,00
09 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
10 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.500,00
11 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	15.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	175.000,00
12 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
13 - Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>2.346.988,30</b>	<b>160.000,00</b>	<b>433.703,70</b>	<b>30.000,00</b>	<b>19.000.000,00</b>

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

RECEITAS DO ENSINO	
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	787.100,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	188.500,00
1.1.1 - IPTU	170.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	12.000,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.100,00
1.2.1 - ITBI	80.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.500,00
1.3.1 - ISS	245.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.500,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	253.000,00
1.4.1 - IRRF	253.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	13.285.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	8.230.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	7.600.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	630.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	450.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>14.072.100,00</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	
<b>4 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	1.112.500,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	794.500,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	318.000,00
<b>5 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	2.711.967,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.913.500,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	798.467,00
<b>6 - ENSINO MÉDIO</b>	120.000,00
<b>7 - ENSINO SUPERIOR</b>	50.000,00
<b>8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	0,00
<b>9 - OUTRAS</b>	30.000,00

## RECEITAS DO ENSINO

<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)</b>	4.024.467,00
---	--------------

## CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

<b>1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB</b>	2.531.000,00
<b>2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB</b>	2.700.000,00
<b>3 - 13 - Total</b>	(169.000,00)
<b>4 - Despesas do MDE</b>	3.824.467,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	2.708.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	1.116.467,00
<b>5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite</b>	169.000,00
<b>6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite</b>	0,00
<b>7 - 17 - Total das despesas para fins de limite</b>	3.655.467,00
<b>8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação</b>	25.98%

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.324.000,00
Pessoal Ativo	9.324.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.324.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	9.324.000,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>Valor</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.000.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%)	10.800.000,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	10.260.000,00

\_\_\_\_\_

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	20.531.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.054.300,00
IPTU ISS	188.500,00
ITBI IRRF	265.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.100,00
Contribuições	253.000,00
Receita Patrimonial	267.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	132.800,00
Receita Agropecuária	96.800,00
Receita Industrial	36.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR	65.800,00
Transferências da LC 87/1996	18.960.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.230.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	450.000,00
Transferências do FUNDEB Outras	15.000,00
Transferências Correntes	15.000,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.700.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.975.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	78.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.531.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	0,00
	0,00
	2.531.000,00
	18.000.000,00

FONTES: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES. Emissão: 05/12/2018, às 11:35:01.

## PORTARIA Nº 252/2018

Publicação Nº 1822826

PORTARIANº 252/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TEREZINHA TELLES DE ABREU DA CRUZ

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 03/12/2018 a 17/12/2018, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Xanxerê

## PREFEITURA

### DECRETO Nº AM 213/2018

Publicação Nº 1823071

DECRETO Nº AM 213/2018  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor NORBERT STEFAN SZOLNOKY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob nº 052.560.598-31, portador da Cédula de Identidade nº 2.721.038, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 05 de dezembro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### PORTARIA RH-AM 547/2018

Publicação Nº 1822893

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 547/2018  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. ADEMAR ISOTTON JUNIOR pelo período de 20.11.2018 a 19.12.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.07.2016 a 09.07.2017;

A Srª. ANA PAULA SIMIONATTO pelo período de 26.12.2018 a 24.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.05.2017 a 09.05.2018;

A Sra. ANDREA FERRAZ DE OLIVEIRA pelo período de 22.12.2018 a 20.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.01.2018 a 10.01.2019;

A Sra. BRUNA FIUZA DE CARVALHO pelo período de 18.12.2018 a 16.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 29.06.2017 a 28.06.2018;

A Sra. CAROLINE CENZI pelo período de 10.12.2018 a 08.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2015 a 01.05.2016;

A Sra. DANIELA SGUISSARDI INVITTI pelo período de 26.12.2018 a 24.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.05.2017 a 12.05.2018;

A Sra. DANIELLE ZABOT pelo período de 21.12.2018 a 19.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.10.2017 a 05.10.2018;

O Sr. DIEGO DAVI CORSO pelo período de 17.12.2018 a 15.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.09.2016 a 11.09.2017;

A Sra. FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS pelo período de 17.12.2018 a 15.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.12.2017 a 05.12.2018;

A Sra. HELIETE FIORENTINI pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.07.2017 a 01.07.2018;

O Sr. ILONIR ANTONIO GORALSKI pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 31.05.2017 a 30.05.2018;

A Sra. JANILSE MARAFON pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.12.2016 a 11.12.2017;  
A Sra. JOSEANDRA PUTRICH pelo período de 10.12.2018 a 08.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;  
O Sr. KARLOS EDUARDO FABRISSIO pelo período de 18.12.2018 a 16.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.04.2016 a 03.04.2017;  
A Srª. KELYN PROVENCI MACHADO pelo período de 10.12.2018 a 08.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.09.2017 a 03.09.2018;  
A Srª. MARIA HELENA DOS SANTOS pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.09.2017 a 01.09.2018;  
A Sra. NILSE RODRIGUES pelo período de 27.12.2018 a 25.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;  
O Sr. PAULO CESAR ZUCCHI pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.05.2015 a 02.05.2016;  
A Sra. RAQUEL MADALENA MARTINS UGOLINI pelo período de 26.12.2018 a 24.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.08.2017 a 02.08.2018;  
A Sra. ROSANE TEREZINHA DE LIMA DA SILVA pelo período de 18.12.2018 a 16.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.04.2017 a 03.04.2018;  
A Sra. ROSMERI VOLPATO pelo período de 24.12.2018 a 22.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2017 a 01.05.2018;  
A Sra. SONIA DAL MOLIN NECKEL pelo período de 10.12.2018 a 08.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;  
A Sra. TENILLE TOAZZA COMACHIO pelo período de 26.12.2018 a 24.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.03.2017 a 01.03.2018;  
A Sra. VALDECIR RIBEIRO pelo período de 17.12.2018 a 15.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 14.08.2015 a 13.08.2016;  
A Sra. VANDERLEIA CORREA DE OLIVEIRA pelo período de 12.12.2018 a 10.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 30.10.2017 a 29.10.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 28 de Novembro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

## PORTARIA RH-AM 551/2018

Publicação Nº 1822726

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 551/2018  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 17.12.2018 a 15.01.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. LEODIR SIMIONATTO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG nº 2.870.683-8 e CPF nº 871.702.649-00, nomeado conforme Decreto nº BLB 079/2011 e designado conforme Portaria nº RH-AM 103/2017 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

14.03.2017 a 13.03.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 29 de Novembro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 568/2018**

Publicação Nº 1822577

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 568/2018

REVOGA PORTARIA RH AM 529/2018 E CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77, Decreto AJG 186/16

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA RH AM 529/2018.

CONCEDER 20 (VINTE) dias de férias a partir de 17.12.2018 a 05.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. GILMAR ANDOLFATTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 2.079.561 e CPF nº 612.058.699-72, nomeado conforme Decreto nº JB 342/94 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

01.03.2015 a 29.02.2016 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 03 de Dezembro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### LEI 1.670/2018

Publicação Nº 1822684

LEI Nº 1.670, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.625 de 22 de Novembro de 2017, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) 30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000– (CR 82) 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 06 de Dezembro de 2018.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 267/2018

Publicação Nº 1822682

DECRETO Nº 267, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as Leis Municipais nº 1.625 de 22 de Novembro de 2017 e 1.670 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 13) 30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000– (CR 82) 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 06 de Dezembro de 2018.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

## DECRETO 268/2018

Publicação Nº 1822985

DECRETO Nº 268, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.625 de 22 de Novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 2.016 – Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 76) 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 2.016 – Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 75) 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 06 de Dezembro de 2018.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

# Xaxim

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 0115/2018 PREGÃO Nº.070/2018**

Publicação Nº 1823531

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 115/2018

EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 070/2018

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 19 de Dezembro de 2018

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 19 de Dezembro de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 05 de dezembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**

Publicação Nº 1823231

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 116/2018

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 071/2018

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), novo, zero quilômetro, destinado ao policiamento e fiscalização de trânsito, autorizado pela Lei Municipal nº 4357, de 24 de setembro de 2018.

Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 19 de dezembro de 2018

Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 19 de dezembro de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim/SC, 05 de dezembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2018**

Publicação Nº 1822665

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: HENZEL &amp; KNONER ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico e Preventivo de Incêndio do Edifício atual Terminal Rodoviário José Sorgatto, localizada na Av. Luiz Lunardi, nº. 967, Bairro Dr. Ari Lunardi, no município de Xaxim-SC com objetivo de readequar a estruturação para futura instalação da Secretaria da Saúde e demais setores.

Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de valor, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0104/2018, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 029/2018.

Xaxim-SC, 04 de dezembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2018**

Publicação Nº 1822590

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: MANTOMAC COM. DE PEÇAS SERVICOS LTDA

Objeto: Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.

Valor: R\$676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.40.00.00.00 (118;56/2018)

Vigência: 04 de dezembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019.

Licitação: Processo de Licitação nº 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018

Xaxim-SC, 04 e dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2018**

Publicação Nº 1822598

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC.

Valor: R\$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.40.00.00.00 (118;56/2018)

Vigência: 04 de dezembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019.

Licitação: Processo de Licitação nº 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018

Xaxim-SC, 04 e dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2018**

Publicação Nº 1822588

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: JHC LOCACOES EIRELI

Objeto: Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.

Valor: R\$298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.40.00.00.00 (118;56/2018)

Vigência: 04 de dezembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019.

Licitação: Processo de Licitação nº 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018

Xaxim-SC, 04 e dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0082/2018**

Publicação Nº 1822582

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: SEG CONSULTORIA LTDA

Objeto: Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.

Valor: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.40.00.00.00 (118;56/2018)

Vigência: 04 de dezembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019.

Licitação: Processo de Licitação nº 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018

Xaxim-SC, 04 e dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

# Associações

## AMREC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 028/2018

Publicação Nº 1823211

CONVITE nº 028/2018 – 05/12/2018

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de uma importante Reunião no dia 11/12/2018 (terça-feira) às 19 horas no Restaurante Gran Belluno, situado na rua Treviso 447 município de Siderópolis, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Orçamento da AMREC para o exercício de 2019  
Apresentação – Jacimar Alexandre Torres
2. Indicação de nomes para eleição da FECAM 2019
3. Assuntos Gerais

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Hélio Roberto Cesa José Roberto Madeira  
Prefeito de Siderópolis Diretor Executivo  
Presidente da AMREC

## AMUREL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE-DEZEMBRO-18

Publicação Nº 1823824

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, com amparo nos artigo 17 caput e parágrafo único e artigo 55, ambos do Estatuto da AMUREL, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no 10 de dezembro de 2018, às 10 horas, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- Processo Eleitoral do sistema FECAM, ARIS, CIGA e EGEM;

Tubarão, 5 de dezembro de 2018  
Robson Jean Back  
Presidente da AMUREL  
Prefeito de São Martinho

**EGEM****EDITAL Nº 88/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE EM LICITAÇÕES - CONFORME A IN 05/2017 SEGES/MPDG**

Publicação Nº 1823756

EDITAL Nº 88/2018

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE EM LICITAÇÕES - CONFORME A IN 05/2017 SEGES/MPDG

**1. OBJETIVO DO CURSO**

- Conhecer as diretrizes e os princípios do gerenciamento;
- Identificar os principais riscos relacionados às licitações e contratos administrativos, e seus respectivos controles;
- Conhecer os passos para a elaboração do Mapa de Riscos, conforme exigido pela IN 05/2017 SEGES/MPDG.

**2. PÚBLICO-ALVO**

Profissionais da administração pública, direta e indireta, fundacional, autárquica, pregoeiros, membros de comissões de licitação e assessores jurídicos envolvidos na área de processos licitatórios. Profissionais da iniciativa privada que participam de processos licitatórios junto à administração pública.

**3. CALENDÁRIO****QUADRO I**

Cidade/Local	ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - Canto, Florianópolis - SC, 88075-290
Período das inscrições	Até 08 de março de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	12 de março de 2019
Envio de empenho	Até 11 de março de 2019
Período de realização	12 e 13 de março de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50

**4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES****QUADRO I – Dos Valores**

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 400,00
Demais participantes	R\$ 500,00

Local da inscrição: Site da EGEM: <http://egem.org.br/>

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema,

e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

#### 5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

#### 6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia	
8h30 às 12h	<p>I - A FASE INTERNA DA LICITAÇÃO: PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO</p> <p>1.1 Necessidade da Contratação: Licitação a partir de uma necessidade.</p> <p>1.2 Descrição do Objeto: O objeto que será contratado ou adquirido - deve ser efetuado pelo setor requisitante, sendo clara e precisa, contendo a indicação e justificativa de sua necessidade.</p> <p>1.3 Autorização da abertura da licitação pela Autoridade competente, com sua necessária e ampla justificativa da contratação. Autorização é o ato administrativo que formaliza o início da licitação.</p> <p>1.4 Abertura do processo administrativo: Deverá ser aberto um processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, conforme artigo 38 da Lei nº 8666/93. O Decreto Federal nº 8.539 de 08 de outubro de 2015 determina o uso obrigatório do processo administrativo eletrônico. Exemplo: plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo) e demais esferas (Estados e Municípios) podem utilizar a plataforma do TRF4 mediante solicitação.</p> <p>1.5 Elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, onde constará:            Definição (especificação) do objeto;            Orçamento detalhado;            Definição dos métodos, estratégia de suprimento, prazo e forma de execução, cronograma de desembolso etc. Também deverá ser aprovado pela autoridade competente que aprovou a abertura da licitação.            Previsão/indicação de recursos orçamentários;            Definição da modalidade e tipo de licitação;            Elaboração do edital;            Designação do pregoeiro e equipe de apoio ou comissão de licitação;            Exame e aprovação da assessoria jurídica;            Assinatura do edital e publicação do aviso.</p>
13h às 17:30h	<p>II - GESTÃO DE RISCOS NAS LICITAÇÕES - GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES, SEGUNDO A IN SEGES/MPDG 05/2017</p> <p>1.1 Diretrizes e os Princípios da gestão de riscos;</p> <p>1.2 Principais riscos relacionados às licitações e contratos administrativos e seus respectivos controles internos;</p> <p>1.3 Mapa de Riscos, conforme exigido pela IN 05/2017 SEGES/MPDG;</p> <p>1.4 Conta Vinculada e Pagamento pelo Fato Gerador como instrumentos de tratamento de riscos;</p> <p>Planejamento da licitação conforme a IN 05/17 - Planejamento da Contratação (Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e TR/PB)/ Seleção do Fornecedor (inicia-se com o encaminhamento do TR/PB ao setor de licitações e encerra-se com a homologação)/ Gestão do Contrato.</p>
2º Dia	
8h30 às 12h	<p>III - ANÁLISE DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES:</p> <p>1.1 A aquisição pública como processo;</p> <p>1.2 Fases da contratação;</p> <p>1.3 Planejamento propriamente dito;</p> <p>1.4 Seleção de Fornecedores;</p> <p>1.5 Gestão do Contrato;</p> <p>1.6 Conceitos;</p> <p>1.7 Controles Internos/Atividade prática de identificação de controles internos;</p> <p>1.8 Classificação de riscos;</p> <p>1.9 Riscos, controles e questões relevantes na fase de planejamento/no processo de seleção do fornecedor/na gestão contratual;</p> <p>1.10 Prevenindo riscos: os 10 mandamentos das aquisições públicas.</p>

13h às 17:30h

IV - LICITAÇÃO PASSO-A-PASSO.

1.1 Desde a abertura do Processo Administrativo até a Contratação/Execução/Fiscalização.

\* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

## 7. PALESTRANTE

Antônio Carlos Noronha

Filósofo-bacharel e licenciado (UFSC 1999);

Especialista em gestão universitária (UFSC 2001)

Mestrando em adm. Universitária (UFSC 2011)

Servidor público federal (UFSC desde 1980)

Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos;

Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços;

Gestão e fiscalização em contratos no serviço público;

Elaboração de editais de licitação e termos de referencia;

Licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações);

Gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público;

Consultoria em licitações e matérias afins.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

## REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br))

Milena Andersen Lopes Becher

Prefeito de Vargem

Presidente da EGEM

# Consórcios

## AGIR

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO AGIR 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1822806

Pág 1 / 12

#### AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repassse Rateio	Repassse no período Repassse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA</b>						
3319000000000000	4.545,21	757,54 3.787,70	523,49 3.613,33	523,49 3.613,33	204,72 3.294,56	0,00 0,00
3319011010000000			378,55	378,55	137,86	
3319011330000000			2.804,13	2.804,13	2.563,44	
3319011450000000			10,59	10,59	10,59	
3319013020000000			28,95	28,95	28,95	
3319013180000000			17,29	17,29	17,29	
3319046010000000			114,34	114,34	47,13	
3339000000000000	1.689,39	281,56 1.407,80	645,94 1.525,23	645,94 1.019,52	578,72 1.006,53	0,00 0,00
3339014140000000			1,94	1,94	0,00	
3339014160000000			10,41	10,41	8,47	
3339030170000000			18,06	18,06	9,14	
3339030440000000			106,62	106,62	97,70	
3339036450000000			27,05	27,05	27,05	
3339039120000000			0,00	0,00	0,00	
3339039480000000			35,16	35,16	35,16	
3339039630000000			1,71	1,71	1,71	
3339039900000000			1,71	1,71	1,71	
3339039990000000			0,00	0,00	0,00	
3339039990000000			0,18	0,18	0,18	
3339039990000000			11,55	5,77	22,99	
3339039990000000			34,54	28,77	22,99	
3339039990000000			7,21	7,21	0,00	
3339039990000000			7,21	7,21	0,00	
3339039990000000			0,00	0,00	0,00	
3339039990000000			12,62	12,62	12,62	
3339039990000000			0,00	0,00	0,00	
3339039990000000			2,58	2,58	2,58	
3339039990000000			16,18	16,18	16,18	
3339039990000000			16,18	16,18	16,18	
3339039990000000			0,00	238,71	238,71	
3339039990000000			1.356,09	856,16	856,16	

05/12/2018 08:54

Identificador: WEO1001202-004-IMIXB-281866087 - Emitido por: SABRINA FURLANI

IPM Sistemas Ltda

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Função: 0026 Transporte									
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos									
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 - AGIR- Transporte Público									
Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período			
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>									
<b>3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA</b>									
3339000000000000	1.689,39	281,56 1.407,80	69,56 1.525,23	302,50 1.019,52	289,51 1.006,53	0,00 0,00			
3339047180000000			5,86 31,89	5,86 31,89	5,86 31,89				
3449000000000000	90,60	15,10 75,50	65,26 82,34	65,26 82,34	65,26 82,34	0,00 0,00			
3449052350000000			65,26 65,26	65,26 65,26	65,26 65,26				
3449052420000000			0,00 17,08	0,00 17,08	0,00 17,08				
<b>Total Município</b>	<b>6.325,20</b>	<b>1.054,20 5.271,00</b>	<b>656,31 5.220,90</b>	<b>891,25 4.715,19</b>	<b>559,49 4.383,43</b>	<b>0,00 0,00</b>			
<b>531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU</b>									
3319000000000000	150.262,22	25.043,70 125.218,50	17.306,18 119.454,88	17.306,18 119.454,88	6.767,84 108.916,53	0,00 0,00			
3319011010000000			12.514,79 92.703,00	12.514,79 92.703,00	4.557,65 84.745,86				
3319011330000000			350,18 957,14	350,18 957,14	350,18 957,14				
3319011450000000			0,00 571,48	0,00 571,48	0,00 571,48				
3319013020000000			3.780,01 21.354,36	3.780,01 21.354,36	1.557,96 19.132,32				
3319013180000000			64,15 344,06	64,15 344,06	0,00 279,91				
3319046010000000			597,05 3.524,83	597,05 3.524,83	302,05 3.229,83				
<b>3339000000000000</b>	<b>55.850,32</b>	<b>9.308,40 46.542,00</b>	<b>2.299,75 50.423,29</b>	<b>10.000,49 33.704,80</b>	<b>9.571,15 33.275,45</b>	<b>0,00 0,00</b>			
3339014140000000			894,22 894,22	894,22 894,22	894,22 894,22				
3339014160000000			0,00 1.162,48	0,00 1.162,48	0,00 1.162,48				
3339030170000000			56,63 56,63	56,63 56,63	56,63 56,63				

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU</b>						
3339000000000000	55.850,32	9.308,40 46.542,00	2.299,75 50.423,29	10.000,49 33.704,80	9.571,15 33.275,45	0,00 0,00
3339030440000000			0,00 5,90	0,00 5,90	0,00 5,90	
3339036450000000			381,77 1.141,92	190,89 951,04	0,00 760,15	
3339039120000000			238,46 238,46	238,46 238,46	0,00 0,00	
3339039480000000			0,00 417,30	0,00 417,30	0,00 417,30	
3339039630000000			0,00 85,25	0,00 85,25	0,00 85,25	
3339039900000000			535,03 535,03	535,03 535,03	535,03 535,03	
3339039990000000			0,00 44.831,68	7.891,63 28.304,08	7.891,63 28.304,08	
3339047180000000			193,63 1.054,40	193,63 1.054,40	193,63 1.054,40	
3449000000000000	2.995,26	499,20 2.496,00	2.157,45 2.722,00	2.157,45 2.722,00	2.157,45 2.722,00	0,00 0,00
3449052350000000			2.157,45 2.157,45	2.157,45 2.157,45	2.157,45 2.157,45	
3449052420000000			0,00 564,55	0,00 564,55	0,00 564,55	
<b>Total Município</b>	<b>209.107,80</b>	<b>34.851,30 174.256,50</b>	<b>21.763,38 172.600,17</b>	<b>29.464,13 155.881,68</b>	<b>18.496,44 144.913,99</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>3573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA</b>						
3319000000000000	2.198,88	366,48 1.832,40	253,25 1.748,05	253,25 1.748,05	99,04 1.593,84	0,00 0,00
3319011010000000			183,14 1.356,58	183,14 1.356,58	66,69 1.240,14	
3319011330000000			5,12 14,01	5,12 14,01	5,12 14,01	
3319011450000000			0,00 8,36	0,00 8,36	0,00 8,36	

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repassse Rateio	Repassse no período Repassse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA</b>						
3319000000000000	2.198,88	366,48 1.832,40	253,25 1.748,05	253,25 1.748,05	99,04 1.593,84	0,00 0,00
3319013020000000			55,32 312,49	55,32 312,49	22,80 279,97	
3319013180000000			0,94 5,03	0,94 5,03	0,00 4,10	
3319046010000000			8,74 51,58	8,74 51,58	4,42 47,26	
<b>3339000000000000</b>	<b>817,29</b>	<b>136,22 681,10</b>	<b>33,65 737,87</b>	<b>146,34 493,22</b>	<b>140,06 486,94</b>	<b>0,00 0,00</b>
3339014140000000			13,09 13,09	13,09 13,09	13,09 13,09	
3339014160000000			0,00 17,01	0,00 17,01	0,00 17,01	
3339030170000000			0,83 0,83	0,83 0,83	0,83 0,83	
3339030440000000			0,00 0,09	0,00 0,09	0,00 0,09	
3339036450000000			5,59 16,71	2,79 13,92	0,00 11,12	
3339039120000000			3,49 3,49	3,49 3,49	0,00 0,00	
3339039480000000			0,00 6,11	0,00 6,11	0,00 6,11	
3339039630000000			0,00 1,25	0,00 1,25	0,00 1,25	
3339039900000000			7,83 7,83	7,83 7,83	7,83 7,83	
3339039990000000			0,00 656,05	0,00 414,19	115,48 414,19	
3339047180000000			2,83 15,43	2,83 15,43	2,83 15,43	
<b>3449000000000000</b>	<b>43,83</b>	<b>7,30 36,50</b>	<b>31,57 39,83</b>	<b>31,57 39,83</b>	<b>31,57 39,83</b>	<b>0,00 0,00</b>
3449052350000000			31,57 31,57	31,57 31,57	31,57 31,57	

### AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
Função: 0026 Transporte						
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos						
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público						
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA</b>						
3449000000000000	43,83	7,30 36,50	31,57 39,83	31,57 39,83	31,57 39,83	0,00 0,00
3449052420000000			0,00 8,26	0,00 8,26	0,00 8,26	
<b>Total Município</b>	<b>3.060,00</b>	<b>510,00 2.550,00</b>	<b>318,48 2.525,76</b>	<b>431,17 2.281,11</b>	<b>270,67 2.120,61</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPÁR</b>						
3319000000000000	29.056,23	4.842,69 21.792,17	3.346,50 23.099,00	3.346,50 23.099,00	1.308,70 21.061,20	0,00 0,00
3319011010000000			2.419,99 17.925,99	2.419,99 17.925,99	881,31 16.387,32	
3319011330000000			67,71 185,08	67,71 185,08	67,71 185,08	
3319011450000000			0,00 110,51	0,00 110,51	0,00 110,51	
3319013020000000			730,94 4.129,30	730,94 4.129,30	301,26 3.699,62	
3319013180000000			12,40 66,53	12,40 66,53	0,00 54,13	
3319046010000000			115,45 681,60	115,45 681,60	58,41 624,55	
<b>3339000000000000</b>	<b>10.799,78</b>	<b>1.799,96 8.099,84</b>	<b>444,70 9.510,36</b>	<b>1.933,80 6.517,50</b>	<b>1.850,77 6.434,48</b>	<b>0,00 0,00</b>
3339014140000000			172,92 172,92	172,92 172,92	172,92 172,92	
3339014160000000			0,00 224,79	0,00 224,79	0,00 224,79	
3339030170000000			10,95 10,95	10,95 10,95	10,95 10,95	
3339030440000000			0,00 1,14	0,00 1,14	0,00 1,14	
3339036450000000			73,82 220,81	73,82 220,81	36,91 146,99	
3339039120000000			46,11 46,11	46,11 46,11	46,11 46,11	

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR</b>						
3339000000000000	10.799,78	1.799,96 8.099,84	444,70 9.750,36	1.933,80 6.517,50	1.850,77 6.434,48	0,00 0,00
3339039480000000			0,00 80,69	0,00 80,69	0,00 80,69	0,00 0,00
3339039630000000			0,00 16,48	0,00 16,48	0,00 16,48	0,00 16,48
3339039900000000			103,46 103,46	103,46 103,46	103,46 103,46	0,00 0,00
3339039990000000			0,00 8.689,11	1.526,01 5.473,16	1.526,01 5.473,16	0,00 0,00
3339047180000000			37,44 203,89	37,44 203,89	37,44 203,89	0,00 0,00
3449000000000000	579,19	96,53 434,42	417,19 526,35	417,19 526,35	417,19 526,35	0,00 0,00
3449052350000000			417,19 417,19	417,19 417,19	417,19 417,19	0,00 0,00
3449052420000000			0,00 109,17	0,00 109,17	0,00 109,17	0,00 0,00
<b>Total Município</b>	<b>40.435,20</b>	<b>6.739,18 30.326,43</b>	<b>4.208,39 33.375,71</b>	<b>5.697,48 30.142,86</b>	<b>3.576,66 28.022,04</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL</b>						
3319000000000000	28.670,34	0,00 28.670,34	3.302,06 22.792,24	3.302,06 22.792,24	1.291,32 20.781,50	0,00 0,00
3319011010000000			2.387,85 17.687,92	2.387,85 17.687,92	869,61 16.169,68	0,00 0,00
3319011330000000			66,81 182,62	66,81 182,62	66,81 182,62	0,00 0,00
3319011450000000			0,00 109,04	0,00 109,04	0,00 109,04	0,00 0,00
3319013020000000			721,23 4.074,46	721,23 4.074,46	297,26 3.650,49	0,00 0,00
3319013180000000			12,24 65,65	12,24 65,65	0,00 53,41	0,00 0,00
3319046010000000			113,92 672,55	113,92 672,55	57,63 616,26	0,00 0,00

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repassse Rateio	Repassse no período Repassse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL</b>						
3339000000000000	10.656,36	0,00	438,80 9.620,87	1.908,12 6.430,94	1.826,20 6.349,03	0,00 0,00
3339014140000000			170,62 170,62	170,62 170,62	170,62 170,62	
3339014160000000			0,00 221,80	0,00 221,80	0,00 221,80	
3339030170000000			10,81 10,81	10,81 10,81	10,81 10,81	
3339030440000000			0,00 1,13	0,00 1,13	0,00 1,13	
3339036450000000			72,84 217,88	36,42 181,46	0,00 145,04	
3339039120000000			45,50 45,50	45,50 45,50	0,00 0,00	
3339039480000000			0,00 79,62	0,00 79,62	0,00 79,62	
3339039630000000			0,00 16,27	0,00 16,27	0,00 16,27	
3339039900000000			102,08 102,08	102,08 102,08	102,08 102,08	
3339039990000000			0,00 8.553,98	1.505,74 5.400,48	1.505,74 5.400,48	
3339047180000000			36,95 201,18	36,95 201,18	36,95 201,18	
<b>3449000000000000</b>	<b>571,50</b>	<b>0,00</b> <b>571,50</b>	<b>411,65</b> <b>519,36</b>	<b>411,65</b> <b>519,36</b>	<b>411,65</b> <b>519,36</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
3449052350000000			411,65	411,65	411,65	
3449052420000000			0,00 107,72	0,00 107,72	0,00 107,72	
<b>Total Município</b>	<b>39.898,20</b>	<b>0,00</b> <b>39.898,20</b>	<b>4.152,50</b> <b>32.932,47</b>	<b>5.621,82</b> <b>29.742,55</b>	<b>3.529,16</b> <b>27.649,89</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE</b>						
3319000000000000	13.940,88	2.323,48 11.617,40	1.605,62 11.082,67	1.605,62 11.082,67	627,90 10.104,95	0,00 0,00
3319011010000000			1.161,09 8.600,71	1.161,09 8.600,71	422,85 7.862,47	
3319011330000000			32,49 88,80	32,49 88,80	32,49 88,80	
3319011450000000			0,00 53,02	0,00 53,02	0,00 53,02	
3319013020000000			350,70 1.981,19	350,70 1.981,19	144,54 1.775,04	
3319013180000000			5,95 31,92	5,95 31,92	0,00 25,97	
3319046010000000			55,39 327,02	55,39 327,02	28,02 299,65	
<b>3339000000000000</b>	<b>5.181,63</b>	<b>863,60 4.318,00</b>	<b>213,36 4.678,12</b>	<b>927,82 3.127,03</b>	<b>887,98 3.087,20</b>	<b>0,00 0,00</b>
3339014140000000			82,96 82,96	82,96 82,96	82,96 82,96	
3339014160000000			0,00 107,85	0,00 107,85	0,00 107,85	
3339030170000000			5,25 5,25	5,25 5,25	5,25 5,25	
3339030440000000			0,00 0,55	0,00 0,55	0,00 0,55	
3339036450000000			35,42 105,94	35,42 105,94	17,71 88,23	0,00 70,52
3339039120000000			22,12 22,12	22,12 22,12	22,12 22,12	0,00 0,00
3339039480000000			0,00 38,72	0,00 38,72	0,00 38,72	0,00 0,00
3339039630000000			7,91 7,91	7,91 7,91	7,91 7,91	0,00 0,00
3339039900000000			49,64 49,64	49,64 49,64	49,64 49,64	49,64 49,64
3339039990000000			0,00 4.159,35	0,00 4.159,35	732,16 2.625,97	732,16 2.625,97

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE</b>						
3339000000000000	5.181,63	863,60 4.318,00	213,36 4.678,12	927,82 3.127,03	887,98 3.087,20	0,00 0,00
3339047180000000			17,96 97,82	17,96 97,82	17,96 97,82	
3449000000000000	277,89	46,32 231,60	200,16 252,54	200,16 252,54	200,16 252,54	0,00 0,00
3449052350000000			200,16 200,16	200,16 200,16	200,16 200,16	
3449052420000000			0,00 52,38	0,00 52,38	0,00 52,38	
<b>Total Município</b>	<b>19.400,40</b>	<b>3.233,40 16.167,00</b>	<b>2.019,14 16.013,33</b>	<b>2.733,59 14.462,24</b>	<b>1.716,04 13.444,69</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS</b>						
3319000000000000	4.928,50	821,42 4.107,10	567,63 3.918,04	567,63 3.918,04	221,98 3.572,39	0,00 0,00
3319011010000000			410,48 3.040,60	410,48 3.040,60	149,49 2.779,61	
3319011330000000			11,49 31,39	11,49 31,39	11,49 31,39	
3319011450000000			0,00 18,74	0,00 18,74	0,00 18,74	
3319013020000000			123,98 700,41	123,98 700,41	51,10 627,53	
3319013180000000			2,10 11,28	2,10 11,28	0,00 9,18	
3319046010000000			19,58 115,61	19,58 115,61	9,91 105,94	
<b>3339000000000000</b>	<b>1.831,85</b>	<b>305,30 1.526,50</b>	<b>75,43 1.653,85</b>	<b>328,01 1.105,50</b>	<b>313,93 1.091,41</b>	<b>0,00 0,00</b>
3339014140000000			29,33 29,33	29,33 29,33	29,33 29,33	
3339014160000000			0,00 38,13	0,00 38,13	0,00 38,13	
3339030170000000			1,86 1,86	1,86 1,86	1,86 1,86	

### AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
Funcção: 0026 Transporte Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 - AGIR- Transporte Público						
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS</b>						
3339000000000000	1.831,85	305,30 1.526,50	75,43 1.653,85	328,01 1.105,50	313,93 1.091,41	0,00 0,00
3339030440000000			0,00 0,19	0,00 0,19	0,00 0,19	0,00 0,00
3339036450000000			12,52 37,45	6,26 31,19	0,00 24,93	0,00 0,00
3339039120000000			7,82 7,82	7,82 7,82	0,00 0,00	0,00 0,00
3339039480000000			0,00 13,69	0,00 13,69	0,00 13,69	0,00 0,00
3339039630000000			0,00 2,80	0,00 2,80	0,00 2,80	0,00 0,00
3339039900000000			17,55 17,55	17,55 17,55	17,55 17,55	0,00 0,00
3339039990000000			0,00 1.470,45	258,84 928,36	258,84 928,36	0,00 0,00
3339047180000000			6,35 34,58	6,35 34,58	6,35 34,58	0,00 0,00
<b>3449000000000000</b>	<b>98,25</b>	<b>16,38 81,90</b>	<b>70,76 89,28</b>	<b>70,76 89,28</b>	<b>70,76 89,28</b>	<b>0,00 0,00</b>
3449052350000000			70,76 70,76	70,76 70,76	70,76 70,76	0,00 0,00
3449052420000000			0,00 18,52	0,00 18,52	0,00 18,52	0,00 0,00
<b>Total Município</b>	<b>6.858,60</b>	<b>1.143,10 5.715,50</b>	<b>713,82 5.661,17</b>	<b>966,40 5.112,82</b>	<b>606,67 4.753,08</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO</b>						
<b>3319000000000000</b>	<b>18.453,75</b>	<b>3.075,62 15.378,13</b>	<b>2.125,38 14.670,29</b>	<b>2.125,38 14.670,29</b>	<b>831,16 13.376,08</b>	<b>0,00 0,00</b>
3319011010000000			1.536,95 11.384,89	1.536,95 11.384,89	559,73 10.407,67	0,00 0,00
3319011330000000			43,01 117,55	43,01 117,55	43,01 117,55	0,00 0,00
3319011450000000			0,00 70,18	0,00 70,18	0,00 70,18	0,00 0,00

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO</b>						
3319000000000000	18.453,75	3.075,62 15.378,13	2.125,38 14.670,29	2.125,38 14.670,29	831,16 13.376,08	0,00 0,00
3319013020000000			464,22 2.622,54	464,22 2.622,54	191,33 2.349,65	
3319013180000000			7,88 42,25	7,88 42,25	0,00 34,38	
3319046010000000			73,32 432,89	73,32 432,89	37,09 396,66	
3339000000000000	6.859,00	1.143,16 5.715,81	282,43 6.192,50	1.228,16 4.139,30	1.175,44 4.086,57	0,00 0,00
3339014140000000			109,82 109,82	109,82 109,82	109,82 109,82	
3339014160000000			0,00 142,77	0,00 142,77	0,00 142,77	
3339030170000000			6,96 6,96	6,96 6,96	6,96 6,96	
3339030440000000			0,00 0,72	0,00 0,72	0,00 0,72	
3339036450000000			46,89 140,24	23,44 116,80	0,00 93,35	
3339039120000000			29,29 29,29	29,29 29,29	0,00 0,00	
3339039480000000			0,00 51,25	0,00 51,25	0,00 51,25	
3339039630000000			0,00 10,47	0,00 10,47	0,00 10,47	
3339039900000000			65,71 65,71	65,71 65,71	65,71 65,71	
3339039990000000			0,00 5.505,79	0,00 3.476,03	969,17 3.476,03	
3339047180000000			23,78 129,49	23,78 129,49	23,78 129,49	
3449000000000000	367,85	61,30 306,55	264,96 334,29	264,96 334,29	264,96 334,29	0,00 0,00
3449052350000000			264,96 264,96	264,96 264,96	264,96 264,96	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WEO1001202-004-IMIXB-281696087 - Emitido por: SABRINA FURLANI

05/12/2018 08:54

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
Funcção: 0026 Transporte						
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos						
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 - AGIR- Transporte Público						
<b>10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018</b>						
<b>3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO</b>						
3449000000000000	367,85	61,30 306,55	264,96 334,29	264,96 334,29	264,96 334,29	0,00 0,00
344905242000000			0,00 69,33	0,00 69,33	0,00 69,33	
<b>Total Município</b>	<b>25.680,60</b>	<b>4.280,08 21.400,49</b>	<b>2.672,77 21.197,09</b>	<b>3.618,50 19.143,88</b>	<b>2.271,55 17.796,94</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>Total Área Atuação</b>	<b>350.766,00</b>	<b>51.811,26 295.585,12</b>	<b>36.506,79 289.526,60</b>	<b>49.424,34 261.482,32</b>	<b>31.026,69 243.084,67</b>	<b>0,00 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>350.766,00</b>	<b>51.811,26 295.585,12</b>	<b>36.506,79 289.526,60</b>	<b>49.424,34 261.482,32</b>	<b>31.026,69 243.084,67</b>	<b>0,00 0,00</b>

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO AGIR 5º BIMESTRE 2018 - SUPERAVIT 2017

Publicação Nº 1822810

Pág 1 / 6

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
<b>531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	4.491,18 21.490,55	4.491,18 21.490,55	5.403,80 21.458,01	0,00 0,00
3319011010000000			4.323,61 12.970,82	4.323,61 12.970,82	4.323,61 12.970,82	
3319011330000000			0,00 3.627,22	0,00 3.627,22	0,00 3.627,22	
3319011430000000			0,00 2.161,81	0,00 2.161,81	0,00 2.161,81	
3319013020000000			45,01 1.935,34	45,01 1.935,34	990,17 1.935,34	
3319013180000000			122,56 441,06	122,56 441,06	90,02 408,52	
3319046010000000			0,00 354,31	0,00 354,31	0,00 354,31	
<b>3339000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.059,25</b>	<b>1.059,25</b>	<b>1.059,25</b>	<b>0,00</b>
3339039990000000			0,00 957,20	0,00 957,20	0,00 957,20	
3339047180000000			0,00 102,05	0,00 102,05	0,00 102,05	
<b>3449000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>337,57</b>	<b>337,57</b>	<b>337,57</b>	<b>0,00</b>
3449052350000000			0,00 337,57	0,00 337,57	0,00 337,57	
<b>Total Município</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.491,18</b> <b>22.887,37</b>	<b>4.491,18</b> <b>22.887,37</b>	<b>5.403,80</b> <b>22.854,83</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
<b>3581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	1.643,91 7.866,19	1.643,91 7.866,19	1.977,95 7.854,28	0,00 0,00
3319011010000000			1.582,57 4.747,71	1.582,57 4.747,71	1.582,57 4.747,71	
3319011330000000			0,00 1.327,67	0,00 1.327,67	0,00 1.327,67	
3319011430000000			0,00 791,29	0,00 791,29	0,00 791,29	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WEO1001202-004-HTEVO-281698393 - Emitido por: SABRINA FURLANI

05/12/2018 09:33

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
<b>3581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	1.643,91 7.866,19	1.643,91 7.866,19	1.977,95 7.854,28	0,00 0,00
3319013020000000			16,47 708,39	16,47 708,39	362,43 708,39	
3319013180000000			44,86 161,44	44,86 161,44	32,95 149,53	
3319046010000000			0,00 129,69	0,00 129,69	0,00 129,69	
<b>3339000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b> <b>387,72</b>	<b>0,00</b> <b>387,72</b>	<b>0,00</b> <b>387,72</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
3339039990000000			0,00 350,36	0,00 350,36	0,00 350,36	
3339047180000000			0,00 37,35	0,00 37,35	0,00 37,35	
<b>3449000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b> <b>123,56</b>	<b>0,00</b> <b>123,56</b>	<b>0,00</b> <b>123,56</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
3449052350000000			0,00 123,56	0,00 123,56	0,00 123,56	
<b>Total Município</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.643,91</b> <b>8.377,47</b>	<b>1.643,91</b> <b>8.377,47</b>	<b>1.977,95</b> <b>8.365,55</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
<b>3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	865,18 4.139,92	865,18 4.139,92	1.040,98 4.133,66	0,00 0,00
3319011010000000			832,90 2.498,69	832,90 2.498,69	832,90 2.498,69	
3319011330000000			0,00 698,74	0,00 698,74	0,00 698,74	
3319011430000000			0,00 416,45	0,00 416,45	0,00 416,45	
3319013020000000			8,67 372,82	8,67 372,82	190,75 372,82	
3319013180000000			23,61 84,97	23,61 84,97	17,34 78,70	
3319046010000000			0,00 68,25	0,00 68,25	0,00 68,25	

**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

Execução Orçamentária  
 Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício  
 Período: 01/09/2018 até 31/10/2018  
 110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR  
 ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
<b>3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR</b>						
3339000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039990000000		0,00	204,05	204,05	204,05	0,00
3339047180000000			184,39	184,39	184,39	0,00
3449000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052350000000			19,66	19,66	19,66	0,00
<b>Total Município</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>865,18</b>	<b>865,18</b>	<b>1.040,98</b>	<b>0,00</b>
			<b>4.409,01</b>	<b>4.409,01</b>	<b>4.402,74</b>	<b>0,00</b>
<b>3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	849,33	849,33	1.021,91	0,00
3319011010000000			4.064,08	4.064,08	4.057,93	0,00
3319011330000000			817,64	817,64	817,64	0,00
3319011430000000			2.452,91	2.452,91	2.452,91	0,00
3319013020000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3319013180000000			685,94	685,94	685,94	0,00
3319046010000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3339000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039990000000			408,82	408,82	408,82	0,00
3339047180000000			8,51	8,51	187,25	0,00
			365,99	365,99	365,99	0,00
			23,18	23,18	17,02	0,00
			83,41	83,41	77,26	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			67,00	67,00	67,00	0,00
<b>Total Município</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200,31</b>	<b>200,31</b>	<b>200,31</b>	<b>0,00</b>
			0,00	0,00	0,00	0,00
			181,02	181,02	181,02	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			19,30	19,30	19,30	0,00

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
<b>3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL</b>						
3449000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052350000000		0,00	63,84	63,84	63,84	0,00
Total Município	0,00	0,00	849,33 4.328,24	849,33 4.328,24	1.021,91 4.322,08	0,00 0,00
<b>3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	414,99	414,99	499,32	0,00
3319011010000000			1.985,77	1.985,77	1.982,77	0,00
3319011330000000			399,51	399,51	399,51	0,00
3319011430000000			1.198,53	1.198,53	1.198,53	0,00
3319013020000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3319013180000000			335,16	335,16	335,16	0,00
3319046010000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3339000000000000	0,00	0,00	199,76	199,76	199,76	0,00
3339039990000000			4,16	4,16	91,49	0,00
3339047180000000			178,83	178,83	178,83	0,00
3319013180000000			11,32	11,32	8,32	0,00
3319046010000000			40,76	40,76	37,75	0,00
3339000000000000	0,00	0,00	32,74	32,74	32,74	0,00
3339039990000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3339047180000000			97,88	97,88	97,88	0,00
3449052350000000	0,00	0,00	88,45	88,45	88,45	0,00
3449052350000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3449052350000000			9,43	9,43	9,43	0,00
3449052350000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3449052350000000			31,19	31,19	31,19	0,00
3449052350000000			0,00	0,00	0,00	0,00
3449052350000000			31,19	31,19	31,19	0,00
Total Município	0,00	0,00	414,99 2.114,84	414,99 2.114,84	499,32 2.111,84	0,00 0,00

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.

## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
<b>110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
<b>3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	147,59 706,21	147,59 706,21	177,58 705,14	0,00 0,00
3319011010000000			142,08 426,24	142,08 426,24	142,08 426,24	
3319011330000000			0,00 119,20	0,00 119,20	0,00 119,20	
3319011430000000			0,00 71,04	0,00 71,04	0,00 71,04	
3319013020000000			1,48 63,60	1,48 63,60	32,54 63,60	
3319013180000000			4,03 14,49	4,03 14,49	2,96 13,42	
3319046010000000			0,00 11,64	0,00 11,64	0,00 11,64	
<b>3339000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b> <b>34,81</b>	<b>0,00</b> <b>34,81</b>	<b>0,00</b> <b>34,81</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
3339039990000000			0,00 31,46	0,00 31,46	0,00 31,46	
3339047180000000			0,00 3,35	0,00 3,35	0,00 3,35	
<b>3449000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b> <b>11,09</b>	<b>0,00</b> <b>11,09</b>	<b>0,00</b> <b>11,09</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
3449052350000000			0,00 11,09	0,00 11,09	0,00 11,09	
<b>Total Município</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>147,59</b> <b>752,11</b>	<b>147,59</b> <b>752,11</b>	<b>177,58</b> <b>751,04</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
<b>3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	549,38 2.628,84	549,38 2.628,84	661,02 2.624,86	0,00 0,00
3319011010000000			528,89 1.586,66	528,89 1.586,66	528,89 1.586,66	
3319011330000000			0,00 443,70	0,00 443,70	0,00 443,70	
3319011430000000			0,00 264,44	0,00 264,44	0,00 264,44	

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.



## AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Pág 6 / 6

Elemento	Repasso Rateio	Repasso no período Repasso até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução até período
Funcção: 0026 Transporte						
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos						
Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.						
<b>110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
<b>3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO</b>						
3319000000000000	0,00	0,00	549,38 2.628,84	549,38 2.628,84	661,02 2.624,86	0,00 0,00
3319013020000000			5,51 236,74	5,51 236,74	121,12 236,74	
3319013180000000			14,99 53,95	14,99 53,95	11,01 49,97	
3319046010000000			0,00 43,34	0,00 43,34	0,00 43,34	
<b>3339000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b> <b>129,57</b>	<b>0,00</b> <b>129,57</b>	<b>0,00</b> <b>129,57</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
3339039990000000			0,00 117,09	0,00 117,09	0,00 117,09	
3339047180000000			0,00 12,48	0,00 12,48	0,00 12,48	
<b>3449000000000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b> <b>41,29</b>	<b>0,00</b> <b>41,29</b>	<b>0,00</b> <b>41,29</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
3449052350000000			0,00 41,29	0,00 41,29	0,00 41,29	
<b>Total Município</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>549,38</b> <b>2.799,70</b>	<b>549,38</b> <b>2.799,70</b>	<b>661,02</b> <b>2.795,72</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
<b>Total Área Atuação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.961,55</b> <b>45.668,74</b>	<b>8.961,55</b> <b>45.668,74</b>	<b>10.782,57</b> <b>45.603,81</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.961,55</b> <b>45.668,74</b>	<b>8.961,55</b> <b>45.668,74</b>	<b>10.782,57</b> <b>45.603,81</b>	<b>0,00</b> <b>0,00</b>

**CIGA****Extrato de Contrato n. 314 - Prefeitura Municipal de Biguaçu**

Publicação Nº 1823293

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Biguaçu  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Biguaçu  
CNPJ: 82.892.308/0001-53  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 35.078,52 (trinta e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de novembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato de Contrato n. 315 - Câmara Municipal de Joaçaba**

Publicação Nº 1823317

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Joaçaba  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Joaçaba  
CNPJ: 78.491.230/0001-98  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 316 - Câmara Municipal de Abdon Batista**

Publicação Nº 1823357

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Abdon Batista  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abdon Batista  
CNPJ: 05.632.918/0001-77  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 317 - Câmara Municipal de Rio dos Cedros**

Publicação Nº 1823366

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Rio dos Cedros  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio dos Cedros  
CNPJ: 83.497.602/0001-23  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 318 - Prefeitura Municipal de Benedito Novo**

Publicação Nº 1823390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Benedito Novo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Benedito Novo  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2015  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 319 - Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Publicação Nº 1823400

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CNPJ: 78.493.343/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 29 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

**Extrato de Contrato n. 320 - Prefeitura Municipal de Ouro Verde**

Publicação Nº 1823410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ouro Verde  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Verde  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato de Contrato n. 321 - Prefeitura Municipal de Meleiro**

Publicação Nº 1823420

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Meleiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Meleiro  
CNPJ: 82.837.741/0001-96  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato de Contrato n. 322 - Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste**

Publicação Nº 1823502

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste  
CNPJ: 17.357.220/0001-70  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 323 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre**

Publicação Nº 1823519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Campo Alegre

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Alegre

CNPJ: 83.102.749/0001-77

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 324 - Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

Publicação Nº 1823530

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

CNPJ: 82.892.290/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 27 de novembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 325 - Prefeitura Municipal de Trombudo Central**

Publicação Nº 1823535

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Trombudo Central  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Trombudo Central  
CNPJ: 83.102.731/0001-75  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2018  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 5.145,00 (cinco mil e cento e quarenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de outubro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 326 - Prefeitura Municipal de Major Gercino**

Publicação Nº 1823714

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Major Gercino  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Major Gercino  
CNPJ: 82.845.744/0001-71  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 2.226,00 (dois mil e duzentos e vinte e seis reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 327 - Prefeitura Municipal de Schroeder**

Publicação Nº 1823730

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Schroeder  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Schroeder  
CNPJ: 83.102.491/0001-09  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 378/2015  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de novembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 328 - Câmara Municipal de Governador Celso Ramos**

Publicação Nº 1823778

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Governador Celso Ramos  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos  
CNPJ: 82.703.018/0001-14  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de novembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

## CIMCATARINA

### AP18CIM00049\_PAL0023\_2 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Publicação Nº 1822711

AP18CIM0049

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA:	AT18CIM12424, AT18CIM12425, AT18CIM12441, AT18CIM12458, AT18CIM12470.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.  
ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

### AP18CIM00050\_PAL0023\_3 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Publicação Nº 1822714

AP18CIM0050

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA:	AT18CIM12426, AT18CIM12450.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

### AP18CIM00051\_PAL0023\_4 - ACCORD

Publicação Nº 1822715

AP18CIM0051

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	ACCORD
ATA:	AT18CIM12427.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

### AP18CIM00052\_PAL0023\_5 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Publicação Nº 1822717

AP18CIM0052

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA:	AT18CIM12428, AT18CIM12445.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00053\_PAL0023\_6 - ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**

Publicação Nº 1822718

AP18CIM0053

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA:	AT18CIM12429.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00054\_PAL0023\_7 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Publicação Nº 1822747

AP18CIM0054

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA:	AT18CIM12430.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00055\_PAL0023\_8 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicação Nº 1822748

AP18CIM0055

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT18CIM12431, AT18CIM12446.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00056\_PAL0023\_9 - AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTIA LTDA**

Publicação Nº 1822750

AP18CIM0056

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTIA LTDA
ATA:	AT18CIM12432.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00057\_PAL0023\_10 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 1822752

AP18CIM0057

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT18CIM12433, AT18CIM12448.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00058\_PAL0023\_11 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

Publicação Nº 1822753

AP18CIM0058

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA:	AT18CIM12434, AT18CIM12449, AT18CIM12464.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00059\_PAL0023\_12 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Publicação Nº 1822756

AP18CIM0059

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT18CIM12435.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00060\_PAL0023\_13 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 1822760

AP18CIM0060

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT18CIM12436, AT18CIM12453, AT18CIM12467.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00061\_PAL0023\_14 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A**

Publicação Nº 1822769

AP18CIM0061

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA:	AT18CIM12437, AT18CIM12454.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00062\_PAL0023\_15 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 1822774

AP18CIM0062

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT18CIM12438, AT18CIM12456, AT18CIM12468.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00063\_PAL0023\_16 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Publicação Nº 1822784

AP18CIM0063

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA:	AT18CIM12439, AT18CIM12457, AT18CIM12469.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00064\_PAL0023\_17 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 1822787

AP18CIM0064

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT18CIM12440.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00065\_PAL0023\_18 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicação Nº 1822789

AP18CIM0065

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT18CIM12442, AT18CIM12459.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00066\_PAL0023\_19 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 1822791

AP18CIM0066

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT18CIM12443, AT18CIM12460.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00067\_PAL0023\_20 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicação Nº 1822792

AP18CIM0067

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT18CIM12461.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00068\_PAL0023\_21 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**

Publicação Nº 1822794

AP18CIM0068

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT18CIM12462.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00069\_PAL0023\_22 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicação Nº 1822796

AP18CIM0069

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT18CIM12447, AT18CIM12463.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00070\_PAL0023\_23 - GRAMS & GRAMS LTDA ME**

Publicação Nº 1822798

AP18CIM0070

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA:	AT18CIM12451, AT18CIM12465.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00071\_PAL0023\_24 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicação Nº 1822799

AP18CIM0071

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT18CIM12452, AT18CIM12466.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00072\_PAL0023\_25 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicação Nº 1822800

AP18CIM0072

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT18CIM12471.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00073\_PAL0023\_26 - AG KIENEN & CIA LTDA**

Publicação Nº 1822801

AP18CIM0073

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	AG KIENEN & CIA LTDA
ATA:	AT18CIM12444.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**AP18CIM00074\_PAL0023\_27 - MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE SA**

Publicação Nº 1822802

AP18CIM0074

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE OURO.
FORNECEDOR:	MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA:	AT18CIM12455.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	03/12/2018 A 15/07/2019
DATA:	03/12/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Décima Segunda das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/07/2019 à 15/07/2019", leia-se "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/12/2018 à 15/07/2019".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 05 de dezembro de 2018.

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**RESOLUÇÃO 0070\_2018**

Publicação Nº 1824110

Resolução n. 070/2018

Dispõe Sobre a Tabela do Rateio Fixo Mensal do Contrato de Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, realizada no dia 12 de novembro de 2018, na cidade de Fraiburgo, aprovou e eu, Presidente do CIMCATARINA, publico a tabela de Rateio Fixo Mensal do Contrato de Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA para o exercício de 2019.

Art. 1º. Fica estabelecida a tabela de Rateio Fixo Mensal do Contrato de Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA:

CÓD	MUNICÍPIO	3.1.71.70		3.3.71.70		4.4.71.70		RATEIO MÊS VALOR R\$
		ÍNDICE RATEIO	VALOR R\$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R\$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R\$	
1	Abdon Batista	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
2	Abelardo Luz	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
3	Agrolândia	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
4	Agronômica	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
5	Água Doce	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
6	Águas de Chapecó	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
7	Águas Frias	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
8	Águas Mornas	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
9	Alfredo Wagner	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
10	Alto Bela Vista	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
11	Anchieta	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
12	Angelina	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
13	Anita Garibaldi	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
14	Anitápolis	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
15	Antônio Carlos	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
16	Apiúna	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
17	Arabutã	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
18	Araquari	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
19	Araranguá	1,85	4.625,00	1,85	2.146,00	1,00	500,00	7.271,00
20	Armazém	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
21	Arroio Trinta	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
22	Arvoredo	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
23	Ascurra	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
24	Atalanta	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
25	Aurora	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
26	Balneário Arroio do Silva	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
27	Balneário Barra do Sul	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
28	Balneário Camboriú	2,80	7.000,00	2,80	3.248,00	1,00	500,00	10.748,00
29	Balneário Gaivotas	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
30	Balneário Piçarras	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00
31	Balneário Rincão	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
32	Bandeirante	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
33	Barra Bonita	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
34	Barra Velha	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
35	Bela Vista do Toldo	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
36	Belmonte	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00

37	Benedito Novo	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
38	Biguaçu	1,95	4.875,00	1,95	2.262,00	1,00	500,00	7.637,00
39	Blumenau	3,30	8.250,00	3,30	3.828,00	1,00	500,00	12.578,00
40	Bocaina do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
41	Bom Jardim da Serra	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
42	Bom Jesus	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
43	Bom Jesus do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
44	Bom Retiro	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
45	Bombinhas	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00
46	Botuverá	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
47	Braço do Norte	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
48	Braço do Trombudo	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
49	Brunópolis	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
50	Brusque	2,70	6.750,00	2,70	3.132,00	1,00	500,00	10.382,00
51	Caçador	2,05	5.125,00	2,05	2.378,00	1,00	500,00	8.003,00
52	Caibi	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
53	Calmon	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
54	Camboriú	2,05	5.125,00	2,05	2.378,00	1,00	500,00	8.003,00
55	Campo Alegre	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
56	Campo Belo do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
57	Campo Erê	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
58	Campos Novos	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
59	Canelinha	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
60	Canoinhas	1,75	4.375,00	1,75	2.030,00	1,00	500,00	6.905,00
61	Capão Alto	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
62	Capinzal	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00
63	Capivari de Baixo	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
64	Catanduvas	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
65	Caxambu do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
66	Celso Ramos	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
67	Cerro Negro	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
68	Chapadão do Lageado	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
69	Chapecó	3,00	7.500,00	3,00	3.480,00	1,00	500,00	11.480,00
70	Cocal do Sul	1,05	2.625,00	1,05	1.218,00	1,00	500,00	4.343,00
71	Concórdia	2,20	5.500,00	2,20	2.552,00	1,00	500,00	8.552,00
72	Cordilheira Alta	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
73	Coronel Freitas	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
74	Coronel Martins	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
75	Correia Pinto	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
76	Corupá	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
77	Criciúma	3,00	7.500,00	3,00	3.480,00	1,00	500,00	11.480,00
78	Cunha Porã	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
79	Cunhataí	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
80	Curitibanos	1,55	3.875,00	1,55	1.798,00	1,00	500,00	6.173,00
81	Descanso	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
82	Dionísio Cerqueira	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
83	Dona Emma	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
84	Doutor Pedrinho	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00

85	Entre Rios	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
86	Ermo	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
87	Erval Velho	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
88	Faxinal dos Guedes	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
89	Flor do Sertão	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
90	Florianópolis	3,30	8.250,00	3,30	3.828,00	1,00	500,00	12.578,00
91	Formosa do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
92	Forquilha	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
93	Fraiburgo	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
94	Frei Rogério	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
95	Galvão	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
96	Garopaba	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
97	Garuva	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
98	Gaspar	1,95	4.875,00	1,95	2.262,00	1,00	500,00	7.637,00
99	Governador Celso Ramos	1,05	2.625,00	1,05	1.218,00	1,00	500,00	4.343,00
100	Grão Pará	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
101	Gravatal	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
102	Guabiruba	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
103	Guaraciaba	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
104	Guaramirim	1,55	3.875,00	1,55	1.798,00	1,00	500,00	6.173,00
105	Guarujá do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
106	Guatambú	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
107	Herval d'Oeste	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
108	Ibiam	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
109	Ibicaré	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
110	Ibirama	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
111	Içara	1,75	4.375,00	1,75	2.030,00	1,00	500,00	6.905,00
112	Ilhota	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
113	Imaruí	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
114	Imbituba	1,65	4.125,00	1,65	1.914,00	1,00	500,00	6.539,00
115	Imbuia	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
116	Indaial	1,95	4.875,00	1,95	2.262,00	1,00	500,00	7.637,00
117	Iomerê	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
118	Ipira	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
119	Iporã do Oeste	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
120	Ipuçu	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
121	Ipumirim	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
122	Iraceminha	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
123	Irani	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
124	Irati	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
125	Irineópolis	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
126	Itá	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
127	Itaiópolis	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
128	Itajaí	3,30	8.250,00	3,30	3.828,00	1,00	500,00	12.578,00
129	Itapema	1,95	4.875,00	1,95	2.262,00	1,00	500,00	7.637,00
130	Itapiranga	1,05	2.625,00	1,05	1.218,00	1,00	500,00	4.343,00
131	Itapoá	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00

132	Ituporanga	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00
133	Jaborá	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
134	Jacinto Machado	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
135	Jaguaruna	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
136	Jaraguá do Sul	3,00	7.500,00	3,00	3.480,00	1,00	500,00	11.480,00
137	Jardinópolis	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
138	Joaçaba	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
139	Joinville	3,30	8.250,00	3,30	3.828,00	1,00	500,00	12.578,00
140	José Boiteux	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
141	Jupirá	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
142	Lacerdópolis	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
143	Lages	3,00	7.500,00	3,00	3.480,00	1,00	500,00	11.480,00
144	Laguna	1,65	4.125,00	1,65	1.914,00	1,00	500,00	6.539,00
145	Lajeado Grande	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
146	Laurentino	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
147	Lauro Muller	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
148	Lebon Régis	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
149	Leoberto Leal	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
150	Lindóia do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
151	Lontras	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
152	Luiz Alves	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
153	Luzerna	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
154	Macieira	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
155	Mafra	1,75	4.375,00	1,75	2.030,00	1,00	500,00	6.905,00
156	Major Gercino	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
157	Major Vieira	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
158	Maracajá	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
159	Maravilha	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
160	Marema	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
161	Massaranduba	1,05	2.625,00	1,05	1.218,00	1,00	500,00	4.343,00
162	Matos Costa	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
163	Meleiro	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
164	Mirim Doce	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
165	Modelo	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
166	Mondáí	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
167	Monte Carlo	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
168	Monte Castelo	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
169	Morro da Fumça	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
170	Morro Grande	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
171	Navegantes	2,20	5.500,00	2,20	2.552,00	1,00	500,00	8.552,00
172	Nova Erechim	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
173	Nova Itaberaba	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
174	Nova Trento	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
175	Nova Veneza	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
176	Novo Horizonte	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
177	Orleans	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
178	Otacílio Costa	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
179	Ouro	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00

180	Ouro Verde	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
181	Paial	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
182	Painel	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
183	Palhoça	2,90	7.250,00	2,90	3.364,00	1,00	500,00	11.114,00
184	Palma Sola	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
185	Palmeira	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
186	Palmitos	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
187	Papanduva	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
188	Paraíso	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
189	Passo de Torres	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
190	Passos Maia	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
191	Paulo Lopes	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
192	Pedras Grandes	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
193	Penha	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
194	Peritiba	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
195	Pescaria Brava	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
196	Petrolândia	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
197	Pinhalzinho	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
198	Pinheiro Preto	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
199	Piratuba	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
200	Planalto Alegre	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
201	Pomerode	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
202	Ponte Alta	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
203	Ponte Alta do Norte	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
204	Ponte Serrada	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
205	Porto Belo	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00
206	Porto União	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
207	Pouso Redondo	1,05	2.625,00	1,05	1.218,00	1,00	500,00	4.343,00
208	Praia Grande	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
209	Presidente Castello Branco	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
210	Presidente Getúlio	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
211	Presidente Nereu	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
212	Princesa	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
213	Quilombo	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
214	Rancho Queimado	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
215	Rio das Antas	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
216	Rio do Campo	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
217	Rio do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
218	Rio do Sul	2,10	5.250,00	2,10	2.436,00	1,00	500,00	8.186,00
219	Rio dos Cedros	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
220	Rio Fortuna	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
221	Rio Negrinho	1,55	3.875,00	1,55	1.798,00	1,00	500,00	6.173,00
222	Rio Rufino	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
223	Riqueza	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
224	Rodeio	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
225	Romelândia	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
226	Salete	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00

227	Saltinho	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
228	Salto Veloso	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
229	Sangão	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
230	Santa Cecília	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
231	Santa Helena	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
232	Santa Rosa de Lima	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
233	Santa Rosa do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
234	Santa Terezinha	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
235	Santa Terezinha do Progresso	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
236	Santiago do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
238	São Bento do Sul	2,30	5.750,00	2,30	2.668,00	1,00	500,00	8.918,00
239	São Bernardino	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
240	São Bonifácio	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
241	São Carlos	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
242	São Cristovão do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
243	São Domingos	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
244	São Francisco do Sul	1,85	4.625,00	1,85	2.146,00	1,00	500,00	7.271,00
245	São João Batista	1,45	3.625,00	1,45	1.682,00	1,00	500,00	5.807,00
246	São João do Itaperiú	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
247	São João do Oeste	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
248	São João do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
249	São Joaquim	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00
250	São José	3,00	7.500,00	3,00	3.480,00	1,00	500,00	11.480,00
251	São José do Cedro	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
252	São José do Cerrito	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
253	São Lourenço do Oeste	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
254	São Ludgero	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
255	São Martinho	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
256	São Miguel da Boa Vista	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
257	São Miguel do Oeste	1,55	3.875,00	1,55	1.798,00	1,00	500,00	6.173,00
258	São Pedro de Alcântara	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
259	Saudades	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
260	Schroeder	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
261	Seara	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
262	Serra Alta	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
263	Siderópolis	0,95	2.375,00	0,95	1.102,00	1,00	500,00	3.977,00
264	Sombrio	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
265	Sul Brasil	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
266	Taió	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
267	Tangará	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
268	Tigrinhos	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
269	Tijucas	1,55	3.875,00	1,55	1.798,00	1,00	500,00	6.173,00
270	Timbé do Sul	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
271	Timbó	1,55	3.875,00	1,55	1.798,00	1,00	500,00	6.173,00
272	Timbó Grande	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
273	Três Barras	1,25	3.125,00	1,25	1.450,00	1,00	500,00	5.075,00

274	Treviso	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
275	Treze de Maio	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
276	Treze Tílias	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
277	Trombudo Central	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
278	Tubarão	2,35	5.875,00	2,35	2.726,00	1,00	500,00	9.101,00
279	Tunápolis	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
280	Turvo	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
281	União do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
282	Urubici	0,85	2.125,00	0,85	986,00	1,00	500,00	3.611,00
283	Urupema	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
284	Urussanga	1,15	2.875,00	1,15	1.334,00	1,00	500,00	4.709,00
285	Vargeão	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
286	Vargem	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
287	Vargem Bonita	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
288	Vidal Ramos	0,75	1.875,00	0,75	870,00	1,00	500,00	3.245,00
289	Videira	1,85	4.625,00	1,85	2.146,00	1,00	500,00	7.271,00
290	Vitor Meireles	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
291	Witmarsum	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
292	Xanxerê	1,65	4.125,00	1,65	1.914,00	1,00	500,00	6.539,00
293	Xavantina	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00
294	Xaxim	1,35	3.375,00	1,35	1.566,00	1,00	500,00	5.441,00
295	Zortéa	0,65	1.625,00	0,65	754,00	1,00	500,00	2.879,00

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Florianópolis SC, 06 de dezembro de 2018.  
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA  
Prefeito de Abdon Batista  
Presidente do CIMCATARINA

## CIMVI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Publicação Nº 1823110

Timbó, 04 de Dezembro de 2018.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 43ª Assembleia Geral Extraordinária a acontecer no dia 06.12.2018 (seis de dezembro – quinta-feira), às 15h00min, tendo por local o mezanino superior do Restaurante Thapyoka, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 201 – Centro, Município de Timbó.

#### ORDEM DO DIA

1. Revisão Geral Anual 2019;
2. Retenção de devolução de recursos de contratos de rateio não utilizados no exercício de 2018;
3. Assinatura dos contratos de rateio do exercício de 2019;

Paulo Roberto Weiss  
Presidente

**CIS/AMARP****EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018**

Publicação Nº 1823101

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2018

**EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2018 DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, sob a forma de sociedade jurídica de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, sito na Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello, Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que estão abertas, junto ao CISAMARP, inscrições para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar de Serviços de Saúde.

**OBJETO:**  
O presente Edital tem por objeto o Credenciamento para prestação de Serviços de Consultas Especializadas, Exames de Diagnósticos, Internações e outros, elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP anexo I deste edital, para atendimento da demanda SUS dos municípios consorciados ao CISAMARP.

**PRAZO:**  
Os interessados poderão se inscrever após a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento sem prazo definido de encerramento, podendo ser finalizado por decisão colegiada dos secretários de saúde dos municípios consorciados, oficializando o encerramento do edital com a publicação da decisão por resolução do presidente do consórcio CISAMARP no diário oficial dos municípios.

**DO VALOR:**  
A remuneração será em conformidade com o ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, nos valores constantes na mesma, e serão pagos conforme a quantidade de atendimentos realizados mensalmente.

Esclarecimentos e integra do Edital 01/2018 com a Tabela de procedimentos e valores poderão ser obtidos no endereço, Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, das segundas às sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3566-0255, ou pelo site <http://www.cisamarp.sc.gov.br>.

Videira, 05 de dezembro de 2018.  
Douglas Fernando de Mello  
PRESIDENTE DO CISAMARP

**RESOLUÇÃO 60/2018 ALTERA TABELA**

Publicação Nº 1823188

**Resolução nº 60/2018**

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando a aprovação pelos Secretários de Saúde em reunião realizada no dia 26/11/2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Alterar o valor na tabela de procedimentos CISAMARP anexo I ao edital de credenciamento nº 02/2017, para uso em conformidade com a necessidade dos municípios consorciados, do(s) procedimento(s) a seguir:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR CIS
Eletroneuromiografia de Membros Inferiores.	00.00.09.004-2	230,00
Eletroneuromiografia de Membros Superiores.	00.00.09.005-0	230,00
Eletroneuromiografia de Membros Inferiores e Superiores.	00.00.09.006-9	360,00
ANGIOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
ANESTESIOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
ALERGIA E IMUNOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
CARDIOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
CIRURGIA TORÁCICA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
CIRURGIA GERAL (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00

DERMATOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
ENDOCRINOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
GASTROENTEROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
GERIATRIA/GERONTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
HEMATOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
INFECTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
MASTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
NEFROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
NEUROCIRURGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
NEUROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
OTORRINOLARINGOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	70,00
ONCOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
ORTOPEDIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
PEDIATRIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
PNEUMOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
PROCTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
PSIQUIATRIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
REUMATOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
UROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
VASCULAR (CONSULTA)	03.01.01.007-2	70,00
Consulta Pré-cirúrgica	00.00.09.033-6	70,00
Consulta Pós-cirúrgica	00.00.09.014-0	70,00
Consulta Pré-anestésica	00.00.09.036-0	70,00

Art. 2º Excluir da tabela o procedimento a seguir:

OPTOMETRIA (CONSULTA)	03.01.01.004-8	40,00
-----------------------	----------------	-------

Art. 3º Reduzir o valor do procedimento abaixo especificado para:

Core biopsy Prostata 12 fragmentos	00.09.01.667-8	400,00
------------------------------------	----------------	--------

Art. 4º Esta resolução estende seus atos à tabela de procedimentos CISAMARP que entrará em vigor em 2019, através de edital de credenciamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 01/01/2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 04 de dezembro de 2018.

Douglas Fernando de Mello

Presidente CISAMARP

## RESOLUÇÃO 61/2018 NOMEIA PREGOEIRO

Publicação Nº 1823184

Resolução nº 61/2018

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e compor equipe de apoio para atuar no Pregão Presencial 03/2018, deste consórcio.

Art. 2º Designa Josnei Bavaresco CPF 023.001.309-04, ocupante de cargo efetivo no município de Iomerê para atuar como Pregoeiro no Pregão Presencial 03/2018, para que desempenhe as competências regulamentares de Pregoeiro.

Art. 3º Designar a servidora do CISAMARP Monalisa Giazzoni ocupante do cargo de Gerente Administrativo II e Viviam Fiabane Rissardi ocupante do cargo de Gerente Administrativo I, como apoio.

Art. 4º O pregoeiro fica autorizado a convocar outros servidores, para auxiliar no referido pregão caso seja necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 04 de dezembro de 2018.  
Douglas Fernando de Mello  
Presidente CISAMARP

## CIS/AMMVI

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

Publicação Nº 1823578

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI  
CNPJ nº 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 10hs00min do dia 07/12/2018 até 08hs00min do dia 19/12/2018, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08hs30min do dia 19/12/2018 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09hs00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital na íntegra encontra-se disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br). Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08hs30min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs30min, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Blumenau (SC), 06/12/2018  
Mathias Kohler - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 1823583

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 7.892/13; na Resolução nº 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016; e, subsidiariamente, às Leis Federais nº 8.078/90 (CDC), nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 10hs00min do dia 07/12/2018 até 08hs00min do dia 19/12/2018

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08hs30min do dia 19/12/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs00min do dia 19/12/2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – Telefone (47) 3331-5806 - [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br)

OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

#### 1 OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de fraldas geriátricas descartáveis, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, além do Município de Luiz Alves, que encontra-se em processo de consorciamento, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será de 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 2.3 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 09hs00min do dia 19/12/2018. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
- 2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br) e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
- 3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5 O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado fisicamente junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório, ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, não sendo admitidas/ conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
- 3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 3.5.
- 3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
- 4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
- 4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
- 4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

## 5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.0.1 Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 5.0.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.0.3 Abrir as propostas de preços;
- 5.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.0.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;

- 5.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.0.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.0.8 Declarar o vencedor;
- 5.0.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- 5.0.10 Elaborar a ata da sessão;
- 5.0.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- 5.0.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 7 ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 7.1 O Consórcio e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no Anexo I, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e deverão conter FABRICANTE, MARCA E NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
- 8.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 8.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital.
- 8.3.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- 8.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
- 8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.
- 8.6 Para conhecimento dos valores estimados para cada item o licitante deverá solicitar Vistas ao Processo ao Pregoeiro, por intermédio de requerimento próprio, dirigindo-se para tanto à sede do CISAMVI – Rua Alberto Stein, nº 466, 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

#### 9 ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08hs30min do dia 19/12/2018 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo “extra”. O período de tempo “extra” ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 9.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

9.15 Posteriormente, os documentos de habilitação e amostras do(s) item(s) da empresa vencedora (itens 11 e 12 deste Edital), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

Endereço: Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

9.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.

9.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e amostras dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação e amostras dentro do prazo estabelecido.

9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação ou se as amostras forem reprovadas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, permanecendo este prazo em caso de omissão, e permanecendo os proponentes obrigados aos seus termos durante o período, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a firmar Ata de Registro de Preços neste período.

9.21 Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), o Pregoeiro questionará aos licitantes através de mensagem eletrônica (ferramenta "chat" disponível na plataforma do Pregão Eletrônico) quanto a possibilidade de fornecimento dos itens nas mesmas condições do licitante vencedor, com vistas à composição do Cadastro Reserva, nos termos permissivos do artigo 11, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

9.22 Ao fim, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item/lote do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 9.15, a Proposta de Preços escrita (segundo no ANEXO III modelo sugerido), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Da proposta escrita deverá igualmente constar FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (quantidade de itens por caixa) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.

10.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.

10.4 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

10.5 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

10.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### 11 HABILITAÇÃO

11.1 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:

10.0.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

10.0.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.0.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

10.0.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

10.0.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

10.0.6 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

10.0.7 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF;

10.0.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.0.9 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;

10.0.10 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO III, de que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

- 11.1.11 Apresentação da Comunicação Prévia do produto junto à ANVISA;
- 11.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa, conforme artigo 9º da RDC ANVISA 142/2017;
- 10.0.13 Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, conforme artigo 9º da RDC ANVISA 142/2017;
- 10.0.14 Caso a empresa detentora da marca terceirize a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar, além dos documentos constantes dos subitens anteriores, o contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados;
- 10.0.15 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO IV.
- 10.1 Os documentos deverão estar organizados na ordem das alíneas acima.
- 10.2 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br) até o final do prazo que estabelece o item 9.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.
- 10.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 10.3.1 Não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabela) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não seja possível através de consulta via internet.
- 10.4 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
- 10.5 Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
- 10.6 Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
- 10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 10.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- 10.7.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

## 12 DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

- 11.1 Deverá ser encaminhada como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta escrita e os documentos de habilitação, 2 (duas) unidades de cada item, acompanhado de sua respectiva embalagem, para verificação da conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.
- 11.2 A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da proposta.
- 11.3 Serão rejeitadas as amostras que:
- 11.2.1 Não atenderem às exigências contidas no ANEXO I;
- 11.2.2 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
- 11.2.3 Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes do ANEXO I.
- 11.3 As embalagens que não apresentarem os requisitos mínimos descritos no ANEXO I serão reprovadas, implicando na desclassificação da proposta.
- 11.4 As amostras apresentadas não serão devolvidas aos licitantes, ficando sob guarda e controle do CISAMVI.

## 13 RECURSOS

- 12.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.
- 13.1.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 12.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.
- 12.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
- 12.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
- 12.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 12.8.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
- 12.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
- 12.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do CISAMVI – [www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br), bem como comunicada via e-mail ao licitante.
- 12.10 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CISAMVI para homologação.
- 12.11 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

**14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

15.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

15.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

15.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;

15.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

15.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

15.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

15.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;

15.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

15.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

15.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos;

**16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da sua publicação.

16.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO V, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VI.

16.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO IV) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

16.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO IV) de que o documento está disponível junto ao sistema.

16.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

17.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerando o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

17.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

17.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

17.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

17.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

18.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

18.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;

18.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

18.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

18.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

**19 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO**

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

19.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

19.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.

19.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.

19.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO IV).

19.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços o CISAMVI emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.

19.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao farmacêutico do Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO II, instruído com documentação que justifique a solicitação.

18.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

18.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.

18.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 19.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO IV, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

18.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.

18.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.

19.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.

18.10 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

## 19 ENTREGAS/EXECUÇÃO

20.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelo Município Requisitante (endereços constantes do ANEXO I), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida nos subitens 19.6.1 e 19.8 deste Edital.

20.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.

20.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.

19.4 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo fabricante.

19.5 As Notas Fiscais Eletrônicas devem conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação, além da expressão "Pregão Eletrônico nº 52/2018", o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora, o endereço do local de entrega, e nº da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

20.5.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.

19.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs00min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes, os quais serão os constantes no ANEXO I.

19.7 O recebimento dos produtos se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I.

19.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

19.9 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

19.9.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.

19.9.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além de 2 (duas) unidades de amostra, conforme item 12, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.

19.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

19.11 O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

19.12 O texto e demais exigências legais previstas para a embalagem devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

19.13 Os produtos deverão vir armazenados em embalagens apropriadas para seu transporte.

19.14 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.

19.15 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19.16 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.

19.17 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

19.18 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.

19.19 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das

penalidades previstas neste Edital.

19.20 Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

## 21 TRANSPORTE DOS PRODUTOS

21.1 O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e agentes que possam interferir na integridade do produto.

21.2 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características do produto.

21.3 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI.

21.4 O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado a contento, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## 22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO IV).

22.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.

22.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

22.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

22.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

23.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

23.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

23.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;

23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;

23.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

23.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:

23.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

23.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

23.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;

23.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

23.4 A multa moratória prevista no item 23.2.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

23.5 Aplicar-se-á a multa prevista no item 23.2.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento.

23.6 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 23.2.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.

23.7 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.8 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

23.8.1 Em se tratando de aplicação de penalidade(s) em virtude de atraso e/ou inexecução parcial ou total das obrigações constantes das

Autorizações de Fornecimento, inicialmente serão expedidas Notificações Administrativas automáticas pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, podendo o fornecedor protocolar/encaminhar sua defesa para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidas defesas encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

23.9 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.

23.10 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

23.11 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

#### 24 EQUIPE DE TRABALHO

24.1 Para acompanhamento do presente Edital, ficam designados os agentes de que trata a Resolução nº 258, de 30/11/2018.

#### 25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

25.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

25.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.

25.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

25.9 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

25.10 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

25.11 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

25.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.15 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

25.17 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.18 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

25.19 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

25.20 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no sítio eletrônico do CISAMVI (<https://www.cisamvi.sc.gov.br>).

25.21 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

25.22 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a assinatura do respectivo instrumento contratual. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após a contratualização, serão resolvidas com base na legislação federal.

25.23 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.24 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

#### 26 ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;

26.1.3 ANEXO III – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

25.0.4 ANEXO IV – Dados Cadastrais do Fornecedor;

25.0.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;

25.0.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau/SC, 06 de dezembro de 2018.

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo CISAMVI

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na seleção de propostas para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	80.518	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade
2	164.460	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade
3	401.916	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade

4	288.874	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 160cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade
---	---------	---	---------

## 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para manutenção do atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), e do Município de Luiz Alves, que se encontra em processo de consorciamento, visando economia com a compra em escala.

2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram indicados pelo Setor de Compras e Licitações do CISAMVI e, após, revisados e confirmados pela Gestora de Serviços deste consórcio público. A quantidade a ser licitada é a mesma quantidade constante do Pregão Eletrônico 26/2018, cujos quantitativos foram informados pelos servidores responsáveis dos municípios acima nominados, tendo sido acrescidos quantitativos atribuídos ao CISAMVI, correspondente à 2% (dois por cento) do quantitativo total, a ser usado para eventuais emergências dos municípios consorciados.

## 3 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores estimados constantes do anexo I deste Termo de Referência são os menores valores auferidos pelo CISAMVI no Pregão Eletrônico 26/2018, que restou fracassado por inabilitação da licitante vencedora e impossibilidade de negociação com os demais licitantes.

3.2 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência.

## 4 DA PREVISÃO DE DESPESA

4.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, se considerados os valores referenciais indicados, corresponde a R\$ 969.463,860 (novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

## 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
0010.0122.0016.2019	GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

## 6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os itens, quando solicitados mediante Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Saúde do município consorciado requisitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de APIÚNA/SC  
Avenida Florianópolis, nº 107, bairro Centro  
CEP 89135-000, Apiúna/SC  
Servidor responsável: Marciane Peter Ferrari  
Telefone: (47) 3353-2528  
Endereço eletrônico: saude@apiuna.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC  
Rua De Lourdes, nº 47, bairro De Lourdes  
CEP 89138-000, Ascurra/SC  
Farmacêutico responsável: Roberto Moser

Telefone: (47) 3383-0535  
Endereço eletrônico: ppi@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC  
Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro  
CEP 89124-000, Benedito Novo/SC  
Servidor responsável: Eunice da Silva Freitas  
Telefone: (47) 3385-0487 – ramal 211  
Endereço eletrônico: saude@beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC  
Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 3965, bairro Itoupava Central  
CEP 89066-100, Blumenau/SC  
Servidor responsável: Fabiana Maciel Felix  
Telefone: (47) 3381-6028  
Endereço eletrônico: saude.idoso@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC  
Rua João Moreli, nº 05, bairro Centro  
CEP 88295-000, Botuverá/SC  
Servidor responsável: Marlon Bosio  
Telefone: (47) 3359-1204  
Endereço eletrônico: agendamentos@botuvera.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC  
Rua Benjamim Beber, nº 755 – 2º galpão, bairro Nova Brasília  
CEP 88352-563, Brusque/SC  
Servidor responsável: Tereza Cristina P. M. Busnardo  
Telefone: (47) 3351-2853  
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de DOUTOR PEDRINHO/SC  
Rua Santa Catarina, nº 93, bairro Centro  
CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC  
Servidor responsável: Valquíria Frainer Fronza  
Telefone: (47) 3388-0010  
Endereço eletrônico: epidemiologia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GASPAR/SC  
Rua Olga Wehmuth, nº 151, bairro Sete de Setembro  
CEP 89114-442, Gaspar/SC  
Servidor responsável: Alfredo Soares  
Telefone: (47) 3703-3724  
Endereço eletrônico: almoxarifado.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC  
Rua 10 de Junho, nº 253, bairro Centro  
CEP 88360-000, Guabiruba/SC  
Servidor responsável: Evandro Harasimow  
Telefone: (47) 3308-3101  
Endereço eletrônico: evandro@guabiruba.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC  
Rua Desembargador Alves Pedrosa, nº 50, bairro Centro  
CEP 89130-000, Indaial/SC  
Servidor responsável: Brian Ehrat  
Telefone: (47) 3333-0223  
Endereço eletrônico: farmaciaaltocusto@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de LUIZ ALVES/SC  
Rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro  
CEP 89115-000, Luiz Alves/SC  
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva  
Telefone: (47) 3377-8688  
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br ou saudecompras01@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC  
Rua Hermann Weege, nº 677, bairro Centro  
CEP 89107-000, Pomerode/SC

Servidor responsável: Lígia Hoepfner  
Telefone: (47) 3387-7600  
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC  
Rua Nereu Ramos, 205, Centro  
CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC  
Servidor responsável: Francine Carvalho Lobato  
Telefone: (47) 3386-1050 – ramal 2509  
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RODEIO/SC  
Rua Giacomo Furlani, nº 450, bairro Centro  
CEP 89136-000, Rodeio/SC  
Servidor responsável: Cintia March ou Odair Colaço  
Telefone: (47) 3384-0166  
Endereço eletrônico: rodeiosecretariasaude@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de TIMBÓ/SC  
Rua Aracaju, nº 60, bairro Centro  
CEP 89120-000, Timbó/SC  
Servidor responsável: Rúbia Graziela Tomazoni  
Telefone: (47) 3399-0220 – ramal 2210  
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

6.2 As Autorizações de Fornecimento serão efetuadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

6.3 As fraldas geriátricas descartáveis deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, nome do produto, modelo, tamanho da fralda e peso indicado, quantidade de fraldas, composição, modo de usar, cuidados e/ou precauções, data de validade, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.

6.4 Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses.

6.5 O recebimento das fraldas será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital decorrente deste.

6.6 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, avarias, extravio, etc.).

6.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor;

6.8 O pagamento ficará condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CISAMVI, através de quem seu Diretor Executivo designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau/SC, 27 de novembro de 2018.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores;

- Concorde com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo IV

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]  
[ENDEREÇO]  
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços

[NOME COMPLETO]  
[CPF]  
[QUALIFICAÇÃO]  
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos

[NOME COMPLETO]  
[TELEFONE PARA CONTATO]  
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro

[NOME COMPLETO]  
[TELEFONE PARA CONTATO]  
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento

[BANCO]  
[AGÊNCIA Nº]  
[CONTA CORRENTE Nº]

ANEXO V

[MINUTA] AT A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L  
P R E G ã O E L E T R Ô N I C O 5 2 / 2 0 1 8  
(Vigência de XX/XX/2019 até XX/XX/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/2020 (XX/XX/2019 até XX/XX/2020).

### 4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo do CISAMVI

### CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

### ANEXO VI

[MINUTA] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
POR FORNECEDOR  
PREGÃO ELETRÔNICO 52 / 2018  
(Vigência de XX/XX/2019 até XX/XX/2020)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação

na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução nº 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/2020 (XX/XX/2019 até XX/XX/2020).

#### 4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

3.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

3.4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.6 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

4.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir

o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo do CISAMVI

## **RESOLUÇÃO Nº 259, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823455

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão das atividades no final deste exercício e início do próximo ano, autorizando recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados do CISAMVI.

MATIAS KOHLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, através do Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do CISAMVI e pelo art. 139, "caput" e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção nº 132 da OIT (incorporado ao ordenamento jurídico pátrio na forma do Decreto nº 3.197, de 05/10/1999); e

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, realizada em 22 de novembro de 2018, autorizando a concessão de férias coletivas aos empregados e Estagiários do CISAMVI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos empregados e estagiários do CISAMVI no período de 26/12/2018 à 09/01/2019, autorizando o gozo de férias regulares fracionadas.

§ 1º. Serão concedidas férias em dois períodos aos empregados do CISAMVI, com gozo de férias regulares fracionadas durante o primeiro período estabelecido no "caput" deste artigo, considerando-se este como 15 (quinze) dias, devidamente remuneradas nesta situação, restando saldo para gozo em período posterior, nos termos da Lei.

§ 2º. Neste período, os estagiários terão o gozo de recesso regular fracionado, considerando-se neste período 15 (quinze) dias, devidamente remunerados.

Art. 2º. Os empregados e estagiários em atividades especiais terão suas programações de férias definidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 05 de dezembro de 2018.

MATIAS KOHLER

Presidente do CISAMVI

## **RESOLUÇÃO Nº. 260, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1823460

RESOLUÇÃO Nº. 260, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara ponto facultativo o dia 24 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, realizada em 22 de novembro de 2018, de declarar facultativo o ponto no dia 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira que antecede o feriado de Natal);

Considerando que os serviços do CISAMVI ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, inclusive da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, onde fica a sede deste Consórcio Público, e que a suspensão das atividades neste dia, não causará prejuízo aos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar facultativo o expediente aos empregados do CISAMVI na data de 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira, que antecede o feriado nacional de Natal).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 05 de dezembro de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo CISAMVI

**RESOLUÇÃO Nº. 261, DE 03/12/2018**

Publicação Nº 1823235

RESOLUÇÃO Nº. 261, DE 03/12/2018.

Revoga a resolução nº. 128/2016, que autoriza pagamento de tarifas de serviços bancários à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 140/2017 e pela alínea “a” do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e Considerando o § 3º do art. 164 da Constituição Federal, segundo o qual as disponibilidades financeiras de Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, estabelece que as disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas nos termos do §3.º do art 164 da Constituição (art. 43, caput).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução 128/2016, que autoriza pagamento de tarifas de serviços bancários à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. As tarifas de serviços disponibilizados pelas instituições financeiras oficiais, serão remuneradas nos termos das contratações firmadas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 03 de dezembro de 2018.

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo

**CIS/AMURES****1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 1823575



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures  
Rua: Nossa Sra. Dos Prazeres, 62, Centro  
CEP: 88502-230 Lages-SC – Fone: (49) 3251-3700  
Contato: contato@cisamures.sc.gov.br  
Site: www.cisamures.sc.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - CISAMURES****ALTERA A DISPOSIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONSORCIADOS DO CISAMURES.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.383.800/0001-88, representada por sua Presidente, **FERNANDA DE SOUZA CORDOVA**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliada na cidade de Palmeira/SC, neste ato denominado simplesmente "CIS/AMURES, resolve, tornar pública a seguinte alteração ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2018 – CISAMURES

**No item 16, inclui-se o sub item 16.12:**

16.12: Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

**No anexo IV, minuta da ata de registro de preço, na cláusula quinta, inclui-se a subcláusula 5.10:**

5.10: Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

**No anexo IV, minuta da ata de registro de preço, na cláusula sétima, alínea h onde lê-se:**

- h) fornecer o objeto, conforme prazo de entrega e validade estabelecido nesta ata;

Leia-se:

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

**No anexo IV, minuta da ata de registro de preço, inclui-se a cláusula décima primeira:****CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CIS/AMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;

Municípios consorciados CIS/AMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures  
Rua: Nossa Sra. Dos Prazeres, 62, Centro  
CEP: 88502-230 Lages-SC – Fone: (49) 3251-3700  
Contato: contato@cisamures.sc.gov.br  
Site: www.cisamures.sc.gov.br

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em [http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta\\_seam](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta_seam)
- 11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CIS/AMURES, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

**Considerando que a presente alteração não afeta a formulação das propostas mantém-se o prazo previsto para a sessão pública.**

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

Lages - SC, 05 de Dezembro de 2018.

**FERNANDA DE SOUZA CORDOVA**  
Presidente CIS/AMURES

Municípios consorciados CIS/AMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2018 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE PREFEITOS CIS/AMURES**

Publicação Nº 1822905

Of. Circ. Nº 33/2018.

Lages, 04 de Dezembro de 2018.

Senhor (a) Prefeito (a),

Conforme prevê o estatuto social do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, em artigo 22, inciso XIII, vimos através do presente convocar Assembleia Ordinária de Prefeitos, para o próximo dia 14 (catorze) de Dezembro às 09:30h, nas dependências da Amures.

Pauta: - Eleição de diretoria do CIS/AMURES e do Conselho Fiscal para o exercício de 2018;

Em tempo, lembramos que juntamente com a assembleia do CIS/AMURES, realizar-se-á ainda a assembleia do CISAMA e da Amures, com o mesmo objetivo, eleição das diretorias.

Certos em contarmos com a vossa valiosa presença antecipadamente, agradecemos.

Atenciosamente,

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA  
Presidente do CIS/AMURES  
Prefeita do Município de Palmeira

Ilmo (a) Sr. (a)  
MD. Prefeito do Município de:

---

**CISAM**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 08/2018**

Publicação Nº 1823451

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19/12/2018, com credenciamento das 8:00 às 8:15 horas e abertura da sessão às 8:30 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando a aquisição de vidraria e outros consumíveis laboratoriais, por parte do CISAM Meio Oeste, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br).

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 6 de dezembro de 2018.  
LEOMAR EGGERS  
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL 002/2018**

Publicação Nº 1824111

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL CISAM-MO Nº 002/2018

DATA DA ASSINATURA: 27.11.2018

DISTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.

CNPJ DO DISTRATANTE: 08.484.353/0001-16

DISTRATADA: VIZA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ DA DISTRATADA: 26.037.587/0001-05

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual e amigável do contrato administrativo Cisam MO nº 11//2018, firmado em 16 de outubro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de engenharia, através de profissional devidamente registrado no CAU/SC, destinado à fiscalização dos serviços de execução do restante da obra da sede administrativa e do laboratório de controle da qualidade da água para consumo humano do CISAM-MO, situado no acesso Cidade Alta, s/nº, Capinzal/SC.

VALOR:

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 27.11.2018  
NILVO DORINI SUZANE RIGEL  
PRESIDENTE – DISTRATANTE Sócia Proprietária da Empresa VIZA Construtora Ltda.

---

## CISAMREC

---

### ERRATA - PREGÃO 091.CISAMREC.2018 - ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS - FÓRMULAS INFANTIS

Publicação Nº 1823882

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC
--	---

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/FMS/2018  
(Processo Administrativo n.º 544567)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, através da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafo, que tem como objetivo o Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de alimentações especiais para atendimento Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC., é feita a seguinte retificação:

No ANEXO VII, PLANILHA OÇAMENTÁRIA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, nos itens "A", "B", "D", "E", "F" e "J":

Onde se lê: "Validade mínima 12 meses"

Leia-se: "Prazo de validade de acordo com o item 15.8 do edital"

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei. O edital poderá ser obtido através do site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 05 de dezembro de 2018.  
ROQUE SALVAN  
Diretor Executivo CISAMREC  
(assinado no original)

---

## CISAM-SUL

---

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 - CISAM SUL

Publicação Nº 1823482

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, CAIXA POSTAL 101, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 18/12/2018, às 08:30h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando Aquisição Compartilhada de Tubos, Conexões e Hidrômetros aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br).

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 06 de dezembro de 2018.  
PÂMELA MATTEI BRIGHENTE  
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 23/2018**

Publicação Nº 1823335

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 23/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-SUL Nº 2/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL

CNPJ DO CONTRATANTE: 95.778.502/0001-54

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR: R\$ 41.000 (QUARENTA E UM MIL,

VIGÊNCIA: 08.11.2018 A 31.12.2018

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA - DIRETORA – CONTRATANTE

JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 24/2018**

Publicação Nº 1823336

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 24/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-SUL Nº 24/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE URUSSANGA

CNPJ DO CONTRATANTE: 86.532.520/0001-60

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRES MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08.11.2018 A 31.12.2018

FILIPO DE BRIDA - DIRETOR – CONTRATANTE

JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 25/2018**

Publicação Nº 1823337

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 25/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-SUL Nº 25/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERO

CNPJ DO CONTRATANTE: 86.446.630/0001-00

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS.

VIGÊNCIA: 08.11.2018 A 31.12.2018

JUDITE PETERS SCHUROFF - DIRETORA – CONTRATANTE

JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 26/2018**

Publicação Nº 1823339

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 26/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-SUL Nº 26/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO PARÁ

CNPJ DO CONTRATANTE: 80.489.222/0001-59

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 08.11.2018 A 31.12.2018

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO - DIRETOR – CONTRATANTE

JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

## CONDER

### ATA DA 1ª AVALIAÇÃO 05.12.2018 - EDITAL DE CHAM PÚB Nº 03 2018 - MATERIAL AMBULATORIAL

Publicação Nº 1823813

1ª ATA DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

A Comissão Técnica de Pré-qualificação de Materiais Ambulatoriais constituída pela Resolução 008/2018, reuniu-se nas dependências da AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para avaliação dos itens submetidos ao Edital de Chamada Pública 003/2018 até a presente data. As componentes da Comissão CARLA CRISTINA KUNTRATH, KARINA SCHOPF, GEOVANI DIESEL ZANIN, RUBIELE TAMARA HAAG, SILVIA ORLANDINI E CINARA SAGGIORATTO iniciaram os trabalhos às 8h30min. Foram recebidas até a presente data os produtos das empresas SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES. Os itens foram avaliados de acordo com a embalagem e descrição disponibilizada pela empresa, comparadas ao que está previsto no edital. Foram analisadas a qualidade dos materiais ambulatoriais, sendo que foram observadas divergências entre estes e o descrito no edital. Ainda, foram analisados os descritivos dos itens do edital, sendo excluídos os que se tratam dos mesmos produtos. Durante as análises foi observado: MATERIAL EMPRESA SOMA: Onde o item 28 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M AD PELE EXTRA FLEXÍVEL não qualificado; item 44 – GAZE EM COMPRESSA CATHARINA não qualificada; item 45 - GAZE EM COMPRESSA CATHARINA não qualificado; item 49- LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA retirar item, não qualificada. Na avaliação MATERIAL ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES: item 10, 11, 12, 13, 14 e 15 apresentou prospecto do produto, porém a marca apontada não é conhecida pela comissão não sendo possível avaliar a qualidade. Nos itens 83 ao 95 e 102 não atingiu a especificação de comprimento exigida quando esticada. Os itens 121 e 124 não foi aprovado por falta de uniformidade no silicone da agulha. Item 23 e 26 não veio amostra do produto. Item 56, 57, 58, 59 e 60 não aprovado por não apresentar resistência adequada. Dentre as divergências encontradas no edital sugerimos que o item 13 seja excluído do edital pois o aparelho para AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA não é aprovado pelo Inmetro e não possui registro na Anvisa; Item 22 – BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL seja retirado; item 25 – EQUIPO MACROGOTAS acrescentar na descrição do item dispositivo para entrada de ar; item 26 – EQUIPO MICROGOTAS acrescentar na descrição do item dispositivo para entrada de ar; item 50 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL separar pelos tamanhos PP,P,M e G ; item 63 e 64 - SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE deve ser alterada a descrição da graduação que deve ser de 2 em 2 unidade; Apresentar mais um itens semelhante ao item 63 – 64 SERINGA 1ML (INSULINA), com 6,0mm X 0,25mm. Retirar os itens 70 ao 82 estão repetidos. Retirar os itens 83 ao 102. No item 16 ao 21 acrescentar ao lado da descrição 10cm X 3,40 (1,80M em repouso). Nos itens 104 e 105 acrescentar na descrição embalado individualmente. No item 30,31 e 32 retirar lubrificado. Retirar os itens 114 ao 118. Retirar o item 119. No item 120 SERINGA 10ML acrescentar bico tipo LUER-SLIP (BICO LISO) e retirar a descrição bico tipo LUER –LOK e dispositivo de segurança articulado pré aclopado ao corpo da seringa. No item 121 recomenda-se retirar. Item 122 ao 123 acrescentar bico LUER-SLIP (BICO LISO). Recomenda-se retirar os itens 124, 126,127,128, 129 e 130. Recomenda-se retirar os itens 132 e 133. Recomenda-se retirar o item 138. Recomenda-se retirar o item 143.Recomenda-se retirar os itens144,145,146,147,148,149,152,164. Reavaliar os itens 153 ao 161. Reavaliar o item 165. Retirar o item168.

ANEXO 1- Tabela com descritivos dos itens e sua respectiva pré-qualificação.

Item	Código de Uso Interno	UN	Especificações Básicas e Requisitos Mínimos	Marca registrada	Modelo registrado	Data registrada / validade
01	09-01-0001	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD		26/11/2018

02	09-01-0002	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.		
03	09-01-0003	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	26/11/2018
04	09-01-0004	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	26/11/2018
05	09-01-0005	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	26/11/2018
06	09-01-0006	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.		
07	09-01-0007	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	26/11/2018

08	09-01-0008	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	26/11/2018
09	09-01-0009	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	MELHORMED	05/12/2018
10	09-01-0010	UND	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÂ DE INSUNFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO.		
11	09-01-0011	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
12	09-01-0012	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
13	09-01-0013	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.		

14	09-01-0014	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO, COM CONTROLE DO FLUXO DO AR DE INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICA.			
15	09-01-0015	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
16	09-01-0016	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	POLAR FIX MELHORMED		26/11/2018 05/12/2018
17	09-01-0017	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	POLAR FIX MELHORMED		26/11/2018 05/12/2018
18	09-01-0018	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	POLAR FIX MELHORMED		26/11/2018 05/12/2018

19	09-01-0019	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	POLAR FIX MELHORMED	26/11/2018 05/12/2018
20	09-01-0020	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> . CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	POLAR FIX MELHORMED	26/11/2018 05/12/2018
21	09-01-0021	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> . CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	POLAR FIX MELHORMED	26/11/2018 05/12/2018
22	09-01-0022	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.		
23	09-01-0023	UND	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X 91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.		
24	09-01-0024	UND	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.		
25	09-01-0025	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	TKL	05/12/2018
26	09-01-0026	UND	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	DESCARPACK	26/11/2018

27	09-01-0027	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 120 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO.		
28	09-01-0028	RL	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA		
29	09-01-0029	UND	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.		
30	09-01-0030	UND	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.		
31	09-01-0031	UND	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÊDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.		
32	09-01-0032	UND	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.		
33	09-01-0033	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	26/11/2018
34	09-01-0034	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
35	09-01-0035	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
36	09-01-0036	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
37	09-01-0037	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
38	09-01-0038	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES		

39	09-01-0039	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.			
40	09-01-0040	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.			
41	09-01-0041	RL	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)			
42	09-01-0042	RL	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)			
43	09-01-0043	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFORADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA	3M		26/11/2018
44	09-01-0044	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	MELHORMED		05/12/2018
45	09-01-0045	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	MELHORMED		05/12/2018
46	09-01-0046	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPÃO PERFORADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.			

47	09-01-0047	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS.			
48	09-01-0048	CX	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	ROCHE TKL		26/11/2018 05/12/2018
49	09-01-0049	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO			
50	09-01-0050	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	DPK		26/11/2018
51	09-01-0051	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	DESCARPACK		26/11/2018
52	09-01-0052	RL	MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	3M		26/11/2018
53	09-01-0053	RL	MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	3M		26/11/2018

54	09-01-0054	RL	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 1,2CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	3M	26/11/2018
55	09-01-0055	UND	OXÍMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL-LEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.		
56	09-01-0056	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES		
57	09-01-0057	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.		
58	09-01-0058	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS; DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 93 CM DE LARGURA X 103 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.		

59	09-01-0059	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.			
60	09-01-0060	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.			
61	09-01-0061	UND	SERINGA 01ML (INSULINA), SEM AGULHA, COM BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO)	SR		05/12/2018
62	09-01-0062	UND	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	BD SR		26/11/2018 05/12/2018
63	09-01-0063	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	BD SR		26/11/2018 05/12/2018
64	09-01-0064	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE	BD SR		26/11/2018 05/12/2018
65	09-01-0065	UND	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR		05/12/2018

66	09-01-0066	UND	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	BD SR		26/11/2018 05/12/2018
67	09-01-0067	UND	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	BD SR		26/11/2018 05/12/2018
68	09-01-0068	UND	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	BD SR		26/11/2018 05/12/2018
69	09-01-0069	UND	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.			
70	09-01-0070	CX	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E ROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
71	09-01-0071	CX	AGULHA 13X4,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.			
72	09-01-0072	CX	AGULHA 20X5,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.			
73	09-01-0073	CX	AGULHA 25X6 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES			

74	09-01-0074	CX	AGULHA 25X6, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,60MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR AZUL E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
75	09-01-0075	CX	AGULHA 25X7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES			
76	09-01-0076	CX	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES			
77	09-01-0077	CX	AGULHA 25X8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES			
78	09-01-0078	CX	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES			
79	09-01-0079	CX	AGULHA 30 X 7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES			
80	09-01-0080	CX	AGULHA 30 X 8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES			
81	09-01-0081	CX	AGULHA 40X12 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES			
82	09-01-0082	CX	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
83	09-01-0083	UND	ATADURA DE CREPOM 06CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) – CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			

84	09-01-0084	UND	ATADURA DE CREPOM 08CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) – CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
85	09-01-0085	UND	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) – CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
86	09-01-0086	UND	ATADURA DE CREPOM 12CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) – CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
87	09-01-0087	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 06CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
88	09-01-0088	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 08CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
89	09-01-0089	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
90	09-01-0090	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
91	09-01-0091	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
92	09-01-0092	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 20CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
93	09-01-0093	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
94	09-01-0094	UND	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
95	09-01-0095	UND	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) – CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
96	09-01-0096	UND	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 06CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
97	09-01-0097	UND	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 08CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
98	09-01-0098	UND	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 10CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
99	09-01-0099	UND	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 12CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
100	09-01-0100	UND	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 15CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
101	09-01-0101	UND	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 20CM X 4,5M. (1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			
102	09-01-0102	UND	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) – CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			

103	09-01-0103	RL	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS			
104	09-01-0103	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TUBO EM PVC COM 1,50CM, CONTROLADOR TIPO PINÇA ROLANTE, CONEXÃO TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
105	09-01-0105	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM 150 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO			
106	09-01-0106	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
107	09-01-0107	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CMX7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
108	09-01-0108	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
109	09-01-0109	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO			
110	09-01-0110	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO			
111	09-01-0111	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 8, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO			

112	09-01-0112	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO		
113	09-01-0113	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.		
114	09-01-0114	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
115	09-01-0115	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
116	09-01-0116	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
117	09-01-0117	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
118	09-01-0118	CX	MÁSCARA - CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO ELÁSTICO.		
119	09-01-0119	UND	OXÍMETRO PORTÁTIL, DISPOSITIVO LEVE, CAPAZ DE FAZER VERIFICAÇÃO PONTUAL E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ACOMPANHANDO SENSORES TIPO CLIP PARA ADULTO E TIPO Y PARA NEONATAL. LCD COLORIDO DE 2,4" EXIBINDO AS LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, O BRILHO VARIÁVEL DA TELA PERMITE QUE VOCÊ ALTERE A INTENSIDADE DO LCD E ECONOMIZE A ENERGIA DA BATERIA. ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS. PERMITE EXPORTAR DADOS DO PACIENTE EM TEMPO REAL PARA UM PC USANDO A TECNOLOGIA DE RAIOS INFRAVERMELHO OU CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM (L) x 74 MM (W) x 29 MM (H). PESO APROXIMADO: 210G (INCLUINDO BATERIAS).	MD	05/12/2018
120	09-01-0120	UND	SERINGA 10ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	INJEX	05/12/2018

121	09-01-0121	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE 13X0,33 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO PRIMÁRIO, CILINDRO SECUNDÁRIO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML, CILINDRO PRIMÁRIO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, FLANGE, CILINDRO SECUNDÁRIO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇÃO DA AGULHA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DA GRADUAÇÃO DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE ACORDO COM A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA		
122	09-01-0122	UND	SERINGA 3ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	SR	05/12/2018
123	09-01-0123	UND	SERINGA 5ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	SR	05/12/2018
124	09-01-0124	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 13X3,8		
125	09-01-0125	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5 ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33 MM. GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE. A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25). COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	SR	05/12/2018
126	09-01-0126	UND	SERINGAS DESCARTAVEL DE 03ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO	SR	05/12/2018
127	09-01-0127	UND	SERINGAS DESCARTAVEL DE 05ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.	SR	05/12/2018
128	09-01-0128	UND	SERINGAS DESCARTAVEL DE 10ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.	SR	05/12/2018

129	09-01-0129	UND	SERINGAS DESCARTAVEL DE 20ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO	SR		05/12/2018
130	09-01-0130	UND	SERINGAS DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	SR		05/12/2018
131	09-01-0131	CX	AGULHA 40X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRE IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES			
132	09-01-0132	PCT	ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100%, ALGODÃO DEVE SER ALTAMENTE ABSORVENTE. PACOTE COM 100 GRAMAS			
133	09-01-0133	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS			
134	09-01-0134	PCT	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES			
135	09-01-0135	CX	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E 9 (7,5X15CM) COM CINCO ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHET EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
136	09-01-0136	CX	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E9 (7,5X7,5CM) COM TRÊS ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHET EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
137	09-01-0137	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, CONFECCIONADA COM 21 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).			
138	09-01-0138	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, TAMANHO 7,5X7,5CM, COM 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). PACOTE COM 10 UNIDADES	MELHORMED		05/12/2018
139	09-01-0139	UND	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML			
140	09-01-0140	PCT	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
141	09-01-0141	PCT	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
142	09-01-0142	PCT	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
143	09-01-0143	UND	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR		05/12/2018

144	09-01-0144	UND	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA.	INJEX		05/12/2018
145	09-01-0145	UND	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 3ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA.	SR		05/12/2018
146	09-01-0146	UND	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 5ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA	SR		05/12/2018
147	09-01-0147	CX	AGULHA GENGIVAL Nº27, LONGA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), CAIXA COM 100 UNIDADES.			
148	09-01-0148	CX	AGULHA GENGIVAL Nº30, CURTA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), CAIXA COM 100 UNIDADES.			
149	09-01-0149	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.			
150	09-01-0150	UND	ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO ROLO COM 12CM			
151	09-01-0151	UND	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.			

152	09-01-0152	UND	COLCHÃO SOLTEIRO PNEUMÁTICO. DIMENSÕES INFLAVEL 94,5 X 198 CM. CONFECCIONADO EM POLIVINIL, COMPOSTA DE CÉLULAS UNIFORMES, NO MÍNIMO 125 CÉLULAS, VOLUME DE AR AJUSTÁVEL, CICLO DE AR ALTERNADO, COM ATÉ 60 GRAUS DE POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO. COM COMPRESSOR 220V, MANGUEIRA DE CONEXÃO COMPRESSOR COLCHÃO, UNIDADE DE CONTROLE DE AR.			
153	09-01-0153	UND	CURATIVO COM PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO SEMI-PERMEÁVEL COM UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE NÃO CONTÉM LÁTEX, EM FORMATO OVAL RECORTADO E REFORÇADO NUMA EXTREMIDADE COM UMA FAIXA DE TECIDO MACIO PARA PROPORCIONAR MELHOR FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS, DEVE PERMITIR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO E UMIDADE PORÉM É IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, INTACTO PROTEGE O LOCAL CONTRA CONTAMINANTES EXTERNOS, COM TIRAS ESTÉREIS DE ADESIVO DE TECIDO MACIO FORNECIDOS COM O CURATIVO PARA AJUDAR A FIXAR OS TUBOS E LÚMENS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA SER UTILIZADO EM CATETERES COM MÚLTIPLOS LÚMENS, PESADOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. TAMANHO 7CMX8,5CM			
154	09-01-0154	TB	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, CONSERVANTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERA DE PERNA (VENOSA E ARTERIAL) PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85GR.			
155	09-01-0155	CX	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.			
156	09-01-0156	RL	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.			

157	09-01-0157	CX	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 05 CURATIVOS DE 15X15CM			
158	09-01-0158	CX	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100%, DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 10 CURATIVOS DE 10X10CM.			
159	09-01-0159	CX	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM			
160	09-01-0160	CX	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 20X20 CM.			
161	09-01-0161	CX	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS. CAIXA COM 05 CURATIVOS TAMANHO 10X10CM.			

162	09-01-0162	UND	DETECTOR FETAL DE MESA ANALÓGICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM			
163	09-01-0163	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODORE AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1 LITRO.	KELLDRAIN		05/12/2018
164	09-01-0164	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODORE AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	KELLDRAIN		05/12/2018
165	09-01-0165	CX	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOPACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			

166	09-01-0166	UND	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.		
167	09-01-0167	CX	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M <sup>2</sup> , INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVELEINCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.		
168	09-01-0168	UND	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 20ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA.	INJEX	05/12/2018

São Miguel do Oeste/SC, 05 de Novembro de 2018.

Comissão técnica de pré-qualificação de Materiais Ambulatoriais e correlatos.

CARLA CRISTINA KUNTRATH

CINARA SAGGIORATTO

KARINA SCHOPF

GEOVANI DIESEL ZANIN

RUBIELE TAMARA HAAG

SILVIA ORLANDINI

## ATA DA 2ª AVALIAÇÃO 05.12.2018 - EDITAL DE CHAM PÚBL Nº 05 2018 - LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Publicação Nº 1823208

2ª ATA DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

A Comissão Técnica de Pré-qualificação de Leites e Suplementos Alimentares, constituída pela Resolução 010/2018, reuniu-se nas dependências da AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para avaliação dos itens submetidos ao Edital de Chamada Pública 005/2018 até a presente data. As componentes da Comissão RÚBIAN LUCION e SOFIE BOHRZ iniciaram os trabalhos às 8h30min. Foram recebidas até a presente data os produtos das empresas Prodiel Nutrição Clínica, Nutrimedical, Nutriport. Os itens foram avaliados de acordo com a embalagem e descrição disponibilizada pelas empresas, comparadas ao que está previsto no edital. Foram analisadas as composições e qualidade nutricional, sendo que pequenas divergências entre o

previsto no edital e o presente na fórmula foram aceitas nos casos em que se mantém o resultado nutricional. Na tabela estão descritos os itens pré-aprovados em 1ª reunião de pré-qualificação e hoje acrescidos dos itens desta avaliação. Em relação aos itens reprovados foram observadas as seguintes divergências:

Item 4 – Immax (prodiet) não cumpre ao mínimo de 34g/100g de PTN, não cumpre ao mínimo de 31% de LIP.

Item 7 – Trophic Basic (Prodiet) – Contém proteína isolada do soro do leite.

Item 12 – Trophic Infant (Prodiet) – não cumpre a exigência mínima de 52% da composição de PTN vindo do soro do leite.

Item 37 – Trophic Basic (Prodiet) – tem 30% de proteína isolada de soja, sendo que o edital prevê limite de 12% para essa fonte proteica.

Item 45 – Trophic 1.5 (Prodiet) – osmolalidade de 630mosm/kg, enquanto a limitação prevista é de 390mosm/kg.

Item 02 – Fresubin Lipid (Fresenius Kabi) - osmolalidade de 575mosm/kg, enquanto a limitação prevista é de 350mosm/kg, ainda, não apresenta o mínimo de 23% de arginina.

Item 03 – Fresubin Energy Fibre (Fresenius Kabi) – quantidade de fibras abaixo do mínimo exigido, sendo 15g/l, enquanto o edital prevê 20g/l.

Item 04 – Sustap Senior (Probene) – Não tem informações sobre o teor de osmolalidade, sendo item previsto no edital.

Item 05 – Sustap Mais (Probene) – Quantidade de fibras em 400g: 22g, distribuídas em 11g de FOS e 11g de inulina, não atendendo a qualidade e quantidade de fibras prevista no edital.

Item 10 – Fresubin Protein Energy Dink (Fresenius Kabi) - Quantidade de arginina em 200ml é 0, 72g, enquanto o edital prevê no mínimo 3g/200ml.

Item 37 – Fresubin 1.2 HP fibre (Fresenius Kabi) – Quantidade de PTN 60g/l sendo que o edital prevê limite de 50g/l. Não descreve se tem ou quanto tem TCM, que é exigência do edital.

Item 45 – Fresubin Energy (Fresenius Kabi) - Não descreve se tem ou quanto tem TCM, que é exigência do edital.

Item 75 – Fresubin Soya Fibre (Fresenius Kabi) – Composição de CHO – 70% maltodextrina e 30% frutose, enquanto a exigência do edital é 100% maltodextrina, ainda, a osmolalidade é de 500mosm/kg.

Item 02 – Cubitan (Danone) – Osmolalidade 625mosm/kg, muito acima do limite previsto em edital, podendo alterar o resultado final. Arginina 15%, enquanto o edital prevê 23%.

Item 34 – Calogen (Danone) – Módulo de lipídeos a base de triglicerídeos de cadeia longa, edital prevê TCM. Frasco de 200ml, edital prevê 250ml.

Item 37 – Nutri Enteral Soya (nutrimed) – edital prevê limite de 12% para PTN de soja, produto tem 100%.

Item 76 – Nutri Enteral Soya (nutrimed) – edital prevê 43% de TCM enquanto o produto apresenta 15%.

Item 12 – Fortini (Danone) – Composição de macronutrientes não adequa ao previsto no edital bem como a distribuição dos macronutrientes. Ainda, o edital solicita fórmula para crianças de 1 a 10 anos, enquanto a fórmula sugere de 3 a 10 anos.

Item 04 – Nutridrink MAX (Danone) – Osmolalidade 747mosm/kg, podendo interferir no resultado final.

Item 16 – Neo Advance (Danone) – Edital Prevê 100% maldequina como fonte de CHO, enquanto a fonte do produto é 100% xarope de glicose.

Os itens aprovados apesar de pequenas divergências entre o produto e o edital foram os seguintes:

Item 76 – Trophic Soy (prodiet) – osmolalidade 442mosm/kg, não altera significativamente o resultado.

Item 31 – Thick E Easy (Hormel) – tem apresentação de 225g enquanto o edital prevê 300g.

Item 36 – Nutri Enteral Soya (Nutrimed) – tem apresentação de 800g a lata e o edital prevê o mínimo de 300g.

Item 60 – Aptamil PróExpert Pré (Danone) – Apresenta a composição dos macronutrientes com leve diferença do previsto em edital, porém não deve comprometer o resultado final.

Item 59 – Aptamil ProExpert AR (Danone) Não apresentou ficha técnica, porém através da embalagem foi possível aprová-lo, conforme foto anexa à esta ata.

#### ANEXO 1- Tabela com descritivos dos itens e sua respectiva pré-qualificação.

Item	Código de uso interno	Und	Especificações básicas e requisitos mínimos	Marca registrada	Modelo registrado	Data registrada / validade
01	15-01-0001	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Nestlé Abbott	Nutren 1.0 Ensure	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019

02	15-01-0002	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	Nestlé	Impact	31/10/2018 30/10/2019
03	15-01-0003	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML	-Nestlé -Abbott - Nutrimed	NovaSource GI-Control Jevity HiCal Nutri Fiber 1.5	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
04	15-01-0004	LT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODETRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G	Nestlé	Nutren Senior	31/10/2018 30/10/2019
05	15-01-0005	LT	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	Nestlé	Nutren Active	31/10/2018 31/10/2019
07	15-01-0007	UND	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA	Danone	Nutrison Soya	05/12/2018 05/12/2019
08	15-01-0008	UND	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA EM CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML.	- Nestlé - Abbott Fresenius Fab - Danone	Nutren Senior Ensure Plus Advance Fresubin Protein Energy Drink Nutridrink Protein	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 05/12/2019

09	15-01-0009	LT	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	Abbott	Glucerna	31/10/2018 30/10/2019
10	15-01-0010	UND	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML	Nestlé Danone	NovaSource Proline Cubitan	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
12	15-01-0012	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Nestlé Abbott	Nutren Junior Pediasure Complete	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019
13	15-01-0013	LT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Nestlé	Peptamen Junior	31/10/2018 30/10/2019
14	15-01-0014	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	Nestlé Probene Danone	Nutren KIDS Sustap KIDS Sustain Junior	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 05/12/2019
15	15-01-0015	LT	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Milnutri Premium +	05/12/2018 05/12/2019

16	15-01-0016	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
17	15-01-0017	LT	FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Nestlé Danone	Alfamino Neocate LCP	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
18	15-01-0018	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	Danone	Neocate LCP	05/12/2018 05/12/2019
19	15-01-0019	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Nestlé Danone	Althéra Aptamil ProExpert	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
20	15-01-0020	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Aptamil ProExpert HA	05/12/2018 05/12/2019
22	15-01-0022	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Aptamil ProExpert SL	05/12/2018 05/12/2019
23	15-01-0023	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Aptamil ProExpert Soja 1	05/12/2018 05/12/2019
24	15-01-0024	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Aptamil Premium+ 1	05/12/2018 05/12/2019
25	15-01-0025	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Aptamil Pro Expert Soja 2	05/12/2018 05/12/2019
26	15-01-0026	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Aptamil Premium+ 2	05/12/2018 05/12/2019

27	15-01-0027	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Danone	Aptamil ProExpert Pré	05/12/2018 05/12/2019
28	15-01-0028	LT	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	Nestlé Danone	Alfaré Pregomin Pepti	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
29	15-01-0029	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID			
31	15-01-0031	LT	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO 300G.	Vitafor -Danone	Espefor Nutilus	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
32	15-01-0032	LT	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS PROTETORA, CONTENDO 125G, RENDENDO 104 PORÇÕES.	Nestlé	Resource Thickener Clear	31/10/2018 30/10/2019
33	15-01-0033	UND	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIARRÉIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G.	-Nestlé -Vitafor -Danone	Fiber mais Fosvita Stimulance Multi Fiber	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
34	15-01-0034	UND	MÓDULO DE LIPÍDEOS A BASE DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTA DE SABOR. FRASCO COM 250ML.	-Vitafor	MCT	31/10/2018 30/10/2019
35	15-01-0035	UND	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTO-DEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTA DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTO-DEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPAS PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	Vitafor Prodiet Probene Nutrimed	Carbofor CarboCH Sustap Oligossacarídeos Nutri Dextrin	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 05/12/2019

36	15-01-0036	LT	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA SEM LACTOSE INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU DERIVADOS DO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO PARA: EXTRATO DE SOJA EM PÓ DESINGORDURA E/OU PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, OLEOS VEGETAIS, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300GR.	Vitafor - Nutrimed	Soyplex Nutri Enteral Soya	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
37	15-01-0037	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEÍNA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML.	Nestlé	Novasource Senior	31/10/2018 30/10/2019
45	15-01-0045	UND	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18% PROTEÍNA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML.	Nestlé - Nutrimed	Isosource 1.5 Nutri Enteral 1.5	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
53	15-01-0053	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO B, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, 100% MALTODEXTRINA. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.	Danone	Aptamil Pro Expert Soja 2	05/12/2018 05/12/2019
55	15-01-0055	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO A, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.	Danone	Aptamil Pro Expert Soja 2	05/12/2018 05/12/2019
57	15-01-0057	LT	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	Nestlé Danone	Althéra Aptamil ProExpert HÁ	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
58	15-01-0058	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES, 100% LACTOSE, COM GORDURA VEGETAL E GORDURA LÁCTEA. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. OSMOLARIDADE: ATÉ 250 MOSMOL/L. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	Danone	Aptamil Premium+ 1	05/12/2018 05/12/2019
59	15-01-0059	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (70:30). ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 10,5% PROTEÍNA, 47,5% CARBOIDRATOS, 42% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESANTE. OSMOLALIDADE: 250MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	Danone	Aptamil ProExpert AR	05/12/2018 05/12/2019

60	15-01-0060	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70). ENRIQUECIDA COM LC PUFAS DHA E ARA, W6:W3 = 8:4, FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 80KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA, 42% CARBOIDRATOS, 47% GORDURAS (SENDO 30% DESTE TOTAL NA FORMA DE TCM). CARBOIDRATOS: 50% LACTOSE, 50% MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE: 263MOSM/KG.	Danone	Aptamil ProExpert Pré	05/12/2018 05/12/2019
63	15-01-0063	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO A PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.	Danone	Milupa 2	05/12/2018 05/12/2019
64	15-01-0064	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO A, PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.	Danone	Milupa 1	05/12/2018 05/12/2019
65	15-01-0065	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, COM PREBIOTICOS, APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.	Danone	Aptamil Premium+ 1	05/12/2018 05/12/2019
66	15-01-0066	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.	Danone	Aptamil Premium+ 2	05/12/2018 05/12/2019
67	15-01-0067	LT	FÓRMULAS INFANTIL DE 6 MESES A 1 ANO, 100% LACTOSE. COM DHA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	Danone	Aptamil Premium+ 2	05/12/2018 05/12/2019
68	15-01-0068	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID			
73	15-01-0073	UND	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML	Fresenius Fabi	Survimed OPD	05/12/2018 05/12/2019
				-Danone	Nutrison Advanced	05/12/2018 05/12/2019
75	15-01-0075	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, ADICIONADO DE FIBRAS (17G/LITRO), COM 100% DE PROTEÍNAS DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. OSMOLARIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE COM 1000ML	Nestlé	IsosourceSoya-Fiber	31/10/2018 30/10/2019
				- Nutrimed	Nutri Enteral Soya Fiber	05/12/2018 05/12/2019

76	15-01-0076	UND	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA TETRA SQUARE COM 1000ML	Nestlé Prodiet	Isosource Soya Trophic Soya	31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019
79	15-01-0079	UND	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML	- Nestlé - Abbott - Prodiet - Fresenius Kabi - Nutrimed	Novasource GC Glucerna Diamax Diben Nutri Diabetic	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 05/12/2019
80	15-01-0080	LT	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM 1KCAL/ML. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G.	Danone	Infatrini	05/12/2018 05/12/2019
81	15-01-0081	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G	Danone	Milnutri Premium+ Soja	05/12/2018 05/12/2019
82	15-01-0082	LT	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G.	Nestlé Vitafor - Fresenius Kabi - Nutrimed	Resource Protein Whey protein isolate Fresubin Protein Nutri HWhey	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019 05/12/2018 05/12/2019 05/12/2018 05/12/2019

ANEXO 2- Fotos do item 59.

São Miguel do Oeste/SC, 05 de dezembro de 2018.

Comissão técnica de pré-qualificação de leites e suplementos alimentares.

RÚBIAN LUCION SOFIE BOHRZ